SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 12 de Fevereiro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO IX | Nº 2187

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## AMAJE

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGÃO
### AVISO LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 001/2018

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura dos Municípios da AMAJE - CII-AMAJE torna público que realizará a licitação na modalidade **Pregão Presencial 001/2018 PAL 006/2018** nos termos da Lei 10.520/02. Objeto: **Aquisição de uma usina móvel de micro pavimentação, com produção de no mínimo 60 toneladas por hora, para desenvolvimento de obras de infraestrutura atendendo demandas dos membros do Consórcio nos termos convênio Nº 5191000193/2016SEGOV/MGI celebrado entre a MINAS GERAIS PARTICIPAÇÕES S.A – MGI e o CII AMAJE**. Tipo: menor preço por **LOTE**. Abertura **05/03/2018 às 09h30min**. Informações na CII-AMAJE, situada na Rua Zeca Bruno, nº 131, Bairro Cazuza, em Diamantina/MG, CEP: 39.100-000 ou pelo tel: (38) 3531-1350 **editais pelo e-mail: consorcio.iinfraestrutura@gmail.com aos interessados**.

**Publicado por:**
Cleide do Socorro Miranda Rodrigues
**Código Identificador:**45F7A85E

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO PRESENCIAL 002/2018

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura dos Municípios da AMAJE – CII-AMAJE, torna público que realizará a licitação na modalidade **Pregão Presencial 002/2018 PAL 007/2018** nos termos da Lei 10.520/02. Objeto**: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de tratamento de resíduo de serviço de saúde, através de termo de destruição (incineração e/ou autoclavagem) e destino final adequado dos resíduos pertencentes aos grupos "A", "B" e "E", recolhidos pela CII-AMAJE, de conformidade com Resolução CONAMA n.º 358/2005 e RDC n.º 306/2004 da ANVISA e Deliberação Normativa COPAM n.º 171/2011**. Tipo: menor preço por **LOTE**. Abertura **03/03/2018 às 14:00h**. Informações na CII-AMAJE, situada na Rua Zeca Bruno, nº 131, Bairro Cazuza, em Diamantina/MG, CEP: 39100-000 ou pelo tel: (38) 3531-1350 **Edital pelo e-mail: consorcio.iinfraestrutura@gmail.com aos interessados.**

**Publicado por:**
Cleide do Socorro Miranda Rodrigues
**Código Identificador:**66C9914C

**Expediente:**
**Associação Mineira de Municípios – AMM - MG**

**Diretoria Biênio 2017/2019**

**Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda**
**Vice-Presidente – Wander José Goddard Borges**
**1º Secretária – Maria Aparecida Magalhães Bifano**
**2º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

### SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
### EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 12/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DOURADOQUARA – MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES - ANO 2018.

Contrato de Rateio firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, inscrito no CNPJ n. 19.526.155/0001-94 e o município de Douradoquara, inscrito no CNPJ sob o n. 18.158.261/0001-08 firmado em 05/02/2018. Base Legal: Lei Federal n. 11.107, de 06/04/2005. Objeto: participação do município no CIDES por meio da contribuição financeira. Vigência: de 05/02/2018 a 31/12/2018. Valor R$ 4.198,88. Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br

**Publicado por:**
Laísa Vilela de Almeida Quirino
**Código Identificador:**C46ED0E2

### SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
### EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 13/2018 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA – MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES - ANO 2018.

Contrato de Rateio firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, inscrito no CNPJ n. 19.526.155/0001-94 e o município de Santa Vitória, inscrito no CNPJ sob o n. 18.457.226/0001-81 firmado em 06/02/2018. Base Legal: Lei Federal n. 11.107, de 06/04/2005. Objeto: participação do município no CIDES por meio da contribuição financeira. Vigência: de 06/02/2018 a 31/12/2018. Valor R$ 42.598,57. Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br

**Publicado por:**
Laísa Vilela de Almeida Quirino
**Código Identificador:**D230702A

### SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
### AMVAP – EXTRATO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IRAÍ DE MINAS - MG E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA – AMVAP – ANO 2018.

Termo de Contribuição nº004/2018 firmado entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, inscrito no CNPJ nº 21.236.948/0001-10 e o município de Iraí de Minas, inscrito no CNPJ sob o nº 18.158.642/0001-89, firmado em 24/01/2018. Base Legal: Lei Federal n.10.406, de 10 de Janeiro de 2002. Objeto: validar a participação do MUNICÍPIO na AMVAP para conjugação de esforços entre as partes, visando ampliar e fortalecer sua capacidade administrativa, técnica e financeira, por meio da realização de ações conjuntas para a elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais,econômicos, de infraestrutura e institucionais, bem ainda o aperfeiçoamento das ações governamentais locais e microrregionais nos termos do Plano de Trabalho. Vigência de 24/01/2018 a 31/12/2018. Valor R$ 68.755,02 (Sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos).

Uberlândia-MG, 24 de Janeiro de 2018.

*MARCOS COELHO DE CARVALHO*
Presidente.

**Publicado por:**
Darciane Medeiros Oliveira
**Código Identificador:**C69B2946

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP – EXTRATO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DOURADOQUARA - MG E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA – AMVAP – ANO 2018.**

Termo de Contribuição nº005/2018 firmado entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, inscrito no CNPJ nº 21.236.948/0001-10 e o município de Douradoquara, inscrito no CNPJ sob o nº 18.158.261/0001-08, firmado em 24/01/2018. Base Legal: Lei Federal n.10.406, de 10 de Janeiro de 2002. Objeto: validar a participação do MUNICÍPIO na AMVAP para conjugação de esforços entre as partes, visando ampliar e fortalecer sua capacidade administrativa, técnica e financeira, por meio da realização de ações conjuntas para a elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais,econômicos, de infraestrutura e institucionais, bem ainda o aperfeiçoamento das ações governamentais locais e microrregionais nos termos do Plano de Trabalho. Vigência de 24/01/2018 a 31/12/2018. Valor R$ 68.755,02 (Sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos).

Uberlândia-MG, 24 de Janeiro de 2018.

*MARCOS COELHO DE CARVALHO*
Presidente.

**Publicado por:**
Darciane Medeiros Oliveira
**Código Identificador:**3D2A9052

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTM – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2.018.** Aos 05 dias do mês de fevereiro de 2018, O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM, inscrito no CNPJ sob o nº 18.151.467/0001-06, isento de inscrição estadual, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180, Bairro Distrito Industrial, Uberlândia-MG, CEP 38.402-349, neste ato representado por seu Presidente, Sr Cleidimar Zanotto portador da Carteira de Identidade n.º MG-4.041.646 e do CPF nº 637.426.326-04 , no uso de sua competência, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, observadas, ainda, as disposições do Edital do Processo Licitatório nº 01/2018 - Pregão Presencial nº 01/2018, do tipo menor preço por item/lote, para Registro de Preços, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Resoluções de nº 04 e 05/2014 do CISTM, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, além das demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe, resolve registrar os preços das empresas abaixo citadas, de acordo com o item disputado e a classificação por elas alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem. **1. DO OBJETO:** 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para realização de consultas/ cirurgias e exames médicos especializados, para atendimento aos pacientes dos municípios pertencentes ao CISTM, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, que passa a ser parte integrante desta Ata, para todos os efeitos. **Resultado: Item 01 – 1ª Classificada:** Iso Olhos - Instituto de Saúde Ocular Ltda – CNPJ: 02.662.035/0001-11 – Valor: **R$380,00 (trezentos e oitenta reais). Item 02 – 1ª Classificada:** Neo Oftalmologia- Núcleo Especializado em Oftalmologia de Uberlândia – CNPJ: 19.634.108/0001-64 – Valor: **R$1.490,00 (mil, quatrocentos e noventa reais). Item 03 – 1ª Classificada:** Iso Olhos - Instituto de Saúde Ocular Ltda – CNPJ: 02.662.035/0001-11 – Valor: **R$ 80,00 (oitenta reais). Item 04 – 1ª Classificada:** Neo Oftalmologia- Núcleo Especializado em Oftalmologia de Uberlândia – CNPJ: 19.634.108/0001-64 – Valor: **R$250,00 (duzentos e cinquenta reais). Item 05 – 1ª Classificada:** Neo Oftalmologia- Núcleo Especializado em Oftalmologia de Uberlândia – CNPJ: 19.634.108/0001-64 – Valor: **R$200,00 (duzentos reais)**. **Item 06 –** Fracassado. **Item 07 – 1ª Classificada:** Neo Oftalmologia- Núcleo Especializado em Oftalmologia de Uberlândia – CNPJ: 19.634.108/0001-64 – Valor: **R$815,00 (oitocentos e quinze e cinco reais). Item 08 –** Fracassado. **Item 09 – 1ª Classificada:** Neo Oftalmologia- Núcleo Especializado em Oftalmologia de Uberlândia – CNPJ: 19.634.108/0001-64 – Valor: **R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais). Item 10 – 1ª Classificada:** Neo Oftalmologia- Núcleo Especializado em Oftalmologia de Uberlândia – CNPJ: 19.634.108/0001-64 – Valor: **R$ 60,00 (sessenta reais). Item 11 – 1ª Classificada:** Iso Olhos - Instituto de Saúde Ocular Ltda – CNPJ: 02.662.035/0001-11 – Valor: **R$300,00 (trezentos reais). Item 12 – 1ª Classificada:** Iso Olhos - Instituto de Saúde Ocular Ltda – CNPJ: 02.662.035/0001-11 – Valor: **R$60,00 (sessenta reais). Item 13 –** Fracassado. **Item 14 –** Fracassado. **Item 15 – 1ª Classificada:** Iso Olhos - Instituto de Saúde Ocular Ltda – CNPJ: 02.662.035/0001-11 – Valor: **R$130,00 (cento e trinta reais). Item 16 –** Fracassado. **Item 17 –** Fracassado. **Item 18 –** Fracassado. **Item 19 –** Fracassado. **Item 20 –** Fracassado. **Item 21 –** Fracassado. **Item 22 – 1ª Classificada:** Medphoton Diagnosticos e Terapias SS Ltda – CNPJ: 02.091.360/0002-52 – Valor: **R$1.250,00 (mil, duzentos e cinquenta reais). Item 23 – 1ª Classificada:** Medphoton Diagnosticos e Terapias SS Ltda – CNPJ: 02.091.360/0002-52 – Valor: **R$650,00 (seiscentos e cinquenta reais). Item 24 – 1ª Classificada:** HCI Ituiutaba Cardios Ciência Ltda – CNPJ: 16.553.065/0001-02 – Valor: **R$1.600,00 (mil e seiscentos reais). Item 25 – 1ª Classificada:** HCI Ituiutaba Cardios Ciência Ltda – CNPJ: 16.553.065/0001-02 – Valor: **R$1.600,00 (mil e seiscentos reais). Item 26 – 1ª Classificada:** HCI Ituiutaba Cardios Ciência Ltda – CNPJ: 16.553.065/0001-02 – Valor: **R$1.600,00 (mil e seiscentos reais). Item 27 – 1ª Classificada:** HCI Ituiutaba Cardios Ciência Ltda – CNPJ: 16.553.065/0001-02 – Valor: **R$1.600,00 (mil e seiscentos reais). Item 28 – 1ª Classificada:** HCI Ituiutaba Cardios Ciência Ltda – CNPJ: 16.553.065/0001-02 – Valor: **R$1.600,00 (mil e seiscentos reais). Item 29 – 1ª Classificada:** Clínica de Radiologia S/S – CNPJ: 00.457.318/0001-04 – Valor: **R$145,00 (cento e quarenta e cinco reais); 2ª Classificada:** Pro Imagem Diagnóstico Por Imagem Ltda – CNPJ: 21.243.399/0001-01 – Valor: **R$146,00 (cento e quarenta e seis reais). Item 30 – 1ª Classificada:** Pro Imagem Diagnóstico Por Imagem Ltda – CNPJ: 21.243.399/0001-01 – Valor: **R$325,00 (trezentos e vinte e cinco reais)**. **Item 31 – 1ª Classificada:** Clínica de Radiologia S/S – CNPJ: 00.457.318/0001-04 – Valor: **R$299,00 (duzentos e noventa e nove reais); 2ª Classificada:** Pro Imagem Diagnóstico Por Imagem Ltda – CNPJ: 21.243.399/0001-01 – Valor: **R$302,00 (trezentos e dois reais). Item 32 – 1ª Classificada:** Clínica de Radiologia S/S – CNPJ: 00.457.318/0001-04 – Valor: **R$154,00 (cento e cinquenta e quatro reais); 2ª Classificada:** Pro Imagem Diagnóstico Por Imagem Ltda – CNPJ: 21.243.399/0001-01 – Valor: **R$155,00 (cento e cinquenta e cinco reais). Item 33 –** Fracassado. **Item 34 –** Fracassado. **Item 35 –** Fracassado. **Item 36 –** Fracassado. **Item 37 –** Fracassado. **Item 38 –** Fracassado. **Item 39 –** Fracassado. **Item 40 –** Fracassado. **Item 41 –** Fracassado. **Item 42 –** Fracassado.
**Item 43 – 1ª Classificada:** Pro Imagem Diagnóstico Por Imagem Ltda – CNPJ: 21.243.399/0001-01 – Valor: **R$49,00 (quarenta e nove reais); 2ª Classificada:** CLIMA Clínica de Diagnóstico por Imagem Ltda – CNPJ: 02.396.816/0001-01 – Valor: **R$50,00 (cinquenta reais); 3ª Classificada:** Clínica de Radiologia S/S – CNPJ: 00.457.318/0001-04 – Valor: **R$56,00 (cinquenta e seis reais). Item 44 –** Fracassado. **Item 45 –** Fracassado. **Item 46 – 1ª Classificada:** Clinica Center Medica Ltda – CNPJ: 13.244.928/0001-63 – Valor: **R$58,00 (cinquenta e oito reais). Item 47 –** Fracassado. **Item 48 – 1ª Classificada:** Pro Imagem Diagnóstico Por Imagem Ltda – CNPJ: 21.243.399/0001-01 – Valor: **R$190,00 (cento e noventa reais); 2ª Classificada:** Clínica de Radiologia S/S – CNPJ: 00.457.318/0001-04 – Valor: **R$198,00 (cento e noventa e oito reais). Item 49 –** Fracassado. **Item 50 – 1ª Classificada:** CLIMA Clínica de Diagnóstico por Imagem Ltda – CNPJ: 02.396.816/0001-01 – Valor: **R$295,00 (duzentos e noventa e cinco reais). Item 51 –** Fracassado. **Item 52 – 1ª Classificada:** Pro Imagem Diagnóstico Por Imagem Ltda

– CNPJ: 21.243.399/0001-01 – Valor: **R$98,00 (noventa e oito reais); 2ª Classificada:** Clínica de Radiologia S/S – CNPJ: 00.457.318/0001-04 – Valor: **R$99,00 noventa e nove reais). Item 53 – 1ª Classificada:** Pro Imagem Diagnóstico Por Imagem Ltda – CNPJ: 21.243.399/0001-01 – Valor: **R$98,00 (noventa e oito reais); 2ª Classificada:** Clínica de Radiologia S/S – Valor: **R$ 99,00 (noventa e nove reais). Item 54 – 1ª Classificada:** Coelho Arbex Serviços Radiológicos Ltda. – CNPJ: 20.409.861/0001-35 – Valor: **R$148,00 (cento e quarenta e oito reais). Lote 01 – 1ª Classificada:** Gastrocentro Serviços Médicos Ltda – CNPJ: 07.997.068/0001-36 – Valor: **R$302,00 (trezentos e dois reais). Sendo: R$151,00, para Endoscopia Digestiva Alta e R$151,00, para procedimentos em Endoscopia.** Vigência da ata: 12 meses.

Uberlândia-MG, 05 de Fevereiro de 2018.

***CLEIDIMAR ZANOTTO***
Presidente.

**Publicado por:**
Darciane Medeiros Oliveira
**Código Identificador:**5DB1F866

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**CISTM- EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 21/2018**

CISTM – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato ao Contrato 21/2018. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro- CISTM, CNPJ nº 18.151.467/0001-06. Contratada: Clínica Médica João José Inácio Ltda. CNPJ nº 18.192.170/0001-80. Objeto: Acréscimo de R$360,00 (trezentos e sessenta reais) ao valor inicialmente contratado, para a realização de mais 05 (cinco) Consultas de Urologia, no valor de R$72,00 (setenta e dois reais) cada consulta, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total de R$1.800,00 (mil e oitocentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 03/2017 - Pregão Presencial nº 02/2017 - Registro de Preços Registro de Preços. Vigência: de 08/02/2018 a 31/03/2.018.

Uberlândia-MG, 08 de fevereio de 2.018.

***CLEIDIMAR ZANOTTO***
Presidente.

**Publicado por:**
Rosângela Celia Lopes
**Código Identificador:**D1BFDFA4

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO RIO DOCE - AMVALE**

**AMVALE**
**REPUBLICAÇÃO EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO MODALIDADE -PREGÃO PRESENCIAL- MENOR PREÇO POR ITEM - N.º 004/2018. TIPO: MENOR PREÇO ITEM**

**REPUBLICAÇÃO EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO**

**Modalidade -Pregão Presencial- menor preço por item - n.º 004/2018.**

**Tipo: Menor Preço Item**

**Objeto – Locação de 01 (uma) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, com as especificações, conforme termo de referência em anexo ao edital.**

**Prazo de prestação dos serviços - 12 (doze) meses.**

**Fundamento -** Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

**Data da realização– 26/02/2018 (Segunda-feira)**

**Credenciamento -** A partir das 10 horas do dia 26/02/2018 até 10:30hs do mesmo dia.

**Recebimento de envelopes (proposta de preços e habilitação) e disputa de lances -** A partir das 10:30hs do dia 26/02/2018.

**Fonte de Recursos -** PRÓPRIO.

**Local para aquisição do edital –** Poderá ser solicitado via e-mail: amvale.adm@gmail.com ou por telefone: 34-33322479.

Uberaba/MG,08 de Fevereiro de 2.018

***LEONARDO GUEDES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Ticiara Martins de Arruda
**Código Identificador:**20E42BB8

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS**
**AVISO DE JULGAMENTO**

**Processo Licitatório nº 001/2018**
**Pregão Presencial nº 001/2018**
**Registro de Preços nº 001/2018**

A Pregoeira da Câmara Municipal de Arcos/MG comunica que foi vencedora da licitação, por meio de Pregão Presencial nº 001/2018 para registro de preços, de combustíveis, visando a atender às necessidades da Câmara Municipal de Arcos, durante o exercício de 2018, sendo 10.000 (dez mil) litros de gasolina aditivada e 2.000 (dois mil) litros de gasolina comum a empresa **Auto Posto Montana Ltda,** ao preço global R$ 54.380,00 (cinquenta e quatro mil, trezentos e oitenta reais).

Arcos, 09 de fevereiro de 2018.

***NATHÁLIA GLAUCE DE ALMEIDA C. TEIXEIRA***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
**Código Identificador:**FAF2776B

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo Licitatório nº 001/2018**
**Pregão Presencial nº 001/2018**
**Ata de Registro de Preços nº 001/2018**

**Contratante:** Câmara Municipal de Arcos
**Contratada: AUTO POSTO MONTANA LTDA.**
**Objeto:** Fornecimento combustíveis, visando a atender às necessidades da Câmara Municipal de Arcos, durante o exercício de 2018, sendo 10.000 (dez mil) litros de gasolina aditivada e 2.000 (dois mil) litros de gasolina comum.
**Data:** 09 de fevereiro de 2018.

**Publicado por:**
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
**Código Identificador:**22F979BA

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS**
**AVISO DE JULGAMENTO**

**Processo Licitatório nº 002/2018**
**Pregão Presencial nº 002/2018**

A Pregoeira da Câmara Municipal de Arcos/MG comunica que foi vencedora da licitação, por meio de Pregão Presencial nº 002/2018º, para o fornecimento de lanches para os Servidores, Vereadores e integrantes do Parlamento Jovem da Câmara Municipal de Arcos/MG, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, a empresa **D' Gust Padaria e lanchonete Ltda** ao preço global de R$ 12.950,00 (doze mil, novecentos e cinquenta reais).

Arcos, 09 de fevereiro de 2018.

***NATHÁLIA GLAUCE DE ALMEIDA C. TEIXEIRA***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
**Código Identificador:**ED1FACEB

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Processo Licitatório nº 002/2018**
**Pregão Presencial nº 002/2018**
**Contrato 02/2018**
**Contratante:** Câmara Municipal de Arcos
**Contratada: D'Gust Padaria e lanchonete Ltda.**
**Objeto:** fornecimento de lanches para os Servidores, Vereadores e integrantes do Parlamento Jovem da Câmara Municipal de Arcos/MG, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.
**Data:** 09 de fevereiro de 2018.

**Publicado por:**
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
**Código Identificador:**4EFC27CF

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS**
**AVISO DE JULGAMENTO**

**Processo 004/2018**
**Pregão Presencial 003/2018**

**Contratante:** Câmara Municipal de Arcos
**Contratada: RÁDIO EDUCADORA DE ARCOS LTDA**
**Objeto:** Constitui objeto deste instrumento, por meio de Pregão Presencial, a contratação de emissora de rádio AM/FM para prestação dos serviços de transmissão ao vivo das reuniões ordinárias da Câmara Municipal de Arcos via radiodifusão com alcance no município de Arcos/MG, com valor global de R$ 10.999,99 (dez mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
**Data:** 09 de fevereiro de 2018.

**Publicado por:**
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
**Código Identificador:**3942F66D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

**PORTARIAS/LEIS**
**PORTARIA 212/2018**

Nomeia pregoeiro e equipe de apoio.

CONSIDERANDO o pequeno número de servidores que compõem o quadro de funcionários do Legislativo Municipal.
CONSIDERANDO a pequena demanda existente no âmbito do Legislativo Municipal, a qual não justifica a criação de cargo e admissão de servidor para ocupar apenas a função de pregoeiro.
CONSIDERANDO que dentre os servidores efetivos não existe nenhum com a habilitação necessária para desempenhar as funções de pregoeiro.
CONSIDERANDO que o servidor designado pertence ao quadro de servidores do município.
O Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**Art. 1°.** Fica nomeado para desempenhar a função de pregoeiro nas licitações realizadas no âmbito do Legislativo Municipal o Sr. Edvaldo Lemos Fernandes Silva:
Parágrafo único. Ficam nomeados ainda para compor a equipe de apoio que atuará nas licitações realizadas na modalidade pregão, os seguintes servidores

• Geraldo Luis de Deus;
• Michelle Elaine da Silva;
• Crislaine Aparecida Meirelles de Oliveira.

**Art. 2°.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos, 09 de fevereiro de 2019.

***CLÉIA MARIA DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Leonardo Geraldo Curi
**Código Identificador:**F6B3B177

**PORTARIAS/LEIS**
**AVISO DE LICITAÇÃO 01/2018**

A Câmara Municipal de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Presencial n.º 01/2018, Processo n.º 01/2018, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO, BUFFET, JANTAR, FOTOS E SONORIZAÇAO PARA ATENDER A SOLENIDADE MADRE EMANUELA FAVALE (DIA INTERNACIONAL DA MULHER) A REALIZAR-SE DIA 08/03/2018 PARA A CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS-MG, com abertura prevista para o dia 27/02/2018 às 13:30 horas. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Câmara ou pelo email: camara.cmca@hotmail.com –

Campos Altos - MG, 09/02/2018

***CLÉIA MARIA DA SILVA***
Presidente da Câmara Municipal.

**Publicado por:**
Leonardo Geraldo Curi
**Código Identificador:**E5CE831D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

**CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO**
**PORTARIA N° 356/2018**

**PORTARIA Nº 356, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO.

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º. Nomear para comporem a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Curvelo, a partir de 08 de fevereiro de 2018, ficando sob a Presidência do primeiro, os seguintes servidores efetivos:
I – Sônia Maria de Azevedo Souza Leite – Presidente;
II – Maria Marlene Diniz Soares – Membro;
III – Valquíria Ferreira de Souza Cunha – Membro.

Art. 2º. Ficam designados como suplentes dos membros nomeados no Art. 1º, os seguintes servidores efetivos:
I – Érica Maria da Silva Coura;
II – Geraldo Afonso Araújo Ramos;
III – Marlene do Carmo Santana Tameirão.
Art. 3º A Presidente da Comissão, em seus impedimentos, será substituída por outro membro efetivo, indicado através de Portaria.
Parágrafo Único – A Presidente da Comissão convocará qualquer um dos suplentes para substituir o membro em seus impedimentos, sempre levando em conta, a exigibilidade de pertencerem à Comissão, no mínimo, 02(dois) servidores efetivos.
Art. 4º A permanência dos membros desta Comissão não poderá exceder ao período de 01(um) ano, sendo vedada a recondução total de seus membros para o período subseqüente, conforme § 4º do Art. 51, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º. Fica revogada a Portaria nº353, de 04 de Janeiro de 2018.

Gabinete da Presidência, 08 de fevereiro de 2018.

***VEREADOR GERALDO MOREIRA DA COSTA FILHO***
Presidente

**Publicado por:**
Maria Marlene Diniz
**Código Identificador:**C6F42424

## CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
## PORTARIA N° 355/2018

**PORTARIA Nº 355, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DAS LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DEFLAGRADAS NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, CONFORME DISPOSTO NA LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º. Ficam designados Pregoeiro e Equipe de Apoio para realização das licitações da Câmara Municipal de Curvelo, deflagradas na modalidade Pregão Presencial, a partir de 08/02/2018, conforme disposto na Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002.
I – **Pregoeira: Sônia Maria de Azevedo Sousa Leite**, inscrita no CPF n° 034.701.446-13, portadora da Carteira de Identidade n° MG - 3.212.682, residente e domiciliada na Rua Ministro Gonçalves, 335 – Bairro Vila de Lourdes, Curvelo/MG, Cep: 35.790-000.
II – Equipe de Apoio:
**Valquíria Ferreira de Souza Cunha**, inscrita no CPF n° 016.138.376-90, portadora da Carteira de Identidade n° MG 12.766.964, residente e domiciliada na Rua Clotildes Soares de Freitas n° 115 – Bairro Santa Cruz, Curvelo/MG, Cep: 35.790-000.
**Erica Maria da Silva Coura**, inscrita no CPF n° 511.841.506-30, portadora da CI n° MG -3.514.855, residente e domiciliada na Avenida Bias Fortes n° 2.899, Bairro Tibira, Curvelo/MG, Cep: 35.790-000.
**Maria Marlene Diniz Soares**, inscrita no CPF n° 613.631.386-34, portadora da CI n° M 4.326.850, residente e domiciliada na Rua Santo Antônio da Estrada n° 36, centro, Curvelo-MG, Cep: 35.790-000.
**Geraldo Afonso Araújo Ramos**, inscrito no CPF n° 158.405.906-06, portador da CI n° M-614.507, residente e domiciliado na Rua Raul Soares n° 64, Bairro Santa Cruz, Curvelo-MG, Cep: 35.790-000.
Art. 2°. As atribuições do Pregoeiro e Equipe de Apoio constam no Decreto Municipal n° 1.525, de 12 de agosto de 2007, que regulamenta a modalidade Pregão no âmbito do Município de Curvelo.
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4°. Fica revogada a Portaria n° 352, de 28 de dezembro de 2017.

Gabinete da Presidência, 08 de fevereiro de 2018.

***VEREADOR GERALDO MOREIRA DA COSTA FILHO***
Presidente

**Publicado por:**
Maria Marlene Diniz
**Código Identificador:**AF82D28E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

## CÂMARA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO
## EXTRATO DE ATO DE MESA DIRETORA N° 001/2017

**CÂMARA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO - MG – Extrato de Ato de Mesa Diretora N° 001/2018 -** A Câmara Municipal de Nepomuceno - MG, através do Presidente da Câmara, torna público o Extrato de Ato de Mesa Diretora N° 001/2018. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nepomuceno/MG, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista as disposições do ar. 67, inc. VI, da Lei Orgânica Municipal, resolve conforme art. 1° autorizar o cancelamento de R$ 100.000,00 (cem mil reais) do orçamento da Câmara Municipal de Nepomuceno – exercício 2018 – do elemento 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 12), a serem transferidos ao Elemento 3.3.90.35.00 (Serviços de Consultoria – Ficha 10). Em conformidade com o art. 2° este Ato entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 49, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal.

Nepomuceno (MG), 09 de Fevereiro de 2018.

**Publicado por:**
Pedro Giovani Militani
**Código Identificador:**1E179311

## CÂMARA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO
## AVISO DE LICITAÇÃO

**CÂMARA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO - MG - Aviso de Licitação** - Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Nepomuceno - MG. Comunica o Pregão Nº 002/2018 – PROCESSO Nº 002/2018. A Câmara Municipal de Nepomuceno - MG, através do Presidente, torna público a reabertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial 002/2018, segundo alterações constantes no mesmo, devendo os interessados solicitar via formulário no site da Câmara Municipal de Nepomuceno (www.camaranepomuceno.com.br), aba Licitações/Editais Abertos, o presente pregão será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que será realizado no dia 27 de Fevereiro de 2018 ás 09:00, que tem por objetivo a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de Sistema Integrado para a Gestão Legislativa, para um número ilimitado de usuários, bem como serviços de implantação, conversão, treinamento, suporte técnico e manutenção mensal, que garantam as alterações legais, corretivas e/ou evolutivas, e as atualizações de versão do sistema adquirido para a Câmara Municipal de Nepomuceno no exercício financeiro de 2018, conforme no objeto e condições constantes do Edital, que faz parte integrante do processo licitatório.

Nepomuceno (MG), 09 de Fevereiro de 2018.

**Publicado por:**
Pedro Giovani Militani
**Código Identificador:**B3430B61

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

## COMPRAS E LICITAÇÕES
## EDITAL RESUMIDO EDITAL Nº: 4/2018

***EDITAL RESUMIDO***

**Processo nº:** 9/2018

**Modalidade:** Pregão Presencial - RP 3

**Edital nº:** 4/2018

**Tipo:** Menor Preço Global

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE HOMENAGEM A SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS OFICIAIS REALIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

A Câmara Municipal de Patrocínio torna público que no dia 28 de fevereiro de 2018 às 14:00 hs, na Sala do Departamento de Compras situada na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1488, na cidade de PATROCINIO/MG, serão recebidas e abertas as documentações referentes ao processo acima especificado.

Cópias do Edital e informações complementares serão obtidas junto à Equipe de Apoio e à Pregoeira, no endereço acima referido. Telefone (34)3515-3200.

Patrocinio, 9 de fevereiro de 2018.

***HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ***
Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Patrocínio

**Publicado por:**
Cristiane Aparecida de Freitas
**Código Identificador:**DADB6A59

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EDITAL RESUMIDO EDITAL Nº: 5/2018**

***EDITAL RESUMIDO***

**Processo nº:** 10/2018

**Modalidade:** Pregão Presencial - RP 4

**Edital nº:** 5/2018

**Tipo:** Menor Preço Global

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO E GRAVAÇÃO DIGITAL DE IMAGENS DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

A Câmara Municipal de Patrocínio torna público que no dia 1 de março de 2018 às 13:30 hs, na Sala do Departamento de Compras situada na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1488, na cidade de PATROCINIO/MG, serão recebidas e abertas as documentações referentes ao processo acima especificado.

Cópias do Edital e informações complementares serão obtidas junto à Equipe de Apoio e à Pregoeira, no endereço acima referido. Telefone (34)3515-3200.

Patrocinio, 9 de fevereiro de 2018.

***HELENIR GONCALVES DA FONSECA LUIZ***
Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Patrocínio

**Publicado por:**
Cristiane Aparecida de Freitas
**Código Identificador:**959EA9B4

**MESA DIRETORA**
**PORTARIA Nº 13 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.**

INSTITUI COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2018 PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, MINAS GERAIS.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO/MG**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno Câmara Municipal de Patrocínio, Resolução nº 55/17;
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Instituir Comissão de Acompanhamento do Concurso Público, responsável pelo acompanhamento, realização e fiscalização para realização do referido concurso, composta pelos seguintes membros:
I - Marly de Fátima Cardoso;
II - Andreia Cortes Pereira Queiroz;
III - Edna Maria de Lima Silva;
Parágrafo Único. A Comissão instituída por esta Portaria será presidida pela servidora Edna Maria de Lima Silva.
Art. 2º O Concurso Público nº. 01/2018, reger-se-á pelas disposições específicas do Edital, nos termos da legislação vigente, competindo a Comissão o acompanhamento e fiscalização de todas as fases do processo, bem como decidir os casos omissos.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Patrocínio/MG, 08 de fevereiro de 2018.

***THIAGO OLIVEIRA MALAGOLI***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Aparecida de Freitas
**Código Identificador:**0DD68028

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**AVISO Nº 010/2018**

**EDITAL Nº 001/2018**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**
O Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara–MG, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, que não foram impetrados recursos contra o resultado final dos PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS para contratação temporária de TÉCNICO ADMINISTRATIVO.
Desta forma, **DECIDE** convocar o candidato selecionado:
- Viviane Cristiane Ameno Ferreira;
- Jaqueline Cecilia Dias.
O candidato deverá apresentar-se, munidos de todos os documentos pessoais e dos Certificados e demais documentos comprobatórios de cursos e/ou tempo de serviço originais, no Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Santa Bárbara, até o dia 15/02/2018.

Santa Bárbara-MG, 02 de fevereiro de 2018.

Original assinado

***CARLOS AUGUSTO BICALHO FONSECA***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Marcos Antônio Fonseca Ribeiro
**Código Identificador:**05F35F8C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**

**CÂMARA DE SÃO LOURENÇO**
**COMISSÃO PROCESSANTE 001/2017 - DECRETO LEGISLATIVO 263/2017 - NOTIFICAÇÃO OITIVA TESTEMUNHA - ALTERAÇÃO DATA**

**COMISSÃO PROCESSANTE – PROCESSO POLÍTICO ADMINISTRATIVO 01/2017**

**MANDADO DE INTIMAÇÃO**

Intima-se o Sr (a). **HENRIQUE RAMON POLI DE ALMEIDA,** portador do CPF 739.358.676-20, residente e domiciliado à Rua Ruy Barbosa, Número 343, Bairro Carioca, CEP 37470-000, na cidade de São Lourenço/MG, tendo em vista o seu pedido de adiamento, para comparecer no dia **19/02/2018, às 14:00 hs, na sede da Câmara Municipal de São Lourenço/MG**, situada na Praça Duque de Caxias, Centro, na cidade de São Lourenço/MG, para prestar depoimento no processo político-administrativo n0 01/2017, em que figuram como Denunciada a prefeita **Célia Shiguematsu Cavalcanti Freitas Lima** e Denunciante **Rosana Aparecida Lopes**, referentemente a suposto cometimento de infração político-administrativa, descrito no artigo 4º, do Decreto-lei 201/67, conforme denúncia protocolada.

São Lourenço/MG, 09 de Fevereiro de 2018.

***ORLANDO DA SILVA GOMES***
Presidente da CP 01/2017

**Publicado por:**
Ederson Oliveira Silva
**Código Identificador:**F2F0B63A

**CÂMARA DE SÃO LOURENÇO**
**COMISSÃO PROCESSANTE 001/2017 - DECRETO LEGISLATIVO 263/2017 - NOTIFICAÇÃO OITIVA TESTEMUNHA - ALTERAÇÃO DATA**

**COMISSÃO PROCESSANTE – PROCESSO POLÍTICO ADMINISTRATIVO 01/2017**

**MANDADO DE INTIMAÇÃO**

Intima-se o Sr (a). **ANDRÉ RICARDO BARROSO,** portador do CPF 018.757.017-82, residente e domiciliado à Avenida Daniel de Carvalho, Número 136 – Apto 110, Bairro Centro, CEP 37470-000, na cidade de São Lourenço/MG, tendo em vista o seu pedido de adiamento, para comparecer no dia **19/02/2018, às 15:00 hs, na sede da Câmara Municipal de São Lourenço/MG**, situada na Praça Duque de Caxias, Centro, na cidade de São Lourenço/MG, para prestar depoimento no processo político-administrativo n0 01/2017, em que figuram como Denunciada a prefeita **Célia Shiguematsu Cavalcanti Freitas Lima** e Denunciante **Rosana Aparecida Lopes**, referentemente a suposto cometimento de infração político-administrativa, descrito no artigo 4º, do Decreto-lei 201/67, conforme denúncia protocolada.

São Lourenço/MG, 09 de Fevereiro de 2018.

***ORLANDO DA SILVA GOMES***
Presidente da CP 01/2017

**Publicado por:**
Ederson Oliveira Silva
**Código Identificador:**D20250DA

**CÂMARA DE SÃO LOURENÇO**
**COMISSÃO PROCESSANTE 001/2017 - DECRETO LEGISLATIVO 263/2017 - NOTIFICAÇÃO DATAS OITIVA TESTEMUNHAS - ALTERAÇÃO**

**COMISSÃO PROCESSANTE – PROCESSO POLÍTICO ADMINISTRATIVO 01/2017**

**MANDADO DE NOTIFICAÇÃO**

Notifica-se, para fins legais, o advogado **Rodrigo Ribeiro Pereira**, **OAB/MG 83.032**, com escritório situado à Rua Johen Carneiro, número 828, Bairro Lídice, CEP 38.400-072, na cidade de Uberlândia/MG, acerca das datas designadas para a oitiva das testemunhas a serem ouvidas na referida Comissão Processante, para caso queira comparecer aos referidos atos.

**1 - EVANILSON TAVEIRA – 14/02/18 – 14:00hs.**
**2 - HENRIQUE R. POLI DE ALMEIDA – 19/02/18 – 14:00hs.**
**3 – ANDRÉ RICARDO BARROSO – 19/02/18 – 15:00hs.**
**4 – FRANCISCO ROSINEI PINTO – 15/02/18 – 13:00hs.**
**5 – ALEXANDRE TORRES – 15/02/18 – 14:00hs.**
**6 – ANTÔNIO S. LIMA DA SILVEIRA – 15/02/18 – 15:00hs.**

São Lourenço/MG, 09 de Fevereiro de 2018.

***ORLANDO DA SILVA GOMES***
Presidente da CP 01/2017

**Publicado por:**
Ederson Oliveira Silva
**Código Identificador:**6AD6DDF5

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE**

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**Credenciamento 04/2017**
**Nº:** 036/2018
**Contratante:** Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE
**Credenciada:** SALUTARMED ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR LTDA-ME
**Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas médicas e serviços médicos odontológicos para atendimento aos serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste, nele englobando os Municípios associados.
**Assinatura:** 05/02/2018
**Vigência:** 05/02/2018 a 31/12/2018
**Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 13/2017**
**Credenciamento: nº 04/2017**
**Signatários:** IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS – Presidente do CISLESTE - JOÃO BATISTA DUARTE ABREU - SALUTARMED ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR LTDA-ME

**Publicado por:**
Rene Leite Magalhães
**Código Identificador:**281ECE85

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI**

**CISAMAPI**
**PUBLICAÇAO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

CISAMAPI- Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga Extrato de Termo de Credenciamento-Proc. nº 0057/2018 – Credenciamento n.º 02/2017.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços complementares privados de assistência à saúde no âmbito do SUS, especialmente de serviços de assistência Médico-Hospitalar, Pré-Hospitalar, consultas, exames e demais procedimentos na área de saúde, em complementação ou não cobertos pela rede pública.
Credenciante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI.

Credenciados: GASTROCENTRO CGT- CENTRO MINEIRO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA AVANCADA LTDA, inscrita no CNPJ 25.166.937/0001-62, ANGIO DIAGNOSTICOS DR KLEBER MONTEIRO- ME, inscrita no CNPJ 10.471.367/0001-47, APARECIDA DAS DORES RODRIGUES DE SOUZA LIMA E CIA LTDA- ME, inscrita no CNPJ 03.022.721/0001-90, FUNDACAO FILANT E BENEF DE SAUDE ARNALDO GAVAZZA FILHO, inscrita no CNPJ 26.150.979/0001-78, CLINICA MEDICA BAHIA E LARA LTDA- ME, inscrita no CNPJ 08.518.267/0001-87, BUKER E ALVIM LTDA, inscrita no CNPJ 07.754.191/0001-26, CENTRO MEDICO DR. LEONARDO REIS COTTA- ME, inscrita no CNPJ

08.854.901/0001-52, CMT- CETRO MEDICO DO TRABALHO-ME, inscrita no CNPJ 05.047.575/0001-83, CHAVES & MUCCI SERVICOS MEDICOS LTDA- ME, inscrita no CNPJ 22.030.077/0001-47, CLINICA DE SAUDE ECOGENICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ 08.336.368/0001-37, CLINICA MEDICA PAULO GALVAO LTDA- ME, inscrita no CNPJ 04.022.277/0001-76, CLINICA NEUROLOGIA K & M LTDA- ME, inscrita no CNPJ 05.595.627/0001-56, CLÍNICA OTORRINO PONTENOVENSE LTDA-ME, inscrita no CNPJ 07.612.564/0001-24, CONSULTORIO CLINICO CARDIOPEDIATRICO LTDA- ME, inscrita no CNPJ 07.351.785/0001-96, CRISTIANO CARDOSO RANGEL & CIA LTDA- ME, inscrita no CNPJ 17.235.997/0001-61, CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS DE ALVINOPOLIS LTDA, inscrita no CNPJ 20.132.546/0001-03, GASTROCARDIO LTDA- ME, inscrita no CNPJ 07.728.658/0001-63, GILBERTI MEDICOS ASSOCIADOS LTDA- ME, inscrita no CNPJ 06.082.827/0001-78, IFDS- SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ 11.662.682/0001-14, JUMAR SERVICOS MEDICOS LTDA- ME, inscrita no CNPJ 09.431.245/0001-48, LAURA ASSIS DERMATOLOGIA E ESTETICA LTDA- ME, inscrita no CNPJ 27.193.628/0001-07, MAD SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ 11.607.036/0001-54, MARCONE GERALDO ABREU DE SOUZA- EPP, inscrita no CNPJ 27.259.063/0001-13, MEDICINA DO TRABALHO- ME, inscrita no CNPJ 01.173.650/0001-00, MEDTRAB LTDA- ME, inscrita no CNPJ 01.577.443/0001-02, MENSIQ S/S- ME, inscrita no CNPJ 18.250.457/0001-10, MESQUITA E MEIRA MEDICINA LTDA.- ME, inscrita no CNPJ 23.973.656/0001-96, CLINICA MEDICA MORAIS E CARVALHO LTDA- ME, inscrita no CNPJ 24.629.429/0001-00, NOGUERES TERRA SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA- ME, inscrita no CNPJ 20.252.297/0001-90, IRMANDADE DO HOSPITAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES, inscrita no CNPJ 23.798.846/0001-14, NUCLEOCOR-SERVICOS MEDICOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ 13.858.129/0001-87, CLINICA MEDICA PEDRA NETO- ME, inscrita no CNPJ 09.536.826/0001-44, PROCTOMED CLINICA MEDICA LTDA- ME, inscrita no CNPJ 06.005.152/0001-63, CLINICA MEDICA DE PROMOCAO DA SUADE LTDA- ME, PSICOM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA- ME, inscrita no CNPJ 07.319.228/0001-98, PSICOMED SERVICOS DE PSICOLOGIA E MEDICINA LTDA- ME, inscrita no CNPJ 08.660.809/0001-51, R.M. SERVICOS MEDICOS, inscrita no CNPJ 13.126.312/0001-98, RADIODIAGNOSTICOS LTDA- EPP, inscrita no CNPJ 16.739.468/0001-32, RAFAEL E KARINA SERVICOS MEDICOS LTDA- ME, inscrita no CNPJ 24.290.416/0001-50, SANTA CASA DE ABRE CAMPO, inscrita no CNPJ 16.527.889/0001-08, SEMEU SERVICO MEDICO DE URGENCIA-ME, inscrita no CNPJ 03.774.261/0001-57, SEMO- SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA- ME, inscrita no CNPJ 07.297.796/0001-35, SERVICOS MEDICOS DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA ABREU NETO LTDA- ME, inscrita no CNPJ 07.224.196/0001-47, SOARES GOMES SERVICOS MEDICOS LTDA- ME, inscrita no CNPJ 27.215.397/0001-95, THIAGO CARVALHO MACHADO- ME, inscrita no CNPJ 25.332.286/0001-33, UROCLIN, inscrita no CNPJ 15.184.706.0001/28, PREVINIR LTDA-ME, inscrita no CNPJ 01.972.286/0001-30.

Valor: Os valores totais e as descrições dos procedimentos são os que constam no Anexo I do edital.

Vigência: Doze meses, contados a partir de 02 de janeiro de 2018.

**Publicado por:**
Patricia Soares Viana
**Código Identificador:**ADCF99BE

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS - CISRUN

### LICITAÇÕES E CONTRATOS
### PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 009/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015

**EXTRATO TERMO ADITIVO**

PC 009/2015 PP 009/2015-Locação de máq/equip. de reprografia e impressão-4º Aditivo CTR 40/15 c/ a empresa Copynorte S. Comercio Ltda, CNPJ 02.083.419/0001-80- Prorroga vigência 25/03/18 a 24/03/19, s/ alteração valor. Inc. II, art. 57, L. 8.666/93- 09/02/2018.

**Publicado por:**
Ingrid Rodrigues Martins
**Código Identificador:**9F94C4AF

### LICITAÇÕES E CONTRATOS
### PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

**EXTRATOS RESUMIDOS DE CONTRATOS**

PC 003/18 - PP 003/18- Aquisição de Eletrodomésticos e Ar Condicionado. Sr. Presidente homologa a favor de Infolab Distribuidora Ltda-EPP, CNPJ nº 02.799.407/0001-56-CTR 013/18-Sig. Silvanei B. Santos (presidente) e Carlúcio P. Batista p/ contratada-Vr.R$18.410,00-08/02/18-Vig.08/02/18 a 31/12/18.

PC 003/18 - PP 003/18- Aquisição de Eletrodomésticos e Ar Condicionado. Sr. Presidente homologa a favor de Marcelo Monção de Jesus-ME, CNPJ nº 18.403.793/0001-55-CTR 014/18-Sig. Silvanei B. Santos (presidente) e Marcelo M. de Jesus p/ contratada-Vr.R$65.300,00-08/02/18-Vig.08/02/18 a 31/12/18.

PC 003/18 - PP 003/18- Aquisição de Eletrodomésticos e Ar Condicionado. Sr. Presidente homologa a favor de P H B Junior Refrigeração Eireli-ME, CNPJ 23.936.600/0001-61-CTR 015/18-Sig. Silvanei B. Santos (presidente) e Brian Tait p/ contratada-Vr.R$30.616,00-08/02/18-Vig.08/02/18 a 31/12/18.

PC 003/18 - PP 003/18- Aquisição de Eletrodomésticos e Ar Condicionado. Sr. Presidente homologa a favor de PCR do Amaral & Amaral Ltda-ME, CNPJ 09.343.965/0001-51-CTR 016/18-Sig. Silvanei B. Santos (presidente) e Paulo C. R. Amaral p/ contratada-Vr.R$8.368,00-08/02/18-Vig.08/02/18 a 31/12/18.

PC 003/18 - PP 003/18- Aquisição de Eletrodomésticos e Ar Condicionado. Sr. Presidente homologa a favor de Wesley Rodrigues De Oliveira-ME, CNPJ nº 23.270.837/0001-56-CTR 017/18-Sig. Silvanei B. Santos (presidente) e Wesley R. Oliveira p/ contratada-Vr.R$18.930,00-08/02/18-Vig.08/02/18 a 31/12/18.

**Publicado por:**
Ingrid Rodrigues Martins
**Código Identificador:**48FF1858

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### PROCESSO Nº. 018/2018, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018,

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto ao DMAAE o Processo nº. 018/2018, modalidade Pregão Presencial nº 005/2018, do tipo menor preço por item, para a aquisição de Retroescavadeira compacta para o DMAAE, conforme edital. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia **23/02/2018**, às 09horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 13h às 16h, na Rua Padre João Rabelo,60, Ouro Fino - MG, CEP 37570-000, pedido por e-mail licitacao@dmaaeof.com.br e pelo site: www.dmaaeof.com/2018 .

***BRUNO ZUCARELI***
Diretor do DMAAE.

**Publicado por:**
Sara Venâncio Soares
**Código Identificador:**50541372

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

### SETOR DE LICITAÇÃO
### EXTRATO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 081/2017 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA JUNTO AO CRAS MUNICIPAL.
**PROCESSO Nº** 047/2017 **PREGÃO: 020/2017**
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
**CONTRATADO**: **NÚCLEO DE PSICOLOGIA FORTALECER EIRELI - ME – CNPJ: 27.305.139/0001-08**
**OBJETO**: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o contrato em 25%.
**DATA DE ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2018.

**Publicado por:**
Fernando Pereira Borges
**Código Identificador:**1565DC13

## SETOR DE LICITAÇÃO
## AVISO DE LICITAÇÃO

**Aviso de Licitação**
**Pregão Presencial n.º 03/2018 (REGISTRO DE PREÇO 03/2018)**

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, realizará no dia 27/02/2018 às 13:00 horas, o processo licitatório n.º 006/2018, na modalidade pregão presencial (REGISTRO DE PREÇO 03/2018). Objeto: Compra de medicamentos para atender as necessidades das Farmácias das Unidades Básicas de Saúde do município, conforme anexo I. Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380,centro – Fone 34 3847-1232.

***FERNANDO PEREIRA BORGES***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Fernando Pereira Borges
**Código Identificador:**CE0F8D62

# ESTADO DE MINAS GERAIS
# PREFEITURA DE AÇUCENA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
## ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO Nº 07/2018

**OBJETO: obriga-se a confecção de impressos gráficos em atendimento às diversas secretarias do Município de Açucena/MG**

**Contratada: CLEUILDSON VASCONCELOS DE ALMEIDA CPF 057.901.546-70.**

**Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena/MG.**

Valor: R$ 200.150,50( duzentos mil cento e cinquenta reais e cinquenta centavos)

**Prazo de validade: 12 (doze) meses.**

***FLAVIANA FERNANDES RIBEIRO.***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Flaviana Fernandes Ribeiro
**Código Identificador:**92AB79F7

# ESTADO DE MINAS GERAIS
# PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

## LICITAÇÕES E CONTRATOS
## EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/2018

**Espécie**: termo aditivo ao contrato que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Triângulo Sinalização Indústria e Comércio Ltda, CNPJ 13.372.756/0001-03. **Objeto**: acréscimo de item até o limite de 25%, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. **Despesas**: os recursos são próprios sob as seguintes dotações orçamentárias:
02.04.00.15.451.0058.3.3.90.39.00.00 ---- 184; **Valor**: R$ 5.383,00 (cinco mil trezentos e oitenta e três reais); **Vigência**: 05/02/2018 a 30/06/2018. **Data da assinatura**: 05/02/2018. **Signatários**: Gustavo de Almeida Gonçalves, prefeito municipal, e Túlio Andrade de Ávila, representante legal. **Processo**: Dispensa 002/2018 (artigo 24, inciso V da Lei 8.666/93) .

**Publicado por:**
Bruno Ribeiro Silva
**Código Identificador:**7C124702

# ESTADO DE MINAS GERAIS
# PREFEITURA DE ÁGUAS VERMELHAS

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
## PREGÃO 04/2018 - SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS, DO PATRIMÔNIO CULTURAL, ESPORTE E TURISMO

**A PREFEITURA DE ÁGUAS VERMELHAS-MG**, com sede à Rua São Vicente, 128 – centro - 39.990-000, torna-se público que estará realizando no dia 27/02/2018 às 09h00min, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2018,** tipo menor preço global, cujo objeto será a contratação, através de microempresas - ME, empresas de pequeno porte – EPP, equiparadas ou Pessoas Físicas (PF), de serviços de assessoria e consultoria técnica de acompanhamento da execução das políticas municipais, do patrimônio cultural, esporte e turismo. Informações complementares no endereço acima mencionado no horário de 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 18h00min ou através do e-mail: licitacao.prefeiturauraav@gmail.com.

Águas Vermelhas/MG, 09/02/2018

***EVELINE SOUTO DE ALMEIDA***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Eveline Souto de Almeida
**Código Identificador:**166360E0

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
## PREGÃO PRESENCIAL 05/2018 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA TRIBUTÁRIA À SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, SETOR DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS

**A PREFEITURA DE ÁGUAS VERMELHAS-MG**, torna-se público que estará realizando no dia 27/02/2018 às 14h30min, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2018,** tipo maior desconto, percentual sobre êxito do objeto do contrato, cujo objeto será a contratação de serviço técnico especializado de assessoria administrativa tributária à secretaria municipal de fazenda, setor de arrecadação e tributos. O edital completo poderá ser acessado em nosso site:
www.aguasvermelhas.mg.gov.br. Informações complementares no e-mail:
licitacao@aguasvermelhas.mg.gov.br.

Águas Vermelhas/MG, 09/02/2018

***EVELINE SOUTO DE ALMEIDA***
Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**
Eveline Souto de Almeida
**Código Identificador:**2F935A14

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

***EXTRATO DE TERMO ADITIVO***
**SEGUNDO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2017 .**
**ÓRGÃO GERENCIADOR : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35, com sede a Praça Coronel Breves, n.º 151, São José, Além Paraíba – MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Miguel Belmiro de Souza Junior** CPF n.º040.566.626-81.
FORNECEDORES REGISTRADOS: AGRIFAMA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.720.213/0001-30, com sede à Rodovia BR 116 KM 770, S/N, Bairro Caiçaras – Leopoldina – Minas Gerais – CEP: 36.700-000, por intermédio do Representante Legal o Sr. Aldner Monteiro de Andrade CPF: 855.053.316-53 e RENATA SILVA SENRA RIBEIRO- ME, inscrita no CNPJ sob o n° 05.402.590/0001-00, com sede à Rua Paulino Fernandes Silva, n° 323- Anexo 327, Jamapará, Sapucaia-RJ- CEP.: 25.887-000, por intermédio do Representante Legal o Sr. Clézio Vargas Casadio, CPF n° 026.339.397-67
OBJETO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 31/01/2018 a 28/06/2018

**Data da Assinatura**: 31/01/2018

**Publicado por:**
Cristiane Lima de Andrade
**Código Identificador:**78F353DE

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS PMAP Nº 046/2017** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA** e **ANGULAR CONSTRUÇÕES LTDA-ME,** que tem por objeto Contratação de empresa para Implantação de drenagem pluvial e pavimentação poliédrica nos seguintes logradouros: Rua Irmã Maria da Conceição Pinto Ferreira/ Rua Bernardo Garcia Lorenzo e Rua Francisco Cabral França, situados no Bairro de Vila Caxias-Fazendinha, incluindo fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos para a completa execução dos serviços, em conformidade com o edital e seus anexos.
**OBJETO:** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: **08/02/2018 a 08/02/2019.**
**Data da assinatura :** 05/02/2018.

**Publicado por:**
Cristiane Lima de Andrade
**Código Identificador:**7A9C53A0

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ARAÇUAÍ**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ AVISO DE LICITACAO PAL 16/2018 PP 15/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACUAÍ – MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DAS LEIS 8.666/93 E 10.520/02, PAL 16/2018 PP 15/2018. CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS DE DIÁRIAS DE CAMINHÃO BASCULANTE, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAI-MG. ABERTURA 27/02/2018 AS 09:00 HORAS. MAIORES INFORMAÇÕES (33) 3731-2133 DAS 12:00 A 18:00 HORAS.

**Publicado por:**
Marizete Soares Souza
**Código Identificador:**5C234547

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 008/2018 PP 008/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 31/01/2018 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, EM DECORRÊNCIA DO PAL 008/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2018 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS LUBRIFICANTES , GRAXAS E FLUÍDOS EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE APOIO LOGÍSTICO E TRANSPORTE PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2018**- SIGNATÁRIO AUTO POSTO ECOLÓGICO LTDA – ME VALOR ESTIMADO R$ **3.040.300,00**(TRÊS MILHÕES QUARENTA MIL E TREZENTOS REAIS); **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018- EMPREENDIMENTOS SOUKI E SILVA LTDA - ME**, VALOR ESTIMADO R$ 99.976,00(NOVENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS ). ASSINATURA 31/01/2018, VALIDADE 12(DOZE) MESES.

**Publicado por:**
Marizete Soares Souza
**Código Identificador:**3C337D75

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ARCOS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PL 044/2018**

Extrato de Dispensa de licitação nº014/2018 – Processo nº044/2018- Contrato 015/2018-Contratante: MUNICÍPIO de Arcos- Contratada: **FERNANDA CRISTINE CUNHA** – Objeto: Contratação de empresa para serviços especializados de consultoria e elaboração de trabalhos técnicos para entrega de documentos a Secretaria Estadual de Turismo ICMS Turístico 2018 conforme Resolução SETUR 41/2016, no valor global de R$3.300,00 ( três mil e trezentos reais, tendo sido ratificada pelo prefeito Municipal Denílson Francisco Teixeira – Fundamento legal: art. 24- inciso II da Lei Federal nº8666/93 e alterações

Arcos 17 de janeiro de 2018.

Extrato de contrato 015/2018 -Dispensa de licitação nº014/2018 – Processo nº044/2018- Contratante: MUNICÍPIO de Arcos- Contratada: **FERNANDA CRISTINE CUNHA** – Objeto: Contratação de empresa para serviços especializados de consultoria e elaboração de trabalhos técnicos para entrega de documentos a Secretaria Estadual de Turismo ICMS Turístico 2018 conforme Resolução SETUR 41/2016, no valor global de R$3.300,00 ( três mil e trezentos reais, tendo sido ratificada pelo prefeito Municipal
VIGENCIA: até 31/12/2018.

Arcos, 30/01/2018

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**794AD897

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -DECRETO 4641/2018**

**DECRETO MUNICIPAL n º 4.641 – 13/12/2017**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE CONSELHEIROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DOS

PROFISSSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CONSELHO DO FUNDEB.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.117, de 23/04/2007 e da Portaria FNDE nº 481, de 11/10/2013,

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam designados os seguintes membros titulares e respectivos suplentes para comporem o Conselho de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação/FUNDEB.

**I - REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Titular: Cíntia Aparecida da Silva Moura (Presidente)
CPF: 804.538.056-04
Suplente: Mauritânia Ferreira de Oliveira Borges
CPF: 031.489.776-37

**II - REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:**

Titular: Tânia Maria Gontijo
CPF: 827.074.726-20
Suplente: Elisana Aparecida Silva
CPF: 093.366.426-50

**III - REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:**

Titular: Danielle Cristina Gomes Vilela
CPF: 073.049.546-98
Suplente: Fárida Kelly Vieira de Oliveira
CPF: 031.525.196-48

**IV - REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:**

Titular: Elaine Aparecida Fonseca
CPF: 031.709.476-99
Suplente: Fabiana de Fátima Cunha
CPF: 063.069.026-00

**V- REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA – INDICADOS PELA ENTIDADES DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS:**

Titular: Orlando Martins Ferreira
CPF: 961.491.916-72
Suplente: Rosely Antônia de Matos
CPF: 858.478.956-15

**VI - REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇAO BÁSICA PÚBLICA:**

Titular: Aline Patrícia Bernardes
CPF: 007.361.066-69
Suplente: Luciene Lima Silva
CPF: 036.072.976-22

Titular: Lislaine Cristine Gonçalves Gregório Veloso
CPF: 040.009.176-33
Suplente: Aline Cristina Gonçalves Neves Dionísio
CPF: 072.345.666-60

**VII - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:**

Titular: Denise Aparecida Fernandes
CPF: 515.669.826-34
Suplente: Cláudia Aparecida Santos Silva Nunes
CPF: 904.153.456-34

**VIII - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OU ORGÃO EDUCACIONAL EQUIVALENTE:**

Titular: Neide Borges de Carvalho
CPF: 704.283.016-49
Suplente: Joseane Maria Paulino
CPF: 060.555.826-43

**IX- REPRESENTANTES DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:**

Titular: Isalúcia de Andrade Vaz
CPF: 621.036.446-20

Suplente: Aparecida Verçosa de Oliveira Mendonça
CPF: 954.517.496-04

**X- REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:**

Titular: Mônica Geralda Ribeiro de Sousa
CPF: 025.848.146-33
Suplente: Conceição Aparecida Dias Andrade
CPF: 547.399.776-72

Art. 2º - A atuação dos membros deste Conselho não será remunerada e é considerada atividade de relevante interesse social.

Art. 3º - O mandato dos membros do presente Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento dos Profissionais da Educação - FUNDEB será de 02 (dois) anos, permitindo uma única recondução para o mandato subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 4.514, de 29 de março de 2017.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Arcos, 13 de dezembro de 2017.

***DENILSON FRANCICO TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

*Republicado por erro de digitação

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**53E6A3BB

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -DECRETO 4658/2018**

**DECRETO MUNICIPAL nº 4.658 – 24/01/2018**

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, art. 135, inciso I, alínea "J",

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nos dias 12 e 13 de fevereiro de 2018, em todos os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, Indireta e Fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo dos serviços essenciais, sobre os quais decidirá o secretário responsável.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 24 de janeiro de 2018.

***DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**E5167330

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PL 047/2018**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2018
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de transporte intermunicipal de estudantes universitários para os municípios: de Formiga, Bom Despacho, Divinópolis e Iguatama com o intuito de proporcionar-lhes apoio para os estudantes Universitários.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: Dia 27 de fevereiro de 2018 às 08:30 horas
LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – 3º andar, centro, Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site
www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*:
arcoslicita@arcos.mg.gov.br, *fac-símile*/telefone: (37) 3359-7900 – ramais 905
Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Arcos, 09 de fevereiro de 2018.

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**7B3526B4

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PL048/2018**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2018
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018
OBJETO: Contratação de empresa pra serviços para transporte escolar de 2018.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: Dia 27 de fevereiro de 2018 às 13:30 horas
LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – 3º andar, centro, Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*:
arcoslicita@arcos.mg.gov.br, telefone: (37) 3359-7900 – ramais 905

Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Arcos, 09 de fevereiro de 2018.

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**256F13A5

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PROCESSO SELETIVO 001/2017**

**RETIFICAÇÃO DA NOTA DA PROVA DE TÍTULOS**

| Candidato | Nº Insc. | Cargo | Títulos |
|---|---|---|---|
| CLEUSA APARECIDA TEIXEIRA DO CARMO | 1561 | AUXILIAR DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO - MERENDEIRA | **6,00** |
| CRISTIANE PAIM FERREIRA OLIVEIRA | 5945 | AJUDANTE DE SERVIÇO PÚBLICO | **4,00** |
| DAIZIANE MEDEIROS BARBOSA | 8261 | PROFESSOR PEB I – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL | **5,00** |
| FABIANA FATIMA TEIXEIRA | 8321 | PROFESSOR PEB I – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL | **6,00** |
| FELIPE DE ALCANTARA RODRIGUES | 1339 | MOTORISTA CNH D | **6,00** |
| FLAVIANA APARECIDA RODRIGUES SILVA | 1588 | AUXILIAR DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO - MERENDEIRA | **1,00** |
| LUIZA BRUNO DE CARVALHO | 9727 | ATENDENTE | **2,0** |
| MARIA HELENA RODRIGUES DO VALE | 8915 | AUXILIAR DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO - FAXINEIRA | **6,00** |
| MARINA LOURENCO DIAS | 2836 | AUXILIAR DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO - FAXINEIRA | **4,00** |
| SILVIA CRISTINA ESTEVAO | 7415 | PROFESSOR PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL | **6,00** |

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**72647C33

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -T**

**RETIFICAÇÃO :**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2018
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº022/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº019/2018
OBJETO: Registro de preços para contratação de serviços de urologia e cirurgia urologica.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:Dia 26 de fevereiro de 2018 às 08:30 horas
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – 3º andar, centro, Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site
www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*:
arcoslicita@arcos.mg.gov.br,*fac-símile*/telefone: (37) 3359-7900 – ramais 905
Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Arcos, 08 de fevereiro de 2018.

Pub

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**6506F070

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PROCESSO SELETIVO 001/2017**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS**

**EDITAL 001/2017**

**RESULTADO DOS RECURSOS IMPETRADOS CONTRA A NOTA DA PROVA DE TÍTULOS**

CANDIDATO: **ALEX GRACIERES RIBEIRO**
CARGO: MOTORISTA CNH D
RECURSO**: INDEFERIDO**
**JUSTIFICATIVA**: O candidato não apresentou cópias autenticadas dos documentos conforme exigência do Edital.

CANDIDATA: **ALEXANDRA MARLI RIBEIRO**
CARGO: MONITOR ESCOLAR
RECURSO: **INDEFERIDO**
**JUSTIFICATIVA**: A candidata não apresentou a documentação no prazo estabelecido no Edital.

CANDIDATA: **ALINE CRISTINA LOPES**
CARGO: ATENDENTE
RECURSO: **INDEFERIDO**
**JUSTIFICATIVA**: A candidata não apresentou a documentação no prazo estabelecido no Edital.

CANDIDATA: **ALINE RESENDE ELIAZAR VIANA**
CARGO: PROFESSOR PEB I – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
RECURSO: **INDEFERIDO**
**JUSTIFICATIVA**: A pontuação publicada está correta.

CANDIDATA: **CLEUSA APARECIDA TEIXEIRA DO CARMO**
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO - MERENDEIRA
RECURSO: **DEFERIDO**
**JUSTIFICATIVA:** A nota da Prova Títulos fica retificada para 6 (seis) pontos.
CANDIDATA: **CRISTIANE PAIM FERREIRA OLIVEIRA**
CARGO: AJUDANTE DE SERVIÇO PÚBLICO
RECURSO: **DEFERIDO**
**JUSTIFICATIVA**: A nota da Prova Títulos fica retificada para 4 (quatro) pontos

CANDIDATA: **DAIZIANE MEDEIROS BARBOSA**
CARGO: PROFESSOR PEB I – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
RECURSO: **DEFERIDO**
**JUSTIFICATIVA**: A nota da Prova Títulos fica retificada para 5 (cinco) pontos

CANDIDATA: **ELENITA MARIA DOS SANTOS**
CARGO: ASSISTENTE
RECURSO: **INDEFERIDO**
**JUSTIFICATIVA:** A candidata não apresentou a documentação no prazo estabelecido no Edital.

CANDIDATA: **ELIANA PEREIRA DA SILVA NERY**
CARGO: PROFESSOR PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL
RECURSO: **INDEFERIDO**
**JUSTIFICATIVA**: Só é computado ponto do tempo de um ano completo.

CANDIDATA: **ELIENE SOARES DA SILVA**
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO - FAXINEIRA
RECURSO: **INDEFERIDO**
**JUSTIFICATIVA**: Só é computado ponto do tempo de um ano completo.

CANDIDATA: **ELISANGELA MARCELINA DA SILVA**
CARGO: PSICÓLOGO
RECURSO**: INDEFERIDO**
**JUSTIFICATIVA**: Não constaram as atribuições do emprego do tempo de serviço de cargo com nomenclatura diferente
à função pretendida, conforme item 9.1.2.1 letra g.

CANDIDATA: **ELIDA REGINA DUTRA DE BRITO CAMARGOS**
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
RECURSO**: INDEFERIDO**
**JUSTIFICATIVA:** O valor máximo de pontos para avaliação dos títulos é de 6 (seis) pontos conforme retificação
03/2018 do Edital.

CANDIDATA: **FABIANA FATIMA TEIXEIRA**
CARGO: PROFESSOR PEB I – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
RECURSO: **DEFERIDO**
**JUSTIFICATIVA**: A nota da Prova Títulos fica retificada para 6(seis) pontos.

CANDIDATO: **FELIPE DE ALCANTARA RODRIGUES**
CARGO: MOTORISTA CNH D
RECURSO: **DEFERIDO**
**JUSTIFICATIVA**: A nota da Prova Títulos fica retificada para 6 (seis) pontos.

CANDIDATA: **FLAVIA APARECIDA DA SILVA**
CARGO: PROFESSOR PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL
RECURSO: **INDEFERIDO**
**JUSTIFICATIVA**: Não são aceitos entregas ou substituições de documentos conforme item 9.1.2.1 letra p.

CANDIDATA: **FLAVIANA APARECIDA RODRIGUES SILVA**
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO - MERENDEIRA
RECURSO: **DEFERIDO**
**JUSTIFICATIVA**: A nota da Prova Títulos fica retificada para 1 (um) ponto.

CANDIDATO: **HERMES GASPAR DOS REIS**
CARGO: OFICIAL DE SERVIÇO - PEDREIRO
RECURSO: **INDEFERIDO**
**JUSTIFICATIVA**: Não constaram as atribuições do emprego do tempo de serviço de cargo com nomenclatura diferente
à função pretendida, conforme item 9.1.2.1 letra g.

CANDIDATA: **HULDSEIA MARIA MAGALHAES DINIZ COSTA**
CARGO: PROFESSOR PEBI – EDUCAÇÃO INFANTIL
RECURSO: **INDEFERIDO**
**JUSTIFICATIVA**: Só é computado ponto do tempo de um ano completo.

CANDIDATA: **KELLY SOARES BRANDINO MELO**
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO - FAXINEIRA
RECURSO: **INDEFERIDO**
**JUSTIFICATIVA**: Só é computado ponto do tempo de um ano completo.

CANDIDATA: **LILIAN MARA RODRIGUES**
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO - FAXINEIRA
RECURSO: **INDEFERIDO**
**JUSTIFICATIVA**: Não constaram as atribuições do emprego do tempo de serviço de cargo com nomenclatura diferente
à função pretendida, conforme item 9.1.2.1 letra g.

CANDIDATA: **LUCIA APARECIDA RODRIGUES VELOSO**
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO - FAXINEIRA
RECURSO: **INDEFERIDO**
**JUSTIFICATIVA**: Não apresentou cópias das folhas de qualificação civil (frente e verso) da carteira de trabalho (CTPS)
conforme item 9.1.2.1 letra C.

CANDIDATA: **LUIZA BRUNO DE CARVALHO**
CARGO: ATENDENTE
RECURSO: **DEFERIDO**
**JUSTIFICATIVA**: A nota da Prova Títulos fica retificada para 2 (dois) pontos.

CANDIDATA: **MARIA HELENA RODRIQUES DO VALE**
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO - FAXINEIRA
RECURSO: **DEFERIDO**
**JUSTIFICATIVA**: A nota da Prova Títulos fica retificada para 6 (seis) pontos.

CANDIDATA: **MARINA LURENCO DIAS**
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO - FAXINEIRA
RECURSO: **DEFERIDO**
**JUSTIFICATIVA**: A nota da Prova Títulos fica retificada para 4 (quatro) pontos.

CANDIDATA: **MARTA FRANCISCA MOREIRA**
CARGO: SUPERVISOR PEDAGÓGICO
RECURSO: **INDEFERIDO**
**JUSTIFICATIVA**: Só é computado ponto do tempo de um ano completo.

CANDIDATA: **MIRIAN RODRIGUES DA SILVA**
CARGO: ATENDENTE
RECURSO: **INDEFERIDO**
**JUSTIFICATIVA**: Não apresentou a documentação no prazo estabelecido no Edital.

CANDIDATA: **MONICA ROSARIO LOPES FERNADES**
CARGO: ENFERMEIRO
RECURSO: **INDEFERIDO**
**JUSTIFICATIVA**: A declaração de tempo de serviço não especifica o cargo exercido no período.

CANDIDATA: **NOELZA APARECIDA ELIAS MOREIRA**
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO - FAXINEIRA
RECURSO: **INDEFERIDO**
**JUSTIFICATIVA**: Só é computado ponto do tempo de um ano completo.

CANDIDATA: **RENATA DE OLIVEIRA NATIVO**
CARGO: ENFERMEIRO
RECURSO: **INDEFERIDO**
**JUSTIFICATIVA**: O tempo de serviço apresentado foi para o cargo de Professora de Enfermagem, diferente da função pretendida.

CANDIDATO: **ROULIEN SOUSA MELO**
CARGO: ORIENTADOR SOCIAL
RECURSO: **INDEFERIDO**
**JUSTIFICATIVA**: Não apresentou a documentação no prazo estabelecido no Edital.

CANDIDATA: **SELMA MARIA DA SILVA CASTRO**
CARGO: AUXILIAR DE SERVIO ADMINISTRATIVO – SECRETARIA M. SAUDE
RECURSO: **INDEFERIDO**
**JUSTIFICATIVA**: Não apresentou a documentação no prazo estabelecido no Edital.

CANDIDATA: **SILVA CRITINA ESTEVAO**
CARGO: PROFESSOR PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL
RECURSO: **DEFERIDO**
**JUSTIFICATIVA**: A nota da Prova Títulos fica retificada para 6 (seis) pontos.

CANDIDATA: **SILVIANE APRECIDA GOULAR**
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO - FAXINEIRA
RECURSO: **INDEFERIDO**
**JUSTIFICATIVA:** Foi computado o tempo trabalhado como Servente Escolar.

CANDIDATA: **TANIA LUZIA DE SOUSA OLIVEIRA**
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO - FAXINEIRA
RECURSO: **INDEFERIDO**
**JUSTIFICATIVA**: Não apresentou cópias das folhas de qualificação civil (frente e verso) da carteira de trabalho (CTPS) conforme item 9.1.2.1 letra C.

Belo Horizonte, 08 de fevereiro de 2018.

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**570FAFA8

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ARINOS

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### RATIFICAÇÃO JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARINOS/MG**,** no uso de suas atribuições legais, e em consonância com os termos do art. 24, Inciso II, da Lei nº Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, torna pública a justificativa Dispensa de licitação, cujos termos da justificativa seguem transcritos no inteiro teor do processo inicial, referente à celebração de contrato com a empresa, REIS E REIS AUDITORES ASSOCIADOS- EPP, Objeto: prestação de serviços na organização, planejamento em todas as suas fases na realização do concurso público do município de Arinos, para preenchimento de cargos efetivos de Fiscal Tributário que integra o quadro de funcionários da Administração Municipal, Valor da contratação **R$** 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). Assinado em 02/01/2018-
Arinos 09/02/2018
***(A) CARLOS ALBERTO RECCH FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elane de Campos Maciel
**Código Identificador:**39DA298F

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
### EXTRATO DE CONVÊNIO Nº11/2018

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº11/2018**

Convenente: Município de Arinos.
Conveniada: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NOROESTE DE MINAS - AMNOR
Objeto: cessão do Uso Remunerado de Equipamentos pertencentes ou sob a responsabilidade da AMNOR à PREFEITURA para conservação de estradas municipais e/ou execução de obras e serviços públicos municipais.
Vigência: 02/01/2018 a 30/06/2018
Valor Global: R$ 20.553,00
Dotação Orçamentária: - nº
02.05.05.26.782.0033.2061-3.3.90.39.00-00250.

Arinos 02 de janeiro de 2018.

***CARLOS ALBERTO RECCH FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elane de Campos Maciel
**Código Identificador:**893CD4E2

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### PREGÃO PRESENCIAL 014/2018

**Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto-MG** torna público Edital de Pregão Presencial 014/2018 – Registro de Preços para eventual contratação de empresas para o fornecimento de fralda e material de higiene para distribuição a pessoas carentes do município. Abertura dia 28/02/2018, às 08:00 horas na Rua Antônio Afonso Ferreira, 269, Centro – Barão do Monte Alto/MG. Edital disponível na sede da instituição a partir do dia 15/02/2018. Informações (32) 3727-1308 ou e-mail:
licitabarao@yahoo.com.br - e site
www.baraodomontealto.mg.gov.br

***ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Marco José Campos de Paula
**Código Identificador:**3D66E20A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BERILO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os princípios basilares da Administração pública, sobretudo, os da moralidade, legalidade, publicidade, impessoalidade e eficiência;
Considerando a necessidade de exercício das funções inerentes ao cargo objeto do certame,
Considerando que os cargos públicos devem em regra ser providos em caráter efetivo por servidores de carreira,
Considerando a vigência Concurso Público 01/2010 o qual, dentre outras, teve como finalidade o provimento do cargo de natureza efetiva.

**Resolve:**

**Art.1º -** Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados ao concurso Público 01/2010, homologado pelo decreto nº 058/2012 de 06 de julho de 2012, para nomeação e posse na formados artigos 16 e 19 da lei municipal nº 008/2010 (Estatuto dos servidores Municipais), nos cargos de provimento efetivo para os quais concorreram, ocasião em que deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, munidos de copias legíveis de documentos pessoal e original do atestado medico admissional emitido pelo profissional credenciado pela Prefeitura:

| CARGO: ENFERMEIRO | | | |
|---|---|---|---|
| Insc. | Nome do (a) Candidato(a): | Total Pontos | Classificação Final |
| 001296 | Jeruza Cordeiro dos Santos | 62,50 | 3º |

**§ Único** – Os documentos de que trata este artigo anterior são:

a) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
b) Fotocópia autenticada do CPF;
c) Fotocópia autenticada da carteira de identidade;
d) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
e) Laudo médico favorável, fornecido pelo serviço de Medicina Municipal;
f) 02 (duas) fotografias 3x4
g) Fotocópia autenticada do Título de Eleitor e comprovante de cidadão de quitação eleitoral;
h) Fotocópia autenticada de comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo, bem como registro órgão competente, quando cabível;
i) Certidão negativa de antecedentes criminais, ou outra forma de comprovação de sua idoneidade, ou ainda, apresentação de esclarecimentos e provas, quando houver registro de antecedentes criminais.
j) Declaração de que não é aposentado por invalidez;
k) Fotocópia da certidão dos filhos menores de 14 anos, juntamente com o comprovante de escolaridade.
l) Não estar cumprindo pena em liberdade nem ter sido condenado por crime contra o patrimônio ou administração pública, nem ter sido demitido a bem do serviço público;
m) Comprovante de residência.

**Art. 2º-** O convocado deverá se apresentar no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, munido dos documentos supramencionados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de renúncia tácita á posse e nomeação.

**Art. 3º -** Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Berilo, 09 de Fevereiro de 2018.

***LÁZARO PEREIRA NEVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anderson Reis Silva
**Código Identificador:**564A8A1D

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA**

**LICITAÇÕES E PREGÕES**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DJ 03/2018**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 03/2018**

Considerando estarem presentes todos os pressupostos autorizativos da legislação que regula a matéria, R A T I F I C O os termos do Parecer Jurídico e demais documentos e justificativas juntados aos autos do presente processo e AUTORIZO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO da empresa HUGO AGUIAR 01519173610 - ME, CNPJ 12.893.305/0001-59, para prestação de serviços de hospedagem, incluindo banho e café da manhã, destinados ao atendimento de autoridades em visita ao município, profissionais de eventos diversos e convidados oficiais, para o período de Carnaval/2018, com fulcro no Art. 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, juntamente com demais Legislação pertinente, conforme abaixo:

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação seja publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, conforme prevê o art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93.

**VALOR TOTAL: R$ 18.000,00** (dezoito mil reais).

Firmo a presente ratificação e para eficácia dos atos, DETERMINO a sua publicação.

Boa Esperança, 09 de fevereiro de 2018.

***HIDERALDO HENRIQUE SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosilene Maria da Silva Santos
**Código Identificador:**53DB26F5

**LICITAÇÕES E PREGÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº LICI- 14/2018**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº LICI- 14/2018**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e HUGO AGUIAR 01519173610 – ME, CNPJ 12.893.305/0001-59. **OBJETO:** Prestação de serviços de hospedagem, incluindo banho e café da manhã, destinados ao atendimento de autoridades em visita ao município, profissionais de eventos diversos e convidados oficiais, para o período de carnaval/2018. **VALOR**: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) total, para prestação de serviços de 200 (duzentas) hospedagem/diárias, cujo valor unitário é de R$ 90,00 (noventa reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.13.02.23.695.0705.2.128.000, Festividades do Carnaval. 3.3.90.39.99.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ - 3198 – Fonte 100. **VIGÊNCIA:** 10 (dez) dias corridos. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo de Dispensa de Licitação nº 03/2018, Art. 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

***HIDERALDO HENRIQUE SILVA,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Rosilene Maria da Silva Santos
**Código Identificador:**99D4950E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA**
**EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº LICI-036/2017**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG e VTCR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato originário por mais 07 (sete) meses. **SERVIÇO**: EXECUÇÃO DE OBRA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 821724/2015/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA, FIRMADO

COM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**. DAS ALTERAÇÕES:** Continuam inalteradas as demais cláusulas do contrato originário. **FUNDAMENTO LEGAL:** Tomada de Preços nº 01/2017.

***HIDERALDO HENRIQUE SILVA,***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
**Código Identificador:**FB51CAC6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA**
**EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº LICI-01/2017**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG e CLÍNICA MÉDICA MARIENSE LTDA**. OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses. **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PLANTÃO MÉDICO NO PAM - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL **DATA DO ADITIVO:** 09/02/2018. **DAS ALTERAÇÕES:** Continuam inalteradas as demais cláusulas do contrato originário. **FUNDAMENTO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017.

***HIDERALDO HENRIQUE SILVA,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
**Código Identificador:**3AB583B4

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BOM REPOUSO

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal o Processo nº. 20/2018, modalidade Pregão Presencial nº 08/2018, do tipo maior desconto sobre tabela, para registro de preços para aquisição de peças automotivas novas originais ou genuínas para manutenção da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal para a Prefeitura Municipal de Bom Repouso. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 27/02/2018, às 14:00 horas h. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 13h às 17h, na Alameda José Brandão, 348, Bom Repouso - MG, CEP 37610-000. Tel. (35) 3461-1224. Email: compras.bomrepouso@micropic.com.br –

***EDMILSON ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
**Código Identificador:**9917AD49

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BRÁS PIRES

**GABINETE MUNICIPAL**
**DECRETO N° 06 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018**

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES-MG, através do seu representante, o Sr. Itamar Cabral de Miranda, no uso de suas atribuições legais, torna público pra conhecimento de todos o Decreto n° 06 de 09 de fevereiro de 2018 "Dispõe sobre a Aprovação de Loteamento que específica e dá outras providências".

Brás Pires-MG, 09 de fevereiro de 2018.

**Publicado por:**
Carolina da Silva Mendes
**Código Identificador:**EA41026A

**GABINETE MUNICIPAL**
**PREGÃO PRESENCIAL N° 12-2018**

O **MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG**, torna público para conhecimento de todos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02, que será realizado o Pregão Presencial n° 12/2018, Tipo menor preço, no dia 23/02/2018 às 08:30hs (oito horas e trinta minutos). Objeto: Contratação de empresa especializada com profissional habilitado para prestação de serviços de Técnico especializado em informática, para ministrar cursos Kids de informática completo para alunos da Rede pública Municipal de Ensino e prestação serviços de manutenção dos computadores, no decorrer do ano de 2018. Edital em seu inteiro teor estará à disposição dos interessados, na sala de licitação da Prefeitura Municipal, situada na Praça Capitão Villela, n° 10, Centro, Brás Pires- MG. Mais informações tel: (32) 3534-1125 ou email: licitacao@braspires.mg.gov.br.

Brás Pires/MG, 09 de fevereiro de 2018.

***DOUGLAS DA COSTA SILVA***
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**
Carolina da Silva Mendes
**Código Identificador:**2A9CDFDA

**GABINETE MUNICIPAL**
**PREGÃO PRESENCIAL N° 13-2018**

O **MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG**, torna público para conhecimento de todos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02, que será realizado o Pregão Presencial n° 13/2018, Registro de Preços, Tipo menor preço por item, no dia 23/02/2018 às 09:00hs (nove horas e zero minutos). Objeto: Contratação de empresa habilitada para o fornecimento de materiais diversos de construção em atendimento as Secretarias Municipais de Brás Pires, no decorrer do ano de 2018. Edital em seu inteiro teor estará à disposição dos interessados, na sala de licitação da Prefeitura Municipal, situada na Praça Capitão Villela, n° 10, Centro, Brás Pires-MG. Mais informações tel: (32) 3534-1125 ou email: licitacao@braspires.mg.gov.br.

Brás Pires/MG, 09 de fevereiro de 2018.

***DOUGLAS DA COSTA SILVA***
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**
Carolina da Silva Mendes
**Código Identificador:**FE3C4630

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

**PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 012/2018 – PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 012/2018 – A Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande**, torna público aos interessados que fará realizar no dia **28 de fevereiro** de **2018**, às **10:00** horas, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Tipo: menor preço por item, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 1.202, de 18/02/2009 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS AOS VEÍCULOS VINCULADOS A FROTA MUNICIPAL,** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande e Secretarias Municipais vinculadas. O edital contendo as linhas e

demais especificações se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São José s/n°, em Cabeceira Grande (MG), e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefax: (38) 3677-8044/ 8093 -

Cabeceira Grande (MG), 12 de fevereiro de 2018.

***LELIAN FELIPE DA SILVA***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Juliana Costa de Oliveira
**Código Identificador:**DE679904

**PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 011/2018 – PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 011/2018 – A Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande**, torna público aos interessados que fará realizar no dia **28 de fevereiro** de **2018**, às **08:00** horas, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Tipo: menor preço por item, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 1.202, de 18/02/2009 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, DESTINADAS AO VEÍCULO MINIBUS FIAT DUCATO, PLACA HJI-9150,** para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal da Educação. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São José s/n°, em Cabeceira Grande (MG), e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefax: (38) 3677-8044/ 8093

Cabeceira Grande (MG), 12 de fevereiro de 2018.

***LELIAN FELIPE DA SILVA***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Juliana Costa de Oliveira
**Código Identificador:**CD19770D

**PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 010/2018 – PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 010/2018 – A Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande**, torna público aos interessados que fará realizar no dia **27 de fevereiro** de **2018**, às **14:00** horas, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Tipo: menor preço por item, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 1.202, de 18/02/2009 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, MARMITEX E LANCHES, NA CIDADE DE UNAÍ,** destinadas ao atendimento da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas, Fundo Municipal de Saúde e Caixas Escolares. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São José s/n°, em Cabeceira Grande (MG), e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefax: (38) 3677-8044/ 8093 - Cabeceira Grande (MG), 12 de fevereiro de 2018.

***LELIAN FELIPE DA SILVA***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Juliana Costa de Oliveira
**Código Identificador:**E5DBF2D7

**PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 013/2018 – PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 013/2018 – A Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande**, torna público aos interessados que fará realizar no dia **1º de março** de **2018**, às **09:00** horas, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Tipo: menor preço por item, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 1.202, de 18/02/2009 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FAIXAS EM LONA,** destinadas ao atendimento da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas, Fundo Municipal de Saúde e Caixas Escolares. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São José s/n°, em Cabeceira Grande (MG), e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefax: (38) 3677-8044/ 8093

Cabeceira Grande (MG), 12 de fevereiro de 2018.

***LELIAN FELIPE DA SILVA***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Juliana Costa de Oliveira
**Código Identificador:**8D40B5C9

**SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CABECEIRA GRANDE**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA**

Na forma do inc. III do art. 5.º, §§ 3.º, 4.º 5.º, I e 6.º do art. 9.º c./c. o inc. XIV, XV do art. 2.º, inc. II do art. 97, inc. I do art. 102 do Estatuto Social e em consonância com os Enunciados n.º 38 e 47 da valorosa ANAMATRA – Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho, a Diretoria do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Cabeceira Grande-MG - SINDCAB no uso das Atribuições que lhe confere o estatuto deste sindicato convoca todos os filiados em dia com suas obrigações sindicais, para participarem da reunião da Assembleia Geral que se realizará na câmara Municipal situada na Rua Trajano Caetano nr 121, Centro, Cabeceira Grande-MG, no dia 20/02/18 (terça-feira) às 17h00min com um terço mais um dos servidores filiados aptos a voto, e ou em segunda e ultima convocação às 17h30min com qualquer quórum, para deliberar para a despeito dos termos da Lei F. n° 13.467/2017 (Reforma Trabalhista) discutirem e deliberarem exclusivamente sobre a ratificação estatutária da categoria pela opção do recolhimento da contribuição sindical tributária de todos os membros da categoria, independentemente de sindicalização na forma do *caput* do Art. 8º/CRFB e subordinada a alínea "a" do item "2" do Art. 1º da convenção n.º 98/OIT.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

**Cabeceira Grande-MG, 07 de fevereiro de 2018.**

**Publicado por:**
Juliana Costa de Oliveira
**Código Identificador:**1272AFE0

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CABO VERDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE**
**PROCESSO 008/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 008/2018**

**NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO**

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada através da

Portaria nº 014/2018, de 08/01/2018, notifica a todos os interessados, que o recurso interposto pelo licitante Pedro José da Silva, no Processo nº 008/2018, Pregão Presencial nº 008/2018, foi julgado procedente para inabilitar o recorrido Alcy Alexandre.

Informa também, que a sessão para dar continuidade no processo, ou seja, abertura do envelope nº 02 (Documentação) do licitante Pedro José da Silva, será realizada no dia 16/02/2018, as 10:00 hs, no Setor de Licitação da Prefeitura, situada na Av. Prefeito Carlos Sousa Filho, s/nº, Centro, Cabo Verde-MG.

Cabo Verde, 09 de fevereiro de 2018.

***MÁRCIO DE SOUZA MATOS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Cleber Donizetti Campos
**Código Identificador:**8F414096

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 024/18

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 024/18 – Pregão Presencial n.º 008/18***, para a *aquisição de materiais para execução de rede coletora de esgoto*. Encerrada a fase de lances foi aberto o envelope de *"Documentação para Habilitação"* verificando-se que a empresa ***UNOCANN TUBOS E CONEXOES LTDA*** apresentou toda a documentação constante na *Cláusula 06* do *Edital* e válida na forma da Lei, sendo considerada *habilitada* para a próxima fase do processo, isto é, a *adjudicação*. Para prosseguimento do Processo, pregoeira e sua equipe, estarão se reunindo no dia 15 (Quinze) de Janeiro de 2018 (Dois Mil e Dezoito) às 9h (Nove Horas) para *adjudicaçã*o dos *itens* constantes do processo. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 09 de Fevereiro de 2018.

***EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
**Código Identificador:**4812384E

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/18

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o* ***Pregão Presencial n.º 011/18***. ***Tipo:*** Menor preço por item. ***Objeto:*** Aquisição de óleos lubrificantes para manutenção de veículos e máquinas pertencentes à frota municipal. A data da realização do certame será no dia 26 de Fevereiro de 2018 as 09h00, com limite para protocolo dos envelopes de proposta comercial e de documentação para habilitação até as 08h45. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados no site www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 09 de Fevereiro de 2018.

***EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
**Código Identificador:**10076D3C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO S/Nº, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018

**DECRETO S/Nº, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018.**

*Nomeia o senhor AGNALDO EURIPEDES STORTI para exercer a função do cargo em comissão de CHEFE DE SETOR DE ATENDIMENTO, EXPEDIENTE E SUPRIMENTO.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº 01/1992, c/c o Art. 39, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 876/2002;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado em comissão o Senhor AGNALDO EURIPEDES STORTI, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.515.166-79, para exercer o cargo de **CHEFE DE ATENDIMENTO, EXPEDIENTE E SUPRIMENTO, Código CC-03, Símbolo VC-06,** nesta Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada – MG.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na presente data.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, 1º dia do mês de fevereiro do ano de 2018**; 230º da Inconfidência Mineira, 197º da Independência do Brasil, 130º da República e 56º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

***OVÍDIO AFRO DANTAS***
Prefeito Municipal

***CHARLEY AFRO DANTAS***
Secretário Municipal de Governo

**Publicado por:**
Stefania Grasielli Costa de Araújo
**Código Identificador:**5A8AF60F

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO S/Nº, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018

**DECRETO S/Nº, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.**

*Faz exoneração e nomeação de diversos cargos de provimento em comissão do Poder Executivo Municipal.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 39, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 01/1992, c/c o Art. 39, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 876/2002, resolve:

**DECRETAR:**
**Art. 1º** Ficam exonerados dos cargos anteriores e nomeados, a partir de 05 de fevereiro de 2018, os seguintes senhores(as) dos respectivos cargos de provimento em comissão:

**AGNALDO EURIPEDES STORTI** inscrito no CPF/MF sob o nº 040.515.166-79, nomeado no cargo em comissão de **CHEFE DE CONTROLE E AVALIAÇÃO ,Código CC-03;Símbolo VC-07,**

**UEDER MARTINS SILVA** inscrito no CPF/MF sob o nº 116.427.876-20 , nomeado no cargo em comissão de **CHEFE DE VIGILÂNCIA SANITARIA ,Código CC-03;Símbolo VC-07.**

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 05 dias do mês de fevereiro do ano de 2018**; 230º da Inconfidência Mineira, 197º da Independência do Brasil, 130º da República, e 56º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

***OVÍDIO AFRO DANTAS***
Prefeito Municipal

***CHARLEY AFRO DANTAS***
Secretário Municipal de Governo

**Publicado por:**
Stefania Grasielli Costa de Araújo
**Código Identificador:**7DCFCF96

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CAJURI

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
### PROCESSO 12/2018

Municipal de Cajuri/MG torna público que fará realizar licitação na modalidade P. Presencial nº 008/2018, abertura no dia 01/03/2018, às 09h00min, Registro de Preço nº 08/2018. Para futuras eventuais aquisição de gêneros alimentício objetivando a montagem de cesta básicas, para atender as eventuais demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social. O Edital poderá ser solicitado por e-mail: licitação@cajuri.mg.gov.br ou junto ao setor de licitação, localizado, na Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, Centro, Cajuri – MG, Tel.: (0xx31) 3898-1106.

Cajuri/MG, 08/02/2018.

***UDERLAINDO J. BATALHA***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Uderlaindo José Batalha
**Código Identificador:**CCFFA5FD

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CAMPESTRE

### SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
### EXTRATO DE PRIMEIRO ADENDO - PROCESSO 014/2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G.** – Processo 014/2018 – Pregão Presencial 012/2018. Torna Público o Primeiro Adendo ao Edital do Processo Licitatório 014/2018, que tem por objeto aquisição de 05 (cinco) veículos automotores tipo ônibus, usado em bom estado de conservação, que serão utilizados no transporte de escolares, visando à melhoria e cumprimento legal ao acesso à escola dos alunos da rede pública de ensino. Critério de Julgamento: Menor preço por item. Nova data e horário para protocolo de proposta e documentação: 27/02/2018 às 08h30. Início da sessão publica: 27/02/2018 às 08h30, na Prefeitura Municipal de Campestre, situada à rua Cel. José Custódio, 84. Retirada do edital e adendo:
www.campestre.mg.gov.br - Telefone de contato: (035) 3743-3067.

***PRISCILA JULIANA VILELA BARRA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Priscila Juliana Vilela Barra
**Código Identificador:**6E08ACBD

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO

**A União Estudantil de Campos Altos - UNESCA – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 01/2018 – Pregão Presencial Nº 01/2018**. Contratante: A União Estudantil de Campos Altos – UNESCA. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA ATENDER A UNESCA – UNIÃO ESTUDANTIL DE CAMPOS ALTOS-MG, PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA CIDADE DE CAMPOS ALTOS ATÉ A CIDADE DE ARAXÁ-MG**. Contratado: Marcell Fernan Vasconcelos da Silva - ME. Contrato nº. 01/2018. Valor Contrato R$ 440.880,00. Vigência: 06/02/2018 a 31/12/2018. Data assinatura 06/02/2018.

Campos Altos – MG, 08/02/2018.

***FELIPE VALERIANO PAULINO DA SILVA***
Presidente da Unesca.

**Publicado por:**
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
**Código Identificador:**70301DE7

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### JULGAMENTO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**JULGAMENTO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

REFERÊNCIA: EDITAL PREGÃO Nº 13/2018 PROCESSO Nº 20/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRICICLO PARA PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PINTURA A CAL, PARA O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS – MG.

EMPRESA: SINALCEU EQUIPAMENTOS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA.

I – PRELIMINARES

Pedido de esclarecimento com alteração de texto, interposta tempestivamente pela empresa SINALCEU EQUIPAMENTOS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA, devidamente qualificada, contra termos da qualificação técnica do edital pregão nº 13/2018, embasados entes na Lei nº 8.666/93 e outros dispositivos legais.

II – DAS ALEGAÇÕES E QUESTIONAMENTOS

Questionamento qualificação técnica item 8.4.1:

*'8.4.1 – Apresentar no mínimo 02 (dois) atestados de capacidade técnica de entidade pública ou privada, que comprove que o equipamento, objeto desta Licitação, já opera a mais de 06 (seis) meses com identificação do emitente e com firma reconhecida ou cópia da NF do devido fornecimento.'*

A empresa apresentou pedido no tocante a exigência de que a licitante apresente 02 atestados de capacidade técnica e que o equipamento já opera a mais de 06 (seis) meses.

Requer que o pedido seja acolhido, a fim de excluir a exigência de 02 atestados e que exija somente 01 (um) atestado, e que seja retirado que o equipamento já opera a mais de 06 (seis) meses, por estar em desacordo com o Art. 30 §5 da Lei nº 8.666/93.

III – DA DECISÃO

Ante as alegações apresentadas acolhemos o presente pedido de esclarecimento e manifestamos pelo deferimento dos pleitos, observando a necessidade de readequação do edital de pregão nº 13/2018, em relação aos questionamentos apresentados, devendo o item 8.4.1 ser retificado com a seguinte redação:

*'8.4.1 – Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica de entidade pública ou privada, com identificação do emitente e com firma reconhecida ou cópia da NF do devido fornecimento.'*

Tendo em vista que a alteração no edital não altera na formulação da proposta das licitantes, fica mantida a data da sessão do pregão presencial para o dia 21/02/2018 às 08:30.

É a decisão,

Intimem-se

***EDVALDO LEMOS FERNANDES SILVA***
Pregoeiro

***VALDIVINO ELIAS DE DEUS***
Equipe de Apoio

***WAGNER KENNEDY BARBOSA***
Equipe de Apoio

**Publicado por:**
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
**Código Identificador:**5FD193D8

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

### LICITAÇÕES E CONTRATOS
### RETIFICAÇÃO DE EDITAL

**Prefeitura Municipal de Capitão Andrade – MG, torna publico a refiticação do edital do PROCESSO LICITATORIO Nº 165/2017, modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017, melhor técnica, cujo objeto é delegação através de Contrato de Permissão - Anexo IX - para a execução do Serviço Público de Transporte por Táxi, no Município de CAPITÃO ANDRADE, segundo as regras aqui dispostas e em cumprimento ao Regulamento de Táxi. Onde se Lê: A abertura será dia 19 de Fevereiro de 2018 às 08:00 horas na Prefeitura Municipal de Capitão Andrade, na Rua Messias Nogueira, 500 – Centro, Capitão Andrade/MG. Leia se: A abertura será dia 11 de Abril de 2018 às 08:00 horas na Prefeitura Municipal de Capitão Andrade, na Rua Messias Nogueira, 500 – Centro, Capitão Andrade/MG. Onde se lê: O Edital poderá ser lido e obtido no período de 02 de Janeiro a 16 de Fevereiro de 2018, das 07:00 às 13:00 horas. Leia sê: O Edital poderá ser lido e obtido no período de 09 de Fevereiro a 11 de Abril de 2018, das 07:00 às 13:00 horas Informações tel: (33)3231 - 9124 com**

***DEUZEMI DE OLIVEIRA JUNIOR***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Marcos Henrique Fernandes
**Código Identificador:**730B0D7C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CARBONITA

### INPREV
### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018. PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CARBONITA-INPREV E FAC LOCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA-ME, CNPJ N° 17.336.390/0001-78. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO PREVIDENCIÁRIA, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE SOFTWARES INTEGRADOS NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE, COMPRAS, LICITAÇÃO, ALMOXARIFADO, TESOURARIA, PATRIMÔNIO, FOLHA DE PAGAMENTO, CONCESSÃO E SIMULAÇÃO DE BENEFICIOS, PROTOCOLO, CADASTRAMENTO E ARRECADAÇÃO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E WEB SITE, GERAÇÃO E ENVIO DOS DADOS DO SICOM - MG, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CARBONITA – INPREV. VALOR TOTAL: R$ 52.250,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS). ASSINATURA: 09/02/2018. VIGÊNCIA: 09/02/2018 A 31/12/2018.

**Publicado por:**
Marlúcia dos Rosário Machado Morais
**Código Identificador:**70D4246C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA nº. 15/2018.** Objeto: Aquisição do medicamento somatropina 15 mg para atender Sentença Judicial, conforme o ofício nº 62/2018. Nos termos do Artigo 24, inciso IV da lei 8.666/93. Empresas vencedoras: Drogaria Mais Cajuru Ltda – ME, valor de R$ 3.640,00.

**Publicado por:**
Neusa Silva de Souza
**Código Identificador:**00A76F61

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação do PL Nº. 36/18 - PP Nº. 25/18. Objeto: Aquisição de empresa para o fornecimento de lençóis e fronhas de algodão para a Clínica Médica Municipal. Empresa vencedora: UNIFORME DIAS EIRELI EPP, valor R$ 6.560,00.

**Publicado por:**
Neusa Silva de Souza
**Código Identificador:**930795B6

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU** Extrato do Contrato nº 18/2018 do PL Nº. 13/18 PP Nº. 13/18. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de gás GLP, para os diversos setores da Administração Municipal e Escolas Municipais, durante o exercício de 2018. Empresa Contratada: JOSÉ MARIA BARBOSA SANTOS ME. Vigência 31/12/2018.

**Publicado por:**
Neusa Silva de Souza
**Código Identificador:**11EC9FEC

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU – EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO nº 557/14 - PL 05/14 PP nº 05/14.** Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de rede interna para telefonia de dados, manutenção de central de PABX, rede interna de dados e voz. Empresa Contratada: SITE TELECON LTDA, com sustentação jurídica no artigo 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93. Vigência: 12/02/2019.

**Publicado por:**
Neusa Silva de Souza
**Código Identificador:**3CC9CD75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU** Extrato do Contrato nº 16/2018 do PL Nº. 06/18 PP Nº. 06/18. Objeto: Contratação de empresa especializada em eventos com fornecimento de shows com bandas musicais, para apresentação durante as Festividades Carnavalescas de 2018. Empresa Contratada: GABRIEL VIEIRA MARRA ME. Vigência 31/03/2018.

**Publicado por:**
Neusa Silva de Souza
**Código Identificador:**E56A67FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU** Extrato do Contrato nº 17/2018 do PL Nº. 12/18 PP Nº. 12/18. Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar para atender os alunos da Rede Escolar do Município de Carmo do Cajuru, em veículo de propriedade do contratado e com motorista por ele contratado. Empresa Contratada: THALLIS CESAR AP. BATISTA RIBEIRO ME. Vigência 31/12/2018.

**Publicado por:**
Neusa Silva de Souza
**Código Identificador:**7FA098FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 999/17 DO PL nº 199/17 TP nº 03/17. Objeto: Execução das obras de construção de Unidade Básica de Saúde UBS no Bairro São Luiz, com Recursos Federais da Resolução SES/MG 5.324 DE 29/06/16. Empresa Contratada **PROEMGET Engenharia Ltda**, com sustentação jurídica no artigo 65, §1º da Lei nº. 8.666/93. Valor R$ 496.681,76.

**Publicado por:**
Neusa Silva de Souza
**Código Identificador:**4536970A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU** Extrato da Homologação e Adjudicação do PL Nº. 37/18 PP Nº. 26/18. Objeto: Aquisição de telhas tipo kalhetão para manutenção do telhado da Escola da Comunidade de Estivas. Empresa vencedora: Construmarla Cajuru Ltda ME, valor R$ 20.524,00.

**Publicado por:**
Neusa Silva de Souza
**Código Identificador:**51E90887

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação do PL Nº. 33/18 - PP Nº. 23/18. Objeto: Aquisição de camisas de malha PV para os eventos da Secretaria Municipal de Promoção Social e das oficinas e campanhas do CRAS, CREAS, CT, SCFV e Conferências. Empresa vencedora: UNIFORME DIAS EIRELI EPP, valor R$ 11.850,00.

**Publicado por:**
Neusa Silva de Souza
**Código Identificador:**F5FCFFFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação do PL Nº. 34/18 - PP Nº. 24/18. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de leite pasteurizado tipo "c" durante o exercício de 2018, visando a assistência às famílias carentes. Empresa vencedora: MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA, valor R$ 46.080,00.

**Publicado por:**
Neusa Silva de Souza
**Código Identificador:**A252F1F3

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CARNEIRINHO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO - TERMO ADITIVO Nº 01/2017 - CONVÊNIO Nº 01/2017**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico para os devidos fins que o presente termo, foi publicado no mural do Município em 21/12/2017e no site oficial da Associação Mineira de Municípios. Termo de Aditivo n.º 01/2017, com o seguinte objeto: prorrogar o prazo de vigência constante na cláusula sexta do Convênio n.º 01/2017 e remanejar os recursos financeiros do projeto conforme definido em novo plano de trabalho, firmado entre a Prefeitura Municipal de Carneirinho-MG e a entidade – Universidade Federal do Triângulo Mineiro – UFTM.

Por ser verdade firmo e dou fé.

Carneirinho-MG, 08 de fevereiro de 2018.

***CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciano Sebastião de Menezes
**Código Identificador:**04411570

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO CERTIDÃO PUBLICAÇÃO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 003/2017**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico para os devidos fins que o presente termo, foi publicado no mural do Município em 29/12/2017 e no site oficial da Associação Mineira de Municípios. 1.º Termo de Aditivo ao Convênio n.º 003/2017, com o seguinte objeto: prorrogar o prazo de vigência do convênio em referência para 31/12/2018, firmado entre a Prefeitura Municipal de Carneirinho-MG e a entidade – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Carneirinho - APAE.

Por ser verdade firmo e dou fé.

Carneirinho-MG, 08 de fevereiro de 2018.

***LEULA ALBINA DE MENEZES***
Presidente da Comissão de Seleção

**Publicado por:**
Luciano Sebastião de Menezes
**Código Identificador:**04285F43

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO CERTIDÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2017**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico para os devidos fins que o presente termo, foi publicado no mural do Município em 29/12/2017 e no site oficial da Associação Mineira de Municípios. 1.º Termo de Aditivo ao Convênio n.º 002/2017, com o seguinte objeto: prorrogar o prazo de vigência do convênio em referência para 31/12/2018, firmado entre a Prefeitura

Municipal de Carneirinho-MG e a entidade – Associação do Lar São Pedro de Limeira do Oeste – MG.

Por ser verdade firmo e dou fé.

Carneirinho-MG, 08 de fevereiro de 2018.

***LEULA ALBINA DE MENEZES***
Presidente da Comissão de Seleção

**Publicado por:**
Luciano Sebastião de Menezes
**Código Identificador:**9E4E2F94

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 003/2017**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico para os devidos fins que o presente termo, foi publicado no mural do Município em 08/01/2018 e no site oficial da Associação Mineira de Municípios. 2.º Termo de Aditivo ao Convênio n.º 003/2017, com o seguinte objeto: repassar a entidade os recursos no valor de R$. 96.000,00 (noventa e seis mil reais), em parcelas, firmado entre a Prefeitura Municipal de Carneirinho-MG e a entidade – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Carneirinho - APAE.

Por ser verdade firmo e dou fé.

Carneirinho-MG, 08 de fevereiro de 2018.

***LEULA ALBINA DE MENEZES***
Presidente da Comissão de Seleção

**Publicado por:**
Luciano Sebastião de Menezes
**Código Identificador:**FCCE4F2C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2017**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico para os devidos fins que o presente termo, foi publicado no mural do Município em 08/01/2018 e no site oficial da Associação Mineira de Municípios. 2.º Termo de Aditivo ao Convênio n.º 002/2017, com o seguinte objeto: repassar a entidade os recursos no valor de R$. 24.000,00 (vinte e quatro mil reais, firmado entre a Prefeitura Municipal de Carneirinho-MG e a entidade – Associação do Lar São Pedro de Limeira do Oeste – MG.

Por ser verdade firmo e dou fé.

Carneirinho-MG, 08 de fevereiro de 2018.

***LEULA ALBINA DE MENEZES***
Presidente da Comissão de Seleção

**Publicado por:**
Luciano Sebastião de Menezes
**Código Identificador:**425A4524

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Município de Carneirinho-MG. Convite nº 002/2018. Processo Licitatório nº 005/2018. Extrato de Homologação e Adjudicação. O Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N. 8.666/1993, alterada pela Lei N. 8.883/1994, HOMOLOGA o Processo Licitatório Nº 001/2018, na modalidade Convite Nº 002/2018, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE EVENTOS, PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS, LOCAÇÕES DIVERSAS E SUPORTE LOGÍSTICO E OPERACIONAL, PARA A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE RUA DE CARNEIRINHO-MG 2018, A OCORRER NA RUA DR. ULISSES GUIMARÃES ESQUINA COM A AVENIDA CARLOS SANTA ROSA, NOS DIAS 09, 10, 11 E 12 FEVEREIRO DE 2018, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, e o ADJUDICA para a empresa V. S. EVENTOS E DISTRIBUIDORA LTDA - ME situada na RUA RIBEIRAO SAO DOMINGOS, 1231 - - CENTRO ITURAMA - MG, com proposta no valor de R$69.800,00 ( Sessenta e Nove Mil e Oitocentos Reais ). O faz, amparado na decisão da Comissão Permanente de Licitação, conforme ata de sessão de julgamento. Data: 05/02/2018.

Carneirinho-MG, 08 de Fevereiro de 2018.

***CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Luciano Sebastião de Menezes
**Código Identificador:**C37331C6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 06/2018**

**MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG.** CONVITE Nº **002/2018.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2018. **Extrato de Contrato.** Contrato nº 06/2018. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: V.S. EVENTOS E DISTRIBUIDORA LTDA.-ME-CNPJ nº 04.720.855/0001-48; Objeto: fornecer ao CONTRATANTE, serviços, locações diversas e suporte logístico e operacional, para a realização do carnaval de rua de Carneirinho-MG 2018, a ocorrer na Rua Dr. Ulisses Guimarães esquina com a Avenida Carlos Santa Rosa, nos dias 09, 10, 11 e 12 de fevereiro de 2018, por solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em conformidade com o Edital do CONVITE Nº 02/2018, a proposta do licitante e a Ata da Sessão Pública do Convite; Valor Global: R$ 69.700,00; Vigência: A vigência do contrato será de 30 (trinta) dias à partir de sua assinatura; Prazo: Os serviços, objeto do presente termo, deverão ser executados no prazo estabelecido para a realização do evento, a ocorrer nos dias 09, 10, 11 e 12 de fevereiro de 2018, devendo o contratado(a), executá-los a partir da solicitação feita pela Administração; Data de Assinatura: 05/02/2018.

Carneirinho/MG.

***CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO***
Prefeito.

**Publicado por:**
Luciano Sebastião de Menezes
**Código Identificador:**1D0F1658

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 01/2015**

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015. Processo Licitatório nº 01/2015. Segundo termo aditivo ao Contrato n° 01/2015. CONTRATANTE: Município de Carneirinho; CONTRATADA: SONNER SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA – EPP-CNPJ nº 06.067.665/0001-07; Do Objeto: presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato, firmado entre as partes em 30 de Janeiro de 2015, nos termos previstos em sua "Cláusula Quarta:- DA PRORROGAÇÃO, considerando as prorrogações já efetuadas; Da Prorrogação: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 30 de Janeiro de 2019; Valor: R$ 342.000,00; Data da assinatura: 30/01/2018.

Carneirinho/MG.

***CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Luciano Sebastião de Menezes
**Código Identificador:**E93A71EA

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CÁSSIA

### MUNICÍPIO DE CÁSSIA
### PREGÃO PRESENCIAL 011-18

Prefeitura Municipal de Cássia/MG PL 069/18 – PREG PRES 011/18
A Prefeitura de Cássia/MG torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, em Sessão Pública em sua sede, na Rua Argentina, nº 150, Jardim Alvorada, na sala da Seção de Licitações e Contratos, às 14h do dia 26 de Fevereiro de 2018, quando serão recebidos os credenciamentos, envelopes de proposta comercial (nº 01) e documentos para habilitação (nº 02), tendo como objeto a "Aquisição de Cestas Básicas para Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Social", cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço Unitário" conforme anexos I e II. O Edital do Pregão está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, das 07h às 11h e das 13h às 17h – informações pelo tel. (0**35)3541-5000 Ramais 209 e 210, pelos emails licitacoes@cassia.mg.gov.br ou cassialicitacoes@cassia.mg.gov.br ou Ramal 202 no email desenvsocial@cassia.mg.gov.br ou pelo site www.cassia.mg.gov.br no link Acesso a Informação Portal da Transparência – Licitações.

Cássia/MG, 09 de Fevereiro de 2018.

***MARCOS APARECIDO VEIGA BATISTA***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Marcos Aparecido Veiga Batista
**Código Identificador:**3571FA99

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CATAS ALTAS

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
### CREDENCIAMENTO 002/2017

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS, torna público aos interessados que encontra-se aberto o credenciamento n.º 002/2017, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura, capotaria/tapeçaria, alinhamento, balanceamento, cambagem, lavagem, lubrificação, trocas de óleos e filtros dos veículos automotivos terrestres, com quantitativos de serviços a serem requisitados de forma futura e incerta, pertencentes à frota municipal. Os estabelecimentos deverão estar localizados no perímetro de até 25 km do município de Catas Altas, possuir pátio para acomodação e realização dos serviços na parte interna. Conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos. Horário para realização do credenciamento de 08 às 16 horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Catas Altas, à Pça. Monsenhor Mendes nº 136, Centro em Catas Altas/MG. O edital encontra-se disponível no site: http://www.catasaltas.mg.gov.br. Mais informações deverão ser solicitadas via email: pregão@catasaltas.mg.gov.br. Telefones: 3832-7112/3832-7208/3832-7583.

Catas Altas, 09 de fevereiro de 2018.

***JOSÉ ALVES PARREIRA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Evlen Silva Gomes
**Código Identificador:**7943D873

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
### EXTRATO ARP Nº 014/2018

Prc. nº 307/2017 – Pregão Presencial SRP nº 070/2017 – Promitente Comprador: Município de Catas Altas. Promitente Fornecedora: **ALMED LTDA-EPP**. Objeto: registro de preços para a aquisição de material de enfermagem em atendimento a demanda futura e incerta da Secretaria Municipal de Saúde, conforme edital, termo de referência, demais anexos, proposta comercial e mapa de apuração que integram o instrumento. Valor estimado: R$42.185,00 .Vigência: 05/02/2018 a 05/02/2019. Fund. legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.024A/2009, Decreto Municipal nº 2.074/2013, Lei Complementar nº 123/2006, nº 147/2014 e n° 155/2016, Lei Geral Municipal nº 319/2010, Lei Municipal nº 461/2014, Decreto Municipal nº 1.714/2012 e n° 140/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas, 09 de fevereiro de 2018.

***JOSÉ ALVES PARREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Débora Cristina Lopes
**Código Identificador:**EC8F9177

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
### EXTRATO ARP Nº 019/2018

Prc. nº 307/2017 – Pregão Presencial SRP nº 070/2017 – Promitente Comprador: Município de Catas Altas. Promitente Fornecedora: MAT MED HOSPITALAR LTDA-ME. Objeto: registro de preços para a aquisição de material de enfermagem em atendimento a demanda futura e incerta da Secretaria Municipal de Saúde, conforme edital, termo de referência, demais anexos, proposta comercial e mapa de apuração que integram o instrumento. Valor estimado: R$7.665,0.Vigência: 05/02/2018 a 05/02/2019. Fund. legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.024A/2009, Decreto Municipal nº 2.074/2013, Lei Complementar nº 123/2006, nº 147/2014 e n° 155/2016, Lei Geral Municipal nº 319/2010, Lei Municipal nº 461/2014, Decreto Municipal nº 1.714/2012 e n° 140/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas, 09 de fevereiro de 2018.

***JOSÉ ALVES PARREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Débora Cristina Lopes
**Código Identificador:**C124462A

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

**O Município de Catas Altas/MG torna público a Inexibilidade de Licitação nº 005/2018, processo autuado nº 018/2018, visando a contratação da empresa MP6 PRODUÇÕES E EVENTOS – ME, CNPJ nº 23.243.806/0001-06, para apresentações de shows artísticos da Banda MP6, nos dias 09 e 12/02/2018 e Banda Maxx, nos dias 10 e 11/02/2018, ambas nos horários de 22h30min às 01h30min, durante a realização do Carnaval/2018, conforme Contrato nº 005/2018. Valor de R$20.500,00. Fund. legal: artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/1993. Ratificação: 08/02/2018.**

**Catas Altas, 08 de fevereiro de 2018.**

***JOSÉ ALVES PARREIRA***
Prefeito.

**Publicado por:**
Katia Araujo Figueiredo Rodrigues
**Código Identificador:**CE9A8FDC

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS**
**EXTRATO ARP Nº 008 E 009/2018**

Prc. nº 305/2017 – Pregão Presencial SRP nº 068/2017 – Promitente Comprador: Município de Catas Altas. Promitente Fornecedoras: Juliana Cláudia Ribeiro de Lacerda 05025418658-ME e Lucimar Maria Wales Silva-ME. Objeto: registro de preços para a aquisição de materiais de expediente e escolar em atendimento a demanda futura e incerta das secretarias municipais, conforme edital, termo de referência, demais anexos, proposta comercial e mapa de apuração que integram o instrumento, independentemente de transcrição. Valor estimado: R$12.292,18 e R$25.983,63 respectivamente. Vigência: 02/02/2018 a 02/02/2019. Fund. legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.024A/2009, Decreto Municipal nº 2.074/2013, Lei Complementar nº 123/2006, nº 147/2014 e n° 155/2016, Lei Geral Municipal nº 319/2010, Lei Municipal nº 461/2014, Decreto Municipal nº 1.714/2012 e n° 140/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas, 09 de fevereiro de 2018.

***JOSÉ ALVES PARREIRA***
Prefeito.

**Publicado por:**
Jaqueline Cecilia Dias
**Código Identificador:**D15CE32A

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS**
**EXTRATO ARP Nº 011/2018**

Prc. nº 305/2017 – Pregão Presencial SRP nº 068/2017 – Promitente Comprador: Município de Catas Altas. Promitente Fornecedoras: Rogério Ribeiro Vidigal Comércio-EPP. Objeto: registro de preços para a aquisição de materiais de expediente e escolar em atendimento a demanda futura e incerta das secretarias municipais, conforme edital, termo de referência, demais anexos, proposta comercial e mapa de apuração que integram o instrumento, independentemente de transcrição. Valor estimado: R$13.270,04. Vigência: 02/02/2018 a 02/02/2019. Fund. legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.024A/2009, Decreto Municipal nº 2.074/2013, Lei Complementar nº 123/2006, nº 147/2014 e n° 155/2016, Lei Geral Municipal nº 319/2010, Lei Municipal nº 461/2014, Decreto Municipal nº 1.714/2012 e n° 140/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas, 09 de fevereiro de 2018.

***JOSÉ ALVES PARREIRA***
Prefeito.

**Publicado por:**
Jaqueline Cecilia Dias
**Código Identificador:**7B7B9605

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS**
**EXTRATO CONTRATO Nº 005/2018**

EXTRATO CONTRATO Nº 005/2018
Prc. nº 018/2018 – Inexibilidade de Licitação nº 005/2018 – Contratante: Município de Catas Altas. Contratada: MP6 Produções e Eventos – ME. Objeto: contratação de empresa com competência operacional para apresentações de shows artísticos da Banda MP6, nos dias 09 e 12/02/2018 e Banda Maxx, nos dias 10 e 11/02/2018, nos horários de 22h30min às 01h30min, durante a realização do Carnaval/2018. Valor: R$20.500,00. Vigência: 08/02/2018 a 31/03/2018. Fund. legal: artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas, 08 de fevereiro de 2018.

***JOSÉ ALVES PARREIRA***
Prefeito.

**Publicado por:**
Katia Araujo Figueiredo Rodrigues
**Código Identificador:**69BF8C43

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**PORTARIA Nº 15/2018**

*Concede o retorno antecipado da licença para tratar de interesses particulares à servidora Loureth Teixeira Pontes Rosa.*

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, observado o art. 106 e seguintes, da Lei Complementar 512/2016 – Estatuto do Servidor Público, **RESOLVE:**

**Art. 1º-** A requerimento, conceder o retorno antecipado da licença de 02 (dois) anos, sem remuneração, para tratar de interesses particulares, à Servidora, **LOURETH TEIXEIRA PONTES ROSA** a partir de 01/03/2018.

**Art. 2º –** Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01/03/2018, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas, 02 de fevereiro de 2018.

***JOSÉ ALVES PARREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nayara Paula de Magalhães
**Código Identificador:**E28355BE

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**PORTARIA Nº 16/2018**

*Inclui membros na Equipe de Coleta e Reciclagem do Lixo Municipal - ECORLIM.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS**, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e observando o que dispõe a Lei Nº 441/2014 e a Lei Nº 284/2009, em especial nos arts. 22 a 24 **RESOLVE:**

**Art. 1º –** Ficam incluídos os membros, Sr. **WILLIAN ROBSON DE ALMEIDA** e o Sr. **ALEXANDRE RODRIGUES ALCÂNTARA**, para fazerem parte da Equipe de Coleta e Reciclagem do Lixo Municipal – ECORLIM.

**Art. 2º –** Os membros da ECORLIM, enquanto atuantes, receberão como gratificação 100% do total arrecadado pela venda do produto reciclado dividido pelo número de pessoas da equipe.

**Art. 3º –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05/02/2018, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas, 05 de fevereiro de 2018

***JOSÉ ALVES PARREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nayara Paula de Magalhães
**Código Identificador:**95BF3AC0

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**PORTARIA Nº 18 /2018**

*Nomeia Comissão Permanente de Licitação.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e observando o que dispõe a Lei nº 8.666/1993, em especial no seu art. 51, **RESOLVE:**

**Art. 1º –** Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Licitação os seguintes servidores para os cargos correspondentes:

**I - Presidente:** Kátia Araújo Figueiredo Rodrigues
**II - Vice-Presidente:** Jaqueline Cecília Dias
**III - Secretário:** Rosilene Couto Bitencourt
**IV - 1° Suplente:** Marilane do Nascimento Batista
**V - 2° Suplente:** Glória Aparecida Dias Torres
**VI - 3° Suplente:** Nara Lúcia Alves Pereira

**Art. 2º –** O mandato dos membros da Comissão será exercido no período de 02/02/2018 a 31/12/2018.

**Art. 3º –** Compete à Comissão Permanente de Licitação além das atribuições previstas na Lei n.º 8.666/93:

**I -** Analisar e julgar os pedidos de inscrição no cadastro de fornecedores, de prestadores de serviços e de execução de obras, suas alterações e cancelamento.
**II -** Expedir o certificado de Registro Cadastral "CRC".
**III -** Julgar as licitações em todas as modalidades de sua competência.

**Art. 4º -** Os membros da Comissão Permanente de Licitação exercerão funções gratificadas, nos termos da Lei Municipal nº. 450/2014.

**Art. 5º –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/02/2018, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 07/2018.

Catas Altas/MG, 07 de fevereiro de 2018.

***JOSÉ ALVES PARREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nayara Paula de Magalhães
**Código Identificador:**B140AC13

---

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**PORTARIA Nº 17 /2018**

*Nomeia pregoeiro e respectiva equipe de apoio.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e observando o que dispõe o inciso IV, art. 3º da lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, **RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica nomeado como **PREGOEIRO MUNICIPAL** o seguinte servidor:

| NOME | CPF | RG | ENDEREÇO |
|---|---|---|---|
| **Evlen Silva Gomes** | 046.618.606-16 | MG - 7.049.885 | Rua Outra Banda, nº 77, Vista Alegre |

**Parágrafo único -** Na ausência do **PREGOEIRO MUNICIPAL** será nomeado servidor público municipal para sua substituição, no respectivo período de ausência, nos termos dos requisitos de acesso da Lei nº 450/2014.

**Art. 2º -** Ficam designados como membros **TITULARES** da Equipe de Apoio dos Pregões Municipais os seguintes servidores:

| NOME | CPF | RG | ENDEREÇO |
|---|---|---|---|
| **Dândara Cristina Barbosa** | 077.320.056-86 | MG – 15.042.717 | Sítio Cachoeira do Santo Antônio "Bileto", s/n, Zona Rural, Catas Altas - MG |
| **Gabriel Hosken Viegas** | 029.333.636-90 | MG-5.912777 | Rua Nossa Senhora do Carmo, nº 80, Santa Quitéria, Catas Altas - MG |
| **Laydiane Borges N. Vieira** | 066.925.006-64 | MG– 15.042.717 | Rua Nico Bileto, nº 32, Bairro Sol Nascente, Catas Altas-MG |

**Parágrafo único -** O Pregoeiro e a equipe de apoio exercerão suas atribuições pelo período de 02/02/2018 a 31/12/2018, vedada a recondução da totalidade dos membros da equipe de apoio.

**Art. 3º -** O pregoeiro e os membros titulares da equipe de apoio exercerão funções gratificadas nos termos da Lei Municipal nº 450/2014.

**Art. 4º –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/02/2018, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 02/2018.

Catas Altas/MG, 06 de fevereiro de 2018.

***JOSÉ ALVES PARREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nayara Paula de Magalhães
**Código Identificador:**C7E9BD92

---

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**LEI Nº 585/2018**

*" Autoriza o Município de Catas Altas a se retirar do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI e dá outras providências."*

O Povo do Município de Catas Altas por seus representantes aprova, e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Catas Altas autorizado a retirar-se do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI, constituído para realizar a gestão de serviços de iluminação pública e dos resíduos sólidos, ao qual se aderiu conforme Lei Municipal nº 482/2015.

**Art. 2º -** A retirada do Município do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga não prejudicará eventuais obrigações por ele assumidas no Contrato de Rateio nº 10/2017 uma vez que se encontra encerrado.

**Art. 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas/MG, 09 de fevereiro de 2018.

***JOSÉ ALVES PARREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nayara Paula de Magalhães
**Código Identificador:**6585077F

---

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**LEI Nº 586/2018**

*" Autoriza o Município de Catas Altas a ratificar o Protocolo de Intenções subscrito por Municípios integrantes da região do vale do médio piracicaba para constituição do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Médio Piracicaba – CONSMEPI e dá outras providências."*

O Povo do Município de Catas Altas por seus representantes aprova, e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica ratificado, sem ressalvas, o Protocolo de Intenções subscrito pelos Municípios integrantes da região do Vale do Médio Piracicaba para constituição Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Médio Piracicaba – CONSMEPI, cujo inteiro teor consta do Anexo Único desta lei, convertido em Contrato de Consórcio em 18 de setembro de 2014.

**Art. 2º –** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente e subsequentes.

§ 1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações consignadas no orçamento correspondente.

§ 2º É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§ 3º Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, o consórcio público deverá fornecer informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude do contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

**Art. 3º -** A retirada do ente Consorciado do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Médio Piracicaba – CONSMEPI.

**Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas/MG, 09 de fevereiro de 2018.

***JOSÉ ALVES PARREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nayara Paula de Magalhães
**Código Identificador:**F85BFF02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**RESOLUÇÃO Nº 002/2018**

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Catas Altas – MG aprovou a Prestação de Contas 2017 e Reprogramação de Saldos 2017 dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e Fundo Estadual de Assistência Social de Minas Gerais – FEAS/MG ao Fundo Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº206/2006, de 19 de Maio de 2006.

**CONSIDERANDO** a deliberação da Plenária realizada no dia 08 de fevereiro de 2018;
**CONSIDERANDO** as orientações referentes à aplicação e reprogramação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social emitida pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome;
**CONSIDERANDO** as orientações contidas na Portaria nº. 625 de 10 de agosto de 2010, expedida pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome;
**CONSIDERANDO** que o órgão gestor assegurou à população, durante o exercício em questão, os serviços socioassistenciais co-financiados, correspondentes ao Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Programa Bolsa Família; IGD – Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; Programa BPC (Benefício da Prestação Continuada) na Escola; PBF-PAIF - Proteção e Atendimento Integral à Família; Programa IGDSUAS – M (Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - Municipal);
**CONSIDERANDO** que os saldos existentes serão utilizados/reprogramados nas ações correspondentes aos Pisos.

**RESOLVE**

Art. 1º - Aprovar a reprogramação dos saldos dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social e Fundo Estadual de Assistência Social de Minas Gerais de competência financeira do ano de 2017, correspondentes ao Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Programa Bolsa Família; IGD – Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; ; Programa BPC (Benefício da Prestação Continuada) na Escola; PBF- PAIF - Proteção e Atendimento Integral à Família; Programa IGDSUAS – M (Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – Municipal).

Art. 2º - Aprovar a Prestação de Contas correspondentes ao Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Programa Bolsa Família; IGD – Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; Programa BPC (Benefício da Prestação Continuada) na Escola; PBF-PAIF - Proteção e Atendimento Integral à Família; Programa IGDSUAS – M (Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – Municipal).

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de Dezembro de 2017.

09 de Fevereiro de 2018.

***SANDRA VIEIRA DE JESUS***
Vice- Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Creise Paula da Silva
**Código Identificador:**562385B1

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO REF.:**
**PROCESSO 062/2017 – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017**

EXTRATO DO CONTRATO - Ref.: Processo 062/2017 – Tomada de Preços Nº 006/2017; Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Obras de pavimentação em Bloquetes em vias urbanas do município de Chapada do Norte-MG, conforme Contrato de Repasse nº 814661/2014. CONTRATADA/CNPJ/VALOR TOTAL: CONSTRUTORA E REFORMADORA IRMÃOS VIANA & MARTINS LTDA-ME / CNPJ.: 07.464.576/0001-59 / R$303.493,11 (trezentos e três mil, quatrocentos e noventa e três reais e onze centavos); VIGÊNCIA: 07/02/2018 a 07/08/2018.

Prefeitura Municipal de Chapada do Norte/MG.

CPL.

**Publicado por:**
Fabiana Pinheiro Barroso
**Código Identificador:**632ADFC0

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CLARAVAL**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITACAO PRC 57/2018 PRG 003/2018**

**AVISO DE LICITAÇÃO –** O MUNICÍPIO DE CLARAVAL/MG - CNPJ nº **17.894.056/0001-30**, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – Nº 03/2.018 –** para o **REGISTRO DE PREÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PENUS**, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme descrito na cláusula 1ª do Edital. **Os envelopes** contendo **"PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO"** deverão ser protocolados no Dep. de Licitação **até às 09h00m do dia 01/03/2018 – quinta-feira –**, quando o pregoeiro designado dará início aos trabalhos, regendo-se o presente certame pelas normas das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar n° 123/2006, Decretos Municipais nº 004/09 e 006/13 e demais legislações aplicáveis à espécie. Para retirada do **Edital**. Local: **Dep. de Licitação** ou por meio do sítio: **www.claraval.mg.gov.br** - Informações pelo telefax: PABX: (34) 3353-5200

***RAFAEL DE SIMONE E SOUZA,***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Flavia Peixoto Cintra
**Código Identificador:**D040B6B6

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CLÁUDIO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DA EDUCAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Licitatório 003/2018, Pregão Presencial 003/2018, Objeto: aquisição de mobiliários e equipamentos para ao CEMEI do Bairro São Bento ID da Obra 1001662, conforme Termo de Compromisso PAR/FNDE/MEC nº. 201600421 de acordo com especificações contidas no anexo II do edital, Contrato: 020/2018, contratado: **COMERCIAL ML LTDA-ME**, CNPJ nº 12.781.077/0001-25, no global de Valor: R$ 5.712,00 (cinco mil setecentos e doze reais), Contrato: 014/2018, Contratado: **ARENNA INFORMÁTICA LTDA-ME**, CNPJ nº 07.528.036/0001-91, no valor global R$ 4.202,00 (quatro mil duzentos e dois reais),Contrato 018/2018, Contratado: **TOTAL TECH DISTRIBUIDORA LTDA-EPP**, CNPJ 19.703.490/0001-10, no valor global de R$ 2.975,50 (dois mil novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos),Contrato: 021/2018, **CARLOS ROBERTO DA SILVA REIS**, CNPJ nº 21.613.635/0001-34, no valor global de R$ 509,70 (quinhentos e nove reais e setenta centavos); contrato: 013/2018, Contratado: **ADILENE ANASTÁCIA FRANCISCO-ME**, CNPJ nº 22.619.793/0001-64, no valor global de R$ 9.433,77 (nove mil quatrocentos e trinta e três reais e setenta e sete centavos), Contrato: 022/2018, Contratado: **MJ MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA-ME**, CNPJ nº 27.933.196/0001-23, no valor global de R$ 3.614,20 (três mil seiscentos e catorze reais e vinte centavos);contrato: 017/2018, Contratado: **PRIME DISTRIBUIDORA LTDA-ME**, CNPJ nº 29.153.321/0001-08, no valor global de R$ 6.324,10 (seis mil trezentos e vinte e quatro reais e dez centavos); contrato: 016/2018, Contratado: **ASTEM MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME**, CNPJ nº 07.422.644/0001-17, no valor global de R$ 11.093,20 (onze mil noventa e três reais e vinte centavos), contrato: 019/2018, Contratado: **ALL WORK COMERCIAL EIRELI-EPP,** CNPJ nº 18.007.154/0001-70, no valor global de 16.212,00 (dezesseis mil duzentos e doze reais), contrato: 012/2018, Centrado: **SANTAFÉ DISTRIBUIDORA LTDA-ME,** CNPJ nº 14.780.266/0001-80, no valor global de R$ 6.118,00 (seis mil cento e dezoito reais), contrato: 015/2018, contratada: **MARIA APARECIDA DO CARMO FERREIRA-M**E, CNPJ nº 16.779.286/0001-95, no valor global de R$ 13.146,00 (treze mil cento e quarenta e seis reais), Valor Global Total R$ 79.340,47 (setenta e nove mil trezentos e quarenta reais e quarenta e sete centavos); Vigência: 05/02/2018/ a 31/12/2018,Dotação:
12.361.0014.3.006/4490-52-Equipamento e Material Permanente

Cláudio, 05 de Fevereiro de 2018

***FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Giovânia Márcia de Melo
**Código Identificador:**520AA244

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DA EMPRESA-SERVIÇO DE TRAUMA E ORTOPEDIA RECONSTRUTIVA LTDA-ME**

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CLÁUDIO, através do Município de Cláudio - MG, com endereço a Av. Tancredo nº 152, Centro, CNPJ Nº 18.308.775/0001-94, aqui representado pelo Prefeito do Município José Rodrigues Barroso de Araújo doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e SERVIÇO DE TRAUMA E ORTOPEDIA RECONSTRUTIVA LTDA – ME, CNPJ Nº. 17.336.182/0001-79 doravante denominado simplesmente CONTRATADO, firmam o presente termo de rescisão mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica rescindido na presente data, o Contrato Administrativo de prestação de serviços médicos especializados nas áreas de ortopedia, para atendimento da demanda da população do Município de Cláudio – MG.

CLÁUSULA SEGUNDA:
No ato da assinatura do presente termo, são quitados todos os débitos e obrigações mútuas entre as partes, oriundas do instrumento ora rescindido, pelo que o CONTRATADO dá plena, razão e geral quitação, declarando nada mais haver a reclamar.

E, por estarem assim justos e distratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas de tudo cientes.

Cláudio, 01 de Fevereiro de 2018.

***JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO***
Prefeito do Município

***SERVIÇO DE TRAUMA E ORTOPEDIA RECONSTRUTIVA LTDA – ME***
Contratado

TESTEMUNHAS:

Clausse Guimarães Rocha Oliveira
CPF nº 433.350.046-04

Andréia Aparecida de Oliveira
CPF nº 604.436.506-91

**Publicado por:**
Giovânia Márcia de Melo
**Código Identificador:**F32351BC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PRC 009/2018-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE MEDICINA DO TRABALHO DA EMPRESA GARCIA & MELO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO**– Processo de Licitação nº 009/2018,autuado em 12/01/2018, Dispensa 003/2018, ratifico a dispensa de licitação cujo objeto é a contratação de empresa de medicina do trabalho para a realização de atestados de saúde ocupacional (ASQ), conforme solicitação do Departamento de Recusos Humanos, através da empresa: GARCIA & MELO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA, CNPJ Nº 29.408.435/0001-51, no valor global de R$ 2.152,00 (dois mil cento e cinquenta e dois reais);com fulcro no Artigo 24 Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Cláudio, 09 de Fevereiro de 2018.

***JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO***
Prefeito do Município.

**Publicado por:**
Giovânia Márcia de Melo
**Código Identificador:**BEA3E9B0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PRC 023/2018- REGULARIZAÇÃO URBANA DA PRAÇA EX COMBATENTES, PRAÇA LEVI VITOI DE FREITAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO**– Processo de Licitação nº 023/2018,autuado em 05/02/2018, Dispensa 009/2018, ratifico a dispensa de licitação cujo objeto é prestação de serviços na regularização Urbana da Praça dos Ex- Combatentes Praça Levi Vitoy de Freitas e finalização dos serviços de recapeamento da Rua São Jorge no Bairro Bela Vista, conforme contrato de repasse nº 0308555-26/2009/MCIDADES/CAIXA, de acordo com planilhas de Departamento de Obras. Contrato: 023/2018, contratado: EMCOMBRÁS-EMPRESA DE CONSERVAÇÃO BRASILEIRA LTDA, CNPJ nº 68.505.189/0001008, Valor Global: R$ 448.123,55 (quatrocentos e quarenta e oito mil cento e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos), Vigência: o prazo de execução será de 03 (três) meses contados a partir da Ordem de início dos serviços;com fulcro no Artigo 24 Inciso XI, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Cláudio, 09 de Fevereiro de 2018.

***JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO***
Prefeito do Município.

**Publicado por:**
Giovânia Márcia de Melo
**Código Identificador:**9E1CDF8F

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PRC 023/2018-EXTRATO DE CONTRATO 023/2018-REGULARIZAÇÃO URBANA DA PRAÇA DOS EX COMBATENTES, PRAÇA LEVI VITOY DE FREITAS**

**CONTRATO Nº 023/2018**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o Município de Cláudio, sediado à Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, - CNPJ n.º 18.308.775/0001-94, representado neste ato pelo Exmo. Prefeito do Município José Rodrigues Barroso de Araújo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e EMCONBRAS – EMPRESA DE CONSERVAÇÃO BRASILEIRA LTDA, CNPJ nº 68.505.189/0001-08, com endereço à Rua Nova Serrana, nº. 1.276 – Bairro Nossa Senhora de Lourdes, na cidade de Pará de Minas, estados de Minas Gerais, CEP 35.660-178, neste ato representado pelo seu sócio titular Sr. Ricardo Franco de Abreu, brasileiro, solteiro, industrial, residente e domiciliado à Rua Godofredo de Oliveira, nº. 144 - Bairro Vila Raquel, em Pará de Minas, estado de Minas Gerais, CPF nº. 676.991.546-49, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, ajustam e contratam o presente, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de fls. ___ , que se regerá pela Lei Federal n.º 8666/93, com as modificações que lhe introduziu as Leis Federais n.º 8883/94 e nº 9.648/98, Lei nº 4.680/65 e Decreto nº 57.690/66 e Código de Ética dos Profissionais de Propaganda, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
**Prestação de serviços na regularização Urbana da Praça dos Ex-Combatentes, Praça Levi Vitoy de Freitas e finalização dos serviços de Recapeamento da Rua São Jorge no Bairro Bela Vista, conforme contrato de repasse 0308555-26/2009/MCIDADES/CAIXA, de acordo com planilhas do departamento de obras em anexo.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

Os serviços ora contratados deverão observar as normas constitucionais e específicas sobre o assunto, objeto da presente licitação e, em especial, a observância das normas técnicas de engenharia que lhe são aplicáveis. A execução se dará por empreitada a preços unitários. **Conforme determinado no Memorial Descrito da Obras e Cronograma Físico Financeiro.**

**Das Obrigações da Contratada:**
Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente as normas técnicas – ABNT, bem como as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO;
Manter em serviço somente empregados devidamente legalizados;
Cumprir normas regulamentares de segurança, medicina e higiene do trabalho;
Manter em dia o pagamento do salário do pessoal (mão-de-obra), bem como os respectivos encargos sociais, que é da sua inteira responsabilidade;
Substituir por exigência da fiscalização da sua exclusiva conveniência, qualquer elemento do quadro de pessoal;
Responder por qualquer acidente que possam ser autores ou vítimas seus empregados, bem como a terceiros;
Responder pelos danos causados pelos seus empregados aos bens da Prefeitura ou terceiros;
Correrão por conta exclusiva da Contratada as despesas necessárias com o registro no Órgão de classe, o pagamento de pessoal, obrigações sociais, seguros, tributos federais, estaduais, municipais, incidentes, ou que vierem incidir sobre serviços executados;
Reparar às suas expensas, os serviços rejeitados pela Prefeitura Municipal de Cláudio, por terem sidos executados em discordância com as especificações, normas aplicáveis, ou com a boa prática de execução de serviços, objeto do contrato;
Assegurar durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços prestados;
Comunicar à fiscalização ou supervisão da Prefeitura, a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a conclusão das obras no todo ou em partes, de acordo com o cronograma físico-financeiro em anexo, indicando as medidas para corrigir a situação;
Fornecer e manter atualizadas as partes diárias, nelas registrando todos os serviços e horários dos mesmos;
Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legalização e posturas municipais sobre execução dos serviços;
Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Das Obrigações do Contratante:**
a) O Contratante efetuará avaliação permanente do contrato a cada etapa concluída, efetuando as devidas medições dos quantitativos e qualidade dos serviços contratados pela Contratada.
b) Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução dos serviços.
Efetuar os pagamentos em conformidade com os critérios definidos no contrato.
Fiscalizar a execução dos serviços através do Chefe do Departamento de Obras e Serviços Sr. Mário Lúcio Pinto da Silva.
A fiscalização ou supervisão da Prefeitura, não eximirá de responsabilidade a contratada pela execução dos serviços avançados.
Receber provisoriamente o objeto do contrato após as medições de cada etapa e a definitivamente após a conclusão do mesmo, em prazo não superior a 30 dias corridos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**
A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas no artigo 55 inciso XIII e artigos 66 a 76, exceto artigo 72, da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**
O prazo de execução dos serviços será de 03 (três) meses contados a partir da Ordem de Início dos Serviços, de acordo com a necessidade da Contratante, podendo ser suspenso a qualquer momento à critério da Administração. Este prazo também poderá ser prorrogado por mais 03 (três) períodos, iguais e consecutivos, desde que seja para atender as necessidades da Contratante.
**12.1.1. A liberação da ordem de serviço está condicionada a liberação do recurso.**
**12.1.2. A execução será de acordo com metodologia descrita no Memorial Descritivo da Obra.**
**Parágrafo Único -** O prazo de que trata esta cláusula poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57 parágrafo 1º, da Lei nº 8666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR**
O valor global do presente contrato é de **R$ 448.123,55 (quatrocentos e quarenta e oito mil, cento e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos).**

**Parágrafo Único** - Os preços estabelecidos neste contrato são fixos e irreajustáveis, salvo mudança na política econômica, quando será utilizado para reajuste o INPC ou outro índice que o substitua, determinado pelo Governo Federal, para restabelecer o equilíbrio econômico - financeiro do contrato, mediante o competente aditamento.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**
O pagamento será efetuado 15 (quinze) dias **após MEDIÇÃO,** a contar da entrega da fatura e respectiva Nota Fiscal, **que deverá vir acompanhada de boletim de medição (claro e objetivo informando os serviços executados), relatório fotográfico, diário de obra e memória de cálculo)** no Departamento de Obras e Serviços Públicos da PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, e, após a liberação dos recursos do Órgão Gestor. **Ressalto a medição seguirá por base os critérios estabelecidos no memorial descritivo e cronograma físico financeiro. Os pagamentos serão efetuados somente para serviços concluídos e com funcionalidade.**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
15.451.0024.3.021 – Obras de Infraestrutura em Ruas e Avenidas
44 9051 – Obras e Instalações

**CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME LEGAL**
O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo decorrente de Processo Licitatório nº 023/2018, autuado em 05/02/2018, Dispensa de Licitação nº 009/2018, que integra este instrumento independente de transcrição.

**CLÁUSULA NONA - DAS GARANTIAS**
A Contratada garante a execução deste Contrato em uma das modalidades relacionadas abaixo, como definido no art. 56, § 1o da Lei no 8.666/93, no valor de 00000000000 (_____), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, com validade de 30 (trinta) dias após a data prevista para o vencimento do referido contrato, que torna-se parte integrante do presente ajuste.
MODALIDADES:
a)Caução em dinheiro; b) Fiança bancária ou c) Seguro garantia.

**Parágrafo Único** - A garantia, caso existente, será devolvida à Contratada após a execução plena deste contrato, quando forem as obrigações consideradas cumpridas em todos os termos deste instrumento e aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO**
O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**
A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas no artigo 80 em seus incisos e parágrafos. Constituem motivo para rescisão contratual os motivos enumerados nos artigos 77/78 em seus incisos e parágrafo único, todos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
A contratada estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**
A contratante fará a publicação do resumo deste contrato na Imprensa Oficial de Minas Gerais para os efeitos previstos na legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**
Fica eleito o foro da Comarca de Cláudio para dirimir quaisquer controvérsias fundadas neste Contrato.

Por estarem justos e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cláudio, 07 de Fevereiro de 2018.

***JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO***
Prefeito do Município

***EMCONBRAS – EMPRESA DE CONSERVAÇÃO BRASILEIRA LTDA***
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

**Clausse Guimarães Rocha Oliveira**
**CPF: 433.350.046-04**

**Andréia Aparecida de Oliveira**
**CPF: 106.074816-92**

**Publicado por:**
Giovânia Márcia de Melo
**Código Identificador:**3E7A7AAE

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PRC 255/2017-ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**MERENDA ESCOLAR**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Concluído o Processo de Licitação Nº 255/2017, autuado em 15/12/2017, Pregão Presencial nº 113/2017, atendido os requisitos exigidos pela Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, considerando os critérios de julgamento adotados pela Administração Municipal no instrumento convocatório, ADJUDICA-SE: O aquisição de produtos para atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino, de acordo com especificações contidas no anexo II do edit**al;** as empresas: **LUCÉLIO ANTÔNIO CORDEIRO-ME,** CNPJ nº 41.952.771/0001-66, no valor global de R$ 133.050,00 (cento e trinta e tres mil e cinquenta reais); **RANGAP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-ME**, CNPJ nº 09.583.388/0001-75; no valor global de R$ 110.430,00 (cento e dez mil quatrocentos e trinta reais); **PATRICIA DINIZ BRAGA GONÇALVES-ME**, CNPJ nº 18.582.375/0001-72; no valor global de R$ 34.131,00 (trinta e quatro mil cento e trinta e um reais); **GP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-ME**, CNPJ nº 13.714.568/0001-16; no valor global de R$ 22.110,00 (vinte e dois mil cento e dez reais); **MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA-ME**, CNPJ nº 28.157.903/0001-08; no valor global de R$ 548,00 (quinhentos e quarenta e oito reais); **CASA DE CARNES BRASIL EIRELI-EPP**, CNPJ nº 13.074.749/0001-25; no valor global de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais); **NETO DISTRIBUIÇÃO EIRELI – ME**, no valor global de R$ 33.358,00 (trinta e tres mil trezentos e cinquenta e oito reais; perfazendo um valor global de R$ 378.627,00 (trezentos e setenta e oito mil seiscentos e vinte e sete reais);nos termos e condições das Atas de Abertura e Julgamento da pregoeira e equipe de apoio.

Cláudio, 31 de Janeiro de 2018.

***YARA LÚCIA MEIRELES DE OLIVEIRA***
Pregoeira

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o presente processo licitatório, nos termos da legislação vigente.
Procedam - se às demais formalidades legais.

Cláudio, 31 de Janeiro de 2018.

***JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Giovânia Márcia de Melo
**Código Identificador:**5C699CA9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PRC 255/2017- EXTRATO DA ATA 003/2018-MERENDA ESCOLAR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO**: O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018, PRC: 255/2017, CONTRATADOS: **LUCÉLIO ANTÔNIO CORDEIRO-ME,** CNPJ nº 41.952.771/0001-66, no valor global de R$ 133.050,00 (cento e trinta e três mil e cinquenta reais); **RANGAP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-ME**, CNPJ nº 09.583.388/0001-75; no valor global de R$ 110.430,00 (cento e dez mil quatrocentos e trinta reais); **PATRICIA DINIZ BRAGA GONÇALVES-ME**, CNPJ nº 18.582.375/0001-72; no valor global de R$ 34.131,00 (trinta e quatro mil cento e trinta e um reais); **GP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-ME**, CNPJ nº 13.714.568/0001-16; no valor global de R$ 22.110,00 (vinte e dois mil cento e dez reais); **MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA-ME**, CNPJ nº 28.157.903/0001-08; no valor global de R$ 548,00 (quinhentos e quarenta e oito reais); **CASA DE CARNES BRASIL EIRELI-EPP**, CNPJ nº 13.074.749/0001-25; no valor global de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais); **NETO DISTRIBUIÇÃO EIRELI – ME**, no valor global de R$ 33.358,00 (trinta e três mil trezentos e cinquenta e oito reais); perfazendo um valor global de R$ 378.627,00 (trezentos e setenta e oito mil seiscentos e vinte e sete reais);Vigência: 31/01/2018 a 31/01/2019, Dotação Orçamentária: 12.306.0013.4.074/ 3390 30.

Cláudio, 09 de Fevereiro de 2018.

***JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO***
Prefeito do Município.

**Publicado por:**
Giovânia Márcia de Melo
**Código Identificador:**16D185D5

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CONQUISTA**

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**DECRETO**

DECRETO MUNICIPAL Nº 2489/2018, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

*DECRETA PONTO FACULTATIVO.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando as festividades de carnaval, tão tradicionais na cultura brasileira,

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º -** Fica decretado ponto facultativo em todo o Município nos dias ***12 de Fevereiro de 2018 – segunda-feira , exceto para o serviço de limpeza pública e departamento de transportes;***

**Artigo 2º -** No dia ***14 de Fevereiro de 2018***, por ser quarta-feira de cinzas, o expediente nos departamentos municipais se iniciará às 12:00 horas.

**Artigo 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 09 (nove) dias do mês de Fevereiro de 2018.

***TARCIZIO HENRIQUE ZAGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Guilherme Bove Canassa
**Código Identificador:**B71D1EE4

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS Nº 027/2018**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.**

CONTRATADA: **PRODUTOS FARMACÊUTICOS BORGES.**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DOS SUS MUNICIPAL, PARA ATENDIMENTO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL.**

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 01 | BENICAR ANLO 40mg + 10mg – caixa c/ 30 compr. | 03 caixas | R$ 54,25 | R$ 162,75 |
| 02 | DIAMICRON MR 30mg – caixa c/ 30 compr. | 03 caixas | R$ 26,57 | R$ 79,71 |
| 04 | ETNA 2,5mg + 1,5mg + 1,0mg – caixa c/ 20 compr. | 14 caixas | R$ 33,39 | R$ 467,46 |
| 06 | MILGAMMA 150mg – caixa c/ 30 compr. | 06 caixas | R$ 50,35 | R$ 302,10 |
| 07 | PERIVASC 450+50ml – caixa c/ 30 compr. | 03 caixas | R$ 39,15 | R$ 117,45 |
| 09 | PREBICTAL 150mg – caixa c/ 28 compr. | 10 caixas | R$ 110,36 | R$ 1.103,60 |
| 10 | RAPAZINA ODT 15mg – caixa c/ 28 compr. | 04 caixas | R$ 42,51 | R$ 170,04 |
| 11 | VASOGARD 50mg – caixa c/ 30 compr. | 03 caixas | R$ 16,78 | R$ 50,34 |
| 12 | ZIRVIT MULTI – caixa c/ 30 compr. | 03 caixas | R$ 45,47 | R$ 136,41 |
| **TOTAL** | | | | **R$ 2.589,86** |

VALOR: **2.589,86 (DOIS MIL QUINHENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)**

PRAZO: **A VIGÊNCIA DO PRESENTE SERÁ DE 90 DIAS, A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.**

LICITAÇÃO: **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 017/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2018.**

**CONQUISTA/MG, 09 DE FEVEREIRO DE 2018.**

***ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN***
Procuradora Adjunta do Município

**Publicado por:**
Anna Luize Freire Kassabian
**Código Identificador:**D1675050

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS Nº 028/2018**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.**

CONTRATADA: **IRMÃOS ASSUNÇÃO VALENTINO LTDA.**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DOS SUS MUNICIPAL, PARA ATENDIMENTO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL.**

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 03 | ESPESSARE – Lata 225gr | 30 latas | R$ 33,25 | R$ 997,50 |
| 08 | PERMEAR 300mg – caixa c/ 30 compr. | 03 caixas | R$ 68,94 | R$ 206,82 |
| **TOTAL** | | | | **R$ 1.204,32** |

VALOR: **1.204,32 (UM MIL DUZENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)**

PRAZO: **A VIGÊNCIA DO PRESENTE SERÁ DE 90 DIAS, A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.**

LICITAÇÃO: **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 017/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2018.**

**CONQUISTA/MG, 09 DE FEVEREIRO DE 2018.**

***ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN***
Procuradora Adjunta do Município

**Publicado por:**
Anna Luize Freire Kassabian
**Código Identificador:**32F61409

## PROCURADORIA JURÍDICA
## EXTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS Nº 029/2018**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.**

CONTRATADA: **DROGARIA SANTA BÁRBARA LTDA**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DOS SUS MUNICIPAL, PARA ATENDIMENTO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL.**

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 05 | FOSTAIR Dpi pó inalante 100mcg + 6mcg – Frasco com 120 doses | 03 frascos | R$ 77,90 | R$ 233,70 |
| **TOTAL** | | | | **R$ 233,70** |

VALOR: **233,70 (DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS)**

PRAZO: **A VIGÊNCIA DO PRESENTE SERÁ DE 90 DIAS, A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.**

LICITAÇÃO: **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 017/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2018.**

**CONQUISTA/MG, 09 DE FEVEREIRO DE 2018.**

***ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN***
Procuradora Adjunta do Município

**Publicado por:**
Anna Luize Freire Kassabian
**Código Identificador:**067D2BD6

## PROCURADORIA JURÍDICA
## PORTARIA

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 3977/2018, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

**R E S O L V E**:

**Artigo 1º -** Conceder, de acordo com os requerimentos formulados, férias regulamentares aos servidores abaixo mencionados:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | |
|---|---|---|---|
| NOME DO SERVIDOR | | PERÍODO | PERÍODO DE GOZO |
| SANDRA PEREIRA DE ALMEIDA | TELEFONISTA | 22.01.2015 a 21.01.2016 | 08.02.2018 a 09.03.2018 |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | | |
|---|---|---|---|
| NOME DO SERVIDOR | | PERÍODO | PERÍODO DE GOZO |
| CELSO ANTONIO DA SILVA | AUXILIAR ADMINISTRATIVO II | 01.06.2014 a 31.05.2015 | 26.02.2018 a 12.03.2018 |
| JOÃO LUIZ BARBIERI LACERDA | ASSESSOR ADMINISTRATIVO | 04.01.2017 a 03.01.2018 | 15.02.2018 a 01.03.2018 |
| MARÍLIA ISABEL GALIS DE SOUZA | SUPERVISORA DEPTO LICITAÇÃO | 01.01.2017 a 31.12.2017 | 19.02.2018 a 05.03.2018 |
| VIVIANE PEREIRA DE ALMEIDA | SUPERVISOR DE GABINETE | 01.02.2017 a 31.01.2018 | 05.02.2018 a 06.03.2018 |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
|---|---|---|---|
| NOME DO SERVIDOR | | PERÍODO | PERÍODO DE GOZO |
| LUCIANO SIVIERI VARANDA | RADIOLOGISTA | 01.02.2016 a 31.01.2017 | 21.02.2018 a 22.03.2018 |
| FATIMA FILIACI | AG. COMUNITÁRIA DE SAÚDE | 16.01.2017 a 15.01.2018 | 05.02.2018 a 06.03.2018 |
| ROSELI APARECIDA NETO | AUXILIAR DE SERVIÇOS I | 01.11.2016 a 31.10.2017 | 05.02.2018 a 06.03.2018 |
| TATIANA ZAGO GOMES | AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE | 06.10.2016 a 05.10.2017 | 05.02.2018 a 06.03.2018 |
| VALDILENE ROCHA COSTA ALVES | SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 01.01.2017 a 31.12.2017 | 19.02.2018 a 05.03.2018 |
| FLÁVIO EVANGELISTA RONCOLATO | AG. COMBATE ENDEMIAS | 15.02.2017 a 14.02.2018 | 28.02.2018 a 29.03.2018 |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA | | | |
|---|---|---|---|
| NOME DO SERVIDOR | | PERÍODO | PERÍODO DE GOZO |
| MARCELO BATISTA | SUPERVISOR LIMPEZA URBANA | 01.01.2017 a 31.12.2017 | 15.02.2018 a 16.03.2018 |
| LUZIA CRISTINA VEIGA | GARI | 20.09.2016 a 19.09.2017 | 05.02.2018 a 06.03.2018 |
| JOSÉ GERALDO MENDONÇA | ELETRICISTA | 11.01.2017 a 10.01.2018 | 28.02.2018 a 29.03.2018 |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL | | | |
|---|---|---|---|
| NOME DO SERVIDOR | | PERÍODO | PERÍODO DE GOZO |
| TAMIRIS RANUZZI BISINOTO | DIRETOR FINANCEIRO | 01.01.2017 a 31.12.2017 | 14.02.2018 a 28.02.2018 |

**Artigo 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro de 2018.

***TARCIZIO HENRIQUE ZAGO***
Prefeito

**Publicado por:**
Anna Luize Freire Kassabian
**Código Identificador:**F359036F

## TESOURARIA
## RECURSOS FINANCEIROS

**SETOR FINANCEIRO**
**RECURSOS FINANCEIROS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**
Para aplicação constitucional e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº 9452/97 e o Decreto Estadual nº 46.319/2013, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal de Conquista recebeu recursos financeiros e estaduais na forma abaixo descrita:

| DATA | | AGÊNCIA | CONTA | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 07/02/2018 | FUNDEB | 04553 | 9462-5 | R$ 625,10 |
| 08/02/2018 | FUNDEB | 04553 | 9462-5 | R$ 429,56 |
| 08/02/2018 | Transferência Simples Nacional | 04553 | 9736-5 | R$ 5,00 |
| 07/02/2018 | Cota Parte IPVA | 04553 | 14051-1 | R$ 7.247,40 |
| 08/02/2018 | Cota Parte IPVA | 04553 | 14051-1 | R$ 7.972,92 |

Conquista, 08 de fevereiro de 2018.

**Publicado por:**
Simone Aparecida Pereira de Castro
**Código Identificador:**53302563

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO 11/2018 PREGÃO PRESENCIAL 03/2018**

**PREÂMBULO**

As **08:00 horas de sexta-feira, 09 de Fevereiro de 2018,** reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, situada à Praça Dr. Samuel Barreto, s/n, Centro, o pregoeiro Lucas Weslei Auler Ramos Veloso e a equipe de apoio designados através da Portaria 02/2018, para realização da sessão pública do Pregão em epígrafe, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS GABINETES ODONTOLÓGICOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.

CREDENCIAMENTO

Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, iniciou se o credenciamento dos interessados presentes, visando à verificação e comprovação da existência dos respectivos poderes para formulação de lances e prática dos demais atos de atribuição dos licitantes. Apresentaram sua documentação as seguintes empresas:

| PARTICIPANTE | REPRESENTANTE | ME/EPP |
|---|---|---|
| NELSON LEITE FERREIRA – ME | MARCELO FIGUEIREDO ALVES | SIM |
| CIRURGICA SOUZA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME | MARCOS DANIEL SILVA MOTA | SIM |
| DOMINUS COMERCIO EIRELI | OMAR BARBOSA SILVA | SIM |

Também encaminhou a documentação para participação no respectivo certame a empresa TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE ,ODONTO-MÉDICO LTDA – ME (via Correios).

As empresas NELSON LEITE FERREIRA – ME e CIRURGICA SOUZA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME se credenciaram tempestivamente na respectiva licitação, enquanto as empresas DOMINUS COMERCIO EIRELI e TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE ,ODONTO-MÉDICO LTDA – ME não se credenciaram para a participação no certame, tomando como base o instrumento convocatório do pregão presencial (princípio da vinculação ao instrumento convocatório), que em sua primeira página consta que a licitação é destinada exclusivamente para empresas localizadas em um raio de até 120 KM do município de Coração de Jesus/MG, assim como previsto no decreto municipal Nº 20/2017 em consonância com o decreto federal Nº 8538/2015. As empresas não credenciadas possuem sede, respectivamente, nas cidades de Sete Lagoas/MG e Curitiba/PR e as mesmas não participaram das demais fases do certame tomando como base a cláusula abaixo disposta no edital do pregão presencial:

**"**SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DO REFERIDO PREGÃO EMPRESAS LOCALIZADAS EM UM RAIO DE ATÉ 120 KM DO MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS CONSIDERANDO QUE A LICITAÇÃO REFERE-SE À AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO, INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇAO DOS GABINETES ODONTOLOGICOS, CONFORME AUTORIZA O ART. 1º, § 3º, III e IV DO DECRETO MUNICIPAL 20 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017 EM CONFORMIDADE COM O DECRETO FEDERAL N º 8538/2015" - **Primeira página do instrumento convocatório do certame.**

ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo a Proposta e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro juntamente com a mesma examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, com aqueles definidos no Edital.

Em seguida o Pregoeiro convidou os autores das propostas selecionadas a formularem lances de forma seqüencial. Os valores registrados nas propostas escritas foram lançados no sistema informatizado de apoio ao Pregoeiro.

FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

Após o registro das propostas, o pregoeiro elaborou a classificação das propostas escritas para a devida imposição da ordem de lances verbais, em seguida, o pregoeiro convidou os representantes das licitantes classificadas a formularem os lances verbais em forma seqüencial, os quais foram todos registrados, conforme anexo **MAPA DE APURAÇÃO DE LANCES VERBAIS**. Finalizados os lances verbais e a negociação junto aos licitantes, o PREGOEIRO elaborou a classificação final, conforme anexo **CLASSIFICAÇÃO FINAL.**
.

HABILITAÇÃO

Encerrada a fase de negociação, o pregoeiro e equipe de apoio procederam à abertura do envelope de habilitação das licitantes classificadas na fase anterior, cujos documentos e envelope foram rubricados por todos os presentes. Após análise dos documentos, o pregoeiro declarou o resultado desta fase conforme a seguir:

Participantes Habilitados
NELSON LEITE FERREIRA - ME
CIRURGICA SOUZA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME

RESULTADO FINAL

Diante de todo o andamento da sessão, o pregoeiro declarou aceitas as propostas nas quantidades e valores registrados e detalhados no anexo **RESULTADO FINAL**, por estarem os valores ali acordados de acordo com as pesquisas de preços efetuadas pelo setor de compras, sagrando se vencedores no presente certame as empresas:

| Fornecedor | Valor |
|---|---|
| NELSON LEITE FERREIRA - ME | R$ 541.591,65 |
| CIRURGICA SOUZA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME | R$ 295.450,50 |

ENCERRAMENTO

Consultados os licitantes sobre os atos e julgamentos praticados até o presente momento, o representante da empresa DOMINUS COMERCIO EIRELI manifestou intenção de interpor recurso contra o não credenciamento da respectiva empresa alegando restrição e limitação da concorrência pela distância e prazo de entrega disposto no edital do certame. Assim, nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e, após lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes - Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes das empresas licitantes. Dar-se o prazo legal para a apresentação das razões do recurso interposto pela empresa DOMINUS COMERCIO EIRELI.

CORAÇÃO DE JESUS-MG, 09 de Fevereiro de 2018

**ASSINAM : REPRESENTANTE (S) DA(S) EMPRESA(S) E MEMBROS DA COMISSÃO**

_____
LUCAS WESLEI AULER RAMOS VELOSO
Pregoeiro Oficial

_____
TARTALIS TALIGIERISSON RIBEIRO SANTOS
Membro da comissão

_____
IVANILDE SOARES TEIXEIRA
Membro da comissão

_____
MARCELO FIGUEIREDO ALVES
Representante da empresa NELSON LEITE FERREIRA – ME

_____
OMAR BARBOSA SILVA
Representante da empresa DOMINUS COMERCIO EIRELI

_____
MARCOS DANIEL SILVA MOTA
Representante da empresa CIRURGICA SOUZA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME

**Publicado por:**
Eguimercio Antunes Evangelista
**Código Identificador:**51F51B08

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO CONTRATO 10/2018**

**Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG**– ERRATA – A Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG vem por meio deste**retificar**publicação realizada em 09/02/2018, com código Identificador: 12793D8B, da edição 2186 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros. Onde se lê: Contrato nº 09/2018, leia-se: Contrato nº 10/2018.

Coração de Jesus, 09 de Fevereiro de 2018

Setor de Licitações

**Publicado por:**
Eguimercio Antunes Evangelista
**Código Identificador:**B3D3A5CF

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 009/2018 (TERMO DE CESSÃO)**

Contrato nº 009/2018 – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG – Contratado: Associação dos Municípios da Área Mineira da Sudene - AMAMS Objeto:**CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTO (CARRETA PRANCHA)**- Vigência 22/01/2018 até 22/03/2018 (2 meses) – Valor Mensal: R$ 7.000,00 (Sete Mil reais ) Valor Total do termo de cessão de equipamento: R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).
Obs.: o referido termo de cessão de equipamento (carreta prancha) destina-se exclusivamente à execução de serviços públicos, não podendo ser utilizados para prestação de serviços particulares.

Coração de Jesus, 22 de Janeiro de 2018

***ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS***
Prefeito Municipal

***ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – AMAMS***
Contratada

**Publicado por:**
Eguimercio Antunes Evangelista
**Código Identificador:**A57F88D8

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 13/2018 DISPENSA 05/2018**

Ratifico o posicionamento da CPL, REFERENTE Á CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CIRURGIA DE FRATURA DE GLENOIDE PARA PAULO ERNANE MARTINS DE SOUZA, pelo valor total de R$ 6.802,24 (Seis mil, oitocentos e dois reais e vinte e quatro centavos) para o serviço citado, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de saúde.

Valor contratual total: R$ 6.802,24 (Seis mil, oitocentos e dois reais e vinte e quatro centavos)
Empresa: Articulare Serviços Médicos LTDA – EPP
CNPJ N°: 18.866.212/0001-11

Base Legal: Art. 24,IV da Lei 8666/93

Justificativa: Devido á urgência em realizar a devida cirurgia para Paulo Ernane Martins de Souza, cirurgia essa não contemplada pelo Sistema Único de Saúde. Caso haja a demora na cirurgia pode haver o comprometimento do membro da pessoa.

Coração de Jesus/MG, 08 de Fevereiro de 2018

***ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eguimercio Antunes Evangelista
**Código Identificador:**EC3F51CC

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 11/2018**

Contrato nº 11/2018 – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG – Contratado: ARTICULARE SERVIÇOS MEDICOS LTDA – EPP Licitação: Processo Administrativo 13/2018 – Modalidade: dispensa 05/2018– Objeto:**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CIRURGIA DE FRATURA DE GLENOIDE PARA PAULO ERNANE MARTINS DE SOUZA.**- Vigência 09/02/2018 até 28/02/2018 – Valor do contrato: R$ 6.802,24 (Seis mil, oitocentos e dois reais e vinte e quatro centavos)

Coração de Jesus, 09 de Fevereiro de 2018

***ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS***
Prefeito Municipal

***ARTICULARE SERVIÇOS MEDICOS LTDA – EPP***
Contratado

**Publicado por:**
Eguimercio Antunes Evangelista
**Código Identificador:**0BFC498D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CORINTO

**LICITAÇÕES E PREGÕES**
**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO/MG -** Objeto: torna público o edital de licitação 007/2018, Pregão Presencial 006/2018, Sistema de Registro de Preços 003/2018, para futura e eventual aquisição parcelada de combustíveis em geral, em atendimento às diversas secretarias componentes da esfera administrativa municipal, através da Secretaria Municipal de Transportes**,** a realizar-se no dia 23/02/2018 às 14:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital e anexos se encontram a disposição no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal sito a Avenida Getúlio Vargas, nº 200, Centro, Corinto/MG, ou pelo site: www.corinto.mg.gov.br.

**Publicado por:**
Gildéria Kenia de Lacerda e Silva
**Código Identificador:**9C76BF6B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PREGÃO**

**PUBLICAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso de Licitação**- Processo Licitatório – 10/2018, Pregão Presencial para registro de preços – 02/2018, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUIVO PARA ME/EPP - Objeto: *AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL*,** Credenciamento e abertura: **28/02/2018 ás 08h00min.** O edital esta disponível no Site-

"www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro Coronel Xavier Chaves, MG. no horário de 08h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min. Tel.:(32) 3357-1235.

Coronel Xavier Chaves, 09 de fevereiro de 2018.

***EMANUEL PEREIRA DE ANDRADE***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Emanuel Pereira de Andrade
**Código Identificador:**1FCDE2CE

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**RESCISÃO DE CONTRATO**

**PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO**

**Processo Licitatório 1920/2014, Dispensa 03/2014. RESCISÃO DE CONTRATO DE *LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITO À RUA MONSENHOR PARREIRA, Nº 69, CENTRO, CORONEL XAVIER CHAVES/MG, CEP 36.330.000, PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PSF E CONSELHO TUTELAR DE CORONEL XAVIER CHAVES*. LOCADOR:** CRISTOVÃO RIBEIRO MAIA, CPF 079.763.806-72. **Rescisão 31 de Janeiro de 2018.**

Coronel Xavier Chaves, 31 de janeiro de 2018.

***FÚVIO OLÍMPIO DE OLIVEIRA PINTO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Emanuel Pereira de Andrade
**Código Identificador:**7C9F42AE

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CORREGO DANTA**

**ASSESSORIA JURIDICA**
**LEI Nº 1.291, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018**

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS (PMMG) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Córrego Danta aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Córrego Danta autorizado a celebrar convênio de repasse com o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, para fins de estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenentes, visando aperfeiçoar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública no âmbito do território municipal.

Art. 2º. O convênio entre os entes públicos a que alude o artigo anterior terá vigência para o exercício financeiro de 2018.

Art. 3º. As despesas com a execução do convênio correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas na lei orçamentária para o exercício financeiro de 2018.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 09 de fevereiro de 2018.

***REGINALDO S. CARDOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Debora Zucco Bernardes
**Código Identificador:**CC3353B1

**ASSESSORIA JURIDICA**
**LEI N° 1.288, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018**

"AUTORIZA A RECOMPOSIÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam recompostos em 1,81% os vencimentos dos servidores públicos do Municipais de Córrego Danta, ocupantes dos cargos de provimento efetivo e em comissão.

Parágrafo único - O índice de recomposição descrito no *caput* é o equivalente ao reajuste do salário mínimo nacional fixado no Decreto nº 9.255, de 29 de dezembro de 2017, da Presidência da República.

Art. 2º. A recomposição de que trata o artigo anterior será aplicada a partir do pagamento dos vencimentos do mês de janeiro de 2018.

Art. 3º. A recomposição de que trata esta lei:
I - aplicam-se aos servidores ativos, inativos e pensionistas do Município e aos que recebem proventos do Instituto Próprio de Previdência Municipal-PREVDANTA;
II - não se aplica aos servidores ativos, inativos ou pensionistas:
a) cujo vencimento é equivalente ao salário mínimo nacional, em virtude do novo valor fixado e praticado a partir de janeiro deste ano de 2018;
b) ocupantes dos cargos de Professor da Educação Básica e Agentes Comunitários de Saúde, cujos vencimentos decorrem da fixação de lei federal instituidora do piso nacional, já contemplados com o disposto nas respectivas leis.

Art. 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a pagar, a partir do mês de janeiro de cada ano:
I - o valor do salário mínimo fixado pelo Governo Federal àqueles servidores cujo vencimento, na estrutura de cargos e carreiras, equivaler a esse patamar;
II - o vencimento correspondente ao piso nacional fixado em lei federal aos ocupantes dos cargos de Professor da Educação Básica, proporcionalmente ao número de aulas ministradas pelos respectivos profissionais.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 09 de fevereiro de 2018.

***REGINALDO S. CARDOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Debora Zucco Bernardes
**Código Identificador:**D7421CCB

**ASSESSORIA JURIDICA**
**LEI N° 1.289, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018**

"AUTORIZA A RECOMPOSIÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA"

A Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam recompostos em 1,81% os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Córrego Danta.

Parágrafo único - O índice de recomposição descrito no *caput* é o equivalente ao reajuste do salário mínimo nacional fixado no Decreto nº 9.255, de 29 de dezembro de 2017, da Presidência da República, inferior ao medido pelo INPC do IBGE no período de janeiro a dezembro de 2017.

Art. 2º. A recomposição de que trata o artigo anterior será aplicada a partir do pagamento dos subsídios do mês de janeiro de 2018.

Art. 3º. Os subsídios ora recompostos somente serão pagos se a despesa com pessoal prevista na Lei complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) permanecer dentro do limite determinado.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 09 de fevereiro de 2018.

***REGINALDO S. CARDOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Debora Zucco Bernardes
**Código Identificador:**41C399B5

**ASSESSORIA JURIDICA**
**LEI N° 1.290, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018**

"DISPÕE SOBRE A DESFILIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO SÃO FRANCISCO-CISASF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Córrego Danta desfiliado do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto São Francisco-CISASF, em razão do encerramento das atividades estatutárias desta entidade.

Art. 2º. Eventuais despesas a serem rateadas serão suportadas pelo Município de Córrego Danta, proporcionalmente à sua participação no referido consórcio de municípios.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 09 de fevereiro de 2018.

***REGINALDO S. CARDOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Debora Zucco Bernardes
**Código Identificador:**9383A990

**ASSESSORIA JURIDICA**
**LEI N° 1.292, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018**

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social para o Hospital Senhora Aparecida, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.216.477/0001-41, sediado na cidade de Luz/MG, à Avenida Guarim Caetano da Fonseca, nº 146, Bairro Nações, com base nas consignações orçamentárias e respectivos créditos suplementares, do exercício de 2018, conforme a seguinte especificação:

**PREVISÃO DA TRANSFERÊNCIA PARA O EXERCÍCIO DE 2018**

| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
|---|---|---|---|
| **Nome da Instituição** | **Finalidade da Instituição** | **Forma de Transferência** | **Valor da Transferência** |
| Hospital Senhora Aparecida | Entidade de Saúde sem fins lucrativos | Subvenção Social | R$ 120.000,00 |

Art. 2º. O valor descrito no artigo anterior se refere a todo o ano de 2018 e será repassado em valor mensal, de acordo com o Plano de Trabalho a ser firmado e para fins de pronto atendimento.

Art. 3º. A concessão da subvenção social destinada à entidade mencionada no art. 1º, somente poderá ser realizada observadas as seguintes condições:

I - atender às condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
II - prestação de serviços essenciais de assistência médica e atendimento diretamente ao público, de forma gratuita, na área de assistência médica;
III - não possuir débito de prestação de contas de recursos recebidos anteriormente;
IV - ser declarada por lei como entidade de utilidade pública;
V - apresentar declaração de regular funcionamento nos últimos dois anos, emitida, por autoridade local;
VI - comprovar que a atividade exercida pela entidade é de natureza continuada;
VII - comprovar a regularidade do mandato de sua diretoria;
VIII - apresentar os certificados de adimplência fiscal;
IX - apresentar o Plano de Aplicação dos Recursos;
X - celebrar o respectivo convênio;
XI - existir recursos orçamentários e financeiros.

Art. 4º. A transferência de recursos do Município, consignada na Lei Orçamentária Anual, para a entidade a que se refere esta Lei será realizada exclusivamente mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

Art. 5º. A concessão da ajuda financeira de que trata esta Lei fica condicionada a aprovação do Plano de Aplicação dos Recursos da entidade, pelo órgão competente da entidade concedente do recurso.

Art. 6º. A entidade privada beneficiada com a subvenção social submeter-se-á à fiscalização da entidade concedente, através do envio de prestação de contas ao órgão competente, com a finalidade de verificar o cumprimento do Plano de Aplicação dos Recursos.

Art. 7º. Na concessão da subvenção social prevista nesta Lei aplicam-se as normas estabelecidas no art. 116 da Lei 8.666/93.

Art. 8º. As despesas com a execução da presente lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do Orçamento-Programa do Exercício de 2018 - Lei Municipal nº 1.282/2017:

02.14.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0020.2085 - Manutenção dos Serviços Médicos Hospitalares e Ambulatorial
Ficha: 443 - 3.3.50.43.00 - Subvenções
Fonte de Recusos: 1.02.00 - Saúde Mínimo 15%

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 09 de fevereiro de 2018.

***REGINALDO S. CARDOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Debora Zucco Bernardes
**Código Identificador:**67D13516

**ASSESSORIA JURIDICA**
**LEI N.º 1.293, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018**

"AUTORIZA REAJUSTE DAS TABELAS DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder reajuste das tabelas de vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal no percentual de 1,81% (um vírgula oitenta e um por cento), a partir do mês de fevereiro de 2018.

Parágrafo único - O índice descrito no *caput* é o equivalente ao reajuste do salário mínimo nacional fixado no Decreto nº 9.255, de 29 de dezembro de 2017, da Presidência da República, inferior ao medido pelo INPC do IBGE no período de janeiro a dezembro de 2017.

§ 1º - O reajuste será concedido aos servidores efetivos e comissionados.

§ 2º - Aos servidores, cuja remuneração final, após aplicação do índice de reajuste previsto no *caput* deste artigo, ficar inferior ao valor do salário mínimo vigente no país, fica assegurada complementação até atingir o valor deste.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento do exercício do ano 2018.

**Art. 3º.**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 09 de fevereiro de 2018.

***REGINALDO S. CARDOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Debora Zucco Bernardes
**Código Identificador:**F0E15262

**ASSESSORIA JURIDICA**
**LEI N.º 1.294, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018**

"AUTORIZA A RECOMPOSIÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CORREGO DANTA"

A Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam recompostos em 1,81% (um vírgula oitenta e um por cento) os subsídios dos Vereadores do Município de Córrego Danta/MG.

Parágrafo único - O índice descrito no *caput* é o descrito é o equivalente ao reajuste do salário mínimo nacional fixado no Decreto nº 9.225, de 29 de dezembro, da Presidência da República, inferior ao medido pelo INPC do IBGE no período de janeiro a dezembro de 2017.

Art. 2º. A recomposição de que trata o artigo anterior será aplicada a partir do pagamento dos subsídios do mês de fevereiro de 2018.

Art. 3º. Os subsídios ora recompostos somente serão pagos se a despesa com pessoal prevista na Lei complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) permanecer dentro do limite determinado e ainda em conformidade com o disposto no § 1º do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 09 de fevereiro de 2018.

***REGINALDO S. CARDOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Debora Zucco Bernardes
**Código Identificador:**2C4C25D5

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CRISTÁLIA

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2018**

Proc. Licitatório nº 006/2018, Pregão Presencial nº 004/2018. Objeto: Aquisição de materiais de construção, elétrico, hidrossanitário, pintura e outras para reforma do abatedouro municipal de bovinos e suínos do município de Cristália/MG, conforme especificações constantes do edital. Credenciamento: 28/02/2018, a partir das 09h. E-mail: licitacao@cristalia.mg.gov.br ou pelo Site: www.cristalia.mg.gov.br.

Cristália/MG, 09 de fevereiro de 2018.

***EDILSON BRAZ DE SOUSA.***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Edilson Braz de Sousa
**Código Identificador:**250863C9

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2018**

Proc. Licitatório nº 007/2018, Pregão Presencial nº 005/2018. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de marinheiros para operação de balsa conforme dispõe a legislação da Marinha do Brasil, conforme especificações constantes do edital. Credenciamento: 28/02/2018, a partir das 15h. E-mail: licitacao@cristalia.mg.gov.br ou pelo Site: www.cristalia.mg.gov.br.

Cristália/MG, 09 de fevereiro de 2018.

***EDILSON BRAZ DE SOUSA.***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Edilson Braz de Sousa
**Código Identificador:**53CC794E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CURVELO

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 3.308, DE 18 DE JANEIRO DE 2018**

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que determina o art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2018, nos termos dos Anexos I e II a este Decreto.
I - o Anexo I estabelece o cronograma mensal de desembolso consolidado;

II - o Anexo II estabelece o cronograma mensal de desembolso de cada Unidade Orçamentária.
§ 1º A liberação de recursos será realizada pela Secretaria Municipal de Fazenda.
§ 2º Caso não se efetive a arrecadação das receitas previstas em quantum suficiente para cumprimento da presente programação financeira e execução mensal de desembolso, observada a Lei de Diretrizes Orçamentárias, deverá a Secretaria Municipal de Fazenda promover as alterações necessárias, para sua adequação à realidade orçamentária.
§ 3º Os repasses para o Poder Legislativo obedecerão ao duodécimo de seu respectivo orçamento, observado o limite estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 2º Os secretários municipais e ordenadores de despesas são responsáveis pela observância de prioridades quanto aos gastos de manutenção e investimentos das unidades sob sua responsabilidade, bem como pelo cumprimento de todas as disposições legais pertinentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 18 de janeiro de 2018.

***MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES***
Prefeito

**Publicado por:**
Vanessa de Castro Miranda
**Código Identificador:**EAF24BFF

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 3.309, DE 18 DE JANEIRO DE 2018**

ESTABELECE AS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que determina o art. 13 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas as metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2018, nos termos dos Anexos I e II a este Decreto.
I - o Anexo I estabelece as metas de arrecadação mensal; e
II - o Anexo II estabelece as metas de arrecadação bimestral.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 18 de janeiro de 2018.

***MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES***
Prefeito

**Publicado por:**
Vanessa de Castro Miranda
**Código Identificador:**62FAA1A1

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2018 - ART. 24, INCISO I DA LEI 8.666/93**

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada na prestação dos serviços de consultoria e elaboração de trabalhos para apresentação ao Comando Aéreo Regional – COMAR, para obtenção de anuência relativa ao aproveitamento de solo em Área de Segurança Aeroportuária – ASA, referente à Unidade Industrial de abate de bovinos e suínos (Abatedouro Municipal), para obtenção de Licença de Instalação Corretiva – LIC, junto ao Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Valor: R$ 14.950,00. Vigência: 120 (cento e vinte) dias, a partir da sua assinatura. Prazo de execução: 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviços, e mediante a assinatura do contrato. Dotação Orçamentária: 02.11.02.04.304.1001.1037.4.4.90.51.00.1.00.00-865 - Data: 08/02/2018**. PARTE: ENGENHO NOVE ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA – EPP – CNPJ: 71.300.693/0001-86.**

***VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO***
Secretária Municipal de Fazenda.

**Publicado por:**
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
**Código Identificador:**7603E068

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 10.042, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018**

NOMEIA LUIZ FERNANDO DE SOUZA NA FUNÇÃO PÚBLICA DE MOTORISTA CNH "D" PARA SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OU ESPECIAL.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 089/2018, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 14 de fevereiro de 2018, Luiz Fernando de Souza, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 054.053.776-43, para exercer a função pública de Motorista CNH "D" para Serviços de Proteção Social Básica ou Especial, em razão de aprovação no Processo Seletivo-Edital nº 001/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 09 de fevereiro de 2018.

***MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES***
Prefeito

**Publicado por:**
Vanessa de Castro Miranda
**Código Identificador:**D4523799

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 10.043, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018**

EXONERA, A PEDIDO, GRAZIELE PENHA OLIVEIRA MONTEIRO DA FUNÇÃO PÚBLICA DE EDUCADOR PARA ABRIGO INSTITUCIONAL.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 090/2018, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 12 de fevereiro de 2018, Graziele Penha Oliveira Monteiro, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 085.149.316-52, da função pública de Educador para Abrigo Institucional, aprovada em processo seletivo - Edital nº 001/2015, homologado pelo Decreto nº 2.559, de 05 de maio de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 09 de fevereiro de 2018.

***MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES***
Prefeito

**Publicado por:**
Vanessa de Castro Miranda
**Código Identificador:**E5185024

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 3.334, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.222, de 20 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecret. Munic. Saúde - Fundo Mun. Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Básica
10.301.1003.2115 Manutenção Serviços Odontológicos
3.3.90.39.00 624 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 78.000,00
1.48.00 Transf. Recursos do SUS p/ Atenção Básica 78.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 78.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecret. Munic. Saúde - Fundo Mun. Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Básica
10.301.1003.2110 Manutenção das Atividades das ESF/EBS´s
3.3.90.30.00 610 Material de Consumo 78.000,00
1.48.00 Transf. Recursos do SUS p/ Atenção Básica 78.000,00
TOTAL: R$ 78.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 09 de fevereiro de 2018.

***MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES***
Prefeito

**Publicado por:**
Vanessa de Castro Miranda
**Código Identificador:**E1D78783

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 3.335, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMINIO E CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG, TERRENOS NECESSÁRIOS À AMPLIAÇÃO DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE CURVELO/MG.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e nos termos dos arts. 2º e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública para fins de desapropriação e constituição de servidão administrativa, pela COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG, Empresa Concessionária de Serviço Público, por via amigável ou judicial, áreas de terrenos necessários à ampliação do Sistema de Abastecimento de Água do município de Curvelo/MG, conforme descrições topográficas abaixo caracterizadas e descritas, a saber:
I - Pleno Domínio:
a) SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE CURVELO – MG
DESCRIÇÃO TOPOGRÁFICA DA ÁREA DE PROTEÇÃO DO POÇO C-21
Proprietário Presumido: Espólio de Milton Joaquim Diniz.
Endereço: Curvelo – MG.
Classificação do Terreno: Rural.
Utilização do Terreno: Pleno domínio.
Área: 158,77m² (Cento e cinquenta e oito metros, e sete mil e setecentos centímetros quadrados).
Datum: SIRGAS 2000 / Meridiano Central – 45 0 W
Sistema de Coordenadas: UTM
MATERIALIZAÇÃO DO VÉRTICE DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS.
O ponto de partida PP1 foi materializado em um marco de concreto M-01, com coordenadas (UTM) N 7928772.646m e E 562059.824m. Um ponto de partida auxiliar PP2 foi materializado no marco M-02, com coordenadas N 7928763.753 m e E 562048.511m estabelecendo uma linha base com azimute 231º 49' 55" e distância de 14,39m. As coordenadas dos marcos foram obtidas por meio de transporte de coordenadas com o equipamento receptor GNSS HIPER II da marca Topcon e PROMARK 200 da marca ASHTECH, realizado uma leitura em cada marco, e processado pelo método PPP (Posicionamento por Ponto Preciso – IBGE) e GNSS, sendo utilizado o software GNSS Solutions para correção, que obtiveram o seguinte erro estimado de posição: PP1: E=0,002 N= 0,001 e PP2: E=0,004 / N= 0,004.
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 7.928.774,36m e E 562.048,84m; deste segue confrontando com a propriedade de Espólio de Milton Joaquim Diniz, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de 147°41'56" por uma distância de 15,88m, até o vértice V2, de coordenadas N 7.928.760,94m e E 562.057,32m; azimute de 237°41'56" por uma distância de 10,00m, até o vértice V3, de coordenadas N 7.928.755,60m e E 562.048,87m; azimute de 327°41'56" por uma distância de 15,88m, até o vértice V4, de coordenadas N 7.928.769,02m e E 562.040,39m; deste segue confrontando com estrada municipal, com azimute de 57°41'56" por uma distância de 10,00m, até o vértice V1, fim desta descrição, fechando todos os vértices com área de 158,77m² (Cento e cinquenta e oito metros, e sete mil e setecentos centímetros quadrados).
II - Servidão:
a) SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE CURVELO – MG
DESCRIÇÃO TOPOGRÁFICA DA FAIXA DE SERVIDÃO DA REDE ADUTORA DE ÁGUA DO POÇO C-21
Proprietário Presumido: Espólio de Milton Joaquim Diniz.
Endereço: Curvelo - MG
Classificação do Terreno: Rural.
Utilização do Terreno: Servidão.
Área: 4.497,75m² (Quatro mil e quatrocentos e noventa e sete metros, e sete mil e quinhentos centímetros quadrados).
Datum: SIRGAS 2000 / Meridiano Central – 45 0 W
Sistema de Coordenadas: UTM
MATERIALIZAÇÃO DO VÉRTICE DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS.
O ponto de partida PP1 foi materializado em um marco de concreto M-01, com coordenadas (UTM) N 7928772.646m e E 562059.824m. Um ponto de partida auxiliar PP2 foi materializado no marco M-02, com coordenadas N 7928763.753 m e E 562048.511m estabelecendo uma linha base com azimute 231º 49' 55" e distância de 14,39m. As coordenadas dos marcos foram obtidas por meio de transporte de coordenadas com o equipamento receptor GNSS HIPER II da marca Topcon e PROMARK 200 da marca ASHTECH, realizado uma leitura em cada marco, e processado pelo método PPP (Posicionamento por Ponto Preciso – IBGE) e GNSS, sendo utilizado o software GNSS Solutions para correção, que obtiveram o seguinte erro estimado de posição: PP1: E=0,002 N= 0,001 e PP2: E=0,004 / N= 0,004.
Esta faixa se define com 05 m de largura, sendo 2,5 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito.

Inicia-se esta descrição no vértice V1, de coordenadas N 7.928.759,52m e E 562.055,07m; deste segue confrontando com a propriedade do Espólio de Milton Joaquim Diniz, com os seguintes azimutes e distâncias: azimute de 151°23'48" por uma distância de 104,08m, até o vértice V2, de coordenadas N 7.928.668,14m e E 562.104,90m; azimute de 228°31'51" por uma distância de 320,77m, até o vértice V3, de coordenadas N 7.928.455,72m e E 561.864,55m; azimute de 164°01'14" por uma distância de 348,38m, até o vértice V4, de coordenadas N 7.928.120,81m e E 561.960,45m; azimute de 133°41'39" por uma distância de 42,67m, até o vértice V5, de coordenadas N 7.928.091,33m e E 561.991,30m; azimute de 156°13'32" por uma distância de 83,66m, até o vértice V6, de coordenadas N 7.928.014,77m e E 562.025,03m, fim desta descrição, fechando todos os vértices com área de 4.497,75m² (Quatro mil e quatrocentos e noventa e sete metros, e sete mil e quinhentos centímetros quadrados).

Art. 2º As áreas de terreno caracterizadas e descritas no artigo anterior são necessárias à ampliação do serviço de abastecimento de água do município de CURVELO/MG, pela COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG.

Art. 3º O Município de CURVELO, Estado de Minas Gerais, autoriza a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG, conforme legislação vigente, a promover a desapropriação, bem como a constituição de servidão administrativa dos terrenos descritos no artigo 1º deste Decreto, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 09 de fevereiro de 2018.

***MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES***
Prefeito

**Publicado por:**
Vanessa de Castro Miranda
**Código Identificador:**448E5B72

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 3.336, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMINIO E CONSITUIÇÃO DE SERVIDÃO PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG, TERRENOS NECESSÁRIOS À AMPLIAÇÃO DO SERVIÇO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CURVELO/MG.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e nos termos dos arts. 2º e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública para fins de desapropriação e constituição de servidão administrativa, pela COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG, Empresa Concessionária de Serviço Público, por via amigável ou judicial, áreas de terrenos necessários à implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário do município de Curvelo/MG, conforme descrições topográficas abaixo caracterizadas e descritas, a saber:
I - DESCRIÇÃO TOPOGRÁFICA DA FAIXA DE SERVIDÃO DO INTERCEPTOR DE ESGOTOS SANITÁRIOS – BIQUINHA – EM CURVELO – MG.
GLEBA: ÚNICA
PROPRIETÁRIO PRESUMIDO: CHARLES CRAWFORD
ENDEREÇO: Rodovia AMG-910
ÁREA: 1.624,11m² (um mil seiscentos e vinte e quatro metros quadrados e onze centímetros quadrados).
CLASSIFICAÇÃO DO TERRENO: Urbano, não parcelado.
UTILIZAÇÃO DO TERRENO: Servidão
DATUM SIRGAS 2000 / MERIDIANO CENTRAL - 45°W
MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS.
Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado do eixo a ser descrito.
O ponto de partida V0 foi materializado na divisa com a faixa de domínio da Rodovia AMG-910 as coordenadas N: 7928140.87 me E: 560637.48 m, sendo o vértice inicial da faixa de servidão, em terrenos de propriedade de Charles Crawford, deste segue até o ponto V1 definido pelas coordenadas N: 7.928.143,740 m e E: 560.643,430 m, com azimute de 64°13'22" e distância de 6,61 deste segue até o ponto V2 definido pelas coordenadas N: 7.928.159,350 m e E: 560.762,290 m, com azimute de 82°31'05" e distância de 119,88 deste segue até o ponto V3 definido pelas coordenadas N: 7.928.170,640 m e E: 560.856,970 m, com azimute de 83°12'00" e distância de 95,35 deste segue até o ponto V4 definido pelas coordenadas N: 7.928.143,500 m e E: 560.896,340 m, com azimute de 124°34'51" e distância de 47,82 deste segue até o ponto V5 definido pelas coordenadas N: 7.928.106,590 m e E: 560.938,070 m, com azimute de 131°29'33" e distância de 55,71 deste segue até o ponto V6 definido pelas coordenadas N: 7.928.107,190 m e E: 560.948,960 m, com azimute de 86°50'47" e distância de 10,91 deste segue até o ponto V7 definido pelas coordenadas N: 7.928.106,590 m e E: 561.000,370 m, com azimute de 90°40'07" e distância de 51,41 deste segue até o ponto V8 definido pelas coordenadas N: 7.928.032,160 m e E: 561.015,490 m, com azimute de 168°31'01" e distância de 75,95 deste segue até o ponto V9 definido pelas coordenadas N: 7.927.958,950 m e E: 561.028,800 m, com azimute de 169°41'45" e distância de 74,41 deste segue até o ponto V10 definido pelas coordenadas N: 7.927.956,17 m e E: 561.030,61 m, com azimute de 146°59'34" e distância de 3,32, localizado as margens da Rua Açucena, ponto final da faixa de servidão, em terrenos de propriedade de Charles Crawford. A presente descrição encerra uma área de 1.624,11m² (um mil, seiscentos e vinte e quatro metros quadrados e onze decímetros quadrados).
II - DESCRIÇÃO TOPOGRÁFICA DA FAIXA DE SERVIDÃO DO INTERCEPTOR DE ESGOTOS SANITÁRIOS – BIQUINHA – EM CURVELO – MG.
GLEBA: ÚNICA
PROPRIETÁRIO PRESUMIDO: LEONARDO BOAVENTURA DINIZ
ENDEREÇO: Rodovia AMG-910 – FAZENDA SANTA CRUZ
ÁREA: 2.109,34m² (dois mil cento e nove metros quadrados e trinta e quatro centímetros quadrados).
CLASSIFICAÇÃO DO TERRENO: Urbano, não parcelado.
UTILIZAÇÃO DO TERRENO: Servidão
DATUM SIRGAS 2000 / MERIDIANO CENTRAL - 45°W
MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS.
Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado do eixo a ser descrito.
O ponto de partida V0, foi materializado na divisa com a Rua Açucena as coordenadas N: 7.927.948,644 m e E: 561.035,494 m, confrontando com , deste segue até o ponto V01 definido pelas coordenadas N: 7.927.946,850 m e E: 561.036,660 m, com azimute de 146°59'34" e distância de 2,14 deste segue até o ponto V02 definido pelas coordenadas N: 7.927.894,810 m e E: 560.990,090 m, com azimute de 221°49'30" e distância de 69,83 deste segue até o ponto V03 definido pelas coordenadas N: 7.927.871,820 m e E: 560.998,560 m, com azimute de 159°46'30" e distância de 24,50 deste segue até o ponto V04 definido pelas coordenadas N: 7.927.848,830 m e E: 561.029,400 m, com azimute de 126°42'11" e distância de 38,47 deste segue até o ponto V05 definido pelas coordenadas N: 7.927.824,620 m e E: 561.039,680 m, com azimute de 156°59'35" e distância de 26,30 deste segue até o ponto V06 definido pelas coordenadas N: 7.927.771,380 m e E: 561.042,100 m, com azimute de 177°23'51" e distância de 53,29 deste segue até o ponto V07 definido pelas coordenadas N: 7.927.741,730 m e E: 561.080,210 m, com azimute de 127°53'00" e distância de 48,29 deste segue até o ponto V08 definido pelas coordenadas N: 7.927.714,500 m e E: 561.091,090 m, com azimute de 158°13'13" e distância de 29,32 deste segue até o ponto

V09 definido pelas coordenadas N: 7.927.701,190 m e E: 561.106,220 m, com azimute de 131°20'18" e distância de 20,15 deste segue até o ponto V10 definido pelas coordenadas N: 7.927.691,510 m e E: 561.143,710 m, com azimute de 104°28'40" e distância de 38,72 deste segue até o ponto V11 definido pelas coordenadas N: 7.927.675,170 m e E: 561.157,020 m, com azimute de 140°50'06" e distância de 21,07 deste segue até o ponto V12 definido pelas coordenadas N: 7.927.652,780 m e E: 561.235,650 m, com azimute de 105°53'40" e distância de 81,76 deste segue até o ponto V13 definido pelas coordenadas N: 7.927.650,360 m e E: 561.270,730 m, com azimute de 93°56'47" e distância de 35,16 deste segue até o ponto V14 definido pelas coordenadas N: 7.927.608,010 m e E: 561.342,700 m, com azimute de 120°28'27" e distância de 83,51 deste segue até o ponto V15 definido pelas coordenadas N: 7.927.555,360 m e E: 561.310,650 m, com azimute de 211°19'50" e distância de 61,64 deste segue até o ponto V16 definido pelas coordenadas N: 7.927.487,371 m e E: 561.322,086 m, com azimute de 170°27'08" e distância de 68,94 deste segue até o ponto V17 definido pelas coordenadas N: 7.927.866,227 m e E: 560.873,496 m,, localizado as margens do Córrego Santo Antônio, ponto final da faixa de servidão, em terrenos de propriedade de Leonardo Boaventura Diniz. A presente descrição encerra uma área de 2.109,34m² (dois mil, cento e nove metros quadrados e trinta e quatro decímetros quadrados).

III - DESCRIÇÃO TOPOGRÁFICA DA FAIXA DE SERVIDÃO DO INTERCEPTOR DE ESGOTOS SANITÁRIOS – PARQUE DOS PRINCIPES – EM CURVELO – MG.

GLEBA: ÚNICA

PROPRIETÁRIO PRESUMIDO: ALBERTO FRANCISCO GONÇALVES DE FREITAS

ENDEREÇO: LOTEAMENTO PARQUE DOS PRINCIPES

ÁREA: 3.119,04m² (três mil cento e dezenove metros quadrados e quatro centímetros quadrados).

CLASSIFICAÇÃO DO TERRENO: Urbano, não parcelado.

UTILIZAÇÃO DO TERRENO: Servidão

DATUM SIRGAS 2000 / MERIDIANO CENTRAL - 45°W

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS.

Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado do eixo a ser descrito.

O ponto de partida PV-01, foi materializado na divisa com ALBERTO FRANCISCO GONÇALVES DE FREITAS as coordenadas N: 7.927.208,156 m e E: 556.026,435 m, sendo o vértice inicial da faixa de servidão, em terrenos de propriedade de ALBERTO FRANCISCO GONÇALVES DE FREITAS, deste segue até o ponto PV-02 definido pelas coordenadas N: 7.927.297,998 m e E: 556.017,542 m, com azimute de 354°20'49" e distância de 90,28 deste segue até o ponto PV-03 definido pelas coordenadas N: 7.927.374,216 m e E: 556.045,680 m, com azimute de 20°15'47" e distância de 81,25 deste segue até o ponto PV-04 definido pelas coordenadas N: 7.927.443,953 m e E: 556.087,609 m, com azimute de 31°00'58" e distância de 81,37 deste segue até o ponto PV-05 definido pelas coordenadas N: 7.927.507,241 m e E: 556.135,733 m, com azimute de 37°14'57" e distância de 79,51 deste segue até o ponto PV-06 definido pelas coordenadas N: 7.927.566,307 m e E: 556.194,009 m, com azimute de 44°36'51" e distância de 82,98 deste segue até o ponto PV-07 definido pelas coordenadas N: 7.927.621,916 m e E: 556.258,692 m, com azimute de 49°18'50" e distância de 85,30 deste segue até o ponto PV-08 definido pelas coordenadas N: 7.927.672,269 m e E: 556.312,559 m, com azimute de 46°55'52" e distância de 73,74 deste segue até o ponto PV-09 definido pelas coordenadas N: 7.927.748,685 m e E: 556.337,866 m, com azimute de 18°19'25" e distância de 80,50 deste segue até o ponto PV-10 definido pelas coordenadas N: 7.927.808,713 m e E: 556.389,564 m, com azimute de 40°44'10" e distância de 79,22 deste segue até o ponto PV-11 definido pelas coordenadas N: 7.927.877,552 m e E: 556.437,133 m, com azimute de 34°38'43" e distância de 83,68 deste segue até o ponto PV-12 definido pelas coordenadas N: 7.927.939,075 m e E: 556.488,939 m, com azimute de 40°05'58" e distância de 80,43 deste segue até o ponto PV-13 definido pelas coordenadas N: 7.928.000,132 m e E: 556.533,114 m, com azimute de 35°53'09" e distância de 75,36 deste segue até o ponto PT-13 definido pelas coordenadas N: 7.928.069,131 m e E: 556.568,236 m, materializado as margens de estrada municipal. A presente descrição encerra uma área de 3.119,04m² (três mil, cento e dezenove metros quadrados e quatro decímetros quadrados).

IV - DESCRIÇÃO TOPOGRÁFICA DA FAIXA DE SERVIDÃO DO INTERCEPTOR DE ESGOTOS SANITÁRIOS – PARQUE DOS PRINCIPES – EM CURVELO – MG.

GLEBA: ÚNICA

PROPRIETÁRIO PRESUMIDO: NÃO IDENTIFICADO

ENDEREÇO: ESTRADA MUNICIPAL VISCINAL

ÁREA: 75,93m² (setenta e cinco metros quadrados e noventa e três centímetros quadrados).

CLASSIFICAÇÃO DO TERRENO: Urbano, não parcelado.

UTILIZAÇÃO DO TERRENO: Servidão

DATUM SIRGAS 2000 / MERIDIANO CENTRAL - 45°W

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS.

Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado do eixo a ser descrito.

O ponto de partida PV-14, foi materializado na divisa de ESTRADA MUNICIPAL nas coordenadas N: 7.928.078,046 m e E: 556.572,774 m, deste segue até o ponto PT-14 definido pelas coordenadas N: 7.928.098,004 m e E: 556.588,339 m, com azimute de 37°57'01" e distância de 25,31. A presente descrição encerra uma área de 75,93m² (setenta e cinco metros quadrados e noventa e três decímetros quadrados).

V - DESCRIÇÃO TOPOGRÁFICA DA FAIXA DE SERVIDÃO DO INTERCEPTOR DE ESGOTOS SANITÁRIOS – PARQUE DOS PRINCIPES – EM CURVELO – MG.

GLEBA: ÚNICA

PROPRIETÁRIO PRESUMIDO: NÃO IDENTIFICADO

ENDEREÇO: ESTRADA MUNICIPAL VISCINAL

ÁREA: 3.814,32m² (três mil oitocentos e quatorze metros quadrados e trinta e dois centímetros quadrados).

CLASSIFICAÇÃO DO TERRENO: Urbano, não parcelado.

UTILIZAÇÃO DO TERRENO: Servidão

DATUM SIRGAS 2000 / MERIDIANO CENTRAL - 45°W

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS.

Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado do eixo a ser descrito.

O ponto de partida PT-14, foi materializado na divisa com o próprio remanescente com as coordenadas N: 7.928.098,004 m e E: 556.588,339 m, deste segue até o ponto PV-15 definido pelas coordenadas N: 7.928.143,625 m e E: 556.623,917 m, com azimute de 37°56'57" e distância de 57,85 deste segue até o ponto PV-16 definido pelas coordenadas N: 7.928.200,226 m e E: 556.674,430 m, com azimute de 41°44'49" e distância de 75,86 deste segue até o ponto PV-17 definido pelas coordenadas N: 7.928.253,404 m e E: 556.738,000 m, com azimute de 50°05'12" e distância de 82,88 deste segue até o ponto PV-18 definido pelas coordenadas N: 7.928.312,965 m e E: 556.796,320 m, com azimute de 44°23'49" e distância de 83,36 deste segue até o ponto PV-19 definido pelas coordenadas N: 7.928.364,280 m e E: 556.857,862 m, com azimute de 50°10'41" e distância de 80,13 deste segue até o ponto PV-20 definido pelas coordenadas N: 7.928.421,112 m e E: 556.912,193 m, com azimute de 43°42'40" e distância de 78,62 deste segue até o ponto PV-21 definido pelas coordenadas N: 7.928.489,914 m e E: 556.953,119 m, com azimute de 30°44'45" e distância de 80,05 deste segue até o ponto PV-22 definido pelas coordenadas N: 7.928.570,349 m e E: 556.956,869 m, com azimute de 2°40'09" e distância de 80,52 deste segue até o ponto PV-23 definido pelas coordenadas N: 7.928.648,424 m e E: 556.972,802 m, com azimute de 11°32'03" e distância de 79,68 deste segue até o ponto PV-24 definido pelas coordenadas N: 7.928.672,539 m e E: 557.050,483 m, com azimute de 72°45'14" e distância de 81,34 deste segue até o ponto PV-25 definido pelas coordenadas N: 7.928.680,428 m e E: 557.130,824 m, com azimute de 84°23'31" e distância de 80,73 deste segue até o ponto PV-26 definido pelas coordenadas N: 7.928.642,395 m e E: 557.201,289 m, com azimute de 118°21'28" e distância de 80,07 deste segue até o ponto PV-27 definido pelas coordenadas N: 7.928.573,471 m e E: 557.276,230 m, com azimute de 132°36'18" e distância de 101,82 deste segue até o ponto PV-28 definido pelas coordenadas N: 7.928.532,675 m e E: 557.321,804 m, com azimute de 131°50'01" e distância de 61,17 deste segue até o ponto PV-29 definido pelas coordenadas N: 7.928.488,455 m e E: 557.380,434 m, com azimute de 127°01'28" e distância de 73,44 deste segue até o ponto PV-30 definido pelas coordenadas N: 7.928.452,978 m e E: 557.421,631 m, com azimute de 130°44'01" e distância de

54,37 deste segue até o ponto PV-31 definido pelas coordenadas N: 7.928.413,708 m e E: 557.416,971 m.
A presente descrição encerra uma área de 3.814,32m² (três mil, oitocentos e quatorze metros quadrados e trinta e dois decímetros quadrados).
VI - DESCRIÇÃO TOPOGRÁFICA DA FAIXA DE SERVIDÃO DO INTERCEPTOR DE ESGOTOS SANITÁRIOS – PARQUE DOS PRINCIPES – EM CURVELO – MG.
GLEBA: ÚNICA
PROPRIETÁRIO PRESUMIDO: RODRIGO CANABRAVA
ENDEREÇO: RODOVIA BR 135 – CURVELO – MONTES CLAROS
ÁREA: 4.652,43m² (quatro mil seiscentos e cinquenta e dois metros quadrados e quarenta e três centímetros quadrados).
CLASSIFICAÇÃO DO TERRENO: Urbano, não parcelado.
UTILIZAÇÃO DO TERRENO: Servidão
DATUM SIRGAS 2000 / MERIDIANO CENTRAL - 45°W
MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS.
Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado do eixo a ser descrito.
O ponto de partida PV-31, foi materializado na divisa com o próprio remanescente com as coordenadas N: 7.928.413,708 m e E: 557.416,971 m., deste segue até o ponto PV-32 definido pelas coordenadas N: 7.928.393,826 m e E: 557.443,117 m, com azimute de 127°15'01" e distância de 32,85 deste segue até o ponto PV-33 definido pelas coordenadas N: 7.928.375,774 m e E: 557.521,632 m, com azimute de 102°56'54" e distância de 80,56 deste segue até o ponto PV-34 definido pelas coordenadas N: 7.928.358,187 m e E: 557.579,284 m, com azimute de 106°57'52" e distância de 60,27 deste segue até o ponto PV-35 definido pelas coordenadas N: 7.928.295,477 m e E: 557.629,962 m, com azimute de 141°03'26" e distância de 80,63 deste segue até o ponto PV-36 definido pelas coordenadas N: 7.928.241,578 m e E: 557.690,757 m, com azimute de 131°33'33" e distância de 81,25 deste segue até o ponto PV-37 definido pelas coordenadas N: 7.928.217,738 m e E: 557.766,013 m, com azimute de 107°34'39" e distância de 78,94 deste segue até o ponto PV-38 definido pelas coordenadas N: 7.928.218,437 m e E: 557.848,695 m, com azimute de 89°30'56" e distância de 82,68 deste segue até o ponto PV-39 definido pelas coordenadas N: 7.928.228,944 m e E: 557.927,318 m, com azimute de 82°23'18" e distância de 79,32 deste segue até o ponto PV-40 definido pelas coordenadas N: 7.928.285,071 m e E: 557.984,457 m, com azimute de 45°30'43" e distância de 80,09 deste segue até o ponto PV-41 definido pelas coordenadas N: 7.928.299,135 m e E: 558.062,381 m, com azimute de 79°46'09" e distância de 79,18 deste segue até o ponto PV-42 definido pelas coordenadas N: 7.928.247,960 m e E: 558.127,165 m, com azimute de 128°18'23" e distância de 82,56 deste segue até o ponto PV-43 definido pelas coordenadas N: 7.928.166,195 m e E: 558.128,057 m, com azimute de 179°22'30" e distância de 81,77 deste segue até o ponto PV-44 definido pelas coordenadas N: 7.928.169,451 m e E: 558.209,969 m, com azimute de 87°43'25" e distância de 81,98 deste segue até o ponto PV-45 definido pelas coordenadas N: 7.928.112,189 m e E: 558.268,623 m, com azimute de 134°18'43" e distância de 81,97 deste segue até o ponto PV-46 definido pelas coordenadas N: 7.928.060,414 m e E: 558.327,663 m, com azimute de 131°14'57" e distância de 78,53 deste segue até o ponto PV-47 definido pelas coordenadas N: 7.928.025,961 m e E: 558.404,069 m, com azimute de 114°16'18" e distância de 83,81 deste segue até o ponto PV-48 definido pelas coordenadas N: 7.927.983,265 m e E: 558.426,706 m, com azimute de 152°04'04" e distância de 48,33 deste segue até o ponto PV-49 definido pelas coordenadas N: 7.927.972,685 m e E: 558.505,742 m, com azimute de 97°37'28" e distância de 79,74 deste segue até o ponto PV-50 definido pelas coordenadas N: 7.927.972,948 m e E: 558.544,701 m, com azimute de 89°36'48" e distância de 38,96 deste segue até o ponto PV-51 definido pelas coordenadas N: 7.927.925,496 m e E: 558.570,801 m, com azimute de 151°11'16" e distância de 54,16 deste segue até o ponto PV-52 definido pelas coordenadas N: 7.927.914,884 m e E: 558.628,939 m, com azimute de 100°20'40" e distância de 59,10 deste segue até o ponto PV-53 definido pelas coordenadas N: 7.927.940,417 m e E: 558.664,930 m.
A presente descrição encerra uma área de 4.652,43m² (quatro mil seiscentos e cinquenta e dois metros quadrados e quarenta e três decímetros quadrados).
VII - DESCRIÇÃO TOPOGRÁFICA DA FAIXA DE SERVIDÃO DO INTERCEPTOR DE ESGOTOS SANITÁRIOS – PARQUE DOS PRINCIPES – EM CURVELO – MG.
GLEBA: ÚNICA
PROPRIETÁRIO PRESUMIDO: RODRIGO CANABRAVA
ENDEREÇO: AVENIDA SANTA ROSA, S/N, B.CIDADE NOVA
ÁREA: 533,40m² (quinhentos e trinta e três metros quadrados e quarenta centímetros quadrados).
CLASSIFICAÇÃO DO TERRENO: Urbano, não parcelado.
UTILIZAÇÃO DO TERRENO: Servidão
DATUM SIRGAS 2000 / MERIDIANO CENTRAL - 45°W
MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS.
Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado do eixo a ser descrito.
O ponto de partida ponto PV-54 materializado na confrontação da divisa com o próprio remanescente e BR-135 definido pelas coordenadas N: 7.927.933,029 m e E: 558.727,095 m, segue com azimute de 96°46'39" e distância de 62,60 até o ponto PV-55 definido pelas coordenadas N: 7.927.844,642 m e E: 558.772,153 m, com azimute de 152°59'18" e distância de 99,21 deste segue até o ponto PV-56 definido pelas coordenadas N: 7.927.789,807 m e E: 558.803,430 m, com azimute de 150°18'01" e distância de 63,13 deste segue até o ponto PT-56 definido pelas coordenadas N: 7.927.775,492 m e E: 558.809,293 m.
A presente descrição encerra uma área de 533,40m² (quinhentos e trinta e três metros quadrados e quarenta decímetros quadrados).
VIII - DESCRIÇÃO TOPOGRÁFICA DA FAIXA DE SERVIDÃO DO INTERCEPTOR DE ESGOTOS SANITÁRIOS – PARQUE DOS PRINCIPES – EM CURVELO – MG.
GLEBA: ÚNICA
PROPRIETÁRIO PRESUMIDO: NÃO IDENTIFICADO
ENDEREÇO: RUA MATUTINA
ÁREA: 602,67m² (seiscentos e dois metros quadrados e sessenta e sete centímetros quadrados).
CLASSIFICAÇÃO DO TERRENO: Urbano, não parcelado.
UTILIZAÇÃO DO TERRENO: Servidão
DATUM SIRGAS 2000 / MERIDIANO CENTRAL - 45°W
MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS.
Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado do eixo a ser descrito.
O ponto de partida ponto PT-56 materializado na confrontação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO – HORTA COMUNITÁRIA definido pelas coordenadas N: 7.927.775,492 m e E: 558.809,293 m, segue com azimute de 157°43'39" e distância de 15,47 até o ponto PV-57 definido pelas coordenadas N: 7.927.718,580 m e E: 558.832,600 m, com azimute de 157°43'46" e distância de 61,50 deste segue até o ponto PV-58 definido pelas coordenadas N: 7.927.664,645 m e E: 558.843,994 m, com azimute de 168°04'17" e distância de 55,13 deste segue até o ponto PV-59 definido pelas coordenadas N: 7.927.615,691 m e E: 558.912,724 m.
A presente descrição encerra uma área de 602,67m² (seiscentos e dois metros quadrados e sessenta e sete decímetros quadrados).
IX - DESCRIÇÃO TOPOGRÁFICA DA FAIXA DE SERVIDÃO DO INTERCEPTOR DE ESGOTOS SANITÁRIOS – PARQUE DOS PRINCIPES – EM CURVELO – MG.
GLEBA: ÚNICA
PROPRIETÁRIO PRESUMIDO: MILTOM BORGES
ENDEREÇO: RUA PINDARE
ÁREA: 3.017,04m² (três mil dezessete metros quadrados e quatro centímetros quadrados).
CLASSIFICAÇÃO DO TERRENO: Urbano, não parcelado.
UTILIZAÇÃO DO TERRENO: Servidão
DATUM SIRGAS 2000 / MERIDIANO CENTRAL - 45°W
MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS.
Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado do eixo a ser descrito.
O ponto de partida ponto PV59 materializado na confrontação da CONFRONTANTE 08 e PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO – HORTA COMUNITÁRIA definido pelas coordenadas 7.927.615,691 m e E: 558.912,724 m, segue com azimute de 125°27'39" e distância de 84,38 até o ponto PV-60 definido pelas

coordenadas N: 7.927.588,354 m e E: 558.944,987 m, com azimute de 130°16'31" e distância de 42,29 deste segue até o ponto PV-61 definido pelas coordenadas N: 7.927.509,247 m e E: 558.965,052 m, com azimute de 165°46'03" e distância de 81,61 deste segue até o ponto PV-62 definido pelas coordenadas N: 7.927.441,777 m e E: 558.990,686 m, com azimute de 159°11'48" e distância de 72,18 deste segue até o ponto PV-63 definido pelas coordenadas N: 7.927.367,625 m e E: 559.004,452 m, com azimute de 169°28'59" e distância de 75,42 deste segue até o ponto PV-64 definido pelas coordenadas N: 7.927.300,855 m e E: 559.013,039 m, com azimute de 172°40'18" e distância de 67,32 deste segue até o ponto PV-65 definido pelas coordenadas N: 7.927.281,425 m e E: 559.089,545 m, com azimute de 104°15'00" e distância de 78,93 deste segue até o ponto PV-66 definido pelas coordenadas N: 7.927.277,755 m e E: 559.170,011 m, com azimute de 92°36'41" e distância de 80,55 deste segue até o ponto PV-67 definido pelas coordenadas N: 7.927.227,336 m e E: 559.231,034 m, com azimute de 129°33'52" e distância de 79,16 deste segue até o ponto PV-68 definido pelas coordenadas N: 7.927.164,487 m e E: 559.255,092 m, com azimute de 159°03'13" e distância de 67,30 deste segue até o ponto PV-69 definido pelas coordenadas N: 7.927.119,337 m e E: 559.227,214 m, com azimute de 211°41'36" e distância de 53,06 deste segue até o ponto PV-70 definido pelas coordenadas N: 7.927.048,009 m e E: 559.250,673 m, com azimute de 161°47'40" e distância de 75,09 deste segue até o ponto PV-71 definido pelas coordenadas N: 7.926.984,726 m e E: 559.287,994 m, com azimute de 149°28'12" e distância de 73,47 deste segue até o ponto PV-72 definido pelas coordenadas N: 7.926.946,289 m e E: 559.278,634 m, com azimute de 193°41'10" e distância de 39,56 deste segue até o ponto PV-73 definido pelas coordenadas N: 7.926.880,929 m e E: 559.210,396 m, com azimute de 226°14'03" e distância de 94,49 deste segue até o ponto PV-74 definido pelas coordenadas N: 7.926.858,549 m e E: 559.222,112 m.
A presente descrição encerra uma área de 3.017,04m² (três mil dezessete metros quadrados e quatro decímetros quadrados).

Art. 2º As áreas de terrenos caracterizadas e descritas no artigo anterior são necessárias à ampliação do serviço de esgotamento sanitário do município de CURVELO/MG, pela COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG.

Art. 3º O Município de CURVELO, Estado de Minas Gerais, autoriza a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG, conforme legislação vigente, a promover a desapropriação, bem como a constituição de servidão administrativa dos terrenos descritos no art. 1º deste Decreto, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 09 de fevereiro de 2018.

***MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES***
Prefeito

**Publicado por:**
Vanessa de Castro Miranda
**Código Identificador:**6B24EB83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2018**

Objeto: Registro de preços para fornecimento de cortinas e persianas em tecidos. Abertura da sessão dia 27/2/18 às 14h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até 8h do mesmo dia.

Curvelo, 9/2/18 –

***CPJL.***

**Publicado por:**
Valquiria Moreira Duarte
**Código Identificador:**679D488F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 001/2018**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prest. de serviços de cópias e impressão, com comodato de impressora, sistema de gerenciamento de impressora, manutenção preventiva e corretiva do equipamento. A sessão do Pregão será à Av. D. Pedro II, Nº 487, dia 27/2/18 às 9h. Inf./retirada Edital: Deptº. Suprimentos – (38)3722-2617. Av. D. Pedro II, 487, 2a a 6a feira, de 8 a 10 e de 12 a 18h.

Curvelo, 9/2/18.

***CPJL***

**Publicado por:**
Valquiria Moreira Duarte
**Código Identificador:**662A5297

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 068/2017 – Objeto: Registro de preços para fornecimento de equipamento de fisioterapia. No Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Ano IX, nº 2183, página 32, datado de 6 de fevereiro de 2018, onde se lê: "Em 5/2/2018", leia-se: "Em 31/1/2018".

Curvelo, 9/2/2018.

CPJL.

**Publicado por:**
Valquiria Moreira Duarte
**Código Identificador:**A0EDCAE2

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE DESTERRO DO MELO

**SERVIÇO DE PESSOAL**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2018**

**Partes:** MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
**TACIA CAROLINA DE ARAUJO HALFELD**
**Objeto**: Contratação temporária da Contratada para exercer a atividade de Médico, na área de Clínica Geral, em regime de Plantão de 12 horas, nas festividades de Carnaval do município de Desterro do Melo.
**Valor**: R$ 700,00 (setecentos reais) p / plantão de 12 (doze) horas.
**Prazo**: 09.02.18 a 13.02.18.
**Dotação Orçamentária**:
02.10.01.10.301.0086.2046 – 3.1.90.04.00 – Manutenção Atividade Médica.
**Data**: 09.02.2018

**Publicado por:**
Danilo Amaral Cimino
**Código Identificador:**001876B2

**SERVIÇO DE PESSOAL**
**RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº. 3650/2018 "NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA FINS DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA CARGO DE PROFESSOR PARA REALIZAÇÃO DE AULAS REMANESCENTES, NOS TERMOS DO DECRETO Nº. 002/2017."**

A prefeita municipal de desterro do melo, no uso de suas atribuições, que lhes foram conferidas por lei, e em especial a contida no inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal e,
Considerando que o Executivo sancionou a Lei Municipal nº. 762, de 2017, que dispõe sobre a contratação temporária por excepcional interesse público no Município;
Considerando que o Executivo necessita proceder à contratação de professores para a realização de aulas remanescentes nas escolas

municipais,*cuja contratação não se submete a concurso público,* pelo que tal contratação será realizada com base na análise de *curriculum vitae* do contratado, onde serão aferidas a experiência e graduação do contratado;
Considerando que este Decreto nº.02/2017, em seu artigo 6º dispõe que será nomeada uma comissão especial, formada por servidores de carreira do Município, composta por 3 ( três) servidores, a qual ficará responsável pela análise dos currículos apresentados para a contratação temporária, a que dita a Lei Municipal nº. 762, de 2017, **resolve:**
Art.1º. Fica nomeada Comisso Especial, formada por 03 (três) servidores de carreira do Município, a qual ficará responsável pela análise dos currículos e demais documentos necessários à habilitação do candidato, visando à contratação temporária por excepcional interesse público, que será composta pelos seguintes servidores:
– Danilo Amaral Cimino – *Presidente*
- Sirley Lopes do Amaral Rodrigues – *Membro*
– Alessandra da Consolação Aparecida Silva – *Membro*

Art.2º. A função de Secretário (a) da Comissão Especial será exercida pela segunda nomeada.

Art.3º. A Comissão Especial, tendo em vista a urgência da contratação, terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir o processo de análise curricular, elaborando ao final lista de classificação dos aprovados de acordo com a pontuação obtida, a qual será dada ampla publicidade.

Art.4º. No exercício da função os membros da Comissão Especial deverão atuar em respeito aos princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade, sob pena de responsabilidade, em caso de desvio de conduta.

Art.5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 02 de fevereiro de 2018.

***MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Danilo Amaral Cimino
**Código Identificador:**FC5929A8

**SERVIÇO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº 3651/2018 FAZ NOMEAÇÃO DE ALEXANDRE FERREIRA LIMA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal e, em especial com base nas Leis Complementares Municipais nº 07/2012 e nº 08/2012, RESOLVE:

**Art. 1º** Fica, Alexandre Ferreira Lima, brasileiro, solteiro, portador da CI nº 37033577 SSP/MG e do CPF nº 309.606.168-88, nascido em 09/07/1982, filho de Amado Ferreira Lima e Zélia Lúcia de Melo Lima, residente e domiciliado em Desterro do Melo / MG nomeado para o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe do Setor de Esportes e Lazer, lotado no Setor de Manutenção do Desporto Amador.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Desterro do Melo, 06 de fevereiro de 2018.

***MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Danilo Amaral Cimino
**Código Identificador:**241DEC9B

**SERVIÇO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº 3652/2018 FAZ NOMEAÇÃO DE LAURA CRISTINA COELHO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal e, em especial com base nas Lei Municipal Complementar nº 08/2012, RESOLVE:
**Art. 1º** - Fica Laura Cristina Coelho, brasileira, casada, funcionária pública municipal, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Almoxarifado e Patrimônio, lotada no Setor de Manutenção de Atividades de Gabinete e Secretaria, portadora da CI MG-13.001.604 SSP/MG e do CPF n º 073.054.416-86, nascida em 12.06.1984, filha de Helio da Silva Coelho e Blandina Maria Coelho, residente e domiciliada em Desterro do Melo/MG, nomeada para o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor Municipal de Fazenda, lotada no Setor de Manutenção de Atividades do Serviço Financeiro, em substituição à servidora Maria Aparecida de Castro Amaral Barbosa em gozo de Férias regulamentares no período de 05 de março de 2018 a 24 de março de 2018.
**Art. 2º** - Ficam outorgados à substituta Laura Cristina Coelho os poderes conferidos nas portarias 3401/2017, 3402/2017 e 3404/2017, que determina servidores públicos municipais responsáveis por movimentação financeira e contém outras providências.
**Art. 3º** - Ao término das férias da servidora detentora do cargo de Diretor Municipal de Fazenda, a servidora Laura Cristina Coelho volta a exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Almoxarifado e Patrimônio, lotada no setor de Manutenção de Atividades de Gabinete e Secretaria.
**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Desterro do Melo, 06 de fevereiro de 2018.

***MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Danilo Amaral Cimino
**Código Identificador:**D320F546

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE DIAMANTINA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 3986, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018**

Autoriza o Município de Diamantina/Minas Gerais a conceder ajuda financeira ao Conselho Diamantinense de Segurança Pública – CONDSEP para os fins que especifica, e dá ouras providência.

O Povo do Município de Diamantina, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica o Município de Diamantina autorizado a conceder ajuda financeira em parcela única no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) ao Conselho Diamantinense de Segurança Pública – CONDSEP, inscrito no CNPJ sob o nº 09.165.272/0001-16, para custeio de despesas com segurança pública durante o período do Carnaval do ano de 2018.

**Art. 2º** - O Conselho Diamantinense de Segurança Pública - CONDSEP deverá prestar contas à Prefeitura Municipal de Diamantina do valor recebido no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento dos recursos financeiros.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Município, dispensada a apresentação de estudo de impacto orçamentário-financeiro nos termos do artigo 16, § 3°, I e artigo 17 caput da Lei Complementar 101/2000.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 07 de fevereiro de 2018.

***JUSCELINO BRASILIANO ROQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dilson Meira Coelho de Moura
**Código Identificador:**84406EDC

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório n.º 056/2018, Dispensa de Licitação n.º 006/2018. Objeto: contratação de empresa para registro áudio visual do Carnaval 2018. Fundamentação legal: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93. Contratado: Aquiles Junio da Cruz Freitas 08048683601. Valor da contratação: R$ 5.400,00.

Diamantina, 08 de fevereiro de 2018.

***JUSCELINO BRASILIANO ROQUE***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Carlos Augusto Meira
**Código Identificador:**9B56AC7E

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 41, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.**

**O Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Diamantina;
**Considerando** as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e alterações;
**Considerando** o resultado final do Concurso Público 001/2012, devidamente HOMOLOGADO por meio do Decreto Municipal de nº 206, de 02 de junho de 2014, devidamente publicado como determina a Lei;
**E considerando** a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município,
**D E C R E T A:**
**Art. 1º**- Fica nomeada, para os fins e efeitos legais, a candidata **DANIELA RODRIGUES CAETANO,** nascida em 26 de maio de 1989, aprovada no Concurso Público nº 01/2012, para o preenchimento da vaga de Contador, para a qual foi classificada em 3° lugar.
**Art. 2º -** Fica desde já convocada a senhora acima nomeada para, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste Decreto, apresentar-se em local e horário a ser previamente divulgado para efeito de ser empossada no respectivo cargo, mediante a apresentação dos documentos exigidos no Edital de Convocação 02/2018 e cumprimento dos demais requisitos constantes no Edital do Concurso 001/2012 e na Legislação Municipal vigente, podendo a posse, a requerimento do nomeado, ser prorrogada por até 30 (trinta) dias.
**Art. 3° -** A nomeada pelo presente Decreto, uma vez empossada em seu respectivo cargo, entrará em exercício na Administração Municipal em até 5 (cinco) dias, contados da data da posse.
**Art. 4° -** Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação se não ocorrer a posse ou exercício nos prazos legais e condições acima estipulados.
**Art. 5° -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Diamantina (MG), 05 de fevereiro de 2018.

***JUSCELINO BRASILIANO ROQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carlos Augusto Meira
**Código Identificador:**75006655

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 42, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.**

**O Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Diamantina;
**Considerando** as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e alterações;
**Considerando** o resultado final do Concurso Público 001/2012, devidamente HOMOLOGADO por meio do Decreto Municipal de nº 206, de 02 de junho de 2014, devidamente publicado como determina a Lei;
**E considerando** a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município,
**D E C R E T A:**
**Art. 1º**- Fica nomeado, para os fins e efeitos legais, o candidato **DANILO FROES SILVA,** nascido em 29 de junho de 1988, aprovada no Concurso Público nº 01/2012, para o preenchimento da vaga de Técnico de Segurança do Trabalho, para a qual foi classificado em 3° lugar.
**Art. 2º -** Fica desde já convocado o senhor acima nomeado para, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste Decreto, apresentar-se em local e horário a ser previamente divulgado para efeito de ser empossado no respectivo cargo, mediante a apresentação dos documentos exigidos no Edital de Convocação 02/2018 e cumprimento dos demais requisitos constantes no Edital do Concurso 001/2012 e na Legislação Municipal vigente, podendo a posse, a requerimento do nomeado, ser prorrogada por até 30 (trinta) dias.
**Art. 3° -** O nomeado pelo presente Decreto, uma vez empossado em seu respectivo cargo, entrará em exercício na Administração Municipal em até 5 (cinco) dias, contados da data da posse.
**Art. 4° -** Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação se não ocorrer a posse ou exercício nos prazos legais e condições acima estipulados.
**Art. 5° -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Diamantina (MG), 05 de fevereiro de 2018.

***JUSCELINO BRASILIANO ROQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carlos Augusto Meira
**Código Identificador:**BEAFA056

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 52, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.**

**DECRETO Nº 52, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.**

Determina ponto facultativo na Administração Pública Municipal nos dias 12, 13 e 14 de fevereiro de 2018.

**O Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando que inexiste norma legal no País que determine a "terça-feira de carnaval" como feriado no calendário oficial, tratando-se de tradição cultural,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Serão considerados como ponto facultativo nas repartições públicas municipais os dias 12, 13 e 14 de fevereiro de 2018, segunda-feira e terça-feira de Carnaval, e quarta-feira de "Cinzas".

**Art. 2º.** O ponto facultativo não se aplica aos servidores escalados para trabalhar no período mencionado.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 09 de fevereiro de 2018.

***JUSCELINO BRASILIANO ROQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dilson Meira Coelho de Moura
**Código Identificador:**2A370B34

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 51, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.**

**DECRETO Nº 51, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.**

Retifica Decreto 39, de 30 de janeiro de 2018, que determinou a área prioritária de segurança para o Carnaval de Diamantina do ano de 2018, estabeleceu normas regulamentares gerais para a realização do evento e deu outras providências.

**O Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

C**onsiderando** Memorando Interno da Secretaria Municipal de Governo que aponta a necessidade de alteração de resoluções do Decreto depois de apontamentos realizados pela comissão organizadora do carnaval,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Acrescentar ao artigo 12 do Decreto 39, de 30 de janeiro de 2018, o parágrafo 5° com a seguinte redação:

"Art. 12 (...)
§ 5°. Os taxistas e moto taxistas do Município que possuam alvará ou permissão a título precário poderão transitar dentro da APS, podendo estacionar apenas aqueles que tenham ponto fixo na Praça Joubert Guerra."

**Art. 2º -** Retificar o artigo 14 do Decreto 39, de 30 de janeiro de 2018, em sua linha segunda, para fazer acrescentar, depois da expressão "Rua Macau de Baixo", a seguinte expressão: "e Rua São Francisco".

**Art. 3º -** Retificar o parágrafo primeiro do artigo 20 do Decreto 39, de 30 de janeiro de 2018, em sua linha segunda, para que, onde se lê "50 (cinquenta) litros", se passe a ler "100 (cem) litros".

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Diamantina (MG), 08 de fevereiro de 2018.

***JUSCELINO BRASILIANO ROQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dilson Meira Coelho de Moura
**Código Identificador:**F27E5935

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 53, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.**

**DECRETO Nº 53, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.**

Concede licença para tratar de interesse particular a servidora que especifica.

**O Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina, Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, notadamente em seu artigo 119;

**E considerando** o Memorando Interno nº 065/2018 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão que traz em anexo autorização da chefia imediata da servidora e do Secretário responsável pela pasta,

**D E C R E T A**:

**Art. 1º.** Fica concedido à servidora efetiva **KEILA MARINALVA BENTO** licença, sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, a partir de 15 de fevereiro de 2018, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 09 de fevereiro de 2018.

***JUSCELINO BRASILIANO ROQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dilson Meira Coelho de Moura
**Código Identificador:**17DBF021

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 54, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.**

**DECRETO Nº 54, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.**

Exonera servidora ocupante de função gratificada no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**E, considerando** o memorando interno número 065/2018 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica exonerada, a partir de 15 de fevereiro de 2018, a servidora **KEILA MARINALVA BENTO** da função gratificada de Assessora da Gerência de Administração de Pessoal – FGD 3, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 09 de fevereiro de 2018.

***JUSCELINO BRASILIANO ROQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dilson Meira Coelho de Moura
**Código Identificador:**317CBF2B

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 55, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.**

**DECRETO Nº 55, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.**

Retifica Decreto número 494, de 12 de dezembro de 2011, que "regulamenta o parágrafo único do art. 86 da Lei Complementar n° 15, de 12/06/1995 e dispõe sobre consignação em folha de pagamento do agente público, ativo, inativo e pensionista do Município de Diamantina, no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".

**O Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

C**onsiderando** as razões lançadas no Memorando Interno número 860/2017 da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

**E considerando** a anuência exarada pela assessoria de controle interno do Município e a não oposição registrada pela Secretaria Municipal de Fazenda quanto à alteração solicitada,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica retificado o artigo 14 do Decreto número 494, de 12 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14 – Para cobertura dos encargos decorrentes das consignações previstas neste Decreto, dos consignatários previstos no inciso I do art. 3° deste Decreto, será cobrada do consignatário taxa no valor máximo de R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) por linha processada no contracheque do consignado."

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Diamantina (MG), 09 de fevereiro de 2018.

***JUSCELINO BRASILIANO ROQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dilson Meira Coelho de Moura
**Código Identificador:**7646C7E6

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO**
**EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA**

Chamamento Público nº 001/2018. Objeto: divulgação de projeto para o "Carnaval Diamantina 2018" visando ao credenciamento e à seleção de empresas interessadas em patrocinar a estruturação e organização do carnaval no Município de Diamantina.
BENEFICIÁRIO: Município de Diamantina, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Patrimônio
PARCEIRA: Pulsar Cultura e Esporte Eireli – ME
VALOR DO PATROCÍNIO: R$ 150.000,00
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/04/2018
DATA DA ASSINATURA: 05/02/2018

Diamantina, 09 de fevereiro de 2018.

***MÁRCIA BETÂNIA OLIVEIRA HORTA***
Secretária Municipal de Cultura Turismo e Patrimônio

**Publicado por:**
Carlos Augusto Meira
**Código Identificador:**35D06398

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório n.º 008/2018, Modalidade: Pregão Presencial n.º 022/2018. Objeto: Contratação de empresa para confecção de uniformes para os servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural. Data do recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 05/03/2018, às 09:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser adquirida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br, a partir de 15/02/2018.

Diamantina, 09 de fevereiro de 2018.

***CARLOS AUGUSTO MEIRA***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Carlos Augusto Meira
**Código Identificador:**DE4336F5

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório n.º 049/2018, Modalidade: Pregão Presencial n.º 023/2018. Objeto: registro de preços visando à futura e eventual aquisição de materiais de construção para atender as demandas do Município no exercício de 2018. Data do recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 06/03/2018, às 09:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser adquirida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br, a partir de 15/02/2018.

Diamantina, 09 de fevereiro de 2018.

***CARLOS AUGUSTO MEIRA***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Carlos Augusto Meira
**Código Identificador:**679B9002

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório n.º 050/2018, Modalidade: Pregão Presencial n.º 020/2018. Objeto: Contratação de prestação de serviços de arbitragem para os torneios e eventos realizados e apoiados pela Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Juventude no ano de 2018. Data do recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 01/03/2018, às 09:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser adquirida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br, a partir de 15/02/2018.

Diamantina, 09 de fevereiro de 2018.

***CARLOS AUGUSTO MEIRA***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Carlos Augusto Meira
**Código Identificador:**695A338E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório n.º 052/2018, Dispensa de Licitação n.º 005/2018. Objeto: aquisição de medicamentos manipulados para o paciente A.M.R.L. Fundamentação legal: Artigo 24, inciso V, da Lei 8.666/93. Contratado: Farmácia de Manipulação ASFAD LTDA ME. Valor da aquisição: R$ 2.398,90.

Diamantina, 09 de fevereiro de 2018.

***JUSCELINO BRASILIANO ROQUE***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Carlos Augusto Meira
**Código Identificador:**45DC263A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório n.º 044/2018, Modalidade: Pregão Presencial n.º 021/2018. Objeto: registro de preço visando à futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte sanitário para usuários do SUS residentes nos distritos e localidades do Município de Diamantina (MG), no exercício 2018. Data do recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 02/03/2018, às 09:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser adquirida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br, a partir de 15/02/2018.

Diamantina, 09 de fevereiro de 2018.

***CARLOS AUGUSTO MEIRA***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Carlos Augusto Meira
**Código Identificador:**13EDE4DA

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE DIONÍSIO

### MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO/MG - Extrato da Ata de Registro de Preços n° 008/2018 – Aos 09 dias do Mês de Fevereiro do Ano de 2018... Resolve Registrar os preços/descontos sobre a tabela oficial da montadora oferecida pela empresa: Finame Peças e Serviços EIRELI – ME, CNPJ-24.981.724/0001-21..., CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO..., o presente instrumento contratual tem por objeto: fornecimento de serviços e Materiais para manutenção/Conservação de veículos da P.M.D..... CLÁUSULA 2ª – DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS... Dionísio - MG, 09 de Fevereiro de 2018. (Ata na integra no Tel. (31)3858-1202)

***FARIAS MENEZES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

***FABIO COSTA RIBEIRO***
Pregoeiro Oficial da P.M.D.

**Publicado por:**
Fábio Costa Ribeiro
**Código Identificador:**7C252F74

### MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2018

Prefeitura Municipal de Dionísio - Extrato da Ata de Registro de Preços n° 009/2018 – Aos 09 dias do Mês de Fevereiro do Ano de 2018... Resolve Registrar o preço oferecido pela empresa: Finame Peças e Serviços EIRELI - ME, CNPJ nº 24.981.724/0001-21 e Lider Autopeças e Acessórios Ltda, CNPJ-10.431.818/0001-12,1..., Cláusula 1° – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DOS PRODUTOS..., o presente instrumento contratual tem por objeto: aquisições futuras de peças e óleos lubrificantes necessários, em veículos leves da frota da prefeitura e conveniados..., Cláusula 2º – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DOS FORNECEDORES REGISTRATO..... Dionísio - MG, 09 de Fevereiro de 2018. (Ata na integra no Tel. (31)3858-1202) –

***FARIAS MENEZES DE OLIVEIRA -***
Prefeito Municipal

***FABIO COSTA RIBEIRO***
Pregoeiro Oficial da P.M.D.

**Publicado por:**
Fábio Costa Ribeiro
**Código Identificador:**7D866698

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

### CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
### PORTARIA DE Nº CM-016, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018

Define o expediente na Câmara Municipal de Divinópolis durante os feriados do exercício de 2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Adair Otaviano de Oliveira, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto nº 12.791/2018

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Ficam declarados pontos facultativos em razão dos feriados do exercício de 2018:
1 – 12/02/2018 – (segunda-feira de carnaval)
2 – 14/02/2018 – (quarta-feira de Cinzas)
3 – 29/03/2018 – (quinta-feira Santa)
4 – 26/10/2018 – (transferência do ponto facultativo do Dia do Servidor Público Municipal)
5 – 24/12/2018 – (segunda-feira véspera de Natal)
6 – 31/12/2018 – (segunda-feira véspera do Feriado de Confraternização Universal).

Art. 2º Não serão suspensos os serviços de vigilância, pela sua natureza.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 08 de fevereiro de 2018

***VEREADOR ADAIR OTAVIANO DE OLIVEIRA***
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**794258A4

### CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
### PORTARIA DE Nº CM-017, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018

*Nomeia os Líderes e Vice-Líderes Partidários para o ano de 2018;*

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Adair Otaviano de Oliveira, nos uso de suas atribuições regimentais, e:

**RESOLVE** baixar a seguinte Portaria:

**Art. 1º** Ficam nomeados como líderes e Vice-Líderes Partidários os seguintes Vereadores:
I. Vereador Josafá Anderson, líder do PPS;
II. Vereador Cleitinho, Vice-líder do PPS;
III. Vereador Sargento Elton, líder do PEN;
IV. Vereador Nego do Buriti, vice-líder do PEN;
V. Vereador Eduardo Print Júnior, líder do Solidariedade;
VI. Vereador Marcos Vinícius, líder do PROS;
VII. Vereador Roger Viegas, vice-líder do PROS;
VIII. Vereador Dr. Delano; líder do MDB;
IX. Vereador Edson Sousa, vice-líder do MDB
X. Vereador Raimundo Nonato, líder do PDT;
XI. Vereador Zé Luís da Farmácia, líder do PMN;
XII. Vereador Rodrigo Kaboja, líder do PSD;
XIII. Vereador Ademir da Silva, vice-líder do PSD;
XIV. Vereador César Tarzan, líder do PP;
XV. Vereador Renato Ferreira, líder do PSDB.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 08 de fevereiro de 2018

***VEREADOR ADAIR OTAVIANO DE OLIVEIRA***
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**682BF6C7

### CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
### PORTARIA DE Nº CM-018, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018

*Nomeia os membros das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Divinópolis para o ano de 2018.*

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Adair Otaviano de Oliveira, nos uso de suas atribuições regimentais, e:

CONSIDERANDO as indicações apresentadas pelos Líderes das Bancadas;

CONSIDERANDO o princípio da proporcionalidade partidária,

**RESOLVE** baixar a seguinte Portaria:

**Art. 1º** Nos termos dos artigos 84, 86 e 89 do Regimento Interno, ficam nomeados os seguintes Vereadores para as Comissões Permanentes da Câmara, para o ano de 2018:

**I - COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**:

| EFETIVOS | SUPLENTES |
|---|---|
| Josafá Anderson | Roger Viegas |
| Marcos Vinícius | Renato Ferreira |
| Ademir Silva | Edson Sousa |

**II - COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA:**

| EFETIVOS | SUPLENTES |
|---|---|
| Raimundo Nonato | Ademir Silva |
| Renato Ferreira | Marcos Vinícius |
| Rodrigo Kaboja | Sargento Elton |

**III - COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:**

| EFETIVOS | SUPLENTES |
|---|---|
| César Tarzan | Roger Viegas |
| Nego do Buriti | Eduardo Print Júnior |
| Rodrigo Kaboja | Janete Aparecida |

**IV – COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E DEFESA SOCIAL:**

| EFETIVOS | SUPLENTES |
|---|---|
| Cleitinho Azevedo | Janete Aparecida |
| Raimundo Nonato | Marcos Vinícius |
| Roger Viegas | Nego do Buriti |

**V - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:**

| EFETIVOS | SUPLENTES |
|---|---|
| Raimundo Nonato | Cleitinho Azevedo |
| Renato Ferreira | Zé Luís da Farmácia |
| Roger Viegas | Edson Sousa |

**VI – COMISSÃO DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E CIÊNCIA:**

| EFETIVOS | SUPLENTES |
|---|---|
| Ademir Silva | Dr. Delano |
| Janete Aparecida | Josafá Anderson |
| Renato Ferreira | Rodrigo Kaboja |

**VII - COMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR:**

| EFETIVOS | SUPLENTES |
|---|---|
| César Tarzan | Cleitinho Azevedo |
| Josafá Anderson | Edson Sousa |
| Zé Luís da Farmácia | Nego do Buriti |

**VII – COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, TURISMO E DEFESA SOCIAL:**

| EFETIVOS | SUPLENTES |
|---|---|
| Edson Sousa | Zé Luís da Farmácia |
| Eduardo Print Júnior | Cleitinho Azevedo |
| Sargento Elton | Josafá Anderson |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Quadro de Aviso da Câmara Municipal, sendo publicado também no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia imediatamente seguinte.

Divinópolis, 08 de fevereiro de 2017

***VEREADOR ADAIR OTAVIANO DE OLIVEIRA***
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**11211648

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO**

**PORTARIA N°. 021/2018, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.**

A Sra. Raquel de Oliveira Freitas, Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação e o Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que cabe a cada Secretário determinar dentre os servidores de sua Secretaria, aquele que irá secretariar-lhe;

Considerando que para tal função, deve haver uma relação de confiança entre a autoridade e o servidor que lhe assessorará;

Considerando que para o exercício da função precisa haver disposição para acatamento dos ônus do ofício, notadamente empenho extra e dedicação;

Considerando Anexo VII "Funções Gratificadas" da Lei Municipal 6.655 de 1° novembro de 2007;

Considerando os termos do Ofício nº.28/2018 - CGM.

**RESOLVE:**

**Art. 1°**. **CONCEDER** à servidora **VANESSA FERREIRA GOMES LAGE**, matrícula n.º 0203756-7, a gratificação de 40% em razão da função de Secretária do Controlador Geral do Município.

**Art. 2°**. Revogam-se todas as disposições em contrário, especialmente a Portaria 151/2017, no qual concedeu gratificação à servidora **JUSSARA APARECIDA DIAS AVELAR**, matrícula 9902069-8, em substituição à titular por motivo de licença maternidade.

**Art. 3º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos a partir de 01/02/2018**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 07 de Fevereiro de 2018.

***RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS WILSON NOVAIS JÚNIOR***
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação
Diretor de Administração

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**B0C5E065

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de limpeza, conservação e apoio administrativo, a serem executados nas dependências do DIVIPREV, por meio de alocação de mão de obra exclusiva.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação e a adjudicação do objeto a empresa ATRATIVA SERVICE LTDA.

Divinópolis, 08 de fevereiro de 2018.

***REJANE ALVES CAMPOS SOUZA***
Superintendente do DIVIPREV

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**7F2D9F54

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO**

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2018**

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, com data de 01 de fevereiro de 2018, emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho e pelo Técnico em Segurança do Trabalho, considerando que o servidor está exposto a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **ALMIR JOSÉ DO NASCIMENTO**, detentor do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços I, matriculado sob o nº 0203462-2, **com efeitos retroativos a 24 de janeiro de 2018**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 08 de fevereiro de 2018.

| *RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS* | *WILSON NOVAIS JÚNIOR* |
|---|---|
| Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação | Diretor de Administração |

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**D5795F93

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO**

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2018**

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, com data de 08 de fevereiro de 2018, emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho e pelo Técnico em Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **ALINE TEIXEIRA MARQUES**, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, matriculada sob o nº 9901764-8, **com efeitos a partir 08 de fevereiro de 2018**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 08 de fevereiro de 2018.

| *RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS* | *WILSON NOVAIS JÚNIOR* |
|---|---|
| Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação | Diretor de Administração |

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**A09CF838

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO**

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2018**

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, com data de 08 de fevereiro de 2018, emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho e pelo Técnico em Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a risco biológico, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **ELIANA LOPES DE RESENDE**, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, matriculada sob o nº 9701059-6, **com efeitos a partir 08 de fevereiro de 2018**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 08 de fevereiro de 2018.

| *RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS* | *WILSON NOVAIS JÚNIOR* |
|---|---|
| Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação | Diretor de Administração |

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**B4FE990B

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO**

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2018**

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, com data de 08 de fevereiro de 2018, emitido pela Engenheira de Segurança do Trabalho e pelo Técnico em Segurança do Trabalho, considerando que o servidor está exposto a risco biológico, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **CÉLIO CAMPOS GOMES**, detentor do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, matriculado sob o nº 9703171-2, **com efeitos a partir 08 de fevereiro de 2018**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 08 de fevereiro de 2018.

| *RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS* | *WILSON NOVAIS JÚNIOR* |
|---|---|
| Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação | Diretor de Administração |

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**470ECE4E

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PORTARIA Nº 091 /2018 – SEMUSA**

*Dispõe sobre o funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde durante os pontos Facultativos dos dias 12 e 14 de fevereiro de 2018.*

O Secretário Municipal de Saúde de Divinópolis, Sr. Rogério Barbieri Sichieri, no uso das atribuições previstas no artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** a publicação do Decreto nº 12.791;

**CONSIDERANDO** que, conforme disposto no Art. 2º, Parágrafo Único, do Decreto nº 12.791, os serviços considerados essenciais não sofrerão qualquer interrupção na sua prestação, devendo ser assegurado o pleno atendimento da população;

**CONSIDERANDO** que compete à Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis a organização, direção e gestão das ações e serviços públicos de saúde executados no âmbito do município, mediante instituição de regramentos administrativos que garantam a assistência à saúde da população de Divinópolis;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - A Secretaria Municipal de Saúde observará o ponto facultativo do dia 12 de fevereiro de 2018 (segunda-feira).

**Parágrafo 1º**: A observância dos pontos facultativos implicará na suspensão das atividades administrativas realizadas no Nível Central da Secretaria Municipal de Saúde, bem como as atividades das unidades de atenção básica e das unidades de atendimento especializado, quais sejam: Policlínica, SEO – Serviço Especializado de Odontologia, CRER – Centro de Reabilitação Regional, CEMAS/Laboratório Municipal de Análises Clínicas e CREVISA – Centro de Referência em Vigilância e Saúde Ambiental.

**Parágrafo 2º** - Os serviços que, por sua natureza, são considerados essenciais, tais como UPA – Unidade de Pronto Atendimento e SERSAM – Serviço de Referência em Saúde Mental (em todas suas especificidades), **funcionarão em expediente normal**, assegurando o pleno atendimento à população.

**Artigo 2º**- Os setores administrativos da Secretaria Municipal de Saúde observarão o ponto facultativo do dia 14 de fevereiro de 2018 (quarta-feira).

***Parágrafo Único***: O disposto no *Caput* deste artigo **não se aplica** aos setores abaixo especificados, **que funcionarão, normalmente, a partir do meio-dia**:

a) Setor de TFD - Tratamento Fora de Domicílio;
b) Setor de Transportes;
c) Setor de TI – Tecnologia da Informação;
d) Central de Imunização;
e) Farmácia Central.

**Artigo 3º** - As unidades assistenciais (em todos os níveis de organização e complexidade), os serviços de apoio (CEMAS/Laboratório Municipal de Análises Clínicas, RX e Central de Material e Esterilização), CREVISA e o Serviço de Vigilância Ambiental (Agentes de Saúde) **funcionarão, normalmente, a partir do meio-dia**.

**Artigo 4º** - Os serviços que, por sua natureza, são considerados essenciais, tais como UPA – Unidade de Pronto Atendimento e SERSAM – Serviço de Referência em Saúde Mental (em todas suas especificidades), funcionarão em expediente normal, assegurando o pleno atendimento à população.

**Artigo 5º -** A presente portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de fevereiro de 2018.

Divinópolis, 08 de fevereiro de 2018.

***ROGÉRIO BARBIERI SICHIERI***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**1784A4F6

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO**

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2018**

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Parecer Trabalhista nº 07/2018, com data de 31 de janeiro de 2018, resolvem **CANCELAR**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), do servidor **ALEX DANIEL GOMES**, detentor do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, matriculado sob o nº 9703241-7, **com efeitos retroativos a 01/02/2018**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 07 de fevereiro de 2018.

| *RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS* | *WILSON NOVAIS JÚNIOR* |
|---|---|
| Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação | Diretor de Administração |

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**5BB2CA70

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº227/17- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/17**

Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviço de transporte escolar para as unidades escolares da rede de ensino de Divinópolis-MG. **COMUNICADO /RETIFICAÇÃO**: A Pregoeira Oficial torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Eletrônico nº 132/2017, que passa a ter as seguintes alterações: **Retifica-se em sua totalidade o ANEXO I – A do Edital – Estimativa de Preço que passa a vigorar com nova redação. Retificam-se as descrições de itinerários de rotas estabelecidas no Termo de Referência que passam a vigorar com nova redação. A retificação em seu inteiro teor encontra-se disponível no site www.divinopolis.mg.gov.br, acesso rápido, Licitações e no portal do site da CEF. www.caixa.gov.br**. Assim, fica resignada a data e horário para o acolhimento das propostas: até 12h30minh do dia 07/03/2018. Data e horário para início da disputa: 13h00minh do dia 07/03/2018.

Divinópolis, 08 de fevereiro de 2018.

***RENATA JULIANA DE OLIVEIRA SANTOS.***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**8A862667

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**AVISOS DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2018 BANCO DO BRASIL**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA O SERVIÇO SOCIAL DO LUTO E GERENCIA DE FISCALIZAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS. Data e horário do recebimento das propostas: até às 12:30 horas do dia 27/02/2018. Data e horário do início da disputa:

13:00 horas do dia 27/02/2018. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico
www.licitacoes-e.com.br e
www.divinopolis.mg.gov.br> Editais. Contato: (37) 3229-8128.

Divinópolis, 12 de fevereiro de 2018.

***RENATA JULIANA OLIVEIRA SANTOS.***
Pregoeira Municipal.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**3969AD8F

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**COMUNICADO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 268/2017, TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2017.**

omunicamos aos demais interessados que fica suspenso o referido certame para análise dos documentos referente à proposta. Após análise será publicado o resultado. A ata em seu inteiro teor encontra-se disponível no site:
www.divinopolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 09 de Fevereiro de 2018.

***JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO.***
Presidente da Comissão de Licitação.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**887D59C8

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**AVISOS DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2018 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES DE GÁS P13, CILINDRO P45 E OUTROS PARA O FORNECIMENTO DIÁRIO E PARCELADO EM ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 28 de Fevereiro de 2018 às 13:00 horas. Na sala de licitações desta Prefeitura – Localizada na Av. Paraná nº 2777 – 3° andar – Jardim Belvedere. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados pelo endereço eletrônico www.divinopolis.mg.gov.br, acesso rápido / pregões e licitações. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (37) 3229-8128 / 3229-8127.

Divinópolis, 09 de fevereiro de 2018.

***MÁRIO LUCIO DE SOUZA.***
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**964113FB

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 001/2018- CONTRATADO(A) NEIVA APARECIDA RESENDE**

LOTAÇÂO: CETEPE e E.M. PROFESSORA HERMINIA CORGOZINHO– CARGO : EDUCADOR IB – CIÊNCIAS HUMANAS - em substituição da professora Sirlene Roncalli Coelho Brito, Matrícula 99014727, temporariamente em reajustamento funcional por laudo médico. Período: 01/02/2018 a 20/12/2018 – TOTAL : R$ 15.726,05

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**76C3E9C8

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº.002 /2018- CONTRATADO (A) ELIANA MARIA FERREIRA SOARES**

LOTAÇÂO: E.M. JOÃO SEVERINO DE AZEVEDO – CARGO : PAEIAIEF -– Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - , em substituição da professora Milena Pereira Fernandes, Matrícula 99015894, temporariamente em reajustamento Período: 01/02/2018 a 20/12/2018 – TOTAL : : R$ 21.841,83

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**D2478A78

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº.003/2018- CONTRATADO (A) GERALDA APARECIDA DOS SANTOS**

LOTAÇÂO: E.M. PROFESSORA EVELINA GRECO DOS SANTOS – CARGO : PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental em Substituição da professora Helgea Waner Santos e Silva, Matrícula 2012319, temporariamente em reajustamento funcional por laudo médico.
Período: 01/02/2018 a 20/12/2018 – TOTAL : R$ 21.841,83

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**E8529703

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 004/2018- CONTRATADO (A) EDNA DE JESUS LIMA**

LOTAÇÂO: E.M. Professor Darcy Ribeiro – CARGO : PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - em substituição à professora Geane de Faria Maciel, Matrícula 99014692, temporariamente em reajustamento funcional por laudo médico. Período: 01/02/2018 a 20/12/2018 – TOTAL : R$ 21.841,83

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**9E2048B8

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 005/2018- CONTRATADO (A) CLAUDIA LUCIA AMARAL TONELLI**

LOTAÇÂO: E.M. Dr. Sebastião Gomes Guimarães – CARGO : EDUCADOR II - substituição a professora Sandra Ferreira de Mello, Matrícula 99015087, temporariamente em reajustamento funcional por laudo médico, Matrícula 2025240.
Período: 01/02/2018 a 20/12/2018 – TOTAL :R$ 11.794,62

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**C083144A

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 006/2018- CONTRATADO (A) MARIELLY DE BRITO FONTES**

LOTAÇÂO: E.M. PADRE JOÃO BRUNO – CARGO : PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - em substituição da professora Luciana Novais Alves, Matrícula 2017159, temporariamente em reajustamento funcional por laudo médico. Período: 01/02/2018 a 20/12/2018 – TOTAL : 21.841,83

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**D646CEAB

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 007/2018- CONTRATADO (A) MAGNA BERNARDES**

LOTAÇÂO: E.M. Dionísio Joaquim Rodrigues – CARGO : PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - substituição à professora Heltea Sania dos Santos, Matrícula 2016810, temporariamente em

reajustamento funcional por laudo médico . Período: 01/02/2018 a 20/12/2018 – TOTAL : 21.841,83

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**3FCF56CA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 008/2018- CONTRATADO (A) ANA BEATRIZ DA CUNHA FARIA**

LOTAÇÂO: CMEI JOSÉ CLEMENTINO FILHO – CARGO : PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - em Substituição da professora Helcia Wani Oliveira Santos, Matrícula 2011940, temporariamente em reajustamento funcional por laudo médico. Período: 01/02/2018 a 20/12/2018 – TOTAL : 21.841,83

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**68191D37

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 009/2018- CONTRATADO (A) ROMILDA JULIA DAS MERCÊS OLIVEIRA**

LOTAÇÂO: CMEI JESUS PEREIRA DA COSTA – CARGO : PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - substituição à professora Renata Rodrigues de Moura Amaral, Matrícula 20132972, temporariamente em reajustamento funcional por laudo médico . Período: 01/02/2018 a 20/12/2018 – TOTAL : 21.841,83

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**7B4B99D4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 010/2018- CONTRATADO (A) ALINE AMÉLIA SILVA FREITAS**

LOTAÇÂO: E.M. ADOLFO MACHADO – CARGO : PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - , em substituição da professora Milena Pereira Fernandes, Matrícula 99020602, temporariamente em reajustamento funcional por laudo médico . Período: 01/02/2018 a 20/12/2018 – TOTAL :R$ 21.841,83

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**25BD4B74

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 011/2018- CONTRATADO (A) LUSIARIA ALVES RODRIGUES**

LOTAÇÂO: E.M. JOSÉ CARLOS PEREIRA – CARGO : PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental Substituição da professora Marilene de Oliveira Nascimento, Matrícula 99015893, temporariamente em reajustamento funcional por laudo médico,Período: 01/02/2018 a 20/12/2018 – TOTAL : R$ 21.841,83

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**39F54F10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 012/2018- CONTRATADO (A) HELENA MARIA LIVIO DAIMOND**

LOTAÇÂO: CMEI MARIA JOSÉ FERNANDES – CARGO : PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental em substituição da professora Heltea Sania dos Santos, Matrícula 99014619, temporariamente em reajustamento funcional por laudo médico . Período: 01/02/2018 a 20/12/2018 – TOTAL : R$ 21.841,83

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**F78A65B3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 013/2018- CONTRATADO (A) ELIANA RENEE MIRANDA SANTOS**

LOTAÇÂO: CMEI VICENTE AMADOR – CARGO : PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Helcia Wani Oliveira Santos, Matrícula 99020921 temporariamente em reajustamento funcional por laudo médico . Período: 01/02/2018 a 20/12/2018 – TOTAL : R$ 21.841,83

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**DE83701C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 014/2018- CONTRATADO (A) ALECSANDRA DE SOUZA**

LOTAÇÂO: E.M. JOSÉ CARLOS PEREIRA – CARGO : PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - , em substituição da professora Rosemi Mileib de Oliveira Diniz, Matrícula 99015648, temporariamente em reajustamento funcional por laudo médico . Período: 01/02/2018 a 20/12/2018 – TOTAL :R$ 21.841,83

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**1FEF5F61

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 015/2018- CONTRATADO (A) CLAUDIA DE ANDRADE MOREIRA**

LOTAÇÂO: E.M. JOSÉ CARLOS PEREIRA – CARGO : PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Substituição da professora Silvia Azevedo de Carvalho Machado, Matrícula 2025259, temporariamente em reajustamento funcional por laudo médico .
Período: 01/02/2018 a 20/12/2018 – TOTAL : R$ 21.841,83

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**0E05B8B8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 016/2018- CONTRATADO (A) YARA APARECIDA RODRIGUES ROCHA**

LOTAÇÂO: E.M. PROFESSOR BAHIA –AEE- CARGO : PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental – projeto Temporário em atendimento a alunos de Inclusão.
Período: 01/02/2018 a 20/12/2018 – TOTAL : 21.841,83

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**C56ED85A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 017/2018- CONTRATADO (A) NADIA DE CASTRO CARDOSO SANTOS**

LOTAÇÂO: E.M.DIONÍSIO JOAQUIM RODRIGUES – CARGO : PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - em substituição da professora Flavia Cristina Costa Gomes, Matrícula 99020839, temporariamente em reajustamento funcional por laudo médico . Período: 01/02/2018 a 20/12/2018 – TOTAL : R$ 21.841,83

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**D8D3443D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 018/2018- CONTRATADO (A) MARLENE NEVES DE BRITO MENEZES**

LOTAÇÂO: E.M. JOÃO SEVERINO DE AZEVEDO –AEE- CARGO : PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental – projeto Temporário em atendimento a alunos de Inclusão.Período: 01/02/2018 a 20/12/2018 – TOTAL :R$ 21.841,83

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**E183BC1D

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 019/2018- CONTRATADO (A) SIRLEI AMARAL NOGUEIRA**

LOTAÇÂO: E.M. PROFESSOR DARCY RIBEIRO – CARGO : PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental Substituição da professora Viviane Ferreira Azevedo Gravina, Matrícula 99019953, temporariamente em reajustamento funcional por laudo médico.
Período: 01/02/2018 a 20/12/2018 – TOTAL : 21.841,83

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**961A3ADF

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 020/2018- CONTRATADO (A) CONSUELO DIAS CHULA LARA**

LOTAÇÂO: CMEI VICENTE AMADOR – CARGO : PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental Substituição da professora Sabrina Pinheiro Soares, Matrícula 99017175, temporariamente em reajustamento funcional por laudo médico . Período: 01/02/2018 a 20/12/2018 – TOTAL : 21.841,83

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**A23D8237

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 021/2018- CONTRATADO (A) DIMELSON SOUZA JÚNIOR**

LOTAÇÂO: E.M.OTAVIO OLIMPIO DE OLIVEIRA – CARGO : EDUCADOR IB- CIÊNCIAS HUMANAS - substituição do professor Eduardo de Castro Sales Pinto, Matrícula 99017197, temporariamente em reajustamento funcional por laudo médico. Período: 01/02/2018 a 20/12/2018 – TOTAL : 15.726,05

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**A5019A73

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 022/2018- CONTRATADO (A) VIVIANIA AMBRÓSIA SIMÕES ALMEIDA**

LOTAÇÂO: E.M. SÃO JOSÉ – CARGO : PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - substituição à professora Soraia Tavares Ribeiro, Matrícula 2018260, temporariamente em reajustamento funcional por laudo médico. Período: 01/02/2018 a 20/12/2018 – TOTAL : 21.841,83

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**08C4E6F4

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 023/2018- CONTRATADO (A) PERPETUA BARBOSA FERREIRA**

LOTAÇÂO: E.M. ANTONIETA FONSECA – CARGO : PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - substituição da professora Isabel Cristina de Melo Severino, Matrícula 2021032, temporariamente em reajustamento funcional por laudo médico .
Período: 01/02/2018 a 20/12/2018 – TOTAL : 21.841,83

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**4EB7F21A

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 024/2018- CONTRATADO (A) MARIUZA QUADROS BATISTA**

LOTAÇÂO: CMEI JOSÉ CLEMENTINO FILHO – CARGO : PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - substituição à professora Marilia Pedrosa Campos Faria, Matrícula 2017752, temporariamente em reajustamento funcional por laudo médico.
Período: 01/02/2018 a 20/12/2018 – TOTAL : 21.841,83

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**0431CD72

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 025/2018- CONTRATADO (A) FLAVIA CRISTINA DE CARVALHO**

LOTAÇÂO: PROJETO AABB – CARGO : PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - vaga temporária, conforme duração do Projeto.
Período: 01/02/2018 a 20/12/2018 – TOTAL :R$ 21.841,83

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**D9890F89

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 026/2018- CONTRATADO (A) IVANI JANDIRA DA SILVA**

LOTAÇÂO: E.M. PROFESSORA VENEZA GUIMARÃES DE OLIVEIRA – CARGO : PAEIAIEF – Substituição da professora Rita Aparecida Mesquita, Matrícula 99017514, temporariamente em reajustamento funcional por laudo médico .
Período: 01/02/2018 a 20/12/2018 – TOTAL :R$ 21.841,83

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**853F6025

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 027/2018- CONTRATADO (A) TÂNIA REZENDE ARANTES**

LOTAÇÂO: E.M. PROFESSORA EVELINA GRECO DOS SANTOS – CARGO : PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - substituição à professora Lucimara Martins, Matrícula 2032549, temporariamente em reajustamento funcional por laudo médico.
Período: 01/02/2018 a 20/12/2018 – TOTAL : 21.841,83

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**27040E0D

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 028/2018- CONTRATADO (A) MARIA DA CONSOLAÇÃO SILVA**

LOTAÇÂO: CMEI MIGUEL RODRIGUES FILHO – CARGO : PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - em substituição da professora Luciene Aparecida Tavares Pereira, Matrícula 99014658, temporariamente em reajustamento funcional por laudo médico .
Período: 01/02/2018 a 20/12/2018 – TOTAL : 21.841,83

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**476026EE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 029/2018-CONTRATADO (A) MARILENE SANTOS CARVALHO DE ANDRADE**

LOTAÇÂO: CMEI ANÁLIA NOGUEIRA SILVA – CARGO : PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - substituição da professora Renata Amaral Dias, Matrícula 99020127, temporariamente em reajustamento funcional por laudo médico.
Período: 01/02/2018 a 20/12/2018 – TOTAL : 21.841,83

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**DBE10211

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 030/2018-CONTRATADO (A) CLAUDETE CARLA DA SILVA**

LOTAÇÂO: E.M. RAIO DE SOL – CARGO : EDUCADOR IB-CIÊNCIAS HUMANAS. Substituição da professora Agda Cecilia Lima, Matrícula 99015078, temporariamente em reajustamento funcional . Período: 01/02/2018 a 20/12/2018 – TOTAL : 18.084,97

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**C70EDF59

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 031/2018-CONTRATADO (A) CLAUDIA ADRIANA AGUIAR AMARAL**

LOTAÇÂO:E.M.OTÁVIO OLÍMPIO DE OLIVEIRA – CARGO : PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental – projeto temporário em atendimento a aluno de inclusão. Período: 01/02/2018 a 20/12/2018 – TOTAL : 21.841,83

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**A465A4F7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 032/2018-CONTRATADO (A) SUELI MARIA GONÇALVES**

LOTAÇÂO: E.M. ANTONIO PIO DA SILVA – CARGO : PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental , em substituição da professora Viviane Ferreira Azevedo Gravina, Matrícula 99016787, temporariamente em reajustamento funcional por laudo médico .
Período: 01/02/2018 a 20/12/2018 – TOTAL : 21.841,83

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**147D02E6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 033/2018-CONTRATADO (A) LARISSA CARLA DE OLIVEIRA SILVA**

LOTAÇÂO:E.M.PROFESSORA EVELINA GRECO DOS SANTOS – CARGO : PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - em substituição da professora Helga Lene Oliveira Santos, Matrícula 99019721, temporariamente em reajustamento funcional por laudo médico. Período: 01/02/2018 a 20/12/2018 – TOTAL : 21.841,83

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**B19D1845

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 034/2018-CONTRATADO (A) GISELE APARECIDA AMARAL**

LOTAÇÂO: CMEI MIGUEL RODRIGUES FILHO – CARGO : PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - substituição da professora Eleonora Oliveira Avelar, Matrícula 99015458, temporariamente em reajustamento funcional por laudo médico.
Período: 01/02/2018 a 20/12/2018 – TOTAL : 21.841,83

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**7D3F688F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 035/2018-CONTRATADO (A) MARIA TEIXEIRA AMANTE**

LOTAÇÂO: CMEI JESUS PEREIRA DA COSTA,CARGO : PAEIAIEF em substituição à professora Tânia Regina Martins da Cruz , Matrícula 2011563, temporariamente em reajustamento funcional por laudo médico Período: 01/02/2018 a 20/12/2018 – TOTAL : 21.841,83

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**3B795BD2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 036/2018-CONTRATADO (A) SILVANA MARTA SALDANHA MACIEL**

LOTAÇÂO: CMEI RAFAEL NUNES – CARGO : PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - em Substituição da professora Marli Soares Ferreira, Matrícula 99014722, temporariamente em reajustamento funcional laudo médico.
Período: 01/02/2018 a 20/12/2018 – TOTAL : 21.841,83

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**6E70874B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 037/2018-CONTRATADO (A) IRENE BATISTA ANDRADE**

LOTAÇÂO: E.M. JOÃO EPIPHÂNIO PEREIRA – CARGO : PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - , em substituição da professora Sandra Marli Alves Machado Gonçalves, Matrícula 99019729, temporariamente em reajustamento funcional por laudo médico. Período: 01/02/2018 a 20/12/2018 – TOTAL : 21.841,83

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**E9D5A8DF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 038/2018-CONTRATADO (A) MARIA DA GLORIA MAGALHÃES FONSECA DA COSTA**

LOTAÇÂO:E.M. PROFESSOR DARCY RIBEIRO – CARGO : PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental –projeto temporário em atendimento a aluno de Inclusão. Período: 01/02/2018 a 20/12/2018 – TOTAL : 21.841,83

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**228E320F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 039/2018-**
**CONTRATADO (A) SONIA CEDRO DE ANDRADE**

LOTAÇÂO:E.M. PROFESSOR ODILON SANTIAGO – CARGO : PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - em substituição da professora Maria Aparecida Alves de Souza, Matrícula 99018758, temporariamente em reajustamento funcional por laudo médico.
Período: 01/02/2018 a 20/12/2018 – TOTAL : 21.841,83

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**796A46BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 040/2018-**
**CONTRATADO (A) MARGARETE CAMARGOS**

LOTAÇÂO: E.M. DONA MARIA ROSA – CARGO : PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - , em substituição do professor Wilson Afonso Vilela, Matrícula 99014669, temporariamente em reajustamento funcional por laudo médico.
Período: 01/02/2018 a 20/12/2018 – TOTAL : 21.841,83

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**0B87C6A3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 041/2018-**
**CONTRATADO (A) GOVANI VINÍCIO FRANÇA**

LOTAÇÂO: E.M. PADRE JOÃO BRUNO – CARGO : EDUCADOR II- EDUCAÇÃO FISICA - substituição da professora Lucia Valeria Sanches da Fonseca, Matrícula 99015426, temporariamente em reajustamento funcional por laudo médico. Período: 01/02/2018 a 20/12/2018 – TOTAL : 14.153,54

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**0A9550A6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 042/2018-**
**CONTRATADO (A) MARLENE ALMEIDA AMARAL LARA**

LOTAÇÂO: CMEI OFICINA DA CRIANÇA – CARGO : PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - em substituição à professora Claudiane Martins Gomes, Matrícula 99014648, temporariamente em reajustamento funcional por laudo médico .
Período: 01/02/2018 a 20/12/2018 – TOTAL : 21.841,83

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**9BE6694F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 043/2018-**
**CONTRATADO (A) KAMILA NUNES MAIA**

LOTAÇÂO: CETEPE – CARGO : ASSISTENTE EDUCACIONAL- Vaga temporária em atendimento a aluno de Inclusão.
Período: 01/02/2018 a 20/12/2018 – TOTAL : 13.963,70

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**9151F16B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 044/2018-**
**CONTRATADO (A) IRENE SILVA BRITO FERREIRA**

LOTAÇÂO: E.M. ANTÔNIO PIO DA SILVA e E.M. EMÍLIO RIBAS – CARGO : EDUCADOR IB- CIÊNCIAS HUMANAS - Substituição do professor João de Almeida Galvão, Matrícula 99014743, temporariamente em reajustamento funcional por laudo médico . Período: 01/02/2018 a 20/12/2018 – TOTAL : 6.290,04

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**CF73ED77

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 045/2018-**
**CONTRATADO (A) MARGARETE DE FREITAS OLIVEIRA**

LOTAÇÂO: BENJAMIN CONSTANT – CARGO : PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Substituição da professora Márcia dos Santos Franklin Alves, Matrícula 99015498, temporariamente em reajustamento funcional por laudo médico, Período: 01/02/2018 a 20/12/2018 – TOTAL : 21.841,83

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**6C13D818

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 046/2018-**
**CONTRATADO (A) CÍNTIA GONÇALVES**

LOTAÇÂO: E.M. ANTONIETA FONSECA– CARGO : PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental substituição da professora Rosilene Aparecida da Silva, Matrícula 2025810, temporariamente em reajustamento funcional por laudo médico, Período: 01/02/2018 a 20/12/2018 – TOTAL : 21.841,83

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**2591E9B8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 047/2018-**
**CONTRATADO (A) ELIDA MARIA TAVERES**

LOTAÇÂO: CMEI MIGUEL RODRIGUES FILHO – CARGO : PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - em substituição à professora Milena Martins, Matrícula 99015506, temporariamente em reajustamento funcional por laudo médico.
Período: 01/02/2018 a 20/12/2018 – TOTAL : 21.841,83

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**A22F1AA0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 048/2018-**
**CONTRATADO (A) SIMEI DE SOUZA RODRIGUES**

LOTAÇÂO: CMEI ANÁLIA NOGUEIRA SILVA – CARGO ASSISTENTE EDUCACIONALl - vaga de caráter temporário em acompanhamento a aluno de inclusão Período: 01/02/2018 a 20/12/2018 – TOTAL : 21.841,83

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**5ED3C444

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 049/2018-**
**CONTRATADO (A) EDNEA FERREIRA DOS SANTOS**

LOTAÇÂO: E.M. PROFESSORA VENEZA GUIMARÃES DE OLIVEIRA – CARGO : PAEIAIEF – Professor em Atuação na

Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - , em substituição a professora Maria Helena Gontijo Rezende, Matrícula 99020115, temporariamente em reajustamento funcional por laudo médico Período: 01/02/2018 a 20/12/2018 – TOTAL : 21.841,83

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**F14DC563

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 050/2018-**
**CONTRATADO (A) ELIDA MARIA TAVERES**

LOTAÇÂO: E.M. RAIO DE SOL – CARGO : PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - em substituição à professora Sirlian Magela Ferreira, Matrícula 2032999, temporariamente em reajustamento funcional por laudo médico. Período: 01/02/2018 a 20/12/2018 – TOTAL : 21.841,83

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**16FD4701

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 051/2018-**
**CONTRATADO (A) MARIA APARECIDA DE MELO MADEIRA**

LOTAÇÂO: E.M. PROFESSORA HERMÍNIA CORGOZINHO – CARGO : PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Substituição à professora Roselene Aparecida da Silva, Matrícula 99017321, temporariamente em reajustamento funcional por laudo médico. Período: 01/02/2018 a 20/12/2018 – TOTAL : 21.841,83

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**42DF0F32

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 052/2018-**
**CONTRATADO (A) BEATRIZ MARIA DA CRUZ RAMOS**

LOTAÇÂO: E.M. JOÃO SEVERINO DE AZEVEDO – CARGO : PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - substituição da professora Maria Aparecida Alves, Matrícula 2029670, temporariamente em reajustamento funcional por laudo médico. Período: 01/02/2018 a 20/12/2018 – TOTAL : 21.841,83

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**B6C288D2

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 053/2018-**
**CONTRATADO (A) ROBERTO CESAR DE OLIVEIRA**

LOTAÇÂO: E.M. PROFESSOR BAHIA – CARGO :EDUCADOR IB – CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - em substituição da professora Claudia Castro Correa Cunha, Matrícula 99014736, temporariamente em reajustamento funcional por laudo. Período: 01/02/2018 a 20/12/2018 – TOTAL : 18.084,97

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**2697102C

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 054/2018-**
**CONTRATADO (A) EDNA MARILDA VIEIRA DE SOUZA**

LOTAÇÂO: E.M. PROFESSORA HERMÍNIA CORGOZINHO – CARGO : PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - em substituição à professora Daiana Cristina Coutinho Tavares, Matrícula 99018116, temporariamente em reajustamento funcional por laudo médico. Período: 01/02/2018 a 20/12/2018 – TOTAL : 21.841,83

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**EC1D464E

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 055/2018-**
**CONTRATADO (A) DULCE HELENA DE MELO**

LOTAÇÂO: CMEI NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – CARGO ASSISTENTE EDUCACIONAL - vaga de caráter temporário em acompanhamento a aluno de inclusão.
Período: 01/02/2018 a 20/12/2018 – TOTAL : 13.963,70

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**3AA628AC

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 056/2018-**
**CONTRATADO (A) ALESSANDRA DIAS DE AZEVEDO CÉSAR**

LOTAÇÂO: E.M. PADRE JOÃO BRUNO – CARGO : PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - , Substituição da professora Claudia Rodarte Nunes Pinto de Aguiar, Matrícula 2012920, temporariamente em reajustamento funcional por laudo médico. Período: 01/02/2018 a 20/12/2018 – TOTAL : 21.841,83

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**244F3B49

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 057/2018-**
**CONTRATADO (A) RICARDO DINIZ CAMPOS**

LOTAÇÂO: E.M. PROFESSOR ODILON SANTIAGO – CARGO :EDUCADOR IB – CIÊNCIAS HUMANAS - em substituição ao professor Laércio de Oliveira Silva, Matrícula 99020080, temporariamente em reajustamento funcional por laudo médico. Período: 01/02/2018 a 20/12/2018 – TOTAL : 7.862,68

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**A882BF9D

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 058/2018-**
**CONTRATADO (A) PATRÍCIA ANA COSTA SILVA**

LOTAÇÂO: E.M. OTÁVIO OLÍMPIO DE OLIVEIRA – CARGO :EDUCADOR IB – CIÊNCIAS HUMANAS - em substituição ao professor Jose Heleno Antunes, Matrícula 99020087, temporariamente em reajustamento funcional por laudo médico. Período: 01/02/2018 a 20/12/2018 – TOTAL : 10.221,79

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**8097B3D5

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 059/2018-**
**CONTRATADO (A) CARLA ANGELA DA SILVA**

LOTAÇÂO: E.M.JOSÉ QUINTINO LOPES – CARGO : PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Substituição da professora Oneida Aparecida de Oliveira Vilaça, Matrícula 99015897, temporariamente em reajustamento funcional por laudo médico.
Período: 01/02/2018 a 20/12/2018 – TOTAL : 21.841,83

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**68E23D5A

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 060/2018-CONTRATADO (A) SELMA DE SOUZA RABELO NASCIMENTO**

LOTAÇÂO: CETEPE – CARGO :EDUCADOR IB – CIÊNCIAS HUMANAS - substituição da professora Nádia Nara Soares Sousa, Matrícula 2021318, temporariamente na Vice Direção.
Período: 01/02/2018 a 20/12/2018 – TOTAL : 10.221,79

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**A7D0B629

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**RETIFICA E RATIFICA A PORTARIA Nº 001/2015 – SEPLAM PUBLICADA EM 12/06/2015**

*DEFINE AS COORDENADAS SIRGAS2000 DOS PONTOS DE REFERÊNCIA DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, CONSTANTES DO ART. 1º DA LEI 7.369, DE 2011.*

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, da Prefeitura Municipal de Divinópolis, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, em cumprimento ao disposto no § 3º Art. 38 do Plano Diretor do Município de Divinópolis (Lei Complementar nº 169, de 08 de abril de 2014), que atribuiu ao Município a definição dos pontos de delimitação do perímetro urbano pelo Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas - SIRGAS2000;

Considerando que a Resolução nº 1/2005 do IBGE determinou a alteração dos sistemas geodésicos, como o SAD69, para SIRGAS2000, a vigorar a partir de 2015; e

Em cumprimento ao Princípio da Publicidade preconizado pelo §1º do art. 37 da Constituição Federal de 1988;

**RESOLVE:**

Art. 1º As coordenadas SIRGAS2000 dos pontos de referência constantes do art. 1º da Lei Municipal nº 7.369, de 30 de junho de 2011, que define o Perímetro Urbano do Município de Divinópolis e dá outras providências, são as estabelecidas no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Divinópolis, 08 de fevereiro de 2018.

***FLÁVIA MATEUS GONTIJO D´ALESSANDRO***
Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

**ANEXO ÚNICO**

**(Anexo Único da Portaria nº 001/2015 - SEPLAM, de 08 de fevereiro de 2018)**

COORDENADAS SIRGAS2000 DOS PONTOS DE REFERÊNCIA DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS CONSTANTES DO ART. 1º DA LEI Nº 7.369 DE 30 DE JUNHO DE 2011.

| Pontos | Coordenadas | |
|---|---|---|
| P-1 | E = 514474.0601 | N = 7778511.9690 |
| P-2 | E = 521531.4590 | N = 7768366.7639 |
| P-3 | E = 520700.2342 | N = 7767109.0235 |
| P-4 | E = 518931.5841 | N = 7766634.3014 |
| P-5 | E = 516700.0401 | N = 7764469.2469 |
| P-6 | E = 513482.6423 | N = 7765504.3124 |
| P-7 | E = 510702.1858 | N = 7765458.8433 |
| P-8 | E = 507690.4624 | N = 7763321.8569 |
| P-9 | E = 505659.0360 | N = 7765277.1070 |
| P-10 | E = 500152.8596 | N = 7767169.4317 |
| P-11 | E = 500654.0954 | N = 7768224.4824 |
| P-12 | E = 504019.9383 | N = 7770132.8243 |
| P-13 | E = 505257.1651 | N = 7769963.9441 |
| P-14 | E = 504654.5823 | N = 7774552.5089 |
| P-15 | E = 502368.9000 | N = 7775407.3000 |
| P-16 | E = 500414.1172 | N = 7776951.8305 |
| P-17 | E = 502240.2291 | N = 7777633.3549 |
| P-18 | E = 502471.7406 | N = 7777307.9810 |
| P-19 | E = 503820.8762 | N = 7777204.9980 |
| P-20 | E = 506229.5991 | N = 7778748.3270 |
| P-21 | E = 506337.4831 | N = 7779678.9346 |
| P-22 | E = 507074.5217 | N = 7779964.1799 |
| P-23 | E = 507933.5418 | N = 7779116.3723 |
| P-24 | E = 511191.5942 | N = 7778938.3462 |

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**7BD32316

---

**PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS**
**TERMO DE DESISTÊNCIA**

EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, torna público a desistência das candidatas a vaga de Auxiliar de Produção-feminino, referente ao concurso público nº001/2014.

251º LUCIENE GUIMARAES DE ALMEIDA
257º MARIA DIVINA DO NASCIMENTO
268º CLAUDIA BARRETO DE OLIVEIRA
269º ANTONIA DAMIANA FONTE CAVALCANTE
271º PAULA CRISTINA DE CASTRO
272ºDANIELA GOMES DE MOURA

Divinópolis, 09 de Fevereiro de 2018

Atenciosamente.

Departamento de Recursos Humanos da EMOP

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**7F6EF854

---

**PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS**
**EMOP - EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS — EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 002/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2017– DISPENSANº 005/2017.**

Celebrado entre EMOP e a empresa DIVINÓPOLIS PEÇAS E MOTOSSERRAS LTDA, inscrita sob CNPJ nº 64.476.476/0001-86. **Objeto: PEÇAS/ACESSÓRIOS PARA MOTOSSERRAS, MOTOPODAS E ROÇADEIRAS DA EMOP**.Constitui objeto do presente TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2018, o acréscimo de 25% do quantitativo inicial do objeto contratual, passando o valor globalpara R$ 7.475,00 (Sete Mil, Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais), em conformidade com o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores modificações descrito com base na legislação vigente.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**AD3A338C

---

**PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS**
**EMOP - EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS — EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 003/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2017– DISPENSA Nº 006/2017.**

Celebrado entre EMOP e a empresa DIVINÓPOLIS PEÇAS E MOTOSSERRAS LTDA, inscrita sob CNPJ nº 64.476.476/0001-86. **Objeto: FIO DE NYLON 02 KG 3,00 MM**. Constitui objeto do presente TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2018, o acréscimo de 25% do quantitativo inicial do objeto contratual, passando o valor global para R$ 7.500,00 (Sete Mil, e Quinhentos Reais), em conformidade com o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores modificações descrito com base na legislação vigente.

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**20363944

**PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS**
**CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2014**

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a convocação de

**AUXILIAR DE PRODUÇAO (FEMININO)**

283º ELIZABETE DE SOUZA FARIA
284º SILVANA TEIXEIRA MOREIRA

Os convocados deverão comparecer à EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação, afim de assumirem os cargos para quais concorreram, conforme classificação no concurso.

O não-comparecimento no prazo firmado implica desistência do cargo.

Divinópolis, 15 de Fevereiro de 2018.

***EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS***
Setor Pessoal

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**02E90DFE

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE FORMIGA**

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**LEI Nº. 5226 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.**

Dispõe sobre proibições relativas ao trânsito de locomotivas e composições de carga no município de Formiga/MG.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica proibido, no município de Formiga/MG, o trânsito de locomotivas e composições de carga no período compreendido entre as 22h00min (vinte e duas horas) do dia às 06h00min (seis horas) do dia seguinte.

**Art. 2º** Fica proibido, no perímetro urbano do município de Formiga/MG, o trânsito de locomotivas e composições de carga acima da velocidade de 10 km (dez quilômetros) por hora.

**Art. 3º** Fica proibido, no município de Formiga/MG, o trânsito de locomotivas com mais de 10 (dez) composições de carga.

**Art. 4º** O descumprimento das proibições contidas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei sujeitará os infratores às seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções prescritas no artigo 42 do Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941:

a) multa no valor de 100 (cem) UFMF's (Unidade Fiscal do Município de Formiga), em caso de 1ª (primeira) transgressão;

b) multa no valor de 200 (duzentas) UFMF's (Unidade Fiscal do Município de Formiga), em caso de reincidência.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor a partir de 60 (sessenta) dias de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Formiga, em 09 de fevereiro de 2018.

***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

***THIAGO LEÃO PINHEIRO***
Chefe de Gabinete

*Originária do Projeto de Lei nº 106/2017, de autoria do Vereador Mauro César Alves de Sousa – Mauro César.*

**Publicado por:**
Liliane Magda Melo Costa
**Código Identificador:**FF7B628C

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**LEI Nº. 5228 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.**

Altera o art. 1o da Lei no 4.854, de 09 de dezembro de 2013, que institui a concessão de Vale-Alimentação aos servidores públicos ativos da Câmara Municipal de Formiga.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** O art. 1o da Lei 4.854, de 09 de dezembro de 2013, passa a viger com a seguinte redação:

*"Art. 1o Fica instituída a concessão de Vale-Alimentação, aos servidores públicos ativos da Câmara Municipal de Formiga, no valor de R$595,00 (quinhentos e noventa e cinco reais) mensais."*

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações do orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1o de janeiro de 2018.

Formiga, em 09 de fevereiro de 2018.

***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

***THIAGO LEÃO PINHEIRO***
Chefe de Gabinete

*Originária do Projeto de Lei nº 113/2018, de autoria dos Vereadores Evandro Donizeth da Cunha - Piruca, Sandromar Evandro Vieira – Sandrinho da Looping, Marcelo Fernandes de Oliveira – Marcelo Fernandes e Mauro César Alves de Sousa – Mauro César (Mesa Diretora).*

**Publicado por:**
Liliane Magda Melo Costa
**Código Identificador:**6EADD515

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**LEI Nº. 5229 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.**

Autoriza a abertura de crédito especial.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º**. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar para a Santa Casa de Caridade de Formiga, para reforço do custeio das ações e serviços de saúde, o valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) e seus rendimentos, transferidos pelo Estado de Minas Gerais para o Fundo

Municipal de Saúde, conforme disposto na Resolução SES n° 5952, de 14 de novembro de 2017.

**Art. 2º**. Fica o Município de Formiga autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito especial no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) conforme a seguinte discriminação:

| | | |
|---|---|---|
| 1 | PREFEITURA MUNICIPAL | |
| 1.09 | SECRETARIA DE SAÚDE | |
| 1.09.02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.302.0000.0.0099 | Apoio a Santa Casa de Caridade de Formiga | |
| 335041 | Contribuições | 60.000,00 |
| **TOTAL** | | **60.000,00** |

Parágrafo Único – Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2014/2017, dentro do programa "Encargos Especiais" a ação "Apoio a Santa Casa de Caridade de Formiga".

**Art. 3º.** Para fazer face à despesa de que trata o artigo 2º, fica utilizado o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 09 de fevereiro de 2018.

***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

***THIAGO LEÃO PINHEIRO***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Liliane Magda Melo Costa
**Código Identificador:**CB0C1E1C

---

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**LEI Nº. 5230 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.**

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a repassar para a Santa Casa de Caridade de Formiga, para reforço do custeio das ações e serviços de saúde, o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e seus rendimentos, transferidos pelo Estado de Minas Gerais para o Fundo Municipal de Saúde, conforme disposto na Resolução SES n° 6035, de 19 de dezembro de 2017.

**Art. 2º.** Fica o Município de Formiga autorizado a abrir no Orçamento Vigente, crédito Especial no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) conforme a seguinte discriminação:

| | | |
|---|---|---|
| 1 | PREFEITURA MUNICIPAL | |
| 1.09 | SECRETARIA DE SAÚDE | |
| 1.09.02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.302.0000.0.102 | Apoio a Santa Casa de Caridade de Formiga | |
| 335041 | Contribuições | 200.000,00 |
| **TOTAL** | | **200.000,00** |

**Parágrafo Único.** Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2018/2021, dentro do programa "Encargos Especiais" a ação "Apoio a Santa Casa de Caridade de Formiga".

**Art. 3º.** Para fazer face à despesa de que trata o artigo 2º, fica utilizado o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 08 de fevereiro de 2018.

***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

***THIAGO LEÃO PINHEIRO***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Liliane Magda Melo Costa
**Código Identificador:**185BF23A

---

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**RELAÇÃO DE PRODUTOS ADQUIRIDOS NO PERÍODO DE 01/01/2018 A 31/01/2018**

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento, **RELAÇÃO DE PRODUTOS ADQUIRIDOS NO PERÍODO DE 01/01/2018 A 31/01/2018,** que será afixada no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 09 de fevereiro de 2018.

***JOÃO PAULO APARECIDO LONGUINHO***
Diretor de Compras Públicas

**Publicado por:**
Liliane Magda Melo Costa
**Código Identificador:**03D0986D

---

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**DESPACHO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0001/2018, PREGÃO Nº 001/2018 - REGISTRO DE PREÇOS.**

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa **M&A MOTO PEÇAS LTDA – EPP** requerendo a desclassificação da empresa vencedora. No entanto, constatou-se que a vencedora não feriu as exigências contidas no respectivo edital, nos termos do Parecer exarado pela Assessora Jurídica da Autarquia. Dessa forma, em concordância e respeito ao decidido pela Pregoeira e Equipe de Apoio, ao parecer Jurídico exarado e pelas razões ditas e contraditas apresentadas, visando a legalidade, **decido pelo não provimento do recurso interposto.**

Formiga/MG, 08 de fevereiro de 2018.

***FLÁVIO PASSOS***
Diretor Geral.
SAAE – FORMIGA/MG.

**Publicado por:**
Liliane Magda Melo Costa
**Código Identificador:**101ADE7D

---

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**AVISO DE CANCELAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0007/2018 - SAAE FORMIGA/MG**

A Pregoeira torna público, para o conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO do Processo Licitatório nº **0007/2018,** Pregão Presencial Nº **006/2018 – Registro de Preços**, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga/MG, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS** para uso de diversos setores desta Autarquia, tendo em vista a necessidade de se proceder a retificações na descrição do Objeto.

Formiga/MG, 09 de fevereiro de 2018.

***ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Liliane Magda Melo Costa
**Código Identificador:**62BBC144

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PROCESSO LICITATÓRIO 020/17 PREGÃO 016/17**

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 09 de fevereiro de 2018.

***JOÃO PAULO APARECIDO LONGUINHO***
Diretor de Compras Públicas

**Publicado por:**
Liliane Magda Melo Costa
**Código Identificador:**1034BAB2

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PROCESSO LICITATÓRIO 015/17 PREGÃO 013/17**

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 09 de fevereiro de 2018.

***JOÃO PAULO APARECIDO LONGUINHO***
Diretor de Compras Públicas

**Publicado por:**
Liliane Magda Melo Costa
**Código Identificador:**0F8B6A53

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PROCESSO LICITATÓRIO 004/17 PREGÃO 003/17**

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 09 de fevereiro de 2018

***JOÃO PAULO APARECIDO LONGUINHO***
Diretor de Compras Públicas

**Publicado por:**
Liliane Magda Melo Costa
**Código Identificador:**A8C4861C

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PROCESSO LICITATÓRIO 017/17 PREGÃO 015/17**

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 09 de fevereiro de 2018

***JOÃO PAULO APARECIDO LONGUINHO***
Diretor de Compras Públicas

**Publicado por:**
Liliane Magda Melo Costa
**Código Identificador:**7A0EC3DD

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PROCESSO LICITATÓRIO 028/17 PREGÃO 023/17**

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 09 de fevereiro de 2018.

***JOÃO PAULO APARECIDO LONGUINHO***
Diretor de Compras Públicas

**Publicado por:**
Liliane Magda Melo Costa
**Código Identificador:**F6F28457

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PROCESSO LICITATÓRIO 024/17 PREGÃO 019/17**

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 09 de fevereiro de 2018.

***JOÃO PAULO APARECIDO LONGUINHO***
Diretor de Compras Públicas

**Publicado por:**
Liliane Magda Melo Costa
**Código Identificador:**2618196A

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PROCESSO LICITATÓRIO 022/17 PREGÃO 018/17**

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 09 de fevereiro de 2018.

***JOÃO PAULO APARECIDO LONGUINHO***
Diretor de Compras Públicas

**Publicado por:**
Liliane Magda Melo Costa
**Código Identificador:**7A24DE95

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PROCESSO LICITATÓRIO 025/17 PREGÃO 020/17**

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 09 de fevereiro de 2018.

***JOÃO PAULO APARECIDO LONGUINHO***
Diretor de Compras Públicas

**Publicado por:**
Liliane Magda Melo Costa
**Código Identificador:**CB91F96F

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PROCESSO LICITATÓRIO 008/17 PREGÃO 006/17**

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 09 de fevereiro de 2018.

***JOÃO PAULO APARECIDO LONGUINHO***
Diretor de Compras Públicas

**Publicado por:**
Liliane Magda Melo Costa
**Código Identificador:**6C0408A3

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PROCESSO LICITATÓRIO 038/17 PREGÃO 029/17**

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 09 de fevereiro de 2018.

***JOÃO PAULO APARECIDO LONGUINHO***
Diretor de Compras Públicas

**Publicado por:**
Liliane Magda Melo Costa
**Código Identificador:**2E07BB50

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PROCESSO LICITATÓRIO 029/17 PREGÃO 024/17**

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 09 de fevereiro de 2018.

***JOÃO PAULO APARECIDO LONGUINHO***
Diretor de Compras Públicas

**Publicado por:**
Liliane Magda Melo Costa
**Código Identificador:**2BF64B59

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PROCESSO LICITATÓRIO 069/17 PREGÃO 053/17**

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 09 de fevereiro de 2018.

***JOÃO PAULO APARECIDO LONGUINHO***
Diretor de Compras Públicas

**Publicado por:**
Liliane Magda Melo Costa
**Código Identificador:**5A748D51

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PROCESSO LICITATÓRIO 068/17 PREGÃO 052/17**

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 09 de fevereiro de 2018.

***JOÃO PAULO APARECIDO LONGUINHO***
Diretor de Compras Públicas

**Publicado por:**
Liliane Magda Melo Costa
**Código Identificador:**4D94D780

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PROCESSO LICITATÓRIO 067/17 PREGÃO 051/17**

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 09 de fevereiro de 2018.

***JOÃO PAULO APARECIDO LONGUINHO***
Diretor de Compras Públicas

**Publicado por:**
Liliane Magda Melo Costa
**Código Identificador:**BAF79628

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PROCESSO LICITATÓRIO 075/17 PREGÃO 057/17**

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 09 de fevereiro de 2018.

***JOÃO PAULO APARECIDO LONGUINHO***
Diretor de Compras Públicas

**Publicado por:**
Liliane Magda Melo Costa
**Código Identificador:**3D21913B

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PROCESSO LICITATÓRIO 062/17 PREGÃO 049/17**

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 09 de fevereiro de 2018.

***JOÃO PAULO APARECIDO LONGUINHO***
Diretor de Compras Públicas

**Publicado por:**
Liliane Magda Melo Costa
**Código Identificador:**7100EC98

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PROCESSO LICITATÓRIO 074/17 PREGÃO 056/17**

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 09 de fevereiro de 2018.

***JOÃO PAULO APARECIDO LONGUINHO***
Diretor de Compras Públicas

**Publicado por:**
Liliane Magda Melo Costa
**Código Identificador:**CAE82F13

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PROCESSO LICITATÓRIO 073/17 PREGÃO 055/17**

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 09 de fevereiro de 2018.

***JOÃO PAULO APARECIDO LONGUINHO***
Diretor de Compras Públicas

**Publicado por:**
Liliane Magda Melo Costa
**Código Identificador:**DF3BE5AE

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PROCESSO LICITATÓRIO 087/17 PREGÃO 069/17**

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 09 de fevereiro de 2018.

***JOÃO PAULO APARECIDO LONGUINHO***
Diretor de Compras Públicas

**Publicado por:**
Liliane Magda Melo Costa
**Código Identificador:**73BC0798

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PROCESSO LICITATÓRIO 112/17 PREGÃO 091/17**

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 09 de fevereiro de 2018.

***JOÃO PAULO APARECIDO LONGUINHO***
Diretor de Compras Públicas

**Publicado por:**
Liliane Magda Melo Costa
**Código Identificador:**69156BBC

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PROCESSO LICITATÓRIO 111/17 PREGÃO 090/17**

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 09 de fevereiro de 2018.

***JOÃO PAULO APARECIDO LONGUINHO***
Diretor de Compras Públicas

**Publicado por:**
Liliane Magda Melo Costa
**Código Identificador:**6A089F6F

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PROCESSO LICITATÓRIO 115/17 PREGÃO 094/17**

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 09 de fevereiro de 2018.

***JOÃO PAULO APARECIDO LONGUINHO***
Diretor de Compras Públicas

**Publicado por:**
Liliane Magda Melo Costa
**Código Identificador:**73498A62

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PROCESSO LICITATÓRIO 071/17 PREGÃO 054/17**

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 09 de fevereiro de 2018.

***JOÃO PAULO APARECIDO LONGUINHO***
Diretor de Compras Públicas

**Publicado por:**
Liliane Magda Melo Costa
**Código Identificador:**D1E41FD0

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PROCESSO LICITATÓRIO 116/17 PREGÃO 095/17**

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 09 de fevereiro de 2018.

***JOÃO PAULO APARECIDO LONGUINHO***
Diretor de Compras Públicas

**Publicado por:**
Liliane Magda Melo Costa
**Código Identificador:**91D798A2

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PROCESSO LICITATÓRIO 117/17 PREGÃO 096/17**

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 09 de fevereiro de 2018.

***JOÃO PAULO APARECIDO LONGUINHO***
Diretor de Compras Públicas

**Publicado por:**
Liliane Magda Melo Costa
**Código Identificador:**C956AC69

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PROCESSO LICITATÓRIO 123/17 PREGÃO 099/17**

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 09 de fevereiro de 2018.

***JOÃO PAULO APARECIDO LONGUINHO***
Diretor de Compras Públicas

**Publicado por:**
Liliane Magda Melo Costa
**Código Identificador:**653B6975

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PROCESSO LICITATÓRIO 122/17 PREGÃO 098/17**

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 09 de fevereiro de 2018.

***JOÃO PAULO APARECIDO LONGUINHO***
Diretor de Compras Públicas

**Publicado por:**
Liliane Magda Melo Costa
**Código Identificador:**23C68114

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PROCESSO LICITATÓRIO 125/17 PREGÃO 101/17**

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 09 de fevereiro de 2018.

***JOÃO PAULO APARECIDO LONGUINHO***
Diretor de Compras Públicas

**Publicado por:**
Liliane Magda Melo Costa
**Código Identificador:**68F9E0FF

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PROCESSO LICITATÓRIO 127/17 PREGÃO 102/17**

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 09 de fevereiro de 2018.

***JOÃO PAULO APARECIDO LONGUINHO***
Diretor de Compras Públicas

**Publicado por:**
Liliane Magda Melo Costa
**Código Identificador:**FA37D95A

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PROCESSO LICITATÓRIO 114/17 PREGÃO 093/17**

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 09 de fevereiro de 2018.

***JOÃO PAULO APARECIDO LONGUINHO***
Diretor de Compras Públicas

**Publicado por:**
Liliane Magda Melo Costa
**Código Identificador:**FD6C72DE

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 001/18, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/18 – PREGÃO Nº. 002/18**

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 001/18, Processo Licitatório nº. 003/18 – Pregão nº. 002/18 – Contratada: **SUPERMERCADO FORMIGA LTDA-ME>** R$17.481,04**.** Vigência: 09/02/2018 a 09/02//2019.

***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Liliane Magda Melo Costa
**Código Identificador:**A2A346BB

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 002/18, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/18 – PREGÃO Nº. 002/18**

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 002/18, Processo Licitatório nº. 003/18 – Pregão nº. 002/18 – Contratada: **AÇOUGUE E MERCEARIA ANDORINHA LTDA-ME>** R$24.478,15**.** Vigência: 09/02/2018 a 09/02//2019.

***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Liliane Magda Melo Costa
**Código Identificador:**953A2E8E

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/18 – PREGÃO Nº. 002/18.**

O Pregoeiro e a Equipe de apoio julgam as licitantes: **SUPERMERCADO FORMIGA LTDA-ME e AÇOUGUE E MERCEARIA ANDORINHA LTDA-ME,** vencedoras no Processo Licitatório nº. 003/18 – Pregão nº. 002/18.

Prefeitura Municipal de Formiga/MG.

***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.***
Prefeito Municipal -

**Publicado por:**
Liliane Magda Melo Costa
**Código Identificador:**E252EDDB

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0001/2018, PREGÃO Nº 001/2018 – REGISTRO DE PREÇO – SAAE FORMIGA/MG.**

A Pregoeira juntamente com a equipe de apoio julgam a seguinte empresa vencedora: **MÁRCIO ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR E CIA LTDA – ME**, vencedora no item **único**, no desconto percentual de: **32% (trinta e dois por cento)**. Processo Licitatório nº **0001/2018,** Pregão nº **001/2018** – REGISTRO DE PREÇO – SAAE – FORMIGA/MG.

**Publicado por:**
Liliane Magda Melo Costa
**Código Identificador:**94E5CA4E

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 011/18 - MOD. - PREGÃO N.º 007/18**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 011/18 - MOD. - PREGÃO N.º 007/18 – TIPO: Menor preço por Lote. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de telefonia móvel pessoal, de voz e dados, 95 linhas, para ligações originadas das estações móveis da Prefeitura Municipal de Formiga – MG, com fornecimento de aparelhos pelo regime de comodato, devidamente ativados associados a um plano pós-pago, mediante contrato do tipo plano corporativo ou empresa. A abertura da sessão será às 08:00 h, dia 27/02/2018. Local: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitacao@formiga.mg.gov.br. Edital disponível no site: www.formiga.mg.gov.br.

**Publicado por:**
Liliane Magda Melo Costa
**Código Identificador:**87449701

**PORTARIAS**
**PORTARIA Nº. 007/2018 - PREVIFOR**

*O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga — PREVIFOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso XVI do artigo 119 da Lei Municipal nº. 4172, de 31 de março de 2009, acrescentado pela Lei nº 4901 de 16 de abril de 2014.*

**RESOLVE**:

Art. 1º. **CONCEDER** aposentadoria voluntária por idade, sem direito a paridade, com proventos proporcionais a 73,47%, à Servidora **MARISA LOPES**, Oficial Administrativo II, Classe VI-C, Grau A, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, do Município de Formiga, matrícula nº13.897, CPF nº. **433.216.826-72**, atualmente com 60 anos de idade, em conformidade com o artigo 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998 e de acordo com os artigos 36 e 37 da Lei Municipal nº. 4.172, de 31 de março de 2009, a partir de **05 de fevereiro de 2018**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **05 de fevereiro de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Formiga, 08 de fevereiro de 2018.

***EVERALDO ALVES PACHECO***
Superintendente Executivo

**Publicado por:**
Liliane Magda Melo Costa
**Código Identificador:**923EFEC2

**PORTARIAS**
**PROCESSO LICITATÓRIO 027/17 PREGÃO 022/17**

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 09 de fevereiro de 2018.

***JOÃO PAULO APARECIDO LONGUINHO***
Diretor de Compras Públicas

**Publicado por:**
Liliane Magda Melo Costa
**Código Identificador:**A4F4D7B7

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE FORMOSO

**MUNICÍPIO DE FORMOSO MG**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 04/2018.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2018.**
**MODALIDADE: PREGÃO Nº 06/2018.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, PARA USO DOS**

**VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO – MG, COM RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS AOS PROGRAMAS DE REPASSE E CONVENIOS FEDERAIS E ESTADUAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

A PREGOEIRA, que abaixo assina no uso de suas atribuições, após analise dos autos do PREGÃO n° 04/2018 referente ao processo 06/2018; cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, PARA USO DOS VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO – MG, COM RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS AOS PROGRAMAS DE REPASSE E CONVENIOS FEDERAIS E ESTADUAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Resolve ADJUDICAR as licitantes abaixo relacionadas, os seus objetos as empresas – **MUNDIAL PNEUSITABRÁ EIRELI – LTDA,** com sede Rodovia 153, nº 110, CEP- 86.400-000, Fazenda Água Feia, Jacarezinho-PR, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 26.192.837/0001-73, neste representado pelo Senhor **JEDAIAS DE OLIVEIRA NUNES,** portador (a) da cédula de identidade nº MG-15285705 SSP/MG, e CPF nº 094.504.396-13, no valor global de R$ 432.848,90 (quatrocentos e trinta e dois mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos). Conforme proposta de preços da empresa, de acordo com preços unitários registrados em ata.

**FJ PNEUS LTDA – ME,** com sede Rua Manhumirim, nº 955, Loja 01, CEP- 30.770-190, Caiçaras, Belo Horizonte-MG, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 26.551.680/0001-25, neste representado pelo Senhor **JEDAIAS DE OLIVEIRA NUNES,** portador (a) da cédula de identidade nº MG- 15285705 SSP/MG, e CPF nº 094.504.396-13, no valor global de R$ 32.860,00 (trinta e dois mil, oitocentos e sessenta reais). Conforme proposta de preços da empresa, de acordo com preços unitários registrados em ata.

**Atribui-se ao certame o valor global de R$ 465.708,90 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, setecentos e oito reais e noventa centavos).**

Formoso MG, 09 de fevereiro de 2018.

***LEUSENI SILVA COSTA***
Pregoeira Oficial
Portaria N°005/2018.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.**

O prefeito Municipal de Formoso MG, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 10.520/02 em vista da adjudicação procedida pela Pregoeira, **LEUSENI SILVA COSTA**, devidamente designada para conduzir a sessão pública da PREGÃO 04/2018, resolve:

**HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:
Processo Licitatório: 06/2018
Modalidade: Pregão nº 04/2018
**Dotação Orçamentária:**
*02.01.01.06.181.0402.2013.3.3.90.30.00 – ficha – 67;*
*02.01.01.06.181.0402.2014.3.3.90.30.00 – ficha – 70;*
*02.02.01.04.122.0402.2016.3.3.90.30.00 – ficha – 83;*
*02.04.01.12.122.1202.2027.3.3.90.30.00 – ficha – 112;*
*02.06.01.10.302.1002.2064.3.3.90.30.00 – ficha – 286;*
*02.06.01.10.305.1004.2067.3.3.90.30.00 – ficha – 322;*
*02.07.01.20.608.2001.2073.3.3.90.30.00 – ficha – 345.*
**Data da Adjudicação: 09 de fevereiro de 2018.**
**Data da Homologação: 09 de fevereiro de 2018.**
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, PARA USO DOS VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO – MG, COM RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS AOS PROGRAMAS DE REPASSE E CONVENIOS FEDERAIS E ESTADUAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Fornecedores - **MUNDIAL PNEUSITABRÁ EIRELI – LTDA,** com sede Rodovia 153, nº 110, CEP- 86.400-000, Fazenda Água Feia, Jacarezinho-PR, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 26.192.837/0001-73, neste representado pelo Senhor **JEDAIAS DE OLIVEIRA NUNES,** portador (a) da cédula de identidade nº MG- 15285705 SSP/MG, e CPF nº 094.504.396-13, no valor global de R$ 432.848,90 (quatrocentos e trinta e dois mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos). Conforme proposta de preços da empresa, de acordo com preços unitários registrados em ata.

**FJ PNEUS LTDA – ME,** com sede Rua Manhumirim, nº 955, Loja 01, CEP- 30.770-190, Caiçaras, Belo Horizonte-MG, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 26.551.680/0001-25, neste representado pelo Senhor **JEDAIAS DE OLIVEIRA NUNES,** portador (a) da cédula de identidade nº MG- 15285705 SSP/MG, e CPF nº 094.504.396-13, no valor global de R$ 32.860,00 (trinta e dois mil, oitocentos e sessenta reais). Conforme proposta de preços da empresa, de acordo com preços unitários registrados em ata.

**Atribui-se ao certame o valor global de R$ 465.708,90 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, setecentos e oito reais e noventa centavos).**

**AUTORIZO** a despesa a favor das respectivas empresas vencedoras conforme homologação.

**DETERMINO** a convocação das empresas vencedoras para assinatura dos respectivos contratos nos termos do artigo 81 da Lei 8.666/93.

Formoso-MG, 09 de fevereiro de 2018.

***LUIZ CARLOS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wanessa Crystine Horacio Rodrigues
**Código Identificador:**F7858EAE

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO

### PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO
### EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO**, Extrato de Atas de Registro de Preços, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 04/2018, objeto registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA 13KG (GLP), ÁGUA MINERAL GALÃO 20 LITROS, MEDIANTE TROCA DE VASILHAME E ÁGUA MINERAL 500ML PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO. A favor de: ARP nº 10/2018 – NADIR DE OLIVEIRA SANTOS ME, CNPJ 14.158.746/0001-32, vencedor dos itens 01, 02, 03 e 05, totalizando um valor global de R$41.260,00; ARP nº 11/2018 – MARCHEZE DISTRIBUIDORA DE GAS EIRELI ME, CNPJ 10.926.942/0001-59, vencedor do item 04, totalizando um valor global de R$27.900,00. Data da assinatura da Ata em 08/02/2018. Validade da Ata – 12 meses.

***JOSÉ GERALDO DE MATTOS BICALHO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Valquiria
**Código Identificador:**872B453F

### PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO
### TERMO ADITIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO**, torna público o extrato do 1º TERMO ADITIVO de Prorrogação de prazo das Atas de Registro de Preços, provenientes do Processo Licitatório nº 79/2016, Pregão Presencial 53/2016. Fornecedores: FELIPE PNEUS E COMERCIO LTDA ME, cnpj 71.133.003/0001-41, CONSORTE PNEUS LTDA EPP, cnpj 17.305.623/0001-75 E MECANICA WILACA LTDA EPP, cnpj 00.325.659/0001-18. Objeto: Aditivo de Prorrogação de prazo, com inicio em 01/01/2018 até 16/01/2018. Base legal art. 15, §3º inciso III, lei 8666/93. Data 27/12/2017.

***JOSÉ GERALDO DE MATTOS BICALHO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Valquiria
**Código Identificador:**6456F173

**PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO**
**TERMO ADITIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO**, torna público o extrato do 1º TERMO ADITIVO ao Processo Licitatório nº 73/2016, Tomada de Preço 04/2016. Contratado: Consbra Construtora Eireli ME, CNPJ 17.698.822/0001-90. Objeto: Aditivo de Prorrogação de prazo, com inicio em 01/01/2018 até 31/12/2018. Base legal art. 57, inciso II, lei 8666/93. Valor global do aditamento R$70.574,40. Data 28/12/2017.

***JOSÉ GERALDO DE MATTOS BICALHO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Valquiria
**Código Identificador:**EE20ADAB

**PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO**, Extrato de Ata de Registro de Preço de nº 08/2018, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 05/2018, objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos alimentícios – gêneros alimentícios perecíveis (carne e derivados**) e não perecíveis destinados** aos Programas de Distribuição gratuita de merenda escolar, com recursos dos programas PNAC (Programa Nacional de Alimentação Escolar para Creche), PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar e Outros Recursos de Convênio e Próprio (Verba FNDE/CONTRAPARTIDA) para a Secretaria Municipal de Educação. A favor de CARLOS CASTILHO MARCHEZE EPP, CNPJ 08.727.112/0001-50, vencedor dos itens 01 a 41 e 43 a 90, com valor global de R$532.379,50. Data da assinatura da Ata em 08/02/2018. Validade da Ata – 12 meses.

***JOSÉ GERALDO DE MATTOS BICALHO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Valquiria
**Código Identificador:**0524ABA2

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE GUARACIABA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 002/2018**

O Exmo. Sr. Prefeito do Município de Guaraciaba, resolve pelo presente termo, homologar o resultado do Pregão Presencial nº 002/2018 – Registro de Preços nº 002/2018, tendo por objeto a aquisição de dieta enteral e leites em pó especiais, que adjudicou os o item 01 – R$ 56.520,00 e 04 – 9.240,00 para a empresa Hassen Raad Distribuidora de Medicamentos e Produtos Nutricionais LTDA – CNPJ 21.296.343/0001-15 e os itens 02 – 2.728,00 e 03 – 5.980,00 para a empresa Freitas e Francisco Comércio de Produtos Nutricionais LTDA – CNPJ 13.471.232/0001-70.

Guaraciaba, 07 de fevereiro de 2018.

***GUSTAVO CASTRO DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcelo Cabral Gonçalves
**Código Identificador:**A7A29F9D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018**
**Processo Nº 002/2018 – Pregão Nº 002/2018**

**1. Órgão Responsável pelo registro:** MUNICÍPIO DE GUARACIABA, CNPJ Nº 19.382.647/0001-53, com sede à Rua Direita 92 – Centro, CEP: 35.436-000 Guaraciaba – MG, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo, sendo facultado seu uso pelos órgãos da administração indireta.

**2. Detentor do registro:** Freitas e Francisco Comércio de Produtos Nutricionais LTDA, CNPJ Nº 13.471.232/0001-70, com sede à Rua Barão do Monte Alto, 84 Loja D Centro Muriaé/MG CEP 36.880-000 tel (32)3721-4793, representada pelos sócios Fernanda Freitas Canêdo, RG M-7.382.509 e CPF 043.026.287-66 e Antônio Francisco Neto, RG 994.150 e CPF 331.189.226-72.

**3. Objeto:** Futuro e eventual fornecimento de dieta enteral e leites em pó especiais, para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

**4. Itens registrados:**

| Item | Descrição | Unid | Quant | Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 | **LEITE EM PÓ ESPECIAL**, parcialmente desnatado, composto de lactose, óleos vegetais (canola, coco, girassol e palma), soro de leite, galactooligosacarídeo, frutooligosacarídeo, maltodextrina, carbonato de cálcio, óleo de peixe, mortierella alpina, vitamina C, caseinato de cálcio, taurina, inositol, nucleotídeos (uridina, citidina, adenosina, inosina e guanosina), sulfato de ferro, vitamina E, fosfato de potássio, sulfato de zinco, cloreto de colina, niacina, fosfato de cálcio tribásico, gluconato cúprico, D-pantotenato de cálcio, Vitaminas A, B1, D, B2, B6, Iodato de potássio, sulfato de manganês, ácido fólico, vitamina K, selênio, biotina, vitamina B12, emulsificante mono e diglicerídios. Não Contenha Glúten. Apresentação Lata de 800g – Ninho Fases 1 | Lata 800g | 100 | 27,28 | 2.728,00 |
| 03 | **LEITE EM PÓ ESPECIAL**, específico para lactentes de 0 a 6 meses, à base de lactose, concentrado protéico de soro de leite, oleína de palma, leite desnatado, óleo de canola, óleo de palmiste, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, cloreto de potássio, cloreto de magnésio, citrato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio, sulfato de manganês, selenato de sódio), vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K, biotina), óleo de peixe, lecitina de soja, ácido graxo araquidônico, L-arginina, L-carnitina, nucleotídeos, taurina bitartarato de colina, inositol, L-histidina. Não Contenha Glúten. Apresentação Lata de 800g. Nestogeno I / Nan I | Lata 800g | 200 | 29,90 | 5.980,00 |

**5. Forma de Entrega/Execução:**
**5.1**. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidades da Administração, mediante emissão de autorização de fornecimento, no prazo máximo de 7 (sete) dias.
5.2. O Município se reserva no direito de recursar os itens em desacordo com a especificação do edital.
5.3. A solicitação de fornecimento poderá ser emitida por quaisquer órgãos ou unidades da Administração Municipal, inclusive da Administração indireta, observando-se sempre as regras estabelecidas neste edital e no respectivo contrato.
5.4. Poderão utilizar-se do registro de preços decorrente desta licitação todos os órgãos e unidades da Administração Direta do Poder Executivo, sendo facultada, ainda, sua utilização pelos órgãos da Administração Indireta.
5.5. A Contratada deverá manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.
5.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

5.7. O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.
5.8. A assinatura da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a adquiri-los, sendo-lhe facultada a não aquisição dos produtos, bem como sua aquisição total ou parcial.
5.9. A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação ficará a cargo do Secretário Municipal de Saúde ou Servidor formalmente designado (a) para tal fim.

**6. Pagamento:**
6.1. O pagamento será efetuado conforme cada fornecimento, pagas em até 30 (trinta) dias após apresentação das Notas Fiscais.
6.2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos Federal, sob pena de suspensão do pagamento.
6.3. A nota fiscal deverá conter ainda o número do processo licitatório e do Pregão a que se referem e acompanhada da respectiva autorização de fornecimento.

**7. DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO DESCONTO**
7.1. Dá-se à presente Ata o valor estimado de até **R$ 8.708,00 (oito mil setecentos e oito reais)** estabelecido conforme o número de itens contratados.

**8. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
8.1. Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos mediante requerimento formal da **CONTRATADA**, que deverá atender as seguintes disposições:
a) Protocolo do requerimento, dirigido ao Prefeito Municipal, acompanhado de todos os documentos como planilhas de custos, tabela do fabricante, além de outros que possam complementar o pedido;
b) Validade do preço reajustado a contar da data efetiva de protocolo do pedido, entendida assim como a data em que protocolou-se o último documento comprobatório da alteração de preços.
8.2. O responsável pelo registro de preços poderá rever de ofício os preços registrados, de modo a ajustá-los, na data da Ordem de Fornecimento, ao preço corrente no mercado conforme tabela referência do fabricante.

**8. DAS NORMAS LEGAIS**
8.1. O presente instrumento rege-se pelas normas constantes das Leis Federais Nos: 10.520/02, 8.666/93 e 8.078/90, as normas e condições do respectivo EDITAL cujo processo licitatório o originou, as suas demais cláusulas, além de outras normas legais pertinentes à espécie.
8.2. Os casos omissos decorrentes deste instrumento serão resolvidos com base nas disposições do respectivo Edital, as disposições da Lei 8.666/93, do Código de Defesa do Consumidor e, sendo estas insuficientes para solucionar o conflito, as disposições do Código Civil Brasileiro.

**9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**
9.1. As despesas decorrentes da presente licitação, correrão à conta de dotação orçamentária, sendo diferenciadas as dotações referentes à aquisição de material de consumo constante do orçamento vigente, observada a respectiva unidade orçamentária, e os recursos financeiros poderão ser próprios ou decorrentes de convênio, conforme o caso.

**10. DAS PENALIDADES**
10.1. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste contrato ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplemento da **CONTRATADA**, sujeitando-a às penalidades de advertência e/ou multa, previstas no edital que originou este instrumento, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

**11. DA RESCISÃO CONTRATUAL**
11. O presente instrumento poderá ser anulado ou revogado por ato unilateral da **CONTRATANTE**, devidamente justificado, quando o interesse púbico assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, ou na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis.

**12. DA VIGÊNCIA**
12.1. O presente instrumento terá vigência até 12 meses após sua assinatura, podendo ser convocado novo pregão antes de expirado o referido prazo, de acordo com o interesse público, para substituição do preço registrado e/ou para inclusão de novos produtos.

**13. DO FORO**
13.1. As partes elegem o foro de Ponte Nova para dirimir as questões resultantes da presente Ata renunciando a qualquer outro.

Por se acharem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas)
vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Guaraciaba, 07 de fevereiro de 2018.

***GUSTAVO CASTRO DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

***FERNANDA FREITAS CANEDO***
Sócia Proprietária

***ANTONIO FRANCISCO NETO***
Sócio Proprietário,

**Publicado por:**
Marcelo Cabral Gonçalves
**Código Identificador:**86F1DE51

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018**
**Processo Nº 002/2018 – Pregão Nº 002/2018**

**1. Órgão Responsável pelo registro:** MUNICÍPIO DE GUARACIABA, CNPJ Nº 19.382.647/0001-53, com sede à Rua Direita 92 – Centro, CEP: 35.436-000 Guaraciaba – MG, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo, sendo facultado seu uso pelos órgãos da administração indireta.

**2. Detentor do registro:** Hassen Raad Distribuidora de Medicamentos e Produtos Nutricionais LTDA, CNPJ Nº 21.296.343/0001-15, com sede à Rua Vereador Linconl Cortes Campos, 38 Gruta Patrocínio do Muriaé/MG CEP 36.860-000 tel (32)3726-1808 e (32)98425-6621, representada pelo sócio Fábio de Oliveira Hassen Raad, RG MG12-470-191 e CPF 061.083.416-96.

**3. Objeto:** Futuro e eventual fornecimento de dieta enteral e leites em pó especiais, para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

**4. Itens registrados:**

| Item | Descrição | Unid | Quant | Unit | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **DIETA ENTERAL**. ALIMENTO NUTRICIONAL - Dieta Enteral. Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral, base de soja, pronto para uso. Formula normoproteica, normocalorica e normolipdica, isenta de lactose, sacarose e gluten. Formula com 100% proteina de soja. Densidade Calorica: 1.2 Kcal Fonte de Proteinas: 44g/l – Trophic Soya | 1 litro | 3.600 | 15,70 | 56.520,00 |
| 04 | **ALIMENTO NUTRICIONAL**, oral completo e balanceado que oferece proteína, energia, fibras e 25 vitaminas e minerais, não contém sacarose.Hiperproteico. Referência comercial – Sustevit Pró | Lata 400 g | 300 | 30,80 | 9.240,00 |

**5. Forma de Entrega/Execução:**
**5.1**. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidades da Administração, mediante emissão de autorização de fornecimento, no prazo máximo de 7 (sete) dias.

5.2. O Município se reserva no direito de recursar os itens em desacordo com a especificação do edital.
5.3. A solicitação de fornecimento poderá ser emitida por quaisquer órgãos ou unidades da Administração Municipal, inclusive da Administração indireta, observando-se sempre as regras estabelecidas neste edital e no respectivo contrato.
5.4. Poderão utilizar-se do registro de preços decorrente desta licitação todos os órgãos e unidades da Administração Direta do Poder Executivo, sendo facultada, ainda, sua utilização pelos órgãos da Administração Indireta.
5.5. A Contratada deverá manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.
5.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.
5.7. O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.
5.8. A assinatura da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a adquiri-los, sendo-lhe facultada a não aquisição dos produtos, bem como sua aquisição total ou parcial.
5.9. A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação ficará a cargo do Secretário Municipal de Saúde ou Servidor formalmente designado (a) para tal fim.

**6. Pagamento:**
6.1. O pagamento será efetuado conforme cada fornecimento, pagas em até 30 (trinta) dias após apresentação das Notas Fiscais.
6.2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos Federal, sob pena de suspensão do pagamento.
6.3. A nota fiscal deverá conter ainda o número do processo licitatório e do Pregão a que se referem e acompanhada da respectiva autorização de fornecimento.

**7. DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO DESCONTO**
7.1. Dá-se à presente Ata o valor estimado de até **R$ 65.760,00 (sessenta e cinco mil setecentos e sessenta reais)** estabelecido conforme o número de itens contratados.

**8. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
8.1. Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos mediante requerimento formal da **CONTRATADA**, que deverá atender as seguintes disposições:
a) Protocolo do requerimento, dirigido ao Prefeito Municipal, acompanhado de todos os documentos como planilhas de custos, tabela do fabricante, além de outros que possam complementar o pedido;
b) Validade do preço reajustado a contar da data efetiva de protocolo do pedido, entendida assim como a data em que protocolou-se o último documento comprobatório da alteração de preços.
8.2. O responsável pelo registro de preços poderá rever de ofício os preços registrados, de modo a ajustá-los, na data da Ordem de Fornecimento, ao preço corrente no mercado conforme tabela referência do fabricante.

**8. DAS NORMAS LEGAIS**
8.1. O presente instrumento rege-se pelas normas constantes das Leis Federais Nos: 10.520/02, 8.666/93 e 8.078/90, as normas e condições do respectivo EDITAL cujo processo licitatório o originou, as suas demais cláusulas, além de outras normas legais pertinentes à espécie.
8.2. Os casos omissos decorrentes deste instrumento serão resolvidos com base nas disposições do respectivo Edital, as disposições da Lei 8.666/93, do Código de Defesa do Consumidor e, sendo estas insuficientes para solucionar o conflito, as disposições do Código Civil Brasileiro.

**9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**
9.1. As despesas decorrentes da presente licitação, correrão à conta de dotação orçamentária, sendo diferenciadas as dotações referentes à aquisição de material de consumo constante do orçamento vigente, observada a respectiva unidade orçamentária, e os recursos financeiros poderão ser próprios ou decorrentes de convênio, conforme o caso.

**10. DAS PENALIDADES**
10.1. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste contrato ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplemento da **CONTRATADA**, sujeitando-a às penalidades de advertência e/ou multa, previstas no edital que originou este instrumento, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

**11. DA RESCISÃO CONTRATUAL**
11. O presente instrumento poderá ser anulado ou revogado por ato unilateral da **CONTRATANTE**, devidamente justificado, quando o interesse púbico assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, ou na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis.

**12. DA VIGÊNCIA**
12.1. O presente instrumento terá vigência até 12 meses após sua assinatura, podendo ser convocado novo pregão antes de expirado o referido prazo, de acordo com o interesse público, para substituição do preço registrado e/ou para inclusão de novos produtos.

**13. DO FORO**
13.1. As partes elegem o foro de Ponte Nova para dirimir as questões resultantes da presente Ata renunciando a qualquer outro.

Por se acharem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas)
vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Guaraciaba, 07 de fevereiro de 2018.

***GUSTAVO CASTRO DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

***FÁBIO DE OLIVEIRA HASSEN RAAD***
Sócio Proprietário

**Publicado por:**
Marcelo Cabral Gonçalves
**Código Identificador:**36B56B78

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 004/2018**

O Exmo. Sr. Prefeito do Município de Guaraciaba, resolve pelo presente termo, homologar o resultado do Pregão Presencial nº 004/2018, tendo por objeto o Registro de Preços para eventual fornecimento de estruturas temporárias para eventos, que adjudicou o objeto em sua totalidade à empresa W. R. Sonorização e Iluminação LTDA – CNPJ 08.644.853/0001-78, pelo valor global de R$ 201.900,00 (duzentos e um mil e novecentos reais).

Guaraciaba, 07 de fevereiro de 2018.

***GUSTAVO CASTRO DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcelo Cabral Gonçalves
**Código Identificador:**D41C5421

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018**
**Processo Nº 005/2018 – Pregão Nº 004/2018**

**1. Órgão Responsável pelo registro:** MUNICÍPIO DE GUARACIABA, CNPJ Nº 19.382.647/0001-53, com sede à Rua Direita 92 – Centro, CEP: 35.436-000 Guaraciaba – MG, abrangendo

todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo, sendo facultado seu uso pelos órgãos da administração indireta.

**2. Detentor do registro:** W. R. SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 08.644.853/0001-78, com sede à Rua Domingos Vidal Barbosa, 130 A Bairro Esplanada Ponte Nova/MG CEP 35.430-075 Tel (31)3817-2442 e (31)98983-2442/988822-7184, representada pelo Sr. Wanderley de Freitas Pio Júnior, sócio administrador, CPF Nº 031.806.516-95.

**3. Objeto:** Futuro e eventual a prestação de serviços de locação de equipamentos de sonorização, iluminação e palco para eventos, para manutenção de festividades do município.

**4. OS ITENS E VALORES REGISTRADOS:**

| DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| Locação de Equipamento de Sonorização e Iluminação nível 1 | Diária | 15 | 700,00 | 10.500,00 |
| Locação de Equipamento de Sonorização e Iluminação nível 2 | Diária | 12 | 2.300,00 | 27.600,00 |
| Locação de Equipamento de Sonorização e Iluminação nível 3 | Diária | 12 | 3.950,00 | 47.400,00 |
| Palco Alumínio 12 x 8 mts, com 1 camarim 5 x 5mts | Diária | 12 | 3.500,00 | 42.000,00 |
| Palco Alumínio 16 x 12 mts, com 2 camarim 5 x 5mts | Diária | 10 | 4.800,00 | 48.000,0 |
| Palco Alumínio 8 x 6 mts, com 1 camarim 5 x 5mts | Diária | 12 | 2.200,00 | 26.400,00 |

**5. DAS REGRAS DE FORNECIMENTO**

5.1. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidades da Administração, mediante emissão de autorização de fornecimento/execução de serviço.

5.1.1. A solicitação de fornecimento poderá ser emitida por quaisquer órgãos ou unidades da Administração Municipal, inclusive da Administração indireta, observando-se sempre as regras estabelecidas neste edital e no respectivo contrato.

5.1.2. Poderão utilizar-se do registro de preços decorrente desta licitação todos os órgãos e unidades da Administração Direta do Poder Executivo, sendo facultada, ainda, sua utilização pelos órgãos da Administração Indireta.

5.1.2. O Município se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que venham a apresentar vícios/defeitos ou baixa qualidade, conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor ou ainda que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante detentora do registro sua substituição no prazo máximo de 01 (um) dia, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

5.3. A detentora registro não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou irregularidades nos produtos por ela oferecidos, observadas as disposições do Edital.

5.4. A Detentora do registro deverá manter durante a vigência do contrato decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.

5.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

5.5.1. O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.

5.6. A assinatura da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a adquiri-los, sendo-lhe facultada a não aquisição dos produtos, bem como sua aquisição total ou parcial.

5.8. A fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação ficará a cargo da Comissão ou Servidor responsável pelo Registro, formalmente designado (a) para tal fim.

**6. DA ENTREGA:**

6.1 Os serviços objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser entregues no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados a partir da emissão da ordem de compra acompanhada da nota de empenho ordinário/sub-empenhos, no local definido nesta ordem de compra.

**7. DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado conforme cada fornecimento, pagas até 30 (trinta) dias após apresentação das Notas Fiscais, com parcelamento em até 6 vezes.

7.2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e De Débitos Federais, sob pena de suspensão do pagamento.

7.3. A nota fiscal deverá conter ainda o número do processo licitatório e do Pregão a que se referem e acompanhada da respectiva autorização de fornecimento.

**8. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos mediante requerimento formal da **CONTRATADA**, que deverá atender as seguintes disposições:

a) Protocolo do requerimento, dirigido ao Prefeito Municipal, acompanhado de todos os documentos como planilhas de custos, tabela do fabricante, além de outros que possam complementar o pedido;

b) Validade do preço reajustado a contar da data efetiva de protocolo do pedido, entendida assim como a data em que protocolou-se o último documento comprobatório da alteração de preços.

8.2. O responsável pelo registro de preços poderá rever de ofício os preços registrados, de modo a ajustá-los, na data da Ordem de Fornecimento, ao preço corrente no mercado conforme tabela referência do fabricante.

**9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

9.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de dotação orçamentária abaixo discriminadas na Lei Orçamentária anual, não dispostas neste instrumento, sendo obrigatória o empenho prévio da despesa para emissão da ordem de fornecimento.

**10. DAS PENALIDADES**

10.1. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste contrato ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplemento da **CONTRATADA**, sujeitando-a às penalidades de advertência e/ou multa, previstas no Edital de licitação que originou este instrumento, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie

**11. DA RESCISÃO**

9.1. A presente Ata poderá ser anulado ou revogado por ato unilateral da **CONTRATANTE**, devidamente justificado, quando o interesse púbico assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, ou na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis.

**12. VALIDADE DO REGISTRO**

A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência até 12 meses após sua assinatura, podendo ser convocado novo pregão antes de expirado o referido prazo, de acordo com o interesse público, para substituição do preço registrado e/ou para inclusão de novos produtos.

Guaraciaba, 07 de fevereiro de 2018.

***GUSTAVO CASTRO DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

***WANDERLEY DE FREITAS PIO JÚNIOR***
Representante

**Publicado por:**
Marcelo Cabral Gonçalves
**Código Identificador:**2C9A0095

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 005/2018**

O Exmo. Sr. Prefeito do Município de Guaraciaba, resolve pelo presente termo, homologar o resultado desta licitação, tendo em vista

ato de adjudicação realizado pelo Pregoeiro, nos autos do Pregão Presencial nº 005/2018, tendo por objeto o fornecimento e instalação de divisórias para finalização da obra da sede da Prefeitura de Guaraciaba, adjudicado à empresa Diviscrita Comércio de Divisórias e Móveis LTDA – CNPJ 05.948.159/0001-56, pelo valor global de R$ 15.796,00 (quinze mil setecentos e noventa e seis reais).

Guaraciaba, 07 de fevereiro de 2018.

***GUSTAVO CASTRO DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcelo Cabral Gonçalves
**Código Identificador:**E89DC6B8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2018**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2018**

**PRC Nº 011/2018**
**PREGÃO Nº 005/2018**

*Contrato Administrativo que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Guaraciaba e a empresa Diviscrita Comércio de Divisórias e Móveis LTDA*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19382647/0001-53, com sede na Rua Direita, 92, Centro, Guaraciaba, Minas Gerais, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, denominada de agora em diante CONTRATANTE, e de outro, a empresa **DIVISCRITA COMERCIO DE DIVISORIAS E MOVEIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.948.159/0001-56, com sede na Avenida Santa Rita, 233 loja Centro Viçosa/MG CEP 36.570-000 tel (31)3885-1818, representada pelo seu sócio Sr. Eric Seno Barreto, CPF 588.070.396-72, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial n.º 005/2018, nos termos da Lei nº10.520/2002 e Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto fornecimento e instalação de divisórios PM3 para finalização da Nova Sede da Prefeitura de Guaraciaba.
**1.2** - Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Edital de licitação e seus respectivos Anexos; e b) a proposta de 07 de fevereiro de 2018, apresentada pelo contratado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DOS SERVIÇOS**

**2.1** - Este contrato vigorará até 31/12/2018.

**2.2** – O prazo para entrega e finalização dos serviços será de 30 (trinta) dias após recebimento da ordem de fornecimento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO**

**3.1** - O valor total do presente contrato é de R$ 15.796,00 (quinze mil setecentos e noventa e seis reais).

**3.2 -** A despesa onerará os seguintes recursos orçamentários e financeiros: **0202.04.122.0011.2.118.449051.**

**3.3** - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Guaraciaba, à vista de documento fiscal apresentado.

**3.4** - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura do fornecimento, devidamente acompanhada das respectivas requisições e comprovantes de cumprimento do objeto.

**CLÁUSULA QUARTA – OUTRAS DISPOSIÇÕES**

**4.1.** O presente contrato é de natureza exclusivamente administrativa, não gerando obrigações de qualquer natureza previdenciária ou trabalhista, principalmente não sendo aplicável ao mesmo as disposições previstas na CLT.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES, RECURSOS E RESCISÃO**
**5.1** De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração, a multa de até 10%(dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1%(um por cento) ao mês.

**5.2** Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de até 10%(dez por cento) do valor do Contrato; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**5.3** De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nesta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**5.4** Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que a CONTRATADA vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

**5.5** Da aplicação das penas definidas prevista nesta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Prefeito Municipal.

**5.6** No caso de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**5.7** A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais cabíveis.

**5.8.** Aplicam-se, ainda, no couber, as sanções previstas na Lei 10520/2002, especialmente as disposições do art. 7º do referido diploma legal.

**5.9** Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos: a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais; b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviços nos prazos estipulados; c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados; d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração; e) a subcontratação total do

objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão , cisão ou incorporação , que afetem a boa execução do presente Contrato; f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato; h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil; i) dissolução de Sociedade; j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato; l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA; m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público; n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

**5.10** Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**5.11**. De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: a) devolução de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

**CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO**

**6.1** Este Contrato poderá, mediante assentimento das partes, ser alterado através de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ou em decorrência de fatores supervenientes que possam torná-lo inexequível, não podendo ser prorrogado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

**7.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Nova, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.
E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Guaraciaba, 07 de fevereiro de 2018.

***GUSTAVO CASTRO DE ANDRADE***
Prefeito Municipal de Guaraciaba

***ERIC SENO BARRETO***
Contratado

**Publicado por:**
Marcelo Cabral Gonçalves
**Código Identificador:**E0CEDCC9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018**
**Processo Nº 013/2018 – Pregão Nº 006/2018**

**1. Órgão Responsável pelo registro:** MUNICÍPIO DE GUARACIABA, CNPJ Nº 19.382.647/0001-53, com sede à Rua Direita 92 – Centro, CEP: 35.436-000 Guaraciaba – MG, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo, sendo facultado seu uso pelos órgãos da administração indireta.

**2. Detentor do registro: A. T. BRANDÃO SOM, LUZ & ESTRUTURAS LTDA**, CNPJ sob o nº 21.684.685/0001-02, com sede à Rua José Francisquini, 35 Santo Antonio Ponte Nova/MG, representada pelo seu proprietário Alessandro Trevizano Brandão, portador do RG M5.834.107 e CPF 851.073.106-30.

**3. Objeto:** Futuro e eventual a prestação de serviços de locação de estruturas temporárias para eventos (banheiros, tendas, barracas, gradil e fechamento) e prestação de serviços de brigadista (bombeiro civil) em eventos realizados pela Administração Municipal.

**4. OS ITENS E VALORES REGISTRADOS:**

| DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| Banheiro químico individual | 250 | Unid | 90,00 | 22.500,00 |
| Barraca padronizada no tamanho 03x03 metros | 100 | Unid | 170,00 | 17.000,00 |
| Gradil metálico de contenção de público (custo diária x metro linear) | 1200 | Unid | 6,00 | 7.200,00 |
| Serviço de locação de placas de fechamento para evento (custo diária x metro linear) | 600 | Unid | 10,00 | 6.000,00 |

**5. DAS REGRAS DE FORNECIMENTO**
5.1. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidades da Administração, mediante emissão de autorização de fornecimento/execução de serviço.
5.1.1. A solicitação de fornecimento poderá ser emitida por quaisquer órgãos ou unidades da Administração Municipal, inclusive da Administração indireta, observando-se sempre as regras estabelecidas neste edital e no respectivo contrato.
5.1.2. Poderão utilizar-se do registro de preços decorrente desta licitação todos os órgãos e unidades da Administração Direta do Poder Executivo, sendo facultada, ainda, sua utilização pelos órgãos da Administração Indireta.
5.1.2. O Município se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que venham a apresentar vícios/defeitos ou baixa qualidade, conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor ou ainda que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante detentora do registro sua substituição no prazo máximo de 01 (um) dia, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.
5.3. A detentora registro não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou irregularidades nos produtos por ela oferecidos, observadas as disposições do Edital.
5.4. A Detentora do registro deverá manter durante a vigência do contrato decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.
5.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.
5.5.1. O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.
5.6. A assinatura da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a adquiri-los, sendo-lhe facultada a não aquisição dos produtos, bem como sua aquisição total ou parcial.
5.8. A fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação ficará a cargo da Comissão ou Servidor responsável pelo Registro, formalmente designado (a) para tal fim.

**6. DA ENTREGA:**
6.1 Os serviços objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser entregues no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados a partir da emissão da ordem de compra acompanhada da nota de empenho ordinário/sub-empenhos, no local definido nesta ordem de compra.

**7. DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado conforme cada fornecimento, pagas até 30 (trinta) dias após apresentação das Notas Fiscais, com parcelamento em até 6 vezes.
7.2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e De Débitos Federais, sob pena de suspensão do pagamento.
7.3. A nota fiscal deverá conter ainda o número do processo licitatório e do Pregão a que se referem e acompanhada da respectiva autorização de fornecimento.

**8. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
8.1. Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos mediante requerimento formal da **CONTRATADA**, que deverá atender as seguintes disposições:
a) Protocolo do requerimento, dirigido ao Prefeito Municipal, acompanhado de todos os documentos como planilhas de custos, tabela do fabricante, além de outros que possam complementar o pedido;
b) Validade do preço reajustado a contar da data efetiva de protocolo do pedido, entendida assim como a data em que protocolou-se o último documento comprobatório da alteração de preços.
8.2. O responsável pelo registro de preços poderá rever de ofício os preços registrados, de modo a ajustá-los, na data da Ordem de Fornecimento, ao preço corrente no mercado conforme tabela referência do fabricante.

**9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**
9.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de dotação orçamentária abaixo discriminadas na Lei Orçamentária anual, não dispostas neste instrumento, sendo obrigatória o empenho prévio da despesa para emissão da ordem de fornecimento.

**10. DAS PENALIDADES**
10.1. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste contrato ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplemento da **CONTRATADA**, sujeitando-a às penalidades de advertência e/ou multa, previstas no Edital de licitação que originou este instrumento, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie

**11. DA RESCISÃO**
9.1. A presente Ata poderá ser anulado ou revogado por ato unilateral da **CONTRATANTE**, devidamente justificado, quando o interesse púbico assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, ou na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis.

**12. VALIDADE DO REGISTRO**
A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência até 12 meses após sua assinatura, podendo ser convocado novo pregão antes de expirado o referido prazo, de acordo com o interesse público, para substituição do preço registrado e/ou para inclusão de novos produtos.

Guaraciaba, 08 de fevereiro de 2018.

***GUSTAVO CASTRO DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

***ALESSANDRO TREVIZANO BRANDÃO***
Representante

**Publicado por:**
Marcelo Cabral Gonçalves
**Código Identificador:**65414BB1

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 006/2018**

O Exmo. Sr. Prefeito do Município de Guaraciaba, resolve pelo presente termo, homologar o resultado do Pregão Presencial nº 006/2018, tendo por objeto o Registro de Preços para eventual fornecimento de estruturas temporárias para eventos, que adjudicou os itens 01 - Banheiro químico (R$ 22.500,00), 02 - Barraca 03x03 metros (R$ 17.000,00), 03 - Gradil metálico (R$ 7.200,00) e 04 - placas de fechamento (R$ 6.000,00) para a empresa A. T. Brandão Som, Luz e Estruturas e o item 05 – Brigadista (R$ 30.000,00) para a empresa Fabiana Aurea de Freitas 057542966-65.

Guaraciaba, 08 de fevereiro de 2018.

***GUSTAVO CASTRO DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcelo Cabral Gonçalves
**Código Identificador:**4333201B

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO 006/2018**

O Exmo. Sr. Prefeito do Município de Guaraciaba, nos autos do Pregão Presencial nº 006/2018, tendo por objeto o Registro de Preços para eventual fornecimento de estruturas temporárias para eventos ADJUDICA, os itens 01 - Banheiro químico (R$ 22.500,00), 02 - Barraca 03x03 metros (R$ 17.000,00), 03 - Gradil metálico (R$ 7.200,00) e 04 - placas de fechamento (R$ 6.000,00) para a empresa A. T. Brandão Som, Luz e Estruturas e o item 05 – Brigadista (R$ 30.000,00) para a empresa Fabiana Aurea de Freitas 057542966-65.

Guaraciaba, 08 de fevereiro de 2018.

***GUSTAVO CASTRO DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcelo Cabral Gonçalves
**Código Identificador:**3B2D9DE3

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018**
**Processo Nº 013/2018 – Pregão Nº 006/2018**

**1. Órgão Responsável pelo registro:** MUNICÍPIO DE GUARACIABA, CNPJ Nº 19.382.647/0001-53, com sede à Rua Direita 92 – Centro, CEP: 35.436-000 Guaraciaba – MG, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo, sendo facultado seu uso pelos órgãos da administração indireta.

**2. Detentor do registro: FABIANA AUREA DE FREITAS 05754296665**, CNPJ sob o nº 27.678.563/0001-90, com sede à Rua Osvaldo dos Santos, 40, Sol Nascente Ubá-MG CEP 36.500-000 Tel (32)3532-1277, representada pela sua proprietária Fabiana Áurea de Freitas, portadora do RG MG-12.019.328 e CPF 057.542.966-65.

**3. Objeto:** Futuro e eventual a prestação de serviços de locação de estruturas temporárias para eventos (banheiros, tendas, barracas, gradil e fechamento) e prestação de serviços de brigadista (bombeiro civil) em eventos realizados pela Administração Municipal.

**4. OS ITENS E VALORES REGISTRADOS:**

| DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| Brigadista (bombeiro civil) profissional uniformizado, treinado e capacitado para atuar na prevenção e no combate ao princípio de incêndio e pânico, abandono de área e primeiros socorros, com certificado de formação em curso reconhecido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais; incluindo todo o material e equipamento necessário ao trabalho, tais como pranchas longas completas, rádios e bolsas de primeiros socorros, com transporte e alimentação por conta do contratado. Carga horária diária: 08 horas | 200 | Unid | 150,00 | 30.000,00 |

**5. DAS REGRAS DE FORNECIMENTO**

5.1. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidades da Administração, mediante emissão de autorização de fornecimento/execução de serviço.
5.1.1. A solicitação de fornecimento poderá ser emitida por quaisquer órgãos ou unidades da Administração Municipal, inclusive da Administração indireta, observando-se sempre as regras estabelecidas neste edital e no respectivo contrato.
5.1.2. Poderão utilizar-se do registro de preços decorrente desta licitação todos os órgãos e unidades da Administração Direta do Poder Executivo, sendo facultada, ainda, sua utilização pelos órgãos da Administração Indireta.
5.1.2. O Município se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que venham a apresentar vícios/defeitos ou baixa qualidade, conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor ou ainda que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante detentora do registro sua substituição no prazo máximo de 01 (um) dia, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.
5.3. A detentora registro não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou irregularidades nos produtos por ela oferecidos, observadas as disposições do Edital.
5.4. A Detentora do registro deverá manter durante a vigência do contrato decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.
5.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.
5.5.1. O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.
5.6. A assinatura da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a adquiri-los, sendo-lhe facultada a não aquisição dos produtos, bem como sua aquisição total ou parcial.
5.8. A fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação ficará a cargo da Comissão ou Servidor responsável pelo Registro, formalmente designado (a) para tal fim.

**6. DA ENTREGA:**
6.1 Os serviços objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser entregues no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados a partir da emissão da ordem de compra acompanhada da nota de empenho ordinário/sub-empenhos, no local definido nesta ordem de compra.

**7. DO PAGAMENTO**
7.1. O pagamento será efetuado conforme cada fornecimento, pagas até 30 (trinta) dias após apresentação das Notas Fiscais, com parcelamento em até 6 vezes.
7.2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e De Débitos Federais, sob pena de suspensão do pagamento.
7.3. A nota fiscal deverá conter ainda o número do processo licitatório e do Pregão a que se referem e acompanhada da respectiva autorização de fornecimento.

**8. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
8.1. Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos mediante requerimento formal da **CONTRATADA**, que deverá atender as seguintes disposições:
a) Protocolo do requerimento, dirigido ao Prefeito Municipal, acompanhado de todos os documentos como planilhas de custos, tabela do fabricante, além de outros que possam complementar o pedido;
b) Validade do preço reajustado a contar da data efetiva de protocolo do pedido, entendida assim como a data em que protocolou-se o último documento comprobatório da alteração de preços.
8.2. O responsável pelo registro de preços poderá rever de ofício os preços registrados, de modo a ajustá-los, na data da Ordem de Fornecimento, ao preço corrente no mercado conforme tabela referência do fabricante.

**9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**
9.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de dotação orçamentária abaixo discriminadas na Lei Orçamentária anual, não dispostas neste instrumento, sendo obrigatória o empenho prévio da despesa para emissão da ordem de fornecimento.

**10. DAS PENALIDADES**
10.1. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste contrato ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplemento da **CONTRATADA**, sujeitando-a às penalidades de advertência e/ou multa, previstas no Edital de licitação que originou este instrumento, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie

**11. DA RESCISÃO**
9.1. A presente Ata poderá ser anulado ou revogado por ato unilateral da **CONTRATANTE**, devidamente justificado, quando o interesse púbico assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, ou na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis.

**12. VALIDADE DO REGISTRO**
A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência até 12 meses após sua assinatura, podendo ser convocado novo pregão antes de expirado o referido prazo, de acordo com o interesse público, para substituição do preço registrado e/ou para inclusão de novos produtos.

Guaraciaba, 08 de fevereiro de 2018.

***GUSTAVO CASTRO DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

***FABIANA AUREA DE FREITAS***
Representante

**Publicado por:**
Marcelo Cabral Gonçalves
**Código Identificador:**3B2B6D1A

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE GUARANI**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 – PRC Nº 011/2018**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018 – PRC Nº 011/2018**

***OBJETO:*** **CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), OU EQUIPARADAS PARA AQUISIÇÃO DE COBERTORES E COLCHÕES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.**

**Empresas vencedoras:**

**VILSON DA SILVA BRUM ME.**
**CNPJ: 11.038.785/0001-08**
**Endereço: Av Olegário Maciel – Nº 386 – Bairro: Industrial – CEP: 36500-000, Ubá – MG.**
**Item: 01.**
**Valor Total Estimado: R$750,00 (setecentos e cinquenta reais).**

**INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA – EPP.**
**CNPJ: 07.628.070/0001-38**
**Endereço: Avenida Bias Fortes, N.º 405, Vila de Loures , Curvelo, MG, CEP: 35.790-000**
**Itens: 02, 03.**

**Valor Total Estimado: R$ 17.345,00 (Dezessete mil e trezentos e quarenta e cinco reais).**

***CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:*** O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

***DATA DA ASSINATURA DA HOMOLOGAÇÃO:*** *06/02/2018.*

**Publicado por:**
Angela Aparecida Tilli Pereira
**Código Identificador:**BCA265CC

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 041/2018**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**
**Contrato nº 041/2018**
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARANI
Contratada: INDÚSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA – EPP –
CNPJ: 07.628.070/0001-38
OBJETO: O objeto do presente contrato destina-se à contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas para aquisição de cobertores e colchões para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificação constante no Termo de Referência - Anexo I do edital.
PRAZO: O prazo de Vigência do presente contrato é até 31 de dezembro de 2018
VALOR: O valor do presente Contrato será de R$ 17.345,00 (Dezessete mil e trezentos e quarenta e cinco reais).
Data da assinatura: 8/2/2018.
Pregão n.º 009/2018, Processo Licitatório n.º011/2018.
Signatários: PAULO CÉSAR SANTOS NEVES e ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA

**Publicado por:**
Angela Aparecida Tilli Pereira
**Código Identificador:**4172BB0B

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 042/2018**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**
**Contrato nº 042/2018**
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARANI
Contratada: VILSON DA SILVA BRUM ME - CNPJ: 07.628.070/0001-38
OBJETO: O objeto do presente contrato destina-se à contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas para aquisição de cobertores e colchões para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificação constante no Termo de Referência - Anexo I do edital.
PRAZO: O prazo de Vigência do presente contrato é até 31 de dezembro de 2018
VALOR: O valor do presente Contrato será de R$750,00 (setecentos e cinquenta reais).
Data da assinatura: 8/2/2018.
Pregão n.º 009/2018, Processo Licitatório n.º011/2018.
Signatários: PAULO CÉSAR SANTOS NEVES e VILSON DA SILVA BRUM

**Publicado por:**
Angela Aparecida Tilli Pereira
**Código Identificador:**FCD0A0D8

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**MUNICÍPIO DE GUARANI – PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO –PREGÃO N.º 033/2018– PRC N.º 047/2018.**

**PUBLICAÇÃO**

MUNICÍPIO DE GUARANI – Publicação de Licitação –Pregão n.º 033/2018– PRC n.º 047/2018. Objeto: fornecimento de combustível Diesel S10 para o abastecimento da frota de veículos e/ou máquinas do Município de Guarani, até 31 de dezembro de 2018, durante todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, caso haja funcionamento do estabelecimento, com especificação constante no Termo de Referência - Anexo I do edital. Abertura: dia 28/02/2018 às 15:00 horas. Local: Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Guarani – MG. O Edital encontra-se disponível nesta Prefeitura no Setor de Compras e Licitações ou através de solicitação por e-mail *licitação@guarani.mg.gov.br,* e no site www.guarani.mg.gov.br. Outras informações (32)3575-1214, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas.

Guarani, MG, aos 08 de fevereiro de 2018.

***CASTILHO VITAL SUTANA***
Pregoeiro.

***PAULO CÉSAR SANTOS NEVES***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Angela Aparecida Tilli Pereira
**Código Identificador:**1E5FF8DD

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018,**

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2018, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUARANI E A EMPRESA JUPEL PETROLEO JUIZ DE FORA LTDA., SOB AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

O **MUNICÍPIO DE GUARANI,** CNPJ nº 18.338.160/0001-00, com sede a Praça Antônio Carlos, 10, Centro, Guarani, MG, representado por seu Prefeito Municipal **SR. PAULO CÉSAR SANTOS NEVES,** doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado como **CONTRATADA**, a empresa **JUPEL PETROLEO JUIZ DE FORA LTDA.,** CNPJ n.º 21.443.718/0001-22, com sede à Rua Júlio Dionísio Cardoso, N.º 900, Distrito Industrial, Juiz de Fora, MG, CEP: 36.092-020, neste ato representada pelo **SR. THIAGO DUTRA HARGREAVES**, devidamente inscrito no CPF sob o nº 074.634.176-89, em conformidade com a Pregão nº 001/2018, PRC nº 001/2018, nos termos constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações,

CONSIDERANDO a necessidade de por fim ao contrato em referência e realizar nova licitação em outros moldes;

CONSIDERANDO o acordo firmado entre as partes;

RESOLVEM:

Pelo presente instrumento, rescindir de forma amigável a Ata de Registro de Preços n° 015/2018 de 24 de janeiro de 2018, nos moldes do previsto no artigo 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, o que não gerará nenhum tipo de indenização ou multa de rescisão a nenhuma das partes.
E por estarem assim justas e acordadas, assinam a presente rescisão contratual, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinados pelas partes e 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza efeitos jurídicos e legais.

Guarani, MG, aos 05 de fevereiro de 2018.

***PAULO CÉSAR SANTOS NEVES***
Prefeito de Guarani
Contratante

***THIAGO DUTRA HARGREAVES***
Jupel Petroleo Juiz de Fora LTDA.
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

Nome: _____
Assinatura: _____
CPF: _____

Nome: _____
Assinatura:_____
CPF: _____

**ASSESSORIA JURÍDICA:**

Atendendo as determinações contidas nas Leis Federais nº 8.666/93 e suas alterações, declaro estar de acordo com o presente Termo.

***GERALDO LUIZ COSTA DOMINATO***
Assessor Jurídico
OAB/MG Nº 82.153

**Publicado por:**
Angela Aparecida Tilli Pereira
**Código Identificador:**F8FF5CC5

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE GUAXUPÉ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
### LEI 2574

**LEI Nº 2.574 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018**

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NA ESPÉCIE ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R$ 13.968,42 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faço saber que o Povo do Município de Guaxupé por meio de seus representantes constituídos, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1o.** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, Crédito Adicional na espécie Especial ao Orçamento Geral do Município de 2018 no valor de até R$ 13.968,42 (treze mil, novecentos e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos), para cobertura das despesas relativas ao repasse de que trata a Resolução SES/MG nº 5913, de 10 de outubro de 2017 para incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC) à APAE de Guaxupé, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº 4.320/64.

**Art. 2º** - O valor constante do art 1º será incorporado na seguinte programação:

| CÓDIGO | PROGRAMAÇÃO | NAT. | VALOR R$ | FONTE |
|---|---|---|---|---|
| 02.05.03.10.302.0210.2416 | Manut. Ativ. Prestadores de Serviços da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar | 3.3.50.41.00 | 13.968,42 | 255 |
| **TOTAL** | | | **13.968,42** | |

**Parágrafo único** – Fica criado o elemento de despesa "contribuições", na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º.** Como recurso para fazer frente à abertura do crédito adicional referido nos artigos 1º e 2º, fica Executivo Municipal autorizado a utilizar o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior (2017) na fonte de recursos: 255 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (Rec. Exerc. Anteriores) .
**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização do disposto nesta Lei ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 5º.** O crédito adicional especial e os remanejamentos de que tratam a presente Lei serão abertos por Decreto do Executivo.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 09 de fevereiro de 2018

***JARBAS CORRÊA FILHO***
Prefeito de Guaxupé

***LISIANE CRISTINA DURANTE***
Procuradora-Geral do Município de Guaxupé

**Publicado por:**
Leni Helce Elias de Melo Tauil
**Código Identificador:**824F5A15

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
### LEI 2575

**LEI 2.575, 9 DE FEVEREIRO DE 2018**

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NA ESPÉCIE ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R$ 150.015,73 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faço saber que o Povo do Município de Guaxupé por meio de seus representantes constituídos, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1o.** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, Crédito Adicional na espécie Especial ao Orçamento Geral do Município de 2018 no valor de até R$ 150.015,73 (cento e cinqüenta mil, quinze reais e setenta e três centavos), para cobertura das despesas relativas ao repasse de que trata a Resolução SES/MG nº 5964, de 24 de novembro de 2017 para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Santa Casa de Misericórdia de Guaxupé, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº 4.320/64.

**Art. 2º** - O valor constante do art 1º será incorporado na seguinte programação:

| CÓDIGO | PROGRAMAÇÃO | NAT. | VALOR R$ | FONTE |
|---|---|---|---|---|
| 02.05.03.10.302.0210.2416 | Manut. Ativ. Prestadores de Serviços da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar | 4.4.50.42.00 | 150.015,73 | 255 |
| **T O T A L** | | | **150.015,73** | |

**Parágrafo único** – Fica criado o elemento de despesa auxílios, na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º.** Como recurso para fazer frente à abertura do crédito adicional referido nos artigos 1º e 2º, fica Executivo Municipal autorizado a utilizar o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior (2017) na fonte de recursos: 255 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (Rec. Exerc. Anteriores).
**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização do disposto nesta Lei ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 5º.** O crédito adicional especial e os remanejamentos de que tratam a presente Lei serão abertos por Decreto do Executivo.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 09 de fevereiro de 2018

***JARBAS CORRÊA FILHO***
Prefeito de Guaxupé

***LISIANE CRISTINA DURANTE***
Procuradora-Geral do Município de Guaxupé

**Publicado por:**
Leni Helce Elias de Melo Tauil
**Código Identificador:**349C2ED5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2016 originado do Pregão Presencial nº 146/2015, firmado com a empresa VMP Telecomunicações Ltda. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual pelo periodo de 12(doze) meses. Fundamento Legal: Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé, 19/01/2018

***RAFAEL AUGUSTO OLINTO***
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Leandro Cesar Fidelis
**Código Identificador:**6FA87E50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**DISPENSA Nº 009/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG, RATIFICAÇÃO pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 023/2018, Dispensa de Licitação nº 009/2018. Objeto: aquisição de plaquetas de patrimônio para identificação e controle dos bens permanentes adquiridos para as diversas Secretarias do Município de Guaxupé/MG. Fornecedor: Serrinha Comércio de Etiquetas e Produtos Gráficos Ltda – ME. Valor: R$ 1.290,00. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Data: 22/01/2018.

***JARBAS CORRÊA FILHO***
Prefeito de Guaxupé/MG.

**Publicado por:**
Fabiana Mara Marques
**Código Identificador:**1FAEA5D3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**DISPENSA Nº 013/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG, RATIFICAÇÃO pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 030/2018, Dispensa de Licitação nº 013/2018. Objeto: fornecimento de dieta especial para usuária da Secretaria Municipal de Saúde em atendimento ao processo judicial de nº 0287.17.007174-3. Fornecedor: Espaço Vida Comércio e Distribuição de Produtos Nutricionais Ltda. Valor: R$ 5.769,84. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93. Data: 24/01/2018.

***JARBAS CORRÊA FILHO***
Prefeito de Guaxupé/MG.

**Publicado por:**
Fabiana Mara Marques
**Código Identificador:**A0CDAE52

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**INEXIGIBILIDADE Nº 009/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG, RATIFICAÇÃO pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 028/2018, Inexigibilidade nº 009/2018. Objeto: pagamento de franquia do veículo Sandero – Placa ORC-8024 pertencente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Conselho Tutelar do Município de Guaxupé/MG. Fornecedor: João Batista Fernandes - ME. Valor: R$ 1.285,00. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Data: 22/01/2018.

***JARBAS CORRÊA FILHO***
Prefeito de Guaxupé/MG.

**Publicado por:**
Fabiana Mara Marques
**Código Identificador:**0B32890D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**INEXIGIBILIDADE Nº 011/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG, RATIFICAÇÃO pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 032/2018, Inexigibilidade nº 011/2018. Objeto: contratação de serviços cartoriais de registro de imóveis para expedição de matrículas, registro de escrituras, busca de imóveis, entre outros para a Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município de Guaxupé/MG. Fornecedor: Guaxupé Cartório do Registro de Imóveis. Valor: R$ 30.000,00. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Data: 26/01/2018.

***JARBAS CORRÊA FILHO***
Prefeito de Guaxupé/MG.

**Publicado por:**
Fabiana Mara Marques
**Código Identificador:**B8FAA589

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**INEXIGIBILIDADE Nº 012/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG, RATIFICAÇÃO pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 034/2018, Inexigibilidade nº 012/2018. Objeto: pagamento de taxa de direitos autorais ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD, referente ao evento Carnaval 2018, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, de 09/02/2018 a 13/02/2018. Fornecedor: Escritório Central de Arrecadação e Distribuição ECAD. Valor: R$ 9.378,33. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Data: 01/02/2018.

***JARBAS CORRÊA FILHO***
Prefeito de Guaxupé/MG.

**Publicado por:**
Fabiana Mara Marques
**Código Identificador:**F67F163D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – modalidade Pregão Presencial n.º 009/2018 - Exclusivo para ME e EPP - Processo n.º 038/2018, tipo Menor Preço por item. Objeto: Registro de Preços, por um período de 12(doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa(s) para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos e odontológicos das Unidades Básicas de Saúde do Município de Guaxupé/MG. A abertura será dia 1º de março de 2018, às 09:00 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação estarão à disposição dos interessados, a partir do dia 16 de fevereiro de 2018, na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Guaxupé, localizada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 (pavimento superior) – Centro, Guaxupé-MG, fone (35) 3559-1021 e também no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o edital poderá ser baixado.

Guaxupé, 08 de fevereiro de 2018.

***RAFAEL AUGUSTO OLINTO***
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Fabiana Mara Marques
**Código Identificador:**5FF0CF9F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – modalidade Pregão Presencial n.º 010/2018 - AMPLA PARTICIPAÇÃO - Processo n.º 039/2018, tipo Menor Preço por item. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, por um período de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de Massa Asfáltica em C.B.U.Q. (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) e fornecimento de Emulsão Asfáltica RR-1C. A abertura será dia 02 de março de 2018, às 09:00 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação estarão à disposição dos interessados, a partir do dia 16 de fevereiro de 2018, na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Guaxupé, localizada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 (pavimento superior) – Centro, Guaxupé-MG, fone (35) 3559-1021 e também no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o edital poderá ser baixado.

Guaxupé, 08 de fevereiro de 2018.

***RAFAEL AUGUSTO OLINTO***
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Fabiana Mara Marques
**Código Identificador:**6428E1E2

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**PORTARIA 15**

**PORTARIA Nº 15/2018**

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais considerando:
Que os benefícios no âmbito da Política de Assistência Social são de caráter suplementar e provisório, prestado aos cidadãos e às famílias em virtude de situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública;
Considerando que o fornecimento de fralda ao cidadão cuja necessidade é motivada por doença e em situação de uso contínuo, caracteriza benefício de competência das Políticas de Saúde;
Considerando que o direito de recebimento de fraldas descartáveis está implícito ao direito à saúde, pois sua indisponibilidade gera um agravamento moral e físico;
Considerando o disposto na Resolução nº 39 de 09 de Dezembro de 2010 do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – Conselho Nacional de Assistência Social, em especial seu artigo 1.º;
Considerando que lei n.º 8.080 de 19 de setembro de 1990, em seu artigo 7.º, inciso II estabelece o princípio da integralidade de assistência; e no seu artigo 6.º, alínea ***d*** do inciso I, prevê que a execução de ações de assistência terapêutica integral está incluída no campo de atuação do Sistema Único de Saúde; e, complementa no artigo 19-M, inciso I, que essa assistência consiste na dispensação de produtos de interesse para a saúde;
Considerando que o Decreto n.º 3.298, de 20 de Dezembro de 1.999, que regulamentou a Lei 7.853, de 24 de outubro de 1.989, dispondo sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, em seu capítulo VII, Seção I, art. 18 e art. 19 – inciso V, inclui na assistência integral à saúde e reabilitação da pessoa portadora de deficiência, a concessão de materiais auxiliares e elementos de cuidado e higiene pessoal;
Considerando que a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e a Lei nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, incumbem ao Poder Público o fornecimento às crianças e aos idosos dos recursos relativos ao tratamento, habilitação ou reabilitação;
Considerando que apesar do Ministério da Saúde, através da Portaria nº 3.219, de 20 de outubro de 2010, ter ampliado a cobertura do Programa de Farmácia Popular do Brasil, para viabilizar a disponibilização de fraldas geriátricas a preços mais acessíveis, o valor comercial final ainda impossibilita o acesso a muitas famílias em situação socioeconômica mais vulnerável;
**RESOLVE:**
Art. 1.º – Criar e implantar as Diretrizes para Fornecimento de Fraldas Descartáveis, o qual deverá funcionar conforme as instruções e normas estabelecidas no Anexo I desta Portaria.
Art. 2.º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guaxupé, 15 de janeiro de 2018

***JARBAS CORRÊA FILHO***
Prefeito de Guaxupé

***ELINA JUREMA COSTA***
Secretária de Saúde

**Anexo I**
**PROTOCOLO PARA FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS**
**CRITÉRIOS PARA ATENDIMENTO:**

• População alvo: pessoas com idade superior a 2(dois) anos, com deficiência, portadores de patologia compreendendo:

**• TIPOS DE INCONTINÊNCIA - CID – 10**

N31.0 Bexiga neuropática não inibida
N31.1 Bexiga neurogênica reflexa
N31.2 Bexiga neurogênica flácida
N31.9 Disfunção neuromuscular não especificada da bexiga
K59.2 Colon neurogênico não classificado em outra parte
K59.8 Outros transtornos funcionais especificados do intestino
*ASSOCIADOS A:*
F00 Demência na Doença de Alzheimer
F01 Demência Vascular
F02.3 Demência na Doença de Parkinson
F02.8 Demência em outras doenças classificadas em outra parte
F72 Retardo Mental Grave
G31.9 Transtornos globais do desenvolvimento (Autismo, Rett)
G35 Esclerose Múltipla
G80 Paralisia Cerebral
G82 Paraplegia e tetraplegia
G93.1 Lesão encefálica anóxica, não classificada em outra parte
I61 Hemorragia intracerebral
I64 Acidente vascular cerebral, não especificado como hemorrágico ou isquêmico
Q05.2 Espinha bífida lombar com hidrocefalia
Q05.3 Espinha bífida sacra com hidrocefalia
T90.5 Sequela de traumatismo intracraniano
T91.1 Sequela de fratura de coluna vertebral

• Residir no município de Guaxupé.
• Ser vinculado à Unidade Básica de Saúde.

**PERÍODO DE FORNECIMENTO:**

• 06 (seis) meses, após a aprovação do pedido, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos quando permanecer a necessidade do paciente, mediante atualização de documentos.

**QUANTIDADE:**

• O fornecimento será efetuado na quantidade deferida no formulário de cadastramento, conforme prescrição e avaliação do usuário, ficando estabelecido o limite máximo de ***04 fraldas/dia (120 fraldas/mês).***

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:**

**Para ingresso do paciente no cadastro municipal para recebimento de f*raldas descartáveis*:**

• Prescrição médica em papel timbrado proveniente do serviço público de saúde devidamente preenchida com nome do paciente, data, descrição da patologia, indicação do CID, constando padrão geriátrico ou infantil e tamanho.
• Cópia do RG e CPF do paciente, ou Certidão de Nascimento, se menor;

• Cópia do CNS - Cartão Nacional e CMS - Municipal de Saúde do paciente (cartão do SUS);
• Cópia do RG e CPF do responsável solicitante, quando o paciente for acamado ou menor, indicando grau de parentesco ou situação; e
• Comprovante de endereço atualizado do paciente (conta de água, luz, ou telefone fixo).

**Para renovação do fornecimento:**

• Prescrição médica atualizada em papel timbrado proveniente do serviço público de saúde devidamente preenchida com nome do paciente, data, descrição da patologia, indicação do CID, constando modelo geriátrico ou infantil e tamanho.
• Cópia do RG e CPF do responsável pelo pedido de renovação, quando o paciente for acamado ou menor, indicando grau de parentesco ou situação; e
• Comprovante de endereço atualizado do paciente (conta de água, luz, ou telefone fixo).

**FORMA DE ACESSO AO BENEFÍCIO:**
O munícipe deve procurar a UBS mais próxima de sua residência, para:

• Realizar avaliação médica, diagnosticando a deficiência e a incontinência urinária e/ou fecal; e
• Entregar prescrição médica na unidade ambulatorial CENTRAL, onde será preenchido o formulário para cadastramento.

**SUSPENSÃO NO FORNECIMENTO:**
O desligamento do usuário do cadastro municipal para recebimento de fraldas dar-se-á por:

• Não comparecimento para a retirada das fraldas por período igual ou superior a 30(trinta) dias, salvo os casos devidamente justificados (ex: internação hospitalar);
• Ausência de renovação, após seis meses de atendimento;
• Não atualização da solicitação médica e cadastro a cada 06 (seis) meses;
• Uso indevido das fraldas;
• Alta médica;
• Óbito.
• **ANÁLISE DOS PEDIDOS:**

A Secretaria da Saúde, através do Setor de Controle e Avaliação, apreciará os pedidos de cadastro ao benefício, deferindo o fornecimento das fraldas descartáveis em conformidade com as diretrizes estabelecidas neste protocolo e observando a disponibilidade contratual e orçamentária do município.

**Anexo II**

**Orientação à rede: Fluxo de atendimento ao usuário de fraldas descartáveis:**

• O munícipe deverá procurar a UBS mais próxima de sua residência para ser submetido à avaliação do profissional médico para reconhecimento do diagnóstico da patologia de base e definição da necessidade do uso da fralda, quando será feita a prescrição definindo o tipo e tamanho da fralda.
• O paciente ou cuidador deverá ser orientado pela UBS a providenciar os documentos pessoais necessários ao cadastramento.
• A unidade ambulatorial CENTRAL, ficará responsável pelo cadastramento do paciente (inclusão, renovação e/ou alteração), providenciando o preenchimento do formulário próprio (Anexo IV), ao qual será anexada a prescrição médica e todos os documentos pessoais constantes do protocolo (Anexo I).
• A unidade ambulatorial CENTRAL, será responsável pelo encaminhamento do pedido ao Setor de Controle e Avaliação.
• O Setor de Controle e Avaliação, será responsável pela conferência do cumprimento dos quesitos do protocolo para concessão do benefício ao usuário, comunicando a unidade ambulatorial CENTRAL quanto ao deferimento / indeferimento.
• A unidade ambulatorial CENTRAL será responsável pela elaboração da grade de pacientes beneficiados por unidade, e pela requisição do produto ao almoxarifado central.
• O usuário será cadastrado somente na unidade ambulatorial CENTRAL, e fará as reavaliações periódicas na UBS de origem.

• O fornecimento será mensal e a distribuição será efetuada em uma das unidades de saúde.

**Anexo III**
**INSTRUÇÕES GERAIS PARA INGRESSO AO CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECIMENTO DE FRALDAS**

• Pacientes com incontinência urinária ou fecal poderão requisitar seu cadastro no município para recebimento de Fraldas Descartáveis.
• Para usufruir do benefício, o paciente deverá procurar a UBS mais próxima de sua residência onde será submetido à avaliação do profissional médico para reconhecimento do diagnóstico da patologia de base e definição da necessidade do uso da fralda, quando será feita a prescrição definindo o tipo e tamanho da fralda.
• O paciente deve ter prontuário ativo nos últimos 6(seis)meses no serviço de saúde pública municipal.
• Não serão aceitas prescrições que não sejam originadas pelo SUS (convênios / particulares).
• Além da prescrição médica é necessário apresentar os seguintes documentos:
• Cópia do RG e CPF do paciente, ou Certidão de Nascimento, se menor;
• Cópia do CNS - Cartão Nacional de Saúde do paciente e CMS – Cartão Municipal de Saúde (cartão do SUS);
• Cópia do RG e CPF do responsável solicitante, quando o paciente for acamado ou menor, indicando grau de parentesco ou situação; e
• Comprovante de endereço atualizado do paciente (conta de água, luz, ou telefone fixo).
• A unidade ambulatorial CENTRAL fará o preenchimento do formulário próprio de requisição que deverá ser assinado pelo paciente ou seu responsável.
• Havendo deferimento do pedido, o fornecimento de fraldas se dará pelo período de 180 dias.
• Após 180 dias, permanecendo a necessidade do paciente, o responsável deverá comparecer a unidade ambulatorial CENTRAL solicitando a renovação do fornecimento, mediante requerimento assinado (anexo VII).
• Na situação de indeferimento, o pedido retornará à unidade ambulatorial CENTRAL, para conhecimento e orientação ao paciente.
• O usuário será cadastrado somente na unidade ambulatorial CENTRAL, e fará as reavaliações periódicas na UBS de origem.
• O fornecimento será mensal e a entrega ocorrerá em uma das unidades das Unidades de saúde.

• As fraldas descartáveis fornecidas pelo município são para uso exclusivo do paciente para o qual foi requisitado o benefício.
• O não comparecimento para a retirada das fraldas por período igual ou superior a 30 (trinta) dias implicará na suspensão do benefício, salvo os casos devidamente justificados (ex: internação hospitalar).
• O fornecimento também será suspenso em casos de uso indevido do material (comercialização, conservação inadequada, etc) e, após o período de cento e oitenta dias se não for protocolado o pedido de renovação.

**Anexo IV**

**IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE:**
Nome: _____ Idade: _____
SIS N.º: _____ DT. NASC.: _____/_____/_____ Sexo: _____
Endereço: ._____
**PATOLOGIA:**
DESCRIÇÃO:
_____
CID: _____
**PRESCRIÇÃO:**
Fralda geriátrica: P M G XG

Fralda infantil: P M G XG
Quantidade: 1/dia 2/dia 3/dia 4/dia
***– Não serão dispensadas mais de 4unidades/dia.***
***SOMENTE SERÃO DISTRIBUÍDOS OS MODELOS PADRONIZADOS PELO MUNICÍPIO***
OBS:_____
**DADOS DO REQUISITANTE:**
Nome do Responsável:_____
CPF:_____ Grau de Parentesco ou Cuidador:_____
Telefones para Contato:_____
**ASS. RESPONS.:_____**

**PREENCHIDO POR:**
Nome do Funcionário:_____
Tel: .
UBS:
Data:_____/_____/_____

**PREENCHIMENTO SETOR CONTROLE E AVALIAÇÃO, E FARMÁCIA:**
DEFERIDO
INDEFERIDO
Justificativa : _____
Ass. Resp : _____ Data: _____/_____/_____

**Termo de Compromisso**

**NORMAS GERAIS**

Para retirar as fraldas, o responsável deverá comparecer a unidade indicada pela sua UBS, munido de documento de identificação do paciente (RG ou CPF). Em caso de paciente menor ou incapaz, poderá ser apresentada cópia legível da Certidão de Nascimento.
O fornecimento de fraldas se dará pelo período de 180 dias. Permanecendo a necessidade do paciente, após 150 dias o responsável será orientado a comparecer na sua UBS de referência solicitando a renovação do benefício.
O fornecimento será mensal e a entrega será efetuada na **unidade indicada** pela sua Unidade de Saúde de Referência, nas datas e horários pré-estabelecidos.
As fraldas descartáveis fornecidas pelo município são para uso exclusivo do paciente para o qual foi requisitado o benefício. Caso não seja retirada a cota de fraldas dentro do mês, essa não será acumulada para o mês seguinte.
Caso haja necessidade de alteração de tamanho das fraldas, deverá ser solicitada a alteração na unidade em que o paciente faz a retirada do material.
O não comparecimento para a retirada das fraldas por período igual ou superior a 60 (sessenta) dias, implicará na suspensão do benefício, salvo os casos devidamente justificados (ex: internação hospitalar). O fornecimento também será suspenso em casos de uso indevido do material, e, após o período de cento e oitenta dias se não for protocolado o pedido de renovação.
**Declaro estar ciente e de acordo com as normas para recebimento de Fraldas Descartáveis.**

**Assinatura do Responsável: _____**
Endereço:_____
RG:_____ RG_____
Telefone:_____
Data: _____/ _____ /_____

**Anexo V**

**INSTRUÇÕES PARA ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO DO CADASTRO PARA RECEBIMENTO DE FRALDAS.**

**ALTERAÇÃO:**

• Caso haja necessidade de alteração do tamanho das fraldas ou alteração de quantidade para número menor ao fornecido em virtude da redução de uso, esta poderá ser solicitada na unidade em que o paciente faz a retirada do material, mediante requerimento assinado (anexo VI).
•
• Os casos de alteração de quantidade para número maior ao fornecido dependerão da apresentação de nova prescrição médica e deverão seguir o mesmo fluxo da renovação (será necessário comparecer a Unidade Básica de Saúde de referência, aguardar apreciação do processo e deferimento)
•
• Situações de alteração do cuidador responsável pelo paciente, número de telefone de contato e endereço do paciente, bem como alteração de Unidade de Saúde de referência deverão ser atualizadas junto à unidade ambulatorial CENTRO.

**CANCELAMENTO:**

• Caso o uso das fraldas descartáveis fornecidas pelo município não seja mais necessária ao paciente antes do término do período concessivo de cento e oitenta dias, o responsável deverá comunicar a Unidade de Saúde de dispensação para sua exclusão do cadastro, mediante requerimento assinado (anexo VI). Situações de óbito também se enquadram nessa situação.

**Anexo VI**
**REQUERIMENTO PARA ALTERAÇÃO DE TAMANHO / QUANTIDADE DE FRALDAS DESCARTÁVEIS:**
Eu,_____, RG_____, responsável pelo paciente Sr._____ (a) SUS n.º _____, requeiro a alteração do ( )tamanho ( )quantidade de fraldas fornecidas pelo município, sendo de _____para ._____, em virtude de _____.

**Guaxupé,_____/_____/_____**

**_____**
**Assinatura do requerente**

**ANEXO VII**
**REQUERIMENTO PARA EXCLUSÃO DO PACIENTE DO CADASTRO MUNICIPAL PARA RECEBIMENTO DE FRALDAS:**
Eu,_____,
RG_____,responsável pelo paciente Sr . _____(a). SUS n.º_____, requeiro sua exclusão do cadastro de pacientes beneficiados com o fornecimento de fraldas descartáveis, em virtude de _____.
**Guaxupé,_____/_____/_____**

**_____**
***Assinatura do requerente***

**Anexo VIII**

**RENOVAÇÃO – FRALDAS DESCARTÁVEIS:**

PACIENTE:_____
SUS N.º: _____

• Para renovar o benefício, o paciente ou seu cuidador deverá procurar a Unidade Básica de Saúde (UBS) _____ munido do formulário de renovação que lhe foi entregue nesta unidade de dispensação e da cópia de um comprovante de endereço atualizado (mês em curso ou mês anterior).
• A unidade ambulatorial CENTRO encaminhará o formulário de renovação acompanhado da prescrição atualizada para o Setor Controle e Avaliação, e Farmácia, os quais ficarão responsáveis por apreciar o pedido e adotar as providências no caso da manutenção do benefício.
• O fornecimento será suspenso se após o período de cento e cinquenta dias do início do atendimento não for encaminhado o pedido de renovação.

**PROTOCOLO DE ENTREGA DO FORMULÁRIO DE RENOVAÇÃO:**

**Data ____/_____/_____**
**Carimbo da Unidade e Ass. Legível do Servidor**

Guaxupé, 15 de janeiro de 2018

***JARBAS CORRÊA FILHO***
Prefeito de Guaxupé

***ELINA JUREMA COSTA***
Secretária de Saúde

**Publicado por:**
Leni Helce Elias de Melo Tauil
**Código Identificador:**FCCAD4BC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**PORTARIA 37**

**PORTARIA Nº 037/2018**

Revoga Portaria 278/17 e NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei Municipal nº 1757/2006,
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Alterar a Composição dos Membros do Conselho Municipal de Esportes, nomeando novos membros como especifica:

| REPRESENTAÇÃO | NOMES | TITULARIDADE |
|---|---|---|
| ACIG | Rodrigo Stampone Crud | Titular |
| | Marcos Silva | Suplente |
| Câmara dos Vereadores | Paulo César Beltrão | Titular |
| | Francis Osmar da Silva | Suplente |
| Divisão Municipal de Esportes | Murilo Charallo Gallate | Titular |
| | Carlos Henrique Ferreira | Suplente |
| Secretaria de Desenvolvimento Social | Evandro S. Domingues | Titular |
| | Reginaldo D. Pereira | Suplente |
| Divisão Municipal de Cultura | Angélica Araújo Dias Prado | Titular |
| | Roberto Stampone Júnior | Suplente |
| Secretaria de Educação | Andreia Aparecida Assis Pallos | Titular |
| | Ivone Vilas Boas | Suplente |
| UNIFEG | Lucas Moreira Gonçalves | Titular |
| | Tiago Marques Resende | Suplente |
| Sociedade Civil | Anderson Vergili Sabbag Scagliusi | Titular |
| | Valdir Donizetti Oliveira | Suplente |
| Sociedade Civil | José Augusto Albuquerque Garcia | Titular |
| | Claudio Alexandre Diniz | Suplente |
| Sociedade Civil | Robson de Paula Ferreira | Titular |
| | Matheus Sayer | Suplente |
| Entidade Esportiva | José Luis Fernandes | Titular |
| | Márcio Donizetti de Andrade | Suplente |
| Entidade Esportiva | Jacinto da Costa Matoso | Titular |
| | Geraldo Marques | Suplente |
| Profissionais de Educação Física | Igor Antônio Smargiassi | Titular |
| | Natália Batista Magalhães | Suplente |

**Art. 2º** O prazo de mandato será até 06/02/2019
**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário, notadamente a Portaria nº 278/2017

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor nesta data

Guaxupé, 07 de outubro de 2018

***JARBAS CORRÊA FILHO***
Prefeito de Guaxupé

**Publicado por:**
Leni Helce Elias de Melo Tauil
**Código Identificador:**4D674EB6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**PORTARIA 38**

**PORTARIA Nº 38/2018**

NOMEIA PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE E SECRETÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei Municipal nº 1757/2006,

**RESOLVE:**

**Art. 1º nomeia Presidente, Vice-Presidente e Secretário do Conselho Municipal de Esportes**, conforme especifica:

MURILO CHARALLO GALLATE – **PRESIDENTE**
JOSÉ LUIS FERNANDES – **VICE-PRESIDENTE**
LUCAS MOREIRA GONÇALVES - **SECRETÁRIO**

**Art. 2º** O prazo de mandato será até 06/02/2019

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor nesta data

Guaxupé, 07 de fevereiro de 2018

***JARBAS CORRÊA FILHO***
Prefeito de Guaxupé

**Publicado por:**
Leni Helce Elias de Melo Tauil
**Código Identificador:**8A217855

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**EXTRATO DO CONTRATO 014/2014**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 014/2018 originado da realização da Dispensa de Licitação nº 008/2018, firmado com a associação Corporação Musical Santa Bárbara. Objeto: contratação Corporação Musical Santa Bárbara para apresentação artística nos dias 11/02/2018 e 13/02/2018, durante as festividades do Carnaval de 2018 no Município de Guaxupé/MG.

Guaxupé, 18/01/2018.

***MARCOS ALEXANDRE COSTA BULED***
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

**Publicado por:**
Leandro Cesar Fidelis
**Código Identificador:**D0634C53

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**PORTARIA 39**

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

**PORTARIA Nº 39/2018**

Nomeia SERVIDORA CONCURSADA PARA O CARGO DE PROFESSOR I

**O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais**, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a servidora, abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2016 de acordo com os resultados publicados no jornal "A Folha Regional", edição 1.328 de 30/12/2016.

| Nome | Cargo |
|---|---|
| CLEBIA APARECIDA ALVES MOLINARI | PROFESSOR MUNICIPAL I |

**Art. 2º** A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual**

**eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

**Art. 3º** O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09**.**
**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor nesta data com efeitos retroativos a **01/02/2018**

Guaxupé, 07 de fevereiro de 2018

***JARBAS CORRÊA FILHO***
Prefeito de Guaxupé

**Publicado por:**
Leni Helce Elias de Melo Tauil
**Código Identificador:**F347A46B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**PORTARIA 40**

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

**PORTARIA Nº 40/2018**

Nomeia SERVIDORA CONCURSADA PARA O CARGO DE PROFESSOR I

**O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais**, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a servidora, abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2016 de acordo com os resultados publicados no jornal "A Folha Regional", edição 1.328 de 30/12/2016.

| Nome | Cargo |
|---|---|
| VIVIANE DE CÁSSIA DA FONSECA | PROFESSOR MUNICIPAL I |

**Art. 2º** A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

**Art. 3º** O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09**.**
**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor nesta data com efeitos retroativos a **01/02/2018**

Guaxupé, 07 de fevereiro de 2018

***JARBAS CORRÊA FILHO***
Prefeito de Guaxupé

**Publicado por:**
Leni Helce Elias de Melo Tauil
**Código Identificador:**443B848E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**PORTARIA 41**

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

**PORTARIA Nº 41/2018**

Nomeia 0SERVIDORA CONCURSADA PARA O CARGO DE AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I

**O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais**, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a servidora, abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2016 de acordo com os resultados publicados no jornal "A Folha Regional", edição 1.328 de 30/12/2016, para o cargo de Agente de Administração I, para cumprir o estágio probatório, com efeito, a partir da assinatura do Termo de Posse, durante o qual sua eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.

| Nome | Cargo |
|---|---|
| ANA LÍVIA DE LIMA SILVA | AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I |

**Art. 2º** O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09**.**
**Art. 3º** A candidata acima terá o prazo de 30 dias para tomar posse.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé, 07 de fevereiro de 2018

***JARBAS CORRÊA FILHO***
Prefeito de Guaxupé

**Publicado por:**
Leni Helce Elias de Melo Tauil
**Código Identificador:**6E85EB18

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**PORTARIA 42**

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

**PORTARIA Nº 42/2018**

Nomeia SERVIDORA CONCURSADA PARA O CARGO DE PSICÓLOGO I

**O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais**, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a servidora, abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2016 de acordo com os resultados publicados no jornal "A Folha Regional", edição 1.328 de 30/12/2016.

| Nome | Cargo |
|---|---|
| SAMANTHA PALOS RODRIGUES | PSICÓLOGO I |

**Art. 2º** A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

**Art. 3º** O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09**.**

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Guaxupé, 07 de fevereiro de 2018

***JARBAS CORRÊA FILHO***
Prefeito de Guaxupé

**Publicado por:**
Leni Helce Elias de Melo Tauil
**Código Identificador:**24FDF88E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 014/2015**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2015 originado do Pregão Presencial nº 172/2014, firmado com Guilherme Hipólito de Souza Costa CPF 09315042603. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de

12(doze) meses. Fundamento Legal: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé, 29/01/201

***MARCOS ALEXANDRE COSTA BULED***
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

**Publicado por:**
Leandro Cesar Fidelis
**Código Identificador:**BA87B27B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO 01-18**

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 001/2018: Termo de Compromisso que celebram o MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUAXUPÉ. Objeto: "Transferência de recursos financeiros para a entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUAXUPÉ, tendo em vista a Emenda Parlamentar que concedeu recursos, conforme Portaria MS/GM 1.714, de 07 de julho de 2017, para incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade(MAC), nos termos da resolução SES/MG n. 5913 de 10 de outubro de 2017."Valor: R$14.010,73(quatorze mil dez reais reais e setenta e três centavos). Vigência: de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.**

**Guaxupé, 09 de fevereiro de 2018.**

***JARBAS CORRÊA FILHO.***
Prefeito de Guaxupé.

**Publicado por:**
Leni Helce Elias de Melo Tauil
**Código Identificador:**CFD579C4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/2014.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2014 originado da realização do Credenciamento 002/2014, firmado com JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA CPF; 065.132.226-05 Objeto: Prorrogação de prazo contratual. Fundamento legal: Artigo 57, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé/MG, 05/02/2018.

***RAFAEL AUGUSTO OLINTO***
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Leandro Cesar Fidelis
**Código Identificador:**7EAF1FDB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO 01-18**

**EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 001/2018: Termo de Compromisso que celebram o MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUAXUPÉ. Objeto: "Transferência de recursos financeiros para a entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUAXUPÉ, tendo em vista a Emenda Parlamentar que concedeu recursos, conforme Portaria MS/GM 1.714, de 07 de julho de 2017, para incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade(MAC), nos termos da resolução SES/MG n. 5913 de 10 de outubro de 2017."Valor: R$14.010,73 (quatorze mil dez reais e setenta e três centavos). Vigência: de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.**

**Guaxupé, 09 de fevereiro de 2018.**

***JARBAS CORRÊA FILHO.***
Prefeito de Guaxupé.

**Publicado por:**
Leni Helce Elias de Melo Tauil
**Código Identificador:**597009F9

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE IBIÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**4ª ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA APRECIAR PARECER TÉCNICO DA FARMACÊUTICA DA PREFEITURA MUNICIPAL SOB ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – ITEM 2 DO TÍTULO VIII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017**

Aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito, reuniu-se, a partir das 09:00 horas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio abaixo identificados e designados através da Portaria nº 821 de 17 de janeiro de 2018 para procederem à continuidade do julgamento do Pregão Presencial nº 050/2017, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** que tem por objeto a contratação de empresas visando o fornecimento de medicamentos e correlatos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, do Edital. Na Sessão anterior datada de 18 de janeiro de 2018, as empresas **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA** e **MEDWAY LOG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** foram inabilitadas em todos os itens e a empresa **DROGAFONTE LTDA** em alguns itens por deixarem de apresentar documentos exigidos para qualificação técnica, conforme parecer técnico emitido pela farmacêutica Priscila Cristina Lourenço Rodrigues Correa anexado aos autos. Estando as referidas licitantes inabilitadas, decidiu o Pregoeiro examinar as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação. As empresas **ALFALAGOS LTDA, BH FARMA COMERCIO LTDA, ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI – ME, SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, DROGAFONTE LTDA, DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP** foram vencedoras dos itens. Foi aberto prazo para as empresas enviarem a documentação de habilitação técnica. As documentações foram analisadas pela farmacêutica responsável técnica pela Farmácia Municipal Sra. Priscila Cristina Lourenço Rodrigues Correa, CRF/MG 13.473. Foi apresentado parecer técnico com o resultado da análise técnica realizada sobre a documentação exigida no item 2 do título VIII do Edital. De sua análise as licitantes **ALFALAGOS LTDA, BH FARMA COMERCIO LTDA, ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI – ME, SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, DROGAFONTE LTDA, DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP** foram consideradas habilitadas eis que apresentaram satisfatoriamente a documentação exigida. Consigno aqui, que a documentação técnica vai devidamente rubricada pela Sra. Farmacêutica uma vez que foi a responsável pela análise técnica de toda a documentação. Diante da habilitação técnica declarada pela Sra. Farmacêutica, declaro as licitantes vencedoras devidamente **habilitadas** por haverem cumprido satisfatoriamente com as exigências editalícias insculpidas nos itens 1 e 2 do título VIII do Instrumento Convocatório. Nesta data será devolvida pelo correio documentação enviada pela empresa Medway Log Comércio e Serviços Ltda pelos fatos que se seguem. A empresa foi inabilitada na data de 18 de janeiro de 2018 por não ter enviado a documentação de

habilitação técnica exigida no item 2 do título VIII do edital. Na Sessão ocorrida não havia nenhum representante da empresa, apesar de devidamente intimada. Fora aberto prazo recursal contra a inabilitação ocorrida, não ocorrendo, na oportunidade nenhuma manifestação, tendo em vista a ausência de representante legal da empresa. A documentação ora devolvida foi enviada ao Município de Ibiá na data de 23 de janeiro de 2018, data esta bem posterior a limite de envio (15 de dezembro de 2017). Por todo o exposto, a documentação não foi aceita e devolvida à empresa. O Pregoeiro encerrou a Sessão e determinou o encaminhamento deste processo devidamente instruído, ao departamento jurídico para emissão de parecer, e posteriormente à autoridade superior, para a homologação e a contratação. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que será assinada pelos presentes, abaixo relacionados.

***WANDERLEY OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR***
Pregoeiro:

Membros de Apoio:

***GIZELA KARINY ROSA DA SILVA***

***MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA E SILVA***

Responsável Técnica:
***PRISCILA CRISTINA LOURENÇO RODRIGUES CORREA***

**Publicado por:**
Aline Cristina Souza Martins
**Código Identificador:**D7D28C76

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO - TERCEIRO TERMO ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL 001/2016**

ORIGEM: Pregão Presencial 001/2016
OBJETO: Prorrogação e reequilíbrio econômico financeiro com a aplicação do IPC-A acumulado no período do contrato firmado entre as partes para a contratação de empresa para prestação de serviços de varrição das Vias Urbanas (inclusive calçadas), limpeza de praças e parques, bem como a retirada e o transporte do material proveniente dos serviços e de aglomeração nas sarjetas, com areia e cascalho, diariamente para locais apropriados, incluindo a capina química das vias urbanas (inclusive calçadas, praças e parques) e outras atividades afins determinadas pela Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura. O prazo da vigência do contrato supramencionado fica prorrogado de 11 de fevereiro de 2018 para 11 de junho de 2018. O valor passará de R$ 20,57 (vinte reais e cinqüenta e sete centavos) para R$ 21,18 (vinte e um reais e dezoito centavos) o quilômetro varrido, tendo em vista o IPC-A acumulado para o período de 2,94735%. O valor atualizado do contrato passará de R$ 765.779,04 (setecentos e sessenta e cinco mil setecentos e setenta e nove reais e quatro centavos) para R$ 915.520,79 (novecentos e quinze mil quinhentos e vinte reais e setenta e nove centavos).
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBIÁ/MG
CONTRATADA: M A SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 20.315.777/0001-52
VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 149.741,75 (cento e quarenta e nove mil, setecentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos).
Término do ADITIVO: 11 de junho de 2018.
DATA DO ADITIVO: 08 de fevereiro de 2018.

Ibiá (MG), 08 de fevereiro de 2018.

***MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA***
Prefeita Municipal

Publique-se.

**Publicado por:**
Aline Cristina Souza Martins
**Código Identificador:**7454C710

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO - SEGUNDO TERMO ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL 001/2017**

ORIGEM: Pregão Presencial 001/2017
OBJETO: Prorrogação e reequilíbrio econômico financeiro com a aplicação do IPC-A acumulado no período ao contrato celebrado entre o Município de Ibiá e o contratado, na data de 08 de fevereiro de 2017, que tem como objeto a prestação de serviços de recolhimento de entulhos e limpeza em lotes vagos para evitar proliferação de insetos, animais e transmissores de doenças e demais necessidades com caminhão truck, em bom estado de conservação, com todos os equipamentos de segurança para o trabalho e com motorista. O prazo da vigência do contrato supramencionado fica prorrogado de 07 de fevereiro de 2018 para 07 de fevereiro de 2019. O valor mensal passará de R$ 4.125,00 (quatro mil, cento e vinte e cinco reais) para R$ 4.246,58 (quatro mil duzentos e quarenta e seis reais e cinqüenta e oito centavos), tendo em vista o IPC-A acumulado para o período de 2,94735%. O valor atualizado do contrato passará de R$ 42.281,25 (quarenta e dois mil, duzentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos) para R$ 93.240,21 (noventa e três mil duzentos e quarenta reais e vinte e um centavos).
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBIÁ/MG
CONTRATADA: CESAR DAMIÃO DA SILVA
VALOR DO ADITIVO: R$ 50.958,96 (Cinqüenta mil, novecentos e cinqüenta e oito reais e noventa e seis centavos).
DATA DO ADITIVO: 05 de fevereiro de 2018.

Ibiá (MG), 05 de fevereiro de 2018.

***MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA***
Prefeita Municipal

Publique-se.

**Publicado por:**
Aline Cristina Souza Martins
**Código Identificador:**755A8415

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Extrato de Contrato Nº 001/2017** – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando AQUISIÇÃO DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS-MG, nos termos do Pregão Presencial 002/2018, tendo como contratada **DANILON DA SILVA PEROCO 08323146683** pelo valor global de **R$ 31.668,05 (trinta e um mil seiscentos e sessenta e oito reais e cinco centavos)**, nas dotações orçamentárias: FICHA: 062/101 –
02.03.12.122.2.0078.0016.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; FICHA: 242/100 –
02.12.08.244.2.0067.0014.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; FICHA: 154/100 –
02.08.20.608.2.0019.0003.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; FICHA: 003/100 –
02.01.04.122.2006.0001.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; FICHA: 227/155 –
02.14.10.301.20058.0012.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2018.

Indianópolis/MG, 12 de Fevereiro de 2018.

***LINDOMAR AMARO BORGES***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Derimar Borges da Silva
**Código Identificador:**4184E65D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Extrato de Contrato Nº 002/2017** – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando AQUISIÇÃO DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS-MG, nos termos do Pregão Presencial 002/2018, tendo como contratada **MARLOS ALVES DE ALMEIDA E CIA LTDA** pelo valor global de **R$ 33.258,25 (trinta e três mil duzentos e cinqüenta e oito reais e vinte e cinco centavos)**, nas dotações orçamentárias: FICHA: 062/101 – 02.03.12.122.2.0078.0016.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; FICHA: 242/100 – 02.12.08.244.2.0067.0014.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; FICHA: 154/100 – 02.08.20.608.2.0019.0003.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; FICHA: 003/100 – 02.01.04.122.2006.0001.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; FICHA: 227/155 – 02.14.10.301.20058.0012.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2018.

Indianópolis/MG, 12 de Fevereiro de 2018.

***LINDOMAR AMARO BORGES***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Derimar Borges da Silva
**Código Identificador:**790C46AC

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Extrato de Contrato Nº 003/2017** – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando aquisição de combustíveis e óleos lubrificantes para abastecimento dos veículos da frota do município de Indianópolis/MG, conforme quantitativo e especificações constantes neste instrumento convocatório e Termo de Referência, nos termos do Pregão Presencial 003/2018, tendo como contratada **KOURA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA** pelo valor global de **R$ 126.723,00 (Cento e vinte e seis mil setecentos e vinte e três reais)**, nas dotações orçamentárias: FICHA: 003/100 – 02.01.04.122.2.0006.0001.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; FICHA: 283/100 – 02.02.06.181.20064.0001.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; FICHA: 57/101 – 02.03.12.122.2.0041.0007.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; FICHA: 103/100 – 02.06.15.452.2.0016.0010.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; FICHA: 154/100 – 02.08.20.608.2.0019.0003.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; FICHA: 172/100 – 02.09.26.782.2.0022.0010.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; FICHA: 242/100 – 02.12.08.244.2.0043.0014.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; FICHA: 208/102 – 02.14..10.301.2.0047.0012.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2018.

Indianópolis/MG, 12 de Fevereiro de 2018.

***LINDOMAR AMARO BORGES***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Derimar Borges da Silva
**Código Identificador:**310EF0B1

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Extrato de Contrato Nº 004/2017** – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando aquisição de combustíveis e óleos lubrificantes para abastecimento dos veículos da frota do município de Indianópolis/MG, conforme quantitativo e especificações constantes neste instrumento convocatório e Termo de Referência, nos termos do Pregão Presencial 003/2018, tendo como contratada **POSTO INDIANÓPOLIS LTDA - EPP** pelo valor global de **R$ 543.630,00 (Quinhentos e quarenta e três mil seiscentos e trinta reais)**, nas dotações orçamentárias: FICHA: 003/100 – 02.01.04.122.2.0006.0001.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; FICHA: 283/100 – 02.02.06.181.20064.0001.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; FICHA: 57/101 – 02.03.12.122.2.0041.0007.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; FICHA: 103/100 – 02.06.15.452.2.0016.0010.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; FICHA: 154/100 – 02.08.20.608.2.0019.0003.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; FICHA: 172/100 – 02.09.26.782.2.0022.0010.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; FICHA: 242/100 – 02.12.08.244.2.0043.0014.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; FICHA: 208/102 – 02.14..10.301.2.0047.0012.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2018.

Indianópolis/MG, 12 de Fevereiro de 2018.

***LINDOMAR AMARO BORGES***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Derimar Borges da Silva
**Código Identificador:**5F9E7259

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Extrato de Contrato Nº 005/2017** – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos para realização do "CARNAIND 2018", na cidade de Indianópolis/MG, no período de 10/02/2018 a 13/02/2018, incluindo montagem de estruturas, shows artísticos e fornecimento de equipamentos necessários, conforme especificações constantes no Termo de Referência, nos termos do Pregão Presencial 004/2018, tendo como contratada **HEITA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME** pelo valor global de **R$144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)**, nas dotações orçamentárias: FICHA: 197/100 – 02.11.13.392.2.0031.0002.3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2018.

Indianópolis/MG, 12 de Fevereiro de 2018.

***LINDOMAR AMARO BORGES***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Derimar Borges da Silva
**Código Identificador:**E10DDBAE

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Extrato de Contrato Nº 006/2017** – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo da merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino de Indianópolis/MG, nos termos do Pregão Presencial 001/2018, tendo como contratada **MARLOS**

**ALVES DE ALMEIDA E CIA LTDA** pelo valor global de **R$ 180.057,85 (Cento e oitenta mil e cinqüenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)**, nas dotações orçamentárias: FICHA: 62/101 – 02.03.12.122.2.0078.0016.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; FICHA: 62/144 – 02.03.12.122.2.0078.0016.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; FICHA: 76/101 – 02.03.12.361.2.0156.0007.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2018.

Indianópolis/MG, 12 de Fevereiro de 2018.

***LINDOMAR AMARO BORGES***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Derimar Borges da Silva
**Código Identificador:**64C365A9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Extrato de Contrato Nº 007/2017** – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo da merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino de Indianópolis/MG, nos termos do Pregão Presencial 001/2018, tendo como contratada **RONALDO CESAR DA SILVA ME** pelo valor global de **R$ 86.598,60 (Oitenta e seis mil quinhentos e noventa e oito reais e sessenta centavos)**, nas dotações orçamentárias: FICHA: 62/101 – 02.03.12.122.2.0078.0016.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; FICHA: 62/144 – 02.03.12.122.2.0078.0016.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; FICHA: 76/101 – 02.03.12.361.2.0156.0007.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2018.

Indianópolis/MG, 12 de Fevereiro de 2018.

***LINDOMAR AMARO BORGES***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Derimar Borges da Silva
**Código Identificador:**9200DC24

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE IPUIÚNA

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE ATA E CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO DE EXPECTATIVA Nº **010/2018**, com a empresa **ANTÔNIO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO, CNPJ Nº 19.247.519/0001-05** – Decorrência: Pregão Presencial para o Registro de Preços nº **002/2018**- Objeto: **O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IPUIUNA/MG**. Valor do contrato: R$ **37.322,60 (trinta e sete mil trezentos e vinte e dois reais e sessenta centavos)**. Data da assinatura: **09.02.2018**. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: 02.03.03.12.306.0008.2.222.3.3.90.30.00-FICHAS-167,168.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **004/2018**, com a empresa **ANTÔNIO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO, CNPJ Nº 19.247.519/0001-05** – Decorrência: Pregão Presencial para o Registro de Preços nº **002/2018**- Objeto: **O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IPUIUNA/MG**. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ **37.322,60 (trinta e sete mil trezentos e vinte e dois reais e sessenta centavos)**. Data da assinatura: **09.02.2018**. Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: 02.03.03.12.306.0008.2.222.3.3.90.30.00-FICHAS-167,168.

**Publicado por:**
Adriano Batista da Silva
**Código Identificador:**A4B602D1

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE ATA E CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO DE EXPECTATIVA Nº **011/2018**, com a empresa **BATUTA SUPERMERCADO LTDA, CNPJ Nº 19.014.323/0001-62** – Decorrência: Pregão Presencial para o Registro de Preços nº **002/2018**- Objeto: **O objeto do presente contrato é aAQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IPUIUNA/MG**. Valor do contrato: R$ **31.758,65 (trinta e um mil setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)**. Data da assinatura: **09.02.2018**. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: 02.03.03.12.306.0008.2.222.3.3.90.30.00-FICHAS-167,168.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **004/2018**, com a empresa **BATUTA SUPERMERCADO LTDA, CNPJ Nº 19.014.323/0001-62** – Decorrência: Pregão Presencial para o Registro de Preços nº **002/2018**- Objeto: **O objeto do presente contrato é aAQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IPUIUNA/MG**. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ **31.758,65 (trinta e um mil setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)**. Data da assinatura: **09.02.2018**. Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: 02.03.03.12.306.0008.2.222.3.3.90.30.00-FICHAS-167,168.

**Publicado por:**
Adriano Batista da Silva
**Código Identificador:**EB8C413E

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE ATA E CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO DE EXPECTATIVA Nº **012/2018**, com a empresa **SUPERMERCADO PEREZ E SOUZA LTDA, CNPJ Nº 19.014.794/0001-70** – Decorrência: Pregão Presencial para o Registro de Preços nº **002/2018**- Objeto: **O objeto do presente contrato é aAQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IPUIUNA/MG**. Valor do contrato: R$ **1.347,25 (um mil trezentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos)**. Data da assinatura: **09.02.2018**. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: 02.03.03.12.306.0008.2.222.3.3.90.30.00-FICHAS-167,168.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **004/2018**, com a empresa **SUPERMERCADO PEREZ E SOUZA LTDA, CNPJ Nº 19.014.794/0001-70** – Decorrência: Pregão Presencial para o Registro de Preços nº **002/2018**- Objeto: **O objeto do presente contrato é aAQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IPUIUNA/MG**. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ **1.347,25 (um mil trezentos e quarenta e sete**

**reais e vinte e cinco centavos)**. Data da assinatura: **09.02.2018**. Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias:
02.03.03.12.306.0008.2.222.3.3.90.30.00-FICHAS-167,168.

**Publicado por:**
Adriano Batista da Silva
**Código Identificador:**E75E9EF2

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE ATA E CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO DE EXPECTATIVA Nº **014/2018**, com a empresa **DELLAS COMÉRCIO E TRANSPORTES, CNPJ Nº 03.316.661/0001-19** – Decorrência: Pregão Presencial para o Registro de Preços nº **005/2018**- Objeto: **O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE FLUÍDOS AUTOMOTIVOS E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPÚIUNA/MG**. Valor do contrato: R$ **67.760,00 (sessenta e sete mil setecentos e sessenta reais)**. Data da assinatura: **07.02.2018**. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Gabinete do Prefeito-
005-02.01.04.0122.0001.2.201.3.3.90.30.00-Material de Con-sumo-Serviços de Secretaria -
040-02.01.04.0122.0001.2.206.3.3.90.30.00-Material de Consumo-Secretaria -Municipal de Educação-SEMEC-
151-152-153-02.03.12.0122.0007.2.220.3.3.90.30.00-Material de Consumo-Manutenção do Transporte Escolar-
169-170-171-172-179-02.03.12.0361.0009.2.223.3.3.90.30.00-Material de Consumo-Manutenção dos Serviços Urbanos-
591-02.05.15.0452.0018.2.246.3.3.90.30.00-Material de Consumo-Manutenção dos Ser-viços de Estradas e Rodagens-
619-620-02.07.26.0606.0025.2.256.3.3.90.30.00-Material de Consumo-Convênio Policia Civil-
053-02.01.06.0181.0003.2.213.3.3.90.30.00-Material de Con-sumo-Convênio Policia Militar-
057-02.01.06.0181.0003.2.214.3.3.90.30.00-Material de Consumo-Atividades da Secretaria de Saúde-
381-02.04.10.0122.0006.1.103.3.3.90.30.00-Material de Consumo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **005/2018**, com a empresa **DELLAS COMÉRCIO E TRANSPORTES, CNPJ Nº 03.316.661/0001-19** – Decorrência: Pregão Presencial para o Registro de Preços nº **005/2018**- Objeto: **O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE FLUÍDOS AUTOMOTIVOS E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPÚIUNA/MG**. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ **67.760,00 (sessenta e sete mil setecentos e sessenta reais)**. Data da assinatura: **07.02.2018**. Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Gabinete do Prefeito-
005-02.01.04.0122.0001.2.201.3.3.90.30.00-Material de Con-sumo-Serviços de Secretaria -
040-02.01.04.0122.0001.2.206.3.3.90.30.00-Material de Consumo-Secretaria -Municipal de Educação-SEMEC-
151-152-153-02.03.12.0122.0007.2.220.3.3.90.30.00-Material de Consumo-Manutenção do Transporte Escolar-
169-170-171-172-179-02.03.12.0361.0009.2.223.3.3.90.30.00-Material de Consumo-Manutenção dos Serviços Urbanos-
591-02.05.15.0452.0018.2.246.3.3.90.30.00-Material de Consumo-Manutenção dos Ser-viços de Estradas e Rodagens-
619-620-02.07.26.0606.0025.2.256.3.3.90.30.00-Material de Consumo-Convênio Policia Civil-
053-02.01.06.0181.0003.2.213.3.3.90.30.00-Material de Con-sumo-Convênio Policia Militar-
057-02.01.06.0181.0003.2.214.3.3.90.30.00-Material de Consumo-Atividades da Secretaria de Saúde-
381-02.04.10.0122.0006.1.103.3.3.90.30.00-Material de Consumo.

**Publicado por:**
Adriano Batista da Silva
**Código Identificador:**50867067

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE ATA E CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO DE EXPECTATIVA Nº **014/2018**, com a empresa **DELLAS COMÉRCIO E TRANSPORTES, CNPJ Nº 03.316.661/0001-19** – Decorrência: Pregão Presencial para o Registro de Preços nº **005/2018**- Objeto: **O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE FLUÍDOS AUTOMOTIVOS E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPÚIUNA/MG**. Valor do contrato: R$ **67.760,00 (sessenta e sete mil setecentos e sessenta reais)**. Data da assinatura: **07.02.2018**. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Gabinete do Prefeito-
005-02.01.04.0122.0001.2.201.3.3.90.30.00-Material de Con-sumo-Serviços de Secretaria -
040-02.01.04.0122.0001.2.206.3.3.90.30.00-Material de Consumo-Secretaria -Municipal de Educação-SEMEC-
151-152-153-02.03.12.0122.0007.2.220.3.3.90.30.00-Material de Consumo-Manutenção do Transporte Escolar-
169-170-171-172-179-02.03.12.0361.0009.2.223.3.3.90.30.00-Material de Consumo-Manutenção dos Serviços Urbanos-
591-02.05.15.0452.0018.2.246.3.3.90.30.00-Material de Consumo-Manutenção dos Ser-viços de Estradas e Rodagens-
619-620-02.07.26.0606.0025.2.256.3.3.90.30.00-Material de Consumo-Convênio Policia Civil-
053-02.01.06.0181.0003.2.213.3.3.90.30.00-Material de Con-sumo-Convênio Policia Militar-
057-02.01.06.0181.0003.2.214.3.3.90.30.00-Material de Consumo-Atividades da Secretaria de Saúde-
381-02.04.10.0122.0006.1.103.3.3.90.30.00-Material de Consumo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **005/2018**, com a empresa **DELLAS COMÉRCIO E TRANSPORTES, CNPJ Nº 03.316.661/0001-19** – Decorrência: Pregão Presencial para o Registro de Preços nº **005/2018**- Objeto: **O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE FLUÍDOS AUTOMOTIVOS E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPÚIUNA/MG**. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ **67.760,00 (sessenta e sete mil setecentos e sessenta reais)**. Data da assinatura: **07.02.2018**. Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Gabinete do Prefeito-
005-02.01.04.0122.0001.2.201.3.3.90.30.00-Material de Con-sumo-Serviços de Secretaria -
040-02.01.04.0122.0001.2.206.3.3.90.30.00-Material de Consumo-Secretaria -Municipal de Educação-SEMEC-
151-152-153-02.03.12.0122.0007.2.220.3.3.90.30.00-Material de Consumo-Manutenção do Transporte Escolar-
169-170-171-172-179-02.03.12.0361.0009.2.223.3.3.90.30.00-Material de Consumo-Manutenção dos Serviços Urbanos-
591-02.05.15.0452.0018.2.246.3.3.90.30.00-Material de Consumo-Manutenção dos Ser-viços de Estradas e Rodagens-
619-620-02.07.26.0606.0025.2.256.3.3.90.30.00-Material de Consumo-Convênio Policia Civil-
053-02.01.06.0181.0003.2.213.3.3.90.30.00-Material de Con-sumo-Convênio Policia Militar-
057-02.01.06.0181.0003.2.214.3.3.90.30.00-Material de Consumo-Atividades da Secretaria de Saúde-
381-02.04.10.0122.0006.1.103.3.3.90.30.00-Material de Consumo.

**Publicado por:**
Adriano Batista da Silva
**Código Identificador:**A0448F20

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE ATA E CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO DE EXPECTATIVA Nº **015/2018**, com a empresa **MM COMERCIO DE PEÇAS EIRELLI EPP, CNPJ Nº 07.811.324/0001-59** – Decorrência: Pregão Presencial para o Registro de Preços nº **000/2017**- Objeto: **O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE FLUÍDOS AUTOMOTIVOS E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPÚIUNA/MG**. Valor do contrato: R$ **71.152 (setenta e um mil cento e cinquenta e dois reais)**. Data da assinatura: **07.02.2018**. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Gabinete do Prefeito-
005-02.01.04.0122.0001.2.201.3.3.90.30.00-Material de Con-sumo-Serviços de Secretaria -
040-02.01.04.0122.0001.2.206.3.3.90.30.00-Material de Consumo-Secretaria -Municipal de Educação-SEMEC-
151-152-153-02.03.12.0122.0007.2.220.3.3.90.30.00-Material de Consumo-Manutenção do Transporte Escolar-
169-170-171-172-179-02.03.12.0361.0009.2.223.3.3.90.30.00-Material de Consumo-Manutenção dos Serviços Urbanos-
591-02.05.15.0452.0018.2.246.3.3.90.30.00-Material de Consumo-Manutenção dos Ser-viços de Estradas e Rodagens-
619-620-02.07.26.0606.0025.2.256.3.3.90.30.00-Material de Consumo-Convênio Policia Civil-
053-02.01.06.0181.0003.2.213.3.3.90.30.00-Material de Con-sumo-Convênio Policia Militar-
057-02.01.06.0181.0003.2.214.3.3.90.30.00-Material de Consumo-Atividades da Secretaria de Saúde-
381-02.04.10.0122.0006.1.103.3.3.90.30.00-Material de Consumo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **05/2018**, com a empresa **MM COMERCIO DE PEÇAS EIRELLI EPP, CNPJ Nº 07.811.324/0001-59** – Decorrência: Pregão Presencial para o Registro de Preços nº **000/2017**- Objeto: **O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE FLUÍDOS AUTOMOTIVOS E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPÚIUNA/MG**. Valor Da Ata de Registro de Preços: R$ **71.152 (setenta e um mil cento e cinquenta e dois reais)**. Data da assinatura: **07.02.2018**. Vigência: O prazo de vigência, objeto desta Ata de Registro de Preços, será de 12 meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Gabinete do Prefeito-
005-02.01.04.0122.0001.2.201.3.3.90.30.00-Material de Con-sumo-Serviços de Secretaria -
040-02.01.04.0122.0001.2.206.3.3.90.30.00-Material de Consumo-Secretaria -Municipal de Educação-SEMEC-
151-152-153-02.03.12.0122.0007.2.220.3.3.90.30.00-Material de Consumo-Manutenção do Transporte Escolar-
169-170-171-172-179-02.03.12.0361.0009.2.223.3.3.90.30.00-Material de Consumo-Manutenção dos Serviços Urbanos-
591-02.05.15.0452.0018.2.246.3.3.90.30.00-Material de Consumo-Manutenção dos Ser-viços de Estradas e Rodagens-
619-620-02.07.26.0606.0025.2.256.3.3.90.30.00-Material de Consumo-Convênio Policia Civil-
053-02.01.06.0181.0003.2.213.3.3.90.30.00-Material de Con-sumo-Convênio Policia Militar-
057-02.01.06.0181.0003.2.214.3.3.90.30.00-Material de Consumo-Atividades da Secretaria de Saúde-
381-02.04.10.0122.0006.1.103.3.3.90.30.00-Material de Consumo.

**Publicado por:**
Adriano Batista da Silva
**Código Identificador:**CB0B25C0

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ITAGUARA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 12/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG - torna público Proc. Licitatório 12/2018 Pregão Presencial 06/2018. OBJETO: Aquisição de 01 veículo (Pick up cabine estendida) zero KM atendendo a solicitação da Secretaria Municipal Planejamento e Gestão, conforme especificações da planilha de item. Os envelopes "Documentação" e "Proposta" deverão ser entregues à Rua Padre Gregório do Couto, 187 – Centro – CEP: 35.488-000 – Itaguara/MG, até o dia 27/02/2018 às 09:00 hs. Consulta Edital www.itaguara.mg.gov.br 09/02/2018.

***GERALDO DONIZETE DE LIMA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
**Código Identificador:**C81954F2

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

### LICITAÇÃO E CONTRATOS
### PREGÃO PRESENCIAL 019/2018

**AVISO DE ADIAMENTO**
**Processo Licitatório nº030/2018**

Através de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, **comunica que** o processo acima citado que tem por objetivo a aquisição de materiais de construção e hidráulico, foi Adiado para o dia **22/02/2018 às 09:00 horas**, pelo seguinte motivo: atraso no envio do Edital, e comunica que a solicitação deverá ser feita pelo e-mail: licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br ou pelo site www.itamaratideminas.mg.gov.br,

Itamarati de Minas, 07 de fevereiro de 2018**.**

***HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA***
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**
Haroldo Lourenço da Rocha
**Código Identificador:**2776F15D

### LICITAÇÃO E CONTRATOS
### PREGÃO PRESENCIAL 022/2018

**Processo Licitatório n°035/2018**

Através de seu Pregoeiro Municipal - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia **27 de fevereiro de 2018**, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, **licitação tipo menor preço por item,** que tem por objetivo a contratação de uma mepresa para Prestação de serviços de disponibilização de internet de auta perfomace com conexão rápida 24h por dia, e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações, pelo e-mail licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br e no site www.itamaratideminas.mg.gov.br,

Itamarati de Minas, 09 de fevereiro de 2018**.**

***HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA***
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**
Haroldo Lourenço da Rocha
**Código Identificador:**B7B1C9B4

### LICITAÇÃO E CONTRATOS
### CHAMADA PUBLICA Nº 002/2018

**Processo Licitatório n°034/2018**

Através do Presidente da CPL - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia **02 de março de 2018**, na sede da Prefeitura Municipal, que tem por objeto selecionar propostas apresentadas por entidades sem fins lucrativos interessadas em estabelecer parceria com a Prefeitura, para a execução de ações de qualificação social e profissional, e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações, no e-mail pmitalicitacao@yahoo.com.br e no site www.itamaratideminas.mg.gov.br,

Itamarati de Minas, 09 de fevereiro de 2018**.**

***HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA***
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**
Haroldo Lourenço da Rocha
**Código Identificador:**E06868AB

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

### COMPRAS E LICITAÇÕES
### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018, cujo objeto a aquisição parcelada de pré-moldados para atender a Secretaria Municipal de Transporte, Obras, Infraestrutura e Agricultura de Itambé do Mato Dentro (MG), conforme especificados no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante do presente Edital. Abertura 27/02/2018 as 10h00min. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site www.itambedomatodentro.mg.gov.br, pelo e-mail licitacao@itambedomatodentro.mg.gov.br. As informações poderão ser prestadas pelo telefone (31) 3836-5120.

***GERALDO ELIVAN DE ARAUJO***
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**
Geraldo Elivan de Araujo
**Código Identificador:**7FBC8041

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ITANHOMI

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
### EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2017**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2017 (Registro de Preços)**
**TIPO: MELHOR PREÇO**
**PARTES**: MUNICÍPIO DE ITANHOMI X MEDFEN MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA.
**OBJETO:** Aquisição de material escolar, para a Secretaria Municipal de Educação, destinado a suprir as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino, incentivando e proporcionando aos estudantes melhores condições de aprendizagem e melhorias na área da educação.
**DATA**: 08/02/2018
**VALOR**: R$ 209.277,50 (duzentos e nove mil, duzentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).
**VIGÊNCIA**: 08/02/2018 a 07/02/2019.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:
Diversas conforme Edital.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 08 de fevereiro de 2018.

***FRANCISCO AQUILES DE SOUZA CHAGAS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Bruno Silva Mello Figueiredo
**Código Identificador:**8C0F5FA9

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
### EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2017**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2017 (Registro de Preços)**
**TIPO: MELHOR PREÇO**
**PARTES**: MUNICÍPIO DE ITANHOMI X SOUZA E SANTOS SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA – ME.
**OBJETO:** Aquisição de material escolar, para a Secretaria Municipal de Educação, destinado a suprir as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino, incentivando e proporcionando aos estudantes melhores condições de aprendizagem e melhorias na área da educação.
**DATA**: 08/02/2018
**VALOR**: R$ 338.239,10 (trezentos e trinta e oito mil, duzentos e trinta e nove reais e dez centavos).
**VIGÊNCIA**: 08/02/2018 a 07/02/2019.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:
Diversas conforme Edital.

Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 08 de fevereiro de 2018.

***FRANCISCO AQUILES DE SOUZA CHAGAS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Bruno Silva Mello Figueiredo
**Código Identificador:**AC3563BD

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
### EXTRATO DE CONTRATO - RETIFICAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2017**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017 (Registro de Preços)**
**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**
**PARTES:** MUNICÍPIO DE ITANHOMI X WILDE DIAS NETO – ME – "NETO AUTO PEÇAS"
**OBJETO:** para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de SERVIÇOS MECÂNICOS e FORNECIMENTO DE PEÇAS automotivas, destinados à manutenção corretiva e preventiva das dos veículos da frota municipal (automóveis, ambulâncias, caminhões, ônibus e micro-ônibus).
**DATA:** 16/06/2017
**VALOR:** R$ 258.877,94 (duzentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e setenta e set reais e noventa e quatro centavos
**VIGÊNCIA:** 16/06/2017 a 15/06/2018.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Diversas.

Certifico que o presente EXTRATO foi publicado no QUADRO DE AVISOS da Prefeitura Municipal de ITANHOMI-MG, no prazo legal.

Prefeitura Municipal de ITANHOMI-MG, 16 de junho de 2017.

***FRANCISCO AQUILES DE SOUZA CHAGAS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Bruno Silva Mello Figueiredo
**Código Identificador:**904EE211

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
### EXTRATO DE CONTRATO - RETIFICAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2017**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017 (Registro de Preços)**
**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**
**PARTES:** MUNICÍPIO DE ITANHOMI X INCA LANTERNAGEM E COMÉRCIO LTDA – EPP
**OBJETO:** para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de SERVIÇOS MECÂNICOS e FORNECIMENTO DE PEÇAS automotivas, destinados à

manutenção corretiva e preventiva das dos veículos da frota municipal (automóveis, ambulâncias, caminhões, ônibus e micro-ônibus).
**DATA:** 16/06/2017
**VALOR:** R$ 629.037,61 (seiscentos e vinte e nove mil, trinta e sete reais e sessenta e um centavos)
**VIGÊNCIA:** 16/06/2017 a 15/06/2018.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Diversas.

Certifico que o presente EXTRATO foi publicado no QUADRO DE AVISOS da Prefeitura Municipal de ITANHOMI-MG, no prazo legal.

Prefeitura Municipal de ITANHOMI-MG, 16 de junho de 2017.

***FRANCISCO AQUILES DE SOUZA CHAGAS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Bruno Silva Mello Figueiredo
**Código Identificador:**D53C7CD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**EXTRATO DE CONTRATO - RETIFICAÇAO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2017**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017 (Registro de Preços)**
**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**
**PARTES:** MUNICÍPIO DE ITANHOMI X AUTO PEÇAS RIZZON – EIRELI – ME
**OBJETO:** para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de SERVIÇOS MECÂNICOS e FORNECIMENTO DE PEÇAS automotivas, destinados à manutenção corretiva e preventiva das dos veículos da frota municipal (automóveis, ambulâncias, caminhões, ônibus e micro-ônibus).
**DATA:** 16/06/2017
**VALOR:** R$ 634.301,96 (seiscentos e trinta e quatro mil, trezentos e um reais e noventa e seis centavos)
**VIGÊNCIA:** 16/06/2017 a 15/06/2018.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Diversas.

Certifico que o presente EXTRATO foi publicado no QUADRO DE AVISOS da Prefeitura Municipal de ITANHOMI-MG, no prazo legal.

Prefeitura Municipal de ITANHOMI-MG, 16 de junho de 2017.

***FRANCISCO AQUILES DE SOUZA CHAGAS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Bruno Silva Mello Figueiredo
**Código Identificador:**77DB2E36

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**EXTRATO DE CONTRATO - RETIFICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2017**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017 (Registro de Preços)**
**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**
**PARTES:** MUNICÍPIO DE ITANHOMI X WE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA – EPP
**OBJETO:** para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de SERVIÇOS MECÂNICOS e FORNECIMENTO DE PEÇAS automotivas, destinados à manutenção corretiva e preventiva das dos veículos da frota municipal (automóveis, ambulâncias, caminhões, ônibus e micro-ônibus).
**DATA:** 16/06/2017
**VALOR:** R$ 195.516,16 (cento e noventa e cinco mil, quinhentos e dezesseis reais e dezesseis centavos)
**VIGÊNCIA:** 16/06/2017 a 15/06/2018.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Diversas.

Certifico que o presente EXTRATO foi publicado no QUADRO DE AVISOS da Prefeitura Municipal de ITANHOMI-MG, no prazo legal.

Prefeitura Municipal de ITANHOMI-MG, 16 de junho de 2017.

***FRANCISCO AQUILES DE SOUZA CHAGAS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Bruno Silva Mello Figueiredo
**Código Identificador:**C0519296

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ITAPEVA

**IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA**
**AVISO 234.1**

**Pregão Presencial 013/2018**
Processo Licitatório **009/2018**, Edital **013/2018**, Pregão Presencial **013/2018.** Tipo**:** Maior Desconto Percentual. Objeto: Registro de preços para aquisição parcelada de peças paralelas para veículos automotores e máquinas pertencentes à frota do Município de Itapeva/MG**.** A sessão realizar-se-á às **08 horas de 27 de fevereiro de 2018,** na sede da CPL, na Rua Ulisses Escobar, 30, Centro, Itapeva, Estado de Minas Gerais. Edital encontra-se no site www.itapeva.mg.gov.br. Mais informações pelo e-mail licitacao@itapeva.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3434-1354.

***MARCELO GUIDO PEREIRA***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Marcelo Guido Pereira
**Código Identificador:**946BBA58

**IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA**
**AVISO 234.2**

**Pregão Presencial 015/2018**
Processo Licitatório **021/2018**, Edital **015/2018**, Pregão Presencial **015/2018.** Tipo**:** Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para aquisição parcelada de combustível, destinada ao abastecimento da frota do Município de Itapeva/MG**.** A sessão realizar-se-á às **15 horas de 26 de fevereiro de 2018,** na sede da CPL, na Rua Ulisses Escobar, 30, Centro, Itapeva, Estado de Minas Gerais. Edital encontra-se no site www.itapeva.mg.gov.br. Mais informações pelo e-mail licitacao@itapeva.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3434-1354.

***MARCELO GUIDO PEREIRA***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Marcelo Guido Pereira
**Código Identificador:**64212EE1

**IMPRENSA OFICIAL DE ITAPEVA**
**AVISO 234.3**

**Pregão Presencial 017/2018**
Processo Licitatório **024/2018**, Edital **017/2018**, Pregão Presencial **017/2018** Tipo**:** Menor Preço Global. Objeto: Registro de preços para aquisição parcelada de suplemento de nutrição enteral para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**.** A sessão realizar-se-á às **09 horas de 28 de fevereiro de 2018,** na sede da CPL, na Rua Ulisses Escobar, 30, Centro, Itapeva, Estado de Minas Gerais. Edital encontra-se no site www.itapeva.mg.gov.br. Mais informações pelo e-mail licitacao@itapeva.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3434-1354.

***MARCELO GUIDO PEREIRA***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Marcelo Guido Pereira
**Código Identificador:**EC320DB7

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
### RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2018 - PROCESSO Nº 007/2017 - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2017

Retificação da data de assinatura do Termo de Colaboração em epígrafe, a que se refere à matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 08/02/2018, com data de circulação para 09/02/2018. Onde se lê: Asssinatura: 02/01/2018. **Leia-se: 03/01/2018**.
Município de Itatiaiuçu, 09 de fevereiro de 2018.

**Publicado por:**
Eduardo Reis Sobrinho Júnior
**Código Identificador:**91A8983D

### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2018
### INEXIGIBILIDADE Nº 002/2018 CONTRATO Nº 032/2018

Cumprindo o art. 26 da LNL torna pública a ratificação da inexigibilidade nº 002/2018 para compra de vales passagens, de acordo com a documentação comprobatória, justificativas técnicas e jurídicas contidas no respectivo processo administrativo nº 008/2018. Fundamentação legal: art. 25, I da Lei 8.666/93. Contrato: nº 032/2018. Contratante: Município de Itatiaiuçu. Contratada: Viação Itaúna Ltda. Vigência do contrato: 15/01/2018 à 31/12/2018. Valor total: R$ 12.607,50. Secretário de Assistência Social e Secretária de Saúde.

**Publicado por:**
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
**Código Identificador:**DBB86E4E

### SECRETARIA DE SAÚDE
### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

Processo Licitatório nº 022/2018 - Pregão Presencial Nº 013/2018 – Não acudiram interessados. Licitação declarada deserta.

Pregoeira.

**Publicado por:**
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
**Código Identificador:**1506BAE4

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE JACUÍ

### CONTRATOS E LICITAÇÕES
### EXTRATO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

O Município de Jacuí – MG. Torna público processo licitatório n.º 36/18, Tomada de Preços n.º 01/18, tipo menor preco global. Objeto: A presente licitação tem por finalidade a seleção da melhor proposta, para a contratação de empresa especializada de engenharia para execução, sob o regime de empreitada a preço global, para a execução de serviços de pavimentação da Rua Charles Pereira Ribeiro, e recapeamento da Rua Honorato Belchior dos Reis de acordo com contrato de repasse nº 845916/2017. A abertura será dia 28/02/2018, às 13:00 horas. Edital completo e as demais informações - www.jacui.mg.gov.br - tel: (35) 3593-1255.

Jacuí – MG, 07/02/2018.

***RICARDO DA SILVA***
Presidente da Comissão de Licitação.

**Publicado por:**
Daniela Fátima dos Santos Miranda
**Código Identificador:**3FF91B6D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE JAPARAIBA

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, fará a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 002/2018,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** no **dia 26 de fevereiro de 2018 às 09:00 horas** na sede da Prefeitura situada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, Centro, em Japaraíba/MG, cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios (refrigerantes e picolés) e copos descartáveis para uso na festa de 1º de março, em comemoração a emancipação politica da cidade de Japaraíba - MG, conforme especificações detalhadas do objeto constante no anexo I do edital. Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 09 de fevereiro e 2018.

***PAULA BATISTA DE OLIVEIRA***
Setor de Compras e Licitações.

**Publicado por:**
Paula Batista Oliveira
**Código Identificador:**B23BE021

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO: TERMO DE CESSÃO DE USO PAROQUIA

**CEDENTE:** Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG torna público o Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis; **CESSIONÁRIA:** Paróquia Nossa Senhora do Rosário, **OBJETO:** Constitui objeto do presente a Cessão de Uso de Bens Móveis, **VIGÊNCIA:** 02/01/2018 à 31/12/2020.

Representantes:

Paróquia Nossa Senhora do Rosário
Padre Leonardo da Silva Campos

***ROBERTO EMÍLIO LOPES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paula Batista Oliveira
**Código Identificador:**8D4D060A

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2018

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, fará a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 004/2018,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** no **dia 27 de fevereiro de 2018 às 09:00 horas** na sede da Prefeitura situada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, em Japaraíba/MG, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP) e encaminhamento de ligações de longa distância (STFC-LD), de acordo com as normas e regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, com a disponibilização de estações móveis, em regime de comodato, e serviço móvel com tecnologia 3G ou superior, conforme quantitativos e especificações técnicas constante no Anexo I - Termo de Referência do presente edital. Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*:

licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 09 de fevereiro de 2018.

***PAULA BATISTA DE OLIVEIRA***
Setor de Compras e Licitações.

**Publicado por:**
Paula Batista Oliveira
**Código Identificador:**50D6B003

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2018 - REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2018**

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, fará a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 005/2018, Registro de Preço nº 001/2018,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** no **dia 27 de fevereiro de 2018 às 14:00 horas** na sede da Prefeitura situada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, Centro, em Japaraíba/MG, cujo objeto é Contratação de serviço terceirizado de transporte escolar dos alunos residentes na zona rural para as escolas públicas do município. Sendo este transporte realizado em veículo próprio do contratado, incluindo despesas com motorista, combustível e todos os demais gastos necessários para a realização dos serviços, conforme quantitativos e especificações técnica constante no Anexo I - Termo de Referência do edital. Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 09 de fevereiro de 2018.

***PAULA BATISTA DE OLIVEIRA***
Setor de Compras e Licitações.

**Publicado por:**
Paula Batista Oliveira
**Código Identificador:**2BDB3E92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2018 - REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2018**

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, fará a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 005/2018, Registro de Preço nº 001/2018,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** no **dia 27 de fevereiro de 2018 às 14:00 horas** na sede da Prefeitura situada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, Centro, em Japaraíba/MG, cujo objeto é Contratação de serviço terceirizado de transporte escolar dos alunos residentes na zona rural para as escolas públicas do município. Sendo este transporte realizado em veículo próprio do contratado, incluindo despesas com motorista, combustível e todos os demais gastos necessários para a realização dos serviços, conforme quantitativos e especificações técnica constante no Anexo I - Termo de Referência do edital. Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 09 de fevereiro de 2018.

***PAULA BATISTA DE OLIVEIRA***
Setor de Compras e Licitações.

**Publicado por:**
Taciana C. Silva Amaral
**Código Identificador:**0F661801

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE JEQUITIBA

**DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 014/2018-EXONERA A PEDIDO CLAUDIA APARECIDA ROCHA DE PAULA -CARGO :AUXILIAR DE ENFERMAGEM**

**PORTARIA Nº 014/2018**

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e atendendo a pedido, conforme termo de desistência datado de 06/02/2018, resolve EXONERAR a servidora **CLAUDIA APARECIDA ROCHA DE PAULA** investida no cargo público de provimento efetivo de "**AUXILIAR DE ENFERMAGEM"**, classificada em 1º Lugar , conforme edital de Concurso Público nº 001/2015, nomeada através da Portaria nº. 134/2017, de 06 de março de 2017, tendo tomado Posse em 01 de Maio de 2017, a partir de 07 de Fevereiro de 2018.

Jequitibá, 09 de Fevereiro de 2018.

***HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanessa Machado Saturnino Souza
**Código Identificador:**3D5C3FD2

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

**DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**
**DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2017**

Com base nas informações constantes dos autos do presente Processo, aprovo o relatório final, adotando-o como fundamento da decisão e proposição de aplicação à empresa **CONSTRU MAIS MATERIAIS DE CONTRUÇÃO EIRELLI – ME, inscrita no CNPJ nº 25.193.561.0001/85**, estabelecida na Avenida Contorno Oeste, nº 1781, Bairro Cidade Universitária, Cidade São Gonçalo do Rio Abaixo, CEP 35.935-000, a sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o DAE pelo prazo de 01 (um) ano, prevista pelo art. em conformidade com o art. 7º da Lei 10.520/2002, art. 87, III da Lei 8666/1993, e dos itens 5.1.1.2 e 10.1, 'e' da Ata de Registro de Preços, em razão da não entrega do objeto do contrato dentro do prazo estipulado, caracterizando transgressão às disposições dos itens 5.1.1.1, 5.1.2 e 5.1.13 da Ata de Registro de Preços nº 07/2017.

**João Monlevade, 29 de janeiro de 2018**

***CLERES ROBERTO DE SOUZA***
Diretor
DAE

**Publicado por:**
Eder Lucio Rocha
**Código Identificador:**79BE0E65

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA**

O Município de João Monlevade, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a CHAMADA PÚBLICA 01/2018, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, conforme Lei 11.947/09 e Resolução CD/FNDE nº. 26/2013 e Lei Municipal 1838 de 03/12/2009, **para o dia 12/03/2018 às 8:30 horas**, na Prefeitura Municipal de João Monlevade, localizada na Rua Geraldo Miranda, 337, Bairro Alvorada – João Monlevade. Para conhecimento dos interessados, o Edital permanecerá publicado em mural da Secretaria Municipal de Educação – 2º andar, onde estará disponível para cópia por meio magnético, sendo este de

responsabilidade do interessado, nos horários de 7h às 10h30min e de 13h às 16h30min, podendo ainda ser retirado no site do município: www.pmjm.mg.gov.br. Outras informações pelo telefone 31.3852.4313.

João Monlevade, 09 de fevereiro de 2018.

***NOEME DAS GRAÇAS DIAS***
Nutricionista

**Publicado por:**
Bianca Passos Alves da Silva
**Código Identificador:**57C95349

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**TERMO DE CONTRATO Nº. 01/2018**

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**
**- TERMO DE CONTRATO Nº. 01/2018 – GCT – GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRÂNSITO S/A**. **– Objeto:** Contratação de empresa especializada disponibilização de SISTEMA/ SOFTWARE PARA PROCESSAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, ARRECADAÇÃO E CONTROLE DE RECURSOS DE MULTAS POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO e prestação de serviços de locação de sistema/ SOFTWARE de Talonário Eletrônico de Multas de Trânsito, decorrente do **Pregão Presencial nº 47/2017. - Valor:** R$ 133.200,00. **– Dotações Orçamentárias:**
15.451.2601.2094 - 3.3.90.39 - Ficha 442 - F.R. 1.57. **– Vigência:** 12 meses. **- Data:** 02/02/2018.

**Publicado por:**
Bianca Passos Alves da Silva
**Código Identificador:**0EDD383D

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**TERMO DE CONTRATO Nº. 02/2018**

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**
**- TERMO DE CONTRATO Nº. 02/2018 – IMPRENSA NACIONAL**. **– Objeto:** prestação de serviços, pela CONTRATADA, de publicação no Diário Oficial da União, de atos oficiais e demais matérias de interesse do CONTRATANTE, conforme estabelecido no Decreto nº 9.215, de 29/11/2017, combinado com a Portaria nº 268, de 5/10/2009 e Portaria nº 35, de 17/02/2017, decorrente da **Inexigibilidade nº 01/2018. - Valor:** R$ 10.000,00. **– Dotações Orçamentárias:**
04.131.0404.2013 - 3.3.90.39 - Ficha 108 - F.R. 1.00. **– Vigência:** 12 meses. **- Data:** 05/02/2018.

**Publicado por:**
Bianca Passos Alves da Silva
**Código Identificador:**B4140F01

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL**

Aos 11 dias corridos do mês de dezembro do ano de 2017, um grande volume de chuvas caiu por sobre o município de João Monlevade, causando a ruína parcial ou mesmo total de vários elementos de drenagem que compõe a malha de drenagem do município, tais como, caixas de passagens, canais de drenagem pluvial, além de danificar pistas de rolamentos, muros de contenção, etc.

No caso da Avenida Rodrigues Alves, um trecho de grande extensão de drenagem pluvial, constituída por tubos corrugados metálicos do tipo ARMCO, foi parcialmente danificado, causando a queda de parte da pista de rolamento da referida avenida, e causando risco ao edifício edificado no final da Avenida, fato que levou a Defesa Civil a notificar os moradores por precaução a desocuparem o imóvel.

Na vistoria realizada logo após a ocorrência, percebeu-se a presença de grande quantidade de entulhos, lixo e terra obstruindo o restante do canal, que não havia sofrido com o desastre, até aquele momento.

Conforme informado pela Defesa Civil Municipal, os moradores do edifício foram prontamente notificados a não permanecer no local, conforme já citado acima, de forma a prevenir e prezar pela integridade física dos moradores ou mesmo dos transeuntes que passam por aquele local.

Também foi realizado sinalização e isolamento do trecho através da colocação de fitas zebradas.

Após analises feitas na época do evento ocorrido, foi elaborado projeto, planilha de custo, cronograma e memorial descritivo devidamente justificado que foi enviado na data de 03 de janeiro de 2018 para dar inicio a elaboração de processo licitatório para contratação de empresa de forma a executar os serviços propostos para a **REFORMA E IMPLANTAÇÃO DE CANALIZAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS NA AVENIDA RODRIGUES ALVES**.

Cabe salientar, que o projeto, planilha de custo, cronograma e memorial descritivo elaborado foi feito de acordo com o que se observou no local, sendo que seria necessária a remoção dos escombros, lixo e terra que ali estavam para uma analise melhor e mais apurada.

Junto e paralelo ao processo acima citado, foi elaborado planilha de custo para contratação de maquinas para realizar a limpeza do leito córrego de forma desobstruir a entrada do canal que ainda estava parcialmente sob os escombros oriundos do desastre.

Feito a contratação das máquinas, foi realizada a limpeza do local, desobstruindo a entrada das águas no sistema de drenagem, além da remoção do tubo corrugado metálico que se encontrava completamente retorcido e a remoção de grande quantidade de terra.

Na data de 06 de fevereiro de 2018, mais precisamente as 3:00 da madrugada, segundo morador do local, o muro de arrimo do tipo gabião existente, ruiu parcialmente, bloqueando parte do leito do córrego, após grande precipitação ocorrida durante a madrugada. Após denuncia por parte do morador à defesa civil, foi realizada vistoria no local, aonde se confirmou a queda do muro, conforme relatado pelo morador.

No momento de tal vistoria, foi verificado que no local aonde se pensava que era o inicio do canal da Avenida Rodrigues Alves (canal este que esta ao longo de toda a avenida), na realidade era tão somente uma caixa de passagem e que havia ainda mais um trecho de tubo corrugado do tipo metálico, e por este motivo o projeto elaborada anteriormente, não atenderia a demanda, sendo necessário realizar correções no mesmo e com essa nova realidade seria necessário a confecção de uma caixa de passagem para fazer a conexão do canal a ser construído com o sistema existente. Cabe frisar que na proposta anterior não seria necessário confecção desta caixa.

Também, com os trabalhos de limpeza, executados no mês de janeiro de 2018, o volume de remoção terra e aterro compactado a ser realizado para a perfeita execução da obra sofrerão variações de volume significativas.

O volume de aterro e sua altura sofrerão mudanças o que acarretaria a necessidade de aumento da espessura da parede do canal para que pudessem suportar tal aterro.

Também com essa nova chuva que ocorrera na madrugada, a situação do local ficou agravada, inviabilizando ainda mais o projeto anterior.

A partir deste momento, foi elaborado projeto de “as built”, planilha de custo, cronograma e memorial descritivo, atendendo a nova realidade que estava caracterizada no local, na data de 07 de fevereiro de 2018, e enviado para o setor de licitações de forma a retificar a processo anterior para que fosse eficaz a intervenção no local.

O setor de licitações prontamente realizou todos os trabalhos de forma a atender a nova realidade informando às empresas que participariam do processo das mudanças necessárias e cumprindo o previsto na lei de licitações, marcando a data de abertura para o dia 02/03/2018.

Acontece que na data de 08 de fevereiro de 2018, no período vespertino/noturno, houve um novo evento chuvoso no município, que ocasionou novos deslizamentos nas margens do córrego, o que agravou ainda mais a situação, levando risco a outros edifícios, situados na Rua Jose Bicalho Costa que esta acima do local, sendo possível já observar um abatimento de aproximadamente 3 metros de altura por uma extensão de 20 metros. Assim, a situação apresentada requer imediata solução, não podendo aguardar a conclusão do processo licitatório (Tomada de Preços 02/2018) em andamento, com abertura prevista para o dia 02/3/2018, porém sem data para conclusão uma vez que o referido processo possui várias fases.

Pelos motivos acima citados, e principalmente pela nova realidade que se instalou no local, vimos recomendar que a obra seja realizada em caráter emergencial e imediato visto que o risco aumentou significativamente podendo causar vários danos ao patrimônio publico e privado, alem das vidas dos moradores e transeuntes envolvidos no contexto.

João Monlevade, 09 de Fevereiro de 2018.

***MARCELO FERNANDO FERREIRA SILVA***
Chefe de Engenharia – Defesa Civil

***JÚLIO BRUNO LEITE JÚNIOR***
Engenheiro Civil

_____
Diante dos fatos expostos, solicito a Revogação do processo licitatório Tomada de Preços 02/2018, e a abertura de processo Emergencial para contratação imediata.

***DAMIÃO JOSÉ TEODORO DE CASTRO***
Secretario Municipal de Obras

_____
Ciente e autorizo a contratação emergencial para obra de canalização de águas pluviais na Avenida Rodrigues Alves, desde que obedecido os preceitos legais vigentes e mediante Parecer Jurídico Prévio.

***SIMONE CARVALHO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Bianca Passos Alves da Silva
**Código Identificador:**22F9813D

## MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
## TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

**Processo Administrativo**: 17/2018
**Modalidade**: Tomada de Preços 02/2018
**Objeto**: Contratação de empresa para Reforma e Implantação de Canalização de Águas Pluviais na Avenida Rodrigues Alves.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no uso de suas atribuições legais e competência:

Considerando:
- A justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Obras;
- O Parecer Jurídico nº 53/2018.

DECIDE:

Revogar o processo licitatório em epígrafe, com base no Art. 49, da Lei 8.666/93.

É o que me cumpre justificar e determinar.

João Monlevade, 09 de Fevereiro de 2018

***SIMONE CARVALHO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Bianca Passos Alves da Silva
**Código Identificador:**AB939C73

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
### EXTRATO ATA SRP 002 2018 - PREGÃO 004 2018

**EXTRATO ATA SRP 002 2018 B - PREGÃO 004 2018**
**ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2018**
**PREGÃO PRESENCIAL n.º 004/2018**
**Validade: 12 (doze) meses**
Aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2018, o pregoeiro do Município de João Pinheiro/MG - legalmente constituído pela Portaria Municipal nº 022/2017, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal 3.931/2001, dos Decretos Municipais nº. 308/2007 e 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação -, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I), oferecidos pela empresa **Horizonte Comercio e Distribuidora Ltda - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.977.585/0001-22, empresa sediada na Av. Tomaz de Aquinio, 2134 - Bairro: Alvorada, CEP: 38701-513, Patos de Minas, MG, neste ato representada pelo(a) sr(a) Alex Lourenço Ermindo, inscrito(a) no CPF sob o nº 056.663.246-24 ; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
**1. DO OBJETO:**
1.1 - A presente ata tem por objeto o registro formal de preços para futuras e eventuais **Registro formal de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais para sistemas elétricos, monitoramento, rede computadores e telefonia, nas instalações do Centro Administrativo Municipal**; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades e valores:

| Item | Descrição dos materiais | Quant. | Unidade | Valor unit | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 0075 | Rack 19" fech.c/2pl.40u 1962x570mm b/g piso ga | 1 | Unidade | R$ 1.610,00 | R$ 1.610,00 |
| 0076 | Rack mini 19" fech.12u 600x450mm bg parede gar | 5 | Unidade | R$ 425,50 | R$ 2.127,50 |
| 0077 | Switch 24p.rj45 g.19"10/100mb.+2giga jg538a hp | 5 | Unidade | R$ 968,40 | R$ 4.842,00 |
| 0079 | Cabo cat6 utp 4px24 az cmx cx305 soho 23400174 | 2 | Caixa | R$ 452,60 | R$ 905,20 |
| 0080 | Cabo cat5e utp 4px24 az cmx soho c305 23200099 | 13 | Caixa | R$ 307,25 | R$ 3.994,25 |
| 0081 | Plug rj45 8vias cat6 utp c/50pcs 35050282 | 13 | Unidade | R$ 160,90 | R$ 2.091,70 |
| 0087 | Tampa p/cond.1/2e3/4 p/2t.rj45 cat5 56116/061 | 220 | Unidade | R$ 14,20 | R$ 3.124,00 |
| 0088 | Plug rj45 8vias cat5e utp c/10p soho 35050291 | 60 | Unidade | R$ 9,10 | R$ 546,00 |
| 0091 | No-break 00,60kva 115-115 station 27396 sm | 5 | Unidade | R$ 406,70 | R$ 2.033,50 |
| 0092 | No-break 02,20kva bi/s115 ge.b2 po.vi.ii 27745 | 1 | Unidade | R$ 2.249,90 | R$ 2.249,90 |
| Valor total de **R$ 23.524,05** (vinte e três mil quinhentos e vinte e quatro reais e cinco centavos). | | | | | |

Integram, ao presente extrato, o edital de Pregão Presencial nº 004/2018, a proposta de preços do proponente supramencionado, a ata de julgamento da licitação e as cláusulas 2ª a 15ª da ata original SRP 002/2018.

João Pinheiro/MG, 08 de fevereiro de 2018.

***EDMAR XAVIER MACIEL***
Prefeito Municipal

***HORIZONTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA ME***
CNPJ nº 19.977.585/0001-22

**Publicado por:**
Juarez Moura da Silva
**Código Identificador:**6F31872A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**EXTRATO ATA SRP 003 2018**

**EXTRATO ATA SRP 003 2018**

**ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2018**
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2018**
**Validade: 12 (doze) meses**

Aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2018, o pregoeiro do Município de João Pinheiro/MG – legalmente constituído pela Portaria Municipal nº 022/2017, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal 3.931/2001, dos Decretos Municipais nº. 308/2007 e 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018,** transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação -, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I), oferecidos pela empresa **2R Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda. - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.318.429/0001-82, empresa sediada na Rua Astolfo Moreira, 884 - Bairro: Maria José de Paula, CEP: 38770-000, João Pinheiro, MG, neste ato representada pelo(a) sr(a) Ricardo Murad de Oliveira, inscrito(a) no CPF sob o nº 057.955.446-55; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**1. DO OBJETO:**
1.1 - A presente ata tem por objeto o registro formal de preços para futuras e eventuais **Registro formal de preços para futuras e eventuais aquisições de móveis e eletrodomésticos destinados a estruturação dos serviços de saúde do município;** relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades e valores:

| Item | Descrição dos materiais | Quantidade | Unidade | Valor do Item | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 0001 | Guarda-roupa solteiro 06 portas e 03 gavetas | 5 | Unidade | R$ 859,00 | R$ 4.295,00 |
| 0002 | Cama Box solteiro | 5 | Unidade | R$ 517,50 | R$ 2.587,50 |
| 0005 | Mesa cozinha com 04 cadeiras | 5 | Unidade | R$ 471,00 | R$ 2.355,00 |
| 0008 | Ferro elétrico p/passar | 5 | Unidade | R$ 81,50 | R$ 407,50 |
| Valor total de **R$ 9.645,00** (nove mi seiscentos e quarenta e cinco reais). | | | | | |

Integram ao presente extrato o edital de Pregão Presencial nº 007/2018, a proposta de preços do proponente supramencionado, a ata de julgamento da licitação e as cláusulas 2ª a 15ª da ata original do SRP 003/2018.

***EDMAR XAVIER MACIEL***
Prefeito Municipal

***2R MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP***
CNPJ nº 04.318.429/0001-82

**Publicado por:**
Juarez Moura da Silva
**Código Identificador:**2DAAE83F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**EXTRATO ATA SRP 003 2018**

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2018
Validade: 12 (doze) meses
Aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2018, o pregoeiro do Município de João Pinheiro/MG – legalmente constituído pela Portaria Municipal nº 022/2017, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal 3.931/2001, dos Decretos Municipais nº. 308/2007 e 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação -, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I), oferecidos pela empresa CSA COMERCIAL LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.264.998/0001-34, empresa sediada na Rua Albertino Maia, 280 - Bairro: Esplanada, CEP: 38770-000, João Pinheiro, MG, neste ato representada pelo(a) sr(a) Ronan Correa Vieira, inscrito(a) no CPF sob o nº 602.209.106.34; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
1. DO OBJETO:
1.1 - A presente ata tem por objeto o registro formal de preços para futuras e eventuais Registro formal de preços para futuras e eventuais aquisições de móveis e eletrodomésticos destinados a estruturação dos serviços de saúde do município; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades e valores:

| Item | Descrição dos materiais | Quant. | Unidade | Valor unit. | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 0003 | Fogão 04 bocas em inox | 5 | Unidade | R$ 600,00 | R$ 3.000,00 |
| 0006 | Cozinha compacta com balcão | 5 | Unidade | R$ 684,00 | R$ 3.420,00 |
| 0009 | Sofá 03 lugares | 5 | Unidade | R$ 717,00 | R$ 3.585,00 |
| 0011 | Tenda 6 x 6 | 4 | Unidade | R$ 2.878,00 | R$ 11.512,00 |
| 0012 | PABX 02 linhas 08 ramais com instalação do Sistema para ligações e transferências. | 1 | Unidade | R$ 529,00 | R$ 529,00 |
| Valor total de R$ 22.046,00 (vinte e dois mil quarenta e seis reais). | | | | | |

Integram ao presente extrato o edital de Pregão Presencial nº 007/2018, a proposta de preços do proponente supramencionado, a ata de julgamento da licitação e as cláusulas 2ª a 15ª da ata original do SRP 003/2018.

***EDMAR XAVIER MACIEL***
Prefeito Municipal

***CSA COMERCIAL LTDA ME***
CNPJ nº 17.264.998/0001-34

**Publicado por:**
Juarez Moura da Silva
**Código Identificador:**F2DE9423

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**EXTRATO ATA SRP 003 2018**

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS n.º 003/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º007/2018
Validade: 12 (doze) meses
Aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2018, o pregoeiro do Município de João Pinheiro/MG – legalmente constituído pela Portaria Municipal nº 022/2017, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal 3.931/2001, dos Decretos Municipais nº. 308/2007 e 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação -, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I), oferecidos pela empresa META LICITAÇÕES EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.227.276/0001-99, empresa sediada na Av. Pinheiro Junior,50 - Bairro: Ibitiquara, CEP: 29307-201, Cachoeiro de Itapemirim, ES, neste ato representada pelo(a) sr(a) Paulo Octavio de Moura, inscrito(a) no CPF sob o nº 113.072.056-07; cuja proposta foi classificada no certame.
Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
1. DO OBJETO:

1.1 - A presente ata tem por objeto o registro formal de preços para futuras e eventuais Registro formal de preços para futuras e eventuais aquisições de móveis e eletrodomésticos destinados a estruturação dos serviços de saúde do município; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades e valores:

| Item | Descrição dos materiais | Quant. | Unidade | Valor unit. | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 0004 | Geladeira 239 litros | 5 | Unidade | R$ 918,00 | R$ 4.590,00 |
| 0007 | Lavadora de roupas capacidade mínima 8 kg | 5 | Unidade | R$ 1.083,00 | R$ 5.415,00 |
| 0010 | Televisor 32" led | 5 | Unidade | R$ 986,00 | R$ 4.930,00 |
| Valor total de R$ 14.935,00 (quatorze mil novecentos e trinta e cinco reais). | | | | | |

Integram ao presente extrato o edital de Pregão Presencial nº 007/2018, a proposta de preços do proponente supramencionado, a ata de julgamento da licitação e as cláusulas 2ª a 15ª da ata original do SRP 003/2018.

***EDMAR XAVIER MACIEL***
Prefeito Municipal

***META LICITAÇÕES EIRELI ME***
CNPJ nº 29.227.276/0001-99

**Publicado por:**
Juarez Moura da Silva
**Código Identificador:**A8E06087

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 010/2018**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018 -** Objeto: aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e extintores, destinados a reformas nas Unidades Básicas de Saúde do Município. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520 e Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações posteriores resolve **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018**, as seguintes proponentes: **CSA Comercial Ltda ME** valor total de**R$ 7.070,30** (sete mil setenta reais e trinta centavos); **Serraria Cabral Ltda – ME** valor total de **R$ 62.125,09** (sessenta e dois mil cento e vinte e cinco reais e nove centavos) e **Zico Materiais Elétricos e de Construção Ltda – ME** valor total **R$ 10.188,52** (dez mil cento e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos). Publique-se. João Pinheiro, 09 de fevereiro de 2018.

***EDMAR XAVIER MACIEL***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Juarez Moura da Silva
**Código Identificador:**C6FA2647

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**DECISÃO RECURSO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018**

**JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO Nº 003/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018**

**RECORRENTE: Apice Heathcare Equipamentos Médicos Ltda.**

**RECORRIDOS: 2R Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda – EPP e CSA Comercial Ltda - ME.**

**I – DAS PRELIMINARES**

O recurso foi interposto tempestivamente pela empresa **APICE HEATHCARE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, devidamente qualificada nos autos, em face do resultado da licitação em epígrafe, com fundamento no Art. 4º inciso XVIII da Lei Federal 10.520/2002.

**a) Tempestividade:** o presente recurso foi protocolado pela via formal, visto ser presencial, e no prazo legal protocolado sob nº 289, na data de 19 janeiro de 2018.

**b) Legitimidade:** a empresa Recorrente participou da sessão pública apresentando proposta de preços juntamente documentação de habilitação e também apresentou lances verbais.

**II - DAS FORMALIDADES LEGAIS**

Cumpridas as formalidades legais, registra-se que todos os demais licitantes foram cientificados da existência e trâmite do respectivo Recurso administrativo interposto, conforme comprovam os documentos acostados ao Processo de Licitação.

**III - DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE**

Inconformada, a Recorrente manifestou interesse em interpor recurso, tendo em vista que não foram apresentadas pelas empresas vencedoras nem a marca, nem o modelo dos equipamentos e filmes ofertados. As propostas apresentadas não possuíam as informações básicas contidas no item 5.1.3 do Edital, motivo que desde já desclassifica as referidas empresas do presente certame.

De acordo com o item 5.1.3 do Edital, que determina o conteúdo do envelope a ser entregue com a proposta apresentada pela empresa:

5.1 - A proposta deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitando o texto original, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurado.
(...)
5.3 – Nº do item, quantidade, unidade, **marca,** especificação dos produtos ofertados, prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), local, data e assinatura do representante legal: **(grifo nosso).**

Desta forma, em simples analise da questão verifica-se que as empresas vencedoras da licitação deixaram de determinar em suas propostas a marca e da impressora e dos filmes, bem como o modelo da impressora, o que por si só já a desclassificariam da participação do certame.

Sendo assim, tais empresas sequer deveriam ser classificadas no certame, pois deixariam de cumprir exigência explicita do edital, prejudicando porquanto a participação da empresa recorrente.

Segundo o item 7.2 do Edital serão desclassificadas as propostas que foram incompatíveis com a exigência do edital, in verbis:

A analise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas: a) – Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital (...);

Ora, caso as empresas em questão não seja desclassificadas, a Administração Pública não saberá, quiçá, o modelo de impressora e filme que deverá exigir das empresas declaradas como vencedoras neste certame.

Prejudicando, inclusive na fase de lances, haja vista a impossibilidade de oferecer lance com base no equipamento ofertado pela outra empresa. Para se ter noção do numero de equipamentos e filmes existentes em cada fabricante representada pelas empresas declaradas vencedoras do certame, segue anexo a este recurso a apresentação dos equipamentos e filmes das respectivas.

Ademais, frisa-se que consequência mais desastrosa à administração pública, no tocante a falta de informação das propostas, é a simplesmente a impossibilidade de uso da impressora e dos filmes juntos, haja vista pertencerem à fabricantes diferentes.

É sabido que a empresa 2R Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda – EPP é representante dos equipamentos da marca AGFA e a

empresa CSA Comercial Ltda – ME representa a marca CARESTREAM.

Ora, tal fato implica na impossibilidade de utilização dos filmes fornecidos pela empresa CSA Comercial LTDA – ME, que representa a marca CARASTREAM, na impressora fornecida pela empresa 2R Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA EPP, que é representante dos equipamentos da marca AGFA.

Admitindo-se a classifica das propostas das empresas vencedoras, significa dizer que a Prefeitura de João Pinheiro irá adquirir uma impressora para uso em equipamento de raio-X que já possuí, mas que de fato, não poderá utilizá-lo, caso não adquira filmes que sejam compatíveis à impressão.

**IV - DAS CONTRARRAZÕES DAS RECORRIDAS**

2R Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda – EPP, apresentou suas contrarrazões em 23 de janeiro de 2018, protocolo sob. nº 354. Afirmando que a RECORRIDA é uma empresa séria e, como tal, preparou sua proposta totalmente de acordo com o item 5.1.3 do edital, apresentando os produtos a se licitados com a riqueza de informações quanto a **marca**, especificação, modelo, prazo de validade e melhor preço, **que foi prontamente aceito por essa Administração dentro da mais total legalidade.**

Entretanto, a **RECORRENTE**, com o claro intuito de tumultuar e prejudicar o andamento do certame, apresentou um recurso absurdo, ensejando um julgamento demasiadamente formalista e desconsiderador dos princípios basilares que regem os procedimentos licitatórios.

Aduz absolutamente a RECORRENTE que a **RECORRIDA** não apresentou a marca e modelo dos equipamentos e filmes ofertados, supostamente contrariando o item 5.1.3 do edital, aduzindo, ainda, que a **RECORRIDA** é representante dos equipamentos das marcas **AGFA** e que as marcas dos produtos ofertados foram diversas e isso prejudicaria a utilização pela Administração Pública, o que não procede, senão vejamos.

Fato é que a empresa **RECORRIDA** apresentou no ato da entrega dos documentos, toda especificação das marcas e modelo dos produtos licitados, falecendo da verdade o recurso desarrazoado da **RECORRENTE**.

Como se vê na proposta de preços ofertada pela **RECORRIDA**, **fls 111/112** do Pregão Presencial nº **003/2018**, fora especificado, detalhadamente, em planilha criada especificamente para tal fim, a quantidade, **marca,** valor unitário e valor total dos produtos licitados, sendo devidamente discriminado a impressora a ser fornecida como a do modelo **DRY VIEW**, **modelo este pertencente a mesma marca dos filmes, a CARESTREAM**, ou seja não há que se falar em diferença de marcas dos produtos ofertados, o que nada prejudicará o uso pela Administração.

Denota-se do "foldem" de divulgação da impressora (documento anexo) que a impressora licitada é a "Nova Impressora Laser **DRYVIEW 5950 da CARESTREAM**, representa um passo revolucionário para as instituições de saúde, com altos padrões de cuidados aos pacientes".

O que ocorreu foi apenas um erro material no momento da digitação da planilha, sendo constado o modelo da impressora **DRY VIEW** no lugar da marca do produto, que é **CARESTREAM.**

É cediço que o critério utilizado para adjudicação do contrato fora o de menor preço, o que a **RECORRIDA** foi merecedora devido seu preço ser muito "aquém" do preço fornecido pela **RECORRENTE**, não sendo viável à Administração que prima pelos princípios da economicidade e do interesse público desconstituir a proposta ganhadora pelo quesito menor preço e que atendeu aos seus interesses, baseada em um mero erro material de digitação, passível de correção sem qualquer mácula ao contrato e à Administração Pública.

Por questão de direito e legalidade, erros de natureza material no preenchimento de proposta não devem implicar na exclusão do licitante vencedor do certame e/ou anulação do procedimento licitatório. Pelo fato contrário, invocando a razoabilidade, constatado o erro na proposta do licitante, deve a Administração franquear o seu saneamento, possibilitando, assim, o ajuste da proposta apresentada, desde que a adoção **desse procedimento não resulte na majoração do valor total da proposta vencedora**, cumprindo ressaltar que o licitante vincula-se por meio do valor total da sua oferta, sendo esta, in casu, a de menor preço.

No âmbito jurídico temos a classificação dos diversos tipos de erro: a) **erro formal; b) erro material** e c) erro substancial**. O erro material não vicia e nem torna invalido o documento.**
Haverá, então um erro material no documento quando for possível, pelo contexto e pelas circunstâncias, identificar a coisa e validar o ato, que fora plenamente possível, **posto ser o modelo DR VIEW um gênero da marca CARESTREAM**, **plenamente identificável pela simples leitura.**

Assim, com no caso em tela, se um documento é produzido de forma diferente da exigida, trocando-se apenas informações de **marca por modelo e isso é plenamente identificável** pelas especificações e características do produto, mas este alcançou os objetivos pretendidos ou finalidade essencial, **reputar-se-á valido**, não havendo mácula capaz de invalidá-lo, como pleiteia em má fé a recorrente e não deve ser aceito pelo Pregoeiro.

A empresa **CSA Comercial Ltda. - ME** não manifestação e não apresentou as contrarrazões.

Após transcorridos o prazo de 03 (três) dias, e publicação do aviso de recurso publicado no sitio http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, passamos a analisar as contrarrazões.

**V - DA ANÁLISE**

Em primeiro lugar, cabe ressaltar que o procedimento licitatório, na modalidade Pregão, rege-se pela Lei Federal nº 10.520/02, bem como pela Lei nº 8.666/93, que deverá ser aplicada de forma subsidiária, conforme preceito do art. 9º da Lei 10.520/02.

Isto posto, traz-se à análise, para maior elucidação dos fatos, as seguintes considerações e as argumentações elaboradas pelas recorrentes:

A empresa **Apice Heathcare Equipamentos Médicos Ltda,** alegou que as empresas **2R Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda** e **CSA Comercial Ltda – ME,** deixaram de determinar em suas propostas a marca da impressora e dos filmes, bem como o modelo da impressora, o que por si só já a desclassificariam da participação do certame, de acordo com o item 5.1.3 do Edital.

Verifica-se, que de acordo com a fl.112 do processo licitatório que a empresa 2R Medicamentos e Produtos Hospitalares - Ltda, apresentou em sua proposta Itens: 01 impressora **modelo DRY VIEW**; 02, 03, 04 e 05, filmes com a marca CARESTREAM.

A empresa **CSA Comercial Ltda – ME** de acordo com a fl. 114 do processo licitatório, apresentou em sua proposta itens: 01 impressora **modelo DRY STAR**; 02, 03, 04 e 05, filmes da marca IBF.

De acordo com o Art. 43. § 3º da Lei Federal 8666/93 é facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, **é vedada** a **inclusão posterior** de documento **ou informação** que deveria constar originariamente da proposta.

Foi realizada diligência que teve como finalidade o esclarecimento das alegações realizadas pelas empresas: **Apice Heathcare Equipamentos Médicos Ltda** e **2R Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda**.

Conforme pesquisas realizadas existem inúmeros modelos de impressoras para impressão de raios-x, apresentados pelas empresas, **modelo DRY VIEW,** e da mesma a forma o **modelo DRY STAR**.

A empresa **2R Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda**, admitiu que errou no preenchimento da proposta e apresentou nas suas contrarrazões um "folder" de divulgação da impressora **DRYVIEW 5950** da marca **CARESTREAM,** para que fosse inserido no processo licitatório.

Conforme consta do Folder apresentado pela empresa **2R Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda**, a capacidade de processamento é de até **70 filmes/hora** no tamanho 35x43cm (14x17pol.). A descrição que consta do termo de referência é de **90 filmes/hora** no tamanho 35x43cm (14x17pol.). O tempo para primeira impressão apresentado é de 100 segundos, e foi solicitado 50 segundos.

Pelo que se pode observar a empresa **2R Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda** apresentou em sua proposta as especificações idênticas ao termo de referencia, mas nas suas contrarrazões apresentou um folder com especificações diferentes, conforme constatado anteriormente.

De acordo com o item 7.2 do Edital, a análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas as propostas**:
- **Cujo objeto não atenda as especificações**, prazos e condições fixados no Edital.
Dessa forma inabilito a empresa **2R Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda**, ref. ao item 01, impressora, por não apresentar marca.

Foi concedido prazo a empresa **CSA Comercial Ltda. – ME**, para apresentar suas contrarrazões e não foi apresentado.

De acordo com o Art. 43. § 3º da Lei Federal 8666/93 é facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, **é vedada** a **inclusão posterior** de documento **ou informação** que deveria constar originariamente da proposta.

A empresa **CSA Comercial Ltda. - ME** apresentou o modelo **DRY STAR** ref. ao item 01 impressora, conforme diligências realizadas, a proposta ficou de forma obscura não sendo possível decifrar qual seria a **marca** apresentada, sendo que foram encontrados nas pesquisas realizadas inúmeros modelos sendo impossível decifrar qual seria a marca apresentada.
Sendo assim desclassifico a empresa **CSA Comercial Ltda. – ME,** ref. ao item 01 por não apresentar marca da impressora.
De acordo com o item 7.2 do Edital, a análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, **sendo desclassificadas as propostas**:
b - **Cujo objeto não atenda as especificações**, prazos e condições fixados no Edital.
Fica desclassifica a empresa **CSA Comercial Ltda. – ME,** ref. ao item 01, impressora, por não apresentar marca da impressora.

**VI - DA DECISÃO**

Diante de todo o exposto, e, em observância aos Princípios Basilares da Licitação, e à legislação de regência, INFORMA que em referência aos fatos apresentados e da análise realizada nas razões e tudo o mais que consta dos autos, **opina** à autoridade superior competente pela seguinte **decisão**:

Preliminarmente, **CONHECER** do recurso formulado pela empresa **Apice Heathcare Equipamentos Médicos Ltda**, porém, no mérito, **NEGAR PROVIMENTO** em sua totalidade, acatando somente com referência ao item 01 impressora, vez que as argumentações apresentadas pela Recorrente não demonstraram em totalidades fatos capazes de demover este Pregoeiro da convicção do acerto da decisão que classificou.

Desta feita, submeto o presente processo à autoridade superior para que profira decisão, salientando que esta é desvinculada deste parecer informativo.

João Pinheiro, 29 de janeiro de 2018.

***JUAREZ MOURA DA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Juarez Moura da Silva
**Código Identificador:**DABD8107

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO PROCESSUAL**

**CERTIDÃO**

CERTIFICO E DOU FÉ que em 08/02/2018 decorreu, sem manifestação, o prazo de cinco dias úteis para apresentação de recurso ao Processo de Inexigibilidade que será celebrado entre a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e a OSC "REDE CIDADÃ". Processo Administrativo nº. 019/2018, Objeto: CONTRATAÇÃO DA OSC REDE CIDADÃO REGISTRADA NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA CELEBRAR CONTRATO DE APRENDIZAGEM COM ADOLESCENTE E OFERTAR O CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE APRENDIZAGEM. O qual foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/), em 12/02/2018.

Lagoa da Prata, 09 de Fevereiro de 2018.

_____
Presidente da Comissão Fixa de Seleção

**Publicado por:**
Danubia Maria de Melo
**Código Identificador:**249004B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**"HOMOLOGAÇÃO", DO PREGÃO 01/2018 – PRC 07/2018**

O Secretário Municipal de Administração e Governo do Município de Lagoa da Prata torna pública a **"HOMOLOGAÇÃO",** do Pregão 01/2018 – PRC 07/2018, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER A ORDEM JUDICIAL 0046901-47.2017.8.13.0372 EM FAVOR DE L.A.R.S, PELO PERIODO DE 06 MESES. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

Licitante Vencedor: **AGLON COMERCIO E REPRESENTANÇÕES LTDA**

***VICENTE DE PAULA TEIXEIRA AMORIM***
Pregoeiro,

09/02/2018

**Publicado por:**
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
**Código Identificador:**C7F7EB04

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LAGOA SANTA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 3443, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e em conformidade com a Lei nº 4.320/64 e inciso III do art. 6º da Lei Municipal nº 3.952 de 30 de dezembro de 2016 que trata da LOA,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.032.857,58 (Hum Milhão e Trinta e Dois Mil Oitocentos e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta e Oito Centavos) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Orgão: | 02 | PODER EXECUTIVO | Ficha: 316 |
| Unidade: | 04 | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO | |
| SubUnidade: | 06 | DIRETORIA DE OBRAS | |
| Função: | 15 | URBANISMO | |
| SubFunção: | 451 | INFRA-ESTRUTURA URBANA | |
| Programa: | 0028 | OBRAS PÚBLICAS | |
| SubPrograma: | | | |
| Proj. Ativ.: | 1019 | OBRAS DE EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA E CONGÊNERES | |
| Categoria: | 4 | DESPESAS DE CAPITAL | |
| Grupo: | 4 | INVESTIMENTOS | |
| Modalidade: | 90 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| Elemento: | 51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | |
| Desdobramento: | 00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | Valor: |
| Fonte Recurso: | 217 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP) (Recursos de Exercícios Anterio | | 849.195,13 |
| Orgão: | 02 | PODER EXECUTIVO | Ficha: 317 |
| Unidade: | 04 | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO | |
| SubUnidade: | 06 | DIRETORIA DE OBRAS | |
| Função: | 15 | URBANISMO | |
| SubFunção: | 451 | INFRA-ESTRUTURA URBANA | |
| Programa: | 0028 | OBRAS PÚBLICAS | |
| SubPrograma: | | | |
| Proj. Ativ.: | 2020 | DESAPROPRIAÇÕES E INDENIZAÇÕES DIVERSAS | |
| Categoria: | 4 | DESPESAS DE CAPITAL | |
| Grupo: | 4 | INVESTIMENTOS | |
| Modalidade: | 90 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| Elemento: | 61 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | |
| Desdobramento: | 00 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | Valor: |
| Fonte Recurso: | 224 - Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social (Recursos | | 27.662,45 |
| Orgão: | 02 | PODER EXECUTIVO | Ficha: 627 |
| Unidade: | 06 | SECRETARIA DE SAÚDE | |
| SubUnidade: | 02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| Função: | 10 | SAÚDE | |
| SubFunção: | 301 | ATENÇÃO BÁSICA | |
| Programa: | 0015 | ATENÇÃO BÁSICA | |
| SubPrograma: | | | |
| Proj. Ativ.: | 2063 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA | |
| Categoria: | 4 | DESPESAS DE CAPITAL | |
| Grupo: | 4 | INVESTIMENTOS | |
| Modalidade: | 90 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| Elemento: | 52 | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | |
| Desdobramento: | 00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | Valor: |
| Fonte Recurso: | 253 - Transferências de Recursos do SUS para Investimentos na Rede de Serviços de Saúde(Recursos de Exerc | | 79.000,00 |
| Orgão: | 02 | PODER EXECUTIVO | Ficha: 725 |
| Unidade: | 06 | SECRETARIA DE SAÚDE | |
| SubUnidade: | 02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| Função: | 10 | SAÚDE | |
| SubFunção: | 305 | VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | |
| Programa: | 0017 | VIGILÂNCIA EM SAÚDE | |
| SubPrograma: | | | |
| Proj. Ativ.: | 2078 | VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE | |
| Categoria: | 4 | DESPESAS DE CAPITAL | |
| Grupo: | 4 | INVESTIMENTOS | |
| Modalidade: | 90 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| Elemento: | 52 | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | |
| Desdobramento: | 00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | Valor: |
| Fonte Recurso: | 250 - Transferências de Recursos do SUS para Vigilância em Saúde (Recursos de Exercícios Anteriores) | | 7.900,00 |
| Orgão: | 02 | PODER EXECUTIVO | Ficha: 731 |
| Unidade: | 06 | SECRETARIA DE SAÚDE | |
| SubUnidade: | 02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| Função: | 10 | SAÚDE | |
| SubFunção: | 305 | VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | |
| Programa: | 0017 | VIGILÂNCIA EM SAÚDE | |
| SubPrograma: | | | |
| Proj. Ativ.: | 2079 | VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE | |
| Categoria: | 3 | DESPESAS CORRENTES | |
| Grupo: | 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| Modalidade: | 90 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| Elemento: | 39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| Desdobramento: | 00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | Valor: |
| Fonte Recurso: | 250 - Transferências de Recursos do SUS para Vigilância em Saúde (Recursos de Exercícios Anteriores) | | 2.600,00 |
| Orgão: | 02 | PODER EXECUTIVO | Ficha: 732 |
| Unidade: | 06 | SECRETARIA DE SAÚDE | |
| SubUnidade: | 02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| Função: | 10 | SAÚDE | |
| SubFunção: | 305 | VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | |
| Programa: | 0017 | VIGILÂNCIA EM SAÚDE | |
| SubPrograma: | | | |
| Proj. Ativ.: | 2079 | VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE | |
| Categoria: | 4 | DESPESAS DE CAPITAL | |
| Grupo: | 4 | INVESTIMENTOS | |
| Modalidade: | 90 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| Elemento: | 52 | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | |
| Desdobramento: | 00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | Valor: |
| Fonte Recurso: | 250 - Transferências de Recursos do SUS para Vigilância em Saúde (Recursos de Exercícios Anteriores) | | 15.800,00 |
| Orgão: | 02 | PODER EXECUTIVO | Ficha: 733 |
| Unidade: | 06 | SECRETARIA DE SAÚDE | |
| SubUnidade: | 02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| Função: | 10 | SAÚDE | |
| SubFunção: | 305 | VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | |
| Programa: | 0017 | VIGILÂNCIA EM SAÚDE | |
| SubPrograma: | | | |
| Proj. Ativ.: | 2080 | AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A DOENÇAS ENDÊMICAS | |
| Categoria: | 3 | DESPESAS CORRENTES | |
| Grupo: | 1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | |
| Modalidade: | 90 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| Elemento: | 04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | |
| Desdobramento: | 00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | Valor: |
| Fonte Recurso: | 250 - Transferências de Recursos do SUS para Vigilância em Saúde (Recursos de Exercícios Anteriores) | | 15.000,00 |
| Orgão: | 02 | PODER EXECUTIVO | Ficha: 739 |
| Unidade: | 06 | SECRETARIA DE SAÚDE | |
| SubUnidade: | 02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| Função: | 10 | SAÚDE | |
| SubFunção: | 305 | VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | |
| Programa: | 0017 | VIGILÂNCIA EM SAÚDE | |
| SubPrograma: | | | |
| Proj. Ativ.: | 2080 | AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A DOENÇAS ENDÊMICAS | |
| Categoria: | 3 | DESPESAS CORRENTES | |
| Grupo: | 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| Modalidade: | 90 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| Elemento: | 39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| Desdobramento: | 00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | Valor: |
| Fonte Recurso: | 250 - Transferências de Recursos do SUS para Vigilância em Saúde (Recursos de Exercícios Anteriores) | | 12.000,00 |
| Orgão: | 02 | PODER EXECUTIVO | Ficha: 740 |
| Unidade: | 06 | SECRETARIA DE SAÚDE | |
| SubUnidade: | 02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| Função: | 10 | SAÚDE | |
| SubFunção: | 305 | VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | |
| Programa: | 0017 | VIGILÂNCIA EM SAÚDE | |
| SubPrograma: | | | |
| Proj. Ativ.: | 2080 | AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A DOENÇAS ENDÊMICAS | |
| Categoria: | 4 | DESPESAS DE CAPITAL | |
| Grupo: | 4 | INVESTIMENTOS | |
| Modalidade: | 90 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| Elemento: | 52 | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | |
| Desdobramento: | 00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | Valor: |
| Fonte Recurso: | 250 - Transferências de Recursos do SUS para Vigilância em Saúde (Recursos de Exercícios Anteriores) | | 15.800,00 |
| Orgão: | 02 | PODER EXECUTIVO | Ficha: 747 |
| Unidade: | 06 | SECRETARIA DE SAÚDE | |
| SubUnidade: | 02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| Função: | 10 | SAÚDE | |
| SubFunção: | 305 | VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | |
| Programa: | 0017 | VIGILÂNCIA EM SAÚDE | |
| SubPrograma: | | | |
| Proj. Ativ.: | 2081 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO | |
| Categoria: | 4 | DESPESAS DE CAPITAL | |
| Grupo: | 4 | INVESTIMENTOS | |
| Modalidade: | 90 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| Elemento: | 52 | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | |
| Desdobramento: | 00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | Valor: |
| Fonte Recurso: | 250 - Transferências de Recursos do SUS para Vigilância em Saúde (Recursos de Exercícios Anteriores) | | 7.900,00 |

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 2 de Outubro de 2017

***ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline Aparecida Rodrigues
**Código Identificador:**080678E8

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 3445, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e em conformidade com a Lei nº 4.320/64 e inciso V do art. 6º da Lei Municipal nº 3.952 de 30 de dezembro de 2016 que trata da LOA,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.166,38 (Cinco Mil Cento e Sessenta e Seis Reais e Trinta e Oito Centavos) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Orgão: | 02 | PODER EXECUTIVO | Ficha: 680 |
| Unidade: | 06 | SECRETARIA DE SAÚDE | |
| SubUnidade: | 02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| Função: | 10 | SAÚDE | |
| SubFunção: | 302 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | |
| Programa: | 0016 | MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | |
| SubPrograma: | | | |
| Proj. Ativ.: | 2076 | SERVIÇOS DE TFD E OUTROS AUXÍLIOS | |
| Categoria: | 3 | DESPESAS CORRENTES | |
| Grupo: | 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| Modalidade: | 90 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| Elemento: | 48 | AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA | |
| Desdobramento: | 00 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | Valor: |
| Fonte Recurso: | 100 - Recursos Ordinários | | 5.166,38 |

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão Aquelas originadas pela anulação parcial ou total da seguinte dotação:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Orgão: | 02 | PODER EXECUTIVO | Ficha: 663 |
| Unidade: | 06 | SECRETARIA DE SAÚDE | |
| SubUnidade: | 02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| Função: | 10 | SAÚDE | |
| SubFunção: | 301 | ATENÇÃO BÁSICA | |
| Programa: | 0018 | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | |
| SubPrograma: | | | |
| Proj. Ativ.: | 2070 | AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS | |
| Categoria: | 3 | DESPESAS CORRENTES | |
| Grupo: | 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100 | |
| Modalidade: | 90 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| Elemento: | 32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | Valor: |
| Desdobramento: | 00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 5.166,38 |
| Fonte Recurso: | 100 - Recursos Ordinários | | |

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 2 de Outubro de 2017

***ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline Aparecida Rodrigues
**Código Identificador:**7224BE1F

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 3452, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa - MG, no uso de suas atribuições legais, consoantes preconizam os artigos 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64 e emconformidade com a Lei Municipal 4.057 de 11 de outubro de 2017 que em seu artigo 6º autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2017 no valor de R$100.000,00 (cem mil reais) na Fonte de Recurso 100-Recursos Ordinários com a inclusão de elemento de despesa.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito especial valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Orgão: | 02 | PODER EXECUTIVO | Ficha: 843 |
| Unidade: | 02 | SECRETARIA DE GESTÃO | |
| SubUnidade: | 04 | FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA | |
| Função: | 06 | SEGURANÇA PÚBLICA | |
| SubFunção: | 181 | POLICIAMENTO | |
| Programa: | 0022 | CIDADE SEGURA | |
| SubPrograma: | | | |
| Proj. Ativ.: | 2024 | CONVÊNIOS POLÍCIA MILITAR CIVIL FLORESTAL | |
| Categoria: | 4 | DESPESAS DE CAPITAL | |
| Grupo: | 4 | INVESTIMENTOS | |
| Modalidade: | 90 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| Elemento: | 52 | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | |
| Desdobramento: | 00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | Valor: |
| Fonte Recurso: | 100 - | Recursos Ordinários | 100.000,00 |

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total da seguinte dotação:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Orgão: | 02 | PODER EXECUTIVO | Ficha: 242 |
| Unidade: | 04 | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO | |
| SubUnidade: | 03 | DIRETORIA DE REGULAÇÃO URBANA | |
| Função: | 16 | HABITAÇÃO | |
| SubFunção: | 482 | HABITAÇÃO URBANA | |
| Programa: | 0033 | REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA | |
| SubPrograma: | | | |
| Proj. Ativ.: | 1025 | REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA | |
| Categoria: | 3 | DESPESAS CORRENTES | |
| Grupo: | 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100 | |
| Modalidade: | 90 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| Elemento: | 39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | Valor: |
| Desdobramento: | 00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 100.000,00 |
| Fonte Recurso: | 100 - | Recursos Ordinários | |

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 11 de Outubro de 2017

***ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline Aparecida Rodrigues
**Código Identificador:**672FC9B4

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 3453, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e em conformidade com a Lei nº 4.320/64 e inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 3.952 de 30 de dezembro de 2016 que trata da LOA,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 56.000,00 (Cinquenta e Seis Mil Reais) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Orgão: | 02 | PODER EXECUTIVO | Ficha: 599 |
| Unidade: | 06 | SECRETARIA DE SAÚDE | |
| SubUnidade: | 02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| Função: | 10 | SAÚDE | |
| SubFunção: | 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| Programa: | 0019 | GESTÃO DO SUS | |
| SubPrograma: | | | |
| Proj. Ativ.: | 2058 | GESTÃO DA ESTRUTURA E DA POLÍTICA DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL | |
| Categoria: | 3 | DESPESAS CORRENTES | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Grupo: | 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| Modalidade: | 90 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| Elemento: | 93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | |
| Desdobramento: | 00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | Valor: |
| Fonte Recurso: | 149 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitala | | 56.000,00 |

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total da seguinte dotação:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Orgão: | 02 | PODER EXECUTIVO | Ficha: 678 |
| Unidade: | 06 | SECRETARIA DE SAÚDE | |
| SubUnidade: | 02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| Função: | 10 | SAÚDE | |
| SubFunção: | 302 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | |
| Programa: | 0016 | MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | |
| SubPrograma: | | | |
| Proj. Ativ.: | 2074 | SERVIÇOS ESPECIALIZADOS | |
| Categoria: | 3 | DESPESAS CORRENTES | |
| Grupo: | 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 149 | |
| Modalidade: | 90 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| Elemento: | 39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | Valor: |
| Desdobramento: | 00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 56.000,00 |
| Fonte Recurso: | 149 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitala | | |

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 16 de Outubro de 2017

***ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline Aparecida Rodrigues
**Código Identificador:**27655A82

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 3460, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e em conformidade com a Lei nº 4.320/64 e inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 3.952 de 30 de dezembro de 2016 que trata da LOA,

**DECRETA**

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 300,00 (Trezentos Reais) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Orgão:** | 02 | PODER EXECUTIVO | **Ficha: 223** |
| **Unidade:** | 04 | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO | |
| **SubUnidade:** | 02 | DIRETORIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE | |
| **Função:** | 26 | TRANSPORTE | |
| **SubFunção:** | 782 | TRANSPORTE RODOVIÁRIO | |
| **Programa:** | 0021 | EDUCAÇÃO E SEGURANÇA NO TRÂNSITO | |
| **SubPrograma:** | | | |
| **Proj. Ativ.:** | 2210 | GESTÃO DE TRÂNSITO, SINALIZAÇÃO E TRÁFEGO | |
| **Categoria:** | 3 | DESPESAS CORRENTES | |
| **Grupo:** | 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| **Modalidade:** | 90 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| **Elemento:** | 30 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| **Desdobramento:** | 00 | MATERIAL DE CONSUMO | Valor: |
| **Fonte Recurso:** | 157 - | Multas de Trânsito | 300,00 |

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total da seguinte dotação:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Orgão:** | 02 | PODER EXECUTIVO | **Ficha: 226** |
| **Unidade:** | 04 | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO | |
| **SubUnidade:** | 02 | DIRETORIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE | |
| **Função:** | 26 | TRANSPORTE | |
| **SubFunção:** | 782 | TRANSPORTE RODOVIÁRIO | |
| **Programa:** | 0021 | EDUCAÇÃO E SEGURANÇA NO TRÂNSITO | |
| **SubPrograma:** | | | |
| **Proj. Ativ.:** | 2210 | GESTÃO DE TRÂNSITO, SINALIZAÇÃO E TRÁFEGO | |
| **Categoria:** | 4 | DESPESAS DE CAPITAL | |
| **Grupo:** | 4 | INVESTIMENTOS - 157 | |
| **Modalidade:** | 90 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| **Elemento:** | 51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | Valor: |
| **Desdobramento:** | 00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 300,00 |
| **Fonte Recurso:** | 157 - | Multas de Trânsito | |

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 1 de Novembro de 2017

***ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline Aparecida Rodrigues
**Código Identificador:**3476748D

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 3462, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e em conformidade com a Lei nº 4.320/64 e inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 3.952 de 30 de dezembro de 2016 que trata da LOA,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 434.905,20 (Quatrocentos e Trinta e Quatro Mil Novecentos e Cinco Reais e Vinte Centavos) destinado ao reforço orçamentário da seguinte

| | | | |
|---|---|---|---|
| dotação: | | | |
| Orgão: | 02 | PODER EXECUTIVO | Ficha: 317 |
| Unidade: | 04 | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO | |
| SubUnidade: | 06 | DIRETORIA DE OBRAS | |
| Função: | 15 | URBANISMO | |
| SubFunção: | 451 | INFRA-ESTRUTURA URBANA | |
| Programa: | 0028 | OBRAS PÚBLICAS | |
| SubPrograma: | | | |
| Proj. Ativ.: | 2020 | DESAPROPRIAÇÕES E INDENIZAÇÕES DIVERSAS | |
| Categoria: | 4 | DESPESAS DE CAPITAL | |
| Grupo: | 4 | INVESTIMENTOS | |
| Modalidade: | 90 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| Elemento: | 61 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | |
| Desdobramento: | 00 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | Valor: |
| Fonte Recurso: | 100 - Recursos Ordinários | | 434.905,20 |

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Orgão: | 02 | PODER EXECUTIVO | Ficha: 110 |
| Unidade: | 02 | SECRETARIA DE GESTÃO | |
| SubUnidade: | 03 | DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E DESEMPENHO INSTITUCIONAL | |
| Função: | 04 | ADMINISTRAÇÃO | |
| SubFunção: | 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| Programa: | 0005 | GESTÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA | |
| SubPrograma: | | | |
| Proj. Ativ.: | 2008 | GESTÃO DA DIRETORIA E SUAS AÇÕES | |
| Categoria: | 3 | DESPESAS CORRENTES | |
| Grupo: | 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100 | |
| Modalidade: | 90 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| Elemento: | 39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | Valor: |
| Desdobramento: | 00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 40.000,00 |
| Fonte Recurso: | 100 - Recursos Ordinários | | |
| Orgão: | 02 | PODER EXECUTIVO | Ficha: 129 |
| Unidade: | 02 | SECRETARIA DE GESTÃO | |
| SubUnidade: | 03 | DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E DESEMPENHO INSTITUCIONAL | |
| Função: | 23 | COMÉRCIO E SERVIÇOS | |
| SubFunção: | 691 | PROMOÇÃO COMERCIAL | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Programa: | 0009 | PROMOÇÃO DO CRESCIMENTO ECONÔMICO E AGROPECUÁRIO | |
| SubPrograma: | | | |
| Proj. Ativ.: | 2022 | APOIO E PROMOÇÃO DO DESENV. COMERCIAL E DE SERVIÇOS | |
| Categoria: | 3 | DESPESAS CORRENTES | |
| Grupo: | 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100 | |
| Modalidade: | 90 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| Elemento: | 39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | Valor: |
| Desdobramento: | 00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 23.500,00 |
| Fonte Recurso: | 100 - Recursos Ordinários | | |
| Orgão: | 02 | PODER EXECUTIVO | Ficha: 133 |
| Unidade: | 02 | SECRETARIA DE GESTÃO | |
| SubUnidade: | 04 | FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA | |
| Função: | 06 | SEGURANÇA PÚBLICA | |
| SubFunção: | 181 | POLICIAMENTO | |
| Programa: | 0022 | CIDADE SEGURA | |
| SubPrograma: | | | |
| Proj. Ativ.: | 2023 | APOIO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS | |
| Categoria: | 3 | DESPESAS CORRENTES | |
| Grupo: | 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100 | |
| Modalidade: | 90 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| Elemento: | 39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | Valor: |
| Desdobramento: | 00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 80.000,00 |
| Fonte Recurso: | 100 - Recursos Ordinários | | |
| Orgão: | 02 | PODER EXECUTIVO | Ficha: 134 |
| Unidade: | 02 | SECRETARIA DE GESTÃO | |
| SubUnidade: | 04 | FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA | |
| Função: | 06 | SEGURANÇA PÚBLICA | |
| SubFunção: | 181 | POLICIAMENTO | |
| Programa: | 0022 | CIDADE SEGURA | |
| SubPrograma: | | | |
| Proj. Ativ.: | 2023 | APOIO E MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS | |
| Categoria: | 4 | DESPESAS DE CAPITAL | |
| Grupo: | 4 | INVESTIMENTOS - 100 | |
| Modalidade: | 90 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| Elemento: | 52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | Valor: |
| Desdobramento: | 00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 18.925,20 |
| Fonte Recurso: | 100 - Recursos Ordinários | | |
| Orgão: | 02 | PODER EXECUTIVO | Ficha: 313 |
| Unidade: | 04 | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO | |
| SubUnidade: | 06 | DIRETORIA DE OBRAS | |
| Função: | 15 | URBANISMO | |
| SubFunção: | 451 | INFRA-ESTRUTURA URBANA | |
| Programa: | 0028 | OBRAS PÚBLICAS | |
| SubPrograma: | | | |
| Proj. Ativ.: | 1017 | OBRA DE DRENAGEM PAVIMENTAÇÃO E CONGÊNERES | |
| Categoria: | 4 | DESPESAS DE CAPITAL | |
| Grupo: | 4 | INVESTIMENTOS - 100 | |
| Modalidade: | 90 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| Elemento: | 51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | Valor: |
| Desdobramento: | 00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 272.480,00 |
| Fonte Recurso: | 100 - Recursos Ordinários | | |

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 1 de Novembro de 2017

***ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline Aparecida Rodrigues
**Código Identificador:**B567F860

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 3469, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e em conformidade com a Lei nº 4.320/64 e inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 3.952 de 30 de dezembro de 2016 que trata da LOA,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 27.127,47 (Vinte e Sete Mil Cento e Vinte e Sete Reais e Quarenta e Sete Centavos) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Orgão: | 01 | PODER LEGISLATIVO | Ficha: 8 |
| Unidade: | 01 | CÂMARA MUNICIPAL | |
| SubUnidade: | 01 | CÂMARA MUNICIPAL | |
| Função: | 01 | LEGISLATIVA | |
| SubFunção: | 031 | AÇÃO LEGISLATIVA | |
| Programa: | 0002 | SUPORTE ADMINISTRATIVO AO LEGISLATIVO | |
| SubPrograma: | | | |
| Proj. Ativ.: | 2202 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL | |
| Categoria: | 3 | DESPESAS CORRENTES | |
| Grupo: | 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| Modalidade: | 90 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| Elemento: | 14 | DIÁRIAS - CIVIL | |
| Desdobramento: | 00 | DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL | Valor: |
| Fonte Recurso: | 100 - Recursos Ordinários | | 11.400,00 |
| Orgão: | 01 | PODER LEGISLATIVO | Ficha: 19 |
| Unidade: | 01 | CÂMARA MUNICIPAL | |
| SubUnidade: | 01 | CÂMARA MUNICIPAL | |
| Função: | 01 | LEGISLATIVA | |
| SubFunção: | 031 | AÇÃO LEGISLATIVA | |
| Programa: | 0003 | ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS | |
| SubPrograma: | | | |
| Proj. Ativ.: | 2204 | MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E SUAS AÇÕES | |
| Categoria: | 3 | DESPESAS CORRENTES | |
| Grupo: | 1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | |
| Modalidade: | 90 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| Elemento: | 11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERV. MUNICIPAIS | |
| Desdobramento: | 00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | Valor: |
| Fonte Recurso: | 100 - Recursos Ordinários | | 15.727,47 |

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão Aquelas originadas pela anulação parcial ou total da seguinte dotação:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Orgão: | 01 | PODER LEGISLATIVO | Ficha: 21 |
| Unidade: | 01 | CÂMARA MUNICIPAL | |
| SubUnidade: | 01 | CÂMARA MUNICIPAL | |
| Função: | 01 | LEGISLATIVA | |
| SubFunção: | 031 | AÇÃO LEGISLATIVA | |
| Programa: | 0004 | PROJETOS DIVERSOS | |
| SubPrograma: | | | |
| Proj. Ativ.: | 1001 | AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DO PRÉDIO DA CÂMARA | |
| Categoria: | 4 | DESPESAS DE CAPITAL | |
| Grupo: | 4 | INVESTIMENTOS - 100 | |
| Modalidade: | 90 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| Elemento: | 51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | Valor: |
| Desdobramento: | 00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 27.127,47 |
| Fonte Recurso: | 100 - Recursos Ordinários | | |

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 10 de Novembro de 2017

***ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline Aparecida Rodrigues
**Código Identificador:**92DC2C32

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 3495, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e em conformidade com a Lei nº 4.320/64 e inciso IV do art. 6º da Lei Municipal nº 3.952 de 30 de dezembro de 2016 que trata da LOA,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 7.495,00 (Sete Mil Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Orgão: | 02 | PODER EXECUTIVO | Ficha: 715 |
| Unidade: | 06 | SECRETARIA DE SAÚDE | |
| SubUnidade: | 02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| Função: | 10 | SAÚDE | |
| SubFunção: | 303 | SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO | |
| Programa: | 0016 | MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | |
| SubPrograma: | | | |
| Proj. Ativ.: | 2212 | MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE APOIO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | |
| Categoria: | 3 | DESPESAS CORRENTES | |
| Grupo: | 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| Modalidade: | 90 | APLICAÇÕES DIRETAS | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Elemento: | 39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| Desdobramento: | 00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | Valor: |
| Fonte Recurso: | 149 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitala | | 7.495,00 |

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total da seguinte dotação:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Orgão: | 02 | PODER EXECUTIVO | Ficha: 680 |
| Unidade: | 06 | SECRETARIA DE SAÚDE | |
| SubUnidade: | 02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| Função: | 10 | SAÚDE | |
| SubFunção: | 302 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | |
| Programa: | 0016 | MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | |
| SubPrograma: | | | |
| Proj. Ativ.: | 2076 | SERVIÇOS DE TFD E OUTROS AUXÍLIOS | |
| Categoria: | 3 | DESPESAS CORRENTES | |
| Grupo: | 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 149 | |
| Modalidade: | 90 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| Elemento: | 48 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | Valor: |
| Desdobramento: | 00 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 7.495,00 |
| Fonte Recurso: | 149 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitala | | |

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 1 de Dezembro de 2017

***ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline Aparecida Rodrigues
**Código Identificador:**420EE3E1

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 3494, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e em conformidade com a Lei nº 4.320/64 e inciso IV do art. 6º da Lei Municipal nº 3.952 de 30 de dezembro de 2016 que trata da LOA,

**DECRETA**
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 42.100,00 (Quarenta e Dois Mil e Cem Reais) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Orgão:** | 02 | PODER EXECUTIVO | **Ficha: 830** |
| **Unidade:** | 07 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | |
| **SubUnidade:** | 03 | FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA | |
| **Função:** | 12 | EDUCAÇÃO | |
| **SubFunção:** | 365 | ENSINO INFANTIL | |
| **Programa:** | 0014 | EDUCAÇÃO BÁSICA | |
| **SubPrograma:** | | | |
| **Proj. Ativ.:** | 2054 | FUNDEB - ENSINO INFANTIL - 40% | |
| **Categoria:** | 3 | DESPESAS CORRENTES | |
| **Grupo:** | 1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | |
| **Modalidade:** | 90 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| **Elemento:** | 13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | |
| **Desdobramento:** | 00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | Valor: |
| **Fonte Recurso:** | 119 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica | | 42.100,00 |

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total da seguinte dotação:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Orgão:** | 02 | PODER EXECUTIVO | **Ficha: 828** |
| **Unidade:** | 07 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | |
| **SubUnidade:** | 03 | FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA | |
| **Função:** | 12 | EDUCAÇÃO | |
| **SubFunção:** | 361 | ENSINO FUNDAMENTAL | |
| **Programa:** | 0014 | EDUCAÇÃO BÁSICA | |
| **SubPrograma:** | | | |
| **Proj. Ativ.:** | 2053 | FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - 60% | |
| **Categoria:** | 3 | DESPESAS CORRENTES | |
| **Grupo:** | 1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 118 | |
| **Modalidade:** | 90 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| **Elemento:** | 13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | Valor: |
| **Desdobramento:** | 00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 42.100,00 |
| **Fonte Recurso:** | 118 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Ex | | |

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 1 de Dezembro de 2017

***ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline Aparecida Rodrigues
**Código Identificador:**5451CE8D

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 3496, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e em conformidade com a Lei nº 4.320/64 e inciso I do art.6º da Lei Municipal nº 3.952 de 30 de dezembro de 2016 que trata da LOA,

**DECRETA**

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 206.465,00 (Duzentos e Seis Mil Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Orgão:** | 01 | PODER LEGISLATIVO | **Ficha: 8** |
| **Unidade:** | 01 | CÂMARA MUNICIPAL | |
| **SubUnidade:** | 01 | CÂMARA MUNICIPAL | |
| **Função:** | 01 | LEGISLATIVA | |
| **SubFunção:** | 031 | AÇÃO LEGISLATIVA | |
| **Programa:** | 0002 | SUPORTE ADMINISTRATIVO AO LEGISLATIVO | |
| **SubPrograma:** | | | |
| **Proj. Ativ.:** | 2202 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL | |
| **Categoria:** | 3 | DESPESAS CORRENTES | |
| **Grupo:** | 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| **Modalidade:** | 90 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| **Elemento:** | 14 | DIÁRIAS - CIVIL | |
| **Desdobramento:** | 00 | DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL | Valor: |
| **Fonte Recurso:** | 100 - | Recursos Ordinários | 1.200,00 |
| **Orgão:** | 01 | PODER LEGISLATIVO | **Ficha: 19** |
| **Unidade:** | 01 | CÂMARA MUNICIPAL | |
| **SubUnidade:** | 01 | CÂMARA MUNICIPAL | |
| **Função:** | 01 | LEGISLATIVA | |
| **SubFunção:** | 031 | AÇÃO LEGISLATIVA | |
| **Programa:** | 0003 | ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS | |
| **SubPrograma:** | | | |
| **Proj. Ativ.:** | 2204 | MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E SUAS AÇÕES | |
| **Categoria:** | 3 | DESPESAS CORRENTES | |
| **Grupo:** | 1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | |
| **Modalidade:** | 90 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| **Elemento:** | 11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERV. MUNICIPAIS | |
| **Desdobramento:** | 00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | Valor: |
| **Fonte Recurso:** | 100 - | Recursos Ordinários | 140.000,00 |
| **Orgão:** | 01 | PODER LEGISLATIVO | **Ficha: 20** |
| **Unidade:** | 01 | CÂMARA MUNICIPAL | |
| **SubUnidade:** | 01 | CÂMARA MUNICIPAL | |
| **Função:** | 01 | LEGISLATIVA | |
| **SubFunção:** | 031 | AÇÃO LEGISLATIVA | |
| **Programa:** | 0003 | ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS | |
| **SubPrograma:** | | | |
| **Proj. Ativ.:** | 2205 | CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS SERVIDORES E AUTÔNOMOS | |
| **Categoria:** | 3 | DESPESAS CORRENTES | |
| **Grupo:** | 1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | |
| **Modalidade:** | 90 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| **Elemento:** | 13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | |
| **Desdobramento:** | 00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | Valor: |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Fonte Recurso:** | 100 - | Recursos Ordinários | 65.265,00 |

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total da seguinte dotação:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Orgão:** | 01 | PODER LEGISLATIVO | **Ficha: 21** |
| **Unidade:** | 01 | CÂMARA MUNICIPAL | |
| **SubUnidade:** | 01 | CÂMARA MUNICIPAL | |
| **Função:** | 01 | LEGISLATIVA | |
| **SubFunção:** | 031 | AÇÃO LEGISLATIVA | |
| **Programa:** | 0004 | PROJETOS DIVERSOS | |
| **SubPrograma:** | | | |
| **Proj. Ativ.:** | 1001 | AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DO PRÉDIO DA CÂMARA | |
| **Categoria:** | 4 | DESPESAS DE CAPITAL | |
| **Grupo:** | 4 | INVESTIMENTOS - 100 | |
| **Modalidade:** | 90 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| **Elemento:** | 51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | Valor: |
| **Desdobramento:** | 00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 206.465,00 |
| **Fonte Recurso:** | 100 - | Recursos Ordinários | |

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 1 de Dezembro de 2017

***ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline Aparecida Rodrigues
**Código Identificador:**7B823C9D

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 3498, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e em conformidade com a Lei nº 4.320/64 e inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 3.952 de 30 de dezembro de 2016 que trata da LOA,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 12.600,00 (Doze Mil e Seiscentos Reais) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Orgão: | 02 | PODER EXECUTIVO | Ficha: 598 |
| Unidade: | 06 | SECRETARIA DE SAÚDE | |
| SubUnidade: | 02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| Função: | 10 | SAÚDE | |
| SubFunção: | 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| Programa: | 0019 | GESTÃO DO SUS | |
| SubPrograma: | | | |
| Proj. Ativ.: | 2058 | GESTÃO DA ESTRUTURA E DA POLÍTICA DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL | |
| Categoria: | 3 | DESPESAS CORRENTES | |
| Grupo: | 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| Modalidade: | 90 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| Elemento: | 92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | |
| Desdobramento: | 00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | Valor: |
| Fonte Recurso: | 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde | | 12.600,00 |

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total da seguinte dotação:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Orgão: | 02 | PODER EXECUTIVO | Ficha: 658 |
| Unidade: | 06 | SECRETARIA DE SAÚDE | |
| SubUnidade: | 02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| Função: | 10 | SAÚDE | |
| SubFunção: | 301 | ATENÇÃO BÁSICA | |
| Programa: | 0018 | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | |
| SubPrograma: | | | |
| Proj. Ativ.: | 2069 | MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL | |
| Categoria: | 3 | DESPESAS CORRENTES | |
| Grupo: | 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 102 | |
| Modalidade: | 90 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| Elemento: | 30 | MATERIAL DE CONSUMO | Valor: |
| Desdobramento: | 00 | MATERIAL DE CONSUMO | 12.600,00 |
| Fonte Recurso: | 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde | | |

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 5 de Dezembro de 2017

***ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline Aparecida Rodrigues
**Código Identificador:**A0F24EBD

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 3507, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa - MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 4.320/64 e Lei Municipal nº 4.118 de 26 de dezembro de 2017 que altera a redação do art.5º da Lei Municipal nº 4.080 de 24 de novembro de 2017 e cria Fonte de Recursos no orçamento de 2017 no Município de Lagoa Santa.

**DECRETA**
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 91.621,13 (Noventa e Um Mil Seiscentos e Vinte e Um Reais e Treze Centavos) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Orgão:** | 02 | PODER EXECUTIVO | **Ficha: 711** |
| **Unidade:** | 06 | SECRETARIA DE SAÚDE | |
| **SubUnidade:** | 02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| **Função:** | 10 | SAÚDE | |
| **SubFunção:** | 303 | SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO | |
| **Programa:** | 0016 | MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | |
| **SubPrograma:** | | | |
| **Proj. Ativ.:** | 2212 | MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE APOIO A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | |
| **Categoria:** | 3 | DESPESAS CORRENTES | |
| **Grupo:** | 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| **Modalidade:** | 50 | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS | |
| **Elemento:** | 43 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | |
| **Desdobramento:** | 00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | Valor: |
| **Fonte Recurso:** | 102 | Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde | 91.621,13 |

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total da seguinte dotação:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Orgão:** | 02 | PODER EXECUTIVO | **Ficha: 658** |
| **Unidade:** | 06 | SECRETARIA DE SAÚDE | |
| **SubUnidade:** | 02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| **Função:** | 10 | SAÚDE | |
| **SubFunção:** | 301 | ATENÇÃO BÁSICA | |
| **Programa:** | 0018 | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | |
| **SubPrograma:** | | | |
| **Proj. Ativ.:** | 2069 | MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL | |
| **Categoria:** | 3 | DESPESAS CORRENTES | |
| **Grupo:** | 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 102 | |
| **Modalidade:** | 90 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| **Elemento:** | 30 | MATERIAL DE CONSUMO | Valor: |
| **Desdobramento:** | 00 | MATERIAL DE CONSUMO | 91.621,13 |
| **Fonte Recurso:** | 102 | Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde | |

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 26 de Dezembro de 2017

***ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline Aparecida Rodrigues
**Código Identificador:**B0EB6CAC

**SETOR DE CONTRATOS**
**EXTRATO DO 1º T.A/ CONTRATO 065/17 – TP 002/2017**

Partes: Mun. de Lagoa Santa e Tamasa Engenharia S/A, CNPJ: 18.823.724/0001-09. Finalidade do TA: Prorrogação de prazo de execução por 02 (dois) meses, acumulada com acréscimo de valores em 25%, nos termos dos artigos 57§1° II e 65,I, alinea b, da Lei Federal n° 8.666/93.

***BRENO SALOMÃO GOMES***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

**Publicado por:**
Luciana Ferreira de Almeida
**Código Identificador:**DB0934D8

**SETOR DE CONTRATOS**
**EXTRATO DO 1º T.A/ ATA 017/ 2017– PP 023/2017**

Partes: Mun. de Lagoa Santa e Ramiro Santiago e Castro & Filho LTDA, CNPJ: 02.256.878/001-18. Finalidade do TA: Realinhamento de preço do item 02, 03 e 04.

***BRENO SALOMÃO GOMES***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

**Publicado por:**
Luciana Ferreira de Almeida
**Código Identificador:**00FACC6B

**SETOR DE CONTRATOS**
**EXTRATO DO TERMO AUTORIZAÇÃO 001/2017**

Partes: Mun. de Lagoa Santa e Hospital Lindouro Avelar - Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa, CNPJ: 03.409.366/0001-07. Vigência: 23/11/2017 a 22/11/18 – Objeto: A autorização do uso dos bens móveis patrimoniais, listados no anexo I, e não listados no anexo II, e não patrimoniais listados no anexo II, parte integrante do presente termo, para utilização por parte do autorizado, visando beneficiar exclusivamente os serviços prestados ao SUS, dentro da própria Instituição Beneficiária.

***ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR***
Prefeito Municipal

***GILSON URBANO DE ARAÚJO***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Luciana Ferreira de Almeida
**Código Identificador:**BB0B5551

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE LAMIM

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM/MG PREGÃO Nº 017/2018 PRC 028/2018 ERRATA**

**A Prefeitura Municipal de Lamim torna público que a data do Processo Licitatório deverá ser alterada pois por um equívoco foi colocada errada, onde está 13/02/2018 leia-se 15/02/2018, o horário continua o mesmo, 08h00min.Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sala da comissão permanente de Licitação, pelo email*licitacaoedital294@gmail.com*ou pelo telefone (31)3754-1130 no horário de 12h00min as 16h00min horas.**

Lamim, 09 de fevereiro de 2018.

***EMERSON LUIZ SERAFIM***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Emerson Luiz Serafim
**Código Identificador:**A4B18448

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM/MG PREGÃO Nº 018/2018 PRC 030/2018**

A Prefeitura Municipal de Lamim torna público que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão cujo objeto é contratação de empresa para aquisição de pneus para atender a frota municipal. Data de recebimento das propostas e documentação: 01/03/2018 ás 09h00min, na Praça Divino Espírito Santo, 06, Centro, em Lamim/MG. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sala da comissão permanente de Licitação, pelo email *licitacaoedital294@gmail.com* ou pelo telefone (31)3754-1130 no horário de 12h00min as 16h00min horas.

Lamim, 09 de fevereiro de 2018.

***EMERSON LUIZ SERAFIM***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Emerson Luiz Serafim
**Código Identificador:**2E0A5876

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM/MG PREGÃO Nº 019/2018 PRC 031/2018**

A Prefeitura Municipal de Lamim torna público que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão cujo objeto é contratação de empresa para transporte de escória para manutenção das estradas vicinais. Data de recebimento das propostas e documentação: 01/03/2018 ás 14h00min, na Praça Divino Espírito Santo, 06, Centro, em Lamim/MG. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sala da comissão permanente de Licitação, pelo email *licitacaoedital294@gmail.com* ou pelo telefone (31)3754-1130 no horário de 12h00min as 16h00min horas.

Lamim, 09 de fevereiro de 2018.

***EMERSON LUIZ SERAFIM***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Emerson Luiz Serafim
**Código Identificador:**F57D27B5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM/MG PREGÃO Nº 020/2018 PRC 032/2018**

A Prefeitura Municipal de Lamim torna público que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão cujo objeto é contratação de empresa para serviços de Iluminação pública para atender Adiministração Municipal. Data de recebimento das propostas e documentação: 01/03/2018 ás 08h00min, na Praça Divino Espírito Santo, 06, Centro, em Lamim/MG. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sala da comissão permanente de Licitação, pelo email *licitacaoedital294@gmail.com* ou pelo telefone (31)3754-1130 no horário de 12h00min as 16h00min horas.

Lamim, 09 de fevereiro de 2018.

***EMERSON LUIZ SERAFIM***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Emerson Luiz Serafim
**Código Identificador:**D4E254E7

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE LARANJAL

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 014/2018 PROCESSO Nº 016/2018

**Objeto:** A presente licitação tem por objeto: O REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS METÁLICOS E FERRAGENS, conforme especificações do Anexo I Termo de Referência deste Pregão Presencial.

**DATA: 22/02/2018**
**HORÁRIO: 08:00 horas.**

**Local:** Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, Laranjal, MG, CEP. 36.760-000
**Fundamento:** Lei Federal no 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O **Edital** e seus anexos poderão ser obtido no endereço eletrônico **http://laranjal.mg.gov.br/licitacoes**.
Informações pelo telefone nº (032) 3424-1387 / 3424-1388 e pelo e-mail: licitacao@laranjal.mg.gov.br

**Publicado por:**
Graciene Aparecida Lomba Machado Silva
**Código Identificador:**2557FCFD

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 015/2018 PROCESSO Nº 017/2018

**Objeto:** O objetivo da presente licitação é o Registro de Preços para eventual contratação de Microempresas, ME, empresas de Pequeno Porte, EPP, ou equiparadas com a proposta mais vantajosa para administração, visando a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PERSONALIZADOS PARA A UTILIZAÇÃO PELOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL, conforme especificação constante no Anexo I do presente edital.

**DATA: 23/02/2018**
**HORÁRIO: 08:00 horas.**

**Local:** Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, Laranjal, MG, CEP. 36.760-000
**Fundamento:** Lei Federal no 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O **Edital** e seus anexos poderão ser obtido no endereço eletrônico **http://laranjal.mg.gov.br/licitacoes**.
Informações pelo telefone nº (032) 3424-1387 / 3424-1388 e pelo e-mail: licitacao@laranjal.mg.gov.br

**Publicado por:**
Graciene Aparecida Lomba Machado Silva
**Código Identificador:**FBBAEE69

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 016/2018 PROCESSO Nº 018/2018

**Objeto:** O presente pregão tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA *AQUISIÇÃO*DE ARADO FIXO - 3 DISCOS, 26' e ROÇADEIRA TRASEIRA C/ DESLOCAMENTO LATERAL C/ LARGURA DE CORTE m PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA e SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, conforme Termo de Referência constante no anexo I do presente edital.

**DATA: 27/02/2018**
**HORÁRIO: 08:00 horas.**

**Local:** Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, Laranjal, MG, CEP. 36.760-000
**Fundamento:** Lei Federal no 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O **Edital** e seus anexos poderão ser obtido no endereço eletrônico **http://laranjal.mg.gov.br/licitacoes**.
Informações pelo telefone nº (032) 3424-1387 / 3424-1388 e pelo e-mail: licitacao@laranjal.mg.gov.br

**Publicado por:**
Graciene Aparecida Lomba Machado Silva
**Código Identificador:**B2341811

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 017/2018 PROCESSO Nº 019/2018

**Objeto:** O objetivo da presente licitação é o Registro de Preços para eventual contratação de Microempresas, ME, empresas de Pequeno Porte, EPP, ou equiparadas para fornecimento de Gás Cozinha, para atender o Município de Laranjal, conforme especificação constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

**DATA: 27/02/2018**
**HORÁRIO: 13:00 horas.**

**Local:** Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, Laranjal, MG, CEP. 36.760-000
**Fundamento:** Lei Federal no 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O **Edital** e seus anexos poderão ser obtido no endereço eletrônico **http://laranjal.mg.gov.br/licitacoes**.
Informações pelo telefone nº (032) 3424-1387 / 3424-1388 e pelo e-mail: licitacao@laranjal.mg.gov.br

**Publicado por:**
Graciene Aparecida Lomba Machado Silva
**Código Identificador:**C157C3DA

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA

"Nono *Termo Aditivo de Vigência do contrato 014/2012, celebrado entre o Município de Laranjal e a Empreiteira Santos & CIA Ltda.".*

**MUNICÍPIO DE LARANJAL,** Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 17.947.616/0001-22, com sede administrativa na Rua Noberto Berno, 85, centro, na cidade de Laranjal — MG, CEP: 36.770-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **SUDÁRIO AMORIM** CARNEIRO, brasileiro, casado, prefeito Municipal, portador da carteira de identidade n° 4.811.596, e inscrito no CPF/MF sob o n° 497.174.056-20, e **EMPREITEIRA SANTOS & CIA LTDA.,** empresa jurídica de direito privado, devidamente registrada no CNPJ de número 08.996.680/0001-57, sediada na Rua José Esteves, 15, bairro Ibrahim Mendonça, Cataguases/MG, neste ato representada pelo senhor **PEDRO FRANCISCO DOS SANTOS,** brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF 722.413.656-53 e C.I. n.° MG - 12.019.337 SSP/MG, resolvem entre si, o NONO TERMO ADITIVO de Vigência ao contrato número 14/2012, com

observância da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas:
Cláusula Primeira: Considerando ter havido interesse recíproco entre as partes acima indicadas, de alterar e conceder dilação de vigência ao prazo de execução constante da cláusula quarta, passando doravante, a prevalecer o seguinte:
**Cláusula Quarta:** "Fica autorizado a dilação de prazo de vigência para a execução e conclusão da obra, objeto do presente contrato de número 14/2012, devendo, a contar da data da assinatura do presente termo aditivo, a empresa CONTRATADA concluir a obra, ate 24/02/2018.
Cláusula Segunda: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.
E por assim ajustados, assinam o presente aditivo de contrato, em duas vias, que segue com a concordância de duas testemunhas.

Laranjal – MG, 30 de Janeiro de 2018

***MUNICÍPIO DE LARANJAL***
Contratante

***EMPREITEIRA SANTOS & CIA LTDA***
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

**1 - _____ -**
**CPF sob n° _____**

**2 - _____-**
**CPF sob n° _____**

**Publicado por:**
Graciene Aparecida Lomba Machado Silva
**Código Identificador:**50E76162

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO ADITIVO**

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2014, CELEBRADO ENTRE 0 MUNICiPIO DE LARANJAL E A EMPRESA SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.EPP.

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato, que entre si celebram o **MUNICWIO DE LARANJAL,** CNPJ nº 17.947.615/0001-22, com sede a Rua Norberto Berno, 85, Centro, Laranjal, MG, representado por seu Prefeito Municipal SR. **SUDÁRIO AMORIM CARNEIRO,** doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado como CONTRATADA, a empresa **SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.EPP. ,** inscrita no CNPJ sob o n. º 14.015.461/0001-42, sediada na Rua João Dornelas, 419, Loja A, Dornelas, Muriaé/MG, CEP: 36.880-000., e aqui representada por seu representante legal o Sr. **Paulo de Jesus Berizonzi,** portador da Carteira de
Identidade n º M-8.079.359, portador do CPF nº006.660.916-09, em conformidade com a Tomada de Preços nº 003/2014, PRC n º 103/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir:
**CLÁUSULA PRIMEIRA.- DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**
Através do presente instrumento, fica aditado o prazo de vigência do Contrato nº 137/2014, prorrogado até 31/04/2018 a contar de 01 de Janeiro de 2018, conforme pedido e justificativa anexos, devidamente autorizado, de acordo com os preceitos legais contidos no art. 57, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.
**CLÁUSULA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
Consolida o presente termo aditivo ao Contrato Administrativo n. 137/2014, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente termo aditivo, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinados pelas partes e 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza efeitos jurídicos e legais.

Laranjal, MG, aos 30 de Dezembro de 2017.

***SUDÁRIO AMORIM CARNEIRO***
Prefeito de Laranjal
Contratante

***PAULO DE JESUS BERIZONZI***
Scallberi Construções e Serviços LTDA - EPP
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

**1 - _____ -**
**CPF sob n° _____**

**2 - _____ -**
**CPF sob n° _____**

**Publicado por:**
Graciene Aparecida Lomba Machado Silva
**Código Identificador:**D3D2544D

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Inexigibilidade nº 03/18. Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Administração, ratifico, nos termos do artigo 25, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado à aquisição de passe escolar para atender os alunos das escolas de educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e ensino superior, no ano letivo de 2018 junto às empresas de transporte que atendem às necessidades, e pelos valores das tarifas vigentes, no valor total de R$819.480,00 (oitocentos e dezenove mil e quatrocentos e oitenta reais), VIAÇÃO BASSAMAR LTDA inscrita no CNPJ nº. 21.553.177/0001-95 no valor de R$38.355,00 (trinta e oito mil e trezentos e cinquenta e cinco reais), LEOPOLDINA TURISMO LTDA inscrita no CNPJ nº. 19.765.734/0001-90 no valor de R$55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais) e a VIAÇÃO LEOPOLDINENSE LTDA inscrita no CNPJ nº.15.546.41/0001-00 no valor de R$725.625,00 (setecentos e vinte e cinco mil e seiscentos e vinte e cinco reais).

Publique-se.

Leopoldina, MG, 08 de fevereiro de 2018.

***JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA***
Prefeito de Leopoldina.

**Publicado por:**
Rachel Soares Faria Pereira
**Código Identificador:**8D434D6D

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Inexigibilidade nº 02/18. Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Administração, ratifico, nos termos do artigo 25, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado à aquisição vales transportes para os servidores públicos municipais junto às empresas de transporte que atendem às necessidades, e pelos valores das tarifas vigentes, no valor total de R$585.948,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil e novecentos e quarenta e oito reais), sendo a empresa PARAIBUNA TRANSPORTES LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 20.448.221/0001-34 no valor de R$128.961,00 (cento e vinte e oito mil novecentos e sessenta e um reais), Viação Bassamar Ltda inscrita no CNPJ nº. 21.553.177/0001-95 no valor de R$111.366,00 (cento e onze mil trezentos e sessenta e seis reais), Leopoldina Turismo Ltda inscrita no

CNPJ nº. 19.765.734/0001-90 no valor de R$156.216,00 (cento e cinquenta e seis mil e duzentos e dezesseis reais) e a Viação Leopoldinense Ltda inscrita no CNPJ nº.15.546.41/0001-00 no valor de R$189.405,00 (cento e oitenta e nove mil quatrocentos e cinco reais).

Publique-se.

Leopoldina, MG, 08 de fevereiro de 2018.

***JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA***
Prefeito de Leopoldina.

**Publicado por:**
Rachel Soares Faria Pereira
**Código Identificador:**F7E1EA6D

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/18**

**O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA** - Pregão Presencial nº 010/18, PRC 023/18. Objeto: contratação de microempresas-ME, empresas de pequeno porte-EPP, ou equiparadas para aquisição de ração objetivando atender o Canil Municipal, conforme solicitação da Secretaria de Serviços Urbanos, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I**. Dia da Licitação: 28/02/2018, às 08:30 horas.** Local: Pça Prof. Botelho Reis, 28, 2º andar. – Centro – Leopoldina – MG. O Edital encontra-se disponível no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação, ou na sala do Pregão (endereço acima), sendo que, as empresas deverão enviar recibo de edital para o email pregaopml@yahoo.com.br, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias.

Leopoldina, MG, 09 de fevereiro de 2018.

***KARINE LOUZADA GOMES***
Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**
Tatiane Bonini Cosine
**Código Identificador:**51D4B657

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS**

**Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº199/17 – Pregão nº085/17**
**Partes:** Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa Auto Posto Cometa de Leopoldina Ltda

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – **DO OBJETO:** Em consonância com os preceitos legais da Lei nº8.666/93, o reajuste no seguinte item: - Gasolina comum, passando para R$4,13(quatro reais e treze centavos)por litro;
**Data da assinatura do Termo Aditivo**: 26/01/18.
**Signatários:** Jose Roberto de Oliveira – Prefeito de Leopoldina
Humberto Ladeira Costa

**Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº201/17 – Pregão nº085/17**
**Partes:** Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa Auto Rodo de Leopoldina Ltda

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – **DO OBJETO:** Em consonância com os preceitos legais da Lei nº8.666/93, o reajuste no seguinte item: - Óleo diesel S10, passando para R$3,36(três reais e trinta e seis centavos) por litro.
**Data da assinatura do Termo Aditivo**: 26/01/18.
**Signatários:** Jose Roberto de Oliveira – Prefeito de Leopoldina
Eduardo Barbosa Lima

**Publicado por:**
Rachel Soares Faria Pereira
**Código Identificador:**8119D8A9

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE**

**LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 08/2018**

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE**, estado de Minas Gerais, por intermédio da Pregoeira designada através da **Portaria 01 de 03 de janeiro de 2018**, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR PREÇO"**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS PARALELAS DE ALTA QUALIDADE E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, DO TIPO MENOR PREÇO, OBTIDO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS ELABORADA PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DE PORTE PESADO (CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS) PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** em conformidade com as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

**Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será até o **dia 26 de fevereiro de 2018, às 08h:30min,** no setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, sito à Rua Pernambuco nº 780, bairro Centro, na cidade de Limeira do Oeste/MG.

**Retirada do Edital:** O Edital na integra poderá ser obtido diretamente no Departamento de Licitações, no endereço supracitado, através de fotocópias ou cópias magnéticas ou através do email licitacao@limeiradooeste.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (034) 3453-1700 / 3453-1715.

Limeira do Oeste - MG, 09 de fevereiro de 2018.

***EDNÉIA FREITAS BRENTAN***
Pregoeira

**Publicado por:**
Ednéia Freitas Brentan
**Código Identificador:**E710B7AB

**LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2018**

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE**, estado de Minas Gerais, por intermédio da Pregoeira designada através da **Portaria 01 de 03 de janeiro de 2018**, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR PREÇO"**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS PARALELAS DE ALTA QUALIDADE E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS, DO TIPO MENOR PREÇO, OBTIDO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS ELABORADA PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA PARTE ELÉTRICA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL E CONVENIADOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** em conformidade com as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

**Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será até o **dia 26 de fevereiro de 2018, às 14h:00min,** no setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, sito à Rua Pernambuco nº 780, bairro Centro, na cidade de Limeira do Oeste/MG.

**Retirada do Edital:** O Edital na integra poderá ser obtido diretamente no Departamento de Licitações, no endereço supracitado, através de fotocópias ou cópias magnéticas ou através do email licitacao@limeiradooeste.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (034) 3453-1700 / 3453-1715.

Limeira do Oeste - MG, 09 de fevereiro de 2018.

***EDNÉIA FREITAS BRENTAN***
Pregoeira

**Publicado por:**
Ednéia Freitas Brentan
**Código Identificador:**0478B833

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE LUZ

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

| | | |
|---|---|---|
| CNPJ: 18.301.036/0001-70 | PREGÃO PRESENCIAL | |
| | Nr.: 67/2017 - PR | |
| Avenida Laerton Paulinelli, 153 | Processo Administrativo: | 146/2017 |
| | Processo de Licitação: | 146/2017 |
| C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG | Data do Processo: | 21/11/2017 |

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, AILTON DUARTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR EADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

| | | | |
|---|---|---|---|
| a) Processo Nr.: | 146/2017 | | |
| b) Licitação Nr.: | 67/2017-PR | | |
| c) Modalidade: | PREGÃO PRESENCIAL | | |
| d) Data Homologação: | 09/01/2018 | | |
| e) Data daAdjudicação: | | Sequência: | 0 |
| f) Objeto da Licitação | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO NA PARTE DE BORRACHARIA PARA CONSERTO DE PNEUS (REMENDOS EM CAMARAS E PNEUS) DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. | | |

| (em Reais R$) | | | |
|---|---|---|---|
| g ) Fornecedores e Itens Vencedores: | Qtde de Itens | Média Descto (%) | Total dos Itens |
| Lote: 1 - 008017 - VICENTE DE PAULO SANTOS 50507036620 | 3 | 0,0000 | 137.263,50 |
| Total por Fornecedor: | 3 | | 137.263,50 |
| Total: | 3 | | 137.263,50 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões):
2.115.3.3.90.39.00.00.00.00 (224),
2.076.3.3.90.39.00.00.00.00 (713),
2.134.3.3.90.39.00.00.00.00 (760),
2.131.3.3.90.39.00.00.00.00 (789),
2.123.3.3.90.39.00.00.00.00 (762),
2.130.3.3.90.39.00.00.00.00 (809),
2.131.3.3.90.39.00.00.00.00 (789),
2.123.3.3.90.39.00.00.00.00 (811),
2.130.3.3.90.39.00.00.00.00 (863)
---
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Angela Aparecida Ferreira
**Código Identificador:**220E3A8E

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

| | | |
|---|---|---|
| CNPJ: 18.301.036/0001-70 | PREGÃO PRESENCIAL | |
| | Nr.: 65/2017 - PR | |
| Avenida Laerton Paulinelli, 153 | Processo Administrativo: | 153/2017 |
| | Processo de Licitação: | 153/2017 |
| C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG | Data do Processo: | 14/12/2017 |

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, AILTON DUARTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

| | | | |
|---|---|---|---|
| a) Processo Nr.: | 153/2017 | | |
| b) Licitação Nr.: | 65/2017-PR | | |
| c) Modalidade: | PREGÃO PRESENCIAL | | |
| d) Data Homologação: | 05/01/2018 | | |
| e) Data daAdjudicação: | | Sequência: | 0 |
| f) Objeto da Licitação | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICIPIO DE LUZ/MG. | | |

| | | | (em Reais R$) |
|---|---|---|---|
| g ) Fornecedores e Itens Vencedores: | Qtde de Itens | Média Descto (%) | Total dos Itens |
| - 008067 - ELETROPORTO COMERCIO ELETRICOS LTDA | 6 | 0,0000 | 695,00 |
| - 004700 - HIDRAULICA E ELETRICA LUZENSE LTDA | 41 | 0,0000 | 31.328,10 |
| | 47 | | 32.023,10 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):
2.076.3.3.90.30.00.00.00.00 (711),
2.079.3.3.90.30.00.00.00.00 (731),
2.134.3.3.90.30.00.00.00.00 (758)

---
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Angela Aparecida Ferreira
**Código Identificador:**446BC9EB

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

***Hospital Senhora Aparecida***
***Avenida Guarim Caetano Fonseca, 146 – Fone: (37) 3421 31 51 – Telefax : (37) 3421 1427***
CNPJ 22.216.477/ 0001 – 41 CEP 35595- 000 – LUZ - MG

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: **PRH nº 001/2018**
Modalidade**: PREGÃO Nº 001/2018**

**OBJETO:** **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLINICO PLANTONISTA, MÉDICO HORIZONTAL, MÉDICO CIRURGIÃO GERAL, MÉDICO ANESTESISTA, MÉDICO PEDIATRA, MÉDICO ORTOPEDISTA, MÉDICO OTORRINOLARINGOLISTA, GINECOLOGISTA OBSTETRA NO HOSPITAL SENHORA APARECIDA, NESTA CIDADE DE LUZ, MINAS GERAIS".**

O Presidente do **HOSPITAL SENHORA APARECIDA** usando das atribuições que lhe são conferidas no Artigo nº 20 do Estatuto do Hospital Senhora Aparecida, e em atendimento a Lei N.º 8.666/93 e 10.520/2002, considerando que a pregoeira Sandra L. Ferreira Costa, nomeada pelo Ato nº 03/2018 de 08.01.2018, procedeu à adjudicação dos serviços objeto deste processo, decide com respaldo no **Parecer de N.º 028-A/2018** de 01 de Fevereiro de 2018, da lavra da Consultoria Jurídica do Hospital Senhora Aparecida, **HOMOLOGAR** o resultado da licitação, sendo vencedora as seguintes empresas:

· **DEIBER COSTA SILVA – ME**
· **JOSE GUSTAVO ALVES NUNES – ME**

· **FERNANDA GONÇALVES SANTOS ME**
· **DEIBER COSTA SILVA – ME**
· **CASTRO E BRAGA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI ME**
· **SOSALMEIDA SERVIÇOS MEDICOS LTDA – ME**
· **VANESSA ESTEVES E FILHOS EIRELI ME**
· **ROCHA ORTOPEDICO LTDA**
· **SOSALMEIDA SERVIÇOS MEDICOS LTDA – ME**
· **CLINICA DR. OSMANY FILGUEIRA LTDA ME**
· **RIBEIRO FARIA LTDA**

• O valor global para este processo **PRC nº 001/2018** é de **R$ 924.480,00 (Novecentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais).**

Publique-se e intime-se.

Luz, 01 de Fevereiro de 2018.

***JOSÉ OTÁVIO VIEIRA***
Presidente

**Publicado por:**
Angela Aparecida Ferreira
**Código Identificador:**4196E942

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz/MG- SAAE Luz, Entidade Autárquica Municipal criada pela Lei Municipal nº 1.841/2010, com sede administrativa na Avenida Dr. Josaphat Macedo, nº 400, centro, na cidade de Luz/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 12.989.105/0001-02, torna público para o conhecimento dos interessados, a realização de licitação – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2018, na modalidade TOMADA DE PREÇO N° 01/2018, no dia 16 de março de 2018, às 09h, em sua sede, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contábeis na área pública para o exercício de 2018, conforme especificações constantes no Anexo I - Modelo de Referência, do Edital. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta, poderão ser entregues no endereço acima citado, até às 08h e 45min, do dia 16/03/2018. Os interessados poderão adquirir o edital na sede do SAAE Luz, no endereço acima citado, no site www.saaeluz.mg.gov.br ou obter informações no horário de 07hs às 11 hs e de 13hs às 17hs, de segunda à sexta-feira, pelo telefone (37) 3421 2019.**

***LÍVIA DUARTE DE MIRANDA SILVA***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Angela Aparecida Ferreira
**Código Identificador:**5F592EBB

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 262 /2018**

**DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 262 /2018.**

Ementa: "*Vedação da veiculação de execução de músicas no carnaval que venham a denegrir o ser humano e façam apologia à violência, a desordem, ao uso de drogas, ao preconceito, ao sexo e também a qualquer outro tipo de delito que traga instabilidade ou insegurança para a ordem pública, danifique o meio ambiente, o patrimônio público e contém outras providencias".*

O Prefeito Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 57, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 5º da Constituição Federal e,

Considerando o princípio constitucional da eficiência dos atos administrativos, insculpido no "caput" do artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio administrativo da Conveniência e Oportunidade da medida;

Considerando a Supremacia do Interesse Público sobre o particular;

Considerando o princípio administrativo da indisponibilidade do interesse público;

Considerando a vedação constitucional a qualquer tipo de situação que venha denegrir a imagem do ser humano e que seja de alguma forma preconceituosa e façam apologia às drogas, sexo, instigação à violência e preconceitos de maneira geral;

Considerando o artigo 138, 139, 140 do Código Penal Brasileiro (Dos crimes contra a honra)- calúnia, difamação e injuria;

Considerando os artigos 250, 251, 252, 253 do Código Penal Brasileiro (Dos crimes contra a Incolumidade Pública)- incêndio, explosão, uso de gás tóxico e asfixiante; fabrico, fornecimento, aquisição, posse, ou transporte de explosivos ou gás tóxico, ou asfixiante;

Considerando o artigo 163 § único e 163, III e 165 do Código Penal Brasileiro que tipifica o crime de dano de forma geral e especificamente o dano ao Patrimônio Público e Patrimônio tombado por autoridade competente e suas sanções;

Considerando o artigo 286 do Código Penal Brasileiro, "Incitação ao Crime", art. 287 do mesmo Código; "apologia de crime ou criminoso" .

Considerando o art. 288 do Código Penal, "Associação Criminosa", que faz parte do Título IX- Dos Crimes Contra a Paz Pública;

Considerando o art. 42, 65 do Decreto Lei-Nº 3.688/41 (Lei das Contravenções Penais);

Considerando o art. 54 da Lei nº 9.605/97 (Lei dos Crimes Ambientais);

Considerando o art. 243 do Estatuto da Criança e adolescente-ECA, alterada pela lei nº 13.106 de 17 de março de 2015, que revogou o inciso I do art. 63 do decreto-lei nº 3.688 de 3 de outubro de 1941- Lei das contravenções Penais.

Considerando a Resolução nº 204/2006, revogada pela resolução nº 624/2016 do CONTRAN e o novo parâmetro legal para a utilização de equipamento de som em veículos automotor a que se refere o art. 228 do CTB;

Considerando a preocupação do ente público em resguardar a honra, a moral, a incolumidade pública do cidadão, o patrimônio público e privado, o meio ambiente, a paz pública e combater veementemente qualquer ato de violência que possa trazer risco à vida humana;

**D E C R E T A:**

***DA EXECUÇÃO DE MÚSICAS***

**Art. 1º-** Fica proibido, especialmente no período do carnaval, que vai do dia 08/02/2018 a 13/02/2018, a execução musical de qualquer gênero de músicas que façam apologia às drogas, prostituição, instigação à violência, crimes, desordem social, preconceito e a utilização nas músicas de palavras de duplo sentido que venham denegrir a imagem do ser humano, notadamente da mulher, e a coloque em situação vexatória, humilhante e de inferioridade, ferindo a sua honra e a sua moral, assim como de crianças e adolescentes.

**Parágrafo Primeiro:** Fica aplicada a sanção de multa administrativa no valor de R$1.000,00 (Um mil reais), àqueles que vierem infringir o disposto neste artigo, após a constatação e notificação realizada pelos Agentes Fiscais credenciados da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha/MG, e/ou da Polícia Militar de Minas Gerais, sem prejuízo do ajuizamento de Ação Penal, relativo aos crimes contra a honra- Art. 138, 139, 140. (calúnia, difamação e injúria), do Código Penal.

**Parágrafo Segundo:** Ao cidadão infrator que for penalizado e vier a reincidir nas mesmas infrações decretadas anteriormente, o valor da multa passará para R$3.000,00 (três mil reais).

***DO SOM AUTOMOTIVO E FIXO***

**Art. 2º-** Fica expressamente proibido a circulação e a colocação de som automotivo em nível de volume considerado alto pela autoridade de trânsito, **seja parado, seja em movimento**, **seja fixo ou similar,** independente do volume ou freqüência, que perturbe o sossego público, nas vias terrestres aberta a circulação que venha provocar dano à saúde e ao sossego público, além do prejuízo ao patrimônio cultural histórico, trazendo prejuízos incontestes à cidade e seus habitantes.

**Parágrafo Primeiro:** Os fiscais credenciados pelo município assim como as autoridades de trânsito da Polícia Militar é que irão, segundo a nova resolução do CONTRAN, (Res. 624/2016) mensurar, perceber, constatar se o som automotivo, fixo ou similar está causando dano a **saúde humana e trazendo prejuízos ao sossego público.**

**Parágrafo Segundo:** Para os proprietários de carros automotivos e demais cidadãos, com som em volumes prejudiciais a saúde humana e ao patrimônio Público, ser-lhes-á aplicado a multa administrativa no valor de R$1.000,00 (Um mil reais), sem prejuízos das sanções *previstas no art. 42 da Lei nº 9.605/98:*
*Perturbar alguém, o trabalho ou o sossego alheio:*
*com gritaria ou algazarra;*
*exercendo profissão incomoda ou ruidosa, em desacordo com as prescrições legais;*
*abusando de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;*
*provocando ou não procurando impedir barulho produzido por animal de que guarda; cuja pena é prisão simples de 15 (quinze) dias a 3 (três) meses, ou multa, e o art. 54 do mesmo diploma legal: Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana ou que provoquem a mortalidade de animais ou a destruição significativa da flora. – cuja pena é de reclusão de 01 a 04 anos e multa.*
*§1º se o crime é culposo: Pena- detenção, de 6 (seis) meses a 1 ano e multa.*

*Art. 65 da Lei das Contravenções Penais que assim versa:*
*Molestar alguém ou perturbar-lhe a tranquilidade por acinte ou motivo reprovável: Pena- prisão simples de 15 (quinze) dias a 2 (dois) meses ou multa. Art. 228 do C.T.B, cuja infração é considerada grave, com penalidade de multa, além de retenção do veículo para regularização e aplicação do Art. 1º da Resolução nº 624/2016 do CONTRAN, que assim versa:*

***Art. 1º-** Fica proibida a utilização, em veículo de qualquer espécie, de equipamento que produza som audível pelo lado externo, independente do volume ou freqüência, que perturbe o sossego público, nas vias terrestres aberta a circulação.*
*Parágrafo Único: O agente de trânsito deverá registrar, no campo de observações de auto de infração, a forma de constatação do fato gerador da infração.*

**Parágrafo Terceiro**: Ao cidadão infrator que já tiver sido multado primitivamente e vier a reincidir no delito, será aplicada a multa no valor de R$3.000,00 (três mil reais).

**DO PATRIMÔNIO E DO MEIO AMBIENTE**

**Art. 3º-** Ao indivíduo que causar dano ao patrimônio, quer seja público, quer seja privado, ser-lhe-á aplicado a multa administrativa que poderá ter a gradação de R$ 1.000,00 (um mil reais) até R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), de acordo com a intensidade do dano causado, sem prejuízos das sanções criminais previstas no artigo 163 § único, e 163, III do Código Penal Brasileiro, cuja pena é detenção de 1 (um) a 6 (seis) meses e multa, na forma qualificada podendo ser aplicada a pena de detenção 6 (seis) meses a 3 (três) anos e multa, além da pena correspondente à violência e nas sanções do crime ambiental, Art. 65 da Lei 9605/98 que assim versa: **Pichar, ou por outro meio conspurcar edificação ou monumento urbano: Pena de 3 (três) meses a 1 ano e multa.**

**Art. 4º-** Ao indivíduo que destruir danificar, lesar ou maltratar, por qualquer modo ou meio, plantas, de ornamentação de logradouros públicos, propriedade privada alheia, será incurso nas penas do Art. 49 da Lei 9605/98 (Lei dos crimes ambientais), cuja pena é: detenção, de três meses a um ano, ou multa, ou ambas as penas cumulativamente. Além das sanções de cunho ambiental ao cidadão infrator ser-lhe-á aplicada a multa administrativa de R$1.000,00 (um mil reais), rescindindo na infração, majorada para R$5.000.00 (cinco mil reais).

***PRÁTICAS ANTISSOCIAIS***

**Art. 5º-** Ao cidadão que for flagrado em ato de Ultraje Público ao Pudor, (por exemplo, urinar nas vias públicas), capitulado no artigo 233 do Código Penal Brasileiro, além de sofrer as sanções do referido artigo, cuja pena é detenção de 3 (três) meses a 1 (um) ano ou multa, será aplicada multa administrativamente no valor de R$300,00 (trezentos reais). Sendo reincidente, a multa será aumentada para R$ 1.000,00 (um mil reais).

***DA UTILIZAÇÃO DE RECIPIENTE DE VIDRO***

**Art. 6º-** Fica expressamente proibido a todos os proprietários de estabelecimentos comerciais de Mar de Espanha, assim como barracas, trailers e similares, a comercialização de bebidas alcoólicas, refrigerantes, sucos e congêneres, em garrafas de vidro, assim como a utilização, a comercialização de qualquer recipiente do mesmo material durante o período que antecede e durante o carnaval.

**Parágrafo Primeiro:** será permitida a utilização de embalagens plásticas e de alumínio.
**Parágrafo Segundo:** A medida de proibição constante no artigo 6º do presente decreto aplica-se também a todo indivíduo que durante este período portar, entregar, fazer uso destes recipientes de vidro, inadvertidamente, sendo aplicadas ao mesmo as sanções previstas no presente decreto.

**Art. 7º-** O Poder Executivo Municipal, investido no Poder Discricionário que tem nos limites da lei, e, agindo em prol do Interesse Público, poderá responsabilizar os respectivos proprietários de estabelecimentos comerciais e similares, caso haja a não observância do vedado, e, desde que a sua omissão venha a trazer danos à saúde, ao sossego, ao bem estar e a integridade física das pessoas, devidamente comprovado.

**Parágrafo Único:** Ao proprietário do estabelecimento comercial e ao indivíduo infrator será aplicada uma multa administrativa de R$5.000,00 (cinco mil reais) e R$1000,00 (um mil reais), respectivamente. Tornando-se reincidente a multa passará para R$15.000,00 (quinze mil reais) e R$3.000,00 (três mil reais), respectivamente.

**Art. 8º-** Fica expressamente proibido a venda ou a entrega de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos, respondendo o indivíduo, agora por crime, pelas normas do art. ***243 do Estatuto da Criança e do Adolescente, alterada pela lei nº 13.106 de 17 de março de 2015, que revogou o inciso I, do art. 63, do Decreto-Lei nº 3.688 de 3 de outubro de 1941- Lei das Contravenções Penais, cujo texto final passou a vigorar assim:*** *Vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar, ainda que gratuitamente de qualquer forma, a criança ou a adolescente, bebida alcoólica ou, sem justa causa, outros produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica: Pena – detenção de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, se o fato não constitui crime mais grave. (NR).*

**Parágrafo Único.** Ao indivíduo infrator, será aplicada uma multa administrativa de R$3.000,00 (três mil reais). Tornando-se reincidente esta multa passará para R$ 6.000,00 (seis mil reais), sem prejuízo das cominações legais elencadas no artigo 8º do presente decreto.

**Art. 9º**: O valor da receita arrecadada oriunda da multa aplicada ao infrator deverá ser recolhido junto ao setor fazendário da municipalidade e o produto da mesma endereçada a atividades culturais e ambientais do município, com o propósito de incrementar ações governamentais nos setores.
**Art. 10º-** Caso sejam constatados as situações previstas nos artigos anteriores, o infrator que não providenciar o recolhimento da referida multa será inscrito em dívida ativa municipal e sofrerá processo de Ação Fiscal.

**Art. 11-** Ao presente decreto deverá ser dado o máximo de publicidade para que possa atingir seus objetivos, fazendo a divulgação através dos meios de comunicação disponíveis.

**Art. 12º-** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 13 -** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado neste Paço Municipal, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2018.

***WELINGTON MARCOS RODRIGUES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rafael de Souza Lanini
**Código Identificador:**D491C189

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MATERLÂNDIA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### DESPACHO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2018. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 002/2018.CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR LOTE. Considerando,** o decreto nº 08/2018 da Prefeitura Municipal de Materlândia que estabelece ponto facultativo no âmbito da Administração Municipal de Materlândia em razão do feriado do carnaval e dá outras providências; **Considerando**, o que dispõe o edital da referida licitação: "**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: dia 12/02/2018, após o credenciamento. Não havendo expediente nas datas supracitadas, o credenciamento e a abertura da sessão ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subseqüente, nos mesmos horários.**"; **DECIDO:1. FICA ADIADA A APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO E A ABERTURA DA SESSÃO DO REFERIDO PREGÃO PRESENCIAL PARA O DIA 15 DE JANEIRO DE 2018 ÀS 08:30 HS (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) DO HORÁRIO DE BRASÍLIA;2. FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLAUSULAS DO REFERIDO EDITAL.**

**Materlândia, 09 de fevereiro de 2018.**

***ALAN SANTOS DE PINHO***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Alan Santos de Pinho
**Código Identificador:**DE87EC7B

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Processo:** 011/2017 – Pregão 005/2017. **Objeto:** SERVIÇOS PARA ASSESSORIA NA ÁREA ADMINISTRATIVA E CONTÁBIL A SEREM PRESTADOS À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO LICENÇA. (vide edital) **Contratante:** Prefeitura Municipal de Materlândia/MG. **Contratada:** HLH - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – EPP. **Valor atual/Mês Contratado:** R$ 14.055,00. **Valor do Contrato/Mês aditivado:** R$ 16.225,09. **Data Aditivo: 31/01/2018. Amparo Legal:** Lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 61.

**Publicado por:**
Alan Santos de Pinho
**Código Identificador:**52B2FAAE

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MATUTINA

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018

O **MUNICÍPIO DE MATUTINA - MG**, torna público que realizará Processo na Modalidade Pregão Presencial de nº09/2018, Tipo: Menor Preço por item, para contratação de pessoa jurídica/física para realização de oficinas de fortalecimentos de vínculos. Os envelopes contendo a documentação e as propostas deverão ser entregues até as **09:00 horas do dia 23/02/2018**. Maiores informações, bem como cópia integral do edital, poderão ser obtidas junto a Prefeitura, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, fones:(34)3674.1210 ou 3674.1220, pelo Email: licitacaomat@matutina.mg.gov.br, ou pelo Site: www.matutina.mg.gov.br -

***VILMAR MARTINS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Vilmar Martins
**Código Identificador:**B3BC18C0

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018

O **MUNICÍPIO DE MATUTINA - MG**, torna público que realizará Processo na Modalidade Pregão Presencial de nº10/2018, Tipo: Menor Preço por item, para contratação de pessoas jurídicas/físicas para Prestação de serviços de Educador Físico e Orientador Social para atuar junto ao CRAS deste município. Os envelopes contendo a documentação e as propostas deverão ser entregues até as **13:00 horas do dia 23/02/2018**. Maiores informações, bem como cópia integral do edital, poderão ser obtidas junto a Prefeitura, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, fones:(34)3674.1210 ou 3674.1220, pelo Email: licitacaomat@matutina.mg.gov.br, ou pelo Site: www.matutina.mg.gov.br -

***VILMAR MARTINS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Vilmar Martins
**Código Identificador:**F2D45B68

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018

O **MUNICÍPIO DE MATUTINA - MG**, torna público que realizará Processo na Modalidade Pregão Presencial de nº11/2018, Tipo: Menor Preço Global, para contratação de pessoa jurídica/física para Prestação de serviços de Organização, Coordenação e Regência da Fanfarra Municipal. Os envelopes contendo a documentação e as propostas deverão ser entregues até as **09:00 horas do dia 26/02/2018**. Maiores informações, bem como cópia integral do edital, poderão ser obtidas junto a Prefeitura, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, fones:(34)3674.1210 ou 3674.1220, pelo Email: licitacaomat@matutina.mg.gov.br, ou pelo Site: www.matutina.mg.gov.br

***VILMAR MARTINS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Vilmar Martins
**Código Identificador:**C1BEC742

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018**

O **MUNICÍPIO DE MATUTINA - MG**, por intermédio do seu **Pregoeiro**, torna público que realizará Processo na Modalidade Pregão Presencial nº 12/2018, Tipo: menor preço global, para Prestação de Serviços de confecção de lanches, limpeza e conservação do CRAS desta Prefeitura. Os envelopes contendo a documentação e as propostas deverão ser entregues até as **13:00 horas do dia 26/02/2018**. Maiores informações, bem como cópia integral do edital, poderão ser obtidas junto a Prefeitura, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, fones: (34) 3674.1210 ou 3674.1220 ou pelo Email: licitacaomat@matutina.mg.gov.br

***VILMAR MARTINS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Vilmar Martins
**Código Identificador:**0B235AF0

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE MINAS NOVAS**

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PREGÃO PRESENCIAL 008/2018**

*A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público a abertura do Pregão Presencial nº. 008/2018, objetivando o* ***registro de preços para eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo para atender a demanda da Administração Municipal, especialmente a Secretaria Municipal de Educação****, com abertura* ***às 09:00 horas do dia 27 de fevereiro de 2018****, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2012, Decreto Municipal nº. 05/2007 de 05/02/2007, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.*

*Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Rua Getúlio Vargas, nº. 158, 2º Andar, Centro, ou através do telefone nº (33)3764-1787, no horário de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas.*

*Minas Novas (MG), 09 de fevereiro de 2018*

***ALESSANDRO MOTA BARBOSA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Odair José Barbosa
**Código Identificador:**1F462BD4

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE MOEMA**

**LICITAÇÕES**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG**, torna público extrato do Termo de Ratificação da Contratação Direta, por Inexigibilidade de Licitação nº.: 001/2018 – com fulcro no artigo 26, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, o presente ato, em consonância com os artigos 25, Caput. Objeto: contratação de profissionais médicos especialistas para realização de consultas e exames para apoio, diagnóstico e tratamentos especificados no cadastro do SUS e em áreas diversas, em caráter complementar a rede municipal de saúde. Empresa: Welington José Braga - ME, CNPJ nº 07.254.834/0001-72. Valor R$79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais). Data da ratificação 31/01/2018, respectivamente. Documentos completos no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba transparência

***JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Edmilson Batista Nunes
**Código Identificador:**BFB8FE52

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE MONTE CARMELO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO, EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO SRP – Nº 02/2018, PROCESSO 03/2018. Órgão Gerenciador:** Município de Monte Carmelo-MG. **Vigência:** 12 (Doze) meses. **Objeto:** Refere-se a Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Massa Asfáltica CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) e RR – 1C (Material de Pintura de Ligação para CBUQ), para os serviços de Tapa Buraco do Município de Monte Carmelo – MG. **Empresa:** CONSTRUTORA ENGEUDI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ: 20.333.363/0001-56. **Valor Total:** R$ 346.650,00. **Data:** 08/02/2018. Paulo Rodrigues Rocha. Secretário Municipal da Fazenda. **AVISO DE HABILITAÇÃO**. O Pregoeiro torna público o resultado da Habilitação do Processo nº 03/2018, modalidade Pregão SRP nº 02/2018 – Tipo: menor preço por item. **Empresa Habilitada:** CONSTRUTORA ENGEUDI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP. **Data:** 08/02/2018. ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO. **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO:** O Secretário Municipal da Fazenda torna pública a Homologação do processo nº. 03/2018, modalidade Pregão SRP nº. 02/2018 – Tipo: menor preço por item, em favor da Empresa**:** CONSTRUTORA ENGEUDI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP. **Data:** 08/02/2018.

***PAULO RODRIGUES ROCHA.***

**Publicado por:**
Denner Cândido Lima
**Código Identificador:**5DDFE0E3

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE MURIAÉ**

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**DECRETO N.º 8. 409 , DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018**

*"Dispõe sobre a exoneração para cargos em comissão da Secretaria Municipal de Administração."*

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

***CONSIDERANDO*** a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

***CONSIDERANDO*** a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

***CONSIDERANDO*** o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

***CONSIDERANDO*** o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações
**DECRETA**

Art. 1º Fica a Senhora abaixo relacionada, exonerada do Cargo de Provimento em Comissão, da Secretaria Municipal de Administração, conforme a seguir:

| CARGO | CÓDIGO DO CARGO | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | NOME |
|---|---|---|---|
| ASSESSOR DE PLANEJAMENTO | AS – 15 | CC - 10 | ESTIENY RIBEIRO RUFINO CANTARINO |

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 05 de Fevereiro de 2018

***IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS***
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**
Thaís Rocha Vargas
**Código Identificador:**2A608BED

---

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**DECRETO N° 8.412 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018**

*"Delega competência para liquidação despesas aos Servidores Municipais da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – Fundarte."*

O Prefeito Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições legais e;
***CONSIDERANDO*** que a Administração Pública deve atender, dentre outros, ao princípio da eficiência administrativa;
***CONSIDERANDO*** a necessidade de delegação de competência das atribuições do Chefe do Executivo e seus auxiliares, a fim de promover a celeridade nos procedimentos de gestão pública;
***CONSIDERANDO*** o conceito, a finalidade e a forma da Liquidação de Despesas Públicas, estabelecida no artigo 63, da Lei Federal nº 4.320/64;
***CONSIDERANDO*** que o artigo 64 da Lei Federal nº 4.320/64 não vincula ao Chefe do Poder Executivo a liquidação de todas as despesas;

**DECRETA**

Artigo 1º - Ficam designados como Liquidantes de Despesas dos respectivos setores da Fundarte – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, sem prejuízo das demais atribuições de seus cargos, os seguintes servidores:
**SETOR**
**I – Centro Cultural , Turístico e Regional "Dr. Pio Soares Canêdo".**
**Titular**: João Carlos Pereira Vargas
**Suplente**: Wesley Ferreira da Silva
**II – Memorial Municipal**
**Titular**: Liliana Dias de Souza
**Suplente:** Gilda Meg Alves Lopes Gomes
**III – Biblioteca Municipal "Vivaldi Venceslaw Moreira"**
**Titular** – Marco Antônio Pinheiro
**Suplente** – Miriam Suzana da Silva
**IV – Teatro Municipal "Belmira Vilas Boas"**
**Titular** – Letícia Aparecida da Silva Lima
**Suplente** – Magno Soares Machado
**V – Administração**
**Titular** – Reinaldo Dornelas
**Suplente** – Nathália Maiza Silva Ferreira
**VI – Folha de Pagamentos de Pessoal e Tributos**
**Titular** – Rogéria Cristina de Castro Falci
**Suplente** – Rodolfo Ferreira Calcagno
**VII – Eventos**
**Titular** – Victor Costa Hastenreiter
**Suplente** – Jumara de Souza Ribas
**VII – Patrimônio Histórico e Cultural**
**Titular** – Mariah Freitas e Menezes
**Suplente** – Maria Aparecida de Sousa Marães
**VIII – Escola de Artes**
**Titular –** Alessandra Sexto Bernardes
**Suplente –** Angerlaine Peixoto Melo

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.
Muriaé, 06 de fevereiro de 2018.

***IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS***
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**
Thaís Rocha Vargas
**Código Identificador:**D08C5AEB

---

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**DECRETO N.º 8.408 , DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018**

*"Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor público municipal".*

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

***CONSIDERANDO*** o requerimento de exoneração, datado do dia 01 de Fevereiro de 2018;

***CONSIDERANDO*** o disposto no artigo 56, da Lei 3.824 de 1º de dezembro de 2009;

**DECRETA**

Art. 1º - Fica a Servidora Pública Municipal, abaixo relacionada, exonerada a pedido, de seu respectivo cargo, conforme a seguir:

| CARGO | SETOR | PADRÃO DE VENCIMENTO | NOME |
|---|---|---|---|
| PROFESSOR II | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER | NPR-02 | JULIANA DE SOUZA CAZADEI |

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 02 de Fevereiro de 2018

***IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS***
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**
Thaís Rocha Vargas
**Código Identificador:**B06FE2B6

---

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**DECRETO N.º 8. 414, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018**

*"Dispõe sobre a exoneração para cargos em comissão da Secretaria Municipal de Planejamento e Controle."*

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

***CONSIDERANDO*** a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

***CONSIDERANDO*** a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

***CONSIDERANDO*** o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

***CONSIDERANDO*** o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações

**DECRETA**

Art. 1º Fica a Senhora abaixo relacionada, exonerada do Cargo de Provimento em Comissão, da Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, conforme a seguir:

| CARGO | CÓDIGO DO CARGO | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | NOME |
|---|---|---|---|
| ASSESSOR DE PLANEJAMENTO | AS – 30 | CC - 10 | GABRIELA DE OLIVEIRA MARQUITO |

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de Janeiro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 07 de Fevereiro de 2018

***IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS***
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**
Thaís Rocha Vargas
**Código Identificador:**91E532FA

## COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
## DECRETO N.º 8. 415 , DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

*"Dispõe sobre a exoneração para cargos em comissão do Gabinete."*

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

***CONSIDERANDO*** a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

***CONSIDERANDO*** a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

***CONSIDERANDO*** o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

***CONSIDERANDO*** o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações

**DECRETA**

Art. 1º Fica a Senhora abaixo relacionada, exonerada do Cargo de Provimento em Comissão, do Gabinete, conforme a seguir:

| CARGO | CÓDIGO DO CARGO | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | NOME |
|---|---|---|---|
| CHEFE DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL | CH – 02 | CC - 08 | LUCIA HELENA SOARES CHAVES |

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de Janeiro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 07 de Fevereiro de 2018

***IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS***
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**
Thaís Rocha Vargas
**Código Identificador:**A18EEFE8

## COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
## DECRETO N.º 8. 416 , DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

*"Dispõe sobre a exoneração para cargos em comissão da Secretaria Municipal de Administração."*

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

***CONSIDERANDO*** a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

***CONSIDERANDO*** a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

***CONSIDERANDO*** o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

***CONSIDERANDO*** o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações

**DECRETA**

Art. 1º Fica a Senhora abaixo relacionada, exonerada do Cargo de Provimento em Comissão, da Secretaria Municipal de Administração, conforme a seguir:

| CARGO | CÓDIGO DO CARGO | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | NOME |
|---|---|---|---|
| CHEFE DO SETOR DE ACOMPANHAMENTO DE PUBLICAÇÕES E EDIÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS | CH – 16 | CC - 09 | MARIANA CAROLINA MARGE |

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de Janeiro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 07 de Fevereiro de 2018

***IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS***
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**
Thaís Rocha Vargas
**Código Identificador:**C51FA7CE

## COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
## DECRETO N.º 8.417, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

*"Dispõe sobre a nomeação para cargos em comissão da Secretaria Municipal de Administração."*

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

***CONSIDERANDO*** a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

***CONSIDERANDO*** a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

***CONSIDERANDO*** o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

***CONSIDERANDO*** o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações

**DECRETA**

Art. 1º Fica o Senhor abaixo relacionado, nomeado do Cargo de Provimento em Comissão, da Secretaria Municipal de Administração, conforme a seguir:

| CARGO | CÓDIGO DO CARGO | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | NOME |
|---|---|---|---|
| ASSESSOR ADMINISTRATIVO DO GABINETE DO PREFEITO | AS-05 | CC - 03 | PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA |

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 07 de Fevereiro de 2018

***IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS***
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**
Thaís Rocha Vargas
**Código Identificador:**FFE6C119

## COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
## DECRETO N.º 8.418, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

*"Dispõe sobre a nomeação para cargos em comissão da Secretaria Municipal de Administração."*

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

***CONSIDERANDO*** a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

***CONSIDERANDO*** a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

***CONSIDERANDO*** o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

***CONSIDERANDO*** o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações

**DECRETA**

Art. 1º Fica as Senhoras abaixo relacionadas, nomeadas do Cargo de Provimento em Comissão, da Secretaria Municipal de Administração, conforme a seguir:

| CARGO | CÓDIGO DO CARGO | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | NOME |
|---|---|---|---|
| ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL | AS-10.1 | CC - 09 | MARIANA CAROLINA MARGE GABRIELA DE OLIVEIRA MARQUITO LUCIA HELENA SOARES CHAVES |

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 07 de Fevereiro de 2018

***IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS***
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**
Thaís Rocha Vargas
**Código Identificador:**462018E7

## COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
## DECRETO N.º 8.420, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018

*"Dispõe sobre a nomeação para cargos em comissão da Secretaria Municipal de Administração."*

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

***CONSIDERANDO*** a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

***CONSIDERANDO*** a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

***CONSIDERANDO*** o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

***CONSIDERANDO*** o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações

**DECRETA**

Art. 1º Fica o Senhor abaixo relacionado, nomeado do Cargo de Provimento em Comissão, da Secretaria Municipal de Administração, conforme a seguir:

| CARGO | CÓDIGO DO CARGO | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | NOME |
|---|---|---|---|
| ASSESSOR DE PLANEJAMENTO | AS – 15 | CC - 10 | HÉLIO JOSÉ RIBEIRO FARIA |

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 08 de Fevereiro de 2018

***IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS***
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**
Thaís Rocha Vargas
**Código Identificador:**79313FDA

## COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
## DECRETO N.º 8.421, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018

*"Dispõe sobre a exoneração de cargo em comissão da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente."*

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

***CONSIDERANDO*** a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

***CONSIDERANDO*** a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

***CONSIDERANDO*** o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

***CONSIDERANDO*** o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

**DECRETA**

**Art.1º** - Fica o Senhor, abaixo relacionado, exonerado do Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme a seguir:

| CARGO | CODIGO | SÍMBOLO DO VENCIMENTO | NOME |
|---|---|---|---|
| CHEFE DO SETOR DE INFRAESTRUTURA | CH – 28 | CC - 11 | JORGE EVANGELISTA DA FONSECA |

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de Janeiro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 08 de Fevereiro de 2018

***IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS***
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**
Thaís Rocha Vargas
**Código Identificador:**F70302E4

## COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
## DECRETO N.º 8.422, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018

*"Dispõe sobre a nomeação para cargos em comissão da Secretaria Municipal de Administração."*

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

***CONSIDERANDO*** a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

***CONSIDERANDO*** a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

***CONSIDERANDO*** o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

***CONSIDERANDO*** o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações

**DECRETA**
Art. 1º Fica o Senhor abaixo relacionado, nomeado do Cargo de Provimento em Comissão, da Secretaria Municipal de Administração, conforme a seguir:

| CARGO | CÓDIGO DO CARGO | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | NOME |
|---|---|---|---|
| CHEFE DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA | CO-01.1 | CC – 06 | JORGE EVANGELISTA DA FONSECA |

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 08 de Fevereiro de 2018

***IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS***
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**
Thaís Rocha Vargas
**Código Identificador:**A9B4EFB7

## COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
## DECRETO N.º 8.423, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018

*Dispõe sobre a nomeação para cargos de Direção e Assessoramento Superior na Administração Direta e Indireta do Município de Muriaé*

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, senhor IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

***CONSIDERANDO*** a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

***CONSIDERANDO*** a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

***CONSIDERANDO*** o disposto nos incisos II, IV e V do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

***CONSIDERANDO*** o disposto nas Leis Complementares nº 4.182, 4.183 e 4.184, todas de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

**DECRETA**
Art. 1º Fica a Senhora abaixo relacionada, nomeada para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento Superior na Administração Direta e Indireta do Município de Muriaé, conforme a seguir:

| CARGO | CÓDIGO DO CARGO | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | NOME |
|---|---|---|---|
| SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER | AS-02 | CC1-1 | ELIANA MARIA SCHUWENCK S. SOARES |

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 08 de Fevereiro de 2018.

***IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS***
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**
Thaís Rocha Vargas
**Código Identificador:**F1CA0ABB

## COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
## DECRETO N.º 8. 411 , DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018

*"Dispõe sobre a exoneração para cargos em comissão da Secretaria Municipal de Administração."*

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

***CONSIDERANDO*** a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

***CONSIDERANDO*** a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

***CONSIDERANDO*** o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

***CONSIDERANDO*** o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações

**DECRETA**
Art. 1º Fica o Senhor abaixo relacionado, exonerado do Cargo de Provimento em Comissão, da Secretaria Municipal de Administração, conforme a seguir:

| CARGO | CÓDIGO DO CARGO | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | NOME |
|---|---|---|---|
| CHEFE DO SETOR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO | CH – 19 | CC - 10 | ALISSON LUIS BEBIANO |

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 06 de Fevereiro de 2018

***IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS***
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**
Thaís Rocha Vargas
**Código Identificador:**AFF0BAD8

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO**
**PORTARIA Nº 019/2018**

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 5.407/2017 que altera dispositivos na Lei nº 4.183/2011, quanto aos cargos contidos no anexo I;
**CONSIDERANDO** que os cargos constantes do anexo I (cargos de Provimento em Comissão, Assessoramento e Chefia) da Lei nº. 4.183/2011 são de livre nomeação e exoneração do Diretor Geral do DEMSUR.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear para o cargo em comissão de **Chefe de Seção (GCH-01 - CC – 09), LEONARDO SCALLA DE SOUZA PEREIRA.**
**Art. 2º** - Todas as despesas provenientes desta nomeação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.
**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 09 de fevereiro de 2018.

***GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR***
Diretor Geral do DEMSUR

**Publicado por:**
Maisa Rosa Pena
**Código Identificador:**266F571E

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO**
**PORTARIA Nº 017/2018**

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições, e na forma da lei:
**CONSIDERANDO** que os cargos constantes no anexo IX (Quadro das Funções Gratificadas – GFG) da Lei nº. 4.183/2011 são de livre designação, nomeação e exoneração do Diretor Geral do DEMSUR.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear para a função gratificada de Coordenador de Serviços Técnicos, o servidor **RAFAEL CASTRO SILVEIRA**, matrícula nº 1.071, **com 50% (cinquenta) por cento de gratificação.**
**Parágrafo Único –** Ressaltando que é vedada a acumulação de gratificação e na hipótese do servidor ser nomeado simultaneamente para exercer atribuições em mais de uma função, assim como em comissão especial, deverá optar pela atividade em relação a qual pretende receber o pagamento.
**Art. 2º** - Todas as despesas provenientes desta nomeação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.
**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 07 de fevereiro de 2018.

***GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR***
Diretor Geral do DEMSUR

**Publicado por:**
Maisa Rosa Pena
**Código Identificador:**34403B11

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO**
**PORTARIA Nº 018/2018**

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições, e na forma da lei:
**CONSIDERANDO** que os cargos constantes no anexo IX (Quadro das Funções Gratificadas – GFG) da Lei nº. 4.183/2011 são de livre designação, nomeação e exoneração do Diretor Geral do DEMSUR.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **Destituir** da função gratificada de **Coordenador de Serviços de Capina,** o servidor **NILTON MIGUEL DA SILVA**, matrícula nº 0806, com **70% (setenta) por cento de gratificação.**
**Art. 2º** - Todas as despesas provenientes desta destituição correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.
**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2018.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 07 de fevereiro de 2018.

***GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR***
Diretor Geral do DEMSUR

**Publicado por:**
Maisa Rosa Pena
**Código Identificador:**E8D5CF80

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ**
**TERMO ADITIVO**

O Fundo Previdenciário de Muriaé-Muriaé-prev torna público o 13º Termo Aditivo, Processo: Tomada de preços 001/2012, Contrato Administrativo 012/2012, Beneficiário: Valdeci Alexandre Rodrigues Objeto: Contratação de pessoa física para prestação de serviços médico perito: vigência do contrato: 24.01.2018 a 23.03.2018 (2 meses).

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉPREV

***ANTONIO JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA***
Presidente
MURIAÉ-PREV.

**Publicado por:**
Nancy Lieta Lima
**Código Identificador:**38B807F2

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ**
**TERMO ADITIVO**

O Fundo Previdenciário de Muriaé-Muriaé-prev torna público o 13º Termo Aditivo, Processo: Tomada de preços 001/2012, Contrato Administrativo 013/2012, Beneficiário: Alexandre Correa Soares. Objeto: Contratação de pessoa física para prestação de serviços médico perito: vigência do contrato: 24.01.2018 a 23.03.2018 (2 meses).

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉPREV

***ANTONIO JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA***
Presidente
MURIAÉ-PREV.

**Publicado por:**
Nancy Lieta Lima
**Código Identificador:**A115B7B3

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ**
**TERMO ADITIVO**

O Fundo Previdenciário de Muriaé-Muriaé-prev torna público o 13º Termo Aditivo, Processo: Tomada de preços 001/2012, Contrato Administrativo 011/2012, Beneficiário: Clínica Médica Física Reabilitação Ortopedia Traumatologia. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços médico perito: vigência do contrato: 24.01.2018 a 23.03.2018 (2 meses).

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉPREV

***ANTONIO JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA***
Presidente
MURIAÉ-PREV.

**Publicado por:**
Nancy Lieta Lima
**Código Identificador:**99966186

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ**
**TERMO ADITIVO**

O Fundo Previdenciário de Muriaé-Muriaé-prev torna público o 12º Termo Aditivo. Contrato Administrativo 001/2012, Beneficiário: **J**oão Paulo Montesano Adriano**.** Objeto: Contratação de pessoa física para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídica de direito previdenciário para o Fundo Previdenciário de Muriaé/Muriae-Prev: Vigência do contrato: 01.01.2018 a 30.07.2018.

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉPREV

***ANTONIO JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA***
Presidente
MURIAÉ-PREV.

**Publicado por:**
Nancy Lieta Lima
**Código Identificador:**17E30758

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ**
**TERMO ADITIVO**

O Fundo Previdenciário de Muriaé-Muriaé-prev torna público o 3º Termo Aditivo, Processo: Pregão Presencial 005/2015, Contrato Administrativo 015/2015. Beneficiário: Beriscall Serviços Ltda. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, serviço de copa e higienização das dependências do Fundo Previdenciário de Muriaé/Muriaé-Prev: vigência do contrato: 01.01.2018 a 31.12.2018 (12 meses).

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉPREV

***ANTONIO JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA***
Presidente
MURIAÉ-PREV.

**Publicado por:**
Nancy Lieta Lima
**Código Identificador:**A3D512E4

**LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 015/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 0412018** - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO **Nº 015/2018** - OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GLOBOS DE CONCRETO D= 30 CM. - DETENTOR: CORILANE COMERCIO DE TINTAS MILANE LTDA. - VALOR: R$ 51.360,00 - PRAZO: 08/02/2018 A 07/02/2019 -

MURIAÉ/MG, 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

***IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS***
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 0422018** - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO **Nº 0015/2018** - OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GLOBOS DE CONCRETO D= 30 CM. - DETENTOR: PREMOLDADOS MURIAE LTDA. - VALOR: R$ 11.800,00 - PRAZO: 08/02/2018 A 07/02/2019

MURIAÉ/MG, 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

***IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sueli Ribas Paulino Costa
**Código Identificador:**7811A26B

**LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 230/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 0432018** - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO **Nº 230/2017** - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS A SEREM UTILIZADOS NOS CONSULTORIOS , VISANDO MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO E PROTEÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, DANDO ASSIM MAIS SEGURANÇA AOS PACIENTES ATENDIDOS NOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ. - DETENTOR: DANIEL

MONTEIRO DE FREITAS EIRELLI - EPP - VALOR: R$ 587.500,00 - PRAZO: 08/02/2018 A 07/02/2019

MURIAÉ/MG, 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

***IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS***
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 0442018** - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO **Nº 230/2017** - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS A SEREM UTILIZADOS NOS CONSULTORIOS , VISANDO MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO E PROTEÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, DANDO ASSIM MAIS SEGURANÇA AOS PACIENTES ATENDIDOS NOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ. - DETENTOR: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - VALOR: R$ 420.690,00 - PRAZO: 08/02/2018 A 07/02/2019 -

MURIAÉ/MG, 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

***IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sueli Ribas Paulino Costa
**Código Identificador:**E747B7A6

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE NATÉRCIA

### SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO Nº004/2018

**EXTRATO DE CONTRATO Nº004/2018**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2018 - PRC 004/2018 - DISPENSA 003/2018 - PARTES: Prefeitura Municipal de Natércia x **JW Laboratório de Análises Clínicas.** Obj.: Contrato Para a Contratação de Empresa Para Execução de Exames e Testes Laboratoriais e Plantão em Bioquímica, Para Atender as Necessidades do Setor de Saúde da Prefeitura Municipal de Natércia (MG). Valor estimado: R$ 3.067,50 (três mil e sessenta e sete reais e cinqüenta centavos). Dot. Orç.: 020601 10 301 0011 2.064 339039. Data da Assinatura: 08/01/2018. Vigência: 08/01/2018 a 29/01/2018.

Natércia, 09 de fevereiro de 2018.

***CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Márcio Félix
**Código Identificador:**BC7CF932

### SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO Nº005/2018

**EXTRATO DE CONTRATO Nº005/2018**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2018 - PRC 001/2018 - DISPENSA 001/2018 - PARTES: Prefeitura Municipal de Natércia x **Lúcio Marcos de Souza e Silva.** Obj.: Contrato de Locação de Imóvel que fazem entre si, de um lado Lúcio Marcos de Souza e Silva com o Município de Natércia/MG. Valor estimado: R$ 11.580,00 (onze mil e quinhentos e oitenta reais). Dot. Orç.: 020702 08 244 0012 2.097 339036. Data da Assinatura: 09/01/2018. Vigência: 09/01/2018 a 31/12/2018.

Natércia, 09 de fevereiro de 2018.

***CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Márcio Félix
**Código Identificador:**CB24FE4E

### SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO Nº006/2018

**EXTRATO DE CONTRATO Nº006/2018**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2018 - PRC 009/2018 - INEXIGIBILIDADE 001/2018 - PARTES: Prefeitura Municipal de Natércia x **João Luiz Lopes – Sociedade de Advogados.** Obj.: Contratação de Advogado Para Prestar Serviços de Assessoria e Consultoria na Área do Direito Administrativo e Defender o Município e Órgãos da Administração na Área Judicial e Administrativa. Valor estimado: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Dot. Orç.: 0202 04 122 0001 2.004 339035. Data da Assinatura: 09/01/2018. Vigência: 09/01/2018 a 31/12/2018.

Natércia, 09 de fevereiro de 2018.

***CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Márcio Félix
**Código Identificador:**9CB99EF9

### SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO Nº007/2018

**EXTRATO DE CONTRATO Nº007/2018**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2018 - PRC 010/2018 - INEXIGIBILIDADE 002/2018 - PARTES: Prefeitura Municipal de Natércia x **Carlos Eduardo de Oliveira Ribeiro.** Obj.: Contratação de Advogado Para Prestar Serviços de Assessoria e Consultoria na Área do Direito Administrativo e Defender o Município e Órgãos da Administração na Área Judicial e Administrativa. Valor estimado: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Dot. Orç.: 0202 04 122 0001 2.004 339035. Data da Assinatura: 09/01/2018. Vigência: 09/01/2018 a 31/12/2018.

Natércia, 09 de fevereiro de 2018.

***CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Márcio Félix
**Código Identificador:**0D64C328

### SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO Nº008/2018

**EXTRATO DE CONTRATO Nº008/2018**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2018 - PRC 003/2018 - DISPENSA 002/2018 - PARTES: Prefeitura Municipal de Natércia x **José Ferreira da Silva.** Obj.: Contrato de Locação de Imóvel que fazem entre si, de um lado José Ferreira da Silva com o Município de Natércia/MG. Valor estimado: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). Dot. Orç.: 020702 08 244 0012 2.094 339036. Data da Assinatura: 10/01/2018. Vigência: 10/01/2018 a 31/12/2018.

Natércia, 09 de fevereiro de 2018.

***CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Márcio Félix
**Código Identificador:**FB05BCB3

### SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO Nº009/2018

**EXTRATO DE CONTRATO Nº009/2018**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2018 - PRC 011/2018 - CONVITE 001/2018 - PARTES: Prefeitura Municipal de Natércia x **Marino Boreli.** Obj.: Contratação de Profissional Liberal ou Escritório Especializado na Área de Prestação de Serviços de Assessoria Contábil por Tempo Determinado, na Prefeitura Municipal de Natércia (MG). Valor estimado: R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais). Dot. Orç.: 020202 04 121 0001 2.005 339035. Data da Assinatura: 12/01/2018. Vigência: 12/01/2018 a 31/12/2018.

Natércia, 09 de fevereiro de 2018.

***CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Márcio Félix
**Código Identificador:**D6230251

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº010/2018**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº010/2018**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2018 - PRC 013/2018 - DISPENSA 004/2018 - PARTES: Prefeitura Municipal de Natércia x **Cristiano Miguel da Costa ME.** Obj.: Contratação de Empresa Para a Prestação de Serviços na Manutenção de Software Para Atender as Necessidades dos Setores da Prefeitura Municipal (MG). Valor estimado: R$ 2.160,00 (dois mil e cento e sessenta reais). Dot. Orç.: 0202 04 122 0001 2.009 339039. Data da Assinatura: 15/01/2018. Vigência: 15/01/2018 a 31/12/2018.

Natércia, 09 de fevereiro de 2018.

***CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Márcio Félix
**Código Identificador:**80D843D5

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº011/2018**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº011/2018**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2018 - PRC 014/2018 - DISPENSA 005/2018 - PARTES: Prefeitura Municipal de Natércia x **Pró Ambiental Tecnologia Ltda.** Obj.: Contratação de Empresa Para a Prestação de Serviços de Destinação do Lixo do Setor de Saúde Municìpio de Natércia (MG). Valor estimado: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). Dot. Orç.: 020601 10 301 0011 2.064 339039. Data da Assinatura: 18/01/2018. Vigência: 18/01/2018 a 31/12/2018.

Natércia, 09 de fevereiro de 2018.

***CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Márcio Félix
**Código Identificador:**FD713BC4

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº012/2018**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº012/2018**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2018 - PRC 002/2018 - PREGÃO 001/2018 - PARTES: Prefeitura Municipal de Natércia x **Eficaz – Assessoria e Consultoria Ltda.** Obj.: Contrato de Prestação de Serviço, Que Fazem Entre Si a Prefeitura de Natércia/MG e a Empresa Eficaz – Assessoria & Consultoria Ltda – EPP. Valor estimado: R$ 70.000,00 (setenta mil reais). Dot. Orç.: 0202 04 122 0001 2.009 339039. Data da Assinatura: 22/01/2018. Vigência: 22/01/2018 a 31/12/2018.

Natércia, 09 de fevereiro de 2018.

***CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Márcio Félix
**Código Identificador:**E25CA748

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº013/2018**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº013/2018**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2018 - PRC 017/2018 - CONVITE 002/2018 - PARTES: Prefeitura Municipal de Natércia x **CIA de Rodeio Arnaldo Gomes Ltda.** Obj.: Contratação de Empresa Para Promoção de Evento Cultural e Popular Que Consiste na Realização de Rodeio com Shows Musicais. Valor estimado: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). Dot. Orç.: 020501 13 392 0010 2.061 339039. Data da Assinatura: 25/01/2018. Vigência: 25/01/2018 a 31/10/2018.

Natércia, 09 de fevereiro de 2018.

***CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Márcio Félix
**Código Identificador:**291EE2C1

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº014/2018**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº014/2018**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2018 - PRC 018/2018 - INEXIGIBILIDADE 003/2018 - PARTES: Prefeitura Municipal de Natércia x **Leandro Junior de Azevedo 06170972670.** Obj.: Contratação de Empresa Para Executar e Promover Evento Cultural e Popular Que Consiste na Realização de Shows Musicais em Virtude das Festividades Carnavalescas do Município de Natércia - MG. Valor estimado: R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais). Dot. Orç.: 020501 13 392 0010 2.059 339039. Data da Assinatura: 26/01/2018. Vigência: 26/01/2018 a 30/03/2018.

Natércia, 09 de fevereiro de 2018.

***CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Márcio Félix
**Código Identificador:**43DAB150

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº015/2018**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº015/2018**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2018 - PRC 007/2018 - PREGÃO 002/2018 - PARTES: Prefeitura Municipal de Natércia x **JW Laboratório de Análises Clínicas.** Obj.: Contrato Para a Contratação de Empresa Para Execução de Exames e Testes Laboratoriais e Plantão em Bioquímica, Para Atender as Necessidades do Setor de Saúde da Prefeitura Municipal de Natércia (MG). Valor estimado: R$ 138.998,15 (cento e trinta e oito mil e novecentos e noventa e oito reais e quinze centavos). Dot. Orç.: Diversas. Data da Assinatura: 29/01/2018. Vigência: 29/01/2018 a 31/12/2018.

Natércia, 09 de fevereiro de 2018.

***CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Márcio Félix
**Código Identificador:**FB72CEB9

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº016/2018**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº016/2018**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2018 - PRC 008/2018 - PREGÃO 003/2018 - PARTES: Prefeitura Municipal de Natércia x **Adriano Amorim da Silva Edilberto - ME.** Obj.: Contrato Para Aquisição de Computadores Para o Setor Administrativo do Município de Natércia-MG. Valor estimado: R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais). Dot. Orç.: 0202 04 122 0001 2.003 449052. Data da Assinatura: 31/01/2018. Vigência: 31/01/2018 a 30/03/2018.

Natércia, 09 de fevereiro de 2018.

***CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Márcio Félix
**Código Identificador:**1A6BFCEF

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº017/2018**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº017/2018**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2018 - PRC 012/2018 - PREGÃO 004/2018 - PARTES: Prefeitura Municipal de Natércia x **Olaria Santa Catarina de Natércia Ltda - ME.** Obj.: Contrato Para Contratação de Pessoa Jurídica Para Prestação de Serviços de Manutenção do Telhado do Paço da Prefeitura de Natércia - MG. Valor estimado: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Dot. Orç.: 020202 04 122 0017 1.001 449051. Data da Assinatura: 31/01/2018. Vigência: 31/01/2018 a 30/03/2018.

Natércia, 09 de fevereiro de 2018.

***CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Márcio Félix
**Código Identificador:**427DBF5E

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE NINHEIRA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018**
**SRP**
O Município de Ninheira – MG através da Pregoeira Municipal, nomeada pela Portaria Municipal Nº 001/2018, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei Lei 10.520/02 e Subsidiado pela Lei 8.666/93.
***Objeto:*** **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NINHEIRA/MG**, conforme Termo de Referência anexo do edital. Início da Sessão: Dia 27/02/2018, às 09:00 (Nove horas), na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido pelo email: licitacao@ninheira.mg.gov.br, site www.ninheira.mg.gov.br ou na Sede da Prefeitura Municipal no horário de 08:00h às 12:00h. Maiores informações pelo telefone (38) 3832-8335.

***ELEN CRISTIANE DOS SANTOS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Elen Cristiane dos Santos
**Código Identificador:**C0DD7E8E

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 446 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018**

DECRETO Nº 446 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO EM VIRTUDE DAS FESTIVIDADES DE CARNAVAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ninheira, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e CONSIDERANDO o forte peso das tradições carnavalescas já inculturadaspopularmente no país;

CONSIDERANDO que o período carnavalesco é oportunidade para o lazer e congraçamento da população, refletindo positivamente na qualidade de vidadas pessoas;
CONSIDERANDO que a quarta-feira de cinzas é dia de manifestação de fé e religiosidade, representando patrimônio cultural imaterial do município, passívelda sua preservação.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nos dias 12 e 14 de fevereiro de 2018 no âmbito das unidades integrantes da estrutura organizacional da administração pública municipal de Ninheira.
Art. 2º. Fica mantido o expediente normal dos serviços de limpeza pública e coleta e destinação dos resíduos sólidos urbanos (lixo).
§ 1º. A Secretaria Municipal de Saúde montará escala especial preliminar à referida data para os serviços de saúde, visando não prejudicar o atendimento à população, devendo ser mantidos os serviços de urgência e emergência.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de fevereiro de 2018

***GILMAR MENDES FERRAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabio Junio Sousa Alves
**Código Identificador:**A7EEA628

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 447 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.**

"Exonera, a pedido, a servidora SIMONE SOARES VIANA BITTENCOURT, do cargo efetivo de Educador Físico.

O Prefeito Municipal de Ninheira, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 35, da Lei Municipal nº 20, de 29 de dezembro de 2005, segundo o qual "A exoneração de cargo efetivo dar-se- á a pedido do servidor, ou de ofício".
CONSIDERANDO que foi solicitada pela Servidora SIMONE SOARES VIANA BITTENCOURT a sua exoneração, do cargo efetivo de Educador Físico.

DECRETA:
Art. 1º- Exonera, a pedido, a partir de 07 de fevereiro de 2018, a servidora SIMONE SOARES VIANA BITTENCOURT, do cargo efetivo de Educador Físico.

Art. 2º - Declara a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 34, inciso I, da Lei Municipal nº 20, de 29 de dezembro de 2005, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ninheira.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de fevereiro de 2018.

Ninheira, 09 de fevereiro de 2018

**Publicado por:**
Fabio Junio Sousa Alves
**Código Identificador:**8BAFA875

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 448 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.**

"Exonera ocupante de cargo de provimento em comissão."

O Prefeito Municipal de Ninheira, Estado de Minas Gerais, no uso de suas
atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

DECRETA:
Art. 1º- Fica exonerada MARIA ERLANE EGITO GONÇALVES do cargo de provimento em comissão de Coordenador Técnico do Setor de Apoio
Comunitário.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ninheira, 09 de fevereiro de 2018

***GILMAR MENDES FERRAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabio Junio Sousa Alves
**Código Identificador:**53DFC273

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 449 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.**

"Dispõe sobre a nomeação, em substituição, de ocupante de cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Ninheira, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Legislação Estadual e Federal correlatas e na perfeita forma da Lei e;
CONSIDERANDO que o COORDENADOR TÉCNICO DO SETOR DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, André Rocha Brandão, encontra- se em gozo de férias,
CONSIDERADO a necessidade de substituição do Coordenador;

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada ALESSANDRA ROSA DA ROCHA para o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR TÉCNICO DO SETOR DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em substituição a André Rocha Brandão, que se encontra de férias.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ninheira/MG, 09 de fevereiro de 2018.

***GILMAR MENDES FERRAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabio Junio Sousa Alves
**Código Identificador:**E7814908

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 450 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.**

"Exonera ocupante de cargo de provimento em comissão."

O Prefeito Municipal de Ninheira, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

DECRETA:
Art. 1º- Fica exonerado JOSÉ LUIZ ALVES DE SOUSA do cargo de provimento em comissão de Coordenador Técnico do Setor de Saneamento Básico.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ninheira, 09 de fevereiro de 2018

***GILMAR MENDES FERRAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabio Junio Sousa Alves
**Código Identificador:**03B1B0EF

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE OLIVEIRA FORTES

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**

**OBJETO:** Futura contratação de empresa habilitada para fornecimento de materiais de limpeza e derivados para atendimento as Secretarias do Município, no ano de 2018.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 006 /2017
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO n° 011/2018
DATA DA REALIZAÇÃO: 23/02/2018
HORÁRIO: 16:00 horas
LOCAL: Praça Vicente Prata Mourão nº 63, centro
O **MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Oliveira Fortes, Estado de Minas Gerais, na Praça Vicente Prata Mourão nº 63, centro, CEP:36250-000, telefone (32) 3366-1133, inscrita no CNPJ sob nº 17.747.957/0001-07, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA, torna público que se acha aberta à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO, Forma Registro de Preço, Processo nº 011/2018,objetivando a futura contratação de empresa habilitada para fornecimento de materiais de limpeza e derivados para atendimento as Secretarias do Município, no ano de 2018, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e modificada pela LEI 8.883, de 8 de junho de 1994; e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório.
Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
O recebimento dos envelopes dar-se-á no dia 23 de Fevereiro de 2018 às 16:00hs, dando continuidade no dia 26/02/2018 ás 07:00hs. Quaisquer informações também poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (32) 3366-1133.

Oliveira Fortes, 09 de Fevereiro de 2018

***MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA***
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Marlene Nepomuceno da Silva
**Código Identificador:**CF84479A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE OURO BRANCO

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**
**AVISO DE ANULAÇÃO DA ADESÃO N° 002/2018**

O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO torna público a anulação do Pregão n° 009/2018 – PRC n° 009/2018 – Adesão n° 002/2018.Objeto: Adesão de empresa para locação de grade de fechamento para o carnaval 2018 em Ouro Branco. Data: 05/02/2018.

**Publicado por:**
Cleidiane Sartori Amorim
**Código Identificador:**A6AB7951

---

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**
**RESULTADO DA FASE DE PROPOSTAS DA CP 002/2018**

O município de Ouro Branco, através da sua CPL torna público o resultado da fase de proposta da CP n° 002/2017 – PRC n° 073/2017, objeto é acontratação de empresa especializada do ramo de construção civil, com vistas à execução das obras e serviços de engenharia para ampliação do HRC, conforme contrato de repasse 0.374.138-46/2011 e a reforma do HRC conforme contrato de repasse 0.375.095-60/2011. Após análise da proposta da empresaSENGEL CONSTRUÇÕES LTDA,apurou – se o seguinte resultado: DESCLASSIFICADA, pois a planilha apresentada pela empresa não condiz com a planilha licitada. Informações: (31) 3938-1006/1011. Ass: Josemar I. P. da Silva – Presidente CPL

**Publicado por:**
Cleidiane Sartori Amorim
**Código Identificador:**EDFEE5F9

---

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**
**AVISO DE CANCELAMENTO DA CP 002/2017**

O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO torna público o CANCELAMENTO da CP n° 002/2017 – PRC n° 073/2017.Contratação de empresa especializada do ramo de construção civil, com vistas à execução das obras e serviços de engenharia para ampliação do HRC, conforme contrato de repasse 0.374.138-46/2011 e a reforma do HRC conforme contrato de repasse 0.375.095-60/2011.Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que caso queiram, apresentar contraditório e ampla defesa, quanto a intenção de cancelamento do certame, previsto no artigo 49, da Lei 8.666/93.Data: 07/02/2018.

**Publicado por:**
Cleidiane Sartori Amorim
**Código Identificador:**F0514E84

---

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**
**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA N° 019/2017**

O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO torna público a RATIFICAÇÃO da Dispensa de Licitação n° 019/2017 - PRC 144/2017 – CHAMADA PÚBLICA N° 012/2017 – Objeto: Contratação da empresa ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE OURO BRANCO para aquisição de hortifrutigranjeiros provenientes da Agricultura Familiar para atender as necessidades das creches, escolas da Rede Municipal de Ensino e do Hospital Raymundo Campos, no valor total R$ 579.150,40 (quinhentos e setenta e nove mil cento e cinquenta reais e quarenta centavos). Data de assinatura: 08/02/2018.

**Publicado por:**
Cleidiane Sartori Amorim
**Código Identificador:**793F1D95

---

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**
**RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 009/2018**

O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO torna público a RATIFICAÇÃO da Inexigibilidade n° 009/2018 - PRC 023/2018 – Objeto: Contratação de VANDERLEI EUSTÁQUIO FERREIRA - MEI para realização de show da Banda Via de Fato para apresentação no Carnaval de Ouro Branco, no dia 11 de fevereiro de 2018, no valor total R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Data de assinatura: 07/02/2018.

**Publicado por:**
Cleidiane Sartori Amorim
**Código Identificador:**3B42F106

---

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**
**RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 008/2018**

O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO torna público a RATIFICAÇÃO da Inexigibilidade n° 008/2018 - PRC 022/2018 – Objeto: Contratação da empresa THAYS LANA PENEDA SIMÕES08111419694 para prestação de realização de show cultural da banda "RICERCARE", no dia 13/02/2018, durante as manifestações culturais do Carnaval 2018, no valor total R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Data de assinatura: 07/02/2018

**Publicado por:**
Cleidiane Sartori Amorim
**Código Identificador:**20DBDB07

---

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**
**RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 010/2018**

O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO torna público a RATIFICAÇÃO da Inexigibilidade n° 010/2018 - PRC 024/2018 – Objeto: Contratação de LUISA BARBOSA CERULI para prestação de realização de show cultural da banda "LU & WASH", no dia 12/02/2018, durante as manifestações culturais do Carnaval 2018, no valor total R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Data de assinatura: 07/02/2018

**Publicado por:**
Cleidiane Sartori Amorim
**Código Identificador:**BC827052

---

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**
**RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 007/2018**

O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO torna público a RATIFICAÇÃO da Inexigibilidade n° 007/2018 - PRC 021/2018 – Objeto: Contratação da entidade ASSOCIAÇÃO DE CULTURA AFRO-BRASILEIRA DE OURO BRANCO - ACAFRO para prestação de realização de show cultural da ACAFRO, no dia 13/02/2018, durante as manifestações culturais do Carnaval 2018, no valor total R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Data de assinatura: 07/02/2018

**Publicado por:**
Cleidiane Sartori Amorim
**Código Identificador:**A306ED0C

---

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PAINEIRAS

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**
**PAINEIRAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Paineiras - MG, situada na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, 288 - Centro, inscrita no CNPJ 18.296.673/0001-04, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 002/2018, por meio de requisição do setor:

**Secretaria Municipal de Educação**

torna público a abertura do Processo Licitatório Nº 020/2018, modalidade Pregão Presencial Nº 010/2018, cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar - linha13 - dos alunos residentes na zona rural do Município de Paineiras/MG. Os interessados deverão se apresentar para credenciamento no dia 27/02/2018 às 13:00h. O edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço acima citado, no horário de 11:00 às 17:00 horas, ou através de solicitação pelo endereço eletrônico licitacaopaineirasmg@gmail.com e sítio

www.paineiras.mg.com.br. A presente licitação será regida pela Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

Paineiras - MG, 14 de fevereiro de 2018.

**Publicado por:**
Gilda Alves de Moura
**Código Identificador:**9ED82661

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### EXTRATO CONTRATO 007/2018

Extrato contrato 007/2018. PL: 005/2018 PP 004/2018. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos para realização de manutenção preventiva e corretiva nos veículos e maquinários da frota municipal. Empresa: Afranio Alves Pereira 05430087629, CNPJ: 11.872.187/0001-30. Valor: R$ 146.080,00 (cento e quarenta e seis mil e oitenta reais). Vigência: 01/02/2018 à 31/01/2019.

***JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA***
Pregoeiro

***MARCELO RODRIGUES DA SILVA***
Prefeito Municipal,

Em 01 de fevereiro de 2018.

**Publicado por:**
João Carlos de Oliveira e Silva
**Código Identificador:**5DFE506A

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PL 001/2018 PP 001/2018 RP 001/2018. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material para manutenção e conservação de bens imóveis, em atendimento as Secretarias de Administração, Educação, Assistência Social, Saúde e Obras da Prefeitura de Paula Candido – MG. Empresas registradas: **Vilson da Silva Brum ME** CNPJ: 11.038.785/0001-08. Valor registrado: R$ 13.848,99 (treze mil, oitocentos e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos). **Evandro Carlos de Paiva ME** CNPJ: 16.979.173/0001-33. Valor Registrado: R$ 292.144,82 (duzentos e noventa dois mil, cento e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos). **Coelho e Silva comércio e serviços Ltda EPP** CNPJ: 10.282.328/0001-00. Valor registrado: R$ 82.791.20 (oitenta e dois mil, setecentos e noventa e um reais e vinte centavos). **Comércio de Material de Construção Lov Ltda ME** CNPJ: 42.947.002/0001-32. Valor registrado: R$ 47.949,85 (quarenta e sete mil, novecentos e quarenta nove reais e oitenta e cinco centavos). Vigência da ARP: 29/01/2018 à 28/01/2019.

***JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA***
Pregoeiro

***MARCELO RODRIGUES DA SILVA***
Prefeito Municipal,

Em 01 de fevereiro de 2018.

**Publicado por:**
João Carlos de Oliveira e Silva
**Código Identificador:**021FAC66

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PL: 003/2018 PP 003/2018 SRP 003/2018. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, estocáveis, perecíveis, hortifrutigranjeiros, material de limpeza, higiene, copa e cozinha. Empresas Registradas: Supermercado Irmãos Carvalho Ltda EPP - CNPJ: 13.083.306/0002-81, valor registrado R$ 70.964,80 (setenta mil, novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos); **JC Teixeira & Cia Ltda ME**- CNPJ: 41.737.131/0001-33 valor registrado R$ 337.103,07(trezentos e trinta e sete mil, cento e três reais e sete centavos); **Fabrício Vieira Teixeira ME** CNPJ: 08.696.998/0001-12 valor registrado R$ 98.835,00 (noventa e oito mil, oitocentos e trinta e cinco reais); **Coelho Pinto Comércio e Serviços Ltda ME** CNPJ: 20.276.514/0001-81 valor registrado R$ 72.375,74 (setenta e dois mil, trezentos e setenta e cinco reais e setenta e quatro centavos); **Vilson da Silva Bum ME** CNPJ: 11.038.785/0001-08 valor registrado R$ 11.559,20 (onze mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos) e **Neto Distribuição Eireli ME** CNPJ: 05.844.952/0001-05 valor registrado R$ 148.726,23 (cento e quarenta e oito mil, setecentos e vinte seis reais e vinte e três centavos).Vigência da ARP: 06/02/2018 à 05/02/2019.

***JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA***
Pregoeiro

***MARCELO RODRIGUES DA SILVA***
Prefeito Municipal,

Em 07 de fevereiro de 2018.

**Publicado por:**
João Carlos de Oliveira e Silva
**Código Identificador:**A509077A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 016/2018

Aviso de Licitação – O Município de Pedrinópolis/MG torna público o processo licitatório nº 025/2018, pregão presencial nº 016/2018, Contratação de empresa para fornecimento de REFEIÇÕES AOS PACIENTES do município de Pedrinópolis/MG que fazem sessões de HEMODÁLISE na cidade de Araxá-MG, do tipo menor preço global. A sessão de credenciamento e julgamento será realizada no dia 27 de fevereiro de 2018, às 15h00min Demais informações pelo tel. (34) 3355 1303 ou pelo e-mail licitacaopedrinopolis@hotmail.com

Pedrinópolis/MG, 09 de fevereiro de 2018.

***ALLBA LEMOS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Allba Lemos
**Código Identificador:**E83295BD

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 017/2018

Aviso de Licitação – O Município de Pedrinópolis/MG torna público o processo licitatório nº 026/2018, pregão presencial nº 017/2018, Contratação de empresa para aquisição de MATERIAL ESPORTIVO para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, do tipo menor preço por unitário. A sessão de credenciamento e julgamento será realizada no dia 28 de fevereiro de 2018, às 14h00min Demais informações pelo tel. (34) 3355 1303 ou pelo e-mail
licitacaopedrinopolis@hotmail.com

Pedrinópolis/MG, 09 de fevereiro de 2018.

***ALLBA LEMOS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Allba Lemos
**Código Identificador:**CC2F5EA6

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PERDIGÃO**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**HOMOLOGAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG**, torna público a homologação do processo licitatório nº 000007/2018, Pregão Presencial nº 000006/2018, Registro de preços: 000006/2018. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALVENARIA, EXECUÇÃO DE CONCRETO ARMADO, EXECUÇÃO DE CONTRA PISO, ASSENTAMENTO E REVESTIMENTO DE CERAMICO, AJUDANTE GERAL EM OBRAS, CARPINTARIA, OPERAÇÃO DE MOTO SERRA, OPERAÇÃO DE ROÇADEIRA, ARMAÇÃO DE FERRAGENS, PINTURA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, ROÇADOR COM FOICE, CAPINA EM RUAS, CAPINA QUÍMICA, ELETRICISTA RESIDENCIAL E INDUSTRIAL, SOLDADA SIMPLES, ESCORAMENTO, ENTRE OUTROS CONFORME ESPECIFICAÇÕES EDITALÍCIAS. Foi vencedora a empresa*:* CONSTRUTORA STONE LTDA - ME no valor de R$ 846.799,39, CNPJ: 25.041.063/0001-17, venceu todos os lotes.

PERDIGAO - MG, 09 de fevereiro de 2018.

***GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Emanoel Junio Meireles Santos
**Código Identificador:**8CD41AFE

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG**, torna público a publicação da Ata de Registro de Preços referente ao processo licitatório nº processo licitatório nº 000007/2018, Pregão, Nº: 000006/2018, REGISTRO DE PREÇOS: 000006/2018. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALVENARIA, EXECUÇÃO DE CONCRETO ARMADO, EXECUÇÃO DE CONTRA PISO, ASSENTAMENTO E REVESTIMENTO DE CERAMICO, AJUDANTE GERAL EM OBRAS, CARPINTARIA, OPERAÇÃO DE MOTO SERRA, OPERAÇÃO DE ROÇADEIRA, ARMAÇÃO DE FERRAGENS, PINTURA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, ROÇADOR COM FOICE, CAPINA EM RUAS, CAPINA QUÍMICA, ELETRICISTA RESIDENCIAL E INDUSTRIAL, SOLDADA SIMPLES, ESCORAMENTO, ENTRE OUTROS CONFORME ESPECIFICAÇÕES EDITALÍCIAS. Empresa vencedora*:* CONSTRUTORA STONE LTDA - ME no valor de R$ 846.799,39, CNPJ: 25.041.063/0001-17, venceu todos os lotes. Vigência: 12 meses.

PERDIGAO - MG, 09 de fevereiro de 2018.

***GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Emanoel Junio Meireles Santos
**Código Identificador:**A508B406

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PERDIZES**

**SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Prefeitura Municipal de Perdizes MG, Extrato de Homologação, Origem: Processo, Modalidade Dispensa N° 001/2018 - Chamada Publica Nº 001/2018, Objeto: Constitui objeto da presente licitação, Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Família Rural conforme Lei 11.947 de 16 de junho de 2009. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. Contratado: Anivaldo Batista Alves; Jose Ricardo Gomes Marques; Prazo de Vigência: da assinatura do contrato à 31/12/2018.

Perdizes MG, 25 de Janeiro de 2018.

**Publicado por:**
José Jairo Alves Martins
**Código Identificador:**A96A64D4

**SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Perdizes MG Extrato de Homologação, Processo Nº 005/2018, Origem: Pregão Presencial Nº: 002/2018, Objeto: A contratação de empresa para fornecimento de Material Escolar "Kits Escolares", para atender alunos das escolas do Município de Perdizes MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Contratado: Central Comercio e Importação Ltda; Comercial Granada Materiais de Escritório Ltda; Cristiany Ferrari-ME; Gerais Comercio e Serviços Eireli ME; Gonçalves e Teixeira Ltda EPP; LM Comercio Ltda ME; Vigência: da assinatura à 31/12/2018.

Perdizes MG, 23 de Janeiro de 2018.

**Publicado por:**
José Jairo Alves Martins
**Código Identificador:**057B4741

**SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Perdizes MG Extrato de Homologação, Processo Nº 006/2018, Origem: Pregão Presencial Nº: 003/2018, Objeto: A contratação de empresa para fornecimento de Mobiliário Escolar, conforme Termo de Compromisso Nº 3009/2012, firmado entre Ministério da Educação FNDE e o Município de Perdizes MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, mediante Termo Contratual, Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Contratado: M2V Industria de Moveis Ltda EPP, Vigência: da assinatura à 31/12/2018.

Perdizes MG, 24 de Janeiro de 2018.

**Publicado por:**
José Jairo Alves Martins
**Código Identificador:**FC1344C9

**SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Perdizes MG Extrato de Homologação, Processo Nº 009/2018, Origem: Pregão Presencial, Nº: 006/2018, Objeto: A contratação de empresa para fornecimento de fraldas infantil e geriátricas, para atendimento as crianças na creche municipal e dos Idosos do Município de Perdizes/MG, conforme solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Educação Cult. Turismo, Esp. e Lazer, Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Contratados: Scanlab Diagnostica Ltda; Cirurgica Pinheiro Ltda. Prazo de Vigência: Assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2018.

Perdizes MG, 26 de Janeiro de 2018.

**Publicado por:**
José Jairo Alves Martins
**Código Identificador:**7B3C3987

**SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Perdizes MG Extrato de Homologação, Processo Nº 012/2018, Origem: Pregão Presencial Nº: 009/2018, Objeto: A contratação de empresa para prestação de locação de estrutura, palco, tendas, grades disciplinadora, som, iluminação, banheiros químicos e outros serviços, para realização do Evento Carnaval 2018 do Município de Perdizes/MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação Cultura Turismo, Esporte e Lazer, Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Contratados: Clube de Eventos Produções Artisticas Ltda. Prazo de Vigência: Assinatura do contrato até 31/07/2018.

Perdizes MG, 02 de Fevereiro de 2018.

**Publicado por:**
José Jairo Alves Martins
**Código Identificador:**561EBCBF

**SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Perdizes MG Extrato de Homologação, Processo Nº 017/2018, ORIGEM: Pregão Presencial Nº: 014/2018, Objeto: A contratação de empresa para prestação de serviços na realização de Show pirotécnico de fogos de artifícios, para a realização de eventos culturais no Município de Perdizes MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Perdizes MG, com as especificações constantes no Anexo I, deste Edital, Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Contratados: Rosimeire da Silva Bigoto Eireli – ME. Prazo de Vigência: Assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2018.

Perdizes MG, 08 de Fevereiro de 2018.

**Publicado por:**
José Jairo Alves Martins
**Código Identificador:**A2A65DE3

**SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. TURISMO, ESP E LAZER**
**AVISO DE EDITAL**

O Município de Perdizes, torna público a quem possa interessar, que esta aberta licitação modalidade Pregão Presencial Nº 022/2018, a realizar-se no dia 28/02/2018, com recebimento dos envelopes "Proposta" e Habilitação" até as 15horas, constitui objeto da presente licitação, a Contratação de empresa para fornecimento de 02 (dois) Veículos zero km, com ar condicionado, direção hidráulica, ano 2017 modelo 2018, sendo 01 (uma) Pick-up, moto mínimo 1.4 flex, Cabine Dupla, e 01 (uma) Minivan, moto Mínimo 1.8 flex, 07 Lugares, incluindo todos os dispositivos de segurança pelo CONTRAN, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Educação, conforme as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital. Os Editais poderão ser adquiridos 24 horas antes da abertura dos envelopes no Setor de Licitação desta Prefeitura ou no site www.perdizes.mg.gov.br

Perdizes MG, 07/02/2018

***VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
José Jairo Alves Martins
**Código Identificador:**B689A499

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Perdizes MG, Extrato de Homologação, Processo Nº 007/2018, Origem: Pregão Presencial Nº: 004/2018, Objeto: A contratação de empresa para fornecimento de Cestas Básicas para atender as necessidades de pessoal carente no Município de Perdizes, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Contratados: Comercial Perdigueira Ltda. Prazo de Vigência: Assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2018.

Perdizes MG, 25 de Janeiro de 2018.

**Publicado por:**
José Jairo Alves Martins
**Código Identificador:**73C4B2F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Perdizes MG Extrato de Homologação, Processo Nº 014/2018, Origem: Pregão Presencial Nº: 011/2018, Objeto: A contratação de empresa para fornecimento refeição completa, café da manhã, almoço, café da tarde e janta em atendimento junto a CESEP, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as especificações constantes no ANEXO I, deste Edital. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Contratados: Quitandas Cecilia Ltda – ME. Prazo de Vigência: Assinatura do contrato até 31/12/2018.

Perdizes MG, 05 de Fevereiro de 2018.

**Publicado por:**
José Jairo Alves Martins
**Código Identificador:**E2AB5984

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Prefeitura Municipal de Perdizes MG Extrato Publicidade de Contrato, o Município de Perdizes MG, torna público o extrato do contrato administrativo nº. 024/2018, do processo licitatório nº. 001/2018, sob modalidade de inexigibilidade nº. 001/2018. Contratada: Sousa Oliveira Advogados Associados. Valor Global: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas iguais mensais de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada uma. Vigência: 08/01/2017 até 31/12/2018.

Perdizes/MG, 08 de Janeiro de 2018.

***VINÍCIUS FIGUEIREDO BARRETO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
José Jairo Alves Martins
**Código Identificador:**18EEEE19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO DE ARREMATANTE**

Prefeitura Municipal de Perdizes MG Extrato de Arrematação, Processo Nº 002/2018, Origem: Leilão Nº: 001/2018, Objeto: A alienação dos bens móveis necessários a renovação da frota municipal, declarados inservíveis ao Município de Perdizes, por meio da Lei nº 2.045 de 21 de dezembro de 2017, respeitando o valor mínimo de venda, no estado físico e de funcionamento em que se encontram, conforme discriminados no Anexo I do Edital, Vendedor: Prefeitura Municipal de Perdizes MG. Arrematante: Ademir Natal dos Santos, Valor do item nº 02 arrematado R$ 15.800,00(quinze mil e oitocentos reais). Arrematante: Lazara Ednei da Cunha, Valor do item nº 03 arrematado R$ 26.400,00(vinte e seis mil e quatrocentos reais). Arrematante: Agreni Lazaro da Silva Filho, Valor do item nº 04 arrematado R$ 25.700,00(vinte e cinco mil e setecentos reais). Arrematante: Ademir Vicente da Silveira, Valor do item nº 05 arrematado R$ 7.700,00(sete mil e setecentos reais). Arrematante: Lazara Ednei da Cunha, Valor do item nº 06 arrematado R$ 7.800,00(sete mil e oitocentos reais). Arrematante: João Batista da Silva, Valor do item nº 09 arrematado R$ 38.700,00(trinta e oito mil e setecentos reais). Arrematante: Gilson Inácio de Araujo, Valor do item nº 12 arrematado R$ 700,00(setecentos reais). Arrematante: Gilson Inácio de Araujo, Valor do item nº 13 arrematado R$ 3.600,00(três mil e seiscentos reais). Arrematante: Belchior Antonio Guimarães, Valor do item nº 14 arrematado R$ 15.100,00(quinze mil e cem reais). Arrematante: Ronaldo Ferreira de Oliveira, Valor do item nº 15

arrematado R$ 20.000,00(vinte mil reais). Arrematante: Andressa Oliveira, Valor do item nº 16 arrematado R$ 25.400,00(vinte e cinco mil e quatrocentos reais).

Perdizes MG, 08 de Fevereiro de 2018

**Publicado por:**
José Jairo Alves Martins
**Código Identificador:**08933642

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO DE ADITAMENTO**

Prefeitura Municipal de Perdizes. Extrato – I Termo Aditivo de Contrato. Processo Nº 001/2017– Dispensa Nº 001/2017. Objeto: Constitui o objeto do presente termo aditivo de alterações das Cláusulas Primeira e Terceira, sendo o acréscimo 15% (quinze por cento) nos Serviços de publicação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes. Contratado: Estado de Minas Gerais, por Intermédio da Secretaria de Estado de Casa Civil e Relações Institucionais. do Valor Aditivo: R$ 7.973,10 (sete mil, novecentos e setenta e três reais e dez centavos), o qual passará o valor global do contrato de R$ 53.154,00 (cinqüenta e três mil, cento e cinqüenta e quatro reais), para R$ 61.127,10 (sessenta e um mil, cento e vinte e sete reais e dez centavos), de acordo com o artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas Alterações e prorrogação de prazo de vigência 01/01/2018 á 31/12/2018.

Perdizes MG, 27 de Novembro de 2017.

***VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
José Jairo Alves Martins
**Código Identificador:**7B0A6610

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO 1750/2017**

**DECRETO N.º 1750 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2.017**

Abre crédito Suplementar por Anulação para reforço de dotação e dá outras providências

**O Pefeito Municipal de Perdizes no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei de Abertura de Crédito Adic. Suplementar nº 2000, de 22/12/2016.**

**Artigo 1º - Fica aberto o crédito Suplementar de R$ 3.920.171,34 (Três milhões novecentos e vinte mil cento e setenta e um reais e trinta e quatro centavos), para as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:**

01 CAMARA MUNICIPAL DE PERDIZES 18.000,00
01 CAMARA MUNICIPAL 18.000,00
01122000220002 SERVIÇOS SECRETÁRIA CAMARA 18.000,00
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 18.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES 3.902.171,34
21 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO 51.215,91
04131001620017 MANUT. E ENCARGOS SETOR DE COMUNICAÇÃO, CERIMON 4.705,71
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.705,71

04122001720018 MANUT. E ENCARGOS DA SEÇÃO DE PROTOCOLO 6.200,00
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.200,00

04121000820009 MANUT. ASSESSORAMENTO SUPERIOR 3.248,00
33704100 CONTRIBUIÇÕES 3.248,00

04122000920010 MANUT. ATIV. AUX. SEC. MUN. GOVERNO 31.172,20
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 9.450,58
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 21.721,62

04181001320013 MANUT. CONVENIO POLICIA MILITAR 5.890,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 5.890,00

22 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA 65.705,05
22661007420113 PROMOÇÃO INDUSTRIAL 727,08
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 727,08

04122002120022 MANUT. ENCARGOS DA SEÇÃO DE COMPRAS 30.460,00
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 28.400,00
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.060,00

04123002220023 MANUT. DOS SERVIÇOS DE TESOURARIA 8.816,88
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 8.676,88
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 140,00

28843002420025 PGTO. DA DIVIDA FUNDADA INTERNA 20.966,14
32902200 OUTROS ENCARS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 1.245,99
46907100 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 19.720,15

04123001920020 MANUT. E ENCARGOS DA SEC. MUN. DA FAZENDA 4.734,95
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.723,00
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 11,95

23 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS 33.113,76
04129002520026 MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.ARREC.TRIBUTOS 33.113,76
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 30.942,00
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.171,76

24 SECRET. MUNIC. DE CONTROLE INTERNO 5.559,16
04124001520016 MANUT. E ENCARGOS CONTROLE INTERNO 5.559,16
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.559,16

25 SECRET. MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS 266.387,36
04122002920030 MANUT. SEC. RECURSOS HUMANOS 266.387,36
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 99.838,10
31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 116.593,34
31909400 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 3.889,12
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.080,00
33904600 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 43.986,80

26 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS 136.911,31
15122003120032 MANUT. SECRET.MUN. DE OBRAS 136.911,31

31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 12.788,62
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 120.507,83
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 3.533,33
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 81,53

27 SEC. MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES 281.998,23
17512008320045 MANUT. DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA 12.571,94
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 9.100,74
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.471,20

26122004320047 MANUT. SETOR DE CONTR. E MANUT. VEICULOS 11.247,35
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 11.247,35

26122004520049 MANUT. DA SEÇÃO DE TRANSPORTE 45.888,64
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 45.888,64

15122003220035 MANUT.ENC.SEC. MUN. MAQUINAS TRANSPORTES 22.731,02
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.242,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.160,86
33903500 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 328,16

15451003520038
MANUT.CONS.SERV.ILUM.PÚBL.URB.DIST.POV. 134.995,66
33717000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 10.450,00
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 124.545,66

15452003720040 MANUT. CONSERVAÇÃO DOS CEMITÉRIOS 12.620,11
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 12.620,11

17512003820041 MANUT.CONSER.REDE DE AGUA - CID.DIST.POV 458,51
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 458,51

26782004120044 MANUT. E ENCARGOS DAS ESTRADAS VICINAIS 41.485,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 27.685,00
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 13.800,00

28 SEC. MUN. EDUCACAO CULT. TURISMO, ESP. E LAZER 1.287.158,63
12361004620148 MANUT. FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 496.029,32
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 76.759,29
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 419.270,03

12365005120152 MANUT. FUNDEB – CRECHE 411.471,30
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 154.537,93
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 256.933,37

13392005520066 MAN.ATIV.CULT.ART.CIENT.FOLCL. PERDIZES 36,00
33901400 DIÁRIAS – CIVIL 36,00

27811005720068 MANUT.CONSERV.GIN.POLIESP.C.FUT.SOC. OUT 937,00
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 937,00

27811005720069 MANUT. ATIVIDADES DESPORTIVAS 6.753,77
33903100 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORT 5.753,77
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00

27813005920071 MANUT. ATIV. DE LAZER E RECREATIVAS 4.500,00
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.500,00

12122004620050 MANUT SEC. EDUCAÇ. CULT. TUR. ESP. LAZER 14.064,98
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 9.064,98
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00

12122006020072 MANUT. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 229.328,91
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 187.641,42
33904600 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 41.687,49

12361004620051 MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL 7.832,40
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 1.832,40
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 6.000,00

12361005320064 MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR 113.504,95
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 113.504,95

12365005020056 MANUT. DA PRÉ-ESCOLA 900,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 900,00

12365005120058 MANUTENÇÃO CRECHE 1.800,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 1.800,00

29 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 1.164.034,45
10301006420091 MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUB.SAÚDE 203.529,83
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 87.922,59
31901300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 43.318,78
33901400 DIÁRIAS – CIVIL 1.171,78
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 26.307,00
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.290,30
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.208,88
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 23.810,50
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 18.500,00

10301006420093 MANUT. PAB – FIXO 11.823,97
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 8.800,00
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 23,97
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.000,00

10301006420166 MANUTENÇÃO DAS ESTRATÉGIAS SAUDE DA FAMILIA 158.190,43
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 31.495,56
31909400 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 2.623,58

33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 124.071,29

10301006420167 MANUTENÇÃO DAS ESTRATÉGIAS AGENTES COMUNITARI 34.329,53
31909400 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 2.219,53
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 32.110,00

10301006420169 MANUTENÇÃO DO PMAQ 63.695,28
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 54.787,73
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 8.907,55

10301006420170 MANUTENÇÃO DO NUCLEO DE APOIO À SAUDE DA FAMILIA 13.766,15
31909400 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 2.696,34
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 11.069,81

10301006420171 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL 33.613,03
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 29.093,30
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 4.519,73

10304008720096 MANUTENÇÃO SERVIÇOS - VIGILANCIA SANITARIA 87.269,55
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 21.729,55
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 65.540,00

10305008820097 MANUTENÇÃO SERVIÇOS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA 3.547,53
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.235,03
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 200,00
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 2.112,50

10302006420092 ATENDIMENTO ESPECIALIZADO – FAE 17.095,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 17.095,00

10302006420172 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOL 19.045,66
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.595,06
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 13.450,60

10302008620094 MANUT. ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL 488.099,08
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 179.661,78
31909400 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 10.465,27
33504300 SUBVENÇÕES SOCIAIS 186.783,49
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 80.366,14
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 30.822,40

10303006420095 MANUTENÇÃO SERVIÇOS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA 6.200,00
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.200,00

10122002020086 MANUT. ATIV. ADMINISTRATIVAS SECRETARIA 23.829,41
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 36,55
33904600 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 23.792,86

30 SECRETARIA MUNICPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 232.073,85
08122006520099 MANUT. SETOR DE ATEND. AO TRABALHADOR 54.775,58
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 54.775,58

08241006620100 MANUT. ASSISTÊNCIA SOCIAL AOS IDOSOS 17.574,35
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 17.574,35

08243006820103 MANUT. FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E DO ADOL 6.037,65
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 42.382,11
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 6.669,94
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 26.985,60

08244003720111 MANUTENÇÃO DO VELÓRIO MUNICIPAL 1.037,21
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.037,21

08244007020107 MANUT. FUNDO MUNIC. ASSIST. SOCIAL-FMAS 17.743,49
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.355,51
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 4.836,95
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 6.551,03

08306006920157 MANUTENCAO COMBATE A DESNUTRICAO - PESSOA CAR 12.065,45
33903200 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 12.065,45

08244008920141 ASSIST. JUDICIARIA E DEFENSORIA PUBLICA 11.108,33
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 11.108,33

08122006520098 MANUT.SEC.MUN. DE ASSIST. SOCIAL 29.401,77
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 16.586,18
33504300 SUBVENÇÕES SOCIAIS 7.362,88
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 3.866,50
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.586,21

08367006720102 ATEND. À PESSOA PORT. DEFICIÊNCIA – APAE 12.330,02
33504300 SUBVENÇÕES SOCIAIS 12.330,02

31 PROCURADORIA GERAL 114.079,80
04062001420015 MANUT. ENCARGOS DOS SERV. JURIDICOS 114.079,80
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 48.559,16
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 850,00
33909100 SENTENÇAS JUDICIAIS 64.670,64

32 SEC. MUNIC. DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIE 182.153,39
18541007720129 MANUT. FUNDO MUNIC. DE MEIO AMBIENTE 20.660,46

31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.590,46
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 70,00

20122007620115 MANUT.DESENV. DAS ATIVID. AGROPECUÁRIAS 82.446,79
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 80.622,79
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 1.824,00

20601007620116 PREPAR. DO SOLO P/PEQ. E MIC.PROD.RURAL 73.209,78
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 7.000,00
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 66.209,78

20601007620117
DIST.CALC.FERT.MUD.SEM.P/PEQ.MIC.PROD.RU 2.336,36
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.336,36

20604007620120 MANUT. DA DEFESA SANITÁRIA ANIMAL 3.500,00
33504100 CONTRIBUIÇÕES 3.500,00

34 SEC. MUNIC. DE CONVÊNIOS, PROJETOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS 6.723,00
04122000820146 MANUT. DEPTO. CONVENIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS 6.723,00
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.723,00

35 SEC. MUNIC. SEGURANÇA PUBLICA, TRANSITO E MOBILID. URBANA 49.928,78
15451003320036 MANUT. CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS 3.500,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 3.500,00

15451003620039 MAN. CONSERV. CONT.SEG.TRÁF. TRANSITO E MOB. URB 46.428,78
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 17.602,96
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 28.825,82

36 SECR. MUNIC. ORÇAMENTO E CONTABILIDADE 25.128,66
04122002020021 MANUT. E ENCARGOS DO SETOR DE LICITAÇÃO 22.368,66
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.588,66
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.780,00

04124002820029 ADM.FINANCEIRA, CONTABILID. E AUDITORIA 2.760,00
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.760,00

**Artigo 2º – Para ocorrer ao disposto no artigo anterior ficam parcialmente anuladas no valor do crédito cogitado as seguintes dotações orçamentárias.**

01 CAMARA MUNICIPAL DE PERDIZES 18.000,00
01 CAMARA MUNICIPAL 18.000,00
01031000310071 CONSTRUÇÃO DE ANEXO AO PRÉDIO DA CÂMARA 18.000,00
44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES 18.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES 3.902.171,34
21 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO 413.624,15
04121000820009 MANUT. ASSESSORAMENTO SUPERIOR 57.288,66
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 57.288,66

04122000920011
FEST.IN.OBR.ANIV.CID.SOLEN.HOMEN.RECEPÇ 352.636,37
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 1.266,50
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 740,81
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 350.629,06

04181001320014 MANUT. CONVENIO POLICIA CIVIL 3.699,12
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.699,12

22 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA 99.327,20
04122002120022 MANUT. ENCARGOS DA SEÇÃO DE COMPRAS 1.772,50
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 1.772,50

04123002220023 MANUT. DOS SERVIÇOS DE TESOURARIA 950,00
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 950,00

28843002420025 PGTO. DA DIVIDA FUNDADA INTERNA 96.604,70
32902200 OUTROS ENCARS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 18.400,00
46907100 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 78.204,70

25 SECRET. MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS 239.262,04
04122002920030 MANUT. SEC. RECURSOS HUMANOS 239.262,04
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 174.325,68
31911300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 64.936,36

26 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS 520,00
15125003120033 MANUT. DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA 520,00
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 200,00
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 320,00

27 SEC. MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES 130.533,01
17512008320045 MANUT. DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA 106.635,66
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 48.635,66
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 58.000,00

15122003220035 MANUT.ENC.SEC. MUN. MAQUINAS TRANSPORTES 1.363,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 63,00
33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.300,00

15451003420037 MANUT.CONS.PRAÇ.PARQ.JARD.LOG. PÚBLICOS 832,40
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 832,40

17512003920042 MANUT.CONSERV.SIST.ESG. - CID.DISTR.POV. 21.001,95
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 21.001,95

17512004020043 MANUT. CONSERVAÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS 700,00
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 700,00

28 SEC. MUN. EDUCACAO CULT. TURISMO, ESP. E LAZER 1.188.314,60
12361004620148 MANUT. FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 938.391,67
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 856.302,66
31911300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 82.089,01

12365005120152 MANUT. FUNDEB – CRECHE 71.742,29
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 71.742,29

12122004620050 MANUT SEC. EDUCAÇ. CULT. TUR. ESP. LAZER 43.743,71
31911300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 35.853,71
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.890,00

12122006020072 MANUT. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 85.854,73
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 85.854,73

12306006120078 MANUT. PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL 538,32
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 538,32

12361004620051 MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL 48.043,88
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 40.543,88
33504300 SUBVENÇÕES SOCIAIS 7.500,00

29 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 1.068.386,32
10301006420091 MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUB.SAÚDE 19.643,69
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 43,33
31911300 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 19.024,22
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 576,14

10302008620094 MANUT. ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL 1.048.742,63
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 1.048.742,63

30 SECRETARIA MUNICPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 176.137,78
08243006820103 MANUT. FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E DO ADOL 40.000,00
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 40.000,00

08244003720111 MANUTENÇÃO DO VELÓRIO MUNICIPAL 250,00
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 250,00

08122006520098 MANUT.SEC.MUN. DE ASSIST. SOCIAL 130.670,74
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 130.670,74

08242006720101 MANUT. ASSISTÊNCIA AO PORT. DEFICIÊNCIA 236,00
33903100 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORT 236,00

08367006720102 ATEND. À PESSOA PORT. DEFICIÊNCIA – APAE 4.981,04
33504300 SUBVENÇÕES SOCIAIS 4.981,04

32 SEC. MUNIC. DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIE 27.016,26
18541007720129 MANUT. FUNDO MUNIC. DE MEIO AMBIENTE 21.226,26
31900400 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 15.726,26
33903100 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORT 1.000,00
33903600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 4.500,00

20606007620124 MANUT. CONVÊNIO COM A EMATER 3.000,00
33304100 CONTRIBUIÇÕES 3.000,00

20606007620125 ORG.MANT. FEIRAS EXPOS.COMERCIB. PROD.AG 60,80
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 60,80

20606007620126 MANUT. FUNDO MUN.AGRIC. SUSTENTAVEL-FMAS 2.729,20
33901400 DIÁRIAS – CIVIL 729,20
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.000,00
33903500 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 1.000,00

99 RESERVA DE CONTIGENCIA 559.049,98
99999999990999 RESERVA DE CONTINGENCIA 559.049,98
99999900 RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS 559.049,98

**Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.**

***VINICIUS DE FIGUEIREDO BARRETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andréia Ferreira da Cunha
**Código Identificador:**1736497F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MAQUINAS E TRANSPORTE
## EXTRATO DE ADITAMENTO

Prefeitura Municipal de Perdizes MG, Extrato – I Termo Aditivo de Contrato, Origem: Processo Nº 109/2017 – Pregão Presencial Nº 085/2017, Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto, ajuste de preço de 1,8329%(um virgula oito três.....por cento), mantendo o equilíbrio inicial do contrato, conforme a alteração da Cláusula Terceira, Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes. Contratado: Posto Petrobom Ltda EPP, Do Preço: O preço unitário do Item 02 (gasolina) passará o valor unitário de R$ 4,389 (quatro reais, trinta e oito centavo) o litro,

Perdizes MG, 03 de janeiro de 2018.

***VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO***
Prefeito Municipal,

**Publicado por:**
José Jairo Alves Martins
**Código Identificador:**99D1FA99

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MAQUINAS E TRANSPORTE
## EXTRATO DE ADITAMENTO

Prefeitura Municipal de Perdizes MG, Extrato – I Termo Aditivo de Contrato. Origem: Processo Nº 109/2017 – Pregão Presencial Nº 085/2017, Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto, ajuste de preço de 2,1189%(dois virgula onze.....por cento), mantendo o equilíbrio inicial do contrato, conforme a alteração da Cláusula Terceira, Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes. Contratado: Posto Petrobom Ltda EPP, do Preço: O preço unitário do Item 02 (gasolina) passará o valor unitário de R$ 4,482 (quatro reais, quarenta e oito centavo)o litro,

Perdizes MG, 06 de janeiro de 2018.

***VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO***
Prefeito Municipal,

**Publicado por:**
José Jairo Alves Martins
**Código Identificador:**D1E12A93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MAQUINAS E TRANSPORTE**
**EXTRATO DE ADITAMENTO**

Prefeitura Municipal de Perdizes MG, Extrato – I Termo Aditivo de Contrato, Origem: Processo Nº 109/2017 – Pregão Presencial Nº 085/2017, Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto, ajuste de preço de 0,6247%(zero virgula sessenta e dois.....por cento), mantendo o equilíbrio inicial do contrato, conforme a alteração da Cláusula Terceira, Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes. Contratado: Posto Petrobom Ltda EPP, do Preço: O preço unitário do Item 02 (gasolina) passará o valor unitário de R$ 4,51 (quatro reais, cinquenta e um centavo) o litro,

Perdizes MG, 31 de janeiro de 2018.

***VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO***
Prefeito Municipal,

**Publicado por:**
José Jairo Alves Martins
**Código Identificador:**DFA837BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MAQUINAS E TRANSPORTE**
**EXTRATO DE ADITAMENTO**

Prefeitura Municipal de Perdizes MG, Extrato – I Termo Aditivo de Contrato Nº 131/2017, Processo Nº 040/2017. Pregão Presencial Nº 031/2017. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula Segunda do contrato inicial, que passará a ter a seguinte redação. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes. Contratado: Ideal Tractor Serviços e Locações Eireli ME. Período do Contrato: O prazo de execução será no período de vigência 01/01/2018 à 31/12/2018, de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas Alterações.

Perdizes MG, 22 de dezembro de 2017.

***VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
José Jairo Alves Martins
**Código Identificador:**AA528EC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MAQUINAS E TRANSPORTE**
**EXTRATO DE ADITAMENTO**

Prefeitura Municipal de Perdizes MG, Extrato – I Termo Aditivo de Contrato Nº 005/2018, Processo Nº 109/2017. Pregão Presencial Nº 085/2017. OBJETO: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto o ajuste de preço de 4,1984% do valor unitário inicial mantendo o equilíbrio inicial do contrato, conforme a alteração da Cláusula Terceira. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes. Contratado: Luciana Cardoso Flausino ME. do Preço: O preço unitário do Item 03 (GLP EM BOTIJAO 45KG) passará o valor unitário para R$ 262,58 (duzentos e sessenta e dois mil e cinqüenta e oito centavos).

Perdizes MG, 17 de Janeiro de 2018.

***VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Jairo Alves Martins
**Código Identificador:**53E3CA6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MAQUINAS E TRANSPORTE**
**EXTRATO DE ADITAMENTO**

Prefeitura Municipal de Perdizes MG, Extrato – I Termo Aditivo de Contrato Nº 004/2018, Processo Nº 109/2017. Pregão Presencial Nº 085/2017. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto o ajuste de preço de 1,8329% do valor unitário inicial mantendo o equilíbrio inicial do contrato, conforme a alteração da Cláusula Terceira. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes. Contratado: Petrobom Ltda - EPP. do Preço: O preço unitário do Item 02 (gasolina) passará o valor unitário para R$ 4,389 (quatro reais, trinta e oito centavos) o litro.

Perdizes MG, 03 de Janeiro de 2018.

***VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Jairo Alves Martins
**Código Identificador:**6FD7BA98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MAQUINAS E TRANSPORTE**
**EXTRATO DE ADITAMENTO**

Prefeitura Municipal de Perdizes MG, Extrato – II Termo Aditivo de Contrato Nº 005/2018, Processo Nº 109/2017. Pregão Presencial Nº 085/2017. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto o ajuste de preço de 7,022% do valor unitário inicial mantendo o equilíbrio inicial do contrato, conforme a alteração da Cláusula Terceira. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes. Contratado: Luciana Cardoso Flausino ME. do Preço: O preço unitário do Item 04 (GLP em botijao 13KG) passará o valor unitário para R$ 70,87 (setenta reais e oitenta e sete centavos).

Perdizes MG, 29 de Janeiro de 2018.

***VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Jairo Alves Martins
**Código Identificador:**3EB47ED6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**AVISO DE EDITAL**

O Município de Perdizes, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Presencial Nº 023/2018, a realizar-se no dia 01/03/2018, com recebimento dos envelopes "Proposta" e Habilitação" até as 09horas, constitui objeto da presente licitação: A contratação de empresa para fornecimento de refeição, café da manha e da tarde na cidade de Araxá MG, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde com as especificações constantes no Anexo I, deste Edital. Os Editais poderão ser adquiridos 24 horas antes da abertura dos envelopes no Setor de Licitação desta Prefeitura ou no site www.perdizes.mg.gov.br

Perdizes MG. Perdizes MG, 07/02/2018

***VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
José Jairo Alves Martins
**Código Identificador:**C1ADF547

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**AVISO DE EDITAL**

O Município de Perdizes, torna público a quem possa interessar, que esta aberta licitação modalidade Pregão Presencial Nº 024/2018, a realizar-se no dia 02/03/2018, com recebimento dos envelopes "Proposta" e Habilitação" até as 09horas, constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis na cidade de Araxá, para abastecimento da Frota das Regiões São José da Antinha, Cerrado e Perdizinha, com as especificações constantes no ANEXO I, deste Edital. Os Editais poderão ser adquiridos 24 horas antes da abertura dos envelopes no Setor de Licitação desta Prefeitura ou no site www.perdizes.mg.gov.br

Perdizes MG, 07/02/2018

*VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO*
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
José Jairo Alves Martins
**Código Identificador:**B62F9425

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PERDÕES**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 10/2018**

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**
**Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-7262**
E-mail: educacaoperdoes2013@hotmail.com
CNPJ – 18.244.343/001-67

**EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 10/2018**

O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:
**Função: Professor II A**
**Dia: 16/02/2018**
**Horário: 13h**
**Local: Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

| Escola | Turno | Período |
|---|---|---|
| CEMEI Edmundo Alvarenga Resende | Manhã | 19/02/2018 a 13/07/2018 |

**A contratação será feita seguindo os critérios da lista de classificação do Concurso Público 01/2015, conforme determinado no Decreto de Contratação 3.400/2016.**
Obs.: A contratação é necessária para a substituição do acima relacionado conforme a especificidade de cada um estando, portanto, em conformidade com alínea d), do inciso V, art.73 da Lei Federal n° 9.504/97. **O candidato deverá comparecer munido dos documentos conforme determina o Decreto Municipal nº**. DECRETO N.º 3.681/2017 sendo que o mesmo decreto define as normas para o cancelamento e prorrogação do mesmo de acordo com o Art 2º. E ainda o contrato poderá ser prorrogado e ou cancelado a critério da Secretaria Municipal de Educação.

**Perdões, 09 de fevereiro de 2018.**

*JAQUELINE SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CARVALHO*
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**5603F256

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**TERMO DE FOMENTO Nº 6.042/18, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.**

TERMO DE FOMENTO Nº 6.042/18, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.

**TERMO ADITIVO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2018**
**ARTIGO 31, I, LEI FEDERAL 13.204/2015:**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. **Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a Entidade **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 25.655.283/0001-30, sem fins lucrativos, sediada na Rua José Norberto de Andrade, nº 140, no bairro: Bom Retiro, na cidade de Perdões (MG), neste ato representada por sua presidente, a ilustre senhora: Lysia Maria Fernandes, inscrita no CPF sob o nº 490.048.246-34, doravante denominado simplesmente **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

**Cláusula Primeira.** Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos a subvenção para 2018, referente ao mês de fevereiro, beneficiando a **CONVENIADA,** cuja verba se destinados pagamentos descritos na planilha de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

**Cláusula Segunda.** O valor do presente repasse é de R$ 9.230,45 (Nove mil duzentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos) que será liberado em parcela única.

**Cláusula Terceira.** São obrigações do MUNICÍPIO:

I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da Organização parceira;
II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2018, desde que aprovados no Chamamento Público.
III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.
IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento, observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.
**Cláusula Quarta.** São obrigações da Organização Parceira:

I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;
II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 90 (noventa) dias contados do recebimento de cada parcela, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;
IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;
V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;
VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.
VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;
IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;
X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de custeio/consumo, restando vedada a aquisição de material permanente, conforme conceitos e abrangências constantes no anexo V.
**Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita através do modelo anexo e ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).**

**Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 90 (noventa) dias contados do recebimento de cada parcela.**

**Cláusula Sexta**. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de abril de 2018, justificadamente por meio de termo aditivo.

Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.

**Cláusula Sétima**. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária n° 02.07.01.12.367.1206.2056.33.50.43 ficha 210.

**Cláusula Oitava**. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob-responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.

**Cláusula Nona**. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:

I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos conforme modelo anexo;

II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;

III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.

IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 60 (sessenta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.

**Cláusula Décima**. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.

**Cláusula Décima primeira**. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

**PERDÕES, 08 DE FEVEREIRO DE 2018.**

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***LYSIA MARIA FERNANDES***
Presidente da APAE

Parecer Jurídico;

***OSVALDO BATISTA PEREIRA***
Procurador Adjunto
OAB/MG 41.380

***WILTON ANTÔNIO TEIXEIRA***
Assessor Jurídico Municipal
OAB/MG 68.592

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**B88AEBCF

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº7.007/18-DETERMINA RODIZIO DE FISIOTERAPEUTAS**

**PORTARIA Nº 7.007/18 de 08 de Fevereiro de 2018.**

DETERMINA RODIZIO DOS FISIOTERAPEUTAS NO ATENDIMENTO EXTERNO AOS PACIENTES.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica determinado o rodizio dos servidores efetivos e/ou contratados no cargo de fisioterapeuta, para atendimento externo de pacientes, conforme escala definida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 08 de Fevereiro de 2018.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA***
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

***JEFERSON DE ALMEIDA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**A38E3FEA

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº6.994/18-NOMEIA-ARTURO COIMBRA VALENTINI**

**PORTARIA Nº 6.994/18 de 02 de Fevereiro de 2018.**

NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear **ARTURO COIMBRA VALENTINI**, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº 3.410/16 de 16.02.2016, para cumprir estágio probatório de 03 (três) anos no cargo de ELETRICISTA, lotado na Secretaria Municipal de OBRAS, a partir de 02 de fevereiro de 2018, com vencimento mensal constante da Tabela de Vencimentos, correspondente ao nível e padrão da tabela de vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 02 de Fevereiro de 2018.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***LEOCORDERIO GUIMARÃES MOREIRA***
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**846F80D9

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**NOTIFICAÇÃO DE ABANDONO DE CARGO PÚBLICO 01/2018**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso II do art. 152 do Estatudo do Servidor Público, Lei Municipal nº 1.697/94 que assim dispõe:

Art. 152 – A demissão será aplicada nos seguintes casos:
I – ...
II – abandono de cargo;
E considerando o art. Art. 155 do mesmo diploma legal assim dispõe:
"Configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de trinta dias consecutivos." assim fica NOTIFICADA a Servidora Municipal Ana Paula de Bastos ocupante do cargo de Veterinária, para comparecer no prazo de até três dias úteis a partir desta públicação perante a Secretaria Municipal de

Recursos Humanos desta Prefeitura Municpal situada na Praça Primeiro de Junho, 103 - Centro, Perdões - MG, tendo-se em vista que foi apurado que a servidora municipal notificada esta há mais de trinta dias ausente de suas atividades profissionais perante o Município de Perdões sem a devida justificativa para verificada ausência e que tal fato pode ensejar Abandono do Cargo sujeito as sanções legais.

Prefeitura Municipal de Perdões, 09 de feveiro de 2018.

***LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA***
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**49528948

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº7.006/18-NOMEIA-GILSARA ALVES MADALENA BARROS**

**PORTARIA Nº 7.006/18 de 08 de Fevereiro de 2018.**

NOMEIA SERVIDOR CONCURSADO PARA CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear **GILSARA ALVES MADALENA BARROS**, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº 3.410/16 de 16.02.2016, para cumprir estágio probatório de 03 (três) anos no cargo de ENFERMEIRA P.S.F., lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 08 de fevereiro de 2018, com vencimento mensal constante da Tabela de Vencimentos, correspondente ao nível e padrão da tabela de vencimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 08 de Fevereiro de 2018.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***LEOCORDERIO GUIMARÃES MOREIRA***
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**7045EF92

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PESCADOR**

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇAO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCADOR/MG. Aviso De Licitação.Processo nº008/2018-Pregão Presencial nº005/2018-Objeto: EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488 DE 2007 . "Contratação de empresa para Fornecimento Combustíveis (Diesel Comum e Etanol)para manutenção da Frota do Município de Pescador/MG, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital".Abertura:Dia 27/02/2018 às 09:30hs.

Pescador-MG, 09/02/2018.

***ORLANDO LUCIANO SARTORI***
Prefeito Municipal

***ELAINE ELLER***
Pregoeira,

**Publicado por:**
Elaine Almeida Eller
**Código Identificador:**5CCC663A

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PIRANGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA**
**PORTARIA N° 015/2018 09 FEVEREIRO DE 2018**

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR EM CARATER EXCEPCIONAL PARA EXERCICIO DE ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE FISCAL DE OBRAS E POSTURAS DO MUNICIPIO DE PIRANGA NAS FESTIVIDADES DE CARNAVAL.

O Prefeito Municipal de Piranga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Piranga e **;**

**CONSIDERANDO** o afastamento para tratamento de doença do servidor titular do cargo de fiscal de obras e posturas **LUIZ FERNANDO DA SILVA ARAUJO.**
**CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade do serviço publico
**CONSIDERANDO** a experiência do servidor nomeado através desta portaria,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Designar o servidor ocupante do cargo efetivo de Oficial de Serviços **SILVERIO FELISBERTO FILHO** para exercer as atribuições do cargo de Fiscal de Obras e Posturas do Município de Piranga em caráter de excepcionalidade e; em substituição ao servidor durante a realização das festividades do carnaval, nos dias 09,10,11,12,13 e 14 de fevereiro de 2018.

**Art. 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, dado por publicado o presente ato no órgão e no quadro oficial do Município.

Registre,
publique e
cumpra-se

Piranga, 09 de fevereiro de 2018.

***JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nelson Onele Gonçalves Freire
**Código Identificador:**43E5384F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 2656/2018 DE 26 DE JANEIRO DE 2018**

"REGULAMENTA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA FINS DE ATENDER ESPECIFICAMENTE AS NOVAS LINHAS DE TRANSPORTE ESCOLAR A SEREM CRIADAS EM DECORRÊNCIA DA IMPLANTAÇÃO A PARTIR DO EXERCÍCIO DE 2018, NA EE. CORONEL JOSÉ IDELFONSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGA**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 113 da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que, o Governador do Estado de Minas Gerais, resolveu implantar na Escola Estadual Coronel José Idelfonso o **ensino médio integral e integrado, conforme Decreto Estadual 42.227 de 03 de agosto de 2017**;

Considerando, que a implantação **ainda está por se organizar por meio do Programa de Fomento à Educação Integral e Integrada no ensino médio, ao teor das Portarias do MEC Nº.1145 de 10/10/2016 e nº.727 de 13 de junho de 2017**;

Considerando que o início das aulas está programado para o próximo dia 19 de fevereiro do corrente e ainda que, a implantação do programa de fomento à Educação Integral e integrada, encontra-se em fase organização, sem a certeza de número de alunos e rotas;

Considerando a necessidade de ações urgentes, no sentido de prestar os serviços de transporte escolar especificamente para os alunos da rede pública do Município, lotados na referida Escola Estadual Coronel José Idelfonso;

Considerando a necessidade imperiosa descrita e, ainda, o fato de que há risco de que a prestação de serviços de transporte escolar não se realizar em razão da necessidade de se organizar as rotas e adequá-la às mudanças que ocorrerão em razão de referida implantação, para que se possa então licitar os serviços na forma da Lei 8.666/93;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretada situação de emergência especificamente no caso de rotas de transporte escolar destinada aos alunos da Escola Estadual Coronel José Idelfonso.

**Art. 2º** - A emergência declarada nos termos do artigo 1º autoriza a adoção de medidas administrativas necessárias para a manutenção da assistência adequada ao Transporte Escolar Público do Município de Piranga, em especial a aquisição pública de serviços estritamente necessários ao atendimento da situação emergencial, pelo menor prazo possível, de acordo com o que preceitua o inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993.

**Parágrafo único.** A situação excepcional de contratação temporária levada a efeito com base na situação emergencial somente será permitida enquanto perdurar a vigência deste decreto, com o objetivo de evitar o perecimento do interesse público, devendo a Administração Municipal, por intermédio do Gestor do Departamento Municipal de Educação, adotar o mais breve possível, todas as medidas necessárias e cabíveis para atendimento das necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes da impossibilidade de se licitar o Transporte Escolar para atender à E.E. Coronel José Idelfonso, bem como para regularizar a contratação de tal serviço nos termos da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

**Art. 3º** A Tramitação dos processos e procedimentos referentes a assuntos vinculados a este decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, salvo por situações justificadas.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga/MG, 26 de janeiro de 2018.

***JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nelson Onele Gonçalves Freire
**Código Identificador:**7B7CDADF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA**
**CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG: Aviso de Cancelamento de Licitação. Fica cancelado o Processo Licitatório nº 016/2018, Pregão Presencial nº 011/2018. Objeto: aquisição de equipamentos hospitalar e odontológico através de recursos fundo a fundo do Governo Federal referente a proposta 11973.1650001/14-001, processo 25000013105201544 de 2014.

Piranga, 09 de fevereiro de 2018.

***LEONARDO DA SILVA ARAÚJO NETO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Leonardo da Silva Araújo Neto
**Código Identificador:**89D254D3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA**
**EXTRATO DE CONVÊNIO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG**

Extrato de termo de Convênio nº 01/2018. Convenentes: Município de Piranga/Associação dos Pais e Alunos dos Excepcionais – APAE. Objeto: Repasse de recursos para cobrir despesas da APAE. Valor: R$ 336.000,00. Dotação Orçamentária 02.04.00.12.367.002.2.0027.3.3.50.43. Assinatura: 09/02/2018, Vigência: 326 dias.

**Publicado por:**
Nelson Onele Gonçalves Freire
**Código Identificador:**A8AB7460

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PIRANGUINHO**

**LICITAÇÕES, CONTRATOS, ATOS ADMINISTRATIVOS, ETC**
**ATA 009/2018 – ZERO GRAU COMERCIO DE GELO LTDA**

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO - Ata 009/2018 – ZERO GRAU COMERCIO DE GELO LTDA **CNPJ nº 05.467.965/0001-02** – OBJETO: **EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE LOCAÇÃO E INFRAESTRUTURA A SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA DE PIRANGUINHO POR UM PERÍODO DE 12 MESES– EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP.** Vigência: 06/01/2018 a 06/01/2019 - Valor: R$ R$ 48.900,00.

***HELENA MARIA DA SILVEIRA***
Chefe do Poder Executivo.

Data: 06/02/2018.

**Publicado por:**
Luciana Cristina Ribeiro
**Código Identificador:**8C4F06FC

**LICITAÇÕES, CONTRATOS, ATOS ADMINISTRATIVOS, ETC**
**ATAS DE RP 10,11 E 12/2018 PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO – EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP**

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO - Ata 010/2018 – ESTIVA TRUCK DIESEL EIRELI – EPP **CNPJ nº 27.011.753/0001 – 59** – OBJETO: **EDITAL DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO – EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP.** Vigência: 09/02/2018 à 09/02/2019 - Valor: R$ 25.660,00.

***HELENA MARIA DA SILVEIRA***
Chefe do Poder Executivo.

Data: 09/02/2018.

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO - Ata 011/2018 – EDSON ROBERTO D' MARTINS - EPP **CNPJ nº 71.242.358/0001 – 79** – OBJETO: **EDITAL DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO – EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP.** Vigência: 09/02/2018 à 09/02/2019 - Valor: R$ 34.907,00.

***HELENA MARIA DA SILVEIRA***
Chefe do Poder Executivo.

Data: 09/02/2018.

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO - Ata 012/2018 – M.M COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA **CNPJ nº 07.811.324/0001 – 59** – OBJETO: **EDITAL DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO – EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP.** Vigência: 09/02/2018 à 09/02/2019 - Valor: R$ 55.136,00.

***HELENA MARIA DA SILVEIRA***
Chefe do Poder Executivo.

Data: 09/02/2018.

**Publicado por:**
Luciana Cristina Ribeiro
**Código Identificador:**5BA482A8

**LICITAÇÕES, CONTRATOS, ATOS ADMINISTRATIVOS, ETC**
**1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 006/2017**

**MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO.** 1º Termo de Aditamento ao contrato 006/2017. Empresa: **GENTE SEGURADORA S/A**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE COBERTURA DE SEGURO PATRIMONIAL, PESSOAL E DE RESPONSABILIDADE CIVIL PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em referência, pelo período de 12 (doze) meses a iniciar-se em 06/02/2018 a 06/02/2019**.**

***HELENA MARIA DA SILVEIRA***
Chefe do Poder Executivo.

06/02/2018.

**Publicado por:**
Luciana Cristina Ribeiro
**Código Identificador:**46A12253

**LICITAÇÕES, CONTRATOS, ATOS ADMINISTRATIVOS, ETC**
**ERRATA 002: TP N º 001/2018**

**MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO – ERRATA 002: TP n º 001/2018**. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES PARA A SEGUNDA FASE DOS PROJETOS DE CALÇAMENTO DO PROGRAMA BDMG URBANIZA. Fica alterada a data da abertura para 07/03/2018 – Visita Técnica a partir de 05/03/2018. Modelo/sugestão de Planilha de Composição de Custo no site da Prefeitura. Esta errata está disponível no site do Município, www.piranguinho.mg.gov.br. Mais Informações: (35) 3644-1222 ou pelo e-mail – licitacao@piranguinho.mg.gov.br ou licitacaopiranguinho@yahoo.com.br.

Piranguinho, 09 de Fevereiro de 2018.

***DANIELE FERNANDA RIBEIRO***
Presidente C.P.L.

Port. 271/17.

**Publicado por:**
Luciana Cristina Ribeiro
**Código Identificador:**D1D4DFF4

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PIRAPORA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº008/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº008/2018**

Homologo o processo Licitatório, autorizando a contratação de serviços de segurança e brigadista para o município de Pirapora/MG, em favor da empresa: PROTEGE RP SEGURANÇA DESARMADA LTDA ME– CNPJ: 26.238.786/0001-73, no valor total de R$146.089,18, tudo conforme ata de julgamento.

Pirapora/MG, 08/02/2018

***MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini
**Código Identificador:**B2D87A37

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PITANGUI**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PUBLICAÇÃO N° 41 DE FEVEREIRO**

**MarcílioValadares**, brasileiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade á Rua Conceição do Para, n° 156, Gameleira, Pitangui/MG, portador da **carteira Profissional OAB/MG 41.459** e inscrito no CPF n° 217.054.376-72, na qualidade de Prefeito do**MUNICÍPIODE PITANGUI**, pessoa jurídica de Direito publico, com sede nesta cidade a Praça João Maria de Lacerda, n° 80, Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o N° 18.315.226/0001-47, torna publico que HOMOLOGOU **o PROCESSO LICITATÓRIOn° 011/2018 PREGÃO N° 004/2018**, **REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2018**, com vistas a aquisição de materiais de floricultura e jardinagem, para atender a todas as Secretarias Municipais e entes Conveniados.

**Publicado por:**
Rejane Barcelos Martinho
**Código Identificador:**152A27CA

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PUBLICAÇÃO N° 42 DE FEVEREIRO**

**MarcílioValadares**, brasileiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade á Rua Conceição do Para, n° 156, Gameleira, Pitangui/MG, portador da **carteira Profissional OAB/MG 41.459** e inscrito no CPF n° 217.054.376-72, na qualidade de Prefeito do**MUNICÍPIODE PITANGUI**, pessoa jurídica de Direito publico, com sede nesta cidade a Praça João Maria de Lacerda, n° 80, Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o N° 18.315.226/0001-47, torna publico que RATIFICOU **o PROCESSO LICITATÓRIOn° 019/2018 Dispensa N° 011/2018**, com vistas à contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços especializados no ramo de informática para utilização de sistemas aplicativos.

**Publicado por:**
Rejane Barcelos Martinho
**Código Identificador:**849E95EC

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PUBLICAÇÃO N° 43 DE FEVEREIRO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PAL – 102/2016 – PREGÃO - 057/2016** – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **ORGANIZAÇÃO SILVA BARCELOS LTDA -ME**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato **nº 044/2017**, no percentual de **25,0% (vinte e cinco pontos percentuais)** dos **itens nº 01 e 02 do Lote 05 e 10,0% (dez pontos percentuais)** do **item nº 03 do Lote 05**, que totalizará o valor de **R$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais).**

**Publicado por:**
Rejane Barcelos Martinho
**Código Identificador:**7EBFAF8C

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PUBLICAÇÃO N° 44 DE FEVEREIRO**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 006/2018 – PREGÃO - 001/2018 – REGISTRO DE PREÇO – 001/2018** – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado: **ORGANIZAÇÃO SILVA BARCELOS LTDA - ME** – Valor: **R$ 18.483,00 (dezoito mil quatrocentos e oitenta e trêsreais)**, destinado à aquisição de lanches, para atender a todas as Secretarias de forma parcelada de acordo com as requisições diárias das secretarias municipais e entes conveniados. Pelo período de 01 (um) ano de **01/02/2018 à 31/01/2019.**

**Publicado por:**
Rejane Barcelos Martinho
**Código Identificador:**6AB33D01

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PUBLICAÇÃO Nº 45 FEVEREIRO**

**AVISO DE CREDENCIAMENTO**
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 04/2018, CREDENCIAMENTO N° 001/2018**– O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Pará- CISPARÁ (CNPJ nº 01.260.691/0001-25), torna público, para ciência dos interessados, que receberá inscrição e documentos para credenciamento de **pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos especializados, para atendimento da demanda dos Municípios que integram o CISPARÁ**, no período de 15/02/2018 a 01/03/2018, do horário de 08h:00min às 16h:00min, nos moldes da Lei Federal 8.666/93 e demais normas que regulamentam a matéria e das regras estabelecidas respectivo Edital de Credenciamento. O inteiro teor do edital estará disponível no quadro de aviso localizado no átrio do Prédio do CISPARÁ (Av. Orlando Maurício dos Santos, 222 – bairro Senador Valadares – Pará de Minas - MG – CEP 35.661-034), na sala da Comissão Permanente de Licitação, ou poderá ser solicitado através do e-mail licitacao.cispara@gmail.com.

Pará de Minas/MG, 09 de fevereiro de 2018.

***BRUNA DA SILVA SOUZA,***
Presidente da Comissão Permante de Licitações.

**Publicado por:**
Rejane Barcelos Martinho
**Código Identificador:**86F3FEAC

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

**CHEFIA DE GABINETE**
**DECRETO Nº 4.862, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018**

Dispõe sobre o expediente nas Repartições Municipais durante os dias de Carnaval.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Rafael Tadeu Simões, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal número 5.070/11, decreta:

Art. 1º - Ficam declarados PONTOS FACULTATIVOS os dias 12 e 13 de fevereiro de 2018 e 14 de fevereiro de 2018 (sendo que no dia 14 de fevereiro de 2018 o expediente iniciará às 14h), nos termos da Lei Municipal n. 5.070/11.

Art. 2º - Ficam excluídos da declaração do artigo 1º deste Decreto os serviços essenciais que não podem sofrer solução de continuidade, cujas chefias responsáveis deverão adotar as providências cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.856/2018, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 09 de fevereiro de 2018.

***RAFAEL TADEU SIMÕES***
Prefeito Municipal

***JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Evandro Luiz Gouvêa
**Código Identificador:**8EDF5F8E

**CHEFIA DE GABINETE**
**EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO - FUNDAÇÃO SUL MINEIRA DE ENSINO**

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 0001/2018, ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E FUNDAÇÃO SUL MINEIRA DE ENSINO – (FACULDADE DE DIREITO DO SUL DE MINAS - FDSM), INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 23.955.214/0001-17, OBJETO: COMO A FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO BACHAREL EM DIREITO COMPREENDE UM AMPLO CONTEÚDO TEÓRICO, ESTRUTURADO EM UM EIXO DE FORMAÇÃO BÁSICA, COM DISCIPLINAS PROPEDÊUTICAS E UM EIXO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL COM DISCIPLINAS TÉCNICO-JURÍDICAS, ELA TAMBÉM NECESSITA CONTEMPLAR UM EIXO DE FORMAÇÃO PRÁTICA QUE ALÉM DE OFERECER DISCIPLINAS E ATIVIDADES INTERNAS VOLTADAS À PRÁTICA PROFISSIONAL, DEVE DISPONIBILIZAR OPORTUNIDADES DE ESTÁGIO EXTERNO JUNTO A ÓRGÃOS PÚBLICOS E PRIVADOS QUE DESENVOLVAM ATIVIDADES RELACIONADAS À PROFISSÃO JURÍDICA. TEM-SE ENTÃO POR OBJETO DO PRESENTE TERMO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA PARA CONCESSÃO DE BOLSA-ESTUDO E OPORTUNIDADES DE ESTÁGIO AOS QUE BUSCAM A COMPLEMENTAÇÃO DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL POR MEIO DE PRÁTICAS SUPERVISIONADAS, CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO – VALOR MÁXIMO DE: R$ 900.900,00 (NOVECENTOS MIL E NOVECENTOS REAIS) – RECURSO GERAL - VIGÊNCIA ATÉ: 31/12/2018.

POUSO ALEGRE, 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

***LEILA DE FÁTIMA FONSECA DA COSTA***
Secretária Municipal de Educação e Cultura

***SAULO JÉSUS SALLES***
Presidente da Fundação Sul Mineira de Ensino
(faculdade Direito do Sul de Minas – FDSM)

**Publicado por:**
Evandro Luiz Gouvêa
**Código Identificador:**B85E05FA

**CHEFIA DE GABINETE**
**EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO - FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAÍ**

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 0002/2018, ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAÍ – (UNIVERSIDADE DO VALE DO SAPUCAÍ - UNIVÁS), INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 23.951.916/0001-22, OBJETO A CONCESSÃO DE 49 (QUARENTA E NOVE) BOLSAS DE ESTUDO, NA FORMA DE DESCONTO DE 90% (NOVENTA POR CENTO) DO VALOR DA MENSALIDADE DOS CURSOS, A ESTUDANTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO VALE DO SAPUCAÍ – UNIVÁS, MANTIDA PELA FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAÍ, MEDIANTE OPORTUNIDADES DE ESTÁGIO EM ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL OU EM OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS CONVENIADOS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE CONCESSÃO DE BOLSA-ESTUDO DE POUSO ALEGRE, PARA O QUAL SERÃO SELECIONADOS ESTAGIÁRIOS NAS ÁREAS DE ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, EDUCAÇÃO FÍSICA, ENFERMAGEM, FARMÁCIA, FISIOTERAPIA, GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, NUTRIÇÃO, PSICOLOGIA, PUBLICIDADE E PROPAGANDA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, CADA UM ATUANDO EM SUA ÁREA ESPECÍFICA E/OU ÁREAS AFINS, CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO – VALOR MÁXIMO DE: R$ 514.494,00 (QUINHENTOS E QUATORZE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS) – RECURSO GERAL - VIGÊNCIA ATÉ: 31/12/2018.

POUSO ALEGRE, 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

***LEILA DE FÁTIMA FONSECA DA COSTA***
Secretária Municipal de Educação e Cultura

***ANDRÉA SILVA ADÃO REIS***
Presidente
Interina
Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí
Universidade do Vale do Sapucaí
UNIVÁS

**Publicado por:**
Evandro Luiz Gouvêa
**Código Identificador:**929E8538

**CHEFIA DE GABINETE**
**PLANO DE TRABALHO - FUNDAÇÃO SUL MINEIRA DE ENSINO**

**ANEXO IV – PLANO DE TRABALHO**

| **1.IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** | | |
|---|---|---|
| RAZÃO SOCIAL:<br>Fundação Sul Mineira de Ensino | | CNPJ:23.955.214/0001-17 |
| ENDEREÇO COMPLETO:<br>Avenida Doutor João Beraldo, 1075, Centro, Pouso Alegre – MG CEP 37.550-000 | | |
| TELEFONE: 35 3449 8100 | FAX: 35 3349 8102 | E-MAIL: financeiro@fdsm.edu.br |
| BANCO: 104 – Caixa Econômica Federal | AGÊNCIA: 0147 | CONTA ESPECÍFICA:<br>00003618-2 |
| NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:<br>Saulo Jesus Salles | | |
| FUNÇÃO:<br>Presidente da Fundação Sul Mineira de Ensino | RG: M1233548 | CPF: 003.451.566-68 |
| ENDEREÇO COMPLETO:<br>Avenida Doutor João Beraldo 1075 Centro Pouso Alegre MG CEP 37.550-000 | | |
| TELEFONE: 35 3449 8107 | CELULAR: 35 99132-9277 | E-MAIL: financeiro@fdsm.edu.br |

**2. CARACTERIZAÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA**

A formação profissional do bacharel em Direito compreende um amplo conteúdo teórico, estruturado em um eixo de formação básica, com disciplinas propedêuticas e um eixo de formação profissional com disciplinas técnico-jurídicas. Esta formação, todavia, também contempla um eixo de formação prática que, além de disciplinas e atividades internas voltadas à prática profissional, deve englobar oportunidades de estágio externo junto a órgãos públicos e privados que desenvolvam atividades relacionadas à profissão jurídica.

A parceria proposta pela Prefeitura de Pouso Alegre à Faculdade de Direito do Sul de Minas atenderá uma realidade em que grande número de alunos do Curso de Direito buscam a complementação de sua formação profissional por meio de experiências práticas supervisionadas, em harmonia com o projeto pedagógico do Curso e a legislação aplicável.

Tal realidade tem estreito nexo com as atividades propostas no âmbito do Programa Municipal de Bolsa-Estudo, não apenas pelas oportunidades que serão propiciadas aos acadêmicos, mas, também, porque a Administração Pública Municipal tem igualmente a ganhar com a integração dos estudantes universitários de Direito à sua rotina, seja nas oportunidades de inovação e ganho de eficiência da maior proximidade com os centros de ensino e pesquisa, seja na qualidade do trabalho que terá como beneficiário direto, a própria comunidade local.

**3. DESCRIÇÃO DE METAS**

Ao celebrar parceria com o município de Pouso Alegre, a Faculdade de Direito do Sul de Minas tem como metas:

I – Viabilizar estágios nos órgãos públicos, especialmente junto ao Departamento Jurídico da Prefeitura e Poder Judiciário, oportunizando atendimento à população carente, bem como as necessidades de cada setor público.

II – Proporcionar aos alunos de graduação a visão crítica do direito, a partir de múltiplas práticas relacionadas à sua área de formação acadêmica, assegurando a abordagem multidisciplinar.

III- – Qualificar o aluno do curso de graduação para o exercício profissional, propiciando-lhe o aprendizado das práticas jurídicas e da ética, no exercício das atividades específicas da Administração Pública.

IV – Desenvolver atividades junto à comunidade, de orientação para o exercício da cidadania e educação para os direitos humanos.

V – Oferecer aos acadêmicos a possibilidade de exercício da conciliação, da mediação e da arbitragem como técnicas de resolução de conflitos na área da Administração Pública.

VI – Atender as demandas coletivas, propiciando o surgimento e fortalecimento dos sujeitos

VII – Uma vez firmado o Termo de Colaboração, a Faculdade de Direito do Sul de Minas iniciará o procedimento de seleção dos bolsistas, visando contemplar alunos com comprovada carência financeira, bem como aqueles de elevado desempenho acadêmico, no total estimado de 70 (setenta) bolsistas.

**4. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS**

A Fundação Sul Mineira de Ensino, mantenedora da Faculdade de Direito do Sul de Minas, propõe que sejam ofertadas, por intermédio dessa parceria, 70 (setenta) bolsas de estudo, custeando 90% (noventa por cento) do valor total de cada mensalidade, dentro de cada período letivo, com início em março de 2018 e término em dezembro do mesmo ano. Considerando que, o atual valor da mensalidade do Curso de Graduação em Direito, é de R$ 1.430,00 (hum mil quatrocentos e trinta reais), e que a parceria vigorará por dez meses, ou seja, de março a dezembro de 2018, temos os seguintes valores de receitas e despesas totais para execução da presente parceria:

Receitas: R$ 900.900,00 (novecentos mil e novecentos reais). Ou seja, R$ 1.287,00 (hum mil, duzentos e oitenta e sete reais), referente a 90% (noventa por cento) da mensalidade, referente a mensalidade de 2018, por estagiário, multiplicado pelo número de estagiários e, posteriormente, pelo número de meses em que o estágio for realizado, no caso da presente parceria, os meses compreendidos de março a dezembro de 2018. Caso não seja firmado o Termo de Colaboração com vigência de 10 (dez) meses, será efetivado tantos quantos forem os meses previstos.

Despesas: R$ 900.900,00 (novecentos mil e novecentos reais).

Os valores acima correspondem a bolsa estágio a que farão jus os alunos selecionados para realização de estágio em Órgãos da

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre e outros órgãos públicos conveniados a ela, conforme Lei Federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, e serão repassadas à Instituição, destinando, especificamente para a quitação de 90% (noventa por cento) das mensalidades devidas pelos alunos bolsistas, conforme contrato de prestação de serviço educacional.
A título de contrapartida, a IES arcará com o pagamento de seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários/bolsistas, no valor anual de R$ 1.000,00 (hum mil reais), proporcionalmente ao período de vigência da bolsa. Deve ser observado que o valor indicado se refere ao custo anual do seguro de vida de acidentes pessoais coletivos, sendo que, na hipótese de utilização de período temporal inferior ao anual, a referida importância poderá sofrer alteração.

**5. FORMA DE EXECUÇÃO**
Para atender de forma plena e eficaz a instituição conveniada, a Faculdade de Direito do Sul de Minas estabelece como regra que as atividades de estágio seguirão o padrão de execução e metas estabelecidas pelos respectivos órgãos/empresas onde serão desenvolvidos os trabalhos. Não cabendo à faculdade qualquer interferência neste sentido.
Ao Núcleo de Prática Jurídica caberá apenas o controle de realização completa da atividade através das declarações e relatórios semestrais obrigatórios que os alunos deverão apresentar à instituição para validação do estágio.

**6. AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS**
O Núcleo de Prática Jurídica da Faculdade de Direito do Sul de Minas acompanhará e controlará todas as ações contidas nesta proposta. A sistemática de trabalho para este controle foi definida conforme critérios estabelecidos na Lei de Estágio nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e em consonância com o Projeto Pedagógico da instituição, que exige do aluno a apresentação semestral de declaração e relatório de estágio, para posterior avaliação e validação do professor gestor do Núcleo.
Para a padronização dos processos, o trabalho também será controlado pelo Sistema de Gestão da Qualidade da Faculdade de Direito do Sul de Minas, já que a instituição possui certificação internacional de qualidade ISO 9001:2008, sendo auditada e avaliada periodicamente pela ABS Quality Evaluations.

**DATA E ASSINATURA**

Pouso Alegre, 26 de janeiro de 2018.

***SAULO JÉSUS SALLES***
Presidente da Fundação Sul Mineira de Ensino

**Publicado por:**
Evandro Luiz Gouvêa
**Código Identificador:**F30BA6C7

---

**CHEFIA DE GABINETE**
**PLANO DE TRABALHO - FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAÍ**

**ANEXO IV – PLANO DE TRABALHO**

| **1.IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** | | |
|---|---|---|
| RAZÃO SOCIAL: **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAÍ** | | CNPJ: **23.951.916/0001-22** |
| ENDEREÇO COMPLETO: **AVENIDA CORONEL ALFREDO CUSTÓDIO DE PAULA, 240, CENTRO, POUSO ALEGRE/MG, CEP 37553-068** | | |
| TELEFONE: (35) **3449-8746** | FAX: - | E-MAIL: **secretaria-presidencia@fuvs.br** |
| BANCO: **104 – Caixa Econômica Federal** | AGÊNCIA: **0147 Operação: 003** | CONTA ESPECÍFICA: **3623-9** |
| NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: **ANDRÉA SILVA ADÃO REIS** | | |
| FUNÇÃO: **PRESIDENTE INTERINA** | RG: **MG-7.473.940, SSP/MG** | CPF: **009.444.896-56** |
| ENDEREÇO COMPLETO: **AVENIDA CORONEL ALFREDO CUSTÓDIO DE PAULA, 240, CENTRO, POUSO ALEGRE/MG, CEP 37553-068** | | |
| TELEFONE: **(35) 3449-8746** | CELULAR: - | E-MAIL: **presidencia@fuvs.br** |

**2. CARACTERIZAÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA**

A parceria tem como objeto concessão de 49 (quarenta e nove) bolsas de estudos, na forma de desconto de 90% (noventa por cento) do valor da mensalidade dos cursos, a estudantes dos cursos de graduação da Universidade do Vale do Sapucaí – Univás, mantida pela Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí, mediante oportunidades de estágio em órgãos da Administração Pública Municipal ou em outros órgãos públicos conveniados, no âmbito do Programa Municipal de Concessão de Bolsa-Estudo de Pouso Alegre.

Serão selecionados estagiários nas áreas de Administração, Ciências Contábeis, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Gestão de Recursos Humanos, Nutrição, Psicologia, Publicidade e Propaganda e Sistemas de Informação, cada um atuando em sua área específica e/ou áreas afins.

**3. DESCRIÇÃO DE METAS**
As ações referentes aos estágios oferecidos pelo Município de Pouso Alegre deverão ser definidas pelos órgãos competentes do estágio, bem como suas metas. De forma geral, pode-se prever ações relativas a:

a) Gestão administrativa e de negócios, gestão de pessoas, acompanhamento de operações financeiras e licitações;

b) Acompanhamento de operações financeiras, licitações e contabilidade pública;

c) Atividades ligadas à educação física, esporte e recreação desportiva;

d) Atendimento à população na área da Saúde;

e) Acompanhamento de processos gerenciais e produtivos, principalmente no que diz respeito aos serviços prestados pelo Município de Pouso Alegre;

f) Gestão de pessoas e treinamentos a pessoal de atendimento;

g) Atividades ligadas ao preparo e manuseio de alimentos em locais que demandam tal serviço, assessoria nutricional em escolas e outros setores e atendimento à população;

h) Atendimento à população na área da Educação;

i) Atividades relacionadas à comunicação social do Município de Pouso Alegre e atendimento à população;

j) Atividades de programação e manutenção de programas e equipamentos de informática que subsidiam os trabalhos da Administração Pública Municipal.

Além disso, por parte da Univás, espera-se atingir as seguintes metas:

a) Promover a aproximação dos alunos da Univás junto ao mercado de trabalho relacionado aos serviços públicos;

b) Assegurar uma abordagem multidisciplinar em várias áreas do conhecimento, a partir das atividades junto à população;

c) Viabilizar oportunidades de estágios junto a setores públicos do Município de Pouso Alegre e órgãos conveniados;

d) Colaborar para a formação do aluno de graduação através da prática.

Cada uma das áreas apresenta suas metas separadamente, conforme anexos especificados a seguir:

* Anexo 1 – Curso de Administração;
* Anexo 2 – Curso de Ciências Contábeis;
* Anexo 3 – Curso de Educação Física;
* Anexo 4 – Curso de Enfermagem;
* Anexo 5 – Curso de Farmácia;
* Anexo 6 – Curso de Fisioterapia;

* Anexo 7 – Curso de Gestão de Recursos Humanos;
* Anexo 8 – Curso de Nutrição;
* Anexo 9 – Curso de Psicologia;
* Anexo 10 – Curso de Publicidade e Propaganda;
* Anexo 11 – Curso de Sistemas de Informação.

**4. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS**

Para o atendimento ao proposto, serão disponibilizadas 49 (quarenta e nove) vagas de estágio. Considerando-se a vigência do Termo de Colaboração, de março a dezembro de 2018 (dez meses), estima-se o valor global de R$ 514.494,00 (quinhentos e quatorze mil, quatrocentos e noventa e quatro reais), sendo R$ 51.449,40 (cinquenta e um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos) mensais.

A receita, no valor global estimado de R$ 514.494,00 (quinhentos e quatorze mil, quatrocentos e noventa e quatro reais), refere-se aos valores de bolsa-auxílio que o Município de Pouso Alegre repassará à Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí.

A despesa, no valor global estimado de R$ 514.494,00 (quinhentos e quatorze mil, quatrocentos e noventa e quatro reais), refere-se à concessão de descontos no percentual de 90% (noventa por cento) do valor das mensalidades aos 49 (quarenta e nove) estagiários a serem selecionados, conforme relação abaixo:

| CURSO | Mensalidade integral (R$) | RECEITA/DESPESA (Bolsa-Auxílio 90%) | ALUNOS | Total Mensal (R$) |
|---|---|---|---|---|
| Administração | 926,00 | 833,40 | 8 | 6.667,20 |
| Ciências Contábeis | 862,00 | 775,80 | 2 | 1.551,60 |
| Educação Física | 974,00 | 876,60 | 5 | 4.383,00 |
| Enfermagem | 1.513,00 | 1.361,70 | 2 | 2.723,40 |
| Farmácia | 1.590,00 | 1.431,00 | 7 | 10.017,00 |
| Fisioterapia | 1.411,00 | 1.269,90 | 3 | 3.809,70 |
| Gestão em Recursos Humanos | 678,00 | 610,20 | 2 | 1.220,40 |
| Nutrição | 1.066,00 | 959,40 | 6 | 5.756,40 |
| Psicologia | 1.286,00 | 1.157,40 | 9 | 10.416,60 |
| Publicidade e Propaganda | 1.077,00 | 969,30 | 3 | 2.907,90 |
| Sistemas de Informação | 1.109,00 | 998,10 | 2 | 1.996,20 |
| Total | | | 49 bolsas | R$ 51.449,40 |
| Total Global estimado (10 meses) | | | R$ 514.494,00 | |

Em contrapartida, a Univás garantirá o seguro de acidentes pessoais individual aos 49 (quarenta e nove) estagiários selecionados, contemplando coberturas por morte acidental, invalidez permanente total e/ou parcial por acidente, despesas médico-hospitalares e/ou odontológicas e assistência de 24 horas, no valor global de R$ 176,40 (cento e setenta e seis reais e quarenta centavos), sendo R$ 17,64 (dezessete reais e sessenta e quatro centavos) mensais.

Caso não seja firmado o Termo de Colaboração com vigência de 10 (dez) meses, será efetivado em tantos quantos forem os meses previstos, até 31 de dezembro de 2018.

**5. FORMA DE EXECUÇÃO**

A forma de execução dependerá de cada setor de atuação do estagiário, junto aos órgãos da Administração Pública Municipal ou em outros órgãos públicos conveniados, desde que esteja de acordo com sua formação e dentro da legalidade da Lei de Estágio nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Os estagiários serão acompanhados por profissionais preceptores dos órgãos da Administração Pública Municipal ou dos órgãos públicos conveniados, sendo por eles avaliados em conjunto com seus supervisores de estágio junto à Univás. Todas as ações de estágio deverão ser realizadas dentro de cada semestre letivo, podendo haver prorrogação, a critério das partes e dentro do permitido por lei.

Cada uma das áreas apresenta suas formas de execução separadamente, conforme anexos especificados a seguir:

* Anexo 1 – Curso de Administração;
* Anexo 2 – Curso de Ciências Contábeis;
* Anexo 3 – Curso de Educação Física;
* Anexo 4 – Curso de Enfermagem;
* Anexo 5 – Curso de Farmácia;
* Anexo 6 – Curso de Fisioterapia;
* Anexo 7 – Curso de Gestão de Recursos Humanos;
* Anexo 8 – Curso de Nutrição;
* Anexo 9 – Curso de Psicologia;
* Anexo 10 – Curso de Publicidade e Propaganda;
* Anexo 11 – Curso de Sistemas de Informação.

**6. AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS**

Os prazos para execução das atividades propostas deverão ser estabelecidos pelo Município de Pouso Alegre, sendo também aferidos pelo mesmo órgão, ficando a Univás responsável por gerenciar os contratos de estágio junto a seus alunos, bem como a situação de cada estagiário. Também por parte da Univás, cada curso, individualmente, através de seu Coordenador, deverá fazer o acompanhamento e controle de todas as ações contidas no presente plano de trabalho.

O modo como se dá o controle das atividades é definido conforme o estabelecido na Lei de Estágio nº 11.788, de 25 de setembro de 2008. Cada aluno, ao final de cada período letivo, deve apresentar, ao seu coordenador de curso, o relatório de estágio para avaliação e validação.

Cada uma das áreas apresenta sua aferição do cumprimento de metas separadamente, conforme anexos especificados a seguir:

* Anexo 1 – Curso de Administração;
* Anexo 2 – Curso de Ciências Contábeis;
* Anexo 3 – Curso de Educação Física;
* Anexo 4 – Curso de Enfermagem;
* Anexo 5 – Curso de Farmácia;
* Anexo 6 – Curso de Fisioterapia;
* Anexo 7 – Curso de Gestão de Recursos Humanos;
* Anexo 8 – Curso de Nutrição;
* Anexo 9 – Curso de Psicologia;
* Anexo 10 – Curso de Publicidade e Propaganda;
* Anexo 11 – Curso de Sistemas de Informação.

**DATA E ASSINATURA**

Pouso Alegre, 1º/2/2018. ____

_____
**Andréa Silva Adão Reis – Presidente Interina**

*** ANEXO 1 – CURSO DE ADMINISTRAÇÃO**

**3. DESCRIÇÃO DE METAS**

- Auxiliar nas atividades relacionadas à gestão pública administrativa e gestão de pessoas, em órgãos da Administração Pública Municipal de Pouso Alegre ou em outros órgãos públicos conveniados, mediante atendimento ao público, elaboração de relatórios, coleta de dados e informações, acompanhamento de operações financeiras, controle de custos, planejamento de atividades, elaboração de orçamentos e licitações, além de poder atuar no planejamento e desenvolvimento de projetos em diversas áreas. Dessa forma sistêmica, os estagiários deverão planejar, organizar e tornar mais ágeis os processos administrativos dos órgãos envolvidos, proporcionando uma melhoria na qualidade de atendimento;

- Melhorar o nível de serviço ofertado para a população;

- Propor oportunidades de melhoria nos processos realizados;

- Conciliar os conteúdos teóricos com os práticos.

**5. FORMA DE EXECUÇÃO**

As atividades serão realizadas em órgãos da Administração Pública Municipal de Pouso Alegre ou em outros órgãos públicos

conveniados, e deverão ser cumpridas as metas de acordo com a necessidade de cada setor nos quais os acadêmicos serão alocados.

Os estagiários deverão realizar todos os trabalhos propostos pelo preceptor, pelo profissional da área de sua atuação ou pelo chefe de setor.

É importante a participação de preceptor, que deverá acompanhar e controlar as atividades diárias dos alunos e, dessa forma, avaliar sua evolução e desempenho.

**6. AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS**

A aferição será feita através de avaliação realizada pelo preceptor responsável pelo acompanhamento do acadêmico que, ao final do estágio, deverá preencher uma ficha avaliativa sobre seu desempenho, apontando seus pontos fortes e fracos. Tal ficha será avaliada posteriormente pelo professor responsável pelo estágio, apresentando propostas de melhoria para o acadêmico.

**DATA E ASSINATURA**

Pouso Alegre, 1º/2/2018. __

_____

**Andréa Silva Adão Reis – Presidente Interina**

*** ANEXO 2 – CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

**3. DESCRIÇÃO DE METAS**

- Auxiliar nas atividades relacionadas ao acompanhamento de operações financeiras, licitações, desenvolvimento de demonstrações contábeis, controle de patrimônio, registro, controle e demonstração da execução orçamentária, controle de despesas e receitas e outras que tenham relação com a área das ciências contábeis, em órgãos da Administração Pública Municipal de Pouso Alegre ou em outros órgãos públicos conveniados;

- Aprimorar a teoria, por meio da prática das atividades, na Secretaria de Finanças da Prefeitura;

- Entender o funcionamento dos diversos setores;

- Conhecer o detalhamento dos serviços que serão executados;

- Buscar na teoria estudada os conceitos de receita, despesa, orçamento e tributos, para a aplicação prática;

- Realizar os trabalhos propostos com primor.

**5. FORMA DE EXECUÇÃO**

Os alunos estagiários deverão comparecer ao setor solicitante, em local previamente estabelecido, cumprindo carga horária diária de acordo com a legislação vigente.

Deverão realizar todos os trabalhos propostos pelo preceptor, pelo profissional da área de sua atuação ou pelo chefe de setor.

Em dúvida com a prática dos trabalhos, os alunos deverão se dirigir ao chefe do setor para sanar tais dúvidas.

Os alunos estagiários serão monitorados, quanto à prática de seus conhecimentos, bem como para dirimir quaisquer dúvidas, por um professor designado pela Univás.

**6. AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS**

O monitoramento das metas será realizado por um professor designado pela Univás, o qual deverá acompanhar os alunos estagiários quanto aos trabalhos realizados, dando todo o suporte necessário, quanto à teoria x prática, visando o constante aperfeiçoamento.

A aferição será feita através de avaliação realizada pelo preceptor responsável pelo acompanhamento do acadêmico que ao final do estágio deverá preencher uma ficha avaliativa sobre seu desempenho, apontando seus pontos fortes e fracos, sendo avaliada posteriormente pelo professor responsável pelo estágio, apresentando propostas de melhoria para o acadêmico.

**DATA E ASSINATURA**

Pouso Alegre, 1º/2/2018 ___

_____

**Andréa Silva Adão Reis – Presidente Interina**

*** ANEXO 3 – CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

**3. DESCRIÇÃO DE METAS**

- Auxiliar nas atividades ligadas ao esporte e recreação desportiva, em órgãos da Administração Pública Municipal de Pouso Alegre ou em outros órgãos públicos conveniados, especialmente junto à Secretaria de Educação e Cultura, Superintendência de Esportes e Secretaria de Saúde, realizar atividades esportivas com a população (crianças, jovens e idosos), acompanhar e monitorar as atividades nas academias ao ar livre e na Praça de Esportes

- Aprimorar a teoria, por meio da prática de diversas atividades relacionadas à educação física, em órgãos da Administração Pública Municipal de Pouso Alegre ou em outros órgãos públicos conveniados;

- Conhecer o detalhamento dos serviços que serão executados;

- Realizar os trabalhos propostos com qualidade.

**5. FORMA DE EXECUÇÃO**

Os alunos estagiários deverão comparecer ao local previamente estabelecido, cumprindo carga horária diária de acordo com a legislação vigente.

Deverão realizar todos os trabalhos propostos pelo preceptor, pelo profissional da área de sua atuação ou pelo chefe de setor.

Em dúvida com a prática dos trabalhos, os alunos deverão se dirigir ao preceptor de campo ou chefe de setor para sanar tais dúvidas.

Os alunos estagiários serão monitorados, quanto à prática de seus conhecimentos, bem como para dirimir quaisquer dúvidas, por um professor designado pela Univás.

**6. AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS**

O monitoramento das metas será realizado por um professor designado pela Univás, o qual deverá acompanhar os alunos estagiários quanto aos trabalhos realizados, dando todo o suporte necessário, quanto à teoria x prática, visando o constante aperfeiçoamento.

A aferição será feita através de avaliação realizada pelo preceptor responsável pelo acompanhamento do acadêmico que ao final do estágio deverá preencher uma ficha avaliativa sobre seu desempenho, apontando seus pontos fortes e fracos, sendo avaliada posteriormente pelo professor responsável pelo estágio, apresentando propostas de melhoria para o acadêmico.

**DATA E ASSINATURA**

Pouso Alegre, 1º/2/2018

_____

**Andréa Silva Adão Reis – Presidente Interina**

*** ANEXO 4 – CURSO DE ENFERMAGEM**

**3. DESCRIÇÃO DE METAS**

- Melhoria dos indicadores de saúde do Município de Pouso Alegre através de ações de educação em saúde, em órgãos da Administração Pública Municipal ou em outros órgãos públicos conveniados;

- Capacitação dos profissionais das equipes de saúde da Rede Municipal de Pouso Alegre;

- Participação nas ações dos serviços de saúde por meio de intervenções pautadas nas necessidades específicas das equipes de ESF;

- Melhoria do acesso e disponibilidade de assistência de enfermagem à população de Pouso Alegre;

- Inserção dos alunos em todas as atividades disponíveis na Atenção Básica, objetivando uma formação abrangente e integral;

- Contribuir com o cumprimento dos Indicadores da atenção primária junto aos programas de governo, tais como: SISCAM; SIS PRENATAL; SISVAN; SI PNI; SINAN; SINASC e ações em todos os ciclos de vida. (RESOLUÇÃO Nº 2, DE 16 DE AGOSTO DE 2016).

**5. FORMA DE EXECUÇÃO**

As ações serão desenvolvidas pelos acadêmicos do curso de enfermagem, que serão alocados nas UBS, em órgãos da Administração Pública Municipal ou em outros órgãos públicos conveniados, sob supervisão de professores e preceptoria de enfermeiros da Rede Municipal de Pouso Alegre, responsável pela respectiva unidade.

Os estagiários deverão realizar todos os trabalhos propostos pelo preceptor, pelo profissional da área de sua atuação ou pelo chefe de setor.

**6. AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS**

Para aferição do cumprimento das metas, deve-se buscar identificar melhorias na atenção primária, em unidades onde foram inseridos os acadêmicos.

Terá como instrumento os parâmetros do PMAQ e GEICOM que é um importante gerenciador, que facilita o monitoramento dos indicadores que serão passados pelas instituições e/ou municípios.

**DATA E ASSINATURA**

Pouso Alegre, 1º/2/2018

_____

**Andréa Silva Adão Reis – Presidente Interina**

*** ANEXO 5 – curso de FARMÁCIA**

**3. DESCRIÇÃO DE METAS**

- Auxiliar nas atividades ligadas à dispensação de medicamentos e orientação da população sobre o uso adequado dos mesmos nas farmácias e nas equipes de saúde da família, bem como controle e estoque de medicamentos nas farmácias dos órgãos da Administração Pública Municipal ou em outros órgãos públicos conveniados;

- Aprimorar a teoria, por meio da prática das atividades, junto aos setores determinados pelo Município de Pouso Alegre;

- Conhecer o detalhamento dos serviços que serão executados;

- Realizar os trabalhos propostos com qualidade.

**5. FORMA DE EXECUÇÃO**

Os alunos estagiários deverão comparecer ao setor e local previamente estabelecido, cumprindo uma carga horária diária conforme legislação vigente.

Deverão realizar todos os trabalhos propostos pelo preceptor, pelo profissional da área de sua atuação ou pelo chefe de setor.

Em dúvida com a prática dos trabalhos, os alunos deverão se dirigir ao chefe do setor para sanar tais dúvidas.

Os alunos estagiários serão monitorados, quanto à prática de seus conhecimentos, bem como para dirimir quaisquer dúvidas, por um professor designado pela Univás.

**6. AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS**

O monitoramento das metas será realizado por um professor designado pela Univás, o qual deverá acompanhar os alunos estagiários quanto aos trabalhos realizados, dando todo o suporte necessário, quanto à teoria x prática, visando o constante aperfeiçoamento.

A aferição será feita através de avaliação realizada pelo preceptor responsável pelo acompanhamento do acadêmico que, ao final do estágio, deverá preencher uma ficha avaliativa sobre seu desempenho, apontando seus pontos fortes e fracos, sendo avaliada posteriormente pelo professor responsável pelo estágio, apresentando propostas de melhoria para o acadêmico.

**DATA E ASSINATURA**

Pouso Alegre, 1º/2/2018

_____

**Andréa Silva Adão Reis – Presidente Interina**

*** ANEXO 6 – CURSO DE FISIOTERAPIA**

**3. DESCRIÇÃO DE METAS**

- Auxiliar nas atividades ligadas ao atendimento à população na área de saúde, com enfoque para ações de prevenção e reabilitação, nas clínicas de atendimento, atividades desenvolvidas junto às equipes de saúde da família, em órgãos da Administração Pública Municipal ou em outros órgãos públicos conveniados;

- Aprimorar a teoria, por meio da prática das atividades, junto aos setores determinados pelo Município de Pouso Alegre;

- Conhecer o detalhamento dos serviços que serão executados;

- Realizar os trabalhos propostos com qualidade.

**5. FORMA DE EXECUÇÃO**

Os alunos estagiários deverão comparecer ao setor e local previamente estabelecido, cumprindo uma carga horária diária conforme legislação vigente.

Deverão realizar todos os trabalhos propostos pelo preceptor, pelo profissional da área de sua atuação ou pelo chefe de setor.

Em dúvida com a prática dos trabalhos, os alunos deverão se dirigir ao chefe do setor para sanar tais dúvidas.

Os alunos estagiários serão monitorados, quanto à prática de seus conhecimentos, bem como para dirimir quaisquer dúvidas, por um professor designado pela Univás.

**6. AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS**

O monitoramento das metas será realizado por um professor designado pela Univás, o qual deverá acompanhar os alunos estagiários quanto aos trabalhos realizados, dando todo o suporte necessário, quanto à teoria x prática, visando o constante aperfeiçoamento.

A aferição será feita através de avaliação realizada pelo preceptor responsável pelo acompanhamento do acadêmico que, ao final do estágio, deverá preencher uma ficha avaliativa sobre seu desempenho, apontando seus pontos fortes e fracos, sendo avaliada posteriormente pelo professor responsável pelo estágio, apresentando propostas de melhoria para o acadêmico.

**DATA E ASSINATURA**

Pouso Alegre, 1º/2/2018

_____

**Andréa Silva Adão Reis – Presidente Interina**

*** ANEXO 7 – CURSO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**3. DESCRIÇÃO DE METAS**

- Auxiliar nas atividades relacionadas a gestão de pessoas, atendimento ao público, capacitação dos servidores públicos no atendimento à população, dar suporte a atividades de recursos humanos, tais como: rotinas trabalhistas, recrutamento, seleção, treinamento e desenvolvimento, em órgãos da Administração Pública Municipal ou em outros órgãos públicos conveniados;

- Aprimorar a teoria, por meio da prática das atividades, nos setores administrativos e de pessoal;

- Conhecer o detalhamento dos serviços que serão executados;

- Realizar os trabalhos propostos com qualidade.

**5. FORMA DE EXECUÇÃO**

Os alunos estagiários deverão comparecer ao local previamente estabelecido, cumprindo uma carga horária diária conforme legislação vigente.

Deverão realizar todos os trabalhos propostos pelo preceptor, pelo profissional da área de sua atuação ou pelo chefe de setor.

Em dúvida com a prática dos trabalhos, os alunos deverão se dirigir ao chefe do setor para sanar tais dúvidas.

Os alunos estagiários serão monitorados, quanto à prática de seus conhecimentos, bem como para dirimir quaisquer dúvidas, por um professor designado pela Univás.

**6. AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS**

O monitoramento das metas será realizado por um professor designado pela Univás, o qual deverá acompanhar os alunos estagiários quanto aos trabalhos realizados, dando todo o suporte necessário, quanto à teoria x prática, visando o constante aperfeiçoamento.

A aferição será feita através de avaliação realizada pelo preceptor responsável pelo acompanhamento do acadêmico que, ao final do estágio, deverá preencher uma ficha avaliativa sobre seu desempenho, apontando seus pontos fortes e fracos, sendo avaliada posteriormente pelo professor responsável pelo estágio, apresentando propostas de melhoria para o acadêmico.

**DATA E ASSINATURA**

Pouso Alegre, 1º/2/2018

_____

**Andréa Silva Adão Reis – Presidente Interina**

*** ANEXO 8 – CURSO DE NUTRIÇÃO**

**3. DESCRIÇÃO DE METAS**

- Auxiliar nas atividades ligadas ao preparo e manuseio de alimentos, assessoria nutricional em escolas, além de atendimento e orientação nutricional à população, em órgãos da Administração Pública Municipal ou em outros órgãos públicos conveniados;

- Aprimorar a teoria, por meio da prática das atividades, junto aos setores determinados pelo município de Pouso Alegre;

- Conhecer o detalhamento dos serviços que serão executados;

- Realizar os trabalhos propostos com qualidade.

**5. FORMA DE EXECUÇÃO**

Os alunos estagiários deverão comparecer ao local previamente estabelecido, cumprindo uma carga horária diária conforme legislação vigente.

Deverão realizar todos os trabalhos propostos pelo preceptor, pelo profissional da área de sua atuação ou pelo chefe de setor.

Em dúvida com a prática dos trabalhos, os alunos deverão se dirigir ao chefe do setor para sanar tais dúvidas.

Os alunos estagiários serão monitorados, quanto à prática de seus conhecimentos, bem como para dirimir quaisquer dúvidas, por um professor designado pela Univás.

**6. AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS**

O monitoramento das metas será realizado por um professor designado pela Univás, o qual deverá acompanhar os alunos estagiários quanto aos trabalhos realizados, dando todo o suporte necessário, quanto à teoria x prática, visando o constante aperfeiçoamento.

A aferição será feita através de avaliação realizada pelo preceptor responsável pelo acompanhamento do acadêmico que, ao final do estágio, deverá preencher uma ficha avaliativa sobre seu desempenho, apontando seus pontos fortes e fracos, sendo avaliada posteriormente pelo professor responsável pelo estágio, apresentando propostas de melhoria para o acadêmico.

**DATA E ASSINATURA**

Pouso Alegre, 1º/2/2018

_____

**Andréa Silva Adão Reis – Presidente Interina**

*** ANEXO 9 – CURSO DE PSICOLOGIA**

**3. DESCRIÇÃO DE METAS**

- Auxiliar nas atividades ligadas à saúde e educação, realizando atendimento à população na área de saúde mental, com elaboração de relatórios e encaminhamento ao CIAP e CAP dos casos urgentes;

- Orientação familiar e parceria com os pedagogos das escolas;

- Atendimento aos alunos da rede municipal de ensino ou outros setores da Administração Pública com acompanhamento de psicólogos da Rede Pública.

**5. FORMA DE EXECUÇÃO**

As ações serão desenvolvidas pelos acadêmicos do curso de Psicologia, que serão alocados no Ambulatório 2, do Hospital das Clínicas Samuel Libânio, mantido pela Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí e em setores da Administração Pública Municipal, em dias e horários agendados, ou em outros órgãos públicos conveniados.

Pretende-se que, após finalizado o trabalho de triagem desta lista, os próprios estagiários façam alguns dos atendimentos necessários.

Vale ressaltar que casos julgados urgentes pelos estagiários e pela supervisora deverão ser encaminhados para atendimento no Centro de Atendimento Psicológico – CAP, da Univás.

Na área da educação, os estagiários irão encaminhar os alunos para os profissionais especializados da Rede Municipal, como também a outras instâncias, como o Centro de Atendimento Psicológico – CAP – Univás, se for o caso, após a escuta da demanda vinda do CIAP.

Os estagiários do curso de Psicologia, em caso de atendimento aos alunos da Rede Municipal de Educação, deverão emitir relatórios.

Deverão realizar todos os trabalhos propostos pelo preceptor, pelo profissional da área de sua atuação ou pelo chefe de setor.

**6. AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS**

Para aferição das metas, serão encaminhados relatórios aos respectivos setores, para subsidiar as ações dos profissionais da saúde pública.

A aferição será feita através de avaliação realizada pelo preceptor responsável pelo acompanhamento do acadêmico que, ao final do estágio, deverá preencher uma ficha avaliativa sobre seu desempenho, apontando seus pontos fortes e fracos, sendo avaliada posteriormente pelo professor responsável pelo estágio, apresentando propostas de melhoria para o acadêmico.

**DATA E ASSINATURA**

Pouso Alegre, 1º/2/2018

_____

**Andréa Silva Adão Reis – Presidente Interina**

*** ANEXO 10 – CURSO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA**
**3. DESCRIÇÃO DE METAS**

- Auxiliar nas atividades relacionadas à comunicação social, tanto em nível interno quanto externo, envolvendo assessoria de imprensa, relações públicas e propaganda, com atuação ligada à Assessoria de Comunicação – Ascom, tais como: atendimento à população, desenvolvimento de artes, produção de vídeos, elaboração de material de divulgação, publicação de notícias, atualização de sites, em órgãos da Administração Pública Municipal ou em outros órgãos públicos conveniados;

- Aprimorar a teoria, por meio da prática das atividades, junto à ASCOM;

- Conhecer o detalhamento dos serviços que serão executados;

- Realizar os trabalhos propostos com qualidade.

**5. FORMA DE EXECUÇÃO**

Os alunos estagiários deverão comparecer ao local previamente estabelecido, cumprindo uma carga horária diária conforme legislação vigente.

Deverão realizar todos os trabalhos propostos pelo preceptor, pelo profissional da área de sua atuação ou pelo chefe de setor.

Em dúvida com a prática dos trabalhos, os alunos deverão se dirigir ao chefe do setor para sanar tais dúvidas.

Os alunos estagiários serão monitorados, quanto à prática de seus conhecimentos, bem como para dirimir quaisquer dúvidas, por um professor designado pela Univás.

**6. AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS**

O monitoramento das metas será realizado por um professor designado pela Univás, o qual deverá acompanhar os alunos estagiários quanto aos trabalhos realizados, dando todo o suporte necessário, quanto à teoria x prática, visando o constante aperfeiçoamento.

A aferição será feita através de avaliação realizada pelo preceptor responsável pelo acompanhamento do acadêmico que, ao final do estágio, deverá preencher uma ficha avaliativa sobre seu desempenho, apontando seus pontos fortes e fracos, sendo avaliada posteriormente pelo professor responsável pelo estágio, apresentando propostas de melhoria para o acadêmico.

**DATA E ASSINATURA**

Pouso Alegre, 1º/2/2018

_____

**Andréa Silva Adão Reis – Presidente Interina**

*** ANEXO 11 – Curso de Sistemas de Informação**

**3. DESCRIÇÃO DE METAS**

- Suporte para a infraestrutura de hardware computacional e software dos órgãos da Administração Pública Municipal ou de outros órgãos públicos conveniados;

- Manutenção da infraestrutura física de computadores, impressoras e redes de comunicação;

- Configuração e manutenção de serviços de software (antivírus, atualizações, pacotes de escritórios, licenças e outros);

- Manutenção da conectividade entre os setores;

- Apoio aos usuários na ocorrência de problemas relacionados com sistemas de informação;

- Melhoramento e manutenção do portal web para comunicação com a população, incluindo acesso viável através de smartphones;

- Propor novas soluções para problemas relacionados com software e hardware;

- Analisar os requisitos específicos, propor e implantar o uso de Software Livre nos computadores do Município de Pouso Alegre, caso aprovado por instâncias superiores;

- Levantar necessidades e ideias de projetos de software que agregam valor ao Município de Pouso Alegre, para serem criados pelos alunos e professores do curso.

**5. FORMA DE EXECUÇÃO**

- Levantamento e análise das informações;

- Elaboração de propostas de soluções e melhorias;

- Encaminhamento de propostas de mudanças para aprovação, caso necessário;

- Execução das atividades aprovadas;

- Registro de todas as atividades executadas, eventos e problemas ocorridos;

- Deverão realizar todos os trabalhos propostos pelo preceptor, pelo profissional da área de sua atuação ou pelo chefe de setor.

**6. AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS**

- Análise dos registros das atividades executadas;

- Bom funcionamento dos canais de comunicação e das ferramentas de software;

- Boa comunicação entre departamentos e o setor de informática;

- Boa prestação de serviços para a comunidade;

- A aferição será feita através de avaliação realizada pelo preceptor responsável pelo acompanhamento do acadêmico que, ao final do estágio, deverá preencher uma ficha avaliativa sobre seu desempenho, apontando seus pontos fortes e fracos, sendo avaliada posteriormente pelo professor responsável pelo estágio, apresentando propostas de melhoria para o acadêmico.

**DATA E ASSINATURA**
Pouso Alegre, 1º/2/2018 _____
**Andréa Silva Adão Reis – Presidente Interina**

**Publicado por:**
Evandro Luiz Gouvêa
**Código Identificador:**482F354D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PRATA

### ASSESSORIA JURÍDICA
### DECRETO Nº 3.231, DE 26 DE JANEIRO DE 2018

**D E C R E T A**:

**Art. 1º -** Declara Ponto Facultativo nas repartições internas e externas da Prefeitura Municipal do Prata, no dia **12 de Fevereiro de 2018**, ressalvados os serviços e as atividades considerados de natureza essencial, especialmente na área da Saúde, Coleta de Lixo Urbano e da Segurança Pública.

**Art. 2º** - Em caráter excepcional, no dia **14/02/2018 (quarta-feira)** o horário de funcionamento nas repartições internas e externas da Prefeitura Municipal do Prata, será de **12:30h às 17:00h**, ressalvados os serviços e as atividades considerados de natureza essencial, especialmente na área da Saúde, coleta de lixo urbano e da Segurança Pública.

**Art. 3º -** Os serviços essenciais deverão ser mantidos normalmente.

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prata-MG, 26 de janeiro de 2018.

*ANUAR ARANTES AMUI*
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maryelle da Silva Souza
**Código Identificador:**005C426E

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO N° 030/2018 DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 035/2018 – Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 009/2018.
Objeto: Contratação de empresa para arrecadação da contribuição para custeio de serviço de Iluminação Pública do Município de Prata - MG.
Fundamento Legal: artigo 25 da Lei 8.666/93.
Contratante: **Município de Prata - MG** – Contratada: **CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.**
Valor Total Global: R$2.373.400,00 (dois milhões trezentos e setenta e três mil e quatrocentos reais).
Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei 8.666/93.
Data da Ratificação: 08/02/2018.
Data da Assinatura: 08/02/2018.

*ANUAR ARANTES AMUI.*
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Letícia Rosa Borges
**Código Identificador:**9021AB75

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Prata-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Divisão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, às 08h30min, do dia 28/02/2018, Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial nº 013/2018, do tipo Menor Preço Por Item, para o devido objeto: Aquisição de ferramentas, materiais hidráulicos e de construção em geral para manutenção de Prédios e Logradouros Públicos do Município de Prata-MG. Para participar da presente Licitação Pública, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, para retirar o edital e receber as respectivas informações a respeito do processo. Demais informações pelo tel. (34) 3431-8705 ou pelo e-mail licitacoespmprata@terra.com.br ou no site www.prata.mg.gov.br/portal.html.

Prata-MG, em 09 de fevereiro de 2018.

*GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.*
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Letícia Rosa Borges
**Código Identificador:**F17FADB4

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

**O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG** – Torna publico para conhecimento dos interessados que fará realizar processo licitatório nº 24/2018 – Pregão Presencial: nº 10/2018. OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NAS VIAS PÚBLICAS E PRAÇAS, NOS BAIRROS JOSÉ CAETANO DE FARIA, ANA FERREIRA DA COSTA, CABECEIRA DO BREJO, NOVO QUARTEL, LAGOA, CENTRO E NOS DISTRITOS DE QUARTEL SÃO JOÃO, CAMPO ALEGRE E JAPÃO, INCLUINDO MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E MATERIAIS,*** conforme edital de Licitação. Data de entrega dos envelopes: dia **28/02/2018**, até as **13h00min.** Data e horário de credenciamento dos licitantes, dia **28/02/2018** de 13**h:00mim às 13h:10min** e Abertura e classificação das propostas e início da fase de lances: **13h:10min** do mesmo dia. Informações (37) 3543-1216

*CIBELE DE ASSIS CAMPOS*
Pregoeira e

Equipe de Apoio

09/02/2018.

**Publicado por:**
Cibele de Assis Campos
**Código Identificador:**CE4CA95B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE RECREIO

### SETOR DE LICITAÇÕES
### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Nº :** 001/2018

**PARTES**: Município de Recreio, Contratante e Aliança Clínica Terapêutica, Contratada.
**OBJETO:** Contratação de clínica especializada em tratamento de dependentes químicos para internação compulsória do paciente Z.H.F.B para atender o mandato judicial nº 0029852-54.2017.8.13.0384.
**DATA DE ASSINATURA**: 23/01/2018
**VIGÊNCIA:** 23/01/2018 a 23/07/2018
**VALOR**: R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 10.122.0075.2072.3.3.90.39.00 – Ficha 294 – Fonte 102

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 003/2018 – Dispensa de Licitação nº 001/2018
**SIGNATÁRIOS:** José Maria André de Barros, Prefeito Municipal, pelo Contratante e Aliança Clínica Terapêutica, Contratada.

**Publicado por:**
Dayse Marchiote Silva
**Código Identificador:**FC4F79B6

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº :** 001/2018

**PARTES**: Município de Recreio, Contratante e Patrícia Graciele de Andrade Sousa, Contratada.
**OBJETO:**Prestação de serviços de assessoria na estruturação de leilões públicos, presenciais ou eletrônicos, visando a alienação de bens móveis e imóveis, inservíveis ao município de Recreio, incluindo nesta contratação o levantamento dos bens, a avaliação, a elaboração e publicação do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo, tais como: atas, relatórios e recibos de arrematação e conclusão do mesmo.
**DATA DE ASSINATURA**: 01/02/2018
**VIGÊNCIA:** 01/02/2018 a 01/02/2019
**VALOR**: O valor total do presente contrato corresponde ao equivalente a 5% (cinco) por cento sobre os bens arrematados, que serão pagos diretamente pelos arrematantes
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 001/2018 – Pregão Presencial nº 001/2018
**SIGNATÁRIOS:** José Maria André de Barros, Prefeito Municipal, pelo Contratante e Patrícia Graciele de Andrade Sousa ,Contratada, Kaian Soares de Almeida Nogueira e Carolina Meira Ribeiro, testemunhas.

**Publicado por:**
Dayse Marchiote Silva
**Código Identificador:**0DF7A7D8

**SETOR JURÍDICO**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 88, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2.018. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ESCOLA DE RITMOS UNIDADE DO SAMBA – ERUS – DO MUNICÍPIO DE RECREIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 88, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2.018.**

Dispõe sobre a concessão de subvenção social à Escola de Ritmos Unidade do Samba – ERUS – do Município de Recreio e dá outras providências.

**José Maria André de Barros**, Prefeito Municipal de Recreio, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º- Fica o poder Executivo autorizado a conceder **SUBVENÇÃO SOCIAL** de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) a **Escola de Ritmos Unidos do Samba – ERUS DO MUNICÍPIO DE RECREIO-MG**, devidamente registrada e que fez requerimento até o primeiro dia de carnaval**,** a fim de aquecer a nossa economia e divulgar o nome do Município em todo território nacional, atendendo enfim todas as faixas etárias.

Art. 2.º - A prestação de contas do recurso recebido deverá ser realizada no prazo de 45 dias a partir do recebimento do incentivo mencionado no artigo 1º desta Lei, mediante seu presidente, tesoureiro ou preposto indicado no estatuto da entidade, encaminhá-la à Prefeitura Municipal de Recreio-MG, e à Câmara Municipal de Recreio-MG.

§ 1º - A prestação de contas deverá ser condicionada a requisitos mínimos contábeis, idôneos que atendam os requisitos legais estabelecidos e exigidos pelo Tribunal de Contas, bem assim levantamento de receitas e despesas, e, registrada no Registro de Títulos e Documentos deste município, dentro do prazo a que estabelece este artigo, antes do encaminhamento ao órgão municipal referido.
§ 2º. - A falta de apresentação da prestação de contas relativa à Subvenção social do Carnaval, ou sua rejeição, impossibilita a escola a pleitear o mesmo benefício no ano subsequentes, bem como obriga a devolução dos valores recebidos, com a devida correção.

Art. 3º - O recurso para atender a demanda da presente Lei ocorrerá à conta da dotação orçamentária:
13.392.0065.2071. Concessão de ajuda a entidades carnavalescas.
3.350.43.00 Subvenções Sociais.
Ficha 285
Fonte 101

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos jurídicos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário ou incompatíveis.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 09 de fevereiro de 2018.

***JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS***
Prefeito de Recreio

**PLC 120/2018-PODER EXECUTIVO**

**Publicado por:**
Carolina Meira Ribeiro
**Código Identificador:**895025E1

**SETOR JURÍDICO**
**PORTARIA Nº 193, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2.018**

Concede licença para tratar de interesse particular,sem vencimentos, à servidora Iara Leite

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 81, inciso IX, da Lei Orgânica do Municipal de Recreio, considerando o disposto no §10 do art. 87 da Lei Complementar nº 37, de 23 de fevereiro de 2.016 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Recreio e considerando o Requerimento Administrativo nº 167, de 30 de janeiro de 2.018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença não remunerada para tratar de interesses particulares à servidora **LUCIANA BARTOLI MACHADO,** ocupante do cargo de Servente Escolar**,** CPF nº 027.235.696-40, Matrícula nº -1558, pelo período de 02 (dois anos), a contar de 1º de fevereiro de 2018.

**Art. 2º** Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de fevereiro de 2.018

Prefeitura Municipal de Recreio,MG, 06 de fevereiro de 2018.

***JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Meira Ribeiro
**Código Identificador:**EA6FCA9C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 199/2017**

Abre Crédito Adicional Suplementar.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, no uso de suas atribuições legais, em especial, a que lhe confere o artigo 95, inciso VI e XXIII, bem como o art. 58, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, a Lei nº 2.977/2007 e Lei Delegada nº 02/2017 do Município; autorizado pelo artigo 6º da Lei Municipal nº 3792/2016 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017, com base no inciso III, do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica aberto no orçamento do Município, para o exercício de 2017, os créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias - R$ 419.100,00 (quatrocentos e dezenove mil cem reais).

| **CRÉDITOS** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **CLASSIFICAÇÃO** | **FICHA** | **FONTE** | **DR** | **VALOR** |
| 04.01.04.122.0402.2.014 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL | | | | |
| 339091 - Sentenças Judiciais | 57 | | 100 | R$ 12.100,00 |
| 07.02.08.244.0815.2.240 - CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS | | | | |
| 339030 - Material de Consumo | 322 | CRASS | 129 | R$ 2.000,00 |
| 07.02.08.244.0817.2.619 - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL | | | | |
| 339030 - Material de Consumo | 390 | CREASS | 129 | R$ 2.000,00 |
| 09.04.15.451.2602.1.020 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS | | | | |
| 449051 - Obras e Instalações | 638 | | 100 | R$ 255.000,00 |
| 14.06.04.122.0402.2.274 - MANUTENÇÃO SUPERINTENDÊNCIA TRANSITO E TRANSPORTES | | | | |
| 339030 - Material de Consumo | 2122 | MULTRA | 157 | R$ 148.000,00 |
| **TOTAL DE CRÉDITOS** | | | | **R$ 419.100,00** |

**Art. 2º** Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos.

| **RECURSOS** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES** | | | | |
| **CLASSIFICAÇÃO** | **FICHA** | **FONTE** | **DR** | **VALOR** |
| 04.01.04.122.0402.2.014 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL | | | | |
| 319091 - Sentenças Judiciais | 52 | | 100 | R$ 6.038,07 |
| 07.01.08.244.0813.2.236 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO | | | | |
| 339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 183 | SCFV | 129 | R$ 4.000,00 |
| 09.03.15.452.1502.2.191 - OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA | | | | |
| 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 591 | | 100 | R$ 255.000,00 |
| 11.01.04.121.0411.2.120 - MANUTENÇÃO GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO | | | | |
| 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 2027 | | 100 | R$ 6.061,93 |
| 14.06.04.122.0402.2.274 - MANUTENÇÃO SUPERINTENDÊNCIA TRANSITO E TRANSPORTES | | | | |
| 449052 - Equipamentos e Material Permanente | 2125 | MULTRA | 157 | R$ 70.000,00 |
| 14.06.15.452.1501.1.036 – SINALIZAÇÃO, ENGENHARIA E RECUPERAÇÃO VIAS URBANAS | | | | |
| 339035 - Serviços de Consultoria | 2127 | MULTRA | 157 | R$ 30.000,00 |
| 14.06.15.452.1501.1.036 – SINALIZAÇÃO, ENGENHARIA E RECUPERAÇÃO VIAS URBANAS | | | | |
| 339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 2128 | MULTRA | 157 | R$ 30.000,00 |
| 14.06.15.452.1501.1.036 – SINALIZAÇÃO, ENGENHARIA E RECUPERAÇÃO VIAS URBANAS | | | | |
| 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 2129 | MULTRA | 157 | R$ 18.000,00 |
| **TOTAL DE ANULAÇÃO** | | | | **R$ 419.100,00** |

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 08 de dezembro de 2017.

Ribeirão das Neves/MG, 08 de dezembro de 2017.

***MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

***VINÍCIUS MARINS***
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

***FLÁVIO FREIRE DE OLIVEIRA***
Procurador Geral do Município

***MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO***
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

***LEINILSON MARCOS DE MIRANDA BRAGA***
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte

***LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS***
Secretário Municipal de Obras

**Publicado por:**
Otacílio Moreira Reis Junior
**Código Identificador:**6AE8AC39

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA SEMAD N.º 156/2.018**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - Nomear o servidor **LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS para exercer** cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E REL. COM CIDADAO (INTERINO),** da **SECRETARIA M. DE GOV. RELAC. CIDADAO,** nos termos da legislação municipal: Decreto 81/2017.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/02/2018.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 8 DE FEVEREIRO DE 2018.**

***MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Otacílio Moreira Reis Junior
**Código Identificador:**9C55F248

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA SEMAD N.º 923/2.017**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONCURSADO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 38 e 58, ambos da Lei Orgânica do Município, e observando o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, **RESOLVE**:

ART. 1º - Nomear no cargo de **FISCAL DE SAÚDE PÚBLICA** do quadro geral da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** o (a) Senhor (a) **CIBELE CARVALHAIS GONCALVES FRANCA,** classificado (a) em **1º** lugar no Concurso Público Edital Nº **02/2014,** nos termos da Legislação Vigente.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de dezembro de 2017.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 de Dezembro de 2017.**

***MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Otacílio Moreira Reis Junior
**Código Identificador:**34FF06C9

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA SEMAD N.º 924/2.017**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONCURSADO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 38 e 58, ambos da Lei Orgânica do Município, e observando o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, **RESOLVE**:
ART. 1º - Nomear no cargo de **MÉDICO VETERINÁRIO** do quadro geral da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** o (a) Senhor (a) **WANDILMA C DOS SANTOS,** classificado (a) em **2º** lugar no Concurso Público Edital Nº **02/2014,** nos termos da Legislação Vigente.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de dezembro de 2017.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 de Dezembro de 2017.**

***MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Otacílio Moreira Reis Junior
**Código Identificador:**60C52FD5

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA SEMAD N.º 925/2.017**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONCURSADO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 38 e 58, ambos da Lei Orgânica do Município, e observando o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, **RESOLVE**:
ART. 1º - Nomear no cargo de **MÉDICO VETERINÁRIO** do quadro geral da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** o (a) Senhor (a) **JULIANA CRISTINA DIAS MARTINS,** classificado (a) em **3º** lugar no Concurso Público Edital Nº **02/2014,** nos termos da Legislação Vigente.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de dezembro de 2017.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 de Dezembro de 2017.**

***MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Otacílio Moreira Reis Junior
**Código Identificador:**510D804C

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA SEMAD N.º 926/2.017**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONCURSADO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 38 e 58, ambos da Lei Orgânica do Município, e observando o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, **RESOLVE**:
ART. 1º - Nomear no cargo de **NUTRICIONISTA** do quadro geral da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** o (a) Senhor (a) **PRISCILLA FONSECA MANSUR,** classificado (a) em **14º** lugar no Concurso Público Edital Nº **02/2014,** nos termos da Legislação Vigente.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de dezembro de 2017.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 de Dezembro de 2017.**

***MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Otacílio Moreira Reis Junior
**Código Identificador:**8C5C8F6B

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA SEMAD N.º 927/2.017**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONCURSADO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 38 e 58, ambos da Lei Orgânica do Município, e observando o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, **RESOLVE**:
ART. 1º - Nomear no cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA** do quadro geral da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** o (a) Senhor (a) **NILDELAINE CRISTINA COSTA,** classificado (a) em **7º** lugar no Concurso Público Edital Nº **02/2014,** nos termos da Legislação Vigente.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de dezembro de 2017.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2017.**

***MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Otacílio Moreira Reis Junior
**Código Identificador:**3E00D92B

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA SEMAD N.º 928/2.017**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONCURSADO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 38 e 58, ambos da Lei Orgânica do Município, e observando o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, **RESOLVE**:
ART. 1º - Nomear no cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA** do quadro geral da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** o (a) Senhor (a) **LILIAN APARECIDA DO ESPIRITO SANTO,** classificado (a) em **8º** lugar no Concurso Público Edital Nº **02/2014,** nos termos da Legislação Vigente.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de dezembro de 2017.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2017.**

***MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Otacílio Moreira Reis Junior
**Código Identificador:**3BA77D11

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA SEMAD N.º 929/2.017**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART.1º - Exonerar o servidor **RAFAEL MOREIRA NEVES do** cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **DAM-8,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE,** nos termos da legislação municipal Decreto nº 85/2017.
ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/11/2017.
ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2017.**

***MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Otacílio Moreira Reis Junior
**Código Identificador:**637D3458

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA SEMAD N.º 5/2018**

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Ceder a servidora **REGINA LUCIANA MATIAS COSTA**, ocupante do cargo efetivo de **PEDAGOGO**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIBEIRÃO DAS NEVES,** de **01/01/2018 A 31/12/2018**, em disponibilização para o (a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM,** com ônus para o órgão **CESSIONARIO**, nos termos do artigo 137, lei complementar 057/2007.
ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2018.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, 18 DE JANEIRO DE 2018.**

***MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Otacílio Moreira Reis Junior
**Código Identificador:**04EFA945

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA SEMAD N.º 6/2018**

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:
ART. 1º - Ceder a servidora **CAROLINA MACHADO VARGAS**, ocupante do cargo efetivo de **P.E.B EDUCACAO FISICA**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIBEIRÃO DAS NEVES,** de **01/01/2018 A 31/12/2018**, em disponibilização para o (a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM,** com ônus para o órgão **CESSIONARIO**, nos termos do artigo 137, lei complementar 057/2007.
ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2018.
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, 18 DE JANEIRO DE 2018.**

***MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Otacílio Moreira Reis Junior
**Código Identificador:**F69E63EF

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA SEMAD N.º 7/2.018**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONCURSADO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 38 e 58, ambos da Lei Orgânica do Município, e observando o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, **RESOLVE**:
ART. 1º - Nomear no cargo de **FARMACÊUTICO** do quadro geral da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** o (a) Senhor (a) **CRISTIANE OLINDA CORADI,** classificado (a) em **11º** lugar no Concurso Público Edital Nº **02/2014,** nos termos da Legislação Vigente.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/01/2018
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 18 DE JANEIRO DE 2018.**

***MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Otacílio Moreira Reis Junior
**Código Identificador:**61144697

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA SEMAD N.º 8/2.018**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONCURSADO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 38 e 58, ambos da Lei Orgânica do Município, e observando o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, **RESOLVE**:
ART. 1º - Nomear no cargo de **FARMACÊUTICO** do quadro geral da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** o (a) Senhor (a) **MAGDA MARIA BORGATTI BARBOSA,** classificado (a) em **12º** lugar no Concurso Público Edital Nº **02/2014,** nos termos da Legislação Vigente.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/01/2018
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 18 DE JANEIRO DE 2018.**

***MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Otacílio Moreira Reis Junior
**Código Identificador:**08E462F1

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA SEMAD N.º 9/2.018**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONCURSADO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 38 e 58, ambos da Lei Orgânica do Município, e observando o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, **RESOLVE**:
ART. 1º - Nomear no cargo de **FARMACÊUTICO** do quadro geral da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** o (a) Senhor (a) **VANESSA VIVIANA SILVA ANICETO,** classificado (a) em **13º** lugar no Concurso Público Edital Nº **02/2014,** nos termos da Legislação Vigente.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/01/2018
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 18 DE JANEIRO DE 2018.**

***MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Otacílio Moreira Reis Junior
**Código Identificador:**0B7529DE

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA SEMAD N.º 10/2.018**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONCURSADO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 38 e 58, ambos da Lei Orgânica do Município, e observando o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, **RESOLVE**:
ART. 1º - Nomear no cargo de **FARMACÊUTICO** do quadro geral da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** o (a) Senhor (a) **RENATO SA DA SILVA,** classificado (a) em **14º** lugar no Concurso Público Edital Nº **02/2014,** nos termos da Legislação Vigente.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/01/2018
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 18 DE JANEIRO DE 2018.**

***MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Otacílio Moreira Reis Junior
**Código Identificador:**978B9646

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA SEMAD N.º 11/2.018**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONCURSADO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 38 e 58, ambos da Lei Orgânica do Município, e observando o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, **RESOLVE**:
ART. 1º - Nomear no cargo de **FARMACÊUTICO** do quadro geral da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** o (a) Senhor (a) **OSMAR SOARES SOUSA,** classificado (a) em **15º** lugar no Concurso Público Edital Nº **02/2014,** nos termos da Legislação Vigente.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/01/2018
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 18 DE JANEIRO DE 2018.**

***MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Otacílio Moreira Reis Junior
**Código Identificador:**CBFC008B

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA SEMAD N.º 12/2.018**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONCURSADO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 38 e 58, ambos da Lei Orgânica do Município, e observando o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, **RESOLVE**:
ART. 1º - Nomear no cargo de **FARMACÊUTICO** do quadro geral da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** o (a) Senhor (a) **RODRIGO MENDONCA CARDOSO PESTANA,** classificado (a) em **16º** lugar no Concurso Público Edital Nº **02/2014,** nos termos da Legislação Vigente.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/01/2018
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 18 DE JANEIRO DE 2018.**

***MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Otacílio Moreira Reis Junior
**Código Identificador:**716423CE

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA SEMAD N.º 13/2.018**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONCURSADO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 38 e 58, ambos da Lei Orgânica do Município, e observando o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, **RESOLVE**:
ART. 1º - Nomear no cargo de **FARMACÊUTICO** do quadro geral da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** o (a) Senhor (a) **HERMES DA CONCEICAO AMARAL,** classificado (a) em **17º** lugar no Concurso Público Edital Nº **02/2014,** nos termos da Legislação Vigente.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/01/2018
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 18 DE JANEIRO DE 2018.**

***MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Otacílio Moreira Reis Junior
**Código Identificador:**867C7DF8

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA SEMAD N.º 14/2.018**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONCURSADO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 38 e 58, ambos da Lei Orgânica do Município, e observando o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, **RESOLVE**:
ART. 1º - Nomear no cargo de **FARMACÊUTICO** do quadro geral da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** o (a) Senhor (a) **LIVIA EDWIGES DE ASSIS PINTO,** classificado (a) em **18º** lugar no Concurso Público Edital Nº **02/2014,** nos termos da Legislação Vigente.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/01/2018
ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 18 DE JANEIRO DE 2018.**

***MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Otacílio Moreira Reis Junior
**Código Identificador:**F39040BE

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA SEMAD N.º 15/2.018**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONCURSADO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 38 e 58, ambos da Lei Orgânica do Município, e observando o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, **RESOLVE**:
ART. 1º - Nomear no cargo de **FARMACÊUTICO** do quadro geral da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** o (a) Senhor (a) **RACHEL CRISTINA CARDOSO PEREIRA,** classificado (a) em **19º** lugar no Concurso Público Edital Nº **02/2014,** nos termos da Legislação Vigente.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/01/2018

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 18 DE JANEIRO DE 2018.**

***MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Otacílio Moreira Reis Junior
**Código Identificador:**630B1FF8

**GERÊNCIA LICITAÇÃO**
**AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO Nº 085/2017.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - Pregão 085/2017** - torna público que encontra-se suspenso de seu prosseguimento o edital do Pregão 085/2017, cujo objeto consiste na Contratação de empresa para locação de veículos para transporte escolar para alunos com necessidade especiais e mobilidade reduzida, por um período de 12 (doze) meses.

***ELCILENE L C MATOS***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Helaine Graziele Marcolino
**Código Identificador:**05A3DE6A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE RIO DOCE

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE** – Extrato de Ata de Registro de Preços 003/2018 - PAL N.º 002/2018 - Pregão Presencial N.º 002/2018. Objeto: o registro de preços para futuro e eventual fornecimento de tonners e tambor de imagem para impressoras, tendo sido julgadas vencedoras e habilitadas às empresas. Valor Global da Ata: R$ 35.440,00(trinta e cinco mil quatrocentos e quarenta reais). Contratados: Papelaria Souza Almeida Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.049.238/0001-13, referente aos itens 01 e 07. Valor: R$ 6.850,00; Copmays Distribuidora de Papelaria Eireli – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.300.595/0001-02, com sede na Rua Padre Antonio Ribeiro Pinto, nº 74, Centro, Urucânia/MG – CEP: 35.380-000, referente aos itens 02 e 03. Valor: R$ 7.740,00; Copress Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 00.273.134/0001-86, com sede na Avenida Francisco Vieira Martins, nº 386, loja, Palmeiras – Ponte Nova/MG – CEP: 35.430-225, referente aos itens 04, 06 e 08. Valor: R$4.938,00; Papelaria da Jo Ltda inscrita no CNPJ sob o n° 97.490.627/0001-00, referente ao item 05. Valor: R$ 15.912,00.

Rio Doce, 09 de fevereiro de 2018.

**Publicado por:**
Stefany Aparecida Calixto
**Código Identificador:**2570F74B

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE –** PAL Nº 012/2018- Pregão Presencial Nº 009/2018. Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preço 05/2017- Processo n° 058/2017. O Município de Rio Docetorna público o interesse em aderir à ata de registro, Pregão Presencial 013/2017, realizado pelo Município de Alvinópolis, para a contratação de empresa para fornecimento de ferragens, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Rio Doce, totalizando R$ 9.694,50 (nove mil e seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos). Fornecedor: Luz Divina Materiais de Construção Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o n°05.130.831/0001-00.

Rio Doce, 09 de fevereiro de 2018.

**Publicado por:**
Stefany Aparecida Calixto
**Código Identificador:**AB66A33C

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE –** Extrato de Ata de Registro de Preços 002/2018 - PAL N.º 001/2018 - Pregão Presencial N.º 001/2018. Objeto: registro de preços para futuro e eventual fornecimento de gás, botijão de gás (vasilhame) e gêneros alimentícios destinados à preparação de merenda escolar, lanches e alimentação dos servidores municipais no exercício de suas atribuições, copo de vidro e materiais descartáveis para acondicionar e servir alimentos. Valor Global da Ata: R$ 448.186,49 (quatrocentos e quarenta e oito mil cento e oitenta e seis reais e quarenta e nove centavos). Contratados: Antônio Carlos Bayão – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 71.404.024/0001-54, com sede na Rua Helcy Dutra Miranda, nº 206, Centro, Santo Antônio do Grama/MG, CEP: 35.388-000, referente aos itens 04; 06; 15; 19; 21; 22; 29; 39; 48; 49; 51; 59; 107; 113; 115; 117 e 130; valor: R$ 18.018,94; Coelho e Pinto Comercio e Serviços Ltda- ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.276.514/0001-81, com sede na Rua Santos Miquelito, nº 165, Loja, Santa Edwiges, Ubá/MG, CEP: 36.500-000, referente aos itens 01; 02; 05; 08; 09; 12; 18; 20; 23; 24; 26; 27; 28; 32; 33; 34; 35; 36; 37; 38; 40; 41; 42; 43; 44; 54; 55; 56; 57; 60; 62; 97; 98; 108; 110; 112; 114;

116; 118; 119; 120; 123; 124 e 125; valor: R$ 57.874,60; José de Araújo Coura - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.399.064/0001-38, com sede na Rua Padre Domingos de Araújo, nº 143, Santa Rita, Dom Silvério/MG, CEP: 35.440-000, referente aos itens 126; 127 e 128; valor: R$ 28.800,00; Mauricio Gomes Fadel- ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.383.019/0001-15, com sede a Rua Três de Maio, Nº. 31 – Centro – Santa Cruz do Escalvado/MG – CEP: 35.384-000, referente aos itens 07; 25; 30; 47; 53; 61; 64; 65; 66; 67; 68; 69; 70; 71; 72; 73; 74; 75; 76; 77; 78; 79; 80; 81; 82; 83; 84; 85; 86; 87; 88; 89; 106; 122 e 129; valor: R$ 64.925,15; Minas Vale Distribuidora de Alimentos Eireli – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.088.733/0001-49, com sede na Rua Rubens Siqueira Maia, nº 1.507, Centro, Coronel Fabriciano/MG, CEP: 35.170-460, referente aos itens 03; 10; 11; 13; 14; 16; 17; 31; 45; 46; 50; 52; 58; 63; 109 e 111; valor: R$ 79.158,80; Nelson Luiz Guimarães, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.050.215/0001-04, com sede a Rua Doutor Pedro Palermo, nº. 06 – Bairro Centro – Rio Doce-MG – CEP: 35.442-00, referente aos itens 90; 91; 92; 93; 94 e 95; valor: R$ 95.830,00; Panificadora Buziani Ltda- ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.878.891/0001-34, com sede a Travessa Antônio Pereira Gomes, nº. 27, Bairro Centro, CEP: 35.442-000, referente aos itens 96; 99; 100; 101; 102; 103; 104 e 105; valor: R$ 103.579,00.

Rio Doce, 09 de fevereiro de 2018.

**Publicado por:**
Ligia Palermo Real
**Código Identificador:**1C3813BC

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO
## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE –** Extrato de Ata de Registro de Preços 004/2018 - PAL N.º 006/2018 - Pregão Presencial N.º 004/2018. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços no fornecimento de equipe de apoio pra cobertura de eventos. Valor Global da Ata: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). Contratada: Silvani Vieira da Costa Bento - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.715.924/0001-00, com sede na Rua José Alvim, nº 80, Letra A, Centro – Sem Peixe/MG – CEP: 35.441-000, referente ao item 01; Valor: R$ 84.000,00.

Rio Doce, 09 de fevereiro de 2018.

**Publicado por:**
Ligia Palermo Real
**Código Identificador:**EE6D9FAC

# ESTADO DE MINAS GERAIS
# PREFEITURA DE RIO ESPERA

## MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
## EXTRATO DE TERMO ADITIVO 19/2018

**MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG**, **Extrato do primeiro termo aditivo para prorrogação do prazo do contrato nº 19/2017**, Processo Administrativo nº 17/2017, modalidade Tomada de Preços nº 01/2017. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos profissionais de Consultoria e Assessoria Contábil para Administração Pública, nas áreas de finanças públicas, compreendendo: orçamento público, contabilidade pública, tesouraria e execução orçamentária, patrimônio, gestão de compras e almoxarifado, inclusive disponibilização de software para o desenvolvimentodos trabalhos. Extrato do aditivo: *"Fica prorrogada a vigência do contrato celebrado para a data de 31.12.2018, podendo, ainda, ser novamente prorrogado mediante termo aditivo, em estrita obediência às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações"*. Data da assinatura: 29/12/2017.

Contratado:
***EMPRESA PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.***
Contratante:
Município de Rio Espera-MG.
***LÚCIO MARCOS DA SILVEIRA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Júlio César Divino Vigiano
**Código Identificador:**A9511C81

# ESTADO DE MINAS GERAIS
# PREFEITURA DE RIO PRETO

## SETOR DE LICITAÇÕES
## AVISO DE LICITAÇÃO

**Prefeitura Municipal de Rio Preto - Modalidade de Pregão Presencial n° 005/2018.** O Município de Rio Preto, na forma da lei, faz saber, que a partir das 13:00h do dia 01 de Março de 2018, na Prefeitura Municipal, na sala da Comissão de Licitação, será realizada licitação para a contratação de interessados no fornecimento de **COMBUSTIVEIS PARA FROTA DO MUNICIPIO,** tipo Menor Preço por Item, pelo Sistema de Registro de Preço, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.

Rio Preto, 09 de Fevereiro de 2018.

**Publicado por:**
Mariane Silva do Nascimento Pereira
**Código Identificador:**9B50730B

# ESTADO DE MINAS GERAIS
# PREFEITURA DE RODEIRO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

| DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO | |
|---|---|
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | |
| MUNICÍPIO: Rodeiro | Data Base: 31/12/2017 |
| ÓRGÃO: Poder Executivo | Periodicidade: Semestral |
| Data/hora de geração do relatório: 08/02/18 13:03 | |
| | Valores em Reais |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR REALIZADO |
| | Até Semestre de Referência |
| SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I) | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 |
| Interna | 0,00 |
| Externa | 0,00 |
| Contratual | 0,00 |
| Interna | 0,00 |
| Abertura de Crédito | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 |
| Derivadas de PPP | 0,00 |
| Demais Aquisições Financiadas | 0,00 |
| Antecipação de Receitas | 0,00 |
| Pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 |
| Demais Antecipações de Receita | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas(LRF, art.29, §1°) | 0,00 |
| Outras Operações de Crédito | 0,00 |
| Externa | 0,00 |

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR REALIZADO |
|---|---|
| | Até Semestre de Referência |
| NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II) | 0,00 |
| Parcelamento de Dívidas | 0,00 |
| De Tributos | 0,00 |
| De Contribuição Social | 0,00 |
| Previdenciárias | 0,00 |
| Demais Contribuições Sociais | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 |
| Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial | 0,00 |
| Programa de Iluminação Pública - RELUZ | 0,00 |
| Amparadas pelo art. 9-N da Resolução n° 2.827/01, do CMN | 0,00 |
| OPERAÇÕES VEDADAS REALIZADAS NO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III) | 0,00 |

| | NOME | CPF | CRC |
|---|---|---|---|
| Prefeito: | LUIZ ANTONIO MEDEIROS | 699.499.136-91 | |
| Contador: | LUCIANO TEIXEIRA ERVILHA | 007.278.086-05 | MG-071950 |
| Controle Interno: | RAQUEL URGAL DE OLIVEIRA | 011.897.306-18 | |

**Publicado por:**
Luciano Teixeira Ervilha
**Código Identificador:**EF63B8BB

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR

| ANEXO 10 (inciso V, art. 53 - L.C. 101/00 | | |
|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR | | |
| MUNICÍPIO: Rodeiro | | Data Base: 31/12/2017 |
| ÓRGÃO: Poder Executivo | | Periodicidade: Semestral |
| Data/hora de geração do relatório: 08/02/18 13:08 | | |
| Valores em reais | | |
| ÓRGÃOS/ENTIDADES | SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | |
| | EXERCÍCIO | SALDO EM 31/12/2016 |
| Prefeitura Municipal | 2005 | 200,00 |
| | 2006 | 1.582,14 |
| | 2007 | 2.936,68 |
| | 2008 | 295,11 |
| | 2011 | 1.813,57 |
| | 2012 | 6.936,16 |
| | 2013 | 9.973,30 |
| | 2014 | 223.094,35 |
| | 2015 | 54.605,80 |
| | 2016 | 625.297,32 |
| Câmara Municipal | | |
| Entidades | | |
| TOTAL | | 926.734,43 |

| ÓRGÃOS/ENTIDADES | RP PROCESSADOS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO | VALOR | CANCELADOS | PAGOS | A PAGAR |
| Prefeitura Municipal | 2005 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 2006 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 2007 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 2008 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 2011 | 138,75 | 0,00 | 0,00 | 138,75 |
| | 2012 | 6.936,16 | 0,00 | 0,00 | 6.936,16 |
| | 2013 | 8.916,11 | 0,00 | 2.353,07 | 6.563,04 |
| | 2014 | 3.767,35 | 0,00 | 0,00 | 3.767,35 |
| | 2015 | 2.222,08 | 0,00 | 0,00 | 2.222,08 |
| | 2016 | 883,58 | 0,00 | 0,00 | 883,58 |
| Câmara Municipal | | | | | |
| Entidades | | | | | |
| TOTAL | | 22.864,03 | 0,00 | 2.353,07 | 20.510,96 |

| ÓRGÃOS/ENTIDADES | RP NÃO PROCESSADOS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO | VALOR | CANCELADOS | PAGOS | A PAGAR |
| | 2005 | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 200,00 |
| | 2006 | 1.582,14 | 0,00 | 0,00 | 1.582,14 |
| | 2007 | 2.936,68 | 0,00 | 0,00 | 2.936,68 |
| | 2008 | 295,11 | 0,00 | 295,11 | 0,00 |
| Prefeitura Municipal | 2011 | 1.674,82 | 0,00 | 0,00 | 1.674,82 |
| | 2012 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 2013 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 2014 | 219.327,00 | 0,00 | 0,00 | 219.327,00 |
| | 2015 | 9.656,61 | 0,00 | 6.895,25 | 2.761,36 |
| | 2016 | 140.215,88 | 0,00 | 42.635,39 | 97.580,49 |
| Câmara Municipal | | | | | |
| Entidades | | | | | |
| TOTAL | | 375.888,24 | 0,00 | 49.825,75 | 326.062,49 |

| | NOME | CPF | CRC |
|---|---|---|---|
| Prefeito: | LUIZ ANTONIO MEDEIROS | 699.499.136-91 | |
| Contador: | LUCIANO TEIXEIRA ERVILHA | 007.278.086-05 | MG-071950 |
| Controle Interno: | RAQUEL URGAL DE OLIVEIRA | 011.897.306-18 | |

**Publicado por:**
Luciano Teixeira Ervilha
**Código Identificador:**E8B49160

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## COMPARATIVO DAS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

| MUNICÍPIO: Rodeiro | ANEXO 14 (art. 13 – L.C. 101/00) | Data Base: 31/12/2017 |
|---|---|---|
| ÓRGÃO: Poder Executivo | COMPARATIVO DAS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO | Periodicidade: Bimestral |
| Data/hora de geração do relatório: 08/02/18 13:11 | | |
| Valores em Reais | | |

| BIMESTRE | META DE ARRECADAÇÃO | RECEITA ARRECADADA | DIFERENÇA |
|---|---|---|---|
| 1º | 3.275.210,00 | 3.203.854,49 | (71.355,51) |
| 2º | 3.098.450,00 | 3.223.415,62 | 124.965,62 |
| 3º | 2.813.047,00 | 2.749.277,35 | (63.769,65) |
| 4º | 2.594.900,00 | 3.291.020,06 | 696.120,06 |
| 5º | 2.679.700,00 | 2.663.550,70 | (16.149,30) |
| 6º | 3.785.140,00 | 3.350.476,30 | (434.663,70) |
| TOTAL | 18.246.447,00 | 18.481.594,52 | 235.147,52 |

Observações - Caso a receita arrecadada seja inferior à meta de arrecadação, indicar as medidas adotadas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e
valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa:

O município adota procedimentos visando atingir a Meta de Arrecadação como a cobrança judicial e extrajudicial da divida ativa, importos e taxas. Outro fator determinante para o não atingimento da Meta é a crescente diminuição das transferencias em virtude da crise que assola o país, bem como a queda das transferências que teriam que ser realizadas pelo Estado de Minas Gerais, que não esta sendo feitas, como o repasse do ICMS e do IPVA, dentre outros.

| | NOME | CPF | CRC |
|---|---|---|---|
| Prefeito: | LUIZ ANTONIO MEDEIROS | 699.499.136-91 | |
| Contador: | LUCIANO TEIXEIRA ERVILHA | 007.278.086-05 | MG-071950 |
| Controle Interno: | RAQUEL URGAL DE OLIVEIRA | 011.897.306-18 | |

**Publicado por:**
Luciano Teixeira Ervilha
**Código Identificador:**D1AC0FCC

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR OPERAÇÃO DE CREDITO E DESPESAS DE CAPITAL

| ANEXO 11 (inciso I, § 1º, art. 53 - L.C. 101/00) | | |
|---|---|---|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | | |
| MUNICÍPIO: Rodeiro | | Data Base: 31/12/2017 |
| ÓRGÃO: Poder Executivo | | Periodicidade: Periodicidade indefinida |
| Data/hora de geração do relatório: | | 08/02/18 13:08 |
| Valores em Reais | | |

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS NO EXERCÍCIO | SALDO A REALIZAR |
|---|---|---|---|
| Receita de Operações de Crédito (A) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EXECUTADAS NO EXERCÍCIO | | SALDO A EXECUTAR |
|---|---|---|---|---|
| | | LIQUIDADAS | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| Despesas de Capital | 1.113.964,76 | 1.002.250,98 | 90.931,14 | 20.782,64 |
| (-) Incentivo a Contribuinte LRF, artigo 32, § 3º, inciso I | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivo Inst. Financeira LRF, artigo 32, § 3º, inciso II | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (B) | 1.113.964,76 | 1.002.250,98 | 90.931,14 | 20.782,64 |

| | NOME | CPF | CRC |
|---|---|---|---|
| Prefeito: | LUIZ ANTONIO MEDEIROS | 699.499.136-91 | |
| Contador: | LUCIANO TEIXEIRA ERVILHA | 007.278.086-05 | MG-071950 |
| Controle Interno: | RAQUEL URGAL DE OLIVEIRA | 011.897.306-18 | |

**Publicado por:**
Luciano Teixeira Ervilha
**Código Identificador:**71CC9E8D

# ESTADO DE MINAS GERAIS
# PREFEITURA DE RUBELITA

## GABINETE
## PORTARIA Nº: 032 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018, RETIFICA ERRO MATERIAL NA PORTARIA DE Nº: 26 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018

**PORTARIA Nº: 032 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.**

*Retifica erro material na Portaria de nº: 26 de 05 de Fevereiro de 2018, que nomeia servidor que menciona e dá outras providencias.*

O Prefeito Municipal de Rubelita/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e:

Considerando o erro material ocorrido nos dados pessoais do servidor nomeado pela citada portaria;

**Resolve:**

**Art. 1º -** Portaria de nº: 26 de 05 de Fevereiro de 2018, retifica-se erro material ocorrido nos dados pessoais do servidor nomeado, onde se lê: **"**Nomear o senhor **THIAGO ALMEIDA SOARES,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n° MG-16.824.551– SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob n°081.984.586-89,", leia-se:" Nomear o senhor **THIAGO ALMEIDA SOARES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n° MG-16.456.867– SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob n°110.394.146-13", permanecendo inalterados os demais dispositivos da sobredita portaria.

**Art. 2º -** Ficam convalidadas todos os efeitos emanados da Portaria de nº: 26 de 05 de Fevereiro de 2018.

**Art. 3º -** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 09 de Fevereiro de 2018.

***OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Delma Almeida
**Código Identificador:**BA902B72

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTA BARBARA

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### ATA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - TOMADA DE PREÇOS 009/17

Ata da Reunião da Comissão Permanente de Licitação Instituída pela Portaria nº 061/2017.

Às 09 horas do dia 09 de fevereiro de 2018, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, na sala do Setor de Compras da Prefeitura, à Praça Cleves de Faria, 104, para julgar o resultado da fase de Habilitação da Tomada de Preços n.º 009/17, Processo n° 151/2017, cujo objeto é a Escolha de empresa para execução das obras de construção de uma ponte em concreto armado e vigas metálicas, na Rua da Estação, no Distrito de Barra Feliz, em Santa Bárbara/ MG. Abertas as propostas comerciais, apuraram-se os seguintes preços apresentados:

| Licitante | Preço global (R$) |
|---|---|
| American Star Construtora e Terraplanagem Ltda - EPP | 509.723,50 |
| Construtora Potencial D'arc Ltda - EPP | 583.906,75 |
| Huai Engenharia Comércio e Indústria Ltda - EPP | 569.934,51 |
| MGL Construções Ltda - ME | 476.648,11 |
| RM Pavimentação e Construção Ltda - EPP | 630.704,49 |
| S3 Construtora Ltda - ME | 511.665,87 |

Todas as empresas citadas acima apresentaram propostas e planilhas exigidas no edital, conforme tabela abaixo:

| Nome Empresarial | DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA | | | |
|---|---|---|---|---|
| | PROP | CUSTO GLOBAL | CRON | CCU |
| American Star Construtora e Terraplanagem Ltda - EPP | ok | ok | ok | ok |
| Construtora Potencial D'arc Ltda - EPP | ok | ok | ok | ok |
| Huai Engenharia Comércio e Indústria Ltda - EPP | ok | ok | ok | ok |
| MGL Construções Ltda - ME | ok | ok | ok | ok |
| RM Pavimentação e Construção Ltda - EPP | ok | ok | ok | ok |
| S3 Construtora Ltda - ME | ok | ok | ok | ok |

Em conformidade com o § 3º do Art. 43 da Lei 8666/93, a Comissão Permanente de Licitação decidiu abrir diligência, a pedido da representante da Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, para análise das planilhas de composição de custo unitário. Dessa forma, fica designado para o dia 26 de fevereiro de 2018, às 15 horas, neste mesmo local, sessão para divulgação do resultado dos julgamentos das propostas. Ficam desde já os licitantes convocados para participar dessa sessão. Nada mais havendo, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que após lida e achada conforme vai pelos presentes assinada.

Santa Bárbara, 09 de fevereiro de 2018.

_____
***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO***

***HORTÊNCIA MARIA LORENZATTO SILVA DAS DORES***
Representante da Secretaria de Obras e Vias Públicas

_____
***S3 CONSTRUTORA LTDA - ME***

**Publicado por:**
Simone Alexeeff
**Código Identificador:**3DCF9AEA

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA N.º 014/2018.

*Constitui a Comissão Especial que se incumbirá de centralizar e dar solução aos procedimentos administrativos decorrentes da aplicação do Decreto n.º 2.988/2015.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 14 da Lei Complementar Municipal n.º 1772/2015,**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Fica constituída a Comissão Especial que se incumbirá de centralizar e dar solução aos procedimentos administrativos decorrentes da aplicação do Decreto n.º 2988/2015, composta pelos membros abaixo indicados, sob a presidência do primeiro:

I –**Nedir Aparecido Sales**;
II –**Bryan Vicente de Souza**;
III –**Hortência Maria Lorenzatto S. das Dores**;

**Art. 2º**. A designação dos membros para composição da Comissão não importará no recebimento de qualquer vantagem pecuniária, seja de que natureza for.

**Art. 3º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a portaria 053/2015.

Santa Bárbara, 09 de fevereiro de 2018.

***LERIS FELISBERTO BRAGA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Miriane Tomaz
**Código Identificador:**0184CE2D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### EXTRATO ATA PROCESSO 005/2018 PREGÃO 003/2018

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 005/2018 PREGÃO PRESENCIAL: 003/2018
Objeto:Aquisição de material para o laboratório municipal.

Empresas:COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS NUNES E GOMES inscrito no CNPJ 12.628.603/0001-11;
RESENDE DIAGNÓSTICOS LTDA – EPP inscrito no CNPJ 26.518.793/0001-29.
Vigência: 07/02/2018 a 06/02/2019

Autorização:

***RENATO TEODORO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Estefânia Aparecida de Souza Rabello
**Código Identificador:**EBA92A26

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO ATA PROCESSO 158/2017 PREGÃO 068/2017**

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 158/2017 PREGÃO PRESENCIAL: 068/2017
Objeto:Aquisição de peças elétricas para a frota municipal.
Empresas: AUTO ELÉTRICA MFP LTDA ME, inscrita no CNPJ 04.628.703/0001-10;

Vigência: 01/02/2018 a 31/01/2019

Autorização:

***RENATO TEODORO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Estefânia Aparecida de Souza Rabello
**Código Identificador:**8EDD7B01

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

**DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES**
**PORTARIA PM/Nº 022/2018, DE 02 DE JANEIRO DE 2018**

*"Nomeia Comissão de Seleção de Chamamentos Públicos e dá outras providencias".*

O Prefeito do Município de Santa Vitória-MG. no uso de suas atribuições legais e em atendimento a Lei nº 13.019/2014 "*Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco."*

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**. Nomear como membros da **COMISSÃO DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS** os seguintes servidores:

LARISSA MARTINS DE LIMA
MARÍLIA GOMES DE SOUZA, servidora efetiva;
VINÍCIUS QUEIROZ DE FREITAS,

**Art. 2º.** A Comissão de Seleção é órgão colegiado com competência para processar e julgar os Chamamentos Públicos.

**Art. 3º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 208/2017.

**Art. 4º**. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG**, aos 02 dias do mês de janeiro de 2018.

***ISPER SALIM CURI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lorrayne Oliveira Silva
**Código Identificador:**FDD39DE6

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO JACINTO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO Nº 088/2017**

**EXTRATO RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO Nº 088/2017**
**- CREDENCIAMENTO Nº 003/2017 -**

ORIGEM: Contrato Administrativo nº 088/2017.
CONTRATANTE: Município de Santo Antonio do Jacinto e o(a) profissional **ALLEX RUAS FERNANDES, inscrito no CPF nº 644.147.796-34, CRM/MG: 27162**.
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PESSOA FÍSICA DA ÁREA MÉDICA, CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTOS AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF POR 40 HORAS SEMANA.
FUNDAMENTO: ART. 79, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93.

Santo Antônio do Jacinto/MG, 17 de janeiro de 2018.

Município de Santo Antônio do Jacinto/MG
***EMERSON PINHEIRO RUAS***
Prefeito Municipal
Contratante

**Publicado por:**
Thainan Rodrigues de Carvalho
**Código Identificador:**CB992F7C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 108/2017**

CONTRATO Nº. 108/2017

PROCESSO Nº. 55/2017

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 07/2017

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADA: Ascasam - Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de S. A. do Monte.

OBJETO: Termo de fomento referente à repasse de recursos financeiros para o custeio de Associação para efetuar o serviço de coleta de materiais recicláveis e reaproveitáveis no Município de S. A. do Monte.

ADITIVO referente a prorrogação do contrato até 30 de dezembro de 2018.

Santo Antônio do Monte, 30 de dezembro de 2017.

***EDMILSON APARECIDO DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Luiza Morais Silva
**Código Identificador:**E80C6E13

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2018**

**CONTRATO Nº:** 08/2018
**PROCESSO Nº:** 141/2017
**MODALIDADE:** Inexigibilidade nº 25/2017
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
**CONTRATADO:** ALMEIDA E ANDRADE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME
**OBJETO:** Credenciamento de Pessoas Física ou Jurídica contratação de profissional médico clínico geral, médico pediatra, médico obstetra para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
**VALOR:** R$11.200,00 (onze mil e duzentos reais) mensais.
**VIGÊNCIA:** 02/01/2018 a 31/12/2018

SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 02 de janeiro de 2018.

***EDMILSON APARECIDO DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Luiza Morais Silva
**Código Identificador:**3BCAB1D5

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2018**

**CONTRATO Nº:** 07/2018

**PROCESSO Nº:** 141/2017

**MODALIDADE:** Inexigibilidade nº 25/2017

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

**CONTRATADO:** MCCO CLÍNICA MÉDICA LTDA EPP

**OBJETO:** Credenciamento de Pessoas Física ou Jurídica contratação de profissional médico clínico geral, médico pediatra, médico obstetra para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**VALOR:** R$11.200,00 (onze mil e duzentos reais) mensais.

**VIGÊNCIA:** 02/01/2018 a 31/12/2018

SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 02 de janeiro de 2018.

***EDMILSON APARECIDO DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Luiza Morais Silva
**Código Identificador:**554635B5

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2018**

**CONTRATO Nº:** 10/2018

**PROCESSO Nº:** 141/2017

**MODALIDADE:** Inexigibilidade nº 25/2017

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

**CONTRATADO:** BOLINA E BOLINA SERVIÇOS MÉDICOS S/S LIMITADA

**OBJETO:** Credenciamento de Pessoas Física ou Jurídica contratação de profissional médico clínico geral, médico pediatra, médico obstetra para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**VALOR:** R$6.000,00 (seis mil reais) mensais.

**VIGÊNCIA:** 02/01/2018 a 31/12/2018

SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 02 de janeiro de 2018.

***EDMILSON APARECIDO DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Luiza Morais Silva
**Código Identificador:**0EB1E04E

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 247/2017**

**CONTRATO Nº:** 0247/2017

**PROCESSO Nº:** 079/2017

**MODALIDADE:** Inexigibilidade nº 12/2017

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

**CONTRATADO:** SAULO LACERDA OLIVEIRA PEDROSA EIRELI ME

**OBJETO:** Credenciamento de profissionais de pronto atendimento, para prestação de serviços nas dependências da UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, em horário estipulado por escalas de plantões definidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

**VALOR:** R$44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) anual, sendo plantão médico semanal diurno/noturno por um período de 12 (doze) horas, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) cada e serviços de plantão médico diurno/noturno em finais de semana, por um período de 12 (doze) horas no valor de R$1.200,00 (um mil e duzentos reais) cada.

**VIGÊNCIA:** 29/12/2017 a 08/08/2018

SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 29 de dezembro de 2017.

***EDMILSON APARECIDO DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Luiza Morais Silva
**Código Identificador:**47AD5F4D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO 026/2017**

OBJETO: Registro de preços para a contratação de empresa prestadora de serviço de transporte de passageiros para o transporte completo (com motorista e monitor) de alunos da rede pública de educação básica do Município de São Bento Abade - MG, conforme descrição do anexo 01 do edital. Homologo para todos os efeitos legais em favor das empresas ANTONIO JOSE DA SILVA MEI, CNPJ: 28.295.672/0001-90, situada na RUA MARIA MARTINS DE OLIVEIRA, 11, VALE DO SOL, SAO BENTO ABADE - MG e MARLI APARECIDA REIS, CNPJ 17.438.044/0001-09, situada na RUA RAIMUNDO MARQUES ARANTES, 45, CENTRO, SÃO BENTO ABADE - MG, os itens correspondentes ao objeto do presente processo licitatório, cumpridas que foram as formalidades da lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

São Bento Abade, 05 de janeiro de 2018.

***JANE REZENDE SILVA ELIZEI***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Edirlene de Nazaré Rodrigues
**Código Identificador:**3D21D018

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – AVISO DE LICITAÇÃO.** Pregão Presencial nº 011/2018 – Registro de Preços**.** OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de arbitragem em categorias e modalidades variadas, a serem destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte., Lazer e juventude. Credenciamento: **19/03/2018:** de 08:00 hs às 08:30 hs. Início da Sessão: 09:00hs.

***EVANILSO APARECIDO CARNEIRO***
Prefeito Municipal.

Informações e Esclarecimentos: (38) 3631-1420. Edital: www.prefeituradesaofrancisco.mg.gov.br.

**Publicado por:**
Jardson dos Santos Guedes
**Código Identificador:**5889B59F

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – AVISO DE LICITAÇÃO.** Pregão Presencial nº 012/2018 – Registro de Preços**.** OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos, destinados a atender a Atenção Primária em Saúde para o ano 2018, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Credenciamento: **20/03/2018:** de 08:00 hs às 08:30 hs. Início da Sessão: 09:00hs. Evanilso Aparecido Carneiro - Prefeito Municipal. Informações e Esclarecimentos: (38) 3631-1420. Edital: www.prefeituradesaofrancisco.mg.gov.br.

**Publicado por:**
Jardson dos Santos Guedes
**Código Identificador:**4D05A5F0

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 011/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 24 Inciso II C/C do Artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o presente certame licitatório, cuja finalidade é a contratação da empresa **CAMPOS GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia João Fava Filho, s/nº., KM: 13 MG2902, Vieiras, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 12.392.204/0001-02, para prestação de serviços de coleta dos resíduos de serviços de saúde, inclusive acondicionamento, tratamento e disposição final do material em aterro sanitário licenciado, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Glória. Valor: R$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) por Kg, limitado a R$ 6.000,00 (Seis mil reais)/ano, cujo pagamento se dará mediante o uso do saldo das dotações orçamentárias próprias.

São Francisco do Glória, 09 de Fevereiro de 2.018.

***WALACE FERREIRA PEDROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roseli Teixeira Alves
**Código Identificador:**DBE98ED9

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 004/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A SRª. LEANDRA DE FÁTIMA DA SILVA COSTA, TORNA PUBLICO O EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 004/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2017. OBJETO: "CONTRATAÇÃO POR CREDENCIAMENTO, DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, ENGLOBANDO OS PRESTADORES PÚBLICOS, FILANTRÓPICOS, E PRIVADOS SEM E COM FINS LUCRATIVOS, DE FORMA COMPLEMENTAR, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SMS/SUS/SÃO GOTARDO E MUNICÍPIOS PACTUADOS, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE APOIO DIAGNÓSTICO LABORATORIAL". EMPRESA: JOÃO ÍTALLO SANTOS ANALISES CLINICAS-ME. VALOR DE ACORDO COM A TABELA SUS. VIGÊNCIA: 07/02/2018 A 21/09/2018. DATA DA RATIFICAÇÃO: 07/02/2018.

**Publicado por:**
Dayane Cristina de Freitas
**Código Identificador:**1D33D331

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO Torna Público - Aviso De Licitação: Processo Licitatório Nº. Pmsg/Cpl/012/2018. Dispensa - Chamada Publica Nº 001/2018. Objeto: "Aquisição De Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar E Do Empreendedor Familiar Rural, Para O Atendimento Ao Programa Nacional De Alimentação Escolar/Pnae". Apresentação Para Credenciamento Dos Licitantes: 05/03/2018 Até as 08:45 (Oito Horas E Quarenta E Cinco Minutos) Na Sala Do Departamento De Licitação. Abertura Dos Envelopes: 05/03/2018 Às 09:00 (Nove Horas). O Edital Poderá Ser Obtido No Site Da Prefeitura Municipal De São Gotardo/Mg: (www.Saogotardo.Mg.Gov.Br). Esclarecimentos: Através Do Telefone: (34)3671-7111/7127.**

***SEIJI EDUARDO SEKITA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Monica Leticia Camargos Lopes
**Código Identificador:**B8E5305F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

### ADMINISTRATIVO
### PORTARIA Nº 012 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

**PORTARIA Nº 012 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.**

*Exonera, a pedido, Servidora Pública Municipal.*

O Prefeito Municipal de São João da Ponte MG, DANILO WAGNER VELOSO, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no art. 46, inciso III, da Lei Municipal nº 1.842/2008 (Estatuto do Servidor Público do Município de São João da Ponte) e demais dispositivos legais atinentes
**RESOLVE:**

**Art. 1º - Exonerara pedido**, a servidora**KELLY APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA,** brasileira, casada, inscrita no CPF n° 073.363.746-97, do Cargo de provimento efetivo, SERVIÇAL ESCOLAR, cuja posse ocorreu em 29/12/2016 e exercício em 23/01/2017, conforme Termo de Posse.
**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 3º -** Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte – MG, 08 de Fevereiro de 2018.

***DANILO WAGNER VELOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Hudson Aparecido de Almeida
**Código Identificador:**90AE8BBF

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **014/2018**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **002/2018**
REQUISITANTE: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**O Município de São João da Ponte - MG, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria n°: 002 de 10 de janeiro de 2018, torna se público o extrato do contrato do Processo Administrativo nº: 014/2018 – Inexigibilidade de Licitação n°: 002/2018, que tem como objeto a Prestação de serviço de show artístico nível nacional de entretenimento da população através inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, inciso III da Lei Federal nº: 8.666/93, objetivando abrilhantar o TRADICIONAL CARNAVAL na Praça Central no Distrito de Boa Vista zona rural do Município, no dia 13/02/2018, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, integrada com o Departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, conforme detalhado a seguir:**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG**

**CONTRATADA: CIA DO KUARTO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-ME**
**BANDA: CIA DO KUARTO**
**CNPJ: 10.339.205/0001-50.**
**VALOR GLOBAL: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)**
**VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/02/2018 á 02/03/2018.**

São João da Ponte - MG, 08 de fevereiro de 2018.

***RAFAELA ROSANA DOS SANTOS***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº: 002 de 10 de janeiro de 2018.

**Publicado por:**
Bruna Rodrigues Pereira dos Santos
**Código Identificador:**6C65AA5B

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PACUÍ**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**ATA DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL 003/2018**

**Ata da Sessão Pública Referente ao Pregão Presencial nº 003/2018.**

**Processo Administrativo de Licitação nº 006/2018.**

Objeto: **Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para manutenção das diversas secretarias do Município de São João do Pacuí.**

Tipo: Menor Preço por item.
**PREÂMBULO**

No dia 09 (nove) de Fevereiro de 2018, às 08:00 hs (oito horas), reuniram-se na Sala de Licitações, do prédio da Prefeitura Municipal de São João do Pacuí, sita na Praça João Dias de Castro, nº 64, Bairro Cidade Nova, o Pregoeiro, Senhor **SEBASTIÃO GOMES DE SOUZA JÚNIOR**, e a Equipe de Apoio designados através da Portaria constante dos autos (nº 003/2016), para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe. Ante a ausência injustificada do membro da Equipe de Apoio, Sr. Arlen Pereira Gonçalves, o Pregoeiro nomeou para o ato o Presidente da Comissão Permanente de Licitações, Sr. Júlio Fagner Costa Guimarães.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

**EMPRESAS CREDENCIADAS**

| Licitante | CNPJ | Representante | |
|---|---|---|---|
| Organizações Dona Pedra Ltda ME | 07.716.516/0001-86 | João Helson Pereira Santos | M9350221 |
| F.S. Ribeiro Produtos Alimentícios - ME | 11.960.562/0001-01 | Vanilson Cardoso Castro | M8003295 |
| Manoel Irã Pereira de Castro (Supermercado Avião Ltda ME) | 20.560.843/0001-50 | Igor Emanuel Andrade Castro | MG-14.114.974 |
| Comercial Super Box Ltda | 05.855.672/0001-00 | Hugo Leal da Silva | MG11402310 |

Dos documentos apresentados para Credenciamento, verificou-se o atendimento dos requisitos no instrumento convocatório, conforme item 4 e subitens, com as seguintes ressalvas:
Compareceu para credenciar-se na sessão, a empresa Organizações Dona Pedra Ltda ME, CNPJ 07.716.516/0001-86, representada pelo Sr. João Helson Pereira Santos, RG M9350221. A empresa de propriedade do próprio João Helson Pereira Santos, cunhado do Gestor Municipal, não foi credenciada por ser impedida de participar, por força do disposto no art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93, item 2.3 alínea "g" do instrumento convocatório e art. 81 da Lei orgânica Municipal, os quais transcrevemos, respectivamente:

**"Art. 9º - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:**
**(…)**
**III – servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação."**

**"2.3. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação: Mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista; ou ainda, parentesco em linha reta ou colateral, e ainda por afinidade, até o 3º grau com servidores do MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ (Prefeitura Municipal), efetivos ou ocupantes de cargo de provimento em comissão."**

**"Art. 81 – O prefeito, o vice-prefeito, os vereadores e os servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, não poderão contratar com o Município."**

Diante de tal constatação, a empresa ORGANIZAÇÕES DONA PEDRA LTDA ME foi declarada impedida de participar do certame em comento. A documentação pertencente a empresa e apresentada para credenciamento foi rubricada pelos licitantes, sendo anexada aos autos para fins de comprovação. Para fins de reforço na fundamentação do impedimento da empresa, transcrevemos abaixo decisão do Tribunal de Contas da União, em caso análogo:

*"A contratação pela Administração de empresas pertencentes a parentes de gestor público envolvido no processo caracteriza, diante do manifesto conflito de interesses, violação aos princípios constitucionais da moralidade e da impessoalidade.*

*Denúncia relativa a contratações conduzidas pela Prefeitura Municipal de Urucuia/MG apontara, dentre outras irregularidades, a contratação do pai do prefeito municipal na condição de empresário individual, decorrente de pregões presenciais para o fornecimento de gêneros alimentícios e material de higiene e limpeza. Realizado o contraditório, o gestor permaneceu silente no tocante à contratação do pai, configurando, dessa forma, a revelia. Sobre o assunto, consignou o relator que "a despeito de não haver, na Lei nº 8.666/1993, vedação expressa de contratação, pela Administração, de empresas pertencentes a parentes de gestores públicos envolvidos no processo, a jurisprudência desta Corte tem se firmado no sentido de considerar que há um evidente e indesejado conflito de interesses e que há violação dos princípios constitucionais da moralidade e da impessoalidade". Exemplificou transcrevendo trecho do voto condutor do Acórdão 1.511/2013-Plenário, no qual é enfatizada a afronta aos princípios constitucionais, mormente nos casos em que o servidor/gestor público atua na condição de autoridade homologadora do certame. Em conclusão, diante da gravidade do fato, formulou minuta de acórdão, acolhida pelo Plenário, julgando parcialmente procedente a Denúncia e sancionando o gestor com a multa capitulada no art. 58, inciso II, da Lei 8.443/92. Acórdão 1941/2013-Plenário, TC 025.582/2011-9, relator Ministro José Múcio Monteiro, 24.7.2013.*

*A participação de empresa cujo sócio tenha vínculo de parentesco com servidor da entidade licitante afronta, por interpretação analógica, o disposto no art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/1993. A alteração do contrato social no curso do certame não descaracteriza a irregularidade e constitui indício de simulação e fraude à licitação*
*Representação apontou possível irregularidade na Concorrência 001/2007, promovida pela Fundação Universidade Federal do Piauí – FUFPI/MEC, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de publicidade e propaganda. Segundo a representante, a participação no certame e posterior contratação de empresa cujo sócio – detentor de 30% do capital social – pertencia ao quadro de pessoal da promotora da licitação (FUFPI) configurou afronta ao disposto no artigo 9º, inciso III, da Lei 8.666/1993, bem como ao item 5.1 do edital, que assim dispôs: "5.1. Não poderão participar da licitação as empresas que tenham entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital social, dirigentes, responsáveis e técnicos, servidor ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação e empresas em consórcio." A unidade técnica destacou que, no curso da licitação, o servidor da FUFPI retirou-se da sociedade, sendo substituído por sua filha. Destacou ainda que a referida empresa teria sido beneficiária de 21 processos de dispensa de licitação depois do ingresso do referido servidor no quadro societário. O relator, em consonância com a unidade técnica, rejeitou as justificativas apresentadas pela empresa e pelo servidor, ao concluir que a alteração efetivada no contrato social da empresa teve por objetivo afastar o impedimento tipificado no art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/1993. Apontou ainda a ocorrência de simulação com o intuito de fraudar o procedimento licitatório. Argumentou que "mesmo ao se considerar lícita a alteração do contrato social, não se afastou do impedimento constante do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/1993". Isso porque, "consoante a jurisprudência desta Corte, as vedações explicitadas nesse dispositivo legal estão sujeitas a analogia e interpretação extensiva …" . Ou seja, "qualquer situação que não esteja prevista na lei, mas que viole o dever de probidade imposto a todos os agentes públicos ou pessoa investida desta qualidade, deve ser proibida, por ser incompatível com os princípios constitucionais da impessoalidade e da moralidade". (Acórdão 1170/2010-Plenário). Especificamente em relação à participação de parentes em licitação, citou o Acórdão 607/2011-Plenário, no sentido de que "mesmo que a Lei nº 8.666, de 1993, não possua dispositivo vedando expressamente a participação de parentes em licitações …, vê-se que foi essa a intenção axiológica do legislador ao estabelecer o art. 9º dessa Lei, em especial nos §§ 3º e 4º, vedando a prática de conflito de interesse nas licitações públicas …". Ao se reportar ao caso concreto, destacou que a influência do servidor sobre os gestores da FUFPI foi determinante para a ocorrência das sucessivas contratações diretas da empresa. Ponderou, contudo, que a imposição de penalidades deveria ocorrer somente sobre a empresa, uma vez que não houve débito e que a conduta do servidor escapou à jurisdição do TCU por ter sido "praticada na condição de sócio da empresa e não como gestor de recursos públicos … ". Em relação aos membros da comissão de licitação, ressaltou que "esses responsáveis tiveram conhecimento de que a empresa possuía, de forma relevante, em seu quadro societário parente de servidor da entidade". O Tribunal, ao acolher a proposta do relator, decidiu em relação a essa irregularidade: a) declarar, com fundamento no art. 46 da Lei 8.443/1992, a empresa inidônea para participar de licitações promovidas pela Administração Pública Federal pelo prazo de três anos; b) aplicar aos membros da comissão de licitação a multa prevista no art. 58, inciso II, da Lei 8.443/1992; c) encaminhar cópia da decisão à FUFPI para que averigue a pertinência de instauração de processo administrativo disciplinar para apurar eventuais desvios de conduta praticados pelo servidor. Precedentes mencionados: Acórdãos 1.170/2010 e 607/2011, todos do Plenário. Acórdão 1019/2013- Plenário, TC 018.621/2009-7, relator Ministro Benjamin Zymler, 24.4.2013."*

As Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente o(s) requisito(s) de habilitação estabelecidos no Edital foram recebidas junto da documentação de Credenciamento.
O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento às 08:30 horas.

1) **REGISTRO DO PREGÃO** - Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, constatando as seguintes ocorrências:

**PROPOSTA ESCRITA (inicial) APURADA PELO SISTEMA SÍNTESE:**

| Licitante | CNPJ | Valor da Proposta Escrita |
|---|---|---|
| F.S. Ribeiro Produtos Alimentícios - ME | 11.960.562/0001-01 | R$ 231.866,72 |
| Supermercado Avião Ltda ME | 20.560.843/0001-50 | R$ 193.528,90 |
| Comercial Super Box Ltda | 05.855.672/0001-00 | R$ 235.878,61 |

**Todas mídias pen drive receberam o código de inscrição do licitante no Sistema Síntese HLH, para fins de identificação, bem como para verificação da data e horário em que os arquivos foram acessados.**

Todas as propostas escritas, bem como aquelas impressas pelo sistema Síntese HLH, foram rubricadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes. Após, de posse das propostas escritas os representantes da Comissão de Avaliação, fez a classificação dos itens apresentados, passando à rodadas de lances.

2) **CLASSIFICAÇÃO** - Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, respeitada a ordem de classificação, conforme Mapa de Apuração em anexo.

3) **NEGOCIAÇÃO** – Negociada a redução dos preços, o Pregoeiro considerou que os preços obtidos, conforme relação em anexo, são ACEITÁVEIS por serem compatíveis com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação. O valor total (final) de cada proposta é de:

| Licitante | CNPJ | Valor da Proposta Final |
|---|---|---|
| F.S. Ribeiro Produtos Alimentícios - ME | 11.960.562/0001-01 | R$ 81.395,77 |
| Supermercado Avião Ltda ME | 20.560.843/0001-50 | R$ 49.547,11 |
| Comercial Super Box Ltda | 05.855.672/0001-00 | R$ 64.438,27 |

**Não foram negociados os itens 022, 028, 052, 064 e 065, especificados no relatório em anexo.**

4) **HABILITAÇÃO** – Em seguida foram abertos os Envelopes dos Licitantes, após a rodada do lance em que logrou êxito cada uma, sendo verificado o atendimento dos demais requisitos e exigências estabelecidos no Edital no que tange a habilitação, sendo os licitantes declarados habilitados.

Os documentos de habilitação examinados foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição para exame e rubrica.
**5) RESULTADO** - À vista da habilitação, foram então declaradas vencedoras as empresas:

| Licitante | CNPJ | Endereço |
|---|---|---|
| F.S. Ribeiro Produtos Alimentícios - ME | 11.960.562/0001-01 | Rua José Luiz Barbosa, 1265 – Sagrada Família – CEP 39.340-000 – Coração de Jesus/MG. |
| Supermercado Avião Ltda ME | 20.560.843/0001-50 | Rua Comendador Lafetá, 935 – Centro – CEP 39340-000 – Coração de Jesus/MG. |
| Comercial Super Box Ltda | 05.855.672/0001-00 | Av. Herculano Rabêlo Filho, 605 – Sagrada família – CEP 39.340-000 – Coração de Jesus/MG. |

6) **ADJUDICAÇÃO** - Ato contínuo, consultado(s), o(s) Licitante(s) através de seu(s) representante(s) legal, manifestaram-se desfavoráveis ao direito de interpor recurso. O Pregoeiro **ADJUDICOU** os itens objeto deste pregão (conforme relatório em anexo) ao(s) vencedor(es), a saber:

| Licitante | CNPJ | Valor da Proposta Final |
|---|---|---|
| F.S. Ribeiro Produtos Alimentícios - ME | 11.960.562/0001-01 | R$ 81.395,77 |
| Supermercado Avião Ltda ME | 20.560.843/0001-50 | R$ 49.547,11 |
| Comercial Super Box Ltda | 05.855.672/0001-00 | R$ 64.438,27 |

7) **OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA** – A sessão de julgamentos transcorreu sem ocorrências relevantes.

O Pregoeiro solicitou ao(s) licitante(s) participante(s) o envio da(s) proposta(s) realinhada(s) com os valores finais negociados, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do encerramento da sessão, que ocorreu às 11:00 horas.

8) **ENCERRAMENTO** - Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.
São João do Pacuí, 09 de Fevereiro de 2018.

ASSINAM:

**Sebastião Gomes de Souza Júnior.**
PREGOEIRO OFICIAL

EQUIPE DE APOIO:

_____
Sandro Ramos Dourado

_____
Júlio Fagner Costa Guimarães

_____
Claudilene Alves Cardoso

PARTICIPANTES COM REPRESENTANTES LEGAIS NA SESSÃO:

| Licitante | CNPJ | Representante | Assinatura |
|---|---|---|---|
| Organizações Dona Pedra Ltda ME 00(participou apenas como | 07.716.516/0001-86 | João Helson Pereira Santos | |
| F.S. Ribeiro Produtos Alimentícios - ME | 11.960.562/0001-01 | Vanilson Cardoso Castro | |
| Manoel Irã Pereira de Castro (Supermercado Avião Ltda ME) | 20.560.843/0001-50 | Igor Emanuel Andrade Castro | |
| Comercial Super Box Ltda | 05.855.672/0001-00 | Hugo Leal da Silva | |

**Publicado por:**
Júlio Fagner Costa Guimarães
**Código Identificador:**F0FC4CF8

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO
## EXTRATO DE CONTRATO NR. 007/2018

**Espécie:**Contrato nº 007/2018. **Contratante:**Município de São João do Pacuí. **Contratada:**Irmãos Cardoso Gomes Ltda. **Objeto:**aquisição parcelada de combustível (álcool comum, gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), conforme especificado no Processo de Pregão Presencial nº 002/2018. **Valor:**R$ 1.189.792,00. **Data de Assinatura:**1º/02/2018. **Assinam:**Pelo Município de São João do Pacuí: Arismar Araújo Barbosa – Prefeito Municipal. Pela empresa: Tainá Lafetá Gomes.

**Publicado por:**
Júlio Fagner Costa Guimarães
**Código Identificador:**CF6F4708

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO
## ATA DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL 004/2018

**Ata da Sessão Pública Referente ao Pregão Presencial nº 004/2018.**

**Processo Administrativo de Licitação nº 007/2018.**

Objeto: **Aquisição de carnes, frios e embutidos para manutenção das diversas secretarias do Município de São João do Pacuí.**

Tipo: Menor Preço por item.
**PREÂMBULO**

No dia 09 (nove) de Fevereiro de 2018, às 14:30 hs (quatorze e trinta horas), reuniram-se na Sala de Licitações, do prédio da Prefeitura Municipal de São João do Pacuí, sita na Praça João Dias de Castro, nº 64, Bairro Cidade Nova, o Pregoeiro, Senhor **SEBASTIÃO GOMES DE SOUZA JÚNIOR**, e a Equipe de Apoio designados através da Portaria constante dos autos (nº 003/2016), para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe. O Presidente da Comissão de Licitações, Sr. Júlio Fagner Costa Guimarães, substitui nesta sessão, o membro da Equipe de Apoio, Sr. Arlen Pereira Gonçalves, ausente sem justificativa.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

**EMPRESAS CREDENCIADAS**

| Licitante | CNPJ | Representante | Documento de Identificação |
|---|---|---|---|
| F.S. Ribeiro Produtos Alimentícios - ME | 11.960.562/0001-01 | Vanilson Cardoso Castro | M8003295 |
| Daniele Rodrigues Santos | 11.439.255/0001-71 | Daniele Rodrigues Santos | MG12336916 |
| Daniel Soares de Oliveira ME | 19.317.960/0001-08 | Daniel Soares de Oliveira | MG-15104873 |
| Comercial Super Box Ltda | 05.855.672/0001-00 | Hugo Leal da Silva | MG11402310 |
| Supermercado Avião Ltda ME | 20.560.843/0001-50 | Igor Emanuel Andrade Castro | MG-14.114.974 |

Dos documentos apresentados para Credenciamento, verificou-se o atendimento dos requisitos no instrumento convocatório.

As Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente o(s) requisito(s) de habilitação estabelecidos no Edital foram recebidas junto da documentação de Credenciamento.

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento às 14:35 horas.

1) **REGISTRO DO PREGÃO** - Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital.

**PROPOSTA ESCRITA (inicial) APURADA PELO SISTEMA SÍNTESE:**

| Licitante | CNPJ | Valor da Proposta Escrita |
|---|---|---|
| F.S. Ribeiro Produtos Alimentícios - ME | 11.960.562/0001-01 | R$ 98.774,00 |
| Daniele Rodrigues Santos | 11.439.255/0001-71 | R$ 95.552,00 |
| Comercial Super Box Ltda | 05.855.672/0001-00 | R$ 100.599,78 |
| Supermercado Avião Ltda ME | 20.560.843/0001-50 | R$ 82.995,26 |
| Daniel Soares de Oliveira ME | 19.317.960/0001-08 | R$ 91.628,00 |

Todas as propostas escritas, bem como aquelas impressas pelo sistema Síntese HLH, foram rubricadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes.

2) **CLASSIFICAÇÃO** - Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, respeitada a ordem de classificação, conforme Mapa de Apuração em anexo.

3) **NEGOCIAÇÃO** – Negociada a redução dos preços, o Pregoeiro considerou que os preços obtidos, conforme relação em anexo, são ACEITÁVEIS por serem compatíveis com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação. O valor total (final) de cada proposta é de:

| Licitante | CNPJ | Valor Final (total) da Proposta | Itens que venceu |
|---|---|---|---|
| Daniele Rodrigues Santos | 11.439.255/0001-71 | R$ 3.520,00 | 12, 16 e 18. |
| Comercial Super Box Ltda | 05.855.672/0001-00 | R$ 71.120,50 | 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 11, 15 e 17. |
| Daniel Soares de Oliveira | 19.317.960/0001-08 | R$ 14.532,00 | 07, 09, 10, 13 e 14. |

4) **HABILITAÇÃO** – Em seguida foram abertos os Envelopes dos Licitantes, após a rodada do lance em que logrou êxito cada uma, sendo verificado o atendimento dos demais requisitos e exigências estabelecidos no Edital no que tange a habilitação, com a seguinte ressalva:
4.1 – Após a rodada de lances do item 2, a empresa vencedora do lance SUPERMERCADO AVIÃO LTDA ME, foi INABILITADA, ficando impedida de participar da rodada de lances dos itens posteriores. A inabilitação se deu pelo fato da empresa apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA incompatível com o objeto da licitação (documento exigido no item 7.2.8).
4.2 - Após a rodada de lances do item 2, a empresa vencedora do lance DANIEL SOARES DE OLIVEIRA, foi INABILITADA, ficando impedida de participar da rodada de lances dos itens posteriores. A inabilitação se deu pelo fato da empresa apresentar documentação sem autenticação, em desacordo com o previsto no item 7.4.4 do instrumento convocatório.
4.3 - Após a rodada de lances do item 2, a empresa vencedora do lance F.S. RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ME, foi INABILITADA, ficando impedida de participar da rodada de lances dos itens posteriores. A inabilitação se deu pelo fato da empresa apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA incompatível com o objeto da licitação (documento exigido no item 7.2.8).

Os documentos de habilitação examinados foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição para exame e rubrica.

**5) RESULTADO** - À vista da habilitação, foram então declaradas vencedoras as empresas:

| Licitante | CNPJ |
|---|---|
| Daniele Rodrigues Santos | 11.439.255/0001-71 |
| Comercial Super Box Ltda | 05.855.672/0001-00 |

6) **ADJUDICAÇÃO** - Ato contínuo, consultado(s), o(s) Licitante(s) através de seu(s) representantes legais, manifestaram-se desfavoráveis ao direito de interpor recurso. O Pregoeiro **ADJUDICOU** os itens objeto deste pregão (conforme relatório em anexo) ao(s) vencedor(es), a saber:

| Licitante | CNPJ | Valor Final (total) da Proposta | Itens que venceu |
|---|---|---|---|
| Daniele Rodrigues Santos | 11.439.255/0001-71 | R$ 45.843,64 | 01, 02, 06, 08, 09, 12, 14, 15, 17, 19. |
| Comercial Super Box Ltda | 05.855.672/0001-00 | R$ 43.609,08 | 03, 04, 05, 07, 10, 11, 13, 16 e 18. |

7) **OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA** – A sessão de julgamentos transcorreu sem ocorrências relevantes. No curso da sessão, as empresas inabilitadas através de seus representantes legais, deixaram a sessão de julgamento, abrindo mão de assinar os documentos posteriores, tais como atas e relatórios finais e de interporem recursos, firmando as declarações anexas.

O Pregoeiro solicitou ao(s) licitante(s) participante(s) o envio da(s) proposta(s) realinhada(s) com os valores finais negociados, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do encerramento da sessão, que ocorreu às 09:30 horas.

8) **ENCERRAMENTO** - Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

São João do Pacuí, 09 de Fevereiro de 2018.

ASSINAM:

PREGOEIRO OFICIAL: **Sebastião Gomes de Souza Júnior.**

EQUIPE DE APOIO:

Sandro Ramos Dourado Júlio Fagner Costa Guimarães Claudilene Alves Cardoso

PARTICIPANTES COM REPRESENTANTES LEGAIS NA SESSÃO:

F.S. Ribeiro Produtos Alimentícios - ME
11.960.562/0001-01
Vanilson Cardoso Castro - M8003295

Daniele Rodrigues Santos
11.439.255/0001-71
Daniele Rodrigues Santos -MG12336916

Comercial Super Box Ltda
05.855.672/0001-00
Hugo Leal da Silva - MG11402310

Daniel Soares de Oliveira
19.317.960/0001-08
Daniel Soares de Oliveira - MG15104873

**Publicado por:**
Júlio Fagner Costa Guimarães
**Código Identificador:**211645AF

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
### DECRETO Nº 6.850 DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE INSTALAÇÃO DE QUALQUER PONTO FIXO PARA A COMERCIALIZAÇÃO EM GERAL NO CARNAVAL 2018.

**DECRETO Nº 6.850**

Dispõe sobre a proibição de instalação de qualquer ponto fixo para a comercialização em geral no Carnaval 2018.

A Prefeita do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII e XVII, do Art. 90, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a previsão constante no Inciso I do Art. 35 e do Art. 77, ambos do Código de Posturas do Município; **considerando** a realização de reunião visando o planejamento para o "Carnaval São Lourenço – MG 2018 – Vem viver essa alegria! - #QuemAmaCuida", envolvendo os diversos setores da Prefeitura Municipal de São Lourenço; **considerando** a necessidade de garantir a livre circulação e a segurança dos foliões e expectadores do evento; **considerando** que cabe à Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Pública Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica terminantemente proibida a instalação de qualquer ponto fixo para a comercialização em geral nas áreas do Parque Municipal

Ilha Antônio Dutra, na Rua Professor Henrique José de Souza que dá acesso ao referido Parque Municipal Ilha Antônio Dutra, o Calçadão Rui Garcia Machado, o Calçadão Silvério Sanches Neto, a Praça João Lage e a Avenida Comendador Costa, no trecho compreendido entre as Ruas Dr. Cel. Ferraz e Av. Dr. Getúlio Vargas, com exceção das empresas vencedoras dos Processos Licitatórios, assim como as solicitações, via requerimentos, autorizadas anteriormente pela Gerência de Fiscalização de Posturas, a fim de possibilitar melhor circulação e segurança aos foliões e expectadores do evento.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 09 de fevereiro de 2018.

***CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA***
Prefeita Municipal

***JOSÉLIA DE LORENZO***
Secretária Municipal de Governo

**CSCFL/RLSC/rlsc**

**Publicado por:**
Vera Lucia Barbosa Sanita
**Código Identificador:**1E7EA481

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº 6.851 DISPÕE SOBRE INSTALAÇÃO DE GRADIS NO CALÇADÃO RUI GARCIA MACHADO NO CARNAVAL 2018**

**DECRETO Nº 6.851**

Dispõe sobre instalação de gradis no Calçadão Rui Garcia Machado no Carnaval 2018 e contém outras providências.

A Prefeita do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII e XVII, do Art. 90, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** o risco evidente da utilização desregrada do local nos dias de realização do evento "Carnaval 2018", visto que qualquer obstáculo que possa reduzir a circulação normal do Público no calçadão é contra indicada; **considerando** os riscos diante de evacuação do local, sendo imprescindível o gerenciamento e o controle do público, tendo em vista que o estreitamento das áreas pode comprometer o tempo de dispersão do público e acarretar prejuízos no tempo de resposta de atendimento das equipes de segurança pública e socorro; **considerando** a ocupação do local, onde resta pormenorizado o espaço mínimo necessário ao trânsito dos pedestres nos dias da realização do evento, qual seja, 03 (três) metros de cada lado, utilizando como base a banca de jornais, do calçadão livre de obstáculos e obstruções, assim como registra a necessidade da fiscalização ativa de posturas, para manutenção deste espaço por todo período do evento, em conformidade com o Art. 108, da Lei Complementar nº. 14/2015 e suas alterações; **considerando** que compete à Chefe do Poder Executivo Municipal dispor sobre a regulação do bom uso do espaço público;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica determinado o espaço mínimo necessário para o trânsito de pedestres de 03 (três) metros de cada lado, utilizando como base a banca de jornais, localizada no Calçadão Rui Garcia Machado, com a instalação de gradis de segurança visando a manutenção do espaço que deverá permanecer desobstruído de mesas, cadeiras, banners, cavaletes e afins, durante a realização do evento "Carnaval São Lourenço - MG 2018 – Vem viver essa alegria! - #QuemAmaCuida".

**§ 1º.** No caso de obstrução do espaço indicado neste artigo, poderá o infrator ser responsabilizado pelo dano causado por sua conduta, sem prejuízo das penalidades legalmente impostas em razão da indevida utilização do espaço público.

**§ 2º.** Fica concedida, de forma exclusiva, à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, a atuação referente à instalação de gradis de segurança, sendo vedada ao particular a utilização do item de segurança ou qualquer outro, no período da realização do evento, sem o prévio consentimento da citada Secretaria.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 09 de fevereiro de 2018.

***CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA***
Prefeita Municipal

***JOSÉLIA DE LORENZO***
Secretária Municipal de Governo

**CSCFL/RLSC/rlsc**

**Publicado por:**
Vera Lucia Barbosa Sanita
**Código Identificador:**B71ADE50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº 6.852 DISPÕE SOBRE AS NORMAS PARA REALIZAÇÃO DO "CARNAVAL SÃO LOURENÇO - MG 2018 – VEM VIVER ESSA ALEGRIA! - #QUEMAMACUIDA" E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº 6.852**

Dispõe sobre as normas para realização do "Carnaval São Lourenço - MG 2018 – Vem viver essa alegria! - #QuemAmaCuida" e contém outras providências.

A Prefeita do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII e XVII, do Art. 90, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que o Carnaval constitui uma festa que retrata a cultura nacional; **considerando** a necessidade de garantir a ordem e a segurança dos foliões e dos expectadores durante os dias de Carnaval; **considerando** os termos dos editais voltados à realização dos procedimentos licitatórios implementados pelo Poder Executivo Municipal para a realização do "Carnaval São Lourenço - MG 2018 – Vem viver essa alegria! - #QuemAmaCuida"; **considerando** que cabe a Chefe do Poder Executivo dispor sobre o funcionamento e a organização da Administração Municipal;

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**
**DOS ESPAÇOS UTILIZADOS E DOS HORÁRIOS**

**Art. 1º.** Ficam delimitados os seguintes pontos para realização do "Carnaval São Lourenço - MG 2018 – Vem viver essa alegria! - #QuemAmaCuida", no Município de São Lourenço:

**I –** parte central da cidade, compreendida pelos seguintes logradouros públicos: Praça João Lage, Estacionamento do Parque das Águas, Calçadão Rui Garcia Machado, Calçadão Silvério Sanches Neto, Avenida Comendador Costa, no trecho compreendido entre as Ruas Dr. Cel. Ferraz e Av. Dr. Getúlio Vargas e a Rua Wenceslau Braz, no trecho compreendido entre a Av. Dom Pedro II e a Rua Cel. José Justino, com término dos bailes, desfiles e demais festividades às 03h00min, não sendo admitido qualquer outra manifestação ou produção de ruído após o horário estabelecido, estando terminantemente proibida a prática de comércio ambulante de alimentos, bebidas e similares;
**II –** no Parque Municipal Ilha Antônio Dutra, no período de 09/02/2017 à 12/02/2017, com início das atividades carnavalescas no horário das 22h00min e término às 04h00min, não sendo admitido qualquer outra manifestação ou produção de ruído após o horário estabelecido, estando terminantemente proibida a prática de comércio ambulante de alimentos, bebidas e similares dentro de suas limítrofes, bem como na Rua Professor Henrique José de Souza, no trecho compreendido entre a entrada de acesso do Parque Municipal Ilha Antônio Dutra até a Praça do Rotary.

**CAPÍTULO II**
**DAS NORMAS PARA REALIZAÇÃO**

**Art. 2º.** Fica terminantemente proibida a comercialização de bebidas em recipientes de vidro, exceto no interior dos estabelecimentos comerciais localizados no Calçadão Rui Garcia Machado e nas áreas localizadas no Estacionamento do Parque das Águas, autorizadas através de Portarias, cujos proprietários deverão adotar as medidas necessárias para total segurança dos

**Continua folha 02**
**DECRETO Nº 6.852**
**Folha 02**

usuários de seus serviços, sendo vedada a utilização de vasilhames de vidro por parte dos foliões, dos artistas que farão apresentações, dos integrantes de blocos carnavalescos e das escolas de samba nas áreas constantes nos incisos I e II, do Art. 1º, deste Decreto, devendo ser dada ampla divulgação pela imprensa local e comunicado aos proprietários dos estabelecimentos comerciais instalados nas áreas centrais da cidade, delimitadas para a realização do evento e adjacências, bem como aos vencedores dos Processos Licitatórios.

**Art. 3º.** É expressamente proibida qualquer tipo de execução sonora por veículos de particulares, bem como por carros de som de propriedade de empresas legalmente constituídas para tal fim, e ainda, a instalação de caixas de som, senão por parte do Poder Executivo Municipal ou dos permissionários autorizados, nas áreas citadas nos incisos I e II, do Art. 1º, deste Decreto.

**Art. 4º.** O Poder Executivo Municipal divulgará na imprensa local e estabelecimentos comerciais, através de sua Assessoria de Comunicação Social e demais Secretarias e/ou Órgãos envolvidos, dicas de segurança e ações de autoproteção e demais serviços disponibilizados durante a realização do "Carnaval São Lourenço - MG 2018 – Vem viver essa alegria! - #QuemAmaCuida", visando assegurar a integridade de todos os participantes.

**Art. 5º.** O Poder Executivo Municipal procederá com solicitação oficial à Empresa de Transporte Coletivo, para que esta disponibilize ônibus para o final das festividades, de modo a conduzir todos os foliões aos seus bairros de origem.

**Art. 6º.** É expressamente proibida às bandas responsáveis pelas festividades de carnaval, a execução de músicas que incitem à violência e ou o desrespeito às autoridades, bem como as que façam apologia às drogas.

**Art. 7º.** O Poder Executivo Municipal procederá com a solicitação ao Comando da Polícia Rodoviária Federal, para fiscalização das rodovias de acesso ao Município nos dias do evento, em especial ao final das festividades, inclusive, com a utilização de "bafômetro".

**Art. 8º.** Fica expressamente proibido o embarque e desembarque de passageiros e o estacionamento de ônibus, microônibus e vans de fretamento eventual para o período de Carnaval 2018, registrados no Município para tal finalidade, bem como àqueles oriundos de outros municípios, nas seguintes áreas:

**I –** na Av. Dom Pedro II, no trecho compreendido entre a Rua Olavo Gomes Pinto e Av. Getúlio Vargas, neste sentido;
**II –** na Av. Getúlio Vargas, no trecho compreendido entre as Av. Dom Pedro II e Av. Comendador Costa, neste sentido;
**III –** na Av. Comendador Costa, no trecho compreendido entre a Av. Getúlio Vargas e a Dr. Olavo Gomes Pinto, neste sentido;
**IV** – na Rua Dr. Olavo Gomes Pinto, no trecho entre a Av. Comendador Costa e a Av. Dom Pedro II, neste sentido.

**Continua folha 03**

**DECRETO Nº 6.852**
**Folha 03**

**Art. 9º.** O acesso e a permanência sobre os trios elétricos durante o desfile de blocos carnavalescos que compõem a programação do "Carnaval São Lourenço - MG 2018 – Vem viver essa alegria! - #QuemAmaCuida", ficará restrito, somente, à equipe técnica e a pessoas devidamente autorizadas, em função do risco de acidentes devido a proximidade da rede de energia elétrica.

**Art. 10.** Caberá a Comissão Especial Fiscalizadora e a Comissão Especial de Apoio do Carnaval 2018, instituída através do Decreto nº. 6.801 de 09/01/2018, realizar a fiscalização e o cumprimento das determinações estabelecidas pelo Juiz de Direito da Vara Criminal e da Infância e da Juventude, desta Comarca, contidas na Portaria nº. 001/2018, que faz parte integrante do presente Decreto.

**Art. 11.** Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 09 de fevereiro de 2018.

***CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA***
Prefeita Municipal

***JOSÉLIA DE LORENZO***
Secretária Municipal de Governo

**CSCFL/RLSC/rlsc**

**Publicado por:**
Vera Lucia Barbosa Sanita
**Código Identificador:**9591CEB0

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
### EXTRATO CONTRATO 014/2018 - INEXIGIBILIDADE 006/2018

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contrato, Inexigibilidade nº 006/2018, Processo nº 0132/18, Chamamento Público nº 002/2017 - Contrato Administrativo nº 014/2018, Objeto: Contratação de pessoa física para prestação de serviços médicos de consultas e retornos, pelo período de 12 (doze) meses. Contratado: **"RAFAEL RODRIGUES GONTIJO.** Valor anual R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Vigência: 14 de fevereiro de 2018 a 13 de fevereiro de 2019.

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
***WALKER AMÉRICO OLIVEIRA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ligia Maria Torrano Freitas de Campos
**Código Identificador:**AAC507E4

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SENADOR CORTES

### COMISSÃAO DE LICITAÇÃO
### PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 31/2018

CERTIDÃO DE CANCELAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 31/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018

Prefeitura Municipal de Senador Cortes/MG. A comissão de licitação torna publico o cancelamento do processo de Licitação nº 31/2018, Pregão presencial nº 21/2018, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES, MESAS, ARMÁRIOS E CADEIRAS. Informações pelo tel. (32)3287-1153 ou na sede da prefeitura. Presidente da CPL.

Senador Cortes, 0 9 de fevereiro de 2018.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Graziela Marcia de Oliveira
**Código Identificador:**1536AEEB

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO PAL 08/2018 PP 06/2018

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG torna público, que realizará no dia 27/02/2018, às 09:00 horas, licitação na modalidade Pregão n° 006/2018, Processo 08/2018, tipo menor preço. Objeto AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA PARA TAPAR BURACOS NAS RUAS DANIFICADAS DENTRO DO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS. Maiores informações serão prestados de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas em sua sede, à Rua João dias da paixão, n°30 -centro – Serra Azul de Minas/mg ou pelo tel.: (038) 3547-1222) ou e-mail: licita@serraazuldeminas.mg.gov.br. O Edital do Processo supracitado estará disponível no site
http://serraazuldeminas.mg.gov.br/

***VALDINÉIA GONÇALVES NASCIMENTO.***
Pregoeira

**Publicado por:**
Valdinéia Gonçalves Nascimento
**Código Identificador:**B54D9B0D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SERRANIA

### PREFEITURA DE SERRANIA
### EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA**. Extrato Pregão Presencial nº 13/2018. Processo Licitatório nº 49/2018. OBJETO: Registro de Preços Para o futuro e eventual Aquisição de Óleo Diesel S10. Abertura dia 28/02/2018 às 10:00 horas. Edital no site www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 09 de fevereiro de 2018.

***FREDERICO HOLANDA CSIZMAR***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Frederico Holanda Csizmar
**Código Identificador:**546D4449

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

### LICITAÇÃO E COMPRAS
### EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº043/2015

| | |
|---|---|
| **AVISO** | |
| **RESUMO DE ADITIVO CONTRATUAL** | |
| O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual: | |
| Tipo/Motivo | **Aditivo Contratual Nº: 006/2018** |
| | **Prorrogação de Prazo Contratual** |
| | **Permanecem inalteradas as demais cláusulas e termos firmados no contrato nº 043/2015, não alteradas pelo presente termo** |
| Número Contrato Original | 043/2015 |
| Contratante | Município de Simão Pereira- MG |
| Contratado | **IVAN CHARLES DA FONSECA CHEBLI** |
| | CNPJ: 10590767/0001-71 |
| Objeto Resumido | Prestação de serviços que tem como objetivo a execução de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria à Secretária Municipal de Saúde do Município de Simão Pereira-MG. |
| Fundamento | Lei Federal n° 8.666/1993, Art. 65 § 1°, Inciso ll e Art. 57, § 1°, Inciso ll |
| Dotação Orçamentária | 339039002050010122000220059 – 000102 –Receita de Impostos e Transferência de Impostos de Saúde |
| Prazo | 01/01/2018 à 31/12/2018 |
| Valor | R$ 63.600,00 (setenta e três mil e seiscentos reais) - Global anual |
| | R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais) mensais |
| Data de assinatura | 20 de dezembro de 2017 |
| Signatário - Contratante | Antônio José Gonçalves da Silva - Prefeito Municipal |
| Signatário - Contratado | Ivan Charles da Fonseca Chebli – Empresário |

**Simão Pereira, 20 de dezembro de 2017**

***PATRÍCIA DE SOUZA OLIVEIRA***
Presidente da Comissão de Licitações

**Publicado por:**
Fernando Luiz Pires da Silva
**Código Identificador:**C589DDED

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE TAPIRA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo de Compra nº: 006/2018 - FMS
Modalidade: Pregão Presencial nº 004/2018
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA DIGITAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE "SEBASTIÃO VIEIRA PONTES" DESTE MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG.**

Obedecidos todos os procedimentos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, torna-se público o resultado e adjudicação da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de Menor
Preço Por Item:

**EMPRESA VENCEDORA:**
**ADEM MÉDICA DISTRIBUIDORA EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA** no valor total de **R$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais)**

**HOMOLOGO A PRESENTE LICITAÇÃO.**

Registre-se e cumpra-se.

Dê ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Tapira/MG, 07 de fevereiro de 2018.

***LILIANE MACHADO COSTA VENÂNCIO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Angela Nunes
**Código Identificador:**692179C7

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE TEIXEIRAS

### DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS** torna público o Processo n.º 008/2018, Pregão Presencial n.º 007/2018, RP nº 004/2018 para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR**. Entrega dia 22/02/2018 até as 09:00 horas. O edital encontra-se no site www.teixeiras.mg.gov.br.

Teixeiras/MG, 09/02/2018.

***ELIANE APARECIDA MEDINA***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Eliane Aparecida Medina
**Código Identificador:**7A40F180

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 001, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.**

PORTARIA 001, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

*Dispõe sobre prorrogação de prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2017.*

O Corregedor Geral do Município de Teófilo Otoni – MG, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Prefeito Municipal conforme Decreto nº 7641/2017 e tendo em vista o disposto no inciso V do art. 4º da Lei Municipal 6.209 de 16 de junho de 2011, e tendo em vista ainda o disposto no art. 58 da Lei Municipal 6.209/11,
CONSIDERANDO a impossibilidade de finalização dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar 007/17, pela Comissão Processante, dentro do prazo legal,

**RESOLVE:**

Art. 1º – **Prorrogar por 60 (sessenta)** dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar número 007/2017, instaurado pela Portaria 019 de 30 de outubro de 2017, publicada em 01 de novembro de 2017 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, página 110, disponível em **www.diariomunicipal.com.br/amm-mg**, conforme art. 58 da Lei Municipal 6.209/11, para a conclusão dos trabalhos, para apuração de responsabilidade funcional da Servidora, **EDILENE PEREIRA RAMOS PÊGO**, matrícula 93925, Cargo de Professor PIII, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário, entrando essa Portaria em vigor na presente data.

Art. 3º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teófilo Otoni, 09 de fevereiro de 2017.

***MANOEL MEDEIROS TEODORO***
Corregedor Geral do Município

**Publicado por:**
Jose Marcos Nascimento Magalhaes
**Código Identificador:**1315A0C0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 002, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.**

PORTARIA 002, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

*Dispõe sobre prorrogação de prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2017.*

O Corregedor Geral do Município de Teófilo Otoni – MG, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Prefeito Municipal conforme Decreto nº 7641/2017 e tendo em vista o disposto no inciso V do art. 4º da Lei Municipal 6.209 de 16 de junho de 2011, e tendo em vista ainda o disposto no art. 58 da Lei Municipal 6.209/11,
CONSIDERANDO a impossibilidade de finalização dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar 008/17, pela Comissão Processante, dentro do prazo legal,

**RESOLVE:**

Art. 1º – **Prorrogar por 60 (sessenta)** dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar número 008/2017, instaurado pela Portaria 020 de 30 de outubro de 2017, publicada em 01 de novembro de 2017 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, página 110/111, disponível em **www.diariomunicipal.com.br/amm-mg**, conforme art. 58 da Lei Municipal 6.209/11, para a conclusão dos trabalhos, para apuração de responsabilidade funcional da Servidora, **MARIA IRENE PEREIRA DA SILVA**, matrícula 104199, Cargo de Professor PI, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, exercendo suas funções na Escola Municipal Lizeta Ferreira de Oliveira, na Comunidade de Surucucu/Rio Pretinho.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário, entrando essa Portaria em vigor na presente data.

Art. 3º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teófilo Otoni, 09 de fevereiro de 2017.

***MANOEL MEDEIROS TEODORO***
Corregedor Geral do Município

**Publicado por:**
Jose Marcos Nascimento Magalhaes
**Código Identificador:**076E167A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 003, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018**

PORTARIA 003, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018

*Dispõe sobre prorrogação de prazo da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 005/2017.*

O Corregedor Geral do Município de Teófilo Otoni – MG, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Prefeito Municipal conforme Decreto nº 7641/2017 e tendo em vista o disposto no inciso V do art. 4º da Lei Municipal 6.209 de 16 de junho de 2011, e tendo em vista ainda o disposto no art. 58 da Lei Municipal 6.209/11,
CONSIDERANDO a impossibilidade de finalizar os trabalhos da Sindicância Administrativa Disciplinar 005/17, dentro do prazo legal,

**RESOLVE:**

art. 1º – **Prorrogar por 30 (trinta)** dias o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar número 005/2017, instaurada pela Portaria 026 de 23 de novembro de 2017, publicada em 01 de dezembro de 2017 publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, página 100, disponível em www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, para apuração de furto de rolo de tela, fio 16, de 1,50 de altura por 50,0 metros de comprimento, ocorrido no Canil Municipal.
art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário, entrando essa Portaria em vigor na presente data.

Art. 3º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teófilo Otoni, 09 de fevereiro de 2018.

***MANOEL MEDEIROS TEODORO***
Corregedor Geral do Município

**Publicado por:**
Jose Marcos Nascimento Magalhaes
**Código Identificador:**911EF5E4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 004, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018**

PORTARIA 004, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018

*Dispõe sobre prorrogação de prazo da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 006/2017.*

O Corregedor Geral do Município de Teófilo Otoni – MG, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Prefeito Municipal conforme Decreto nº 7641/2017 e tendo em vista o disposto no inciso V do art.

4º da Lei Municipal 6.209 de 16 de junho de 2011, e tendo em vista ainda o disposto no art. 58 da Lei Municipal 6.209/11,
CONSIDERANDO a impossibilidade de finalizar os trabalhos da Sindicância Administrativa Disciplinar 006/17, dentro do prazo legal,

**RESOLVE:**

art. 1º – **Prorrogar por 30 (trinta)** dias o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar número 006/2017, instaurada pela Portaria 027 de 23 de novembro de 2017, publicada em 01 de dezembro de 2017 publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, página 100/101, disponível em www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, para apuração de furto de ferramentas, ocorrido no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.
art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário, entrando essa Portaria em vigor na presente data.

Art. 3º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teófilo Otoni, 09 de fevereiro de 2018.

***MANOEL MEDEIROS TEODORO***
Corregedor Geral do Município

**Publicado por:**
Jose Marcos Nascimento Magalhaes
**Código Identificador:**42B40689

---

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**DECRETO Nº 7.762, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.**

**DECRETO Nº 7.762, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.**

*Dispõe sobre normas de credenciamento das instituições da rede educacional, consideradas como pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, Organização de Sociedade Civil, regularmente constituídas, mantenedoras de unidades educacionais privadas filantrópicas, localizadas no Município de Teófilo Otoni, e que tenham interesse em firmar com esta Administração Pública Municipal Termo de Colaboração para o atendimento educacional às crianças de zero a três anos – CRECHE e de quatro e cinco anos – PRÉ-ESCOLAR, primeira etapa da Educação Básica – Educação Infantil, conforme os critérios especificados a seguir.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Constituição Federal, capítulo III , Seção I – Da Educação, artigos 205 a 214, que estabelecem o direito à educação e a qualidade do ensino; na Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; na Resolução do CNE nº 5 de 17 de dezembro de 2009 que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil; na Resolução nº 02 de maio de 2016 do Conselho Municipal de Educação, que dispõe sobre autorização de funcionamento das Escolas de Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino de Teófilo Otoni; na Lei Municipal 5028/2002, que cria Sistema de Municipal de Ensino de Teófilo Otoni; no art. 37 da Constituição Federal que estabelece o princípio da administração pública, na Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O credenciamento de instituições e/ou suas mantenedoras de instituições educacionais privadas que sejam comunitárias, filantrópicas e confessionais, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, localizadas no Município de Teófilo Otoni, e que tenham interesse em firmar com esta Administração Pública Municipal, Termo de Colaboração para atendimento educacional da Educação Infantil às crianças de zero a três anos – CRECHE e de quatro e cinco anos – PRÉ-ESCOLAR, obedecerá as normas gerais deste Decreto.

**DO CREDENCIAMENTO**

**Art. 2º** - Credenciamento é ato do Secretário que confere à entidade mantenedora a possibilidade de Pactuação para atendimento de Educação Infantil: Creche e Pré-Escola.

**Art. 3º** - As instituições filantrópicas solicitarão o credenciamento, comprovando que possuem idoneidade e condições para manter as atividades educacionais que propiciem alcançar os objetivos constantes no plano de trabalho.

**Art. 4º** - São documentos obrigatórios a serem apresentados para a solicitação de credenciamento da mantenedora:
I - Requerimento do representante legal da entidade mantenedora dirigido ao Secretário Municipal de Educação;
II - Comprovação de propriedade do prédio ou prova de direto de sua utilização;
III - Laudo Técnico firmado por profissional registrado do CREA responsabilizando-se pelas condições de habitabilidade do prédio para o fim proposto;
IV - Projeto Político Pedagógico da Escola e Regimento Escolar atualizados;
V - Cópia do Estatuto da Mantenedora registrado em cartório e suas alterações;
VI - Comprovante de inscrição no CNPJ, demonstrando que a Instituição existe, no
mínimo, há um ano;
VII - Certidão de Débito Relativo a Créditos Tributários Federativos;
VIII - Certidão de Regularidade do CRF/FGTS;
IX - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
X - Relação nominal atualizada dos dirigentes da Instituição;
XI - Cópia de comprovante de endereço declarado;
XII - Declaração do representante legal da Instituição com a informação de que os
membros não incorrem em quaisquer vedações do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;
XIII – Declaração assinada pelo representante legal da instituição autorizando os Técnicos da Secretaria Municipal de Educação a realizar verificação **in loco** das condições de atendimento às crianças e outras informações necessárias ao monitoramento da Pactuação;
XIV – Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros;
XV – Portaria do Conselho Municipal de Educação autorizando o funcionamento para atendimento de Educação Infantil.

**Art. 5º** - As solicitações para credenciamento serão recebidas e analisadas por comissão específica nomeada pelo Secretário.

**Art. 6º** - O credenciamento de instituição escolar terá validade de até 05 (cinco) anos, prazo que constará do respectivo ato.

**Art. 7º** - A entidade deverá ter, no mínimo, um ano de existência com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

**Art. 8º** - A instituição deverá comprovar, através de portfólio, experiência prévia na realização de atividades educacionais na modalidade de ensino Educação Infantil.

**Art. 9º** - A instituição deverá ter capacidade técnica operacional para desenvolvimento das atividades previstas no plano de trabalho da Pactuação.

**Art. 10** - Se for constatada irregularidade na instituição, caberá apuração, com indicação de medidas saneadoras, sindicância e inquérito administrativo, podendo resultar em descredenciamento da mesma.

**Parágrafo Único –** Sanadas as irregularidades apontadas, a instituição poderá solicitar novo credenciamento, observadas as exigências deste Decreto.

**DAS VEDAÇÕES**

**Art. 11** - Ficará impedida de credenciar a instituição que:
I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, como previsto no inciso II e III ao art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14;
V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.
VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;
VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

**Art. 12** - Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

**DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO ESCOLAR**
**Art. 13** - As instituições de educação escolar terão que possuir condições adequadas à oferta pretendida conforme sua proposta pedagógica, observando:
I – organização e execução de suas atividades, em consonância com a legislação vigente;
II – pessoal docente e técnico-administrativo devidamente habilitado;
III – instalações físicas, material e equipamento didático-pedagógico adequados.

**Art. 14** - Os prédios escolares deverão observar as seguintes especificações:
I – sala de aula com área de, no mínimo, 1,5 m² por aluno, acrescido de espaço físico destinado a outros fins;
II – salas para biblioteca, laboratórios e, quando for o caso, salas de recursos didáticos e de oficinas pedagógicas;
III – salas para diretoria, secretaria, professores e especialistas de educação;
IV- dependências para preparo, guarda e distribuição de merenda escolar;
V – gabinetes sanitários, separados por sexo, para o pessoal docente e técnico-administrativo e adaptados para alunos, na proporção mínima de um sanitário para cada 50 (cinquenta) alunos, de forma a assegurar integridade física, psicológica e moral dos alunos;
VI – espaço destinado a recreio, com o mínimo de 2 m² por aluno e espaço para prática de Movimento compatível com a proposta pedagógica da escola;
VII – condições de acesso e atendimento aos alunos com deficiência.

**Art. 15** - O espaço destinado à prática de Movimento, desde que situado nas proximidades do prédio escolar, poderá ser decorrente de convênio ou contrato de permissão de uso de áreas.

**Art. 16** - O mobiliário deverá ser específico para cada ambiente e tipo de usuário e o acervo bibliográfico deverá ter:
I - obras específicas para uso dos alunos em volume e conteúdos curriculares apropriados a cada faixa etária;
II - obras específicas para uso dos professores;
III – obras para consulta da comunidade escolar, exemplares da legislação educacional pertinente, desde as Constituições Federal e Estadual, a Lei de Diretrizes e Bases, pareceres e resoluções do Conselho Nacional de Educação e do Conselho Estadual de Educação, ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, portarias do Ministério da Educação e do Desporto, leis federais e estaduais relativas aos cursos e modalidades de ensino ministrado, Resoluções, Pareceres e Decretos Municipais e Estatuto dos Servidores Municipais.

**Art. 17** – É expressamente vedado, de acordo com a Lei Estadual Nº 12.781 de 06/04/1998, à instituição cobrar da família beneficiada qualquer valor a título de alimentação, uniforme, material escolar, apostilas, higiene, limpeza, matrícula, mensalidade ou qualquer insumo ou serviço, pelos atendimentos subsidiados, dentro do horário de permanência, pelo Município por meio do Termo de Colaboração.

**Art. 18** – Após a divulgação do resultado dos julgamentos relativos aos documentos apresentados e da relação das instituições classificadas, a Comissão de Seleção Técnica, abrirá prazo de 05(cinco) dias úteis para recurso administrativo, devidamente fundamentado, a ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

**Parágrafo único** – A decisão sobre procedência ou improcedência do recurso será comunicada formalmente ao requerente em até 15(quinze) dias úteis contados a partir do recebimento do recurso.

**Art. 19 -** As entidades que responderem a todos os quesitos exigidos por este Decreto, estão regularmente credenciadas para pactuar com esta Secretaria, para atendimento de Educação Infantil.

**Art. 20 -** Para os efeitos deste Decreto, as expressões, Secretaria e Secretário designam, respectivamente, Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

**Art. 21** – Os casos não previstos neste Decreto, serão avaliados pela Comissão de Seleção Técnica para Credenciamento.

Teófilo Otoni, 08 de fevereiro de 2018.

***DANIEL BATISTA SUCUPIRA***
Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

**Publicado por:**
Weslei Gonçalves Chaves
**Código Identificador:**4CAB159A

---

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**DECRETO Nº 7.760, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2018.**

**DECRETO Nº 7.760, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2018.**

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por deslizamentos (COBRADE 11321).

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 82, inciso IX da Lei Orgânica e pelo inciso VI do artigo 8° da Lei Federal 12.608, de 10 de Abril de 2012,

**CONSIDERANDO** as fortes chuvas que se abateram sob nossa Cidade acarretaram inúmeros prejuízos materiais;

**CONSIDERANDO** que em decorrência dos danos, diversas famílias viram-se desabrigadas e sem estrutura de subsistência digna;

**CONSIDERANDO** que a situação de alta vulnerabilidade decorrente do impacto das fortes chuvas expõe as famílias atingidas ao risco de doenças, além do forte transtorno psicológico;

**CONSIDERANDO** que as intempéries acarretaram uma série de deslizamentos em diversas regiões e bairros da Cidade, sendo que as áreas afetadas poderão ter sua situação agravada com a continuidade das chuvas;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada Situação de Emergência por deslizamentos nas áreas do Município de Teófilo Otoni/MG, de acordo com a solicitação da Defesa Civil, em conjunto com a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e demais documentos pertinentes.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem junto à coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;

III – Suprimir Licenças e Outorgas que venham interferir no cronograma de execução de obras de natureza emergenciais.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir ou retardar suas obrigações, relacionadas com a segurança da população.

**Art. 4º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

**§ 1º**. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

**§ 2º**. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.** Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 7º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Teófilo Otoni/MG, 03 de Fevereiro de 2018.

***DANIEL BATISTA SUCUPIRA***
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

**Publicado por:**
Weslei Gonçalves Chaves
**Código Identificador:**2F200F51

---

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**DECRETO Nº 7.761, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2018.**

**DECRETO Nº 7.761, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2018.**

*Dispõe sobre Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 82, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,
**CONSIDERANDO** que segunda-feira, dia 12 de fevereiro de 2018 é véspera do feriado nacional de carnaval e quarta-feira, dia 14 de fevereiro de 2018 é quarta-feira de cinzas;
**CONSIDERANDO** que os órgãos estaduais decretaram ponto facultativo nos dias 12 e 14 de fevereiro 2018;

**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica decretado Ponto Facultativo nos dias 12/02/2018 e 14/02/2018 nas repartições públicas municipais.
**Art. 2º** Ficam excluídos dos artigos acima, os serviços essenciais de interesse da coletividade, tais como: Limpeza Pública, Cemitério, Pronto Socorro e Hospital Municipal e aqueles colocados à disposição para guarda ou plantão, bem como o serviço de fiscalização.
**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni, 03 de fevereiro de 2018.

***DANIEL BATISTA SUCUPIRA***
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

**Publicado por:**
Weslei Gonçalves Chaves
**Código Identificador:**E0B19566

---

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**DECRETO Nº 7.759, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.**

**DECRETO Nº 7.759, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.**

*Fixa Valor da Unidade Padrão Fiscal do Município de Teófilo Otoni-MG para o exercício de 2018.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 82, inciso IX da Lei Orgânica e Lei Complementar n° 32 de 19 de dezembro de 2002,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica fixado em R$ 2,47 (dois reais e quarenta e sete centavos), o valor da Unidade Padrão Fiscal do Município de Teófilo Otoni – UPFTO.

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário, entrando este decreto em vigor a partir de 01 de janeiro de 2018.

Teófilo Otoni, 02 de Janeiro de 2017.

***DANIEL BATISTA SUCUPIRA***
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

**Publicado por:**
Weslei Gonçalves Chaves
**Código Identificador:**2B130FD8

---

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**DECRETO Nº 7.758, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.**

**DECRETO Nº 7.758, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.**

*"Dispõe sobre apostilamento de servidor público municipal".*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI,** no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 82, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e com base no disposto no art. 32 da Lei Complementar nº. 01/1993 e,

**CONSIDERANDO** que o servidor abaixo preenche os requisitos legais previstos para obtenção do benefício de apostilamento, conforme respectivo processo administrativo;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica concedido apostilamento ao servidor **PATRICIA ZIMMERER MURTA,** matrícula 93664, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, que passará a perceber seu vencimento correspondente ao cargo comissionado de Assessor Técnico, a partir do dia 01 de agosto de 2017.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni, 02 de janeiro de 2018.

***DANIEL BATISTA SUCUPIRA***
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

**Publicado por:**
Weslei Gonçalves Chaves
**Código Identificador:**1F993C97

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**DECRETO Nº 7.756 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.**

**DECRETO Nº 7.756 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.**

*"Prorroga o prazo para pagamento integral do IPTU/2018 e dá outras providências".*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI,** no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 82, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal; e,

**CONSIDERANDO** novas queixas de atraso da entrega das guias para pagamento do IPTU de 2018;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica concedido o prazo para pagamento integral do IPTU/2018 com desconto de 10% (dez por cento) até o dia 12 de março de 2018.

**Paragrafo único.** Para realizar o pagamento com o desconto acima mencionado, deverá o contribuinte comparecer ao setor de rendas imobiliárias do município e requerer a emissão de nova guia.

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni, 02 de janeiro de 2018.

***DANIEL BATISTA SUCUPIRA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Weslei Gonçalves Chaves
**Código Identificador:**03C6A9AB

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**DECRETO Nº 7.755, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.**

**DECRETO Nº 7.755, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.**

*"Regulamenta a Art. 4º. § 2º. e 3º, da Lei Complementar no. 021/2002 e estabelece o IPCA-E acumulado para corrigir os tributos municipais e dá outras providências".*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei Complementar no 21, de 20 de dezembro de 2000,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido o IPCA-E – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial, acumulado em 2017, como índice de correção a ser aplicado sobre as taxas e todos os tributos municipais, sendo o reajuste de 2,95% .

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário, entrando este decreto em vigor a partir de 01 de janeiro de 2018.

Teófilo Otoni, 02 de janeiro de 2017.

***DANIEL BATISTA SUCUPIRA***
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

**Publicado por:**
Weslei Gonçalves Chaves
**Código Identificador:**01EA7BB8

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE TRÊS MARIAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2018**

Objeto: **Prestação de serviços de revisão com fornecimento de peças, em oficina autorizada de 60.000 km no veículo Frontier 2.5 SV 4x4 AT, placa PXI-5860 , a serviço da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, em atendimento à solicitação através da Divisão de Garagem e Oficina.** Homologo o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, adjudicando a empresa abaixo relacionada. Em rigorosa observância aos preceitos legais. **CARBEL JAPÃO VEÍCULOS LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº 23.396.997/0001-46**, no R$ 2.127,55 (Dois mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos). Notas de autorização de fornecimento nº.405 e 408/2018.

Publique-se.

Três Marias, 05 de fevereiro de 2018.

***ADAIR DIVINO DA SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
**Código Identificador:**A477DCE6

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**
**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2018 - PROCESSO N.º 002/2018**

O Município de Três Pontas/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em conformidade com o art. 31 e 32 da Lei Federal n.º 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público para formalização de parceria mediante termo de colaboração, a ser celebrada com a Associação Trespontana de Catadores de Materiais Recicláveis - ATREMAR, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.411.353/0001-59, de modo que se torna público a justificativa de inexigibilidade que está disponível na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e no sítio: www.trespontas.mg.gov.br.

Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Três Pontas, localizada na Praça Prefeito Francisco José de Brito, n.º 82, Centro, e posteriormente ser enviadas à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Três Pontas/MG, 05 de fevereiro de 2018

***JOSÉ GILENO MARINHO***
Secretário Municipal de Meio Ambiente.

**Publicado por:**
Sirlene Vitar da Silva
**Código Identificador:**CD3DBCC7

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**
**EXTRATOS DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – SEM EFEITO – PREGÃO Nº 001/2018 - PROCESSO Nº 005/2018**

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Prefeito, Sr. Luiz Roberto Laurindo Dias, torna público que decidiu tornar SEM EFEITO a publicação dos extratos de contratos de prestação de serviços referente ao processo em epígrafe, tendo em vista a REVOGAÇÃO do referido procedimento. Data da Circulação: Diário Oficial dos Municípios Mineiros, 26/01/2018 - Edição 2176, pág. 142.

TRÊS PONTAS (MG), 31 DE JANEIRO DE 2018

***LUIZ ROBERTO LAURINDO DIAS***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Erika Mesquita
**Código Identificador:**18124879

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**
**EXTRATO DE TERMO DE FILIAÇÃO**

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.167/0001-88 e União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME/MG, inscrita no CNPJ sob o n° 23.840.622/0001-23. Objeto: contribuir para a melhoria da educação básica no Estado de Minas Gerais, em especial oferecendo suporte técnico-pedagógico na gestão educacional do MUNICÍPIO. Valor: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). Vigência: 02/02/2018 a 31/12/2018.

**Publicado por:**
Sirlene Vitar da Silva
**Código Identificador:**655C4ACD

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**
**AVISO DE ALTERAÇÃO – PREGÃO Nº 118/2017 – PROCESSO Nº 1360/2017**

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Sirlene Vitar da Silva, torna pública torna pública aos interessados que ocorreram **ALTERAÇÕES no Edital** da abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante Sistema de Registro de Preços, para **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Diagnóstico por Imagem.** O Adendo ao Edital contendo as alterações estará à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas e no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão foi prorrogada para às 09 horas do dia 27 de fevereiro de 2018, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

***SIRLENE VITAR DA SILVA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Erika Mesquita
**Código Identificador:**FFA0014A

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
**HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2018.**

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o objeto do Pregão Presencial 005/2018 – Processo Licitatório nº 013/2018, realizado no dia 09 de fevereiro de 2018, referente a Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em Locação de Máquinas Pesadas, para execução de serviços de manutenção em atendimento à demanda da Autarquia em favor da empresa Dalmo José de Oliveira Cunha, inscrita no CNPJ sob o nº 64.453.103/0001-90, o item 02 (Locação de Retroescavadeira), sendo o valor total registrado de R$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais).

Três Pontas – MG, 09 de fevereiro de 2018.

***AFONSO JOSÉ DE CARVALHO FIGUEIREDO***
Diretor do SAAE.

**Publicado por:**
Leína de Oliveira Bessa Gomes
**Código Identificador:**4571E878

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE TUPACIGUARA

**CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**
**EXTRATO DE CONTRATO TERMO ADITIVO**

A Câmara Municipal de Tupaciguara torna público – o **6º termo aditivo ao contrato de prestação de serviços 004/2015** de empresa de Informática para prestação de serviços de locação de sistemas de informática de Administração em Gestão Pública, decorrente do processo de Licitação nº: 01/2015 Pregão nº: 01/2015. Contratado: **SONNER SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA**.Valor: R$ 31.377,17 (Trinta e Um Mil e Trezentos e Setenta e Sete Reais e Dezessete Centavos). Vigência 01/02/2018 a 31/12/2018. Dotação: 01.01.01.01.031.0001.2902.3.3.90.39.00. **6° termo aditivo ao contrato de prestação de serviços 007/2015** de locação de imóvel urbano, decorrente do processo de compra 042/2015. Contratado: **FERNANDO PRUDENTE DE ANGELIS.** Valor: 11.615,67 (Onze Mil Seiscentos e Quinze Reais e Sessenta e Sete Centavos). Vigência 01/02/2018 a 31/12/2018. Dotação: 01.01.01.01.031.0001.2902.3.3.90.36.00.

**Publicado por:**
Ana Cláudia Mira Storti
**Código Identificador:**2E07305C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2018**

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2018 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS NA CONFECÇÃO DA MERENDA ESCOLAR NO ANO DE 2018, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. CONTRATADA: AILTON HIPÓLITO DE MOURA ME - CNPJ Nº. 24.941.004/0001-32 - VALOR:R$132.953,80 - VIGÊNCIA: 08/02/2018 - 31/12/2018 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.03.02.12.361.0004.2.0039.3.3.90.30 - MANUT. ATIV. PROG. DE ALIM. ESCOLAR - PNAE - 01.0001.0001.0001- TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PNAE - FICHA 161 - 02.03.02.12.361.0004.2.0039.3.3.90.30 - MANUT. ATIV. PROG. DE ALIM. ESCOLAR - PNAE -

01.0044.0044.0044- TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PNAE - FICHA 161.

***CARLOS ALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Livia Rosa da Silva Santana
**Código Identificador:**B3FB4F27

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 015/2018**

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 015/2018 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS NA CONFECÇÃO DA MERENDA ESCOLAR NO ANO DE 2018, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. CONTRATADA: LM COMÉRCIO LTDA ME - CNPJ Nº. 05.788.495/0001-39 - VALOR: R$248.198,80 - VIGÊNCIA: 06/02/2018 - 31/12/2018 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.03.02.12.361.0004.2.0039.3.3.90.30 - MANUT. ATIV. PROG. DE ALIM. ESCOLAR - PNAE - 01.0001.0001.0001- TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PNAE - FICHA 161 /
02.03.02.12.361.0004.2.0039.3.3.90.30 - MANUT. ATIV. PROG. DE ALIM. ESCOLAR - PNAE - 01.0044.0044.0044- TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PNAE - FICHA 161.

***CARLOS ALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Livia Rosa da Silva Santana
**Código Identificador:**08CBA617

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA**

**Processo Administrativo nº. 012/2018 – Pregão Presencial nº. 005/2018 – Sessão Pregão Presencial**
Data da Abertura: 08/02/2018
Abertura da Sessão: 14h00
Objeto: Aquisição de hortifrutigranjeiros para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Tupaciguara, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.
Empresa participante: **Ailton Hipólito de Moura - ME** Empresa Vencedora: **Ailton Hipólito de Moura - ME**

***LÍVIA ROSA DA SILVA SANTANA***
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Livia Rosa da Silva Santana
**Código Identificador:**D2E73994

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018**

Nos termos demonstrados no Mapa de Apuração do procedimento licitatório nº. 010/2018, modalidade Pregão Presencial nº. 003/2018 objetivando a **aquisição de carnes e embutidos para suprir as necessidades do Município de Tupaciguara nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ADJUDICO** os itens para a empresa **Casa de Carnes Martins e Dias Ltda ME** pelo valor de R$146.698,50 (cento e quarenta e seis mil, seiscentos e noventa e oito reais e cinqüenta reais).

***CARLOS ALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Livia Rosa da Silva Santana
**Código Identificador:**0DBBEFFD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018**

Tendo por base o resultado classificatório demonstrado no quadro de resumo de licitação do resultado de julgamento do procedimento licitatório nº 010/2018, modalidade Pregão Presencial nº. 003/2018 objetivando a **aquisição de carnes e embutidos para suprir as necessidades do Município de Tupaciguara nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência,** o qual foi conduzido de acordo com a Lei nº. 8.666/93 determino a **HOMOLOGAÇÃO** dos itens para a empresa **Casa de Carnes Martins e Dias Ltda ME** pelo valor de R$146.698,50 (cento e quarenta e seis mil, seiscentos e noventa e oito reais e cinqüenta reais).

***CARLOS ALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Livia Rosa da Silva Santana
**Código Identificador:**27DE9F2C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2018**

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2018, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2018 OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DIVERSOS NA ÁREA DE ARQUITETURA, URBANISMO E PAISAGISMO NO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA, CONFORME CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. A SESSÃO DE CREDENCIAMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES SERÁ REALIZADA NO DIA 28/02/2018 ÀS 14:00 NA SALA DE REUNIÕES DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO LOCALIZADO NO SEGUNDO PISO DO CENTRO ADMINISTRATIVO. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO TELEFONE 34.3281-0057 OU PELO EMAIL CPLTUPACIGUARA2017@GMAIL.COM. EDITAL ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA PÁGINA *www.tupaciguara.mg.gov.br.*

***CARLOS ALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Livia Rosa da Silva Santana
**Código Identificador:**151F1F5D

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2017, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG E A PESSOA FISICA JOSÉ ALIXANDRE ALVES.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.885/0001-42, estabelecida na Rua dos Esportes, 63 – Centro – Vargem Grande do Rio Pardo, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Virgilio Tacito Penalva Costa, doravante denominado

**CONTRATANTE**, e a pessoa física **JOSÉ ALIXANDRE ALVES**, sediada a Rua Balbino, 100 – Centro – Vargem Grande do Rio Pardo/MG, inscrita no CPF sob o nº 430.801.976-15, doravante denominado **CONTRATADO,** tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 051/2017 – DISPENSA 022/2017, resolvem aditar este termo ao contrato nº 070/2017, firmado em 27 de abril de 2017, na forma abaixo: referente à Licitação Dispensa nº 022/2017 – Processo 051/2017, mediante sujeição às seguintes clausulas contratuais:
CLAUSULA PRIMEIRA: DOS DOCUMENTOS
Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo nº 051/2017.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 070/2017, referente a locação de imóvel localizado na Rua Vicente Viana, 302 – Centro, destinado a instalação um anexo da Secretaria de Saúde do município de Vargem Grande do Rio Pardo/MG.

CLAUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogado por 12 (Doze) meses, a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2018 estendendo-se até 31 de dezembro de 2018.

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

CLAUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas as demais clausulas e condições do contrato originário, naquilo que não constrangem o presente aditivo.

CLAUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
O contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial dos municípios mineiros, conforme determina o parágrafo único, art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Rio Pardo de Minas, Estado de Minas, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer duvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (Duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam à cumpri-lo.

Vargem Grande do Rio Pardo/MG, 20 de dezembro de 2017

***PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO***
Contratante

***JOSÉ ALIXANDRE ALVES***
Contratado

TESTEMUNHAS:

01)_____
CPF nº

02)_____
CPF nº

**Publicado por:**
Julio Lopes Perreira
**Código Identificador:**8E171C7B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2017, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG E A PESSOA FISICA CUSTODIA APARECIDA BRAZ AMORIM SANTOS.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.885/0001-42, estabelecida na Rua dos Esportes, 63 – Centro – Vargem Grande do Rio Pardo, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Virgilio Tacito Penalva Costa, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a pessoa física **CUSTODIA APARECIDA BRAZ AMORIM SANTOS**, sediada a Rua Gregoria Braz, 213 – Centro – Vargem Grande do Rio Pardo/MG, inscrita no CPF sob o nº 887.739.146-49, doravante denominado **CONTRATADO,** tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 048/2017 – DISPENSA 019/2017, resolvem aditar este termo ao contrato nº 067/2017, firmado em 27 de abril de 2017, na forma abaixo: referente à Licitação Dispensa nº 019/2017 – Processo 048/2017, mediante sujeição às seguintes clausulas contratuais:
CLAUSULA PRIMEIRA: DOS DOCUMENTOS
Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo nº 048/2017.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 067/2017, referente a locação de imóvel localizado na Rua Paracatu, 270 – Sagrada Familia - Taiobeiras, destinado a instalação da Casa de apoio a estudantes.

CLAUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogado por 12 (Doze) meses, a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2018 estendendo-se até 31 de dezembro de 2018.

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

CLAUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas as demais clausulas e condições do contrato originário, naquilo que não constrangem o presente aditivo.

CLAUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
O contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial dos municípios mineiros, conforme determina o parágrafo único, art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Rio Pardo de Minas, Estado de Minas, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer duvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (Duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam à cumpri-lo.

Vargem Grande do Rio Pardo/MG, 20 de dezembro de 2017

***PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO***
Contratante

***CUSTODIA APARECIDA BRAZ AMORIM SANTOS***
Contratado

TESTEMUNHAS:

01)_____
CPF nº

02)_____
CPF nº

**Publicado por:**
Julio Lopes Perreira
**Código Identificador:**01CAED6F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE VESPASIANO

### COMPRAS E LICITAÇÕES
### PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO. PROCESSO Nº14/2018 – DISPENSA Nº004/2018. RATIFICAÇÃO

DAS PARTES: Município de Vespasiano e Blackjack Digital LTDA – ME. Objeto: Contratação de empresa jornalística para publicação dos atos oficiais. Valor: R$30.000,00. Art. 24, IV da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**
Carolina Charine Valadares
**Código Identificador:**554C32FF

### COMPRAS E LICITAÇÕES
### PREFEITURA DE VESPASIANO. PL Nº 016/2018 - PE Nº 004/2018. AVISO DE LICITAÇÃO

**OBJETO:** Aquisição de material de copa e cozinha (pratos). Início de acolhimento de proposta: Às 08h do dia 27/02/2018; As propostas serão recebidas até às 09 horas do dia 01/03/2018; Início da sessão de disputa de preços: 10h do dia 01/03/2018. Edital disponível nos sites www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

**Publicado por:**
Carolina Charine Valadares
**Código Identificador:**316C95D9

### COMPRAS E LICITAÇÕES
### PREFEITURA DE VESPASIANO. PL Nº 232/2017 – INEX Nº 018/2017

A CPL julga credencias QUANTUM WEB TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. e ZETRASOFT LTDA. e sorteada e classificada em 1º lugar a credenciada QUANTUM WEB TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

**Publicado por:**
Carolina Charine Valadares
**Código Identificador:**7CA1304E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### PUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO 13/2018.

**O MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA,** por intermédio de sua **CPL**, torna público que realizará PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 36/2018, PREGÃO 13/2018, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA TÉCNICA NO RAMO DA ENGENHARIA CIVIL E LEVANTAMENTOS TOPOGRAFICOS NO ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA M. OBRAS, MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA-MG.**, abertura **dia** 28 **de Fevereiro de 2018 às 09:00 hs** na Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro.

Maiores esclarecimentos serão prestados no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro, de 2a a 6a feira, de 07:00 às 11:00 e das 13 horas às 17:00 horas- Fone: (0XX33) 3736 – 1100 , onde o Edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos.

***DENISE FONSECA DE SOUZA***
Diretora do Departamento de Licitações

**Publicado por:**
Denise Fonseca de Souza
**Código Identificador:**AB9425C2

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

### PREGÕES
### EXTRATO DE CONTRATO 009/2018

**Extrato de Contrato**

**Contrato n° 009/2018**
**Licitação n° 016/2018**
**Modalidade de Dispensa n° 009/2018**

**Prefeitura Municipal de Volta Grande**
**Partes:** Prefeitura Municipal de Volta Grande e Flavio Campos - ME
**CNPJ/CPF:** 10.685.754/0001-86 **Empresa localizada na** Rua Jose Batista Medeiros n° 32 Bairro: Centro **Cidade**: Volta Grande **UF**: MG **Cep**: 36.720-000

**Objeto:** Prestação de serviços de Eletricista para manutenção preventiva, corretiva e reforma das instalações elétricas predial, no reparo dos quadros elétricos no Galpão da Sec. de Obras Meio Ambiente e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Volta Grande, pelo período de 30 (trinta) dias. Não incluindo o fornecimento de materiais necessários para execução dos serviços.

| Descrição | Marca | Und. | Quant. | Valor | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA PARA SECRETARIA DE OBRAS, PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS | N/A | sv | 1,00 | 1.880,00 | 1.880,00 |

**Valor:** R$ 1.880,00
**Vigência:** 08/03/2018
**Dotação Orçamentária**

| Dotação | Fonte | Descrição | Valor |
|---|---|---|---|
| 3.3.90.39.00.2.03.00.15.451.0004.2.0019 | 00.01.01 | DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO | R$ 2.120,00 |
| TOTAL | | | **R$ 2.120,00** |

Data da Assinatura 06/02/2018

***JORGE LUIZ GOMES DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Altair Denirio
**Código Identificador:**51A9661D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
### TOMADA DE PREÇO 00001/2018

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro Municipal, tornar público a realização dos seguintes procedimentos licitatórios:

PRC 00021/2018 – Tomada de Preço nº 00001/2018.
**Objeto:** Contratação de empresa para adequação e reforma da Praça Joaquim Amarante, no centro desta Cidade de acordo com o contrato de financiamento BDMG/BF nº 241.060/18.
**Data:** 07/03/2018 – 10h00min.

-Os Editais dos Processos Licitatórios estão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo telefone (35)3575-1578, ou pelo e-mail

licitacaldas@gmail.com.

Caldas/MG, 12 de fevereiro de 2018.

***ULISSES S. P. GUIMARÃES BORGES,***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline Galdino
**Código Identificador:**C681BFCB

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 17/2018

**EDITAL RESUMIDO**

**Processo nº: 17/2018**
**Modalidade: Pregão**
**Edital nº: 12/2018**
**Tipo: Menor Preço Por Item**

**Objeto:** Aquisição de material didático para montagem de KITS ESCOLARES, para uso dos alunos da Educação Básica.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 27 de fevereiro de 2018 às 09:00 hs,** no departamento de compras sito na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, e-mails:
licitacao@patrocinio.mg.gov.br e
licitaptc@patrocinio.mg.gov.br. Telefone (34) 3839-1800 ramais: 203, 244 e 484.

Patrocínio-MG, 7 de fevereiro de 2018.

***LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Fábio Moura e Oliveira
**Código Identificador:**CC807727

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 18/2018

**EDITAL RESUMIDO**

**Processo nº: 18/2018**
**Modalidade: Pregão**
**Edital nº: 13/2018**
**Tipo: Menor Preço Por Item**
**Objeto:** Contratação de serviços de arbitragem esportiva para Campeonatos Esportivos Municipais.
A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 27 de fevereiro de 2018 às 14:00 horas**, no departamento de compras sito na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.
Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, e-mails:
licitacao@patrocinio.mg.gov.br e
licitaptc@patrocinio.mg.gov.br. Telefone (34) 3839-1800 ramais: 203, 244, 268 e 484.

Patrocínio-MG, 7 de fevereiro de 2018.

***LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Fábio Moura e Oliveira
**Código Identificador:**79D9F49A

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 19/2018

**EDITAL RESUMIDO**

**Processo nº: 19/2018**
**Modalidade: Pregão**
**Edital nº: 14/2018**
**Tipo: Menor Preço Por Item**

**Objeto:** Aquisição de veículos tipo PICK UP e veículo adaptado para transporte imunobiológico, tipo FURGÃO.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 28 de fevereiro de 2018 às 09:00 horas**, no departamento de compras sito na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, e-mails:
licitacao@patrocinio.mg.gov.br e
licitaptc@patrocinio.mg.gov.br. Telefone (34) 3839-1800 ramais: 203, 244, 268 e 484.

Patrocínio-MG, 9 de fevereiro de 2018.

***LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Fábio Moura e Oliveira
**Código Identificador:**D7E7C7CD

### PROCURADORIA MUNICIPAL
### DECRETO N° 3.461

**DECRETO N° 3.461 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.**

ALTERA O DECRETO Nº 2.941 DE 10 DE JULHO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município de Patrocínio
CONSIDERANDO a Ação de Desapropriação proposta pelo Município de Patrocínio em face de Espólio de Joaquim Ferreira, autos nº 0481.13.009510-4,
CONSIDERANDO a r. decisão judicial proferida às fls. 96 dos autos nº 0481.13.009510-4 que determinou a alteração do Decreto nº 2.941 de 10 de julho de 2013
**D E C R E T A**:
**Art. 1**° - Fica alterado o artigo 1º do Decreto nº 2.941 de 10 de julho de 2013, passando o mesmo a ter a seguinte redação:
"Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, o seguinte imóvel com o proprietário e nº de matrícula identificado:
Uma faixa de terreno de um imóvel urbano, denominado setor 10, quadra 005, lote 0235, sublote 000, com área total de 91,24 m², de frente para a Rua Pedro Jacinto Filho, 1.068, Bairro Marciano Brandão, Patrocínio – MG, de propriedade dos herdeiros do Senhor

Joaquim Ferreira, matrícula nº 3.763, Livro 2-N, fls. 176 do SRI local."
**Art. 2**° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 08 de fevereiro de 2018.

***DEIRÓ MOREIRA MARRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fábio Moura e Oliveira
**Código Identificador:**37D16262

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

### COMPRAS E LICITAÇÕES
### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

**AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2018**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2018**
O MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS – MG, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, faz saber que estará realizando licitação no dia 26/02/2018, às 09:30 hrs, sala da COPEL localizada na Avenida Rio Amazonas, nº 700, Centro, Serra dos Aimorés – Minas Gerais, na modalidade Pregão Presencial nº 004/2018, do tipo**MENOR PREÇO POR ITEM,**Regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei 8.666/1993, Decreto Municipal nº 012/13, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014. Objetivando a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PARAFORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DEPARTAMENTOS, ESCOLAS, CRECHE E PROGRAMAS SOCIAIS.**O edital poderá ser adquirido no sitewww.pmsa.mg.gov.br, ou no endereço acima citado.

Serra dos Aimorés – Minas Gerais – 08/02/2018.

***DENIZE LAGO PINTO SANTANA***
Pregoeira Oficial

***IRAN PACHECO CORDEIRO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Denise Lago Pinto Santana
**Código Identificador:**8C7CBE71

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório 003/2018 Pregão Presencial nº. 02/2018 Registro de Preços Nº 01/2018 – Registro de Preços para eventual contratação de empresa, com o objetivo de fornecimento (parcelado) de Gêneros Alimentícios em Manutenção ao Programa Municipal de Merenda Escolar, diversas Secretarias e convênios, de acordo com o quantitativo estimado e condições de fornecimento no Termo de Referência.
O Prefeito Municipal, WARLEM ANTONIO JOSE BARBOSA, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve homologa-lo, com os valores estimados das empresas abaixo relacionadas.

| PROPONENTE | VR GLOBAL ESTIMADO |
|---|---|
| ANDREA ORNELAS DA SILVA – ME | R$ 146.350,70 |
| JOÃO VICENTE MÁXIMO ALECRIM – ME | R$ 100.821,00 |
| SANDRA BORGES DIAS – MEI | R$ 111.712,20 |
| SUPERMERCADO UNIVERSAL LTDA – ME | R$ 227.875,50 |

Setubinha, 09 de Fevereiro de 2018.

***WARLEM ANTONIO JOSÉ BARBOSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ademar Alves dos Santos
**Código Identificador:**63F50570

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### PREFEITURA VAZANTE - AVISO PREGÕES 10 E 11-2018

Prefeitura Municipal de Vazante/MG - Aviso de Licitação: Pregão Presencial nº. 10/2018, critério de julgamento: menor preço por item. Objeto: Aquisição de leitor, microchip e aplicador de microchip, para identificação eletronica de animais. Protocolo dos Envelopes: até as 09:00 do dia 26/02/18. Credenciamento, Abertura e Disputa de lances: dia 26/02/18, às 9h10min, na sala de reuniões da CPL. O Edital poderá ser retirado no site: www.vazante.mg.gov.br, tópico *Editais e Licitações,* solicitado pelo e-mail licitacao@vazante.mg.gov.br, sem ônus ou ainda adquirido na Prefeitura Municipal mediante o pagamento de R$15,00, correspondente ao custo das cópias reprográficas.

Vazante, 09/02/18

***RENATA CRISTINA CAIXETA***
Pregoeira.

Prefeitura Municipal de Vazante/MG - Aviso de Licitação: Pregão Presencial nº. 11/2018, critério de julgamento: menor preço por item. Objeto: Aquisição de livros para Bibliotecas das Escolas Municipais. Protocolo dos Envelopes: até as 09:00 do dia 27/02/18. Credenciamento, Abertura e Disputa de lances: dia 27/02/18, às 9h10min, na sala de reuniões da CPL. O Edital poderá ser retirado no site: www.vazante.mg.gov.br, tópico *Editais e Licitações,* solicitado pelo e-mail licitacao@vazante.mg.gov.br, sem ônus ou ainda adquirido na Prefeitura Municipal mediante o pagamento de R$15,00, correspondente ao custo das cópias reprográficas.

Vazante, 09/02/18

***RENATA CRISTINA CAIXETA***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Claudia Regina Ferreira
**Código Identificador:**6C653458

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### SUSPENDER "SINE DIE" A LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG:** Referente Processo 12/2018 - Pregão Presencial nº 05/2018 Objeto: Aquisição de Veículos novos, zero km. A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, torna público e para conhecimento das licitantes e de quem mais interessar possa, que considerando a necessidade de adequações do edital, Decide Suspender, "sine die", a referida Licitação. Após os ajustes necessários, será marcada nova data com as informações do novo dia e horário de abertura.

Vazante, 09/02/18

***RENATA CRISTINA CAIXETA***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Claudia Regina Ferreira
**Código Identificador:**F35FC012

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ARCOS**

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PROCESSO SELETIVO 001/2017

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA PREFEITURA DE ARCOS - EDITAL 001/2017

CLASSIFICAÇÃO FINAL - AMPLA CONCORRÊNCIA

| Cargo | Classificação | Nome | Nº Inscrição | Objetiva | Títulos | Total | Conhec. Específicos | Língua Portuguesa | Matemática | Noções de Administração Pública, Ética e Cidadania | Data de Nascimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Ajudante de Serviço Público | 1 | JOSE CLAUDIO DA SILVA | 5540 | 60,00 | 6,00 | 66,00 | 0,00 | 32,00 | 28,00 | 0,00 | 08/12/1974 |
| Ajudante de Serviço Público | 2 | LUIS CARLOS BARBOSA | 2542 | 60,00 | 0,00 | 60,00 | 0,00 | 32,00 | 28,00 | 0,00 | 14/09/1962 |
| Ajudante de Serviço Público | 3 | CRISTIANE PAIM FERREIRA OLIVEIRA | 5945 | 56,00 | 4,00 | 60,00 | 0,00 | 32,00 | 24,00 | 0,00 | 05/04/1979 |
| Ajudante de Serviço Público | 4 | MARCOS ANTONIO SILVA | 3719 | 60,00 | 0,00 | 60,00 | 0,00 | 32,00 | 28,00 | 0,00 | 22/01/1980 |
| Ajudante de Serviço Público | 5 | DHIEGO ALVES VIEIRA | 3514 | 60,00 | 0,00 | 60,00 | 0,00 | 32,00 | 28,00 | 0,00 | 08/08/1991 |
| Ajudante de Serviço Público | 6 | RODRIGO VASCONCELOS VELOSO | 9255 | 60,00 | 0,00 | 60,00 | 0,00 | 32,00 | 28,00 | 0,00 | 12/11/1996 |
| Ajudante de Serviço Público | 7 | EDER JOSE RAMOS | 4699 | 52,00 | 6,00 | 58,00 | 0,00 | 28,00 | 24,00 | 0,00 | 23/04/1982 |
| Ajudante de Serviço Público | 8 | ANDREA FERREIRA DE BRITO FRIAS | 9109 | 52,00 | 6,00 | 58,00 | 0,00 | 24,00 | 28,00 | 0,00 | 06/09/1974 |
| Ajudante de Serviço Público | 9 | GERALDO CLARET DA SILVA | 8656 | 56,00 | 1,00 | 57,00 | 0,00 | 28,00 | 28,00 | 0,00 | 05/02/1963 |
| Ajudante de Serviço Público | 10 | CARLOS ROCA PESSOA | 9082 | 56,00 | 0,00 | 56,00 | 0,00 | 28,00 | 28,00 | 0,00 | 02/11/1955 |
| Ajudante de Serviço Público | 11 | ANTONIO CARLOS DOS SANTOS GONCALVES | 1882 | 56,00 | 0,00 | 56,00 | 0,00 | 32,00 | 24,00 | 0,00 | 10/07/1971 |
| Ajudante de Serviço Público | 12 | REGINALDO MENDONCA BORGES | 1943 | 56,00 | 0,00 | 56,00 | 0,00 | 28,00 | 28,00 | 0,00 | 02/11/1980 |
| Ajudante de Serviço Público | 13 | RENATO JUNIOR BENTO | 5587 | 48,00 | 6,00 | 54,00 | 0,00 | 24,00 | 24,00 | 0,00 | 04/03/1982 |
| Ajudante de Serviço Público | 14 | MARCOS JULINHO DE CAMPOS | 5657 | 52,00 | 0,00 | 52,00 | 0,00 | 28,00 | 24,00 | 0,00 | 17/05/1986 |
| Ajudante de Serviço Público | 15 | ELIAMARA APARECIDA FELICIANO | 1647 | 52,00 | 0,00 | 52,00 | 0,00 | 28,00 | 24,00 | 0,00 | 05/02/1993 |
| Ajudante de Serviço Público | 16 | MARIA SOARES RODRIGUES | 6291 | 52,00 | 0,00 | 52,00 | 0,00 | 24,00 | 28,00 | 0,00 | 02/02/1961 |
| Ajudante de Serviço Público | 17 | JOSE LUCIO MACHADO | 6010 | 48,00 | 3,00 | 51,00 | 0,00 | 20,00 | 28,00 | 0,00 | 20/12/1968 |
| Ajudante de Serviço Público | 18 | LUIS CARLOS FERREIRA | 4776 | 44,00 | 6,00 | 50,00 | 0,00 | 20,00 | 24,00 | 0,00 | 14/05/1985 |
| Ajudante de Serviço Público | 19 | IOLENITA ALVES RESENDE | 10062 | 48,00 | 0,00 | 48,00 | 0,00 | 24,00 | 24,00 | 0,00 | 20/07/1963 |
| Ajudante de Serviço Público | 20 | MARLI RODRIGUES CORREA DAMASCENO | 1488 | 48,00 | 0,00 | 48,00 | 0,00 | 24,00 | 24,00 | 0,00 | 21/09/1973 |
| Ajudante de Serviço Público | 21 | SELMA APARECIDA PEDROSO | 10279 | 48,00 | 0,00 | 48,00 | 0,00 | 24,00 | 24,00 | 0,00 | 19/12/1975 |
| Ajudante de Serviço Público | 22 | EDUARDO RIBEIRO DE CASTRO | 9019 | 48,00 | 0,00 | 48,00 | 0,00 | 24,00 | 24,00 | 0,00 | 19/10/1985 |
| Ajudante de Serviço Público | 23 | SAYMON TOMAS OLIVEIRA CAMPOS | 1850 | 48,00 | 0,00 | 48,00 | 0,00 | 24,00 | 24,00 | 0,00 | 29/01/1998 |
| Ajudante de Serviço Público | 24 | MARIO GONCALVES DA COSTA | 5616 | 40,00 | 6,00 | 46,00 | 0,00 | 20,00 | 20,00 | 0,00 | 10/02/1964 |
| Ajudante de Serviço Público | 25 | ISABEL DE FATIMA COSTA GONCALVES | 7154 | 44,00 | 1,00 | 45,00 | 0,00 | 28,00 | 16,00 | 0,00 | 25/12/1959 |
| Ajudante de Serviço Público | 26 | EDIVALDO FRIAS | 8812 | 40,00 | 5,00 | 45,00 | 0,00 | 20,00 | 20,00 | 0,00 | 17/05/1964 |
| Ajudante de Serviço Público | 27 | VIVIANE RODRIGUES DA SILVA | 1507 | 44,00 | 0,00 | 44,00 | 0,00 | 28,00 | 16,00 | 0,00 | 19/05/1986 |
| Ajudante de Serviço Público | 28 | MARLUCI IZA VALADAO PEREIRA | 1762 | 44,00 | 0,00 | 44,00 | 0,00 | 24,00 | 20,00 | 0,00 | 01/07/1969 |
| Ajudante de Serviço Público | 29 | GERALDO GOMES GRACIANO | 1412 | 44,00 | 0,00 | 44,00 | 0,00 | 24,00 | 20,00 | 0,00 | 03/07/1983 |
| Ajudante de Serviço Público | 30 | AVAIR LUIS COSTA | 5591 | 44,00 | 0,00 | 44,00 | 0,00 | 20,00 | 24,00 | 0,00 | 25/05/1971 |
| Ajudante de Serviço Público | 31 | ADILSON GONCALVES CAPETINGA | 10267 | 40,00 | 0,00 | 40,00 | 0,00 | 24,00 | 16,00 | 0,00 | 23/11/1954 |
| Ajudante de Serviço Público | 32 | IRANI MOREIRA DA CUNHA MATA | 1539 | 40,00 | 0,00 | 40,00 | 0,00 | 20,00 | 20,00 | 0,00 | 31/03/1969 |
| Ajudante de Serviço Público | 33 | JOSE MARIA TEIXEIRA | 6140 | 40,00 | 0,00 | 40,00 | 0,00 | 16,00 | 24,00 | 0,00 | 29/01/1958 |
| Ajudante de Serviço Público | 34 | LUCIA DA SILVA DUARTE | 4813 | 40,00 | 0,00 | 40,00 | 0,00 | 16,00 | 24,00 | 0,00 | 10/03/1970 |
| Ajudante de Serviço Público | 35 | SIDNEI JOSE CORREA | 8486 | 36,00 | 0,00 | 36,00 | 0,00 | 12,00 | 24,00 | 0,00 | 31/10/1965 |
| Ajudante de Serviço Público | 36 | VALMIR PEREIRA SILVA | 10212 | 36,00 | 0,00 | 36,00 | 0,00 | 8,00 | 28,00 | 0,00 | 22/05/1998 |
| Assistente | 1 | VINICIUS DE CARVALHO E SILVA | 1031 | 54,00 | 0,00 | 54,00 | 15,00 | 21,00 | 18,00 | 0,00 | 11/06/1991 |
| Assistente | 2 | LYDIANE CLARET RIBEIRO DA COST | 10063 | 48,00 | 6,00 | 54,00 | 15,00 | 18,00 | 15,00 | 0,00 | 01/08/1981 |
| Assistente | 3 | ANA LUISA ARAUJO COSTA | 3261 | 51,00 | 2,00 | 53,00 | 15,00 | 18,00 | 18,00 | 0,00 | 30/03/1995 |
| Assistente | 4 | FABIOLA SOUZA TEIXEIRA | 7855 | 51,00 | 1,00 | 52,00 | 15,00 | 18,00 | 18,00 | 0,00 | 13/01/1993 |
| Assistente | 5 | LUCIANA TEIXEIRA SOUSA MARCAL | 7755 | 51,00 | 0,00 | 51,00 | 15,00 | 24,00 | 12,00 | 0,00 | 07/09/1977 |
| Assistente | 6 | RAMON APARECIDO PESSOA RIBEIRO | 4861 | 51,00 | 0,00 | 51,00 | 15,00 | 21,00 | 15,00 | 0,00 | 21/06/1978 |
| Assistente | 7 | ROGERIO RODRIGUES | 1989 | 51,00 | 0,00 | 51,00 | 15,00 | 18,00 | 18,00 | 0,00 | 03/10/1979 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | SOUSA | | | | | | | | | |
| Assistente | 8 | JOSIANE KEILA ALVES | 8979 | 51,00 | 0,00 | 51,00 | 15,00 | 18,00 | 18,00 | 0,00 | 07/10/1983 |
| Assistente | 9 | RAPHAELA SANTILHA GOMES PINHEIRO | 1662 | 48,00 | 3,00 | 51,00 | 15,00 | 18,00 | 15,00 | 0,00 | 10/10/1989 |
| Assistente | 10 | MATHEUS HENRIQUE SOUSA | 10383 | 51,00 | 0,00 | 51,00 | 15,00 | 18,00 | 18,00 | 0,00 | 03/09/1992 |
| Assistente | 11 | THALES TORRES LEAL | 8159 | 51,00 | 0,00 | 51,00 | 15,00 | 18,00 | 18,00 | 0,00 | 20/12/1995 |
| Assistente | 12 | TALES CARDOSO CAETANO | 7836 | 51,00 | 0,00 | 51,00 | 15,00 | 18,00 | 18,00 | 0,00 | 31/05/1996 |
| Assistente | 13 | HUGO MAXIMIANO OLIVEIRA JESUS | 1322 | 51,00 | 0,00 | 51,00 | 15,00 | 18,00 | 18,00 | 0,00 | 08/09/1997 |
| Assistente | 14 | ANA CAROLINA LOPES TEIXEIRA | 9452 | 51,00 | 0,00 | 51,00 | 15,00 | 18,00 | 18,00 | 0,00 | 14/11/1997 |
| Assistente | 15 | MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA ARANTES | 7250 | 45,00 | 6,00 | 51,00 | 15,00 | 15,00 | 15,00 | 0,00 | 22/06/1972 |
| Assistente | 16 | FARIDA DE FATIMA FRIAS DUARTE | 7572 | 45,00 | 6,00 | 51,00 | 15,00 | 15,00 | 15,00 | 0,00 | 25/10/1974 |
| Assistente | 17 | RAISSA DE SOUSA CUSTODIO | 1261 | 51,00 | 0,00 | 51,00 | 15,00 | 15,00 | 21,00 | 0,00 | 10/12/1992 |
| Assistente | 18 | HEITOR VELOSO CAETANO DE OLIVEIRA | 4890 | 51,00 | 0,00 | 51,00 | 15,00 | 15,00 | 21,00 | 0,00 | 13/12/1993 |
| Assistente | 19 | ANA CRISTINA FRANCO | 9092 | 51,00 | 0,00 | 51,00 | 12,00 | 21,00 | 18,00 | 0,00 | 20/04/1971 |
| Assistente | 20 | JEAN CARLO NASCIMENTO | 8720 | 51,00 | 0,00 | 51,00 | 12,00 | 21,00 | 18,00 | 0,00 | 20/11/1974 |
| Assistente | 21 | LUCAS DE ANDRADE TEIXEIRA | 9970 | 51,00 | 0,00 | 51,00 | 12,00 | 21,00 | 18,00 | 0,00 | 01/12/1995 |
| Assistente | 22 | ISABELLA CAROLINA BORGES | 8900 | 51,00 | 0,00 | 51,00 | 12,00 | 18,00 | 21,00 | 0,00 | 25/10/1993 |
| Assistente | 23 | MAGNO JOSE DA SILVA | 1594 | 48,00 | 0,00 | 48,00 | 15,00 | 21,00 | 12,00 | 0,00 | 04/09/1985 |
| Assistente | 24 | MARIANA DIMAS AMADEU RODRIGUES | 1112 | 45,00 | 3,00 | 48,00 | 15,00 | 18,00 | 12,00 | 0,00 | 20/05/1988 |
| Assistente | 25 | PRISCILA VALADAO CARVALHO | 9944 | 48,00 | 0,00 | 48,00 | 15,00 | 18,00 | 15,00 | 0,00 | 25/04/1992 |
| Assistente | 26 | RENATA LUISA DE OLIVEIRA BORGES | 7463 | 48,00 | 0,00 | 48,00 | 15,00 | 18,00 | 15,00 | 0,00 | 16/03/1995 |
| Assistente | 27 | MARIANE RODRIGUES RIBEIRO | 5346 | 48,00 | 0,00 | 48,00 | 15,00 | 18,00 | 15,00 | 0,00 | 21/07/1995 |
| Assistente | 28 | WELLINGTON ALVES TIRONI | 9739 | 48,00 | 0,00 | 48,00 | 15,00 | 15,00 | 18,00 | 0,00 | 14/12/1965 |
| Assistente | 29 | TATIELIA BORGES DE OLIVEIRA | 5656 | 48,00 | 0,00 | 48,00 | 15,00 | 15,00 | 18,00 | 0,00 | 07/02/1989 |
| Assistente | 30 | YANA MENEZES PADILHA | 10385 | 48,00 | 0,00 | 48,00 | 15,00 | 15,00 | 18,00 | 0,00 | 01/04/1989 |
| Assistente | 31 | GIOVANA CUNHA DE ARAUJO COSTA | 6035 | 48,00 | 0,00 | 48,00 | 15,00 | 15,00 | 18,00 | 0,00 | 16/06/1995 |
| Assistente | 32 | THALES MATHEUS LEMOS CARVALHO | 9981 | 48,00 | 0,00 | 48,00 | 15,00 | 15,00 | 18,00 | 0,00 | 15/08/1996 |
| Assistente | 33 | MATEUS FONSECA DA SILVA | 1857 | 48,00 | 0,00 | 48,00 | 15,00 | 15,00 | 18,00 | 0,00 | 25/09/1997 |
| Assistente | 34 | SILAS TEIXEIRA DE OLIVEIRA RODRIGUES | 9880 | 48,00 | 0,00 | 48,00 | 12,00 | 18,00 | 18,00 | 0,00 | 19/03/1986 |
| Assistente | 35 | ANGELICA APARECIDA CAMILO | 7672 | 48,00 | 0,00 | 48,00 | 12,00 | 18,00 | 18,00 | 0,00 | 13/01/1992 |
| Assistente | 36 | LILIANE APARECIDA FERREIRA DIAS DE MELO | 5256 | 42,00 | 6,00 | 48,00 | 12,00 | 15,00 | 15,00 | 0,00 | 12/10/1979 |
| Assistente | 37 | FABIO PUERTAS DE MACEDO GUTIERREZ | 7135 | 45,00 | 1,00 | 46,00 | 15,00 | 15,00 | 15,00 | 0,00 | 06/01/1975 |
| Assistente | 38 | JUNIO REIS PEREIRA | 10009 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 15,00 | 21,00 | 9,00 | 0,00 | 17/05/1996 |
| Assistente | 39 | NUBYA PINHEIRO DA COSTA TEIXEIRA | 10104 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 15,00 | 18,00 | 12,00 | 0,00 | 01/03/1991 |
| Assistente | 40 | GUILHERME SILVA DE MENDONCA | 7857 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 15,00 | 18,00 | 12,00 | 0,00 | 28/08/1997 |
| Assistente | 41 | SIMONE GARCIA SOARES DE CASTRO | 9036 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 15,00 | 15,00 | 15,00 | 0,00 | 17/11/1976 |
| Assistente | 42 | LILIA CRISTINA DE OLIVEIRA | 6266 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 15,00 | 15,00 | 15,00 | 0,00 | 17/11/1979 |
| Assistente | 43 | CAMILA RAMANA TEIXEIRA VIDAL | 1674 | 39,00 | 6,00 | 45,00 | 15,00 | 15,00 | 9,00 | 0,00 | 02/04/1983 |
| Assistente | 44 | GEIZY CRISTINA DE MIRANDA | 8354 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 15,00 | 15,00 | 15,00 | 0,00 | 19/06/1996 |
| Assistente | 45 | GUILHERME NEWTON DE OLIVEIRA GARCIA | 2379 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 15,00 | 15,00 | 15,00 | 0,00 | 08/11/1996 |
| Assistente | 46 | LUIS FILLIPE BICALHO OLIVEIRA | 1056 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 15,00 | 15,00 | 15,00 | 0,00 | 05/05/1997 |
| Assistente | 47 | JUSCELIA VITORIA TEIXEIRA FIUZA | 7193 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 15,00 | 12,00 | 18,00 | 0,00 | 28/08/1987 |
| Assistente | 48 | LEIDIANE DIAS | 4250 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 15,00 | 12,00 | 18,00 | 0,00 | 06/09/1989 |
| Assistente | 49 | ELISA GABRIELA LIMA DINIZ | 2272 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 15,00 | 12,00 | 18,00 | 0,00 | 31/05/1991 |
| Assistente | 50 | LUCAS LUIS ALVES DE CASTRO | 8537 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 15,00 | 12,00 | 18,00 | 0,00 | 22/09/1992 |
| Assistente | 51 | FRANCIELLE APARECIDA DE MOURA | 5675 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 15,00 | 12,00 | 18,00 | 0,00 | 09/04/1993 |
| Assistente | 52 | GABRIELA FERNNADA RODRIGUES ALVES | 1650 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 15,00 | 12,00 | 18,00 | 0,00 | 23/10/1993 |
| Assistente | 53 | GEAN CARLOS FERNANDES DA SILVA | 5530 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 15,00 | 12,00 | 18,00 | 0,00 | 27/03/1994 |
| Assistente | 54 | LARISSA SILVIA RABELO | 7677 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 15,00 | 12,00 | 18,00 | 0,00 | 03/12/1996 |
| Assistente | 55 | JOAQUIM EMANUEL DIAS MORAES | 9889 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 12,00 | 18,00 | 15,00 | 0,00 | 07/04/1991 |
| Assistente | 56 | MONICA RENATA ARANTES DE ANDRADE | 1089 | 39,00 | 6,00 | 45,00 | 12,00 | 15,00 | 12,00 | 0,00 | 15/08/1978 |
| Assistente | 57 | GLEICIENY DIAS DE SOUZA | 9941 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 12,00 | 15,00 | 18,00 | 0,00 | 14/12/1990 |
| Assistente | 58 | JULIA DE OLIVEIRA LIMA ALMEIDA | 9409 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 12,00 | 15,00 | 18,00 | 0,00 | 11/01/1993 |
| Assistente | 59 | TULIO FREITAS CORREIA DE SOUZA | 9123 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 9,00 | 18,00 | 18,00 | 0,00 | 19/06/1989 |
| Assistente | 60 | LEONARDO COSTA LAGE | 7850 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 9,00 | 18,00 | 18,00 | 0,00 | 26/06/1996 |
| Assistente | 61 | THALLYS PABLO BORGES DA ROCHA | 1326 | 42,00 | 2,00 | 44,00 | 15,00 | 15,00 | 12,00 | 0,00 | 30/08/1991 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Assistente | 62 | NAYARA PINHEIRO DA COSTA TEIXEIRA | 10113 | 42,00 | 0,00 | 42,00 | 15,00 | 18,00 | 9,00 | 0,00 | 10/01/1985 |
| Assistente | 63 | JOAULO CLEBER DE ALMEIDA SILVA | 1402 | 42,00 | 0,00 | 42,00 | 15,00 | 15,00 | 12,00 | 0,00 | 03/12/1990 |
| Assistente | 64 | THIAGO BRAULIO MUNHOZ GOMES | 1491 | 42,00 | 0,00 | 42,00 | 15,00 | 15,00 | 12,00 | 0,00 | 17/11/1991 |
| Assistente | 65 | MARINA GUALBERTO | 4354 | 42,00 | 0,00 | 42,00 | 15,00 | 15,00 | 12,00 | 0,00 | 01/08/1996 |
| Assistente | 66 | GABRIELLA DAMASCENO ISALINO | 8789 | 42,00 | 0,00 | 42,00 | 15,00 | 15,00 | 12,00 | 0,00 | 09/01/1998 |
| Assistente | 67 | TAYNE RINCO OLIVEIRA ARAUJO | 1881 | 42,00 | 0,00 | 42,00 | 15,00 | 15,00 | 12,00 | 0,00 | 01/02/1999 |
| Assistente | 68 | LAURA FERNANDES SILVA | 8285 | 42,00 | 0,00 | 42,00 | 15,00 | 15,00 | 12,00 | 0,00 | 11/09/1999 |
| Assistente | 69 | JULIANA CAROLINA LOPES | 1390 | 42,00 | 0,00 | 42,00 | 15,00 | 12,00 | 15,00 | 0,00 | 22/06/1984 |
| Assistente | 70 | DEBORAH CAROLINE MARCELINO DA SILVA | 3453 | 42,00 | 0,00 | 42,00 | 15,00 | 12,00 | 15,00 | 0,00 | 13/05/1988 |
| Assistente | 71 | THAIS DA SILVA MACHADO | 10485 | 42,00 | 0,00 | 42,00 | 15,00 | 12,00 | 15,00 | 0,00 | 16/10/1992 |
| Assistente | 72 | DEBORA IZA VALADAO PEREIRA | 1765 | 42,00 | 0,00 | 42,00 | 15,00 | 12,00 | 15,00 | 0,00 | 12/04/1994 |
| Assistente | 73 | HANNA LUIZA ALVES DOS SANTOS ARAUJO | 9756 | 42,00 | 0,00 | 42,00 | 15,00 | 12,00 | 15,00 | 0,00 | 25/11/1994 |
| Assistente | 74 | DANIEL ARAUJO DE ASSIS | 1861 | 42,00 | 0,00 | 42,00 | 15,00 | 12,00 | 15,00 | 0,00 | 27/06/1995 |
| Assistente | 75 | LETICIA MENEZES SILVA | 1637 | 42,00 | 0,00 | 42,00 | 15,00 | 12,00 | 15,00 | 0,00 | 01/07/1999 |
| Assistente | 76 | THIAGO HENRIQUE DOMINGUES BOTELHO | 1043 | 42,00 | 0,00 | 42,00 | 15,00 | 12,00 | 15,00 | 0,00 | 10/10/1999 |
| Assistente | 77 | VIVIANE APARECIDA ALMEIDA DE PAULA NASCIMENTO | 3231 | 42,00 | 0,00 | 42,00 | 15,00 | 9,00 | 18,00 | 0,00 | 31/10/1979 |
| Assistente | 78 | RODRIGO MARCIO BELLONI DA SILVA | 4751 | 42,00 | 0,00 | 42,00 | 15,00 | 9,00 | 18,00 | 0,00 | 25/12/1979 |
| Assistente | 79 | MAYRA ALMERINDA VIEIRA DIAS | 2471 | 42,00 | 0,00 | 42,00 | 15,00 | 9,00 | 18,00 | 0,00 | 07/05/1993 |
| Assistente | 80 | LORENA ROCHA DA PAZ | 7425 | 42,00 | 0,00 | 42,00 | 12,00 | 21,00 | 9,00 | 0,00 | 21/10/1990 |
| Assistente | 81 | OLIVIA PEFISTER VIOLATTI | 6568 | 42,00 | 0,00 | 42,00 | 12,00 | 21,00 | 9,00 | 0,00 | 18/10/1994 |
| Assistente | 82 | ALINE APARECIDA DA SILVA | 1158 | 42,00 | 0,00 | 42,00 | 12,00 | 18,00 | 12,00 | 0,00 | 20/08/1989 |
| Assistente | 83 | GRAZIELE RIBEIRO | 9276 | 42,00 | 0,00 | 42,00 | 12,00 | 18,00 | 12,00 | 0,00 | 14/01/1991 |
| Assistente | 84 | LETICIA ALVES MENDONCA | 1320 | 42,00 | 0,00 | 42,00 | 12,00 | 18,00 | 12,00 | 0,00 | 10/12/1997 |
| Assistente | 85 | ADRIANA RIBEIRO DA SILVA | 8604 | 42,00 | 0,00 | 42,00 | 12,00 | 15,00 | 15,00 | 0,00 | 13/06/1967 |
| Assistente | 86 | LARISSA GABRIELLA DIAS DE BARROS MOREIRA | 7860 | 42,00 | 0,00 | 42,00 | 12,00 | 15,00 | 15,00 | 0,00 | 01/03/1999 |
| Assistente | 87 | ESTELA REZENDE LEAL | 8633 | 42,00 | 0,00 | 42,00 | 9,00 | 18,00 | 15,00 | 0,00 | 07/09/1992 |
| Assistente | 88 | EDVALDO FRANCISCO FERNANDES | 9899 | 42,00 | 0,00 | 42,00 | 9,00 | 15,00 | 18,00 | 0,00 | 31/08/1977 |
| Assistente | 89 | KAROLINE CAMPOS CRUZ OLIVEIRA | 1338 | 36,00 | 4,00 | 40,00 | 15,00 | 12,00 | 9,00 | 0,00 | 03/03/1991 |
| Assistente | 90 | VIVIANE CRISTINA DE SOUSA | 9923 | 39,00 | 0,00 | 39,00 | 15,00 | 15,00 | 9,00 | 0,00 | 07/07/1980 |
| Assistente | 91 | REGILEUDA NEVES MARTINS | 1527 | 39,00 | 0,00 | 39,00 | 15,00 | 15,00 | 9,00 | 0,00 | 30/06/1981 |
| Assistente | 92 | HELDER FERREIRA BORGES | 9837 | 39,00 | 0,00 | 39,00 | 15,00 | 15,00 | 9,00 | 0,00 | 20/03/1989 |
| Assistente | 93 | CATARINE SILVA RODRIGUES OLIVEIRA | 4240 | 39,00 | 0,00 | 39,00 | 15,00 | 15,00 | 9,00 | 0,00 | 02/08/1989 |
| Assistente | 94 | LIVIA CARDOSO FRANCO | 6781 | 39,00 | 0,00 | 39,00 | 15,00 | 15,00 | 9,00 | 0,00 | 12/01/1990 |
| Assistente | 95 | ALVARO LUIZ RODRIGUES TEIXEIRA VALADAO | 8701 | 39,00 | 0,00 | 39,00 | 15,00 | 15,00 | 9,00 | 0,00 | 19/03/1994 |
| Assistente | 96 | MIRIAM VELOSO DE FARIA | 7678 | 39,00 | 0,00 | 39,00 | 15,00 | 15,00 | 9,00 | 0,00 | 15/04/1994 |
| Assistente | 97 | AECIO AVELINO SANTOS OLIVEIRA | 9691 | 39,00 | 0,00 | 39,00 | 15,00 | 12,00 | 12,00 | 0,00 | 19/10/1988 |
| Assistente | 98 | JESSICA PATRICIA MOREIRA | 5592 | 39,00 | 0,00 | 39,00 | 15,00 | 12,00 | 12,00 | 0,00 | 20/09/1994 |
| Assistente | 99 | DEBORA GARCIA DE MORAIS | 9046 | 39,00 | 0,00 | 39,00 | 15,00 | 12,00 | 12,00 | 0,00 | 13/03/1995 |
| Assistente | 100 | HUDMILA CRISTIANE PEREIRA | 9814 | 39,00 | 0,00 | 39,00 | 15,00 | 9,00 | 15,00 | 0,00 | 05/12/1981 |
| Assistente | 101 | GABRIEL GUEDES DA CUNHA | 8204 | 39,00 | 0,00 | 39,00 | 15,00 | 9,00 | 15,00 | 0,00 | 29/10/1994 |
| Assistente | 102 | PAULO CESAR VIEIRA | 9234 | 39,00 | 0,00 | 39,00 | 15,00 | 9,00 | 15,00 | 0,00 | 12/01/1998 |
| Assistente | 103 | JANNIELLE DE OLIVEIRA | 9576 | 39,00 | 0,00 | 39,00 | 12,00 | 21,00 | 6,00 | 0,00 | 07/09/1987 |
| Assistente | 104 | BRUNO HENRIK GOMES SILVA | 1146 | 39,00 | 0,00 | 39,00 | 12,00 | 18,00 | 9,00 | 0,00 | 12/03/1991 |
| Assistente | 105 | CINTIA CAROLINA DA SILVA | 3177 | 39,00 | 0,00 | 39,00 | 12,00 | 18,00 | 9,00 | 0,00 | 24/01/1994 |
| Assistente | 106 | THAIS BORGES SILVA | 9479 | 39,00 | 0,00 | 39,00 | 12,00 | 18,00 | 9,00 | 0,00 | 26/09/1997 |
| Assistente | 107 | CLAUDIO ROBERTO DE CASTRO | 8746 | 39,00 | 0,00 | 39,00 | 12,00 | 15,00 | 12,00 | 0,00 | 19/11/1967 |
| Assistente | 108 | LIRIAN RODRIGUES RIBEIRO PAIM | 2794 | 39,00 | 0,00 | 39,00 | 12,00 | 15,00 | 12,00 | 0,00 | 05/06/1968 |
| Assistente | 109 | EVANICI CECILIA DE CASTRO | 9826 | 39,00 | 0,00 | 39,00 | 12,00 | 15,00 | 12,00 | 0,00 | 30/01/1982 |
| Assistente | 110 | GISELE ALVES TEIXEIRA | 6379 | 39,00 | 0,00 | 39,00 | 12,00 | 15,00 | 12,00 | 0,00 | 16/09/1986 |
| Assistente | 111 | SERGIO AUGUASTO ANDRADE TEIXEIRA | 1032 | 39,00 | 0,00 | 39,00 | 12,00 | 15,00 | 12,00 | 0,00 | 20/09/1993 |
| Assistente | 112 | RAUL MARTINS DA SILVA JUNIOR | 7469 | 39,00 | 0,00 | 39,00 | 12,00 | 15,00 | 12,00 | 0,00 | 18/10/1997 |
| Assistente | 113 | SARAH INES SANTOS GARCIA | 8525 | 39,00 | 0,00 | 39,00 | 12,00 | 15,00 | 12,00 | 0,00 | 17/08/1999 |
| Assistente | 114 | ISAC SILVA RABELO | 9618 | 39,00 | 0,00 | 39,00 | 12,00 | 12,00 | 15,00 | 0,00 | 20/12/1991 |
| Assistente | 115 | ISABELLE ARAUJO DE OLIVEIRA | 1229 | 39,00 | 0,00 | 39,00 | 12,00 | 12,00 | 15,00 | 0,00 | 20/10/1993 |
| Assistente | 116 | LORRAINE FRANCYELLEN DA SILVA PIRES | 2286 | 39,00 | 0,00 | 39,00 | 12,00 | 12,00 | 15,00 | 0,00 | 31/07/1995 |
| Assistente | 117 | ANA CLARA RODRIGUES | 1026 | 39,00 | 0,00 | 39,00 | 12,00 | 12,00 | 15,00 | 0,00 | 02/05/1997 |
| Assistente | 118 | MARINA MIRANDA SOUZA | 4422 | 39,00 | 0,00 | 39,00 | 12,00 | 9,00 | 18,00 | 0,00 | 07/11/1995 |
| Assistente | 119 | JOSIANE FERNANDES | 6200 | 39,00 | 0,00 | 39,00 | 12,00 | 9,00 | 18,00 | 0,00 | 19/01/1996 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | OLIVEIRA | | | | | | | | | |
| Assistente | 120 | WELLINGTON DA SILVA CAMPOS | 8820 | 39,00 | 0,00 | 39,00 | 12,00 | 9,00 | 18,00 | 0,00 | 09/10/1996 |
| Assistente | 121 | JORGE LUIZ TOBIAS DA SILVA | 7482 | 39,00 | 0,00 | 39,00 | 9,00 | 21,00 | 9,00 | 0,00 | 08/05/1997 |
| Assistente | 122 | ELENITA MARIA DOS SANTOS | 3650 | 39,00 | 0,00 | 39,00 | 9,00 | 15,00 | 15,00 | 0,00 | 05/04/1976 |
| Assistente | 123 | ARTHUR FALCO TAVARES | 9773 | 39,00 | 0,00 | 39,00 | 6,00 | 15,00 | 18,00 | 0,00 | 14/10/1999 |
| Assistente | 124 | LETICIA VENTURA GONCALVES | 8415 | 36,00 | 2,00 | 38,00 | 15,00 | 15,00 | 6,00 | 0,00 | 19/04/1993 |
| Assistente | 125 | JAQUELINE LUISA GARCIA DE PAULA | 9505 | 36,00 | 0,00 | 36,00 | 15,00 | 15,00 | 6,00 | 0,00 | 19/03/1990 |
| Assistente | 126 | GRAZIELLE KAMILA DA COSTA SANTOS | 1179 | 36,00 | 0,00 | 36,00 | 15,00 | 12,00 | 9,00 | 0,00 | 14/02/1989 |
| Assistente | 127 | ANDRESA SOUSA SILVA | 2043 | 36,00 | 0,00 | 36,00 | 15,00 | 12,00 | 9,00 | 0,00 | 28/03/1995 |
| Assistente | 128 | ANA LAURA DE OLIVEIRA | 10122 | 36,00 | 0,00 | 36,00 | 15,00 | 12,00 | 9,00 | 0,00 | 30/01/1998 |
| Assistente | 129 | ELISANE ALVES DE SOUSA AVELAR | 9836 | 36,00 | 0,00 | 36,00 | 15,00 | 9,00 | 12,00 | 0,00 | 14/09/1982 |
| Assistente | 130 | DANIELA CAETANO SILVA VELOSO TEIXEIRA | 1792 | 36,00 | 0,00 | 36,00 | 15,00 | 9,00 | 12,00 | 0,00 | 07/07/1983 |
| Assistente | 131 | GABRIEL BATISTA SOARES | 1746 | 36,00 | 0,00 | 36,00 | 15,00 | 9,00 | 12,00 | 0,00 | 05/04/1999 |
| Assistente | 132 | JAIR CAMARA RODRIGUES | 6574 | 36,00 | 0,00 | 36,00 | 15,00 | 6,00 | 15,00 | 0,00 | 19/05/1989 |
| Assistente | 133 | DAYANE GARCIA | 8994 | 36,00 | 0,00 | 36,00 | 12,00 | 18,00 | 6,00 | 0,00 | 12/05/1989 |
| Assistente | 134 | VIVIANE CRISTINA GUIMARAES RAMOS | 1343 | 36,00 | 0,00 | 36,00 | 12,00 | 15,00 | 9,00 | 0,00 | 18/09/1980 |
| Assistente | 135 | LUANNA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA | 2132 | 36,00 | 0,00 | 36,00 | 12,00 | 15,00 | 9,00 | 0,00 | 03/04/1986 |
| Assistente | 136 | RAFAEL MOURA DE SOUSA | 9723 | 36,00 | 0,00 | 36,00 | 12,00 | 15,00 | 9,00 | 0,00 | 09/04/1995 |
| Assistente | 137 | ANA LUISA DE CASTRO FARIA | 7770 | 36,00 | 0,00 | 36,00 | 12,00 | 15,00 | 9,00 | 0,00 | 18/09/1998 |
| Assistente | 138 | FABIO RANGEL RAMOS DE SOUSA | 9782 | 36,00 | 0,00 | 36,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 0,00 | 28/08/1983 |
| Assistente | 139 | LAIS NAYRA MEDEIROS LOPES | 3565 | 36,00 | 0,00 | 36,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 0,00 | 17/01/1992 |
| Assistente | 140 | ALINE SILVA CAMPOS | 7815 | 36,00 | 0,00 | 36,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 0,00 | 15/09/1995 |
| Assistente | 141 | KARINA MOREIRA REIS | 1073 | 36,00 | 0,00 | 36,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 0,00 | 30/10/1997 |
| Assistente | 142 | RICHARD SAMUEL SILVA SANTOS | 1873 | 36,00 | 0,00 | 36,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 0,00 | 18/06/1998 |
| Assistente | 143 | CARLOS EDUARDO SILVA CUNHA | 8275 | 36,00 | 0,00 | 36,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 0,00 | 26/01/1999 |
| Assistente | 144 | JULIA ROCHA RAMOS | 6948 | 36,00 | 0,00 | 36,00 | 12,00 | 9,00 | 15,00 | 0,00 | 16/10/1998 |
| Assistente | 145 | GEOVANA RIBEIRO DE OLIVEIRA CUNHA | 10106 | 36,00 | 0,00 | 36,00 | 12,00 | 6,00 | 18,00 | 0,00 | 15/08/1994 |
| Assistente | 146 | MATEUS LOPES GONTIJO | 9625 | 36,00 | 0,00 | 36,00 | 9,00 | 21,00 | 6,00 | 0,00 | 07/11/1996 |
| Assistente | 147 | ANA CLAUDIA LUCAS FERREIRA | 7713 | 36,00 | 0,00 | 36,00 | 9,00 | 18,00 | 9,00 | 0,00 | 19/11/1987 |
| Assistente | 148 | ANA LUISA RODRIGUES DE CASTRO | 7010 | 36,00 | 0,00 | 36,00 | 9,00 | 18,00 | 9,00 | 0,00 | 26/03/1992 |
| Assistente | 149 | DAIANE DE FATIMA FONSECA | 1918 | 36,00 | 0,00 | 36,00 | 9,00 | 18,00 | 9,00 | 0,00 | 21/03/1993 |
| Assistente | 150 | ATHILA LINKENS BARBOSA DE ALCANTARA | 8775 | 36,00 | 0,00 | 36,00 | 9,00 | 15,00 | 12,00 | 0,00 | 25/12/1990 |
| Assistente | 151 | THAIS GABRIEL GOMES | 1263 | 36,00 | 0,00 | 36,00 | 9,00 | 15,00 | 12,00 | 0,00 | 03/11/1993 |
| Assistente | 152 | FRANCISCA ISABEL DIAS DE MORAIS | 10161 | 36,00 | 0,00 | 36,00 | 9,00 | 15,00 | 12,00 | 0,00 | 04/12/1993 |
| Assistente | 153 | MARCO TULIO TEIXEIRA BARBOSA | 2344 | 36,00 | 0,00 | 36,00 | 9,00 | 12,00 | 15,00 | 0,00 | 12/02/1996 |
| Assistente | 154 | BRUNO HENRIQUE BORGES PEREIRA | 1640 | 36,00 | 0,00 | 36,00 | 9,00 | 12,00 | 15,00 | 0,00 | 20/07/1997 |
| Assistente | 155 | LISANDRA CINARA TEIXEIRA | 1053 | 36,00 | 0,00 | 36,00 | 6,00 | 18,00 | 12,00 | 0,00 | 11/11/1994 |
| Assistente de Administração | 1 | MARA BERNARDES DE BRITO | 10337 | 54,00 | 0,00 | 54,00 | 15,00 | 21,00 | 18,00 | 0,00 | 12/06/1995 |
| Assistente de Administração | 2 | MARIA LUISA CUNHA SANTOS VIEIRA | 9426 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 12,00 | 15,00 | 18,00 | 0,00 | 22/04/1994 |
| Assistente de Administração | 3 | KARLINI VALADAO DE CASTRO E SILVA | 10338 | 42,00 | 0,00 | 42,00 | 15,00 | 18,00 | 9,00 | 0,00 | 05/09/1980 |
| Assistente de Administração | 4 | GABRIELLY CELIANA DE REZENDE | 8084 | 42,00 | 0,00 | 42,00 | 15,00 | 15,00 | 12,00 | 0,00 | 11/03/1991 |
| Assistente de Administração | 5 | SUYARA SANTOS | 7711 | 42,00 | 0,00 | 42,00 | 15,00 | 12,00 | 15,00 | 0,00 | 14/08/1992 |
| Assistente de Administração | 6 | GIOVANNA TELES SORAGGI | 8882 | 42,00 | 0,00 | 42,00 | 12,00 | 15,00 | 15,00 | 0,00 | 28/01/1998 |
| Assistente de Administração | 7 | ISABELLA GONZAGA RIBEIRO | 1289 | 39,00 | 0,00 | 39,00 | 15,00 | 18,00 | 6,00 | 0,00 | 06/04/1997 |
| Assistente de Administração | 8 | NILMARA BORDIGNON TEIXEIRA | 8813 | 39,00 | 0,00 | 39,00 | 15,00 | 15,00 | 9,00 | 0,00 | 10/12/1985 |
| Assistente de Administração | 9 | TALITA GABRIELA APARECIDA DA SILVA | 10420 | 39,00 | 0,00 | 39,00 | 12,00 | 15,00 | 12,00 | 0,00 | 19/10/1993 |
| Assistente de Administração | 10 | GERALDA ROSA GORETTI DE CARVALHO | 9666 | 39,00 | 0,00 | 39,00 | 9,00 | 15,00 | 15,00 | 0,00 | 01/09/1958 |
| Assistente de Administração | 11 | JEANNE LACERDA RODRIGUES | 1618 | 36,00 | 0,00 | 36,00 | 15,00 | 15,00 | 6,00 | 0,00 | 26/06/1981 |
| Assistente de Administração | 12 | MELQUISEDEC TITO DIAS | 1119 | 36,00 | 0,00 | 36,00 | 12,00 | 18,00 | 6,00 | 0,00 | 21/03/1997 |
| Assistente de Administração | 13 | RAYANE JASMINY OLIVEIRA ALVES | 3319 | 36,00 | 0,00 | 36,00 | 12,00 | 15,00 | 9,00 | 0,00 | 02/04/1998 |
| Assistente de Administração | 14 | KARINE SILVA RODRIGUES | 5557 | 36,00 | 0,00 | 36,00 | 12,00 | 15,00 | 9,00 | 0,00 | 25/07/1998 |
| Assistente de Administração | 15 | DANIELLA ANGELICA DA SILVA | 3431 | 36,00 | 0,00 | 36,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 0,00 | 03/12/1994 |
| Assistente de Administração | 16 | PAULA LIMA DOS SANTOS | 8833 | 36,00 | 0,00 | 36,00 | 9,00 | 12,00 | 15,00 | 0,00 | 06/04/1983 |
| Atendente | 1 | PAULA EMILIA GOULART VALENTE | 7127 | 60,00 | 6,00 | 66,00 | 0,00 | 32,00 | 28,00 | 0,00 | 16/10/1970 |
| Atendente | 2 | FABIANA ONOFRE DE OLIVEIRA | 1329 | 60,00 | 6,00 | 66,00 | 0,00 | 32,00 | 28,00 | 0,00 | 13/11/1978 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Atendente | 3 | VANIA TEIXEIRA MOTA | 1262 | 60,00 | 6,00 | 66,00 | 0,00 | 32,00 | 28,00 | 0,00 | 19/01/1984 |
| Atendente | 4 | GABRIELA TAMIRIS RODRIGUES | 4401 | 60,00 | 3,00 | 63,00 | 0,00 | 32,00 | 28,00 | 0,00 | 26/09/1995 |
| Atendente | 5 | NEIDE TEIXEIRA BORGES | 1993 | 60,00 | 2,00 | 62,00 | 0,00 | 32,00 | 28,00 | 0,00 | 20/03/1964 |
| Atendente | 6 | JOSIANA LOPES DE OLIVEIRA TEIXEIRA | 8955 | 56,00 | 6,00 | 62,00 | 0,00 | 32,00 | 24,00 | 0,00 | 23/12/1976 |
| Atendente | 7 | ANTONIO TOMAZ ANDRADE | 1741 | 56,00 | 6,00 | 62,00 | 0,00 | 28,00 | 28,00 | 0,00 | 02/02/1960 |
| Atendente | 8 | FERNANDA CAMILA ARANTES | 5316 | 56,00 | 5,00 | 61,00 | 0,00 | 32,00 | 24,00 | 0,00 | 25/09/1979 |
| Atendente | 9 | DANIELA APARECIDASOARES | 6014 | 60,00 | 1,00 | 61,00 | 0,00 | 32,00 | 28,00 | 0,00 | 10/10/1991 |
| Atendente | 10 | JOSE CARLOS DOS SANTOS | 1315 | 60,00 | 0,00 | 60,00 | 0,00 | 32,00 | 28,00 | 0,00 | 18/09/1965 |
| Atendente | 11 | ED DA SILVA RODRIGUES | 9066 | 60,00 | 0,00 | 60,00 | 0,00 | 32,00 | 28,00 | 0,00 | 25/03/1967 |
| Atendente | 12 | ROSILENE LACERDA DE CASTRO | 7515 | 60,00 | 0,00 | 60,00 | 0,00 | 32,00 | 28,00 | 0,00 | 09/08/1973 |
| Atendente | 13 | LUCIANA APARECIDA TEIXEIRA RAMOS | 1603 | 60,00 | 0,00 | 60,00 | 0,00 | 32,00 | 28,00 | 0,00 | 21/07/1977 |
| Atendente | 14 | TERENCE VICTOR MARTINS | 8855 | 60,00 | 0,00 | 60,00 | 0,00 | 32,00 | 28,00 | 0,00 | 31/08/1978 |
| Atendente | 15 | SANDRA PEREIRA DE ALMEIDA | 5972 | 60,00 | 0,00 | 60,00 | 0,00 | 32,00 | 28,00 | 0,00 | 03/03/1980 |
| Atendente | 16 | ALINE CRISTINA LOPES | 10291 | 60,00 | 0,00 | 60,00 | 0,00 | 32,00 | 28,00 | 0,00 | 04/05/1980 |
| Atendente | 17 | CINTIA DA SILVA PINTO | 7039 | 60,00 | 0,00 | 60,00 | 0,00 | 32,00 | 28,00 | 0,00 | 24/10/1982 |
| Atendente | 18 | FABIANNE ROBERTA DE SOUSA | 1182 | 60,00 | 0,00 | 60,00 | 0,00 | 32,00 | 28,00 | 0,00 | 04/03/1983 |
| Atendente | 19 | MIRIAN RODRIGUES DA SILVA | 1500 | 60,00 | 0,00 | 60,00 | 0,00 | 32,00 | 28,00 | 0,00 | 15/12/1983 |
| Atendente | 20 | ARIANE CRISTINA BENTO | 1246 | 60,00 | 0,00 | 60,00 | 0,00 | 32,00 | 28,00 | 0,00 | 18/04/1984 |
| Atendente | 21 | DEIVID DA SILVA CARLOS | 1505 | 60,00 | 0,00 | 60,00 | 0,00 | 32,00 | 28,00 | 0,00 | 26/05/1984 |
| Atendente | 22 | ANA PAULA BATISTA | 9328 | 60,00 | 0,00 | 60,00 | 0,00 | 32,00 | 28,00 | 0,00 | 29/10/1984 |
| Atendente | 23 | FERNANDA VIDAL COSTA | 8290 | 60,00 | 0,00 | 60,00 | 0,00 | 32,00 | 28,00 | 0,00 | 16/02/1985 |
| Atendente | 24 | ADALGISA DE PAULA FERREIRA | 9225 | 60,00 | 0,00 | 60,00 | 0,00 | 32,00 | 28,00 | 0,00 | 18/11/1985 |
| Atendente | 25 | JOSEANE FERNANDA DE ANDRADE | 10353 | 60,00 | 0,00 | 60,00 | 0,00 | 32,00 | 28,00 | 0,00 | 29/10/1986 |
| Atendente | 26 | LEONARDO RODRIGUES BRITO LIMA | 3360 | 60,00 | 0,00 | 60,00 | 0,00 | 32,00 | 28,00 | 0,00 | 10/03/1987 |
| Atendente | 27 | BARBARAH DIAS SILVA | 1365 | 60,00 | 0,00 | 60,00 | 0,00 | 32,00 | 28,00 | 0,00 | 24/07/1987 |
| Atendente | 28 | POLLYANNE DIDIER CALACIO | 1088 | 60,00 | 0,00 | 60,00 | 0,00 | 32,00 | 28,00 | 0,00 | 29/08/1987 |
| Atendente | 29 | WILLIAN CESAR DA SILVA | 7602 | 60,00 | 0,00 | 60,00 | 0,00 | 32,00 | 28,00 | 0,00 | 15/12/1987 |
| Atendente | 30 | DANIELLA RENATA TEIXEIRA | 10399 | 60,00 | 0,00 | 60,00 | 0,00 | 32,00 | 28,00 | 0,00 | 15/01/1988 |
| Atendente | 31 | TAUANA GARCIA CARVALHO | 8911 | 60,00 | 0,00 | 60,00 | 0,00 | 32,00 | 28,00 | 0,00 | 18/05/1988 |
| Atendente | 32 | ANGELICA RODRIGUES TEIXEIRA DE MORAIS | 1051 | 60,00 | 0,00 | 60,00 | 0,00 | 32,00 | 28,00 | 0,00 | 04/04/1989 |
| Atendente | 33 | TAMARA TAINAH LOPES E SILVA | 7700 | 60,00 | 0,00 | 60,00 | 0,00 | 32,00 | 28,00 | 0,00 | 16/05/1991 |
| Atendente | 34 | SANDRA PARECIDA DOS REIS | 9357 | 60,00 | 0,00 | 60,00 | 0,00 | 32,00 | 28,00 | 0,00 | 24/10/1991 |
| Atendente | 35 | SABRINA RESENDE SILVA | 10011 | 60,00 | 0,00 | 60,00 | 0,00 | 32,00 | 28,00 | 0,00 | 12/08/1992 |
| Atendente | 36 | JOSIELLE FERREIRA SILVA PONTARA | 7007 | 60,00 | 0,00 | 60,00 | 0,00 | 32,00 | 28,00 | 0,00 | 06/12/1992 |
| Atendente | 37 | DANNYELLE CAROLINE RODRIGUES TEIXEIRA | 7110 | 60,00 | 0,00 | 60,00 | 0,00 | 32,00 | 28,00 | 0,00 | 07/10/1993 |
| Atendente | 38 | ARIANA CAROLINE DA SILVA | 10391 | 60,00 | 0,00 | 60,00 | 0,00 | 32,00 | 28,00 | 0,00 | 27/01/1994 |
| Atendente | 39 | MARCOS RAMOS | 6606 | 60,00 | 0,00 | 60,00 | 0,00 | 32,00 | 28,00 | 0,00 | 05/11/1994 |
| Atendente | 40 | ALINE PINHEIRO DA SILVA | 1400 | 60,00 | 0,00 | 60,00 | 0,00 | 32,00 | 28,00 | 0,00 | 22/12/1994 |
| Atendente | 41 | JESSICA GEOVANA RAMOS DOS SANTOS GALETI | 10141 | 60,00 | 0,00 | 60,00 | 0,00 | 32,00 | 28,00 | 0,00 | 23/05/1995 |
| Atendente | 42 | AMANDA RIBEIRO ZUQUIM GUIMARAES | 9854 | 60,00 | 0,00 | 60,00 | 0,00 | 32,00 | 28,00 | 0,00 | 16/10/1995 |
| Atendente | 43 | ANA LETICIA CANDIDO ARAUJO | 6052 | 60,00 | 0,00 | 60,00 | 0,00 | 32,00 | 28,00 | 0,00 | 15/03/1996 |
| Atendente | 44 | RHANA MENEZES PADILHA | 1913 | 60,00 | 0,00 | 60,00 | 0,00 | 32,00 | 28,00 | 0,00 | 01/04/1996 |
| Atendente | 45 | RESIANE PAULA DA SILVEIRA | 6458 | 60,00 | 0,00 | 60,00 | 0,00 | 32,00 | 28,00 | 0,00 | 25/11/1996 |
| Atendente | 46 | ANA CAROLINA PAIVA RIBEIRO | 9987 | 60,00 | 0,00 | 60,00 | 0,00 | 32,00 | 28,00 | 0,00 | 06/02/1997 |
| Atendente | 47 | TALITA RIBEIRO DIMAS | 9052 | 60,00 | 0,00 | 60,00 | 0,00 | 32,00 | 28,00 | 0,00 | 02/04/1997 |
| Atendente | 48 | ANA CECILIA ARANTES SILVA | 6677 | 60,00 | 0,00 | 60,00 | 0,00 | 32,00 | 28,00 | 0,00 | 19/05/1997 |
| Atendente | 49 | KARINA MIRANDA SOUZA | 3782 | 60,00 | 0,00 | 60,00 | 0,00 | 32,00 | 28,00 | 0,00 | 29/07/1997 |
| Atendente | 50 | ELISANDRO DA SILVA PEDROSO BORGES | 9873 | 60,00 | 0,00 | 60,00 | 0,00 | 32,00 | 28,00 | 0,00 | 31/10/1997 |
| Atendente | 51 | GEOVANNA MARIA DIAS DE SOUZA | 1740 | 60,00 | 0,00 | 60,00 | 0,00 | 32,00 | 28,00 | 0,00 | 06/12/1997 |
| Atendente | 52 | MARINA TEIXEIRA FELIZALI | 10316 | 60,00 | 0,00 | 60,00 | 0,00 | 32,00 | 28,00 | 0,00 | 26/12/1997 |
| Atendente | 53 | IGOR VINICIUS GARCIA QUIRINO | 7896 | 60,00 | 0,00 | 60,00 | 0,00 | 32,00 | 28,00 | 0,00 | 16/02/1998 |
| Atendente | 54 | LORRAINE ARAUJO DE ASSIS | 6649 | 60,00 | 0,00 | 60,00 | 0,00 | 32,00 | 28,00 | 0,00 | 15/10/1998 |
| Atendente | 55 | LILIAN SILVO PINTO | 9116 | 60,00 | 0,00 | 60,00 | 0,00 | 32,00 | 28,00 | 0,00 | 09/11/1998 |
| Atendente | 56 | IASMIN SIMOES COELHO RIBEIRO | 4607 | 60,00 | 0,00 | 60,00 | 0,00 | 32,00 | 28,00 | 0,00 | 09/12/1998 |
| Atendente | 57 | SERGIO SILVA SANTOS JUNIO | 1708 | 60,00 | 0,00 | 60,00 | 0,00 | 32,00 | 28,00 | 0,00 | 30/07/1999 |
| Atendente | 58 | FERNANDA PRISCILA FERREIRA DA SILVA | 8462 | 60,00 | 0,00 | 60,00 | 0,00 | 32,00 | 28,00 | 0,00 | 09/09/1999 |
| Atendente | 59 | LETICIA HELLEN CASTRO NUNES | 5725 | 60,00 | 0,00 | 60,00 | 0,00 | 32,00 | 28,00 | 0,00 | 07/01/2000 |
| Atendente | 60 | JOAO PAULO DE SOUZA | 1698 | 56,00 | 4,00 | 60,00 | 0,00 | 28,00 | 28,00 | 0,00 | 05/01/1991 |
| Atendente | 61 | LUIZA BRUNO DE | 9727 | 56,00 | 2,00 | 58,00 | 0,00 | 32,00 | 24,00 | 0,00 | 16/10/1993 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | CARVALHO | | | | | | | | | |
| Atendente | 62 | GISELE RIBEIRO COSTA LEITE | 6424 | 56,00 | 2,00 | 58,00 | 0,00 | 28,00 | 28,00 | 0,00 | 09/03/1990 |
| Atendente | 63 | ELAINE MACHADO MOREIRA | 10269 | 56,00 | 0,00 | 56,00 | 0,00 | 28,00 | 28,00 | 0,00 | 23/12/1956 |
| Atendente | 64 | LUCIANA APARECIDA CHAVES | 7259 | 56,00 | 0,00 | 56,00 | 0,00 | 32,00 | 24,00 | 0,00 | 16/02/1962 |
| Atendente | 65 | ROZIANA ALVIM DE OLIVEIRA | 10288 | 56,00 | 0,00 | 56,00 | 0,00 | 32,00 | 24,00 | 0,00 | 18/05/1962 |
| Atendente | 66 | CELIA OLIVEIRA DOS SANTOS | 5328 | 56,00 | 0,00 | 56,00 | 0,00 | 32,00 | 24,00 | 0,00 | 08/10/1969 |
| Atendente | 67 | MARIA GORETE DA SILVA | 9621 | 56,00 | 0,00 | 56,00 | 0,00 | 32,00 | 24,00 | 0,00 | 24/03/1972 |
| Atendente | 68 | MARIA ELIDIA DA SILVA NERY | 7421 | 56,00 | 0,00 | 56,00 | 0,00 | 32,00 | 24,00 | 0,00 | 01/08/1972 |
| Atendente | 69 | VANILCE SOARES REZENDE | 5586 | 56,00 | 0,00 | 56,00 | 0,00 | 32,00 | 24,00 | 0,00 | 25/02/1973 |
| Atendente | 70 | ANDERSON SOARES CARDOSO | 9341 | 56,00 | 0,00 | 56,00 | 0,00 | 32,00 | 24,00 | 0,00 | 11/12/1973 |
| Atendente | 71 | NATALIA CRISTINA ALVES DA COSTA | 1597 | 56,00 | 0,00 | 56,00 | 0,00 | 32,00 | 24,00 | 0,00 | 27/06/1975 |
| Atendente | 72 | MARCILENE RODRIGUES | 1465 | 52,00 | 4,00 | 56,00 | 0,00 | 32,00 | 20,00 | 0,00 | 21/11/1977 |
| Atendente | 73 | DANIEL DINIZ E SILVA | 1900 | 56,00 | 0,00 | 56,00 | 0,00 | 32,00 | 24,00 | 0,00 | 24/05/1983 |
| Atendente | 74 | GUSTAVO DE OLIVEIRA ROMUALDO DA SILVA | 1046 | 56,00 | 0,00 | 56,00 | 0,00 | 32,00 | 24,00 | 0,00 | 25/07/1983 |
| Atendente | 75 | FLAVIA FERREIRA DE CASTRO | 10151 | 56,00 | 0,00 | 56,00 | 0,00 | 32,00 | 24,00 | 0,00 | 19/12/1983 |
| Atendente | 76 | MAYRA CRISTINA RODRIGUES | 1411 | 56,00 | 0,00 | 56,00 | 0,00 | 32,00 | 24,00 | 0,00 | 14/11/1984 |
| Atendente | 77 | ALESSANDRA AMERICO ALVES | 8526 | 56,00 | 0,00 | 56,00 | 0,00 | 32,00 | 24,00 | 0,00 | 01/09/1985 |
| Atendente | 78 | JOSIANE CRISTINE FERREIRA | 9901 | 56,00 | 0,00 | 56,00 | 0,00 | 32,00 | 24,00 | 0,00 | 02/07/1988 |
| Atendente | 79 | FLAVIA NAIARA DA SILVA FERREIRA | 10002 | 56,00 | 0,00 | 56,00 | 0,00 | 32,00 | 24,00 | 0,00 | 31/07/1988 |
| Atendente | 80 | WARLEY ALVES DA SILVA | 8328 | 56,00 | 0,00 | 56,00 | 0,00 | 32,00 | 24,00 | 0,00 | 10/08/1988 |
| Atendente | 81 | RENATA MORAIS PAIM OLIVEIRA | 1676 | 56,00 | 0,00 | 56,00 | 0,00 | 32,00 | 24,00 | 0,00 | 23/08/1990 |
| Atendente | 82 | LUCIANE APARECIDA LEAL | 8454 | 56,00 | 0,00 | 56,00 | 0,00 | 32,00 | 24,00 | 0,00 | 14/10/1990 |
| Atendente | 83 | MARIANA FERREIRA DE SOUZA | 10414 | 56,00 | 0,00 | 56,00 | 0,00 | 32,00 | 24,00 | 0,00 | 04/01/1991 |
| Atendente | 84 | ARTHUR RUGGERI DA COSTA | 9772 | 56,00 | 0,00 | 56,00 | 0,00 | 32,00 | 24,00 | 0,00 | 11/10/1991 |
| Atendente | 85 | SAMIRA LUISA SILVEIRA | 1168 | 56,00 | 0,00 | 56,00 | 0,00 | 32,00 | 24,00 | 0,00 | 01/12/1991 |
| Atendente | 86 | CELSO GERALDO LEANDRO | 9817 | 56,00 | 0,00 | 56,00 | 0,00 | 32,00 | 24,00 | 0,00 | 07/02/1992 |
| Atendente | 87 | KARINE CAMPOS CRUZ | 7736 | 56,00 | 0,00 | 56,00 | 0,00 | 32,00 | 24,00 | 0,00 | 14/10/1992 |
| Atendente | 88 | MICHELLE MESSIAS MODESTO | 2714 | 56,00 | 0,00 | 56,00 | 0,00 | 32,00 | 24,00 | 0,00 | 12/01/1994 |
| Atendente | 89 | LAURIE COIMBRA | 4837 | 56,00 | 0,00 | 56,00 | 0,00 | 32,00 | 24,00 | 0,00 | 18/02/1994 |
| Atendente | 90 | GUILHERME COOBELTE DE SOUSA RIBEIRO | 5617 | 56,00 | 0,00 | 56,00 | 0,00 | 32,00 | 24,00 | 0,00 | 20/05/1994 |
| Atendente | 91 | PATRICK LAZARO RODRIGUES | 8286 | 56,00 | 0,00 | 56,00 | 0,00 | 32,00 | 24,00 | 0,00 | 14/07/1994 |
| Atendente | 92 | DANIELLA CAROLINA DA SILVA | 6459 | 56,00 | 0,00 | 56,00 | 0,00 | 32,00 | 24,00 | 0,00 | 02/06/1996 |
| Atendente | 93 | LUNAMARIS DOS REIS DUTRA | 7552 | 56,00 | 0,00 | 56,00 | 0,00 | 32,00 | 24,00 | 0,00 | 06/07/1997 |
| Atendente | 94 | DANIELLE KARLA FERREIRA | 10286 | 56,00 | 0,00 | 56,00 | 0,00 | 32,00 | 24,00 | 0,00 | 11/09/1997 |
| Atendente | 95 | MARIA EDUARDA RODRIGUES SILVA | 5996 | 56,00 | 0,00 | 56,00 | 0,00 | 32,00 | 24,00 | 0,00 | 11/07/1998 |
| Atendente | 96 | FERNANDA PAULA RODRIGUES COUTO | 7872 | 56,00 | 0,00 | 56,00 | 0,00 | 32,00 | 24,00 | 0,00 | 18/10/1998 |
| Atendente | 97 | GABRIELA STEFANY MESSIAS MODESTO | 2709 | 56,00 | 0,00 | 56,00 | 0,00 | 32,00 | 24,00 | 0,00 | 02/10/1999 |
| Atendente | 98 | LIDIA TAMARA SILVA ARAUJO | 10377 | 56,00 | 0,00 | 56,00 | 0,00 | 32,00 | 24,00 | 0,00 | 17/01/2000 |
| Atendente | 99 | CLAUDIA PIMENTEL LOPES | 1799 | 52,00 | 4,00 | 56,00 | 0,00 | 28,00 | 24,00 | 0,00 | 23/02/1976 |
| Atendente | 100 | CELIO ROBERTO FERNANDES | 5894 | 56,00 | 0,00 | 56,00 | 0,00 | 28,00 | 28,00 | 0,00 | 17/11/1976 |
| Atendente | 101 | SILVANA DE BARROS NASCIMENTO | 1735 | 56,00 | 0,00 | 56,00 | 0,00 | 28,00 | 28,00 | 0,00 | 17/01/1977 |
| Atendente | 102 | CAROLINA MACHADO MOREIRA | 10299 | 56,00 | 0,00 | 56,00 | 0,00 | 28,00 | 28,00 | 0,00 | 19/02/1987 |
| Atendente | 103 | WILLIAN SCOTT TARASHEWICUS | 10059 | 56,00 | 0,00 | 56,00 | 0,00 | 28,00 | 28,00 | 0,00 | 04/05/1989 |
| Atendente | 104 | LAILA CRISTINA DA COSTA | 2944 | 56,00 | 0,00 | 56,00 | 0,00 | 28,00 | 28,00 | 0,00 | 09/08/1990 |
| Atendente | 105 | TAMIRES DE ARAUJO WELTERS | 9622 | 56,00 | 0,00 | 56,00 | 0,00 | 28,00 | 28,00 | 0,00 | 22/09/1990 |
| Atendente | 106 | DEBORA APARECIDA DOS REIS22 | 5817 | 56,00 | 0,00 | 56,00 | 0,00 | 28,00 | 28,00 | 0,00 | 22/09/1991 |
| Atendente | 107 | JEFFERSON HASSAN RIBEIRO | 4115 | 56,00 | 0,00 | 56,00 | 0,00 | 28,00 | 28,00 | 0,00 | 28/12/1993 |
| Atendente | 108 | ROBERTA BASTOS DE PAIVA | 8361 | 56,00 | 0,00 | 56,00 | 0,00 | 28,00 | 28,00 | 0,00 | 20/04/1995 |
| Atendente | 109 | GIOVANA BATISTA SOARES | 1743 | 56,00 | 0,00 | 56,00 | 0,00 | 28,00 | 28,00 | 0,00 | 16/10/1996 |
| Atendente | 110 | PEDRO PAULO DIAS DUARTE | 8421 | 56,00 | 0,00 | 56,00 | 0,00 | 28,00 | 28,00 | 0,00 | 25/09/1998 |
| Atendente | 111 | AMANDA APARECIDA SILVA | 7861 | 56,00 | 0,00 | 56,00 | 0,00 | 28,00 | 28,00 | 0,00 | 12/10/1998 |
| Atendente | 112 | HIAGO HENRIQUE RABELO | 7812 | 56,00 | 0,00 | 56,00 | 0,00 | 28,00 | 28,00 | 0,00 | 01/10/1999 |
| Atendente | 113 | NUBIA CARLA LUDOVINO | 5912 | 52,00 | 3,00 | 55,00 | 0,00 | 32,00 | 20,00 | 0,00 | 03/08/1978 |
| Atendente | 114 | DANIELA CRISTINA CORREIA CAMARGOS | 7097 | 48,00 | 6,00 | 54,00 | 0,00 | 32,00 | 16,00 | 0,00 | 12/12/1985 |
| Atendente | 115 | MARIA APARECIDA FERREIRA GOMES | 9012 | 48,00 | 6,00 | 54,00 | 0,00 | 28,00 | 20,00 | 0,00 | 21/02/1969 |
| Atendente | 116 | ROSILENE APARECIDA DA SILVA GONCALVES | 6876 | 48,00 | 6,00 | 54,00 | 0,00 | 28,00 | 20,00 | 0,00 | 10/06/1974 |
| Atendente | 117 | REGINA MARIA DOS | 8721 | 52,00 | 0,00 | 52,00 | 0,00 | 32,00 | 20,00 | 0,00 | 05/08/1961 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | SANTOS | | | | | | | | | |
| Atendente | 118 | LIGIA DIVA DOS SANTOS | 1363 | 52,00 | 0,00 | 52,00 | 0,00 | 32,00 | 20,00 | 0,00 | 04/10/1967 |
| Atendente | 119 | MARIA APARECIDA DE PAULA RANGEL | 7044 | 52,00 | 0,00 | 52,00 | 0,00 | 32,00 | 20,00 | 0,00 | 12/06/1971 |
| Atendente | 120 | ISABEL CRISTINA LIMIRIO | 3726 | 52,00 | 0,00 | 52,00 | 0,00 | 32,00 | 20,00 | 0,00 | 27/11/1978 |
| Atendente | 121 | GRASYELLE ALVES RODRIGUES RIBEIRO | 1965 | 52,00 | 0,00 | 52,00 | 0,00 | 32,00 | 20,00 | 0,00 | 18/01/1980 |
| Atendente | 122 | ANDREIA APARECIDA DA SILVA SANTOS | 10167 | 52,00 | 0,00 | 52,00 | 0,00 | 32,00 | 20,00 | 0,00 | 18/04/1980 |
| Atendente | 123 | GIULIANO SANTIAGO DA SILVA | 9824 | 52,00 | 0,00 | 52,00 | 0,00 | 32,00 | 20,00 | 0,00 | 09/02/1981 |
| Atendente | 124 | ELMIRA DE SOUZA TEIXEIRA | 9504 | 52,00 | 0,00 | 52,00 | 0,00 | 32,00 | 20,00 | 0,00 | 02/04/1981 |
| Atendente | 125 | MIRLA CARLA SILVA PEREIRA | 3433 | 52,00 | 0,00 | 52,00 | 0,00 | 32,00 | 20,00 | 0,00 | 07/05/1982 |
| Atendente | 126 | LEIRIANE SOARES DA ROSA MULIN | 6809 | 52,00 | 0,00 | 52,00 | 0,00 | 32,00 | 20,00 | 0,00 | 27/08/1990 |
| Atendente | 127 | ANA PAULA SOUSA DA SILVA | 1196 | 52,00 | 0,00 | 52,00 | 0,00 | 32,00 | 20,00 | 0,00 | 10/09/1993 |
| Atendente | 128 | EVELYSE MICHELLE MAGALHAES FRAGA | 5858 | 52,00 | 0,00 | 52,00 | 0,00 | 32,00 | 20,00 | 0,00 | 12/04/1995 |
| Atendente | 129 | LETICIA GONCALVES | 10024 | 52,00 | 0,00 | 52,00 | 0,00 | 32,00 | 20,00 | 0,00 | 24/06/1995 |
| Atendente | 130 | VINICIOS MORAIS DA SILVA | 1976 | 52,00 | 0,00 | 52,00 | 0,00 | 32,00 | 20,00 | 0,00 | 08/11/1995 |
| Atendente | 131 | RAISSA SILVA GOULART VALENTE | 7148 | 52,00 | 0,00 | 52,00 | 0,00 | 32,00 | 20,00 | 0,00 | 17/11/1995 |
| Atendente | 132 | LEANDRO RODRIGUES DA SILVA | 2852 | 52,00 | 0,00 | 52,00 | 0,00 | 32,00 | 20,00 | 0,00 | 17/03/1996 |
| Atendente | 133 | KAROLINE ELIZABETE SILVA DO NASCIMENTO | 6838 | 52,00 | 0,00 | 52,00 | 0,00 | 32,00 | 20,00 | 0,00 | 16/08/1996 |
| Atendente | 134 | CARLOS MARCELO COSTA | 2125 | 52,00 | 0,00 | 52,00 | 0,00 | 32,00 | 20,00 | 0,00 | 26/08/1996 |
| Atendente | 135 | AMANDA CRISTINA LEAL DAMASCENO | 9402 | 52,00 | 0,00 | 52,00 | 0,00 | 32,00 | 20,00 | 0,00 | 08/05/1999 |
| Atendente | 136 | GIZELE PEREIRA LIMA | 8412 | 52,00 | 0,00 | 52,00 | 0,00 | 32,00 | 20,00 | 0,00 | 18/08/1999 |
| Atendente | 137 | TANIA APARECIDA GONCALVES | 7635 | 52,00 | 0,00 | 52,00 | 0,00 | 28,00 | 24,00 | 0,00 | 23/03/1968 |
| Atendente | 138 | DIOLINDA APARECIDA BARBOSA | 9545 | 52,00 | 0,00 | 52,00 | 0,00 | 28,00 | 24,00 | 0,00 | 10/09/1969 |
| Atendente | 139 | ALESSANDRA FATIMA CANAVAL DE SOUZA | 7108 | 52,00 | 0,00 | 52,00 | 0,00 | 28,00 | 24,00 | 0,00 | 15/08/1977 |
| Atendente | 140 | VALERIA BARBOSA DA SILVA | 1824 | 52,00 | 0,00 | 52,00 | 0,00 | 28,00 | 24,00 | 0,00 | 18/01/1981 |
| Atendente | 141 | CLAUDIA CRISTINA DE OLIVEIRA | 4752 | 52,00 | 0,00 | 52,00 | 0,00 | 28,00 | 24,00 | 0,00 | 26/04/1981 |
| Atendente | 142 | SILVIABARBONE DE SOUSA | 9678 | 52,00 | 0,00 | 52,00 | 0,00 | 28,00 | 24,00 | 0,00 | 28/12/1981 |
| Atendente | 143 | ALINE CELESTE BERNARDES | 1658 | 52,00 | 0,00 | 52,00 | 0,00 | 28,00 | 24,00 | 0,00 | 28/08/1982 |
| Atendente | 144 | APARECIDA DE FATIMA GOMES | 6738 | 52,00 | 0,00 | 52,00 | 0,00 | 28,00 | 24,00 | 0,00 | 12/10/1984 |
| Atendente | 145 | GILMARA LUISA GONCALVES | 2186 | 52,00 | 0,00 | 52,00 | 0,00 | 28,00 | 24,00 | 0,00 | 18/01/1987 |
| Atendente | 146 | ANGELICA APARECIDA GONCALVES | 1034 | 52,00 | 0,00 | 52,00 | 0,00 | 28,00 | 24,00 | 0,00 | 12/11/1992 |
| Atendente | 147 | CLARA ACACIA OLIVEIRA | 10326 | 52,00 | 0,00 | 52,00 | 0,00 | 28,00 | 24,00 | 0,00 | 30/06/1993 |
| Atendente | 148 | LUCIO GABRIEL FONSECA | 8132 | 52,00 | 0,00 | 52,00 | 0,00 | 28,00 | 24,00 | 0,00 | 18/06/1999 |
| Atendente | 149 | TAMIRIS MOREIRA ANDRADE | 1353 | 52,00 | 0,00 | 52,00 | 0,00 | 24,00 | 28,00 | 0,00 | 01/03/1989 |
| Atendente | 150 | RAISSA TIBURCIO DE SOUZA | 1374 | 52,00 | 0,00 | 52,00 | 0,00 | 24,00 | 28,00 | 0,00 | 06/05/1998 |
| Atendente | 151 | LUIS FERNANDO NEVES | 9271 | 48,00 | 3,00 | 51,00 | 0,00 | 28,00 | 20,00 | 0,00 | 07/10/1987 |
| Atendente | 152 | MARIA APARECIDA DE SOUZA | 8824 | 48,00 | 0,00 | 48,00 | 0,00 | 24,00 | 24,00 | 0,00 | 13/04/1955 |
| Atendente | 153 | ELISANA APARECIDA SILVA | 6051 | 48,00 | 0,00 | 48,00 | 0,00 | 32,00 | 16,00 | 0,00 | 03/08/1983 |
| Atendente | 154 | JULIANA APARECIDA FERNANDES DE ARAUJO | 7060 | 48,00 | 0,00 | 48,00 | 0,00 | 32,00 | 16,00 | 0,00 | 06/12/1986 |
| Atendente | 155 | GRACE KELLEN DA SILVA PIRES | 8343 | 48,00 | 0,00 | 48,00 | 0,00 | 32,00 | 16,00 | 0,00 | 24/03/1996 |
| Atendente | 156 | CINTIA APARECIDA DE CASTRO | 9963 | 48,00 | 0,00 | 48,00 | 0,00 | 32,00 | 16,00 | 0,00 | 19/12/1997 |
| Atendente | 157 | FLAVIANA RAIMUNDO DA SILVA | 9843 | 48,00 | 0,00 | 48,00 | 0,00 | 28,00 | 20,00 | 0,00 | 22/12/1983 |
| Atendente | 158 | LUCAS DANIEL MOREIRA FERNANDES | 7443 | 48,00 | 0,00 | 48,00 | 0,00 | 28,00 | 20,00 | 0,00 | 03/09/1984 |
| Atendente | 159 | VANES GOMES DE ALMEIDA | 10439 | 48,00 | 0,00 | 48,00 | 0,00 | 28,00 | 20,00 | 0,00 | 12/11/1985 |
| Atendente | 160 | LUANA MARIS DUTRA | 7546 | 48,00 | 0,00 | 48,00 | 0,00 | 28,00 | 20,00 | 0,00 | 12/11/1989 |
| Atendente | 161 | LORENA FELICIA SOARES ALVES | 9725 | 48,00 | 0,00 | 48,00 | 0,00 | 28,00 | 20,00 | 0,00 | 07/01/1990 |
| Atendente | 162 | NATIA LUIZA FARIA DA SILVA | 1054 | 48,00 | 0,00 | 48,00 | 0,00 | 28,00 | 20,00 | 0,00 | 20/07/1990 |
| Atendente | 163 | PAULA MOREIRA MOTA | 1545 | 48,00 | 0,00 | 48,00 | 0,00 | 28,00 | 20,00 | 0,00 | 08/10/1990 |
| Atendente | 164 | LIDIA DA SILVA MONTEIRO GONCALVES | 1775 | 48,00 | 0,00 | 48,00 | 0,00 | 28,00 | 20,00 | 0,00 | 19/06/1992 |
| Atendente | 165 | JESSICA GOMIDE GARCIA | 8879 | 48,00 | 0,00 | 48,00 | 0,00 | 28,00 | 20,00 | 0,00 | 22/03/1995 |
| Atendente | 166 | MICHELLE KAREN DA SILVA | 3885 | 48,00 | 0,00 | 48,00 | 0,00 | 28,00 | 20,00 | 0,00 | 13/11/1995 |
| Atendente | 167 | LETICIA CRISTINA REZENDE DOS SANTOS | 8036 | 48,00 | 0,00 | 48,00 | 0,00 | 28,00 | 20,00 | 0,00 | 28/10/1997 |
| Atendente | 168 | CELIO JUNIOR GERALDO DE SOUSA | 5377 | 48,00 | 0,00 | 48,00 | 0,00 | 28,00 | 20,00 | 0,00 | 16/03/1998 |
| Atendente | 169 | RAFAEL AUGUSTO DE OLIVEIRA CASTRO | 3895 | 48,00 | 0,00 | 48,00 | 0,00 | 28,00 | 20,00 | 0,00 | 23/03/1998 |
| Atendente | 170 | LARISSA FELIX DAMACENO | 5383 | 48,00 | 0,00 | 48,00 | 0,00 | 28,00 | 20,00 | 0,00 | 01/04/1999 |
| Atendente | 171 | LAIS DE OLIVEIRA TEODORO | 6218 | 48,00 | 0,00 | 48,00 | 0,00 | 28,00 | 20,00 | 0,00 | 21/07/1999 |
| Atendente | 172 | STELLA ANDRADE DE | 9860 | 48,00 | 0,00 | 48,00 | 0,00 | 24,00 | 24,00 | 0,00 | 30/10/1984 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | FARIA | | | | | | | | | |
| Atendente | 173 | KAREN KELLY AURELIANO | 4666 | 48,00 | 0,00 | 48,00 | 0,00 | 24,00 | 24,00 | 0,00 | 23/11/1985 |
| Atendente | 174 | GABRIELA CRISTINA MUNIZ COSTA | 1163 | 48,00 | 0,00 | 48,00 | 0,00 | 24,00 | 24,00 | 0,00 | 09/01/1996 |
| Atendente | 175 | AMANDA NASCIMENTO FELIPE | 9699 | 48,00 | 0,00 | 48,00 | 0,00 | 24,00 | 24,00 | 0,00 | 23/07/1996 |
| Atendente | 176 | GLACIANE RIBEIRO | 2615 | 44,00 | 2,00 | 46,00 | 0,00 | 24,00 | 20,00 | 0,00 | 11/09/1970 |
| Atendente | 177 | MARILIA CRISTIANE TEIXEIRA | 8602 | 44,00 | 0,00 | 44,00 | 0,00 | 32,00 | 12,00 | 0,00 | 02/04/1974 |
| Atendente | 178 | KARLA CRISTINA SOARES | 3839 | 44,00 | 0,00 | 44,00 | 0,00 | 28,00 | 16,00 | 0,00 | 11/12/1972 |
| Atendente | 179 | RICARDO PAULO DA SILVA | 10083 | 44,00 | 0,00 | 44,00 | 0,00 | 28,00 | 16,00 | 0,00 | 25/08/1976 |
| Atendente | 180 | ELIDA CRISTINA DA SILVA | 9466 | 44,00 | 0,00 | 44,00 | 0,00 | 28,00 | 16,00 | 0,00 | 25/07/1984 |
| Atendente | 181 | BRUNA NAIR APARECIDA PEREIRA | 1547 | 44,00 | 0,00 | 44,00 | 0,00 | 28,00 | 16,00 | 0,00 | 10/04/1996 |
| Atendente | 182 | LARISSA ARAUJO FLAUSINO | 1890 | 44,00 | 0,00 | 44,00 | 0,00 | 28,00 | 16,00 | 0,00 | 16/08/1996 |
| Atendente | 183 | ALICE SOARES E CASTRO | 10003 | 44,00 | 0,00 | 44,00 | 0,00 | 28,00 | 16,00 | 0,00 | 11/06/1997 |
| Atendente | 184 | ANA MARIA GOMES SOUZA | 3929 | 44,00 | 0,00 | 44,00 | 0,00 | 24,00 | 20,00 | 0,00 | 29/11/1972 |
| Atendente | 185 | ELIZABETH APARECIDA VELOSO DA SILVA | 2676 | 44,00 | 0,00 | 44,00 | 0,00 | 24,00 | 20,00 | 0,00 | 27/04/1973 |
| Atendente | 186 | ISABEL CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS | 5950 | 44,00 | 0,00 | 44,00 | 0,00 | 24,00 | 20,00 | 0,00 | 16/02/1984 |
| Atendente | 187 | CINTIA APARECIDA DOS SANTOS | 9344 | 44,00 | 0,00 | 44,00 | 0,00 | 24,00 | 20,00 | 0,00 | 31/07/1986 |
| Atendente | 188 | ARIANA DE SOUSA SILVEIRA | 3845 | 44,00 | 0,00 | 44,00 | 0,00 | 24,00 | 20,00 | 0,00 | 19/10/1987 |
| Atendente | 189 | DAMIANA SOARES DOS SANTOS DUARTE | 6325 | 44,00 | 0,00 | 44,00 | 0,00 | 24,00 | 20,00 | 0,00 | 03/12/1989 |
| Atendente | 190 | MARIA EDUARDA RODRIGUES MATEUS COSTA | 9133 | 44,00 | 0,00 | 44,00 | 0,00 | 24,00 | 20,00 | 0,00 | 03/03/1993 |
| Atendente | 191 | RENIANE APARECIDA DE OLIVEIRA | 3007 | 44,00 | 0,00 | 44,00 | 0,00 | 24,00 | 20,00 | 0,00 | 11/10/1993 |
| Atendente | 192 | FABIOLA APARECIDA DA SILVA | 8406 | 44,00 | 0,00 | 44,00 | 0,00 | 24,00 | 20,00 | 0,00 | 11/03/1997 |
| Atendente | 193 | MARIANA JUNIA CARVALHO CABRAL | 10235 | 44,00 | 0,00 | 44,00 | 0,00 | 24,00 | 20,00 | 0,00 | 08/06/1999 |
| Atendente | 194 | ANGELA MARIA RODRIGUES DE VASCONCELOS | 8871 | 40,00 | 3,00 | 43,00 | 0,00 | 24,00 | 16,00 | 0,00 | 23/09/1967 |
| Atendente | 195 | ANGELICA DO CARMO ALEIXO SILVA | 8781 | 40,00 | 3,00 | 43,00 | 0,00 | 24,00 | 16,00 | 0,00 | 24/05/1986 |
| Atendente | 196 | NILZA MARIA ALVES DA SILVA | 8509 | 40,00 | 0,00 | 40,00 | 0,00 | 32,00 | 8,00 | 0,00 | 18/02/1977 |
| Atendente | 197 | MARCIA MARIA DO NASCIMENTO | 9406 | 40,00 | 0,00 | 40,00 | 0,00 | 28,00 | 12,00 | 0,00 | 08/04/1978 |
| Atendente | 198 | NATANI ROBERTA MOURA OLIVEIRA | 10121 | 40,00 | 0,00 | 40,00 | 0,00 | 24,00 | 16,00 | 0,00 | 08/02/1990 |
| Atendente | 199 | JANAINA GERALDA JORGE DO COUTO | 8984 | 40,00 | 0,00 | 40,00 | 0,00 | 24,00 | 16,00 | 0,00 | 14/04/1992 |
| Atendente | 200 | ANDRE LUIS RIBEIRO BORGES | 1971 | 40,00 | 0,00 | 40,00 | 0,00 | 24,00 | 16,00 | 0,00 | 02/01/1996 |
| Atendente | 201 | HOMERO MAQUINE DE SOUZA NETO | 1660 | 40,00 | 0,00 | 40,00 | 0,00 | 24,00 | 16,00 | 0,00 | 17/02/1997 |
| Atendente | 202 | ANA LUIZA ALVES BERNARDO | 9461 | 40,00 | 0,00 | 40,00 | 0,00 | 24,00 | 16,00 | 0,00 | 27/02/1998 |
| Atendente | 203 | MARILENE RESENDE DOS SANTOS | 1199 | 40,00 | 0,00 | 40,00 | 0,00 | 20,00 | 20,00 | 0,00 | 28/05/1973 |
| Atendente | 204 | ADRIANO FRANCISCO DA SILVA | 10163 | 40,00 | 0,00 | 40,00 | 0,00 | 20,00 | 20,00 | 0,00 | 29/09/1973 |
| Atendente | 205 | WEMERSON TADEU DA SILVA | 8029 | 40,00 | 0,00 | 40,00 | 0,00 | 20,00 | 20,00 | 0,00 | 02/12/1977 |
| Atendente | 206 | KESIA CASSIA DA SILVA | 9445 | 40,00 | 0,00 | 40,00 | 0,00 | 20,00 | 20,00 | 0,00 | 16/01/1979 |
| Atendente | 207 | MADIAM CARDOSO GUIMARAES | 1532 | 40,00 | 0,00 | 40,00 | 0,00 | 20,00 | 20,00 | 0,00 | 21/05/1990 |
| Atendente | 208 | RAMIRA FRANCISCA LOPES DA SILVA | 6388 | 40,00 | 0,00 | 40,00 | 0,00 | 20,00 | 20,00 | 0,00 | 27/12/1993 |
| Atendente | 209 | WESLEY JUNIO RIBEIRO RODRIGUES | 3833 | 40,00 | 0,00 | 40,00 | 0,00 | 20,00 | 20,00 | 0,00 | 08/10/1995 |
| Atendente | 210 | GERALDA MARCIA DA SILVA | 1308 | 36,00 | 0,00 | 36,00 | 0,00 | 28,00 | 8,00 | 0,00 | 12/07/1974 |
| Atendente | 211 | MARIA CECILIA SOARES MELO | 6217 | 36,00 | 0,00 | 36,00 | 0,00 | 28,00 | 8,00 | 0,00 | 23/08/1996 |
| Atendente | 212 | JULIA CABRAL ALVES | 8791 | 36,00 | 0,00 | 36,00 | 0,00 | 24,00 | 12,00 | 0,00 | 23/10/1986 |
| Atendente | 213 | KARINE WAINE SILVA | 10332 | 36,00 | 0,00 | 36,00 | 0,00 | 24,00 | 12,00 | 0,00 | 20/10/1997 |
| Atendente | 214 | CAMILA CASSIA SILVA | 9463 | 36,00 | 0,00 | 36,00 | 0,00 | 24,00 | 12,00 | 0,00 | 02/05/1999 |
| Atendente | 215 | IVANILCE FONSECA FARIA | 8681 | 36,00 | 0,00 | 36,00 | 0,00 | 20,00 | 16,00 | 0,00 | 13/01/1999 |
| Auxiliar de Farmácia | 1 | ANDRE LUIS DA SILVA | 1131 | 36,00 | 0,00 | 36,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 0,00 | 20/09/1996 |
| Auxiliar de Laboratório | 1 | TIAGO HENRIQUE LIMA | 7909 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 12,00 | 15,00 | 18,00 | 0,00 | 31/10/1994 |
| Auxiliar de Laboratório | 2 | WILLIANA CRISTINA GUIMARAES COSTA | 2280 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 9,00 | 21,00 | 15,00 | 0,00 | 26/11/1989 |
| Auxiliar de Laboratório | 3 | KELLY LIMA SANTOS | 1682 | 42,00 | 0,00 | 42,00 | 15,00 | 15,00 | 12,00 | 0,00 | 23/03/1990 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Faxineira | 1 | LUZIA APARECIDA DA COSTA | 5944 | 60,00 | 6,00 | 66,00 | 0,00 | 32,00 | 28,00 | 0,00 | 14/12/1956 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Faxineira | 2 | ROSANA PERPETUA FERREIRA | 1380 | 60,00 | 6,00 | 66,00 | 0,00 | 32,00 | 28,00 | 0,00 | 04/01/1973 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Faxineira | 3 | MARINA LOURENCO DIAS | 2836 | 60,00 | 4,00 | 64,00 | 0,00 | 32,00 | 28,00 | 0,00 | 08/10/1980 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Faxineira | 4 | IRENE ALICE DE OLIVEIRA SILVA ROCHA | 8763 | 60,00 | 3,00 | 63,00 | 0,00 | 32,00 | 28,00 | 0,00 | 19/01/1980 |
| Auxiliar de Serviço | 5 | MARIA EUNICE MARTINS | 6008 | 56,00 | 6,00 | 62,00 | 0,00 | 32,00 | 24,00 | 0,00 | 11/07/1970 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Administrativo - Faxineira | | LEAL | | | | | | | | | |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Faxineira | 6 | ELIANE CARDOSO | 1556 | 60,00 | 2,00 | 62,00 | 0,00 | 32,00 | 28,00 | 0,00 | 06/12/1977 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Faxineira | 7 | MARISA LOURENCO GOMES | 2874 | 60,00 | 2,00 | 62,00 | 0,00 | 32,00 | 28,00 | 0,00 | 07/06/1982 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Faxineira | 8 | JAQUELINE APARECIDA ANDRADE RIBEIRO | 1364 | 60,00 | 2,00 | 62,00 | 0,00 | 32,00 | 28,00 | 0,00 | 08/07/1982 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Faxineira | 9 | MARINEI DA CONCEICAO MEDEIROS | 1631 | 60,00 | 2,00 | 62,00 | 0,00 | 32,00 | 28,00 | 0,00 | 15/10/1982 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Faxineira | 10 | DILCENE DIAS SILVERIO | 1407 | 60,00 | 1,00 | 61,00 | 0,00 | 32,00 | 28,00 | 0,00 | 19/08/1984 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Faxineira | 11 | SOLANGE MARIA DA COSTA | 1534 | 56,00 | 4,00 | 60,00 | 0,00 | 32,00 | 24,00 | 0,00 | 22/02/1965 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Faxineira | 12 | KENIA APARECIDA JANUARIO | 7544 | 56,00 | 4,00 | 60,00 | 0,00 | 32,00 | 24,00 | 0,00 | 14/05/1972 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Faxineira | 13 | ADRENILZA TEIXEIRA DA SILVA | 1659 | 60,00 | 0,00 | 60,00 | 0,00 | 32,00 | 28,00 | 0,00 | 05/01/1976 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Faxineira | 14 | ROSANGELA MOREIRA CHAGAS PEREIRA | 10192 | 60,00 | 0,00 | 60,00 | 0,00 | 32,00 | 28,00 | 0,00 | 19/10/1980 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Faxineira | 15 | JULIANA ROSA DUARTE | 2112 | 60,00 | 0,00 | 60,00 | 0,00 | 32,00 | 28,00 | 0,00 | 23/11/1983 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Faxineira | 16 | LAIS VANIELI CAMPIDELI | 10251 | 60,00 | 0,00 | 60,00 | 0,00 | 32,00 | 28,00 | 0,00 | 27/09/1988 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Faxineira | 17 | SONIA MARIA SILVA CORREA | 7070 | 52,00 | 5,00 | 57,00 | 0,00 | 28,00 | 24,00 | 0,00 | 22/05/1969 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Faxineira | 18 | VICENTINA MARIA DA CRUZ | 9533 | 56,00 | 0,00 | 56,00 | 0,00 | 32,00 | 24,00 | 0,00 | 18/07/1967 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Faxineira | 19 | AMELIA ROSA DE OLIVEIRA SILVA | 8491 | 56,00 | 0,00 | 56,00 | 0,00 | 32,00 | 24,00 | 0,00 | 14/12/1967 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Faxineira | 20 | MARCIA HELENA MOREIRA CAMARGO | 1201 | 56,00 | 0,00 | 56,00 | 0,00 | 32,00 | 24,00 | 0,00 | 10/09/1973 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Faxineira | 21 | ANA PAULA DA SILVA | 8326 | 56,00 | 0,00 | 56,00 | 0,00 | 32,00 | 24,00 | 0,00 | 25/08/1974 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Faxineira | 22 | ROSIMAR PESSOA GOMES | 7282 | 56,00 | 0,00 | 56,00 | 0,00 | 32,00 | 24,00 | 0,00 | 27/03/1976 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Faxineira | 23 | MARIA SOLANGE TEIXEIRA RODRIGUES | 2753 | 56,00 | 0,00 | 56,00 | 0,00 | 32,00 | 24,00 | 0,00 | 23/12/1978 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Faxineira | 24 | KATIA DE OLIVEIRA DA COSTA MARQUES | 6040 | 56,00 | 0,00 | 56,00 | 0,00 | 32,00 | 24,00 | 0,00 | 14/09/1981 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Faxineira | 25 | SILMA DE FATIMA VALADAO PEDROSO | 7024 | 56,00 | 0,00 | 56,00 | 0,00 | 32,00 | 24,00 | 0,00 | 20/04/1982 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Faxineira | 26 | SILVANA DA SILVA | 1639 | 56,00 | 0,00 | 56,00 | 0,00 | 32,00 | 24,00 | 0,00 | 20/09/1982 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Faxineira | 27 | ARACELI VILELA | 8366 | 56,00 | 0,00 | 56,00 | 0,00 | 32,00 | 24,00 | 0,00 | 24/11/1982 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Faxineira | 28 | RAQUEL APARECIDA SOARES GARCIA | 3752 | 56,00 | 0,00 | 56,00 | 0,00 | 32,00 | 24,00 | 0,00 | 14/09/1985 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Faxineira | 29 | GRAZIELA CARLA SILVA TEIXEIRA LUIS | 5312 | 56,00 | 0,00 | 56,00 | 0,00 | 32,00 | 24,00 | 0,00 | 04/08/1988 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Faxineira | 30 | SAMARA GABRIELE DOS SANTOS | 2843 | 56,00 | 0,00 | 56,00 | 0,00 | 32,00 | 24,00 | 0,00 | 18/03/1991 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Faxineira | 31 | JOANA DARC COUTO SOARES | 1058 | 56,00 | 0,00 | 56,00 | 0,00 | 28,00 | 28,00 | 0,00 | 15/11/1982 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Faxineira | 32 | SOLANGE RODRIGUES | 1061 | 52,00 | 3,00 | 55,00 | 0,00 | 32,00 | 20,00 | 0,00 | 18/12/1961 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Faxineira | 33 | ANA CLAUDIA DA SILVA | 3675 | 52,00 | 3,00 | 55,00 | 0,00 | 28,00 | 24,00 | 0,00 | 19/02/1992 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Faxineira | 34 | SILVIANE APRECIDA GOULAR | 1132 | 52,00 | 2,00 | 54,00 | 0,00 | 32,00 | 20,00 | 0,00 | 31/10/1982 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Faxineira | 35 | LUCINDA APARECIDA DE SOUSA BARCELOS | 6110 | 48,00 | 6,00 | 54,00 | 0,00 | 28,00 | 20,00 | 0,00 | 28/09/1963 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Faxineira | 36 | JANETE FERREIRA LOPES | 2746 | 48,00 | 6,00 | 54,00 | 0,00 | 28,00 | 20,00 | 0,00 | 23/05/1971 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Faxineira | 37 | EMILIA CRISTINA SILVA REZENDE | 7683 | 48,00 | 6,00 | 54,00 | 0,00 | 24,00 | 24,00 | 0,00 | 06/04/1959 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Faxineira | 38 | JAQUELINE FERREIRA LOPES DE LEMOS | 2731 | 48,00 | 6,00 | 54,00 | 0,00 | 24,00 | 24,00 | 0,00 | 01/04/1970 |
| Auxiliar de Serviço | 39 | MARIA HELENA | 8915 | 48,00 | 6,00 | 54,00 | 0,00 | 24,00 | 24,00 | 0,00 | 10/03/1978 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Administrativo - Faxineira | | RODRIGUES DO VALE | | | | | | | | | |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Faxineira | 40 | EDILENE IEDA DA SILVA LOPES | 1560 | 52,00 | 1,00 | 53,00 | 0,00 | 32,00 | 20,00 | 0,00 | 15/11/1980 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Faxineira | 41 | ROSILENE MARCAL RODRIGUES SILVA | 6205 | 52,00 | 1,00 | 53,00 | 0,00 | 28,00 | 24,00 | 0,00 | 16/02/1966 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Faxineira | 42 | SORAIDA GARCIA RODRIGUES | 7214 | 52,00 | 0,00 | 52,00 | 0,00 | 32,00 | 20,00 | 0,00 | 16/01/1970 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Faxineira | 43 | LEILA MARIA PIRES DA COSTA | 7247 | 52,00 | 0,00 | 52,00 | 0,00 | 32,00 | 20,00 | 0,00 | 09/07/1974 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Faxineira | 44 | ELISANGELA RODRIGUES SOARES | 7749 | 52,00 | 0,00 | 52,00 | 0,00 | 32,00 | 20,00 | 0,00 | 01/11/1981 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Faxineira | 45 | VIVIANE ROQUE MIRANDA VALADAO | 6146 | 52,00 | 0,00 | 52,00 | 0,00 | 32,00 | 20,00 | 0,00 | 18/05/1982 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Faxineira | 46 | ANGELA APARECIDA DOS REIS | 8999 | 52,00 | 0,00 | 52,00 | 0,00 | 32,00 | 20,00 | 0,00 | 11/07/1982 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Faxineira | 47 | ELIANA FERNANDES SOARES MAQUES | 9089 | 52,00 | 0,00 | 52,00 | 0,00 | 32,00 | 20,00 | 0,00 | 07/08/1982 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Faxineira | 48 | KEILA ALVARENGA RODRIGUES DA SILVA | 3292 | 52,00 | 0,00 | 52,00 | 0,00 | 32,00 | 20,00 | 0,00 | 25/11/1983 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Faxineira | 49 | JULIANA DA COSTA NASCIMENTO | 8559 | 52,00 | 0,00 | 52,00 | 0,00 | 32,00 | 20,00 | 0,00 | 29/01/1984 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Faxineira | 50 | ELIENE SOARES DA SILVA | 1385 | 52,00 | 0,00 | 52,00 | 0,00 | 32,00 | 20,00 | 0,00 | 14/11/1985 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Faxineira | 51 | DANIELA PINHEIRO DA SILVA | 6117 | 52,00 | 0,00 | 52,00 | 0,00 | 32,00 | 20,00 | 0,00 | 03/07/1991 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Faxineira | 52 | PATRICIA DE OLIVEIRA CONTINS SILVA | 5306 | 52,00 | 0,00 | 52,00 | 0,00 | 28,00 | 24,00 | 0,00 | 28/12/1970 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Faxineira | 53 | SINARA APARECIDA FERREIRA GONCALVES | 1839 | 52,00 | 0,00 | 52,00 | 0,00 | 28,00 | 24,00 | 0,00 | 26/01/1974 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Faxineira | 54 | MARIA LUCIA LEMOS | 9164 | 52,00 | 0,00 | 52,00 | 0,00 | 28,00 | 24,00 | 0,00 | 12/06/1975 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Faxineira | 55 | CLELIA CARDOSO DE FARIA | 2003 | 52,00 | 0,00 | 52,00 | 0,00 | 28,00 | 24,00 | 0,00 | 13/08/1975 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Faxineira | 56 | LIENE REZENDE GONCALVES SILVA | 10356 | 52,00 | 0,00 | 52,00 | 0,00 | 28,00 | 24,00 | 0,00 | 27/12/1979 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Faxineira | 57 | ROSANGELA APARECIDA DA SILVA | 1121 | 52,00 | 0,00 | 52,00 | 0,00 | 28,00 | 24,00 | 0,00 | 10/05/1980 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Faxineira | 58 | BEATRIZ JACINTA MOREIRA DA SILVA | 1533 | 52,00 | 0,00 | 52,00 | 0,00 | 28,00 | 24,00 | 0,00 | 06/07/1980 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Faxineira | 59 | CLEONICE AZARIAS DE REZENDE | 9757 | 52,00 | 0,00 | 52,00 | 0,00 | 28,00 | 24,00 | 0,00 | 29/12/1980 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Faxineira | 60 | LUCIENE RIBEIRO | 7766 | 52,00 | 0,00 | 52,00 | 0,00 | 28,00 | 24,00 | 0,00 | 28/11/1981 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Faxineira | 61 | NUBIA APARECIDA DA SILVA | 3909 | 52,00 | 0,00 | 52,00 | 0,00 | 28,00 | 24,00 | 0,00 | 25/07/1986 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Faxineira | 62 | NATALIA LEOPOLDINA SOARES | 7746 | 52,00 | 0,00 | 52,00 | 0,00 | 28,00 | 24,00 | 0,00 | 24/12/1989 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Faxineira | 63 | LORRAINE CRISTINA DE OLIVEIRA | 10129 | 52,00 | 0,00 | 52,00 | 0,00 | 28,00 | 24,00 | 0,00 | 16/09/1996 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Faxineira | 64 | LILIAN MARA RODRIGUES | 8884 | 48,00 | 3,00 | 51,00 | 0,00 | 32,00 | 16,00 | 0,00 | 30/09/1977 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Faxineira | 65 | MARIA JUNIA LOURENCO VIEIRA | 2642 | 48,00 | 3,00 | 51,00 | 0,00 | 28,00 | 20,00 | 0,00 | 07/03/1978 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Faxineira | 66 | NEUSA MARIA DA SILVA | 5440 | 44,00 | 6,00 | 50,00 | 0,00 | 24,00 | 20,00 | 0,00 | 14/03/1957 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Faxineira | 67 | RENATA MOREIRA SILVA PEREIRA | 1346 | 48,00 | 2,00 | 50,00 | 0,00 | 32,00 | 16,00 | 0,00 | 15/07/1985 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Faxineira | 68 | NOELZA APARECIDA ELIAS MOREIRA | 4024 | 48,00 | 2,00 | 50,00 | 0,00 | 28,00 | 20,00 | 0,00 | 22/04/1969 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Faxineira | 69 | JANAINA APARECIDA SILVA FARIA | 7774 | 48,00 | 2,00 | 50,00 | 0,00 | 28,00 | 20,00 | 0,00 | 17/04/1975 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Faxineira | 70 | MARIA PERPETUA FERREIRA | 7442 | 44,00 | 6,00 | 50,00 | 0,00 | 28,00 | 16,00 | 0,00 | 27/10/1984 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Faxineira | 71 | MARIA ELESSANDRA FERREIRA DA SILVA | 1358 | 48,00 | 1,00 | 49,00 | 0,00 | 24,00 | 24,00 | 0,00 | 01/09/1975 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Faxineira | 72 | KELLY SOARES BRANDINO MELO | 1451 | 44,00 | 5,00 | 49,00 | 0,00 | 24,00 | 20,00 | 0,00 | 03/11/1982 |
| Auxiliar de Serviço | 73 | TANIA LUZIA DE SOUSA | 1998 | 48,00 | 0,00 | 48,00 | 0,00 | 32,00 | 16,00 | 0,00 | 13/12/1963 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Administrativo - Faxineira | | OLIVEIRA | | | | | | | | | |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Faxineira | 74 | MARIA JOSE MARTINS DE OLIVEIRA | 1445 | 48,00 | 0,00 | 48,00 | 0,00 | 32,00 | 16,00 | 0,00 | 26/02/1966 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Faxineira | 75 | SANDRA MARA TEIXEIRA DA SILVA | 1171 | 48,00 | 0,00 | 48,00 | 0,00 | 32,00 | 16,00 | 0,00 | 29/09/1971 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Faxineira | 76 | CLAUDIA EMILIA TIBURCIO DOS SANTOS | 9002 | 48,00 | 0,00 | 48,00 | 0,00 | 32,00 | 16,00 | 0,00 | 16/11/1971 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Faxineira | 77 | ANA LUISA MARTINS OLEGARIO | 9896 | 48,00 | 0,00 | 48,00 | 0,00 | 32,00 | 16,00 | 0,00 | 28/03/1998 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Faxineira | 78 | MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA SOUZA | 9881 | 48,00 | 0,00 | 48,00 | 0,00 | 28,00 | 20,00 | 0,00 | 01/09/1966 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Faxineira | 79 | DEBORA CRISTINA PENICHE | 8006 | 48,00 | 0,00 | 48,00 | 0,00 | 28,00 | 20,00 | 0,00 | 15/06/1972 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Faxineira | 80 | CELIA FELICIANO | 10258 | 48,00 | 0,00 | 48,00 | 0,00 | 28,00 | 20,00 | 0,00 | 29/05/1974 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Faxineira | 81 | ANGELA NASCIMENTO DOS REIS FELIPE | 9960 | 48,00 | 0,00 | 48,00 | 0,00 | 28,00 | 20,00 | 0,00 | 28/05/1979 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Faxineira | 82 | ELIANE DE PASSOS CARVALHO | 7261 | 48,00 | 0,00 | 48,00 | 0,00 | 28,00 | 20,00 | 0,00 | 05/09/1981 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Faxineira | 83 | ANDREIA TEIXEIRA MOTA | 1235 | 48,00 | 0,00 | 48,00 | 0,00 | 28,00 | 20,00 | 0,00 | 09/12/1982 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Faxineira | 84 | LUANA APARECIDA GUIMARAES MOURA | 5588 | 48,00 | 0,00 | 48,00 | 0,00 | 28,00 | 20,00 | 0,00 | 15/05/1983 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Faxineira | 85 | JULIANA BERNARDES RODRIGUES DE MOURA | 3432 | 48,00 | 0,00 | 48,00 | 0,00 | 28,00 | 20,00 | 0,00 | 04/03/1987 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Faxineira | 86 | GIANE CRISTINA DA SILVA | 8135 | 48,00 | 0,00 | 48,00 | 0,00 | 28,00 | 20,00 | 0,00 | 20/08/1991 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Faxineira | 87 | ANA CLARA DAMASCENO MARTINS CORREIA | 9501 | 48,00 | 0,00 | 48,00 | 0,00 | 28,00 | 20,00 | 0,00 | 05/03/1993 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Faxineira | 88 | LETICIA LUISA ROMANO SILVA | 1187 | 48,00 | 0,00 | 48,00 | 0,00 | 28,00 | 20,00 | 0,00 | 07/03/1995 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Faxineira | 89 | ANGELICA RUTH TIBURCIO DIAS | 10191 | 48,00 | 0,00 | 48,00 | 0,00 | 24,00 | 24,00 | 0,00 | 09/02/1982 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Faxineira | 90 | DAIANE ALVES GONCALVES ARAUJO DA SILVA | 10321 | 48,00 | 0,00 | 48,00 | 0,00 | 24,00 | 24,00 | 0,00 | 15/05/1988 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Faxineira | 91 | JULIANA MARIA DE CARVALHO FARIA TEIXEIRA | 9672 | 48,00 | 0,00 | 48,00 | 0,00 | 20,00 | 28,00 | 0,00 | 19/10/1984 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Faxineira | 92 | ANGELICA FERNANDA DOS SANTOS DE MELO | 1137 | 48,00 | 0,00 | 48,00 | 0,00 | 20,00 | 28,00 | 0,00 | 25/04/1985 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Faxineira | 93 | GERALDA APARECIDA LOPES TEIXEIRA | 1564 | 40,00 | 6,00 | 46,00 | 0,00 | 20,00 | 20,00 | 0,00 | 27/08/1964 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Faxineira | 94 | GISLENE ALVES TEIXEIRA ARANTES | 8989 | 44,00 | 0,00 | 44,00 | 0,00 | 28,00 | 16,00 | 0,00 | 26/05/1957 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Faxineira | 95 | ABADIA ALVES BORGES | 9980 | 44,00 | 0,00 | 44,00 | 0,00 | 24,00 | 20,00 | 0,00 | 13/06/1957 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Faxineira | 96 | MARCIA DE SOUZA TEIXEIRA | 9045 | 44,00 | 0,00 | 44,00 | 0,00 | 20,00 | 24,00 | 0,00 | 27/10/1954 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Faxineira | 97 | NEIVA MARIA DA SILVA | 8461 | 44,00 | 0,00 | 44,00 | 0,00 | 32,00 | 12,00 | 0,00 | 25/10/1979 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Faxineira | 98 | LUCIENE LIMA DA SILVA MENDONCA | 7638 | 44,00 | 0,00 | 44,00 | 0,00 | 28,00 | 16,00 | 0,00 | 11/02/1977 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Faxineira | 99 | MILENE PEREIRA DA SILVA | 10221 | 44,00 | 0,00 | 44,00 | 0,00 | 28,00 | 16,00 | 0,00 | 23/04/1978 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Faxineira | 100 | DANIELLE MAGALHAES DE OLIVEIRA | 5505 | 44,00 | 0,00 | 44,00 | 0,00 | 28,00 | 16,00 | 0,00 | 01/09/1979 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Faxineira | 101 | IRIANE SANTOS COELHO | 8396 | 44,00 | 0,00 | 44,00 | 0,00 | 28,00 | 16,00 | 0,00 | 15/07/1986 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Faxineira | 102 | MARLI APARECIDA SILVA LEAO | 7585 | 44,00 | 0,00 | 44,00 | 0,00 | 24,00 | 20,00 | 0,00 | 09/07/1962 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Faxineira | 103 | CLEIDINEA APARECIDA NASCIMENTO PEREIRA | 1644 | 44,00 | 0,00 | 44,00 | 0,00 | 24,00 | 20,00 | 0,00 | 08/02/1967 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Faxineira | 104 | ELAINE MARIA DA SILVA | 5566 | 44,00 | 0,00 | 44,00 | 0,00 | 24,00 | 20,00 | 0,00 | 21/01/1975 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Faxineira | 105 | CLAUDETE FELIX DA SILVA CARVALHO | 3744 | 44,00 | 0,00 | 44,00 | 0,00 | 24,00 | 20,00 | 0,00 | 27/01/1980 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Faxineira | 106 | JOSIANE APARECIDA DAVI | 9113 | 44,00 | 0,00 | 44,00 | 0,00 | 24,00 | 20,00 | 0,00 | 26/08/1983 |
| Auxiliar de Serviço | 107 | JOSIANE BRASILIANA DA | 1669 | 44,00 | 0,00 | 44,00 | 0,00 | 24,00 | 20,00 | 0,00 | 07/11/1990 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Administrativo - Faxineira | | SILVA | | | | | | | | | |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Faxineira | 108 | SAMARA ALVES DE OLIVEIRA AFONSO | 10200 | 44,00 | 0,00 | 44,00 | 0,00 | 24,00 | 20,00 | 0,00 | 17/03/1991 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Faxineira | 109 | ELIZETE RODRIGUES DOS SANTOS MOURA | 8322 | 44,00 | 0,00 | 44,00 | 0,00 | 24,00 | 20,00 | 0,00 | 28/06/1991 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Faxineira | 110 | ELAINE DE FATIMA TEIXEIRA COUTO | 9027 | 44,00 | 0,00 | 44,00 | 0,00 | 20,00 | 24,00 | 0,00 | 11/12/1971 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Faxineira | 111 | WALESKA DE SOUZA FERREIRA | 7313 | 40,00 | 4,00 | 44,00 | 0,00 | 20,00 | 20,00 | 0,00 | 25/01/1980 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Faxineira | 112 | LUCIA APARECIDA RODRIGUES VELOSO | 2604 | 40,00 | 3,00 | 43,00 | 0,00 | 20,00 | 20,00 | 0,00 | 03/01/1955 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Faxineira | 113 | MARIA DO CARMO NASCIMENTO | 1501 | 40,00 | 2,00 | 42,00 | 0,00 | 28,00 | 12,00 | 0,00 | 14/10/1972 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Faxineira | 114 | GERALDA OLIVIA RESENDE | 3844 | 36,00 | 4,00 | 40,00 | 0,00 | 28,00 | 8,00 | 0,00 | 20/03/1963 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Faxineira | 115 | LUCIANARA CRISTIANE DE MORAIS | 1340 | 40,00 | 0,00 | 40,00 | 0,00 | 28,00 | 12,00 | 0,00 | 03/11/1992 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Faxineira | 116 | LAIS CARLA DOS REIS | 8880 | 40,00 | 0,00 | 40,00 | 0,00 | 28,00 | 12,00 | 0,00 | 16/01/1998 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Faxineira | 117 | TANIA MARIA NIZ GOMES DA SILVA | 4513 | 40,00 | 0,00 | 40,00 | 0,00 | 24,00 | 16,00 | 0,00 | 04/09/1969 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Faxineira | 118 | ESTERLINA PEREIRA DE OLIVEIRA | 7192 | 40,00 | 0,00 | 40,00 | 0,00 | 24,00 | 16,00 | 0,00 | 20/05/1970 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Faxineira | 119 | FATIMA APARECIDA FERREIRA | 3342 | 40,00 | 0,00 | 40,00 | 0,00 | 24,00 | 16,00 | 0,00 | 23/10/1972 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Faxineira | 120 | EDILENE GONCALVES | 10139 | 40,00 | 0,00 | 40,00 | 0,00 | 24,00 | 16,00 | 0,00 | 07/05/1979 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Faxineira | 121 | VIVIENE LEAL DOS SANTOS | 6149 | 40,00 | 0,00 | 40,00 | 0,00 | 24,00 | 16,00 | 0,00 | 29/09/1986 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Faxineira | 122 | FRANCIELE CRISTINA DOMICIANO RODRIGUES | 10264 | 40,00 | 0,00 | 40,00 | 0,00 | 24,00 | 16,00 | 0,00 | 08/06/1993 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Faxineira | 123 | BRUNA TAMIRES DA CUNHA | 7403 | 40,00 | 0,00 | 40,00 | 0,00 | 24,00 | 16,00 | 0,00 | 14/05/1994 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Faxineira | 124 | CLEUNICE ROSA DE OLIVEIRA | 10305 | 40,00 | 0,00 | 40,00 | 0,00 | 20,00 | 20,00 | 0,00 | 24/09/1970 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Faxineira | 125 | ANTONIA APARECIDA DO COUTO CAMARGO | 1145 | 40,00 | 0,00 | 40,00 | 0,00 | 20,00 | 20,00 | 0,00 | 11/01/1977 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Faxineira | 126 | MARIA NEIVA GARCIA COSTA | 10193 | 40,00 | 0,00 | 40,00 | 0,00 | 20,00 | 20,00 | 0,00 | 12/05/1979 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Faxineira | 127 | CLEIDE APARECIDA MIRANDA | 2022 | 36,00 | 2,00 | 38,00 | 0,00 | 16,00 | 20,00 | 0,00 | 06/05/1964 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Faxineira | 128 | ANA LUCIA FRANCISCO DE ASSIS | 5720 | 36,00 | 1,00 | 37,00 | 0,00 | 24,00 | 12,00 | 0,00 | 01/04/1971 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Faxineira | 129 | CLEIDIMARA DE SOUZA ROSA | 7731 | 36,00 | 0,00 | 36,00 | 0,00 | 24,00 | 12,00 | 0,00 | 18/03/1993 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Faxineira | 130 | MARILIA SILVA DOS SANTOS | 9940 | 36,00 | 0,00 | 36,00 | 0,00 | 20,00 | 16,00 | 0,00 | 01/09/1972 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Faxineira | 131 | ARABELA FRANCISCA DE OLIVEIRA | 10373 | 36,00 | 0,00 | 36,00 | 0,00 | 20,00 | 16,00 | 0,00 | 27/08/1976 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Merendeira | 1 | SHEILA MARTINS BARBOSA | 10185 | 60,00 | 0,00 | 60,00 | 0,00 | 32,00 | 28,00 | 0,00 | 24/07/1978 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Merendeira | 2 | ANDREIA DO CARMO DE LACERDA | 8393 | 60,00 | 0,00 | 60,00 | 0,00 | 32,00 | 28,00 | 0,00 | 26/05/1979 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Merendeira | 3 | SILVANA DA SILVA PEDROSO | 5772 | 60,00 | 0,00 | 60,00 | 0,00 | 32,00 | 28,00 | 0,00 | 06/10/1982 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Merendeira | 4 | TASIEF DIAS SANTOS | 1399 | 60,00 | 0,00 | 60,00 | 0,00 | 32,00 | 28,00 | 0,00 | 14/11/1990 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Merendeira | 5 | MARIA ISABELA DOS SANTOS COSTA | 1528 | 60,00 | 0,00 | 60,00 | 0,00 | 32,00 | 28,00 | 0,00 | 15/02/1995 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Merendeira | 6 | MARIA REGINA DE OLIVEIRA | 1529 | 52,00 | 6,00 | 58,00 | 0,00 | 28,00 | 24,00 | 0,00 | 23/11/1965 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Merendeira | 7 | ANA PAULA RIBEIRO DE MOURA | 5795 | 56,00 | 2,00 | 58,00 | 0,00 | 28,00 | 28,00 | 0,00 | 01/12/1969 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Merendeira | 8 | LUCIA APARECIDA DOS SANTOS DE MELO | 8163 | 56,00 | 0,00 | 56,00 | 0,00 | 32,00 | 24,00 | 0,00 | 26/10/1961 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Merendeira | 9 | ROSANA FERREIRA DA SILVA | 8353 | 56,00 | 0,00 | 56,00 | 0,00 | 32,00 | 24,00 | 0,00 | 30/10/1974 |
| Auxiliar de Serviço | 10 | SARA MARIA DA SILVA | 10323 | 56,00 | 0,00 | 56,00 | 0,00 | 32,00 | 24,00 | 0,00 | 08/07/1978 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Administrativo - Merendeira | | | | | | | | | | | |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Merendeira | 11 | CATIA APARECIDA CASTRO DUARTE | 9670 | 56,00 | 0,00 | 56,00 | 0,00 | 32,00 | 24,00 | 0,00 | 18/08/1978 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Merendeira | 12 | MARILIA CRISTINA DA SILVA | 8858 | 56,00 | 0,00 | 56,00 | 0,00 | 32,00 | 24,00 | 0,00 | 21/12/1985 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Merendeira | 13 | MARLUCIA FERREIRA DE PAIVA | 10241 | 56,00 | 0,00 | 56,00 | 0,00 | 28,00 | 28,00 | 0,00 | 24/07/1963 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Merendeira | 14 | SARA VERONICA DE CASTRO | 8202 | 56,00 | 0,00 | 56,00 | 0,00 | 28,00 | 28,00 | 0,00 | 21/12/1981 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Merendeira | 15 | MARIA APARECIDA LOPES | 8469 | 48,00 | 6,00 | 54,00 | 0,00 | 28,00 | 20,00 | 0,00 | 07/07/1953 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Merendeira | 16 | ROSANA APARECIDA RODRIGUES RIBEIRO | 4739 | 48,00 | 6,00 | 54,00 | 0,00 | 32,00 | 16,00 | 0,00 | 22/07/1971 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Merendeira | 17 | MARIA APARECIDA DA SILVA ANDRADE | 1359 | 48,00 | 6,00 | 54,00 | 0,00 | 28,00 | 20,00 | 0,00 | 28/04/1967 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Merendeira | 18 | GILDETE JORGE DE MOURA | 1297 | 52,00 | 1,00 | 53,00 | 0,00 | 32,00 | 20,00 | 0,00 | 10/10/1964 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Merendeira | 19 | MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA | 9626 | 52,00 | 0,00 | 52,00 | 0,00 | 28,00 | 24,00 | 0,00 | 23/03/1951 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Merendeira | 20 | DAGMAR DE SALES RABELO SILVA | 9929 | 52,00 | 0,00 | 52,00 | 0,00 | 32,00 | 20,00 | 0,00 | 28/06/1970 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Merendeira | 21 | ANDREIA PATRICIA FERREIRA RIBEIRO | 7353 | 52,00 | 0,00 | 52,00 | 0,00 | 32,00 | 20,00 | 0,00 | 15/04/1976 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Merendeira | 22 | GLAUCIENE A PARECIDA MOREIRA MATOS | 8189 | 52,00 | 0,00 | 52,00 | 0,00 | 32,00 | 20,00 | 0,00 | 11/11/1986 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Merendeira | 23 | MAGDA RAMOS DA SILVA | 2133 | 52,00 | 0,00 | 52,00 | 0,00 | 28,00 | 24,00 | 0,00 | 03/03/1975 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Merendeira | 24 | FRANCIANE AMORIM CAVALCANTE | 8515 | 52,00 | 0,00 | 52,00 | 0,00 | 28,00 | 24,00 | 0,00 | 22/08/1981 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Merendeira | 25 | NAYARA CABRAL JORGE DE MOURA SILVA | 8903 | 52,00 | 0,00 | 52,00 | 0,00 | 28,00 | 24,00 | 0,00 | 06/03/1983 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Merendeira | 26 | SANDRA PEDROSO DA COSTA | 1206 | 52,00 | 0,00 | 52,00 | 0,00 | 28,00 | 24,00 | 0,00 | 11/12/1983 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Merendeira | 27 | ELIDA MARCIA DA SILVA | 1135 | 52,00 | 0,00 | 52,00 | 0,00 | 28,00 | 24,00 | 0,00 | 02/08/1984 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Merendeira | 28 | DORACI ALVES DA SILVA BORGES | 7833 | 48,00 | 3,00 | 51,00 | 0,00 | 24,00 | 24,00 | 0,00 | 10/06/1964 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Merendeira | 29 | CLEUSA APARECIDA TEIXEIRA DO CARMO | 1561 | 44,00 | 6,00 | 50,00 | 0,00 | 32,00 | 12,00 | 0,00 | 01/11/1958 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Merendeira | 30 | FLAVIANA APARECIDA RODRIGUES SILVA | 1588 | 48,00 | 1,00 | 49,00 | 0,00 | 28,00 | 20,00 | 0,00 | 30/10/1981 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Merendeira | 31 | ALINE REGINA MEDEIROS | 1072 | 48,00 | 0,00 | 48,00 | 0,00 | 32,00 | 16,00 | 0,00 | 13/04/1983 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Merendeira | 32 | KENIA CRISTINA DA SILVA | 1493 | 48,00 | 0,00 | 48,00 | 0,00 | 28,00 | 20,00 | 0,00 | 08/08/1977 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Merendeira | 33 | LILIANE APARECIDA JANUARIO RESENDE SILVA | 1530 | 48,00 | 0,00 | 48,00 | 0,00 | 28,00 | 20,00 | 0,00 | 02/05/1982 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Merendeira | 34 | GERALDA APARECIDA RODRIGUES | 2130 | 48,00 | 0,00 | 48,00 | 0,00 | 24,00 | 24,00 | 0,00 | 20/12/1969 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Merendeira | 35 | SAYONARA TEIXEIRA DA SILVA | 1571 | 44,00 | 1,00 | 45,00 | 0,00 | 28,00 | 16,00 | 0,00 | 28/07/1979 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Merendeira | 36 | SADRA APARECIDA AZEVEDO | 10307 | 44,00 | 0,00 | 44,00 | 0,00 | 32,00 | 12,00 | 0,00 | 15/11/1976 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Merendeira | 37 | MARIA APARECIDA BATISTA PINTO | 6195 | 44,00 | 0,00 | 44,00 | 0,00 | 32,00 | 12,00 | 0,00 | 05/07/1983 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Merendeira | 38 | ELAINE BATISTA TEIXEIRA BARBOSA | 10008 | 44,00 | 0,00 | 44,00 | 0,00 | 28,00 | 16,00 | 0,00 | 09/08/1971 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Merendeira | 39 | SHIRLEY DOS SANTOS SILVA | 1440 | 44,00 | 0,00 | 44,00 | 0,00 | 28,00 | 16,00 | 0,00 | 08/11/1975 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Merendeira | 40 | ANDREIA LUISA COSTA | 3832 | 44,00 | 0,00 | 44,00 | 0,00 | 28,00 | 16,00 | 0,00 | 19/04/1978 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Merendeira | 41 | CLAUDIA MARIA RODRIGUES FERREIRA | 9000 | 44,00 | 0,00 | 44,00 | 0,00 | 24,00 | 20,00 | 0,00 | 22/04/1969 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Merendeira | 42 | LUCIANA DANIELA BARBOSA | 10310 | 44,00 | 0,00 | 44,00 | 0,00 | 24,00 | 20,00 | 0,00 | 21/02/1984 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Merendeira | 43 | ELZA APARECIDA DE MORAES BRANDAO | 7830 | 40,00 | 4,00 | 44,00 | 0,00 | 20,00 | 20,00 | 0,00 | 30/09/1975 |
| Auxiliar de Serviço | 44 | MARIA VELOSO BRAGA | 8404 | 36,00 | 6,00 | 42,00 | 0,00 | 20,00 | 16,00 | 0,00 | 25/10/1964 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Administrativo - Merendeira | | | | | | | | | | | |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Merendeira | 45 | ERICA APARECIDA VENTURA | 5615 | 40,00 | 0,00 | 40,00 | 0,00 | 28,00 | 12,00 | 0,00 | 14/10/1969 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Merendeira | 46 | LIVIA APARECIDA CUNHA | 10186 | 40,00 | 0,00 | 40,00 | 0,00 | 28,00 | 12,00 | 0,00 | 11/10/1989 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Merendeira | 47 | ANDREIA DOS SANTOS | 10046 | 40,00 | 0,00 | 40,00 | 0,00 | 24,00 | 16,00 | 0,00 | 10/06/1970 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Merendeira | 48 | VIVIANE APARECIDA LUCAS | 7744 | 40,00 | 0,00 | 40,00 | 0,00 | 24,00 | 16,00 | 0,00 | 29/04/1983 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Merendeira | 49 | ROMILDA MARIA RODARTE DA COSTA | 6801 | 40,00 | 0,00 | 40,00 | 0,00 | 20,00 | 20,00 | 0,00 | 08/02/1965 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Merendeira | 50 | FERNANDA TEIXEIRA RIBEIRO | 1142 | 36,00 | 3,00 | 39,00 | 0,00 | 20,00 | 16,00 | 0,00 | 02/09/1988 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Merendeira | 51 | SIMONE ARAUJO MAIA | 6728 | 36,00 | 0,00 | 36,00 | 0,00 | 24,00 | 12,00 | 0,00 | 26/09/1975 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Merendeira | 52 | ANA LUCIA PIRES DA SILVA | 1476 | 36,00 | 0,00 | 36,00 | 0,00 | 20,00 | 16,00 | 0,00 | 22/12/1981 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Secretaria M.Saude | 1 | NILDA MARIA DE CASTRO MENEZES | 3058 | 60,00 | 0,00 | 60,00 | 0,00 | 32,00 | 28,00 | 0,00 | 04/09/1979 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Secretaria M.Saude | 2 | LAIS DE ANDRADE LUDOVINO | 4858 | 60,00 | 0,00 | 60,00 | 0,00 | 32,00 | 28,00 | 0,00 | 13/05/1991 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Secretaria M.Saude | 3 | MATILDE APARECIDA DE PAULA | 8934 | 56,00 | 0,00 | 56,00 | 0,00 | 32,00 | 24,00 | 0,00 | 05/05/1975 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Secretaria M.Saude | 4 | IGOR SILVA OLIVEIRA | 9099 | 56,00 | 0,00 | 56,00 | 0,00 | 32,00 | 24,00 | 0,00 | 13/09/1996 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Secretaria M.Saude | 5 | DIRLENE AUXILIADORA DE ALMEIDA URIAS PINTO | 7401 | 52,00 | 0,00 | 52,00 | 0,00 | 32,00 | 20,00 | 0,00 | 28/10/1961 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Secretaria M.Saude | 6 | CARLA MAGNA FRIAS | 7690 | 52,00 | 0,00 | 52,00 | 0,00 | 32,00 | 20,00 | 0,00 | 02/10/1981 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Secretaria M.Saude | 7 | MARCIANA GOMES MOREIRA | 8230 | 48,00 | 3,00 | 51,00 | 0,00 | 24,00 | 24,00 | 0,00 | 25/05/1976 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Secretaria M.Saude | 8 | PAULO MARQUES DOS SANTOS | 7369 | 48,00 | 0,00 | 48,00 | 0,00 | 32,00 | 16,00 | 0,00 | 17/02/1964 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Secretaria M.Saude | 9 | MIRELA RUTH DOS SANTOS | 1825 | 48,00 | 0,00 | 48,00 | 0,00 | 32,00 | 16,00 | 0,00 | 04/07/1983 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Secretaria M.Saude | 10 | MIRELI DO CARMO SILVA | 9114 | 48,00 | 0,00 | 48,00 | 0,00 | 28,00 | 20,00 | 0,00 | 26/06/1990 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Secretaria M.Saude | 11 | ROSA MARIA JANACARO DE MOURA | 10095 | 40,00 | 6,00 | 46,00 | 0,00 | 28,00 | 12,00 | 0,00 | 27/07/1970 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Secretaria M.Saude | 12 | IRENE MARIA DA FONSECA | 9030 | 40,00 | 5,00 | 45,00 | 0,00 | 20,00 | 20,00 | 0,00 | 22/12/1973 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Secretaria M.Saude | 13 | IEDA MARIA COSTA DA SILVA | 9080 | 44,00 | 1,00 | 45,00 | 0,00 | 20,00 | 24,00 | 0,00 | 28/02/1974 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Secretaria M.Saude | 14 | GERALDA APARECIDA DA SILVA | 8548 | 44,00 | 0,00 | 44,00 | 0,00 | 32,00 | 12,00 | 0,00 | 06/09/1963 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Secretaria M.Saude | 15 | SELMA MARIA DA SILVA CASTRO | 9013 | 44,00 | 0,00 | 44,00 | 0,00 | 24,00 | 20,00 | 0,00 | 31/05/1969 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Secretaria M.Saude | 16 | JELIANE RODRIGUES ARAUJO | 7975 | 44,00 | 0,00 | 44,00 | 0,00 | 24,00 | 20,00 | 0,00 | 07/09/1994 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Secretaria M.Saude | 17 | PAULO HENRIQUE DA SILVA | 5704 | 40,00 | 0,00 | 40,00 | 0,00 | 24,00 | 16,00 | 0,00 | 09/09/1989 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Secretaria M.Saude | 18 | LUCAS ARAUJO FLAUSINO | 6725 | 36,00 | 0,00 | 36,00 | 0,00 | 24,00 | 12,00 | 0,00 | 11/03/1999 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Secretaria M.Saude | 19 | GUSTAVO RILQUE FRANCO MOURA | 1477 | 36,00 | 0,00 | 36,00 | 0,00 | 20,00 | 16,00 | 0,00 | 22/01/1996 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Secretaria M.Saude | 20 | ANA LUCIA RODRIGUES | 9079 | 36,00 | 0,00 | 36,00 | 0,00 | 12,00 | 24,00 | 0,00 | 27/11/1971 |
| Educador Físico | 1 | ANDRE BASTOS SANTANA | 1957 | 45,60 | 0,00 | 45,60 | 12,00 | 24,00 | 0,00 | 9,60 | 08/07/1992 |
| Educador Físico | 2 | FERNANDO MAGELA TEIXEIRA | 9957 | 38,40 | 6,00 | 44,40 | 9,60 | 19,20 | 0,00 | 9,60 | 27/06/1983 |
| Educador Físico | 3 | RENATO TEIXEIRA BORGES | 2822 | 43,20 | 0,00 | 43,20 | 12,00 | 19,20 | 0,00 | 12,00 | 06/09/1994 |
| Educador Físico | 4 | FABIANA HELENA DE OLIVEIRA | 1742 | 38,40 | 0,00 | 38,40 | 14,40 | 16,80 | 0,00 | 7,20 | 03/05/1989 |
| Educador Físico | 5 | LOURENCO SOARES DE SOUZA | 6870 | 36,00 | 0,00 | 36,00 | 12,00 | 16,80 | 0,00 | 7,20 | 28/03/1996 |
| Enfermeiro | 1 | FERNANDA NAIARA DOS SANTOS | 6619 | 50,40 | 3,00 | 53,40 | 21,60 | 21,60 | 0,00 | 7,20 | 02/04/1988 |
| Enfermeiro | 2 | SAULO DE SOUZA ALVES | 2548 | 52,80 | 0,00 | 52,80 | 21,60 | 19,20 | 0,00 | 12,00 | 09/08/1986 |
| Enfermeiro | 3 | NUBIA MARTINS DE QUEIROZ | 10169 | 50,40 | 0,00 | 50,40 | 19,20 | 21,60 | 0,00 | 9,60 | 04/04/1987 |
| Enfermeiro | 4 | GABRIELA AMANDA DE OLIVEIRA | 8980 | 45,60 | 4,00 | 49,60 | 16,80 | 19,20 | 0,00 | 9,60 | 06/06/1989 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Enfermeiro | 5 | ELIANA PEREIRA VIGILATO | 10389 | 43,20 | 6,00 | 49,20 | 16,80 | 19,20 | 0,00 | 7,20 | 19/10/1967 |
| Enfermeiro | 6 | ALYNE PIRES DE MORAIS | 7813 | 48,00 | 1,00 | 49,00 | 21,60 | 19,20 | 0,00 | 7,20 | 04/10/1979 |
| Enfermeiro | 7 | DANIELE RODRIGUES DE SOUZA | 9796 | 43,20 | 5,00 | 48,20 | 21,60 | 16,80 | 0,00 | 4,80 | 21/02/1984 |
| Enfermeiro | 8 | NAIARA CAROLINA DE MORAIS | 1091 | 48,00 | 0,00 | 48,00 | 16,80 | 21,60 | 0,00 | 9,60 | 07/07/1987 |
| Enfermeiro | 9 | RENATA DE SOUZA ARAUJO | 7228 | 48,00 | 0,00 | 48,00 | 16,80 | 21,60 | 0,00 | 9,60 | 15/07/1989 |
| Enfermeiro | 10 | VIVIANE BERNARDES TEIXEIRA | 2575 | 40,80 | 6,00 | 46,80 | 19,20 | 12,00 | 0,00 | 9,60 | 27/12/1974 |
| Enfermeiro | 11 | MAIRA CRISTINA ALVES GOMES | 1581 | 40,80 | 6,00 | 46,80 | 12,00 | 19,20 | 0,00 | 9,60 | 18/10/1982 |
| Enfermeiro | 12 | VANESSA VIEIRA DA SILVA | 9627 | 45,60 | 0,00 | 45,60 | 19,20 | 21,60 | 0,00 | 4,80 | 13/09/1987 |
| Enfermeiro | 13 | SYLMARA DA SILVA ARRUDA | 1916 | 45,60 | 0,00 | 45,60 | 19,20 | 19,20 | 0,00 | 7,20 | 16/09/1988 |
| Enfermeiro | 14 | NATALIA DE PAIVA BRAGA | 8304 | 45,60 | 0,00 | 45,60 | 16,80 | 19,20 | 0,00 | 9,60 | 25/09/1984 |
| Enfermeiro | 15 | SAMANTHA RODRIGUES GARBIS CHAGAS | 10173 | 45,60 | 0,00 | 45,60 | 14,40 | 21,60 | 0,00 | 9,60 | 15/04/1993 |
| Enfermeiro | 16 | RAMIRA BORGES MARTINS | 6706 | 43,20 | 2,00 | 45,20 | 19,20 | 14,40 | 0,00 | 9,60 | 26/04/1983 |
| Enfermeiro | 17 | JOSIANE MARA ROQUE DE MOURA | 9026 | 38,40 | 6,00 | 44,40 | 16,80 | 16,80 | 0,00 | 4,80 | 27/03/1986 |
| Enfermeiro | 18 | TELMA MARIA LOPES | 10363 | 38,40 | 6,00 | 44,40 | 16,80 | 14,40 | 0,00 | 7,20 | 23/10/1978 |
| Enfermeiro | 19 | ALINE APARECIDA COSTA PETRONILHO | 8381 | 38,40 | 6,00 | 44,40 | 16,80 | 12,00 | 0,00 | 9,60 | 28/05/1982 |
| Enfermeiro | 20 | DANIELA APARECIDA VELOSO TEIXEIRA | 6267 | 38,40 | 6,00 | 44,40 | 9,60 | 21,60 | 0,00 | 7,20 | 11/10/1977 |
| Enfermeiro | 21 | TAMARA MARTINS LOPES AMORIM | 1751 | 40,80 | 3,00 | 43,80 | 16,80 | 16,80 | 0,00 | 7,20 | 19/02/1988 |
| Enfermeiro | 22 | JOSE MARIA DE CAMARGOS | 1409 | 40,80 | 3,00 | 43,80 | 9,60 | 24,00 | 0,00 | 7,20 | 29/01/1960 |
| Enfermeiro | 23 | MARIANE CORREA DA SILVA LOPES | 9967 | 38,40 | 5,00 | 43,40 | 14,40 | 16,80 | 0,00 | 7,20 | 16/11/1986 |
| Enfermeiro | 24 | CHRISTIANE SILVA | 1763 | 43,20 | 0,00 | 43,20 | 16,80 | 19,20 | 0,00 | 7,20 | 28/04/1992 |
| Enfermeiro | 25 | CLENIA MARIA DA SILVA | 6936 | 43,20 | 0,00 | 43,20 | 14,40 | 24,00 | 0,00 | 4,80 | 22/04/1979 |
| Enfermeiro | 26 | KARINE DE LOURDES CAMARGOS | 2773 | 43,20 | 0,00 | 43,20 | 14,40 | 19,20 | 0,00 | 9,60 | 11/06/1979 |
| Enfermeiro | 27 | CAMILA ESTEFANIA SOBRINHO | 8917 | 43,20 | 0,00 | 43,20 | 12,00 | 21,60 | 0,00 | 9,60 | 25/03/1989 |
| Enfermeiro | 28 | MICHELLE RODRIGUES FONTES | 7310 | 36,00 | 6,00 | 42,00 | 14,40 | 14,40 | 0,00 | 7,20 | 24/09/1974 |
| Enfermeiro | 29 | FABIANA DE PAULA SILVA | 6080 | 40,80 | 0,00 | 40,80 | 16,80 | 16,80 | 0,00 | 7,20 | 01/10/1985 |
| Enfermeiro | 30 | RENATA CAROLINE SILVA RODRIGUES | 9619 | 36,00 | 4,00 | 40,00 | 9,60 | 21,60 | 0,00 | 4,80 | 02/06/1988 |
| Enfermeiro | 31 | KATHIENE PESSOA | 10218 | 36,00 | 3,00 | 39,00 | 14,40 | 14,40 | 0,00 | 7,20 | 01/10/1977 |
| Enfermeiro | 32 | KAREN PFISTER | 6310 | 38,40 | 0,00 | 38,40 | 16,80 | 16,80 | 0,00 | 4,80 | 13/12/1987 |
| Enfermeiro | 33 | JEFFERSON JUNIO SANTOS DA SILVA | 4257 | 38,40 | 0,00 | 38,40 | 16,80 | 14,40 | 0,00 | 7,20 | 27/03/1995 |
| Enfermeiro | 34 | DAMARIS ESTHER RIBEIRO | 1770 | 38,40 | 0,00 | 38,40 | 14,40 | 21,60 | 0,00 | 2,40 | 10/11/1993 |
| Enfermeiro | 35 | KELI CRISTINA DA SILVA | 7936 | 38,40 | 0,00 | 38,40 | 14,40 | 16,80 | 0,00 | 7,20 | 04/04/1985 |
| Enfermeiro | 36 | DEIVISON ALAER DA SILVA | 9216 | 38,40 | 0,00 | 38,40 | 14,40 | 16,80 | 0,00 | 7,20 | 29/03/1990 |
| Enfermeiro | 37 | MONICA ROSARIO LOPES FERNANDES | 3210 | 38,40 | 0,00 | 38,40 | 14,40 | 14,40 | 0,00 | 9,60 | 22/07/1977 |
| Enfermeiro | 38 | RENATA DE OLIVEIRA NATIVO | 9662 | 38,40 | 0,00 | 38,40 | 9,60 | 19,20 | 0,00 | 9,60 | 04/09/1975 |
| Enfermeiro | 39 | MARIANA NUNES DE ARAUJO | 9606 | 36,00 | 0,00 | 36,00 | 16,80 | 14,40 | 0,00 | 4,80 | 07/05/1982 |
| Enfermeiro | 40 | LAIS NAIRA RODRIGUES | 3541 | 36,00 | 0,00 | 36,00 | 14,40 | 19,20 | 0,00 | 2,40 | 23/11/1994 |
| Enfermeiro | 41 | DANIELA ALVES ROCHA | 1868 | 36,00 | 0,00 | 36,00 | 14,40 | 16,80 | 0,00 | 4,80 | 29/11/1984 |
| Enfermeiro | 42 | JOSIANE MARIA DA SILVA | 8968 | 36,00 | 0,00 | 36,00 | 12,00 | 19,20 | 0,00 | 4,80 | 27/04/1986 |
| Enfermeiro | 43 | MARIANA SOUSA GONCALVES | 9462 | 36,00 | 0,00 | 36,00 | 12,00 | 12,00 | 0,00 | 12,00 | 16/02/1989 |
| Farmacêutico | 1 | KELLY ELIS DE SOUZA | 9433 | 52,80 | 0,00 | 52,80 | 19,20 | 24,00 | 0,00 | 9,60 | 13/10/1990 |
| Farmacêutico | 2 | DAIANE CORREA GOMES | 1801 | 48,00 | 0,00 | 48,00 | 16,80 | 24,00 | 0,00 | 7,20 | 19/04/1993 |
| Farmacêutico | 3 | CAMILA SANTOS DE SOUZA | 5445 | 48,00 | 0,00 | 48,00 | 16,80 | 21,60 | 0,00 | 9,60 | 21/10/1992 |
| Farmacêutico | 4 | THAMIRES SANTIAGO CAZECA | 10017 | 45,60 | 0,00 | 45,60 | 16,80 | 21,60 | 0,00 | 7,20 | 09/10/1993 |
| Farmacêutico | 5 | LUCIARA FATIMA DA SILVA CAMPOS | 8521 | 38,40 | 6,00 | 44,40 | 16,80 | 14,40 | 0,00 | 7,20 | 13/05/1977 |
| Farmacêutico | 6 | VANIA APARECIDA DO CARMO | 10021 | 38,40 | 6,00 | 44,40 | 9,60 | 21,60 | 0,00 | 7,20 | 26/04/1968 |
| Farmacêutico | 7 | CAMILA DE FARIA SOUSA | 2422 | 40,80 | 2,00 | 42,80 | 16,80 | 14,40 | 0,00 | 9,60 | 28/10/1987 |
| Farmacêutico | 8 | CRISTIANE DAINEZ | 1732 | 38,40 | 0,00 | 38,40 | 9,60 | 21,60 | 0,00 | 7,20 | 02/11/1974 |
| Farmacêutico | 9 | LUIS CLAUDIO DE MOURA FERNANDES | 6290 | 36,00 | 0,00 | 36,00 | 4,80 | 24,00 | 0,00 | 7,20 | 21/03/1977 |
| Fiscal de Vigilância Sanitária | 1 | PAULO RICARDO SILVA | 10048 | 54,00 | 0,00 | 54,00 | 9,00 | 24,00 | 21,00 | 0,00 | 21/05/1990 |
| Fiscal de Vigilância Sanitária | 2 | JOSE JUNIOR BATISTA | 9624 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 9,00 | 15,00 | 21,00 | 0,00 | 17/06/1988 |
| Fiscal de Vigilância Sanitária | 3 | ANDERSON PEREIRA DA SILVA | 8886 | 39,00 | 0,00 | 39,00 | 12,00 | 12,00 | 15,00 | 0,00 | 15/02/1971 |
| Fiscal de Vigilância Sanitária | 4 | VALERIA ALVES INACIO | 8352 | 39,00 | 0,00 | 39,00 | 12,00 | 9,00 | 18,00 | 0,00 | 04/08/1987 |
| Fiscal de Vigilância Sanitária | 5 | IMARLOM KLEYTON DE CASTRO | 6397 | 39,00 | 0,00 | 39,00 | 9,00 | 18,00 | 12,00 | 0,00 | 07/02/1990 |
| Fiscal de Vigilância Sanitária | 6 | MARIANA TEIXEIRA DE FARIA | 9982 | 39,00 | 0,00 | 39,00 | 9,00 | 15,00 | 15,00 | 0,00 | 05/04/1989 |
| Fiscal de Vigilância Sanitária | 7 | RODRIGO GERALDO DE OLIVEIRA | 8144 | 39,00 | 0,00 | 39,00 | 9,00 | 15,00 | 15,00 | 0,00 | 20/03/1991 |
| Fiscal de Vigilância Sanitária | 8 | JONATHAN RODRIGUES VELOSO | 3704 | 39,00 | 0,00 | 39,00 | 9,00 | 12,00 | 18,00 | 0,00 | 12/06/1985 |
| Fiscal de Vigilância Sanitária | 9 | PHILIPPE ANDRADE BARROS | 2522 | 36,00 | 0,00 | 36,00 | 9,00 | 9,00 | 18,00 | 0,00 | 15/06/1991 |
| Fiscal de Vigilância Sanitária | 10 | CYNTHIA NAYANNE VIEIRA DE OLIVEIRA | 1134 | 36,00 | 0,00 | 36,00 | 9,00 | 9,00 | 18,00 | 0,00 | 23/05/1992 |
| Fisioterapeuta | 1 | LETICIA JUNIA FERREIRA | 5800 | 55,20 | 0,00 | 55,20 | 21,60 | 21,60 | 0,00 | 12,00 | 23/03/1995 |
| Fisioterapeuta | 2 | BRUNA KELLEN TEIXEIRA | 1784 | 48,00 | 0,00 | 48,00 | 21,60 | 16,80 | 0,00 | 9,60 | 18/09/1993 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | SANTOS | | | | | | | | | |
| Fisioterapeuta | 3 | CASSIA CRISTINA VIEIRA DE OLIVEIRA | 1540 | 40,80 | 6,00 | 46,80 | 12,00 | 16,80 | 0,00 | 12,00 | 01/08/1980 |
| Fisioterapeuta | 4 | HEUBERTO MARCIO PINHEIRO DA SILVA FERREIRA | 4872 | 45,60 | 0,00 | 45,60 | 19,20 | 19,20 | 0,00 | 7,20 | 15/09/1986 |
| Fisioterapeuta | 5 | MARCUS FELIPE DE LEMOS GOMIDES | 10013 | 38,40 | 6,00 | 44,40 | 12,00 | 21,60 | 0,00 | 4,80 | 15/05/1985 |
| Fisioterapeuta | 6 | ADSON CARDOSO LOPES | 8119 | 43,20 | 0,00 | 43,20 | 14,40 | 21,60 | 0,00 | 7,20 | 20/05/1975 |
| Fisioterapeuta | 7 | RUBIA GERALDA RODRIGUES DAVI | 9705 | 36,00 | 6,00 | 42,00 | 14,40 | 14,40 | 0,00 | 7,20 | 16/06/1977 |
| Fisioterapeuta | 8 | DEBORA SODRE DE OLIVEIRA | 9201 | 40,80 | 0,00 | 40,80 | 16,80 | 14,40 | 0,00 | 9,60 | 10/12/1990 |
| Fisioterapeuta | 9 | DANIELA APARECIDA DE FARIA | 10034 | 40,80 | 0,00 | 40,80 | 12,00 | 21,60 | 0,00 | 7,20 | 05/05/1984 |
| Fisioterapeuta | 10 | JOICE FERNANDA MOURA RODRIGUES | 4746 | 40,80 | 0,00 | 40,80 | 12,00 | 19,20 | 0,00 | 9,60 | 09/07/1989 |
| Fisioterapeuta | 11 | LETICIA BARBONI RODRIGUES | 1651 | 40,80 | 0,00 | 40,80 | 12,00 | 19,20 | 0,00 | 9,60 | 26/06/1995 |
| Fisioterapeuta | 12 | LENARA MARIELLE DE MORAIS | 1373 | 40,80 | 0,00 | 40,80 | 9,60 | 24,00 | 0,00 | 7,20 | 25/03/1993 |
| Fisioterapeuta | 13 | MARINA REZENDE SILVA DE OLIVEIRA MARQUES | 9850 | 40,80 | 0,00 | 40,80 | 9,60 | 21,60 | 0,00 | 9,60 | 09/10/1976 |
| Fisioterapeuta | 14 | DANYELLE HISLANNY ALVES LOPES | 9938 | 40,80 | 0,00 | 40,80 | 9,60 | 21,60 | 0,00 | 9,60 | 07/03/1983 |
| Fisioterapeuta | 15 | VIVIANE CARLA SILVANO | 2953 | 38,40 | 1,00 | 39,40 | 9,60 | 21,60 | 0,00 | 7,20 | 16/03/1983 |
| Fisioterapeuta | 16 | AIECHA MOURA MOREIRA | 6544 | 38,40 | 0,00 | 38,40 | 16,80 | 14,40 | 0,00 | 7,20 | 22/07/1992 |
| Fisioterapeuta | 17 | FRANCIELY NAYARA COSTA | 5778 | 38,40 | 0,00 | 38,40 | 16,80 | 14,40 | 0,00 | 7,20 | 27/07/1993 |
| Fisioterapeuta | 18 | ADRIANO ANTONIO ARAUJO | 5325 | 38,40 | 0,00 | 38,40 | 14,40 | 19,20 | 0,00 | 4,80 | 13/07/1971 |
| Fisioterapeuta | 19 | GRAZIELLA GORETE TEIXEIRA | 8567 | 38,40 | 0,00 | 38,40 | 12,00 | 16,80 | 0,00 | 9,60 | 29/11/1985 |
| Fisioterapeuta | 20 | LETICIA NAIARA XAVIER OLIVEIRA | 10277 | 38,40 | 0,00 | 38,40 | 12,00 | 16,80 | 0,00 | 9,60 | 14/04/1995 |
| Fisioterapeuta | 21 | AMANDA MAGDA DA SILVA | 9835 | 36,00 | 0,00 | 36,00 | 12,00 | 19,20 | 0,00 | 4,80 | 01/12/1990 |
| Fisioterapeuta | 22 | ALINE MATIAS LEMOS | 9138 | 36,00 | 0,00 | 36,00 | 12,00 | 16,80 | 0,00 | 7,20 | 23/01/1991 |
| Médico Veterinário | 1 | FERNANDA SILVA FERREIRA | 2756 | 45,60 | 3,00 | 48,60 | 14,40 | 24,00 | 0,00 | 7,20 | 23/03/1988 |
| Médico Veterinário | 2 | LUDMILA MARIA AZEVEDO PONCIANO | 5938 | 48,00 | 0,00 | 48,00 | 14,40 | 21,60 | 0,00 | 12,00 | 26/09/1979 |
| Médico Veterinário | 3 | JAMILA PALHARES DE JESUS FARIA | 5638 | 43,20 | 4,00 | 47,20 | 12,00 | 21,60 | 0,00 | 9,60 | 21/07/1989 |
| Médico Veterinário | 4 | MAURO LIBERATO DE AZEVEDO NETO | 4048 | 45,60 | 0,00 | 45,60 | 14,40 | 24,00 | 0,00 | 7,20 | 28/07/1993 |
| Médico Veterinário | 5 | MARIA LUISA RODRIGUES MENDES | 6816 | 45,60 | 0,00 | 45,60 | 14,40 | 21,60 | 0,00 | 9,60 | 11/03/1994 |
| Médico Veterinário | 6 | LORENCO FARIA COSTA | 10245 | 43,20 | 0,00 | 43,20 | 16,80 | 19,20 | 0,00 | 7,20 | 01/04/1989 |
| Médico Veterinário | 7 | MULLER MARQUES DE CARVALHO GOMES | 9391 | 43,20 | 0,00 | 43,20 | 14,40 | 21,60 | 0,00 | 7,20 | 23/11/1988 |
| Médico Veterinário | 8 | JESSICA LUANA GUIMARAES DE OLIVEIRA | 2226 | 40,80 | 0,00 | 40,80 | 16,80 | 16,80 | 0,00 | 7,20 | 22/05/1992 |
| Médico Veterinário | 9 | JOAO HENRIQUE LIMA VIEIRA | 10088 | 38,40 | 0,00 | 38,40 | 14,40 | 19,20 | 0,00 | 4,80 | 18/03/1985 |
| Médico Veterinário | 10 | ANA CAROLINA BATISTA RIBEIRO | 1927 | 36,00 | 0,00 | 36,00 | 9,60 | 19,20 | 0,00 | 7,20 | 23/09/1987 |
| Médico Veterinário | 11 | DANATHA GUIMARAES DA CUNHA | 6027 | 36,00 | 0,00 | 36,00 | 9,60 | 16,80 | 0,00 | 9,60 | 30/04/1987 |
| Monitor de Transporte Escolar | 1 | MARIA APARECIDA VALADAO DE CARVALHO | 8692 | 60,00 | 3,00 | 63,00 | 0,00 | 32,00 | 28,00 | 0,00 | 02/09/1967 |
| Monitor de Transporte Escolar | 2 | MICHELLE APARECIDA ONOFRE DE OLIVEIRA | 1342 | 60,00 | 3,00 | 63,00 | 0,00 | 32,00 | 28,00 | 0,00 | 13/01/1983 |
| Monitor de Transporte Escolar | 3 | KARLA APARECIDA DE FARIA SOARES | 9416 | 60,00 | 0,00 | 60,00 | 0,00 | 32,00 | 28,00 | 0,00 | 23/09/1978 |
| Monitor de Transporte Escolar | 4 | WALLACE PEREIRA OLIVERIO | 5982 | 60,00 | 0,00 | 60,00 | 0,00 | 32,00 | 28,00 | 0,00 | 13/10/1978 |
| Monitor de Transporte Escolar | 5 | ELIANA DA SILVA PEDROSO | 6321 | 60,00 | 0,00 | 60,00 | 0,00 | 32,00 | 28,00 | 0,00 | 23/08/1980 |
| Monitor de Transporte Escolar | 6 | NATALIA MARQUES PINTO | 8945 | 60,00 | 0,00 | 60,00 | 0,00 | 32,00 | 28,00 | 0,00 | 12/01/1981 |
| Monitor de Transporte Escolar | 7 | DANDARA LORRAYNE DO NASCIMENTO | 6912 | 60,00 | 0,00 | 60,00 | 0,00 | 32,00 | 28,00 | 0,00 | 07/11/1992 |
| Monitor de Transporte Escolar | 8 | LUCA TEIXEIRA RODRIGUES | 8153 | 60,00 | 0,00 | 60,00 | 0,00 | 32,00 | 28,00 | 0,00 | 22/07/1998 |
| Monitor de Transporte Escolar | 9 | MARIA HELENA RIBEIRO | 7823 | 56,00 | 2,00 | 58,00 | 0,00 | 32,00 | 24,00 | 0,00 | 08/08/1967 |
| Monitor de Transporte Escolar | 10 | NEILA RIBEIRO FERNANDES | 7781 | 52,00 | 6,00 | 58,00 | 0,00 | 32,00 | 20,00 | 0,00 | 01/03/1973 |
| Monitor de Transporte Escolar | 11 | HAILTON RODRIGUES DA SILVA | 7599 | 56,00 | 0,00 | 56,00 | 0,00 | 32,00 | 24,00 | 0,00 | 30/11/1979 |
| Monitor de Transporte Escolar | 12 | MARIELY FERREIRA ARANTES SILVA | 1610 | 56,00 | 0,00 | 56,00 | 0,00 | 32,00 | 24,00 | 0,00 | 11/04/1981 |
| Monitor de Transporte Escolar | 13 | CASSIA SOUSA VIEIRA | 8869 | 56,00 | 0,00 | 56,00 | 0,00 | 32,00 | 24,00 | 0,00 | 24/11/1984 |
| Monitor de Transporte Escolar | 14 | ANA BARBARA DE MORAIS LEITE | 10135 | 56,00 | 0,00 | 56,00 | 0,00 | 32,00 | 24,00 | 0,00 | 01/04/1997 |
| Monitor de Transporte Escolar | 15 | SILVIA GABRIELA VELOSO VIEIRA | 9885 | 56,00 | 0,00 | 56,00 | 0,00 | 32,00 | 24,00 | 0,00 | 30/04/1997 |
| Monitor de Transporte Escolar | 16 | TAIS CRISTINA CABRAL NASCIMENTO | 9735 | 56,00 | 0,00 | 56,00 | 0,00 | 32,00 | 24,00 | 0,00 | 02/01/1998 |
| Monitor de Transporte Escolar | 17 | SELENA ALMEIDA BORGES | 7203 | 56,00 | 0,00 | 56,00 | 0,00 | 32,00 | 24,00 | 0,00 | 15/01/1998 |
| Monitor de Transporte Escolar | 18 | RICARDO LEITE ALVES | 1710 | 56,00 | 0,00 | 56,00 | 0,00 | 28,00 | 28,00 | 0,00 | 25/05/1987 |
| Monitor de Transporte Escolar | 19 | LUCAS VINICOS RODRIGUES | 4011 | 56,00 | 0,00 | 56,00 | 0,00 | 28,00 | 28,00 | 0,00 | 26/09/1995 |
| Monitor de | 20 | FERNANDA TEIXEIRA DE | 1183 | 52,00 | 0,00 | 52,00 | 0,00 | 32,00 | 20,00 | 0,00 | 28/08/1987 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Transporte Escolar | | MORAIS DE PAULA | | | | | | | | | |
| Monitor de Transporte Escolar | 21 | NORA NEY FERREIRA DA SILVA | 9083 | 52,00 | 0,00 | 52,00 | 0,00 | 28,00 | 24,00 | 0,00 | 01/04/1959 |
| Monitor de Transporte Escolar | 22 | SOLANGE AURELIANO DE MELO | 10158 | 52,00 | 0,00 | 52,00 | 0,00 | 28,00 | 24,00 | 0,00 | 27/03/1977 |
| Monitor de Transporte Escolar | 23 | GRAZIENE APARECIDA DE MENEZES COSTA AMARO | 7339 | 52,00 | 0,00 | 52,00 | 0,00 | 28,00 | 24,00 | 0,00 | 12/10/1978 |
| Monitor de Transporte Escolar | 24 | GABRIEL MARTINS | 10202 | 44,00 | 0,00 | 44,00 | 0,00 | 28,00 | 16,00 | 0,00 | 27/10/1956 |
| Monitor de Transporte Escolar | 25 | RAMIELE DE CARVALHO OLIVEIRA | 7119 | 44,00 | 0,00 | 44,00 | 0,00 | 32,00 | 12,00 | 0,00 | 01/09/1984 |
| Monitor de Transporte Escolar | 26 | MARCOS ALEXANDRE LOPES FERREIRA | 8400 | 44,00 | 0,00 | 44,00 | 0,00 | 24,00 | 20,00 | 0,00 | 22/06/1999 |
| Monitor de Transporte Escolar | 27 | IGOR RAVAN GARCIA ROCHA | 9397 | 40,00 | 0,00 | 40,00 | 0,00 | 28,00 | 12,00 | 0,00 | 07/01/1999 |
| Monitor de Transporte Escolar | 28 | KELLY CRISTINA BARBOSA | 9313 | 40,00 | 0,00 | 40,00 | 0,00 | 20,00 | 20,00 | 0,00 | 13/11/1991 |
| Monitor de Transporte Escolar | 29 | MARIA LUCIA DE MOURA OLIVEIRA | 2352 | 36,00 | 0,00 | 36,00 | 0,00 | 20,00 | 16,00 | 0,00 | 03/08/1969 |
| Monitor de Transporte Escolar | 30 | THAIS GONCALVES RIBEIRO | 1456 | 36,00 | 0,00 | 36,00 | 0,00 | 20,00 | 16,00 | 0,00 | 04/12/1998 |
| Monitor Escolar | 1 | MARIA OLIMPIA ARAUJO ROCHA | 3979 | 51,00 | 6,00 | 57,00 | 15,00 | 21,00 | 15,00 | 0,00 | 18/01/1962 |
| Monitor Escolar | 2 | JOYCE ROSIBERG TEODORO FERREIRA | 4019 | 51,00 | 0,00 | 51,00 | 15,00 | 21,00 | 15,00 | 0,00 | 23/06/1983 |
| Monitor Escolar | 3 | LAURA SILVA GONCALVES | 4044 | 51,00 | 0,00 | 51,00 | 15,00 | 21,00 | 15,00 | 0,00 | 01/08/1996 |
| Monitor Escolar | 4 | ANDREA CRISTINA RAMOS TEIXEIRA | 7790 | 48,00 | 0,00 | 48,00 | 15,00 | 15,00 | 18,00 | 0,00 | 15/01/1974 |
| Monitor Escolar | 5 | PAULA SABRINA GOULART VALENTE | 10194 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 15,00 | 18,00 | 12,00 | 0,00 | 23/06/1973 |
| Monitor Escolar | 6 | MARIA INES DE MIRANDA SILVA | 1689 | 39,00 | 6,00 | 45,00 | 12,00 | 15,00 | 12,00 | 0,00 | 14/12/1969 |
| Monitor Escolar | 7 | ELOINA ROCHA DE FARIA | 1467 | 42,00 | 2,00 | 44,00 | 15,00 | 15,00 | 12,00 | 0,00 | 24/04/1962 |
| Monitor Escolar | 8 | LUCIENE GOULART CAMPOS | 1786 | 42,00 | 0,00 | 42,00 | 15,00 | 12,00 | 15,00 | 0,00 | 28/03/1980 |
| Monitor Escolar | 9 | SILAS ELIAS FELICIANO CORREA | 9320 | 42,00 | 0,00 | 42,00 | 12,00 | 9,00 | 21,00 | 0,00 | 10/05/1977 |
| Monitor Escolar | 10 | SANDRA MARIA COUTO E SILVA | 8226 | 39,00 | 0,00 | 39,00 | 15,00 | 15,00 | 9,00 | 0,00 | 01/06/1971 |
| Monitor Escolar | 11 | JESSICA SANTOS PINHEIRO | 7800 | 39,00 | 0,00 | 39,00 | 12,00 | 15,00 | 12,00 | 0,00 | 01/11/1992 |
| Monitor Escolar | 12 | JEANE GONCALVES DE OLIVEIRA | 5818 | 39,00 | 0,00 | 39,00 | 12,00 | 15,00 | 12,00 | 0,00 | 10/12/1992 |
| Monitor Escolar | 13 | ALICE E SILVA | 6320 | 39,00 | 0,00 | 39,00 | 9,00 | 18,00 | 12,00 | 0,00 | 03/10/1983 |
| Monitor Escolar | 14 | KATIA PEDROSO DA SILVA TEIXEIRA | 1298 | 36,00 | 2,00 | 38,00 | 15,00 | 18,00 | 3,00 | 0,00 | 18/06/1978 |
| Monitor Escolar | 15 | IRAILDES LOPES DE CASTRO | 6916 | 36,00 | 0,00 | 36,00 | 15,00 | 15,00 | 6,00 | 0,00 | 23/03/1968 |
| Monitor Escolar | 16 | MARIA DO CARMO VIEIRA DA SILVA TEIXEIRA | 3000 | 36,00 | 0,00 | 36,00 | 15,00 | 12,00 | 9,00 | 0,00 | 01/03/1976 |
| Monitor Escolar | 17 | IARA GONCALVES DOS SANTOS ARAUJO | 5976 | 36,00 | 0,00 | 36,00 | 15,00 | 9,00 | 12,00 | 0,00 | 05/08/1987 |
| Monitor Escolar | 18 | VIRGINIA MURIEL DE FARIA | 4531 | 36,00 | 0,00 | 36,00 | 15,00 | 9,00 | 12,00 | 0,00 | 14/06/1993 |
| Monitor Escolar | 19 | ELECIR APARECIDA SILVA | 2555 | 36,00 | 0,00 | 36,00 | 12,00 | 15,00 | 9,00 | 0,00 | 02/05/1964 |
| Monitor Escolar | 20 | ESTER FRIAS | 9020 | 36,00 | 0,00 | 36,00 | 12,00 | 15,00 | 9,00 | 0,00 | 12/10/1974 |
| Monitor Escolar | 21 | PAULA ALICE SILVEIRA VIEIRA | 1928 | 36,00 | 0,00 | 36,00 | 12,00 | 15,00 | 9,00 | 0,00 | 02/09/1989 |
| Monitor Escolar | 22 | KATIA ELIZA SANTOS DE FARIA | 9951 | 36,00 | 0,00 | 36,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 0,00 | 13/09/1975 |
| Monitor Escolar | 23 | MARIA MARTA FRANCIELLY DOS SANTOS | 9868 | 36,00 | 0,00 | 36,00 | 12,00 | 9,00 | 15,00 | 0,00 | 05/01/1993 |
| Monitor Escolar | 24 | RAQUEL APARECIDA JANUARIO DE MOURA | 1281 | 36,00 | 0,00 | 36,00 | 9,00 | 18,00 | 9,00 | 0,00 | 23/11/1984 |
| Monitor Escolar | 25 | VERA TERESINHA FERREIRA | 1536 | 36,00 | 0,00 | 36,00 | 9,00 | 15,00 | 12,00 | 0,00 | 12/08/1962 |
| Monitor Escolar | 26 | ALEXANDRA MARLI RIBEIRO | 1787 | 36,00 | 0,00 | 36,00 | 9,00 | 15,00 | 12,00 | 0,00 | 02/12/1980 |
| Monitor Escolar | 27 | NEUSA A PARECIDA PEREIRA | 7911 | 36,00 | 0,00 | 36,00 | 9,00 | 12,00 | 15,00 | 0,00 | 16/08/1971 |
| Motorista CNH D | 1 | FABIANO FERNANDES DA SILVA | 1332 | 60,00 | 6,00 | 66,00 | 0,00 | 32,00 | 28,00 | 0,00 | 30/08/1982 |
| Motorista CNH D | 2 | FELIPE DE ALCANTARA RODRIGUES | 1339 | 60,00 | 6,00 | 66,00 | 0,00 | 32,00 | 28,00 | 0,00 | 06/11/1986 |
| Motorista CNH D | 3 | EDUARDO MICHEL MOURA | 9023 | 60,00 | 3,00 | 63,00 | 0,00 | 32,00 | 28,00 | 0,00 | 27/10/1993 |
| Motorista CNH D | 4 | GETULIO QUIRINO DE LIMA | 7055 | 56,00 | 6,00 | 62,00 | 0,00 | 32,00 | 24,00 | 0,00 | 15/05/1965 |
| Motorista CNH D | 5 | MAURICIO RIBEIRO DOS SANTOS | 1908 | 56,00 | 6,00 | 62,00 | 0,00 | 28,00 | 28,00 | 0,00 | 29/05/1974 |
| Motorista CNH D | 6 | ALBERTO RODRIGUES ALVES | 8997 | 56,00 | 6,00 | 62,00 | 0,00 | 28,00 | 28,00 | 0,00 | 04/05/1979 |
| Motorista CNH D | 7 | FAUSTO PEREIRA DA CUNHA | 6984 | 56,00 | 5,00 | 61,00 | 0,00 | 28,00 | 28,00 | 0,00 | 30/04/1951 |
| Motorista CNH D | 8 | CLAUDINEI MESSIAS DE JESUS SOUSA | 7897 | 56,00 | 5,00 | 61,00 | 0,00 | 32,00 | 24,00 | 0,00 | 31/08/1985 |
| Motorista CNH D | 9 | HERMES RIBEIRO DOS SANTOS | 1800 | 60,00 | 0,00 | 60,00 | 0,00 | 32,00 | 28,00 | 0,00 | 27/11/1965 |
| Motorista CNH D | 10 | ALCINO SILVA ALVES | 9087 | 60,00 | 0,00 | 60,00 | 0,00 | 32,00 | 28,00 | 0,00 | 16/03/1967 |
| Motorista CNH D | 11 | JOSE GERALDO PEDROSO | 1552 | 60,00 | 0,00 | 60,00 | 0,00 | 32,00 | 28,00 | 0,00 | 13/12/1975 |
| Motorista CNH D | 12 | JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA SEABRA | 1079 | 60,00 | 0,00 | 60,00 | 0,00 | 32,00 | 28,00 | 0,00 | 10/03/1977 |
| Motorista CNH D | 13 | PAULO HENRIQUE MIRANDA | 9853 | 60,00 | 0,00 | 60,00 | 0,00 | 32,00 | 28,00 | 0,00 | 30/04/1980 |
| Motorista CNH D | 14 | DALTON APARECIDO DE MENDONCA | 7091 | 60,00 | 0,00 | 60,00 | 0,00 | 32,00 | 28,00 | 0,00 | 05/03/1983 |
| Motorista CNH D | 15 | DOUGLAS ANTONIELLI DE CASTRO | 9937 | 60,00 | 0,00 | 60,00 | 0,00 | 32,00 | 28,00 | 0,00 | 13/10/1983 |
| Motorista CNH D | 16 | IUNG LERICK VIEIRA DE SOUZA | 10306 | 60,00 | 0,00 | 60,00 | 0,00 | 32,00 | 28,00 | 0,00 | 01/06/1987 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Motorista CNH D | 17 | RICARDO CABRAL ROSA | 8179 | 60,00 | 0,00 | 60,00 | 0,00 | 32,00 | 28,00 | 0,00 | 09/06/1987 |
| Motorista CNH D | 18 | HEBERT DE OLIVEIRA FARIA | 9834 | 60,00 | 0,00 | 60,00 | 0,00 | 32,00 | 28,00 | 0,00 | 28/04/1995 |
| Motorista CNH D | 19 | ATAIDE ORTIZ DE ARANTES | 7068 | 56,00 | 4,00 | 60,00 | 0,00 | 28,00 | 28,00 | 0,00 | 27/02/1963 |
| Motorista CNH D | 20 | VALMIR OSVANDER PIRES | 10297 | 52,00 | 5,00 | 57,00 | 0,00 | 28,00 | 24,00 | 0,00 | 24/09/1974 |
| Motorista CNH D | 21 | HAMILTON ROQUE DA SILVA | 8390 | 56,00 | 0,00 | 56,00 | 0,00 | 32,00 | 24,00 | 0,00 | 08/02/1954 |
| Motorista CNH D | 22 | DECIO RODRIGUES BALBINO | 4455 | 56,00 | 0,00 | 56,00 | 0,00 | 32,00 | 24,00 | 0,00 | 31/01/1962 |
| Motorista CNH D | 23 | ADRIANA RIBEIRO SILVA DE SOUSA | 10293 | 56,00 | 0,00 | 56,00 | 0,00 | 32,00 | 24,00 | 0,00 | 05/09/1972 |
| Motorista CNH D | 24 | MARCIO ANTONIO DA SILVA | 1724 | 56,00 | 0,00 | 56,00 | 0,00 | 32,00 | 24,00 | 0,00 | 31/12/1976 |
| Motorista CNH D | 25 | FERNANDA MARIA RIBEIRO | 1591 | 52,00 | 4,00 | 56,00 | 0,00 | 32,00 | 20,00 | 0,00 | 11/09/1982 |
| Motorista CNH D | 26 | TATIANE APARECIDA SILVEIRA | 10364 | 56,00 | 0,00 | 56,00 | 0,00 | 32,00 | 24,00 | 0,00 | 29/09/1986 |
| Motorista CNH D | 27 | SAMUEL CRISTIANO COSTA CHAVES | 9488 | 56,00 | 0,00 | 56,00 | 0,00 | 32,00 | 24,00 | 0,00 | 10/10/1989 |
| Motorista CNH D | 28 | ALAN CARLOS DA SILVA | 10045 | 56,00 | 0,00 | 56,00 | 0,00 | 32,00 | 24,00 | 0,00 | 05/03/1992 |
| Motorista CNH D | 29 | HERMES GONTIJO GUIMARAES | 7592 | 56,00 | 0,00 | 56,00 | 0,00 | 28,00 | 28,00 | 0,00 | 01/08/1961 |
| Motorista CNH D | 30 | SANDRO GERALDO DASSUNCAO | 9134 | 56,00 | 0,00 | 56,00 | 0,00 | 28,00 | 28,00 | 0,00 | 08/01/1969 |
| Motorista CNH D | 31 | ARNALDO QUIRINO DA SILVA | 2400 | 56,00 | 0,00 | 56,00 | 0,00 | 28,00 | 28,00 | 0,00 | 06/06/1973 |
| Motorista CNH D | 32 | ALLAN JUNIOR DE ALMEIDA | 7840 | 56,00 | 0,00 | 56,00 | 0,00 | 28,00 | 28,00 | 0,00 | 12/10/1979 |
| Motorista CNH D | 33 | APARECIDO GOMES SOARES | 3489 | 56,00 | 0,00 | 56,00 | 0,00 | 28,00 | 28,00 | 0,00 | 05/08/1981 |
| Motorista CNH D | 34 | BRUNO ALVES | 7036 | 52,00 | 4,00 | 56,00 | 0,00 | 28,00 | 24,00 | 0,00 | 07/04/1985 |
| Motorista CNH D | 35 | KELLY ANTONIA APARECIDA DE OLIVEIRA | 1166 | 56,00 | 0,00 | 56,00 | 0,00 | 28,00 | 28,00 | 0,00 | 27/09/1991 |
| Motorista CNH D | 36 | LILIANE APARECIDA CARDOSO | 8549 | 56,00 | 0,00 | 56,00 | 0,00 | 28,00 | 28,00 | 0,00 | 07/10/1993 |
| Motorista CNH D | 37 | BEATRIZ DELABRIDA SILVA | 3914 | 56,00 | 0,00 | 56,00 | 0,00 | 28,00 | 28,00 | 0,00 | 11/07/1994 |
| Motorista CNH D | 38 | MATEUS TEIXEIRA E SILVA | 8649 | 48,00 | 5,00 | 53,00 | 0,00 | 24,00 | 24,00 | 0,00 | 10/12/1990 |
| Motorista CNH D | 39 | TALITA WAYARA BATISTA GUIMARAES MAIA | 1923 | 52,00 | 0,00 | 52,00 | 0,00 | 28,00 | 24,00 | 0,00 | 06/02/1984 |
| Motorista CNH D | 40 | ODAIR JOSE DA SILVA | 1036 | 52,00 | 0,00 | 52,00 | 0,00 | 24,00 | 28,00 | 0,00 | 13/08/1973 |
| Motorista CNH D | 41 | WILLIAN WILSON | 1984 | 52,00 | 0,00 | 52,00 | 0,00 | 24,00 | 28,00 | 0,00 | 24/02/1977 |
| Motorista CNH D | 42 | NELTO NASCIMENTO VALADAO | 2039 | 48,00 | 0,00 | 48,00 | 0,00 | 28,00 | 20,00 | 0,00 | 03/07/1975 |
| Motorista CNH D | 43 | ALESSANDRO SOARES MACEDO | 3474 | 48,00 | 0,00 | 48,00 | 0,00 | 28,00 | 20,00 | 0,00 | 01/09/1978 |
| Motorista CNH D | 44 | CAROLINA DANIELA DE OLIVEIRA | 5484 | 48,00 | 0,00 | 48,00 | 0,00 | 24,00 | 24,00 | 0,00 | 01/06/1981 |
| Motorista CNH D | 45 | PEDRO PAULO DIAS DE ABREU | 7049 | 48,00 | 0,00 | 48,00 | 0,00 | 24,00 | 24,00 | 0,00 | 17/08/1989 |
| Motorista CNH D | 46 | EVANGELISTA ANTONIO DE CASTRO | 6672 | 48,00 | 0,00 | 48,00 | 0,00 | 20,00 | 28,00 | 0,00 | 13/09/1969 |
| Motorista CNH D | 47 | MARCIO FELIPE | 9975 | 48,00 | 0,00 | 48,00 | 0,00 | 20,00 | 28,00 | 0,00 | 01/08/1973 |
| Motorista CNH D | 48 | JOSE NOGUEIRA DE CARVALHO | 7288 | 40,00 | 6,00 | 46,00 | 0,00 | 20,00 | 20,00 | 0,00 | 28/11/1955 |
| Motorista CNH D | 49 | VALMIR CESAR DE MIRANDA | 4416 | 44,00 | 0,00 | 44,00 | 0,00 | 24,00 | 20,00 | 0,00 | 27/04/1969 |
| Motorista CNH D | 50 | GERALDO MAGAELA RODRIGUES | 7864 | 44,00 | 0,00 | 44,00 | 0,00 | 24,00 | 20,00 | 0,00 | 26/02/1981 |
| Motorista CNH D | 51 | LUCAS CAMPOS DE OLIVEIRA | 5118 | 44,00 | 0,00 | 44,00 | 0,00 | 24,00 | 20,00 | 0,00 | 28/04/1984 |
| Motorista CNH D | 52 | ROGERIO ROSA DA SILVA | 9420 | 44,00 | 0,00 | 44,00 | 0,00 | 24,00 | 20,00 | 0,00 | 16/09/1985 |
| Motorista CNH D | 53 | MOZAIR SOARES OLIVEIRA | 1189 | 44,00 | 0,00 | 44,00 | 0,00 | 20,00 | 24,00 | 0,00 | 12/07/1981 |
| Motorista CNH D | 54 | ANTONIO GARCIA PINTO | 1347 | 36,00 | 6,00 | 42,00 | 0,00 | 16,00 | 20,00 | 0,00 | 24/11/1962 |
| Motorista CNH D | 55 | RICARDO BARBOSA FONSECA | 8452 | 40,00 | 0,00 | 40,00 | 0,00 | 28,00 | 12,00 | 0,00 | 20/02/1991 |
| Motorista CNH D | 56 | LUIS GONCALVES DAMASCENO | 9508 | 40,00 | 0,00 | 40,00 | 0,00 | 20,00 | 20,00 | 0,00 | 20/12/1959 |
| Motorista CNH D | 57 | ALEX GRACIERES RIBEIRO | 1565 | 40,00 | 0,00 | 40,00 | 0,00 | 20,00 | 20,00 | 0,00 | 10/12/1978 |
| Motorista CNH D | 58 | GERALDO APARECIDO BARBOSA | 5830 | 40,00 | 0,00 | 40,00 | 0,00 | 16,00 | 24,00 | 0,00 | 29/03/1958 |
| Motorista CNH D | 59 | REINALDO MENDONCA BORGES | 1941 | 40,00 | 0,00 | 40,00 | 0,00 | 16,00 | 24,00 | 0,00 | 27/05/1979 |
| Nutricionista | 1 | TABATA DA SILVA ARANTES | 9390 | 57,60 | 0,00 | 57,60 | 24,00 | 24,00 | 0,00 | 9,60 | 05/02/1984 |
| Nutricionista | 2 | FABIOLA ALVES DE OLIVEIRA MACEDO | 8516 | 45,60 | 6,00 | 51,60 | 19,20 | 19,20 | 0,00 | 7,20 | 02/01/1982 |
| Nutricionista | 3 | MARIELE CRISTINA RODRIGUES | 5503 | 50,40 | 0,00 | 50,40 | 21,60 | 21,60 | 0,00 | 7,20 | 03/10/1988 |
| Nutricionista | 4 | TIAGO ANDRADE FERREIRA | 10006 | 50,40 | 0,00 | 50,40 | 19,20 | 21,60 | 0,00 | 9,60 | 19/04/1984 |
| Nutricionista | 5 | MARINA GONTIJO | 3086 | 50,40 | 0,00 | 50,40 | 19,20 | 21,60 | 0,00 | 9,60 | 28/11/1992 |
| Nutricionista | 6 | FRANCISCO PIO LOPES MARTINS | 10211 | 45,60 | 3,00 | 48,60 | 21,60 | 14,40 | 0,00 | 9,60 | 14/02/1989 |
| Nutricionista | 7 | PEDRO HENRIQUE MARTINS CUNHA | 9877 | 48,00 | 0,00 | 48,00 | 24,00 | 16,80 | 0,00 | 7,20 | 28/06/1995 |
| Nutricionista | 8 | CALINE PEREIRA CARDOSO | 7194 | 48,00 | 0,00 | 48,00 | 21,60 | 21,60 | 0,00 | 4,80 | 22/08/1995 |
| Nutricionista | 9 | SIRLEY CRISTINA DAS CHAGAS MOURA | 8330 | 40,80 | 6,00 | 46,80 | 16,80 | 14,40 | 0,00 | 9,60 | 18/03/1984 |
| Nutricionista | 10 | IANA LACERDA DOTTI BECATTINI | 9838 | 40,80 | 5,00 | 45,80 | 12,00 | 19,20 | 0,00 | 9,60 | 28/04/1987 |
| Nutricionista | 11 | KENIA JACINTA COUTO | 10246 | 45,60 | 0,00 | 45,60 | 19,20 | 16,80 | 0,00 | 9,60 | 16/06/1981 |
| Nutricionista | 12 | RONALDO DA SILVA JUNIOR | 2042 | 43,20 | 0,00 | 43,20 | 19,20 | 16,80 | 0,00 | 7,20 | 09/12/1986 |
| Nutricionista | 13 | VIVIAN BARBOSA MACHADO | 9571 | 43,20 | 0,00 | 43,20 | 19,20 | 16,80 | 0,00 | 7,20 | 07/03/1989 |
| Nutricionista | 14 | DAMARIS CAROLINE | 1817 | 40,80 | 0,00 | 40,80 | 19,20 | 14,40 | 0,00 | 7,20 | 19/12/1996 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | GONCALVES | | | | | | | | | |
| Nutricionista | 15 | INGREDY MENDONCA DO PRADO | 1863 | 38,40 | 1,00 | 39,40 | 19,20 | 12,00 | 0,00 | 7,20 | 31/01/1992 |
| Nutricionista | 16 | GLENDA SOUTO DA SILVA | 3750 | 36,00 | 0,00 | 36,00 | 19,20 | 9,60 | 0,00 | 7,20 | 07/03/1986 |
| Oficial de Serviço - Borracheiro | 1 | JORGE FRANCISCO DE OLIVEIRA | 7298 | 40,00 | 0,00 | 40,00 | 0,00 | 16,00 | 24,00 | 0,00 | 16/01/1971 |
| Oficial de Serviço - Lubrificador de Veículos e Máquinas | 1 | CLEITON TIAGA DA SILVA | 4948 | 60,00 | 0,00 | 60,00 | 0,00 | 32,00 | 28,00 | 0,00 | 19/09/1985 |
| Oficial de Serviço - Lubrificador de Veículos e Máquinas | 2 | GERALDO ANSELMO DA SILVA | 7025 | 40,00 | 0,00 | 40,00 | 0,00 | 20,00 | 20,00 | 0,00 | 08/06/1966 |
| Oficial de Serviço - Pedreiro | 1 | CARLOS ALBERTO JESUS TEIXEIRA | 8494 | 60,00 | 2,00 | 62,00 | 0,00 | 32,00 | 28,00 | 0,00 | 19/03/1992 |
| Oficial de Serviço - Pedreiro | 2 | SERGIO VALDEIR DOS SANTOS | 1706 | 60,00 | 0,00 | 60,00 | 0,00 | 32,00 | 28,00 | 0,00 | 25/11/1976 |
| Oficial de Serviço - Pedreiro | 3 | JOSE RODRIGUES DE SOUSA FILHO | 8384 | 60,00 | 0,00 | 60,00 | 0,00 | 32,00 | 28,00 | 0,00 | 25/05/1978 |
| Oficial de Serviço - Pedreiro | 4 | CLESIO RODRIGUES DOS SANTOS | 1225 | 52,00 | 5,00 | 57,00 | 0,00 | 28,00 | 24,00 | 0,00 | 28/07/1979 |
| Oficial de Serviço - Pedreiro | 5 | PAULO HENRIQUE VASCONCELOS | 6171 | 52,00 | 0,00 | 52,00 | 0,00 | 24,00 | 28,00 | 0,00 | 22/11/1985 |
| Oficial de Serviço - Pedreiro | 6 | ADRIANO DE DEUS PINTO | 7319 | 48,00 | 3,00 | 51,00 | 0,00 | 20,00 | 28,00 | 0,00 | 04/07/1987 |
| Oficial de Serviço - Pedreiro | 7 | HERMES GASPAR DOS REIS | 6721 | 48,00 | 1,00 | 49,00 | 0,00 | 28,00 | 20,00 | 0,00 | 12/08/1972 |
| Oficial de Serviço - Pedreiro | 8 | WALDEMAR JOSE DE QUEIROZ | 8866 | 48,00 | 0,00 | 48,00 | 0,00 | 28,00 | 20,00 | 0,00 | 04/05/1957 |
| Oficial de Serviço - Pedreiro | 9 | JOSE EVANDRO RODRIGUES LIMA | 8829 | 44,00 | 0,00 | 44,00 | 0,00 | 20,00 | 24,00 | 0,00 | 30/08/1969 |
| Oficial de Serviço - Pedreiro | 10 | FLAVIO ALVES DA SILVA | 5581 | 36,00 | 5,00 | 41,00 | 0,00 | 16,00 | 20,00 | 0,00 | 03/03/1972 |
| Oficial de Serviço - Pedreiro | 11 | ROBERTO JOSE DA SILVA | 1551 | 36,00 | 0,00 | 36,00 | 0,00 | 20,00 | 16,00 | 0,00 | 04/04/1962 |
| Oficial de Serviço - Pintor | 1 | HAMILTON CESAR DA SILVA | 9129 | 48,00 | 0,00 | 48,00 | 0,00 | 20,00 | 28,00 | 0,00 | 29/05/1971 |
| Oficial de Serviço - Pintor | 2 | ANTONIO EUSTAQUI FERREIRA DE SOUZA | 9022 | 44,00 | 0,00 | 44,00 | 0,00 | 16,00 | 28,00 | 0,00 | 08/06/1975 |
| Oficial de Serviço - Pintor | 3 | TIAGO DE OLIVEIRA GOMES | 9946 | 40,00 | 0,00 | 40,00 | 0,00 | 20,00 | 20,00 | 0,00 | 24/01/1987 |
| Oficial de Serviço - Pintor | 4 | CLAYTON APARECIDO DE FARIA | 8982 | 40,00 | 0,00 | 40,00 | 0,00 | 16,00 | 24,00 | 0,00 | 24/10/1984 |
| Oficial de Serviço Especializado - Eletricista | 1 | JOAO BATISTA DAMASCENO | 1632 | 60,00 | 0,00 | 60,00 | 0,00 | 32,00 | 28,00 | 0,00 | 24/12/1966 |
| Oficial de Serviço Especializado - Eletricista | 2 | IZAQUE DIAS DE MELO JUNIOR | 1582 | 52,00 | 6,00 | 58,00 | 0,00 | 28,00 | 24,00 | 0,00 | 22/01/1975 |
| Oficial de Serviço Especializado - Eletricista | 3 | FILIPE AUGUSTO RIBEIRO SILVA TEIXEIRA | 10014 | 56,00 | 0,00 | 56,00 | 0,00 | 32,00 | 24,00 | 0,00 | 16/01/1991 |
| Oficial de Serviço Especializado - Eletricista | 4 | RUKACCIO SANTOS MARANHAO | 6717 | 56,00 | 0,00 | 56,00 | 0,00 | 28,00 | 28,00 | 0,00 | 29/06/1984 |
| Oficial de Serviço Especializado - Eletricista | 5 | FRANCISCO FRANKLIN RODRIGUES DE SOUSA | 4408 | 56,00 | 0,00 | 56,00 | 0,00 | 28,00 | 28,00 | 0,00 | 03/01/1987 |
| Oficial de Serviço Especializado - Eletricista | 6 | JAIME FAGUNDES DA SILVA | 5319 | 52,00 | 2,00 | 54,00 | 0,00 | 24,00 | 28,00 | 0,00 | 23/11/1975 |
| Oficial de Serviço Especializado - Eletricista | 7 | JOAO PAULO CARVALHO | 10012 | 52,00 | 0,00 | 52,00 | 0,00 | 28,00 | 24,00 | 0,00 | 28/10/1997 |
| Oficial de Serviço Especializado - Eletricista | 8 | JOAO CARLOS GARCIA FRANCO | 4424 | 52,00 | 0,00 | 52,00 | 0,00 | 24,00 | 28,00 | 0,00 | 12/01/1994 |
| Oficial de Serviço Especializado - Eletricista | 9 | CARLOS ALBERTO FRIAS | 6182 | 48,00 | 0,00 | 48,00 | 0,00 | 24,00 | 24,00 | 0,00 | 08/06/1966 |
| Oficial de Serviço Especializado - Eletricista | 10 | GUILHERME SILVA FRANCO | 6892 | 48,00 | 0,00 | 48,00 | 0,00 | 24,00 | 24,00 | 0,00 | 29/12/1994 |
| Oficial de Serviço Especializado - Eletricista | 11 | JORDANE FRAZAO DE OLIVEIRA | 7407 | 44,00 | 0,00 | 44,00 | 0,00 | 24,00 | 20,00 | 0,00 | 30/04/1992 |
| Oficial de Serviço Especializado - Eletricista | 12 | MYKE HENRIQUE GASPAR DE CAMPOS | 9823 | 44,00 | 0,00 | 44,00 | 0,00 | 24,00 | 20,00 | 0,00 | 26/08/1994 |
| Oficial de Serviço Especializado - Eletricista | 13 | GERSON | 10298 | 44,00 | 0,00 | 44,00 | 0,00 | 20,00 | 24,00 | 0,00 | 14/02/1969 |
| Operador de Máquinas Pesadas (CNH Categoria mínima C) | 1 | GERUANDERSON FERREIRA DA SILVA | 3324 | 60,00 | 6,00 | 66,00 | 0,00 | 32,00 | 28,00 | 0,00 | 26/03/1982 |
| Operador de Máquinas Pesadas (CNH Categoria mínima C) | 2 | DARIO DE ASSIS FILHO | 7886 | 56,00 | 6,00 | 62,00 | 0,00 | 28,00 | 28,00 | 0,00 | 10/11/1961 |
| Operador de Máquinas Pesadas (CNH Categoria mínima C) | 3 | REINALDO GERALDO DE OLIVEIRA | 9789 | 60,00 | 0,00 | 60,00 | 0,00 | 32,00 | 28,00 | 0,00 | 13/01/1977 |
| Operador de Máquinas Pesadas (CNH Categoria mínima C) | 4 | MARK DOUGLAS FRIAS | 7596 | 56,00 | 3,00 | 59,00 | 0,00 | 28,00 | 28,00 | 0,00 | 11/08/1989 |
| Operador de Máquinas Pesadas | 5 | ERIK WIDMARK SILVA | 9956 | 56,00 | 0,00 | 56,00 | 0,00 | 28,00 | 28,00 | 0,00 | 25/07/1988 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| (CNH Categoria mínima C) | | | | | | | | | | | |
| Operador de Máquinas Pesadas (CNH Categoria mínima C) | 6 | HUGO BORGES DA SILVA | 6050 | 56,00 | 0,00 | 56,00 | 0,00 | 28,00 | 28,00 | 0,00 | 11/04/1993 |
| Operador de Máquinas Pesadas (CNH Categoria mínima C) | 7 | MAURICIO MARQUES DO NASCIMENTO | 7064 | 48,00 | 6,00 | 54,00 | 0,00 | 20,00 | 28,00 | 0,00 | 20/05/1958 |
| Operador de Máquinas Pesadas (CNH Categoria mínima C) | 8 | WANTUIL GOMES COUTINHO | 9855 | 48,00 | 5,00 | 53,00 | 0,00 | 20,00 | 28,00 | 0,00 | 24/01/1977 |
| Operador de Máquinas Pesadas (CNH Categoria mínima C) | 9 | JAVER RIBEIRO NETO | 7128 | 52,00 | 0,00 | 52,00 | 0,00 | 28,00 | 24,00 | 0,00 | 01/04/1971 |
| Operador de Máquinas Pesadas (CNH Categoria mínima C) | 10 | LAWRENCE GABRIEL VALADAO BORGES | 7474 | 52,00 | 0,00 | 52,00 | 0,00 | 28,00 | 24,00 | 0,00 | 26/10/1984 |
| Operador de Máquinas Pesadas (CNH Categoria mínima C) | 11 | BRUNO REIS DA SILVA | 9167 | 52,00 | 0,00 | 52,00 | 0,00 | 24,00 | 28,00 | 0,00 | 27/04/1990 |
| Operador de Máquinas Pesadas (CNH Categoria mínima C) | 12 | MAURICIO JUNIOR COSTA | 2168 | 48,00 | 0,00 | 48,00 | 0,00 | 28,00 | 20,00 | 0,00 | 01/12/1990 |
| Operador de Máquinas Pesadas (CNH Categoria mínima C) | 13 | CARLOS HENRIQUE DE SOUSA | 1893 | 48,00 | 0,00 | 48,00 | 0,00 | 24,00 | 24,00 | 0,00 | 27/06/1984 |
| Operador de Máquinas Pesadas (CNH Categoria mínima C) | 14 | JETRO REIS RODRIGUES DE SOUSA | 6953 | 44,00 | 0,00 | 44,00 | 0,00 | 16,00 | 28,00 | 0,00 | 18/07/1976 |
| Operador de Máquinas Pesadas (CNH Categoria mínima C) | 15 | WILLIAN RODRIGUES DE JESUS | 9147 | 40,00 | 0,00 | 40,00 | 0,00 | 24,00 | 16,00 | 0,00 | 02/10/1979 |
| Operador de Máquinas Pesadas (CNH Categoria mínima C) | 16 | NIVALDO DA SILVA ARAUJO | 7506 | 40,00 | 0,00 | 40,00 | 0,00 | 20,00 | 20,00 | 0,00 | 25/05/1990 |
| Operador de Máquinas Pesadas (CNH Categoria mínima C) | 17 | VALDELI DE SA | 6759 | 40,00 | 0,00 | 40,00 | 0,00 | 16,00 | 24,00 | 0,00 | 21/11/1964 |
| Operador de Máquinas Pesadas (CNH Categoria mínima C) | 18 | PEDRO LUCIO PIRES DA FONSECA | 7093 | 36,00 | 0,00 | 36,00 | 0,00 | 24,00 | 12,00 | 0,00 | 19/10/1967 |
| Orientador Social | 1 | GLAUCIA DE MORAIS SILVA | 9911 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 9,00 | 15,00 | 21,00 | 0,00 | 27/08/1986 |
| Orientador Social | 2 | FELIPE PAIM COUTINHO | 1419 | 42,00 | 2,00 | 44,00 | 15,00 | 12,00 | 15,00 | 0,00 | 12/10/1992 |
| Orientador Social | 3 | ANTONIO VELOSO | 2551 | 42,00 | 0,00 | 42,00 | 12,00 | 18,00 | 12,00 | 0,00 | 25/07/1960 |
| Orientador Social | 4 | ROULIEN SOUSA MELO | 10404 | 42,00 | 0,00 | 42,00 | 9,00 | 12,00 | 21,00 | 0,00 | 23/06/1967 |
| Orientador Social | 5 | LUIS EDUARDO RIBEIRO GIULIANETTI | 9437 | 42,00 | 0,00 | 42,00 | 6,00 | 18,00 | 18,00 | 0,00 | 14/02/1993 |
| Orientador Social | 6 | MICHELLE MERCIA MARTINS CARDOSO RODRIGUES | 1958 | 36,00 | 0,00 | 36,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 0,00 | 21/02/1985 |
| Orientador Social | 7 | ISABELA MARTINEZ FONTES CUNHA | 1891 | 36,00 | 0,00 | 36,00 | 9,00 | 18,00 | 9,00 | 0,00 | 18/01/1995 |
| Orientador Social | 8 | TATIELLE SAMARA DE OLIVEIRA | 9765 | 36,00 | 0,00 | 36,00 | 9,00 | 15,00 | 12,00 | 0,00 | 01/07/1986 |
| Orientador Social | 9 | WANDERLEI PAULA DE BRITO | 5987 | 36,00 | 0,00 | 36,00 | 9,00 | 12,00 | 15,00 | 0,00 | 06/10/1959 |
| Orientador Social | 10 | WARLEY JUNIO DE OLIVEIRA | 6941 | 36,00 | 0,00 | 36,00 | 9,00 | 12,00 | 15,00 | 0,00 | 05/08/1991 |
| Orientador Social | 11 | LARISSA VELOSO COUTINHO | 9922 | 36,00 | 0,00 | 36,00 | 9,00 | 12,00 | 15,00 | 0,00 | 12/05/1993 |
| Orientador Social | 12 | SCARLETT CAMILA DA SILVA | 8307 | 36,00 | 0,00 | 36,00 | 9,00 | 12,00 | 15,00 | 0,00 | 24/10/1993 |
| Professor de Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas | 1 | IRANI APARECIDA DE OLIVEIRA | 2967 | 48,00 | 0,00 | 48,00 | 19,20 | 21,60 | 0,00 | 7,20 | 08/04/1981 |
| Professor de Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas | 2 | CLAUDIA DE CASTRO | 7122 | 45,60 | 0,00 | 45,60 | 16,80 | 19,20 | 0,00 | 9,60 | 03/10/1978 |
| Professor de Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas | 3 | PATRICIA ALVES FERREIRA CORREA | 8615 | 43,20 | 0,00 | 43,20 | 16,80 | 16,80 | 0,00 | 9,60 | 06/06/1980 |
| Professor de Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas | 4 | CASSIA MARIA TEIXEIRA SILVA | 8606 | 43,20 | 0,00 | 43,20 | 14,40 | 16,80 | 0,00 | 12,00 | 27/03/1970 |
| Professor de Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas | 5 | MAURITANIA FERREIRA DE OLIVEIRA BORGES | 3167 | 40,80 | 2,00 | 42,80 | 14,40 | 19,20 | 0,00 | 7,20 | 11/05/1966 |
| Professor de Apoio à Comunicação, | 6 | CONCEICAO APARECIDA RODRIGUES TEIXEIRA | 8704 | 40,80 | 0,00 | 40,80 | 16,80 | 16,80 | 0,00 | 7,20 | 21/12/1959 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Linguagem e Tecnologias Assistivas | | | | | | | | | | | |
| Professor de Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas | 7 | CRISTIANO DE SOUSA PORTO | 1663 | 38,40 | 0,00 | 38,40 | 16,80 | 19,20 | 0,00 | 2,40 | 02/06/1994 |
| Professor de Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas | 8 | RENATA MARIA DA SILVA | 8636 | 38,40 | 0,00 | 38,40 | 14,40 | 14,40 | 0,00 | 9,60 | 31/03/1982 |
| Professor de Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas | 9 | RENATA DE ALMEIDA COSTA E SILVA | 7740 | 36,00 | 0,00 | 36,00 | 14,40 | 12,00 | 0,00 | 9,60 | 01/10/1974 |
| Professor de Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas | 10 | HELENITA VELOSO FERMANDES | 4433 | 36,00 | 0,00 | 36,00 | 9,60 | 19,20 | 0,00 | 7,20 | 05/07/1964 |
| Professor de Educação Básica para atuar no Atendimento Educacional Especializado - AEE | 1 | LOURDES RABELO GOMES | 6736 | 40,80 | 6,00 | 46,80 | 16,80 | 16,80 | 0,00 | 7,20 | 01/08/1979 |
| Professor de Educação Básica para atuar no Atendimento Educacional Especializado - AEE | 2 | ROSALIASOUSAMELO | 8357 | 40,80 | 4,00 | 44,80 | 19,20 | 14,40 | 0,00 | 7,20 | 25/03/1969 |
| Professor de Educação Básica para atuar no Atendimento Educacional Especializado - AEE | 3 | AUCELINA BATISTA DE ANDRADE SILVA | 7818 | 38,40 | 0,00 | 38,40 | 19,20 | 14,40 | 0,00 | 4,80 | 28/01/1972 |
| Professor Intérprete de Libras | 1 | FLAVIANE SOARES COSTA PEDROSO | 8747 | 48,00 | 0,00 | 48,00 | 21,60 | 19,20 | 0,00 | 7,20 | 08/02/1983 |
| Professor PEB I - Anos Iniciais do Ensino Fundamental | 1 | WELIDA EMILIANA PEREIRA | 8640 | 50,40 | 6,00 | 56,40 | 19,20 | 21,60 | 0,00 | 9,60 | 06/01/1976 |
| Professor PEB I - Anos Iniciais do Ensino Fundamental | 2 | FLAVIA APARECIDA GALDINO | 1283 | 48,00 | 6,00 | 54,00 | 21,60 | 19,20 | 0,00 | 7,20 | 04/04/1980 |
| Professor PEB I - Anos Iniciais do Ensino Fundamental | 3 | ROSANA FERNANDES DE MELO SILVA | 8347 | 48,00 | 6,00 | 54,00 | 16,80 | 21,60 | 0,00 | 9,60 | 21/07/1971 |
| Professor PEB I - Anos Iniciais do Ensino Fundamental | 4 | KELLY CRISTINA MARTINS | 6822 | 48,00 | 5,00 | 53,00 | 19,20 | 19,20 | 0,00 | 9,60 | 07/10/1977 |
| Professor PEB I - Anos Iniciais do Ensino Fundamental | 5 | ALESSANDRA JAQUELINE SANTOS TEIXEIRA | 3351 | 48,00 | 5,00 | 53,00 | 19,20 | 19,20 | 0,00 | 9,60 | 27/10/1981 |
| Professor PEB I - Anos Iniciais do Ensino Fundamental | 6 | CAMILA NAIARA COUTO | 1126 | 52,80 | 0,00 | 52,80 | 21,60 | 21,60 | 0,00 | 9,60 | 02/01/1992 |
| Professor PEB I - Anos Iniciais do Ensino Fundamental | 7 | JULIA FERREIRA DOS SANTOS | 8872 | 48,00 | 4,00 | 52,00 | 19,20 | 21,60 | 0,00 | 7,20 | 17/02/1967 |
| Professor PEB I - Anos Iniciais do Ensino Fundamental | 8 | ALINE RESENDE ELIAZAR VIANA | 4578 | 48,00 | 4,00 | 52,00 | 19,20 | 19,20 | 0,00 | 9,60 | 06/10/1983 |
| Professor PEB I - Anos Iniciais do Ensino Fundamental | 9 | MARIA JOSE DE OLIVEIRA | 6533 | 45,60 | 6,00 | 51,60 | 21,60 | 14,40 | 0,00 | 9,60 | 29/06/1965 |
| Professor PEB I - Anos Iniciais do Ensino Fundamental | 10 | RAQUEL APARECIDA SILVA DE MELO | 9108 | 45,60 | 6,00 | 51,60 | 19,20 | 19,20 | 0,00 | 7,20 | 05/06/1974 |
| Professor PEB I - Anos Iniciais do Ensino Fundamental | 11 | BIANCA HELENA MOREIRA E SILVA | 1747 | 45,60 | 6,00 | 51,60 | 16,80 | 21,60 | 0,00 | 7,20 | 03/09/1978 |
| Professor PEB I - Anos Iniciais do Ensino Fundamental | 12 | SONIA APARECIDA DA SILVA COUTO | 1679 | 45,60 | 6,00 | 51,60 | 16,80 | 19,20 | 0,00 | 9,60 | 11/10/1970 |
| Professor PEB I - Anos Iniciais do Ensino Fundamental | 13 | LUCILENE APARECIDA DA SILVA | 1160 | 45,60 | 6,00 | 51,60 | 16,80 | 19,20 | 0,00 | 9,60 | 17/04/1981 |
| Professor PEB I - Anos Iniciais do Ensino Fundamental | 14 | FABIANA DE FATIMA CUNHA | 1952 | 50,40 | 1,00 | 51,40 | 16,80 | 24,00 | 0,00 | 9,60 | 06/03/1983 |
| Professor PEB I - Anos Iniciais do Ensino | 15 | ROSIANE VIEIRA CARDOSO | 10170 | 45,60 | 5,00 | 50,60 | 16,80 | 19,20 | 0,00 | 9,60 | 11/06/1978 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Fundamental | | | | | | | | | | | |
| Professor PEB I - Anos Iniciais do Ensino Fundamental | 16 | JANAINA SOUZA NASCIMENTO | 8631 | 50,40 | 0,00 | 50,40 | 19,20 | 21,60 | 0,00 | 9,60 | 16/06/1976 |
| Professor PEB I - Anos Iniciais do Ensino Fundamental | 17 | LILIANA SOARES ARRUDA DE SOUSA | 1712 | 43,20 | 6,00 | 49,20 | 19,20 | 19,20 | 0,00 | 4,80 | 14/12/1974 |
| Professor PEB I - Anos Iniciais do Ensino Fundamental | 18 | FABIANA FATIMA TEIXEIRA | 8321 | 43,20 | 6,00 | 49,20 | 19,20 | 16,80 | 0,00 | 7,20 | 11/04/1983 |
| Professor PEB I - Anos Iniciais do Ensino Fundamental | 19 | ANA PAULA PESSOA BELO | 5644 | 43,20 | 6,00 | 49,20 | 19,20 | 16,80 | 0,00 | 7,20 | 28/01/1984 |
| Professor PEB I - Anos Iniciais do Ensino Fundamental | 20 | PRISCILA FERNANDA DE ANDRADE VALADAO | 9025 | 43,20 | 6,00 | 49,20 | 19,20 | 14,40 | 0,00 | 9,60 | 27/06/1983 |
| Professor PEB I - Anos Iniciais do Ensino Fundamental | 21 | MARIANA REZENDE GONTIJO | 7848 | 43,20 | 6,00 | 49,20 | 16,80 | 21,60 | 0,00 | 4,80 | 08/10/1980 |
| Professor PEB I - Anos Iniciais do Ensino Fundamental | 22 | RACHEL APARECIDA DA SILVA ANDRADE | 7502 | 43,20 | 6,00 | 49,20 | 16,80 | 16,80 | 0,00 | 9,60 | 13/06/1979 |
| Professor PEB I - Anos Iniciais do Ensino Fundamental | 23 | DANIELA RIVIA RODRIGUES | 1879 | 43,20 | 6,00 | 49,20 | 12,00 | 24,00 | 0,00 | 7,20 | 30/05/1980 |
| Professor PEB I - Anos Iniciais do Ensino Fundamental | 24 | ISABELA MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA | 7486 | 43,20 | 6,00 | 49,20 | 12,00 | 21,60 | 0,00 | 9,60 | 08/11/1989 |
| Professor PEB I - Anos Iniciais do Ensino Fundamental | 25 | GISIANE MARIA CAMPOS DE NATAL | 6877 | 45,60 | 3,00 | 48,60 | 19,20 | 19,20 | 0,00 | 7,20 | 13/05/1981 |
| Professor PEB I - Anos Iniciais do Ensino Fundamental | 26 | DAIZIANE MEDEIROS BARBOSA | 8261 | 43,20 | 5,00 | 48,20 | 14,40 | 19,20 | 0,00 | 9,60 | 21/04/1990 |
| Professor PEB I - Anos Iniciais do Ensino Fundamental | 27 | LILIAN SOUZA DE DEUS VIANA | 1535 | 48,00 | 0,00 | 48,00 | 19,20 | 19,20 | 0,00 | 9,60 | 01/12/1968 |
| Professor PEB I - Anos Iniciais do Ensino Fundamental | 28 | SOLANGE VIEIRA CARDOSO RIBEIRO | 9637 | 48,00 | 0,00 | 48,00 | 19,20 | 19,20 | 0,00 | 9,60 | 21/05/1979 |
| Professor PEB I - Anos Iniciais do Ensino Fundamental | 29 | MIRIAN SOUSA CASTRO | 1791 | 43,20 | 4,00 | 47,20 | 16,80 | 16,80 | 0,00 | 9,60 | 06/11/1976 |
| Professor PEB I - Anos Iniciais do Ensino Fundamental | 30 | WILZA EUFRASIA PEREIRA DA SILVA | 10054 | 40,80 | 6,00 | 46,80 | 16,80 | 19,20 | 0,00 | 4,80 | 21/01/1967 |
| Professor PEB I - Anos Iniciais do Ensino Fundamental | 31 | JANAINA GEBRIM DE FARIAS FURLANETO | 7622 | 40,80 | 6,00 | 46,80 | 16,80 | 19,20 | 0,00 | 4,80 | 01/10/1985 |
| Professor PEB I - Anos Iniciais do Ensino Fundamental | 32 | LEILA APARECIDA CUSTODIO | 1267 | 40,80 | 6,00 | 46,80 | 16,80 | 16,80 | 0,00 | 7,20 | 03/11/1970 |
| Professor PEB I - Anos Iniciais do Ensino Fundamental | 33 | PATRICIA REZENDE ARAUJO | 1428 | 40,80 | 6,00 | 46,80 | 16,80 | 16,80 | 0,00 | 7,20 | 28/11/1984 |
| Professor PEB I - Anos Iniciais do Ensino Fundamental | 34 | RAQUEL LUIZA LIMA DINIZ | 8398 | 40,80 | 6,00 | 46,80 | 16,80 | 16,80 | 0,00 | 7,20 | 09/04/1986 |
| Professor PEB I - Anos Iniciais do Ensino Fundamental | 35 | MARIA OFELIA RODRIGUES SANTOS | 1266 | 40,80 | 6,00 | 46,80 | 16,80 | 14,40 | 0,00 | 9,60 | 17/10/1964 |
| Professor PEB I - Anos Iniciais do Ensino Fundamental | 36 | MARCELA CRISTINA DE PAULA SIMOES | 9707 | 40,80 | 6,00 | 46,80 | 16,80 | 14,40 | 0,00 | 9,60 | 02/11/1980 |
| Professor PEB I - Anos Iniciais do Ensino Fundamental | 37 | ROSA CRISTINA CARDOSO DE AMORIM TEIXEIRA | 1681 | 40,80 | 6,00 | 46,80 | 14,40 | 16,80 | 0,00 | 9,60 | 14/02/1972 |
| Professor PEB I - Anos Iniciais do Ensino Fundamental | 38 | CAMILA VIEIRA DA COSTA | 3171 | 45,60 | 1,00 | 46,60 | 14,40 | 21,60 | 0,00 | 9,60 | 14/02/1992 |
| Professor PEB I - Anos Iniciais do Ensino Fundamental | 39 | CARLA NAYARA RODRIGUES MIRANDA | 1151 | 40,80 | 5,00 | 45,80 | 19,20 | 12,00 | 0,00 | 9,60 | 21/03/1985 |
| Professor PEB I - Anos Iniciais do Ensino Fundamental | 40 | LUCIANA MARIA DE OLIVEIRA | 8688 | 45,60 | 0,00 | 45,60 | 24,00 | 16,80 | 0,00 | 4,80 | 05/03/1991 |
| Professor PEB I - Anos Iniciais do Ensino | 41 | MIRLENE LUCIA FERREIRA | 7824 | 45,60 | 0,00 | 45,60 | 21,60 | 16,80 | 0,00 | 7,20 | 04/07/1976 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Fundamental | | | | | | | | | | | |
| Professor PEB I - Anos Iniciais do Ensino Fundamental | 42 | NATHALIA DE CASTRO FIGUEIREDO | 9472 | 45,60 | 0,00 | 45,60 | 19,20 | 19,20 | 0,00 | 7,20 | 28/01/1991 |
| Professor PEB I - Anos Iniciais do Ensino Fundamental | 43 | LARA NAINE RODRIGUES | 2011 | 45,60 | 0,00 | 45,60 | 16,80 | 19,20 | 0,00 | 9,60 | 07/02/1996 |
| Professor PEB I - Anos Iniciais do Ensino Fundamental | 44 | AMANDA FERREIRA PINTO | 1268 | 38,40 | 6,00 | 44,40 | 16,80 | 16,80 | 0,00 | 4,80 | 13/09/1983 |
| Professor PEB I - Anos Iniciais do Ensino Fundamental | 45 | BEATRIZ FERREIRA AMARAL FREITAS | 2646 | 38,40 | 6,00 | 44,40 | 16,80 | 16,80 | 0,00 | 4,80 | 19/03/1985 |
| Professor PEB I - Anos Iniciais do Ensino Fundamental | 46 | VANILDA BELO DE CARVALHO | 7406 | 38,40 | 6,00 | 44,40 | 14,40 | 19,20 | 0,00 | 4,80 | 03/08/1963 |
| Professor PEB I - Anos Iniciais do Ensino Fundamental | 47 | MICHELE ARAUJO DA SILVA | 1736 | 38,40 | 6,00 | 44,40 | 14,40 | 19,20 | 0,00 | 4,80 | 27/06/1989 |
| Professor PEB I - Anos Iniciais do Ensino Fundamental | 48 | VIVIANE DE OLIVEIRA BICALHO | 1309 | 38,40 | 6,00 | 44,40 | 14,40 | 16,80 | 0,00 | 7,20 | 23/10/1967 |
| Professor PEB I - Anos Iniciais do Ensino Fundamental | 49 | ELIDA GONCALVES RIBEIRO FERREIRA | 3175 | 38,40 | 6,00 | 44,40 | 14,40 | 16,80 | 0,00 | 7,20 | 26/08/1969 |
| Professor PEB I - Anos Iniciais do Ensino Fundamental | 50 | ANA LUCIA DA SILVA | 8465 | 38,40 | 6,00 | 44,40 | 14,40 | 16,80 | 0,00 | 7,20 | 07/01/1973 |
| Professor PEB I - Anos Iniciais do Ensino Fundamental | 51 | ANA LUCIA TEIXEIRA | 3854 | 38,40 | 6,00 | 44,40 | 14,40 | 14,40 | 0,00 | 9,60 | 09/11/1968 |
| Professor PEB I - Anos Iniciais do Ensino Fundamental | 52 | FLAVIA CRISTINA SILVA FARIA | 3262 | 38,40 | 6,00 | 44,40 | 12,00 | 16,80 | 0,00 | 9,60 | 02/04/1980 |
| Professor PEB I - Anos Iniciais do Ensino Fundamental | 53 | ELILCEIA BORGES | 8793 | 38,40 | 6,00 | 44,40 | 9,60 | 19,20 | 0,00 | 9,60 | 27/02/1966 |
| Professor PEB I - Anos Iniciais do Ensino Fundamental | 54 | LUIZA DA CONSOLACAO FURTADO E SILVA | 1912 | 43,20 | 1,00 | 44,20 | 19,20 | 16,80 | 0,00 | 7,20 | 23/06/1981 |
| Professor PEB I - Anos Iniciais do Ensino Fundamental | 55 | MICHELE APARECIDA FERREIRA DA CONCEICAO | 1024 | 38,40 | 5,00 | 43,40 | 16,80 | 12,00 | 0,00 | 9,60 | 17/08/1979 |
| Professor PEB I - Anos Iniciais do Ensino Fundamental | 56 | JAQUELINE MARIA PAULINO SOARES | 7003 | 38,40 | 5,00 | 43,40 | 14,40 | 14,40 | 0,00 | 9,60 | 11/01/1974 |
| Professor PEB I - Anos Iniciais do Ensino Fundamental | 57 | FERNANDA CARDOSO DIAS | 9295 | 43,20 | 0,00 | 43,20 | 19,20 | 19,20 | 0,00 | 4,80 | 18/03/1986 |
| Professor PEB I - Anos Iniciais do Ensino Fundamental | 58 | DAYANNE TEIXEIRA DOS SANTOS | 9522 | 43,20 | 0,00 | 43,20 | 19,20 | 16,80 | 0,00 | 7,20 | 07/03/1983 |
| Professor PEB I - Anos Iniciais do Ensino Fundamental | 59 | ANDREIA APARECIDA ALVARENGA SILVA | 1624 | 43,20 | 0,00 | 43,20 | 19,20 | 16,80 | 0,00 | 7,20 | 26/10/1984 |
| Professor PEB I - Anos Iniciais do Ensino Fundamental | 60 | TATIANA MARIA GOULART DA SILVA | 1853 | 43,20 | 0,00 | 43,20 | 19,20 | 14,40 | 0,00 | 9,60 | 09/08/1977 |
| Professor PEB I - Anos Iniciais do Ensino Fundamental | 61 | LORENA PEREIRA DE OLIVEIRA FONSECA | 1502 | 43,20 | 0,00 | 43,20 | 16,80 | 21,60 | 0,00 | 4,80 | 11/10/1993 |
| Professor PEB I - Anos Iniciais do Ensino Fundamental | 62 | ROBERTA COUTINHO | 7898 | 43,20 | 0,00 | 43,20 | 16,80 | 16,80 | 0,00 | 9,60 | 30/05/1976 |
| Professor PEB I - Anos Iniciais do Ensino Fundamental | 63 | LIDIANE APARECIDA LOPES SILVA OLIVEIRA | 3153 | 43,20 | 0,00 | 43,20 | 16,80 | 16,80 | 0,00 | 9,60 | 10/10/1978 |
| Professor PEB I - Anos Iniciais do Ensino Fundamental | 64 | APARECIDA CLEMENTINA MOREIRA GALDINO | 9321 | 43,20 | 0,00 | 43,20 | 14,40 | 19,20 | 0,00 | 9,60 | 16/09/1958 |
| Professor PEB I - Anos Iniciais do Ensino Fundamental | 65 | ELIDA TEIXEIRA DOS SANTOS | 4217 | 43,20 | 0,00 | 43,20 | 14,40 | 19,20 | 0,00 | 9,60 | 30/06/1979 |
| Professor PEB I - Anos Iniciais do Ensino Fundamental | 66 | ELENIRA MARIA ALVES BARROSO | 10005 | 43,20 | 0,00 | 43,20 | 14,40 | 19,20 | 0,00 | 9,60 | 05/07/1985 |
| Professor PEB I - Anos Iniciais do Ensino | 67 | PATRICIA MOREIRA GOMES | 1154 | 43,20 | 0,00 | 43,20 | 14,40 | 19,20 | 0,00 | 9,60 | 08/07/1994 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Fundamental | | | | | | | | | | | |
| Professor PEB I - Anos Iniciais do Ensino Fundamental | 68 | RAFAELA DE OLIVEIRA CONTINS | 1992 | 40,80 | 2,00 | 42,80 | 16,80 | 12,00 | 0,00 | 12,00 | 26/06/1975 |
| Professor PEB I - Anos Iniciais do Ensino Fundamental | 69 | CARINA AMORIM ALVES SAMPAIO PALMEIRA | 9155 | 38,40 | 4,00 | 42,40 | 14,40 | 19,20 | 0,00 | 4,80 | 07/02/1980 |
| Professor PEB I - Anos Iniciais do Ensino Fundamental | 70 | MICHELE MARIA GONCALVES | 10188 | 38,40 | 4,00 | 42,40 | 14,40 | 19,20 | 0,00 | 4,80 | 25/05/1986 |
| Professor PEB I - Anos Iniciais do Ensino Fundamental | 71 | JOICE KELLY COUTINHO | 2807 | 38,40 | 4,00 | 42,40 | 14,40 | 16,80 | 0,00 | 7,20 | 10/06/1986 |
| Professor PEB I - Anos Iniciais do Ensino Fundamental | 72 | ALESSANDRA APARECIDA ARRUDA | 1396 | 38,40 | 4,00 | 42,40 | 12,00 | 16,80 | 0,00 | 9,60 | 27/04/1981 |
| Professor PEB I - Anos Iniciais do Ensino Fundamental | 73 | RAQUEL APARECIDA TEIXEIRA SANTOS | 1636 | 36,00 | 6,00 | 42,00 | 19,20 | 12,00 | 0,00 | 4,80 | 23/10/1972 |
| Professor PEB I - Anos Iniciais do Ensino Fundamental | 74 | EDICEIA RODRIGUES TEIXEIRA CAMPOS | 3985 | 36,00 | 6,00 | 42,00 | 16,80 | 14,40 | 0,00 | 4,80 | 01/08/1961 |
| Professor PEB I - Anos Iniciais do Ensino Fundamental | 75 | LILIANE ANGELICA DA SILVA E CASTRO | 8740 | 36,00 | 6,00 | 42,00 | 16,80 | 12,00 | 0,00 | 7,20 | 23/01/1978 |
| Professor PEB I - Anos Iniciais do Ensino Fundamental | 76 | ALESSANDRA DE OLIVEIRA FORTUNATO | 6575 | 36,00 | 6,00 | 42,00 | 14,40 | 16,80 | 0,00 | 4,80 | 23/09/1970 |
| Professor PEB I - Anos Iniciais do Ensino Fundamental | 77 | ELIANE DE MOURA RODRIGUES SOUSA | 8282 | 36,00 | 6,00 | 42,00 | 14,40 | 14,40 | 0,00 | 7,20 | 03/09/1966 |
| Professor PEB I - Anos Iniciais do Ensino Fundamental | 78 | CINTIA APARECIDA DA SILVA MOURA | 8938 | 36,00 | 6,00 | 42,00 | 14,40 | 14,40 | 0,00 | 7,20 | 13/02/1971 |
| Professor PEB I - Anos Iniciais do Ensino Fundamental | 79 | ANDREA CHRISTINA MALAQUIAS ALVES | 6958 | 36,00 | 6,00 | 42,00 | 9,60 | 19,20 | 0,00 | 7,20 | 20/12/1966 |
| Professor PEB I - Anos Iniciais do Ensino Fundamental | 80 | FLAVISCEIA CARLA DE MOURA | 8928 | 40,80 | 0,00 | 40,80 | 16,80 | 14,40 | 0,00 | 9,60 | 17/09/1983 |
| Professor PEB I - Anos Iniciais do Ensino Fundamental | 81 | NICOLE NORMA RIBEIRO GEACAIABA | 9224 | 40,80 | 0,00 | 40,80 | 16,80 | 14,40 | 0,00 | 9,60 | 17/01/1985 |
| Professor PEB I - Anos Iniciais do Ensino Fundamental | 82 | RENATA FERNANDES | 9905 | 40,80 | 0,00 | 40,80 | 14,40 | 19,20 | 0,00 | 7,20 | 04/10/1983 |
| Professor PEB I - Anos Iniciais do Ensino Fundamental | 83 | CAROLINE DE SOUSA | 2504 | 40,80 | 0,00 | 40,80 | 14,40 | 19,20 | 0,00 | 7,20 | 20/08/1992 |
| Professor PEB I - Anos Iniciais do Ensino Fundamental | 84 | DANIELLA GUIMARAES DA CUNHA | 5867 | 40,80 | 0,00 | 40,80 | 14,40 | 16,80 | 0,00 | 9,60 | 28/06/1988 |
| Professor PEB I - Anos Iniciais do Ensino Fundamental | 85 | SUELYN MICHELE DUARTE VITALINO | 9040 | 38,40 | 2,00 | 40,40 | 16,80 | 14,40 | 0,00 | 7,20 | 08/05/1987 |
| Professor PEB I - Anos Iniciais do Ensino Fundamental | 86 | MILCA JEMIMA SILVA LOPES LEMOS | 8270 | 36,00 | 3,00 | 39,00 | 12,00 | 14,40 | 0,00 | 9,60 | 26/04/1975 |
| Professor PEB I - Anos Iniciais do Ensino Fundamental | 87 | TATIANA CAMPOS LEANDRO | 2955 | 36,00 | 3,00 | 39,00 | 9,60 | 19,20 | 0,00 | 7,20 | 26/03/1976 |
| Professor PEB I - Anos Iniciais do Ensino Fundamental | 88 | VALDICE FERREIRA DE AZEVEDO CAMPOS | 8324 | 38,40 | 0,00 | 38,40 | 16,80 | 16,80 | 0,00 | 4,80 | 26/03/1971 |
| Professor PEB I - Anos Iniciais do Ensino Fundamental | 89 | NATHANY CRISTINE JACINTO | 8734 | 38,40 | 0,00 | 38,40 | 16,80 | 16,80 | 0,00 | 4,80 | 27/02/1994 |
| Professor PEB I - Anos Iniciais do Ensino Fundamental | 90 | CLARICE RODRIGUES DE OLIVEIRA | 7636 | 38,40 | 0,00 | 38,40 | 14,40 | 16,80 | 0,00 | 7,20 | 19/02/1983 |
| Professor PEB I - Anos Iniciais do Ensino Fundamental | 91 | ANA PATRICIA DA SILVA | 9415 | 38,40 | 0,00 | 38,40 | 14,40 | 16,80 | 0,00 | 7,20 | 23/11/1986 |
| Professor PEB I - Anos Iniciais do Ensino Fundamental | 92 | TAYSA SIMOES LOPES | 6141 | 38,40 | 0,00 | 38,40 | 9,60 | 21,60 | 0,00 | 7,20 | 29/03/1979 |
| Professor PEB I - Anos Iniciais do Ensino | 93 | FABIANE DAVI CORREIA | 1147 | 36,00 | 2,00 | 38,00 | 16,80 | 14,40 | 0,00 | 4,80 | 22/10/1992 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Fundamental | | | | | | | | | | | |
| Professor PEB I - Anos Iniciais do Ensino Fundamental | 94 | CASSIA LOPES DE LIMA | 8485 | 36,00 | 2,00 | 38,00 | 12,00 | 14,40 | 0,00 | 9,60 | 10/07/1985 |
| Professor PEB I - Anos Iniciais do Ensino Fundamental | 95 | ADRIANA MARIA DA SILVA LEAL | 5238 | 36,00 | 1,00 | 37,00 | 16,80 | 14,40 | 0,00 | 4,80 | 15/03/1973 |
| Professor PEB I - Anos Iniciais do Ensino Fundamental | 96 | ALINE APARECIDA PINTO | 10259 | 36,00 | 0,00 | 36,00 | 16,80 | 12,00 | 0,00 | 7,20 | 19/04/1989 |
| Professor PEB I - Anos Iniciais do Ensino Fundamental | 97 | AULCELIA APARECIDA DE SOUSA MACEDO | 7940 | 36,00 | 0,00 | 36,00 | 14,40 | 16,80 | 0,00 | 4,80 | 27/06/1968 |
| Professor PEB I - Anos Iniciais do Ensino Fundamental | 98 | ELISANGELA CINTIA DINIZ PRATES | 8086 | 36,00 | 0,00 | 36,00 | 14,40 | 14,40 | 0,00 | 7,20 | 24/09/1982 |
| Professor PEB I - Anos Iniciais do Ensino Fundamental | 99 | MARILENE APARECIDA DE REZENDE | 1156 | 36,00 | 0,00 | 36,00 | 14,40 | 14,40 | 0,00 | 7,20 | 28/06/1986 |
| Professor PEB I - Anos Iniciais do Ensino Fundamental | 100 | PRISLEY GARLY ASSALIN SILVA | 1549 | 36,00 | 0,00 | 36,00 | 14,40 | 14,40 | 0,00 | 7,20 | 11/09/1995 |
| Professor PEB I - Anos Iniciais do Ensino Fundamental | 101 | ANDREA VIEIRA DE CAMPOS | 10055 | 36,00 | 0,00 | 36,00 | 14,40 | 12,00 | 0,00 | 9,60 | 18/08/1979 |
| Professor PEB I - Anos Iniciais do Ensino Fundamental | 102 | DIANA ROSA INACIO VIEIRA | 6030 | 36,00 | 0,00 | 36,00 | 12,00 | 16,80 | 0,00 | 7,20 | 14/04/1975 |
| Professor PEB I - Anos Iniciais do Ensino Fundamental | 103 | LILIAM RABELO | 1498 | 36,00 | 0,00 | 36,00 | 12,00 | 16,80 | 0,00 | 7,20 | 19/07/1975 |
| Professor PEB I - Anos Iniciais do Ensino Fundamental | 104 | CAROLINA TEIXEIRA DA SILVA MIRANDA | 2002 | 36,00 | 0,00 | 36,00 | 9,60 | 19,20 | 0,00 | 7,20 | 17/04/1990 |
| Professor PEB I - Educação Infantil | 1 | FABIA DE CASSIA RODRIGUES | 7448 | 50,40 | 6,00 | 56,40 | 24,00 | 21,60 | 0,00 | 4,80 | 24/08/1984 |
| Professor PEB I - Educação Infantil | 2 | KATIA MATEUS DE MOURA SOUSA | 6284 | 48,00 | 6,00 | 54,00 | 19,20 | 19,20 | 0,00 | 9,60 | 05/12/1970 |
| Professor PEB I - Educação Infantil | 3 | MARIA TERESA DOS SANTOS MONTEIRO | 9557 | 48,00 | 6,00 | 54,00 | 19,20 | 19,20 | 0,00 | 9,60 | 28/12/1987 |
| Professor PEB I - Educação Infantil | 4 | MARIA INES CABRAL | 3359 | 48,00 | 6,00 | 54,00 | 16,80 | 21,60 | 0,00 | 9,60 | 05/01/1973 |
| Professor PEB I - Educação Infantil | 5 | NATALINE FERREIRA PINTO | 1819 | 48,00 | 5,00 | 53,00 | 19,20 | 21,60 | 0,00 | 7,20 | 22/10/1983 |
| Professor PEB I - Educação Infantil | 6 | ERIKA SIMOES MARTINS | 1673 | 45,60 | 6,00 | 51,60 | 21,60 | 14,40 | 0,00 | 9,60 | 24/01/1973 |
| Professor PEB I - Educação Infantil | 7 | CINARA FERREIRA VIEIRA DA SILVA CUNHA | 6750 | 45,60 | 6,00 | 51,60 | 19,20 | 21,60 | 0,00 | 4,80 | 21/01/1979 |
| Professor PEB I - Educação Infantil | 8 | CLAUDIA NAIARA MACEDO VELOSO | 2966 | 45,60 | 6,00 | 51,60 | 14,40 | 19,20 | 0,00 | 12,00 | 23/10/1976 |
| Professor PEB I - Educação Infantil | 9 | NATALIA DA SILVA RODRIGUES | 8363 | 48,00 | 3,00 | 51,00 | 19,20 | 21,60 | 0,00 | 7,20 | 13/03/1984 |
| Professor PEB I - Educação Infantil | 10 | VANIA MARIA DE LIMA COUTO | 2912 | 45,60 | 5,00 | 50,60 | 19,20 | 16,80 | 0,00 | 9,60 | 15/03/1969 |
| Professor PEB I - Educação Infantil | 11 | LORENA CARVALHO LEAL | 1398 | 50,40 | 0,00 | 50,40 | 24,00 | 16,80 | 0,00 | 9,60 | 16/07/1996 |
| Professor PEB I - Educação Infantil | 12 | CLEISIANE CRISTINA PINTO | 7350 | 45,60 | 4,00 | 49,60 | 19,20 | 16,80 | 0,00 | 9,60 | 24/08/1976 |
| Professor PEB I - Educação Infantil | 13 | JULIANA MARA DA SILVA | 1265 | 45,60 | 4,00 | 49,60 | 16,80 | 21,60 | 0,00 | 7,20 | 16/03/1985 |
| Professor PEB I - Educação Infantil | 14 | VILMA ALVES DE JESUS | 7929 | 43,20 | 6,00 | 49,20 | 21,60 | 14,40 | 0,00 | 7,20 | 25/05/1974 |
| Professor PEB I - Educação Infantil | 15 | DJANE RODRIGUES VELOSO | 8320 | 43,20 | 6,00 | 49,20 | 21,60 | 12,00 | 0,00 | 9,60 | 25/03/1983 |
| Professor PEB I - Educação Infantil | 16 | GERALDA APARECIDA GUEDES RODRIGUES | 3004 | 43,20 | 6,00 | 49,20 | 19,20 | 19,20 | 0,00 | 4,80 | 26/10/1966 |
| Professor PEB I - Educação Infantil | 17 | MARLI ROSA DA SILVA | 3899 | 43,20 | 6,00 | 49,20 | 16,80 | 16,80 | 0,00 | 9,60 | 02/06/1965 |
| Professor PEB I - Educação Infantil | 18 | REJANE INES LOPES | 2607 | 45,60 | 3,00 | 48,60 | 19,20 | 16,80 | 0,00 | 9,60 | 29/08/1988 |
| Professor PEB I - Educação Infantil | 19 | FERNANDA APARECIDA RODRIGUES | 8315 | 45,60 | 3,00 | 48,60 | 16,80 | 19,20 | 0,00 | 9,60 | 11/09/1982 |
| Professor PEB I - Educação Infantil | 20 | CINARA HELENA DE CASTRO | 1987 | 45,60 | 3,00 | 48,60 | 16,80 | 16,80 | 0,00 | 12,00 | 21/03/1989 |
| Professor PEB I - Educação Infantil | 21 | TANIARA MISLENE DOS SANTOS SILVA | 7048 | 43,20 | 5,00 | 48,20 | 12,00 | 21,60 | 0,00 | 9,60 | 03/08/1984 |
| Professor PEB I - Educação Infantil | 22 | PAULA FARIA PINTO | 7291 | 48,00 | 0,00 | 48,00 | 24,00 | 14,40 | 0,00 | 9,60 | 24/08/1976 |
| Professor PEB I - Educação Infantil | 23 | ANGELA APARECIDA VENTURA SANTOS | 9032 | 48,00 | 0,00 | 48,00 | 21,60 | 16,80 | 0,00 | 9,60 | 24/09/1968 |
| Professor PEB I - Educação Infantil | 24 | JANE MARCIA INEZ SANTOS | 8234 | 48,00 | 0,00 | 48,00 | 19,20 | 21,60 | 0,00 | 7,20 | 14/02/1977 |
| Professor PEB I - Educação Infantil | 25 | NAIARA DA SILVA RODRIGUES | 1666 | 48,00 | 0,00 | 48,00 | 19,20 | 21,60 | 0,00 | 7,20 | 17/07/1994 |
| Professor PEB I - Educação Infantil | 26 | CINTIA MIRANDA PONTES | 7763 | 48,00 | 0,00 | 48,00 | 19,20 | 19,20 | 0,00 | 9,60 | 02/08/1973 |
| Professor PEB I - Educação Infantil | 27 | TANIA MARIA DE FARIA | 10143 | 48,00 | 0,00 | 48,00 | 16,80 | 24,00 | 0,00 | 7,20 | 05/10/1985 |
| Professor PEB I - Educação Infantil | 28 | GLEUCIMAR ROMANA FARIA | 1314 | 48,00 | 0,00 | 48,00 | 16,80 | 21,60 | 0,00 | 9,60 | 06/06/1995 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Professor PEB I - Educação Infantil | 29 | ANDREIA APARECIDA SILVA DE ANDRADE | 1573 | 48,00 | 0,00 | 48,00 | 16,80 | 19,20 | 0,00 | 12,00 | 09/04/1979 |
| Professor PEB I - Educação Infantil | 30 | GERALDA ANGELICA DE ABREU | 7106 | 43,20 | 4,00 | 47,20 | 14,40 | 21,60 | 0,00 | 7,20 | 15/04/1971 |
| Professor PEB I - Educação Infantil | 31 | CRISTIANE RODRIGUES BUENO | 1781 | 43,20 | 4,00 | 47,20 | 14,40 | 21,60 | 0,00 | 7,20 | 05/07/1986 |
| Professor PEB I - Educação Infantil | 32 | MARILIA APARECIDA FERREIRA | 2389 | 43,20 | 4,00 | 47,20 | 14,40 | 19,20 | 0,00 | 9,60 | 10/10/1984 |
| Professor PEB I - Educação Infantil | 33 | ELIANA MARIA DE CASTRO SANTOS | 9614 | 40,80 | 6,00 | 46,80 | 16,80 | 19,20 | 0,00 | 4,80 | 24/07/1972 |
| Professor PEB I - Educação Infantil | 34 | ANGELITA MARIA DA SILVA | 7212 | 40,80 | 6,00 | 46,80 | 16,80 | 16,80 | 0,00 | 7,20 | 01/06/1977 |
| Professor PEB I - Educação Infantil | 35 | FLAVIA CRISTINA RODRIGUES LOPES | 7434 | 40,80 | 6,00 | 46,80 | 16,80 | 16,80 | 0,00 | 7,20 | 10/07/1986 |
| Professor PEB I - Educação Infantil | 36 | KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA | 2364 | 40,80 | 6,00 | 46,80 | 14,40 | 19,20 | 0,00 | 7,20 | 21/07/1977 |
| Professor PEB I - Educação Infantil | 37 | ANGELICA SILVA ALVARENGA RIBEIRO | 6771 | 40,80 | 6,00 | 46,80 | 14,40 | 16,80 | 0,00 | 9,60 | 06/05/1991 |
| Professor PEB I - Educação Infantil | 38 | BRUNA BIANCA DA SILVA | 1567 | 45,60 | 1,00 | 46,60 | 19,20 | 16,80 | 0,00 | 9,60 | 14/06/1983 |
| Professor PEB I - Educação Infantil | 39 | FLAVIA APARECIDA LOPES | 1433 | 45,60 | 1,00 | 46,60 | 16,80 | 21,60 | 0,00 | 7,20 | 01/09/1972 |
| Professor PEB I - Educação Infantil | 40 | ANDREIA APARECIDA SALVIANO | 6976 | 43,20 | 3,00 | 46,20 | 24,00 | 14,40 | 0,00 | 4,80 | 12/09/1980 |
| Professor PEB I - Educação Infantil | 41 | PRISCILA RAMOS DE SOUSA MEDEIROS | 1244 | 43,20 | 3,00 | 46,20 | 19,20 | 21,60 | 0,00 | 2,40 | 12/10/1984 |
| Professor PEB I - Educação Infantil | 42 | LEONILDA RODRIGUES NUNES REIS | 7450 | 45,60 | 0,00 | 45,60 | 19,20 | 19,20 | 0,00 | 7,20 | 24/08/1974 |
| Professor PEB I - Educação Infantil | 43 | SANDRA ERICA VITOR | 1292 | 45,60 | 0,00 | 45,60 | 19,20 | 19,20 | 0,00 | 7,20 | 12/01/1984 |
| Professor PEB I - Educação Infantil | 44 | CAMILA APARECIDA DOS SANTOS AMERICO | 6753 | 45,60 | 0,00 | 45,60 | 19,20 | 19,20 | 0,00 | 7,20 | 19/05/1987 |
| Professor PEB I - Educação Infantil | 45 | LORENA PATRICIA REZENDE RIBEIRO | 7491 | 45,60 | 0,00 | 45,60 | 19,20 | 19,20 | 0,00 | 7,20 | 22/05/1989 |
| Professor PEB I - Educação Infantil | 46 | BRENDA KELLY SOARES RIBEIRO | 7962 | 45,60 | 0,00 | 45,60 | 19,20 | 19,20 | 0,00 | 7,20 | 02/04/1995 |
| Professor PEB I - Educação Infantil | 47 | DIANA CRISTINA RODRIGUES TEIXEIRA MELO | 1021 | 45,60 | 0,00 | 45,60 | 16,80 | 19,20 | 0,00 | 9,60 | 31/05/1986 |
| Professor PEB I - Educação Infantil | 48 | RAFAELA PRISCYLA SALES LOPES | 1243 | 45,60 | 0,00 | 45,60 | 16,80 | 19,20 | 0,00 | 9,60 | 31/05/1987 |
| Professor PEB I - Educação Infantil | 49 | LETICIA RIBEIRO DE SOUSA | 9039 | 45,60 | 0,00 | 45,60 | 16,80 | 19,20 | 0,00 | 9,60 | 17/05/1994 |
| Professor PEB I - Educação Infantil | 50 | KATIA CARDOSO CUNHA SILVA | 8506 | 40,80 | 4,00 | 44,80 | 16,80 | 14,40 | 0,00 | 9,60 | 27/11/1973 |
| Professor PEB I - Educação Infantil | 51 | PALOMA AGNES CAMPOS | 6962 | 40,80 | 4,00 | 44,80 | 14,40 | 19,20 | 0,00 | 7,20 | 05/05/1989 |
| Professor PEB I - Educação Infantil | 52 | JOANA DARC DA SILVA | 9130 | 38,40 | 6,00 | 44,40 | 19,20 | 14,40 | 0,00 | 4,80 | 24/06/1967 |
| Professor PEB I - Educação Infantil | 53 | VANYSE LEAL TEIXEIRA | 7721 | 38,40 | 6,00 | 44,40 | 16,80 | 16,80 | 0,00 | 4,80 | 01/01/1971 |
| Professor PEB I - Educação Infantil | 54 | ADRIANA CRISTINA DE PAULA RIBEIRO | 1300 | 38,40 | 6,00 | 44,40 | 16,80 | 12,00 | 0,00 | 9,60 | 29/07/1972 |
| Professor PEB I - Educação Infantil | 55 | MARIA APARECIDA DE SOUSA FERNANDES | 7272 | 38,40 | 6,00 | 44,40 | 14,40 | 16,80 | 0,00 | 7,20 | 26/12/1964 |
| Professor PEB I - Educação Infantil | 56 | SILVIA CRISTINA ESTEVAO | 7415 | 38,40 | 6,00 | 44,40 | 14,40 | 16,80 | 0,00 | 7,20 | 04/12/1979 |
| Professor PEB I - Educação Infantil | 57 | GRAZIELA CORREIA DA SILVA | 4031 | 38,40 | 6,00 | 44,40 | 14,40 | 16,80 | 0,00 | 7,20 | 19/04/1981 |
| Professor PEB I - Educação Infantil | 58 | ODILIA DE SOUSA ROSA | 7392 | 38,40 | 6,00 | 44,40 | 14,40 | 14,40 | 0,00 | 9,60 | 06/07/1963 |
| Professor PEB I - Educação Infantil | 59 | SONIA MARIA DE MIRANDA | 8838 | 38,40 | 6,00 | 44,40 | 14,40 | 14,40 | 0,00 | 9,60 | 06/04/1972 |
| Professor PEB I - Educação Infantil | 60 | NAYARA CRISTINA LACERDA DE RESENDE | 3687 | 38,40 | 6,00 | 44,40 | 14,40 | 14,40 | 0,00 | 9,60 | 08/01/1986 |
| Professor PEB I - Educação Infantil | 61 | MONICA MARIA TEIXEIRA | 9373 | 38,40 | 6,00 | 44,40 | 12,00 | 19,20 | 0,00 | 7,20 | 02/05/1964 |
| Professor PEB I - Educação Infantil | 62 | JESSICA RIBEIRO LOPES DUARTE | 1688 | 38,40 | 6,00 | 44,40 | 12,00 | 19,20 | 0,00 | 7,20 | 26/05/1992 |
| Professor PEB I - Educação Infantil | 63 | LUCIA APARECIDA LOPES | 9544 | 40,80 | 3,00 | 43,80 | 19,20 | 16,80 | 0,00 | 4,80 | 05/12/1981 |
| Professor PEB I - Educação Infantil | 64 | ISIS TERESINHA RIBEIRO | 1843 | 40,80 | 3,00 | 43,80 | 16,80 | 14,40 | 0,00 | 9,60 | 02/08/1959 |
| Professor PEB I - Educação Infantil | 65 | BRENDA MOREIRA MELO E SILVA | 1667 | 38,40 | 5,00 | 43,40 | 16,80 | 12,00 | 0,00 | 9,60 | 06/07/1984 |
| Professor PEB I - Educação Infantil | 66 | JUNIA ELOISA JANUARIO | 3862 | 38,40 | 5,00 | 43,40 | 14,40 | 16,80 | 0,00 | 7,20 | 14/11/1979 |
| Professor PEB I - Educação Infantil | 67 | ROSANGELA MARIA NEVES FERREIRA | 4061 | 43,20 | 0,00 | 43,20 | 19,20 | 16,80 | 0,00 | 7,20 | 14/04/1978 |
| Professor PEB I - Educação Infantil | 68 | GRAZIELA LEONELA ALVES DE MELO | 8760 | 43,20 | 0,00 | 43,20 | 19,20 | 16,80 | 0,00 | 7,20 | 14/02/1979 |
| Professor PEB I - Educação Infantil | 69 | VALERIA APARECIDA LOPES | 1793 | 43,20 | 0,00 | 43,20 | 19,20 | 14,40 | 0,00 | 9,60 | 09/11/1969 |
| Professor PEB I - Educação Infantil | 70 | ELIANE MARTINS DOS SANTOS | 1776 | 43,20 | 0,00 | 43,20 | 14,40 | 19,20 | 0,00 | 9,60 | 18/10/1985 |
| Professor PEB I - Educação Infantil | 71 | KARINE FERNANDES SILVA | 9978 | 43,20 | 0,00 | 43,20 | 14,40 | 19,20 | 0,00 | 9,60 | 26/01/1987 |
| Professor PEB I - Educação Infantil | 72 | VILMA ALVES FERREIRA DE OLIVEIRA | 1886 | 40,80 | 2,00 | 42,80 | 19,20 | 14,40 | 0,00 | 7,20 | 15/01/1967 |
| Professor PEB I - Educação Infantil | 73 | DANIELE CRISTINA SILVA | 4196 | 40,80 | 2,00 | 42,80 | 16,80 | 16,80 | 0,00 | 7,20 | 09/01/1990 |
| Professor PEB I - Educação Infantil | 74 | TANIA MOREIRA FERREIRA | 1557 | 38,40 | 4,00 | 42,40 | 21,60 | 12,00 | 0,00 | 4,80 | 27/09/1978 |
| Professor PEB I - Educação Infantil | 75 | FLAVIA APARECIDA DA SILVA | 7658 | 38,40 | 4,00 | 42,40 | 16,80 | 16,80 | 0,00 | 4,80 | 11/09/1985 |
| Professor PEB I - Educação Infantil | 76 | ANDREIA MOREIRA FERREIRA | 1553 | 36,00 | 6,00 | 42,00 | 16,80 | 12,00 | 0,00 | 7,20 | 14/07/1975 |
| Professor PEB I - Educação Infantil | 77 | ERICA JUSCELINE MODESTO SILVA | 2208 | 36,00 | 6,00 | 42,00 | 14,40 | 12,00 | 0,00 | 9,60 | 14/04/1977 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Professor PEB I - Educação Infantil | 78 | JANAINA FATIMA CAMPIDELI | 10327 | 36,00 | 6,00 | 42,00 | 12,00 | 16,80 | 0,00 | 7,20 | 01/12/1979 |
| Professor PEB I - Educação Infantil | 79 | CRISTIANE ALVES DOS SANTOS | 3373 | 36,00 | 6,00 | 42,00 | 12,00 | 14,40 | 0,00 | 9,60 | 17/12/1972 |
| Professor PEB I - Educação Infantil | 80 | ELIANA PEREIRA DA SILVA NERY | 1959 | 40,80 | 1,00 | 41,80 | 19,20 | 16,80 | 0,00 | 4,80 | 08/04/1968 |
| Professor PEB I - Educação Infantil | 81 | EDILCE A. BARBOSA QUEIROZ | 6841 | 40,80 | 1,00 | 41,80 | 16,80 | 16,80 | 0,00 | 7,20 | 23/02/1962 |
| Professor PEB I - Educação Infantil | 82 | THAIS DE ARAUJO GONCALVES | 10240 | 36,00 | 5,00 | 41,00 | 12,00 | 12,00 | 0,00 | 12,00 | 16/08/1993 |
| Professor PEB I - Educação Infantil | 83 | SABRINA APARECIDA COUTINHO | 1423 | 40,80 | 0,00 | 40,80 | 19,20 | 14,40 | 0,00 | 7,20 | 15/09/1988 |
| Professor PEB I - Educação Infantil | 84 | YARA MIRANDA ALVES ISOLA | 1875 | 40,80 | 0,00 | 40,80 | 16,80 | 21,60 | 0,00 | 2,40 | 20/01/1988 |
| Professor PEB I - Educação Infantil | 85 | CHRISTIANY TANIA ALVES MAFRA | 1969 | 40,80 | 0,00 | 40,80 | 16,80 | 19,20 | 0,00 | 4,80 | 11/06/1983 |
| Professor PEB I - Educação Infantil | 86 | ALEXANDRA RIBEIRO BORGES | 1672 | 40,80 | 0,00 | 40,80 | 16,80 | 16,80 | 0,00 | 7,20 | 25/11/1972 |
| Professor PEB I - Educação Infantil | 87 | KARINE GARCIA TEIXEIRA | 9242 | 40,80 | 0,00 | 40,80 | 16,80 | 16,80 | 0,00 | 7,20 | 19/05/1980 |
| Professor PEB I - Educação Infantil | 88 | MARILIA CORREA DOS SANTOS | 7963 | 40,80 | 0,00 | 40,80 | 14,40 | 19,20 | 0,00 | 7,20 | 28/05/1984 |
| Professor PEB I - Educação Infantil | 89 | VALERIA MUNIZ LEAO | 7819 | 40,80 | 0,00 | 40,80 | 14,40 | 16,80 | 0,00 | 9,60 | 23/01/1967 |
| Professor PEB I - Educação Infantil | 90 | LIDIA CONTINS DE OLIVEIRA | 5291 | 40,80 | 0,00 | 40,80 | 14,40 | 16,80 | 0,00 | 9,60 | 03/08/1976 |
| Professor PEB I - Educação Infantil | 91 | MONICA CRISTINA ANDRADE LEITE FERNANDES | 7503 | 40,80 | 0,00 | 40,80 | 14,40 | 16,80 | 0,00 | 9,60 | 14/06/1980 |
| Professor PEB I - Educação Infantil | 92 | THAINARA DE OLIVEIRA FERREIRA | 9871 | 40,80 | 0,00 | 40,80 | 14,40 | 16,80 | 0,00 | 9,60 | 17/11/1992 |
| Professor PEB I - Educação Infantil | 93 | AURELIA SIMONIE MOREIRA ALVES | 1317 | 40,80 | 0,00 | 40,80 | 12,00 | 21,60 | 0,00 | 7,20 | 23/10/1973 |
| Professor PEB I - Educação Infantil | 94 | JULIANE FERNANDA DE FREITAS SOUSA | 1252 | 40,80 | 0,00 | 40,80 | 12,00 | 19,20 | 0,00 | 9,60 | 22/01/1990 |
| Professor PEB I - Educação Infantil | 95 | MARLENE MARIA MATEUS | 8686 | 36,00 | 4,00 | 40,00 | 14,40 | 16,80 | 0,00 | 4,80 | 06/03/1968 |
| Professor PEB I - Educação Infantil | 96 | JACIARA LUZIA SOUSA | 1949 | 36,00 | 4,00 | 40,00 | 14,40 | 16,80 | 0,00 | 4,80 | 12/12/1989 |
| Professor PEB I - Educação Infantil | 97 | FABIANA CRISTINA RODRIGUES TEIXEIRA | 1174 | 36,00 | 4,00 | 40,00 | 14,40 | 14,40 | 0,00 | 7,20 | 12/09/1980 |
| Professor PEB I - Educação Infantil | 98 | HULDSEIA MARIA MAGALHAES DINIZ COSTA | 9100 | 36,00 | 4,00 | 40,00 | 12,00 | 16,80 | 0,00 | 7,20 | 06/11/1977 |
| Professor PEB I - Educação Infantil | 99 | DAYANA DAYLA RODRIGUES | 6331 | 38,40 | 1,00 | 39,40 | 14,40 | 19,20 | 0,00 | 4,80 | 15/08/1992 |
| Professor PEB I - Educação Infantil | 100 | LUANA MARIA FALCO RAIMUNDO | 7042 | 36,00 | 3,00 | 39,00 | 14,40 | 16,80 | 0,00 | 4,80 | 07/12/1982 |
| Professor PEB I - Educação Infantil | 101 | ELISANGELA APARECIDA VELOSO | 2765 | 36,00 | 3,00 | 39,00 | 14,40 | 14,40 | 0,00 | 7,20 | 08/08/1974 |
| Professor PEB I - Educação Infantil | 102 | JAIANA ROCHA VENANCIO | 5402 | 38,40 | 0,00 | 38,40 | 19,20 | 12,00 | 0,00 | 7,20 | 18/06/1985 |
| Professor PEB I - Educação Infantil | 103 | SILVANA CRISTINA SOARES ELOI GUEDES | 9719 | 38,40 | 0,00 | 38,40 | 16,80 | 16,80 | 0,00 | 4,80 | 24/07/1975 |
| Professor PEB I - Educação Infantil | 104 | SILMARA PAOLLA MIRANDA | 7008 | 38,40 | 0,00 | 38,40 | 16,80 | 16,80 | 0,00 | 4,80 | 25/09/1991 |
| Professor PEB I - Educação Infantil | 105 | ELOINA CATIA CAMPOS | 7273 | 38,40 | 0,00 | 38,40 | 16,80 | 16,80 | 0,00 | 4,80 | 06/04/1995 |
| Professor PEB I - Educação Infantil | 106 | JUNIA RAQUEL MARIA DE OLIVEIRA | 8698 | 38,40 | 0,00 | 38,40 | 14,40 | 16,80 | 0,00 | 7,20 | 19/03/1984 |
| Professor PEB I - Educação Infantil | 107 | GEORGEA FERREIRA CORGOZINHO SILVA | 10317 | 38,40 | 0,00 | 38,40 | 14,40 | 14,40 | 0,00 | 9,60 | 29/09/1980 |
| Professor PEB I - Educação Infantil | 108 | FABRICIA MICHELINE SILVA SANTANA | 3194 | 38,40 | 0,00 | 38,40 | 14,40 | 14,40 | 0,00 | 9,60 | 04/03/1984 |
| Professor PEB I - Educação Infantil | 109 | LORENA CAROLINE DE ANDRADE SOARES | 7615 | 38,40 | 0,00 | 38,40 | 12,00 | 19,20 | 0,00 | 7,20 | 18/08/1995 |
| Professor PEB I - Educação Infantil | 110 | ADRIANA ROCHA FERREIRA RODRIGUES | 5957 | 38,40 | 0,00 | 38,40 | 12,00 | 16,80 | 0,00 | 9,60 | 18/05/1970 |
| Professor PEB I - Educação Infantil | 111 | JUSCELINA FRANCISCA VIDAL | 3770 | 38,40 | 0,00 | 38,40 | 12,00 | 14,40 | 0,00 | 12,00 | 25/05/1980 |
| Professor PEB I - Educação Infantil | 112 | WANDERLUCIA DE QUEIROZ | 6101 | 36,00 | 2,00 | 38,00 | 12,00 | 16,80 | 0,00 | 7,20 | 30/03/1981 |
| Professor PEB I - Educação Infantil | 113 | LUCIENE CONCEICAO DE ANDRADE PINTO | 6131 | 36,00 | 1,00 | 37,00 | 14,40 | 14,40 | 0,00 | 7,20 | 04/01/1979 |
| Professor PEB I - Educação Infantil | 114 | POLLYANA CRISTINA NOGUEIRA CARDOSO | 1127 | 36,00 | 1,00 | 37,00 | 14,40 | 14,40 | 0,00 | 7,20 | 10/04/1983 |
| Professor PEB I - Educação Infantil | 115 | MARIA CLARA DA SILVA NUNES SAMPAIO | 1978 | 36,00 | 1,00 | 37,00 | 12,00 | 16,80 | 0,00 | 7,20 | 06/09/1994 |
| Professor PEB I - Educação Infantil | 116 | GEISABEL MARIA DE OLIVEIRA | 8705 | 36,00 | 0,00 | 36,00 | 16,80 | 16,80 | 0,00 | 2,40 | 01/02/1990 |
| Professor PEB I - Educação Infantil | 117 | CRISTINA FERNANDA SOARES | 8991 | 36,00 | 0,00 | 36,00 | 16,80 | 14,40 | 0,00 | 4,80 | 26/01/1988 |
| Professor PEB I - Educação Infantil | 118 | JANAINA VIEIRA DE ANDRADE SILVA | 2016 | 36,00 | 0,00 | 36,00 | 14,40 | 16,80 | 0,00 | 4,80 | 31/01/1980 |
| Professor PEB I - Educação Infantil | 119 | JESSICA MARIA RODRIGUES | 8392 | 36,00 | 0,00 | 36,00 | 14,40 | 16,80 | 0,00 | 4,80 | 22/06/1992 |
| Professor PEB I - Educação Infantil | 120 | ADRIANA KARLA SIMOES BEIRIGO | 5565 | 36,00 | 0,00 | 36,00 | 14,40 | 14,40 | 0,00 | 7,20 | 14/08/1975 |
| Professor PEB I - Educação Infantil | 121 | ELAINE APARECIDA DA SILVA | 1814 | 36,00 | 0,00 | 36,00 | 14,40 | 14,40 | 0,00 | 7,20 | 23/01/1976 |
| Professor PEB I - Educação Infantil | 122 | ANTONIA CLAUDIA GONCALVES TRINDADE | 9733 | 36,00 | 0,00 | 36,00 | 12,00 | 14,40 | 0,00 | 9,60 | 26/09/1968 |
| Professor PEB I - Educação Infantil | 123 | JOSELENE DOS REIS PEREIRA | 10328 | 36,00 | 0,00 | 36,00 | 12,00 | 14,40 | 0,00 | 9,60 | 31/07/1995 |
| Psicólogo | 1 | JESSICA DE SOUSA MOREIRA | 1521 | 45,60 | 0,00 | 45,60 | 12,00 | 24,00 | 0,00 | 9,60 | 24/03/1993 |
| Psicólogo | 2 | SUELEM DE OLIVEIRA BENTO | 1833 | 38,40 | 6,00 | 44,40 | 7,20 | 21,60 | 0,00 | 9,60 | 02/12/1983 |
| Psicólogo | 3 | SABRINA FERREIRA COSTA MONTARROIOS ALMEIDA | 3660 | 38,40 | 5,00 | 43,40 | 9,60 | 21,60 | 0,00 | 7,20 | 10/07/1978 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Psicólogo | 4 | SAMARA MARTINS SOUSA | 2000 | 43,20 | 0,00 | 43,20 | 12,00 | 21,60 | 0,00 | 9,60 | 04/05/1989 |
| Psicólogo | 5 | RAISSA EDUARDA TEIXEIRA DE SOUSA | 9926 | 36,00 | 5,00 | 41,00 | 4,80 | 21,60 | 0,00 | 9,60 | 11/06/1987 |
| Psicólogo | 6 | RAQUEL MIRANDA SILVA | 9574 | 40,80 | 0,00 | 40,80 | 14,40 | 16,80 | 0,00 | 9,60 | 17/04/1975 |
| Psicólogo | 7 | PAULO HENRIQUE NOGUEIRA DA FONSECA | 6972 | 40,80 | 0,00 | 40,80 | 12,00 | 21,60 | 0,00 | 7,20 | 03/09/1983 |
| Psicólogo | 8 | THIAGO GALDINO DE SOUZA | 8356 | 40,80 | 0,00 | 40,80 | 12,00 | 21,60 | 0,00 | 7,20 | 15/08/1986 |
| Psicólogo | 9 | ANA LUISA NAIR DA SILVA | 7814 | 40,80 | 0,00 | 40,80 | 12,00 | 19,20 | 0,00 | 9,60 | 07/09/1992 |
| Psicólogo | 10 | CAROLINE ARIEL FERREIRA | 1055 | 40,80 | 0,00 | 40,80 | 9,60 | 21,60 | 0,00 | 9,60 | 10/06/1992 |
| Psicólogo | 11 | HUGO FRANCO ARRUDA | 1478 | 40,80 | 0,00 | 40,80 | 7,20 | 24,00 | 0,00 | 9,60 | 02/04/1993 |
| Psicólogo | 12 | FERNANDO HENRIQUE RODRIGUES SOARES | 1429 | 40,80 | 0,00 | 40,80 | 7,20 | 21,60 | 0,00 | 12,00 | 12/06/1994 |
| Psicólogo | 13 | DANIELLE DE FARIA REIS | 1067 | 38,40 | 2,00 | 40,40 | 7,20 | 21,60 | 0,00 | 9,60 | 05/11/1983 |
| Psicólogo | 14 | TRAICY DA SILVA GOMES | 2952 | 38,40 | 1,00 | 39,40 | 12,00 | 16,80 | 0,00 | 9,60 | 15/05/1989 |
| Psicólogo | 15 | CLAUDIA MILLENE CAMPOS DE FARIA | 8439 | 38,40 | 1,00 | 39,40 | 9,60 | 19,20 | 0,00 | 9,60 | 02/10/1987 |
| Psicólogo | 16 | GABRIELA MARIA RAMOS MAIA | 8126 | 38,40 | 0,00 | 38,40 | 14,40 | 16,80 | 0,00 | 7,20 | 12/07/1986 |
| Psicólogo | 17 | ROSARIA MARILIA DA SILVA | 3302 | 38,40 | 0,00 | 38,40 | 9,60 | 21,60 | 0,00 | 7,20 | 05/01/1992 |
| Psicólogo | 18 | PAULA FERREIRA DE SANTANA | 4891 | 38,40 | 0,00 | 38,40 | 9,60 | 19,20 | 0,00 | 9,60 | 28/02/1994 |
| Psicólogo | 19 | CAMILA MAKALISTER RIBEIRO | 8696 | 38,40 | 0,00 | 38,40 | 7,20 | 21,60 | 0,00 | 9,60 | 03/09/1993 |
| Psicólogo | 20 | GILDA CARVALHO DA SILVA | 4370 | 38,40 | 0,00 | 38,40 | 7,20 | 19,20 | 0,00 | 12,00 | 16/10/1985 |
| Psicólogo | 21 | ANA PAULA DE OLIVEIRA BATISTA | 3419 | 38,40 | 0,00 | 38,40 | 7,20 | 19,20 | 0,00 | 12,00 | 16/07/1993 |
| Psicólogo | 22 | ELISANGELA MARCELINA DA SILVA | 8940 | 38,40 | 0,00 | 38,40 | 4,80 | 21,60 | 0,00 | 12,00 | 21/07/1981 |
| Psicólogo | 23 | GRAZIELA GONCALVES CARVALHO | 1224 | 36,00 | 0,00 | 36,00 | 9,60 | 19,20 | 0,00 | 7,20 | 11/02/1984 |
| Psicólogo | 24 | TUANY FERNANDA RODRIGUES SILVA | 8348 | 36,00 | 0,00 | 36,00 | 9,60 | 19,20 | 0,00 | 7,20 | 13/03/1989 |
| Psicólogo | 25 | RODRIGO MIRANDA BRITO DE OLIVEIRA | 10056 | 36,00 | 0,00 | 36,00 | 9,60 | 19,20 | 0,00 | 7,20 | 28/04/1990 |
| Psicólogo | 26 | AVELINO BOLIVAR DE SOUSA MARQUES | 4718 | 36,00 | 0,00 | 36,00 | 9,60 | 16,80 | 0,00 | 9,60 | 26/12/1984 |
| Psicólogo | 27 | LIDIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA | 9729 | 36,00 | 0,00 | 36,00 | 7,20 | 19,20 | 0,00 | 9,60 | 05/12/1978 |
| Psicólogo | 28 | HELOANE CAROLINA PASSOS SILVA E VAZ | 1100 | 36,00 | 0,00 | 36,00 | 7,20 | 19,20 | 0,00 | 9,60 | 21/04/1985 |
| Psicólogo | 29 | LAURA FERREIRA VALADAO DUARTE | 1217 | 36,00 | 0,00 | 36,00 | 7,20 | 19,20 | 0,00 | 9,60 | 12/09/1991 |
| Psicólogo | 30 | HELDER CLERIO DOS SANTOS CARDOSO | 4563 | 36,00 | 0,00 | 36,00 | 7,20 | 19,20 | 0,00 | 9,60 | 08/09/1992 |
| Psicólogo | 31 | DAYANE MARIA AMORIM DA SILVA | 5092 | 36,00 | 0,00 | 36,00 | 7,20 | 19,20 | 0,00 | 9,60 | 17/03/1995 |
| Psicólogo | 32 | CORINA CRISTINA CAMPOS | 1371 | 36,00 | 0,00 | 36,00 | 7,20 | 16,80 | 0,00 | 12,00 | 08/02/1989 |
| Psicólogo | 33 | CAROLINE GRACIELLE DA SILVA SANTOS | 5279 | 36,00 | 0,00 | 36,00 | 7,20 | 16,80 | 0,00 | 12,00 | 12/03/1991 |
| Secretário Escolar | 1 | BRUNA GOUVEA MENEZES | 6896 | 48,00 | 0,00 | 48,00 | 15,00 | 21,00 | 12,00 | 0,00 | 06/08/1992 |
| Secretário Escolar | 2 | MARIA JULIA DOS SANTOS ANDRE | 1378 | 39,00 | 6,00 | 45,00 | 12,00 | 15,00 | 12,00 | 0,00 | 09/09/1967 |
| Secretário Escolar | 3 | LIDIA FERNANDA DE OLIVEIRA RODRIGUES | 4524 | 39,00 | 3,00 | 42,00 | 9,00 | 12,00 | 18,00 | 0,00 | 24/01/1983 |
| Secretário Escolar | 4 | MARIA CAROLINA SANTOS TEIXEIRA | 1149 | 39,00 | 0,00 | 39,00 | 9,00 | 12,00 | 18,00 | 0,00 | 09/06/1982 |
| Secretário Escolar | 5 | VINICIUS FERNANDES DA SILVA | 1042 | 39,00 | 0,00 | 39,00 | 9,00 | 12,00 | 18,00 | 0,00 | 09/12/1994 |
| Secretário Escolar | 6 | ALICE DAS GRACAS DIAS MOREIRA | 7013 | 36,00 | 0,00 | 36,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 0,00 | 28/10/1989 |
| Secretário Escolar | 7 | RENATA DE OLIVEIRA | 10165 | 36,00 | 0,00 | 36,00 | 12,00 | 9,00 | 15,00 | 0,00 | 04/05/1987 |
| Secretário Escolar | 8 | NATALIA CRISTINA DA SILVA | 3467 | 36,00 | 0,00 | 36,00 | 9,00 | 15,00 | 12,00 | 0,00 | 09/03/1996 |
| Supervisor Pedagógico | 1 | AGUEDA APARECIDA RODRIGUES | 8836 | 52,80 | 0,00 | 52,80 | 24,00 | 21,60 | 0,00 | 7,20 | 20/04/1968 |
| Supervisor Pedagógico | 2 | MARIA DO CARMO VALADAO BORGES | 8694 | 43,20 | 6,00 | 49,20 | 16,80 | 16,80 | 0,00 | 9,60 | 21/07/1966 |
| Supervisor Pedagógico | 3 | ADRIANA AUGUSTA DE OLIVEIRA | 8155 | 48,00 | 0,00 | 48,00 | 16,80 | 21,60 | 0,00 | 9,60 | 08/04/1974 |
| Supervisor Pedagógico | 4 | ANA LUCIA DOS SANTOS SOUZA | 1418 | 38,40 | 5,00 | 43,40 | 14,40 | 16,80 | 0,00 | 7,20 | 24/10/1973 |
| Supervisor Pedagógico | 5 | JANAINA RODRIGUES DE FARIA | 9191 | 43,20 | 0,00 | 43,20 | 14,40 | 21,60 | 0,00 | 7,20 | 20/09/1974 |
| Supervisor Pedagógico | 6 | MARTA FRANCISCA MOREIRA. | 5820 | 38,40 | 1,00 | 39,40 | 19,20 | 16,80 | 0,00 | 2,40 | 09/09/1966 |
| Supervisor Pedagógico | 7 | PATRICIA APARECIDA ALVES DE FARIA | 3221 | 36,00 | 2,00 | 38,00 | 12,00 | 19,20 | 0,00 | 4,80 | 22/04/1979 |
| Supervisor Pedagógico | 8 | LILIAN DAYSE SOARES CORTES | 10252 | 36,00 | 0,00 | 36,00 | 14,40 | 16,80 | 0,00 | 4,80 | 09/09/1984 |
| Supervisor Pedagógico | 9 | MARINA LOURENCO MOURA | 8878 | 36,00 | 0,00 | 36,00 | 9,60 | 19,20 | 0,00 | 7,20 | 06/10/1993 |
| Supervisor Pedagógico | 10 | SELMA CRISTINA BRETONE DE LIMA | 4804 | 36,00 | 0,00 | 36,00 | 7,20 | 21,60 | 0,00 | 7,20 | 26/01/1973 |
| Supervisor Pedagógico | 11 | MUNIQUE NASCIMENTO MARTINS TEIXEIRA | 4186 | 36,00 | 0,00 | 36,00 | 7,20 | 19,20 | 0,00 | 9,60 | 22/01/1990 |
| Técnico de Enfermagem | 1 | LUANA GABRIELA OLIVEIRA CARVALHO | 1452 | 48,00 | 0,00 | 48,00 | 15,00 | 15,00 | 18,00 | 0,00 | 26/09/1996 |
| Técnico de Enfermagem | 2 | ZELIA CASTRO DE OLIVEIRA | 1324 | 39,00 | 6,00 | 45,00 | 12,00 | 21,00 | 6,00 | 0,00 | 16/05/1972 |
| Técnico de Enfermagem | 3 | AMANDA APARECIDA DE SOUSA E SILVA | 6930 | 36,00 | 6,00 | 42,00 | 15,00 | 12,00 | 9,00 | 0,00 | 11/10/1978 |
| Técnico de Enfermagem | 4 | ELIDA REGINA DUTRA DE BRITO CAMARGOS | 1193 | 36,00 | 6,00 | 42,00 | 15,00 | 9,00 | 12,00 | 0,00 | 05/02/1983 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Técnico de Enfermagem | 5 | MONICA CELINA BORGES DA SILVA | 1508 | 36,00 | 6,00 | 42,00 | 12,00 | 15,00 | 9,00 | 0,00 | 22/10/1965 |
| Técnico de Enfermagem | 6 | WORKITON ROBERTO GUIMARAES | 6009 | 36,00 | 6,00 | 42,00 | 12,00 | 9,00 | 15,00 | 0,00 | 28/10/1985 |
| Técnico de Enfermagem | 7 | RENATA APRECIDA DA SILVA | 2193 | 36,00 | 3,00 | 39,00 | 15,00 | 15,00 | 6,00 | 0,00 | 20/07/1990 |
| Técnico de Enfermagem | 8 | AMANDA SILVEIRA SOUSA | 8215 | 36,00 | 0,00 | 36,00 | 15,00 | 15,00 | 6,00 | 0,00 | 27/09/1993 |
| Técnico de Enfermagem | 9 | CRISTINA SANTARIA DE SALES | 1096 | 36,00 | 0,00 | 36,00 | 15,00 | 9,00 | 12,00 | 0,00 | 24/11/1976 |
| Técnico de Enfermagem | 10 | LUCIANA DA SILVA | 9354 | 36,00 | 0,00 | 36,00 | 15,00 | 9,00 | 12,00 | 0,00 | 30/07/1991 |
| Técnico de Enfermagem | 11 | RIVANE RODRIGUES FERREIRA | 9056 | 36,00 | 0,00 | 36,00 | 12,00 | 15,00 | 9,00 | 0,00 | 26/01/1969 |
| Técnico de Enfermagem | 12 | FABIANA CRISTINA DE OLIVEIRA | 10080 | 36,00 | 0,00 | 36,00 | 12,00 | 15,00 | 9,00 | 0,00 | 26/05/1998 |
| Técnico de Enfermagem | 13 | SOFIA LOREN PEREIRA DA SILVA MACEDO | 10116 | 36,00 | 0,00 | 36,00 | 9,00 | 21,00 | 6,00 | 0,00 | 22/07/1997 |
| Técnico de Nível Médio Técnico de Segurança no Trabalho | 1 | HELVECIO TEIXEIRA JUNIOR | 8961 | 42,00 | 0,00 | 42,00 | 9,00 | 15,00 | 18,00 | 0,00 | 05/04/1990 |
| Técnico de Nível Médio Técnico de Segurança no Trabalho | 2 | DEIVISON ADALBERTO DA SILVA | 1518 | 39,00 | 0,00 | 39,00 | 12,00 | 15,00 | 12,00 | 0,00 | 05/09/1975 |
| Técnico de Nível Médio Técnico de Segurança no Trabalho | 3 | JULIO CEZAR DE ALMEIDA | 9623 | 36,00 | 0,00 | 36,00 | 12,00 | 12,00 | 12,00 | 0,00 | 08/06/1976 |
| Técnico em Informática | 1 | DAVID ANTONIO LOPES SOUZA | 1037 | 36,00 | 0,00 | 36,00 | 12,00 | 15,00 | 9,00 | 0,00 | 07/11/1992 |
| Técnico em Radiologia | 1 | LAIENE CRISTINA DE FARIA | 1341 | 45,00 | 6,00 | 51,00 | 12,00 | 12,00 | 21,00 | 0,00 | 07/05/1989 |
| Técnico em Radiologia | 2 | LORENA CARLOS DO COUTO | 2460 | 42,00 | 6,00 | 48,00 | 12,00 | 21,00 | 9,00 | 0,00 | 23/07/1985 |
| Técnico em Radiologia | 3 | GABRIEL SIMOES DIAS | 1248 | 42,00 | 4,00 | 46,00 | 15,00 | 15,00 | 12,00 | 0,00 | 06/11/1987 |
| Técnico em Radiologia | 4 | ROSILENE BORGES DE SOUZA | 3907 | 45,00 | 0,00 | 45,00 | 12,00 | 18,00 | 15,00 | 0,00 | 14/02/1982 |
| Técnico em Radiologia | 5 | ZAIRA PEREIRA RIBEIRO | 9518 | 39,00 | 6,00 | 45,00 | 9,00 | 15,00 | 15,00 | 0,00 | 09/02/1976 |
| Técnico em Radiologia | 6 | ISILDO MARTINS APARECIDO JUNIOR | 4729 | 39,00 | 0,00 | 39,00 | 12,00 | 9,00 | 18,00 | 0,00 | 28/06/1978 |
| Técnico em Radiologia | 7 | RANIZIEL RIBEIRO DA SILVA DE ALMEIDA | 1296 | 36,00 | 0,00 | 36,00 | 15,00 | 12,00 | 9,00 | 0,00 | 28/09/1993 |
| Terapeuta Ocupacional | 1 | JULIANA NEPOMUCENO ARONI | 3535 | 43,20 | 0,00 | 43,20 | 14,40 | 21,60 | 0,00 | 7,20 | 08/01/1992 |
| Terapeuta Ocupacional | 2 | CHAITON WASHINGTON CARDOSO BICALHO | 9365 | 36,00 | 5,00 | 41,00 | 12,00 | 16,80 | 0,00 | 7,20 | 03/05/1982 |

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**99E18718

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS -PROCESSO SELETIVO 001/2017**

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA PREFEITURA DE ARCOS - EDITAL 001/2017
CLASSIFICAÇÃO FINAL - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

| Cargo | Classificação | Nome | Nº Inscrição | Objetiva | Títulos | Total | Conhec. Específicos | Língua Portuguesa | Matemática | Noções de Administração Pública, Ética e Cidadania | Data de Nascimento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Assistente | 1,00 | EDVALDO FRANCISCO FERNANDES | 9899 | 42,00 | 0,00 | 42,00 | 9,00 | 15,00 | 18,00 | 0,00 | 31/08/1977 |
| Atendente | 1,00 | PEDRO PAULO DIAS DUARTE | 8421 | 56,00 | 0,00 | 56,00 | 0,00 | 28,00 | 28,00 | 0,00 | 25/09/1998 |
| Auxiliar de Serviço Administrativo - Merendeira | 1,00 | SARA MARIA DA SILVA | 10323 | 56,00 | 0,00 | 56,00 | 0,00 | 32,00 | 24,00 | 0,00 | 08/07/1978 |
| Monitor de Transporte Escolar | 1,00 | MARIA HELENA RIBEIRO | 7823 | 56,00 | 2,00 | 58,00 | 0,00 | 32,00 | 24,00 | 0,00 | 08/08/1967 |
| Monitor de Transporte Escolar | 2,00 | RICARDO LEITE ALVES | 1710 | 56,00 | 0,00 | 56,00 | 0,00 | 28,00 | 28,00 | 0,00 | 25/05/1987 |

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**94CF5AFB

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CONQUISTA**

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**DECRETO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 2488/2018, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2018.**

*APROVA O REGIMENTO INTERNO DO "CONQUISTA TÊNIS CLUBE - CTC" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º -** Fica aprovado o Regimento Interno do **"C*onquista Tênis Clube - CTC"***, que passa a fazer parte integrante deste Decreto, bem como, os Anexos I, II, III, IV e V.

**Artigo 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2440/2017 de 28/11/2017 e eventuais alterações posteriores.

Conquista, Estado de Minas Gerais, 1º de fevereiro de 2018.

***TARCIZIO HENRIQUE ZAGO***
Prefeito

**REGIMENTO INTERNO DO CONQUISTA TÊNIS CLUBE - CTC**

**CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES INICAIS**

**Artigo 1º** - O presente Regimento Interno tem por finalidade disciplinar a utilização da área e dependências do Conquista Tênis Clube - CTC, por pessoas físicas e jurídicas.

**Artigo 2º** - O Conquista Tênis Clube - CTC é um espaço público destinado a atividades recreativas, esportivas, comemorações familiares, atividades culturais e de lazer, sendo vedada a sua utilização para quaisquer outras finalidades não previstas neste Regimento Interno.

**Artigo 3º** - Compete ao Departamento Municipal de Esporte e Lazer - DMEL e/ou a Diretoria nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, a administração do Conquista Tênis Clube - CTC e a expedição de normas e regulamentos complementares a este Regimento Interno.

**CAPÍTULO II - DAS CONDIÇÕES PARA ACESSO À ÁREA E UTILIZAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DO CONQUISTA TÊNIS CLUBE – CTC.**

**SEÇÃO I - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 4º** - Qualquer cidadão ou pessoa jurídica poderá ter acesso à área e utilizar as dependências do Conquista Tênis Clube - CTC, desde que cumpridos os requisitos previstos no Regimento Interno e mediante uma das modalidades de Autorização ou de Permissão de Uso estabelecidas neste Capítulo.

**Parágrafo Único**- A utilização do Conquista Tênis Clube - CTC para quaisquer atividades afins desenvolvidas pelas Secretarias e demais órgãos do Poder Executivo Municipal, bem como pelo Poder Legislativo Municipal, é gratuita, independe de Permissão de Uso e tem prioridade sobre qualquer outra forma de acesso ou utilização das dependências do Conquista Tênis Clube - CTC.
**Artigo 5º** - São modalidades de Uso do Conquista Tênis Clube - CTC:

**I –** Permissão Associada;
**II –** Autorização de Visita;
**III –** Autorização para Evento.

**Artigo 6º** - O acesso às dependências do Conquista Tênis Clube - CTC será realizado somente pela portaria e o controle de acesso ocorrerá da seguinte forma:

**I –** por sistema de leitura biométrica ou cartão de identificação para a Permissão Associada;
**II –** por Ficha de Autorização de Visita, para a Autorização de Visita;
**III –** por Autorização de Uso, para a Autorização para Evento.

**§ 1º** - Não será permitido o acesso às dependências do Conquista Tênis Clube - CTC fora do horário de funcionamento previsto neste Regimento, exceto nas hipóteses de Autorização para Evento.
**§ 2º** - É vedado ao menor de 12 (doze) anos adentrar e permanecer no Conquista Tênis Clube - CTC sem acompanhamento de um dos genitores ou responsáveis legais, exceto mediante prévia autorização escrita dos genitores ou responsáveis legais.
**§ 3º** - O empréstimo ou adulteração dos documentos mencionados neste artigo e a introdução de pessoas não autorizadas é passível de revogação definitiva das permissões e/ou autorizações de uso ou de suspensão temporária do direito de frequentar o Conquista Tênis Clube - CTC.
**§ 4º** - É proibida a entrada com animais domésticos nas dependências do Conquista Tênis Clube - CTC.
**§ 5º** - É proibido o exercício de comércio nas dependências do Conquista Tênis Clube - CTC, salvo em casos excepcionais, mediante expressa autorização da Diretoria e/ou do Departamento Municipal de Esporte e Lazer - DMEL.

**Artigo 7º** - Na sede do Conquista Tênis Clube - CTC deverão ser afixadas em local visível, as seguintes informações:
**I –** Horário de funcionamento;
**II –** Data e horário das atividades, programas e responsáveis;
**III –** Data e horário de eventos permitidos e o respectivo permissionário;
**IV –** Valores de preços públicos cobrados;
**V –** Telefone e/ou email para reclamações;
**VI –** Demais informações julgadas importantes.

**SEÇÃO II – DA PERMISSÃO ASSOCIADA**

**Artigo 8º** - A Permissão Associada é a forma de utilização das dependências do Conquista Tênis Clube - CTC por pessoa física capaz e maior de 18 (dezoito) anos, mediante o pagamento de preço público anual, fixado nos termos do artigo 12 deste Regimento Interno.

**§ 1º** - O pagamento do preço público anual individual confere ao permissionário o direito de utilização e permanência em todas as dependências do Conquista Tênis Clube - CTC, durante o prazo de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do respectivo Termo de Permissão de Uso, e o pagamento do preço público anual familiar, confere ao permissionário e a seus dependentes o direito de utilização e permanência em todas as dependências do Conquista Tênis Clube - CTC, durante o mesmo prazo de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do respectivo Termo de Permissão de Uso.
**§ 2º** - São considerados dependentes do Permissionário Associado ascendentes, descendentes solteiros em linha reta de até 21 (vinte e um) anos e/ou enquanto residirem com os pais (comprovadamente), o cônjuge ou companheiro, bem como os legalmente dependentes, sendo que para a inclusão de companheiro, além de declaração de próprio punho do permissionário associado, será exigida a apresentação de certidão de nascimento de filhos comuns.
**§ 3º -** Caso o Permissionário Associado pretenda fazer o cancelamento da Permissão Associada por escrito conforme modelo constante no Anexo V, contando a partir da data do protocolo o fim da permissão, devendo para tanto estar quites com as obrigações pecuniárias assumidas.

**Artigo 9º** - Para ter acesso às dependências do Conquista Tênis Clube - CTC, o permissionário deverá apresentar na portaria, o seu cartão de identificação válido ou ser identificado através de leitura biométrica.

**Artigo 10**- O cartão de identificação ou a leitura biométrica deverá ser utilizado para acessar a catraca eletrônica da portaria, tanto na entrada como na saída das dependências do Conquista Tênis Clube - CTC.

**Artigo 11**- Pelo primeiro cartão de identificação de cada associado, será cobrado o valor de 02 (duas) Unidades Fiscais do Município de Conquista - UFMC do permissionário e seus dependentes, por ocasião da assinatura do respectivo Termo de Permissão de Uso.

**§ 1º** - Quando da renovação da Permissão de Uso ou para a expedição de segunda via do cartão de identificação, será cobrado o mesmo valor estabelecido no *caput* por cartão.
**§ 2º** - A Diretoria e/ou o Departamento Municipal de Esporte e Lazer poderá exigir a troca do cartão de identificação quando:

**I –** for observada rasura que comprometa sua autenticidade;
**II –** estiver em mau estado de conservação;
**III –** a foto ou os caracteres gráficos não mais identificarem o seu portador.

**Artigo 12** - O preço público anual para a Permissão Associada individual é de 60 (sessenta) UFMC, e para a Permissão Associada familiar é de 100 (cem) UFMC, acrescidos das respectivas taxas previstas no Código Tributário Municipal.

**§ 1º** - O valor do preço público anual estabelecido neste artigo poderá ser pago em até 10 (dez) parcelas mensais e iguais de 10 (dez) UFMC cada uma.
**§ 2º** - Haverá desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor fixado no *caput* deste artigo, na hipótese de pagamento integral, em uma só parcela.
**§ 3º** - Haverá desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor fixado no *caput* deste artigo, na hipótese de pagamento em 2 (duas) parcelas.
**§ 4º** - Haverá desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor fixado no *caput* deste artigo, na hipótese de pagamento em 3 (três) parcelas.
**§5º** - O pagamento integral do preço público para a Permissão Associada confere o direito de acesso ao Conquista Tênis Clube - CTC durante o período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do termo.
**§ 6º** - O pagamento parcelado do preço público para a Permissão Associada confere o direito de acesso ao Conquista Tênis Clube - CTC durante o período de 30 (trinta) dias, renovado por iguais e sucessivos períodos, a partir do pagamento das parcelas subsequentes.

**Artigo 13 -** O pagamento será realizado via Guia de Arrecadação Municipal, retirada na Secretaria do Conquista Tênis Clube - CTC, até a data de seu vencimento.

**Artigo 14** - O não pagamento de qualquer uma das parcelas do preço público para a Permissão Associada implicará na imediata revogação do Termo de Permissão de Uso e a consequente vedação de ingresso do inadimplente às dependências do Conquista Tênis Clube – CTC, sem prejuízo da inscrição em dívida ativa.

**§ 1º -** Para o contribuinte individual ou familiar que por qualquer motivo deixar de pagar uma das parcelas do preço público a Permissão Associada somente poderá voltar a frequentar as dependências do Conquista Tênis Clube - CTC, mediante o pagamento das parcelas em atraso e de uma taxa no valor de 40 UFMC e sempre na condição de titular, nunca como dependente.

**SEÇÃO III - DA AUTORIZAÇÃO DE VISITA**

**Artigo 15** – A autorização de Visita é a utilização das dependências do Conquista Tênis Clube - CTC por pessoa física **acompanhada por Permissionário Associado**, por período determinado, mediante o pagamento de preço público.

**Artigo 16** - O Permissionário Associado deverá solicitar na secretaria do Conquista Tênis Clube - CTC, a Autorização de Visita no prazo de 01 (um) dia útil, antes da data pretendida para a visita e efetuar o pagamento do respectivo preço público no mesmo prazo.

**Artigo 17** - O autorizatário visitante deverá ser registrado na portaria do Conquista Tênis Clube - CTC, mediante o preenchimento de Ficha de Permissão e Identificação do Visitante, contendo os seguintes dados:

**I –** nome, endereço, qualificação, identidade e CPF do autorizatário visitante;
**II –** prazo de visita, não podendo este exceder a 30 (trinta) dias corridos ou intercalados;
**III –** assinatura do autorizatário visitante, responsabilizando-se pela observância de todas as regras contidas neste Regimento Interno.
**Parágrafo Único** - A Autorização de Visita só será concedida mediante o preenchimento e assinatura da Ficha de Autorização e Identificação do Visitante e a apresentação da respectiva Guia de Arrecadação Municipal devidamente quitada.

**Artigo 18**- O preço público para a Autorização de Visita é de 04 (quatro) Unidades Fiscais do Município de Conquista - UFMC, por dia 1 (um) dia, 10 (dez) UFMC por 7 dias, 15 (quinze) UFMC por 15 dias, e 20 (vinte) UFMC por 30 dias de acesso, acrescido das respectivas taxas previstas no Código Tributário Municipal.

**Parágrafo Único** – Os acompanhantes dos autorizatários visitantes com idade de até 7 (sete) anos de idade, desde que dependentes, ficam isentos do pagamento da taxa.

**Artigo 19** - **O** pagamento será realizado via Guia de Arrecadação Municipal, retirada na Secretaria do Conquista Tênis Clube - CTC, até a data de seu vencimento.

**SEÇÃO IV - DA AUTORIZAÇÃO PARA EVENTO**

**Artigo 20** - Autorização para Evento é a utilização das dependências do Conquista Tênis Clube - CTC por pessoa física ou jurídica para a realização de evento específico, de responsabilidade do autorizatário, mediante o pagamento do preço público, respeitado o livre acesso às áreas comuns pelos demais permissionários e autorizatários, sendo vedado às pessoas presentes no evento o acesso às dependências do Conquista Tênis Clube - CTC que não forem objeto da autorização.

**§ 1º** - Denomina-se Evento todo e qualquer espetáculo, congresso, conferência, convenção, seminário, jornada, feira, salão, exposição, reunião, festival, baile, bem como acontecimento artístico, religioso, cultural, científico, esportivo, de confraternização e similares, que atendam ao disposto no artigo 2.º deste Regimento Interno.
**§ 2º** - Toda responsabilidade perante terceiros, em decorrência da realização dos eventos, será do autorizatário.
**§ 3º** - As normas deste Regimento serão consideradas integrantes do Termo de Autorização de Uso firmado para a realização do evento.

**Artigo 21** - O autorizatário deverá solicitar na secretaria do Conquista Tênis Clube - CTC, a Autorização para Evento no prazo de até 15 (quinze) dias antes da data pretendida para a realização do evento.

**Parágrafo Único** - A solicitação deverá conter os seguintes dados:

**I –** nome, endereço, qualificação, identidade e CPF ou CNPJ do autorizatário;
**II –** descrição do evento, com seus objetivos e finalidades;
**III –** número estimado de pessoas para participação do evento;
**IV –** dependências específicas do Conquista Tênis Clube - CTC que serão utilizadas;
**V –** prazo de utilização das dependências do Conquista Tênis Clube - CTC;
**VI –** Certidão Negativa de Débitos Municipais;
**VII –** assinatura do autorizatário, responsabilizando-se pela observância de todas as regras contidas neste Regimento Interno e pela aceitação das condições a serem estabelecidas no Termo de Autorização de Uso.

**Artigo 22**– A Autorização para Evento será concedida pela Diretoria e/ou Gestor do Departamento Municipal de Esporte e Lazer - DMEL, mediante Termo de Autorização de Uso, após a análise das informações contidas na solicitação do autorizatário e o pagamento do respectivo preço público.

**§ 1º** - Serão indeferidas as solicitações que não atenderem ao disposto no artigo 2.º e parágrafo único do artigo 4.º deste Regimento Interno, bem como na hipótese do não pagamento antecipado do respectivo preço público.
**§ 2º** - Será respeitada a ordem cronológica de recebimento das solicitações, conforme disponibilidade das dependências do Conquista Tênis Clube - CTC.
**§ 3º** - No ato da entrega das chaves ao autorizatário, será realizada vistoria para averiguação das condições do local objeto da autorização, devendo o mesmo ser entregue nas mesmas condições em que recebeu.
**§ 4º** - Caso o local não seja entregue limpo, conforme foi disponibilizado, será cobrado preço público de 40 UFMC para o Salão, e 80 UFMC para a quadra.

**Artigo 23**– Os preços públicos para eventos são os constantes das tabelas abaixo, acrescidos das respectivas taxas previstas no Código Tributário Municipal:

I - NO SALÃO DE FESTAS:

| LOCAL E TIPO DE EVENTO NO SALÃO | DURAÇÃO DO EVENTO | PREÇO PÚBLICO SEM TAXA DE LIMPEZA | PREÇO PÚBLICO COM TAXA DE LIMPEZA |
|---|---|---|---|
| Reuniões/ Congressos/ Feiras/ Exposições/atividades culturais, SEM fins lucrativos | 01 (um) dia | 34 UFMC | 49 UFMC |
| Reuniões/ Congressos/ Feiras/ Exposições/ atividades culturais, COM fins lucrativos | 01 (um) dia | 60 UFMC | 88 UFMC |
| Festas/Bailes/Boates,SEM fins lucrativos. | 01 (um) dia | 134 UFMC | 189 UFMC |
| Festas/Bailes/Boates,COM fins lucrativos. | 01 (um) dia | 210 UFMC | 265 UFMC |
| Festas Filantrópicas | 01 (um) dia | 27 UFMC | 82 UFMC |

II - NA QUADRA DE ESPORTES OU CAMPO SOCIETY:

| LOCAL E TIPODE EVENTO NA QUADRA COBERTA OU CAMPO SOCIETY | DURAÇÃO DO EVENTO | PREÇO PÚBLICO SEM TAXA DE LIMPEZA | PREÇO PÚBLICO COM TAXA DE LIMPEZA |
|---|---|---|---|
| Festas/Bailes/Boates,SEM fins lucrativos. | 01 (um) dia | 134 UFMC | 215UFMC |
| Festas/Bailes/Boates,COM fins lucrativos. | 01 (um) dia | 280 UFMC | 361 UFMC |
| Reuniões/ Congressos/ Feiras/ Exposições na quadra ou área externa SEM fins lucrativos | 01 (um) dia | 134 UFMC | 215UFMC |
| Reuniões/ Congressos/ Feiras/ Exposições na quadra ou área externa COM fins lucrativos | 01 (um) dia | 280 UFMC | 361 UFMC |
| Competições esportivas na quadra ou campo society | 01 (um) dia | 34 UFMC | 84UFMC |
| Jogos esportivos na quadra | 01 (UMA) HORA | 06 UFMC | 09 UFMC |
| Jogos esportivos no campo society | 01 (UMA) HORA | 08 UFMC | 12 UFMC |

**Parágrafo único** - Quando a locação for realizada para associado, este terá o desconto de 10%, em qualquer espaço ou data utilizado.

**Artigo 24**- O pagamento será realizado via Guia de Arrecadação Municipal, retirada na Secretaria do Conquista Tênis Clube - CTC, até a data de seu vencimento.

**Artigo 25** - As dependências objeto da Autorização de Uso só serão liberadas ao uso mediante a apresentação:

**I -** do respectivo Termo de Autorização de Uso assinado pelo autorizatário e pelo Gestor do Departamento Municipal de Esporte e Lazer, constando todos os espaços, equipamentos e utensílios a serem utilizados;
**II -** da indicação do responsável pelo pessoal e pelo uso das dependências, a qual deverá tratar com a Diretoria e/ou o Departamento Municipal de Esporte e Lazer acerca de dúvidas e problemas que possam surgir antes, durante e após os eventos;
**III -** da comprovação do pagamento do preço público e tributos decorrentes da realização do evento.

**Artigo 26**- O autorizatário obriga-se a cumprir e respeitar todas as normas de segurança vigentes.

**Artigo 27** - É proibido a permanência de veículos nas áreas de lazer como calçadas, passeios e jardins da área externa, antes, durante e após as operações de montagem, execução e desmontagem do evento.

**Artigo 28**- Não é permitido o uso de cola, pregos ou tarraxas na fixação de forração, *banners*, enfeites ou cartazes nos pisos ou paredes, devendo a fixação ocorrer com fitas adesivas, retiradas junto com a forração na desmontagem. Em caso de uso de materiais que possam manchar o piso, deverá ser utilizada a forração com lona plástica.

**Artigo 29**- Na decoração ou montagem de *stands* ou outras estruturas não poderão ser utilizados materiais ou substâncias de fácil combustão.

**Artigo 30** - A implantação de *stands* ou outras estruturas, no que tange à parte elétrica, deverá seguir rigorosamente as normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) - NBR 5410, para que os fios e cabos elétricos empregados na instalação dos referidos *stands*/estruturas suportem a demanda da energia elétrica, evitando, assim, sobrecarga na rede elétrica, ficando sob a responsabilidade do autorizatário a instalação e manutenção da energia elétrica.

**Artigo 31**– Todo material publicitário, visual, impresso, eletrônico, de áudio ou vídeo, informativo, como balões flutuantes e outros, somente poderão ser instalados mediante autorização prévia da Diretoria e/ou do Departamento Municipal de Esporte e Lazer.

**Artigo 32**– O autorizatário não poderá deixar qualquer tipo de material, útil ou não, após a desmontagem, sendo que essa só será considerada concluída com a retirada total e final de todos os materiais e pertences do autorizatário.

**Artigo 33**– Utilizando-se de apresentações musicais ou artísticas, o autorizatário deverá apresentar as taxas do ECAD, autorização do Corpo de Bombeiros e outras exigíveis por lei, entregando cópia dos comprovantes na secretaria do Conquista Tênis Clube - CTC, até às 16:00 horas do último dia útil que antecede a montagem do evento.

**Artigo 34**– É de inteira responsabilidade do autorizatário o pagamento dos encargos trabalhistas dos empregados que trabalharem nos eventos, eximindo o Município de Conquista de qualquer ônus decorrente destas relações.

**Parágrafo único**– Não será permitida a contratação de menores pelo autorizatário durante o evento, conforme artigos 60 e 67 da Lei Federal n.º 8.069/90.

**Artigo 35**– A responsabilidade por qualquer acidente que venha a ocorrer com terceiros durante o evento é única e exclusiva do autorizatário, ficando o Município de Conquista, excluído de qualquer responsabilidade, quer subsidiária ou solidária, seja a que título for.

**Artigo 36**– É de responsabilidade exclusiva do autorizatário, a segurança de toda a área ocupada e utilizada no evento, inclusive o controle de carga e descarga, tráfego e estacionamento, bem como a segurança do patrimônio do Município de Conquista, em uso pelo autorizatário durante o evento.

**Artigo 37**– O autorizatário responsabiliza-se pela adequada limpeza e correta destinação dos resíduos sólidos gerados em decorrência do evento nas dependências do Conquista Tênis Clube - CTC, devendo restituí-las nas mesmas condições em que recebeu no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**§ 1º** - É proibido o uso de produtos fortes que manchem o piso e azulejos.

**§ 2º** - Em caso de descumprimento deste dispositivo, a Diretoria e/ou o Departamento Municipal de Esporte e Lazer poderá realizar os reparos necessários às suas expensas, devendo o autorizatário ressarcir todas as despesas realizadas.

**Artigo 38** - Qualquer dano ocasionado ao patrimônio do Município de Conquista em decorrência da autorização para evento deverá ser integralmente ressarcido pelo autorizatário, sob pena de proibição de utilização de bens públicos pelo prazo de até 10 (dez) anos, sem prejuízo da inscrição em dívida ativa.

**Artigo 39** - A Diretoria e/ou o Departamento Municipal de Esporte e Lazer - DMEL fiscalizará o evento por meio de seus servidores, os quais terão livre acesso a todas as instalações, desde que identificados com o respectivo crachá de servidor público municipal.

**Artigo 40** - A Diretoria e/ou o Departamento Municipal de Esporte e Lazer - DMEL não se responsabiliza pela conservação, guarda ou recebimento de materiais ou equipamentos do autorizatário e de terceiros.

**Artigo 41** - Ocorrendo desistência por parte do autorizatário, os valores pagos serão devolvidos, contudo será cobrada multa compensatória no importe de 15 (quinze) Unidades Fiscais do Município de Conquista - UFMC.

**Parágrafo único** - Na hipótese de anulação ou revogação do Termo de Autorização de Uso antes da data de realização do evento, os valores pagos serão integralmente restituídos, não cabendo ao Município de Conquista ressarcir quaisquer outras despesas em que tiver incorrido o autorizatário.

**CAPÍTULO III**

**DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO CONQUISTA TÊNIS CLUBE E DA UTILIZAÇÃO DE SUAS DEPENDÊNCIAS**

**SEÇÃO I - DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO CONQUISTA TÊNIS CLUBE**

**Artigo 42** - A sede do Conquista Tênis Clube - CTC permanecerá aberta diariamente, das 07:00 às 18:00 horas de segunda-feira a sábado, e das 08:00 às 19:00 horas nos domingos, podendo permanecer fechada em dias previamente estabelecidos pela Diretoria e/ou pelo Departamento Municipal de Esporte e Lazer - DMEL.

**§ 1º** - Fora do horário acima definido, a sede do Conquista Tênis Clube - CTC poderá ser utilizada pelos autorizatários ou pelas secretarias e demais órgãos do Poder Executivo Municipal, bem como pelo Poder Legislativo Municipal, e pelos Diretores, nos termos das regras previstas no capítulo anterior.

**§ 2º** - Nas segundas-feiras será dada prioridade aos serviços de limpeza e manutenção e, havendo algum impedimento neste dia, aplicar-se-á esta regra para o primeiro dia útil posterior.

**§ 3º** - As quadras esportivas poderão funcionar à noite, desde que haja número suficiente de permissionários para formação de equipes.

**§ 4º**- As dependências do Conquista Tênis Clube- CTC poderão ficar abertas ao público quando da realização de campeonato esportivo organizado pela Diretoria e/ou pelo Departamento Municipal de Esporte e Lazer - DMEL.

**§ 5º** - O horário de funcionamento do bar, que eventualmente funcionar dentro das dependências do CTC, será regulado por ato próprio do Departamento Municipal de Esporte e Lazer ou Diretoria.

**Artigo 43** - A secretaria do Conquista Tênis Clube - CTC atenderá os associados nos dias úteis, nos seguintes horários: das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

**Artigo 44** - A secretaria do Conquista Tênis Clube - CTC permanecerá fechada nas datas alusivas ao "Natal", "Ano Novo", "Sexta-Feira da Paixão", "Finados", nos feriados municipais e nacionais.

**SEÇÃO II - DA UTILIZAÇÃO DAS PISCINAS**

**Artigo 45**- As piscinas permanecerão abertas para uso dos permissionários e autorizatários durante todo o ano, nos horários definidos pela Diretoria e/ou pelo Departamento Municipal de Esporte e Lazer - DMEL, observado, todavia, a desocupação desses espaços em até 30 (trinta) minutos antes do fechamento do Conquista Tênis Clube - CTC.

**Artigo 46** - Antes de adentrar nas dependências das piscinas, os usuários deverão banhar-se, sendo obrigatória a passagem pelo lava-pés.

**§ 1º** - É imprescindível a apresentação de exames médicos periódicos para a utilização das piscinas, no ato da adesão e periodicamente a cada 6 meses.
**Artigo 47** - Fica vedado o uso da piscina infantil aos maiores de 10 (dez) anos.

**Parágrafo único** - Para a utilização da piscina infantil os menores devem estar sempre acompanhados por seus pais ou responsáveis.

**Artigo 48** - Nas dependências das piscinas é obrigatório o uso de traje de banho, admitindo-se para as mulheres biquínis e maiôs e para os homens sungas e calções sem bolso de nylon ou tactel, não sendo permitido o uso de bermudas, bem como trajes indecorosos.

**Artigo 49** - Não é permitido no recinto das piscinas:

**I -** levar cigarros, lanches, garrafas, copos, utensílios de vidro e afins;
**II -** a prática de saltos mortais ou similares;
**III -** usar óleos, cremes, bronzeadores e congêneres.

**Artigo 50** - Todos que se portarem inadequadamente na utilização das piscinas e suas áreas, com brincadeiras de arrastões, caldos, empurrões e quaisquer outras que causarem riscos aos usuários, serão suspensos de frequentar o recinto, por prazo a ser fixado pela Diretoria e/ou pelo Departamento Municipal de Esporte e Lazer - DMEL.

**Artigo 51** - Os usuários devem utilizar adequadamente, com parcimônia e zelo, os chuveiros, instalações sanitárias e lavatórios, a fim de contribuir para a preservação da higiene e proteção do patrimônio do Conquista Tênis Clube - CTC.

**Artigo 52** - Fica vedada a autorização de uso das piscinas para a realização de eventos sem a permissão dada pela Diretoria e/ou pelo Departamento Municipal de Esporte e Lazer - DMEL.

**SEÇÃO III - DA UTILIZAÇÃO DAS SAUNAS**

**Artigo 53**- As saunas funcionarão de acordo com os horários que serão estabelecidos pela Diretoria e/ou Departamento Municipal de Esportes e Lazer.
**Parágrafo Único** - Nos finais de semana e feriados, os horários deverão ser previamente agendados na secretaria do Conquista Tênis Clube - CTC.

**Artigo 54**- Os trajes para utilização das saunas são os indicados para a utilização das piscinas, recomendando-se, ainda, o uso de sandálias do tipo "havaianas".

**Artigo 55** - É obrigatória a higiene corporal antes de adentrar as saunas.

**Artigo 56** - É proibido barbear-se, depilar, lixar os pés, etc. ou ficar ensaboado nos limites fechados das saunas, bem como fumar em qualquer de suas dependências fechadas.

**SEÇÃO IV - DA UTILIZAÇÃO DA QUADRA COBERTA**

**Artigo 57** - A quadra coberta poderá ser utilizada para as práticas das seguintes modalidades esportivas: futebol de salão, basquete, vôlei, peteca e handebol.

**Parágrafo Único** - Não havendo número suficiente de usuários não serão acesos os refletores nas atividades noturnas.

**Artigo 58** - A Diretoria e/ou pelo Departamento Municipal de Esporte e Lazer - DMEL, divulgará para todos os interessados os horários de jogos e treinamentos das equipes organizadas sob sua responsabilidade, de modo que não haja prejuízo ao entretenimento dos demais usuários que não façam parte das equipes oficiais.

**Parágrafo Único**– A reserva da quadra coberta será feita para os dias em que não houver atividades previamente estabelecidas, e com no máximo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

**Artigo 59**– A quadra coberta poderá ser utilizada também para outras atividades, desde que não causem danos materiais e sejam obedecidas as limitações impostas pela Diretoria e/ou pelo Departamento Municipal de Esporte e Lazer - DMEL.

**Artigo 60**– É obrigatório o uso de tênis, a fim de preservar o piso da quadra coberta.

**Artigo 61**– Não é permitido adentrar a quadra coberta com cigarros, comidas e bebidas de qualquer espécie, inclusive chicletes.

**Artigo 62**– Poderá ser autorizada pela Diretoria e/ou pelo Departamento Municipal de Esporte e Lazer - DMEL a utilização da quadra coberta por terceiros, nas seguintes hipóteses:

**I –** no caso de autorização de visita;
**II –** em disputa de partidas amistosas, a convite da Diretoria e/ou pelo Departamento Municipal de Esporte e Lazer - DMEL;
**III –** na realização de atividades de responsabilidade da Diretoria e/ou pelo Departamento Municipal de Esporte e Lazer - DMEL;
**IV –** para participação das escolinhas de iniciação esportiva e nos treinamentos de equipes formadas pela Diretoria e/ou pelo Departamento Municipal de Esporte e Lazer - DMEL, para participação em torneios sob sua responsabilidade.

**SEÇÃO V - DA UTILIZAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL**

**Artigo 63** - As partidas no campo de futebol serão realizadas segundo definição da Diretoria e/ou pelo Departamento Municipal de Esporte e Lazer - DMEL, enquanto houver número suficiente e organizado para a realização das mesmas.

**Parágrafo Único** - Não havendo número suficiente de usuários não serão acesos os refletores nas atividades noturnas.

**Artigo 64**- A Diretoria e/ou pelo Departamento Municipal de Esporte e Lazer - DMEL divulgará para todos os interessados os horários de jogos e treinamentos das equipes organizadas sob sua responsabilidade, de modo que não haja prejuízo ao entretenimento dos demais usuários que não façam parte das equipes oficiais.

**Parágrafo Único** - A reserva do campo será feita para os dias em que não houver atividades previamente estabelecidas, e com no máximo 02 (dois) dias de antecedência.

**Artigo 65** - Não é permitido adentrar ao campo de futebol com cigarros, comidas e bebidas de qualquer espécie, inclusive chicletes.

**Artigo 66** - Poderá ser autorizada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer a utilização do campo de futebol por terceiros, nas seguintes hipóteses:

**I –** no caso de autorização de visita;

**II –** em disputa de partidas amistosas, a convite da Diretoria e/ou pelo Departamento Municipal de Esporte e Lazer - DMEL;

**III –** na realização de atividades de responsabilidade da Diretoria e/ou pelo Departamento Municipal de Esporte e Lazer - DMEL;

**IV –** para participação de escolinhas de iniciação esportiva e treinamentos de equipes formadas pela Diretoria e/ou pelo Departamento Municipal de Esporte e Lazer - DMEL para participação em torneios sob sua responsabilidade.

**SEÇÃO VI - DA UTILIZAÇÃO DOS VESTIÁRIOS**

**Artigo 67**– O Conquista Tênis Clube - CTC manterá os vestiários à disposição dos usuários, que se responsabilizam pelos pertences deixados no local.

**Parágrafo Único**– O Conquista Tênis Clube - CTC não se responsabilizará por perda ou extravio de valores, objetos ou coisas que desaparecerem dentro dos vestiários e tampouco dentro das instalações, ainda que entregues em mãos de funcionários do clube.

**Artigo 68**– Todo usuário deverá cuidar e zelar pela conservação e limpeza dos banheiros e vestiários, bem como fechar as torneiras após o seu uso.

**Parágrafo Único**– Fica expressamente proibido torcer roupa e toalhas nos vestiários, destinando-se para esse fim as dependências dos banheiros.

**Artigo 69**– Todos os usuários e seus dependentes, sem distinção de idade, ficam obrigados ao uso dos vestiários para troca de roupas.

**CAPÍTULO IV - DO BAR**

**Artigo 70**– Os serviços do bar serão administrados e explorados diretamente pela Diretoria e/ou pelo Departamento Municipal de Esporte e Lazer - DMEL, ou poderá ser terceirizada a sua administração e exploração, via processo licitatório, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

**§ 1º** - A Diretoria e/ou pelo Departamento Municipal de Esporte e Lazer - DMEL zelará para que os preços praticados no bar sejam acessíveis aos permissionários e autorizatários, obrigando o concessionário a fixar, em lugar visível, a tabela de preços.

**§ 3º** - É expressamente proibida a venda ou o fornecimento de bebida alcoólica aos menores de 18 (dezoito) anos.

**Artigo 71**– O concessionário do bar deverá observar o presente Regimento em sua integralidade, com exceção ao horário que será regulamentado por ato próprio.

**Artigo 72**– O concessionário do bar deverá respeitar as seguintes condições:

**I –** uso somente das dependências necessárias aos serviços da espécie;
**II –** proibir os empregados de usar as dependências do clube sob outro pretexto que não seja o de desincumbir-se dos serviços inerentes ao bar;
**III –** proibir o acesso ao recinto do bar de outras pessoas que não os empregados.
**IV**–atender todas as normas relacionadas à venda de alimentos, higiene, limpeza e demais normas da Vigilância Sanitária.

**CAPÍTULO V - DAS REGRAS GERAIS**

**SEÇÃO I - DOS ESPORTES EM GERAL**

**Artigo 73**– O Conquista Tênis Clube - CTC colocará à disposição dos praticantes de esporte o material necessário para a prática das modalidades esportivas, exceto uniformes e calçados.

**Artigo 74**– Em qualquer das modalidades esportivas realizadas no Conquista Tênis Clube - CTC, toda vez que houver número maior de jogadores que a competição permita, será adotado o sistema de rodízio.

**Artigo 75**– Na realização de torneios e campeonatos para os permissionários associados, a Diretoria e/ou pelo Departamento Municipal de Esporte e Lazer - DMEL poderá instituir cobrança de taxa de inscrição, individual ou por equipe, no valor de até 05 (cinco) Unidades Fiscais do Município de Conquista - UFMC.

**Parágrafo Único**– As equipes serão formadas por faixa etária, através de definição prévia de critérios ou sorteio, podendo-se inscrever todos os permissionários associados a partir de 16 (dezesseis) anos de idade.

**Artigo 76**– Cada torneio e campeonato terá seu regulamento próprio que deverá prever a aplicação de pena de suspensão sumária das partidas por períodos de 15 (quinze) ou 30 (trinta) dias para aqueles praticantes que se envolverem em situações de violência durante a realização dos jogos.

**Parágrafo Único**– Os episódios considerados violentos deverão ser formalmente denunciados à Diretoria e/ou pelo Departamento Municipal de Esporte e Lazer - DMEL pela parte prejudicada, avaliados por outros dois permissionários associados,na condição de testemunhas, indicando o dia, o horário, a natureza do evento e identificando o suposto agressor, juntando, se possível, outros meios de prova.

**SEÇÃO II - DE OUTRAS REGRAS**

**Artigo 77**– É expressamente proibido nas dependências do Conquista Tênis Clube - CTC, a prática de jogos de azar ou qualquer modalidade de jogo valendo dinheiro.

**Artigo 78**– É expressamente proibido utilizar-se de funcionários do Conquista Tênis Clube - CTC, dentro ou fora das dependências deste, para serviços particulares no horário normal de trabalho.

**Artigo 79**– Não se admitirá a utilização, em quaisquer dependências do Conquista Tênis Clube - CTC, de patins, bicicletas, *skates* e assemelhados.

**Artigo 80**– Os permissionários associados, dependentes ou autorizatórios de visita que causarem danos ou prejuízos de qualquer natureza ao patrimônio do Conquista Tênis Clube - CTC, deverão indenizar no montante destes, sob pena de inscrição em dívida ativa, de forma imediata, além de se sujeitarem à revogação do Termo de Permissão de Uso ou de autorização e uso, ou suspensão temporária de acesso às dependências do clube.

**§ 1º** - Os pais ou representantes legais são responsáveis pelo comportamento e ações de seus filhos menores nas dependências do Conquista Tênis Clube - CTC, sendo obrigados a indenizar o clube e/ou terceiros pelos eventuais prejuízos, por eles causado.

**§ 2º** - Em caso de danos causados por autorizatários visitantes, a indenização é de responsabilidade do permissionário associado que os indicou.

**Artigo 81**– Não são admitidas gritarias desnecessárias ou qualquer barulho em excesso, não sendo permitido o uso de aparelhos sonoros particulares em volume que traga perturbação da ordem.

**Artigo 82**– A Diretoria e/ou pelo Departamento Municipal de Esporte e Lazer - DMEL não se responsabiliza por quaisquer objetos ou bens que tenham sido furtados ou perdidos nas dependências do Conquista Tênis Clube - CTC.

**Artigo 83**– A entrada de babás, empregadas domesticas, enfermeiros, acompanhantes e cuidadores de idosos poderá ser autorizada para acompanhamento de permissionários e seus dependentes, quando demonstrado o vínculo empregatício com o permissionário, através de cópia do Contrato de Trabalho, apresentação da CTPS ou outro documentos válido, a ser apresentado na portaria do clube.

**Artigo 84**– É proibido fumar em quaisquer das dependências fechadas do Conquista Tênis Clube - CTC, bem como, cozinhar ou preparar alimentos, bebidas e congêneres em seu salão de festas.

**CAPÍTULO VI – DOS DEVERES DOS PERMISSIONÁRIOS DO CONQUISTA TÊNIS CLUBE - CTC**

**Artigo 85** - São deveres de todos os permissionários:

**I –** observar as condições impostas pelo Poder Público Municipal no Termo de Permissão de Uso - TPU;
**II –** utilizar o imóvel municipal apenas para as atividades englobadas no campo do esporte, lazer e recreação;
**III –** preservar e conservar em perfeitas condições de uso e funcionamento, as instalações, benfeitorias e equipamentos do Conquista Tênis Clube - CTC;
**IV –** primar por atos de urbanidade, mantendo um comportamento condizente com a vida em sociedade;
**V –** cumprir os demais deveres e obrigações previstos neste Regimento Interno.

**CAPÍTULO VII - DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES**

**Artigo 86**–Constituem infrações os atos praticados por permissionário associado, atentatórios à moralidade, à disciplina e ao patrimônio do Conquista Tênis Clube - CTC.

**§ 1º** - As penalidades classificam-se desta forma:

**I –Advertência** - que se aplica nos casos de desrespeito ao presente Regimento Interno.
**II –Suspensão Temporária** - que se aplica nos casos de reincidência de infração já punida com advertência.
**III –Revogação do Termo de Permissão ou Autorização de Uso** - que se aplica nos seguintes casos:

condenação criminal do permissionário associado, transitada em julgado;
ato lesivo da honra praticado nas dependências do Conquista Tênis Clube - CTC contra outros permissionários associados, autorizatórios ou empregados do clube, ou ofensas físicas nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa própria ou de outrem;
dano causado ao patrimônio do clube;
permanecer nas dependências do clube em elevado estado etílico;
usar violência na prática de qualquer descumprimento das normas disciplinares baixadas neste Regimento;
ter sido punido com 03 (três) suspensões.

**§ 2º** - As penas serão aplicadas pela Diretoria e/ou pelo Departamento Municipal de Esporte e Lazer - DMEL, após, assegurado ao permissionário infrator, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**§ 3º** - Para análise das penalidades será constituída uma comissão composta de 02 (dois) membros da Sociedade Civil, indicados pelo Poder Executivo e pela Diretoria e/ou pelo Departamento Municipal de Esporte e Lazer - DMEL.

Conquista/MG, aos 1º de fevereiro de 2018.

***TARCIZIO HENRIQUE ZAGO***
Prefeito

***RODRIGO APARECIDO ANDREAZA***
Gestor do Departamento Municipal de Esporte e Lazer

**ANEXO I**

**FICHA DE AUTORIZAÇÃO DE VISITA E IDENTIFICAÇÃO DO VISITANTE**
SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA VISITANTE
Data:
Nome do sócio:
Número do Termo de Permissão Associada:
Endereço:
Documento de identidade:
CPF:
Telefone:
E-mail:
Nome do (s) visitante (s):*(para cada um dos visitantes, mesmo que menores de 18 anos)*
Endereço:
Documento de identidade:
Idade declarada:
CPF:
Telefone:
Prazo da visita :
Declaro que sou conhecedor do Regimento Interno do Conquista Tênis Clube e responsabilizo-me pela observância de todas as suas regras.
*(Anexar ao formulário a guia de arrecadação municipal quitada e cópia do documento de identidade do visitante)*
É OBRIGATÓRIA A PRESENÇA DO SÓCIO OU CÔNJUGE NO CLUBE PARA OVISITANTE TER ACESSO.

Em se tratando de visitante menor de 18, idade declarada supracitada, o sócio assume todas as responsabilidades legais do menor no convívio social do Clube.
Sócio/Assinatura:_____
Visitante/Assinatura:_____
*(dispensado assinatura se o visitante for menor de 18 anos)*

**AUTORIZAÇÃO DE ACESSO DE VISITA AO CTC**
Data:_____/_____/_____
Assinatura do Secretário Municipal de Esporte e Lazer:_____

**ANEXO II**
**SOLICITAÇÃO DE USO DO CONQUISTA TÊNIS CLUBE**

**PEDIDO Nº _____/20____**

| | | |
|---|---|---|
| **DADOS DO SOLICITANTE** | | |
| Nome Completo(1): | | |
| Naturalidade: | CPF: | |
| RG: | Órgão Expedidor: | Data de emissão: |
| Profissão: | Estado Civil: | |
| Telefone fixo: | Telefone celular: | |
| Endereço: | | |
| Bairro: | CEP: | |
| Cidade: | | UF: |
| E-mail: | | |
| **NATUREZA DO EVENTO** | | |
| **Cultural** | **Não Cultural** | |
| ( ) Artes visuais | ( ) Cerimônia oficial | |
| ( ) Cinema | ( ) Congresso | |
| ( ) Dança | (( ) Palestra | |
| ( ) Literatura | ( ) Seminário | |
| ( ) Musical | ( ) Simpósio | |
| ( ) Teatro | ( ) Solenidade de formatura | |
| ( ) Outros: _____ | ( ) *Workshop* | |
| | ( ) Outros: _____ | |
| Nome do evento: | | |
| Data(s) pretendida(s): | | |
| Horário(s): | | |
| Tempo de duração: | | |
| Faixa etária a que se destina: | | |
| Expectativa de público: | | |
| Há necessidade de ensaio? ( ) Sim ( ) Não | | |
| Data: | | |
| Horário: | | |
| Há necessidade de montagem de cenário? ( ) Sim ( ) Não | | |
| Data: | | |
| Horário: | | |
| Tempo necessário: | | |
| Há necessidade de montagem de som? ( ) Sim ( ) Não | | |
| Data: | | |
| Horário: | | |
| Tempo necessário: | | |
| Há necessidade de montagem de iluminação? ( ) Sim ( ) Não | | |
| Data: | | |
| Horário: | | |
| Tempo necessário: | | |
| Há cobrança de ingressos? | | |
| ( ) Sim, valor: R$ _____ (inteira) e R$ _____ (meia-entrada) | | |
| ( ) Não, cuida-se de evento com entrada franca | | |
| Síntese da atividade: | | |
| Observações: | | |
| **Relação dos documentos entregues com a solicitação:** | | |
| ( ) CPF ( ) Comprovante de endereço | | |
| ( ) RG ( ) Minuta do evento | | |
| ( ) Outro documento: _____ | | |
| **ENQUADRAMENTO DO EVENTO** | | |
| ( ) Evento cultural, sem cobrança de ingressos | | |
| ( ) Evento cultural, com cobrança de ingressos | | |
| ( ) Evento cultural, beneficente | | |
| ***OBS:*** *Informar as características do evento e a entidade beneficiada com a respectiva carta de aceitação do benefício.* | | |
| ( ) Evento com a parceria do Município de Conquista | | |
| ***OBS:*** *Anexar a proposta de parceria.* | | |
| ( ) Evento não cultural | | |
| ( ) Evento não cultural de relevância pública | | |
| ( ) Evento não cultural promovido pelo Município | | |

Conquista/MG, _____/ _____/ _____

_____
Assinatura por extenso

**OBS1.:** Fica o(a) Solicitante ciente de que se trata tão somente de uma solicitação, passível ou não de deferimento. Em caso de deferimento, o contrato será firmado, salvo motivo de força maior, em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento pela Assessoria Jurídica do Município de Conquista.

**OBS2.:**Havendo a determinação de pagamento da preço público, este pagamento deverá ocorrer em sua integralidade no prazo avençado como pactuado no Termo de Autorização de Uso firmado com o Município de Conquista, sob pena de cancelamento deste instrumento e liberação da data para outro evento.

**ANEXO III**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº _____/20_____**
**"CONQUISTA TÊNIS CLUBE"**

Por este instrumento de **AUTORIZAÇÃO DE USO DO CONQUISTA TÊNIS CLUBE**, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.428.888/0001-23, com sede na Praça Coronel Tancredo França, 181, Centro, CEP: 38195.000, nesta cidade e comarca de Conquista/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **TARCIZIO HENRIQUE ZAGO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº _____ e do RG nº _____, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Conquista/MG, doravante denominado **AUTORIZANTE**; e de outro lado _____, pessoa jurídica/física, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº _____, RG n.º_____, residente na Rua _____, na cidade e comarca de Conquista/MG, doravante denominado(a) **AUTORIZADO(A)**, têm justo e acordado o que segue:

**CLÁUSULA 1ª** - O(A) **AUTORIZADO(A)** utilizará as dependências do Conquista Tênis Clube, dias __**, ___ e** ____/_____para a realização de _____, previsto para **às _____ horas até às _____ horas.**

**PARÁGRAFO ÚNICO –**Não haverá e/ou haverá venda de ingressos.

**CLÁUSULA 2ª** – O(A) **AUTORIZADO(A)** utilizará o espaço do Conquista Tênis Clube a título de oneroso/gratuito.

**CLÁUSULA 3ª** - Fica o(a) **AUTORIZADO(A)** obrigado(a) a respeitar a lotação máxima do Conquista Tênis Clube que é de _____ pessoas.

**CLÁUSULA 4ª** - A confecção de todo material promocional do evento, bem como o trabalho de divulgação, após aprovação do **AUTORIZANTE** é de responsabilidade exclusiva do(a) **AUTORIZADO(A)**, inclusive junto à Secretaria da Fazenda do Município de Conquista.

**CLÁUSULA 5ª** - É de exclusiva responsabilidade do **AUTORIZADO(A)**, providenciar e comprovar, em até 01 (um) dia antes da data do evento, sob pena de cancelamento do Termo de Autorização, todos os documentos necessários para a realização do evento, inclusive alvará judicial, quando for o caso, além do pagamento de eventuais tributos aos Poderes Públicos competentes, assim como os direitos autorais quando cabíveis.

**CLÁUSULA 6ª** - Fica o(a)**AUTORIZADO(A)**responsável pelo pagamento do ECAD, caso seja incidente, devendo comprovar o recolhimento perante ao **AUTORIZANTE** até 48 (quarenta e oito) horas antes do evento.

**CLÁUSULA 7ª** - A montagem, desmontagem, transporte e retirada dos equipamentos e recursos de som, iluminação e imagem, dentre outros, são de responsabilidade da **AUTORIZADA**, com acompanhamento de funcionários do **AUTORIZANTE**.

**CLÁUSULA 8ª** - No dia do evento ou de ensaio, havendo necessidade, a **AUTORIZADA** deverá entregar aos funcionários do **AUTORIZANTE** a Ficha de Controle de Entrada e Saída de Materiais, devidamente preenchida e assinada.

**PARÁGRAFO ÚNICO –**Os funcionários do **AUTORIZANTE** conferirão todos os materiais constantes da Ficha de Controle de Entrada e Saída de Materiais, observando-se a regularidade na entrada e na saída destes materiais.

**CLÁUSULA 9ª** - No dia do evento ou do ensaio o **AUTORIZANTE** fará vistoria do Conquista Tênis Clube acompanhado do(a) **AUTORIZADO(A)**, as quais preencherão e assinarão o Termo de Vistoria.

**§ 1º -** O Termo de Vistoria faz parte integrante deste instrumento, a fim de atestar as condições do Conquista Tênis Clube quando de sua entrega ao **AUTORIZADO(A)** e de sua devolução ao **AUTORIZANTE**.

**§ 2º -** O(A) **AUTORIZADO(A)** indenizará ao **AUTORIZANTE** por danos causados ao prédio, instalações e demais bens e materiais pertencentes ao Conquista Tênis Clube, ainda que não arrolados no Termo de Vistoria.

**CLÁUSULA 10ª** - A exposição e/ou comercialização de qualquer objeto e/ou produto relacionado ao evento por parte do(a) **AUTORIZADO(A)**, dentro das dependências do Conquista Tênis Clube, deverá ter autorização prévia do **AUTORIZANTE**.

**CLÁUSULA 11ª** - É dever do(a) **AUTORIZADO(A)** a entrega do Conquista Tênis Clube, ao término da utilização, em perfeito estado de conservação e higiene, ficando responsável pela montagem e desmontagem de materiais e despesas oriundas de tais atividades.

**CLÁUSULA 12ª** - A cada uma das pessoas ligadas ao evento serão fornecidos crachás de identificação funcional, de uso obrigatório, para acesso aos locais de trabalho.

**PARÁGRAFO ÚNICO –**Os crachás serão confeccionados pelo **AUTORIZANTE** conforme os nomes fornecidos pelo(a) **AUTORIZADO(A)** no pedido de utilização do espaço, sendo que fica proibida a entrada de pessoas cujos nomes não constem no formulário de requerimento ou que não tenham função determinada no evento.

**CLÁUSULA 13ª** - A permanência de qualquer pessoal ligado à realização do evento será limitada ao tempo necessário para desmontagem do mesmo.

**CLÁUSULA 14ª –** O(A) **AUTORIZADO(A)** se obriga a retirar todo material após a apresentação do evento e das dependências do prédio do Conquista Tênis Clube no prazo máximo de 10 (dez) horas.
**PARÁGRAFO ÚNICO –**Fica o **AUTORIZANTE** isenta de qualquer responsabilidade sobre materiais não retirados.

**CLÁUSULA 15ª** - Poderá o(a) **AUTORIZADO(A)** instalar ou colocar placas, painéis, faixas ou cartazes em cavaletes, nas áreas interna ou externa do Conquista Tênis Clube, somente em locais definidos pelo **AUTORIZANTE**.

**CLÁUSULA 16ª** - Fica proibida a fixação de pregos, fitas adesivas, cola ou quaisquer outros materiais nas paredes do Conquista Tênis Clube.

**CLÁUSULA 17ª –** O(A) **AUTORIZADO(A)** ressarcirá ao **AUTORIZANTE** de eventuais danos causados a materiais e equipamentos existentes ou outros prejuízos ocasionados ao prédio do Conquista Tênis Clube, por sua ação direta ou indireta, devendo, depois de notificada, providenciar imediatamente a execução de reparos ou a sua correspondente indenização.

**CLÁUSULA 18ª** – O(A) **AUTORIZADO(A)** deverá cumprir rigorosamente o horário previsto para o início do evento.

**§ 1º -** Qualquer atraso será devidamente registrado no Livro de Ocorrências e enviado posteriormente ao **AUTORIZANTE** para as providências cabíveis.

**§ 2º - OAUTORIZANTE** poderá suspender o evento pelo não cumprimento dos horários previamente estabelecidos, não cabendo ao **AUTORIZADO(A)** qualquer direito indenizatório.

**CLÁUSULA 19ª** - A segurança, individual e coletiva, do público em geral, ligado ao evento, é de responsabilidade do(a) **AUTORIZADO(A).**

**CLÁUSULA 20ª -** Cabe exclusivamente ao(à) **AUTORIZADO(A)** o cumprimento de toda a legislação trabalhista e previdenciária relativa ao seu pessoal, ficando a **AUTORIZANTE** isenta de qualquer responsabilidade neste sentido, inclusive com relação a acidentes de trabalho.

**CLÁUSULA 21ª** - Fica o(a) **AUTORIZADO(A)** proibido(a) de usar material inflamável, sob qualquer hipótese, fumar em quaisquer dependências fechadas do Conquista Tênis Clube, bem como cozinhar ou preparar alimentos, bebidas e congêneres no salão de festas.

**CLÁUSULA 22ª -** No caso de descumprimento de qualquer uma das cláusulas deste Termo de Autorização ou das normas previstas no Regulamento do Conquista Tênis Clube, caberá, sem prejuízo das demais sanções, suspensão temporária de uso do Conquista Tênis Clube pelo período de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos.

**CLÁUSULA 23ª -** O presente Termo de Autorização é personalíssimo, não sendo permitida a transferência de **AUTORIZADO(A)**.

**CLÁUSULA 24ª** - As alterações posteriores que se façam necessárias no presente instrumento serão efetuadas por "Termos Aditivos", que integrarão o Termo de Autorização para todos os fins e efeitos de Direito.
**CLÁUSULA 25ª** - As partes elegem o Foro de Conquista/MG, para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste Termo de Autorização, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim pactuadas, as partes assinam este Termo de Autorização em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para os devidos fins de Direito.

Conquista/MG, __ de ____ de 20____.

_____
Responsável pelo Conquista Tênis Clube

_____
Autorizado(a)

TESTEMUNHAS:

**1)** _____ **- RG:** _____

**2)** _____ **- RG:** _____

**ANEXO IV**
**TERMO DE PERMISSÃO ASSOCIADANº /20____**

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA - MG,** entidade de direito público interno, com sede na Praça Cel. Tancredo França, nº 181, Centro, Conquista, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 18.428.888/0001-23, neste ato representado pelo Gestor do Departamento Municipal de Esporte e Lazer**,** doravante denominado simplesmente **PERMITENTE,** de um lado; e de outro lado,_____,brasileiro(a), casado(a)/solteiro(a), CNPJ/CPF n.º _____, Carteira de Identidade RG n.º_____, residente na Rua _____, nesta cidade de Conquista, e-mail _____, doravante denominado(a) simplesmente **PERMISSIONÁRIO(A),** resolvem celebrar o presente Termo de Permissão Associada consoante as seguintes cláusulas e condições:

**1 – DO OBJETO:**

1.1 – O**PERMITENTE,** na melhor forma em direito, cede, via **PERMISSÃO DE USO**, a título oneroso, a utilização da área e dependências do Conquista Tênis Clube - **CTC**, de propriedade do **PERMITENTE,** de acordo com as condições e requisitos constantes do seu Regimento Interno, anexo a este Termo e parte integrante do mesmo.

1.2 – Oacesso às dependências do **CTC** destina-se exclusivamente às atividades recreativas, esportivas, comemorações familiares, atividades culturais e de lazer, nos termos do seu Regimento Interno.

1.3 – Os dependentes do(a) **PERMISSIONÁRIO(A)** que terão acesso ao **CTC**, de acordo com este Termo estão listados em anexo, com os respectivos documentos de identificação, comprovação de parentesco ou dependência e comprovante de residência.

**2 – DA VIGÊNCIA:**

2.1. O prazo de vigência do presente Termo será de **12 (doze) meses**, tendo início a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado ou revogado a qualquer momento nos termos do Regimento Interno do **CTC**.

**3 – DO PAGAMENTO:**

3.1. **O(A) PERMISSIONÁRIO(A)** pagará ao **PERMITENTE**,o valor de 100 (cem) UFMC, pela permissão de uso do **CTC** pelo prazo de 12 (doze) meses, no plano familiar, ou 60 (sessenta) UFMC no plano individual, podendo este valor ser quitado em até 10 (dez) parcelas mensais e iguais. Quanto à autorização de visita, o preço público será de 04 (quatro) UFMC para 1 dia, 10 (dez) UFMC por 7 dias, 15 (quinze) UFMC por 15 dias, e 20 (vinte) UFMC por 30 dias de acesso.

3.2 – O pagamento parcelado do preço público previsto acima confere o direito de acesso ao **CTC**, durante o período de 30 (trinta) dias, renovados por iguais e sucessivos períodos, a partir do pagamento das parcelas subsequentes.

3.3 – Onão pagamento de qualquer uma das parcelas do preço público para a presente permissão implicará na imediata revogação deste Termo e a consequente vedação de ingresso do(a) **PERMISSIONÁRIO(A)** e de seus dependentes ao **CTC**.

**4 – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PERMISSIONÁRIO(A):**

I – Efetuar o pagamento pontual do preço público estabelecido neste Termo;
II – Utilizar as dependências do **CTC** apenas para as atividades englobados no campo do esporte, lazer e recreação;
III – Não utilizar o bem com finalidade diferente da constante no objeto deste Termo;
IV – Preservar e conservar em perfeitas condições de uso e funcionamento as instalações, benfeitorias e equipamentos do **CTC**;
V – Primar por atos de urbanidade, mantendo um comportamento condizente com a vida em sociedade;
VI – Cumprir os demais deveres e obrigações previstos neste Regulamento;
VII – Sujeitar-se às normas legais de fiscalização do **PERMITENTE;**
VIII – Responsabilizar-se pela reparação de dano ao patrimônio público ocasionado por si, seus dependentes ou visitas;
IX – Cumprir todas as disposições do Regimento Interno do **CTC**, além das obrigações previstas neste Termo;
X – Cumprir todos os demais encargos impostos unilateralmente pelo **PERMITENTE**;

**5 – DAS SANÇÕES:**

5.1 – O descumprimento das obrigações constantes deste termo e do Regimento Interno do **CTC** sujeito o(a) permissionário(a) às sanções previstas no art. 88 do Regimento Interno.

As partes elegem o Foro da Comarca de Conquista – MG, para a solução de quaisquer pendências decorrentes do presente termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Conquista/MG, aos ___(_____) dias do mês de _____de 20_____

_____
Gestor

Permissionário(a)
**PERMISSIONÁRIO**

**ANEXO V**
**TERMO DE INDICAÇÃO DE DEPENDENTES**

**1)** _____**PARENTESCO** _____ **RG:** _____

**2)** _____**PARENTESCO** _____ **RG:** _____

**3)** _____**PARENTESCO** _____ **RG:** _____

**4)** _____**PARENTESCO** _____ **RG:** _____

**5)** _____**PARENTESCO** _____ **RG:** _____

**6)** _____**PARENTESCO** _____ **RG:** _____

**7)** _____**PARENTESCO** _____ **RG:** _____

**8)** _____**PARENTESCO** _____ **RG:** _____

(DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS ANEXOS)

**Publicado por:**
Guilherme Bove Canassa
**Código Identificador:**89B9DBE5

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**DECRETO Nº. 12.816/2018**

Dispõe sobre a programação financeira e cronograma de desembolso do Poder Executivo, visando à compatibilização entre a realização da receita e a execução da despesa para o exercício financeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso das atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 62 da Lei Orgânica do Município e,

considerando a Lei Complementar nº 101, de 5 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que prevê, em seu art. 8º, que o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso e, no art. 13, o desdobramento em metas bimestrais de arrecadação;

considerando as normas de escrituração previstas na Lei nº 4.320/64 e no art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000;

considerando a transparência necessária das informações contábeis, através do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, da Lei Complementar nº 101/2000, previstos nos arts. 52 a 54 daquela Lei;

**D E C R E T A:**

**CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

Art. 1º Ficam estabelecidos por este Decreto a programação financeira e o cronograma de desembolso da administração direta do Município, consoante Lei Orçamentária Anual de nº 8.398/2017, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Divinópolis.

Parágrafo único. São partes integrantes deste Decreto:

I – o Anexo I, que dispõe sobre o desdobramento em metas bimestrais de arrecadação da administração direta, e de fundos especiais para o exercício, da receita estimada no orçamento, evidenciado de forma sintética as receitas de acordo a classificação legal;
II – o Anexo II, que dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso sintético da administração direta, e de fundos especiais, que a administração municipal fica autorizada a utilizar no exercício de 2018, com base nas metas de arrecadação constantes no Anexo I, servindo como demonstrativo para publicação legal, em atendimento aos artigos 8º e 13º da Lei Complementar nº 101/2000.

**CAPÍTULO II - DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DAS FINALIDADES.**

Art. 2º A programação financeira e o cronograma de desembolso, com o objetivo de cumprir o princípio do planejamento e do equilíbrio das contas públicas, destina-se a:

I - assegurar à Administração Municipal a implementação do planejamento realizado, com vistas à melhor execução dos programas de governo;
II - identificar as causas do déficit financeiro ou orçamentário, quando houver;
III - servir de subsídio para a definição dos critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, caso não atinja os resultados fiscais previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000;
IV - permitir o planejamento do fluxo de caixa de toda a administração municipal, direta, e o controle deste fluxo, conforme prevê o art. 50, II, da Lei Complementar nº101/2000;
V - fazer frente, financeiramente, aos riscos fiscais previstos no Anexo de Riscos Fiscais de que trata o art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, e no orçamento na Reserva de Contingência, conforme art. 5º, III, "b", da mesma Lei;
VI - viabilizar o instrumento de comprovação do planejamento do impacto orçamentário-financeiro, previsto na Lei Complementar nº 101, no exercício e nos dois exercícios seguintes, demonstrativos esses:

a) renúncia de receita, conforme art. 14, e a comprovação das medidas de compensação, quando for o caso;
b) da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, prevista no art. 16, I;
c) da despesa obrigatória de caráter continuado, prevista no art. 17, § 1º.

**CAPÍTULO III - DA METAS DE ARRECADAÇÃO E DE EXECUÇÃO DA DESPESA**

Art. 3º Ficam estabelecidas, conforme Anexo I deste Decreto, as metas de arrecadação bimestral do presente exercício.

Art. 4º Fica, também, estabelecida a programação financeira e o cronograma de desembolso que a administração municipal fica autorizada a utilizar, conforme Anexo II deste Decreto.

§ 1º As metas de arrecadação e a programação da despesa deverão ser revistas, no mínimo bimestralmente, com vistas a adequar o planejamento à receita realizada e às novas previsões no bimestre, na forma do Anexo I deste Decreto.

§ 2º O planejamento bimestral da receita e da despesa deverá ser refletido no Demonstrativo de que trata o art. 52 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º Havendo a abertura de crédito adicional que resulte no aumento da despesa prevista, com indicação de recursos provenientes do excesso de arrecadação e superávit financeiro, seja de recursos próprios ou transferências vinculadas, deverá ele repercutir no orçamento através da re-estimativa da receita.

**CAPÍTULO IV - DOS CRITÉRIOS PARA OS DESEMBOLSOS**

Art. 6º As exigibilidades inscritas na contabilidade do Município no Passivo Financeiro e no Passivo Permanente obedecerão à estrita ordem cronológica de seus vencimentos de acordo com o vínculo de recursos.

Parágrafo único. A observância da ordem de que trata o caput deste artigo poderá ser alterada:

I - nos casos em que forem decretados estados de calamidade pública, e situação de emergência no Município;

II - no pagamento de sentenças judiciais

Art. 7º A elaboração dos contratos e dos atos convocatórios de licitação, no que se refere à forma prevista no art. 40, XIV, "b", e no art. 55, III, da Lei 8.666/93, deverão obedecer ao fluxo de caixa de que trata este Decreto.

**CAPÍTULO V - DA ALTERAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO.**

Art. 8º A Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Informação e Secretaria Municipal de Fazenda ficarão responsáveis pela elaboração e coordenação do planejamento de que trata este Decreto, como também providenciar o bloqueio provisório das dotações orçamentárias em caso de não realização da receita, ou tendência desta, podendo ocorrer a recomposição das dotações na proporção dos bloqueios realizados.

I - A cada bimestre será aprovada, se necessário for, por Decreto, a atualização dos Anexos de que trata este Decreto.
II - A limitação de empenho e movimentação financeira deverá obedecer aos critérios previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 9º Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

**CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 10º A responsabilidade pelo cumprimento e aprimoramento das normas deste Decreto é de cada secretário municipal, no que se refere à respectiva pasta.

Art. 11º A fiscalização e acompanhamento do cumprimento do presente Decreto; fica a cargo da Controladoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Fazenda e Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Informação, que comunicarão ao Prefeito Municipal o resultado financeiro dos fluxos de caixa e procederá à avaliação do cumprimento por parte das Unidades Orçamentárias.

Art. 12º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 06 de Fevereiro de 2018.

***GALILEU TEIXEIRA MACHADO***
Prefeito Municipal

***RICARDO MOREIRA***
Secretário Municipal de Governo

***WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA***
Procurador-geral do Município

| **ANEXO I** | | | |
|---|---|---|---|
| **DESDOBRAMENTO EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO (art. 13 - L.C. 101/00)** | | | |
| **EXERCÍCIO 2018** | | | |
| **MUNICÍPIO: Divinópolis** | | | **PERIODICIDADE: Bimestral** |
| **ÓRGÃO: Poder Executivo** | | | |
| | | | Valores em Reais |
| **BIMESTRE** | **META DE ARRECADAÇÃO** | **RECEITA ARRECADADA** | **DIFERENÇA** |
| **1º** | 128.807.646,00 | - | (128.807.646,00) |
| **2º** | 139.965.089,60 | - | (139.965.089,60) |
| **3º** | 121.885.299,40 | - | (121.885.299,40) |
| **4º** | 109.866.617,20 | - | (109.866.617,20) |
| **5º** | 111.877.999,00 | - | (111.877.999,00) |
| **6º** | 116.164.348,80 | - | (116.164.348,80) |
| **TOTAL** | **728.567.000,00** | - | **(728.567.000,00)** |

| **ANEXO II** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2018** | | | | | | | |
| **Valor Base da Receita** | | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** |
| **Receita Orçada Exercício de 2018** | | 31.156.328,42 | 27.186.357,92 | 45.734.060,06 | 23.470.465,54 | 27.440.436,04 | 25.090.213,50 |
| | | 9,81% | 8,56% | 14,40% | 7,39% | 8,64% | 7,90% |
| **Classif.:** | **Unidade Orçamentária:** | **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** |
| 02.01 | GABINETE DO PREFEITO | 2.508.220,80 | 2.188.620,80 | 3.681.792,00 | 1.889.475,20 | 2.209.075,20 | 2.019.872,00 |
| 02.02 | ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO | 1.827.897,30 | 1.594.984,80 | 2.683.152,00 | 1.376.978,70 | 1.609.891,20 | 1.472.007,00 |
| 02.03 | AGRONEGÓCIOS | 370.327,50 | 323.140,00 | 543.600,00 | 278.972,50 | 326.160,00 | 298.225,00 |
| 02.04 | CULTURA | 560.837,70 | 489.375,20 | 823.248,00 | 422.486,30 | 493.948,80 | 451.643,00 |
| 02.05 | DESENVOLVIMENTO SOCIAL | 1.046.432,70 | 913.095,20 | 1.536.048,00 | 788.291,30 | 921.628,80 | 842.693,00 |
| 02.06 | EDUCAÇÃO | 6.143.120,10 | 5.360.357,60 | 9.017.424,00 | 4.627.691,90 | 5.410.454,40 | 4.947.059,00 |
| 02.07 | ESPORTE E JUVENTUDE | 211.013,10 | 184.125,60 | 309.744,00 | 158.958,90 | 185.846,40 | 169.929,00 |
| 02.08 | FAZENDA | 3.190.800,60 | 2.784.225,60 | 4.683.744,00 | 2.403.671,40 | 2.810.246,40 | 2.569.554,00 |
| 02.09 | GOVERNO | 345.606,30 | 301.568,80 | 507.312,00 | 260.349,70 | 304.387,20 | 278.317,00 |
| 02.10 | OPERAÇÕES URBANAS | 3.622.833,00 | 3.161.208,00 | 5.317.920,00 | 2.729.127,00 | 3.190.752,00 | 2.917.470,00 |
| 02.11 | PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE | 845.523,90 | 737.786,40 | 1.241.136,00 | 636.944,10 | 744.681,60 | 680.901,00 |
| 02.12 | SAÚDE | 9.904.729,22 | 8.642.658,72 | 14.539.052,06 | 7.461.360,74 | 8.723.431,24 | 7.976.285,50 |
| 02.13 | TRÂNSITO E TRANSPORTE | 578.986,20 | 505.211,20 | 849.888,00 | 436.157,80 | 509.932,80 | 466.258,00 |
| | **TOTAL** | **31.156.328,42** | **27.186.357,92** | **45.734.060,06** | **23.470.465,54** | **27.440.436,04** | **25.090.213,50** |
| **NOTA:** | a) Foi utilizada como valor base para a distribuição dos valores mensais da Receita, apenas as projeções das Fontes de Recursos Ordinários (100), das Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação (101) e das Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde (102), referentes a Recursos Próprios da Prefeitura Municipal de Divinópolis. | | | | | | |
| | b) Os valores percentuais mensais das receitas foram obtidos de acordo com a projeção de arrecadação das Receitas com as Fontes de Recursos Ordinários (100), Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação (101) e Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde (102) da Prefeitura Municipal de Divinópolis no exercício de 2018. | | | | | | |
| | c) Para a distribuição das despesas, foi verificado quanto se projetou de utilização de Recursos Ordinários (100), Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação (101) e | | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde (102), em cada uma das Unidades Orçamentárias Municipais, distribuindo assim proporcionalmente os referidos valores. | | | | | |
| | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | **TOTAL** |
| | 22.581.192,15 | 22.327.114,04 | 22.263.594,51 | 22.104.795,70 | 25.788.928,31 | 317.597.639,30 |
| | 7,11% | 7,03% | 7,01% | 6,96% | 8,12% | 100,00% |
| | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | **TOTAL** |
| | 1.817.884,80 | 1.797.430,40 | 1.792.316,80 | 1.779.532,80 | 2.076.121,60 | 25.568.000,00 |
| | 1.324.806,30 | 1.309.899,90 | 1.306.173,30 | 1.296.856,80 | 1.512.999,60 | 18.633.000,00 |
| | 268.402,50 | 265.382,50 | 264.627,50 | 262.740,00 | 306.530,00 | 3.775.000,00 |
| | 406.478,70 | 401.905,10 | 400.761,70 | 397.903,20 | 464.220,40 | 5.717.000,00 |
| | 758.423,70 | 749.890,10 | 747.756,70 | 742.423,20 | 866.160,40 | 10.667.000,00 |
| | 4.452.353,10 | 4.402.256,30 | 4.389.732,10 | 4.358.421,60 | 5.084.825,20 | 62.621.000,00 |
| | 152.936,10 | 151.215,30 | 150.785,10 | 149.709,60 | 174.661,20 | 2.151.000,00 |
| | 2.312.598,60 | 2.286.577,80 | 2.280.072,60 | 2.263.809,60 | 2.641.111,20 | 32.526.000,00 |
| | 250.485,30 | 247.666,90 | 246.962,30 | 245.200,80 | 286.067,60 | 3.523.000,00 |
| | 2.625.723,00 | 2.596.179,00 | 2.588.793,00 | 2.570.328,00 | 2.998.716,00 | 36.930.000,00 |
| | 612.810,90 | 605.915,70 | 604.191,90 | 599.882,40 | 699.862,80 | 8.619.000,00 |
| | 7.178.656,95 | 7.097.884,44 | 7.077.691,31 | 7.027.208,50 | 8.198.409,91 | 100.965.639,30 |
| | 419.632,20 | 414.910,60 | 413.730,20 | 410.779,20 | 479.242,40 | 5.902.000,00 |
| | **22.581.192,15** | **22.327.114,04** | **22.263.594,51** | **22.104.795,70** | **25.788.928,31** | **317.597.639,30** |

**Publicado por:**
Daniel Felipe da Costa
**Código Identificador:**4C2CCD05

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE FORMIGA

### LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
### LEI Nº. 5227 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre a revisão geral anual e aumento real dos vencimentos no âmbito do Poder Legislativo e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1**o Fica o Poder Legislativo, nos termos do inciso IV do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Formiga e do art. 18 da Lei 5.178/2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2018), autorizado a conceder reajuste nos vencimentos dos cargos efetivos e cargos comissionados, à razão de 4,10% (quatro vírgula dez por cento) nas seguintes condições:

I – 2,07% (dois vírgula zero sete por cento) serão concedidos como revisão geral anual, relativo ao INPC acumulado de janeiro/2017 a dezembro/2017;

II – 2,03% (dois vírgula zero três por cento) serão concedidos como aumento real.

**Art. 2**o Os vencimentos dos cargos efetivos e cargos comissionados ou funções de confiança passam a ser, a partir de 1o de Janeiro de 2018, os estabelecidos nas tabelas constantes no **Anexo I** da presente Lei, alterando os anexos III e IV da Lei Municipal no 3.820 de 27 de abril de 2006, e suas alterações.

**Art. 3**o Fica a Câmara Municipal de Formiga autorizada, para atendimento das despesas decorrentes da aplicação do disposto nesta Lei, a abrir créditos adicionais e/ou suplementares, utilizando como recursos os provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias consignadas em seu orçamento.

**Art. 4**o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1o de Janeiro de 2018.

Formiga, em 09 de fevereiro de 2018.

***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

***THIAGO LEÃO PINHEIRO***
Chefe de Gabinete

*Originária do Projeto de Lei nº 112/2018, de autoria dos Vereadores Evandro Donizeth da Cunha - Piruca, Sandromar Evandro Vieira – Sandrinho da Looping, Marcelo Fernandes de Oliveira – Marcelo Fernandes e Mauro César Alves de Sousa – Mauro César (Mesa Diretora).*

**ANEXO I**

| Tabela de Vencimentos dos Cargos Efetivos | | | |
|---|---|---|---|
| Razão: 3,5% | | | |
| Amplitude: 36,29% | | | |
| **SÍMBOLO** | **VENCIMENTO R$** | **SÍMBOLO** | **VENCIMENTO R$** |
| 1 | 2.040,98 | 20 | 3.923,80 |
| 2 | 2.112,40 | 21 | 4.061,14 |
| 3 | 2.186,35 | 22 | 4.203,29 |
| 4 | 2.262,89 | 23 | 4.350,33 |
| 5 | 2.342,10 | 24 | 4.502,65 |
| 6 | 2.424,03 | 25 | 4.660,20 |
| 7 | 2.508,90 | 26 | 4.823,31 |
| 8 | 2.596,71 | 27 | 4.992,16 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 9 | 2.687,61 | 28 | 5.166,86 |
| 10 | 2.781,68 | 29 | 5.347,69 |
| 11 | 2.879,04 | 30 | 5.534,86 |
| 12 | 2.979,79 | 31 | 5.728,54 |
| 13 | 3.084,10 | 32 | 5.929,07 |
| 14 | 3.192,05 | 33 | 6.136,59 |
| 15 | 3.303,74 | 34 | 6.351,35 |
| 16 | 3.419,37 | 35 | 6.573,69 |
| 17 | 3.539,05 | 36 | 6.803,78 |
| 18 | 3.662,89 | 37 | 7.041,91 |
| 19 | 3.791,13 | | |

**Quadro de Vencimentos dos Cargos Comissionados ou Funções de Confiança**

| CARGO COMISSIONADO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA | VENCIMENTO R$ |
|---|---|
| Assessor de Secretaria Geral | 5.102,48 |
| Assessor Administrativo Legislativo | 5.102,48 |
| Assessor Jurídico Legislativo | 6.122,97 |
| Assessor de Comunicação Legislativo | 4.082,00 |
| Assistente Judiciário Legislativo | 4.082,00 |
| Assessor Parlamentar | 2.062,41 |

**Publicado por:**
Liliane Magda Melo Costa
**Código Identificador:**CEA00D9B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
### ATA REGISTRO DE PREÇOS 002/2018 - PREGÃO 004/2018 A

**ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2018**
**PREGÃO PRESENCIAL n.º 004/2018**
**Validade: 12 (doze) meses**

Aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2018, o pregoeiro do Município de João Pinheiro/MG - legalmente constituído pela Portaria Municipal nº 022/2017, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal 3.931/2001, dos Decretos Municipais nº. 308/2007 e 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018**, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação -, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I), oferecidos pela empresa **Albernaz Electric Ltda ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.671.439/0001-25, empresa sediada na Rua Izidoro Nicolau Araujo, 968 - Bairro: Santa Cruz, CEP: 38770-000, João Pinheiro, MG, neste ato representada pelo(a) sr(a) Antonio Jorge Nunes Albernaz, inscrito(a) no CPF sob o nº 086.059.036-43; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**1. DO OBJETO:**

1.1 - A presente ata tem por objeto o registro formal de preços para futuras e eventuais **Registro formal de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais para sistemas elétricos, monitoramento, rede computadores e telefonia, nas instalações do Centro Administrativo Municipal**; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades e valores:

| Item | Descrição dos materiais | Quantidade | Unidade | Valor unit. | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 0001 | Condulete al.mul.x 3/4 s/tamp. 56200/072 tra | 550 | Unidade | R$ 2,45 | R$ 1.347,50 |
| 0002 | Unidut alum.pressao multip.h 3/4 56251/052 | 1.500 | Unidade | R$ 0,88 | R$ 1.320,00 |
| 0003 | Tampão selad.plast.s/ros.a 3/4 56114/052 tra | 1.500 | Unidade | R$ 0,16 | R$ 240,00 |
| 0004 | Eletroduto pvc soldavel 32mm ( 1 ) 3mts | 50 | Unidade | R$ 5,99 | R$ 299,50 |
| 0005 | Eletroduto pvc soldavel 25mm (3/4) 3mts | 500 | Unidade | R$ 4,15 | R$ 2.075,00 |
| 0006 | Curva pvc soldavel 32mm | 20 | Unidade | R$ 2,02 | R$ 40,40 |
| 0007 | Curva pvc soldavel 25mm | 250 | Unidade | R$ 1,01 | R$ 252,50 |
| 0008 | Curva pvc s i 1 | 15 | Unidade | R$ 2,00 | R$ 30,00 |
| 0009 | Abracadeira galv.d p/eletrod.i 1 c/cunha | 100 | Unidade | R$ 0,45 | R$ 45,00 |
| 0010 | Abracadeira galv.d p/eletrod.h 3/4 c/cunha | 1.200 | Unidade | R$ 0,44 | R$ 528,00 |
| 0011 | Lâmpada led tub.36w biv.t10 2400mm 6500k cl | 130 | Unidade | R$ 58,70 | R$ 7.631,00 |
| 0012 | Abracadeira p/fluor.t-12 aco 20/40w c/02 170e | 195 | Caixa | R$ 0,83 | R$ 161,85 |
| 0013 | Rolo 100mt cabo flex.750v 002,50mm2 az | 20 | Rolo | R$ 90,57 | R$ 1.811,40 |
| 0014 | Rolo 100mt cabo flex.750v 002,50mm2 vd | 20 | Rolo | R$ 90,56 | R$ 1.811,20 |
| 0015 | Rolo 100mt cabo flex.750v 002,50mm2 pr | 20 | Rolo | R$ 90,56 | R$ 1.811,20 |
| 0016 | Rolo 100mt cabo flex.750v 004,00mm2 az | 10 | Rolo | R$ 136,72 | R$ 1.367,20 |
| 0017 | Rolo 100mt cabo flex.750v 004,00mm2 vm | 20 | Rolo | R$ 146,74 | R$ 2.934,80 |
| 0018 | Rolo 100mt cabo flex.750v 004,00mm2 vd/am | 15 | Rolo | R$ 149,78 | R$ 2.246,70 |
| 0019 | Rolo 100mt cabo flex.750v 006,00mm2 az | 2 | Rolo | R$ 207,12 | R$ 414,24 |
| 0020 | Rolo 100mt cabo flex.750v 006,00mm2 vd/am | 3 | Rolo | R$ 213,00 | R$ 639,00 |
| 0021 | Rolo 100mt cabo flex.750v 006,00mm2 pr | 4 | Rolo | R$ 223,53 | R$ 894,12 |
| 0022 | Cabo flexível 750v 025,00mm2 az bobina | 60 | Metro | R$ 10,18 | R$ 610,80 |
| 0023 | Cabo flexível 750v 016,00mm2 pr bobina | 180 | Metro | R$ 6,13 | R$ 1.103,40 |
| 0024 | Cabo cobre nu m.duro 07 fio.025,00mm2 4,50m/kg | 50 | Metro | R$ 10,52 | R$ 526,00 |
| 0025 | Cabo flexível 750v 035,00mm2 az bobina | 40 | Metro | R$ 13,05 | R$ 522,00 |
| 0026 | Cabo flexível 750v 035,00mm2 pr bobina | 120 | Metro | R$ 13,51 | R$ 1.621,20 |
| 0027 | Rolo 100mt cabo flex.750v 001,50mm2 br | 10 | Rolo | R$ 57,32 | R$ 573,20 |
| 0028 | Rolo 100mt cabo flex.750v 001,00mm2 br | 3 | Rolo | R$ 50,16 | R$ 150,48 |
| 0029 | Fita isolante imperial 18mmx20mts preta 3m | 60 | Rolo | R$ 4,18 | R$ 250,80 |
| 0030 | Quadro e.pvc s/b.br p/un.18ul/24din 33047002 t | 1 | Unidade | R$ 117,72 | R$ 117,72 |
| 0031 | Quadro e.pvc s/b.br p/un.06ul/08din 33046987 t | 1 | Unidade | R$ 37,78 | R$ 37,78 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 0032 | Caixa p/m.0760x600x220mm cl766022 diversos | 1 | Unidade | R$ 474,73 | R$ 474,73 |
| 0033 | Trilho sup.p/contat.eng.rap.2m.tsg35mm 1936604 | 4 | Unidade | R$ 8,39 | R$ 33,56 |
| 0034 | Canaleta pvc aberta hd-4p 50x050x2000mm hel | 10 | Unidade | R$ 31,03 | R$ 310,30 |
| 0035 | Terminal forq.isol.1-2,5mm m3 c/100 az fr- 2477 | 5 | Unidade | R$ 24,23 | R$ 121,15 |
| 0036 | Terminal forq.isol.2,6-6mm m4 c/100 am fr- 2492 | 5 | Unidade | R$ 37,55 | R$ 187,75 |
| 0037 | Terminal pino isol.1,0-2,5mm c/100 az pi- 2687 | 5 | Unidade | R$ 22,36 | R$ 111,80 |
| 0038 | Terminal pino isol.2,5-6,0mm c/100 am pi- 2689 | 5 | Unidade | R$ 46,91 | R$ 234,55 |
| 0039 | Kit b.t.p/dis.din pino brf3-3x4 80a 928033 cem | 20 | Unidade | R$ 26,97 | R$ 539,40 |
| 0040 | Disjuntor 3x0063a mdwc633 230/440v 5ka weg | 3 | Unidade | R$ 38,53 | R$ 115,59 |
| 0041 | Disjuntor 3x0080a mdwc803 230/440v 5ka weg | 1 | Unidade | R$ 95,93 | R$ 95,93 |
| 0042 | Disjuntor 1x0025a mdwc25 230/440v 5ka weg | 45 | Unidade | R$ 5,68 | R$ 255,60 |
| 0043 | Disjuntor 1x0016a mdwc16 230/440v 5ka weg | 15 | Unidade | R$ 5,63 | R$ 84,45 |
| 0044 | Disjuntor 2x0020a mdwc202 230/440v 3ka weg | 10 | Unidade | R$ 23,95 | R$ 239,50 |
| 0045 | Disjuntor 3x0032a mdwc323 230/440v 5ka weg | 1 | Unidade | R$ 31,16 | R$ 31,16 |
| 0046 | Disjuntor 2x0025a mdwc252 230/440v 3ka weg | 3 | Unidade | R$ 20,23 | R$ 60,69 |
| 0047 | Soquete p/fluor.ate 40w c/rabicho c/2 160e | 130 | Unidade | R$ 0,88 | R$ 114,40 |
| 0048 | Porta-lâmpada int.1x100w rec.porc.e27 br kande | 20 | Unidade | R$ 2,30 | R$ 46,00 |
| 0049 | Lâmpada led a60 12w biv.e27 6500k generica | 20 | Unidade | R$ 13,53 | R$ 270,60 |
| 0050 | Lâmpada v. sódio 0400w tubular e40 genérica | 6 | Unidade | R$ 41,67 | R$ 250,02 |
| 0051 | Reator vs afp ext.0400w 220v c/i.lam.os/ge | 6 | Unidade | R$ 95,30 | R$ 571,80 |
| 0052 | Rele fotoelet.1800va 105-305v elet.p/base abnt | 6 | Unidade | R$ 26,52 | R$ 159,12 |
| 0053 | Base c/haste b10p p/rele fotoelétrico 4101218 | 6 | Unidade | R$ 6,64 | R$ 39,84 |
| 0054 | Fita autofusão i10 19x10mt prysmian 3996 | 3 | Rolo | R$ 14,29 | R$ 42,87 |
| 0055 | Conector perf. 10x150mm/4x35mm 327726 intelli | 50 | Unidade | R$ 8,30 | R$ 415,00 |
| 0056 | Rolo 100mt cabo pp 500v 2x02,50mm2 | 1 | Rolo | R$ 253,64 | R$ 253,64 |
| 0057 | Arame galv.14bwg 2,10mm 040mt/kg rolo 1kg | 10 | Rolo | R$ 9,86 | R$ 98,60 |
| 0058 | Duto f.corr.l 2 063mm pr c/50m c/guia diversos | 2 | Rolo | R$ 135,69 | R$ 271,38 |
| 0059 | Mangueira fl.cor.lr h 25mm(3/4)50m krona | 20 | Rolo | R$ 63,95 | R$ 1.279,00 |
| 0060 | Interruptor liz 2ss c/placa 57170/040 tra | 6 | Unidade | R$ 9,48 | R$ 56,88 |
| 0061 | Interruptor liz 1ss c/placa 57170/201 tra | 10 | Unidade | R$ 5,33 | R$ 53,30 |
| 0062 | Interruptor liz 1ss s/placa 57115/001 tra | 40 | Unidade | R$ 2,81 | R$ 112,40 |
| 0063 | Tomada liz 2p+t 10a c/placa 57170/210 tra | 30 | Unidade | R$ 6,32 | R$ 189,60 |
| 0064 | Tomada liz 2p+t 10a s/placa 57115/030 tra | 200 | Unidade | R$ 3,30 | R$ 660,00 |
| 0065 | Tampa p/cond.1/2e3/4 p/1tec.vert.liz 56117/040 | 300 | Unidade | R$ 2,29 | R$ 687,00 |
| 0066 | Abracadeira ins.03,6x300mm br c/100 f-7031 fro | 20 | Unidade | R$ 14,59 | R$ 291,80 |
| 0067 | Terminal tub.p/c.16mm flex.az zv3ae0062 | 30 | Unidade | R$ 0,28 | R$ 8,40 |
| 0068 | Terminal pressão 035mm2 | 15 | Unidade | R$ 3,02 | R$ 45,30 |
| 0069 | Cartucho nr-090 fas | 10 | Unidade | R$ 12,28 | R$ 122,80 |
| 0070 | Bucha nylon fu06 c/100 600936 fis | 15 | Caixa | R$ 32,16 | R$ 482,40 |
| 0071 | Fita p/impr.pr/br 12mm-1/2"x08mt p/pt80 m231 b | 5 | Unidade | R$ 63,58 | R$ 317,90 |
| 0072 | Eletrocalha perf.200x100x3000 #20 diversos | 40 | Unidade | R$ 60,23 | R$ 2.409,20 |
| 0073 | Tampa p/eletroc.200x3000mm encaixe diversos | 8 | Unidade | R$ 25,75 | R$ 206,00 |
| 0074 | Emenda interna u 200x100 diversos | 2 | Unidade | R$ 4,78 | R$ 9,56 |
| 0078 | Patch cord cat6 2,5m az utp cmx soho 35123001 | 103 | Unidade | R$ 22,71 | R$ 2.339,13 |
| 0082 | Etiqueta p/cab.utp cx/250 idxpert xsl103427 br | 3 | Caixa | R$ 373,52 | R$ 1.120,56 |
| 0083 | Guia cabos 2u 19" bg 990302be gar | 8 | Unidade | R$ 24,02 | R$ 192,16 |
| 0084 | Abracadeira ins.02,5x108mm br c/100 f-7010 fro | 28 | Unidade | R$ 3,22 | R$ 90,16 |
| 0085 | Tomada RJ45 cat5e 568ab br utp soho 35050411 | 220 | Unidade | R$ 5,14 | R$ 1.130,80 |
| 0086 | Tomada RJ11 4vias cat.3 br diversos | 220 | Unidade | R$ 6,53 | R$ 1.436,60 |
| 0089 | Patch panel cat5e 24p.19" 568ab soho 35050401 | 20 | Unidade | R$ 113,10 | R$ 2.262,00 |
| 0090 | Guia cabos 1u 19" bg 990301be gar | 20 | Unidade | R$ 13,39 | R$ 267,80 |
| 0093 | Cabo coaxial 75 ohms 0,4mm+2x26awg 80%m p/cam. | 300 | Metro | R$ 0,83 | R$ 249,00 |
| 0094 | Cabo telefônico cci 4 pares | 600 | Metro | R$ 1,09 | R$ 654,00 |
| 0095 | Velcro abracadeira dupla face az 3mt 93014b | 10 | Unidade | R$ 14,15 | R$ 141,50 |
| 0096 | Patch cord cat6 2,5m az utp cmx soho 35123001 | 103 | Unidade | R$ 20,21 | R$ 2.081,63 |
| Valor total de **R$ 57.740,30** (cinquenta e sete mil setecentos e quarenta reais e trinta centavos). | | | | | |

Integram, ao presente extrato, o edital de Pregão Presencial nº 004/2018, a proposta de preços do proponente supramencionado, a ata de julgamento da licitação e as cláusulas 2ª a 15ª da ata original SRP 002/2018.

João Pinheiro/MG, 08 de fevereiro de 2018.

***EDMAR XAVIER MACIEL***
Prefeito Municipal

***ALBERNAZ ELECTRIC LTDA ME***
CNPJ nº 12.671.439/0001-25

**Publicado por:**
Juarez Moura da Silva
**Código Identificador:**E7EB7915

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE LAGOA SANTA

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 3487, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e em conformidade com a Lei nº 4.320/64 e inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 3.952 de 30 de dezembro de 2016 que trata da LOA,
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 560.000,00 (Quinhentos e Sessenta Mil Reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Orgão: | 02 | PODER EXECUTIVO | Ficha: 756 |
| Unidade: | 07 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | |
| SubUnidade: | 01 | GERÊNCIA ESTRATÉGICA | |
| Função: | 12 | EDUCAÇÃO | |
| SubFunção: | 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| Programa: | 0005 | GESTÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA | |
| SubPrograma: | | | |
| Proj. Ativ.: | 2032 | GESTÃO DA ESTRUTURA E POLÍTICA EDUCACIONAL | |
| Categoria: | 4 | DESPESAS DE CAPITAL | |
| Grupo: | 4 | INVESTIMENTOS | |
| Modalidade: | 90 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| Elemento: | 52 | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | |
| Desdobramento: | 00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | Valor: |
| Fonte Recurso: | 101 - | Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação | 27.000,00 |
| Orgão: | 02 | PODER EXECUTIVO | Ficha: 793 |
| Unidade: | 07 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | |
| SubUnidade: | 02 | DIVISÃO DE ENSINO | |
| Função: | 12 | EDUCAÇÃO | |
| SubFunção: | 361 | ENSINO FUNDAMENTAL | |
| Programa: | 0014 | EDUCAÇÃO BÁSICA | |
| SubPrograma: | | | |
| Proj. Ativ.: | 2042 | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | |
| Categoria: | 4 | DESPESAS DE CAPITAL | |
| Grupo: | 4 | INVESTIMENTOS | |
| Modalidade: | 90 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| Elemento: | 52 | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | |
| Desdobramento: | 00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | Valor: |
| Fonte Recurso: | 101 - | Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação | 483.000,00 |
| Orgão: | 02 | PODER EXECUTIVO | Ficha: 807 |
| Unidade: | 07 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | |
| SubUnidade: | 02 | DIVISÃO DE ENSINO | |
| Função: | 12 | EDUCAÇÃO | |
| SubFunção: | 365 | ENSINO INFANTIL | |
| Programa: | 0014 | EDUCAÇÃO BÁSICA | |
| SubPrograma: | | | |
| Proj. Ativ.: | 2047 | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL | |
| Categoria: | 4 | DESPESAS DE CAPITAL | |
| Grupo: | 4 | INVESTIMENTOS | |
| Modalidade: | 90 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| Elemento: | 52 | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | |
| Desdobramento: | 00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | Valor: |
| Fonte Recurso: | 101 - | Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação | 50.000,00 |

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Orgão: | 02 | PODER EXECUTIVO | Ficha: 56 |
| Unidade: | 01 | GABINETE DO PREFEITO | |
| SubUnidade: | 04 | COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO | |
| Função: | 04 | ADMINISTRAÇÃO | |
| SubFunção: | 131 | COMUNICAÇÃO SOCIAL | |
| Programa: | 0011 | GESTÃO DA POLÍTICA DE EXECUÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA, CONTROLE E PRESTAÇÃO DE CONTAS | |
| SubPrograma: | | | |
| Proj. Ativ.: | 2005 | GESTÃO DA ASSESSORIA E DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO | |
| Categoria: | 3 | DESPESAS CORRENTES | |
| Grupo: | 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100 | |
| Modalidade: | 90 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| Elemento: | 39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | Valor: |
| Desdobramento: | 00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 61.720,00 |
| Fonte Recurso: | 100 - | Recursos Ordinários | |
| Orgão: | 02 | PODER EXECUTIVO | Ficha: 92 |
| Unidade: | 02 | SECRETARIA DE GESTÃO | |
| SubUnidade: | 02 | DIRETORIA ADMINISTRATIVA | |
| Função: | 04 | ADMINISTRAÇÃO | |
| SubFunção: | 131 | COMUNICAÇÃO SOCIAL | |
| Programa: | 0008 | TRANSPARÊNCIA ADMINISTRATIVA | |
| SubPrograma: | | | |
| Proj. Ativ.: | 2012 | PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS OFICIAIS | |
| Categoria: | 3 | DESPESAS CORRENTES | |
| Grupo: | 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100 | |
| Modalidade: | 90 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| Elemento: | 39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | Valor: |
| Desdobramento: | 00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 50.000,00 |
| Fonte Recurso: | 100 - | Recursos Ordinários | |
| Orgão: | 02 | PODER EXECUTIVO | Ficha: 162 |
| Unidade: | 03 | SECRETARIA DA FAZENDA | |
| SubUnidade: | 01 | GERÊNCIA ESTRATÉGICA | |
| Função: | 99 | RESERVA DE CONTIGÊNCIA | |
| SubFunção: | 999 | RESERVA DE CONTIGÊNCIA | |
| Programa: | 9999 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | |
| SubPrograma: | | | |
| Proj. Ativ.: | 9999 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | |
| Categoria: | 9 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | |
| Grupo: | 9 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA - 100 | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Modalidade: | 99 | RESERVA DA RPPS | |
| Elemento: | 99 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS | Valor: |
| Desdobramento: | 99 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS | 49.990,00 |
| Fonte Recurso: | 100 - | Recursos Ordinários | |
| Orgão: | 02 | PODER EXECUTIVO | Ficha: 302 |
| Unidade: | 04 | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO | |
| SubUnidade: | 06 | DIRETORIA DE OBRAS | |
| Função: | 04 | ADMINISTRAÇÃO | |
| SubFunção: | 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| Programa: | 0005 | GESTÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA | |
| SubPrograma: | | | |
| Proj. Ativ.: | 2095 | REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS | |
| Categoria: | 3 | DESPESAS CORRENTES | |
| Grupo: | 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100 | |
| Modalidade: | 90 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| Elemento: | 39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | Valor: |
| Desdobramento: | 00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 150.000,00 |
| Fonte Recurso: | 100 - | Recursos Ordinários | |
| Orgão: | 02 | PODER EXECUTIVO | Ficha: 750 |
| Unidade: | 07 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | |
| SubUnidade: | 01 | GERÊNCIA ESTRATÉGICA | |
| Função: | 12 | EDUCAÇÃO | |
| SubFunção: | 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| Programa: | 0005 | GESTÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA | |
| SubPrograma: | | | |
| Proj. Ativ.: | 2032 | GESTÃO DA ESTRUTURA E POLÍTICA EDUCACIONAL | |
| Categoria: | 3 | DESPESAS CORRENTES | |
| Grupo: | 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100 | |
| Modalidade: | 90 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| Elemento: | 30 | MATERIAL DE CONSUMO | Valor: |
| Desdobramento: | 00 | MATERIAL DE CONSUMO | 11.600,00 |
| Fonte Recurso: | 100 - | Recursos Ordinários | |
| Orgão: | 02 | PODER EXECUTIVO | Ficha: 751 |
| Unidade: | 07 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | |
| SubUnidade: | 01 | GERÊNCIA ESTRATÉGICA | |
| Função: | 12 | EDUCAÇÃO | |
| SubFunção: | 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| Programa: | 0005 | GESTÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA | |
| SubPrograma: | | | |
| Proj. Ativ.: | 2032 | GESTÃO DA ESTRUTURA E POLÍTICA EDUCACIONAL | |
| Categoria: | 3 | DESPESAS CORRENTES | |
| Grupo: | 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100 | |
| Modalidade: | 90 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| Elemento: | 36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | Valor: |
| Desdobramento: | 00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA | 3.990,00 |
| Fonte Recurso: | 100 - | Recursos Ordinários | |
| Orgão: | 02 | PODER EXECUTIVO | Ficha: 752 |
| Unidade: | 07 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | |
| SubUnidade: | 01 | GERÊNCIA ESTRATÉGICA | |
| Função: | 12 | EDUCAÇÃO | |
| SubFunção: | 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| Programa: | 0005 | GESTÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA | |
| SubPrograma: | | | |
| Proj. Ativ.: | 2032 | GESTÃO DA ESTRUTURA E POLÍTICA EDUCACIONAL | |
| Categoria: | 3 | DESPESAS CORRENTES | |
| Grupo: | 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100 | |
| Modalidade: | 90 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| Elemento: | 39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | Valor: |
| Desdobramento: | 00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 13.410,00 |
| Fonte Recurso: | 100 - | Recursos Ordinários | |
| Orgão: | 02 | PODER EXECUTIVO | Ficha: 754 |
| Unidade: | 07 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | |
| SubUnidade: | 01 | GERÊNCIA ESTRATÉGICA | |
| Função: | 12 | EDUCAÇÃO | |
| SubFunção: | 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| Programa: | 0005 | GESTÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA | |
| SubPrograma: | | | |
| Proj. Ativ.: | 2032 | GESTÃO DA ESTRUTURA E POLÍTICA EDUCACIONAL | |
| Categoria: | 3 | DESPESAS CORRENTES | |
| Grupo: | 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100 | |
| Modalidade: | 90 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| Elemento: | 92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | Valor: |
| Desdobramento: | 00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 4.990,00 |
| Fonte Recurso: | 100 - | Recursos Ordinários | |
| Orgão: | 02 | PODER EXECUTIVO | Ficha: 755 |
| Unidade: | 07 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | |
| SubUnidade: | 01 | GERÊNCIA ESTRATÉGICA | |
| Função: | 12 | EDUCAÇÃO | |
| SubFunção: | 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| Programa: | 0005 | GESTÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA | |
| SubPrograma: | | | |
| Proj. Ativ.: | 2032 | GESTÃO DA ESTRUTURA E POLÍTICA EDUCACIONAL | |
| Categoria: | 3 | DESPESAS CORRENTES | |
| Grupo: | 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100 | |
| Modalidade: | 90 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| Elemento: | 93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | Valor: |
| Desdobramento: | 00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 9.990,00 |
| Fonte Recurso: | 100 - | Recursos Ordinários | |
| Orgão: | 02 | PODER EXECUTIVO | Ficha: 757 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Unidade: | 07 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | |
| SubUnidade: | 01 | GERÊNCIA ESTRATÉGICA | |
| Função: | 12 | EDUCAÇÃO | |
| SubFunção: | 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| Programa: | 0005 | GESTÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA | |
| SubPrograma: | | | |
| Proj. Ativ.: | 2032 | GESTÃO DA ESTRUTURA E POLÍTICA EDUCACIONAL | |
| Categoria: | 4 | DESPESAS DE CAPITAL | |
| Grupo: | 4 | INVESTIMENTOS - 100 | |
| Modalidade: | 90 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| Elemento: | 92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | Valor: |
| Desdobramento: | 00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 4.990,00 |
| Fonte Recurso: | 100 - | Recursos Ordinários | |
| Orgão: | 02 | PODER EXECUTIVO | Ficha: 764 |
| Unidade: | 07 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | |
| SubUnidade: | 01 | GERÊNCIA ESTRATÉGICA | |
| Função: | 12 | EDUCAÇÃO | |
| SubFunção: | 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| Programa: | 0006 | GESTÃO E CAPACITAÇÃO CONTINUADA DE RECURSOS HUMANOS | |
| SubPrograma: | | | |
| Proj. Ativ.: | 2036 | APERFEIÇOAMENTO, TREINAMENTO E RECICLAGEM DE SERVIDORES | |
| Categoria: | 3 | DESPESAS CORRENTES | |
| Grupo: | 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100 | |
| Modalidade: | 90 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| Elemento: | 30 | MATERIAL DE CONSUMO | Valor: |
| Desdobramento: | 00 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.500,00 |
| Fonte Recurso: | 100 - | Recursos Ordinários | |
| Orgão: | 02 | PODER EXECUTIVO | Ficha: 771 |
| Unidade: | 07 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | |
| SubUnidade: | 01 | GERÊNCIA ESTRATÉGICA | |
| Função: | 12 | EDUCAÇÃO | |
| SubFunção: | 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| Programa: | 0020 | ATIVIDADES EDUCACIONAIS | |
| SubPrograma: | | | |
| Proj. Ativ.: | 2034 | PROJETOS E PROGRAMA DA EDUCAÇÃO | |
| Categoria: | 3 | DESPESAS CORRENTES | |
| Grupo: | 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100 | |
| Modalidade: | 90 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| Elemento: | 39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | Valor: |
| Desdobramento: | 00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 49.990,00 |
| Fonte Recurso: | 100 - | Recursos Ordinários | |
| Orgão: | 02 | PODER EXECUTIVO | Ficha: 773 |
| Unidade: | 07 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | |
| SubUnidade: | 01 | GERÊNCIA ESTRATÉGICA | |
| Função: | 12 | EDUCAÇÃO | |
| SubFunção: | 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| Programa: | 0020 | ATIVIDADES EDUCACIONAIS | |
| SubPrograma: | | | |
| Proj. Ativ.: | 2035 | MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO DA EDUCAÇÃO | |
| Categoria: | 3 | DESPESAS CORRENTES | |
| Grupo: | 1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 100 | |
| Modalidade: | 90 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| Elemento: | 11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | Valor: |
| Desdobramento: | 00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 3.990,00 |
| Fonte Recurso: | 100 - | Recursos Ordinários | |
| Orgão: | 02 | PODER EXECUTIVO | Ficha: 774 |
| Unidade: | 07 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | |
| SubUnidade: | 01 | GERÊNCIA ESTRATÉGICA | |
| Função: | 12 | EDUCAÇÃO | |
| SubFunção: | 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| Programa: | 0020 | ATIVIDADES EDUCACIONAIS | |
| SubPrograma: | | | |
| Proj. Ativ.: | 2035 | MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO DA EDUCAÇÃO | |
| Categoria: | 3 | DESPESAS CORRENTES | |
| Grupo: | 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100 | |
| Modalidade: | 90 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| Elemento: | 30 | MATERIAL DE CONSUMO | Valor: |
| Desdobramento: | 00 | MATERIAL DE CONSUMO | 9.990,00 |
| Fonte Recurso: | 100 - | Recursos Ordinários | |
| Orgão: | 02 | PODER EXECUTIVO | Ficha: 775 |
| Unidade: | 07 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | |
| SubUnidade: | 01 | GERÊNCIA ESTRATÉGICA | |
| Função: | 12 | EDUCAÇÃO | |
| SubFunção: | 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| Programa: | 0020 | ATIVIDADES EDUCACIONAIS | |
| SubPrograma: | | | |
| Proj. Ativ.: | 2035 | MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO DA EDUCAÇÃO | |
| Categoria: | 3 | DESPESAS CORRENTES | |
| Grupo: | 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100 | |
| Modalidade: | 90 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| Elemento: | 39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | Valor: |
| Desdobramento: | 00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 7.990,00 |
| Fonte Recurso: | 100 - | Recursos Ordinários | |
| Orgão: | 02 | PODER EXECUTIVO | Ficha: 776 |
| Unidade: | 07 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | |
| SubUnidade: | 01 | GERÊNCIA ESTRATÉGICA | |
| Função: | 12 | EDUCAÇÃO | |
| SubFunção: | 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| Programa: | 0020 | ATIVIDADES EDUCACIONAIS | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| SubPrograma: | | | |
| Proj. Ativ.: | 2045 | APOIO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESCOLARES | |
| Categoria: | 3 | DESPESAS CORRENTES | |
| Grupo: | 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100 | |
| Modalidade: | 90 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| Elemento: | 30 | MATERIAL DE CONSUMO | Valor: |
| Desdobramento: | 00 | MATERIAL DE CONSUMO | 24.990,00 |
| Fonte Recurso: | 100 - | Recursos Ordinários | |
| Orgão: | 02 | PODER EXECUTIVO | Ficha: 777 |
| Unidade: | 07 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | |
| SubUnidade: | 01 | GERÊNCIA ESTRATÉGICA | |
| Função: | 12 | EDUCAÇÃO | |
| SubFunção: | 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| Programa: | 0020 | ATIVIDADES EDUCACIONAIS | |
| SubPrograma: | | | |
| Proj. Ativ.: | 2045 | APOIO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESCOLARES | |
| Categoria: | 3 | DESPESAS CORRENTES | |
| Grupo: | 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100 | |
| Modalidade: | 90 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| Elemento: | 32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | Valor: |
| Desdobramento: | 00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 4.990,00 |
| Fonte Recurso: | 100 - | Recursos Ordinários | |
| Orgão: | 02 | PODER EXECUTIVO | Ficha: 778 |
| Unidade: | 07 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | |
| SubUnidade: | 01 | GERÊNCIA ESTRATÉGICA | |
| Função: | 12 | EDUCAÇÃO | |
| SubFunção: | 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| Programa: | 0020 | ATIVIDADES EDUCACIONAIS | |
| SubPrograma: | | | |
| Proj. Ativ.: | 2045 | APOIO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESCOLARES | |
| Categoria: | 3 | DESPESAS CORRENTES | |
| Grupo: | 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100 | |
| Modalidade: | 90 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| Elemento: | 39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | Valor: |
| Desdobramento: | 00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 34.990,00 |
| Fonte Recurso: | 100 - | Recursos Ordinários | |
| Orgão: | 02 | PODER EXECUTIVO | Ficha: 779 |
| Unidade: | 07 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | |
| SubUnidade: | 02 | DIVISÃO DE ENSINO | |
| Função: | 12 | EDUCAÇÃO | |
| SubFunção: | 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| Programa: | 0012 | TRANSPORTE ESCOLAR | |
| SubPrograma: | | | |
| Proj. Ativ.: | 2038 | TRANSPORTE ESCOLAR OUTROS NÍVEIS DE ENSINO | |
| Categoria: | 3 | DESPESAS CORRENTES | |
| Grupo: | 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100 | |
| Modalidade: | 90 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| Elemento: | 30 | MATERIAL DE CONSUMO | Valor: |
| Desdobramento: | 00 | MATERIAL DE CONSUMO | 19.990,00 |
| Fonte Recurso: | 100 - | Recursos Ordinários | |
| Orgão: | 02 | PODER EXECUTIVO | Ficha: 780 |
| Unidade: | 07 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | |
| SubUnidade: | 02 | DIVISÃO DE ENSINO | |
| Função: | 12 | EDUCAÇÃO | |
| SubFunção: | 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| Programa: | 0012 | TRANSPORTE ESCOLAR | |
| SubPrograma: | | | |
| Proj. Ativ.: | 2038 | TRANSPORTE ESCOLAR OUTROS NÍVEIS DE ENSINO | |
| Categoria: | 3 | DESPESAS CORRENTES | |
| Grupo: | 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100 | |
| Modalidade: | 90 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| Elemento: | 39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | Valor: |
| Desdobramento: | 00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 29.920,00 |
| Fonte Recurso: | 100 - | Recursos Ordinários | |
| Orgão: | 02 | PODER EXECUTIVO | Ficha: 798 |
| Unidade: | 07 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | |
| SubUnidade: | 02 | DIVISÃO DE ENSINO | |
| Função: | 12 | EDUCAÇÃO | |
| SubFunção: | 361 | ENSINO FUNDAMENTAL | |
| Programa: | 0014 | EDUCAÇÃO BÁSICA | |
| SubPrograma: | | | |
| Proj. Ativ.: | 2044 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES – ENSINO FUNDAMENTAL | |
| Categoria: | 3 | DESPESAS CORRENTES | |
| Grupo: | 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100 | |
| Modalidade: | 90 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| Elemento: | 30 | MATERIAL DE CONSUMO | Valor: |
| Desdobramento: | 00 | MATERIAL DE CONSUMO | 4.990,00 |
| Fonte Recurso: | 100 - | Recursos Ordinários | |
| Orgão: | 02 | PODER EXECUTIVO | Ficha: 800 |
| Unidade: | 07 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | |
| SubUnidade: | 02 | DIVISÃO DE ENSINO | |
| Função: | 12 | EDUCAÇÃO | |
| SubFunção: | 361 | ENSINO FUNDAMENTAL | |
| Programa: | 0014 | EDUCAÇÃO BÁSICA | |
| SubPrograma: | | | |
| Proj. Ativ.: | 2044 | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES - ENSINO | |
| Categoria: | 3 | DFUENSDPEASMAESNTCAOLRRENTES | |
| Grupo: | 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100 | |
| Modalidade: | 90 | APLICAÇÕES DIRETAS | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Elemento: | 39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | Valor: |
| Desdobramento: | 00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 4.990,00 |
| Fonte Recurso: | 100 - | Recursos Ordinários | |

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 28 de Novembro de 2017

***ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline Aparecida Rodrigues
**Código Identificador:**F2660A16

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 3492, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e em conformidade com a Lei nº 4.320/64 e inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 3.952 de 30 de dezembro de 2016 que trata da LOA,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 925.248,00 (Novecentos e Vinte e Cinco Mil Duzentos e Quarenta e Oito Reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Orgão: | 02 | PODER EXECUTIVO | Ficha: 228 |
| Unidade: | 04 | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO | |
| SubUnidade: | 03 | DIRETORIA DE REGULAÇÃO URBANA | |
| Função: | 04 | ADMINISTRAÇÃO | |
| SubFunção: | 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| Programa: | 0005 | GESTÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA | |
| SubPrograma: | | | |
| Proj. Ativ.: | 2008 | GESTÃO DA DIRETORIA E SUAS AÇÕES | |
| Categoria: | 3 | DESPESAS CORRENTES | |
| Grupo: | 1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | |
| Modalidade: | 90 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| Elemento: | 11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERV. MUNICIPAIS | |
| Desdobramento: | 00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | Valor: |
| Fonte Recurso: | 100 - Recursos Ordinários | | 69.600,00 |
| Orgão: | 02 | PODER EXECUTIVO | Ficha: 235 |
| Unidade: | 04 | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO | |
| SubUnidade: | 03 | DIRETORIA DE REGULAÇÃO URBANA | |
| Função: | 04 | ADMINISTRAÇÃO | |
| SubFunção: | 125 | NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO | |
| Programa: | 0005 | GESTÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA | |
| SubPrograma: | | | |
| Proj. Ativ.: | 2088 | MANUTENÇÃO DA FISCALIZAÇÃO E SUAS AÇÕES | |
| Categoria: | 3 | DESPESAS CORRENTES | |
| Grupo: | 1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | |
| Modalidade: | 90 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| Elemento: | 11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERV. MUNICIPAIS | |
| Desdobramento: | 00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | Valor: |
| Fonte Recurso: | 100 - Recursos Ordinários | | 195.000,00 |
| Orgão: | 02 | PODER EXECUTIVO | Ficha: 243 |
| Unidade: | 04 | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO | |
| SubUnidade: | 04 | DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE | |
| Função: | 04 | ADMINISTRAÇÃO | |
| SubFunção: | 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| Programa: | 0005 | GESTÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA | |
| SubPrograma: | | | |
| Proj. Ativ.: | 2008 | GESTÃO DA DIRETORIA E SUAS AÇÕES | |
| Categoria: | 3 | DESPESAS CORRENTES | |
| Grupo: | 1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | |
| Modalidade: | 90 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| Elemento: | 11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERV. MUNICIPAIS | |
| Desdobramento: | 00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | Valor: |
| Fonte Recurso: | 100 - Recursos Ordinários | | 36.800,00 |
| Orgão: | 02 | PODER EXECUTIVO | Ficha: 407 |
| Unidade: | 05 | SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL | |
| SubUnidade: | 04 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| Função: | 08 | ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| SubFunção: | 244 | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | |
| Programa: | 0023 | PROTEÇÃO BASICA | |
| SubPrograma: | | | |
| Proj. Ativ.: | 2130 | OUTRAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA | |
| Categoria: | 3 | DESPESAS CORRENTES | |
| Grupo: | 1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | |
| Modalidade: | 90 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| Elemento: | 11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERV. MUNICIPAIS | |
| Desdobramento: | 00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | Valor: |
| Fonte Recurso: | 100 - Recursos Ordinários | | 9.161,00 |
| Orgão: | 02 | PODER EXECUTIVO | Ficha: 427 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Unidade: | 05 | SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL | |
| SubUnidade: | 04 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| Função: | 08 | ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| SubFunção: | 244 | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | |
| Programa: | 0024 | PROTEÇÃO ESPECIAL | |
| SubPrograma: | | | |
| Proj. Ativ.: | 2134 | MANUTENÇÃO DO PLANTÃO SOCIAL | |
| Categoria: | 3 | DESPESAS CORRENTES | |
| Grupo: | 1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | |
| Modalidade: | 90 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| Elemento: | 11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERV. MUNICIPAIS | |
| Desdobramento: | 00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | Valor: |
| Fonte Recurso: | 100 - Recursos Ordinários | | 12.300,00 |
| Orgão: | 02 | PODER EXECUTIVO | Ficha: 438 |
| Unidade: | 05 | SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL | |
| SubUnidade: | 04 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| Função: | 08 | ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| SubFunção: | 244 | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | |
| Programa: | 0024 | PROTEÇÃO ESPECIAL | |
| SubPrograma: | | | |
| Proj. Ativ.: | 2139 | IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CREAS | |
| Categoria: | 3 | DESPESAS CORRENTES | |
| Grupo: | 1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | |
| Modalidade: | 90 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| Elemento: | 11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERV. MUNICIPAIS | |
| Desdobramento: | 00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | Valor: |
| Fonte Recurso: | 129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) | | 4.073,00 |
| Orgão: | 02 | PODER EXECUTIVO | Ficha: 443 |
| Unidade: | 05 | SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL | |
| SubUnidade: | 04 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| Função: | 08 | ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| SubFunção: | 244 | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | |
| Programa: | 0024 | PROTEÇÃO ESPECIAL | |
| SubPrograma: | | | |
| Proj. Ativ.: | 2142 | MANUTENÇÃO DO CENTRO POP | |
| Categoria: | 3 | DESPESAS CORRENTES | |
| Grupo: | 1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | |
| Modalidade: | 90 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| Elemento: | 11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERV. MUNICIPAIS | |
| Desdobramento: | 00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | Valor: |
| Fonte Recurso: | 129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) | | 9.610,00 |
| Orgão: | 02 | PODER EXECUTIVO | Ficha: 505 |
| Unidade: | 05 | SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL | |
| SubUnidade: | 05 | DIRETORIA DE TURISMO E CULTURA | |
| Função: | 13 | CULTURA | |
| SubFunção: | 392 | DIFUSÃO CULTURAL | |
| Programa: | 0031 | PROMOÇÃO E DIFUSÃO DAS POLITICAS CULTURAIS | |
| SubPrograma: | | | |
| Proj. Ativ.: | 2112 | PROMOÇÃO E APOIO À FEIRA CULTURAL, FESTIVAIS E OUTROS | |
| Categoria: | 3 | DESPESAS CORRENTES | |
| Grupo: | 1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | |
| Modalidade: | 90 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| Elemento: | 11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERV. MUNICIPAIS | |
| Desdobramento: | 00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | Valor: |
| Fonte Recurso: | 100 - Recursos Ordinários | | 11.700,00 |
| Orgão: | 02 | PODER EXECUTIVO | Ficha: 621 |
| Unidade: | 06 | SECRETARIA DE SAÚDE | |
| SubUnidade: | 02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| Função: | 10 | SAÚDE | |
| SubFunção: | 301 | ATENÇÃO BÁSICA | |
| Programa: | 0015 | ATENÇÃO BÁSICA | |
| SubPrograma: | | | |
| Proj. Ativ.: | 2063 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA | |
| Categoria: | 3 | DESPESAS CORRENTES | |
| Grupo: | 1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | |
| Modalidade: | 90 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| Elemento: | 04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | |
| Desdobramento: | 00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | Valor: |
| Fonte Recurso: | 148 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica | | 143.960,00 |
| Orgão: | 02 | PODER EXECUTIVO | Ficha: 622 |
| Unidade: | 06 | SECRETARIA DE SAÚDE | |
| SubUnidade: | 02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| Função: | 10 | SAÚDE | |
| SubFunção: | 301 | ATENÇÃO BÁSICA | |
| Programa: | 0015 | ATENÇÃO BÁSICA | |
| SubPrograma: | | | |
| Proj. Ativ.: | 2063 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA | |
| Categoria: | 3 | DESPESAS CORRENTES | |
| Grupo: | 1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | |
| Modalidade: | 90 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| Elemento: | 11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERV. MUNICIPAIS | |
| Desdobramento: | 00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | Valor: |
| Fonte Recurso: | 148 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica | | 183.900,00 |
| Orgão: | 02 | PODER EXECUTIVO | Ficha: 628 |
| Unidade: | 06 | SECRETARIA DE SAÚDE | |
| SubUnidade: | 02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| Função: | 10 | SAÚDE | |
| SubFunção: | 301 | ATENÇÃO BÁSICA | |
| Programa: | 0015 | ATENÇÃO BÁSICA | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| SubPrograma: | | | |
| Proj. Ativ.: | 2064 | MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA | |
| Categoria: | 3 | DESPESAS CORRENTES | |
| Grupo: | 1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | |
| Modalidade: | 90 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| Elemento: | 04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | |
| Desdobramento: | 00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | Valor: |
| Fonte Recurso: | 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde | | 38.649,00 |
| Orgão: | 02 | PODER EXECUTIVO | Ficha: 629 |
| Unidade: | 06 | SECRETARIA DE SAÚDE | |
| SubUnidade: | 02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| Função: | 10 | SAÚDE | |
| SubFunção: | 301 | ATENÇÃO BÁSICA | |
| Programa: | 0015 | ATENÇÃO BÁSICA | |
| SubPrograma: | | | |
| Proj. Ativ.: | 2064 | MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA | |
| Categoria: | 3 | DESPESAS CORRENTES | |
| Grupo: | 1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | |
| Modalidade: | 90 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| Elemento: | 11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERV. MUNICIPAIS | |
| Desdobramento: | 00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | Valor: |
| Fonte Recurso: | 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde | | 15.835,00 |
| Orgão: | 02 | PODER EXECUTIVO | Ficha: 639 |
| Unidade: | 06 | SECRETARIA DE SAÚDE | |
| SubUnidade: | 02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| Função: | 10 | SAÚDE | |
| SubFunção: | 301 | ATENÇÃO BÁSICA | |
| Programa: | 0015 | ATENÇÃO BÁSICA | |
| SubPrograma: | | | |
| Proj. Ativ.: | 2067 | NÚCLEO DE APOIO AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF | |
| Categoria: | 3 | DESPESAS CORRENTES | |
| Grupo: | 1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | |
| Modalidade: | 90 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| Elemento: | 11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERV. MUNICIPAIS | |
| Desdobramento: | 00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | Valor: |
| Fonte Recurso: | 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde | | 3.627,00 |
| Orgão: | 02 | PODER EXECUTIVO | Ficha: 646 |
| Unidade: | 06 | SECRETARIA DE SAÚDE | |
| SubUnidade: | 02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| Função: | 10 | SAÚDE | |
| SubFunção: | 301 | ATENÇÃO BÁSICA | |
| Programa: | 0015 | ATENÇÃO BÁSICA | |
| SubPrograma: | | | |
| Proj. Ativ.: | 2068 | MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE APOIO A ATENÇÃO A SAÚDE | |
| Categoria: | 3 | DESPESAS CORRENTES | |
| Grupo: | 1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | |
| Modalidade: | 90 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| Elemento: | 11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERV. MUNICIPAIS | |
| Desdobramento: | 00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | Valor: |
| Fonte Recurso: | 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde | | 15.980,00 |
| Orgão: | 02 | PODER EXECUTIVO | Ficha: 669 |
| Unidade: | 06 | SECRETARIA DE SAÚDE | |
| SubUnidade: | 02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| Função: | 10 | SAÚDE | |
| SubFunção: | 302 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | |
| Programa: | 0016 | MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | |
| SubPrograma: | | | |
| Proj. Ativ.: | 2071 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL | |
| Categoria: | 3 | DESPESAS CORRENTES | |
| Grupo: | 1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | |
| Modalidade: | 90 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| Elemento: | 11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERV. MUNICIPAIS | |
| Desdobramento: | 00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | Valor: |
| Fonte Recurso: | 149 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitala | | 49.503,00 |
| Orgão: | 02 | PODER EXECUTIVO | Ficha: 689 |
| Unidade: | 06 | SECRETARIA DE SAÚDE | |
| SubUnidade: | 02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| Função: | 10 | SAÚDE | |
| SubFunção: | 302 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | |
| Programa: | 0016 | MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | |
| SubPrograma: | | | |
| Proj. Ativ.: | 2215 | FORTALECIMENTO E MELHORIA DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E ASSISTÊNCIA HOSPITALAR | |
| Categoria: | 3 | DESPESAS CORRENTES | |
| Grupo: | 1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | |
| Modalidade: | 90 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| Elemento: | 11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERV. MUNICIPAIS | |
| Desdobramento: | 00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | Valor: |
| Fonte Recurso: | 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde | | 6.350,00 |
| Orgão: | 02 | PODER EXECUTIVO | Ficha: 721 |
| Unidade: | 06 | SECRETARIA DE SAÚDE | |
| SubUnidade: | 02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| Função: | 10 | SAÚDE | |
| SubFunção: | 305 | VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | |
| Programa: | 0017 | VIGILÂNCIA EM SAÚDE | |
| SubPrograma: | | | |
| Proj. Ativ.: | 2078 | VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE | |
| Categoria: | 3 | DESPESAS CORRENTES | |
| Grupo: | 1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Modalidade: | 90 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| Elemento: | 11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERV. MUNICIPAIS | |
| Desdobramento: | 00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | Valor: |
| Fonte Recurso: | 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde | | 29.900,00 |
| Orgão: | 02 | PODER EXECUTIVO | Ficha: 733 |
| Unidade: | 06 | SECRETARIA DE SAÚDE | |
| SubUnidade: | 02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| Função: | 10 | SAÚDE | |
| SubFunção: | 305 | VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | |
| Programa: | 0017 | VIGILÂNCIA EM SAÚDE | |
| SubPrograma: | | | |
| Proj. Ativ.: | 2080 | AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A DOENÇAS ENDÊMICAS | |
| Categoria: | 3 | DESPESAS CORRENTES | |
| Grupo: | 1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | |
| Modalidade: | 90 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| Elemento: | 04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | |
| Desdobramento: | 00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | Valor: |
| Fonte Recurso: | 150 - Transferências de Recursos do SUS para Vigilância em Saúde | | 79.450,00 |
| Orgão: | 02 | PODER EXECUTIVO | Ficha: 734 |
| Unidade: | 06 | SECRETARIA DE SAÚDE | |
| SubUnidade: | 02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| Função: | 10 | SAÚDE | |
| SubFunção: | 305 | VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | |
| Programa: | 0017 | VIGILÂNCIA EM SAÚDE | |
| SubPrograma: | | | |
| Proj. Ativ.: | 2080 | AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A DOENÇAS ENDÊMICAS | |
| Categoria: | 3 | DESPESAS CORRENTES | |
| Grupo: | 1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | |
| Modalidade: | 90 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| Elemento: | 11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - SERV. MUNICIPAIS | |
| Desdobramento: | 00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | Valor: |
| Fonte Recurso: | 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde | | 9.850,00 |

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Orgão: | 02 | PODER EXECUTIVO | Ficha: 76 |
| Unidade: | 02 | SECRETARIA DE GESTÃO | |
| SubUnidade: | 02 | DIRETORIA ADMINISTRATIVA | |
| Função: | 04 | ADMINISTRAÇÃO | |
| SubFunção: | 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| Programa: | 0005 | GESTÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA | |
| SubPrograma: | | | |
| Proj. Ativ.: | 2008 | GESTÃO DA DIRETORIA E SUAS AÇÕES | |
| Categoria: | 3 | DESPESAS CORRENTES | |
| Grupo: | 1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 100 | |
| Modalidade: | 90 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| Elemento: | 11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | Valor: |
| Desdobramento: | 00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 135.000,00 |
| Fonte Recurso: | 100 - Recursos Ordinários | | |
| Orgão: | 02 | PODER EXECUTIVO | Ficha: 200 |
| Unidade: | 04 | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO | |
| SubUnidade: | 02 | DIRETORIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE | |
| Função: | 04 | ADMINISTRAÇÃO | |
| SubFunção: | 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| Programa: | 0005 | GESTÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA | |
| SubPrograma: | | | |
| Proj. Ativ.: | 2008 | GESTÃO DA DIRETORIA E SUAS AÇÕES | |
| Categoria: | 3 | DESPESAS CORRENTES | |
| Grupo: | 1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 100 | |
| Modalidade: | 90 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| Elemento: | 11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | Valor: |
| Desdobramento: | 00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 111.561,00 |
| Fonte Recurso: | 100 - Recursos Ordinários | | |
| Orgão: | 02 | PODER EXECUTIVO | Ficha: 221 |
| Unidade: | 04 | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO | |
| SubUnidade: | 02 | DIRETORIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE | |
| Função: | 26 | TRANSPORTE | |
| SubFunção: | 782 | TRANSPORTE RODOVIÁRIO | |
| Programa: | 0021 | EDUCAÇÃO E SEGURANÇA NO TRÂNSITO | |
| SubPrograma: | | | |
| Proj. Ativ.: | 2210 | GESTÃO DE TRÂNSITO, SINALIZAÇÃO E TRÁFEGO | |
| Categoria: | 3 | DESPESAS CORRENTES | |
| Grupo: | 1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 100 | |
| Modalidade: | 90 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| Elemento: | 11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | Valor: |
| Desdobramento: | 00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 60.000,00 |
| Fonte Recurso: | 100 - Recursos Ordinários | | |
| Orgão: | 02 | PODER EXECUTIVO | Ficha: 400 |
| Unidade: | 05 | SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL | |
| SubUnidade: | 04 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| Função: | 08 | ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| SubFunção: | 244 | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | |
| Programa: | 0023 | PROTEÇÃO BÁSICA | |
| SubPrograma: | | | |
| Proj. Ativ.: | 2128 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCLUSÃO DIGITAL, QUALIFICAÇÃO E | |
| Categoria: | 3 | DESPESAS CORRENTES | |
| Grupo: | 1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 129 | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Modalidade: | 90 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| Elemento: | 11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | Valor: |
| Desdobramento: | 00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 4.000,00 |
| Fonte Recurso: | 129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) | | |
| Orgão: | 02 | PODER EXECUTIVO | Ficha: 422 |
| Unidade: | 05 | SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL | |
| SubUnidade: | 04 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| Função: | 08 | ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| SubFunção: | 244 | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | |
| Programa: | 0023 | PROTEÇÃO BÁSICA | |
| SubPrograma: | | | |
| Proj. Ativ.: | 2133 | MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA (CRAS IV) | |
| Categoria: | 3 | DESPESAS CORRENTES | |
| Grupo: | 1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 100 | |
| Modalidade: | 90 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| Elemento: | 11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | Valor: |
| Desdobramento: | 00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 16.300,00 |
| Fonte Recurso: | 100 - Recursos Ordinários | | |
| Orgão: | 02 | PODER EXECUTIVO | Ficha: 422 |
| Unidade: | 05 | SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL | |
| SubUnidade: | 04 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| Função: | 08 | ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| SubFunção: | 244 | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA | |
| Programa: | 0023 | PROTEÇÃO BÁSICA | |
| SubPrograma: | | | |
| Proj. Ativ.: | 2133 | MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA (CRAS IV) | |
| Categoria: | 3 | DESPESAS CORRENTES | |
| Grupo: | 1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 129 | |
| Modalidade: | 90 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| Elemento: | 11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | Valor: |
| Desdobramento: | 00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 9.683,00 |
| Fonte Recurso: | 129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) | | |
| Orgão: | 02 | PODER EXECUTIVO | Ficha: 463 |
| Unidade: | 05 | SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL | |
| SubUnidade: | 05 | DIRETORIA DE TURISMO E CULTURA | |
| Função: | 04 | ADMINISTRAÇÃO | |
| SubFunção: | 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| Programa: | 0005 | GESTÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E PROMOÇÃO DA EFICIÊNCIA | |
| SubPrograma: | | | |
| Proj. Ativ.: | 2008 | GESTÃO DA DIRETORIA E SUAS AÇÕES | |
| Categoria: | 3 | DESPESAS CORRENTES | |
| Grupo: | 1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 100 | |
| Modalidade: | 90 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| Elemento: | 11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | Valor: |
| Desdobramento: | 00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 11.700,00 |
| Fonte Recurso: | 100 - Recursos Ordinários | | |
| Orgão: | 02 | PODER EXECUTIVO | Ficha: 591 |
| Unidade: | 06 | SECRETARIA DE SAÚDE | |
| SubUnidade: | 02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| Função: | 10 | SAÚDE | |
| SubFunção: | 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| Programa: | 0019 | GESTÃO DO SUS | |
| SubPrograma: | | | |
| Proj. Ativ.: | 2058 | GESTÃO DA ESTRUTURA E DA POLÍTICA DE SAÚDE DO FUNDO MUNICIPAL | |
| Categoria: | 3 | DESPESAS CORRENTES | |
| Grupo: | 1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 102 | |
| Modalidade: | 90 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| Elemento: | 04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | Valor: |
| Desdobramento: | 00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 21.000,00 |
| Fonte Recurso: | 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde | | |
| Orgão: | 02 | PODER EXECUTIVO | Ficha: 613 |
| Unidade: | 06 | SECRETARIA DE SAÚDE | |
| SubUnidade: | 02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| Função: | 10 | SAÚDE | |
| SubFunção: | 272 | PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO | |
| Programa: | 0019 | GESTÃO DO SUS | |
| SubPrograma: | | | |
| Proj. Ativ.: | 2011 | CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS | |
| Categoria: | 3 | DESPESAS CORRENTES | |
| Grupo: | 1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 102 | |
| Modalidade: | 90 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| Elemento: | 13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | Valor: |
| Desdobramento: | 00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 90.191,00 |
| Fonte Recurso: | 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde | | |
| Orgão: | 02 | PODER EXECUTIVO | Ficha: 628 |
| Unidade: | 06 | SECRETARIA DE SAÚDE | |
| SubUnidade: | 02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| Função: | 10 | SAÚDE | |
| SubFunção: | 301 | ATENÇÃO BÁSICA | |
| Programa: | 0015 | ATENÇÃO BÁSICA | |
| SubPrograma: | | | |
| Proj. Ativ.: | 2064 | MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA | |
| Categoria: | 3 | DESPESAS CORRENTES | |
| Grupo: | 1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 148 | |
| Modalidade: | 90 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| Elemento: | 04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | Valor: |
| Desdobramento: | 00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 192.000,00 |
| Fonte Recurso: | 148 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica | | |
| Orgão: | 02 | PODER EXECUTIVO | Ficha: 629 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Unidade: | 06 | SECRETARIA DE SAÚDE | |
| SubUnidade: | 02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| Função: | 10 | SAÚDE | |
| SubFunção: | 301 | ATENÇÃO BÁSICA | |
| Programa: | 0015 | ATENÇÃO BÁSICA | |
| SubPrograma: | | | |
| Proj. Ativ.: | 2064 | MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA | |
| Categoria: | 3 | DESPESAS CORRENTES | |
| Grupo: | 1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 148 | |
| Modalidade: | 90 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| Elemento: | 11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | Valor: |
| Desdobramento: | 00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 17.860,00 |
| Fonte Recurso: | 148 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica | | |
| Orgão: | 02 | PODER EXECUTIVO | Ficha: 638 |
| Unidade: | 06 | SECRETARIA DE SAÚDE | |
| SubUnidade: | 02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| Função: | 10 | SAÚDE | |
| SubFunção: | 301 | ATENÇÃO BÁSICA | |
| Programa: | 0015 | ATENÇÃO BÁSICA | |
| SubPrograma: | | | |
| Proj. Ativ.: | 2067 | NÚCLEO DE APOIO AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF | |
| Categoria: | 3 | DESPESAS CORRENTES | |
| Grupo: | 1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 148 | |
| Modalidade: | 90 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| Elemento: | 04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | Valor: |
| Desdobramento: | 00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 118.000,00 |
| Fonte Recurso: | 148 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica | | |
| Orgão: | 02 | PODER EXECUTIVO | Ficha: 647 |
| Unidade: | 06 | SECRETARIA DE SAÚDE | |
| SubUnidade: | 02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| Função: | 10 | SAÚDE | |
| SubFunção: | 301 | ATENÇÃO BÁSICA | |
| Programa: | 0015 | ATENÇÃO BÁSICA | |
| SubPrograma: | | | |
| Proj. Ativ.: | 2068 | MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE APOIO A ATENÇÃO A SAÚDE | |
| Categoria: | 3 | DESPESAS CORRENTES | |
| Grupo: | 1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 102 | |
| Modalidade: | 90 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| Elemento: | 94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | Valor: |
| Desdobramento: | 00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 7.000,00 |
| Fonte Recurso: | 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde | | |
| Orgão: | 02 | PODER EXECUTIVO | Ficha: 668 |
| Unidade: | 06 | SECRETARIA DE SAÚDE | |
| SubUnidade: | 02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| Função: | 10 | SAÚDE | |
| SubFunção: | 302 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | |
| Programa: | 0016 | MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | |
| SubPrograma: | | | |
| Proj. Ativ.: | 2071 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL | |
| Categoria: | 3 | DESPESAS CORRENTES | |
| Grupo: | 1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 149 | |
| Modalidade: | 90 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| Elemento: | 04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | Valor: |
| Desdobramento: | 00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 40.503,00 |
| Fonte Recurso: | 149 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitala | | |
| Orgão: | 02 | PODER EXECUTIVO | Ficha: 688 |
| Unidade: | 06 | SECRETARIA DE SAÚDE | |
| SubUnidade: | 02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| Função: | 10 | SAÚDE | |
| SubFunção: | 302 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | |
| Programa: | 0016 | MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | |
| SubPrograma: | | | |
| Proj. Ativ.: | 2215 | FORTALECIMENTO E MELHORIA DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA, | |
| Categoria: | 3 | DESPESAS CORRENTES | |
| Grupo: | 1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 149 | |
| Modalidade: | 90 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| Elemento: | 04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | Valor: |
| Desdobramento: | 00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 9.000,00 |
| Fonte Recurso: | 149 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitala | | |
| Orgão: | 02 | PODER EXECUTIVO | Ficha: 690 |
| Unidade: | 06 | SECRETARIA DE SAÚDE | |
| SubUnidade: | 02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| Função: | 10 | SAÚDE | |
| SubFunção: | 302 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | |
| Programa: | 0016 | MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | |
| SubPrograma: | | | |
| Proj. Ativ.: | 2215 | FORTALECIMENTO E MELHORIA DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA, | |
| Categoria: | 3 | DESPESAS CORRENTES | |
| Grupo: | 1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 102 | |
| Modalidade: | 90 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| Elemento: | 94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | Valor: |
| Desdobramento: | 00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 2.000,00 |
| Fonte Recurso: | 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde | | |
| Orgão: | 02 | PODER EXECUTIVO | Ficha: 720 |
| Unidade: | 06 | SECRETARIA DE SAÚDE | |
| SubUnidade: | 02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| Função: | 10 | SAÚDE | |
| SubFunção: | 305 | VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | |
| Programa: | 0017 | VIGILÂNCIA EM SAÚDE | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| SubPrograma: | | | |
| Proj. Ativ.: | 2078 | VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE | |
| Categoria: | 3 | DESPESAS CORRENTES | |
| Grupo: | 1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 150 | |
| Modalidade: | 90 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| Elemento: | 04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | Valor: |
| Desdobramento: | 00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 4.900,00 |
| Fonte Recurso: | 150 - Transferências de Recursos do SUS para Vigilância em Saúde | | |
| Orgão: | 02 | PODER EXECUTIVO | Ficha: 721 |
| Unidade: | 06 | SECRETARIA DE SAÚDE | |
| SubUnidade: | 02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| Função: | 10 | SAÚDE | |
| SubFunção: | 305 | VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | |
| Programa: | 0017 | VIGILÂNCIA EM SAÚDE | |
| SubPrograma: | | | |
| Proj. Ativ.: | 2078 | VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE | |
| Categoria: | 3 | DESPESAS CORRENTES | |
| Grupo: | 1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 150 | |
| Modalidade: | 90 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| Elemento: | 11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | Valor: |
| Desdobramento: | 00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 14.000,00 |
| Fonte Recurso: | 150 - Transferências de Recursos do SUS para Vigilância em Saúde | | |
| Orgão: | 02 | PODER EXECUTIVO | Ficha: 726 |
| Unidade: | 06 | SECRETARIA DE SAÚDE | |
| SubUnidade: | 02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| Função: | 10 | SAÚDE | |
| SubFunção: | 305 | VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | |
| Programa: | 0017 | VIGILÂNCIA EM SAÚDE | |
| SubPrograma: | | | |
| Proj. Ativ.: | 2079 | VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE | |
| Categoria: | 3 | DESPESAS CORRENTES | |
| Grupo: | 1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 150 | |
| Modalidade: | 90 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| Elemento: | 04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | Valor: |
| Desdobramento: | 00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 6.100,00 |
| Fonte Recurso: | 150 - Transferências de Recursos do SUS para Vigilância em Saúde | | |
| Orgão: | 02 | PODER EXECUTIVO | Ficha: 727 |
| Unidade: | 06 | SECRETARIA DE SAÚDE | |
| SubUnidade: | 02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| Função: | 10 | SAÚDE | |
| SubFunção: | 305 | VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | |
| Programa: | 0017 | VIGILÂNCIA EM SAÚDE | |
| SubPrograma: | | | |
| Proj. Ativ.: | 2079 | VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE | |
| Categoria: | 3 | DESPESAS CORRENTES | |
| Grupo: | 1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 150 | |
| Modalidade: | 90 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| Elemento: | 11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | Valor: |
| Desdobramento: | 00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL | 49.000,00 |
| Fonte Recurso: | 150 - Transferências de Recursos do SUS para Vigilância em Saúde | | |
| Orgão: | 02 | PODER EXECUTIVO | Ficha: 743 |
| Unidade: | 06 | SECRETARIA DE SAÚDE | |
| SubUnidade: | 02 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| Função: | 10 | SAÚDE | |
| SubFunção: | 305 | VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | |
| Programa: | 0017 | VIGILÂNCIA EM SAÚDE | |
| SubPrograma: | | | |
| Proj. Ativ.: | 2081 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO | |
| Categoria: | 3 | DESPESAS CORRENTES | |
| Grupo: | 1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 150 | |
| Modalidade: | 90 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| Elemento: | 16 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | Valor: |
| Desdobramento: | 00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 5.450,00 |
| Fonte Recurso: | 150 - Transferências de Recursos do SUS para Vigilância em Saúde | | |

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa Santa, 1 de Dezembro de 2017

***ROGERIO CÉSAR DE MATOS AVELAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline Aparecida Rodrigues
**Código Identificador:**F19527C9

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MIRADOURO

### GABINETE DO PREFEITO
### ALTERA A FONTE DE RECURSOS NAS SEGUINTES DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MIRADOURO.

**Decreto n° 163, de 24 de Janeiro de 2018**

Altera a fonte de recursos nas seguintes dotações do Município de MIRADOURO.

Art. 1 - O Prefeito de MIRADOURO, no uso de suas atribuições, altera a fonte de recursos das seguintes dotações do Município de MIRADOURO:

| Dotação | Fonte Acrescida | Fonte Decrescida | Valor |
|---|---|---|---|
| 3.1.90.13.00.2.08.00.08.244.0090.2.0133 MANUTENÇÃO DE DESPESAS COM ATIVIDADES | 00.01.29 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 00.01.00 RECURSOS ORDINÁRIOS | 15.000,00 |
| 3.1.90.13.00.2.11.00.10.301.0040.2.0095 MANUT. PREVID. PRÓPRIA/GERAL (REC. PREFEIT.) | 00.01.12 SERVIÇOS DE SAÚDE | 00.01.02 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-SAÚDE | 23.000,00 |
| 3.1.90.13.00.2.11.01.10.305.0108.2.0105 PREVENÇÃO/ COMBATE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS | 00.01.02 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-SAÚDE | 00.01.50 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS PARA VIGILANCIA EM SAÚDE | 10.000,00 |
| 3.3.90.39.00.2.11.00.10.301.0104.2.0099 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAÚDE | 00.01.48 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SUS PARA ATENÇÃO BASICA | 00.01.02 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-SAÚDE | 34.000,00 |
| **TOTAL** | | | **82.000,00** |

Prefeitura Municipal de MIRADOURO, 24 de Janeiro de 2018

***ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO***
Prefeito Municipal
CPF: 035.123.286-95

**Publicado por:**
Luciene Maria de Souza Lima
**Código Identificador:**943B1CEF

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

### SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
### AUTUAÇÃO 048

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 048/2018
A SMTT - Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte da Prefeitura Municipal de POUSO ALEGRE e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Trânsito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interporem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de POUSO ALEGRE.

| Nome | Nro. AIT | Placa | Data | Hora | Local da Infração | Cód Infração / Desdobramento |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 272 PEREIRA PAULINO P CHARUTARIA | L002758541 | HCW2503 | 19/12/2017 | 18:26:45 | Rua Silviano Brandão 206 | 7633 / 2 |
| ACM LOCADORA DE VEIC. TRANSPORTE | L002774182 | FPT3013 | 17/01/2018 | 17:13:08 | Avenida Antonio Mariosa 2145 | 7633 / 1 |
| ADAO MARTINS DOS REIS | L002759206 | CFI3903 | 15/12/2017 | 15:24:42 | Praça Sen Jose Bento 78 | 5185 / 1 |
| ADEILTON ROSA DOS SANTOS | L002774723 | HES3216 | 26/12/2017 | 14:50:45 | Rua Adolfo Olinto 395 | 5541 / 7 |
| ADEMIR PEREIRA DA SILVA | L002754480 | GXF1147 | 18/01/2018 | 09:21:30 | Rua Cel Joaquim Roberto Duarte 41 495 | 5525 / 0 |
| ADILSON VALENTIM | L002775236 | DRU5491 | 06/12/2017 | 16:16:34 | Avenida Getulio Vargas 276 | 5550 / 0 |
| ADNALOY ANDRADE | L002776870 | HCU3404 | 15/01/2018 | 14:51:27 | Rua Frederico Ozanan Prox 11 | 5380 / 0 |
| ADOLFO FELIX DA SILVA | L002759276 | CIC9573 | 29/12/2017 | 21:08:05 | Avenida Pref Olavo Gomes De Oliveira Sem Numero | 6050 / 1 |
| ADONIRO PEREZ CATUCCI | L002756576 | APA4303 | 22/12/2017 | 10:01:52 | Praça Sen Jose Bento 82 | 7625 / 1 |
| ADRIANA APARECIDA DE G. PEREIRA | L002775828 | EUZ9697 | 24/12/2017 | 10:32:46 | Avenida Antonio Mariosa Sem Numero | 5452 / 6 |
| ADRIANA AUGUSTA DE PAIVA GARCIA | L002775806 | PWO6520 | 22/12/2017 | 14:54:33 | Avenida Dr Lisboa 323 | 5550 / 0 |
| ADRIANA DE BARROS RODRIGUES | L002759780 | HJT3433 | 17/01/2018 | 07:28:40 | Rua Francisca Ricardina De Paula 100 | 7366 / 2 |
| ADRIANA GARCIA DIAS | L002751682 | HDF1266 | 09/12/2017 | 18:06:25 | Rua Bom Jesus 373 | 5185 / 1 |
| ADRIANA RODRIGUES CARVALHO | L002756489 | HJT2212 | 05/12/2017 | 11:33:12 | Rua Dr Jorge Beltrão 35 | 5550 / 0 |
| ADRIANA RODRIGUES CARVALHO | L002753325 | HJT2212 | 27/11/2017 | 09:59:31 | Rua Prof Jorge Beltrão 35 | 5550 / 0 |
| ADRIANE AZEVEDO DE ANDREA | L002775330 | OQU3357 | 12/01/2018 | 18:40:55 | Rua Silviano Brandão 144 | 7633 / 1 |
| ADRIANO BATISTA | L002751741 | KJW1084 | 15/12/2017 | 17:11:48 | Avenida Duque De Caxias 39 | 7633 / 1 |
| ADRIANO LEMES GARCIA | L002756554 | HBU5948 | 18/12/2017 | 08:57:23 | Praça Dom Jose D Ângelo Neto Sem Numero | 6041 / 2 |
| ADRIANO MARINOVIC | L002755620 | GDG5214 | 19/01/2018 | 11:46:25 | Praça Sen Jose Bento 115 | 5592 / 0 |
| ADRIANO RIBEIRO DA SILVA | L002757384 | CBB0520 | 07/01/2018 | 11:27:28 | Avenida Pinto Cobra Sem Numero | 5452 / 6 |
| AECIO RUBENS DE BRITO | L002774209 | HNO9518 | 27/01/2018 | 15:56:26 | Rua Adolfo Olinto Oposto 391 | 7625 / 2 |
| AELI DOS SANTOS OLIVEIRA | L002758692 | HHF6248 | 07/01/2018 | 10:38:18 | Praça Sen Eduardo Amaral 23 | 7633 / 1 |
| AFRANIO JOSE DE OLIVEIRA | L002755900 | NYG3543 | 19/01/2018 | 08:28:41 | Avenida Duque De Caxias 140 | 5509 / 0 |
| AGENCIA S. BRANDAO LTDA.ME | L002760683 | HGY1795 | 14/12/2017 | 14:18:00 | Praça Senador Jose Bento Sn | 6050 / 1 |
| AGOSTINHO JORGE | L002774942 | CNA8417 | 09/12/2017 | 14:44:20 | Avenida Mal Castelo Branco Sem Numero | 5185 / 1 |
| AISLAN BRAZ | L002776975 | QMU3441 | 26/01/2018 | 16:05:32 | Avenida Dr Lisboa 160 | 6050 / 1 |
| ALAMIRO PEREIRA FEITOZA | L002754495 | DZK9432 | 23/01/2018 | 11:11:18 | Praça Irma Maria Imaculada Santíssima Sem Numero | 7366 / 2 |
| ALEALVES DE SOUZA | L002759744 | DCJ6072 | 26/12/2017 | 11:38:50 | Rua Com Jose Garcia Prox 195 | 6068 / 1 |
| ALEF LUIZ SAMPAIO | L002774175 | PUQ6477 | 14/01/2018 | 11:32:52 | Avenida Levino Ribeiro Do Couto Sem Numero | 5452 / 6 |
| ALEFE HANIELLY MARIANO DE SOUZA | L002758556 | AUT4753 | 20/12/2017 | 16:21:21 | Avenida Dr Lisboa 333 | 5185 / 1 |
| ALEIXO E LIMA LTDA | L002759748 | HJD5718 | 29/12/2017 | 11:41:53 | Rua Com Jose Garcia 357 | 5452 / 2 |
| ALESSANDRA DE FATIMA R. FERNANDES | L002758851 | OOX4014 | 20/01/2018 | 14:23:14 | Praça Sen Jose Bento 56 | 5541 / 7 |
| ALESSANDRA RENNO DE F. XAVIER | L002774776 | LSD6284 | 16/01/2018 | 13:37:31 | Praça Sen Jose Bento 20 | 7366 / 2 |
| ALESSANDRA VALQUIRIA M .RODRIGUES | L002774123 | CTH1225 | 19/12/2017 | 14:40:07 | Avenida Pinto Cobra 1620 | 7366 / 2 |
| ALESSANDRO AZEVEDO OZANAN | L002758785 | FHC3064 | 08/12/2017 | 14:34:29 | Rua Cel Saturnino De Alcântara 27 | 7366 / 2 |
| ALESSANDRO BALBINO SANT ANA | L002775368 | KRU2990 | 18/01/2018 | 15:22:25 | Praça Sen Jose Bento 56 | 5541 / 7 |
| ALESSANDRO CRUZ | L002757359 | EQO2864 | 29/12/2017 | 15:55:20 | Praça Dr Garcia Coutinho Sem Numero | 5541 / 3 |
| ALEXANDER FABIANO REIS | L002758852 | PUZ3030 | 20/01/2018 | 15:09:12 | Praça Sen Jose Bento 56 | 5541 / 7 |
| ALEXANDRE CIAPPINA HUEB | L002754466 | PUA2173 | 14/01/2018 | 09:57:47 | Avenida Levino Ribeiro Do Couto Sem Numero | 5452 / 6 |
| ALEXANDRE CLAYTON GOMES | L002774710 | HFI7254 | 23/12/2017 | 12:53:31 | Avenida Dr Lisboa 272 | 5541 / 7 |
| ALEXANDRE DOS SANTOS CLAUDINO | L002776809 | OPS0713 | 08/01/2018 | 18:28:37 | Rua Silviano Brandão 54 | 5568 / 0 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ALEXANDRE LUIZ DE CARIA | L002758342 | KDO7519 | 24/11/2017 | 18:15:34 | Rua Silviano Brandão 342 | 5568 / 0 |
| ALEXANDRE MAGNO COUTINHO | L002758690 | BVQ9058 | 07/01/2018 | 10:32:52 | Avenida Antonio Mariosa 2175 | 7633 / 1 |
| ALEXANDRE SARQUIS UDE | L002758508 | HFC2870 | 14/12/2017 | 18:45:33 | Rua Silviano Brandão 220 | 5185 / 1 |
| ALFREDO EDMUR PRAXEDES | L002776980 | HLM6312 | 26/01/2018 | 18:39:48 | Rua Silviano Brandão 342 | 7633 / 2 |
| ALICE DAS DORES LISBOA | L002755807 | HEC1224 | 07/12/2017 | 08:38:33 | Praça Dr Garcia Coutinho 17 | 5185 / 2 |
| ALINE ALBINO MARTINS | L002775903 | GVG3726 | 03/01/2018 | 16:08:56 | Avenida Duque De Caxias 287 | 5185 / 1 |
| ALINE MARTINS DE PAULA | L002758340 | OLQ5132 | 23/11/2017 | 18:16:08 | Rua Silviano Brandão 550 | 5568 / 0 |
| ALINE PEREIRA DO COUTO | L002774346 | FES2831 | 27/11/2017 | 18:55:17 | Rua Silviano Brandao176 176 | 7633 / 1 |
| ALINE PIEDADE DA SILVA CHIARINI | L002774800 | EVE5254 | 22/01/2018 | 18:03:09 | Rua Silviano Brandão 185 | 7633 / 2 |
| ALLPAN C. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS | L002774191 | GHG5799 | 19/01/2018 | 16:35:34 | Avenida Dr João Beraldo 669 | 5550 / 0 |
| ALLYSON AUGUSTO MELO DA SILVA | L002758862 | CDE1353 | 23/01/2018 | 14:31:34 | Rua Silvestre Ferraz 152 | 5568 / 0 |
| ALMIR ROGERIO PEREIRA | L002774381 | HMA8418 | 27/01/2018 | 14:09:16 | Avenida Duque De Caxias Prox 287 | 5207 / 0 |
| ALTIDORO JOSE RIOS VIEIRA | L002756545 | OPA5556 | 15/12/2017 | 12:01:51 | Avenida Dr Lisboa 310 | 5541 / 4 |
| ALVARO DOMINGUES G JUNIOR | L002774785 | HMW0165 | 19/01/2018 | 18:36:25 | Rua Silviano Brandão 38 | 5568 / 0 |
| AMANDA AP. DA SILVA TRINDADE | L002756921 | HJT1180 | 27/01/2018 | 17:50:18 | Rua Com Jose Garcia 777 | 7633 / 1 |
| AMANDA MARCONDES DE SOUZA | L002776839 | PVB1667 | 10/01/2018 | 17:54:29 | Rua Silviano Brandão 120 | 7633 / 1 |
| AMAURI DE OLIVEIRA ALCANTARA | L002775280 | JQA8379 | 08/01/2018 | 15:23:50 | Praça João Pinheiro Oposto 25 | 5452 / 6 |
| AMESP ASSOC.MUN.M.REG.M.SAPUCAI | L002753359 | GXF6095 | 11/12/2017 | 11:34:48 | Rua Bom Jesus 875 | 7366 / 2 |
| ANA C. XAVIER CARVALHO SALES | L002774791 | CYI3138 | 20/01/2018 | 13:20:50 | Rua Ten João Henrique Moretti 450 | 5452 / 1 |
| ANA CARINA DE PAULA | L002776894 | DVM0340 | 16/01/2018 | 18:18:11 | Rua Silviano Brandão 404 | 5568 / 0 |
| ANA CARLA LADEIA DE CASTRO | L002751761 | HJT2325 | 18/12/2017 | 19:00:58 | Rua Silviano Brandão 38 | 5568 / 0 |
| ANA CAROLINA PALANGE TEIXEIRA | L002751628 | OXB6110 | 06/12/2017 | 15:42:00 | Rua Bom Jesus 457 | 7633 / 1 |
| ANA CLAUDIA DE SOUZA DOS ANJOS | L002754452 | HDF1397 | 08/01/2018 | 12:08:41 | Rua Gonçalo Benedito Coelho Sem Numero | 6050 / 2 |
| ANA ELISA FERREIRA SOARES | L002757304 | DZK3982 | 01/12/2017 | 09:13:49 | Rua Afonsina Guimarães Cobra 64 | 5460 / 0 |
| ANA ISLAN BRAGA - ME | L002759223 | OPA7244 | 19/12/2017 | 10:50:26 | Avenida Cel Alfredo Custodio De Paula Sem Numero | 5452 / 2 |
| ANA MARIA CLARETH | L002759256 | HHF6130 | 22/12/2017 | 16:29:18 | Rua Dr João Beraldo 520 | 5185 / 1 |
| ANA PAULA FELICIO DE CAMACHO | L002775369 | QMX3057 | 18/01/2018 | 13:01:04 | Rua Adolfo Olinto 184 | 5550 / 0 |
| ANA PAULA OLIVEIRA MORATO | L002775802 | EAX1008 | 21/12/2017 | 19:14:22 | Rua Silviano Brandão 54 | 5568 / 0 |
| ANA RITA FERREIRA MARQUES | L002751638 | EEG3472 | 07/12/2017 | 16:49:37 | Praça Sen Jose Bento 175 | 5185 / 1 |
| ANDERSON CARLOS PEREIRA | L002776826 | OLQ9943 | 09/01/2018 | 17:03:46 | Avenida Pref Sapucaí 15 | 6050 / 1 |
| ANDERSON DE ALMEIDA DIAS | L002775342 | BLY7710 | 15/01/2018 | 18:30:48 | Rua Silviano Brandão 144 | 5568 / 0 |
| ANDERSON FERNANDO DA COSTA | L002776977 | HGZ5065 | 26/01/2018 | 17:34:53 | Praça Sen Jose Bento 68 | 5185 / 1 |
| ANDERSON SANTOS SILVA | L002776848 | DYD8203 | 11/01/2018 | 16:17:25 | Praça Sen Jose Bento 68 | 7633 / 2 |
| ANDERSON WILLIAN VIEIRA | L002758544 | OQB8024 | 19/12/2017 | 18:45:36 | Rua Silviano Brandão 308 | 5568 / 0 |
| ANDRE DE LIMA CAMPOS | L002755876 | DRK0315 | 15/01/2018 | 11:15:29 | Rua Cel Saturnino De Alcântara 37 | 5509 / 0 |
| ANDRE JOSIMO FRANCO DE MATOS | L002759799 | HFP1539 | 23/01/2018 | 09:00:12 | Rua Cel Joaquim Roberto Duarte 450 | 5452 / 1 |
| ANDRE LUIZ A BRASIL | L002753363 | NGL6065 | 18/12/2017 | 08:20:41 | Rua Claudio Manoel Da Costa 10 | 7366 / 2 |
| ANDRE RICARDO DA SILVA | L002776844 | DQF2911 | 10/01/2018 | 19:30:19 | Rua Silviano Brandão 450 | 5568 / 0 |
| ANDREA LOPES ALEIXO | L002753357 | KOR7297 | 11/12/2017 | 09:26:00 | Rua Cássio De Carvalho Coutinho 20 | 5380 / 0 |
| ANDREA LOPES ALEIXO | L002757313 | KOR7297 | 04/12/2017 | 23:40:09 | Avenida Antonio Mariosa Sem Numero | 7366 / 2 |
| ANDREIA CRISTINA DE ANDRADE | L002774665 | DWO2730 | 19/12/2017 | 14:24:34 | Travessa Monsenhor Mendonça Prox 16 | 5460 / 0 |
| ANDREIA GARCIA | L002775344 | OQH5158 | 15/01/2018 | 18:37:16 | Rua Silviano Brandão 144 | 5568 / 0 |
| ANDREIA MARQUES FERNANDES DETONI | L002775808 | HMQ8254 | 22/12/2017 | 16:17:45 | Avenida Dr João Beraldo 669 | 5550 / 0 |
| ANGELICA CRISTINA DE OLIVEIRA | L002744149 | HFF1156 | 19/01/2018 | 21:03:47 | Rua Do Rosário 134 | 5568 / 0 |
| ANGELINA DE FATIMA P DE SIQUEIRA | L002759769 | GXF4579 | 10/01/2018 | 11:25:44 | Rua Com Jose Garcia 188 | 5185 / 1 |
| ANSELMO DE ALMEIDA CARVALHO | L002775343 | HNG6745 | 15/01/2018 | 18:35:31 | Rua Silviano Brandão 120 | 5568 / 0 |
| ANTONIO AUGUSTO SILVEIRA | L002758827 | PVK9486 | 09/01/2018 | 14:10:25 | Rua Adalberto Ferraz Sem Numero | 5550 / 0 |
| ANTONIO BARBOSA PEREIRA | L002774124 | HOB8995 | 19/12/2017 | 16:00:00 | Rua Prisciliana Duarte De Almeida 145 | 5525 / 0 |
| ANTONIO BARONI FILHO | L002774385 | HMT0185 | 27/01/2018 | 18:56:51 | Avenida Dr Lisboa 320 | 5541 / 7 |
| ANTONIO CARLOS CANDIDO | L002759211 | DDP4231 | 18/12/2017 | 15:57:35 | Avenida Dr João Beraldo 411 | 5185 / 1 |
| ANTONIO CARLOS DA SILVA | L002754487 | PUW9296 | 19/01/2018 | 09:25:20 | Rua Com Jose Garcia Prox870 | 5452 / 2 |
| ANTONIO CARLOS RODRIGUES | L002776855 | HDF2120 | 13/01/2018 | 15:01:32 | Avenida Vicente Simões 197 | 7633 / 1 |
| ANTONIO DOMINGOS PEREIRA | L002755637 | AWA8758 | 25/01/2018 | 08:55:53 | Avenida Duque De Caxias Prox 255 | 5550 / 0 |
| ANTONIO FERREIRA DA SILVA | L002758536 | DLM5067 | 18/12/2017 | 15:45:18 | Avenida Vicente Simões Prox 465 | 6050 / 1 |
| ANTONIO FRANCISCO FRANCO | L002755934 | DMU6125 | 26/01/2018 | 08:40:47 | Avenida Dr João Beraldo 725 | 5550 / 0 |
| ANTONIO FRANCISCO PEREIRA | L002758582 | CMA0650 | 22/12/2017 | 18:39:17 | Rua Silviano Brandão 290 | 5568 / 0 |
| ANTONIO ROGERIO DOS SANTOS | L002774186 | LOG0724 | 18/01/2018 | 15:10:26 | Rua Dr Samuel Libanio 140 | 5452 / 1 |
| APARECIDA ALESSANDRA DIAS | L002759770 | OWU0118 | 10/01/2018 | 11:27:34 | Rua Dom Assis 220 | 5185 / 1 |
| ARILDO BENEDITO GONCALVES | L002759653 | AVL0203 | 28/11/2017 | 09:50:46 | Avenida Dr Lisboa 65 | 7366 / 2 |
| ARILDO FERREIRA ALVES | L002774115 | HDF1438 | 17/12/2017 | 10:17:03 | Rua Ten Anisio Prado Da Fonseca Sem Numero | 5568 / 0 |
| ARILTON ZAMPA | L002775386 | PWP6415 | 25/01/2018 | 14:30:55 | Rua Adolfo Olinto 490 | 7625 / 1 |
| ARLETE APARECIDA DE FREITAS | L002774362 | DQR5860 | 29/11/2017 | 18:12:56 | Rua Silviano Brandão 26 | 5568 / 0 |
| ARLINDO HENRIQUE AMBROSIO | L002774771 | HGO9179 | 15/01/2018 | 13:12:22 | Praça Sen Jose Bento 90 | 7625 / 1 |
| ARNALDO NERI JUNIOR | L002758856 | PWY4261 | 20/01/2018 | 17:10:29 | Rua Com Jose Garcia 326 | 5452 / 2 |
| ARTHUR TADEU FERNANDES | L002756584 | ANW3485 | 25/01/2018 | 10:02:58 | Avenida Dr Lisboa 163 | 5185 / 1 |
| AURELIO GONCALVES FRANCA | L002744059 | PYV3503 | 23/01/2018 | 10:20:23 | Praça Sen Jose Bento 69 | 7633 / 1 |
| AVELINO FERREIRA | L002775279 | GXF4179 | 08/01/2018 | 13:53:22 | Rua Ver Geraldo Coldibelli 615 | 5550 / 0 |
| BARBARA GIOVANA DE SOUZA CORREA | L002758605 | HJT1509 | 28/12/2017 | 15:29:40 | Rua Nicolau Laraia 226 | 7633 / 2 |
| BEATRIZ ALVARENGA | L002751661 | HLM6027 | 08/12/2017 | 16:59:45 | Praça Dr Garcia Coutinho 17 | 5541 / 1 |
| BENEDITA DE FATIMA T.DOS SANTOS | L002756923 | PXG8188 | 27/01/2018 | 18:23:17 | Avenida Vicente Simões 915 | 5452 / 6 |
| BENEDITA PEREIRA DA ROSA | L002775324 | PZY9301 | 12/01/2018 | 14:05:14 | Praça Sen Jose Bento 201 | 5487 / 0 |
| BENEDITO CARLOS DE RESENDE | L002754485 | HNO9119 | 19/01/2018 | 08:40:02 | Avenida Dr Lisboa 320 | 5185 / 1 |
| BENEDITO CARLOS PEREIRA | L002774210 | EZV1762 | 27/01/2018 | 17:13:16 | Avenida Dr Lisboa 31 | 5185 / 1 |
| BENEDITO CARVALHO DE MELO | L002757679 | QNA3433 | 17/12/2017 | 02:38:35 | Rua Persano Tavares Galvão 61 | 5460 / 0 |
| BENEDITO DE ALMEIDA | L002759747 | OPA3589 | 28/12/2017 | 11:45:55 | Avenida Dr João Beraldo 725 | 5550 / 0 |
| BENEDITO ELPIDIO DE MELO | L002753327 | CAS4273 | 29/11/2017 | 08:43:04 | Avenida Cel Alfredo Custodio De Paula Prox 466 | 5509 / 0 |
| BENEDITO INACIO MARTINS | L002751696 | AKJ2243 | 11/12/2017 | 19:03:23 | Rua Silviano Brandão 22 | 5568 / 0 |
| BENEDITO JOSE PEREIRA | L002759101 | BIY9360 | 22/11/2017 | 10:26:55 | Praça Dom Jose D Ângelo Neto Sem Numero | 5185 / 1 |
| BERNADETE DE SOUZA | L002757611 | OQW8109 | 24/11/2017 | 07:54:32 | Rua Com Jose Garcia 02 | 5185 / 1 |
| BIANCA BARREIRO E SOUSA | L002751778 | OQQ0137 | 20/12/2017 | 15:45:21 | Praça Sen Jose Bento 101 | 5185 / 1 |
| BIANCA SERENA FREITAS DA LUZ | L002759200 | GOA4873 | 13/12/2017 | 10:08:19 | Rua Nelson Schimidt 18 | 5185 / 1 |
| BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA | L002775387 | PXR9305 | 25/01/2018 | 17:02:01 | Avenida Dr Lisboa 323 | 5550 / 0 |
| BRENNO VICENTE DE PAULA NETO | L002776947 | MED3977 | 23/01/2018 | 17:33:32 | Praça Sen Jose Bento 69 | 7633 / 2 |
| BRENNO VICENTE DE PAULA NETO | L002774158 | MED3977 | 10/01/2018 | 15:21:20 | Rua Com Jose Garcia 32 | 7366 / 2 |
| BRUNA DOS SANTOS SILVA | L002776507 | OPV3546 | 10/01/2018 | 12:06:32 | Praça Sen Jose Bento 96 | 5452 / 6 |
| BRUNO DOS REIS PEREIRA | L002755544 | PYH2818 | 28/11/2017 | 09:40:19 | Avenida Dr João Beraldo 411 | 7366 / 2 |
| BRUNO EDUARDO DE LIMA SILVA | L002759804 | FBC1555 | 23/01/2018 | 11:26:18 | Rua Lauro Nunes De Oliveira Prox 303 | 5452 / 6 |
| BRUNO ELIAS SILVEIRA | L002758773 | GUP2740 | 01/12/2017 | 14:29:57 | Rua São Jose 26 | 5452 / 2 |
| BRUNO FERREIRA DE PAIVA | L002756583 | DHT7817 | 25/01/2018 | 10:19:10 | Avenida Dr Lisboa 36 | 5541 / 4 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| BRUNO FRANCO EUSTAQUIO | L002755595 | HLM6624 | 15/01/2018 | 09:11:23 | Avenida Dr João Beraldo 670 | 6122 / 0 |
| BRUNO WILLIAN FERREIRA | L002758694 | AHF1663 | 07/01/2018 | 11:15:32 | Avenida Dr Lisboa 334 | 5541 / 3 |
| BUREAU VERITAS DO BRASIL SOC E CLAS E L002751780 | | PPB2410 | 20/12/2017 | 17:20:37 | Rua Silviano Brandão 120 | 5185 / 1 |
| CAIO ROSENDO VIEIRA PEREIRA | L002776875 | GVG3765 | 15/01/2018 | 18:15:06 | Rua Silviano Brandão 16 | 5568 / 0 |
| CAMELO IND.E COMERCIO LTDA. | L002776928 | GUE4753 | 19/01/2018 | 18:09:34 | Rua Cel Pradel 465 | 7633 / 1 |
| CAMILA SILVA DE OLIVEIRA PEREIRA | L002776957 | DWN5798 | 24/01/2018 | 18:20:43 | Rua Silviano Brandão 582 | 5568 / 0 |
| CARLA CRISTINA DE MIRA GOES | L002758469 | OXK8422 | 09/12/2017 | 15:28:21 | Avenida Vicente Simões 408 | 7633 / 1 |
| CARLOS ALBERTO TAVARES | L002751693 | HNO9239 | 11/12/2017 | 18:15:49 | Rua Silviano Brandão 54 | 5568 / 0 |
| CARLOS ANTONIO PEREIRA | L002775364 | DLA6858 | 17/01/2018 | 18:12:11 | Rua Silviano Brandão 202 | 5568 / 0 |
| CARLOS DOS REIS XAVIER | L002774132 | PXX3360 | 23/12/2017 | 12:51:19 | Avenida Dr Lisboa 272 | 5541 / 7 |
| CARLOS HENRIQUE DA SILVA RIBEIRO | L002757399 | HHD6672 | 26/01/2018 | 15:43:08 | Praça Sen Jose Bento 180 | 5207 / 0 |
| CARLOS HENRIQUE MOTA DE SOUZA | L002759797 | GRW6064 | 23/01/2018 | 07:57:45 | Avenida Dr Lisboa Prox 06 | 5452 / 2 |
| CARLOS HENRIQUE SANTOS | L002775360 | OWJ0885 | 17/01/2018 | 13:48:21 | Rua Bom Jesus 411 | 5452 / 2 |
| CARLOS JOSE DE LIMA | L002776949 | HGV2299 | 23/01/2018 | 18:15:27 | Rua Silviano Brandão 550 | 5568 / 0 |
| CARLOS MESSIAS DE MIRA | L002775336 | JMK2175 | 13/01/2018 | 17:12:58 | Avenida Duque De Caxias 242 | 5452 / 2 |
| CARLOS RAIMUNDO DE OLIVEIRA | L002749775 | GYX8203 | 30/11/2017 | 15:03:38 | Avenida Dr Lisboa 31 | 5185 / 1 |
| CARLOS ROBERTO TOMAZ | L002776966 | EVD5240 | 25/01/2018 | 15:12:28 | Rua Bento Doria Ramos Sem Numero | 7633 / 1 |
| CARMEM LUCIA DE GODOI SILVA | L002755571 | CAI8623 | 18/12/2017 | 08:56:54 | Avenida Dr João Beraldo 411 | 5185 / 1 |
| CARMEN MARIA PAIS ABRAHAO | L002755879 | PYI8445 | 15/01/2018 | 11:33:16 | Rua Bom Jesus 433 | 5207 / 0 |
| CAROLINA FERNANDES PEREIRA | L002758373 | PVO1748 | 29/11/2017 | 18:55:10 | Rua Silviano Brandão 120 | 7633 / 1 |
| CATARINA ANGELA DE SOUZA | L002754477 | GUC3948 | 17/01/2018 | 11:14:54 | Rua Jose Valias Sem Numero | 5568 / 0 |
| CELENILZA DE MATOS ALMEIDA | L002757400 | AQQ1954 | 26/01/2018 | 16:00:47 | Praça Sen Jose Bento 139 | 5487 / 0 |
| CELIA FARIA DE SOUZA | L002751648 | NYB3358 | 07/12/2017 | 18:56:04 | Rua Silviano Brandão 220 | 5185 / 1 |
| CELIA MARIA FERREIRA JUNQUEIRA | L002775315 | GMI9334 | 11/01/2018 | 14:30:15 | Praça Sen Jose Bento 125 | 5487 / 0 |
| CELIA PEREIRA DO PRADO | L002744151 | HJT1838 | 23/01/2018 | 17:41:55 | Avenida Alberto De Barros Cobra 639 | 5460 / 0 |
| CELIA ROSSI MATSUNOTO | L002751774 | ETG6284 | 20/12/2017 | 14:50:21 | Avenida Vicente Simões 408 | 5185 / 1 |
| CELIA ROSSI MATSUNOTO | L002758442 | ETG6284 | 07/12/2017 | 15:42:00 | Avenida Cel Alfredo Custodio De Paula 214 | 7633 / 1 |
| CELINA OLEGARIA DE PONTES BRAZIL | L002759246 | GVE4668 | 22/12/2017 | 13:50:59 | Rua Joaquim Augusto Moreira Queiros 10 | 5452 / 5 |
| CELIO DE PAULA FERREIRA | L002754470 | HKJ1235 | 15/01/2018 | 08:02:25 | Rua Jose Antonio De Paiva 17 | 5550 / 0 |
| CELSO PEREIRA LIMA | L002758652 | QNH0632 | 04/01/2018 | 16:02:28 | Praça Sen Jose Bento 96 | 6122 / 0 |
| CELSO TEIXEIRA DA SILVA | L002757291 | FIQ6523 | 25/11/2017 | 16:14:49 | Rua Adalberto Ferraz 5 | 5550 / 0 |
| CESAR LUIZ PEREIRA | L002774208 | GRW7571 | 27/01/2018 | 14:18:47 | Avenida Dr João Beraldo 725 | 5550 / 0 |
| CHAION HENRIQUE RAMOS | L002758642 | HHD9024 | 03/01/2018 | 17:30:18 | Rua Bueno Brandão 495 | 5819 / 1 |
| CHAION HENRIQUE RAMOS | L002774160 | HHD9024 | 10/01/2018 | 17:24:14 | Avenida Dr Lisboa 51 | 5487 / 0 |
| CHELLVYN LAINYQUER SGARBOSA | L002774691 | HHD8825 | 21/12/2017 | 13:11:06 | Avenida Joaquim Augusto Moreira Queiroz Prox 10 | 5452 / 5 |
| CILEIDE RAMALHO P. GONCALVES | L002744157 | NEI3015 | 25/01/2018 | 12:39:19 | Praça Irma Maria Imaculada Santíssima Sem Numero | 5452 / 6 |
| CINARA DE CASSIA F. P. E ANDRADE | L002754484 | HJT4723 | 19/01/2018 | 07:39:28 | Rua Prisciliana Duarte De Almeida 145 | 5452 / 6 |
| CIRLENE DE FATIMA RODRIGUES DA SILVA L002756909 | | JIF1766 | 22/01/2018 | 11:18:40 | Avenida Getulio Vargas 43 | 5185 / 1 |
| CIRO TADINI | L002755814 | PVN5288 | 08/12/2017 | 08:24:09 | Rua Francisco Sales 125 | 5550 / 0 |
| CLAILTON WAGNER FERREIRA | L002776882 | HDF0095 | 15/01/2018 | 18:23:38 | Rua Silviano Brandão 388 | 5568 / 0 |
| CLARICE GOMES OLIVEIRA | L002751793 | DHW8821 | 20/12/2017 | 19:26:40 | Rua Silviano Brandão 38 | 5568 / 0 |
| CLAUDINEI APARECIDO DE CARVALHO | L002759809 | CYD7531 | 26/01/2018 | 08:22:10 | Rua Prisciliana Duarte De Almeida 145 | 5452 / 6 |
| CLAUDINEI DE FREITAS | L002757385 | DQQ6927 | 07/01/2018 | 11:30:58 | Avenida Pinto Cobra Sem Numero | 5452 / 1 |
| CLAUDINEI ELIAS PEREIRA | L002775258 | LKZ4645 | 05/01/2018 | 13:22:08 | Avenida Joaquim Augusto Moreira Queiroz Prox 10 | 5452 / 5 |
| CLAUDINEI GERMANO | L002758661 | DXJ6369 | 04/01/2018 | 18:30:40 | Rua Silviano Brandão 500 | 5568 / 0 |
| CLAUDINEI GULARTE | L002751754 | DQF7573 | 18/12/2017 | 18:14:10 | Rua Silviano Brandão 54 | 5568 / 0 |
| CLAUDINEI ROSA DA ROCHA | L002758587 | GST7007 | 22/12/2017 | 18:55:19 | Rua Silviano Brandão 260 | 7056 / 1 |
| CLAUDIO HUMBERTO G PIERONI | L002776872 | EAC1699 | 15/01/2018 | 16:09:14 | Avenida Dr João Beraldo 500 | 7633 / 1 |
| CLAUDIO MADUREIRA | L002775262 | EUQ2221 | 05/01/2018 | 14:43:50 | Rua Cel Saturnino De Alcântara 36 | 5509 / 0 |
| CLEIDE APARECIDA FERREIRA PENCOV | L002750797 | DDQ6228 | 02/01/2018 | 17:11:21 | Rua São Pedro 3 | 5550 / 0 |
| CLEONICE CANDIDA ROSA | L002751703 | GWK5519 | 13/12/2017 | 14:56:55 | Avenida Vicente Simões 197 | 7633 / 1 |
| CLESIO FARIA GONCALVES | L002759282 | GYX3311 | 03/01/2018 | 10:11:00 | Avenida Ver Antonio Da Costa Rios 870 | 7366 / 2 |
| COMERCIAL BANDEIRANTES DE BATERIAS | L002756587 | FST5733 | 25/01/2018 | 12:14:47 | Avenida Joaquim Augusto Moreira Queiroz Prox10 | 5452 / 5 |
| COMERCIAL DISK GAS LTDA - EPP | L002776939 | PYN9310 | 22/01/2018 | 16:03:29 | Praça Sen Jose Bento 82 | 7633 / 1 |
| CONSTRUTORA POLIS LTDA ME | L002776910 | QNP0082 | 18/01/2018 | 15:07:24 | Praça Sen Jose Bento 68 | 7633 / 1 |
| COPIA 3 LTDA EPP | L002755887 | PUB0721 | 16/01/2018 | 10:21:36 | Avenida Getulio Vargas 138 | 5550 / 0 |
| CORPORATIVA TELECOM. EIRELI ME | L002756588 | HHF6898 | 25/01/2018 | 12:18:38 | Avenida Joaquim Augusto Moreira Queiroz Proxn10 | 5452 / 5 |
| CRISLAYNE CALDEIRA R A DA SILVA | L002758794 | PYA2864 | 13/12/2017 | 17:12:05 | Avenida Vicente Simões 665 | 5207 / 0 |
| CRISTALINA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA | L002774087 | MXF2260 | 13/12/2017 | 16:31:37 | Rua Afonso Pena 278 | 5452 / 1 |
| CRISTIANE AP. FRAZAO DE ALMEIDA | L002776929 | PYF3988 | 19/01/2018 | 18:15:02 | Rua Silviano Brandão 316 | 5568 / 0 |
| CRISTINA CELIA PEREIRA | L002758467 | HDF0553 | 09/12/2017 | 15:04:06 | Rua Dr Lisboa 205 | 5550 / 0 |
| DAIANA CARLA ELIAZAR DE OLIVEIRA | L002757403 | ODC8951 | 26/01/2018 | 17:34:53 | Rua Com Jose Garcia Sem Numero | 5452 / 2 |
| DAIANA SOARES | L002755587 | HDF2236 | 09/01/2018 | 10:58:29 | Rua Com Jose Garcia 17 | 7633 / 1 |
| DALIRO MATEUS SOBRINHO | L002774636 | GSW4618 | 23/11/2017 | 15:28:06 | Avenida Dr João Beraldo 669 | 5550 / 0 |
| DALIRO MATEUS SOBRINHO | L002774070 | GSW4618 | 05/12/2017 | 13:28:30 | Avenida Dr João Beraldo 725 | 5550 / 0 |
| DANIEL BORGES OLIVEIRA | L002749796 | OPZ1571 | 01/12/2017 | 16:55:00 | Rua Tiradentes 210 | 7633 / 2 |
| DANIEL DE ANDRADE DE CASTRO | L002758619 | NQC7820 | 30/12/2017 | 14:48:42 | Avenida Dr Lisboa 205 | 5550 / 0 |
| DANIEL E GONCALVES FRANCO | L002755850 | PVZ6201 | 10/01/2018 | 11:35:34 | Praça Sen Jose Bento 45 | 7633 / 1 |
| DANIEL GILHI | L002776845 | EGV3801 | 10/01/2018 | 19:48:19 | Rua Silviano Brandão 145 | 7633 / 2 |
| DANIEL GILHI | L002774154 | HHD6348 | 05/01/2018 | 15:05:02 | Rua Francisco Sales 650 | 5550 / 0 |
| DANIELA FERNANDA DO P. M. BETTI | L002751733 | DTS1343 | 14/12/2017 | 16:10:14 | Avenida Dr Lisboa 132 | 5460 / 0 |
| DANIELA KARLA BRAZ DA SILVA | L002758632 | GWB4213 | 31/12/2017 | 10:19:16 | Rua Ten Anísio Prado Da Fonseca Sem Numero | 5568 / 0 |
| DANIELE APARECIDA BORGES | L002758612 | DVN7034 | 28/12/2017 | 17:32:24 | Rua Silviano Brandão 145 | 7633 / 2 |
| DANIELLA MARIA P.R.BELTRAO | L002759682 | HAR3633 | 06/12/2017 | 11:39:05 | Avenida Dr João Beraldo 467 | 7366 / 2 |
| DANIELLE CASSIA VIEIRA RIOS | L002775335 | FDJ7504 | 13/01/2018 | 15:21:24 | Avenida Dr Lisboa 184 | 5550 / 0 |
| DANILLO DA SILVA BARRETO | L002775822 | LQX5584 | 24/12/2017 | 07:58:28 | Avenida Antonio Mariosa Sem Numero | 5380 / 0 |
| DANILO VIEIRA DE LIMA | L002774921 | EIU1341 | 29/11/2017 | 14:50:41 | Rua Floriano Do Vale 76 | 5185 / 1 |
| DARCY MACHADO | L002776806 | LQK0913 | 08/01/2018 | 18:19:03 | Rua Silviano Brandão 144 | 5568 / 0 |
| DAVID DE SOUZA ROSA | L002776880 | GQZ9034 | 15/01/2018 | 18:21:18 | Rua Silviano Brandão 388 | 5568 / 0 |
| DAVID JOSE ESTEVES | L002744443 | PUP8204 | 19/12/2017 | 13:40:20 | Avenida Pref Olavo Gomes De Oliveira 1530 | 5193 / 0 |
| DAVID MICHAEL DE OLIVEIRA | L002774369 | DXP0203 | 09/12/2017 | 17:28:13 | Avenida Pref Olavo Gomes De Oliveira 2815 | 6050 / 2 |
| DEBORA ALVES DE SOUZA | L002776942 | EKZ4430 | 22/01/2018 | 19:48:22 | Rua Do Rosário Sem Numero | 5568 / 0 |
| DEBORA BRUNA ANDRADE DA MATA | L002759978 | NKD7822 | 23/11/2017 | 17:09:11 | Rua Cel Joaquim Roberto Duarte 426 | 5452 / 1 |
| DEBORAH CAMPOS DO A SILVA | L002776883 | OLS2420 | 15/01/2018 | 18:52:18 | Rua Silviano Brandão 112 | 5568 / 0 |
| DEISE MARA RENNO FUGIMOTO | L002774958 | HKI6181 | 14/12/2017 | 15:53:53 | Praça Do Imaculado Coração De Maria Sem Numero | 5452 / 2 |
| DENER AUGUSTO FARIA | L002774734 | HDT7141 | 28/12/2017 | 14:00:49 | Praça Sen Jose Bento 56 | 5541 / 7 |
| DENISE CECILIA DE OLIVEIRA | L002757334 | BOD8678 | 22/12/2017 | 00:17:31 | Rua Persano Tavares Galvão 31 | 5380 / 0 |
| DERCILIO PRESTES | L002759687 | HJT0894 | 07/12/2017 | 11:12:56 | Avenida Dr João Beraldo 725 | 5550 / 0 |
| DEROCY REGO DE SA | L002755601 | NAK6123 | 15/01/2018 | 11:09:51 | Avenida Getulio Vargas 138 | 5550 / 0 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DEURIK HENRIQUE BALBINO | L002758867 | PXI6053 | 26/01/2018 | 13:23:09 | Avenida Dr Lisboa 275 | 5207 / 0 |
| DEVAIR PEREIRA SIMOES | L002753345 | LOJ5762 | 07/12/2017 | 09:21:37 | Rua Prisciliana Duarte De Almeida 145 | 5452 / 6 |
| DH-COMERCIO LTDA - EPP | L002774212 | PZN0882 | 27/01/2018 | 19:10:01 | Rua Adolfo Olinto 490 | 7625 / 1 |
| DIEGO CAMPOS BUENO | L002774825 | GEN2390 | 26/01/2018 | 13:35:54 | Avenida Dr Lisboa Sem Numero | 5541 / 3 |
| DIEGO EZEQUIEL DE OLIVEIRA LEFOL | L002774675 | HHF6951 | 20/12/2017 | 16:18:22 | Rua Francisco Sales 340 | 5550 / 0 |
| DIEGO LUCIEN DOMINGUES MARTINS | L002775844 | AUD2471 | 27/12/2017 | 18:10:58 | Rua Silviano Brandão 96 | 5568 / 0 |
| DISTR.DE BEB.BEL BAR LTDA-ME | L002758552 | BTO6826 | 20/12/2017 | 15:09:09 | Avenida Vicente Simões 408 | 7633 / 1 |
| DIVINO HERMES VILELA | L002758767 | FJP4581 | 24/11/2017 | 16:44:12 | Avenida Getulio Vargas 276 | 5550 / 0 |
| DJALMA JOSE CARDOSO | L002758575 | EMD5219 | 22/12/2017 | 15:13:03 | Rua João Basílio 420 | 7633 / 2 |
| DONIZETI ALVES DE SOUZA | L002757709 | GTJ0642 | 28/12/2017 | 08:09:17 | Praça Dom Jose D Ângelo Neto Sem Numero | 5185 / 1 |
| DOUGLAS DA SILVA PAIVA | L002759247 | PUU0554 | 22/12/2017 | 13:51:41 | Rua Joaquim Augusto Moreira Queiros 10 | 5452 / 5 |
| DOUGLAS JOSE DOS REIS | L002776960 | HJT1642 | 24/01/2018 | 19:13:31 | Rua Silviano Brandão 145 | 7633 / 2 |
| DOUGLAS PARREIRAS DA SILVA | L002754455 | PZS1760 | 12/01/2018 | 10:46:41 | Avenida Levino Ribeiro Do Couto 403 | 7366 / 2 |
| DULCE FERIS COELHO | L002754460 | HKI1950 | 13/01/2018 | 10:23:17 | Avenida Duque De Caxias 242 | 5622 / 5 |
| EDENILDA KERSUL TEIXEIRA | L002774200 | EMH3068 | 22/01/2018 | 14:04:55 | Praça Sen Jose Bento 162 | 7625 / 1 |
| EDENILSON ANTONIO DA SILVA | L002757339 | EIK1955 | 23/12/2017 | 10:05:20 | Avenida Dr João Beraldo 667 | 5568 / 0 |
| EDER CATELAN | L002758396 | DDI9747 | 01/12/2017 | 18:05:00 | Avenida Dr João Beraldo 500 | 5550 / 0 |
| EDER LAZARO PEREIRA | L002757311 | CKA8404 | 04/12/2017 | 23:36:49 | Avenida Pref Olavo Gomes De Oliveira Sem Numero | 6050 / 1 |
| EDGARD SANTANA DA MATA JUNIOR | L002776961 | HJT2498 | 25/01/2018 | 18:15:33 | Rua Silviano Brandão 308 | 5568 / 0 |
| EDIFICAR CONSTRUCOES E NEGOCIOS | L002774836 | HME1355 | 26/01/2018 | 18:30:20 | Rua Silviano Brandão 170 | 7366 / 2 |
| EDILAINE DE PAIVA LIMA | L002774077 | CSX7990 | 11/12/2017 | 16:24:46 | Praça Sen Jose Bento 83 | 5401 / 0 |
| EDILAINE DE PAIVA LIMA | L002774657 | CSX7990 | 19/12/2017 | 13:04:08 | Rua Adalberto Ferraz 344 | 5185 / 1 |
| EDILENE SOUZA DA SILVA | L002758549 | HOF8377 | 19/12/2017 | 19:37:27 | Rua Silviano Brandão 145 | 7633 / 2 |
| EDILSON TAVARES DOS SANTOS | L002776851 | CWB9050 | 11/01/2018 | 18:20:21 | Rua Silviano Brandão 382 | 5568 / 0 |
| EDILTON FIOCHI | L002758784 | DMJ0102 | 08/12/2017 | 14:33:17 | Avenida Getulio Vargas 280 | 5550 / 0 |
| EDIVANIA PAIVA DA SILVA - EPP | L002776983 | PUC0120 | 26/01/2018 | 19:48:22 | Rua Tiradentes 266 | 5185 / 1 |
| EDJANE SILVA SANTOS | L002757717 | OLX2763 | 28/12/2017 | 08:32:19 | Praça Dom Jose D Ângelo Neto Sem Numero | 5185 / 1 |
| EDNA MARIA PICHARA SECUNDO | L002755611 | EKX7881 | 16/01/2018 | 10:36:16 | Praça Sen Jose Bento 101 | 5452 / 6 |
| EDNELSON DOS S SERRANO MOREIRA | L002759274 | KWF5110 | 28/12/2017 | 19:55:33 | Avenida Mal Castelo Branco 54 | 5185 / 1 |
| EDNILSON CARLOS DA SILVA | L002755833 | HHD6108 | 18/12/2017 | 11:53:16 | Praça Dr Garcia Coutinho 17 | 5541 / 7 |
| EDSON DE OLIVEIRA FRAGA | L002754385 | CXN8234 | 30/11/2017 | 08:37:48 | Praça Irma Maria Imaculada Santíssima Sem Numero | 7625 / 2 |
| EDSON SEBASTIAO ALVARENGA SILVA | L002755614 | GWI4406 | 17/01/2018 | 10:07:02 | Avenida Dr João Beraldo 408 | 7366 / 2 |
| EDSON SILVA CAMILO | L002758589 | ALP6218 | 26/12/2017 | 16:17:41 | Rua Francisco Sales 496 | 5550 / 0 |
| EDSON XAVIER | L002774164 | PYS4910 | 12/01/2018 | 15:00:32 | Rua Dr Jose Macedo 26 | 5452 / 1 |
| EDUARDO SILVA PATRIOTA | L002776506 | PYZ9259 | 10/01/2018 | 11:46:05 | Rua Cel Jose Inácio 246 | 5452 / 6 |
| EDVALDO DOMINGUES PINTO | L002755928 | OXK3161 | 25/01/2018 | 08:38:16 | Avenida Dr Lisboa 171 | 6050 / 1 |
| EGNALDO SOARES DOS SANTOS | L002751796 | GTV4969 | 21/12/2017 | 18:15:20 | Rua Silviano Brandão 202 | 5568 / 0 |
| ELAINE DE CASSIA BENDER | L002774779 | HGM0609 | 16/01/2018 | 16:06:09 | Rua Afonso Pena 90 | 7366 / 2 |
| ELETRIFICA CONSTRUCAO MANUTENCAO | L002774761 | FRU5561 | 11/01/2018 | 13:54:43 | Avenida Dr Lisboa 31 | 7366 / 2 |
| ELIANE GULLA BRUNO | L002755865 | DUJ4877 | 12/01/2018 | 11:42:00 | Praça Sen Jose Bento Prox 177 | 5541 / 7 |
| ELIAS JOSE LISBOA | L002776531 | HMQ0428 | 23/01/2018 | 16:22:22 | Avenida Vereador Hebert De Campos Sem Numero | 5738 / 0 |
| ELIO ALVES DE ALMEIDA | L002774677 | CAR0627 | 20/12/2017 | 13:00:20 | Avenida Joaquim Augusto Moreira Queiroz Prox 10 | 5452 / 5 |
| ELISA RIBEIRO RIOS | L002751789 | GZO8977 | 20/12/2017 | 18:24:49 | Rua Silviano Brandão 16 | 5568 / 0 |
| ELISANGELA SANTOS FREITAS | L002759249 | HEL1676 | 22/12/2017 | 14:09:33 | Avenida Ver Orfeu Butti 76 | 5460 / 0 |
| ELISETE QUERINO MEDEIROS | L002756543 | JHF1240 | 15/12/2017 | 11:12:29 | Avenida Dr Lisboa 310 | 5541 / 4 |
| ELIZA MARIA DE SOUZA | L002775320 | HDF2818 | 11/01/2018 | 18:31:47 | Rua Silviano Brandão 112 | 5568 / 0 |
| ELIZABETE ASSIS COUTINHO GOMES | L002776521 | DBW5993 | 16/01/2018 | 13:17:19 | Rua Cel Joaquim Roberto Duarte 36 | 6173 / 2 |
| ELTON DOS SANTOS | L002758848 | OXG8934 | 19/01/2018 | 16:45:31 | Avenida Dr João Beraldo 667 | 5550 / 0 |
| ELZA APARECIDA SILVA PEREIRA | L002774831 | HDF1810 | 26/01/2018 | 15:41:48 | Avenida Dr João Beraldo Prox 669 | 5550 / 0 |
| EMERSON W. PINHEIRO DOS SANTOS | L002759284 | GTO8227 | 03/01/2018 | 10:57:31 | Avenida Ver Antonio Da Costa Rios 340 | 5185 / 1 |
| EMILIO CESAR MACHADO | L002776945 | PWI1996 | 23/01/2018 | 16:10:38 | Avenida Antonio Mariosa 2215 | 7633 / 2 |
| ENEIAS ALEXANDRE DE PAULA | L002751636 | DES5476 | 07/12/2017 | 15:20:24 | Praça Dr Garcia Coutinho 17 | 5541 / 7 |
| ERNANI PEREIRA JUNIOR | L002753371 | ORB6193 | 27/12/2017 | 09:42:34 | Rua Jose Benedito De Oliveira 10 | 5452 / 6 |
| EUFRASIO SOUZA SANTOS | L002755602 | HBK8585 | 15/01/2018 | 11:10:27 | Avenida Getulio Vargas 138 | 5550 / 0 |
| EUSTACHIO JOSE DE OLIVEIRA | L002755933 | HAM6809 | 26/01/2018 | 08:37:17 | Avenida Dr João Beraldo 817 | 5185 / 1 |
| EUZEBIO APARECIDO MACHADO | L002775376 | BTT2711 | 23/01/2018 | 14:00:58 | Rua Cel Porfirio Ribeiro De Andrade 67 | 5550 / 0 |
| EVANIO FERREIRA DE ARAUJO | L002758573 | PVL2000 | 21/12/2017 | 19:25:37 | Rua Silviano Brandão 412 | 5568 / 0 |
| EVERALDO HERINQUE DA SILVA | L002758364 | GXF9343 | 28/11/2017 | 18:17:20 | Rua Silviano Brandão 404 | 5568 / 0 |
| EVERTON DA COSTA SAGIORATO | L002756901 | KQK5196 | 13/01/2018 | 08:00:08 | Rua Maria Das Dores Barbosa 66 | 5460 / 0 |
| EZEL MIGUEL DOS SANTOS | L002755605 | EEU9757 | 16/01/2018 | 10:12:56 | Rua Francisco Sales Prox 70 | 5452 / 1 |
| EZEQUIAS FARIA LUCIANO FERNANDES | L002756521 | COK6364 | 12/12/2017 | 09:45:07 | Praça Josino De Araujo Sem Numero | 5738 / 0 |
| F MARCONDES COMERCIO DE CARNES LT | L002755627 | EZA9049 | 22/01/2018 | 09:55:50 | Avenida Duque De Caxias 114 | 5509 / 0 |
| FABIANA GOMES DA COSTA C CIOFFI | L002754496 | ATF2219 | 23/01/2018 | 11:22:10 | Praça Irma Maria Imaculada Santíssima Sem Numero | 7366 / 2 |
| FABIANO DE MATOS ROSA | L002754412 | PXV5032 | 10/12/2017 | 11:30:32 | Avenida Levino Ribeiro Do Couto Sem Numero | 5452 / 6 |
| FABIANO FRANCISCO DE FARIA | L002755613 | FLQ0653 | 17/01/2018 | 08:58:11 | Rua Bom Jesus 395 | 7633 / 1 |
| FABIO AUGUSTO LOIOLA | L002776849 | HJT4706 | 11/01/2018 | 17:08:37 | Praça Sen Jose Bento 10 | 7633 / 1 |
| FABIO BARROS ABATE | L002753344 | FRP6043 | 06/12/2017 | 09:16:10 | Avenida Cel Alfredo Custodio De Paula 466 | 7366 / 2 |
| FABIO COBRA BATISTA | L002744064 | OWH7823 | 25/01/2018 | 09:35:54 | Avenida Dr Lisboa 192 | 5487 / 0 |
| FABIO VIEIRA | L002774977 | EAZ6780 | 20/12/2017 | 16:19:41 | Avenida Dr João Beraldo 168 | 7633 / 1 |
| FABIOLA SOARES MOREIRA CAMPOS | L002759789 | OXD3789 | 18/01/2018 | 09:21:00 | Rua Jose Benedito De Oliveira 53 | 5525 / 0 |
| FELIPE BORGES DE SOUZA | L002758545 | HIB0477 | 19/12/2017 | 18:56:52 | Rua Silviano Brandão 272 | 5568 / 0 |
| FELIPE CARVALHO RANGEL BERTHO | L002774126 | PYO3641 | 22/12/2017 | 13:33:11 | Rua Prisciliana Duarte De Almeida 132 | 5550 / 0 |
| FELIPE DA COSTA LISBOA | L002756902 | FIS8712 | 13/01/2018 | 09:35:05 | Avenida Vicente Simões 757 | 7366 / 2 |
| FELIPE DIAS BARCELOS | L002775301 | QMQ8023 | 09/01/2018 | 18:20:39 | Rua Silviano Brandão 194 | 5568 / 0 |
| FERNADA GOMES CIPRIANO | L002774653 | IOQ8371 | 27/11/2017 | 15:01:45 | Rua Adolfo Olinto Sem Numero | 5550 / 0 |
| FERNANDA MACHADO BORGES E OUTRO | L002775905 | HAM8301 | 03/01/2018 | 17:12:27 | Avenida Dr João Beraldo 525 | 5185 / 1 |
| FERNANDA THALIA LICOSKI | L002758656 | DXE5308 | 04/01/2018 | 16:45:03 | Praça Sen Jose Bento 177 | 7633 / 1 |
| FERNANDA THALIA LICOSKI | L002758330 | DXE5308 | 22/11/2017 | 19:13:13 | Rua Silviano Brandão 412 | 5568 / 0 |
| FERNANDA THALIA LICOSKI | L002776843 | DXE5308 | 10/01/2018 | 19:02:40 | Rua Silviano Brandão 334 | 5568 / 0 |
| FERNANDO BORGES FERREIRA | L002776971 | FIS6606 | 26/01/2018 | 14:43:24 | Praça Sen Jose Bento 56 | 5541 / 7 |
| FLAVIA JUNQUEIRA DE SOUZA | L002774097 | PWE5748 | 16/12/2017 | 08:42:41 | Rua Jose Nascimento De Paula 43 | 5452 / 1 |
| FLAVIA RENATA MATEUS IDOGAWA | L002776509 | HAM8566 | 10/01/2018 | 18:06:33 | Avenida Pref Olavo Gomes De Oliveira Sem Numero | 6050 / 1 |
| FLAVIO EMIDIO DE OLIVEIRA | L002775260 | EPL8151 | 05/01/2018 | 13:59:33 | Rua Cel Joaquim Roberto Duarte 319 | 5720 / 0 |
| FLAVIO VENANCIO COUTINHO | L002759983 | HNH1313 | 27/11/2017 | 13:57:40 | Avenida Pinto Cobra 1210 | 5185 / 1 |
| FOGO COMERCIO DE FRUTAS EPP | L002758860 | HCO5897 | 22/01/2018 | 14:55:34 | Praça Sen Jose Bento 201 | 7366 / 2 |
| FOGO COMERCIO DE FRUTAS EPP | L002774796 | HCO5897 | 22/01/2018 | 14:46:05 | Avenida Duque De Caxias 210 | 7366 / 2 |
| FRANCINE LEITE MOREIRA RIBEIRO | L002756560 | PUI7667 | 20/12/2017 | 09:01:19 | Avenida Dr Lisboa 323 | 5550 / 0 |
| FRANCISCA SANTIAGO | L002753367 | PXB1932 | 18/12/2017 | 11:37:55 | Rua Jose Valias Sem Numero | 5568 / 0 |
| FRANCISCO ALVES | L002757647 | LNP8181 | 24/11/2017 | 13:34:31 | Praça Sen Jose Bento 16 | 5185 / 1 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| FRANCISCO ALVES | L002775314 | LNP8181 | 11/01/2018 | 13:19:08 | Praça Sen Jose Bento 56 | 5185 / 1 |
| FRANCISCO BOANERGES MARTINS NETO | L002755938 | HMT1479 | 26/01/2018 | 10:51:23 | Rua Do Rosário 128 | 5541 / 7 |
| FRANCISCO BOANERGES MARTINS NETO | L002756943 | HMT1479 | 28/01/2018 | 01:49:41 | Rua Persano Tavares Galvão 90 | 5460 / 0 |
| FRANCISCO CARLOS B.DE GODOI | L002776973 | OXE4065 | 26/01/2018 | 15:13:19 | Praça Sen Jose Bento 16 | 7633 / 1 |
| FRANCISCO CARLOS RIBEIRO | L002755810 | HBW1549 | 07/12/2017 | 11:01:06 | Avenida Getulio Vargas 270 | 5550 / 0 |
| FRANCISCO COELHO FILHO | L002774699 | HAX3200 | 22/12/2017 | 15:39:40 | Praça João Pinheiro 140 | 5541 / 7 |
| FRANCISCO GOMES DE REZENDE | L002774196 | GXF6787 | 20/01/2018 | 09:42:19 | Praça Sen Jose Bento 82 | 7625 / 1 |
| FRANCISCO PEREIRA | L002774337 | BHJ2625 | 23/11/2017 | 18:09:53 | Rua Silviano Brandão 54 | 5568 / 0 |
| FRANCISCO SOARES DE ASSIS | L002776948 | HES6248 | 23/01/2018 | 17:40:46 | Rua Silviano Brandão 145 | 7633 / 1 |
| FRANCISCO TAVARES DE LIMA | L002759774 | DTW1563 | 12/01/2018 | 08:33:55 | Rua Com Jose Garcia 1046 | 5568 / 0 |
| FRASSINETI APARECIDA ROSA ALEIXO | L002776876 | KRE7544 | 15/01/2018 | 18:16:42 | Rua Silviano Brandão 54 | 5568 / 0 |
| GABRIEL DA SILVA | L002776979 | DBI4753 | 26/01/2018 | 18:16:09 | Rua Silviano Brandão 630 | 5568 / 0 |
| GABRIEL MARQUES DE CARVALHO | L002758832 | NEA4099 | 10/01/2018 | 18:33:35 | Rua Silviano Brandão 112 | 5568 / 0 |
| GELO AKY IND. COMERCIO LTDA ME | L002755872 | OXI1934 | 15/01/2018 | 08:42:07 | Avenida Dr Lisboa Prox 252 | 5452 / 2 |
| GEMA PERETTI | L002776953 | FNQ9038 | 24/01/2018 | 18:15:05 | Rua Silviano Brandão 456 | 5568 / 0 |
| GENESIO VIEIRA FRANCO | L002759779 | OQZ0282 | 16/01/2018 | 08:41:35 | Rua Prisciliana Duarte De Almeida 145 | 5452 / 6 |
| GENIVALDO ODAIR DA SILVA | L002774802 | AAG4803 | 22/01/2018 | 18:18:09 | Rua Silviano Brandão 54 | 5568 / 0 |
| GERALDO FERREIRA ALVES | L002753356 | HDF0097 | 11/12/2017 | 08:51:58 | Rua Frederico Ozanan 35 | 7625 / 1 |
| GILBERTO ALVES DE MELO | L002744461 | CTZ2955 | 22/01/2018 | 14:42:56 | Praça Sen Jose Bento Sem Numero | 6050 / 1 |
| GILBERTO GIORGE FERREIRA | L002776890 | EMS8835 | 16/01/2018 | 15:57:07 | Praça Sen Jose Bento 69 | 7633 / 1 |
| GILDA DE CASSIA OLIVEIRA | L002775815 | HLW1180 | 22/12/2017 | 18:22:34 | Rua Silviano Brandão 26 | 5568 / 0 |
| GILSO PEREIRA OLIMPIO | L002757734 | HCM2348 | 10/01/2018 | 17:31:37 | Praça Sen Jose Bento 115 | 6858 / 0 |
| GILSON BATISTA DA CUNHA | L002751657 | PYV6743 | 08/12/2017 | 15:40:32 | Avenida Dr Lisboa 65 | 7633 / 2 |
| GILSON CESAR HEITOR | L002774936 | GRI5260 | 09/12/2017 | 14:23:59 | Avenida Mal Castelo Branco Sem Numero | 5185 / 1 |
| GIOVANNI DI LORENZO LOPES | L002776892 | OPM5595 | 16/01/2018 | 17:25:34 | Rua Do Rosário Sem Numero | 5568 / 0 |
| GIOVANNI VAZ DE ARAUJO | L002758796 | FDG2373 | 14/12/2017 | 13:37:09 | Avenida Dr João Beraldo 725 | 5550 / 0 |
| GISLAINE PEREIRA ALKIMIM | L002757638 | HKV2019 | 24/11/2017 | 12:49:15 | Rua Com Jose Garcia 02 | 5185 / 1 |
| GISLAINE VIEIRA DA SILVA | L002776982 | CRK5099 | 26/01/2018 | 19:10:15 | Rua Silviano Brandão 358 | 5568 / 0 |
| GIZELLE DE CASTRO COUCEIRO | L002758380 | OQT5334 | 30/11/2017 | 16:31:07 | Rua Nicolau Laraia 226 | 7633 / 2 |
| GIZELLE DE CASTRO COUCEIRO | L002755548 | OQT5334 | 02/12/2017 | 18:26:24 | Rua Adolfo Olinto Prox 426 | 5541 / 7 |
| GLEYZIANNE LUCAS DA SILVA BRITO | L002744164 | ONE2585 | 25/01/2018 | 17:02:20 | Rua Jose Valias 40 | 5576 / 0 |
| GPL EXPRESS LTDA | L002754488 | DAO2854 | 19/01/2018 | 11:02:12 | Rua Frederico Ozanan Prox23 | 5401 / 0 |
| GRAZIELE CRISTINA DE AQUINO | L002756908 | HGY1550 | 22/01/2018 | 08:35:15 | Avenida São Francisco 550 | 7030 / 1 |
| GUILHERME DO PRADO BARROSO | L002750795 | EGU7313 | 02/01/2018 | 15:04:27 | Rua Dr Joaquim Coelho Junior 783 | 5568 / 0 |
| GUILHERME GERMANO DIAS | L002775317 | HNK6321 | 11/01/2018 | 15:23:42 | Avenida Dr Lisboa 323 | 5550 / 0 |
| GUILHERME MORAES SKIELKA ALCOBA | L002755931 | FQG1796 | 25/01/2018 | 12:14:15 | Avenida Dr João Beraldo 530 | 5550 / 0 |
| GUSTAVO DA COSTA SCHMIDT | L002755846 | NYD3278 | 10/01/2018 | 09:28:04 | Rua São João 187 | 5207 / 0 |
| GUSTAVO TANOBE LORENZETTE | L002758654 | FVL1982 | 04/01/2018 | 16:12:19 | Praça Sen Jose Bento 118 | 7633 / 2 |
| GWENDOLYN FERRAZ BRUNING | L002753364 | PZQ9014 | 18/12/2017 | 08:54:30 | Rua Prisciliana Duarte De Almeida 145 | 5452 / 6 |
| HANVER LEITE CASTRO JUNIOR | L002757331 | HBD3551 | 21/12/2017 | 23:54:27 | Avenida Pref Tuany Toledo 440 | 7633 / 1 |
| HELBERTH PEDROZO TEXEIRA COELHO | L002756924 | DNM1618 | 27/01/2018 | 18:24:24 | Avenida Vicente Simões 915 | 5452 / 6 |
| HELENICE FERNANDES ARAUJO DA COSTA | L002774166 | EFX3005 | 13/01/2018 | 10:26:37 | Avenida Dr Lisboa 79 | 5452 / 2 |
| HELENICE NOLASCO QUEIROZ | L002756929 | HGV0297 | 27/01/2018 | 18:42:33 | Avenida Vicente Simões 915 | 5452 / 6 |
| HELIO BORGES MARTINS JUNIOR ME | L002755535 | HNO9229 | 23/11/2017 | 09:12:19 | Avenida Dr João Beraldo 411 | 6122 / 0 |
| HELURE COMERCIAL LTDA ME | L002774783 | OPI7762 | 18/01/2018 | 13:44:22 | Rua Adolfo Olinto 391 | 7625 / 2 |
| HENOCH ALVES PANTALEAO | L002755638 | DGD3187 | 25/01/2018 | 11:57:18 | Avenida Duque De Caxias 211 | 5452 / 6 |
| HENRIQUE BASILIO DE SOUSA | L002776970 | GZW8605 | 25/01/2018 | 19:38:58 | Rua Silviano Brandão 220 | 5568 / 0 |
| HERCULES MARCIO DE ALMEIDA | L002755925 | DXW4249 | 24/01/2018 | 08:15:20 | Rua Dr Samuel Libanio 42 | 5550 / 0 |
| HERCULES PEREIRA MARTINS | L002775356 | FAH4964 | 16/01/2018 | 18:15:25 | Rua Silviano Brandão 120 | 5568 / 0 |
| HT CABOS E TECNOLOGIA LTDA | L002754464 | HIV5888 | 14/01/2018 | 09:56:50 | Avenida Levino Ribeiro Do Couto Sem Numero | 5452 / 6 |
| IMACULADA DIAS DA SILVA | L002754500 | PVK2657 | 24/01/2018 | 08:27:38 | Rua Bento Doria Ramos 100 | 7366 / 2 |
| INDUSTRIA DE CONDENSADORES LTDA. | L002757606 | HGY1030 | 23/11/2017 | 14:55:55 | Avenida Vicente Simões 36 | 5622 / 2 |
| IRACY VIOTTO DA SILVA | L002754497 | EYN6946 | 23/01/2018 | 09:19:12 | Rua Prisciliana Duarte De Almeida 132 | 5550 / 0 |
| IRIONIDES ALVES DA MATA | L002759805 | HHD9173 | 23/01/2018 | 11:49:20 | Rua Dom Assis 298 | 5738 / 0 |
| ISABEL MARIA DE SOUZA PRADO | L002751770 | DEV6161 | 19/12/2017 | 18:18:15 | Rua Silviano Brandão 96 | 5568 / 0 |
| ISABELA TAVARES DE LIMA | L002758563 | PXG0758 | 20/12/2017 | 19:45:42 | Rua Silviano Brandão 234 | 5568 / 0 |
| ISABELLA R.DE OLIVEIRA E OUTRAS | L002754489 | HNO9538 | 19/01/2018 | 10:58:53 | Rua Lauro Nunes De Oliveira Sem Numero | 5452 / 6 |
| ISABELLE KIENE DE SOUZA DIAS | L002756551 | QNE8219 | 18/12/2017 | 08:32:05 | Praça Dom Jose D Ângelo Neto Sem Numero | 6041 / 2 |
| ISAIAS DA COSTA MARTINS | L002774669 | HOB8154 | 20/12/2017 | 13:45:40 | Rua Francisco Sales 471 | 5185 / 1 |
| ITALO PAIVA DE OLIVEIRA | L002754421 | OPQ7515 | 13/12/2017 | 12:05:12 | Rua Jose Benedito De Oliveira 10 | 5452 / 6 |
| IVANEIDE DE FATIMA PEREIRA | L002755788 | EBA9540 | 25/11/2017 | 18:25:51 | Avenida Getulio Vargas 138 | 5550 / 0 |
| IVANILDO JOSE DA SILVA | L002757404 | HIC1640 | 26/01/2018 | 17:37:19 | Rua Com Jose Garcia 800 | 5541 / 1 |
| IZAIR FERNANDES SANTANA | L002754423 | DHW7723 | 15/12/2017 | 08:25:57 | Rua Prisciliana Duarte De Almeida 145 | 5452 / 6 |
| J V VISTORIA PREVIA LTDA ME | L002775850 | FLC6872 | 28/12/2017 | 15:49:00 | Rua Claudio Manoel Da Costa 10 | 7633 / 1 |
| J V VISTORIA PREVIA LTDA ME | L002755853 | FLC6872 | 12/01/2018 | 09:00:52 | Rua Santos Dumont 60 | 5185 / 1 |
| JA PEDROSO COMERCIO E REPRES LTD | L002776952 | QMT6110 | 24/01/2018 | 18:14:50 | Rua Silviano Brandão 334 | 5568 / 0 |
| JACIEL OLIVEIRA | L002755642 | LLP9409 | 26/01/2018 | 10:57:36 | Rua Cel Otavio Meyer 249 | 5460 / 0 |
| JAIME LEON GUTIERREZ MURIEL | L002774149 | HFE9834 | 03/01/2018 | 17:07:11 | Rua Francisco Sales 358 | 5550 / 0 |
| JAIME PEREIRA MENDES | L002759669 | CYB9853 | 03/12/2017 | 11:13:31 | Rua Ten Anísio Prado Da Fonseca Sem Numero | 5568 / 0 |
| JAIR EMILHANO DA SILVA | L002774824 | DWJ3674 | 25/01/2018 | 18:12:57 | Rua Silviano Brandão 54 | 5568 / 0 |
| JAIRO FRANCO DE OLIVEIRA | L002776860 | HKY1314 | 13/01/2018 | 17:23:04 | Avenida Porfírio Ribeiro De Andrade 310 | 7633 / 1 |
| JAMIRO EVANGELISTA BARBOSA | L002774143 | GXF4315 | 30/12/2017 | 11:56:46 | Rua Dr Jose Macedo 18 | 5452 / 1 |
| JANAINA AMANDA DA SILVA | L002759112 | AZC2584 | 22/11/2017 | 13:42:28 | Praça Sen Eduardo Amaral 10 | 6050 / 1 |
| JANAINA JULIANA DE PAIVA | L002756910 | DZV3454 | 22/01/2018 | 11:23:26 | Avenida Getulio Vargas 72 | 5185 / 1 |
| JANAINE ELIANE DE FARIA | L002758509 | DXG2785 | 14/12/2017 | 19:24:42 | Rua Silviano Brandão 120 | 7633 / 1 |
| JANILSON DE ARAUJO LIMA | L002756941 | ASV3868 | 28/01/2018 | 01:46:08 | Rua Persano Tavares Galvão 91 | 5460 / 0 |
| JC GOUVEIA & CIA LTDA | L002755598 | HAM8317 | 15/01/2018 | 11:29:49 | Praça Sen Jose Bento Prox 162 | 5592 / 0 |
| JEAN CLAITON ARAUJO TAKASSI | L002774720 | OPB5440 | 24/12/2017 | 10:41:35 | Rua Do Rosário Prox 124 | 5568 / 0 |
| JEAN GUILHERME FERNANDES | L002755599 | PYU9299 | 15/01/2018 | 11:39:49 | Rua Bom Jesus 373 | 5207 / 0 |
| JEFERSON FERNANDO DE FARIA | L002754457 | FNP3370 | 12/01/2018 | 11:17:43 | Rua Otto Piffer 185 | 5452 / 6 |
| JEFFERSON DALL ORTO MUNIZ | L002775322 | PWR2734 | 12/01/2018 | 14:28:43 | Avenida Dr Lisboa 205 | 7625 / 2 |
| JEFFERSON HENRIQUE DE ARAUJO | L002755834 | DDZ7850 | 27/12/2017 | 11:47:44 | Avenida Dr João Beraldo 725 | 5550 / 0 |
| JEROLINA SOUSA SANTOS | L002776873 | DTA5062 | 15/01/2018 | 16:14:52 | Avenida Duque De Caxias 220 | 7633 / 1 |
| JESSICA DELFINO MENDES MACHADO | L002751800 | DIG2520 | 21/12/2017 | 18:44:05 | Rua Silviano Brandão 144 | 5568 / 0 |
| JESSICA MESQUITA MORAIS | L002757401 | NEJ4645 | 26/01/2018 | 16:04:51 | Praça Sen Jose Bento 105 | 5452 / 6 |
| JESUEL JELTHON RODRIGUES | L002756925 | OPU6160 | 27/01/2018 | 18:25:47 | Avenida Vicente Simões 915 | 5452 / 6 |
| JESUS FERREIRA DA ROSA | L002776909 | DRH6894 | 17/01/2018 | 19:19:11 | Rua Silviano Brandão 161 | 7633 / 2 |
| JESUS FERREIRA DA ROSA | L002758500 | DRH6894 | 14/12/2017 | 16:46:59 | Rua Silviano Brandão 161 | 7633 / 2 |
| JESUS FERREIRA DA ROSA | L002759155 | DRH6894 | 05/12/2017 | 12:14:05 | Avenida Ver Antonio Da Costa Rios 268 | 5185 / 1 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| JESUS FERREIRA DA ROSA | L002759159 | DRH6894 | 05/12/2017 | 11:13:49 | Avenida Cel Alfredo Custodio De Paula 320 | 5452 / 6 |
| JHONAS ALBERTO LOURENCO CARNEIRO | L002755922 | OGY5812 | 24/01/2018 | 07:40:38 | Praça Sen Jose Bento Prox 162 | 5541 / 7 |
| JOANA D ARC DE ABREU SILVA | L002776978 | MEV9123 | 26/01/2018 | 18:15:34 | Rua Silviano Brandão 450 | 5568 / 0 |
| JOANA DARC MACHADO PEREIRA | L002758859 | HEZ4967 | 22/01/2018 | 13:22:22 | Avenida Dr Lisboa 45 | 7625 / 2 |
| JOANEI PRESLEI FRUGOLI | L002776832 | PZZ8268 | 09/01/2018 | 19:02:22 | Rua Silviano Brandão 234 | 5568 / 0 |
| JOAO ALAIR VIEIRA | L002758662 | ILO9041 | 04/01/2018 | 18:43:16 | Rua Silviano Brandão 358 | 5568 / 0 |
| JOAO ALCEU ALVES | L002776516 | DTW4623 | 16/01/2018 | 12:34:52 | Avenida Dr João Beraldo 669 | 5550 / 0 |
| JOAO AMBAR VIEIRA | L002755856 | LBZ8505 | 12/01/2018 | 09:20:27 | Avenida Dr João Beraldo Prox 670 | 5380 / 0 |
| JOAO ANTONIO DA SILVA PERES | L002758580 | GZD5882 | 22/12/2017 | 16:24:09 | Rua Afonso Pena 10 | 5185 / 1 |
| JOAO APARECIDO DA ROSA | L002759794 | GRW7693 | 22/01/2018 | 11:12:24 | Avenida Ver Antonio Da Costa Rios 58 | 7366 / 2 |
| JOAO BATISTA DA ROCHA | L002753351 | HCJ0222 | 09/12/2017 | 09:55:07 | Avenida Duque De Caxias 76 | 5681 / 0 |
| JOAO BATISTA DE ALMEIDA FILHO | L002775278 | CQE5479 | 08/01/2018 | 14:21:06 | Praça Sen Jose Bento 174 | 5452 / 6 |
| JOAO BATISTA DE FARIA | L002759732 | AYP4601 | 19/12/2017 | 10:22:38 | Rua Adalberto Ferraz 30 | 5550 / 0 |
| JOAO BATISTA DE MELO | L002751671 | DNB6453 | 08/12/2017 | 19:12:58 | Rua Silviano Brandão 220 | 5185 / 1 |
| JOAO BATISTA DE MORAIS | L002775894 | HEM7342 | 02/01/2018 | 18:17:24 | Rua Silviano Brandão 334 | 5568 / 0 |
| JOAO BATISTA VIEIRA | L002758772 | EKP3223 | 30/11/2017 | 16:20:12 | Rua Esmeralda De Souza Cunha 25 | 7366 / 2 |
| JOAO BOSCO BERALDO DE JESUS | L002774952 | HHF6202 | 13/12/2017 | 18:29:09 | Praça Dr Garcia Coutinho 43 | 5185 / 1 |
| JOAO CARLOS MARINHO | L002755578 | GRI3386 | 22/12/2017 | 10:32:46 | Rua Bueno Brandão Prox 270 | 5452 / 6 |
| JOAO DOS REIS | L002755873 | AAA9766 | 15/01/2018 | 09:03:26 | Avenida Getulio Vargas 138 | 5550 / 0 |
| JOAO ELCIO LOIOLA | L002755625 | HJT2658 | 22/01/2018 | 09:30:10 | Avenida Getulio Vargas 138 | 5550 / 0 |
| JOAO FERNANDES FILHO | L002775819 | MCK0303 | 22/12/2017 | 19:34:11 | Rua Silviano Brandão 38 | 5568 / 0 |
| JOAO GABRIEL JUNQUEIRA RABELO | L002754416 | OQG2403 | 11/12/2017 | 09:30:10 | Rua Cássio De Carvalho Coutinho Prox15 | 5380 / 0 |
| JOAO LEONARDO BATISTA VIANA | L002753360 | HAM7413 | 14/12/2017 | 11:33:18 | Rua Com Jose Garcia 392 | 7633 / 2 |
| JOAO OLIVEIRA FAGUNDES | L002756937 | BWF8030 | 28/01/2018 | 01:39:58 | Rua Persano Tavares Galvão 80 | 5452 / 1 |
| JOAO PAULO DE MATOS SANTOS | L002758629 | HHF6731 | 31/12/2017 | 10:08:49 | Rua Antonio Mariosa 2288 | 5452 / 6 |
| JOAO PAULO FRAGA | L002774749 | OOW1757 | 03/01/2018 | 16:10:56 | Rua Mal Deodoro 100 | 5541 / 7 |
| JOAO PAULO MARTINS | L002774183 | ERT9637 | 17/01/2018 | 17:22:12 | Avenida Dr Lisboa 245 | 5487 / 0 |
| JOAO PEREIRA | L002751738 | PUK1100 | 15/12/2017 | 15:34:46 | Avenida Dr Lisboa 172 | 5185 / 1 |
| JOAQUIM DOS REIS MORAES | L002776885 | CCM8968 | 15/01/2018 | 18:59:24 | Rua Silviano Brandão 20 | 5568 / 0 |
| JOAQUIM JUNIOR DA COSTA | L002753370 | LKM5679 | 27/12/2017 | 08:23:38 | Rua Jose Benedito De Oliveira 10 | 5452 / 6 |
| JOEL FERNANDES TEODORO | L002775501 | PUQ3199 | 28/12/2017 | 20:33:05 | Rua Antonio Scodeler Sem Numero | 5185 / 1 |
| JOEL RODRIGUES PEREIRA | L002777403 | PXV0927 | 25/01/2018 | 10:39:48 | Rua Prisciliana Duarte De Almeida 145 | 5452 / 6 |
| JOEL VICENTE PEREIRA | L002755896 | PXP4436 | 19/01/2018 | 07:17:47 | Praça João Pinheiro 180 | 7625 / 1 |
| JONAS CARDOSO PLUM | L002777410 | HCM5281 | 26/01/2018 | 09:48:16 | Rua Isabel Ferreira Rodrigues 66 | 5550 / 0 |
| JORGE ALVARO CORREA LOPO | L002777402 | HJT1836 | 25/01/2018 | 08:28:41 | Rua Com Jose Garcia 806 | 5541 / 7 |
| JORGE ALVES DA COSTA | L002758823 | NYG6990 | 09/01/2018 | 12:57:48 | Rua Ver Geraldo Coldibelli 615 | 5550 / 0 |
| JORGE ESTACIOLIT | L002758677 | HDB0519 | 05/01/2018 | 19:30:03 | Rua Silviano Brandão 144 | 5568 / 0 |
| JORGE GONCALVES DA DALT | L002758590 | GZM8200 | 26/12/2017 | 18:15:29 | Rua Silviano Brandão 500 | 5568 / 0 |
| JORGE LUIZ CARVALHO | L002755798 | DXV6831 | 04/12/2017 | 09:30:02 | Avenida Pref Olavo Gomes De Oliveira Prox3381 | 6050 / 2 |
| JOSE ABEL FERNANDES | L002776964 | GXF6368 | 25/01/2018 | 18:27:10 | Rua Silviano Brandão 334 | 5568 / 0 |
| JOSE ACACIO DE MELO | L002774119 | CCK8984 | 17/12/2017 | 11:31:13 | Rua Cel Joaquim Roberto Duarte 468 | 5452 / 1 |
| JOSE AFONSO VIEIRA DE VILHENA | L002776930 | PXQ0736 | 19/01/2018 | 18:16:44 | Rua Silviano Brandão Prox 568 | 5568 / 0 |
| JOSE ALEXANDRE GONCALVES | L002759974 | ENB2543 | 21/11/2017 | 16:12:48 | Rua Ver Antonio Ribeiro De Vasconcelos 161 | 5550 / 0 |
| JOSE ANESIO PEREIRA | L002758808 | HDF0593 | 21/12/2017 | 13:58:32 | Rua Otto Piffer Prox 175 | 5452 / 6 |
| JOSE ANTONIO DA SILVA | L002755878 | GVH9881 | 15/01/2018 | 11:27:38 | Avenida Dr Lisboa 226 | 5550 / 0 |
| JOSE ANTONIO VIEIRA | L002755874 | HNO9617 | 15/01/2018 | 09:05:04 | Praça Sen Jose Bento 125 | 5592 / 0 |
| JOSE APARECIDO SILVA | L002775323 | HEA8047 | 12/01/2018 | 14:36:52 | Avenida Dr Lisboa 49 | 7625 / 2 |
| JOSE ARMANDO FERRAZ | L002758857 | OPK3113 | 20/01/2018 | 17:23:06 | Rua Dr Jose Alfredo De Paula 189 | 5525 / 0 |
| JOSE AUGUSTO DA SILVA | L002774956 | OMB1414 | 14/12/2017 | 15:32:34 | Rua Bueno Brandão 270 | 5541 / 1 |
| JOSE AUGUSTO DE MATOS JUNIOR | L002758698 | KWK7618 | 08/01/2018 | 15:00:32 | Avenida Dr Lisboa 226 | 7633 / 2 |
| JOSE BENICIO PEREIRA | L002774676 | ELF2363 | 20/12/2017 | 16:22:31 | Rua Francisco Sales 308 | 5550 / 0 |
| JOSE CLAUDIO ROBERTI | L002759251 | HHR0253 | 22/12/2017 | 15:18:14 | Avenida Cel Alfredo Custodio De Paula Sem Numero | 5185 / 1 |
| JOSE DE RIBAMAR DE CASTRO | L002755584 | DWH0262 | 05/01/2018 | 09:50:15 | Avenida Dr Lisboa 310 | 5487 / 0 |
| JOSE DONIZET DA COSTA | L002758554 | QMU0011 | 20/12/2017 | 15:15:30 | Avenida Vicente Simões 197 | 7633 / 1 |
| JOSE DONIZETE DE PAIVA | L002774713 | FQN7130 | 24/12/2017 | 08:02:37 | Avenida Antonio Mariosa Sem Numero | 5452 / 6 |
| JOSE DOS REIS DA SILVA SANTOS | L002755932 | FPG1215 | 26/01/2018 | 08:26:29 | Rua Francisco Sales 125 | 5550 / 0 |
| JOSE EDUARDO BATISTA | L002759231 | GYS8057 | 19/12/2017 | 17:45:08 | Avenida Antonio Mariosa 2050 | 5185 / 1 |
| JOSE ERALDO DA SILVA SANTOS | L002758842 | CHO4432 | 17/01/2018 | 16:05:50 | Praça Sen Jose Bento 82 | 7625 / 1 |
| JOSE FRANCISCO BARBOSA DA SILVA | L002757332 | OQQ0521 | 22/12/2017 | 00:18:44 | Rua Persano Tavares Galvão 60 | 5525 / 0 |
| JOSE FRANCISCO DA SILVA | L002755636 | HNM4591 | 25/01/2018 | 08:40:29 | Avenida Getulio Vargas 138 | 5550 / 0 |
| JOSE FRANCISCO F FILHO | L002756530 | OPT6369 | 14/12/2017 | 09:37:01 | Avenida Levino Ribeiro Do Couto Prox50 | 7633 / 1 |
| JOSE GERALDO SILVA | L002759716 | BOG5411 | 17/12/2017 | 10:08:12 | Avenida Levino Ribeiro Do Couto 205 | 5550 / 0 |
| JOSE GORGULHO NOGUEIRA FILHO | L002754387 | DBZ4489 | 30/11/2017 | 11:15:24 | Praça Ver Jose Custodio Ferreira 68 | 7366 / 2 |
| JOSE ILDEU FERREIRA JUNIOR | L002758502 | PYX6109 | 14/12/2017 | 18:05:38 | Rua Tiradentes 340 | 7633 / 1 |
| JOSE INACIO DOS SANTOS | L002755852 | GRI0289 | 12/01/2018 | 08:58:21 | Rua Bom Jesus 375 | 6050 / 1 |
| JOSE INACIO FERREIRA | L002744056 | HJT1898 | 23/01/2018 | 09:35:57 | Praça Sen Jose Bento Sem Numero | 5185 / 1 |
| JOSE JOAQUIM DA SILVA | L002757398 | DFI8945 | 26/01/2018 | 15:36:26 | Praça Sen Jose Bento 180 | 5185 / 1 |
| JOSE LEITE GENEROSO | L002774835 | HMN2842 | 26/01/2018 | 17:20:56 | Rua Adolfo Olinto 391 | 7625 / 2 |
| JOSE LUCIANO PEREIRA | L002751758 | FRW9704 | 18/12/2017 | 18:31:20 | Rua Silviano Brandão 76 | 7633 / 1 |
| JOSE LUIZ DA SILVEIRA | L002776829 | KPX0009 | 09/01/2018 | 18:19:35 | Rua Silviano Brandão 290 | 5568 / 0 |
| JOSE MARCIO DA SILVA | L002744150 | COL6831 | 19/01/2018 | 21:05:32 | Rua Do Rosário 134 | 5568 / 0 |
| JOSE MOISES DE REZENDE JUNIOR | L002756907 | FJD7442 | 20/01/2018 | 09:21:08 | Avenida Dr Lisboa 323 | 5185 / 1 |
| JOSE OMAR DOS SANTOS | L002755863 | MSF2827 | 12/01/2018 | 11:35:44 | Praça Sen Jose Bento Prox 108 | 5541 / 7 |
| JOSE OVIDIO FERREIRA | L002755577 | HKV8661 | 22/12/2017 | 08:52:41 | Rua Dr Jose Macedo 18 | 5452 / 1 |
| JOSE RAIMUNDO PEREIRA | L002774116 | HDI8123 | 17/12/2017 | 10:18:03 | Rua Ten Anísio Prado Da Fonseca Sem Numero | 5568 / 0 |
| JOSE ROBERTO DA SILVA | L002776941 | HOB3548 | 22/01/2018 | 19:40:00 | Rua Silviano Brandão 144 | 5568 / 0 |
| JOSE ROBERTO FRANCO | L002757315 | PWT4403 | 05/12/2017 | 16:48:09 | Avenida Getulio Vargas 270 | 5550 / 0 |
| JOSE ROBERTO PEREIRA | L002776511 | HLM6251 | 11/01/2018 | 12:52:17 | Avenida Mal Castelo Branco 54 | 5207 / 0 |
| JOSE ROBERTO ROSA DOS SANTOS | L002759760 | BRO6144 | 08/01/2018 | 09:28:52 | Rua Francisca Ricardina De Paula 100 | 5509 / 0 |
| JOSE ROBERTO VERGINIO | L002755884 | DBQ8210 | 15/01/2018 | 10:22:09 | Avenida Getulio Vargas 270 | 5550 / 0 |
| JOSE RODOLFO ROSA | L002744163 | FQW8857 | 25/01/2018 | 16:59:07 | Avenida Dr João Beraldo Sem Numero | 5452 / 2 |
| JOSE RODRIGUES NETTO | L002758439 | HIB1829 | 07/12/2017 | 15:19:02 | Rua Getulio Vargas 280 | 5550 / 0 |
| JOSE RONALDO MAGALHAES | L002756930 | HBG4009 | 27/01/2018 | 20:11:26 | Praça Sen Jose Bento 1 | 5541 / 1 |
| JOSE RUBENS ANDRIETTA | L002774818 | PVK1599 | 25/01/2018 | 13:48:37 | Rua Mal Deodoro 26 | 5185 / 1 |
| JOSE SIDINEY DA SILVA MONTEIRO | L002755559 | NKO3530 | 08/12/2017 | 08:19:45 | Avenida Dr João Beraldo 725 | 5550 / 0 |
| JOSE SOARES JUSTO | L002758680 | HJT1618 | 06/01/2018 | 09:35:17 | Avenida Dr Lisboa 160 | 7633 / 2 |
| JOSE TEODORO LACERDA DA SILVA | L002775284 | HJT4578 | 08/01/2018 | 18:27:47 | Rua Silviano Brandão 18 | 5568 / 0 |
| JOSE ULISSES CHISTE FERREIRA | L002753362 | HHF5627 | 15/12/2017 | 08:26:25 | Rua Jose Benedito De Oliveira 10 | 5452 / 6 |
| JOSE VITOR COUTINHO | L002755630 | PWS5322 | 22/01/2018 | 09:44:30 | Praça Sen Jose Bento 162 | 5592 / 0 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| JOSE VITOR ROQUE | L002775362 | EGB8445 | 17/01/2018 | 17:02:27 | Rua Bueno Brandão 338 | 7625 / 2 |
| JOSE VITOR TAVEIRA JUNIOR | L002758807 | LVB8415 | 20/12/2017 | 17:29:29 | Rua Bom Jesus 382 | 7366 / 2 |
| JOSE WAGNER FERREIRA | L002757642 | PUT9982 | 24/11/2017 | 13:03:06 | Praça Sen Jose Bento 16 | 5185 / 1 |
| JOSEANE ALVES CUNHA | L002758565 | HNH2715 | 21/12/2017 | 16:04:32 | Rua Dom Nery 105 | 5541 / 1 |
| JOSEVALDO FERREIRA DE JESUS | L002774034 | PXI2775 | 22/11/2017 | 14:37:11 | Rua Adolfo Olinto 401 | 5207 / 0 |
| JOSMAR EMILIANO DA SILVA | L002757354 | OPL1111 | 29/12/2017 | 10:38:10 | Avenida Dr Lisboa 50 | 5541 / 1 |
| JUAREZ DOS SANTOS OLIVEIRA | L002759178 | EJF6857 | 11/12/2017 | 14:05:10 | Avenida Pref Tuany Toledo 440 | 5193 / 0 |
| JUAREZ JOSE DA COSTA | L002755923 | HGJ8081 | 24/01/2018 | 07:52:32 | Rua Bom Jesus 373 | 5185 / 1 |
| JUAREZ PEREIRA | L002756499 | LQI1343 | 06/12/2017 | 08:33:42 | Avenida Dr Lisboa 4 | 5185 / 1 |
| JUÇARA CORREIA B FRANCELI | L002775295 | DTW1296 | 09/01/2018 | 14:21:16 | Rua Prisciliana Duarte De Almeida 145 | 5452 / 6 |
| JULIA BACON | L002759778 | FHD5777 | 12/01/2018 | 12:16:37 | Avenida Marechal Castelo Branco 75 | 5568 / 0 |
| JULIA CONCEICAO DE CASTRO ZANIM | L002744457 | ELI1109 | 22/01/2018 | 12:59:14 | Praça Sen Jose Bento Sem Numero | 5185 / 1 |
| JULIANA CARMO DA ROSA | L002758530 | FJD0291 | 16/12/2017 | 17:32:39 | Praça Sen Eduardo Amaral 10 | 7633 / 1 |
| JULIANA FERNANDA G. DA FONSECA | L002774350 | HOF8067 | 28/11/2017 | 19:14:16 | Rua Silviano Brandão 176 | 7633 / 1 |
| JULIANO CESAR DE SOUZA | L002774697 | GXF8875 | 22/12/2017 | 14:11:09 | Rua Cel Joaquim Roberto Duarte 105 | 5525 / 0 |
| JULIANO JORGE FERREIRA | L002755537 | GTM6004 | 24/11/2017 | 09:14:42 | Avenida Dr João Beraldo 411 | 7366 / 2 |
| JULIANO RAIMUNDO DE PAULA | L002758548 | OQP9878 | 19/12/2017 | 19:16:56 | Rua Silviano Brandão 272 | 5568 / 0 |
| JULIO ANTONIO DOS SANTOS | L002751699 | HOB9541 | 12/12/2017 | 17:44:40 | Rua Do Rosário 05 | 5185 / 1 |
| JULIO CESAR DE SOUZA BAGANHA | L002755861 | CBG4808 | 12/01/2018 | 11:21:29 | Rua Esmeralda De Souza Cunha 19 | 5185 / 1 |
| JULIO CESAR NOGUEIRA | L002758826 | OLP3416 | 09/01/2018 | 14:45:05 | Avenida Dr João Beraldo 725 | 5550 / 0 |
| JULIO CESAR RIBEIRO | L002757614 | CVN1688 | 24/11/2017 | 08:09:30 | Rua Com Jose Garcia 02 | 5185 / 1 |
| JULIO ROGERIO FERREIRA | L002751634 | EBB4583 | 07/12/2017 | 14:58:30 | Avenida Duque De Caxias 242 | 5452 / 6 |
| KAMILA IZABELLA VIEIRA | L002759792 | HDO6241 | 18/01/2018 | 11:17:42 | Rua João Basílio 521 | 5606 / 0 |
| KAREN SILVA DE OLIVEIRA | L002759740 | GYC8312 | 26/12/2017 | 09:22:24 | Rua Bom Jesus 705 | 5541 / 7 |
| KARINA DE FATIMA CYRIO BELMIRO | L002744068 | HNL9147 | 27/01/2018 | 19:35:06 | Rua Com Jose Garcia Sem Numero | 6050 / 1 |
| KARINA SEGREGIO DIAS | L002759636 | HAM9914 | 25/11/2017 | 09:14:32 | Avenida Dr Lisboa 205 | 5550 / 0 |
| KARINI ASCHAR OLIVEIRA | L002776974 | DUT8738 | 26/01/2018 | 16:01:55 | Avenida Dr Lisboa 86 | 5185 / 1 |
| KATIA REIS ROCHA RIBEIRO | L002776969 | FFH7000 | 25/01/2018 | 17:42:58 | Rua Alberto Paciulli 410 | 7633 / 1 |
| KAYNAN ROBERTO DE SOUZA | L002759986 | PUF4684 | 27/11/2017 | 16:05:56 | Avenida Pinto Cobra 2068 | 6017 / 4 |
| KELE CRISTIANI ROSA SANTOS | L002775331 | PWN9448 | 12/01/2018 | 18:55:12 | Rua Silviano Brandão 10 | 5568 / 0 |
| KELLY CRISTINA JONAS F. MOREIRA | L002755617 | GYR0806 | 19/01/2018 | 08:16:52 | Rua Francisco Sales Prox 70 | 5452 / 1 |
| KELVIA BASTOS DO N. SIGUINOLFI | L002774680 | PXR0457 | 20/12/2017 | 13:06:30 | Avenida Joaquim Augusto Moreira Queiroz Prox 10 | 5452 / 5 |
| KENNEDY OTONIEL CALDEIRA | L002775302 | DPA9054 | 09/01/2018 | 18:02:58 | Rua Bueno Brandão Prox 565 | 5541 / 7 |
| KLEBER DANTAS JUNIOR | L002755892 | QNF6288 | 16/01/2018 | 10:33:30 | Avenida Dr João Beraldo 725 | 5550 / 0 |
| KLEBER DE PAULA JUNHO | L002775337 | BFP9139 | 13/01/2018 | 17:14:58 | Avenida Dr Lisboa 323 | 5550 / 0 |
| KLEBER RIBEIRO DE PAIVA | L002754498 | ERM0845 | 23/01/2018 | 09:50:05 | Avenida Joaquim Augusto Moreira Queiroz 10 | 5452 / 5 |
| L A OLIVEIRA COMERCIAL LTDA ME | L002755918 | PUO8317 | 22/01/2018 | 09:54:26 | Rua Adalberto Ferraz 533 | 5487 / 0 |
| L AUTO CARGO TRANSP. RODOVIARIO SA | L002755643 | ATG4250 | 26/01/2018 | 12:03:49 | Praça Sen Jose Bento Prox 162 | 5541 / 7 |
| LAMARTINE ELIAS | L002751724 | HDF0339 | 14/12/2017 | 14:29:53 | Praça Sen Jose Bento 96 | 5185 / 1 |
| LARISSA DUARTE SANTOS | L002756933 | GXW8704 | 27/01/2018 | 23:06:56 | Avenida Vicente Simões 915 | 5452 / 6 |
| LARISSA PEREIRA MATEUS | L002759253 | GSW5291 | 22/12/2017 | 15:24:22 | Avenida Alberto Pacciuli 1406 | 5185 / 1 |
| LAWYER CONS E ASSES EMPR.LTDA. | L002758818 | PXW3300 | 08/01/2018 | 14:24:38 | Praça Sen Jose Bento 101 | 5452 / 6 |
| LAZARA CLARET DA ROCHA SILVA | L002776900 | PZU0906 | 17/01/2018 | 14:53:38 | Praça Sen Jose Bento 118 | 7048 / 1 |
| LAZARA MOREIRA BARBOSA VILELA | L002756558 | PYS2954 | 18/12/2017 | 10:59:11 | Avenida Dr Lisboa 116 | 5541 / 7 |
| LAZARO LEMOS RIBEIRO | L002774206 | AFI9758 | 26/01/2018 | 13:53:11 | Avenida Dr Lisboa 323 | 7625 / 2 |
| LEANDRO ALVES DE SOUZA FILHO | L002776529 | GRW9827 | 23/01/2018 | 10:39:27 | Avenida Duque De Caxias 288 | 5185 / 1 |
| LEANDRO AUGUSTO DE PAULA | L002774193 | CVT1475 | 19/01/2018 | 17:16:06 | Rua Adalberto Ferraz 158 | 5380 / 0 |
| LEANDRO MAGNO DE AGUIAR | L002776931 | HGE9500 | 19/01/2018 | 18:17:58 | Rua Silviano Brandão 568 | 5568 / 0 |
| LEANDRO MESSIAS DE CARVALHO | L002774165 | HIQ7113 | 13/01/2018 | 10:24:20 | Praça Sen Jose Bento 177 | 5207 / 0 |
| LEANDRO SOUZA TEREZA | L002755930 | HHD8868 | 25/01/2018 | 11:44:57 | Avenida Dr João Beraldo Prox670 | 5720 / 0 |
| LEIDA SOUZA DE RAMOS | L002757685 | DDU2421 | 17/12/2017 | 02:28:50 | Rua Persano Tavares Galvão 90 | 5452 / 1 |
| LEO FRANCIS DOMINGOS | L002757389 | DQN8633 | 07/01/2018 | 14:58:25 | Praça Sen Jose Bento 45 | 6530 / 0 |
| LEONILDA MATEUS | L002759296 | HCM5722 | 09/01/2018 | 10:37:18 | Avenida Duque De Caxias 284 | 5185 / 1 |
| LETICIA COUTINHO JARDIM | L002755901 | HCM5238 | 19/01/2018 | 08:32:07 | Avenida Duque De Caxias 242 | 5452 / 2 |
| LIDIANE APARECIDA MACHADO | L002775363 | HLZ8691 | 17/01/2018 | 18:10:24 | Rua Silviano Brandão 202 | 5568 / 0 |
| LIDIANE KAMILA BITENCOURT | L002776834 | FLN9818 | 10/01/2018 | 15:19:35 | Avenida Dr Lisboa 31 | 7633 / 1 |
| LIDIANE PATRICIA DE LIMA | L002774763 | HDV5091 | 11/01/2018 | 14:15:25 | Praça Sen Jose Bento 56 | 5541 / 7 |
| LILIAN DO CARMO FARIA | L002758521 | GXF6919 | 16/12/2017 | 14:18:37 | Rua Dr Lisboa 323 | 5550 / 0 |
| LILIANE CRISTINA C. FERNANDES | L002758686 | CXD6984 | 07/01/2018 | 08:33:42 | Avenida Antonio Mariosa 2288 | 5568 / 0 |
| LILLIAN ESTELA DE SOUZA LOPES | L002757358 | HOB8372 | 29/12/2017 | 15:32:57 | Rua Com Jose Garcia 132 | 6491 / 0 |
| LINDA MORENA CALCADOS LTDA | L002751769 | PWT9453 | 19/12/2017 | 16:20:29 | Avenida Dr Lisboa 334 | 5541 / 3 |
| LINDOMAR FRANCISCO PRATES | L002756480 | EGS4283 | 30/11/2017 | 09:35:25 | Praça João Pinheiro 73 | 5746 / 1 |
| LINO JOSE DOS REIS | L002758583 | HJI0195 | 22/12/2017 | 18:17:23 | Rua Silviano Brandão 316 | 5568 / 0 |
| LIVIA M CARROZZA BORGES TIBURZIO | L002777407 | OWZ3914 | 25/01/2018 | 11:47:18 | Rua Com Jose Garcia 392 | 7366 / 2 |
| LOCKMINAS LOC.DE VEIC.EIRELI -ME | L002776874 | PWD1968 | 15/01/2018 | 16:23:06 | Praça Sen Jose Bento 85 | 7633 / 1 |
| LUBRI ARCOS LTDA EPP | L002758854 | QMQ3684 | 20/01/2018 | 16:35:51 | Avenida Getulio Vargas 270 | 5550 / 0 |
| LUCAS ALESSANDRETTI | L002758581 | GTO2930 | 22/12/2017 | 17:01:41 | Avenida Pinto Cobra 1460 | 7633 / 1 |
| LUCAS BATISTA DA SILVA | L002758547 | OLO2545 | 19/12/2017 | 19:14:31 | Rua Silviano Brandão 290 | 5568 / 0 |
| LUCAS DE MELO GONCALVES | L002755588 | DKR9674 | 10/01/2018 | 11:38:37 | Praça Sen Jose Bento Prox 56 | 5592 / 0 |
| LUCAS EVANDRO DE SOUZA | L002754486 | DXT1408 | 19/01/2018 | 09:07:46 | Rua Jose Benedito De Oliveira 10 | 5452 / 6 |
| LUCAS GUEDES DE MELLO | L002776905 | OQE9821 | 17/01/2018 | 16:36:08 | Praça Sen Jose Bento 121 | 7633 / 1 |
| LUCAS MATEUS PINTO | L002774211 | CSK7121 | 27/01/2018 | 17:21:57 | Praça Sen Eduardo Amaral 43 | 7366 / 2 |
| LUCELIO RISSATTI DO PRADO | L002775334 | GCF8087 | 13/01/2018 | 15:13:34 | Avenida Dr Lisboa 333 | 5452 / 6 |
| LUCELIO RISSATTI DO PRADO | L002759759 | GCF8087 | 08/01/2018 | 09:16:38 | Praça Sen Jose Bento Prox 177 | 6122 / 0 |
| LUCIA DE FATIMA PEREIRA | L002776821 | OPA8647 | 09/01/2018 | 15:49:42 | Avenida Dr Lisboa 323 | 5550 / 0 |
| LUCIA DE FATIMA PEREIRA | L002755600 | HOA3777 | 15/01/2018 | 11:07:03 | Praça Sen Jose Bento Prox 162 | 5541 / 7 |
| LUCIA EDMEIA DA SILVA REZENDE | L002753361 | HHF5572 | 15/12/2017 | 08:06:45 | Rua Otto Piffer Sem Numero | 5452 / 6 |
| LUCIA HELENA DE O.FORTES BARBATO | L002775210 | HJT2677 | 03/12/2017 | 08:38:05 | Avenida Antonio Mariosa 2255 | 7633 / 1 |
| LUCIANA ANDRADE SOUZA | L002776840 | OQR2051 | 10/01/2018 | 18:02:55 | Rua Cel Pradel 651 | 7633 / 1 |
| LUCIANO PEREIRA DA SILVA | L002759736 | FBS2162 | 21/12/2017 | 11:12:52 | Rua Vitorino Rigotti Prox 12 | 5380 / 0 |
| LUCIANO RODRIGUES M. DA SILVA | L002775254 | CXF3243 | 04/01/2018 | 16:55:41 | Praça Sen Jose Bento 155 | 5185 / 1 |
| LUCIENE ALVES DE MELO | L002774655 | BPT8593 | 27/11/2017 | 15:30:12 | Rua Jose Valias 20 | 5550 / 0 |
| LUCIETY DA SILVA CUSTODIO | L002751795 | HLW1508 | 21/12/2017 | 18:13:35 | Rua Silviano Brandão 178 | 5568 / 0 |
| LUCIMAR FERNANDES SILVA | L002774717 | PUZ5120 | 24/12/2017 | 09:15:56 | Avenida Antonio Mariosa Sem Numero | 5452 / 6 |
| LUCIMARA PEREIRA FERREIRA | L002755935 | DEY4834 | 26/01/2018 | 08:40:50 | Avenida Dr João Beraldo 450 | 5541 / 7 |
| LUIZ FELIPE DE OLIVEIRA ALONSO | L002774187 | HEB7312 | 18/01/2018 | 17:24:52 | Avenida Dr Lisboa 219 | 5207 / 0 |
| LUIZ ANTONIO TRINDADE DE SOUZA | L002756550 | DTZ9654 | 15/12/2017 | 12:00:53 | Avenida Dr Lisboa 310 | 6017 / 4 |
| LUIZ CARLOS CAVALCANTE GOMES | L002755623 | MCU9470 | 19/01/2018 | 11:24:38 | Avenida Dr Lisboa 310 | 5541 / 4 |
| LUIZ CARLOS FERREIRA | L002755616 | DRK4622 | 17/01/2018 | 11:58:41 | Avenida Dr João Beraldo 411 | 7366 / 2 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| LUIZ CARLOS GONCALVES JOIA | L002776850 | PVD3012 | 11/01/2018 | 17:17:43 | Rua Silviano Brandão 120 | 7633 / 1 |
| LUIZ CARLOS GONCALVES JOIA | L002776891 | PVD3012 | 16/01/2018 | 16:03:57 | Praça Sen Jose Bento 82 | 7633 / 2 |
| LUIZ CARLOS ROSA | L002775340 | JUA1203 | 15/01/2018 | 18:26:34 | Rua Silviano Brandão 18 | 5568 / 0 |
| LUIZ CARLOS THOME | L002756518 | OXE7180 | 12/12/2017 | 08:42:32 | Avenida Dr Lisboa 36 | 5541 / 4 |
| LUIZ CLAUDIO COELHO | L002753331 | PYL0111 | 30/11/2017 | 09:52:59 | Praça Irma Maria Imaculada Santíssima Sem Numero | 5550 / 0 |
| LUIZ FELIPE DE PAULA LIMA | L002744153 | PYW7067 | 25/01/2018 | 10:24:36 | Rua Silvestre Ferraz 257 | 7633 / 1 |
| LUIZ FERNANDES | L002774051 | EWS8617 | 24/11/2017 | 15:58:01 | Avenida Getulio Vargas 132 | 5460 / 0 |
| LUIZ FERNANDO DA COSTA | L002753366 | HOB9425 | 18/12/2017 | 11:06:43 | Rua Jose Valias Sem Numero | 5568 / 0 |
| LUIZ FERNANDO DE SOUZA | L002774706 | HKM9700 | 23/12/2017 | 09:29:11 | Avenida Ondina Pereira Rios Sem Numero | 5380 / 0 |
| LUIZ GONZAGA CARDOSO MORAIS | L002774794 | OWX6709 | 22/01/2018 | 13:54:32 | Praça Sen Jose Bento 82 | 7633 / 2 |
| LUIZ GONZAGA DOS SANTOS | L002759665 | OLO2908 | 03/12/2017 | 11:05:41 | Avenida Antonio Mariosa Sem Numero | 5452 / 6 |
| LUIZ GONZAGA SIMOES | L002775504 | FDX1516 | 01/01/2018 | 21:00:25 | Rua Três Corações 169 | 6050 / 2 |
| LUIZ GUSTAVO CADORINI RODRIGUES | L002775298 | OWN0286 | 09/01/2018 | 16:14:20 | Rua Dr Jose Alfredo De Paula 139 | 7633 / 1 |
| LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SERPA | L002744060 | AKG1939 | 23/01/2018 | 11:05:15 | Praça Sen Jose Bento Sem Numero | 5185 / 1 |
| LUIZ JOSE CUPERTINO | L002758849 | LUW1731 | 19/01/2018 | 17:14:28 | Travessa Monsenhor Mendonça 80 | 5550 / 0 |
| LUIZ MEDALDO CANADAS | L002755915 | ENM9920 | 22/01/2018 | 10:05:53 | Rua Francisco Sales 117 | 5550 / 0 |
| LUIZ MEDALDO CANADAS | L002755877 | ENM9920 | 15/01/2018 | 11:25:42 | Avenida Dr Lisboa 36 | 5550 / 0 |
| LUIZ VILMAR CAETANO | L002774648 | PYX6501 | 25/11/2017 | 13:04:28 | Avenida Getulio Vargas 270 | 5550 / 0 |
| LUIZA APARECIDA MENEGARI DALBEN | L002756589 | QMQ2568 | 25/01/2018 | 12:22:45 | Avenida Joaquim Augusto Moreira Queiroz Prox10 | 5452 / 5 |
| LUIZA DAS DORES PIMENTA | L002774820 | HFV1951 | 25/01/2018 | 14:19:07 | Rua Adolfo Olinto 234 | 5185 / 1 |
| LUIZA HELENA DOS SANTOS COELHO | L002759120 | EUV6477 | 22/11/2017 | 14:51:32 | Praça Sen Jose Bento 16 | 5185 / 1 |
| LUIZA MARTINS NETTO | L002758377 | HJT3931 | 30/11/2017 | 15:45:43 | Rua Com Jose Garcia 800 | 5541 / 7 |
| MAGLIONI RIBEIRO E CIA LTDA | L002776864 | OOX0110 | 13/01/2018 | 18:46:39 | Praça Sen Eduardo Amaral 62 | 7633 / 2 |
| MAMORU MATSUI | L002754459 | FBT6825 | 13/01/2018 | 09:28:33 | Rua Adolfo Olinto Prox 166 | 7625 / 2 |
| MARCELA APARECIDA DA SILVA | L002751654 | OMC1667 | 07/12/2017 | 19:35:25 | Rua Silviano Brandão 176 | 5568 / 0 |
| MARCELO AUGUSTO GOMES DA SILVA | L002759641 | LOT9914 | 25/11/2017 | 10:25:39 | Avenida Getulio Vargas 270 | 5550 / 0 |
| MARCELO DE OLIVEIRA MEDEIROS | L002759657 | MRD9993 | 29/11/2017 | 09:23:36 | Avenida Dr João Beraldo 411 | 7366 / 2 |
| MARCHIORI E MARCHIORI LTDA - ME | L002774986 | PYC2470 | 22/12/2017 | 21:30:15 | Avenida Vicente Simões 43 | 5665 / 0 |
| MARCIA ADRIANA DA SILVEIRA | L002757289 | PUZ7179 | 24/11/2017 | 11:56:15 | Avenida Duque De Caxias 255 | 5452 / 2 |
| MARCIA ADRIANA DA SILVEIRA | L002758436 | PUZ7179 | 07/12/2017 | 15:02:04 | Avenida Dr Lisboa 66 | 7633 / 1 |
| MARCIA DE FATIMA CARVALHO LESSA | L002759248 | OPV6621 | 22/12/2017 | 13:58:38 | Avenida Ver Antonio Da Costa Rios 86 | 5380 / 0 |
| MARCIA LOUZA RODRIGUES | L002756944 | EIP8083 | 28/01/2018 | 01:00:08 | Rua Persano Tavares Galvão Sem Numero | 5380 / 0 |
| MARCIA MARCELINO LOPES | L002774822 | ELK4044 | 25/01/2018 | 15:14:17 | Praça Sen Jose Bento 96 | 6122 / 0 |
| MARCIA MARIA RENO MOREIRA | L002774765 | HBU5014 | 12/01/2018 | 13:52:31 | Praça Sen Jose Bento 118 | 5185 / 1 |
| MARCIAL FERNANDO P. TIBURCIO | L002774681 | HHF8650 | 20/12/2017 | 13:08:40 | Avenida Joaquim Augusto Moreira Queiroz Prox 10 | 5452 / 5 |
| MARCIO ALESSANDRO DIAS CHAVES | L002775221 | DGZ2291 | 04/12/2017 | 15:18:48 | Rua João Basílio 219 | 5550 / 0 |
| MARCIO APARECIDO DA SILVA | L002757725 | HJT0430 | 28/12/2017 | 17:31:11 | Praça Sen Jose Bento 201 | 5193 / 0 |
| MARCIO APARECIDO DA SILVA | L002757724 | HJT0430 | 28/12/2017 | 17:27:40 | Praça Sen Jose Bento 201 | 5185 / 1 |
| MARCIO CORREA DA LUZ | L002759199 | BKF5729 | 13/12/2017 | 10:00:27 | Rua Nelson Schimidt 18 | 5185 / 1 |
| MARCIO FERREIRA | L002751718 | ENK1323 | 13/12/2017 | 16:58:18 | Praça Dr Garcia Coutinho 17 | 7633 / 1 |
| MARCIO GONCALVES | L002759714 | GQM5753 | 17/12/2017 | 09:15:59 | Avenida Levino Ribeiro Do Couto 205 | 5550 / 0 |
| MARCIO JOSE DA ROSA | L002755811 | HOB9664 | 07/12/2017 | 11:13:02 | Avenida Dr João Beraldo 725 | 5550 / 0 |
| MARCIO LUIZ DOS REIS | L002776862 | PVW9591 | 13/01/2018 | 18:29:55 | Praça Sen Jose Bento 69 | 5185 / 1 |
| MARCIO ROBERTO DO PRADO | L002754467 | GCD1071 | 14/01/2018 | 10:02:03 | Avenida Levino Ribeiro Do Couto Sem Numero | 5452 / 6 |
| MARCIO ROGERIO SILVA DE SOUZA | L002774174 | OYX9757 | 14/01/2018 | 10:05:36 | Avenida Abreu Lima 04 | 5452 / 6 |
| MARCIO ROQUE DA FONSECA | L002775854 | CZV1535 | 28/12/2017 | 18:09:09 | Rua Silviano Brandão 206 | 5568 / 0 |
| MARCO AURELIO VIRGILIO DE SOUZA | L002755940 | GZG7059 | 26/01/2018 | 12:00:43 | Praça Sen Jose Bento 162 | 7633 / 1 |
| MARCOS ANTONIO DE S. S.DA SILVA | L002774180 | DPT7967 | 17/01/2018 | 13:58:56 | Praça Sen Jose Bento 162 | 5207 / 0 |
| MARCOS FERNANDO LUIZ | L002751792 | HAM8718 | 20/12/2017 | 19:03:03 | Rua Silviano Brandão 20 | 5568 / 0 |
| MARCOS PINTO SOARES | L002759812 | GXF0336 | 26/01/2018 | 09:47:21 | Rua Cel Joaquim Roberto Duarte 242 | 5452 / 1 |
| MARIA ANTONIA DE SOUZA | L002776505 | PZT2407 | 10/01/2018 | 11:19:39 | Rua Cel Pradel 493 | 5185 / 1 |
| MARIA ANTONIA DOS SANTOS DE BARROS | L002751717 | JVC5319 | 13/12/2017 | 17:03:52 | Praça Dr Garcia Coutinho 17 | 5185 / 1 |
| MARIA AP. DE AZEVEDO NUNES | L002774789 | ENS0197 | 20/01/2018 | 10:10:39 | Praça Sen Jose Bento 56 | 5541 / 7 |
| MARIA APARECIDA DA SILVA | L002757676 | GRW8573 | 17/12/2017 | 02:27:38 | Rua Persano Tavares Galvão 31 | 5380 / 0 |
| MARIA APARECIDA DE F M FERNANDES | L002751704 | BIN9003 | 13/12/2017 | 14:58:50 | Rua Claudio Manoel Da Costa 10 | 5185 / 1 |
| MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA PERE | L002776513 | QNK7153 | 15/01/2018 | 11:56:42 | Avenida Duque De Caxias 242 | 5541 / 4 |
| MARIA APARECIDA FERREIRA | L002751760 | PWU7258 | 18/12/2017 | 18:58:27 | Rua Silviano Brandão 144 | 5568 / 0 |
| MARIA AURIDETE GOMES DE ASSIS | L002776504 | HCO6489 | 09/01/2018 | 16:43:36 | Praça Sen Jose Bento 82 | 7625 / 1 |
| MARIA CLARET ALVES E FERREIRA | L002774383 | QNF1530 | 27/01/2018 | 16:06:48 | Praça Sen Jose Bento 56 | 5541 / 7 |
| MARIA CLARICE DA SILVA REZENDE | L002757305 | HMQ9561 | 02/12/2017 | 00:43:22 | Rua Doutor Tuane Toledo 925 | 5550 / 0 |
| MARIA DA CONCEICAO CRUZ | L002775865 | LAF3230 | 29/12/2017 | 16:34:09 | Rua Com Jose Garcia 895 | 7633 / 1 |
| MARIA DAS DORES SILVA | L002744061 | PUF5626 | 23/01/2018 | 22:30:30 | Rua Com Jose Garcia 319 | 5738 / 0 |
| MARIA DE FATIMA DE SOUZA-CARTOES | L002757730 | HDF0580 | 04/01/2018 | 22:17:59 | Avenida Levino Ribeiro Do Couto Sem Numero | 7633 / 2 |
| MARIA DE FATIMA SOUZA | L002774156 | ONA8088 | 10/01/2018 | 12:53:37 | Avenida Joaquim Augusto Moreira Queiroz 10 | 5452 / 5 |
| MARIA DE LOURDES PEREIRA | L002754408 | HOK3248 | 08/12/2017 | 12:03:31 | Rua Silvestre Ferraz 386 | 7366 / 2 |
| MARIA DO CARMO AS. DE OLIVEIRA | L002777408 | HEF4364 | 26/01/2018 | 08:23:15 | Rua Prisciliana Duarte De Almeida Sem Numero | 5452 / 6 |
| MARIA DO CARMO DA ROSA | L002777405 | HNO0394 | 25/01/2018 | 11:24:45 | Rua Com Jose Garcia 392 | 7366 / 2 |
| MARIA DO CARMO MINA | L002775888 | CEB9709 | 02/01/2018 | 16:29:27 | Avenida Dr Lisboa 132 | 5460 / 0 |
| MARIA DO CARMO MINA | L002774725 | CEB9709 | 26/12/2017 | 17:21:06 | Avenida Dr Lisboa 132 | 5460 / 0 |
| MARIA DOROTEA DA ROCHA | L002754440 | GXX8319 | 29/12/2017 | 11:14:21 | Avenida Dr João Beraldo Prox 450 | 5401 / 0 |
| MARIA ELISA TEODORO | L002774834 | CEV8926 | 26/01/2018 | 17:17:15 | Rua Adolfo Olinto 391 | 7366 / 2 |
| MARIA ELIZABETI DA S. BERNARDO | L002754382 | OXC3930 | 29/11/2017 | 10:54:39 | Rua Adolfo Olinto 366 | 7366 / 2 |
| MARIA FERNANDA M. NUNES MAIA | L002774724 | NRS6789 | 26/12/2017 | 15:10:56 | Rua Adolfo Olinto 391 | 7625 / 2 |
| MARIA FRASSINETTI M.DE FARIA | L002776976 | HOB9687 | 26/01/2018 | 17:05:42 | Rua Bom Jesus 676 | 7633 / 1 |
| MARIA GRACIENE ROCHA | L002774740 | MWB4146 | 30/12/2017 | 10:10:00 | Praça Sen Jose Bento Sem Numero | 5541 / 7 |
| MARIA HELENA M FERNANDES | L002755572 | FDU0657 | 18/12/2017 | 09:09:13 | Avenida Dr João Beraldo 388 | 6017 / 5 |
| MARIA ISABEL SIMOES RIOS | L002753358 | GXS2712 | 11/12/2017 | 09:46:40 | Rua Jose Nascimento De Paula 36 | 7366 / 2 |
| MARIA ISABEL SIMOES RIOS | L002755808 | GXS2712 | 07/12/2017 | 09:12:51 | Praça Dr Garcia Coutinho 17 | 7633 / 1 |
| MARIA IZABEL DE OLIVEIRA DOS REI | L002775507 | KFY2172 | 06/01/2018 | 01:30:36 | Rua Pref Sapucaí Sem Numero | 6530 / 0 |
| MARIA IZABEL FIDELIS BENEDITO | L002757391 | OPJ9842 | 09/01/2018 | 23:17:06 | Avenida Abreu Lima 4 | 7030 / 1 |
| MARIA JOSE DA SILVA | L002759267 | KAC3035 | 28/12/2017 | 13:41:06 | Rua Adalberto Ferraz 408 | 5550 / 0 |
| MARIA JOSE FERNANDES DA COSTA | L002775824 | CFH6571 | 24/12/2017 | 09:21:22 | Avenida Antonio Mariosa Sem Numero | 5452 / 6 |
| MARIA MARIZA DOMINGUES DE SOUZA | L002776858 | PUG7365 | 13/01/2018 | 17:14:46 | Avenida Dr Lisboa 323 | 5550 / 0 |
| MARIA NEIDE DE ALMEIDA ALVES | L002759784 | EUH8129 | 17/01/2018 | 09:05:19 | Rua Adhemar Cruz 65 | 5452 / 1 |
| MARIA NILVA TAKAHASHI | L002757727 | HCT5026 | 30/12/2017 | 09:14:43 | Rua Cel Saturnino De Alcântara 27 | 5509 / 0 |
| MARIA ORDAIZA OLIVEIRA TRIBST | L002776838 | LTJ2659 | 10/01/2018 | 17:38:26 | Rua Silviano Brandão 120 | 7633 / 1 |
| MARIA RAQUEL DE ALMEIDA PAIVA | L002757686 | ENW2762 | 17/12/2017 | 02:30:07 | Rua Persano Tavares Galvão 90 | 5452 / 1 |
| MARIA VIRGINIA REZECK NASSAR | L002776972 | QNC2416 | 26/01/2018 | 15:01:47 | Praça Sen Jose Bento 82 | 7633 / 2 |
| MARIA ZELIA NORONHA VENANCIO | L002744455 | GRK0008 | 22/01/2018 | 10:45:35 | Praça Sen Jose Bento Sem Numero | 6050 / 1 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| MARIALVA GONCALVES DE OLIVEIRA | L002758338 | HKF9481 | 23/11/2017 | 17:56:18 | Rua Do Rosário Sem Numero | 5525 / 0 |
| MARIANA DA SILVA RIQUETTE | L002756927 | EHI9919 | 27/01/2018 | 18:28:21 | Avenida Vicente Simões 915 | 5452 / 6 |
| MARIANA LOYOLA DUARTE | L002757292 | HMQ2125 | 25/11/2017 | 16:16:59 | Rua Adalberto Ferraz 5 | 5550 / 0 |
| MARILDA CASSIA DA SILVA MOIA | L002751771 | GRK8598 | 19/12/2017 | 18:40:47 | Rua Silviano Brandão 144 | 7633 / 2 |
| MARILEA MACIEL DIAS | L002776807 | HLQ0320 | 08/01/2018 | 18:21:09 | Rua Silviano Brandão 308 | 5568 / 0 |
| MARILIA LEMOS DE OLIVEIRA | L002774682 | PYS9821 | 20/12/2017 | 13:10:55 | Avenida Joaquim Augusto Moreira Queiroz Prox 10 | 5452 / 5 |
| MARILIA LEMOS DE OLIVEIRA | L002775801 | PYS9821 | 21/12/2017 | 19:02:38 | Rua Silviano Brandão 54 | 5568 / 0 |
| MARIO HENRIQUE DE SOUZA | L002756926 | FEF1880 | 27/01/2018 | 18:27:03 | Avenida Vicente Simões 915 | 5452 / 6 |
| MARIO MOREIRA PINTO | L002751710 | HKY1594 | 13/12/2017 | 15:50:30 | Avenida Dr Lisboa 205 | 5550 / 0 |
| MARIO SERGIO RICARDO PEREIRA | L002756939 | OQG1266 | 28/01/2018 | 01:43:21 | Rua Persano Tavares Galvão 80 | 5452 / 1 |
| MARIZA TEODORO FREITAS DE SOUZA | L002751614 | HCM5183 | 05/12/2017 | 15:14:55 | Rua Claudio Manoel Da Costa 10 | 5185 / 1 |
| MARLEI APARECIDA DE SOUZA CRUZ | L002758595 | HAM9126 | 26/12/2017 | 19:41:49 | Rua Silviano Brandão 161 | 7633 / 2 |
| MARLENE BALBINA PEREIRA | L002751725 | OQW8855 | 14/12/2017 | 14:33:02 | Rua Adolfo Olinto 395 | 5185 / 1 |
| MARTINHO ALONSO | L002775825 | EEG3922 | 24/12/2017 | 10:46:05 | Rua Do Rosário Prox 136 | 5568 / 0 |
| MATEUS ALVES DE ARAUJO | L002775373 | OLQ6883 | 18/01/2018 | 18:15:09 | Rua Silviano Brandão 112 | 5568 / 0 |
| MATEUS DE MELO LEAL | L002751748 | QNI4849 | 18/12/2017 | 15:38:23 | Avenida Vicente Simões Prox465 | 6050 / 1 |
| MATEUS MANASSES DE F E SOUZA | L002759143 | OMH4978 | 29/11/2017 | 15:32:51 | Avenida Antonio Scodeler 706 | 5185 / 1 |
| MATEUS VASCONCELOS X. GONCALVES | L002758628 | OHW8577 | 31/12/2017 | 10:07:56 | Avenida Antonio Mariosa 2288 | 5452 / 6 |
| MATHEUS GOUVEIA PAIVA | L002751676 | CCE8573 | 09/12/2017 | 15:29:34 | Avenida Vicente Simões 197 | 5185 / 1 |
| MATHEUS HENRIQUE DE ARAUJO | L002758393 | GMQ2400 | 01/12/2017 | 16:07:18 | Avenida Dr João Beraldo 725 | 5550 / 0 |
| MATHEUS PEREIRA DA CUNHA | L002757735 | OLZ1464 | 10/01/2018 | 20:36:55 | Rua Com Jose Garcia 806 | 7366 / 2 |
| MATHEUS SILVA DE OLIVEIRA | L002776908 | OWK1483 | 17/01/2018 | 18:50:34 | Rua Silviano Brandão 392 | 5568 / 0 |
| MAURA APARECIDA PEREIRA | L002757623 | NGW7952 | 24/11/2017 | 09:08:57 | Praça Sen Jose Bento 275 | 5185 / 1 |
| MAURA REGINA VIEIRA PELICIONI | L002776981 | EXI9004 | 26/01/2018 | 18:55:31 | Rua Silviano Brandão 290 | 5568 / 0 |
| MAURICIO DOMICIANO DA COSTA | L002755864 | HOB8310 | 12/01/2018 | 11:39:33 | Praça Sen Jose Bento Sem Numero | 7625 / 1 |
| MAURO CARDOSO | L002755939 | HJR4498 | 26/01/2018 | 10:54:09 | Rua Cel Otavio Meyer 252 | 5460 / 0 |
| MAURO DONIZETE BARTA | L002759782 | PYH7819 | 17/01/2018 | 08:26:27 | Rua Jose Valias Sem Numero | 5568 / 0 |
| MAURO GARDELO DA SILVA | L002774173 | PWF7838 | 14/01/2018 | 10:00:25 | Avenida Levino Ribeiro Do Couto Sem Numero | 5452 / 6 |
| MAURO SALVADOR DA SILVA | L002751625 | ETL7161 | 06/12/2017 | 15:28:12 | Avenida Dr Lisboa 323 | 5550 / 0 |
| MAYARA APARECIDA NEVES | L002744051 | HDD2710 | 22/01/2018 | 19:33:05 | Rua Freder Ozana Sem Numero | 5550 / 0 |
| MESSIAS LAFAETE DA ROSA | L002759798 | OLT4142 | 23/01/2018 | 08:37:14 | Rua Prisciliana Duarte De Almeida 132 | 5550 / 0 |
| MICHAEL PENHA ALVARENGA | L002756931 | BXS1971 | 27/01/2018 | 20:14:23 | Praça Sen Jose Bento 8 | 5452 / 2 |
| MICHEL FERREIRA | L002759216 | HDF0512 | 18/12/2017 | 17:45:49 | Avenida Porfírio Ribeiro De Andrade 291 | 6173 / 2 |
| MICHEL NOGUEIRA FRANCA | L002744450 | HAR3577 | 15/01/2018 | 19:38:48 | Rua Comendador 535 | 7625 / 1 |
| MIGUEL ANGELO FELIPE | L002754463 | KDL1963 | 14/01/2018 | 09:55:16 | Avenida Levino Ribeiro Do Couto Sem Numero | 5452 / 6 |
| MIGUEL JEFFERSON CARDENAS | L002775338 | OQC2105 | 13/01/2018 | 18:27:21 | Avenida Dr Lisboa 69 | 5185 / 1 |
| MILENE SOUZA GOMES DE CARVALHO | L002776968 | EPC5292 | 25/01/2018 | 16:52:26 | Rua Bento Doria Ramos Sem Numero | 7633 / 2 |
| MILTON FERREIRA DO AMARAL | L002759131 | FHG3018 | 28/11/2017 | 16:04:18 | Avenida Dr Lisboa 150 | 5185 / 1 |
| MILTON PAULO ASARIAS | L002775259 | DWM9154 | 05/01/2018 | 13:55:38 | Rua Cel Joaquim Roberto Duarte 426 | 5452 / 1 |
| MIRIAM GONCALVES | L002759293 | HJT3443 | 05/01/2018 | 15:32:08 | Avenida Pref Olavo Gomes De Oliveira 4841 | 5185 / 2 |
| MIRIAM SOARES SALVADOR LOPES | L002775860 | CMM3149 | 28/12/2017 | 18:25:13 | Rua Silviano Brandão 20 | 5568 / 0 |
| MOISES SILVERIO | L002775217 | CMB6199 | 03/12/2017 | 11:12:59 | Rua Ten Anísio Prado Da Fonseca Sem Numero | 5568 / 0 |
| MONICA APARECIDA DA SILVEIRA | L002756904 | HNO9080 | 13/01/2018 | 12:10:23 | Rua Com Jose Garcia 62 | 5541 / 1 |
| MONICA DE FIGUEIREDO ROSA | L002759811 | PYF1416 | 26/01/2018 | 09:39:55 | Avenida Cel Alfredo Custodio De Paula Prox 466 | 5509 / 0 |
| MONIQUE ALVES HUHN | L002774171 | DZA5950 | 14/01/2018 | 09:55:17 | Avenida Levino Ribeiro Do Couto Sem Numero | 5452 / 6 |
| MOVIDA LOCACAO DE VEICULOS S.A. | L002755792 | QMU1408 | 29/11/2017 | 09:06:14 | Avenida Dr João Beraldo 411 | 7633 / 2 |
| MUNIC DE SAO S DA BELA VISTA | L002755883 | PZA4938 | 15/01/2018 | 12:35:15 | Avenida Getulio Vargas 138 | 5550 / 0 |
| MUNICIPIO DE POUSO ALEGRE | L002755596 | PVB8540 | 15/01/2018 | 09:22:50 | Rua São Jose 326 | 5452 / 2 |
| MURILO CRESPO | L002775897 | FIO7659 | 02/01/2018 | 18:24:16 | Rua Silviano Brandão 16 | 5568 / 0 |
| NADIR DE FATIMA ROMAO | L002775218 | DBW6471 | 03/12/2017 | 11:09:20 | Rua Ten Anísio Prado Da Fonseca Sem Numero | 5568 / 0 |
| NADIR FERREIRA DA SILVA | L002758346 | CSX1825 | 27/11/2017 | 15:26:31 | Avenida Dr Lisboa 132 | 5460 / 0 |
| NADIR FERREIRA DA SILVA | L002758639 | CSX1825 | 03/01/2018 | 15:37:36 | Avenida Dr Lisboa 36 | 5541 / 4 |
| NAILTON LUIZ DOS SANTOS | L002759725 | GYR8077 | 17/12/2017 | 10:18:31 | Rua Ten Anísio Prado Da Fonseca Sem Numero | 5568 / 0 |
| NAIR GONCALVES GARCIA | L002754472 | GZE7244 | 17/01/2018 | 08:26:21 | Jose Valias Sem Numero | 5568 / 0 |
| NATALIA CAMILLE DA SILVA COBRA | L002759810 | GMR9703 | 26/01/2018 | 08:33:17 | Rua Isabel Ferreira Rodrigues Prox 466 | 5550 / 0 |
| NATALIA DO NASCIMENTO DALT | L002755898 | GYQ6178 | 19/01/2018 | 08:15:27 | Rua Francisco Sales Prox 70 | 5452 / 1 |
| NATALIA GOMES SANTOS SILVA | L002758623 | HNY7283 | 30/12/2017 | 17:40:40 | Rua Nicolau Laraia 226 | 5185 / 1 |
| NATHALIA FERNANDA DIONIZIO | L002776808 | DWB3038 | 08/01/2018 | 18:22:36 | Rua Silviano Brandão 450 | 5568 / 0 |
| NATHALIE BOSCARO ZANOVELLO | L002758637 | OLP7005 | 31/12/2017 | 22:44:41 | Avenida Pref Tuany Toledo 791 | 7633 / 2 |
| NAYARA MARQUES FERREIRA | L002744062 | HLV7312 | 24/01/2018 | 18:25:46 | Avenida Pref Olavo Gomes De Oliveira 1940 | 7366 / 2 |
| NAZARET RODRIGUES DE A.OLIVEIRA | L002758775 | CNW8691 | 01/12/2017 | 17:10:30 | Avenida Getulio Vargas 276 | 5550 / 0 |
| NEDDY DE JESUS CHAHIN | L002751632 | JOI0104 | 06/12/2017 | 18:21:00 | Rua Silviano Brandão 404 | 5185 / 1 |
| NELITON ANTONIO FELIX | L002758333 | OOV9480 | 23/11/2017 | 16:18:47 | Praça Sen Jose Bento 96 | 7633 / 1 |
| NELSON MORI JUNIOR | L002774730 | DUT3820 | 28/12/2017 | 13:20:06 | Avenida Joaquim Augusto Moreira Queiroz Prox 10 | 5452 / 5 |
| NEUSELI MARIANA S. DE CARVALHO | L002758593 | OPK0404 | 26/12/2017 | 18:18:50 | Rua Silviano Brandão 630 | 5568 / 0 |
| NILSON ALVES DA SILVA | L002758520 | EPL9182 | 16/12/2017 | 14:17:18 | Avenida Dr Lisboa 323 | 5550 / 0 |
| NILSON ALVES DA SILVA | L002774110 | EPL9182 | 17/12/2017 | 10:08:11 | Avenida Levino Ribeiro Do Couto 205 | 5550 / 0 |
| NILVA APARECIDA SOUZA SILVA | L002755929 | HDT7864 | 25/01/2018 | 08:55:38 | Avenida Duque De Caxias 255 | 5550 / 0 |
| NINO TERRAPLENAGEM LTDA - EPP | L002744158 | PWG8416 | 25/01/2018 | 15:28:07 | Avenida Dr Lisboa 150 | 7625 / 1 |
| NORIVAL LEAO CANEZIN FILHO | L002774770 | OPH1307 | 15/01/2018 | 13:00:26 | Praça Sen Jose Bento 68 | 5185 / 1 |
| NOTICIAS AUT.SERV. INTERNET LTDA | L002775296 | DEM2924 | 09/01/2018 | 14:50:30 | Avenida Vicente Simões 66 | 6017 / 5 |
| OLIMPIA MARLENE DE OLIVEIRA | L002774732 | HJJ2146 | 28/12/2017 | 15:00:57 | Praça Sen Jose Bento 90 | 7625 / 1 |
| ONILDE DUARTE DE LIMA | L002756922 | QNP3033 | 27/01/2018 | 17:59:37 | Rua Com Jose Garcia 937 | 5452 / 2 |
| ORIBES CORREA DA SILVA | L002759707 | MWN7720 | 17/12/2017 | 09:09:26 | Avenida Antonio Mariosa Sem Numero | 5568 / 0 |
| OSVALDO RIBEIRO BRANDAO | L002754462 | PWG9049 | 14/01/2018 | 08:12:14 | Rua Cel Joaquim Roberto Duarte 616 | 5452 / 1 |
| OTAVIANO MOREIRA DA SILVA | L002776857 | GRW5972 | 13/01/2018 | 15:17:17 | Avenida Dr Lisboa 323 | 5550 / 0 |
| OTAVIO FARIA | L002759628 | ASB7345 | 22/11/2017 | 11:51:27 | Rua João Basílio 219 | 5550 / 0 |
| OURO VERDE LOCACAO E SERVICO S.A. | L002759244 | AZH1933 | 22/12/2017 | 13:49:39 | Rua Joaquim Augusto Moreira Queiros 10 | 5452 / 5 |
| OURO VERDE LOCACAO E SERVICO S.A. | L002774695 | AZH1933 | 21/12/2017 | 13:19:43 | Avenida Joaquim Augusto Moreira Queiroz Prox 10 | 5452 / 5 |
| PABLO DOS SANTOS ALVES | L002774971 | HJT1176 | 15/12/2017 | 20:27:28 | Rua Com Jose Garcia 870 | 5452 / 2 |
| PAMELA FERNANDA SANDOVAL | L002774708 | HHD8475 | 23/12/2017 | 12:50:52 | Avenida Dr Lisboa 272 | 5541 / 7 |
| PATRICIA APARECIDA DIAS | L002776846 | PVF0537 | 11/01/2018 | 15:29:37 | Praça Sen Jose Bento 68 | 7633 / 1 |
| PATRICIA CRISTINA MACHADO | L002775297 | HMZ1798 | 09/01/2018 | 16:10:23 | Rua Dr Jose Alfredo De Paula 140 | 7633 / 1 |
| PATRICIA DOS SANTOS BARBOSA | L002774188 | CLR6201 | 18/01/2018 | 17:28:05 | Avenida Dr Lisboa 205 | 5550 / 0 |
| PATRICIA RIBEIRO COUTINHO | L002759776 | HNO9724 | 12/01/2018 | 10:57:13 | Rua Cel Joaquim Roberto Duarte 426 | 5452 / 1 |
| PATRICIA SOUZA DE OLIVEIRA | L002744156 | OQZ9957 | 25/01/2018 | 12:16:50 | Rua Cássio De Carvalho Coutinho Sem Numero | 5380 / 0 |
| PAULO ADRIANO BERBEL G.COSTA | L002758586 | OLP5128 | 22/12/2017 | 19:06:33 | Rua Silviano Brandão 568 | 5568 / 0 |
| PAULO ALBERTO DE MOURA | L002751631 | GTO8978 | 06/12/2017 | 18:15:58 | Rua Silviano Brandão 176 | 5185 / 1 |
| PAULO ALEXANDRE DA SILVA | L002774993 | BGO1762 | 01/01/2018 | 03:15:05 | Rua Persano Tavares Galvão Sem Numero | 5509 / 0 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| PAULO CESAR DA SILVEIRA | L002759738 | MMK8313 | 22/12/2017 | 09:04:34 | Avenida Dr João Beraldo Prox 474 | 6017 / 6 |
| PAULO CESAR RIBEIRO | L002774168 | EBX3431 | 13/01/2018 | 10:58:50 | Rua Maria Guilhermina Franco 17 | 7366 / 2 |
| PAULO CESAR RIBEIRO | L002774167 | EBX3431 | 13/01/2018 | 10:58:01 | Rua Maria Guilhermina Franco 17 | 5738 / 0 |
| PAULO CESAR ROSA DE ANDRADE | L002776533 | HOH8604 | 24/01/2018 | 16:33:29 | Avenida Ver Antonio Da Costa Rios 340 | 7633 / 2 |
| PAULO CESAR SARMENTO JUNIOR | L002757733 | FBR2908 | 10/01/2018 | 09:59:07 | Rua Adolfo Olinto 123 | 5622 / 1 |
| PAULO DE TARSO VIEIRA | L002774153 | HJT2728 | 05/01/2018 | 14:01:59 | Rua Cel Joaquim Roberto Duarte 468 | 5452 / 1 |
| PAULO DIAS DE OLIVERIA | L002756938 | NFC6596 | 28/01/2018 | 01:42:11 | Rua Persano Tavares Galvão 80 | 5452 / 1 |
| PAULO FERREIRA GOYOS | L002775384 | ERX9228 | 24/01/2018 | 17:22:24 | Avenida Dr Lisboa 333 | 7633 / 1 |
| PAULO HENRIQUE COSTA | L002774813 | AQQ7389 | 24/01/2018 | 15:37:36 | Praça Sen Jose Bento 177 | 5541 / 7 |
| PAULO MORAIS AGUIEIRAS LOC. TRANSP | L002749776 | DTD2050 | 30/11/2017 | 15:11:23 | Avenida Dr Lisboa 45 | 7366 / 2 |
| PAULO ROBERTO FERRANTI | L002759737 | BIH9999 | 21/12/2017 | 11:16:07 | Rua Com Jose Garcia Prox 947 | 5452 / 2 |
| PAULO ROBERTO R. JUNIOR - ME | L002755603 | ENR5673 | 15/01/2018 | 11:45:11 | Praça Sen Jose Bento Prox 177 | 5541 / 7 |
| PAULO SERGIO MARTINS | L002774189 | PXG5844 | 19/01/2018 | 13:57:37 | Praça Sen Jose Bento 115 | 5207 / 0 |
| PAULO VITOR DE ABREU MARIANO | L002755842 | OBK0723 | 09/01/2018 | 09:22:03 | Rua Afonso Pena 140 | 5452 / 1 |
| PEDRO LUIS DEL MATTO PINHEIRO | L002757634 | AVF1624 | 24/11/2017 | 11:11:59 | Praça Sen Jose Bento 82 | 5185 / 1 |
| PEDRO LUIZ MARQUES DELFINO | L002776922 | DWU8651 | 19/01/2018 | 15:27:41 | Praça Dr Garcia Coutinho 17 | 7030 / 1 |
| PEDRO MAURO PAGLIARINI TIBURZIO | L002753355 | OQU4108 | 11/12/2017 | 08:19:10 | Praça Irma Maria Imaculada Santíssima Sem Numero | 7625 / 1 |
| PEDRO RAFAEL DE OLIVEIRA | L002756920 | OPC7479 | 27/01/2018 | 17:46:13 | Rua Com Jose Garcia 777 | 7633 / 1 |
| PHELIPE AUGUSTO DE ARAUJO NORONHA | L002744057 | DSZ2108 | 23/01/2018 | 09:40:57 | Praça Sen Jose Bento Sem Numero | 5185 / 1 |
| POLIANA ROSA DE PAULA BALBINO | L002775231 | LCM1956 | 05/12/2017 | 16:38:15 | Rua Cel Joaquim Roberto Duarte 720 | 7633 / 1 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE POCO FUN | L002759783 | PZG5759 | 17/01/2018 | 08:40:04 | Rua Jose Valias 61 | 5525 / 0 |
| PRISCILA CARNEVALE SILVEIRA | L002776919 | PWK1989 | 18/01/2018 | 18:52:12 | Rua Silviano Brandão 144 | 5568 / 0 |
| PRISCILA DOS SANTOS JOLLEMBECK | L002759994 | OQF9251 | 28/11/2017 | 14:20:06 | Praça Dr Garcia Coutinho 17 | 5541 / 7 |
| PRISCILLA MARINHO TORRES | L002758866 | OPN9535 | 23/01/2018 | 17:44:54 | Rua Pref Sapucaí 36 | 5452 / 6 |
| R.R.ELETR.EM LINHA VIVA LTDA-EPP | L002754468 | GYI3192 | 14/01/2018 | 10:03:18 | Avenida Levino Ribeiro Do Couto Sem Numero | 5452 / 6 |
| RAFAEL ANTONIO DE ANDRADE | L002751680 | FQP8368 | 09/12/2017 | 17:39:54 | Praça Sen Eduardo Amaral 10 | 7633 / 1 |
| RAFAEL ANTONIO DO NASCIMENTO | L002775508 | BPK0595 | 07/01/2018 | 14:10:09 | Avenida Vicente Simões 19 | 5541 / 1 |
| RAFAEL BATISTA CALIXTO | L002776914 | GXC3512 | 18/01/2018 | 16:20:21 | Praça Sen Jose Bento 55 | 7633 / 1 |
| RAFAEL CORREA DE ANDRADE | L002774338 | HDF0862 | 23/11/2017 | 18:12:59 | Rua Silviano Brandão 20 | 5568 / 0 |
| RAFAEL DE ARAUJO SOUSA | L002776861 | KZP5666 | 13/01/2018 | 18:20:30 | Praça Sen Jose Bento 121 | 5185 / 1 |
| RAFAEL DOMINGUES DA COSTA ME | L002759806 | CLE6720 | 24/01/2018 | 09:16:36 | Praça Sen Jose Bento 125 | 5487 / 0 |
| RAFAEL FELIPE CASTILHO | L002757325 | FOB4817 | 10/12/2017 | 22:43:32 | Rua Prof Jorge Beltrão 144 | 5525 / 0 |
| RAFAEL LUIZ PINTO | L002756544 | DSB8016 | 15/12/2017 | 11:42:58 | Rua Ver Antonio Ribeiro De Vasconcelos Prox12 | 5380 / 0 |
| RAFAEL MONTEIRO DA COSTA | L002756491 | HDG1781 | 05/12/2017 | 12:01:46 | Avenida Dr Lisboa 289 | 5550 / 0 |
| RAFAEL VENICIO MOREIRA | L002777409 | AWQ6877 | 26/01/2018 | 08:27:04 | Avenida Cel Alfredo Custodio De Paula Prox 466 | 5509 / 0 |
| RAFAELA C FIGUEIREDO DA SILVA | L002755871 | OQB2286 | 15/01/2018 | 09:02:28 | Avenida Getulio Vargas 92 | 5550 / 0 |
| RANDOLFO GUERRA REBELLO | L002759252 | HJD9457 | 22/12/2017 | 15:21:28 | Rua João Silverio Rosa 15 | 5185 / 1 |
| RANULPHO GIACOMELLI | L002755836 | OQH5754 | 27/12/2017 | 11:57:22 | Avenida Dr João Beraldo 669 | 5550 / 0 |
| RAUL AUGUSTO DA SILVA NASCIMENTO | L002757377 | EDO9275 | 07/01/2018 | 10:22:10 | Rua Guido Boschi Sem Numero | 5525 / 0 |
| RECUPERADORA POUSO ALEGRE LTDA | L002776819 | OLZ8716 | 09/01/2018 | 15:03:28 | Praça Sen Jose Bento 85 | 7633 / 1 |
| REGINA APARECIDA GALVAO MENDES | L002776963 | OPZ1255 | 25/01/2018 | 18:17:07 | Rua Silviano Brandão 514 | 5568 / 0 |
| REGINA CELIA FRANCO RIBEIRO | L002775875 | KRF1098 | 29/12/2017 | 18:48:29 | Rua Silviano Brandão 282 | 5568 / 0 |
| REGINA LEIA ARVELLOS PEREIRA | L002756582 | HHF6924 | 25/01/2018 | 10:02:54 | Avenida Dr Lisboa 150 | 7625 / 1 |
| REGINA LEIA ARVELLOS PEREIRA | L002756585 | HHF6924 | 25/01/2018 | 10:13:19 | Avenida Dr Lisboa 116 | 5185 / 1 |
| REGINA MICHELY PEREIRA S BORGES | L002759270 | GZX5814 | 28/12/2017 | 16:17:01 | Avenida Vicente Simões 299 | 5568 / 0 |
| REGINA SILVANA COUTINHO FRANCO | L002775382 | OPI9031 | 24/01/2018 | 15:01:10 | Rua Adolfo Olinto 490 | 7625 / 1 |
| REGINALDO BORGES CANDIDO | L002774646 | PWJ3739 | 25/11/2017 | 11:43:08 | Praça João Pinheiro 180 | 7625 / 1 |
| REGINALDO JOSE TEIXEIRA PIRES | L002757346 | EQA0356 | 26/12/2017 | 20:24:27 | Avenida Dr Lisboa 110 | 5487 / 0 |
| REGIS FARIA DUARTE | L002774207 | EYN4699 | 26/01/2018 | 17:20:02 | Avenida Vicente Simoes 65 | 6017 / 5 |
| REIZANE ALVES DE OLIVEIRA MORAES | L002759219 | HHD7562 | 18/12/2017 | 10:55:52 | Avenida Moises Lopes 40 | 5207 / 0 |
| RENAN MELO RODRIGUES MOREIRA | L002753368 | BTD1336 | 21/12/2017 | 09:05:38 | Avenida Pref Tuany Toledo 21 | 7366 / 2 |
| RENAN TANDELLO NOGUEIRA | L002756571 | DME5074 | 21/12/2017 | 12:15:47 | Avenida Dr Lisboa 310 | 5541 / 4 |
| RENATA CRISTINA FELISBINO QUADROS | L002744458 | FMW0768 | 22/01/2018 | 13:06:32 | Praça Sen Jose Bento Sem Numero | 5185 / 1 |
| RENATA PATRICIA DE SOUZA SANTOS | L002751797 | DMQ7959 | 21/12/2017 | 18:17:24 | Rua Silviano Brandão 54 | 5568 / 0 |
| RENATO NUNES RODRIGUES | L002759745 | GLP5241 | 28/12/2017 | 08:59:15 | Avenida Duque De Caxias Prox 145 | 5568 / 0 |
| REVEL.TRANSP.COM.LOC .CAMIN.LTDA | L002753369 | FBM8824 | 22/12/2017 | 09:51:27 | Rua Com Jose Garcia 914 | 7366 / 2 |
| REYNALDO SIMONINI DO AMARAL | L002755593 | EGM1527 | 15/01/2018 | 08:45:27 | Avenida Getulio Vargas 92 | 5550 / 0 |
| RICARDO DOS SANTOS MESQUITA | L002755799 | EMV0487 | 04/12/2017 | 12:01:55 | Rua Esmeralda De Souza Cunha 62 | 7633 / 1 |
| RICARDO FERREIRA DOS SANTOS | L002757644 | DFE8513 | 24/11/2017 | 13:15:31 | Avenida Dr Lisboa 275 | 5185 / 1 |
| RICARDO FERREIRA DOS SANTOS | L002757645 | DFE8513 | 24/11/2017 | 13:16:33 | Rua Dr Lisboa 275 | 6530 / 0 |
| RICARDO GONCALVES CHAVES | L002775346 | HDF2381 | 15/01/2018 | 18:55:47 | Rua Silviano Brandão 308 | 5568 / 0 |
| RICARDO HENRIQUE MINISTRO | L002758538 | DFS7337 | 18/12/2017 | 16:51:30 | Rua Silviano Brandão 145 | 7633 / 2 |
| RICARDO JOSE DE MELO | L002758774 | BOV2445 | 01/12/2017 | 17:10:43 | Avenida Getulio Vargas 276 | 5550 / 0 |
| RICARDO JUNIOR MENDES SANCHEZ | L002756510 | COQ7300 | 07/12/2017 | 10:27:49 | Avenida Dr Lisboa 334 | 5541 / 3 |
| RICARDO MARQUES DA SILVA | L002744444 | BNI0629 | 20/12/2017 | 12:15:22 | Avenida Pref Olavo Gomes De Oliveira 2570 | 6173 / 2 |
| RICARDO MARRA KERSUL | L002751678 | HID7850 | 09/12/2017 | 16:50:17 | Avenida Dr João Beraldo 567 | 5185 / 1 |
| RICARDO SANDOVAL REZENDE | L002774131 | GXO7499 | 23/12/2017 | 11:08:18 | Rua Prof Mendonça 127 | 5525 / 0 |
| RITA APARECIDA AIRES RAYMUNDO | L002751799 | BMV5549 | 21/12/2017 | 18:22:42 | Rua Silviano Brandão 20 | 5568 / 0 |
| RITA DE CASSIA MUNIZ | L002775309 | BIW9739 | 10/01/2018 | 14:32:09 | Avenida Dr Lisboa 323 | 5550 / 0 |
| RITA HELENA DIAS M. GONCALVES | L002776835 | EXH1816 | 10/01/2018 | 15:32:02 | Rua Mons Dutra 64 | 7633 / 1 |
| RITA MARIA XAVIER | L002774195 | HGG5158 | 20/01/2018 | 08:12:11 | Rua Dr Jose Macedo 18 | 5452 / 1 |
| ROBERTA OLIVEIRA COSTA | L002759273 | OQT2561 | 28/12/2017 | 11:27:14 | Avenida Dr Lisboa 289 | 5185 / 2 |
| ROBERTO CARLOS DE SOUSA SILVA | L002756555 | DSI1021 | 18/12/2017 | 09:00:42 | Praça Dom Jose D Ângelo Neto Sem Numero | 6041 / 2 |
| ROBERTO DE ALENCAR | L002775864 | OQY7972 | 29/12/2017 | 15:15:54 | Rua Com Jose Garcia 15 | 5185 / 1 |
| ROBERTO TADEU DOS SANTOS | L002754453 | CYY4613 | 11/01/2018 | 08:05:34 | Rua Lauro Nunes De Oliveira Sem Numero | 5452 / 6 |
| ROBSON PEREIRA DA SILVA | L002757714 | HJD8834 | 28/12/2017 | 08:22:11 | Praça Dom Jose D Ângelo Neto Sem Numero | 5185 / 1 |
| RODOLFO AUGUSTO DE CARVALHO | L002751613 | OXG1730 | 05/12/2017 | 14:48:52 | Rua Claudio Manoel Da Costa 10 | 7633 / 1 |
| RODOVAL FERNANDES DA SILVA | L002774684 | HLW1822 | 21/12/2017 | 13:45:34 | Rua Adolfo Olinto 395 | 5541 / 7 |
| RODRIGO DANIEL | L002774356 | HLW1502 | 29/11/2017 | 16:05:13 | Avenida Vicente Simões 197 | 5185 / 1 |
| RODRIGO DE FREITAS ROSA | L002754441 | GWZ9674 | 29/12/2017 | 11:14:24 | Avenida Dr João Beraldo 235 | 5398 / 0 |
| RODRIGO PAGLIARINI COSTA E SILVA | L002757355 | DWX8967 | 29/12/2017 | 14:24:41 | Rua Afonso Pena 65 | 5452 / 2 |
| RODRIGO RAMOS | L002758498 | FCE6777 | 14/12/2017 | 15:26:19 | Praça Sen Jose Bento 68 | 7633 / 1 |
| ROMARIO CARLOS BERNARDES | L002755899 | HIL4612 | 19/01/2018 | 08:15:58 | Avenida Getulio Vargas 138 | 5550 / 0 |
| ROMARIO CARLOS BERNARDES | L002755618 | GUY8515 | 19/01/2018 | 08:17:20 | Avenida Getulio Vargas 138 | 5550 / 0 |
| ROMELI DE SOUZA CROZETA | L002753336 | QHR5658 | 01/12/2017 | 11:55:28 | Rua Joaquim Augusto Moreira Queiroz Prox 15 | 5452 / 5 |
| RONALDO ALVES DA COSTA | L002759238 | ELI1133 | 22/12/2017 | 09:21:57 | Avenida Vereador Hebert De Campos 3330 | 5185 / 1 |
| RONALDO CESAR DE ANDRADE | L002757405 | EWM3637 | 26/01/2018 | 18:02:55 | Rua Cel Joaquim Roberto Duarte Sem Numero | 5452 / 1 |
| RONALDO COUTINHO | L002774821 | HFU0992 | 25/01/2018 | 15:00:41 | Avenida Dr Lisboa 96 | 6122 / 0 |
| RONALDO DE BRANCO FARIA | L002755875 | HIB5855 | 15/01/2018 | 11:00:30 | Praça João Pinheiro 152 | 5452 / 6 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| RONALDO KLEITON DO AMARAL | L002759706 | GRK1640 | 17/12/2017 | 09:08:12 | Avenida Antonio Mariosa Sem Numero | 5568 / 0 |
| RONALDO RAMOS PEREIRA | L002775291 | PYG9004 | 08/01/2018 | 19:38:10 | Rua Silviano Brandão 144 | 5568 / 0 |
| RONAN TEIXEIRA MESSIAS JUNIOR | L002759730 | HHE8932 | 19/12/2017 | 10:14:40 | Rua Dr Jose Macedo Prox 10 | 5452 / 1 |
| RONEI ESTAFOGE DA SILVA | L002774961 | HJD8558 | 14/12/2017 | 16:18:47 | Avenida Dr João Beraldo 239 | 7633 / 2 |
| RONIS LELIS DE CASTRO | L002774801 | NMT4517 | 22/01/2018 | 18:10:32 | Rua Silviano Brandão 170 | 5568 / 0 |
| ROSA DE FATIMA DOS SANTOS | L002753347 | HGA9366 | 08/12/2017 | 08:23:13 | Rua Com Jose Garcia Prox 794 | 5550 / 0 |
| ROSANA A DE SOUZA E CIA LTDA | L002755841 | HHD8308 | 09/01/2018 | 09:16:20 | Rua Bom Jesus 375 | 5207 / 0 |
| ROSANA DE SOUZA SILVERIO | L002758868 | PXH4520 | 26/01/2018 | 17:24:32 | Rua Adalberto Ferraz 77 | 7366 / 2 |
| ROSANGELA DE ARAUJO SILVA | L002775383 | OWX9780 | 24/01/2018 | 16:50:31 | Avenida Dr Lisboa 323 | 5550 / 0 |
| ROSENILDA CASSEMIRO | L002758829 | HCM3376 | 10/01/2018 | 15:25:30 | Rua Com Jose Garcia 924 | 5460 / 0 |
| ROZANO MENDES DE SOUZA | L002776879 | BHS1803 | 15/01/2018 | 18:20:39 | Rua Silviano Brandão 342 | 5568 / 0 |
| RUAN DIOGO MOTA | L002757682 | CLM1925 | 17/12/2017 | 02:20:57 | Rua Persano Tavares Galvão 80 | 5452 / 1 |
| RUBENS ALVES DA SILVA | L002776512 | OPO1026 | 15/01/2018 | 10:13:30 | Avenida Vicente Simões 66 | 5185 / 1 |
| RUBENS DE PAULA PAIVA | L002754435 | OQE1994 | 22/12/2017 | 09:32:01 | Rua Dr Jose Macedo 12 | 5452 / 1 |
| RUBENS FRANCISCO DE FARIA | L002776502 | PVC1734 | 09/01/2018 | 15:40:04 | Avenida Vicente Simões 984 | 6017 / 5 |
| RUBENS LOPES DA SILVA | L002774782 | EAE3734 | 18/01/2018 | 13:32:59 | Rua Bom Jesus 395 | 7633 / 2 |
| RUI TIAGO DOS SANTOS | L002756936 | NYE4400 | 28/01/2018 | 00:11:42 | Rua Mariano Horta Galvão Sem Numero | 5380 / 0 |
| S S DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTD | L002755634 | HLO7743 | 23/01/2018 | 09:37:32 | Rua Francisco Sales 315 | 5452 / 6 |
| SAMANTHA DI CARITAS REIS NUNES | L002774964 | HCM5913 | 14/12/2017 | 17:15:33 | Rua Mons Jose Paulino 162 | 7633 / 2 |
| SAMUEL SILVA MACEDO | L002776967 | HHD7274 | 25/01/2018 | 15:40:34 | Rua Bento Doria Ramos Sem Numero | 6068 / 1 |
| SAN MARCO AUTOMOVEIS LTDA | L002758837 | PZP2387 | 16/01/2018 | 14:26:16 | Avenida Dr Lisboa 334 | 5541 / 7 |
| SAN MARCO AUTOMOVEIS LTDA | L002755574 | PZP2383 | 18/12/2017 | 11:58:54 | Avenida Duque De Caxias Prox 201 | 5452 / 6 |
| SANDRA MARA FARIA LOPES | L002775300 | HNM6690 | 09/01/2018 | 18:20:24 | Rua Silviano Brandão 222 | 5568 / 0 |
| SANDRA MONTEIRO DA SILVA BESSA | L002758337 | MOV9441 | 23/11/2017 | 16:57:11 | Rua Silviano Brandão 161 | 7633 / 1 |
| SANDRA PIMENTEL GUIMARAES MOURA | L002776965 | JHW9493 | 25/01/2018 | 15:02:25 | Rua Bento Doria Ramos Sem Numero | 7633 / 1 |
| SANTORO ALESANDRO FERREIRA ME | L002758463 | PYA4025 | 08/12/2017 | 17:12:17 | Rua Silviano Brandão 122 | 5452 / 6 |
| SARA LEAL VILHENA | L002776824 | GUD8775 | 09/01/2018 | 16:11:47 | Rua Dr João Beraldo 725 | 5550 / 0 |
| SARA LEAL VILHENA | L002758825 | GUD8775 | 09/01/2018 | 14:45:44 | Avenida Dr João Beraldo 725 | 5550 / 0 |
| SAULO MENDES | L002759667 | DGK8907 | 03/12/2017 | 11:10:40 | Rua Ten Anísio Prado Da Fonseca Sem Numero | 5568 / 0 |
| SAYONARA PINTO DE LIMA BISCARO | L002758566 | PYI0551 | 21/12/2017 | 18:35:52 | Rua Silviano Brandão 244 | 5568 / 0 |
| SEBASTIAO BATISTA | L002754473 | HDB0510 | 17/01/2018 | 08:30:55 | Jose Valias Prox20 | 5550 / 0 |
| SEBASTIAO FELIX DO CARMO | L002758579 | CKA2239 | 22/12/2017 | 16:16:48 | Avenida Dr João Beraldo 520 | 5550 / 0 |
| SEBASTIAO FELIX DO CARMO | L002759255 | CKA2239 | 22/12/2017 | 16:27:07 | Rua Dr João Beraldo 520 | 5550 / 0 |
| SEBASTIAO GONCALVES | L002774826 | HJT0457 | 26/01/2018 | 14:22:34 | Rua Adolfo Olinto 200 | 5185 / 1 |
| SEBASTIAO PEDRO DA SILVA | L002751772 | HDV7702 | 19/12/2017 | 19:02:01 | Rua Silviano Brandão 176 | 7633 / 2 |
| SEBASTIAO RAUL DA SILVA | L002759299 | HNF9783 | 09/01/2018 | 12:05:20 | Avenida Duque De Caxias 242 | 5460 / 0 |
| SEBASTIAO SAUER | L002774081 | FPD2689 | 13/12/2017 | 13:17:56 | Avenida Pref Tuany Toledo 440 | 7366 / 2 |
| SEBASTIAO SAUER | L002757318 | FPD2689 | 05/12/2017 | 17:43:25 | Rua Esmeralda De Souza Cunha Sem Numero | 7633 / 1 |
| SERGIO BORGES PEREIRA | L002753365 | BAA0741 | 18/12/2017 | 09:21:00 | Rua Jose Benedito De Oliveira 10 | 5452 / 6 |
| SEVERINO VIANA | L002755881 | JRT5146 | 15/01/2018 | 11:08:07 | Avenida Getulio Vargas 92 | 5550 / 0 |
| SHELLEY M. OLIVEIRA MONTEIRO | L002758510 | PYV2694 | 14/12/2017 | 19:37:40 | Rua Silviano Brandão 161 | 7633 / 2 |
| SIDINEY MARQUES | L002776823 | PUY9037 | 09/01/2018 | 16:10:34 | Avenida Dr João Beraldo 725 | 5550 / 0 |
| SIENE CATARINA CANDIDO | L002776522 | HHD6821 | 17/01/2018 | 13:08:05 | Rua Com Jose Garcia 800 | 6157 / 0 |
| SILVANA BENEDITA RAPOSO PEREIRA | L002756940 | DGB2026 | 28/01/2018 | 01:44:54 | Rua Persano Tavares Galvão 80 | 5452 / 1 |
| SILVANA CRISTINA PEREIRA | L002758322 | PWP8865 | 22/11/2017 | 15:40:58 | Avenida Dr Lisboa 66 | 7633 / 1 |
| SILVIA DOS SANTOS PEREIRA | L002758636 | FAI1601 | 31/12/2017 | 11:54:10 | Avenida Antonio Mariosa 2288 | 5452 / 6 |
| SILVIA HELENA DA SILVA | L002758522 | DKT0351 | 16/12/2017 | 14:21:00 | Rua Dr Lisboa 205 | 5550 / 0 |
| SILVIO ANTONIO DOS SANTOS | L002754384 | PUY4298 | 30/11/2017 | 08:22:17 | Rua Cel Joaquim Roberto Duarte 450 | 5452 / 1 |
| SILVIO JOAQUIM DA SILVA | L002759265 | GMY8824 | 28/12/2017 | 13:30:38 | Rua Adalberto Ferraz 417 | 7625 / 1 |
| SILVIO LOURENCO FILHO | L002774169 | OXB9350 | 13/01/2018 | 13:18:08 | Avenida Dr Lisboa 06 | 5207 / 0 |
| SIMAO FAUSTINO LAUDINO | L002757710 | FHB4383 | 28/12/2017 | 08:13:26 | Praça Dom Jose D Ângelo Neto Sem Numero | 5185 / 1 |
| SIMAO PEDRO FERREIRA | L002776962 | HNC7385 | 25/01/2018 | 18:16:05 | Rua Silviano Brandão 500 | 5568 / 0 |
| SIMONE SAYURI MATSUMOTO | L002776958 | OLQ1517 | 24/01/2018 | 18:25:08 | Rua Silviano Brandão 597 | 5541 / 7 |
| SIMONE SILVA DE ASSIS FERREIRA | L002757365 | HFW8442 | 02/01/2018 | 17:32:41 | Praça Sen Eduardo Amaral 57 | 5185 / 1 |
| SIRLEI DE LIMA CONRADO | L002759715 | GZE6113 | 17/12/2017 | 09:47:54 | Rua Francisco Aragone 166 | 5550 / 0 |
| SIRLEI GONCALVES | L002744159 | BZI6669 | 25/01/2018 | 15:52:29 | Avenida Dr João Beraldo 669 | 5550 / 0 |
| SOLANGE MARIA F. V. DE SIQUEIRA | L002774806 | PZL8523 | 23/01/2018 | 14:20:50 | Rua Cel Jose Inácio Prox 10 | 5550 / 0 |
| SONIA APARECIDA DA SILVA | L002749791 | DIR1993 | 01/12/2017 | 15:01:32 | Praça Sen Jose Bento 101 | 7625 / 2 |
| SONIA CRISTINA DE MEDEIROS | L002776535 | FUL3292 | 26/01/2018 | 23:02:59 | Avenida Ver Antonio Da Costa Rios 86 | 5380 / 0 |
| SOUTTO DOCES COMERCIO LTDA | L002759749 | EMV7157 | 29/12/2017 | 11:05:41 | Avenida Pref Sapucaí Prox 190 | 5452 / 2 |
| SPAL IND. BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A | L002755632 | BAI3644 | 22/01/2018 | 10:07:33 | Avenida Dr João Beraldo 467 | 5185 / 1 |
| SPAL IND. BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A | L002755919 | BAI3644 | 22/01/2018 | 10:12:25 | Avenida Dr João Beraldo 388 | 5401 / 0 |
| STEFANIE LOURENCO DO CARMO | L002776886 | DNU4582 | 15/01/2018 | 18:53:04 | Rua Do Rosário Sem Numero | 5568 / 0 |
| STEFANY MARIA CORDEIRO | L002775861 | GZD7649 | 28/12/2017 | 18:42:15 | Rua Silviano Brandão 404 | 5185 / 1 |
| SUELI DE FATIMA SILVA | L002774812 | HLN7282 | 23/01/2018 | 18:10:33 | Rua Silviano Brandão 170 | 5568 / 0 |
| SUELI WERNECK DA SILVA | L002774375 | HFU3679 | 20/12/2017 | 09:08:09 | Praça Sen Jose Bento Sn | 7366 / 2 |
| SUELLEN APARECIDA P.DE OLIVEIRA | L002758489 | QNA3116 | 12/12/2017 | 19:28:29 | Rua Silviano Brandão 220 | 6050 / 1 |
| SUELLEN NOVAES PALMA | L002774913 | HMT1344 | 28/11/2017 | 19:00:11 | Rua Antonio Scodeler 670 | 5185 / 1 |
| SUELY ALVES DALLO DA SILVA | L002754434 | CEV8621 | 22/12/2017 | 09:26:40 | Avenida Dr João Beraldo 500 | 5550 / 0 |
| SUELY GARCIA BRANDAO | L002754415 | HGY1700 | 11/12/2017 | 09:25:31 | Avenida Cel Alfredo Custodio De Paula Prox466 | 5509 / 0 |
| TADEU FERNANDES DE OLIVEIRA | L002774803 | GWK2769 | 23/01/2018 | 12:45:28 | Praça Sen Jose Bento 96 | 7625 / 2 |
| TARCISO DE CARVALHO | L002744066 | HEF2439 | 25/01/2018 | 10:02:00 | Avenida Cel Alfredo Custodio De Paula 110 | 5452 / 2 |
| TARJANO BENTO ALVES | L002774830 | OPE5885 | 26/01/2018 | 15:11:29 | Praça Sen Jose Bento 68 | 5185 / 1 |
| TATIANA MARIA JOSE DE FARIA SILV | L002757674 | OQQ4757 | 14/12/2017 | 10:06:57 | Avenida Pref Olavo Gomes De Oliveira 4550 | 7633 / 1 |
| TATIANE FREITAS DA COSTA | L002759729 | EBN5951 | 19/12/2017 | 09:17:40 | Avenida Levino Ribeiro Do Couto Sem Numero | 7366 / 2 |
| TELMA SUELI DA FONSECA | L002755904 | PWL7288 | 19/01/2018 | 11:49:43 | Avenida Duque De Caxias 145 | 5509 / 0 |
| TEREZINHA DE FATIMA REZENDE | L002774905 | OQW8067 | 28/11/2017 | 15:52:41 | Avenida Cel Alfredo Custodio De Paula 117 | 5185 / 1 |
| THALES MAX RAYMUNDO | L002744155 | GYJ4157 | 25/01/2018 | 12:09:00 | Avenida Frederico Ozanan Sem Numero | 5380 / 0 |
| THIAGO ALDERIGE MELO DE SOUZA | L002757307 | HHD6479 | 02/12/2017 | 00:51:25 | Rua Doutor Tuane Toledo 925 | 5550 / 0 |
| THIAGO FONSECA DE OLIVEIRA | L002775347 | HGR5496 | 15/01/2018 | 18:55:19 | Rua Silviano Brandão 334 | 5568 / 0 |
| THIAGO HENRIQUE RABELO MAGALHAES | L002758603 | MLH3786 | 28/12/2017 | 15:17:31 | Avenida Vicente Simões Prox 465 | 6050 / 1 |
| THIAGO LUIZ MENDONCA | L002774068 | DRN0186 | 04/12/2017 | 14:12:35 | Rua Prisciliana Duarte De Almeida 145 | 5452 / 6 |
| THIAGO MUNIZ FERREIRA | L002776841 | FRL4084 | 10/01/2018 | 18:18:47 | Rua Silviano Brandão 416 | 5568 / 0 |
| THIAGO RIBEIRO PEREIRA | L002758494 | ENF6617 | 13/12/2017 | 18:39:34 | Rua Silviano Brandão 161 | 7633 / 2 |
| THIAGO SIMOES | L002758811 | HFE8397 | 29/12/2017 | 13:48:29 | Rua Dr Jose Alfredo De Paula 237 | 5550 / 0 |
| THV PRESTADORA DE SERVICOS LTDA | L002774384 | QMR4477 | 27/01/2018 | 17:17:53 | Praça Sen Eduardo Amaral 54 | 5207 / 0 |
| TIAGO ANTONIO DA SILVA | L002756911 | EVC0326 | 22/01/2018 | 15:00:50 | Avenida Getulio Vargas 92 | 5452 / 2 |
| TIAGO SILVA PRADO | L002754475 | GUP9034 | 17/01/2018 | 08:47:34 | Rua Prisciliana Duarte De Almeida 145 | 5452 / 6 |
| TIAGO TIBURCIO DA SILVA | L002774757 | ORA4235 | 08/01/2018 | 15:02:35 | Rua Adolfo Olinto 395 | 5541 / 7 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| TIANYANG ZHU | L002776525 | PUA6281 | 20/01/2018 | 22:14:07 | Avenida Dr Lisboa 150 | 7625 / 1 |
| TRANSPORTADORA TRANSLECCHI LTDA | L002755615 | FTI1227 | 17/01/2018 | 11:24:50 | Rua Francisco Sales 315 | 5452 / 6 |
| TRANSPORTADORA TRANSLECCHI LTDA | L002754493 | ECM9413 | 23/01/2018 | 09:00:21 | Rua Com Jose Garcia 132 | 7625 / 1 |
| TRANSRIGOTTI TRANSPRODOV LTDA | L002758678 | PXF6777 | 05/01/2018 | 19:46:59 | Rua Tiradentes 210 | 7633 / 1 |
| UNIDAS REP E COM LTDA | L002776833 | PWQ9544 | 10/01/2018 | 14:57:39 | Avenida Dr Lisboa 66 | 7633 / 1 |
| UNIDAS REP E COMERCIO EIRELLE EP | L002759775 | DJF6688 | 12/01/2018 | 10:50:08 | Avenida Dr Lisboa 150 | 7625 / 1 |
| UNIDOS LOGISTICAS E TRANSPORTES | L002755590 | HGM4448 | 11/01/2018 | 08:29:32 | Avenida Dr João Beraldo 520 | 5401 / 0 |
| VALDECIR DOS SANTOS | L002755592 | CCY5844 | 15/01/2018 | 08:41:05 | Avenida Dr Lisboa Prox 212 | 5592 / 0 |
| VALDECIR DOS SANTOS | L002755870 | CCY5844 | 15/01/2018 | 08:53:44 | Avenida Dr Lisboa Prox 45 | 5541 / 7 |
| VALDERES MARIA TEREZA V MENDES | L002759969 | HJD8182 | 19/11/2017 | 08:57:05 | Praça Sen Jose Bento Sem Numero | 5452 / 2 |
| VALDINEI JOSE DA SILVA | L002774923 | GPM7028 | 29/11/2017 | 14:55:22 | Rua Floriano Do Vale 76 | 5185 / 1 |
| VALDINEIA ROCHA DA S. ALVARENGA | L002753324 | OLQ6255 | 23/11/2017 | 08:30:13 | Rua Lauro Nunes De Oliveira Sem Numero | 5452 / 6 |
| VALDIR DO VALE MENDES | L002756928 | JRO6953 | 27/01/2018 | 18:29:30 | Avenida Vicente Simões 915 | 5452 / 6 |
| VALDIR JOSE BARBOSA | L002774702 | HBM1262 | 22/12/2017 | 15:55:23 | Rua Cel Joaquim Roberto Duarte 450 | 5452 / 1 |
| VALTER LUIZ BARREIRO | L002755889 | HTE2333 | 16/01/2018 | 10:06:04 | Rua Francisco Sales 125 | 5550 / 0 |
| VALTER LUIZ DAENEKAS | L002758824 | BVB6170 | 09/01/2018 | 13:50:56 | Rua Dr Jose Alfredo De Paula 237 | 5550 / 0 |
| VALTER PAULO PEREIRA | L002759145 | EIN7029 | 30/11/2017 | 11:15:29 | Avenida Vereador Hebert De Campos Sem Numero | 5185 / 1 |
| VALTER PAULO PEREIRA | L002749778 | EIN7029 | 30/11/2017 | 15:35:06 | Praça Sen Eduardo Amaral 10 | 5185 / 1 |
| VANDA CONCEICAO DA SILVA | L002755622 | OYK4087 | 19/01/2018 | 11:35:51 | Avenida Duque De Caxias 242 | 5452 / 2 |
| VANDERLEI MACHADO DE OLIVEIRA | L002774903 | ELR9289 | 28/11/2017 | 15:46:20 | Avenida Cel Alfredo Custodio De Paula 117 | 5185 / 1 |
| VANDERLEIA ALVARENGA SILVA LIMA | L002758846 | GRW5244 | 19/01/2018 | 13:15:31 | Praça Sen Jose Bento 148 | 5541 / 7 |
| VANDERLEIA ALVARENGA SILVA LIMA | L002776902 | GRW5244 | 17/01/2018 | 15:57:02 | Praça Sen Jose Bento 146 | 5541 / 7 |
| VANESSA DE PAULA GONCALVES | L002775803 | HIR7588 | 21/12/2017 | 19:27:16 | Rua Silviano Brandão 18 | 5568 / 0 |
| VANIA APARECIDA GOMES | L002775229 | DUO8508 | 05/12/2017 | 13:45:10 | Avenida Dr João Beraldo 520 | 5550 / 0 |
| VERA LUCIA DA CRUZ SANTOS | L002776877 | PWM1992 | 15/01/2018 | 18:18:21 | Rua Silviano Brandão 244 | 5568 / 0 |
| VERA LUCIA DA SILVA | L002756536 | FHR5798 | 14/12/2017 | 11:25:36 | Avenida Dr Lisboa 272 | 6017 / 4 |
| VERA LUCIA DE SOUZA C. LOYOLA | L002774962 | PZK0228 | 14/12/2017 | 16:34:46 | Praça João Pinheiro Sem Numero | 5452 / 6 |
| VERA LUCIA DE SOUZA C. LOYOLA | L002775892 | PZK0228 | 02/01/2018 | 17:26:53 | Rua Silviano Brandão 122 | 7633 / 1 |
| VERA LUCIA DE SOUZA C. LOYOLA | L002775328 | PZK0228 | 12/01/2018 | 18:20:02 | Rua Silviano Brandão 144 | 5568 / 0 |
| VIACAO PRINCESA DO SUL LTDA | L002776888 | HBN4740 | 15/01/2018 | 20:15:14 | Praça João Pinheiro Sem Numero | 5452 / 6 |
| VINICIUS NOGUEIRA DE A. ARMILIATO | L002776884 | HNT7831 | 15/01/2018 | 18:54:38 | Rua Silviano Brandão 144 | 5568 / 0 |
| VINICIUS PEDRO PASSOS MENDONCA | L002774678 | ARU9610 | 20/12/2017 | 13:02:49 | Avenida Joaquim Augusto Moreira Queiroz Prox 10 | 5452 / 5 |
| VIRGINIO JOSE SEBBA T.DE SOUZA | L002759196 | PUG5070 | 13/12/2017 | 09:45:26 | Rua Nelson Schimidt 18 | 5185 / 1 |
| VITOR DE PAULA SANTOS | L002774127 | GYX3332 | 22/12/2017 | 13:35:56 | Rua Cel Joaquim Roberto Duarte 468 | 5452 / 1 |
| WAGMER DO PATROCINIO MORAIS | L002757708 | DID5934 | 28/12/2017 | 08:05:35 | Praça Dom Jose D Ângelo Neto Sem Numero | 5185 / 1 |
| WALDECI RIBEIRO DE LIMA | L002754479 | FPF4223 | 18/01/2018 | 09:16:38 | Rua Lauro Nunes De Oliveira Sem Numero | 5452 / 6 |
| WALDILENE APARECIDA K TERRA | L002774694 | OOZ9626 | 21/12/2017 | 13:18:42 | Avenida Joaquim Augusto Moreira Queiroz Prox 10 | 5452 / 5 |
| WALTER VALLE MARTINS JUNIOR | L002756579 | PWR9168 | 22/12/2017 | 11:09:46 | Praça Sen Jose Bento 56 | 5541 / 7 |
| WANDEIR DONIZETE DE OLIVEIRA | L002756914 | HHW7736 | 23/01/2018 | 14:58:36 | Praça Sen Jose Bento Sem Numero | 5185 / 1 |
| WANDER FERNANDO DE RESENDE | L002758550 | PXD5247 | 20/12/2017 | 14:46:12 | Rua Dr Jose Macedo Prox 18 | 5452 / 1 |
| WANDERLEI ALVES DA SILVA | L002774667 | KUD7401 | 19/12/2017 | 16:27:20 | Avenida Dr Lisboa 116 | 5541 / 7 |
| WANDERSON ROBERTO DA SILVA | L002776847 | OMA0610 | 11/01/2018 | 16:08:15 | Rua Com Jose Garcia 800 | 5541 / 7 |
| WELLINGTON DOS SANTOS JOIA | L002758621 | DPL4479 | 30/12/2017 | 15:18:55 | Avenida Dr Lisboa 205 | 7633 / 1 |
| WELLITOM MARINO ELOI | L002776903 | CTO9534 | 17/01/2018 | 16:17:03 | Rua Bom Jesus 375 | 7633 / 1 |
| WELYSON GONCALVES DA COSTA | L002775871 | HEE8282 | 29/12/2017 | 18:17:18 | Rua Silviano Brandão 312 | 5568 / 0 |
| WESLEY MARTINS | L002775882 | EHM3653 | 31/12/2017 | 09:19:17 | Avenida Porfírio Ribeiro De Andrade 310 | 6050 / 1 |
| WESLEY PEREIRA DE AQUINO | L002758597 | PVI4544 | 27/12/2017 | 18:17:58 | Rua Silviano Brandão 334 | 5568 / 0 |
| WESLEY ZAVITOSKI PEREIRA | L002775388 | PFI8514 | 25/01/2018 | 15:21:28 | Praça Sen Jose Bento 96 | 5185 / 1 |
| WHESLEY CARNEIRO LIMA MATIAS | L002756912 | NML1229 | 22/01/2018 | 18:09:18 | Rua Silviano Brandão 24 | 5568 / 0 |
| WILLIAN OLIVEIRA FARIA | L002775851 | GMQ5252 | 28/12/2017 | 15:52:28 | Rua Claudio Manoel Da Costa 10 | 5185 / 1 |
| WILLIANS DE JESUS PIRES | L002776866 | HCT5794 | 13/01/2018 | 19:15:02 | Rua São Jose 289 | 5819 / 1 |
| WILMA MASSAFERA | L002774828 | OQU9413 | 26/01/2018 | 14:47:24 | Praça Sen Jose Bento 90 | 7625 / 1 |
| WILMAN ROCHA DA SILVA | L002775353 | EBL3968 | 16/01/2018 | 17:28:48 | Avenida Dr Lisboa 323 | 5550 / 0 |
| WILSON ESTEVAO DA SILVA | L002759639 | EIK7451 | 25/11/2017 | 10:15:57 | Avenida Dr João Beraldo Prox 669 | 5550 / 0 |
| WILSON GABRIEL DO COUTO - ME | L002758400 | QND2618 | 01/12/2017 | 18:18:18 | Rua Silviano Brandão 450 | 5568 / 0 |
| WILSON ROBERTO DA COSTA | L002774701 | HJT3830 | 22/12/2017 | 15:58:48 | Rua Jose Benedito De Oliveira 10 | 5452 / 6 |
| WILTON JOSE DOS SANTOS JUNIOR | L002758558 | CFS8508 | 20/12/2017 | 18:16:05 | Rua Silviano Brandão 282 | 5568 / 0 |
| WOLBER ERICK DOS SANTOS GOMES | L002758533 | HEB7773 | 18/12/2017 | 15:31:36 | Avenida Vicente Simões Sem Numero | 6050 / 1 |
| XCMG BRASIL IND LTDA | L002756945 | AWD5234 | 27/01/2018 | 23:50:37 | Rua Irma Elizabete Barros Cobra 220 | 5380 / 0 |
| XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA | L002758687 | EUV8785 | 07/01/2018 | 08:34:03 | Rua Antonio Mariosa 2288 | 5568 / 0 |
| ZEQUIEL VITORIANO RIBEIRO | L002758506 | KFD2140 | 14/12/2017 | 18:29:18 | Rua Silviano Brandão 161 | 7633 / 1 |
| ZILDA DE FATIMA SILVA | L002774656 | OPI5333 | 27/11/2017 | 14:56:45 | Rua Adolfo Olinto 395 | 5541 / 7 |
| ZULMIRA XAVIER TORRES | L002756517 | HJD8605 | 12/12/2017 | 08:30:39 | Avenida Dr Lisboa 275 | 7625 / 2 |

POUSO ALEGRE 7 de Fevereiro de 2018

***WAGNER MUTTI TAVARES***

**Publicado por:**
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
**Código Identificador:**6C71166E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PRATA

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO
### 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2017**
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017**

Aos dois dias do mês de maio do ano de 2017, no Departamento de Licitação, localizado na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2017, na ata de julgamento de preços homologada em

08/05/2017, RESOLVE registrar os preços da empresa **COMERCIAL ROCHA CASTRO LTDA-ME**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. Do Objeto**

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares para serem usados pelo setor de esterilização do PAM – Pronto Atendimento Municipal**, conforme as quantidades e características descritas nas propostas apresentadas e de acordo com o termo de referência do instrumento convocatório.

Empresa Contratada: **COMERCIAL ROCHA CASTRO LTDA-ME** vencedora dos itens nºs 01, 02, 03, 04, 05 e 06, perfazendo o valor total global de **R$28.515,00 (vinte e oito mil quinhentos e quinze reais**).

| COMERCIAL ROCHA CASTRO LTDA-ME | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde** | **Un** | **Especificação** | **Marca** | **R$/Unit.** | **R$/Total** |
| 01 | 100 | UN | Bobina para esterilização 150mm x 100m | Medsteril | 59,30 | 5.930,00 |
| 02 | 100 | UN | Bobina para esterilização 250mm x 100m | Medsteril | 97,50 | 9.750,00 |
| 03 | 100 | UN | Bobina para esterilização 80mm x 100m | Medsteril | 34,50 | 3.450,00 |
| 04 | 200 | KT | Kit indicador biológico sportest | Biomeck | 45,50 | 9.100,00 |
| 05 | 01 | UN | Mini incubadora para 4 unidades de indicadores biológicos a vapor | Biomeck | 130,00 | 130,00 |
| 06 | 01 | UN | Seladora plastico | Biomeck | 155,00 | 155,00 |
| **VALOR TOTAL GLOBAL** | | | | | | **R$28.515,00** |

1.3. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

**2. Documentos Integrantes**

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2017 e seus anexos;
b) Proposta da Licitante.

**3. Vigência**

3.1. A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados de sua assinatura.

**4. Das Condições de Recebimento**

4.1 – A empresa vencedora efetuará a entrega dos produtos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de forma parcelada, mediante emissão de ordem de fornecimento.

4.2 - O fornecedor se sujeitará à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Prata, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

4.3 - A empresa será constantemente avaliadas quanto à qualidade dos produtos entregues. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá substituí-los em 24 horas. No caso de entrega de quantidade inferior à estabelecida pela Prefeitura, a empresa deverá também, em 24 horas, responsabilizar-se pela complementação.

4.4 - No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela Secretaria responsável.

4.5 - A Prefeitura Municipal de Prata, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

4.6 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal do Prata em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

**5. Da Forma de Pagamento e Dotação Orçamentária**

5.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão de Recebimento de Mercadorias e Serviços da Fundação.

5.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal.

5.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.

5.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.

5.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.
5.7 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura.

5.8 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

5.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.12 - As despesas decorrentes da prestação de serviços desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal de Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos:

**FONTE DE RECURSO: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde**
*294 - 02.07.31.10.302.0017.2098.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO: 149 – Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar**
*294 - 02.07.31.10.302.0017.2098.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

5.13- As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

**6. Do Cancelamento do Registro do Fornecedor**

6.1. A Prefeitura Municipal de Prata poderá cancelar o Registro de Preços da Empresa nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.

6.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

**7. Das Penalidades**

7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará o prestador de serviços sujeito às seguintes penalidades:
I- por atraso injustificado na entrega do objeto licitado, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, até o limite de 15%.
II- pela inexecução total ou parcial do acordado através do instrumento contratual, garantida a defesa prévia:
a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.2- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**8. Da Solicitação dos Produtos**

8.1- O fornecimento dos produtos nesta Ata será requisitado pelo setor competente citada na Cláusula Primeira, mediante a elaboração do termo contratual correspondente, sendo que cada termo contratual conterá no mínimo:
8.1.1. Número da Ata;
8.1.2. Quantidade do Produto;
8.1.3. Descrição do produto requisitado;
8.1.4. Local e hora da entrega;

8.1.5. Do recebimento;
8.1.6. Dotação orçamentária onerada;
8.1.7. Valor;
8.1.8. Condições de pagamento;
8.1.9. Penalidade;

8.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado.

**9. Das Disposições Finais e do Foro**

9.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2017 e a proposta da empresa abaixo relacionada.
9.2. Fica eleito o Foro da Cidade de Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**3ª Publicação Trimestral.**

Prata-MG, 09 de fevereiro de 2018.

***ANUAR ARANTES AMUI***
Município do Prata

COMERCIAL ROCHA CASTRO LTDA-ME
CONTRATADO (CNPJ sob o **19.908.111/0001-29**)
(itens nºs 01, 02, 03, 04, 05 e 06)

**Publicado por:**
Letícia Rosa Borges
**Código Identificador:**D2159674

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE RODEIRO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
### DESPESA TOTAL COM PESSOAL

| MUNICÍPIO: Rodeiro | Anexo 3 (§ 2º, art. 18 e art. 22 - L.C. 101/00) | | | | Data Base: 31/12/2017 |
|---|---|---|---|---|---|
| ÓRGÃO: Poder Executivo | | | | | |
| Data/hora de geração do relatório: 08/02/18 13:02 | DESPESA TOTAL COM PESSOAL | | | | Periodicidade: Semestral |
| | | | | | Valores em reais |
| MESES DO EXERCÍCIO MÓVEL | JAN/17 | FEV/17 | MAR/17 | ABR/17 | SUBTOTAL |
| DESPESA TOTAL | | | | | |
| Vencimentos e Vantagens | 284.585,65 | 264.181,19 | 266.561,02 | 257.495,72 | 1.072.823,58 |
| Inativos | 17.243,61 | 17.243,61 | 17.858,35 | 17.540,35 | 69.885,92 |
| Pensionistas | 11.116,50 | 11.116,50 | 11.523,65 | 12.477,60 | 46.234,25 |
| Salário Família | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Subsídio do Prefeito | 15.000,00 | 15.000,00 | 15.000,00 | 15.000,00 | 60.000,00 |
| Subsídio do Vice-Prefeito | 7.500,00 | 7.500,00 | 7.500,00 | 7.500,00 | 30.000,00 |
| Subsídio Secret. Munic. | 28.320,00 | 33.600,00 | 33.600,00 | 33.600,00 | 129.120,00 |
| Obrigações Patronais | 120.108,60 | 120.768,49 | 123.238,76 | 124.695,71 | 488.811,56 |
| Repasse Patronal ao RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Sentenças Judic. de Pessoal | 0,00 | 4.158,34 | 0,00 | 0,00 | 4.158,34 |
| Outras Desp. de Pessoal | 146.513,26 | 153.249,53 | 166.710,89 | 158.554,10 | 625.027,78 |
| Despesas de Exercícios Anteriores | | | | | |
| Correspondente ao período de apuração/móvel | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Competência de período anterior ao da apuração /móvel | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 630.387,62 | 626.817,66 | 641.992,67 | 626.863,48 | 2.526.061,43 |
| (-)EXCLUSÕES | | | | | |
| Indenização por demissão | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Sentenças Judiciárias Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Fonte de Custeio Própria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Correspondente ao período de apuração/móvel | | | | | |
| Competência de período anterior ao da apuração /móvel | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA TOTAL C/ PESSOAL | 630.387,62 | 626.817,66 | 641.992,67 | 626.863,48 | 2.526.061,43 |
| MESES DO EXERCÍCIO MÓVEL | MAI/17 | JUN/17 | JUL/17 | AGO/17 | SUBTOTAL |
| DESPESA TOTAL | | | | | |
| Vencimentos e Vantagens | 270.712,72 | 276.749,61 | 388.327,20 | 272.730,36 | 1.208.519,89 |
| Inativos | 15.950,43 | 15.950,43 | 22.898,91 | 14.329,25 | 69.129,02 |
| Pensionistas | 13.431,57 | 13.431,57 | 20.538,15 | 15.052,75 | 62.454,04 |
| Salário Família | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Subsídio do Prefeito | 15.000,00 | 15.000,00 | 22.500,00 | 15.000,00 | 67.500,00 |
| Subsídio do Vice-Prefeito | 7.500,00 | 7.500,00 | 11.250,00 | 7.500,00 | 33.750,00 |
| Subsídio Secret. Munic. | 33.600,01 | 33.600,01 | 50.000,01 | 33.600,01 | 150.800,04 |
| Obrigações Patronais | 125.053,57 | 123.697,99 | 124.474,29 | 123.702,23 | 496.928,08 |
| Repasse Patronal ao RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Sentenças Judic. de Pessoal | 0,00 | 414,00 | 517,61 | 239,31 | 1.170,92 |
| Outras Desp. de Pessoal | 161.232,39 | 163.475,57 | 216.816,48 | 163.779,95 | 705.304,39 |
| Despesas de Exercícios Anteriores | | | | | |
| Correspondente ao período de apuração/móvel | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Competência de período anterior ao da apuração /móvel | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| TOTAL | 642.480,69 | 649.819,18 | 857.322,65 | 645.933,86 | 2.795.556,38 |
| (-)EXCLUSÕES | | | | | |
| Indenização por Demissão | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Sentenças Judiciárias Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Fonte de Custeio Própria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Correspondente ao período de apuração/móvel | | | | | |
| Competência de período anterior ao da apuração /móvel | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA TOTAL C/ PESSOAL | 642.480,69 | 649.819,18 | 857.322,65 | 645.933,86 | 2.795.556,38 |

| MESES DO EXERCÍCIO MÓVEL | SET/17 | OUT/17 | NOV/17 | MÊS BASE DEZ/17 | SUBTOTAL | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESA TOTAL | | | | | | |
| Vencimentos e Vantagens | 258.443,94 | 267.006,09 | 257.861,25 | 382.420,43 | 1.165.731,71 | 3.447.075,18 |
| Inativos | 14.329,25 | 14.329,25 | 14.329,25 | 21.198,62 | 64.186,37 | 203.201,31 |
| Pensionistas | 14.146,98 | 14.115,75 | 14.115,75 | 21.421,55 | 63.800,03 | 172.488,32 |
| Salário Família | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Subsídio do Prefeito | 15.000,00 | 15.000,00 | 15.000,00 | 22.500,00 | 67.500,00 | 195.000,00 |
| Subsídio do Vice-Prefeito | 7.500,00 | 7.500,00 | 7.500,00 | 11.250,00 | 33.750,00 | 97.500,00 |
| Subsídio Secret. Munic. | 33.600,01 | 33.600,01 | 33.600,01 | 50.400,02 | 151.200,05 | 431.120,09 |
| Obrigações Patronais | 120.879,08 | 123.794,24 | 123.523,69 | 233.112,73 | 601.309,74 | 1.587.049,38 |
| Repasse Patronal ao RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Sentenças Judic. de Pessoal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.329,26 |
| Outras Desp. de Pessoal | 169.095,36 | 155.570,27 | 155.715,95 | 257.409,50 | 737.791,08 | 2.068.123,25 |
| Despesas de Exercícios Anteriores | | | | | | 0,00 |
| Correspondente ao período de apuração/móvel | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Competência de período anterior ao da apuração /móvel | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 632.994,62 | 630.915,61 | 621.645,90 | 999.712,85 | 2.885.268,98 | 8.206.886,79 |
| (-)EXCLUSÕES | | | | | | |
| Indenização por Demissão | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Sentenças Judiciárias Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Fonte de Custeio Própria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Correspondente ao período de apuração/móvel | | | | | | 0,00 |
| Competência de período anterior ao da apuração /móvel | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA TOTAL C/ PESSOAL | 632.994,62 | 630.915,61 | 621.645,90 | 999.712,85 | 2.885.268,98 | 8.206.886,79 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1 O campo 'Despesa Total com Pessoal' da tela 'Medidas a Adotar' e do 'Anexo 1' é calculado da seguinte forma: | | | |
| - Datas-bases 30.04, 30.06 e/ou 31.08: campos 'Total' do quadro 'Despesa Total' - (Inativos + Pensionistas + Indenização por Demissão + Incentivos à Demissão | | | |
| Voluntária + Sentenças Judiciárias Anteriores + Competência de período anterior ao da apuração / móvel); | | | |
| - Data-base 31.12: campos 'Total' do quadro 'Despesa Total' - (Inativos + Pensionistas + Indenização por Demissão + Incentivos à Demissão Voluntária + SentençasJudiciárias Anteriores + Competência de período anterior ao da apuração / móvel + Correspondente ao período de apuração/móvel); | | | |
| | 2 Nas linhas 'TOTAL' e 'Despesa Total com Pessoal' não são deduzidos os valores da linha 'Correspondente ao Período de apuração/móvel' | | |
| | NOME | CPF | CRC |
| Prefeito: | LUIZ ANTONIO MEDEIROS | 699.499.136-91 | |
| Contador: | LUCIANO TEIXEIRA ERVILHA | 007.278.086-05 | MG-071950 |
| Controle Interno: | RAQUEL URGAL DE OLIVEIRA | 011.897.306-18 | |

**Publicado por:**
Luciano Teixeira Ervilha
**Código Identificador:**C3BF1DE2

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

| | | |
|---|---|---|
| MUNICÍPIO: Rodeiro | ANEXO 7 (alínea c, inciso II, art. 52 - L.C. 101/00) | Data Base:31/12/2017 |
| | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| ÓRGÃO: Executivo Poder | DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO | Periodicidade: Bimestral |
| Data/hora de geração do relatório: 08/02/18 13:05 | | |

Valores em Reais

| ÓRGÃOS/ENTIDA DES | FUNÇÃO | SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESA EMPENHADA | | DESPESA LIQUIDADA | | SALDO A EMPENHAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | 6º Bimestre | Até o Bimestre | 6º Bimestre | Até o Bimestre | |
| | 04 - Administração | | 1.904.003,00 | 1.973.745,96 | 225.675,11 | 1.973.731,42 | 329.200,89 | 1.864.588,93 | 14,54 |
| | | Administração Geral | 1.466.503,00 | 1.589.214,29 | 164.745,73 | 1.589.212,63 | 270.687,17 | 1.495.460,14 | 1,66 |
| | | Administração Financeira | 252.500,00 | 155.055,42 | 17.487,92 | 155.042,54 | 22.153,26 | 155.042,54 | 12,88 |
| | | Controle Interno | 52.500,00 | 39.387,10 | 7.753,80 | 39.387,10 | 7.753,80 | 39.387,10 | 0,00 |
| | | Administração de Receitas | 132.500,00 | 190.089,15 | 35.687,66 | 190.089,15 | 28.606,66 | 174.699,15 | 0,00 |
| | 06 - Segurança Pública | | 53.500,00 | 43.245,82 | 4.775,08 | 43.245,35 | 3.923,53 | 40.152,79 | 0,47 |
| | | Policiamento | 53.500,00 | 43.245,82 | 4.775,08 | 43.245,35 | 3.923,53 | 40.152,79 | 0,47 |
| | 08 - Assistência Social | | 907.602,00 | 1.079.354,26 | 143.352,00 | 1.078.330,46 | 172.379,94 | 937.671,90 | 1.023,80 |
| | | Assistência à Criança e ao Adolescente | 263.500,00 | 379.889,44 | 57.938,14 | 379.201,73 | 63.988,15 | 326.919,53 | 687,71 |
| | | Assistência Comunitária | 644.102,00 | 699.464,82 | 85.413,86 | 699.128,73 | 108.391,79 | 610.752,37 | 336,09 |
| | 09 - Previdência Social | | 1.053.000,00 | 1.012.823,99 | 69.949,77 | 915.757,24 | 190.250,75 | 915.757,24 | 97.066,75 |
| | | Previdência Básica | 643.000,00 | 643.000,00 | 0,00 | 546.077,89 | 120.348,28 | 546.077,89 | 96.922,11 |
| | | Previdência do Regime Estatutário | 410.000,00 | 369.823,99 | 69.949,77 | 369.679,35 | 69.902,47 | 369.679,35 | 144,64 |

| ÓRGÃOS/ENTIDA DES | FUNÇÃO | SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESA EMPENHADA | | DESPESA LIQUIDADA | | SALDO A EMPENHAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | 6º Bimestre | Até o Bimestre | 6º Bimestre | Até o Bimestre | |
| Prefeitura Municipal | 10 - Saúde | | 5.115.960,00 | 5.365.576,31 | 891.773,59 | 5.342.407,00 | 988.434,44 | 4.986.266,76 | 23.169,31 |
| | | Atenção Básica | 4.187.001,00 | 4.342.233,18 | 684.712,43 | 4.327.066,83 | 823.151,52 | 4.114.675,12 | 15.166,35 |
| | | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 200.959,00 | 286.418,33 | 60.147,68 | 286.418,01 | 58.592,26 | 263.899,28 | 0,32 |
| | | Suporte Profilático e Terapêutico | 493.000,00 | 513.038,77 | 117.123,55 | 512.595,78 | 67.688,06 | 392.921,71 | 442,99 |
| | | Vigilância Sanitária | 39.000,00 | 29.843,03 | 3.687,68 | 28.168,38 | 4.671,18 | 28.313,38 | 1.674,65 |
| | | Vigilância Epidemiológica | 196.000,00 | 194.043,00 | 26.102,25 | 188.158,00 | 34.331,42 | 186.457,27 | 5.885,00 |
| | 12 - Educação | | 4.093.609,00 | 4.469.507,98 | 768.304,99 | 4.395.122,05 | 943.273,40 | 4.241.801,15 | 74.385,93 |
| | | Alimentação e Nutrição | 180.000,00 | 202.147,80 | 1.175,23 | 202.146,38 | 20.491,79 | 133.084,73 | 1,42 |
| | | Ensino Fundamental | 2.873.003,00 | 2.791.229,02 | 412.604,18 | 2.751.559,55 | 553.178,39 | 2.709.834,74 | 39.669,47 |
| | | Educação Infantil | 1.028.606,00 | 1.464.131,16 | 342.525,58 | 1.429.416,12 | 369.603,22 | 1.398.881,68 | 34.715,04 |
| | | Educação Especial | 12.000,00 | 12.000,00 | 12.000,00 | 12.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 13 - Cultura | | 635.003,00 | 580.985,57 | 27.779,39 | 580.980,59 | 30.962,62 | 580.680,59 | 4,98 |
| | | Patrimônio Histórico,Artístico e Arqueológico | 125.001,00 | 83.196,15 | 310,50 | 83.196,15 | 3.288,50 | 83.196,15 | 0,00 |
| | | Difusão Cultural | 510.002,00 | 497.789,42 | 27.468,89 | 497.784,44 | 27.674,12 | 497.484,44 | 4,98 |
| | 15 - Urbanismo | | 1.291.504,00 | 1.525.366,00 | 146.102,14 | 1.525.359,49 | 246.495,90 | 1.458.922,10 | 6,51 |
| | | Infra-Estrutura Urbana | 1.501,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| ÓRGÃOS/ENTIDA DES | FUNÇÃO | SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESA EMPENHADA | | DESPESA LIQUIDADA | | SALDO A EMPENHAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | 6º Bimestre | Até o Bimestre | 6º Bimestre | Até o Bimestre | |
| | | Serviços Urbanos | 1.290.003,00 | 1.525.366,00 | 146.102,14 | 1.525.359,49 | 246.495,90 | 1.458.922,10 | 6,51 |
| | 16 - Habitação | | 340.002,00 | 44.090,83 | 14.731,27 | 44.090,83 | 14.731,27 | 44.090,83 | 0,00 |
| | | Assistência Comunitária | 30.000,00 | 44.090,83 | 14.731,27 | 44.090,83 | 14.731,27 | 44.090,83 | 0,00 |
| | | Habitação Rural | 2,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | Habitação Urbana | 310.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 17 - Saneamento | | 219.009,00 | 268.677,85 | 60.322,48 | 268.665,78 | 59.090,43 | 263.445,78 | 12,07 |
| | | Saneamento Básico Urbano | 219.009,00 | 268.677,85 | 60.322,48 | 268.665,78 | 59.090,43 | 263.445,78 | 12,07 |
| | 18 - Gestão Ambiental | | 531.501,00 | 562.788,51 | 2.585,01 | 562.787,83 | 93.845,24 | 518.007,71 | 0,68 |
| | | Preservação e Conservação Ambiental | 531.501,00 | 562.788,51 | 2.585,01 | 562.787,83 | 93.845,24 | 518.007,71 | 0,68 |
| | 20 - Agricultura | | 277.000,00 | 196.225,34 | 26.439,05 | 196.211,17 | 35.844,02 | 192.199,07 | 14,17 |
| | | Extensão Rural | 185.000,00 | 139.025,34 | 14.439,05 | 139.011,17 | 23.844,02 | 134.999,07 | 14,17 |
| | | Defesa Agropecuária | 92.000,00 | 57.200,00 | 12.000,00 | 57.200,00 | 12.000,00 | 57.200,00 | 0,00 |
| | 22 - Indústria | | 30.000,00 | 29.392,00 | 0,00 | 29.392,00 | 0,00 | 29.392,00 | 0,00 |
| | | Promoção Industrial | 30.000,00 | 29.392,00 | 0,00 | 29.392,00 | 0,00 | 29.392,00 | 0,00 |
| | 23 - Comércio e Serviços | | 11.352,00 | 11.244,00 | 11.244,00 | 11.244,00 | 11.244,00 | 11.244,00 | 0,00 |
| | | Turismo | 11.352,00 | 11.244,00 | 11.244,00 | 11.244,00 | 11.244,00 | 11.244,00 | 0,00 |
| | 24 - Comunicações | | 47.500,00 | 29.908,86 | 0,00 | 29.908,86 | 3.955,45 | 25.681,15 | 0,00 |

| ÓRGÃOS/ENTIDA DES | FUNÇÃO | SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESA EMPENHADA | | DESPESA LIQUIDADA | | SALDO A EMPENHAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | 6º Bimestre | Até o Bimestre | 6º Bimestre | Até o Bimestre | |
| | | Comunicações Postais | 10.500,00 | 6.676,87 | 0,00 | 6.676,87 | 351,28 | 6.676,87 | 0,00 |
| | | Telecomunicações | 37.000,00 | 23.231,99 | 0,00 | 23.231,99 | 3.604,17 | 19.004,28 | 0,00 |
| | | | | | | | | | |
| | 25 - Energia | | 1.501,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | Energia Elétrica | 1.501,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 26 - Transporte | | 514.101,00 | 725.675,71 | 173.047,13 | 722.229,38 | 155.291,38 | 677.921,96 | 3.446,33 |
| | | Transporte Rodoviário | 514.101,00 | 725.675,71 | 173.047,13 | 722.229,38 | 155.291,38 | 677.921,96 | 3.446,33 |
| | 27 - Desporto e Lazer | | 119.300,00 | 131.319,07 | 11.946,16 | 130.273,06 | 13.337,73 | 122.801,80 | 1.046,01 |
| | | Desporto de Rendimento | 2.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | Desporto Comunitário | 116.700,00 | 131.319,07 | 11.946,16 | 130.273,06 | 13.337,73 | 122.801,80 | 1.046,01 |
| | 28 - Encargos Especiais | | 180.000,00 | 198.680,00 | 15.000,00 | 198.089,64 | 32.145,62 | 198.089,64 | 590,36 |
| | | Administração Geral | 180.000,00 | 198.680,00 | 15.000,00 | 198.089,64 | 32.145,62 | 198.089,64 | 590,36 |
| Câmara Municipal | 01 - Legislativa | | 920.000,00 | 920.000,00 | 176.389,99 | 732.635,21 | 176.389,99 | 732.635,21 | 187.364,79 |
| | | Ação Legislativa | 920.000,00 | 920.000,00 | 176.389,99 | 732.635,21 | 176.389,99 | 732.635,21 | 187.364,79 |
| Entidades | | | | | | | | | |
| | Despesas | Despesas | | | | | | | |
| | Intra-Orçamentárias | Intra-Orçamentárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 99 - Reserva de Contingência | 999 - Reserva de Contingência | 1.000,00 | 0,00 | | | | | |
| | 77 - Reserva do RPPS | 999 - Reserva do RPPS | 0,00 | 0,00 | | | | | |

| ÓRGÃOS/ENTIDA DES | FUNÇÃO | SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESA EMPENHADA | | DESPESA LIQUIDADA | | SALDO A EMPENHAR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | 6º Bimestre | Até o Bimestre | 6º Bimestre | Até o Bimestre | |
| | TOTAL | | 18.246.447,00 | 19.168.608,06 | 2.286.311,86 | 18.780.461,36 | 3.500.796,60 | 17.841.350,61 | 388.146,70 |

* Os valores das anulações de empenhos somente estão deduzidas no campo TOTAL da coluna DESPESA EMPENHADA no bimestre e em todos os campos da coluna da DESPESA EMPENHADA Até o Bimestre.

| | NOME | CPF | CRC |
|---|---|---|---|
| Prefeito: LUIZ ANTONIO MEDEIROS | 699.499.136-91 | | |
| Contador: LUCIANO TEIXEIRA ERVILHA | 007.278.086-05 | MG-071950 | |
| Controle Interno: RAQUEL URGAL DE OLIVEIRA | 011.897.306-18 | | |

**Publicado por:**
Luciano Teixeira Ervilha
**Código Identificador:**F43AA6C7

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

| | |
|---|---|
| Anexo 5 (inciso IV, art. 2º e inciso I, art. 53 - L.C. 101/00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, CONSOLIDADA POR CATEGORIA ECONÔMICA | |
| MUNICÍPIO: Rodeiro | Data Base: 31/12/2017 |
| ÓRGÃO: Poder Executivo | Periodicidade: Semestral |
| Data/hora de geração do relatório: | 08/02/18 13:04 |
| Valores em reais | |

| MESES DO EXERCÍCIO MÓVEL | JAN/17 | FEV/17 | MAR/17 | ABR/17 | SUBTOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES | | | | | |
| Rec. Tributária | 15.112,85 | 57.709,25 | 151.355,75 | 462.981,48 | 687.159,33 |
| Rec. de Contribuições | 0,00 | 0,00 | 1.386,00 | 7.522,98 | 8.908,98 |
| Rec. Patrimoniais | 27.004,79 | 24.321,72 | 27.402,64 | 20.482,81 | 99.211,96 |
| Rec. Industriais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rec. Agropecuárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rec. de Serviços | 74,81 | 0,00 | 11.246,44 | 36.017,69 | 47.338,94 |
| Transf. Correntes | 1.897.410,60 | 1.751.266,99 | 1.399.871,03 | 1.484.464,45 | 6.533.013,07 |
| Cota Parte do FPM | 662.668,85 | 849.523,65 | 532.278,62 | 641.305,23 | 2.685.776,35 |
| Cota Parte do ICMS | 452.356,10 | 380.242,37 | 415.698,87 | 429.041,58 | 1.677.338,92 |
| Cota Parte do IPVA | 485.000,32 | 110.851,55 | 115.023,42 | 31.681,90 | 742.557,19 |
| Cota Parte do IPI | 4.043,43 | 4.446,27 | 3.493,99 | 4.217,94 | 16.201,63 |
| Transf. do FUNDEB | 231.840,45 | 180.421,31 | 174.120,65 | 167.359,70 | 753.742,11 |
| Convênios | 0,00 | 5.400,00 | 0,00 | 5.400,00 | 10.800,00 |
| Outras Transferências | 61.501,45 | 220.381,84 | 159.255,48 | 205.458,10 | 646.596,87 |
| Demais Rec. Correntes | 11.720,47 | 7.731,58 | 19.648,81 | 34.899,93 | 74.000,79 |
| (-) Deduções da Receita Corrente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Deduções de Receitas para Formação do FUNDEB | 0,00 | 589.538,57 | 213.101,07 | 220.923,32 | 1.023.562,96 |
| SOMA | 1.951.323,52 | 1.251.490,97 | 1.397.809,60 | 1.825.446,02 | 6.426.070,11 |

| MESES DO EXERCÍCIO MÓVEL | JAN/17 | FEV/17 | MAR/17 | ABR/17 | SUBTOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| (-) EXCLUSÕES | | | | | |
| Contr. Servidores à Prev. Própria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compens. entre Reg. de Prev. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contr. Patronal à Prev. Própria | | | | | |
| Transf. Intragovernamentais | | | | | |
| Fundações | | | | | |
| Autarquias | | | | | |
| Empr. Públ. Depend. | | | | | |
| Demais Entidades | | | | | |
| Outras Duplicidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SOMA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | 1.951.323,52 | 1.251.490,97 | 1.397.809,60 | 1.825.446,02 | 6.426.070,11 |

| MESES DO EXERCÍCIO MÓVEL | MAI/17 | JUN/17 | JUL/17 | AGO/17 | SUBTOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES | | | | | |
| Rec. Tributárias | 52.678,53 | 78.170,59 | 54.882,11 | 54.684,27 | 240.415,50 |
| Rec. de Contribuições | 376,97 | 196,89 | 225,27 | 232,60 | 1.031,73 |
| Rec. Patrimoniais | 25.253,69 | 20.069,98 | 19.253,79 | 17.023,02 | 81.600,48 |
| Rec. Industriais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rec. Agropecuárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rec. de Serviços | 3.349,18 | 2.753,72 | 2.284,17 | 2.392,30 | 10.779,37 |
| Transf. Correntes | 1.498.356,48 | 1.457.555,08 | 1.577.681,04 | 1.560.931,32 | 6.094.523,92 |
| Cota Parte do FPM | 727.450,10 | 670.502,20 | 517.845,40 | 587.298,52 | 2.503.096,22 |
| Cota Parte do ICMS | 424.619,37 | 434.514,15 | 375.860,86 | 423.624,86 | 1.658.619,24 |
| Cota Parte do IPVA | 26.591,88 | 23.619,07 | 21.270,08 | 12.872,83 | 84.353,86 |
| Cota Parte do IPI | 4.947,24 | 4.974,29 | 5.680,56 | 5.315,63 | 20.917,72 |
| Transf. do FUNDEB | 172.512,02 | 169.079,14 | 157.906,05 | 157.109,47 | 656.606,68 |
| Convênios | 5.940,00 | 0,00 | 5.940,00 | 5.940,00 | 17.820,00 |
| Outras Transferências | 136.295,87 | 154.866,23 | 493.178,09 | 368.770,01 | 1.153.110,20 |
| Demais Rec. Correntes | 51.256,19 | 23.544,66 | 59.527,20 | 26.296,91 | 160.624,96 |
| (-) Deduções da Receita Corrente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Deduções de Receitas para Formação do FUNDEB | 237.221,26 | 227.223,35 | 184.629,52 | 206.324,07 | 855.398,20 |
| SOMA | 1.394.049,78 | 1.355.067,57 | 1.529.224,06 | 1.455.236,35 | 5.733.577,76 |

| MESES DO EXERCÍCIO MÓVEL | MAI/17 | JUN/17 | JUL/17 | AGO/17 | SUBTOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| (-) EXCLUSÕES | | | | | |
| Contr. Servidores à Prev. Própria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compens. entre Reg. de Prev. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contr. Patronal à Prev. Própria | | | | | |
| Transf. Intragovernamentais | | | | | |
| Fundações | | | | | |
| Autarquias | | | | | |
| Empr. Públ. Depend. | | | | | |
| Demais Entidades | | | | | |
| Outras Duplicidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| SOMA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | 1.394.049,78 | 1.355.067,57 | 1.529.224,06 | 1.455.236,35 | 5.733.577,76 |

| MESES DO EXERCÍCIO MÓVEL | SET/17 | OUT/17 | NOV/17 | DEZ/17 | SUBTOTAL | TOTAL | Previsão para o exercício |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES | | | | | | | |
| Rec. Tributárias | 74.906,73 | 42.515,42 | 38.953,62 | 70.157,62 | 226.533,39 | 1.154.108,22 | (174.608,22) |
| Rec. de Contribuições | 150,62 | 20,14 | 177,16 | 64,28 | 412,20 | 10.352,91 | 79.647,09 |
| Rec. Patrimoniais | 13.445,37 | 11.744,07 | 9.847,29 | 13.827,56 | 48.864,29 | 229.676,73 | (50.676,73) |
| Rec. Industriais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rec. Agropecuárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rec. de Serviços | 1.002,53 | 272,71 | 574,52 | 1.217,04 | 3.066,80 | 61.185,11 | 3.814,89 |
| Transf. Correntes | 1.375.814,05 | 1.392.111,49 | 1.399.101,25 | 2.151.588,97 | 6.318.615,76 | 18.946.152,75 | (595.152,75) |
| Cota Parte do FPM | 493.132,93 | 558.860,39 | 574.827,03 | 768.823,34 | 2.395.643,69 | 7.584.516,26 | 515.483,74 |
| Cota Parte do ICMS | 573.466,98 | 497.242,54 | 483.959,34 | 549.318,26 | 2.103.987,12 | 5.439.945,28 | (339.945,28) |
| Cota Parte do IPVA | 7.298,82 | 11.745,40 | 10.830,03 | 3.559,51 | 33.433,76 | 860.344,81 | (40.344,81) |
| Cota Parte do IPI | 5.677,14 | 7.165,29 | 5.850,38 | 8.071,17 | 26.763,98 | 63.883,33 | 6.116,67 |
| Transf. do FUNDEB | 159.743,24 | 147.687,37 | 157.437,73 | 178.894,54 | 643.762,88 | 2.054.111,67 | (4.111,67) |
| Convênios | 5.940,00 | 0,00 | 5.940,00 | 0,00 | 11.880,00 | 40.500,00 | 29.500,00 |
| Outras Transferências | 130.554,94 | 169.410,50 | 160.256,74 | 642.922,15 | 1.103.144,33 | 2.902.851,40 | (761.851,40) |
| Demais Rec. Correntes | 26.970,85 | 13.227,18 | 18.588,04 | 20.155,61 | 78.941,68 | 313.567,43 | (156.220,43) |
| (-) Deduções da Receita Corrente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Deduções de Receitas para Formação do FUNDEB | 216.858,59 | 216.060,38 | 215.603,16 | 266.461,66 | 914.983,79 | 2.793.944,95 | 31.455,05 |
| SOMA | 1.275.431,56 | 1.243.830,63 | 1.251.638,72 | 1.990.549,42 | 5.761.450,33 | 17.921.098,20 | (924.651,20) |

| MESES DO EXERCÍCIO MÓVEL | SET/17 | OUT/17 | NOV/17 | DEZ/17 | SUBTOTAL | TOTAL | Previsão para o exercício |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| (-) EXCLUSÕES | | | | | | | |
| Contr. Servidores à Prev. Própria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Compens. entre Reg. de Prev. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Contr. Patronal à Prev. Própria | | | | | | | |
| Transf. Intragovernamentais | | | | | | | |
| Fundações | | | | | | | |
| Autarquias | | | | | | | |
| Empr. Públ. Depend. | | | | | | | |
| Demais Entidades | | | | | | | |
| Outras Duplicidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| SOMA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | 1.275.431,56 | 1.243.830,63 | 1.251.638,72 | 1.990.549,42 | 5.761.450,33 | 17.921.098,20 | |

| | NOME | CPF | CRC |
|---|---|---|---|
| Prefeito: | LUIZ ANTONIO MEDEIROS | 699.499.136-91 | |
| Contador: | LUCIANO TEIXEIRA ERVILHA | 007.278.086-05 | MG-071950 |
| Controle Interno: | RAQUEL URGAL DE OLIVEIRA | 011.897.306-18 | |

**Publicado por:**
Luciano Teixeira Ervilha
**Código Identificador:**3D91FA7E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| | | |
|---|---|---|
| MUNICÍPIO: Rodeiro | ANEXO 6 (incisos I e II, alíneas a e b, art. 52 - L.C. 101/00) | Data Base: 31/12/2017 |
| ÓRGÃO: Poder Executivo | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | Periodicidade: Bimestral |
| Data/hora de geração do relatório: 08/02/18 13:04 | | |

Valores em Reais

| RECEITAS | Previsão Anual | | 6o Bimestre | | Até o Bimestre | | A Realizar |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Inicial | Atualizada | Prevista | Realizada | Prevista | Realizada | |
| RECEITAS CORRENTES(A) | 19.821.847,00 | 19.821.847,00 | 4.159.400,00 | 3.724.252,96 | 19.821.847,00 | 20.715.043,15 | (893.196,15) |
| Tributárias | 979.500,00 | 979.500,00 | 102.100,00 | 109.111,24 | 979.500,00 | 1.154.108,22 | (174.608,22) |
| Impostos | 815.000,00 | 815.000,00 | 89.000,00 | 96.560,30 | 815.000,00 | 904.959,60 | (89.959,60) |
| IPTU | 365.000,00 | 365.000,00 | 15.000,00 | 6.982,22 | 365.000,00 | 413.250,49 | (48.250,49) |
| ISSQN | 180.000,00 | 180.000,00 | 18.000,00 | 28.252,42 | 180.000,00 | 171.885,93 | 8.114,07 |
| ITBI | 80.000,00 | 80.000,00 | 13.000,00 | 2.233,44 | 80.000,00 | 122.319,37 | (42.319,37) |
| IRRF | 190.000,00 | 190.000,00 | 43.000,00 | 59.092,22 | 190.000,00 | 197.503,81 | (7.503,81) |
| Taxas | 164.000,00 | 164.000,00 | 13.000,00 | 12.550,94 | 164.000,00 | 249.148,62 | (85.148,62) |
| Contribuições de Melhoria | 500,00 | 500,00 | 100,00 | 0,00 | 500,00 | 0,00 | 500,00 |
| Contribuições | 90.000,00 | 90.000,00 | 15.000,00 | 241,44 | 90.000,00 | 10.352,91 | 79.647,09 |
| Patrimoniais | 179.000,00 | 179.000,00 | 28.600,00 | 23.674,85 | 179.000,00 | 229.676,73 | (50.676,73) |
| Industriais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Agropecuárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços | 65.000,00 | 65.000,00 | 6.500,00 | 1.791,56 | 65.000,00 | 61.185,11 | 3.814,89 |
| Transferências Correntes | 18.351.000,00 | 18.351.000,00 | 3.960.700,00 | 3.550.690,22 | 18.351.000,00 | 18.946.152,75 | (595.152,75) |
| Convênios | 70.000,00 | 70.000,00 | 10.000,00 | 5.940,00 | 70.000,00 | 40.500,00 | 29.500,00 |
| Outras Receitas Correntes | 157.347,00 | 157.347,00 | 46.500,00 | 38.743,65 | 157.347,00 | 313.567,43 | (156.220,43) |
| Deduções da Receita Corrente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL(B) | 1.250.000,00 | 1.250.000,00 | 266.800,00 | 108.288,16 | 1.250.000,00 | 560.496,32 | 689.503,68 |
| Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Refinanciamento da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS | Previsão Anual | | 6o Bimestre | | Até o Bimestre | | A Realizar |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Inicial | Atualizada | Prevista | Realizada | Prevista | Realizada | |
| Outras Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 160,00 | 0,00 | 1.760,00 | (1.760,00) |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 0,00 | 1.250.000,00 | 266.800,00 | 108.128,16 | 583.400,00 | 558.736,32 | 691.263,68 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Convênios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 1.250.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 666.600,00 | 0,00 | 0,00 |
| Deduções da Receita de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB(C) | 2.825.400,00 | 2.825.400,00 | 641.060,00 | 482.064,82 | 2.825.400,00 | 2.793.944,95 | 31.455,05 |
| REC.INTRA-ORÇAMENTÁRIAS(D) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA TOTAL (A + B - C + D) | 18.246.447,00 | 18.246.447,00 | 3.785.140,00 | 3.350.476,30 | 18.246.447,00 | 18.481.594,52 | (235.147,52) |

| DESPESAS | Dotação Anual | | 6o Bimestre | | Até o Bimestre | | A Empenhar |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Inicial | Atualizada | Empenhada | Liquidada | Empenhada | Liquidada | |
| DESPESAS CORRENTES(E) | 17.546.136,53 | 18.054.643,30 | 2.485.038,03 | 3.248.737,06 | 17.687.279,24 | 16.839.099,63 | 367.364,06 |
| Pessoal/Encargos Sociais | 10.109.509,92 | 9.037.042,55 | 1.471.885,04 | 1.771.832,07 | 8.855.812,28 | 8.852.027,96 | 181.230,27 |
| Juros/Encargos da Dívida Interna | 8.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros/Encargos da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS | Dotação Anual | | 6o Bimestre | | Até o Bimestre | | A Empenhar |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Inicial | Atualizada | Empenhada | Liquidada | Empenhada | Liquidada | |
| Outras Despesas Correntes | 7.428.626,61 | 9.017.600,75 | 1.013.152,99 | 1.476.904,99 | 8.831.466,96 | 7.987.071,67 | 186.133,79 |
| DESPESAS DE CAPITAL(F) | 699.310,47 | 1.113.964,76 | 284.379,13 | 252.059,54 | 1.093.182,12 | 1.002.250,98 | 20.782,64 |
| Investimentos | 609.308,47 | 1.058.202,32 | 283.844,13 | 246.859,20 | 1.037.420,50 | 946.489,36 | 20.781,82 |
| Inversões Financeiras | 2,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 90.000,00 | 55.762,44 | 535,00 | 5.200,34 | 55.761,62 | 55.761,62 | 0,82 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização -Refinanciamento da Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESP.INTRA-ORÇAMENTÁRIAS(G) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (H) | 1.000,00 | 0,00 | | | | | |
| RESERVA DO RPPS (I) | 0,00 | 0,00 | | | | | |
| DESP. TOTAL (E + F + G+ H + I) * | 18.246.447,00 | 19.168.608,06 | 2.286.311,86 | 3.500.796,60 | 18.780.461,36 | 17.841.350,61 | 388.146,70 |

* Os valores das anulações de empenhos somente estão deduzidas no campo DESPESA TOTAL (E + F + G + H + I) da coluna Empenhada no bimestre e em todos os campos da coluna Empenhada - Até o Bimestre.

| Destinação da Reserva de Contingência e/ou Reserva do RPPS | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Número do ato | Data do Ato | Descrição da destinação da reserva de contingência e/ou reserva do RPPS | | |
| | 6o Bimestre | | Até o Bimestre | |
| | SUPERÁVIT | DÉFICIT | SUPERÁVIT | DÉFICIT |
| Receita Realizada - Despesa Empenhada | 1.064.164,44 | | | (298.866,84) |
| Receita Realizada - Despesa Liquidada | | (150.320,30) | 640.243,91 | |
| | NOME | | CPF | CRC |
| Prefeito: | LUIZ ANTONIO MEDEIROS | | 699.499.136-91 | |
| Contador: | LUCIANO TEIXEIRA ERVILHA | | 007.278.086-05 | MG-071950 |
| Controle Interno: | RAQUEL URGAL DE OLIVEIRA | | 011.897.306-18 | |

**Publicado por:**
Luciano Teixeira Ervilha
**Código Identificador:**77BA7584

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

| **ANEXO 1 (arts. 54 e55 - L.C. 101/00)** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL** | | | | |
| ÓRGÃO: Poder Executivo | | | Data Base: 31/12/2017 | |
| Data/hora de geração do relatório: 08/02/18 13:01 | | | Periodicidade:Semestral | |
| I - COMPARATIVOS | | | | |
| | janeiro/2016 a dezembro/2016 | | janeiro/2017 a dezembro/2017 | |
| | R$ | % | R$ | % |
| Receita Corrente Líquida do Município | 18.039.787,62 | | 17.921.098,20 | |
| 1 - Despesa Total com Pessoal | 7.759.375,76 | 43,01 | 7.831.197,16 | 43,70 |
| Limite 90% (§ 1º, inciso II, art. 59) | 8.767.336,78 | 48,60 | 8.709.653,73 | 48,60 |
| Limite Prudencial 95% (Parágrafo único, art. 22) | 9.254.411,05 | 51,30 | 9.193.523,38 | 51,30 |
| Limite Legal (art. 20) | 9.741.485,31 | 54,00 | 9.677.393,03 | 54,00 |
| Excesso a Regularizar (art. 20) | | | | |
| 2 - Despesa Líquida Inativos e Pensionistas do RPPS | | | | |
| Total das Despesas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Limite Legal | | | | |
| Excesso a Regularizar | | | | |
| 3 - Dívida Consolidada | | | | |
| Saldo Devedor | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Limite 90% (§ 1º, inciso III, art. 59) | | | | |
| Limite Legal | | | | |
| Excesso a Regularizar | | | | |
| 4 - Dívida Consolidada Líquida | | | | |
| Saldo Devedor | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Limite Legal | 21.647.745,14 | 120,00 | 21.505.317,84 | 120,00 |
| Excesso a Regularizar | | | | |

| I – COMPARATIVOS | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | janeiro/2016 a dezembro/2016 | | janeiro/2017 a dezembro/2017 | |
| | R$ | % | R$ | % |
| 5 - Dívida Mobiliária | | | | |
| Saldo Devedor | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Limite 90% (§ 1º, inciso III, art. 59) | | | | |
| Limite Legal | | | | |
| Excesso a Regularizar | | | | |
| 6 - Concessões de Garantias | | | | |
| Saldo Devedor | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Limite 90% (§ 1º, inciso III, art. 59) | 3.571.877,95 | 19,80 | 3.548.377,44 | 19,80 |
| Limite Legal | 3.968.753,28 | 22,00 | 3.942.641,60 | 22,00 |
| Excesso a Regularizar | | | | |
| 7 - Operações de Crédito (exceto ARO) | | | | |
| Realizado nesse Exercício | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Limite 90% (§ 1º, inciso III, art. 59) | 2.597.729,42 | 14,40 | 2.580.638,14 | 14,40 |
| Limite Legal | 2.886.366,02 | 16,00 | 2.867.375,71 | 16,00 |
| Excesso a Regularizar | | | | |
| 8 - Antecipação de Receita Orçamentária (ARO) | | | | |
| Realizadas nesse Exercício | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Limite Legal | 1.262.785,13 | 7,00 | 1.254.476,87 | 7,00 |
| Excesso a Regularizar | | | | |

| III - DEMONSTRATIVOS a serem informados em 31/12/2017 | | | |
|---|---|---|---|
| | Do Executivo (- RPPS) | Previdência | Assistência à Saúde |
| 1 - Disponibilidades Financeiras em 31/12/2017 | R$ | R$ | R$ |
| Caixa | 77,08 | 0,00 | 0,00 |
| Bancos - Recursos Não Vinculados | 1.738.655,46 | 0,00 | 0,00 |
| Bancos - Recursos Vinculados | 1.088.984,27 | 0,00 | 0,00 |
| Aplicações Financeiras - Recursos Não Vinculados | 247.979,18 | 0,00 | 0,00 |
| Aplicações Financeiras - Recursos Vinculados | 312.760,78 | 0,00 | 0,00 |
| Subtotal | 3.388.456,77 | 0,00 | 0,00 |
| (-)Deduções: | | | |
| Valores compromissados até 31/12/2017 | 269.529,15 | 0,00 | 0,00 |
| Total de Disponibilidades (A) | 3.118.927,62 | 0,00 | 0,00 |
| Inscrição de Restos a Pagar Não Processados (B) | 939.376,86 | 0,00 | 0,00 |
| Total das Disponibilidades Líquidas antes da Inscrição de Restos a Pagar Não Processados (C = A + B) | 4.058.304,48 | 0,00 | 0,00 |
| | Do Executivo (- RPPS) | Previdência | Assistência à Saúde |
| 2 - Incrições de Restos a Pagar | R$ | R$ | R$ |
| a - Processados | 147.805,94 | 0,00 | 0,00 |
| b - Não Processados | 939.376,86 | 0,00 | 0,00 |
| Total das Inscrições (a + b) | 1.087.182,80 | 0,00 | 0,00 |
| c - RP Vinculados | 579.788,93 | 0,00 | 0,00 |
| d - RP Não Vinculados | 507.393,87 | 0,00 | 0,00 |
| Total das Inscrições (c + d) | 1.087.182,80 | 0,00 | 0,00 |
| e - Despesas não inscritas por falta de disponibilidade de caixa, cujos empenhos foram cancelados | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidades Financeiras Líquidas antes da Inscrição de Restos a Pagar Não Processados | 4.058.304,48 | 0,00 | 0,00 |
| 3 - Serviços de Terceiros (art. 72 L. C. 101/00) | | R$ | % RCL |
| Exercício Atual | | 4.670.188,68 | 26,06 |

| 4- Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária (art. 38, II - L. C. 101/00): | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Data da Contratação | Valor Contratado | Data da Liquidação | | | Liquidado no Exercício | Saldo a Pagar |
| | | Principal | Juros | Encargos | | |
| No último ano de mandato do Prefeito Municipal, houve contratação de OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA? (art. 38, IV, b - L.C. 101/00 | | | | | | |
| | | | | | ( ) Sim | ( X ) Não |

| | NOME | CPF | CRC |
|---|---|---|---|
| Prefeito: | ***LUIZ ANTONIO MEDEIROS*** | 699.499.136-91 | |
| Contador: | ***LUCIANO TEIXEIRA ERVILHA*** | 007.278.086-05 | MG-071950 |
| Controle Interno: | ***RAQUEL URGAL DE OLIVEIRA*** | 011.897.306-18 | |

**Publicado por:**
Luciano Teixeira Ervilha
**Código Identificador:**BE0F5649

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## DEMONSTRATIVO DE RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

| | |
|---|---|
| **ANEXO 9 (inciso III, art. 53 - L.C. 101/00)** | |
| **RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | |
| **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL** | |
| MUNICÍPIO:Rodeiro | Data Base: 31/12/2017 |
| ÓRGÃO: Poder Executivo | Periodicidade: Semestral |
| Data/hora de geração do relatório: 08/02/18 13:06 | |

Valores em Reais

RESULTADO PRIMÁRIO

| RECEITAS FISCAIS | Previsão Anual | | | Realização | | Período Exerc. Anter. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Atualizada | 2º Semestre | Até o Semestre | 2º Semestre | Até o Semestre | |
| Receitas Correntes | 19.821.847,00 | 9.746.600,00 | 19.821.847,00 | 10.051.848,12 | 20.715.043,15 | 10.548.667,66 |
| Receitas de Capital | 1.250.000,00 | 723.200,00 | 1.250.000,00 | 559.136,32 | 560.496,32 | 188.520,00 |
| Receitas Intra-Orçamentárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Subtotal | 21.071.847,00 | 10.469.800,00 | 21.071.847,00 | 10.610.984,44 | 21.275.539,47 | 10.737.187,66 |
| (-) Deduções | | | | | | |
| Receita Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rendimento de Aplicações Financeiras | 178.500,00 | 88.500,00 | 148.500,00 | 85.141,10 | 130.464,77 | 0,00 |
| Receitas de Alienações de Bens | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 400,00 | 1.760,00 | 8.520,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução para o FUNDEB | 2.825.400,00 | 1.410.060,00 | 2.825.400,00 | 1.305.937,38 | 2.793.944,95 | 1.403.037,75 |
| Subtotal | 3.003.900,00 | 1.498.560,00 | 2.973.900,00 | 1.391.478,48 | 2.926.169,72 | 1.411.557,75 |
| Total das Receitas Fiscais | 18.067.947,00 | 8.971.240,00 | 18.097.947,00 | 9.219.505,96 | 18.349.369,75 | 9.325.629,91 |

| DESPESAS FISCAIS | Dotação Anual | | | Desp. Empenhadas | | Desp. Liquidadas | | Período Exerc. Anter. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Atualizada | 2º Semestre | Até o Semestre | 2º Semestre | Até o Semestre | 2º Semestre | Até o Semestre | |
| Despesas Correntes | 18.054.643,30 | 7.185.676,53 | 18.062.172,63 | 6.847.208,02 | 17.687.279,24 | 8.899.844,22 | 16.839.099,63 | 8.893.501,82 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Despesas de Capital | 1.113.964,76 | 348.310,47 | 698.862,21 | 605.878,73 | 1.093.182,12 | 678.551,44 | 1.002.250,98 | 402.140,07 |
| Despesas Intra-Orçamentárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Subtotal | 19.168.608,06 | 7.533.987,00 | 18.761.034,84 | 7.453.086,75 | 18.780.461,36 | 9.578.395,66 | 17.841.350,61 | 9.295.641,89 |
| (-) Deduções | | | | | | | | |
| Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 4.040,00 | 8.013,34 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 488,04 |
| Amortização de Dívida | 55.762,44 | 45.000,00 | 90.000,00 | 3.135,00 | 55.761,62 | 15.448,88 | 55.761,62 | 39.439,81 |
| Concessão de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquis. Tít. Cap. Já Integralizado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Subtotal | 55.762,44 | 49.040,00 | 98.013,34 | 3.135,00 | 55.761,62 | 15.448,88 | 55.761,62 | 39.927,85 |
| Total de Despesas Fiscais | 19.112.845,62 | 7.484.947,00 | 18.663.021,50 | 6.932.701,30 | 18.724.699,74 | 9.562.946,78 | 17.785.588,99 | 9.255.714,04 |
| Os valores das Anulações de Empenhos somente estão deduzidos no campo Total de Despesas Fiscais da coluna Xº bimestre/semestre e em todos os campos da coluna Até o bimestre/semestre, ambos do campo Desp. Empenhadas. | | | | | | | | |
| RESULTADO | | | | | | (343.440,82) | 563.780,76 | 69.915,87 |

| RESULTADO NOMINAL DO MUNICÍPIO (-RPPS) | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Especificação | SALDO | | | RESULTADO NOMINAL | |
| | Exercício Anterior (A) | Semestre Anterior (B) | Semestre Atual (C) | 2º Semestre (C - B) | Até o Semestre (C - A) |
| I - Dívida Consolidada | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| (-) Disponibilidade de Caixa/Bancos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| (-) Aplicações Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| (-) Ativo Realizável | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| (+) Restos a Pagar Processados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| II - Dívida Consolidada Líquida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| III - Receitas de Privatizações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| IV - Passivos Reconhecidos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| V - Dívida Fiscal Líquida (II + III - IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** | **0,00** |
| JUSTIFICATIVAS | | | | | |

| RESULTADO NOMINAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Especificação | SALDO | | | RESULTADO NOMINAL | |
| | Exercício Anterior (A) | Semestre Anterior (B) | Semestre Atual (C) | 2º Semestre (C - B) | Até o Semestre (C - A) |
| I - Dívida Consolidada | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| (-) Disponibilidade de Caixa/Bancos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| (-) Aplicações Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| (-) Ativo Realizável | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| (+) Restos a Pagar Processados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| II - Dívida Consolidada Líquida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| III - Passivos Reconhecidos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| IV - Dívida Fiscal Líquida (II - III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** | **0,00** |

| | NOME | CPF | CRC |
|---|---|---|---|
| Prefeito: | ***LUIZ ANTONIO MEDEIROS*** | 699.499.136-91 | |
| Contador: | ***LUCIANO TEIXEIRA ERVILHA*** | 007.278.086-05 | MG-071950 |
| Controle Interno: | ***RAQUEL URGAL DE OLIVEIRA*** | 011.897.306-18 | |

**Publicado por:**
Luciano Teixeira Ervilha
**Código Identificador:**E280A174

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## DEMONSTRATIVO DE VARIAÇÃO PATRIMONIAL E APLICAÇÃO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS

| | |
|---|---|
| ANEXO 13 (inciso III, § 1º, art. 53 - L.C. 101/00) | |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| DEMONSTRATIVO DA VARIAÇÃO PATRIMONIAL E APLICAÇÕES DE RECURSOS | |
| DECORRENTES DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS | |
| MUNICÍPIO: Rodeiro | Data Base: 31/12/2017 |
| ÓRGÃO: Poder Executivo | Periodicidade: Anual |
| Data/hora de geração do relatório: | 08/02/18 13:09 |

Valores em Reais

| VARIAÇÃO PATRIMONIAL | ACRÉSCIMO PATRIMONIAL | REDUÇÃO PATRIMONIAL |
|---|---|---|
| 1 - Resultado da Execução do Orçamento | 0,00 | 0,00 |
| Superávit | 0,00 | |
| Déficit | | 0,00 |
| 2 - Ativo Permanente | 0,00 | 0,00 |
| Bens Móveis | 0,00 | 0,00 |
| Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 |
| Obras e Instalações | 0,00 | 0,00 |
| Títulos e Valores | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Ativa | 0,00 | 0,00 |
| Outros Créditos | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Financeiras a Receber | 0,00 | |
| Reversão de Provisão Matemática Previdenciária do RPPS (Se a variação for (-)) | 0,00 | |
| 3 - Passivo Permanente | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas (Previdência Própria, INSS, FGTS) | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Financeiras a Conceder | | 0,00 |
| Provisão Matemática Previdenciária do RPPS (Se a variação for (+)) | | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 |
| | ACRÉSCIMO | REDUÇÃO |
| 4 - RESULTADO PATRIMONIAL | | |

| RECEITA NA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS (ARTIGO 44-LC 101/00) | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ÓRGÃOS/ENTIDADES | Saldo Financeiro do Exercício Anterior (1) | Receita de Capital na Alienação de | Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | Saldo Financeiro a Aplicar: |

| | | Bens Móveis e Imóveis Realizada no Exercício (2) | Despesas de Capital Executadas no Exercício | | | (1) + (2) - (3) - (4) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Empenhadas | Liquidadas (3) | Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (4) | |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Prefeitura Municipal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Câmara Municipal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO INDIRETA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Autarquias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fundações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empresas Estatais Dependentes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Detalhamento da origem e da aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos (Bens móveis e imóveis) para cada órgão e/ou Entidade | | | | | | |

| | NOME | CPF | CRC |
|---|---|---|---|
| Prefeito: | LUIZ ANTONIO MEDEIROS | 699.499.136-91 | |
| Contador: | LUCIANO TEIXEIRA ERVILHA | 007.278.086-05 | MG-071950 |
| Controle Interno: | RAQUEL URGAL DE OLIVEIRA | 011.897.306-18 | |

**Publicado por:**
Luciano Teixeira Ervilha
**Código Identificador:**1DA191E7

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
### COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA PUBLICADA - EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2017

O Município de Três Marias, através do Pregoeiro, torna público para ciência dos interessados que **RETIFICA** a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, dia 07 de fevereiro de 2018, página 166, nos seguintes termos:

**PARA FAZER CONSTAR:**
**Item e Valores registrado conforme seguir:**

| Item | Descrição | Quantidade | Unidade | Valor do Item | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| FABIANA REGINA BALDIN | | | | | |
| Lote: 0001 - Aquisição de Extintores | | | | | |
| 0001 | Extintor de incêndio - 4 Kg | 15 | Unid. | 150,00 | 2.250,00 |
| 0002 | Extintor de incêndio - 6 kg | 15 | Unid. | 170,00 | 2.550,00 |
| 0003 | Extintor 6 kg | 15 | Unid. | 115,00 | 1.725,00 |
| 0004 | Extintor de incêndio categoria A 10L | 15 | Unid. | 105,00 | 1.575,00 |
| Total do Lote: 8.100,00 | | | | | |
| Lote: 0002 - Prestação de Serviço | | | | | |
| 0001 | Recarga de extintor - 04 Kg | 30 | Serv. | 60,00 | 1.800,00 |
| 0002 | Recarga de extintor - 06 Kg | 30 | Serv. | 72,00 | 2.160,00 |
| 0003 | Recarga de extintor | 30 | Serv. | 50,00 | 1.500,00 |
| 0004 | Recarga de extintor - 12 Kg | 30 | Serv. | 84,00 | 2.520,00 |
| 0005 | Recarga de extintor de água 10 lt | 30 | Serv. | 40,00 | 1.200,00 |
| Total do Lote: 9.180,00 | | | | | |
| Total do Fornecedor: 17.280,00 | | | | | |
| Total Geral: 17.280,00 | | | | | |

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no referido resultado.

Publique-se.

Três Marias, 09 de fevereiroo de 2018.

***RAMON LÚCIO PIRES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Ramon Lúcio Pires
**Código Identificador:**295DA3AE

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CONQUISTA**

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**DECRETO**

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro
Home Page: www.conquista.mg.gov.br
e-mail: governo@conquista.mg.gov.br
PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229
CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

**DECRETO N.º 2474/2018, DE 09 JANEIRO DE 2018.**

*Disciplina os procedimentos administrativos relativos às parcerias entre o Município e as organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.*

O Prefeito do Município de Conquista - MG, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 207, V da Lei Orgânica Municipal e considerando as disposições da Lei Federal n. 13.019/2014,
**DECRETA:**
**CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**
**Art. 1º.** Os procedimentos e trâmites para a celebração de parcerias entre o Município de Conquista com as organizações da sociedade civil - **OSC**, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, em regime de mútua cooperação, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, observarão o disposto neste Decreto.
**Art. 2º.** Para fins deste decreto, considera-se:
**I - organização da sociedade civil - OSC:**

**a)** entidade privada sem fins lucrativos que não distribua, entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
**b)** as sociedades cooperativas previstas na Lei no 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;
**c)** as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;
**II - unidade gestora - UG:** Secretaria Municipal que representa o Município na celebração da parceria atinente à sua área institucional de atuação, correndo a despesa inerente à conta dos respectivos créditos orçamentários;
**III - parceria:** qualquer modalidade de parceria prevista na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que envolva ou não transferências voluntárias de recursos financeiros, entre o Município e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;
**IV - dirigente:** pessoa que detenha poderes de administração, gestão ou controle das organizações da sociedade civil, habilitada a assinar os instrumentos de parcerias com o Município, ainda que delegue essa competência a terceiros;
**V - administrador público:** Secretário Municipal da unidade gestora competente para assinar termos de parcerias com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;

**VI - gestor:** agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato do Secretário Municipal, com poderes de controle e fiscalização;
**VII- termo de colaboração - TC:** instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pelo Município com **OSC**, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelo Município que envolvam a transferência de recursos financeiros;
**VIII- termo de fomento- TF:** instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pelo Município com **OSC**, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco por elas propostas, que envolvam a transferência de recursos financeiros;
**IX– acordo de cooperação – AC**: instrumento legal que formaliza as parcerias entre o Município e **OSC**, que possibilitam realizar ações de interesse público e recíproco, que não envolvam a transferência de recursos financeiros, podendo ser proposto pela **OSC** ou pelo Município;
**X- conselho municipal de política pública:** órgão criado pelo Município para atuar como instância consultiva, na respectiva área de atuação, na formulação, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação de políticas públicas;

**XI- plano de trabalho - PT:** instrumento de planejamento das ações a serem desenvolvidas, na execução da parceria e do cronograma físico-financeiro correspondente, com definição das responsabilidades assumidas pelas partes;
**XII- comissão de seleção - CS:** órgão colegiado do Município destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituída por Portaria do Prefeito Municipal, assegurada a participação de pelo menos 01 (um) servidor ocupante de cargo efetivo;
**XIII- comissão de monitoramento e avaliação - CMA:** órgão colegiado do Município destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com **OSC**, constituída por Portaria do Prefeito Municipal, assegurada a participação de pelo menos 01 (um) servidor ocupante de cargo efetivo;
**XIV- chamamento público CP:** procedimento destinado a selecionar **OSC** para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;
**XV- bens remanescentes:** os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam;
**XVI- prestação de contas - PC:** procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo 2 (duas) fases:
a) apresentação das contas, de responsabilidade da **OSC**;
b) análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade do Município, sem prejuízo da atuação do Controle Interno **- CI** do Município e demais órgãos de controle;

**XVII- tomada de contas especial - TCE:** procedimento devidamente formalizado pela Secretaria Municipal, que visa à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, quando constatada a omissão no dever de prestar contas de recursos concedidos pelo Município; a ocorrência de desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos; a prática de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico ou omissão no cumprimento de dever legal, dos quais resultem prejuízo ao erário;
**XVIII - atuação em rede:** execução do objeto da parceria pela atuação de duas ou mais **OSC**, a ser formalizada mediante assinatura de termo de atuação em rede- **TAR.**

**Art. 3º.** As parcerias de que trata este decreto respeitarão, em todos os seus aspectos, as normas específicas das políticas públicas setoriais relativas ao objeto da parceria e as respectivas instâncias de pactuação e deliberação.
**Art. 4º.** Ao decidir sobre a celebração de parcerias, o Prefeito Municipal:
I - considerará, obrigatoriamente, a capacidade operacional do Município para celebrar a parceria, cumprir as obrigações dela decorrentes e assumir as respectivas responsabilidades;
II - avaliará as propostas de parceria com o rigor técnico necessário;
III - designará gestores habilitados a controlar e fiscalizar a execução em tempo hábil e de modo eficaz;
IV - apreciará as prestações de contas na forma e nos prazos determinados neste decreto e na legislação específica.
**CAPÍTULO II - DA TRANSPARÊNCIA**
**Art. 5º.** O Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, manterá, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos **PT**, desde o início de sua vigência até 180 (cento e oitenta) dias, após o respectivo encerramento, com as seguintes informações:
**I -** data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e da **UG;**
**II -** nome da **OSC** e seu número de inscrição no CNPJ**;**
**III -** descrição do objeto da parceria;
**IV -** valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
**V -** situação da **PC** da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;
**VI –** quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;
**VII** - meios para apresentação de denúncia ao Controle Interno sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

**Art. 6º.** As **OSC** deverão, obrigatoriamente, divulgar no seu sítio na internet e/ou em locais visíveis em suas sedes sociais e nos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o Município, pelo mesmo prazo e com as mesmas informações previstas no artigo anterior.
**Art. 7º.** As **OSC** deverão, sob suas próprias expensas, afixar placa na entrada principal de sua sede, com as informações da parceria mantida com o Município, conforme modelo constante do Anexo deste decreto, enquanto vigente o respectivo instrumento de parceria.
**CAPÍTULO III - DAS MODALIDADES DE PARCERIA**
**Seção I - Do Termo de Colaboração - TC**
**Art. 8º.** O **TC** deve ser adotado pelo Município para consecução de **PT's** por ele propostos, para celebração de parcerias com **OSC**, que envolvam a transferência de recursos financeiros.
**Parágrafo único:** Os conselhos municipais de políticas públicas poderão apresentar propostas ao Município para celebração de **TC** com **OSC**.
**Seção II - Do Termo de Fomento - TF**
**Art. 9º.** O **TF** deve ser adotado pelo Município para consecução de **PT'**s propostos pelas **OSC**, que envolvam a transferência de recursos financeiros.
**Seção III - Do Procedimento de Manifestação de Interesse Social - PMIS**
**Art. 10.** O Procedimento de Manifestação de Interesse Social - **PMIS** é o instrumento por meio do qual as **OSC**, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas ao Município para que este avalie a possibilidade de realização de um **CP** objetivando a celebração de parceria.

**Art. 11.** A proposta a ser encaminhada ao Município deverá atender aos seguintes requisitos:
I - identificação do subscritor da proposta;
II - indicação do interesse público envolvido;

III - diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.
**Parágrafo único.** A proposta não poderá coincidir com projetos ou atividades que sejam objeto de **CP** ou parceria em curso.
**Art. 12.** Preenchidos os requisitos do artigo anterior, o Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, em conjunto com a **UG** interessada, tornará pública a proposta em seu sítio oficial na internet e, verificada a conveniência e oportunidade para realização do **PMIS,** o instaurará para oitiva da sociedade sobre o tema.
**Art. 13.** A realização do **PMIS** não implicará necessariamente na execução do **CP**, que acontecerá de acordo com os interesses da administração.
**§ 1o** A realização do **PMIS** não dispensa a convocação por meio de **CP** para a celebração de parceria.
**§ 2o** A proposição ou a participação no **PMIS** não impede a **OSC** de participar no eventual **CP** subsequente.
**§ 3o** É vedado condicionar a realização de **CP** ou a celebração de parceria à prévia realização de **PMIS**.
**Art. 14.** As regras e prazos do **PMIS** são os seguintes, a serem cumpridos no prazo de até 06 (seis) meses, contados da data de recebimento da proposta:
I- análise conjunta de admissibilidade da proposta pela Secretaria Municipal de Fazenda e pela **UG** interessada;
II- decisão sobre a instauração ou não do **PMIS**, após verificada a conveniência e oportunidade pela **UG** interessada;
III- se instaurado o **PMIS**, oitiva da sociedade sobre o tema.

**Parágrafo único.** A **UG** interessada estabelecerá período para o recebimento de propostas que visem à instauração do **PMIS**, observado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias por ano;
**Seção IV- Do Acordo de Cooperação – AC**
**Art. 15.** Aplica-se ao **AC**, no que couber, as regras e os procedimento previstos neste decreto para o **TC** ou **TF**, observado o disposto no art. 6o do Decreto Federal n. 8.726, de 27/04/2016.
**CAPÍTULO IV - DOS PROCEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PARCERIA**
**Seção I - Do procedimento para a realização do Chamamento Público - CP**
**Art. 16.** O procedimento para celebração das parcerias será iniciado com a abertura de processo administrativo de parceria - **PAP**, devidamente autuado, protocolado e numerado pelo Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Conquista, sendo que a fase interna deste procedimento termina com a publicação do edital de **CP** ou com a justificativa de dispensa ou inexigibilidade, nas hipóteses previstas neste Decreto.
**Art. 17.** A **UG** interessada em realizar o **CP**, encaminhará solicitação à Secretaria Municipal de Fazenda contendo, no mínimo:
**I** - a indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para a celebração da parceria;
**II** - o objeto da parceria, com indicação da política, do plano, do programa ou da ação correspondente;
**III** - a possibilidadade da participação das **OSC** em rede ou não;
**IV** - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas, se for o caso;

**V** - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;
**VI** - o valor previsto para a realização do objeto;
**VII** - os critérios de avaliação da parceria em relação ao objeto, às metas, aos custos e indicadores, quantitativos ou qualitativos, de avaliação de resultados;
**VIII** – a previsão de contrapartida em bens e serviços, se for o caso,
**IX** - a designação do gestor da parceria, que será substituído sempre que deixar de ser agente público, cabendo ao Secretário Municipal exercer todas as suas obrigações, até que ocorra a efetiva substituição.
**§1º.** Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no **TC** ou **TF**.
**§2º.** Todas as informações previstas nos incisos deste artigo devem constar necessariamente do edital do **CP,** que contemplará também:
I. a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria;
II. de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;
III. as condições para interposição de recurso administrativo no âmbito do processo de seleção;

**§3º.** Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas no exercício financeiro seguinte ao da seleção, a **UG** interessada indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes, por meio de certidão de apostilamento do instrumento de parceria no exercício em que a despesa estiver consignada.
**Art. 18.** O titular da Secretaria Municipal de Fazenda analisará a solicitação de parceria, a fim de verificar a sua conformidade com as exigências previstas neste Decreto, notadamente a sua compatibilidade com os programas e projetos previstos no PPA e na LOA, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento do **PAP**.
**§1º.** As condições para realização de repasse para as **OSC** deverão estar estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município - **LDO**.
**§2º.** A análise da solicitação poderá redundar em uma das seguintes hipóteses:
I – aprovação da solicitação;
II- solicitação de complementação de documentação e informações, de acordo com o exigido neste Decreto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério do Secretário Municipal de Fazenda, sob pena de indeferimento;

III- indeferimento da solicitação, devidamente justificado.
**Art. 19.** Após a aprovação da solicitação**,** a Secretaria Municipal de Fazenda encaminhará o **PAP** para a Procuradoria Geral do Município - **PGM**, para emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de celebração da parceria, com observância das normas legais e da documentação apresentada, no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogável uma única vez, por igual período.

**Parágrafo único.** Caso o parecer jurídico conclua pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá a **UG** interessada cumprir o que houver sido ressalvado, no prazo de até 05 (cinco) dias, após o recebimento do **PAP**, sob pena de indeferimento e arquivamento pela Secretaria Municipal de Fazenda.
**Art. 20.** Estando as informações prestadas pela **UG** interessada em conformidade com este Decreto e havendo parecer jurídico favorável, a Secretaria Municipal de Fazenda e/ou Departamento Jurídico, no prazo máximo de 10 (dez) dias, publicará o edital do **CP** em jornal de circulação local, no diário oficial do Município e no sítio da Prefeitura Municipal de Conquista na internet, contendo, além dos itens listados no art. 17, as seguintes exigências em relação às **OSC:**
I-no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF, com base no CNPJ;
II- experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, devidamente comprovado através dos seguintes documentos:
a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras **OSC**;
b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela **OSC** ou a respeito dela;
d) currículos profissionais de integrantes da **OSC**, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, **OSC**, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
f) prêmios de relevância recebidos no país ou no exterior pela **OSC**.

III- instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
IV-certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros, e à Dívida Ativa da União (CND), da Secretaria da Receita Federal – SRF;
V-certidão negativa de débitos municipais;
VI-certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
VII-cópia do estatuto/ato constitutivo e eventuais alterações, devidamente registrado na serventia competente ou certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
VIII-cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
IX-relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, telefone, e-mail, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
X-cópia de documento que comprove que a **OSC** funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação vigente;
XI-registro da **OSC** em Conselho Municipal, Estadual ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar parceria com o Município;
XII-declaração do dirigente da entidade, conforme modelo anexo, com identificação de seu nome completo, número da carteira de identidade e de inscrição no CPF/MF, de que:
a) a **OSC** não deve **PC** a quaisquer órgãos ou entidades;
b) a **OSC** assume responsabilidade pessoal pelo recebimento, aplicação e **PC** dos recursos que receber à conta da parceria, bem como os da devida contrapartida, se for o caso;)
XIII- comprovação de que a instituição dispõe de pessoal habilitado para execução do projeto, quando assim exigir a natureza do objeto da parceria, através de comprovação de vínculo asssociativo, trabalhista ou contrato vigente de prestação de serviços;
XIV- Declaração do representante legal da **OSC** com informação de que ela e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei n. 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo anexo;
XV- Declaração do representante legal da **OSC** sobre a existência de instalações e outras condições materiais da **OSC** ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme modelo anexo.

**§ 1º.** É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, admitidos:
I - a seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida no Município;
II - o estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais.
**§ 2º.** Vencido o prazo de validade dos documentos referidos neste artigo, durante a vigência do instrumento de parceria, a **OSC** deverá apresentar outro ao administrador público, com prazo de validade atualizado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal do gestor da parceria, sob pena de suspensão de repasses devidos.
**§ 3º.** A regularidade fiscal da **OSC** poderá sujeitar-se a averiguação pela **UG**, inclusive através de consulta formal a órgãos competentes, para os efeitos deste Decreto.
**§ 4º.** Deverá constar, expressamente do termo de parceria, ou de seus anexos, que a **OSC** cumpre as exigências previstas neste artigo e no art. 30.
**§ 5º.** As **OSC** ficarão dispensadas de reapresentar as certidões de que trata este artigo que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.
**§ 6**º. Os documentos listados neste artigo e no artigo 30 poderão ser substituídos, total ou parcialmente, pelo Certificado de Registro de Organização da Sociedade Civil- **CROSC**, sendo que a ausência do **CROSC** não impede a participação da **OSC** em **CP** e nem a formalização das parcerias de que trata este Decreto.

**Art. 21.** O **CROSC** deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial e de jornal de circulação regional, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.
**§ 1**º. O **CROSC** terá validade de um ano, contado da data de sua emissão.
**§ 2**º. Ao requerer inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, a **OSC** interessada fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências do art. 20 e 30 deste Decreto.
**§ 3**º. Aos inscritos será fornecido certificado, renovável sempre que atualizarem o registro.
**§ 4**º. A atuação da **OSC** no cumprimento dos termos de parceria será anotada no respectivo registro cadastral.
**Art. 22.** As propostas e os demais documentos das **OSC** interessadas em participar da seleção deverão ser protocoladas em envelope lacrado, diretamente na **UG**, de acordo com as regras e procedimentos previstos no respectivo edital de **CP**.
**§ 1o** O grau de adequação da proposta aos objetivos específicos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria e, quando for o caso, ao valor de referência constante do **CP** constitui critério obrigatório de julgamento.
**§ 2o** Os critérios de julgamento não poderão se restringir ao valor apresentado para a proposta, sendo obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do **CP**.
**Art. 23**. A Secretaria Municipal de Fazenda divulgará o resultado preliminar do processo de seleção nos veículos previstos no art. 20.
**Art. 24**. As **OSC** poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 05 (cinco) dias, contado da publicação da decisão, direcionado à **CS,** na forma prevista no respectivo edital de **CP**.
**§ 1º.** Os recursos que não forem reconsiderados pela **CS** no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento, serão encaminhados para o administrador público para decisão final.
**§ 2º.** Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto neste artigo.
**Art. 25.** O prazo entre a publicação do edital e a assinatura dos termos de parceria é de no máximo 90 (noventa) dias.
**Parágrafo único.** O prazo mínimo entre a data da última publicação do edital e a apresentação das propostas das **OSC** que atenderem ao **CP** será de 30 (trinta) dias.
**Art. 26**. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para sua interposição, o administrador público homologará em 05 dias, contados da data da emissão do parecer jurídico final e encaminhará o resultado para a Secretaria Municipal de Fazenda, que divulgará, no prazo de até 03 dias, contados da data do ato de homologação, o resultado do julgamento, nos mesmos moldes e da mesma forma em que ocorreu a publicação do edital do **CP**.
**§ 1º.** O parecer jurídico final será proferido no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do julgamento final do **CP**, do qual não caiba mais recurso administrativo.
**§ 2º.** Caso o parecer jurídico conclua pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá a **UG** interessada cumprir o que houver sido ressalvado, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento de cópia do parecer ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão, sem prejuízo da revogação ou anulação do **CP**, se for o caso.
**§ 3º.** O parecer jurídico não abrangerá a análise de conteúdo técnico de documentos do processo, atendo-se tão somente à:
I - análise da juridicidade das parcerias; e
II - consulta sobre dúvida específica apresentada pelo gestor da parceria ou por outra autoridade que se manifestar no processo.
**Art. 27.** As hipóteses de revogação ou anulação do **CP** seguirão o disposto na Lei Federal n. 9.874/99.
**Art. 28.** A homologação não gera direito para a **OSC** à celebração da parceria.
**Art. 29**. Somente depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Município procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela **OSC** selecionada dos requisitos previstos nos arts. 20 e 30, bem como de outras exigências expressamente previstas no Edital.
**§ 1º.** Na hipótese de a **OSC** selecionada não atender aos requisitos dos arts. 20 e 30, além de outras exigências previstas no Edital, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração da parceria nos termos da proposta por ela apresentada, desde que comprove o atendimento dos requisitos mencionados no caput.
**§ 2º.** O procedimento dos §1o será seguido sucessivamente até que se conclua a seleção prevista no edital.
**Seção II– Dos requisitos a serem cumpridos pelas OSC para a celebração de parcerias com o Município.**
**Art. 30.** Para poder celebrar as parcerias, as **OSC** deverão ser regidas por estatutos cujas normas disponham, expressamente, sobre:
**I -** objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
**II -** a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal n.o 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
**III -** escrituração de acordo com os princípios fudamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.
**§ 1º.** Na celebração de **AC**, somente será exigido o requisito previsto no inciso I.
**§ 2º.** Serão dispensadas do atendimento ao disposto nos incisos I e II as organizações religiosas.
**§ 3º.** As sociedades cooperativas deverão atender às exigências previstas na legislação específica e ao disposto no inciso III, estando dispensadas do atendimento aos requisitos previstos nis incisos I e II.
**Art. 31.** Caso a **OSC** adquira, produza ou transforme equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, caso a sua titularidade seja transferida à **OSC** por meio do instrumento de parceria, devendo, nessa hipóste, a **OSC** formalizar promessa de transferência da propriedade ao Município, na hipótese de sua extinção.
**§ 1º.** Caso a titularidade dos bens remanescentes da parceria seja reconhecida ao Município, o **OSC** deverá, a partir da data da apresentação da **PC** final, disponibilizar os bens para o Município, que deverá retirá-los, no prazo de até 60 (sessenta) dias, após o qual a **OSC** não será mais responsável pelos bens.
**§ 2º.** Quando a execução da parceria resultar na produção de bem submetido ao regime jurídico relativo à propriedade intelectual, será observado o disposto no art. 22 do Decreto Federal n. 8.726, de 27/04/2016.
**Art. 32.** Se o edital prever a atuação em rede, por 02 (duas) ou mais **OSC**, mantida a integral responsabilidade da **OSC** celebrante do **TF** ou **TC**, é obrigatório o cumprimento dos seguintes requisitos:
**I -** essa forma de atuação deverá estar prevista no **PT**;
**II -** a **OSC** responsável pelo **TF** ou **TC** deve possuir:

**a)** mais de 5 (cinco) anos de inscrição no CNPJ;
**b)** capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede;
**III -** seja observado o limite de atuação mínima previsto em edital referente à execução do **PT** que cabe à **OSC** celebrante do **TF** ou de **TC**, se for o caso;
**IV –** celebração pela **OSC** que assinar o **TF** ou o **TC** de **TAR** para repasse de recursos às
não celebrantes, ficando obrigada a, no ato da respectiva formalização:
**V** verificar a regularidade jurídica e fiscal da **OSC** executante, nos termos do art. 20 deste Decreto, devendo comprovar tal verificaçao na **PC**;
**VI -** comunicar ao Município em até 30 (trinta) dias a assinatura do **TAR**.
**Seção III - Da Comissão de Seleção**
**Art. 33.** O Município nomeará uma comissão de seleção - **CS** para processar e julgar a **CP**, sendo esta um órgão colegiado, composta por agentes públicos, designados por portaria assinada pelo Prefeito Municipal, sendo que pelo menos um de seus membros deve ser servidor ocupante de cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal do Município.
**§ 1º.** A **CS** será composta por, no mínimo, 01 (um) membro da UG da parceria, 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Fazenda e 01 (um) membro da CPL ou da Equipe de Apoio.
**§ 2º.** Na portaria de nomeação estará previsto quais membros serão o Presidente e o Secretário da **CS**, responsáveis por conduzir os trabalhos.
**§ 3º.** Será impedida de participar da **CS** a pessoa que:
I- nos últimos 05 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades participantes do **CP**;
II- sua atuação no processo de seleção configurar confito de interesse, nos termos da Lei n. 12.813/2013;

**§4º.** Configurado o impedimento previsto no §3º, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.
**§ 5º.** Para fins de julgamento da proposta, a **CS** adotará os seguintes pontos de análise:
**a)** mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
**b)** identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria;
**c)** demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da **OSC** foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
**d)** viabilidade de sua execução;
**e) verificação do cronograma de desembolso previsto no PT;**
**f)** descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da
execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;
**g) designação do gestor da parceria;**
**h) designação de CMA;**
**i)** cumprimento das exigências constantes no Anexo, além de fazer constar anotação de que a **OSC** cumpriu com todas elas.
**§ 6º.** Para subsidiar os seus trabalhos, a **CS** poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
**Seção IV- Da Seleção e do Julgamento**
**Art. 34.** O processo de seleção será conduzido na seguinte ordem:
**I –** Julgamento e classificação das propostas, com preenchimento de atas contendo no mínimo as datas e os critérios objetivos de seleção e julgamento das propostas, bem como a metodologia de pontuação e o peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;
**II -** Após encerrada a fase de julgamento e classificação das propostas apresentadas, proceder-se-á a abertura do envelope com os documentos da **OSC** classificada em primeiro lugar, com o objetivo de verificar se a mesma atendeu as exigências documentais;
**III** - Encerrada as etapas dos incisos I e II, deste artigo, será lavrada a ata contendo, no mínimo, a pontuação e a classificação das propostas, a indicação da proposta vencedora e demais assuntos que entender necessários.

**Parágrafo único.** O julgamento das propostas terá caráter eliminatório e classificatório, sendo eliminada a **OSC** cuja proposta esteja em desacordo com os termos do edital ou que não contenha as seguintes informações:
I- a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
II- as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
III- os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
IV- o valor global.
**Art. 35.** Caso a **CS** entenda haver necessidade, por motivo de força maior, a sessão poderá ser suspensa e, de imediato, nova data e hora será marcada, lavrando-se ata justificando a necessidade da suspensão.
**Art. 36.** O julgamento da proposta deverá contemplar, além dos elementos previstos no §5° do art. 33, também a aprovação do **PT**, a ser apresentado nos termos deste Decreto.
**CAPÍTULO V- DA DISPENSA E DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**
**Art. 37.** Os **TC** ou **TF** que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os **AC** serão celebrados sem **CP**, exceto, em relação aos **AC**, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo **CP** observará o disposto neste DECRETO e na Lei Federal no 13.019, de 31 de julho de 2.014.
**Art. 38.** Poderá ser dispensada a realização do **CP**:

I- no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias;
II- nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;
III- quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;
IV- no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por **OSC** previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.
**Parágrafo único.** O reconhecimento das hipóteses de dispensa do **CP** depende de prévio parecer jurídico, a ser proferido no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento do respectivo processo administrativo a que se refere a parceria.
**Art. 39.** Será considerado inexigível o **CP** na hipótese de inviabilidade de competição entre as **OSC**, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
I- o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;
II - a parceria decorrer de transferência para **OSC** que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
**Parágrafo único.** O reconhecimento das hipóteses de inexigibilidade do **CP** depende de prévio parecer jurídico, a ser proferido no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento do respectivo processo administrativo a que se refere a parceria.
**Art. 40.** Nas hipóteses dos arts. 38 e 39 deste Decreto, a ausência de realização de processo seletivo será justificada pelo Secretário Municipal da respectiva **UG**.
**§ 1º.** Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria, o extrato da justificativa previsto no caput deste artigo deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial na internet do Município e na imprensa oficial do Município.
**§ 2º.** Admite-se a impugnação à justificativa, desde que apresentada no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo Secretário Municipal da respectiva **UG.**
**§ 3º.** Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do **CP**, conforme o caso.
**Art. 41.** A dispensa e a inexibilidade, bem como o disposto no art. 37, não afastam a aplicação dos demais dispositivos deste Decreto e da Lei Federal n. 13.019/2014.
**Art. 42.** Aplica-se à formalização dos processos de dispensa e de inexigibilidade de **CP** o disposto nos arts. 16 a 19 deste Decreto.
**CAPÍTULO VI - DO PLANO DE TRABALHO**
**Art. 43.** O titular da **UG** convocará a **OSC** selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias apresentar o seu **PT,** que deverá conter as seguintes informações:
**I -** descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
**II -** a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
**III -** descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
**IV –** previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;
**V – os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso;**
**VI –** a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
**VII –** as ações que demandarão pagamento em espécie, se for o caso.

**§ 1º** A previsão de receitas e despesas de que trata o inciso V do caput deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.
**§ 2º** Somente será aprovado o **PT** que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta, observados os termos e as condições constantes no edital.
**§ 3º** Para fins do disposto no § 2º, a **UG** poderá solicitar a realização de ajustes no **PT**, observados os termos e as condições da proposta e do edital.
**§ 4º** O prazo para realização de ajustes no **PT** será de 10 (dez) dias, contado da data de recebimento da solicitação apresentada à **OSC** na forma do § 3º.
**§ 5º.** Junto ao **PT,** a **OSC** deverá apresentar declaração, conforme modelo anexo, de que:
I - não há, em seu quadro de dirigentes:
a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; e
b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso;
II - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; e
III - não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:
a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;
b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; e
c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
**§ 6º** A aprovação do **PT** não gerará direito à celebração da parceria.
**Art. 44.** O **PT** da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao **PT** original, nos limites e hipóteses previstos neste Decreto.

**CAPÍTULO VII- DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA**

**Art. 45.** As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de **TC, TF** ou **AC**, conforme o caso e de acordo com minuta constante no Anexo deste Decreto, que terá como cláusulas essenciais:

**I -** a descrição do objeto pactuado;

**II -** as obrigações das partes;

**III –** quando for o caso, o valor total e o cronograma de desembolso;

**IV –** quando for o caso, a classificação orçamentária da despesa e a comprovação do bloqueio orçamentário das despesas referentes ao respectivo exercício;

**V - a contrapartida, quando for o caso;**

**VI -** a vigência e as hipóteses de prorrogação;

**VII -** a obrigação de prestar contas com definição de forma, metodologia e prazos;

**VIII -** a forma de monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados na atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico, bem como a data da realização das visitas *in loco*, se for o caso;

**IX -** a obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos neste Decreto;

**X -** a definição, se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pelo Município;

**XI -** a prerrogativa do Município para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;

**XII -** a obrigação de a **OSC** manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria em instituição financeira oficial;

**XIII -** o livre acesso dos servidores do Município de Conquista, do Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, aos processos, aos documentos e às informações referentes aos instrumentos de parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

**XIV -** a faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

**XV-** a indicação do foro da Comarca de Conquista para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Município;

**XVI-** a responsabilidade exclusiva da **OSC** pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

**XVII-** a responsabilidade exclusiva da **OSC** pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município a inadimplência da **OSC** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

**§ 1º.** Constará como anexos do instrumento de parceria o **PT**, que dele é parte integrante e indissociável.

**§ 2º.** O **TF**, o **TC** e o **AC** somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos na imprensa oficial do Município.

**§ 3º.** A cláusula de vigência deverá estabelecer prazo correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos.

**§ 4º.** Nos casos de celebração de **TC** para execução de atividade, o prazo de que trata o parágrafo anterior, desde que tecnicamente justificado, poderá ser de até 10 (dez) anos.

**Art. 46.** A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da **OSC**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao Município em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto.

**Parágrafo único.** A prorrogação de ofício da vigência do termo de parceria deve ser feita pelo Município quando ele der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

**CAPÍTULO VIII – DA ATUAÇÃO EM REDE**

**Art. 47.** A execução das parcerias pode se dar por atuação em rede de duas ou mais **OSC**, a ser formalizada mediante assinatura de termo de atuação em rede - **TAR**.

**§ 1º** A atuação em rede pode se efetivar pela realização de ações coincidentes, quando há identidade de intervenções, ou de ações diferentes e complementares à execução do objeto da parceria.

**§ 2º** A rede deve ser composta por:

I - uma **OSC** celebrante da parceria com o Município, que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, mobilizadora e orientadora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto; e

II - uma ou mais **OSC** executantes e não celebrantes da parceria com o Município, que deverão executar ações relacionadas ao objeto da parceria definidas em comum acordo com a **OSC** celebrante.

**Art. 48.** A atuação em rede será formalizada entre a **OSC** celebrante e cada uma das **OSC** executantes e não celebrantes por meio de **TAR**.

**§1º** O **TAR** especificará direitos e obrigações recíprocas, e estabelecerá, no mínimo, as ações, as metas e os prazos que serão desenvolvidos pela **OSC** executante e não celebrante e o valor a ser repassado pela **OSC** celebrante.

**§2º** A **OSC** celebrante deverá comunicar ao Secretário Municipal da **UG** a assinatura do **TAR** no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data de sua assinatura.

**§3º** Na hipótese de o **TAR** ser rescindido, a **OSC** celebrante deverá comunicar o fato ao Secretário Municipal da **UG** no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da rescisão.

**§4º** A **OSC** celebrante deverá assegurar, no momento da celebração do **TAR**, a regularidade jurídica e fiscal da **OSC** executante e não celebrante, que será verificada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - comprovante de inscrição no CNPJ;

II - cópia do estatuto e eventuais alterações registradas;

III - certidões exigidas da **OSC** celebrante; e

IV - declaração do representante legal da **OSC** executante e não celebrante de que não possui impedimento cadastral em decorrência de prestação de contas não apresentadas ou rejeitadas ou qualquer ação que tenha causado prejuízo ao erário.
**§5º** Fica vedada a participação em rede de **OSC** executante e não celebrante que tenha mantido, nos últimos 05 (cinco) anos, relação jurídica com, no mínimo, um dos integrantes da **CS** responsável pelo **CP** que resultou na celebração da parceria.
**Art. 49.** A **OSC** celebrante deverá comprovar ao Município os seguintes requisitos, para que seja permitida a sua atuação em rede:
I –apresentação do comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a **OSC** celebrante existe há, no mínimo, 05 (cinco) anos com cadastro ativo; e
II - comprovantes de capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, sendo admitidos:
a) declarações de **OSC** que componham a rede de que a celebrante participe ou tenha participado;
b) cartas de princípios, registros de reuniões ou eventos e outros documentos públicos de redes de que a celebrante participe ou tenha participado; ou
c) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas em rede de que a celebrante participe ou tenha participado.
**Parágrafo único.** O gestor da parceria verificará se a **OSC** celebrante cumpre os requisitos previstos no caput no momento da sua celebração.
**Art. 50.** A **OSC** celebrante da parceria é responsável pelos atos realizados pela rede.
**§1º** Para fins do disposto no caput, os direitos e as obrigações da **OSC** celebrante perante o Município não poderão ser sub-rogados à **OSC** executante e não celebrante.
**§2º** Na hipótese de irregularidade ou desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, as **OSC** executantes e não celebrantes responderão subsidiariamente até o limite do valor dos recursos recebidos ou pelo valor devido em razão de dano ao erário.
**§3º** O Município avaliará e monitorará a **OSC** celebrante, que prestará informações sobre prazos, metas e ações executadas pelas **OSC** executantes e não celebrantes.
**§4º** As **OSC** executantes e não celebrantes deverão apresentar informações sobre a execução das ações, dos prazos e das metas e documentos e comprovantes de despesas, inclusive com o pessoal contratado, necessários à **PC** pela **OSC** celebrante da parceria, conforme descrito no respectivo **TAR.**

**CAPÍTULO IX - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

**Art. 51.** As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:
**I -** quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
**II -** quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da **OSC** em relação a obrigações estabelecidas no termo de parceria;
**III -** quando a **OSC** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo Município ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

**CAPÍTULO X - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA**

**Art. 52.** O Município viabilizará o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos referentes às parcerias celebradas, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da entrada em vigor deste Decreto.
**Art. 53.** O Secretário Municipal da **UG** designará um gestor para cada parceria, com as seguintes obrigações:
**I -** acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
**II -** informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
**III -** disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
**IV-** emitir parecer técnico conclusivo de análise da **PC** final, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria, levando em consideração o seu conteúdo.
**Art. 54.** O relatório técnico descrito mencionado no inciso IV do art. 53, a ser submetido à, Comissão de Monitoramento e Avaliação - **CMA** para fins de homologação, será elaboradado por servidor público vinculado à Secretaria Municipal interessada, indicado pelo Secretário Municipal, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da apresentação da **PC** final e conterá:
**I -** descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
**II -** análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no **PT**;
**III -** valores efetivamente transferidos pelo Município;
**IV** - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela **OSC** na **PC,** quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de parceria;
**V** - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

**VI-** declaração de que os recursos foram aplicados em conformidade com o **PT**, segundo as informações prestadas pela **OSC** e as visitas feitas *in loco*
**Art. 55.** Será nomeada uma Comissão de Monitoramento e Avaliação - **CMA** para monitorar e avaliar as parcerias celebradas com **OSC**, com as seguintes atribuições:
**I –** analisar e fiscalizar o andamento das parcerias, especialmente do que trata abaixo:
**a)** análise das atividades realizadas e do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no **PT**;

**b)** valores efetivamente transferidos pelo Município;
**c)** análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela **OSC** na **PC,** se for o caso;

**d)** análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
II- homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente da apresentação da **PC** devida pela **OSC,** no prazo definido neste Decreto.
**Parágrafo único.** A **CMA** será composta por, no mínimo, 3 (três) membros designados por portaria assinada pelo Prefeito Municipal, sendo que, desse total, pelo menos um deve ser servidor efetivo.
**Art. 56.** Os procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas devem ser efetuados antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, quando essa visita se mostrar indispensável para o cumprimento dos objetivos da fiscalização.
**§ 1º.** Nas parcerias com vigência superior a 01 (um) ano, a **CMA** realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do **PT** e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.
**§ 2º.** Para cumprir o disposto no caput e no §1o, o Município poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.
**§ 3º.** A pesquisa de satisfação terá por base critérios objetivos de apuração da satisfação dos beneficiários e de apuração da possibilidade de melhoria das ações desenvolvidas pela **OSC**, visando contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados e com a reorientação e o ajuste das metas e das ações definidas
**§ 4º.** O resultado da visita *in loco* será documentado em relatório de visita técnica, a ser elaborado no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data de sua realização.
**§ 5º.** Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sistematização será circusntanciada em documento que será enviado à **OSC** para conhecimento, esclarecimentos e eventuais providências.

**Art. 57.** O gestor emitirá parecer técnico de monitoramento e avaliação da parceria, nos termos do art. 53, IV deste Decreto.
**Parágrafo único.** No caso de **PC** única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.
**Art. 58.** Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que trata o artigo anterior deverão, obrigatoriamente, mencionar:
**I- os resultados alcançados e seus benefícios;**
**II- os impactos econômicos ou sociais;**
**III-** o grau de satisfação do público-alvo;
**IV- a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.**

**Parágrafo único.** O gestor deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente:
**I -** relatório da visita técnica *in loco*, quando houver, realizada durante a execução da parceria;
**II -** relatório técnico de monitoramento e avaliação elaborado por servidor indicado especialmente para essa finalidade, homologado pela **CMA**, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do instrumento de parceria.

**Art. 59**. Sem prejuízo da fiscalização pelo Município, pelo Controle Interno e pelos mecanismos de controle social, a execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos municipais de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes.
**Parágrafo único**. No caso de parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos conselhos municipais de políticas públicas, respeitadas as exigências deste DECRETO.
**Art. 60.** Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da **CMA** pessoa que:
I- nos últimos 5 (cinco) anos tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 01 (uma)
das **OSC**'s partícipes;
II- sua atuação no monitoramento e avaliação configure conflito de interesse, nos termos da Lei n. 12.813/2013;
III- tenha participado da CS.
**Parágrafo unico.** Configurado o impedimento do caput, deverá ser designado gestor ou membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído.
**Art. 61**. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **OSC**, o Secretário Municipal titular da **UG** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I- retomar os bens públicos em poder da **OSC** parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II- assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no **PT**, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na **PC** o que foi executado pela **OSC** até o momento em que a **UG** assumiu essas responsabilidades.

**Parágrafo único.** As situações previstas no caput devem ser comunicadas pelo gestor ao Secretário Municipal, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua constatação.
**Art. 62.** A **OSC** deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance de metas.
**Art. 63**. Quando a **OSC** não comprovar o alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, o gestor da parceria exigirá a apresentação de **Relatório de Execução Financeira- REF,** que deverá conter:
I - a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do **PT**;
II - o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
III - o extrato da conta bancária específica;
IV - a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

V - a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e
VI - cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da **OSC** e do fornecedor, indicação do produto ou serviço.
**Parágrafo único.** A memória de cálculo referida no inciso IV do **caput**, a ser apresentada pela **OSC**, conterá a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.
**Art. 64**. A análise do **REF** de que trata o art. 63 será feita pelo gestor e contemplará:
I - o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no **PT**; e
II - a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.
**CAPÍTULO XI - DA MOVIMENTAÇÃO, DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS E DOS PAGAMENTOS**
**Art. 65.** Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária, em instituição financeira pública oficial.
**§ 1º.** Os recursos devem ser aplicados em cadernetas de poupança ou fundo de aplicação financeira de curto prazo, enquanto empregados na sua finalidade.
**§ 2º.** Os rendimentos das aplicações financeiras e eventuais saldos remanescentes serão utilizados pelas **OSC** no objeto da parceria, desde que essa ainda esteja vigente, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
**Art. 66.** Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidas ao Município, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de **TCE** do responsável, providenciada pela Secretaria Municipal de Fazenda em conjunto com o Controle Interno.
**Art. 67.** Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
**§ 1º.** Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
**§ 2º.** É vedada a realização de pagamentos em espécie.
**Art. 68.** As compras e contratações de bens e serviços pela **OSC** com recursos transferidos pelo Município adotarão métodos usualmente utilizados pelo setor privado.
**§ 1º** A execução das despesas relacionadas à parceria observará:
I - a responsabilidade exclusiva da **OSC** pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; e
II - a responsabilidade exclusiva da **OSC** pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no **TF** ou **TC**, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária do Município quanto à inadimplência da **OSC** em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução.
**§2º** A **OSC** deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no **PT** e o valor efetivo da compra ou contratação.
**§3º** Se o valor efetivo da compra ou contratação for superior ao previsto no **PT**, a **OSC** deverá demonstrar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado.
**Art. 69.** A **OSC** somente poderá pagar despesa em data posterior ao término da execução do **TC** ou do **TF** quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.
**CAPÍTULO XII - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**
**Art. 70.** A **PC** deverá ser feita observando-se as regras previstas neste Decreto e no Manual de Prestação de Contas anexo a este Decreto, além de prazos e normas constantes do instrumento de parceria e do **PT**.
**§ 1º.** A **UG** disponibilizará cópia deste Decreto e de seus anexos às **OSC**, por ocasião da celebração das parcerias.
**§ 2º.** Eventuais alterações no conteúdo deste Decreto devem ser previamente informadas às **OSC** e publicadas na imprensa oficial e no sítio oficial na internet da Prefeitura Municipal de Conquista.
**Art. 71.** A **PC** apresentada pela **OSC** deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a **PC**.
**§ 1º.** Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa aceita pelo gestor da parceria.
**§ 2º.** Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
**§ 3º.** A análise da **PC** deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.
**§ 4º.** Na hipótese de atuação em rede, caberá à **OSC** celebrante apresentar a **PC**, inclusive no que se refere às ações executadas pelas **OSC** executantes e não celebrantes.
**Art. 72.** As **OSC's** prestarão contas da boa e regular aplicação dos recursos que lhe forem transferidos, à conta da parceria, nos prazos a seguir, contados da data de recebimento dos repasses:
**I -** repasse em parcela única: até 120 (cento e vinte) dias para utilização dos recursos, a depender do objeto da parceria e 30 (trinta) dias úteis para entrega da **PC**, após o fim do prazo para utilização dos recursos, quando a duração da parceria não exceder a 01 (um) ano;
**II -** repasse parcelado: até 60 (sessenta) dias para utilização dos recursos, a depender do objeto da parceria e 30 (trinta) dias úteis para entrega da **PC**, após o fim do prazo para utilização dos recursos de cada parcela ou de acordo com a conclusão das etapas vinculadas às metas do objeto;
**III –** parceria com duração superior a 01 (um) ano: em até 30 (trinta) dias, contados do final de cada exercício, prorrogável por no máximo 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

**§ 1º.** A **PC** da contrapartida devida pelas **OSC,** quando for o caso, será feita no prazo previsto nos incisos acima, junto com a dos recursos transferidos, mas figurando em separado.
**§ 2º.** Para fins do disposto neste artigo, considera-se exercício cada período de 12 (doze) meses de duração da parceria, contado da primeira liberação de recursos para sua execução.
**§ 3º.** O dever de prestar contas surge no momento da liberação da primeira parcela dos recursos financeiros.
**§ 4º.** A manifestação conclusiva sobre a **PC** pelo Secretário Municipal da **UG** observará os prazos previstos no **PT** aprovado e no respectivo instrumento de parceria, devendo dispor sobre:
**I - aprovação da PC;**
**II -** aprovação da **PC** com ressalvas; ou
**III -** rejeição da **PC** e a determinação de imediata instauração de **TCE**.

**§ 5º.** O disposto no caput não impede que o Município promova a instauração da **TCE** antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.
**Art. 73**. A **PC** será endereçada à respectiva **UG** e conterá os seguintes documentos:
**I -** ofício ou carta de apresentação da **PC**, com informação da parceria, número da parcela da qual se está prestando contas e dados da **OSC**, conforme modelo anexo a este decreto;
**II -** declaração do dirigente da **OSC** de que os recursos foram rigorosamente aplicados segundo o **PT,** fazendo-a acompanhar, no caso de obra, de sucinta descrição da construção havida, bem como do respectivo termo de recebimento, quando de sua conclusão, modelo anexo a este decreto;
**III -** justificativa e observações, caso a **OSC** julgue necessário, devendo apresentá-la através de documento datado e assinado pelo responsável da **OSC**;
**IV -** balancete de Prestação de Contas de Recursos da parceria, modelo anexo a este decreto;
**V -** balancete acumulado, modelo anexo a este decreto;
**VI -** extrato da conta bancária vinculada à parceria, reconhecido como hábil pela instituição financeira, com movimentação completa do período, inclusive das aplicações financeiras ocorridas;
**VII -** documentos comprobatórios originais das despesas realizadas à conta da parceria, como: notas fiscais, recibos, folhas de pagamento com recibo assinado pelos empregados, roteiros de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, entre outros, com certificação, firmada por pessoa devidamente identificada, de que o material foi recebido, ou o serviço prestado, e corresponde às especificações contidas no comprovante;
**VIII -** comprovantes das transferências, que deverá ser procedido em favor do credor da
despesa paga;
**IX -** guia de recolhimento do saldo de recursos não aplicados;
**X -** guia de recolhimento de Imposto Sobre Serviços (ISS), em decorrência de retenção obrigatória;
**XI –** relatório de execução do objeto, elaborado pela **OSC**, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, conforme modelo anexo a este decreto.
**XII** – relatório de execução financeira do termo de parceria, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no **PT,** conforme modelo anexo a este decreto.
**§ 1º.** O comprovante de despesa deverá:
**I-** estar preenchido com clareza e sem rasuras capazes de comprometer sua credibilidade, com o número do respectivo instrumento da parceria e conter inscrição certificando o recebimento das mercadorias/serviços, conforme modelo constante do anexo a este decreto.
**II-** em se tratando de gastos com publicidade escrita, estar acompanhado de cópia do material divulgado; se radiofônica ou televisiva, de gravação da peça veiculada;
**III-** no caso de aluguel autorizado na parceria, ser acompanhado de cópia do contrato de locação, em nome da **OSC**, na **PC** da primeira parcela de recursos repassados;
**IV-** demonstrar a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS), em nota fiscal de prestação de serviços, de profissional autônomo;
**V-** no caso de pagamento de pessoal, deverá ser apresentada, na **PC** da primeira parcela, uma cópia simples do registro funcional de cada funcionário remunerado com recursos da parceria;
**VI-** apresentar demonstrativo detalhado das horas técnicas efetivamente realizadas nos serviços de assistência, de capacitação e promoção de seminários e congêneres;
**VII -** em caso de obras, apresentar ART de execução e de fiscalização e laudo técnico de cada medição, assinado pelo engenheiro responsável;
**VIII-** em caso de contratação de serviços técnicos regulamentados por conselho de classe (engenheiros, contadores, advogados, arquitetos, administradores, etc.), deverá ser apresentado, pela pessoa física ou jurídica contratada, o comprovante de qualificação profissional ou o registro da empresa no respectivo conselho de classe.
**§ 2º.** As Notas Fiscais e recibos conterão:
**I -** o nome, endereço e CNPJ da **OSC**;

**II -** a data de realização da despesa e a discriminação precisa de seu objeto, com identificação de seus dados, como tipo do material, quantidade, marca, modelo, etc.;
**III -** os valores unitários e total das mercadorias adquiridas;
**IV -** em caso de conserto de veículo em nome da **OSC** ou compra de combustível ou lubrificante, a identificação da placa e da quilometragem registrada no odômetro;
**V Nome, endereço, e CNPJ do fornecedor ou prestador de serviços.**
**§3º.** A comprovação de despesa com serviços ou compras será feita mediante apresentação da nota fiscal correspondente, em primeira via, com indicação expressa do enquadramento de um dos itens do **PT,** não sendo aceito recibo de qualquer espécie, exceto na hipótese de contratação de pessoa física para a prestação de serviços técnicos regulamentados por conselho de classe.
**§ 4º.** O relatório de execução do objeto a ser apresentado pela **OSC** conterá:
**I** - a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a **PC**;
**II - a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;**
**III -** os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;
**IV -** os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.
**V-** fornecer, quando for o caso e a depender da complexidade do objeto da parceria, elementos para avaliação:
a) - dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
b) - do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e
c) - da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

**Art. 74.** A documentação da **PC** será autuada como processo administrativo, distinto do relativo ao **PAP** e será devidamente numerado e rubricado, devendo o número do processo administrativo seguir a ordem cronológica.
**Art. 75.** Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no **PT**, as despesas com:
**I -** remuneração da equipe encarrregada da execução do **PT**, inclusive de pessoal próprio da **OSC**, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários
proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que:
a) estejam previstos no **PT** e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria; e
b) sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e convenções coletivas e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Municipal.
**II-** custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;
**III-** aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais;
**IV-** diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija, para a equipe de trabalho e para os prestadores de serviço voluntário, nos termos da Lei n. 9.608/1998.
**§ 1º.** O pagamento de remuneração da equipe contratada pela **OSC** com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o Município.
**§ 2º.** A inadimplência do Município não transfere à **OSC** a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.
**§ 3º.** A inadimplência da **OSC** em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação das parcelas subsequentes.
**§ 4º.** Os custos indiretos de que trata o inciso II deste artigo podem incluir despesas de internet, transporte, aluguel e telefone, consumo de água e luz bem como remunerações de serviços contábeis e de assessoria jurídica, sempre que tenham por objeto o **PT** pactuado com o Município.
**§ 5º.** A inadimplência da **OSC** em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do **TF** ou **TC**, ou restringir a sua execução.
**§ 6º.** Quando os custos indiretos forem pagos também por outras fontes, a **OSC** deve apresentar a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela dos custos indiretos.
**Art. 76.** O gestor organizará a **PC** da parceria como processo administrativo, com capa e folhas numeradas e o apresentará, em até 5 (cinco) dias úteis, após o protocolo da **OSC** à **CMA**, acompanhado do respectivo relatório técnico de monitoramento e avaliação.

**§ 1º**. Compete à **CMA** analisar a **PC** no prazo de 7 (sete) dias úteis, podendo pedir diligências antes da homologação do respectivo relatório técnico de monitoramento e avaliação e encaminhando posteriormente ao Secretário Municipal da **UG** para conhecimento e providências, se necessário.
**§ 2º**. Após homologação do relatório de monitoramento e avaliação pela **CMA**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, desde que devidamente justificado, o Secretário Municipal da **UG** encaminhará a **PC** ao **CI**.
**§ 3º**. Compete ao **CI** analisar a **PC**, quanto à consistência da documentação apresentada, à legalidade, à regularidade contábil e à legitimidade da aplicação dos recursos e sua consonância com o **PT** aprovado, e, havendo aprovação, encaminhará ao gestor para parecer conclusivo e baixa contábil.
**§ 4º.** As **PC's** serão analisadas, quanto à sua regularidade, em função dos documentos dela integrantes e, quando for o caso, mediante verificações no local de atuação da **OSC** ou onde se fizer necessário.
**§ 5º.** Constatadas possíveis impropriedades na **PC**, antes da conclusão final a seu respeito, o **CI** emitirá relatório das irregularidades, encaminhando a **PC** ao gestor, para as devidas providências, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
**§ 6º**. O gestor emitirá parecer técnico conclusivo e encaminhará a **PC** ao **CI**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para que este, estando de acordo, recomende a baixa contábil.
**§ 7º.** Caso o prazo mencionado no parágrafo anterior seja insuficiente, poderá o gestor solicitar sua prorrogação, por prazo de igual período, mediante justificativa por escrito;
**§ 8º.** Fica a cargo do Secretário Municipal da **UG**, após o recebimento das **PC**'s parciais, a liberação de novas parcelas.
**§ 9º.** Aprovada a **PC** e após a baixa contábil, o Secretário Municipal da **UG** deverá encaminhar o processo de **PC** para a Secretaria Municipal de Fazenda para arquivamento e guarda.
**Art. 77.** Se não prestadas contas ou se não aprovadas, o Secretário Municipal da **UG** comunicará o fato ao Secretário Municipal de Fazenda, que determinará a suspensão imediata da liberação de novos recursos, relativa à parceria em tela e possíveis outros a serem repassados à **OSC** e comunicará o fato ao **CI.**
**Parágrafo único.** Terá efeitos de não apresentada, a **PC**:
**a) com documentação incompleta;**

**b)** com documentos inidôneos para comprovar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos;
**c) quando não executada a contrapartida devida; e**
**d)** na qual se constate fraude à execução da parceria.
**Art. 78.** Os processos de **PC** permanecerão arquivados sob a guarda da Secretaria Municipal de Fazenda, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de sua baixa na contabilidade, findo o qual poderá ser-lhes dado fim, salvo documentos deles integrantes que devam ser enviados a arquivo público, em razão de seu valor histórico.
**Parágrafo único.** Quando a **PC** arquivada tiver sido objeto de processamento pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, o prazo previsto no caput deste artigo será contado da data em que transitar em julgado a decisão daquela Corte, a respeito da referida **PC**.
**Art. 79.** Constituirá irregularidade grave, lesiva ao erário municipal, sujeitando a organização e/ou o seu dirigente a Tomada de Contas Especial – **TCE,** se:
**I -** deixar de prestar contas dos recursos recebidos no prazo estabelecido;

**II -** não restituir ao Município:
**a)** recursos financeiros não aplicados na execução da parceria ou de seu objeto, ou
**b)** equipamentos, veículos ou máquinas cedidos, na forma e para os fins previstos na parceria, uma vez encerrado o motivo da cessão;
**III -** a destinação de recursos provenientes da parceria para:
**a)** gastos, cuja competência de realização seja anterior ou posterior a data da vigência da parceria;
**b)** estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los ou embaraçar-lhes o funcionamento.

**§1º.** O recolhimento ao erário dos recursos da parceria, em razão de ocorrência de situação prevista neste artigo, dispensa a instauração de **TCE**, mas não desonera o dirigente da **OSC** da possibilidade de responder por eventual ato ilícito cometido na forma da lei.
**§ 2º.** No caso de previsão de mais de 1 (uma) parcela, a **OSC** deverá apresentar **PC** parcial, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto vinculadas à parcela liberada.
**§ 3º.** A análise da **PC** de que trata o § 2o deverá ser feita no prazo definido no **PT** aprovado.

**Art. 80.** Constatada irregularidade ou omissão na **PC,** será concedido prazo para a **OSC** sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
**§ 1º.** O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que o Secretário Municipal da **UG** possui para analisar e decidir sobre a **PC** e comprovação de resultados.
**§ 2º.** Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, o Secretário Municipal da **UG**, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
**Art. 81.** O Município apreciará a **PC** final apresentada, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de seu recebimento, ou do cumprimento de diligência por ele determinado.
**§1º.** A definição do prazo para a apreciação da **PC** final será estabelecida, fundamentadamente, de acordo com a complexidade do objeto da parceria e integra a etapa de análise técnica da proposição e celebração do instrumento.
**§ 2º.** O prazo para apreciar a **PC** final poderá ser prorrogado, no máximo, por igual período, desde que devidamente justificado.
**§ 3º.** Na hipótese do descumprimento do prazo definido nos termos deste artigo, em até 15 (quinze) dias do seu transcurso, a **UG** responsável pela análise da **PC** reportará os motivos ao Prefeito, conforme o caso, bem como ao respectivo conselho de políticas públicas e ao **CI.**
**§ 4º.** O transcurso do prazo definido neste artigo sem que as contas tenham sido apreciadas:
**I-** não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
**II-** nos casos em que não for constatado dolo da **OSC** parceira ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste artigo e a data em que foi ultimada a apreciação pela **UG.**
**Art. 82.** As **PC's** serão avaliadas:
**I -** regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no **PT**;
**II -** regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta
de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
**III -** irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
**a)** omissão no dever de prestar contas;
**b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no PT;**
**c)** dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
**d)** desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
**Parágrafo único.** O Secretário Municipal da **UG** responde pela decisão sobre a aprovação da **PC** ou por omissão em relação à análise de se conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
**Art. 83.** Quando a **PC** for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a **OSC** poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse púbico, mediante a apresentação de novo **PT**, conforme o objeto descrito no **TC** ou **TF** e a área de atuação da **OSC**, cuja mensuração econômica será feita a partir do **PT** original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
**Art. 84.** A decisão sobre a **PC** final caberá ao Secretário Municipal da respectiva **UG**, vedada a subdelegação.
**Parágrafo único.** A **OSC** será notificada da decisão de que trata o **caput** e poderá:
I - apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, ao Secretário Municipal da respectiva **UG**, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao Prefeito Municipal, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou
II - sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.
**Art. 85**. Exaurida a fase recursal, a **UG** responsável pública deverá:
I - no caso de aprovação com ressalvas da **PC**, registrar no Cadastro de Fornecedores, no módulo **OSC** (**CROSC**), as causas das ressalvas; e
II - no caso de rejeição da **PC**, notificar a **OSC** para que, no prazo de 30 (trinta) dias:
a) devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou
b) solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo **PT**;

**§1º** O registro da aprovação com ressalvas da **PC** possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação das sanções de que trata o Capítulo XV deste Decreto.
**§ 2º** O Secretário Municipal da **UG** deverá se pronunciar sobre a solicitação de que trata a alínea "b" do inciso II do **caput** no prazo de 15 (quinze) dias.
**§ 3º** A realização das ações compensatórias de interesse público não deverá ultrapassar a metade do prazo previsto para a execução da parceria.
**§ 4º** Compete exclusivamente ao Prefeito Municipal autorizar o ressarcimento de que trata a alínea "b" do inciso II do caput.
**§ 5º** Na hipótese do inciso II do **caput**, o não ressarcimento ao erário ensejará:
I - a instauração da **TCE**, nos termos da legislação vigente; e
II - o registro da rejeição da **PC** e de suas causas no Cadastro de Fornecedores, no módulo **OSC** (**CROSC**), enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.
**Art. 86.** Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da **PC**, a **OSC** deverá manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a **PC**.
**CAPÍTULO XIII - DAS VEDAÇÕES**
**Art. 87.** Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista neste Decreto a **OSC** que:
**I -** não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
**II -** esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
**III -** tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de mesma esfera governamental na qual será celebrada a parceria, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
**IV -** tenha tido as contas rejeitadas pelo Município nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se:
**a)** for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

**b)** for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
**c)** a apreciação de contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
**V -** tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
**a)** suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, bem como os inclusos no rol dos impedimentos da lei orgânica municipal;
**b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
**c)** suspensão temporária da participação em **CP** e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
**d)** declaração de inidoneidade para participar de **CP** ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidade de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos detrminantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **OSC** ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea c;
**VI -** tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
**VII -** tenha entre seus dirigentes pessoa:
**a)** cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
**b)** julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
**c)** considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal n. 8.429, de 02/06/1992.
**§ 1º.** Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do Prefeito Municipal, sob pena de responsabilidade solidária.
**§ 2º.** Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a **OSC** ou seu dirigente.
**§ 3º.** A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público.
**§ 4°** Para os fins do disposto na alínea "a"do incido IV e no § 2o, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pelo Município ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a **OSC** estiver em situação regular no parcelamento.
**§ 5°** Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.
**Art. 88.** É vedada a celebração de parcerias previstas neste Decreto que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado.
**Art. 89.** É vedada a utilização dos recursos da parceria nas seguintes despesas:
**I – despesas cuja finalidade seja alheia ao objeto da parceria;**
**II** – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

**III-** o pagamento exclusivo de royalty, assim entendido o pagamento para explorar a produção ou comercialização de um produto, processo de produção ou marca ao detentor de sua patente ou licença;
**IV-** a utilização dos recursos em desacordo com o previsto no **PT**;
**V -** a aquisição de bens ou serviços fornecidos por qualquer dirigente, membro ou empregado da **OSC**, seu cônjuge e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau, inclusive nos casos em que fizerem parte do quadro societário da empresa a ser contratada;
**VI -** despesas em data anterior ou posterior à vigência da parceria e em data anterior ou posterior ao prazo estabelecido para utilização do recurso;
**VII-** pagamento a fornecedor em data anterior ou posterior ao prazo para utilização do recurso;

**VIII -** pagamento antecipado;
**IX-** multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos do Município na liberação de recursos financeiros.

**CAPÍTULO XIV – DAS ALTERAÇÕES**

**Art. 90.** Qualquer alteração no **PT** deverá ser previamente autorizada pelo Secretário Municipal da **UG**, desde que não prejudique a funcionalidade do objeto do contrato.
**a)** Não constitui alteração do objeto a ampliação ou redução dos quantitativos previstos no **PT** desde que não prejudique a funcionalidade do objeto e seja autorizada pelo administrador;
**b)** Todas as ampliações ou reduções dos quantitativos previstos no **PT** autorizados pelo Secretário Municipal da **UG** deverão ser informadas à **CMA** e ao **CI**.

**Art. 91**. As alterações nos termos de parceira podem dar-se na seguinte forma:
I - por termo aditivo à parceria para:
a) ampliação de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor global;
b) redução do valor global, sem limitação de montante;
c) prorrogação da vigência, observados os limites previstos neste Decreto; ou
d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou
II - por certidão de apostilamento, sendo dispensado, nestas hipóteses, prévio parecer jurídico:
a) prorrogação da vigência, antes de seu término, quando a **UG** tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou
b) indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.
**§ 1º** A **UG** deverá se manifestar sobre a solicitação de que trata o **caput** no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua apresentação, ficando o prazo suspenso quando forem solicitados esclarecimentos à **OSC**.
**§2º** No caso de término da execução da parceria antes da manifestação sobre a solicitação de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da **OSC** até a decisão do pedido.

**CAPÍTULO XV - DAS SANÇÕES**

**Art. 92.** Pela execução da parceria em desacordo com o **PT**, com as normas da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e deste Decreto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **OSC** as seguintes sanções:
**I - advertência;**
**II -** suspensão temporária da participação em **CP** e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades do Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
**III -** declaração de inidoneidade para participar em **CP** ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **OSC** ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

**§ 1º.** As sanções estabelecidas neste artigo são de competência exclusiva do Secretário Municipal da **UG**, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de aplicação da penalidade.
**§ 2º.** O prazo da penalidade mencionado no §1º terá a sua contagem iniciada somente quando sanados os danos causados ao Município.
**§ 3º** A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela **OSC** no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.
**§ 4º** A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou **PC** da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para o Município.
**§ 5º** A sanção de suspensão temporária impede a **OSC** de participar de **CP** e celebrar parcerias ou contratos com o Município por prazo não superior a 02 (dois) anos.
**§ 6º** A sanção de declaração de inidoneidade impede a **OSC** de participar de **CP** e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a **OSC** ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

**Art. 93.** Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas no artigo anterior caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão, dirigido ao Prefeito Municipal.
**Art. 94.** Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a **OSC** será inscrita, cumulativamente, como inadimplente no Cadastro de Fornecedores do Município de Conquista no módulo **OSC** (**CROSC**), enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**CAPÍTULO XVI - DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL- TCE**

**Art. 95.** A instauração e o procedimento da **TCE** obedecerá a legislação vigente e as normas emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais a respeito.
**Art. 96.** O Secretário Municipal da **UG**, sob pena de responsabilidade solidária, deverá imediatamente adotar providências com vistas à instauração de **TCE** para apuração de fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, ao conhecer do fato ou por determinação do Tribunal de Contas, quando:
I - a OSC deixar de prestar contas, depois de notificada da inadimplência;
II - não for aprovada a **PC**, em razão de:
a) inexecução parcial ou total do objeto pactuado;
b) apropriação indevida de bens e dinheiros, inerentes a parceria, ou sua aplicação com desvio de finalidade;
c) omitir-se a **OSC** na devolução de recursos ao erário, relativos a despesas impugnadas, no prazo estipulado;

d) deixar de ser executada a contrapartida, ou a sua regular comprovação; ou
e) não restar demonstrados os rendimentos obtidos com a aplicação financeira dos recursos transferidos e a regularidade da sua utilização, conforme a parceria;

III – prática de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao Erário, na execução da parceria.

**Parágrafo único**. O gestor e/ou o servidor encarregado do controle ou instrução dos processos de **PC**, responderá administrativamente e por omissão no cumprimento do dever legal, caso deixe de informar, à autoridade superior, a falta de **PC** ou a existência de irregularidade apurada em documentação apresentada.
**Art. 97** Caso a **OSC** o apresente intempestivamente a **PC** ou recolha aos cofres públicos os valores inerentes, com os gravames cabíveis, será encerrado o processo de **TCE** porventura instaurado, sendo determinado pelo Secretário Municipal da **UG**:
I - no caso da **PC**, a sua análise e instrução, conforme previsto neste Decreto;
II - quanto aos valores devolvidos, o exame de regularidade do recolhimento efetuado, para ser providenciada a baixa de responsabilidade correspondente.

**CAPÍTULO XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
**Art. 98.** Não se aplica este Decreto:
I - às transferências voluntárias regidas por lei específica, naquilo em que houver disposição expressa em contrário, observadas as regras que dispõem sobre inexigibilidade de **CP**;
II - aos contratos de gestão celebrados com organizações sociais, desde que cumpridos os requisitos previstos na Lei no 9.637, de 15 de maio de 1998;
III- aos convênios e contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos, nos termos do §1o do art. 199 da C.F./88;
IV- aos termos de parceria celebrados com organizões da sociedade civil de interesse púbico, desde que cumpridos os requisitos previstos na Lei no 9.790, de 23 de março de 1.999;
V- aos pagamentos realizados a título de anuidades, contribuições ou taxas associativas em favor de entidades que sejam obrigatoriamente constituídas por pessoas jurídicas de direito público interno, pessoas jurídicas integrantes da administração pública ou por dirigentes de órgão ou entidade da administração pública;
VI- às parcerias entre o Município e os serviços sociais autônomos;
VII- às demais hipóteses previstas na Lei no 13.019, de 31 de julho de 2014, no que couber.
**Art. 99.** Aplica-se o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, nos casos omissos neste Decreto.
**Art. 100.** O responsável por parecer técnico que conclua indevidamente pela capacidade operacional e técnica de **OSC** para execução de determinada parceria responderá administrativa, penal e civilmente, caso tenha agido com dolo ou culpa, pela restituição aos cofres públicos dos valores repassados, sem prejuízo da responsabilidade do administrador público, do gestor, da **OSC** e de seus dirigentes.
**Art. 101.** A pessoa que atestar ou o responsável por parecer técnico que concluir pela realização de determinadas atividades ou pelo cumprimento de metas estabelecidas responderá administrativa, penal e civilmente pela restituição aos cofres públicos dos valores repassados, caso se verifique que as atividades não foram realizadas tal como afirmado no parecer ou que as metas não foram integralmente cumpridas.
**Art. 102.** É de responsabilidade de cada setor por onde tramitarem os processos administrativos de que trata este Decreto a numeração e a respectiva rubrica dos documentos que forem juntados, sendo vedado encaminhá-lo para outro setor sem a conclusão dessas providências.
**Art. 103.** O não cumprimento do disposto neste Decreto ensejará a responsabilidade civil e criminal, se for o caso, a quem houver dado causa ao descumprimento, sem prejuízo da aplicação das medidas disciplinares previstas no Estatuto dos Servidores do Município de Conquista e da ação para o ressarcimento de eventuais danos e prejuízos causados aos cofres públicos municipais.
**Art. 104.** Os prazos previstos neste Decreto excluem o dia do começo e incluem o dia final do termo.
**Art. 105**. A **OSC** indicará ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, devendo essa indicação constar do instrumento da parceria.
**Art. 106.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Conquista – Minas Gerais, 09 de Janeiro de 2018.

***TARCIZIO HENRIQUE ZAGO***
Prefeito Municipal

**ROL DE ANEXOS**

**I - MINUTA DO EDITAL**
LISTA DE ANEXOS
a) Anexo I do Edital - Modelo de Credenciamento b) Anexo II do Edital - Modelo de Proposta c) Anexo III do Edital - Modelo de Declaração do Menor d) Anexo IV do Edital – Modelo de Declaração de Parentesco e) Anexo V do Edital – Minuta do Termo de Parceria
**II - PLANO DE TRABALHO**
**III - REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA**
**IV - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CONTRAPARTIDA**
**V - DESIGNAÇÃO DO GESTOR**

**VI - PLACA**
**VII - MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**
**VIII - MODELO DE OFÍCIO ENCAMINHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**
**IX - DECLARAÇÃO APLICAÇÃO DOS RECURSOS**
**X - BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS ANTECIPADOS**
**XI - BALANCETE ACUMULADO**
**XII - MODELO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO**
**XIII - MODELO DE RELAÇÃO DE BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU CONSTRUÍDOS**
**XIV - QUESTIONÁRIO PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL**
**XV - PARECER DO GESTOR**
**XVI - PARECER DA COMISSÃO**
**XVII - PARECER DO CONTROLE INTERNO**
**XVIII - PARECER DO ADMINISTRADOR**
**XIX - MODELO DE BAIXA CONTÁBIL**
**XX - TERMO DE INSTAURAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**
**ANEXO I**
**I – MINUTA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E SUBMINUTAS**
I.1. Modelo de Credenciamento;
I.2. Modelo de Proposta;
I.3. Modelo de Declaração do Menor;
I.4. Modelo de declaração do dirigente da entidade de que a OSC não deve prestação de contas a quaisquer órgãos ou entidades e que a OSC assume responsabilidade pessoal pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que receber à conta da parceria, bem como os da devida contrapartida ;
I.5. Modelo de declaração do representante legal da OSC com informação de que ela e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da lei n. 13.019/2014;
I.6. Modelo de Declaração do Representante Legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da OSC ou sobre a previsão de contratar ou adquirir tais condições com recursos da Parceria;
I.7. Minuta do Termo de fomento/colaboração.
**II – MODELO DE PLANO DE TRABALHO E SUBMINUTA**
II.1 Modelo de Declaração por parte da OSC, de que:
I - não há, em seu quadro de dirigentes:
A) membro de poder ou do ministério público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; e
B) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso;
II - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; e
III - não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:
A) membro de poder ou do ministério público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;
B) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; e
C) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
**I- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 000/201__**
**Processo Administrativo n° 000000/201__**
O **MUNICIPIO DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Coronel Tancredo França, nº 181, bairro Centro, através da Secretaria Municipal de XXXXXXXXX, em conformidade com a Lei 13.019/2014 de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 2474/2018 e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de Chamamento Público, objetivando a contratação de Organização da Sociedade Civil para XXXX (objeto do chamamento), de acordo com as condições fixadas neste instrumento e seus anexos, a ser conduzido pela Comissão de Seleção, nomeada pela Portaria n. XXX/201__.
**RETIRADA DO EDITAL E ANEXOS**
Local da retirada do Edital e anexos, nestes incluídas as especificações técnicas: Internet, gratuitamente, no sitio eletrônico do Município de Conquista – endereço eletrônico XXXXXXXXX, no link "Editais".
O Edital completo e seus anexos também poderão ser adquiridos na Prefeitura de Conquista, sito na Praça Coronel Tancredo França, nº 181, Centro, Conquista - MG, de segunda a sexta-feira das XXXX às XXXXX e das XXXX às XXXXX horas, requerido diretamente na Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Conquista.
**ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES**
**DATA/HORA:** O recebimento dos envelopes nºs 01 e 02, respectivamente "Proposta de Parceria" e "Documentação", deverão ser entregues mediante Protocolo na Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Conquista, no endereço acima especificado, fone (34) xxxxxxxx, até às **xxhxx** do dia **xx de xxxxxx de 201___**.

Os interessados deverão apresentar 02 (dois) envelopes lacrados de forma a não permitir sua violação, até a data e hora estipuladas para a entrega dos envelopes, cada um deles correspondendo a uma fase do processo de Chamamento Público. Os envelopes da Organização da Sociedade Civil participante deverão ser preferencialmente em papel opaco e devidamente identificados, conforme segue:

| ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PARCERIA | ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO |
|---|---|
| MUNICÍPIO DE CONQUISTA | MUNICÍPIO DE CONQUISTA |
| CHAMAMENTO PÚBLICO N°XX/20XX | CHAMAMENTO PÚBLICO N°XX/20XX |
| RAZÃOSOCIAL: | RAZÃOSOCIAL: |
| CNPJ: REPRESENTANTE: TELEFONE E E-MAIL: | CNPJ: REPRESENTANTE: TELEFONE E E-MAIL: |

Estando presentes os prepostos devidamente credenciados de todas as organizações participantes na abertura do envelope de Proposta (envelope nº 01) e concordando com o resultado de seu julgamento, a abertura do envelope de Habilitação (envelope nº 02) será antecipada para o mesmo dia da abertura do envelope nº 01, logo após a assinatura da Ata.

**1. OBJETO E CONDIÇÕES DEPARTICIPAÇÃO**

**1.1.** Chamamento Público para a recepção e seleção de propostas técnicas de Organização da Sociedade Civil, para o estabelecimento de **Parceria visando a xxxxxxxxxxxxx** no exercício de 2018 (objeto do chamamento. Ex: para execução das ações de implementação do XXXXXXXXXX, voltados ao atendimento xxxxxxxxxxxxx nas regiões:XXXXXXXXXXXXXXX

***Nota explicativa:*** *conforme exigência do Decreto Municipal, o objeto deve indicar sucintamente a política, o plano, programa ou ação correspondente, segundo o PPA.*

**1.1.1. Valor global: R$ XXXXXXXXX(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), sendo:**

a) R$XXXXXXXXX, o valor máximo disponibilizado para esta parceria por conta do Município;

b) R$ XXXXXXXX, o valor mínimo a ser ofertado pela OSC a título de contrapartida financeira:

*(**Nota explicativa:** se não for exigida contrapartida financeira, retirar as alíneas "a" e "b". A contrapartida da OSC poderá ser expressa também em percentual)*

**1.2.** O presente chamamento público reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos e pelas disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 2474/2018 e demais legislações aplicáveis.

**1.2.1.** Tipo de Chamamento Público: **TERMO DE XXXXXXXXX***(COLABORAÇÃO OU FOMENTO);*

**1.2.2.** Critério de julgamento: **TÉCNICA E PREÇO** ***(Nota explicativa****: nesse tipo de CP, nunca caberá um critério de julgamento que leve em conta apenas o menor preço. O grau de adequação da proposta aos objetivos específicos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere o objeto, constitui critério obrigatório de julgamento.)*

**1.3.** Anexos do Edital:

Anexo I - Modelo de Credenciamento;

Anexo II - Modelo de Proposta;

Anexo III - Modelo de Declaração do Menor;

Anexo IV - Modelo de Declaração do dirigente da entidade de que a **OSC** não deve prestação de contas a quaisquer órgãos ou entidades e que a **OSC** assume responsabilidade pessoal pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que receber à conta da parceria, bem como os da devida contrapartida; *( a contrapartida, apenas se for exigida;)*

Anexo V- Modelo de Declaração do representante legal da **OSC** com informação de que ela e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no item **1.5.** deste edital;

Anexo VI- Modelo de Declaração do representante legal da **OSC** sobre a existência de instalações e outras condições materiais da **OSC** ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria;

Anexo VII - Minuta do Termo de Fomento ou Termo de Colaboração;

Anexo VIII- Decreto Municipal nº 2474/2018.

**1.4.** Poderão participar deste chamamento público as organizações do ramo pertinente ao seu objeto que possuam:

I-no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF, com base no CNPJ;

II- experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, devidamente comprovado através dos documentos previstos neste edital;

III- instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a serem comprovados conforme exigências contidas neste Edital.

**1.4.1.** Para poder celebrar as parcerias, as **OSC** deverão ser regidas por estatutos cujas normas disponham, expressamente, sobre:

a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

b) a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal n.o 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

c) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

**1.4.1.1.** Serão dispensadas do atendimento ao disposto nos incisos I e II as organizações religiosas que participarem deste chamamento público.

**1.4.2.** As sociedades cooperativas que participarem deste chamamento público deverão atender às exigências previstas na legislação específica e ao disposto no inciso III, estando dispensadas do atendimento aos requisitos previstos nos incisos I e II.

**1.5. Não poderão participar do presente Chamamento Público (**CP) as OSC's que estejam nas seguintes situações:

I- não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II- esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III- tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV- tenha tido as contas rejeitadas pelo Município nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se:
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação de contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
V- tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
**a)** suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, bem como os inclusos no rol dos impedimentos da lei orgânica municipal;
**b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
**c)** suspensão temporária da participação em CP e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
**d)** declaração de inidoneidade para participar de CP ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidade de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea c;

VI- tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito)anos;
VII- tenha entre seus dirigentes pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal n. 8.429, de 02/06/1992.
**1.5.2.** No presente Chamamento Público é vedada a participação de organização em rede. ***(obs.:** se quiser permitir essa participação, colocar em que condições, bem como os requisitos, nos termos do Decreto Municipal)*
**1.6.** Os documentos solicitados deverão ser apresentados em original ou por processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da Imprensa Oficial ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original, desde que perfeitamente legível.
**1.7.** A documentação e propostas deverão ser apresentadas sem emendas ou rasuras.

**1.8.** Deverão ser apresentados, unicamente, os documentos solicitados, evitando-se duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos.
**1.9.** Na análise das propostas, serão desconsideradas as que deixarem de cumprir integralmente ou em parte qualquer um dos itens dos **envelopes 01 e 02**, as disposições deste Edital e as especificações técnicas para execução da parceria.
**1.10.** Na análise das propostas, serão desconsideradas as que forem manifestamente inexeqüíveis, presumindo-se como tal aquelas que contiverem preços unitários vis ou expressivos, face aos correntes no mercado.
**1.11.** Somente poderão usar da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, impugnações, recursos, fazer questionamentos, assinar atas e parcerias, o representante da proponente devidamente credenciado perante a Comissão de Seleção de acordo com o item 2 deste Edital, através de procuração com poderes específicos ou carta de credenciamento (ANEXO I). Juntamente com a procuração ou carta de credenciamento, deverá ser apresentado à comissão uma cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor.
**1.12.** Não serão consideradas as propostas apresentadas após a data e horário indicados neste edital, mesmo quando remetidas por via postal.
**1.13.** Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Seleção.
**1.14.** Ressalvado a hipótese prevista no item 1.13, ocorrendo a desistência da organização vencedora do presente Chamamento Público, o Município, a critério do responsável pela Unidade Gestora (UG) *(autoridade responsável pela aplicação das penalidades – Adminstrador Público)*,poderá aplicar qualquer uma das sanções previstas neste Edital.
**1.15.** As propostas, depois de abertas, serão irretratáveis e irrenunciáveis.

**1.16.** Não será permitida a subcontratação de serviços para as parcerias. A organização vencedora ficará responsável por todos os serviços contemplados na proposta/plano de trabalho da parceria *e deverá dispor de* um *responsável técnico com experiência comprovada em tempo integral atuando na supervisão dos serviços da parceria.(**nota explicativa:** dependendo da natureza do objeto da parceria, a parte que está em itálico poderá ser suprimida)*
**2 – CREDENCIAMENTO**
**2.1.** O representante da OSC deverá apresentar, na Sessão Pública, os documentos necessários para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
**2.1.1.** Se a organização se fizer representar pelo seu presidente, deverá este apresentar documento que comprove tal condição.
**2.1.2.** Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado por meio de procuração ou termo de credenciamento, acompanhado da devida documentação, conforme constante no Anexo I deste Edital.
**2.2.** O credenciado deverá apresentar documento de identidade para a Comissão de Seleção.
**3- DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DEPARCERIA**
**3.1.** Até a data e horário determinados neste Edital, serão recebidos pela Unidade Gestora da secretaria afim, para fins de protocolo, os seguintes envelopes:
**3.1.1. ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTAÇÃO"**, o qual deverá conter como condição básica para participação no chamamento público, os seguintes documentos:

**A) Habilitação Jurídica**
**a.1**. Cópia do estatuto/ato constitutivo registrado e eventuais alterações, devidamente registrado na serventia competente ou certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
**a.2.** Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual devidamente registrada;
**a.3.** Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, telefone, e-mail, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
**a.4.** Decreto de autorização, em se tratando de organização da sociedade civil estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
**a.5.** Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação vigente;
**a.6.** Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel. *(apenas caso seja necessário à execução do objeto pactuado)*
**B) Regularidade Fiscal e Trabalhista**
**b.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas(CNPJ);
**b.2.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros, e à Dívida Ativa da União (CND), da Secretaria da Receita Federal – SRF;
**b.3.** Certidão negativa de débito do Estado;
**b.4. Certidão negativa de débitos municipais;**
**b.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**
**b.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa. **Atenção:** o documento exigido é de DÉBITOS trabalhistas, e não de ações.
**b.7.** Prova de Regularidade do Alvará de Funcionamento e Alvará Sanitário *(quando assim couber)*
**C) CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º, DA CF.:**
**c.1.** Declaração de que a organização não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela própria empresa licitante, conforme ANEXO III deste edital**.**
**D) DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
*(**Nota explicativa:** toda essa documentação só será cabível quando assim exigir a natureza do objeto da parceria. Assim, deverá ser avaliado caso a caso para saber quais e que tipo de documentação exigir)*
**d.1.** Comprovação de que a instituição dispõe de pessoal habilitado para execução do objeto, através de comprovação de vínculo asssociativo, trabalhista ou contrato vigente de prestação de serviços.
**d.1.1.** Apresentação de cópia do diploma de conclusão de curso superior de XXXXXXX e/ou tecnólogo em XXXXXXXXXX das pessoas habilitadas para execução do objeto;

**d.1.2.** Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional, com mais de uma organização, sob pena de inabilitação de ambas.
**d.2.** Registro da **OSC** em Conselho Municipal *(ou Estadual ou Federal)* de XXXXXXXXXXXXX
*(**Nota explicativa:** Conselho de Política Pública pertinente à área de atuação correspondente, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar parceria com o Município)*
**d.3.**Declaração do dirigente da entidade, conforme modelo anexo, com identificação de seu nome completo, número da carteira de identidade e de inscrição no CPF/MF, de que:
a) a **OSC** não deve prestação de contas a quaisquer órgãos ou entidades;
b) a **OSC** assume responsabilidade pessoal pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que receber à conta da parceria, *bem como os da devida contrapartida,( este último, se for o caso;)*

**d.4.** Declaração do representante legal da **OSC** com informação de que ela e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no **item 1.5.** deste Edital, conforme modelo anexo;
**d.5.**Declaração do representante legal da **OSC** sobre a existência de instalações e outras condições materiais da **OSC** ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme modelo anexo.
**d.6.** Comprovação de experiência prévia e expertise da **OSC** na execução de objetos semelhantes ao objeto desta Chamada Pública, por intermédio de um ou mais dos seguintes documentos: *(**Nota explicativa:** pode ser que, a depender da complexidade e especificidade do objeto, seja necessário indicar expressamente a forma de comprovação documental dessa condição)*
**d.6.a.** instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras **OSC**;
**d.6.b.** relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
**d.6.c.** publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela **OSC** ou a respeito dela;
**d.6.d.** currículos profissionais de integrantes da **OSC**, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
**d.6.e.** declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, **OSC**, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
**d.6.f.** prêmios de relevância recebidos no país ou no exterior pela **OSC**.
**3.1.2. ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PARCERIA"**
**3.1.2.1.** A proposta de parceria deverá apresentar os valores expressos em reais, contendo os preços unitários bem como os seus somatórios**,** para execução do objeto, datilografadas ou digitadas em uma via, papel timbrado, sem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que afetem a sua idoneidade. A proposta deverá ser numerada e rubricada em todas as folhas e assinada na última, pelo representante legal e *pelo responsável técnico da proponente (este último, se for o caso)* deverá conter ainda os seguintes elementos:

a) Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega da proposta.
b) Uma única opção de preços, com preços unitários e o preço total final, considerando que nos mesmo estão inclusos todos e quaisquer ônus e encargos que incidam sobre o objeto.

c) Indicação do banco, agência e conta corrente onde deseja ter creditado os valores devidos caso venha a ser celebrar parceria com o Município de Conquista.
**3.1.2.2.** Serão desclassificadas as propostas das **OSC's** que não cumprirem o disposto neste Edital e em seus anexos, notadamente:
a) Apresentarem valor acima do máximo estipulado no Edital;
b) Apresentarem preço unitário superior aos valores por item fornecidos na planilha discriminativa de custos ***(obs.:** nem sempre haverá essa planilha, mas ela deve intergrar o pedido da Secretaria interessada na parceria, quando for o caso, de maneira obrigatória)*;
c) Apresentarem planilha de profissionais contemplando remuneração inferior ao piso da categoria; *(apenas se cabível ao objeto da parceria);*
d) Não apresentarem o valor global da proposta, salvo se este depender de mera soma aritmética dos valores unitários apresentados;
e) Apresentarem nota técnica abaixo do mínimo estipulado neste Edital;
f) Cujo Plano de Trabalho (**PT)** não contemplar/descrever:
f.1.) a realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
f.2.) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
f.3.) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.
**3.1.2.3.** Pequenas falhas e erros formais poderão ser sanados pela Comissão de Seleção.
**4 - DA DOTAÇÃO**
**4.1** - Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto do presente processo de chamamento público correrão por conta de dotações XXX, dentro do Projeto XXXXXX, do exercício 201__ da Secretaria Municipal de XXXX.

***(Nota explicativa:** Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas no exercício financeiro seguinte ao da seleção, a UG deve indicar a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes, por meio de certidão de apostilamento do instrumento de parceria no exercício em que a despesa estiver consignada.)*
**5 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PARCERIA E DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**
**5.1.** Até a data e horário, em local indicado neste Edital, a Comissão de Seleção receberá os envelopes contendo a documentação e as propostas.
**5.2.** A abertura dos envelopes nº 01 e 02, contendo as Propostas de Parcerias e os documentos de Habilitação, respectivamente, será realizada em ato público, do qual se lavrará Ata Circunstanciada, assinada pelos representantes das organizações presentes, devidamente credenciados pela Comissão de Seleção.
**5.3.** Poderá a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase do chamamento público, promover diligência a fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo.
**5.4.** Será considerada inabilitada a **OSC** que não atender todos os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos;
**5.5. Somente será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da OSC (envelope nº 02) que apresentar melhor proposta**, facultando-se aos representantes das organizações presentes e devidamente credenciados, o exame dos mesmos.
**5.6.** Caso a Comissão de Seleção julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião, a fim de que se tenham melhores condições de analisar os documentos apresentados, lavrando-se ata justificando a necessidade da suspensão, marcando, na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a se reunir com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação.
**5.7.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida no Edital e não apresentada até a data fixada para a reunião destinada à apresentação das propostas e habilitação.
**5.8.** Primeiramente serão abertos os **ENVELOPES Nº 01**, contendo as Propostas de Parceria. Após a verificação do conteúdo das propostas das **OSC's** e finalizado o processo de classificação, será aberto o **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO apenas** da proponente melhor classificada;
**5.9.** A Comissão e participantes deverão rubricar todos os documentos apresentados e os envelopes lacrados, contendo as propostas e documentos de habilitação, que ficarão em poder da Comissão, até o julgamento final.
**5.9.1.** Aberto os envelopes das propostas, os respectivos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão e, facultativamente, pelos representantes das organizações, devidamente credenciados e presentes à reunião.
**5.10.** Caso nenhuma das organizações participantes da presente chamada pública preencham os requisitos determinados neste edital, a critério do MUNICÍPIO, será concedido prazo de 05 (cinco) dias para que as mesmas sanem as inconformidades, sendo tal notificação feita através do endereço eletrônico fornecido pelas participantes devendo o mesmo fazer parte da proposta, de forma que no não fornecimento do mesmo implicará na responsabilidade desta buscar as informações sobre a presente seleção.
**5.11.** O não comparecimento de qualquer dos participantes à nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito a reclamação de qualquer natureza.
**5.12.** Havendo desistência expressa deste, não apresentado em prazo hábil ou após o julgamento dos recursos apresentados, caso a organização venha a ser desclassificada, será devolvido o **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO,** incólume.
**5.13.** Caso a proposta vencedora não preencha os requisitos deste edital no que tange aos documentos de habilitação, a mesma será inabilitada e terá prazo para recurso nos termos previstos neste Edital.
**5.13.1.** Caso seja confirmada a inabilitação da **OSC** com a melhor proposta, ficará a critério da Comissão de Seleição, ouvido o titular da Secretaria Municipal de XXXXXXXX, desde que devidamente justificado, a abertura do **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da segunda colocada que seguirá os mesmos trâmites da primeira abertura e assim sucessivamente em caso de novas inabilitações, até que se conclua a seleção prevista neste Edital.
**5.13.2.** Na hipótese acima, a **OSC** imediatamente mais bem classificada poderá aceitar a celebração da parceria nos termos da proposta por ela apresentada, desde que comprove o atendimento dos requisitos de habilitação deste Edital.
**6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
**(*Nota explicativa 01:** de acordo com as características do objeto da parceria, pode ser necessário incluir na descrição da parceria ou dos requisitos a serem cumpridos pela OSC medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos).*

***(Nota explicativa 02:*** *Os critérios de julgamento não poderão se restringir ao valor apresentado para a proposta)*
***(Nota explicativa 03:*** *Deve ser obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do edital)*
**6.1.** No julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas no Edital e seus anexos, levar-se-á em conta o grau de adequação da proposta de parceria ao objeto, às metas, aos custos e indicadores, quantitativos ou qualitativos, de avaliação de resultados e ao valor de referência constante do edital de chamamento público.
**6.2.** Para fins de julgamento da proposta, a Comissão de Seleção adotará os seguintes pontos de análise, atribuindo a cada item *a pontuação de 0 a 5*, que será multiplicada pelos respectivos pesos de cada um dos itens abaixo, conforme tabela a seguir:

| Ponto de análise | Peso | Nota | Pontuação final do item | Observações |
|---|---|---|---|---|
| Mérito da proposta | XX | | | |
| Identidade e reciprocidade de interesse na realização, em mútua cooperação, da parceria | XX | | | |
| Compatibilidade dos objetivos e finalidades institucionais da OSC com o objeto | XX | | | |
| Capacidade técnica e operacional da OSC para execução do objeto | XX | | | |
| Viabilidade de execução da parceria | XX | | | |
| Valor da contrapartida em bens e serviços | XX | | | |
| XXXXXXXXXXXXXXXXX | | | | |
| **PONTUAÇÃO TOTAL** | | | | |

**6.2.1.** Serão classificadas as propostas que obtiverem pontuação total mínima de XXXX.
**6.2.2.** Será desclassificada a proposta que tiver nota 0 (zero) em qualquer dos pontos de análise constantes da tabela acima.
*(**Nota explicativa:** cada parceria terá um tipo de avaliação: os pontos de avaliação acima colocadas são os exigidos legalmente, mas eles precisam ser adaptados a cada tipo de objeto. Como se trata de uma minuta geral, não há como colocar de forma objetiva os critérios de seleção. O importante é a proposta ser avaliada de acordo com os critérios acima elencados. A metodologia de avaliação também pode ser alterada, aqui foi colocado apenas um exemplo).*
**6.3.** Para subsidiar os seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
**6.4.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todas as organizações serão convocadas.
**6.5.** Se todas as **OSC's** estiverem presentes à sessão em que for comunicado o resultado de julgamento das propostas, através de representante devidamente credenciado e com poderes para desistir de recursos, poderá a Comissão proceder à imediata abertura dos envelopes nº 02. Na hipótese de todos os participantes desistirem do direito de recorrer nesta mesma sessão, será necessário apresentação de termo de renúncia ou que se faça constar em ata devidamente assinada pelo representante de cada **OSC** a desistência do direito recursal.

**6.6.** Se todos os participantes estiverem presentes à sessão em que for comunicado o resultado do julgamento de habilitação, através de representante devidamente credenciado e com poderes para desistir de recursos, poderá a Comissão declarar vencedora a proponente que, tendo atendido a todas as exigências do edital, apresentou a MELHOR PROPOSTA. Na hipótese de todos os participantes desistirem do direito de recorrer nesta mesma sessão, será necessário apresentação de termo de renúncia ou que se faça constar em ata devidamente assinada pelo representante de cada **OSC** a desistência do direito recursal.
**6.7.** O resultado da classificação final das propostas será publicado no quadro de avisos existente na Prefeitura Municipal, no site do Município e na imprensa oficial Municipal, para conhecimento dos interessados e abertura dos prazos para interposição de recursos. Após o julgamento definitivo dos recursos, se houver, a Comissão de Seleção elaborará o respectivo Quadro de Classificação Final que será submetido à homologação da autoridade competente, quando, então, será a organização adjudicada para assinar o termo de colaboração/fomento/parceria.
**6.8.** Não serão consideradas classificadas as propostas que deixarem de atender a qualquer das disposições deste Edital e seus anexos.
**6.9**. Do resultado final do julgamento, caberá recurso com efeito suspensivo, nos termos deste Edital.
**7 – DAS DISPOSIÇÕES PARTICULARES DA PROPOSTA**
**7.1** Poderão ser aceitas propostas em que se constatem erro de cálculo, reservando-se a participante o direito de corrigi-los na forma seguinte:

**7.1.1** Erro na multiplicação de preços unitários, pelas quantidades correspondentes: será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.
**7.1.2** Erro na adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo total calculado;

**7.1.3** No caso de discordância entre o preço unitário e o total de cada item, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

**8 - DO PLANO DE TRABALHO**
**8.1.** O titular da Secretaria Municipal de XXXXXXXX *(unidade gestora da parceria)* convocará a **OSC** selecionada por e-mail informado na proposta para, no prazo de 15 (quinze) dias apresentar o seu Plano de Trabalho (PT)**,** conforme modelo anexo a este edital, que deverá conter as seguintes informações:
**I -** descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
**II -** a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
**III -** descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
**IV –** previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;

**V – os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso;**
**VI –** adefinição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
**VII –** as ações que demandarão pagamento em espécie, se for o caso.

**8.1.1.** A previsão de receitas e despesas deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.
**8.2.** Somente será aprovado o PT que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta, observados os termos e as condições constantes no edital.
**8.3.** O titular da Secretaria Municipal de XXXXXXXX *(unidade gestora da parceria)* poderá solicitar a realização de ajustes no PT, observados os termos e as condições da proposta e do edital.
**8.3.1.** O prazo para realização de ajustes no PT será de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da solicitação apresentada à **OSC**.
**8.4.** Junto ao PT, a **OSC** deverá apresentar declaração de que:
I - não há, em seu quadro de dirigentes:
a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; e
b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso;
II - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; e
III - não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:
a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;
b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; e
c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
**8.5.** Caso o PT não seja aprovado pelo titular da Secretaria Municipal de XXXXXXXX *(unidade gestora da parceria)*, a OSC será inabilitada e terá prazo para recurso nos termos previstos neste Edital.
**8.5.1.** Caso seja confirmada a inabilitação da **OSC**, ficará a critério da Comissão de Seleição, ouvido o titular da Secretaria Municipal de XXXXXXXX, desde que devidamente justificado, a abertura do **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da segunda colocada que seguirá os mesmos trâmites da primeira abertura e assim sucessivamente em caso de novas inabilitações, até que se conclua a seleção prevista neste Edital.
**8.5.2.** Na hipótese acima, a **OSC** imediatamente mais bem classificada poderá aceitar a celebração da parceria nos termos da proposta por ela apresentada, desde que comprove o atendimento dos requisitos de habilitação deste Edital.
**8.5.3.** Na hipótese de aceitação de celebração da parceria por parte da **OSC** mais bem classificada, será seguido o procedimento previsto nos itens **8.1**. a **8.4.** deste Edital.
**8.6.** A aprovação do **PT** não gerará direito à celebração da parceria.

**9 – DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE XXXXXXX***(COLABORAÇÃO OU FOMENTO)*

**9.1.** Com a **OSC**vencedora será celebrado Termo de XXXXXXXXX*(Colaboração ou Fomento)*, nos moldes da minuta do ANEXO VII deste Edital, que será regido pelas normas da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal n. 2474/2018, podendo ser prorrogado ou alterado na forma da lei.
**9.2.** Após a aprovação do PT e a adjudicação e homologação do processo, a organização vencedora será convocada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura do termo, através de fax, correio ou e-mail. Após a convocação, a organização vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis para assinar o termo. No caso de não atendimento à convocação no prazo estipulado neste edital, a Administração convocará as organizações remanescentes, na ordem de classificação.
**9.3.** As alterações nos termos de colaboração e fomento somente poderão ocorrer com as devidas justificativas, nos casos admitidos pela Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal n. 2474/2018.
**9.4.** A **OSC** se obriga a manter as condições de habilitação apresentadas no chamamento público, durante toda a execução da parceria.

**10 - DA FISCALIZAÇÃO DA PARCERIA**

**10.1.** A fiscalização será executada pelo Gestor da Parceria e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, baseada nas avaliações das metas e atividades previstas no PT, devidamente acompanhada por um representante designado pela **OSC**.
**10.2.** A gestão, fiscalização, monitoramento e avaliação da parceria seguirá o disposto no Capítulo X do Decreto Municipal 2474/2018.
**10.3.** A presente parceria terá como Gestor XXXXXXXX.

**11- DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

**11.1.** As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, transferidos eletronicamente na conta indicada pela organização vencedora, não havendo sob hipótese alguma antecipação de pagamento.
**11.2.** O Município reserva-se o direito de reter os pagamentos à organização caso constatado qualquer das impropriedades previstas nos arts. 48 da Lei nº 13.019/2014.
**11.3.** Caso não haja a comprovação do recolhimento das obrigações sociais, o pagamento será suspenso até comprovada sua regularização.

**12 - DA RESCISÃO DA PARCERIA**

**12.1.** O instrumento a ser firmado com a organização vencedora poderá ser rescindido de pleno direito, a qualquer tempo, desde que previamente comunicado em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias.
**12.2.** A não execução total ou parcial do objeto do presente edital ou ainda a execução em desconformidade com o exigido pela Administração Pública, acarretará a rescisão da parceria e aplicação das sanções previstas no Decreto Municipal n. 2474/2018.

**13 – OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO VENCEDORA**

**13.1.** Iniciar a execução do objeto pactuado após assinatura do termo de XXXXXXXX(colaboração/fomento);

**13.2.** Comparecer em juízo nas questões trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou contra o Município, assumindo o pólo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários;

**13.3.** Fica ainda responsável pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto do presente edital, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;

**13.4.** Pagar seus funcionários em dia, independente do dia do pagamento realizado pelo Município;

**13.5.** Facilitar a fiscalização pelo Município, por meio da atuação do Gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação durante a vigência da parceria;

**13.6.** Cumprir em sua integralidade, as exigências do presente edital de Chamamento Público.

**14 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**14.1.** Exercer a fiscalização da parceria por meio do gestor designado, bem como pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, que verificarão o cumprimento das metas e obrigações pactuadas e apontarão as incongruências verificadas, se houver, as quais deverão ser sanadas pela organização vencedora.

**14.2.** Efetuar os pagamentos de acordo com o cronograma de desembolso constante no plano de trabalho.

**15 – DAS SANÇÕES**

**15.1.** Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal n.2474/2018, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização parceira as seguintes sanções:

**I -** advertência;

**II -** suspensão temporária da participação em chamadas públicas e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades do Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**III -** declaração de inidoneidade para participar em **CP** ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **OSC** ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

**15.2.** As sanções estabelecidas neste artigo são de competência exclusiva do Secretário Municipal da pasta afeta, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos deaplicação da penalidade.

**15.3.** O prazo da penalidade mencionado no item anterior terá a sua contagem iniciada somente quando sanados os danos causados ao Município.

**15.4.** A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela **OSC** no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

**15.5.** A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou na prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para o Município.

**15.6.** A sanção de suspensão temporária impede a **OSC** de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com o Município por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**15.7.** A sanção de declaração de inidoneidade impede a **OSC** de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a **OSC** ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

**15.8.** Da decisão administrativa que aplicar as sanções caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão.

**15.9.** Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a **OSC** será inscrita, cumulativamente, como inadimplente no Cadastro de Fornecedores do Município de Conquista no módulo OSC (CROSC), enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**16 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E RECURSOS**

**16.1.** As impugnações aos termos do presente edital de chamamento público serão recebidas, processadas e julgadas pela Comissão de Seleção, nos termos do presente edital.

**16.2.** Aos proponentes será assegurado o direito de interposição de recurso, o qual será recebido, processado e julgado nos termos do presente edital de chamamento público.

**16.3.** Os recursos e contrarrazões de recurso, impugnação do Edital, deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão de Seleção e protocolados junto à Secretaria Municipal afeta, na sede da Prefeitura Municipal de Conquista, em dias úteis, no horário das 09h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.

**16.3.1.** As **OSC** poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação da decisão.

**16.3.2.** Os recursos que não forem reconsiderados pela **CS** no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento, serão encaminhados para o Administrador Público para decisão final.

**16.3.3.** Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto neste artigo.

**16.4.** Os pedidos de informações ou esclarecimentos podem ser formulados a qualquer momento e deverão ser encaminhados para o e-mail XXXXXXXXXXX e serão respondidos pelo Presidente da Comissão de Seleção.

**16.4.1.** Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos por telefone ou verbalmente por servidores deste Município, inclusive membros da Comissão de Seleção, não serão considerados nem aceitos como argumentos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte das organizações.

**16.5.** É vedada a organização participante do Chamamento Público a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise tumultuar o procedimento do chamamento público. Identificado tal comportamento poderá o Presidente da Comissão de Seleção, ou se for o caso, a autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes.

**17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** O órgão demandante reserva-se o direito de solicitar novos documentos ou esclarecimentos que entender necessários para proceder ao julgamento deste chamamento público, bem como revogar o mesmo, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e devendo anulá-la por ilegalidade.
**17.2.** A Organização deverá observar os prazos estipulados no Edital.
**17.3.** Nos casos de omissão do presente Edital, prevalecerão os termos da Lei 13.019/2014 e do Decreto Municipal n. 2474/2018.
**17.4.** A organização contratada é responsável pelos danos causados indevidamente à Administração ou terceiros. A organização é responsável, ainda, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato.
**17.5.** O Município de Conquista reserva-se o direito de anular ou revogar o presente chamamento público, nos casos previstos no Edital, no todo ou em parte, por Conveniência Administrativa, Técnica ou Financeira, sem que disso caiba aos concorrentes o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
**17.6.** Todos os atos relacionados ao julgamento da habilitação e proposta, recursos administrativos, bem como todas as demais decisões referentes a este chamamento público, serão comunicados às organizações mediante publicação no Diário Oficial do Município de Conquista.
**17.7.** As notificações relacionadas à interposição de recursos serão encaminhadas através dos endereços eletrônicos indicados pelas organizações quando do credenciamento e constantes nas etiquetas dos envelopes de habilitação e proposta.
**17.8.** A apresentação de proposta atesta que a organização tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
**17.9.** O Secretário Municipal de XXXXXXXX homologará e divulgará, no prazo de até 03 dias, contados da data do ato de homologação, o resultado do julgamento, nos mesmos moldes e da mesma forma em que ocorreu a publicação deste edital.
**17.10.** A homologação não gera direito para a **OSC** à celebração da parceria.
*(**Obs. 01**: Caso a **OSC** adquira, produza ou transforme equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, inserir a seguinte observação: o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade. Caso a sua titularidade seja transferida à **OSC** por meio do instrumento de parceria, devendo, nessa hipóste, a **OSC** formalizar promessa de transferência da propriedade ao Município, na hipótese de sua extinção.*
***Obs. 02**: Quando a execução da parceria resultar na produção de bem submetido ao regime jurídico relativo à propriedade intelectual, será observado o disposto no art. 22 do Decreto Federal n. 8.726, de 27/04/2016.)*

Conquista (MG), xx de xxxxxxx de 2018.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Xxxxxxxxxxxxxxxx

**MODELO – CREDENCIAMENTO**
**(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)**
*(Pode adaptar a carta de credenciamento do Pregão)*
Por este instrumento solicitamos o credenciamento da organização da sociedade civil....., para participar do chamamento público acima referenciada, neste evento representada por (nome/identidade/CPF).....ou procuração anexa, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da outorgante, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
Local/Data
Carimbo e Assinatura
OBS.: Documentos a serem apresentados:
(1) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor);

(2) O credenciado deverá apresentar documento de identidade.

**MODELO – PROPOSTA**

| | | |
|---|---|---|
| NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL | | |
| ENDEREÇO | | |
| CIDADE | CEP | |
| ESTADO | COMPLEMETO | |
| FONE/FAX DA EMPRESA | FONE/FAX DO REPRESENTANTE | |
| CNPJ | | |
| BANCO | AGÊNCIA | CONTA CORRENTE |
| E-MAIL: | | |
| A presente proposta tem como objeto a PARCERIA DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX no Município de Conquista e demais especificações constantes do edital de Chamamento Público nº000/ANO. | | |
| VALOR PROPOSTO (R$) | | |
| Valor proposto por extenso | | |

**ANEXAR A ESTA PROPOSTA: PLANILHA DE PREÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO E ESCOPO DA PARCERIA**
*(**Nota explicativa:** o escopo da parceria é o documento que permitirá o julgamento técnico da proposta).*
**IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:** *(se for o caso)*
a) Validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias as contar da entrega dos envelopes.
b) Prazo e local para realização dos serviços: conforme estabelecido no edital.
c) Concordo com todas as exigências do Edital.

**Nome completo e Assinatura do responsável legal e carimbo da Empresa**
**LOCAL/DATA**

**MODELO – DECLARAÇÃO ART. 7º, INCISO XXXIII C.R./88**
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 000/ANO**
**DECLARAÇÃO QUE ATENDE O ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃODA REPÚBLICA.**
, (nome da organização da sociedade civil), com sede na (endereço da OSC), CNPJ_____ , por seu representante legal infra-assinado, e em atenção a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, declara de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze)anos.
XXXXXXXXXXX, ..... de .....deXXXX
.....
**Nome e assinatura do responsável (representante legal) Carimbo da OSC**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**
, (nome da organização da sociedade civil), com sede na (endereço da OSC), CNPJ_____ , por seu representante legal infra-assinado, inscrito no CPF/MF n. _____, CI n. _____, declara que:
A) a **OSC** não deve prestação de contas a quaisquer órgãos ou entidades, públicas ou privada, de quaisquer esferas da federação;
B) a **OSC** assume responsabilidade pessoal pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que receber à conta da parceria bem como os da devida contrapartida, *(se for o caso;)*

XXXXXXXXXXX, ..... de .....de XXXX
.....
**Nome e assinatura do responsável (representante legal) Carimbo da OSC**

**MODELO - DECLARAÇÃO ART. 39 LEI 13.019/2014**
, (nome da organização da sociedade civil), com sede na (endereço da OSC), CNPJ _____, por seu representante legal infra-assinado, inscrito no CPF/MF n. _____, CI n. _____, declara que a entidade não incide em nenhuma das vedações abaixo listadas, a saber:
I- não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II- esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III- tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV- tenha tido as contas rejeitadas pelo Município nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se:
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação de contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
V- tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, bem como os inclusos no rol dos impedimentos da lei orgânica municipal;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) suspensão temporária da participação em CP e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para participar de CP ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidade de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea c;

VI- tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
VII- tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal n. 8.429, de 02/06/1992.
Desta forma, a OSC XXXXXXXXXXXXXXX encontra-se apta, pois, a participar deste Chamamento Público.

XXXXXXXXXX, ..... de .....de XXXX
.....
**Nome e assinatura do responsável (representante legal) Carimbo da OSC**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**
, (nome da organização da sociedade civil), com sede na (endereço da OSC), CNPJ _____, por seu representante legal infra-assinado, inscrito no CPF/MF n. _____, CI n. _____, declara que:
**1)** a entidade possui equipe com capacidade técnica e gerencial para atuar em Projetos de (inserir), por ter realizado projeto semelhante neste (inserir local onde foi realizado), no período de (inserir período).
A equipe técnica da Entidade está devidamente apta a desenvolver as atividades para a perfeita execução do Projeto de (nome do projeto), no valor de (inserir), bem como, para executar todas as ações planejadas no referido plano de trabalho, de acordo com a identificação abaixo:
1) _____
2) _____
3) _____
4) _____
OU
**2)** A entidade possui as seguintes instalações, materiais e equipamentos necessários para o adequado cumprimento da parceria objeto do Chamamento Público n. XXX/20XX, a saber:
1) _____
2) _____
3) _____
4) _____
OU
**3)** A entidade obriga-se a disponibilizar/adquirir/contratar as seguintes instalações, materiais e equipamentos necessários para o adequado cumprimento da parceria objeto do Chamamento Público n. XXX/20XX, a partir da liberação dos recursos da parceria, a saber:
1) _____
2) _____
3) _____
4) _____
E/OU
**4)** Declara ainda que dispõe dos recursos financeiros ou bens e serviços economicamente mensuráveis, no valor de R$.....,00 (valor por extenso), necessários para participação na contrapartida ao repasse de recursos destinados a (descrever o objeto da parceria, o mesmo que se encontra no Plano de Trabalho).
Declara também que, na hipótese de eventual necessidade de um aporte adicional de recursos, a (inserir o nome da entidade) se compromete pela sua integralização, durante a vigência da Parceria que vier a ser celebrada e, ainda, ter conhecimento de que a mesma poderá ser atendida através de recursos financeiros ou de bens ou serviços desde que economicamente mensuráveis, conforme determina a legislação.
XXXXXXXXXX, ..... de .....de XXXX
.....
**Nome e assinatura do responsável (representante legal) Carimbo da OSC**

**MINUTA DO TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO**
**TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTONºXXX/20XX**
**Processo Administrativo nº 000000/20XX**
Termo de Colaboração/Fomentoque entre si celebram o MUNICÍPIO DE CONQUISTA e a organização da sociedade civil ..... mediante as cláusulas e condições seguintes:
O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua XXXXXXXXXXXXXX, cidade de Conquista, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX, neste ato representado por seus Secretários infra-assinados, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO** e a Organização da Sociedade Civil , pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua , nº, Cidade , Estado de , inscrita no CNPJ/MFsob nº _, neste ato representada por seu (sua) representante legal o(a) Sr(a). , brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º , inscrito no CPF sob o n.º
a seguir denominada **OSC**, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO**, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 2474/2018 e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições no edital de **Chamamento Público XXX/201___**, pelos termos da proposta da OSC e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

(***Nota Explicativa:*** *Excluir a menção ao chamamento público na hipótese em que a norma dispensar esse procedimento. Sobre as causas que excepcionam o chamamento público, ver os arts. 30 a 32 da Lei n.º 13.019, de 2014, e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício vigente.)*

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo tem por objeto XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX conforme condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

1.2. Integram e completam o presente Termo, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Chamamento Público 000/20XX,** juntamente com seus anexos, a proposta da OSC e o respectivo Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração/Termo de Fomento é de R$ _____.

2.2. O Município transferirá, para execução do presente termo de colaboração/termo de fomento, recursos no valor de R$ _____.

2.3. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas pelo Município em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado e integrante do Plano de Trabalho anexo, transferidos eletronicamente na conta indicada pela OSC, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento, não havendo sob hipótese alguma antecipação de pagamento.

2.4. O Município reserva-se o direito de reter os pagamentos à OSC, caso constatado qualquer das impropriedadesprevistas nos arts. 51do Decreto Municipal n. 2474/2018.

2.5. Caso não haja a comprovação do recolhimento das obrigações sociais, o pagamento será suspenso até comprovada sua regularização.

2.6. A OSC se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Colaboração/Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R$_____.

***(Nota explicativa:****Manter esse item somente se houver contrapartida financeira.)*

OU

2.6. A OSC se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Colaboração/Termo de Fomento R$_____, relativamente à avaliação econômica dos bens/serviços dados a título de contrapartida.

*(**Nota explicativa**: Manter esse item somente se houver contrapartida em bens/serviços.)*

2.7. A contrapartida em bens/serviços economicamente mensuráveis fica avaliada em R$ (.....), e ficará gravada, com cláusula de inalienabilidade, no caso de bens móveis e imóveis, para a continuidade da execução do objeto após o término da vigência deste termo de colaboração/termo de fomento.

*Nota Explicativa 4: A cláusula acima é aplicável na hipótese de existir contrapartida. Em caso negativo, esta cláusula deve ser integralmente excluída, renumerando-se as disposições subsequentes.*

*Nota Explicativa 5: A mensuração econômica de bens e serviços, no presente termo, deverá consolidar o valor total da avaliação. No plano de trabalho, deverá ser apresentado inventário dos bens/serviços individualmente avaliados.*

**CLÁUSULA TERCEIRA- DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

3.1. É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração/Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

3.2. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração/fomento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

3.3. A OSC deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

*(**Obs.**: Manter esse item somente se houver contrapartida financeira)*

3.4. As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela OSC.

***(Obs.**: Manter esse item somente se houver contrapartida)*

3.5. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III- quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

3.6. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município no prazo improrrogável de 30 dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

4.1. O presente termo de colaboração/fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da OSC, para:

I- despesas cuja finalidade seja alheia ao objeto da parceria;

II- pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

III- o pagamento exclusivo de royalty, assim entendido o pagamento para explorar a produção ou comercialização de um produto, processo de produção ou marca ao detentor de sua patente ou licença;

IV- a utilização dos recursos em desacordo com o previsto no plano de trabalho;

V - a aquisição de bens ou serviços fornecidos por qualquer dirigente, membro ou empregado da OSC, seu cônjuge e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau, inclusive nos casos em que fizerem parte do quadro societário da empresa a ser contratada;

VI - despesas em data anterior ou posterior à vigência da parceria e em data anterior ou posterior ao prazo estabelecido para utilização do recurso;
VII- pagamento a fornecedor em data anterior ou posterior ao prazo para utilização do recurso;
VIII – pagamento antecipado;
IX- multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos do Município na liberação de recursos financeiros.

**CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto do presente Chamamento Público, correrão por conta da seguinte dotação: XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, devidamente reservada para este exercício, conforme comprovante em anexo.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES**

*(**Nota Explicativa:** Nesta cláusula devem ser acrescidas obrigações intrínsecas às peculiaridades do objeto pactuado).*

6.1. São obrigações dos Partícipes:

**I - MUNICÍPIO:**

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas à OSC por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação eventuais alterações no seu conteúdo;
b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela OSC;
c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) somente liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
e) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, promovendo o monitoramento e a avaliação do cumprimento do seu objeto;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 dias após o respectivo encerramento;
i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

**II – OSC:**

a) manter escrituração contábil regular;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração/fomento;
c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
i) Iniciar a execução do objeto pactuado em até XX dias após assinatura deste termo;
j) Executar os serviços mencionados na Cláusula Primeira, segundo as metas pactuadas, fornecendo mão-de-obra, insumos, infraestrutura e demais elementos necessários a sua perfeita execução.
k) Comparecer em juízo nas questões trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou contra o Município, assumindo o pólo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários;
l) Responsabilizar-se pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar ao Município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;
m) Pagar seus funcionários em dia, independente do dia do pagamento realizado pelo Município;
n) Facilitar a fiscalização pelo Município, por meio da atuação do Gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, durante a vigência da parceria;
o) Cumprir em sua integralidade, as exigências do Edital de Chamamento Público e seus anexos.
p) Corrigir, readequar ou realinhar, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto do contrato em que se verificarem incongruências, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de mão-de-obra e materiais empregados de forma inadequada.
q) Restituir os recursos recebidos em decorrência desta parceria, nos casos previstos no Decreto Municipal n. 2474/2018.

***(obs.:** Na hipótese de exigência de contrapartida, inserir como obrigação o depósito desta na conta bancária específica)*

6.2. A fiscalização da parceria será feita pela Secretaria de XXXXXXXXX através do gestor designado, a saber: XXXXXXXXXXXXXXX *( nome e qualificação do gestor)*

6.3. Fica asseguradaa prerrogativa do Município de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.
6.4. A OSC reconhece e declara expressamente a sua responsabilidade pelo atendimento das metas pactuadas e demais legislações, normas e regulamentos pertinentes a matéria.
*(**Nota explicativa 01**: No caso da OSC ser responsável pelo fornecimento de insumos, estes devem ser de 1ª qualidade, responsabilizando-se por qualquer problema surgido na execução das ações e trabalhos inerentes a execução da parceria, devendo reparar de forma premente no total ou parcialmente para o bom andamento da mesma).*
*(**Nota explicativa 02:** É importante constar a definição, se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pelo Município. Sugestão de cláusula: CLÁUSULA XXXXXX– DOS BENS REMANESCENTES Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam. Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração/Fomento.Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração/Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.)*

**CLÁUSULA SÉTIMA –VIGÊNCIA**

7.1. O prazo para execução da presente parceria será de XXXX (XXXXXX) meses a partir da assinatura do presente termo, de acordo com o cronograma físico-financeiro, podendo ser prorrogado nos termos da cláusula XXXXXXX.
***(Nota explicativa:** A cláusula de vigência deverá estabelecer prazo correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos. Nos casos de celebração de **TC** para execução de atividade, o prazo de que trata o parágrafo anterior,desde que tecnicamente justificado, poderá ser de até 10 (dez) anos.*

**CLÁUSULA OITAVA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal n. 2474/2018, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:
I. advertência;
II. suspensão temporária da participação em chamadas públicas e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades do Município, por prazo não superior a 2 (dois)anos;
III. declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

8.2. As sanções estabelecidas neste artigo são de competência exclusiva do Secretário Municipal da pasta afeta, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de aplicação da penalidade.
8.3. O prazo da penalidade mencionado no item anterior terá a sua contagem iniciada somente quando sanados os danos causados ao Município.
8.4. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela OSC no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.
8.5. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou na prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para o Município.
8.6. A sanção de suspensão temporária impede a OSC de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com o Município por prazo não superior a 02 (dois) anos.
8.7. A sanção de declaração de inidoneidade impede a OSC de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a OSC ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.
8.8. Da decisão administrativa que aplicar as sanções caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão.
8.9. Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a OSC será inscrita, cumulativamente, como inadimplente no Cadastro de Fornecedores do Município de Conquista no módulo OSC (CROSC), enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

9.1. A prestação de contas (PC) apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I Ofício ou carta de apresentação da PC, com informação da parceria, número da parcela da qual se está prestando contas e dados da OSC;
II Declaração do dirigente da OSC de que os recursos foram rigorosamente aplicados segundo o plano de trabalho, fazendo-a acompanhar, no caso de obra, de sucinta descrição da construção havida, bem como do respectivo termo de recebimento, quando de sua conclusão;
III Justificativa e observações, caso a OSC julgue necessário, devendo apresentá-la através de documento datado e assinado pelo responsável da OSC;
IV Balancete de Prestação de Contas de Recursos da parceria;
V Balancete acumulado;
VI Extrato da conta bancária vinculada à parceria, reconhecido como hábil pela instituição financeira, com movimentação completa do período, inclusive das aplicações financeiras ocorridas;

VII Documentos comprobatórios originais das despesas realizadas à conta da parceria, como: notas fiscais, recibos, folhas de pagamento com recibo assinado pelos empregados, roteiros de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, entre outros, com certificação, firmada por pessoa devidamente identificada, de que o material foi recebido, ou o serviço prestado, e corresponde às especificações contidas no comprovante;
VIII Comprovantes das transferências, que deverá ser procedido em favor do credor da despesa paga;
IX Guia de recolhimento do saldo de recursos não aplicados;
X Guia de recolhimento de Imposto Sobre Serviços (ISS), em decorrência de retenção obrigatória;
XI Relatório de execução do objeto, elaborado pela OSC, contendo as atividades ou
projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
XII Relatório de execução financeira do termo, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;
XIII Relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria *(se for o caso);*
9.2. O comprovante de despesa deverá:
I- Estar preenchido com clareza e sem rasuras capazes de comprometer sua credibilidade, com o número do respectivo instrumento da parceria e conter inscrição certificando o recebimento das mercadorias/serviços;
II- Em se tratando de gastos com publicidade escrita, estar acompanhado de cópia do material divulgado; se radiofônica ou televisiva, de gravação da peça veiculada;
III- No caso de aluguel autorizado na parceria, ser acompanhado de cópia do contrato de locação, em nome da OSC, na PC da primeira parcela de recursos repassados;
IV- demonstrar a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS), em nota fiscal de prestação de serviços, de profissional autônomo;
V- no caso de pagamento de pessoal, deverá ser apresentada, na PC da primeira parcela, uma cópia simples do registro funcional de cada funcionário remunerado com recursos da parceria;
VI- apresentar demonstrativo detalhado das horas técnicas efetivamente realizadas nos serviços de assistência, de capacitação e promoção de seminários e congêneres;
VII - em caso de obras, apresentar ART de execução e de fiscalização e laudo técnico de cada medição, assinado pelo engenheiro responsável;
VIII- em caso de contratação de serviços técnicos regulamentados por conselho de classe (engenheiros, contadores, advogados, arquitetos, administradores, etc.), deverá ser apresentado, pela pessoa física ou jurídica contratada, o comprovante de qualificação profissional ou o registro da empresa no respectivo conselho de classe.
9.3. As Notas Fiscais e recibos conterão:
I O nome, endereço e CNPJ da OSC;
II A data de realização da despesa e a discriminação precisa de seu objeto, com identificação de seus dados, como tipo do material, quantidade, marca, modelo, etc.;
III Os valores unitários e total das mercadorias adquiridas;
IV Em caso de conserto de veículo em nome da OSC ou compra de combustível ou
lubrificante, a identificação da placa e da quilometragem registrada no odômetro;
V Nome, endereço, e CNPJ do fornecedor ou prestador de serviços.
9.4. A comprovação de despesa com serviços ou compras será feita mediante apresentação da nota fiscal correspondente, em primeira via, com indicação expressa do enquadramento de um dos itens do plano de trabalho, não sendo aceito recibo de qualquer espécie, exceto na hipótese de contratação de pessoa física para a prestação de serviços técnicos regulamentados por conselho de classe.
9.5. O relatório de execução do objeto a ser apresentado pela OSC conterá:
I - a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a PC;
II - a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;
IV - os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.
V- fornecer, quando for o caso e a depender da complexidade do objeto da parceria, elementos para avaliação:
a) - dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
b) - do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e
c) - da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.
9.6. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
9.7. A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até XXXXXX dias XXXXXXXXX
*(**Obs.**: verificar prazos de acordo com o Decreto Municipal)*
9.8. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a OSC deve manter em seu arquivo os documentos originais que a compõem.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRORROGAÇÃO**

10.1. Este Termo poderá ser prorrogado:
I. Por solicitação da OSC, mediante solicitação da OSC, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao Município em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término
de sua vigência e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

II. De ofício, antes do seu término, quando o Município der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.
10.2. As prorrogações prescindem de aprovação de novo plano de trabalho pelo Município, mas não da análise jurídica prévia da minuta do termo aditivo da parceria e da publicação do extrato do termo aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS ALTERAÇÕES**

11.1. A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

11.2. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo com alteração da natureza do objeto.

11.3. As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, para parecer.

11.4. É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração/Fomento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃOE DA DENÚNCIA**

12.1. O presente Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que formalmente comunicado à outra parte, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

12.2. O presente Termo será rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas ou obrigações pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.3. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da OSC, o Município poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da OSC parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

13.1. O presente Instrumento de Parceria rege-se pelas disposições expressas na Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Municipal n. 2474/2018 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente no que couber, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

*(**Nota explicativa:** Na hipótese de obediência a lei ou regulamento especial, como por exemplo, legislação do SUS, será obrigatória a menção a tais dispositivos normativos também)*

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTACASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 2474/2018 e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

15.1. A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de XXXXXXXXX na figura do gestor designado, que apontará as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela OSC, devendo esta proceder às correções e os ajustes necessários ao bom andamento do presente termo.

*(**Nota explicativa:** é essencial e obrigatório indicar a forma de monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados na atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico, bem como a data da realização das visitas in loco, se for o caso. Esse monitoramente e a avaliação da execução da parceria dependerão do seu objeto)*

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA–DO FORO**

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Conquista, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

16.2. Fica estabelecida a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Município, por meio de processo administrativo ou quaisquer dos instrumentos previstos na Lei Federal n. 13.140/2015.

E por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

**MUNICÍPIO DE CONQUISTA, DE DE20XX.**
**XXXXXXXXXXXX**
Organização da Sociedade Civil
**XXXXXXXXXXXXX**
Secretário de XXXXXXXXXXX
(Administrador Público)

**TESTEMUNHAS**
**1 _____**
**2 _____**

**ANEXO II- PLANO DE TRABALHO**

**PLANO DE TRABALHO** *(Nota explicativa: Este modelo deve ser adaptado as especificidades de cada programa/projeto)*

NOME DOPROJETO
Enviado para: Data:
Valor:

**1 – DADOS CADASTRAIS**

| | | |
|---|---|---|
| 1.1 – DA ORGANIZAÇÃO | | |
| Nome da entidade | CNPJ | |
| Rua | Bairro | Cidade |
| Complemento | Estado | CEP |
| Telefone | Celular | |
| E-mail | | |
| Site | | |
| 1.2 – DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO | | |
| Nome completo | | |
| CPF | RG | |
| Rua | Bairro | Cidade |
| Complemento | Estado | CEP |
| Telefone | Celular | |
| E-mail | | |
| Cargo | | |
| Eleito em | Vencimento do Mandato | |
| 1.3 – DADOS BANCÁRIOS | | |
| Banco | | |
| Agência | Número da conta | |
| 1.4 – DIRETORIA *(inserir todos os componentes da diretoria)* | | |
| Nome Completo | Cargo | |
| Nome Completo | Cargo | |
| 1.5 – CORPO TÉNICO *(inserir todos os componentes do corpo técnico )* | | |
| Nome Completo | Cargo | |
| 1.6 – CONSELHO FISCAL *(inserir todos os componentes do Conselho fiscal)* | | |
| Nome Completo | Cargo | |

***2* – OUTROS PARTÍCIPES** *(SE FOR O CASO: EX: ATUAÇÃO EM REDE)*

| | | |
|---|---|---|
| 2.1 - DAORGANIZAÇÃO | | |
| Nome da entidade | CNPJ | |
| Rua | Bairro | Cidade |
| Complemento | Estado | CEP |
| Telefone | Celular | |
| E-mail | | |
| Site | | |
| Qualificação | | |
| Esfera administrativa (municipal, estadual ou federal) | | |
| 2.2 – DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO | | |
| Nome completo | | |
| CPF | RG | |
| Rua | Bairro | Cidade |
| Complemento | Estado | CEP |
| Telefone | Celular | |
| E-mail | | |
| Cargo | | |
| Eleito em | Vencimento do Mandato | |
| 2.3 –DIRETORIA | | |
| Nome Completo | Cargo | |
| 2.4 – CORPO TÉNICO | | |
| Nome Completo | Cargo | |
| 2.5– CONSELHO FISCAL | | |
| Nome Completo | Cargo | |

*Registrar o nome de outra(s) organização (ções) que participe(m) da parceria.*

**3- DO PROJETO**

**3.1 – OBJETIVO GERAL**
**Informar o que se pretende alcançar de forma clara e concisa. A especificação do objetivo geral deve responder às questões: Para quê?Para Quem? Deve ser formulado com vistas à solução de um problema**
**3.2 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

**Descrever as ações específicas necessárias para alcançar o objetivo geral. Utilizar verbos que representem ações específicas e concretas: construir, implantar, adquirir, contratar, capacitar, instalar, elaborar, montar, editar, confeccionar, produzir, imprimir etc. Evitar verbos de sentido abstrato, confuso, impreciso: apoiar, colaborar, fortalecer, contribuir etc. Os objetivos devem ser tangíveis, específicos, concretos, mensuráveis e atingíveis em um certo período de tempo.**
**3.3 –JUSTIFICATIVA**
**Descrever causas e efeitos dos problemas existentes, e como se pretende resolver e/ou transformar, registrando informações pertinentes: estatísticas, indicadores, outras caracterizações, etc.**
**Primar pela clareza e explicitação de elementos que permitam conferir se a ação que se pretende desenvolver é compatível com as diretrizes gerais para a transferência voluntária e especificamente com as regras estabelecidas para o programa selecionado.**
**Descrever com clareza e sucintamente as razões que levaram à proposição.**
**Fundamentar a pertinência e a oportunidade do projeto como resposta a um problema ou demanda social específica.**
**Informar que o projeto foi apreciado em reunião de Conselho Municipal e/ou que está de acordo com diretrizes por aqueles estabelecidos, se for o caso. Deixar claro o que se pretende resolver ou transformar e apresentar respostas para as seguintes perguntas: Qual a importância do problema para a comunidade local? Quais as alternativas para solução do problema? Por que executar o projeto? Por que ele deve ser aprovado e implementado? Qual a possível relação do projeto proposto com atividades semelhantes ou complementares entre projetos que estão sendo desenvolvidos? Quais os benefícios econômicos, sociais e ambientais a serem alcançados pela comunidade? Descrever a realidade que será objeto da parceria, demonstrando o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;**
**3.4 – PÚBLICO ALVO /BENEFICIÁRIOS**
**Quantificar (número) e qualificar (descrever) as pessoas a serem beneficiadas, de fato, com o projeto, e os critérios utilizados para a seleção de beneficiários (diretos e indiretos).**
**3.5 – ÀREA DE ABRANGENCIA**
**Informar qual a dimensão espacial da área de cobertura do projeto, relacionando atores envolvidos, bairros, ruas etc. Deixar bem claro onde o projeto sera aplicado/realizado.**
**3.6 –METODOLOGIA**
**Informar o conjunto dos fundamentos teóricos, as formas, as técnicas e os métodos, articulados numa sequência lógica, que serão utilizados para executar o projeto. Descrever o passo a passo do conjunto de procedimentos a serem utilizados para que os objetivos do projeto sejam atingidos. Explicar a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;**
**3.7 - CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL / QUALIFICAÇÃO EQUIPE TÉCNICA**
**Discriminar as especialidades profissionais necessárias e específicas existentes e a serem contratadas para o desenvolvimento das atividades propostas para a execução do projeto. Especificar o campo de atuação de cada profissional, tempo mínimo de experiência comprovada, área de formação e o tipo de qualificação a ser exigida, para o desenvolvimento do objetivo proposto.**
**3.8 – RESULTADOS/ PRODUTOS ESPERADOS/ IMPACTOS PREVISTOS**

**Devem estar relacionados com as justificativas e os objetivos específicos. Registrar os resultados que se espera obter com o projeto e a resposta do projeto aos problemas ou demandas sociais. Descrever os benefícios e os impactos positivos e negativos que o projeto trará para a comunidade local: ambientais, econômicos, sociais, etc. Definir os indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas para cada objetivo específico e resultado esperado.**
**Registrar informações sobre as estratégias para a continuidade do projeto, auto-sustentação e como manter viva a atividade e as ações relativas ao projeto. Registrar também informações a respeito do projeto ter condição de gerar renda no futuro, receitas atuais e projetadas, resumo da situação financeira. Especificar os documentos que serão produzidos, para a devida comprovação do alcance das metas estabelecidas, e os instrumentos e indicadores que deverão ser utilizados para aavaliação dos resultados efetivamente alcançados.**
**3.9 – DA ADMINISTRAÇÃO DA PARCERIA**
**Indicar o responsável pela parceria.**

**4 OBRIGAÇÕES**

*Informar as especificações de relatório sintético, a ser incluído na Prestação de Contas, para registrar o grau de satisfação dos participantes e/ou beneficiários de cada evento, a ser utilizado como critério de avaliação e de comparação entre futuras propostas apresentadas.*

***5*** **DOS PARTÍCIPES** *(só para atuação em rede)*
**6 - METAS E ETAPAS**

*Cada objetivo específico deve ter uma ou mais metas, que devem estar dimensionadas conforme indicadores que permitirão evidenciar seualcance. (metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas ede atividades ou projetos a serem executados)*
*Registrar as atividades necessárias para se alcançar o objetivo esperado do projeto. Para cada meta, registrar, pelo menos, uma etapa, onde serão detalhados os passos para se chegar ao alcance de cada uma delas. Não juntar em uma mesma etapa material permanente e de consumo.*

| META1<br>ETAPA1.<br>1 | METAS E ETAPAS | | VALOR | DATA INICIAL | DATA FINAL | VALOR GLOBAL | FORNECEDOR | FORNECEDOR | FORNECEDOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | | | | |
| 1 | | | | | | | | | |
| 2 | | | | | | | | | |
| 3 | | | | | | | | | |
| 4 | | | | | | | | | |
| 5 | | | | | | | | | |
| 6 | | | | | | | | | |
| 7 | | | | | | | | | |
| 8 | | | | | | | | | |
| 9 | | | | | | | | | |
| 10 | | | | | | | | | |
| TOTAL | | | | | | | | | |
| META2 | | | | | | | | | |
| ETAPA2. | | | | | | | | | |
| 1 | | | | | | | | | |
| ITEM | | | | | | | | | |
| 1 | | | | | | | | | |
| 2 | | | | | | | | | |
| 3 | | | | | | | | | |
| 4 | | | | | | | | | |
| 5 | | | | | | | | | |
| 6 | | | | | | | | | |
| 7 | | | | | | | | | |
| 8 | | | | | | | | | |
| 9 | | | | | | | | | |
| 10 | | | | | | | | | |

**TOTAL: R$XXXXXXXXX**
*A soma dos valores das metas é o valor global do orçamento para o alcance do objeto proposto.*
*Realizar estimativa detalhada de preços com base em pesquisa fundamentada em informações de diversas fontes propriamente avaliadas, como, por exemplo, cotações específicas com fornecedores, contratos anteriores do próprio órgão, contratos de outros órgãos, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas etc., de forma a possibilitar a estimativa mais real possível.*
*Anexar memórias de cálculos e planilhas de custos.*
*O salário lançado no plano de trabalho é o bruto. Quando do pagamento o prestador do serviço receberá o valor líquido descontado os encargos, INSS, ISS, IRPF (se for o caso). A entidade apresentará os recibos de pagamento e os comprovantes dos recolhimentos dos tributos e contribuições retidos, bem como as guias de recolhimento dos encargos patronais.*
*Na hipótese de vínculo empregatício, incluir os encargos sociais e trabalhistas.*
*Discriminar os custos indiretos necessários à execução do objeto.*
*É importante evidenciar as ações que demandarão pagamento em espécie, se for o caso.*

| CRONOGRAMA FÍSICO | | | |
|---|---|---|---|
| CRONOGRAMA DE ACORDO COM AS METAS E ETAPAS | VALOR | DATA INICIAL | DATA FINAL |
| META1 | | | |
| ETAPA1.1 | | | |
| ETAPA1.2 | | | |
| ETAPA1.3 | | | |
| ETAPA1.4 | | | |
| SUB TOTAL META1 | | | |
| META2 | | | |
| ETAPA2.1 | | | |
| ETAPA2.2 | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| ETAPA2.3 | | | |
| ETAPA2.4 | | | |
| SUB TOTAL META2 | | | |
| META3 | | | |
| ETAPA3.1 | | | |
| ETAPA3.2 | | | |
| ETAPA3.3 | | | |
| ETAPA3.4 | | | |
| SUB TOTAL META3 | | | |
| VALORMETAS | | | |
| VALORGLOBAL | | | |

**7 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

*Cada parcela de desembolso será associada a, no mínimo, uma meta. Informar os valores e as datas em que as parcelas do repasse e da contrapartida financeira serão destinadas à conta da parceria. Refere-se ao desdobramento da aplicação dos recursos financeiros em parcelas, de acordo com a previsão de execução das metas do projeto. Uma mesma parcela pode estar relacionada a mais de uma meta, bem como uma meta pode receber várias parcelas.*

| CRONOGRAMA DEDESEMBOLSO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| REPASSE | META1 | META2 | META3 | META4 | TOTAL |
| JANEIRO | | | | | |
| FEVEREIRO | | | | | |
| MARÇO | | | | | |
| ABRIL | | | | | |
| MAIO | | | | | |
| JUNHO | | | | | |
| JULHO | | | | | |
| AGOSTO | | | | | |
| SETEMBRO | | | | | |
| OUTUBRO | | | | | |
| NOVEMBRO | | | | | |
| DEZEMBRO | | | | | |
| SOMA | | | | | |

| CONTRAPARTIDA | META1 | META2 | META3 | META4 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| JANEIRO | | | | | |
| FEVEREIRO | | | | | |
| MARÇO | | | | | |
| ABRIL | | | | | |
| MAIO | | | | | |
| JUNHO | | | | | |
| JULHO | | | | | |
| AGOSTO | | | | | |
| SETEMBRO | | | | | |
| OUTUBRO | | | | | |
| NOVEMBRO | | | | | |
| DEZEMBRO | | | | | |
| SOMA | | | | | |
| TOTAL | | | | | |

| META /ETAPA | ITEM | DESCRIÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS (DESCRIÇÃO DAS DESPESAS) | INDICADOR FÍSICO | | ESTIMATIVA DE CUSTO | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | UNIDADE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1.1 | 1 | | | | | |
| | 2 | | | | | |
| | 3 | | | | | |
| | 4 | | | | | |
| 2.1 | 1 | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2 | | | | | |
| | 3 | | | | | |
| | 4 | | | | | |
| 3.1 | 1 | | | | | |
| | 2 | | | | | |
| | 3 | | | | | |
| | 4 | | | | | |

8 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

| PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 DESCRIÇÃO DAS DESPESAS | 2 RECURSO DA PARCERIA | 3 CONTRAPARTIDA | 4 META/ ETAPA | 5 DETALHAMENTO DAS DESPESAS | 6JUSTIFICATIVA |
| Folha de pagamento | | | | | |
| Encargos | | | | | |
| Alimentação | | | | | |
| Energia elétrica | | | | | |
| Água | | | | | |
| Gás | | | | | |
| Telefone | | | | | |
| Material pedagógico | | | | | |
| TOTAL GERAL | R$ | R$ | | | |

Colocar aqui todos os itens de despesa que serão utilizados durante o projeto
Alocar os recursos da parceria em cada item.
Quando houver, alocar onde serão gastos os recursos de contrapartida financeira
Mencionar qual meta ou etapas e enquadra o item de despesas
Detalhar o material a ser Adquirido
Justificar a aquisição do item ou serviço.

9 – DOS PRAZOS

| O prazo de vigência da parceria será de: (indicar o tempo previsto para o alcance de todas as metas) | |
|---|---|
| As contas serão prestadas em: | |
| ( ) parcela única | ( ) parcelas parciais (de acordo com o cronograma de desembolso) |
| Prazos de análise da prestação de contas pela administração pública responsável pela parceria: | |
| *Os prazos para a entrega da prestação de contas deve obedecer ao disposto no Decreto Municipal. Independente da prestação de contas ser em parcela única ou parcial, a prestação de contas final deverá ser apresentada ao findar da parceria, conforme decreto municipal.* | |

**10 – RESPONSÁVEL PELA PARCERIA**

| Pessoa responsável pela parceria dentro da organização: | |
|---|---|
| Telefone | Celular |
| E-mail | |
| RG | CPF |
| Cargo | |
| Eleito em | Vencimento do Mandato |

**11 –DECLARAÇÃO**

**Na qualidade de representante legal desta organização, declaro, para fins de prova junto ao Município de Conquista, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Federal ou Estadual, que impeça a celebração da parceria, na forma deste Plano de Trabalho.**
**Declaro ainda que:**
**I - não há, no quadro de dirigentes da nossa entidade:**
**A) membro de poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;**
**B) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a";**
**II – que a entidade não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; e**

**III - não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:**
**A) membro de poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;**
**B) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; e**
**C) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.**
**Local e Data:**
**Nome e assinatura do responsável pela organização:**

***Observações:***
*Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta, observados os termos e as condições constantes no edital.*
*A unidade gestora poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições da proposta e do edital.*
*O prazo para realização de ajustes no plano de trabalhoserá de 15 (quinze) dias, contado da data de recebimento da solicitação apresentada à OSC.*
*A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.*
*O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original, nos limites e hipóteses previstos neste Decreto.*

**ANEXO III – REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA – CHECK LIST**
**REQUISITOS**

( ) Possuir, no mínimo, 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ;
( ) Documento que comprove experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de naturezasemelhante. Tipos de documentos:
A) ( ) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras **OSC**;
B) ( ) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
C) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela **OSC** ou a respeito dela;
D) ( ) currículos profissionais de integrantes da **OSC**, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
E) ( ) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, **OSC**, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
F) ( ) prêmios de relevância recebidos no país ou no exterior pela **OSC**.

( ) Atestado deinstalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos e o cumprimento das metas estabelecidas.
( ) Apresenta prova da propriedade ou posse legítima do imóvel *(se necessário*);
( ) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (CND) Federal, da Secretaria da Receita Federal –SRF;
( ) Certidão negativa de débitos estaduais;
( ) Certidão negativa de débitos relativos a tributos municipais e a dívida ativa municipal;

( ) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros e à Divida Ativa da União (CND), emitidas pela Secretaria da Receita Federal - SRF; no caso da organização estar pagando ao INSS parcelas de débito renegociadas, comprovação de regular pagamento das mesmas;
( ) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
( ) Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto/ato constitutivo registrado e eventuais alterações; tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
( ) Apresenta documento que evidencie a situação das instalações e as condições materiais da entidade; *(apenas quando essas instalações e condições forem necessárias para a realização do objeto pactuado)*
( ) Apresenta cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
( ) Apresenta relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, telefone, e-mail, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
( ) Apresenta cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
( ) Apresenta cópias de Alvará de Funcionamento e de Alvará Sanitário da instituição*(se for o caso, para o Alvará Sanitário);*
( ) Possui registro da organização em Conselho Municipal, Estadual ou Federal com o Município; *(apenas quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar Parceria)*
( ) Apresenta declaração do dirigente da entidade, com identificação de seu nome completo, número da carteira de identidade e de inscrição no Cadastro de Pessoa Física/MF (CPF) *( Vide anexo IV da minuta do edital);*
( ) Apresenta comprovação de que a instituição dispõe de pessoal habilitado para execução do Projeto através de comprovação de vínculo asssociativo, trabalhista ou contrato vigente de prestação de serviços; *(quando assim exigir a natureza do objeto daParceria)*

( ) Declaração do representante legal da organização com informação de que ela e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei n. 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento *( Vide anexo V da minuta do edital);*
( ) Declaração do representante legal da organização sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria *( Vide anexo VI da minuta do edital);*
**REQUISITOS ESPECÍFICOS QUANTO AOS ESTATUTOS**
( ) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
( ) a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal n. 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
() escrituração de acordo comos princípios fudamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
**ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CONTRAPARTIDA**
Declaro, para comprovação junto ao Município de Conquista, que dispomos dos recursos financeiros ou bens e serviços economicamente mensuráveis, no valor de R$.....,00 (valor por extenso), necessários para participação na contrapartida ao repasse de recursos destinados a (*descrever o objeto da parceria, o mesmo que se encontra no Plano de Trabalho*).
Declaro também que, na hipótese de eventual necessidade de um aporte adicional de recursos, a (inserir o nome da entidade) se compromete pela sua integralização, durante a vigência da Parceria que vier a ser celebrada e, ainda, ter conhecimento de que a mesma poderá ser atendida através de recursos financeiros ou de bens ou serviços desde que economicamente mensuráveis, conforme determina a legislação.
(Local e data)
Nome e assinatura do presidente
Nome Entidade
CNPJ

**ANEXO V- MINUTA DE ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA**
**PORTARIA N. XXX, de XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 20XX**
*Designa gestor de parceria e dá outras providências.*
(**NOME DO ADMINISTRADOR** - *normalmente será um Secretário e excepcionalmente o Prefeito***), (CARGO)**, no uso de suas atribuições, atendendo aos dispositivos previstos no Decreto nº 2474/2018, em seu art. 53, resolve:
**Art. 1o** DESIGNAR, (NOME DO GESTOR), (CARGO), da (LOCAL DE TRABALHO), para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização da parceria, firmado com o (NOME DA ENTIDADE), a contar de (DATA), até o término de sua vigência.
**Art. 2o** Caberá ao Gestor ora designado cumprir as seguintes obrigações:
**I -** acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
**II -** informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
**III -** disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

**IV-** emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria, levando em consideração o seu conteúdo.
**Art. 3o.** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conquista , DIA de MÊS deANO.

**NOME DO ADMINISTRADOR**
**CARGO**

**ANEXO VI - MODELO DE PLACA DE DIVULGAÇÃO DA PARCERIA**
**MODELO PLACA** *(solicitar a assessoria de comunicação para criar o Layout da placa)*

**ANEXO VII**
**MANUAL PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS**
**1 – PRESTAÇÃO DE CONTAS (PC)**
Este manual tem a intenção de auxiliar a organização, apresentação e orientação dos documentos necessários à prestação de contas - **PC**, bem como destacar pontos importantes das legislações e documentos que regulamentam o recebimento de recursos repassados pelo Município de Conquista às **OSC**, podendo não contemplar todas as situações que envolvem o processo de prestação de contas.
Portanto, é obrigatória a leitura da Lei n. 13.019/2014 e Decreto n. 2474/2018, bem como suas respectivas alterações.
**Importante:** O não cumprimento das exigências descritas neste manual acarretará a rejeição da prestação de contas, e devolução ao remetente para as alterações necessárias.

**1.1 – Objetivo da Prestação de Contas:**
É obrigação do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação – **CMA**, sem prejuízo do disposto no Decreto n. 2474/2018 na análise da **PC** identificar, dentre outros aspectos, e se for o caso, os seguintes critérios:
I – a regular aplicação dos recursos nas finalidades pactuadas;
II – a observância, na aplicação dos recursos, dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, e das normas regulamentares editadas pelo Município;
III – o cumprimento do plano de trabalho -**PT**;
IV – a regularidade dos documentos comprobatórios da despesa e da composição da PC;
V – execução total ou parcial do objeto;
VI - aplicação total ou parcial da contrapartida;

VII – eventual perda financeira em razão da não aplicação dos recursos no mercado financeiro para manter o poder aquisitivo da moeda;
VIII - devolução ao Município, de eventual saldo de recursos não aplicados no objeto do repasse, inclusive os decorrentes de receitas de aplicações financeiras.
**1.2– Prazos para Apresentação da Prestação de Contas e Utilização do Recurso:**
As prestações de contas deverão ser apresentadas respeitando os prazos abaixo elencados:
**Parcela única (quanto a parceria não exceder a um ano):**
A utilização do recurso é de até 120 (cento e vinte) dias corridos a contar (incluindo) da data do depósito;
O prazo para a entrega da prestação de contas é de 30 (trinta) dias úteis a contar do dia subsequente ao último dia de utilização do recurso;
**Repasse parcelado:**
A utilização do recurso é de até 60 (sessenta) dias corridos a contar (incluindo) da data do depósito;
O prazo para a entrega da prestação de contas é de 30 (trinta) dias úteis a contar do dia subsequente ao último dia de utilização do recurso;
**Parceria com duração superior a um ano:**
O prazo para a entrega da prestação de contas é de 30 (trinta) dias, contados do final de cada exercício, prorrogável por no máximo 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.
**Importante:** Caso seja necessário prorrogar os prazos, dentro das regras supracitadas, solicitar prorrogação de prazo através de ofício ao Administrador, justificando o motivo e dados do processo de parceria.
As entidades, que deixarem de prestar contas no prazo estabelecido ficam sujeitas a Tomada de Contas Especial pelo Município e pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, com vistas a comprovar a sua boa e regular aplicação.
**1.3 – Identificação das Parcelas**
A identificação do recebimento dos recursos no extrato bancário é demonstrada através do crédito em conta corrente da **OSC**.
Aparecendo dois ou mais, mesmo sendo em um único dia, entende-se que são duas ou mais parcelas, ou seja, deverão ser feitas duas ou mais prestações de contas individualizadas.
**1.4 – Liberação das Parcelas**
Nos casos de previsão de três ou mais parcelas, a liberação da terceira parcela ficará condicionada à apresentação e aprovação da prestação de contas parcial referente à primeira parcela e assim sucessivamente.
**1.5 – Responsabilidade da Aplicação**
Os recursos serão aplicados diretamente pelo dirigente da **OSC**.
**1.6 – Movimentação Financeira**
Todos os recursos serão depositados em conta bancária única e específica, incluindo a contrapartida, quando financeira, bem como outras receitas oriundas da execução do projeto, se for o caso.
Compete à **OSC**atender às normas estabelecidas pela instituição financeira para ativação da conta corrente.
Todos os pagamentos deverão ser realizados por meio de transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
Após a realização de cada pagamento, a **OSC** deverá incluir no balancete de prestação de contas, no mínimo, as seguintes informações:
I – descrição da despesa detalhando os bens adquiridos, os serviços prestados e as obras executadas;

II – nome, CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador do serviço;
III – número da operação bancária;
IV – número da licitação, se houver;
V – dados do contrato a que se refere o pagamento, se houver; e
VI – dados das notas fiscais ou outros comprovantes de despesa.
Quando o objeto compreender despesas no exterior, é obrigatória a apresentação de planilha complementar nas Prestações de Contas Parciais e Final, contendo relatório contábil com todas as despesas e sua devida conversão para o Real Brasileiro (R$).
Os eventuais saldos dos recursos cambiados serão convertidos para o Real Brasileiro, utilizando a taxa de câmbio da data da compra, para então serem devolvidos à conta específica do projeto.
**1.7 – Aplicação Financeira dos Recursos**
Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados e geridos em conta bancária específica, em instituição financeira pública oficial, e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo.

Os rendimentos da aplicação financeira não serão considerados como contrapartida e deverão ser devolvidos ao Município ou aplicados no objeto da parceria, desde que ainda vigente, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

**1.8 – Não Prestação de Contas**

Constatada a ausência da prestação de contas, será instaurado processo de Tomada de Contas Especial, na forma da legislação própria.

Será considerado como não prestadas contas, entre outras situações possíveis, quando:

- Não apresentadas no prazo regular;
- Não executada a contrapartida devida;
- Com documentação incompleta;
- A documentação apresentada não oferecer condições à comprovação da boa e regular aplicação do dinheiro público;
- Se constate fraude à execução da parceria.

**1.9 – Papéis Termos sensíveis**

Quando os documentos comprobatórios forem impressos em papel termos sensível (tipo fax) ou outros materiais que se apagam com o tempo, será obrigatória a apresentação de fotocópia do mesmo.

**1.10 – Guarda dos Documentos**

É dever da **OSC** guardar os documentos originais de **PC**por um prazo de dez anos, para responderem possíveis solicitações do Município ou Órgãos Controladores Municipais, Estaduais ou Federais.

**2 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Todos os documentos fiscais deverão ser colados em folha A4, nunca ultrapassando suas dimensões. Se o documento original já for uma folha A4 (como no caso de NF eletrônica ou comprovante de pagamentos impressos), não há necessidade de colar em outra folha. Os documentos que não estiverem nessas condições serão integralmente devolvidos à **OSC** para que sane a irregularidade.

Os documentos comprobatórios devem conter o carimbo de "confere com o original", assinado pelo gestor da parceria.

Após cada Nota Fiscal, colocar na sequência também os respectivos comprovantes de pagamento, guias e comprovantes de pagamento de tributos, orçamentos, contratos, fotos, relatórios e demais documentos relacionados à Nota Fiscal, quando aplicável.

Os documentos deverão ser apresentados na ordem em que estão listados abaixo.

**2.1 – Ofício**

Ofício encaminhando a **PC** para a Unidade Gestora, com as seguintes informações: nome e dados da **OSC**, número do processo da parceria, número da parcela, valor da parcela, data do depósito da parcela, nome da pessoa responsável pela prestação de contas, e-mail e número de telefone da pessoa responsável pela prestação de contas, assinado pelo presidente da **OSC**(Anexo X)

**2.2 – Declaração**

Declaração do responsável pela **OSC**, de que os recursos foram rigorosamente aplicados segundo o **PT**, fazendo-a acompanhar, no caso de obra, de sucinta descrição da construção havida, bem como do respectivo termo de recebimento, quando de sua conclusão. (Anexo XI)

**2.3 – Justificativas e Observações**

Caso a entidade julgue necessário apresentar alguma justificativa ou alguma observação de caráter geral, deverá apresentá-la na **PC**, através de documento datado e assinado por responsável da **OSC.** Caso a justificativa e/ou observação seja referente a um dispêndio específico, anexar o documento logo após o comprovante da respectiva despesa.

**2.4 – Balancete de Prestação de Contas de Recursos Antecipados**

Todos os dados solicitados no balancete devem ser preenchidos, a saber (Anexo XII):

**Unidade Gestora:** secretaria com a qual a associação tem parceria;

**Ordenador da despesa**: titular da unidade gestora competente que tenha assinado o respectivo termo de parceria com a **OSC.**

**Mês:** o mês a qual faz referencia a parcela da qual se está prestando contas;

**Ano:** ano da vigência da parceria.

**Número da parcela:** qual parcela que se está prestando contas;

**Número do termo de parceria:** o número do termo de parceria a que se refere a prestação de contas que está sendo feita;

**Vigência da parceria:** data de inicio e fim da vigência do termo de parceria;

**Valor da parcela:** valor que foi recebido do Município;

**Data depósito:** data em que o recurso da parcela a que se refere na prestação de contas foi depositado na conta da organização;

**Data fim:** data limite da utilização do recurso por parte da organização;

**Entidade:** nome da **OSC;**

**Telefone para contato:** telefones atualizados do responsável pela **PC**;

**Responsável:** nome do responsável pela **PC**;

**E-mail:** e-mail atualizado da entidade e/ou do responsável pela prestação de contas

**Número do documento:** seguir uma numeração sequencial dos documentos, conforme são apresentados na prestação de contas. Ex.: 1,2,3,4...

**Data da nota fiscal:** data da emissão da nota fiscal apresentada;

**Número da nota fiscal**: numero de série da nota fiscal apresentada;

**Item do plano de aplicação/meta:** colocar neste campo qual o item do plano de aplicação ou meta que a despesa mencionada se refere;

**Fornecedor:** colocar abaixo do campo o nome da empresa que emitiu a nota fiscal, nome do funcionário pago, qual imposto pago, etc.
**Valor recebido do município:** colocar à direita do campo específico o valor da parcela que foi recebido;
**Receitas/Despesas do órgão repassador:** colocar nos campos abaixo o valor das despesas em que se utilizou o recurso do município para pagamentos ou recebimentos;

**Receitas/Despesas da OSC:** colocar nos campos abaixo o valor das despesas em que se utilizou recurso próprio para pagamento;
**Total geral:** soma das receitas/despesas;
**Saldo final:** é o resultado da somatória de receitas menos as despesas.
**Data e assinatura dos responsáveis.**
**2.5 – Balancete Acumulado**
Todos os dados solicitados no balancete devem ser preenchidos, a saber (Anexo XII):
**Item / Metas:** listar abaixo todos os itens do plano de aplicação que estão contemplados no plano de trabalho;
**Valor estipulado Município:** colocar nos campos abaixo os valores referentes a cada item do plano de trabalho contemplados com recursos do município;
**Valor estipulado OSC:** colocar nos campos abaixo os valores referentes a cada item do plano de trabalho contemplados com recursos da entidade (próprios);
Nos campos subseqüentes colocar, mês a mês, os valores que foram utilizados (do município ou próprio) de cada parcela. O balancete acumulado dá uma visão geral dos gastos mês a mês da **OSC** em relação ao objeto do plano de trabalho e as metas propostas, e deve ser preenchido e colocado em todas as prestações de contas.
**2.6 – Extratos Bancários**
Apresentar extrato da Conta Corrente e da Aplicação Financeira, com a movimentação completa do período, desde a abertura até seu encerramento para parcelas únicas, e da data do depósito da parcela até o último dia de utilização do recurso do período, para duas ou mais parcelas.
**2.7 – Balancete de Outras Receitas**
Caso haja a previsão de recebimento de outras receitas por parte de apoiadores, patrocinadores ou similares, apresentar balancete assinado pelo contador responsável, contendo os valores recebidos e onde foram aplicados, caracterizando que todo o recurso foi utilizado na execução do projeto.
**2.8 – Comprovantes das Despesas Realizadas**
**I)** Para efeitos legais e de registros contábeis, o comprovante regular de despesa pública deve ser o documento que, por imposição de leis e regulamentos, é destinado ao credor, ou seja, todos os documentos devem estar no nome da **OSC**.
**II)** Na aquisição de bens, ou qualquer operação sujeita a tributo, o comprovante hábil deve ser a nota fiscal.
**III)** A comprovação fiscal de serviços prestados por pessoa física (brasileira ou estrangeira) deverá ser através de notas fiscais. Será necessário comprovar o recolhimento do tributo correspondente (ISS).
**V)** A comprovação fiscal de serviços prestados por pessoa Jurídica de direito privado, deverá ser através de nota fiscal de prestação de serviço própria.
**VI)** A nota fiscal, para fins de comprovação da despesa do contrato, deverá obedecer aos requisitos de validade e preenchimento exigidos pela legislação tributária e ser emitida dentro do período de vigência da parceria;
**VII)** Admite-se a apresentação de recibo apenas no caso de prestação de serviços por contribuinte que não esteja obrigado a emitir documento fiscal, na forma da legislação tributária, cuja atividade seja regulamentada por conselho de classe,o qual deverá conter, no mínimo, descrição precisa e específica dos serviços prestados, nome, endereço, número do documento de identidade e do CPF do emitente, valor pago, de forma numérica e por extenso e discriminação das deduções efetuadas, quando for o caso;
**VIII)** O documento comprobatório da despesa deverá conter a expressão "parceria", seguido do instrumento e de declaração de próprio punho no verso, com a assinatura do responsável certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado;

**IX)** Os comprovantes de despesas deverão apresentar-se preenchidos com clareza e sem rasuras que possam comprometer a sua credibilidade, indicando no mínimo as seguintes informações:
a) A data de emissão, o nome, CNPJ e o endereço da **OSC**;
b) A discriminação precisa do objeto da despesa, quantidade, marca, tipo, modelo, qualidade e demais elementos que permitam sua perfeita identificação;
c) Os valores, unitário e total, das mercadorias e serviços e o valor total da operação;
d) Nome, endereço, e CNPJ do fornecedor ou prestador de serviços
**X)** No caso de apresentação de comprovantes emitidos em outro idioma, apresentar tradução assinada por profissional habilitado. Constituem-se comprovantes hábeis:
a) Certificado de bacharel em letras;
b) Certificado de curso de língua estrangeira específico para tradução; e
c) Certificado de curso de língua estrangeira comprovando proficiência, desde que emitido por entidade reconhecida pelo MEC.
**XI)** As notas fiscais relativas a combustíveis, lubrificantes e consertos de veículos conterão ainda, a identificação do número da placa e a quilometragem registrada no odômetro, adotando-se procedimento análogo nas despesas em que seja possível aplicar controle semelhante. Uma fotocópia do documento do veículo deve ser anexada às notas fiscais relativas a despesas com o mesmo.
**XII)** No caso de pagamento de aluguel para pessoa física, dependendo do valor, fazer a retenção do IRRF e apresentar a guia do imposto paga.
**XIII)** Todos os holerites e RPA apresentados devem ser assinados pelos respectivos funcionários/prestadores de serviços. Na primeira parcela deve-se apresentar uma cópia simples do registro funcional do mesmo ou do contrato de prestação de serviços.

**XIV)** No caso de apresentação de RPA (Recibo de Pagamento a Autônomo), o mesmo deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) Nome completo do prestador de serviço;
b) Função desempenhada;
c) Data do contrato;
d) Horas de trabalho que estão sendo remuneradas e o valor da mesma;
e) Descrição dos trabalhos desempenhados;
f) Mês a que se refere o pagamento;
g) Nome da organização e CNPJ;
h) Retenções – quais e valores;
i) Valor total pago, numérico e por extenso;
j) Data e assinatura do prestador de serviço.

**Observação:** Os elementos elencados abaixo, do item 2.9 até 2.22 deverão ser apresentados em anexo ao respectivo comprovante de despesa.

**2.9 – Comprovantes de Pagamento**

Cópia dos comprovantes dos pagamentos realizados, de acordo com este Manual.

**2.10 – Encargos Tributários**

Anexar os comprovantes de pagamento de encargos tributários incidentes sobre cada etapa executada das obras e dos serviços, quando houver.

**2.11 – Orçamentos**

Os orçamentos devem conter o carimbo de "confere com o original", assinado pelo gestor da parceria nas cópias, e os originais devem ser em papel timbrado com a identificação da empresa, com carimbo e CNPJ da empresa, contendo telefone de contato, data da pesquisa, detalhamento do bem ou serviço, incluindo quantidade, valor unitário, valor total e estar assinados pelo representante legal. Em caso de orçamento de pessoa física, apresentar também cópia da identidade do fornecedor.

Os orçamentos deverão ser emitidos por fornecedores dos quais suas atividades principais ou secundárias coincidam com os produtos ou serviços orçados.

Quando os orçamentos forem encaminhados via correio eletrônico, solicitar aos fornecedores que digitalizem os orçamentos e, na prestação de contas, apresentar cópia do corpo do e-mail e do orçamento.

**2.12 – Instrumentos contratuais**

Fica obrigatória a apresentação de contrato de prestação de serviços, locação de imóvel, contratação de estagiário e/ou bolsista para despesas de qualquer valor elencados.

Todos os contratos apresentados deverão estar com reconhecimento das assinaturas em cartório.

**2.13 – Demonstrativos de Horas Técnicas**

Apresentar demonstrativo detalhado das horas técnicas efetivamente realizadas nos serviços de assessoria e assistência, de consultoria, de capacitação e promoção de seminários e congêneres, indicando o profissional, sua qualificação, a data, o número de horas trabalhadas e o valor.

**2.14 – ART ou RRT (obras)**

Apresentar ART ou RRT de execução e de fiscalização e laudo técnico de cada medição, assinado pelo engenheiro responsável, em caso de obras.

**2.15 – Fotografia dos Bens Permanentes e Obras**

Em caso de aquisição de bens permanentes e/ou da execução de obras, estes deverão ser comprovados através de registros fotográficos em que fique evidente a quantidade e modelo dos bens adquiridos. Em caso de obras, deverá ficar configurado o antes e o depois de cada etapa da obra, desde seu início até sua conclusão.

Entende-se por bens permanentes os bens móveis que, em razão de seu uso corrente, não perdem sua identidade física ou têm uma durabilidade superior a 2 anos. Exemplo, móveis em geral, computadores, veículos, instrumentos musicais, dentre outros.

Considera-se obra qualquer construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel.

Nas fotografias deverão ficar evidentes as etiquetas, adesivos ou placas de identificação, onde **deverá constar, no mínimo, o número da parceria e a menção da participação do Município.**

Para melhor entendimento do que é material permanente utilizar a Portaria 448, de 13 de setembro de 2002 do Ministério da Fazenda – Secretaria do Tesouro Nacional.

**2.16 – Palestras Ou Similares**

Em caso de despesas relacionadas a eventos, palestras ou similares, apresentar relação em que constem, no mínimo, os itens a seguir:

a) Nome dos participantes;
b) CPF dos participantes;
c) Assinatura dos participantes;
d) Nome do palestrante;
e) Tema abordado;
f) Carga horária;
g) Local e data.

**2.17 – Relatório de Abastecimento de Combustível**

Em caso de despesas com abastecimento de combustível, apresentar relatório contendo no mínimo as seguintes informações de cada abastecimento:

a) Placa do veículo;
b) numeração do hodômetro;
c) data;
d) quantidade;
e) valor unitário;
f) valor total.
Estas informações deverão ser organizadas em ordem cronológica e devem estar de acordo com as informações extraídas do documento fiscal.
Junto à nota fiscal de combustível deve ser anexada fotocópia do documento do veículo.

**2.18 – Despesas com Transporte**

No caso de contratação de veículos para transporte terrestre de pessoas, junto à nota fiscal deverá ser anexada a listagem dos passageiros, detalhamento do trajeto, menção de datas e identificação do carro e do motorista, fornecida pelo prestador de serviços.
No caso de transporte rodoviário ou aéreo, apresentar os bilhetes de embarque.

**2.19 – Despesas com Hospedagem**

No caso de despesas de hospedagem, apresentar listagem contendo os nomes dos hóspedes, data de entrada e de saída fornecida pela empresa.

**2.20 – Comprovante de Qualificação Profissional**

No caso de contratação de serviços técnicos regulamentados por conselho de classe (Engenheiros, arquitetos, contadores, advogados, administradores, etc.), deverá ser apresentado, por pessoa física, o comprovante de qualificação profissional.

**2.21 – Despesas com Publicidade**

Os comprovantes de despesa com publicidade serão acompanhados dos seguintes documentos:
a) Memorial descritivo da campanha de publicidade quando relativa à criação ou produção;
b) Cópia da autorização de divulgação e/ ou do contrato de publicidade;
c) Exemplar do material impresso, em se tratando de publicidade escrita;
d) Cópia do áudio ou vídeo da matéria veiculada e comprovante da emissora indicando as datas e horários das inserções quando se tratar de publicidade radiofônica ou televisiva; e
e) Cópia da tabela oficial de preços do veículo de divulgação e demonstrativo da procedência dos valores cobrados.

**2.22 – Certidões Negativas**

Apresentar certidões negativas válidas dos seguintes órgãos:
a) Municipal;
b) Estadual;
c) Federal/INSS;
d) FGTS;

**2.23 – Relatórios de Execução Parcial e Relatório de Execução Financeira**

Para parcerias que recebem duas ou mais parcelas é necessário, junto com a prestação de contas:
I - Apresentar um relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução e comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como listas de presença, fotos e vídeos, números de atendimentos, avaliação do público alvo, fotos, artigos e o que mais julgar necessário para comprovar a realização do objeto, desde que previamente autorizados, por escrito, pelo administrador.
II – Apresentar um relatório de execução financeira, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas, APENAS quando a **OSC** não comprovar o alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, que deverá conter:
I - a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do **PT**;
II - o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
III - o extrato da conta bancária específica;
IV - a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
V - a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e

VI - cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da **OSC** e do fornecedor, indicação do produto ou serviço.
A memória de cálculo referida no inciso IV acima, a ser apresentada pela **OSC**, conterá a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

**3 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL**

A Prestação de Contas Final consistirá na apresentação dos documentos e informações abaixo listados, em processo individualizado, protocolado separadamente da Prestação de Contas Parcial.

**3.1 – Execução do Objeto**

Apresentar relatório de execução do objeto e da finalidade do contrato.

**3.2 – Relação dos Bens Adquiridos**
Apresentar relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos, se houver, e indicação de sua localização.
**3.3 – Serviços Prestados**
Apresentar planilha com a relação dos serviços prestados, se houver.
**3.4 – Treinamento**
Em caso de realização de treinamento, capacitação ou similar, apresentar a relação dos treinados ou capacitados, se houver, bem como fotos comprovando a sua realização.
**3.5 – Devolução dos Bens Remanescentes**
Apresentar comprovante de devolução dos bens remanescentes, conforme previsto no termo de parceria.
Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria, necessários à execução do objeto, mas que a este não se incorporam.
Os bens remanescentes poderão ser doados à **OSC**, quando necessários para assegurar a continuidade do programa ou da ação governamental, observado o disposto na legislação vigente.
Caso os bens remanescentes não sejam necessários à continuidade do programa ou da ação governamental, a **OSC** deverá entregá-los ao Município após a rescisão ou extinção da parceria ou no prazo de apresentação da prestação de contas final.
Em caso de extinção ou de qualquer forma de suspensão das atividades da entidade, os bens remanescentes deverão ser devolvidos ao município.
**3.6 – Comprovação da realização do Objeto**
Comprovação material da realização final do projeto, por meio de folder, cartaz do evento, exemplar de publicação impresso, CD, DVD, fotografia de eventos e restaurações, entre outros previamente autorizados, por escrito, pelo administrador.
**3.7 – Obra de Natureza Individual ou Artística**
Cópia de obra de natureza intelectual ou artística em formato digital nos casos previstos em lei ou **PT** específico.
**3.8 – Demonstrativo de Resultados**
Demonstrativo de resultados assinado por contabilista habilitado contendo todas as despesas e receitas envolvidas na execução do objeto, nos casos em que houver cobrança de ingresso ou recebimento de recursos de outros parceiros.
**3.9 – Certificado de Propriedade Veículo**
Cópia do certificado de propriedade, no caso de aquisição ou conserto de veículo automotor.
**3.10 – Certidões no Cadastro Específico do INSS – CEI (obras)**
Certidões no Cadastro Específico do INSS (CEI) no caso de obras, na forma da legislação vigente.
**3.11 – Correta Aplicação dos Recursos**
Manifestação do Conselho Fiscal da entidade, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto do contrato e quanto ao atendimento da finalidade pactuada.
**3.12 – Questionário Sobre o Cumprimento do Contrato**
Resposta ao questionário elaborado pelo Município sobre o cumprimento da finalidade do contrato (Anexo XVII), quando for o caso.
**3.13 – Recolhimento do Saldo de Recursos**
Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver.
**3.14 – Divulgação do Apoio do Município**
Comprovante de divulgação da parceria, o qual deverá constar no material promocional do projeto ou em qualquer outro artigo que permita a exposição dos logos e do nome do Município de Conquista ao público.
**3.15 – Outros Documentos**
Outros documentos que entender necessários para comprovação da correta e regular aplicação dos recursos, bem como aqueles previstos no termo de contrato.
**4 – OUTROS PROCEDIMENTOS**
**4.1 – Contratação de Grupos Artísticos (Bandas, Grupos Teatrais, Cia de Dança, etc)**
A emissão das notas fiscais referente à serviços prestados por grupos artísticos (bandas, grupos teatrais, cia. de dança, etc), deverão atender aos critérios a seguir:
a) Grupos artísticos sem empresa constituída: emissão de nota avulsa individual de cada integrante envolvido no serviço prestado;
b) Grupos artísticos com empresa constituída: emissão de nota avulsa da empresa ou emissão de bloco de notas próprio;
c) Não será aceito emissão de notas por terceiros (agências de eventos, produtoras, outros grupos artísticos que não prestaram o serviço, etc.);
d) As notas deverão estar acompanhadas das guias de recolhimento dos tributos correspondentes e seus respectivos comprovantes de pagamento.
**4.3 – Emissão de Nota Fiscal Avulsa**
A comprovação fiscal de serviços prestados por pessoa física (brasileira ou estrangeira) deverá ser através de notas fiscais avulsas retiradas junto ao município onde ocorreu a realização do serviço ou emissão de recibo de pagamento a autônomo – RPA. Vale lembrar que será necessário sempre comprovar o recolhimento do tributo correspondente.
Somente serão aceitas 03 (três) notas fiscais avulsas de pessoa física por CPF (03 NF de um mesmo fornecedor) durante toda a vigência da parceria.
**4.4 – Preenchimento de Documentos Fiscais**

Os dados dos documentos fiscais deverão ser totalmente preenchidos, sem rasuras ou duplo preenchimento, e especificados. Exemplo: tipo/ modelo, quantidade, valor unitário.
As Notas Fiscais e recibos conterão:
I - o nome, endereço e CNPJ da OSC;

II - a data de realização da despesa e a discriminação precisa de seu objeto, com identificação de seus dados, como tipo do material, quantidade, marca, modelo, etc.;
III - os valores unitários e total das mercadorias adquiridas;
IV - em caso de conserto de veículo em nome da organização ou compra de combustível ou lubrificante, a identificação da placa e da quilometragem registrada no odômetro;
V - Nome, endereço, e CNPJ do fornecedor ou prestador de serviços.

**4.5 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente**
Quando o projeto compreender aquisição de equipamentos e materiais permanentes será obrigatória a estipulação do destino a ser dado aos bens remanescentes na data da extinção do acordo ou ajuste.
A compra é permitida, desde que esteja prevista a doação dos bens, que se mostre mais vantajosa que a locação e que seja imprescindível à execução do projeto.
**Obs:** Para ambos os casos, juntamente com os documentos já mencionados, apresentar fotos dos materiais permanentes e equipamentos na PC.
**4.6 – Divulgação**
Na divulgação das parcerias realizadas pelos moldes da Lei 13.019/2014, deverá constar obrigatoriamente o apoio institucional do Município de Conquista.
Para o cumprimento deste item a **OSC** deverá incluir a logo do governo no material promocional.
Fica também a **OSC** obrigada a, sob suas próprias expensas, afixar placa na entrada principal do local da realização do objeto, com as informações da parceria mantida com o Município (Anexo VIII).
**5 – CONTA BANCÁRIA E APLICAÇÕES FINANCEIRAS**
**5.1 – Modalidades Autorizadas**
Reforçando o conteúdo já exposto neste manual, os recursos serão depositados em conta bancária única e específica e compete à OSC atender às normas estabelecidas pela instituição financeira para ativação da conta corrente.
**5.2 – Taxas e Multas**
É vedada a realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros, correção monetária.
**6 – CONTRAPARTIDA**
As parcerias sujeitas à apresentação de Contrapartidas através de recursos financeiros e de bens e serviços economicamente mensuráveis, observarão as seguintes condições:
I – quando financeira, a contrapartida deverá ser depositada na conta bancária única específica do termo de colaboração/fomento, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso; e
II – quando prestada por meio de bens e serviços, deverá indicar a forma de aferição do valor correspondente, comprovado por meio de orçamentos ou composição de custos.
**6.1 – Detalhamento da Contrapartida**
Deverá ser detalhada no **PT,** informando-se todos os elementos de despesa.
**6.2 – Contrapartida Financeira**
O recurso referente à Contrapartida Financeira deverá ser depositado na conta específica do projeto logo após o recebimento do repasse, e comprovada no mesmo processo de **PC**.
**6.3 – Contrapartida de Bens e Serviços**
Produtos ou serviços utilizados no projeto, fornecidos pelo proponente: os bens e serviços devem ser quantificados em reais, de acordo com preço de mercado. Deve ser comprovado com declarações, recibos, fotos, contratos e material gráfico.
Também deverá ser comprovado que os recursos ou bens referentes à contrapartida proposta estão devidamente assegurados, quando for o caso (ex: veículos, equipamentos etc.).
**6.4 – Outras Informações de Contrapartida**
a) Após a celebração da parceria, não poderá ser alterada a modalidade da contrapartida.
b) A Contrapartida financeira deverá ser aportada proporcionalmente às parcelas a serem repassadas pelo contratante.
c) Em caso de atraso no repasse dos recursos pelo município, a organização poderá aportar antecipadamente o valor da contrapartida para a execução do objeto.
**7 – VEDAÇÕES – SUJEITO A DEVOLUÇÃO**
**7.1 – Cobrança de ingresso / outras receitas**
É vedada a realização de eventos que cobrem ingressos ou que recebam qualquer outro tipo de receita, salvo quando forem revertidas ao projeto, aplicadas em finalidade pública previamente definida ou creditadas ao respectivo Município, hipóteses que deverão estar especificadas no instrumento de parceria.
**7.2 – Acesso Restrito ao Público**
É vedada a realização de recepção e festas que sejam de acesso restrito ao público.
**7.3 – Aquisição de Bens Permanentes**
É vedada a aquisição de bens permanentes, salvo quando se mostrar mais vantajosa que a locação e for imprescindível à execução do projeto.
**7.4 – Produção de Bens e Serviços**
É vedada a produção de bens e serviços em que a entidade não for a detentora dos direitos de exploração comercial de marca, patente industrial, processo de produção, produto ou obra intelectual ou artística original.
**7.5 – Pagamento de Royalty**
É vedado o pagamento exclusivo de Royalty.
Entende-se com Royalty o pagamento para explorar a produção ou comercialização de um produto, processo de produção ou marca ao detentor de sua patente ou licença.
**7.6 – Coquetéis e Serviços de Bufê ou Similar**
É vedada a aquisição de coquetéis e contratação de serviços de bufê ou similar.
**7.7 – Divulgação de Eventos**

É vedada a aprovação de parcerias cujo objeto se refira à divulgação de eventos.

**7.8 – Projetos de Cunho Religioso**

É vedado o apoio financeiro a projetos de cunho religioso, exceto a realização de eventos ou de infraestrutura relacionada ao turismo religioso, bem como aqueles reconhecidos e registrados como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial.

**7.9 – Alteração do Objeto do Termo de Colaboração/Fomento**

É vedada a alteração do objeto do Termo de Colaboração/Fomento.

Não constitui alteração do objeto a ampliação ou redução dos quantitativos previstos **PT** desde que não prejudique a funcionalidade do objeto e seja autorizada pelo administrador público.

**7.10 – Despesas com Administração**

O **PT** poderá incluir o pagamento de custos indiretos necessários à execução do objeto, desde que tais custos sejam decorrentes exclusivamente de sua realização e que:

I - sejam necessários e proporcionais ao cumprimento do objeto;

II - fique demonstrada, no **PT,** a vinculação entre a realização do objeto e os custos adicionais pagos, bem como a proporcionalidade entre o valor pago e o percentual de custo aprovado para a execução do objeto;

III - tais custos proporcionais não sejam pagos por qualquer outro instrumento de parceria.

Os custos indiretos proporcionais podem incluir despesas de internet, transporte, aluguel e telefone, bem como remunerações de serviços contábeis e de assessoria jurídica, sempre que tenham por objeto o **PT** pactuado com o Município.

Despesas com auditoria externa contratada pela **OSC**, mesmo que relacionadas com a execução do termo de fomento e/ou de colaboração, não podem ser incluídas nos custos indiretos.

Quando os custos indiretos forem pagos também por outras fontes, a **OSC** deve apresentar a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela dos custos indiretos.

**7.11 – Pagamento a Servidor da Administração Pública Direta e Indireta, nas esferas Municipal, Estadual e Federal**

Fica vedada a contratação de servidor ou empregado que pertençam aos quadros de pessoal da administração pública direta e indireta, nas esferas municipal, estadual e federal.

É vedado também o pagamento de gratificações, serviços de consultoria, de assistência técnica e congêneres a servidor ou empregado que pertençam aos quadros de pessoal da administração pública direta e indireta, nas esferas municipal, estadual e federal, e da **OSC**, inclusive, com recursos de contrapartida, dos resultantes da venda de ingressos e dos recebidos de outros parceiros.

**7.12 – Despesas Fora do Plano de Trabalho**

É vedada a utilização dos recursos em desacordo ao previsto no **PT**, ainda que em caráter de emergência. Qualquer alteração no **PT** deverá ser previamente autorizada pelo administrador, desde que não prejudique a funcionalidade do objeto da parceria.

**7.13 – Despesas Fora da Vigência da Parceria**

É vedada a realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência da parceria.

**7.13.1 – Despesas Fora do Prazo para Utilização do Recurso**

É vedada a realização de despesas em data anterior ou posterior ao prazo estabelecido para utilização do recurso.

**7.14 – Pagamento Fora da Vigência da Parceria**

É vedado o pagamento à fornecedor em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizado pelo administrador e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência contratual.

**7.14.1 – Pagamento Fora do Prazo para Utilização do Recurso**

É vedado o pagamento à fornecedor em data anterior ou posterior ao prazo para utilização do recurso, incluindo folha de pagamento, encargos e demais despesas fixas.

**7.14.2 – Pagamentos Antecipados**

É vedado o pagamento antecipado, ou seja, anterior a data de emissão da nota fiscal pelo fornecedor.

**7.15 – Tarifas Bancárias**

É vedada a realização de despesas com tarifas bancárias, multas, juros, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo.

**7.16 – Distribuição de Ingressos Pagos**

É vedada a distribuição de ingressos pagos, exceto quando for realizada à pessoas jurídicas de direito público ou à entidades privadas sem fins lucrativos, desde que prevista em cláusula específica do Termo de parceria e seja destinada a uma finalidade pública.

**7.17 – Repasse de Recurso**

É proibido o repasse dos recursos recebidos para outras entidades de direito público ou privado.

**7.18 – Auto Remuneração**

É vedada a aquisição de bens ou serviços fornecidos por qualquer dirigente,
membro ou empregado da **OSC**, seu cônjuge e parentes em linha reta, colateral
ou por afinidade até o segundo grau, inclusive nos casos em que fizerem parte
do quadro societário da empresa a ser contratada;

**7.19 – Promoção Pessoal de Autoridades**

É vedada à **OSC** a utilização de nomes, símbolos ou imagens que possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos nos termos de parceria, em qualquer produto ou serviço dele decorrente.

Considera-se promoção pessoal, dentre outras, a utilização de faixas, painéis, cartazes, folders, outdoors ou outras formas de divulgação onde constem nomes ou imagens de autoridades ou servidores públicos.

**7.20 – Contratos**

É obrigação da OSC inserir cláusula, nos contratos que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores do Município, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada.

**8 – TRIBUTOS E IMPOSTOS**

As **PC's** das parcerias realizadas pelo Município são passíveis de auditoria realizada por órgãos controladores (Secretaria da Receita Federal, Tribunal de Contas, Secretaria da Fazenda, Auditores Internos e Externos). Assim, a utilização das verbas repassadas deve estar inserida no contexto do cumprimento rigoroso da legislação em vigor, específicas para cada caso:

Mesmo constando em cláusula específica em contrato de prestação de serviço, isentando o tomador do serviço (**OSC**) da responsabilidade das retenções dos impostos, não terá validade jurídica, pois trata de Lei Federal e, por isso, o proponente deverá seguir as regras vigentes de retenção e recolhimento dos impostos.

**9 – INFORMAÇÕES**

**- Unidade Central de Controle Interno do Município de Conquista:**

E-mail: controladoria@conquista.mg.gov.br

**- Comissão de Monitoramento e Avaliação**

E-mail: governo@conquista.mg.gov.br

**10 – LEMBRETES**

- Os pedidos de prorrogação de prazos deverão ser entregues com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência ao Município.
- Para pedidos de prorrogação de aplicação dos recursos, a **OSC** deve entrar em contato com a Secretaria da pasta afeta.
- Para pedidos de prorrogação para entrega de documentos, a **OSC** deve entrar em contato com Secretaria da pasta afeta .
- Alterações do **PT** só serão aceitas se aprovadas previamente pelo administrador público.
- É de extrema importância que a entidade informe, na PC, endereço, telefone e e-mail atualizados.

**11 – ENTENDA OS TRAMITES INTERNOS**

Sempre que uma **OSC** recebe um repasse financeiro através de uma parceria com o município, é obrigação da mesma prestar contas do recurso utilizado. Seguindo os passos deste manual, a entidade estará apta a prestar contas de forma adequada.

Quando a prestação de contas é entregue, ela é analisada em ordem cronológica, ou seja, os processos mais antigos têm preferência de análise. Casos de pedidos de urgência serão analisados pelo Gestor da respectiva parceria.

A PC deve ser entregue diretamente na Secretaria responsável pela parceria. Será analisada dentro de 05 (cinco) dias úteis pelo Gestor, que poderá fazer verificações *in loco*, solicitar novos documentos que achar necessário ou notificar a **OSC** para que possa sanar as irregularidades apontadas.

Após a analise, o Gestor encaminhará a **PC** para a Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, juntamente com o relatório técnico de monitoramento e avaliação, que também poderá fazer verificações *in loco* e solicitar documentos que julgar necessários para o correto entendimento da prestação de contas, no prazo de 7 (sete) dias úteis.

A **CMA** enviará a **PC**, juntamente com seu parecer (homologatório ou não), para o administrador público, para conhecimento e providências, se necessário. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, o administrador público encaminhará a **PC** com seu parecer final para o Controle Interno - **CI.**

O **CI** procederá com a análise no prazo de 7 (sete) dias úteis. Se aprovada, a **PC** segue para o administrador público para parecer final e liberação da próxima parcela. Se não aprovada, a prestação de contas segue para o administrador público com o relatório das pendências apontadas para que o mesmo tome as providencias cabíveis.

Quando as irregularidades forem sanadas, a **PC** segue novamente para o **CI** para aprovação, para então a próxima parcela ser liberada. Se as irregularidades não forem sanadas, o administrador público comunicará o fato ao Secretário Municipal de Fazenda, que determinará a suspensão imediata da liberação de novos recursos, relativa à parceria em tela e possíveis outros a serem repassados à **OSC** e comunicará o fato ao **CI**.

Após a análise do administrador, o mesmo emitirá um documento para a organização informando a situação da prestação de contas, que se dará nas seguintes formas:

- regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no **PT;**
- regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no **PT**;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Quando a **PC** for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a **OSC** poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse púbico, mediante a apresentação de novo **PT**, conforme o objeto descrito no **TC/TF** e a área de atuação da **OSC,** cuja mensuração econômica será feita a partir do **PT** original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

A **OSC** será notificada da decisão de que trata o caput e poderá:

I - apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao Secretário Municipal de Fazenda, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II - sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

Exaurida a fase recursal, a **UG** responsável deverá:

I - no caso de aprovação com ressalvas da **PC**, registrar no Cadastro de Fornecedores, no módulo **OSC (CROSC),** as causas das ressalvas; e
II - no caso de rejeição da **PC**, notificar a **OSC** para que, no prazo de 30 (trinta) dias:
a) devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou
b) solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo **PT**;
Na hipótese de **PC** tidas como irregulares, o não ressarcimento ao erário ensejará:
I - a instauração da **TCE**, nos termos da legislação vigente; e
II - o registro da rejeição da **PC** e de suas causas no Cadastro de Fornecedores, no módulo **OSC (CROSC),** enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

**ANEXO VIII**

**MODELO DE OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Conquista, XX de XXXXXXX de 201X.
De: XXXXX
Para: XXXXXX
Ilmo(a). Sr(a).: XXXXXX
Assunto: Prestação de contas do Termo de Fomento n. XXX/2XXX, parcela n. XX.
Prezado(a) Sr(a).

Vimos por meio deste encaminhar a prestação de contas do Termo de Parceria firmado entre o Município de Conquista –, XXX (primeira, segunda, terceira....)parcela, no valor de R$ XX.XXX,XX recebida no dia XX de XX de 201X, pela XXXXXXXXXX (nome da OSC), CNPJ XXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXX.
Para quaisquer esclarecimentos, estamos a disposição através do e-mail XXXXX ou telefone XXXXXX, com o Sr(a). XXXX. (responsável pela PC).

Atenciosamente,

_____
Nome e assinatura do presidente

**ANEXO IX**

**MODELO DECLARAÇÃO APLICAÇÃO DOS RECURSOS DECLARAÇÃO**

Na qualidade de titular e representante legal da XXXXXXXXXXX, sito a Rua XXXXXXXXXXXXXXX, no Município de Conquista –MG, inscrita no CNPJ sob o número XXXXXXXXXXXXX, **DECLARO** que os recursos referentes a XX parcela do Termo de Parceria/Fomento n. XX, foram rigorosamente aplicados segundo o plano de trabalho.

Por ser verdade, firmo o presente.

Conquista, (dia) de (mês) de (ano).

_____
Assinatura do Responsável
Nome do Responsável: _____
RG no.....Orgão Exped. ..... CPF/MF no .....

**ANEXO X**

**BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS ANTECIPADOS**

**OBSERVAÇÃO:** O Balancete pode ser apresentado em qualquer modelo,
devendo, contudo, ter as seguintes informações mínimas:
a) Mês/período a que se refere:
b) Entidade:
c) Responsável :
d) Número do Termo de Colaboração/Fomento:
e) Vigência da Parceria:
f) Unidade Gestora do Município:
g) Meta / Etapa a que se refere:
h) Item do Plano de Aplicação a que se refere, especificando o tipo de despesa;
i) No da parcela/ano e valor;
j) Data do Depósito;
k) Data fim para utilização dos recursos;

l) Valor da contrapartida financeira (se for o caso);
m) Valor empregado a título de recursos próprios, mesmo que não sejam considerados contrapartida financeira;
n) Extrato bancário do período;
o) Devolução do saldo não utilizado:
p) Descrição das Despesas, especificando o valor de cada uma, de forma mais individualizada possível, vinculando aos respectivos fornecedores/prestadores de serviços e especificando a respectiva fonte ( do Município, contrapartida, recursos próprios);
q) Total geral;
r) Saldo final;
s) Data da elaboração do Balancete parcial;
t) Assinatura ao final do Presidente da OSC e do Tesoureiro/Diretor Financeiro;
u) Assinatura do contador responsável e respectivo CRC;
v) Listagem dos Documentos, com os seguintes dados:
- Número e Data das Notas Fiscais
- Operação Bancária
- Nome e CNPJ / CPF dos Fornecedores
- Telefone/e-mail/site fornecedores:

**ANEXO XI**
**BALANCETE ACUMULADO**

BALANCETE ACUMULADO

| MÊS | ANO | Nº PARCELA/NºTC/TF | VIGêNCIA DA PARCERIA | VALOR PARCELA | DATA DEPÓSITO | DATA FIM |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |
| OSC: | | | Telefone p/ contato: | | E-MAIL: | |
| Responsável: | | | Telefone p/ contato: | | E-MAIL: | |
| BALANCETE ACUMULADO | | | | | | |

| COLOCAR ITENS E VALORES COMO NO PLANO DE TRABALHO | | VALORES GASTOS COM CADA ITEM MÊS A MÊS, EM REAIS | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | VALOR ESTIPULADO - REPASSADOR (PM) / RECEBEDOR (OSC) | P1 | P2 | P3 | P4 | P5 | P6 | P7 | P8 | P9 | P 10 | P 11 | P 12 | TOTAL EXECUTAD O | SALDO A EXECUTAR |
| | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | |
| TOTAL: | | | | | | | | | | | | | | | |

Conquista, XX de XXXXXXXXXXXXX de 2XXX.
Presidente (assinatura)Tesoureira (assinatura)Responsável Contador (assinatura)
ANEXO XIIMODELO RELATÓRIO EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

| ( ) Prestação de Contas Parcial | | | ( ) Prestação de Contas Final | |
|---|---|---|---|---|
| Número da Parceria | | | Período a que se refere a prestação se refere a prestação de contas | Período de Vigência |
| Nome da OSC | | | | |
| CNPJ | Telefone | E-mail | Nome da UG: | |
| Execução Física | | | | |

| Meta | Descrição | Unidade de Medida | Quantidade executada no período executada | | Quantidade executada até o período (acumulado) | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Programado | Executado | Programado | Executado |
| Execução Financeira (em R$) | | | | | | |
| Origem dos Recursos | Saldo Anterior | Valor Recebido | Rendiment os de Aplicação Financeira | Valor Utilizado | Saldo Atual | |
| Repassador (PM) | | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Recebedor (OSCs) | | | | | |
| Total | | | | | |

| |
|---|
| Responsável pela execução financeira |
| Conquista, (data). Responsável (carimbo e assinatura) |
| Responsável pela execução técnica |
| Conquista, (data). Responsável (carimbo e assinatura) |

(Prestação de Contas Final)
Observação: O relatório deve conter, no mínimo, os dados solicitados abaixo:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Número da Parceria | Período de Execução | | Período de Vigência |
| Nome da OSC | | | |
| CNPJ | Telefone | E-mail | Nome da UG |
| Objeto da parceria | | | |
| 1 Relatório – Execução das Metas | | | |
| 1.1 Ações Programadas (de acordo com o PT): | | | |
| 1.2 Ações Executadas (implantação do projeto, comparando-se o previsto no PT aprovado com o efetivamente executado): | | | |
| 1.3 Alcance dos Objetivos (os benefícios alcançados pelo público alvo, ressaltando as metas alcançadas, a população beneficiada e descrição do alcance social por meio de indicadores comparativos entre a situação anterior, durante e posterior a implantação do projeto): | | | |
| 1.4 Conclusão (fazer uma conclusão no relatório descrevendo se o objetivo proposto no plano de trabalho foi atingido em sua totalidade): | | | |
| 1.5 Justificativa de atrasos e/ou ações não cumpridas: | | | |
| Data | Nome do Presidente ou do Assinatura do Presidente ou do Representante Legal | | Representante Legal |

Os dados descritos acima devem compreender também sobre:
I – Execução das metas
a) Metas pactuadas;
b) Percentual de execução de cada meta;
c) Forma de execução de cada meta (métodos utilizados);
d) Data da execução de cada meta;
e) Quantidade de beneficiários de cada meta;
f) Benefícios alcançados.
II – Informações complementares - Outras informações que julgar pertinente
ANEXO XIII
MODELO RELAÇÃO DE BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU CONSTRUÍDOS

| | | |
|---|---|---|
| Número da Parceria | Período de Execução | Período de Vigência |
| Nome da organização | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| CNPJ | Telefone | | E-mail | Nome da UG | | |
| Documento | | | Especificação dos Bens | Quantidade | Valor em R$ | |
| Tipo* | No. | Data | | | Unitário | Total** |
| Total | | | | | | |
| Total Acumulado (a ser preenchido quando a organização utilizar mais de uma folha desta tabela | | | | | | |
| Data | | | Nome do Presidente ou do Representante Legal | | Assinatura do Presidente ou do Representante Legal | |

* indicar o tipo (recibo, fatura, nota fiscal), o número e a data do documento que comprova a despesa com a aquisição do(s) bem (ns) e ou a contratação do(s) serviço(s), utilizando a seguinte codificação: RB para recibo, FT para fatura, NF para nota fiscal e Soma dos valores lançados no campo **

**ANEXO XIV**

**QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO (PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL)**

Este roteiro será utilizado como ferramenta de monitoramento e avaliação das
parcerias apoiadas pelo Município de Conquista. A avaliação é compreendida aqui como a atividade sistemática de acompanhar o desenvolvimento das parcerias e compreender seus avanços e dificuldades. O processo de avaliação tem o propósito de construir aprendizagens relacionadas às práticas sociais das Parcerias e, assim, ampliar os resultados das ações.

É fundamental que as parcerias apoiadas procurem compreender essas perguntas e a importância da avaliação para conferir transparência ao investimento social, desportivo e educacional e ajudar a identificação e a disseminação de práticas sociais importantes para a sociedade.

Este questionário é um **modelo base,** podendo, conforme a necessidade de cada unidade gestora e da peculiaridade de cada parceria, serem acrescentados novos questionamentos.

Considerando tudo isso, este roteiro foi elaborado segundo uma lógica progressiva. Ele é aplicado às parcerias a cada mês, sendo que seu preenchimento é acumulativo, isto é, cada relatório deverá somar o total de resultados das etapas anteriores, podendo, assim, demonstrar a evolução das ações ao longo do tempo. É um roteiro processual. Na parceria estabelecida entre as organizações e o Município de Conquista, estão previstas estas ações de avaliação, mediante relatórios que apurarão a qualidade dos serviços e das metas pactuadas. Portanto, este instrumento funcionará como um alerta da qualidade do gasto público. A vigilância da boa governança, eficácia dos resultados e retorno a sociedade são metas prioritárias.

Quando elaborar este relatório, lembre-se:

⎫ Este roteiro é a principal ferramenta de monitoramento dos projetos apoiados pelo Município de Conquista. É muito importante que se invista tempo nesta atividade e que este relatório comunique os avanços e as dificuldades relacionadas à implementação da parceria.

⎫ Quanto mais pessoas forem envolvidas neste trabalho, melhor será a qualidade do relatório, considerando que diferentes visões agregam diferentes informações e pontos de vista. Preparar este relatório pode ser um bom momento de aprendizagem para a equipe.

⎫ À medida que registra as atividades e organiza as informações de maneira sistemática e contínua, será mais fácil escrever este relatório. O monitoramento pode ajudar a sistematização da experiência e a organização da gestão da parceria.

⎫ Quanto mais qualidades tiverem os relatórios de avaliação, mais fácil será produzir um relatório final e outros tipos de documento que ajudem a dar visibilidade e a mobilizar recursos para as parcerias.

⎫ Sempre que você tiver que registrar atividades, resultados ou informações não previstos no Projeto utilize a "área para comentários" presente no final de cada item.

⎫ Lembre-se que você está ajudando ao Município de Conquista a aprender. Quanto melhor o processo de avaliação, maior será a qualidade do investimento social do Poder Público por todo o Município.

**INFORMAÇÕES GERAIS**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 Número da Parceria | | | 2 Período de Execução | 3 Período de Vigência | |
| 4 Nome da OSC | | | | | |
| 5 CNPJ | | | 6 Telefone | 7 E-mail | 8 Nome da UG |
| 9 Nome do projeto | | | | | |
| 10 Valor Total do projeto/parceria (R$) | | | | | |
| 11 Bairro(s) de Abrangência da Parceria | | | | | |
| 12 Área(s) de Abrangência da Parceria | | | | | |
| 13 Em caso de renovação da Parceria, insira o ano da 1o parceria realizado pelo Município de Conquista: | | | | | |
| 14 Nome do Coordenador da Parceria (responsável pelo projeto na instituição) | | | | | |
| 15 Linhas de Atuação (assinalar apenas uma) | | | | | |
| ( ) Geração de renda e oportunidade de trabalho[SEP] | ( ) Educação para a qualificação profissional | ( ) Garantia dos direitos da criança e do adolescente[SEP] | ( ) Inserção Social | ( ) Educação Infantil[SEP] | ( ) Outro. Qual? _____ |
| 16 Forma de entrada (assinalar apenas uma)[SEP] | | | ( ) Termo de Colaboração[SEP] | | ( ) Termo de Fomento |
| 17 Tema transversal (assinalar apenas um) | | | | | |
| ( ) Gênero[SEP] | ( ) Igualdade racial[SEP] | ( ) Pessoas com deficiência[SEP] | ( ) Inserção social pelo desporto | ( ) Inserção social pela educação[SEP] | ( ) Inserção social do idoso[SEP] |
| ( ) Recuperação de dependentes químicos | ( ) Contra turno escolar | ( ) Pesquisa cientifica[SEP] | ( ) Educação Ambiental | ( ) Educação Musical | ()Outro. Qual? |
| 18 Considerando a equipe executora do projeto, quantos empregos(*) foram gerados para a execução das ações previstas? | | | | | |
| (*) Entende-se por emprego todo e qualquer posto de trabalho gerado em conformidade com a legislação trabalhista brasileira. | | | | | |
| Área de Atuação | | | No. de Empregos Gerados | | |
| Coordenação Técnica ou Pedagógica | | | | | |
| Educadores ou Instrutores | | | | | |
| Equipe de Apoio | | | | | |
| Outros (qual?) | | | | | |
| Total | | | | | |
| Desses, quantos participaram de atividades de formação desde o início da Parceria? | | | | | |
| 19 A Parceria tem sido capaz de mobilizar o número de participantes diretos previsto? | | | | | |
| (Assinale apenas uma alternativa) | | | | | |
| ( ) Sim | | | ( )Não | | |
| No. de participantes diretos previsto: | | | No. de participantes diretos atual: | | |
| Justifique sempre que o número de participantes diretos atual for diferente do número de participantes diretos previsto: | | | | | |

| 20 Qual é a distribuição dos participantes da Parceria segundo sua escolaridade? | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Escolaridade | Faixa Etária dos Homens | | | | | | | Faixa Etária das Mulheres | | | | | | Total Geral |
| | 0- 6 | 7- 11 | 12- 14 | 15- 17 | 18- 29 | 30- 59 | 60 e + | 0- 6 | 7 -11 | 12- 14 | 15- 17 | 18- 29 | 30- 59 | 60 e + | |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Não alfabetizados | | | | | | | | | | | | | | | |
| Ensino fundamental (completo) | | | | | | | | | | | | | | | |
| Ensino fundamental (incompleto) | | | | | | | | | | | | | | | |
| Ensino médio e técnico profissionaliz ante (completo) | | | | | | | | | | | | | | | |
| Ensino médio<br>e técnico profissionalizante (incompleto) | | | | | | | | | | | | | | | |
| Ensino<br>universitário<br>(completo) | | | | | | | | | | | | | | | |
| Total | | | | | | | | | | | | | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 21. Descreva como a Parceria está se relacionando com seus participantes e comunidades. (Analise o grau de participação da comunidade nas várias etapas do projeto, inclusive a gestão e avaliação) | | | |
| 22 Quais têm sido os avanços e dificuldades com relação às parcerias previstas no projeto? Considerar as diferentes formas de parcerias: - Técnicas (cooperação para uso de tecnologias, conhecimentos, metodologias, etc.) - Para uso de recursos materiais (estrutura, salas, prédios, veículos, etc.) - Para uso de recursos financeiros - Outras parcerias | | | |
| Parceiros | Apoio Previsto | Apoio Realizado Até o Momento | Analise aqui a qualidade desta parceria |
| Nome do Parceiro 01 | | | |
| Nome do Parceiro 02 | | | |
| Justifique toda vez que a quantidade de parceiros e sua respectiva contribuição forem inferiores à proposta inicial: | | | |
| 23 A Parceria agregou/aperfeiçoou novos produtos além dos previstos na proposta inicial? (Assinale apenas uma alternativa) | | () Sim | ()Não |
| Produto | | | |
| Inovação | | | |
| Aperfeiçoamento | | | |
| Área para comentários: | | | |
| 24 A Parceria faz parte de alguma rede*? (Assinale apenas uma alternativa) (*) Entende-se por rede um conjunto de relações, regulares e sistemáticas, entre pessoas e/ou instituições, que visam objetivos comuns de interesse social. | | | |
| ()Sim | ()Não | | |
| Se sim, relate qual (is) tem sido a(s) rede(s), como ela(s) funciona(m) e que contribuições tem trazido para o projeto. | | | |
| 25 A parceria tem obedecido aos ditames das políticas públicas previstas no diagnóstico? (*)Entende-se por políticas públicas o conjunto de diretrizes, estratégias, programas e ações desenvolvidas pelo poder público, com o objetivo de universalizar o acesso de todos os cidadãos a seus direitos econômicos, sociais, políticos, culturais e ambientais. | | | |
| ()Sim | ()Não | | |
| Se sim, comente de que forma isso vem acontecendo: | | | |
| 26 Considerando os objetivos da Parceria, quais os principais avanços alcançados até o momento? (Os objetivos apresentados nesta questão são aqueles presentes no PT aprovado pelo Município de Conquista. É importante que você os traga do documento base do PT aprovado para este relatório. Acrescente as linhas necessárias) | | | |
| Objetivo geral do projeto: | | | |

| Objetivos específicos | Resultados esperados | Resultados Obtidos até o momento |
|---|---|---|
| Objetivo específico 01 | | |
| Objetivo específico 02 | | |
| Objetivo específico 03 | | |
| Justifique sempre que os resultados obtidos forem diferentes dos resultados esperados | | |
| 27. As ações propostas pela parceria estão sendo realizadas de acordo com o cronograma apresentado para o Município de Conquista? (Acrescentem no quadro a seguir as ações relativas aos objetivos específicos que seu projeto planejou e assinale o grau de realização. Ações em andamento devem ser identificadas como parcialmente realizadas. Acrescente as linhas necessárias). | | |

| Objetivo específico 01 | Totalmente realizado | Parcialmente realizado | Não realizado |
|---|---|---|---|
| Ação A | | | |
| Ação B | | | |
| Objetivo específico 02 | Totalmente realizado | Parcialmente realizado | Não realizado |
| Ação A | | | |
| Ação B | | | |
| Objetivo específico 03 | Totalmente realizado | Parcialmente realizado | Não realizado |
| Ação A | | | |
| Ação B | | | |

Justifique sempre que assinalar Parcialmente Realizado ou Não Realizado
28 O orçamento físico-financeiro da Parceria tem sido cumprido de maneira prevista?
(Assinale apenas uma alternativa)
( ) Sim ( ) Não (se assinalar não aponte os motivos abaixo):

Área para comentários:

29 Quais os avanços e dificuldades relacionados à gestão da Parceria? Que aprendizagens foram construídas? Houve alguma alteração na equipe da Parceria?
30 A metodologia está sendo documentada ou registrada?
(Assinale apenas uma alternativa)
()Sim ()Não
Comente, caso tenha havido ajustes na metodologia, a partir das aprendizagens geradas pelo projeto:
31 Como têm evoluído as ações de comunicação da Parceria? Que resultados foram alcançados pelas ações de comunicação?
Justifique, caso o realizado seja diferente do previsto

Descreva os resultados obtidos com as ações de comunicação:

| Instrumentos e ações | Previsto | Realizado | Inclua evidências que comprovem a eficácia da comunicação |
|---|---|---|---|
| Instrumento 01 | | | |
| Instrumento 02 | | | |
| Instrumento 03 | | | |
| 32. Que estratégias de mobilização de recursos financeiros e não financeiros têm sido utilizadas para garantir a sustentabilidade (*) da Parceria? Que resultados elastêm produzido? (*)Entende-se por sustentabilidade o conjunto de forças (idéias, relações, processos e recursos) que são capazes de manter um projeto vivo, renovado, desenvolvendo-se. Ela é demonstrada pela relação que o projeto estabelece com a comunidade de seu entorno, cuja participação traz legitimidade ao projeto. É demonstrada também pela relação que o projeto estabelece com seus parceiros. Sustentabilidade é também a excelência da gestão do projeto. Além disso, queremos também olhar para as relações que o Projeto estabelece com o poder público (em seus diferentes níveis) e para a forma como lida com a formulação e execução de políticas públicas. Acreditamos que sustentabilidade tem a ver com a forma como você comunica o que está fazendo e que tipos de apoios você conquista com essa comunicação. Perceba ainda que a sustentabilidade do seu projeto está relacionada à sustentabilidade da sua organização. Será possível explorar aqui essa relação? | | | |
| 33 Que aprendizagens foram construídas até aqui com base na avaliação prevista para a parceria? (Tome as matrizes de processo e resultados existentes no PT apresentado para o Município de Conquista como base para responder a essa pergunta). | | | |
| Indicadores de Processo Previstos | Descreva aqui como esse indicador vem evoluindo | | |
| Indicadores De Resultados Previstos | Descreva aqui como esse indicador vem evoluindo | | |

34 A Parceria possui plano de negócio (*) estruturado e atualizado buscando a
sustentabilidade da entidade?

(*) Entende-se por plano de negócio um documento que procura organizar ideias para transformá-las em um negócio. Ele detalha o conceito do negócio, os riscos, as estratégias de comercialização dos produtos e serviços, o perfil do público alvo, bem como todo o plano financeiro para viabilizar o projeto. O Plano de Negócios não tem um caráter estático, mas sim, dinâmico. Na medida em que haja mudanças no contexto, a partir do próprio desenvolvimento da parceria, o plano deve ser revisado e atualizado.

()Sim ()Não

Área para comentários:
35 A organização incorporou infra-estrutura, tecnologias e/ou equipamentos para aprimoramento de seu processo produtivo para geração de renda e oportunidade de trabalho?
()Sim ()Não

Área para comentários:

| 36 A Parceria desenvolve atividades de educação complementar? | |
|---|---|
| ()Sim | ()Não |
| 37 Que áreas de proteção foram trabalhadas pela parceria, conforme os direitos assegurados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente? (Pode assinalar mais de uma alternativa) | |
| Direitos da Criança e do Adolescente | Se desejar, inclua comentários: |
| Saúde | |
| Educação | |
| Cultura | |
| Esporte | |
| Alimentação | |
| Lazer | |
| Medidas sócio-educativas | |
| Abrigamento | |
| Convivência familiar e comunitária | |
| Combate à violência contra a criança e adolescente | |
| Combate à exploração e ao abuso sexual | |
| Combate ao trabalho infantil | |
| Outro(s), qua(is)? | |
| 38. A Parceria desenvolve ações na área de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente? | |
| ()Sim | ()Não |

| | | |
|---|---|---|
| Em caso positivo, quantos encaminhamentos foram realizados? | | |
| Tipo de encaminhamento | Número de pessoas encaminhadas | |
| Conselheiro Tutelar | . | |
| Conselheiro de Direitos | | |
| Juizado da Vara da Infância e Adolescência | | |
| Promotoria pública | | |
| Educadores de ONGs ligadas ao tema | | |
| Educadores e técnicos do serviço público | | |
| Gestores de ONGs | | |
| Gestores públicos | | |
| Outros | | |
| Total | | |
| Relate a experiência de formação e seus resultados: | | |
| Data | Nome do Presidente ou do Representante Legal | Assinatura do Presidente ou do Representante Legal |

**ANEXO XV**
**MODELO PARECER TÉCNICO DO GESTOR**

| | | |
|---|---|---|
| Parecer No | No Processo | Data Recebimento da Prestação de Contas |
| De: (Nome da Secretaria) | | |
| Para: Comissão de Monitoramento e Avaliação e/ou Avaliação | | |
| ( ) Prestação de Contas Parcial – Parcela no ____ | ( ) Prestação de Contas Final | |
| Número da Parceria | Período a que se refere a prestação de contas | Período de Vigência |
| Nome da OSC | | |
| Objeto da parceria | | |
| Valor total da parceria (R$) | Valor da parcela repassado (R$) | Valor da parcela Comprovadamente utilizados (R$) |
| Valor da aplicação financeira (R$) | Contrapartida (R$) | Devoluções efetuadas (R$) |
| Relação detalhada das atividades e metas estabelecidas | | |
| Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho. | | |
| Em relação a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas: | | |
| ( ) De acordo com o previsto no PT aprovado | ( ) Parcialmente de acordo com o previsto no PT aprovado. Justifique. | ( ) Em desacordo com o previsto no PT aprovado. Justifique. |
| ( ) De acordo com as normas do Decreto n. 2474/2018 | ( ) Parcialmente de acordo com as normas do Decreto n.2474/2018. Justifique. | ( ) Em desacordo com as normas do Decreto n. 2474/2018. Justifique. |
| Relação de bens ou serviços adquiridos | | |
| Foram realizadas auditorias? | ( ) Sim | ( ) Não |
| No caso de realização de auditorias, faça uma análise dos relatórios das mesmas, bem como das medidas tomadas em decorrência dessas auditorias. | | |
| Conclusão Final | | |
| (elencar aqui os motivos para a aprovação, ou então todas as impropriedades e citar a norma infringida nos casos de aprovação com ressalvas ou reprovação, bem como as providencias adotadas). | | |
| Deste modo, recomendamos a ( ) aprovação | ( ) aprovação com ressalvas | ( ) reprovação da presente prestação de contas. |
| Data | Nome do Gestor | Assinatura do Gestor |

**ANEXO XVI**
**MODELO PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

ANEXO XVI
MODELO PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

| | | |
|---|---|---|
| Parecer no | No Processo | Data Recebimento da Prestação de Contas |
| De: Comissão de Monitoramento e Avaliação e/ou Avaliação | | |
| Para: Gestor da Parceria/Nome da Secretaria/Fundo/Fundação/Autarquia | | |
| ( ) Prestação de Contas Parcial – Qual parcela? | ( ) Prestação de Contas Final | |
| Número da Parceria | Período a que se refere a prestação de contas | Período de Vigência |
| Nome da OSC | | |
| Objeto da parceria | | |
| Valor total da parceria (R$) | Valor da parcela repassado (R$) | Valor da parcela comprovadamente utilizados (R$) |
| Valor da aplicação financeira (R$) | Contrapartida (R$) | Devoluções efetuadas (R$) |
| Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas | | |
| Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho. | | |

| | | |
|---|---|---|
| Em relação a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização na prestação de contas: | | |
| ( ) De acordo com o previsto no PT aprovado | ( ) Parcialmente de acordo com o previsto no PT aprovado. Justifique. | ( ) Em desacordo com o previsto no PT aprovado. Justifique. |
| ( ) De acordo com as normas do Decreto n.2474/2018 | ( ) Parcialmente de acordo com as normas do Decreto n.2474/2018. Justifique. | ( ) Em desacordo com as normas do Decreto n.2474/2018. Justifique. |
| Relação de bens ou serviços adquiridos | | |
| Foram realizadas auditorias? | ( ) Sim | ( ) Não |
| No caso de realização de auditorias, faça uma análise dos relatórios das mesmas, bem como das medidas tomadas em decorrência dessas auditorias. | | |
| Conclusão Final (elencar aqui os motivos para a aprovação, ou então todas as impropriedades e citar a norma infringida nos casos de aprovação com ressalvas ou reprovação, bem como as providencias adotadas). | | |
| Deste modo, recomendamos a ( ) aprovação | ( ) aprovação com ressalvas | ( ) reprovação da presente prestação de contas. |
| Data | Nome do analista integrante da comissão | Assinatura do analista integrante da comissão |
| Nome dos demais integrantes da comissão | Assinatura dos demais integrantes da comissão | |

## ANEXO XVII
## MODELO PARECER DO CONTROLE INTERNO

| | | |
|---|---|---|
| Parecer no | No Processo | Data Recebimento da Prestação de Contas na Unidade de Controle Interno |
| De: Departamento de Controle Interno | | |
| Para: Administrador da Parceria(Nome da Secretaria) | | |
| ( ) Prestação de Contas Parcial – Qual parcela? | ( ) Prestação de Contas Final | |
| Número da Parceria | Período a que se refere a prestação de contas | Período de Vigência |
| Nome da OSC | | |
| Valor total da parceria (R$) | Valor da parcela repassado (R$) | Valor da parcela comprovadamente utilizados (R$) |
| Valor da aplicação financeira (R$) | Contrapartida (R$) | Devoluções efetuadas (R$) |
| Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe constatou-se a presença de todos os elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente.Quanto aos documentos apresentados, entende-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto. Sendo assim, considera- se REGULAR em forma e conteúdo a presente prestação de contas. Sugere-se o encaminhamento para baixa de responsabilidade e posterior arquivamento conforme Decreto n. 2474/2018 OU | | |
| Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe, após diligência ao responsável, restaram as seguintes impropriedades:1 –... (elencar todas as impropriedades e citar a norma infringida). | | |
| Apesar dos apontamentos, verifica-se que tais restrições decorrem da inobservância de exigências meramente formais, as quais não configuram malversação dos recursos públicos nem prejuízo ao erário, tampouco comprometeram a execução do objeto pretendido pelo repasse dos recursos. Quanto aos documentos apresentados, entende-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto (destacando que os documentos apresentados complementarmente cumpriram as exigências xx e xxx às fls. xxxx). | | |
| Sendo assim, diante das impropriedades apontadas nos itens 1 a xx, considera-se REGULAR COM RESSALVAS a presente prestação de contas, estando em condições de ser aprovada devendo ser adotada as seguintes providências: Relatar providências. OU | | |
| Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe, após diligência ao responsável, restaram as seguintes irregularidades:1 –... (elencar todas as irregularidades e citar a norma infringida).Diante das restrições apontadas nos itens 1 a xx, verifica-se a ocorrência de irregularidades que configuram prejuízo ao erário. Quanto aos documentos apresentados, entende-se que a ausência de doc. xxxx ou a apresentação do documento xxxx não comprova adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto. Sendo assim, considera-se IRREGULAR a presente prestação de contas, motivo pelo qual deverão ser adotadas seguintes providências visando a recomposição do erário: Relatar providências | | |
| Data | Nome do analista | Assinatura do analista |

Observação: na hora do preenchimento, escolher somente a alternativa cabível e descartar as demais.

ANEXO XVIII

MODELO PARECER DO ADMINISTRADOR

| | | |
|---|---|---|
| Parecer no | No Processo | |
| ( ) Prestação de Contas Parcial – Qual parcela? | ( ) Prestação de Contas Final | |
| Número da Parceria | Período a que se refere a prestação de contas | Período de Vigência |
| Nome da OSC | | |
| Objeto da parceria | | |
| Valor total da parceria | Valor da parcela | Valor da parcela comprovadamente utilizados (R$) |
| Valor da aplicação financeira (R$) | Contrapartida (R$) | Devoluções efetuadas (R$) |
| Valor da aplicação financeira (R$) | Contrapartida (R$) | Devoluções efetuadas (R$) |
| Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas | | |
| Após a análise e emissão do parecer do Gestor desta parceria, do parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do parecer do Controle Interno, os autos do processo de prestação de contas foram encaminhados para pronunciamento desta autoridade administrativa, a qual compete aprovar ou não as contas. | | |
| Desse modo, diante da análise do processo de prestação de contas em epígrafe e dos pareceres, constatou-se a presença de todos os elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente. | | |
| Quanto aos documentos apresentados, entende-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto. Sendo assim, considera- se REGULAR em forma e conteúdo a presente prestação de contas. | | |
| Aprovada - quando a prestação de contas comprovar a efetiva realização do objeto e o atingimento de suas finalidades. Este parecer confere a baixa da prestação de contas independentemente se o parecer técnico for pela irregularidade das contas. | | |
| Aprovada com Ressalva - quando a prestação de contas final comprovar a efetiva realização do objeto e o atingimento de suas finalidades com a existência de alguma falha de caráter formal que não enseja prejuízo ao erário. O parecer neste caso confere a baixa da prestação de contas independentemente se o parecer técnico for pela irregularidade das contas. | | |
| Irregular – Considerando a situação Irregular o administrador poderá enquadrar a Prestação de Contas em uma das seguintes hipóteses: | | |
| Irregular Sem Comprovação - quando na prestação de contas final não ocorrer a comprovação da realização do objeto e de sua finalidade; | | |
| Irregular Pagamento Indevido - esta situação será registrada quando alguma prestação de contas parcial foi considerada irregular por apresentar despesas irregulares e que até a data da análise da prestação de contas não houve o ressarcimento ao erário. | | |
| Irregular Saldo Não Recolhido: esta situação será registrada quando alguma prestação de contas parcial foi considerada irregular por não apresentar comprovante de recolhimento de saldo de repasse não utilizado, de rendimentos auferidos ou de algum valor glosado. | | |
| Irregular Desvio Finalidade - quando a realização das despesas estiver em desacordo com a realização do objeto e por consequência sua finalidade não pode ser cumprida. | | |
| (Independente da situação apresentada, a mesma deve ser devidamente justificada) | | |
| A prestação de contas foi considerada: | ( ) Aprovada | () Aprovada com ressalvas |
| () Irregular | | |

| | | |
|---|---|---|
| No caso de prestação de contas aprovada, ou aprovada com ressalvas, encaminha- se para baixa de responsabilidade e posterior devolução ao Controle Interno para arquivamento (ou para outro setor que julgar pertinente). | | |
| Data | Nome do administrador | Assinatura do administrador |
| Observações: * Nas situações consideradas regulares haverá a baixa da responsabilidade. Nas situações irregulares o beneficiário será bloqueado no sistema para recebimento de novos recursos.** Uma cópia deste documento deverá ser enviada à OSC. | | |

ANEXO XIX
MODELO BAIXA CONTÁBIL

| | | |
|---|---|---|
| Baixa no | No Processo | |
| ( ) Prestação de Contas Parcial – Qual parcela? | ( ) Prestação de Contas Final | |
| Número da Parceria | Período a que se refere a prestação de contas | Período de Vigência |
| Nome da OSC | | |
| Valor total da parceria (R$) | Valor da parcela repassado (R$) | Devoluções efetuadas (R$) |
| No empenho | No Subempenho | Data da baixa |
| Conforme a documentação encaminhada, informo que a mesma foi baixada em nossa contabilidade. Na oportunidade, encaminho a presente prestação de contas para arquivo. | | |
| Data | Nome do administrador/contador | Assinatura do administrador/contador |

ANEXO XX
TERMO DE INSTAURAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL No ...../2XXX.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ....., no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece a legislação vigente,
RESOLVE:
Art. 1o - Instaurar processo de Tomada de Contas Especial com a finalidade de apurar os fatos referentes a ..... (descrever o fato ensejador da tomada de contas especial).
Art. 2o - Designar os servidores ..., matrícula no.... para realizarem, a partir da publicação deste Ato e no prazo de ... dias, a tomada de contas especial, com observância das normas estabelecidas na Instrução Normativa n. 003/2013, do TCE/MG, visando a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano decorrente.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrado o presente Termo, que é por mim assinado.

Conquista-MG,..... de ..... de 20.....

_____
Assinatura do Secretário

**Publicado por:**
Guilherme Bove Canassa
**Código Identificador:**805248DE

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CURVELO

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### ANEXO I (A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº 3.308, DE 18 DE JANEIRO DE 2018)

| | |
|---|---|
| UF: MINAS GERAIS | CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - Consolidado |
| MUNICÍPIO: CURVELO | Art. 8 da LC 101, de 04 de Janeiro de 2000 |
| ENTIDADE: CONSOLIDADA | Exercício de 2018 |
| | Consolidado |

| Código | Descrição | Valor Fixado | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00 | Despesas Correntes | 170.669.885.0 | 6.572.715.94 | 10.960.008.47 | 12.900.561.19 | 13.286.987.96 | 13.368.142.01 | 15.964.641.82 | 16.424.250.89 | 12.916.065.33 | 14.572.040.47 | 13.839.327.84 | 13.444.069.78 | 26.421.073.30 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | 80.957.141.00 | 5.351.373.35 | 5.571.197.13 | 5.619.446.58 | 5.625.636.81 | 5.614.048.92 | 7.979.756.01 | 6.447.445.69 | 5.871.428.11 | 6.023.494.89 | 5.866.392.25 | 5.879.468.51 | 15.107.452.75 |
| 3.1.71.00.00 | Transf. Consórcios Públicos Med.Cont.Rat | 235.084.00 | 17.891.85 | 17.891.85 | 17.891.85 | 18.336.25 | 22.387.19 | 18.336.25 | 18.336.25 | 21.029.45 | 18.336.25 | 18.336.25 | 22.387.19 | 23.923.37 |
| 3.1.71.70.00 | Rateio pela Particip. Consórcio Público | 235.084.00 | 17.891.85 | 17.891.85 | 17.891.85 | 18.336.25 | 22.387.19 | 18.336.25 | 18.336.25 | 21.029.45 | 18.336.25 | 18.336.25 | 22.387.19 | 23.923.37 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 80.722.057.00 | 5.333.481.50 | 5.553.305.28 | 5.601.554.73 | 5.607.300.56 | 5.591.661.73 | 7.961.419.76 | 6.429.109.44 | 5.850.398.66 | 6.005.158.64 | 5.848.056.00 | 5.857.081.32 | 15.083.529.38 |
| 3.1.90.01.00 | Aposentadorias RPPS, Res.Rem. e Reforma | 1.862.157.00 | 135.180.60 | 135.720.60 | 135.450.60 | 135.450.60 | 133.468.23 | 201.010.31 | 143.740.52 | 133.828.66 | 133.288.01 | 130.404.56 | 129.143.05 | 315.471.26 |
| 3.1.90.03.00 | Pensões do RPPS e do Militar | 700.000.00 | 47.880.00 | 47.880.00 | 47.880.00 | 47.880.00 | 49.000.00 | 75.740.00 | 50.400.00 | 50.400.00 | 50.400.00 | 50.400.00 | 50.400.00 | 131.740.00 |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por Tempo Determinado | 10.718.401.00 | 709.533.36 | 746.276.90 | 765.173.48 | 746.939.49 | 796.827.46 | 1.132.965.05 | 833.904.14 | 757.028.03 | 815.860.53 | 770.479.68 | 748.522.34 | 1.894.890.54 |
| 3.1.90.05.00 | Outros Benefícios Previd.Serv. ou Milita | 1.334.00 | 155.14 | 155.14 | 155.14 | 86.71 | 86.71 | 86.71 | 86.71 | 86.71 | 86.71 | 86.71 | 86.71 | 174.90 |

| | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil | 53.289.802.00 | 3.553.810.25 | 3.649.683.17 | 3.664.592.54 | 3.687.598.91 | 3.627.085.49 | 5.466.814.56 | 4.264.239.72 | 3.845.094.91 | 3.932.480.18 | 3.861.541.32 | 3.890.029.35 | 9.846.831.60 |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 13.255.600.00 | 828.636.73 | 906.026.03 | 921.456.68 | 920.770.02 | 922.119.60 | 983.134.78 | 1.068.739.63 | 986.824.48 | 998.342.79 | 972.484.34 | 974.715.59 | 2.772.349.33 |
| 3.1.90.16.00 | Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil | 842.063.00 | 58.035.62 | 67.389.64 | 66.672.49 | 68.401.03 | 62.900.44 | 68.494.55 | 67.492.12 | 70.347.37 | 74.427.68 | 62.485.59 | 60.387.76 | 115.028.71 |
| 3.1.90.91.00 | Sentenças Judiciais | 33.000.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 33.000.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 |
| 3.1.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | 19.700.00 | 249.80 | 173.80 | 173.80 | 173.80 | 173.80 | 173.80 | 506.60 | 6.788.50 | 272.74 | 173.80 | 3.796.52 | 7.043.04 |
| 3.2.00.00.00 | Juros e Encargos da Divída | 814.116.00 | 65.617.75 | 65.617.75 | 61.465.76 | 69.525.51 | 70.176.80 | 70.746.68 | 70.095.39 | 71.805.03 | 70.013.98 | 71.153.74 | 68.222.92 | 59.674.69 |
| 3.2.90.00.00 | Aplicações Diretas | 814.116.00 | 65.617.75 | 65.617.75 | 61.465.76 | 69.525.51 | 70.176.80 | 70.746.68 | 70.095.39 | 71.805.03 | 70.013.98 | 71.153.74 | 68.222.92 | 59.674.69 |
| 3.2.90.21.00 | Juros Sobre Dívida Por Contrato | 814.116.00 | 65.617.75 | 65.617.75 | 61.465.76 | 69.525.51 | 70.176.80 | 70.746.68 | 70.095.39 | 71.805.03 | 70.013.98 | 71.153.74 | 68.222.92 | 59.674.69 |
| 3.3.00.00.00 | Outras Despesas Correntes | 88.898.628.00 | 1.155.724.84 | 5.323.193.59 | 7.219.648.85 | 7.591.825.64 | 7.683.916.29 | 7.914.139.13 | 9.906.709.81 | 6.972.832.19 | 8.478.531.60 | 7.901.781.85 | 7.496.378.35 | 11.253.945.86 |
| 3.3.30.00.00 | Transf. a Estados e ao Distrito Federal | 115.500.00 | 10.013.85 | 10.013.85 | 0.00 | 10.013.85 | 10.013.85 | 10.013.85 | 10.891.65 | 10.891.65 | 10.891.65 | 10.891.65 | 10.891.65 | 10.972.50 |
| 3.3.30.41.00 | Contribuições | 115.500.00 | 10.013.85 | 10.013.85 | 0.00 | 10.013.85 | 10.013.85 | 10.013.85 | 10.891.65 | 10.891.65 | 10.891.65 | 10.891.65 | 10.891.65 | 10.972.50 |
| 3.3.50.00.00 | Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos | 4.232.468.00 | 3.992.30 | 123.136.12 | 559.028.85 | 389.659.64 | 409.031.76 | 419.351.06 | 341.913.01 | 320.021.31 | 348.701.07 | 489.334.54 | 528.803.33 | 299.495.01 |
| 3.3.50.41.00 | Contribuições | 1.969.404.00 | 3.992.30 | 116.379.72 | 249.287.44 | 167.846.86 | 216.082.56 | 203.648.75 | 123.652.19 | 244.816.94 | 138.786.97 | 257.145.70 | 67.592.89 | 180.171.68 |
| 3.3.50.43.00 | Subvenções Sociais | 2.263.064.00 | 0.00 | 6.756.40 | 309.741.41 | 221.812.78 | 192.949.20 | 215.702.31 | 218.260.82 | 75.204.37 | 209.914.10 | 232.188.84 | 461.210.44 | 119.323.33 |
| 3.3.70.00.00 | Transf. Inst. Multigovernamentais | 63.050.00 | 12.723.49 | 4.312.62 | 4.312.62 | 4.312.62 | 4.312.62 | 4.312.62 | 5.031.39 | 5.031.39 | 5.031.39 | 5.031.39 | 4.312.62 | 4.325.23 |
| 3.3.70.41.00 | Contribuições | 63.050.00 | 12.723.49 | 4.312.62 | 4.312.62 | 4.312.62 | 4.312.62 | 4.312.62 | 5.031.39 | 5.031.39 | 5.031.39 | 5.031.39 | 4.312.62 | 4.325.23 |
| 3.3.71.00.00 | Transf. a Consórcios Públicos | 120.697.00 | 7.375.49 | 7.375.49 | 7.375.49 | 10.152.99 | 11.942.01 | 10.152.99 | 10.152.99 | 11.345.67 | 10.152.99 | 10.152.99 | 11.942.01 | 12.575.89 |
| 3.3.71.70.00 | Rateio pela Particip. Consórcio Público | 120.697.00 | 7.375.49 | 7.375.49 | 7.375.49 | 10.152.99 | 11.942.01 | 10.152.99 | 10.152.99 | 11.345.67 | 10.152.99 | 10.152.99 | 11.942.01 | 12.575.89 |
| Código | Descrição | Valor Fixado | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 81.419.021.00 | 1.121.619.71 | 5.058.965.88 | 6.414.279.69 | 6.932.127.14 | 7.003.646.22 | 7.204.998.33 | 9.375.407.55 | 6.292.135.58 | 7.915.973.78 | 7.062.397.95 | 6.637.975.02 | 10.399.494.15 |
| 3.3.90.08.00 | Outros Benefícios Assistenciais | 20.000.00 | 1.666.67 | 1.666.67 | 1.666.67 | 1.666.67 | 1.666.67 | 1.666.67 | 1.666.67 | 1.666.67 | 1.666.67 | 1.666.67 | 1.666.67 | 1.666.63 |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - Pessoal Civil | 489.888.00 | 36.092.54 | 39.826.90 | 42.729.65 | 40.515.68 | 53.038.12 | 40.416.49 | 41.900.19 | 42.652.33 | 39.845.55 | 47.408.27 | 40.660.82 | 24.801.46 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 12.267.735.00 | 414.586.60 | 913.123.32 | 1.069.808.50 | 912.748.03 | 1.008.734.31 | 1.235.163.25 | 1.272.158.24 | 872.184.32 | 1.250.736.10 | 1.107.278.35 | 867.207.13 | 1.344.006.85 |
| 3.3.90.31.00 | Premiação Cult.,Artíst.,Científ.Desport. | 79.000.00 | 1.250.00 | 1.250.00 | 1.250.00 | 1.250.00 | 1.250.00 | 1.250.00 | 45.481.40 | 21.013.20 | 1.250.00 | 1.250.00 | 1.250.00 | 1.255.40 |
| 3.3.90.32.00 | Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita | 583.000.00 | 1.083.33 | 160.113.33 | 84.702.33 | 1.083.33 | 1.083.33 | 1.083.33 | 1.083.33 | 1.083.33 | 27.588.33 | 301.872.33 | 1.083.33 | 1.140.37 |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | 71.194.00 | 10.215.52 | 4.349.52 | 5.434.52 | 4.349.52 | 9.349.52 | 5.908.52 | 5.368.52 | 4.349.52 | 6.816.52 | 6.350.52 | 4.349.52 | 4.352.28 |
| 3.3.90.35.00 | Serviços de Consultoria | 628.457.00 | 27.083.33 | 47.423.57 | 47.423.57 | 30.643.57 | 30.643.57 | 30.643.57 | 224.213.57 | 39.033.57 | 32.213.57 | 53.513.57 | 25.643.57 | 39.977.97 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física | 1.301.106.00 | 23.920.63 | 93.049.28 | 123.504.01 | 107.733.28 | 93.503.45 | 142.272.59 | 164.512.22 | 99.702.95 | 90.012.06 | 91.752.42 | 93.723.07 | 177.420.04 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica | 58.565.037.00 | 55.012.38 | 3.507.484.94 | 4.603.790.38 | 5.287.408.49 | 5.231.322.19 | 5.205.915.30 | 7.066.012.15 | 4.675.361.42 | 5.314.323.54 | 4.930.881.95 | 5.006.198.82 | 7.681.325.44 |
| 3.3.90.46.00 | Auxílio-alimentação | 3.126.954.00 | 244.748.19 | 8.360.50 | 244.178.14 | 240.650.17 | 243.517.61 | 242.492.35 | 241.052.80 | 244.675.66 | 241.245.92 | 239.568.20 | 239.202.23 | 697.262.23 |
| 3.3.90.47.00 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 1.677.870.00 | 150.415.04 | 123.400.77 | 30.830.40 | 145.801.30 | 161.444.79 | 129.331.24 | 125.196.70 | 129.833.51 | 114.145.10 | 124.636.15 | 191.990.36 | 250.844.64 |
| 3.3.90.48.00 | Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas | 29.200.00 | 1.527.81 | 3.707.61 | 2.729.85 | 2.664.33 | 857.49 | 3.611.85 | 2.571.09 | 912.93 | 2.402.25 | 1.343.85 | 963.33 | 5.907.61 |
| 3.3.90.49.00 | Auxílio-Transporte | 57.680.00 | 4.806.66 | 4.806.66 | 4.806.66 | 4.806.66 | 4.806.66 | 4.806.66 | 4.806.66 | 4.806.66 | 4.806.66 | 4.806.66 | 4.806.66 | 4.806.74 |
| 3.3.90.91.00 | Sentenças Judiciais | 1.262.000.00 | 105.166.67 | 105.166.67 | 105.166.67 | 105.166.67 | 105.166.67 | 105.166.67 | 105.166.67 | 105.166.67 | 105.166.67 | 105.166.67 | 105.166.67 | 105.166.63 |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | 528.900.00 | 43.341.67 | 43.841.67 | 45.841.67 | 43.341.67 | 43.341.67 | 43.341.67 | 43.341.67 | 43.341.67 | 43.341.67 | 43.341.67 | 49.141.67 | 43.341.63 |
| 3.3.90.93.00 | Indenizações e Restituições | 731.000.00 | 702.67 | 1.394.47 | 416.67 | 2.297.77 | 13.920.17 | 11.928.17 | 30.875.67 | 6.351.17 | 640.413.17 | 1.560.67 | 4.921.17 | 16.218.23 |
| 3.3.93.00.00 | Aplic.Direta Dec. Oper.Ó. Fundos e Ent. | 2.947.892.00 | 0.00 | 119.389.63 | 234.652.20 | 245.559.40 | 244.969.83 | 265.310.28 | 163.313.22 | 333.406.59 | 187.780.72 | 323.973.33 | 302.453.72 | 527.083.08 |
| 3.3.93.39.00 | Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica | 2.947.892.00 | 0.00 | 119.389.63 | 234.652.20 | 245.559.40 | 244.969.83 | 265.310.28 | 163.313.22 | 333.406.59 | 187.780.72 | 323.973.33 | 302.453.72 | 527.083.08 |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de Capital | 26.181.355.00 | 1.206.822.17 | 1.701.183.34 | 2.003.256.16 | 1.396.336.11 | 2.227.077.50 | 3.480.148.17 | 2.042.775.22 | 3.612.426.38 | 3.035.323.79 | 1.538.873.73 | 1.708.055.68 | 2.229.076.75 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | 24.631.355.00 | 1.078.637.17 | 1.572.533.34 | 1.873.521.16 | 1.266.446.11 | 2.096.877.50 | 3.349.328.17 | 1.911.800.22 | 3.481.451.38 | 2.904.193.79 | 1.407.743.73 | 1.577.545.68 | 2.111.276.75 |
| 4.4.50.00.00 | Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos | 312.200.00 | 5.000.00 | 5.000.00 | 55.950.00 | 11.617.00 | 31.730.66 | 7.000.00 | 35.156.66 | 18.361.32 | 23.132.32 | 109.205.00 | 5.000.00 | 5.047.04 |
| 4.4.50.41.00 | Contribuições | 162.200.00 | 5.000.00 | 5.000.00 | 15.000.00 | 6.802.00 | 31.730.66 | 7.000.00 | 35.156.66 | 18.361.32 | 23.132.32 | 5.000.00 | 5.000.00 | 5.017.04 |
| 4.4.50.42.00 | Auxílios | 150.000.00 | 0.00 | 0.00 | 40.950.00 | 4.815.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 104.205.00 | 0.00 | 30.00 |
| 4.4.71.00.00 | Transf. a Consórcios Públicos | 3.812.00 | 230.08 | 230.08 | 230.08 | 341.18 | 353.73 | 341.18 | 341.18 | 349.55 | 341.18 | 341.18 | 353.73 | 358.85 |
| 4.4.71.70.00 | Rateio pela Particip. Consórcio Público | 3.812.00 | 230.08 | 230.08 | 230.08 | 341.18 | 353.73 | 341.18 | 341.18 | 349.55 | 341.18 | 341.18 | 353.73 | 358.85 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 24.315.343.00 | 1.073.407.09 | 1.567.303.26 | 1.817.341.08 | 1.254.487.93 | 2.064.793.11 | 3.341.986.99 | 1.876.302.38 | 3.462.740.51 | 2.880.720.29 | 1.298.197.55 | 1.572.191.95 | 2.105.870.86 |
| 4.4.90.39.00 | Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica | 325.500.00 | 20.875.00 | 21.572.50 | 21.747.50 | 21.575.00 | 21.572.50 | 21.622.50 | 28.355.00 | 39.872.50 | 21.620.00 | 36.810.00 | 34.907.50 | 34.970.00 |
| Código | Descrição | Valor Fixado | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 19.835.643.00 | 919.115.41 | 934.227.73 | 1.294.548.61 | 1.171.549.45 | 1.864.304.93 | 2.856.755.81 | 1.725.327.81 | 2.870.745.73 | 2.552.647.61 | 1.129.779.37 | 957.874.87 | 1.558.765.67 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamento e Material Permanente | 3.903.200.00 | 20.833.35 | 598.919.70 | 488.461.64 | 48.780.15 | 166.332.35 | 451.025.35 | 110.036.24 | 539.538.95 | 293.869.35 | 119.024.85 | 566.826.25 | 499.551.82 |
| 4.4.90.61.00 | Aquisição de Imóveis | 200.000.00 | 108.333.33 | 8.333.33 | 8.333.33 | 8.333.33 | 8.333.33 | 8.333.33 | 8.333.33 | 8.333.33 | 8.333.33 | 8.333.33 | 8.333.33 | 8.333.37 |
| 4.4.90.93.00 | Indenizações e Restituições | 51.000.00 | 4.250.00 | 4.250.00 | 4.250.00 | 4.250.00 | 4.250.00 | 4.250.00 | 4.250.00 | 4.250.00 | 4.250.00 | 4.250.00 | 4.250.00 | 4.250.00 |
| 4.6.00.00.00 | Amortização da Dívida | 1.550.000.00 | 128.185.00 | 128.650.00 | 129.735.00 | 129.890.00 | 130.200.00 | 130.820.00 | 130.975.00 | 130.975.00 | 131.130.00 | 131.130.00 | 130.510.00 | 117.800.00 |
| 4.6.90.00.00 | Aplicações Diretas | 1.550.000.00 | 128.185.00 | 128.650.00 | 129.735.00 | 129.890.00 | 130.200.00 | 130.820.00 | 130.975.00 | 130.975.00 | 131.130.00 | 131.130.00 | 130.510.00 | 117.800.00 |
| 4.6.90.71.00 | Principal da Dívida Contratual Resgatado | 1.550.000.00 | 128.185.00 | 128.650.00 | 129.735.00 | 129.890.00 | 130.200.00 | 130.820.00 | 130.975.00 | 130.975.00 | 131.130.00 | 131.130.00 | 130.510.00 | 117.800.00 |
| 9.0.00.00.00 | Reserva Contingência ou Reserva do RPPS | 100.000.00 | 8.333.33 | 8.333.33 | 8.333.33 | 8.333.33 | 8.333.33 | 8.333.33 | 8.333.33 | 8.333.33 | 8.333.33 | 8.333.33 | 8.333.33 | 8.333.37 |
| 9.9.00.00.00 | Reserva Contingência ou Reserva do RPPS | 100.000.00 | 8.333.33 | 8.333.33 | 8.333.33 | 8.333.33 | 8.333.33 | 8.333.33 | 8.333.33 | 8.333.33 | 8.333.33 | 8.333.33 | 8.333.33 | 8.333.37 |
| 9.9.99.00.00 | Reserva Contingência ou Reserva do RPPS | 100.000.00 | 8.333.33 | 8.333.33 | 8.333.33 | 8.333.33 | 8.333.33 | 8.333.33 | 8.333.33 | 8.333.33 | 8.333.33 | 8.333.33 | 8.333.33 | 8.333.37 |
| 9.9.99.99.00 | Reserva Contingência ou Reserva do RPPS | 100.000.00 | 8.333.33 | 8.333.33 | 8.333.33 | 8.333.33 | 8.333.33 | 8.333.33 | 8.333.33 | 8.333.33 | 8.333.33 | 8.333.33 | 8.333.33 | 8.333.37 |
| Totalizações Mensais: | | 196.951.240.0 | 7.787.871.44 | 12.669.525.14 | 14.912.150.68 | 14.691.657.40 | 15.603.552.84 | 19.453.123.32 | 18.475.359.44 | 16.536.825.04 | 17.615.697.59 | 15.386.534.90 | 15.160.458.79 | 28.658.483.42 |

**Publicado por:**
Vanessa de Castro Miranda
**Código Identificador:**C70CCFBA

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
## ANEXO II (A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº 3.308, DE 18 DE JANEIRO DE 2018)

| UF: MINAS GERAIS | | CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - Por Unidade Orçamentária | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MUNICÍPIO: CURVELO | | Art. 8 da LC 101, de 04 de Janeiro de 2000 | | | | | | | | | | | | |
| ENTIDADE: CONSOLIDADA | | Exercício de 2018 | | | | | | | | | | | | |
| Código | | 01.01.01 | Corpo Legislativo | | | | | | | | | | | |
| Código | Descrição | Valor Fixado | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro |
| 3.0.00.00.00 | Despesas Correntes | 2.385.000.00 | 156.589.15 | 181.871.65 | 182.557.65 | 181.178.65 | 192.613.65 | 179.456.65 | 182.732.65 | 183.033.65 | 183.586.65 | 186.470.65 | 180.492.65 | 394.416.35 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | 2.195.000.00 | 147.422.50 | 168.232.00 | 168.232.00 | 168.232.00 | 168.232.00 | 168.232.00 | 168.232.00 | 168.232.00 | 168.232.00 | 168.232.00 | 168.232.00 | 365.257.50 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 2.195.000.00 | 147.422.50 | 168.232.00 | 168.232.00 | 168.232.00 | 168.232.00 | 168.232.00 | 168.232.00 | 168.232.00 | 168.232.00 | 168.232.00 | 168.232.00 | 365.257.50 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil | 1.820.000.00 | 123.760.00 | 141.232.00 | 141.232.00 | 141.232.00 | 141.232.00 | 141.232.00 | 141.232.00 | 141.232.00 | 141.232.00 | 141.232.00 | 141.232.00 | 283.920.00 |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 375.000.00 | 23.662.50 | 27.000.00 | 27.000.00 | 27.000.00 | 27.000.00 | 27.000.00 | 27.000.00 | 27.000.00 | 27.000.00 | 27.000.00 | 27.000.00 | 81.337.50 |
| 3.3.00.00.00 | Outras Despesas Correntes | 190.000.00 | 9.166.65 | 13.639.65 | 14.325.65 | 12.946.65 | 24.381.65 | 11.224.65 | 14.500.65 | 14.801.65 | 15.354.65 | 18.238.65 | 12.260.65 | 29.158.85 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 190.000.00 | 9.166.65 | 13.639.65 | 14.325.65 | 12.946.65 | 24.381.65 | 11.224.65 | 14.500.65 | 14.801.65 | 15.354.65 | 18.238.65 | 12.260.65 | 29.158.85 |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - Pessoal Civil | 25.000.00 | 2.083.33 | 2.083.33 | 2.083.33 | 2.083.33 | 2.083.33 | 2.083.33 | 2.083.33 | 2.083.33 | 2.083.33 | 2.083.33 | 2.083.33 | 2.083.37 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 10.000.00 | 833.33 | 833.33 | 833.33 | 833.33 | 833.33 | 833.33 | 833.33 | 833.33 | 833.33 | 833.33 | 833.33 | 833.37 |
| 3.3.90.31.00 | Premiação Cult., Artíst., Científ. Desport. | 15.000.00 | 1.250.00 | 1.250.00 | 1.250.00 | 1.250.00 | 1.250.00 | 1.250.00 | 1.250.00 | 1.250.00 | 1.250.00 | 1.250.00 | 1.250.00 | 1.250.00 |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | 10.000.00 | 833.33 | 833.33 | 833.33 | 833.33 | 833.33 | 833.33 | 833.33 | 833.33 | 833.33 | 833.33 | 833.33 | 833.37 |
| 3.3.90.35.00 | Serviços de Consultoria | 40.000.00 | 3.333.33 | 3.333.33 | 3.333.33 | 3.333.33 | 3.333.33 | 3.333.33 | 3.333.33 | 3.333.33 | 3.333.33 | 3.333.33 | 3.333.33 | 3.333.37 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física | 10.000.00 | 833.33 | 833.33 | 833.33 | 833.33 | 833.33 | 833.33 | 833.33 | 833.33 | 833.33 | 833.33 | 833.33 | 833.37 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica | 70.000.00 | 0.00 | 4.473.00 | 5.159.00 | 3.780.00 | 5.215.00 | 2.058.00 | 5.334.00 | 5.635.00 | 6.188.00 | 9.072.00 | 3.094.00 | 19.992.00 |
| 3.3.90.93.00 | Indenizações e Restituições | 10.000.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 10.000.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de Capital | 405.000.00 | 31.666.67 | 31.666.67 | 31.666.67 | 31.666.67 | 31.666.67 | 31.666.67 | 38.531.67 | 31.666.67 | 31.666.67 | 31.666.67 | 45.034.17 | 36.434.13 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | 405.000.00 | 31.666.67 | 31.666.67 | 31.666.67 | 31.666.67 | 31.666.67 | 31.666.67 | 38.531.67 | 31.666.67 | 31.666.67 | 31.666.67 | 45.034.17 | 36.434.13 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 405.000.00 | 31.666.67 | 31.666.67 | 31.666.67 | 31.666.67 | 31.666.67 | 31.666.67 | 38.531.67 | 31.666.67 | 31.666.67 | 31.666.67 | 45.034.17 | 36.434.13 |
| 4.4.90.39.00 | Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica | 25.000.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 6.865.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 13.367.50 | 4.767.50 |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 300.000.00 | 25.000.00 | 25.000.00 | 25.000.00 | 25.000.00 | 25.000.00 | 25.000.00 | 25.000.00 | 25.000.00 | 25.000.00 | 25.000.00 | 25.000.00 | 25.000.00 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamento e Material Permanente | 80.000.00 | 6.666.67 | 6.666.67 | 6.666.67 | 6.666.67 | 6.666.67 | 6.666.67 | 6.666.67 | 6.666.67 | 6.666.67 | 6.666.67 | 6.666.67 | 6.666.63 |
| Totalizações Mensais: | | 2.790.000.00 | 188.255.82 | 213.538.32 | 214.224.32 | 212.845.32 | 224.280.32 | 211.123.32 | 221.264.32 | 214.700.32 | 215.253.32 | 218.137.32 | 225.526.82 | 430.850.48 |
| Código | | 01.02.01 | Secretaria | | | | | | | | | | | |
| Código | Descrição | Valor Fixado | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro |
| 3.0.00.00.00 | Despesas Correntes | 2.710.000.00 | 158.726.84 | 240.764.84 | 194.854.34 | 227.104.34 | 202.145.84 | 259.660.34 | 228.659.34 | 233.276.34 | 213.408.34 | 216.949.34 | 191.961.84 | 342.488.26 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | 2.215.000.00 | 128.811.00 | 201.417.50 | 157.651.50 | 192.569.00 | 160.259.50 | 223.320.50 | 166.238.00 | 176.521.00 | 170.072.00 | 176.741.50 | 163.156.50 | 298.242.00 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 2.215.000.00 | 128.811.00 | 201.417.50 | 157.651.50 | 192.569.00 | 160.259.50 | 223.320.50 | 166.238.00 | 176.521.00 | 170.072.00 | 176.741.50 | 163.156.50 | 298.242.00 |
| 3.1.90.01.00 | Aposentadorias RPPS, Res.Rem. e Reforma | 60.000.00 | 4.344.00 | 4.884.00 | 4.614.00 | 4.614.00 | 4.614.00 | 6.918.00 | 4.614.00 | 4.614.00 | 4.614.00 | 4.614.00 | 4.614.00 | 6.942.00 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil | 1.750.000.00 | 102.375.00 | 165.725.00 | 123.550.00 | 157.500.00 | 126.000.00 | 185.675.00 | 133.000.00 | 139.650.00 | 135.625.00 | 143.850.00 | 129.150.00 | 207.900.00 |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 365.000.00 | 20.732.00 | 28.652.50 | 25.367.50 | 25.915.00 | 25.805.50 | 25.951.50 | 26.280.00 | 26.645.00 | 26.937.00 | 26.097.50 | 26.316.50 | 80.300.00 |
| 3.1.90.16.00 | Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil | 40.000.00 | 1.360.00 | 2.156.00 | 4.120.00 | 4.540.00 | 3.840.00 | 4.776.00 | 2.344.00 | 5.612.00 | 2.896.00 | 2.180.00 | 3.076.00 | 3.100.00 |
| 3.3.00.00.00 | Outras Despesas Correntes | 495.000.00 | 29.915.84 | 39.347.34 | 37.202.84 | 34.535.34 | 41.886.34 | 36.339.84 | 62.421.34 | 56.755.34 | 43.336.34 | 40.207.84 | 28.805.34 | 44.246.26 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 495.000.00 | 29.915.84 | 39.347.34 | 37.202.84 | 34.535.34 | 41.886.34 | 36.339.84 | 62.421.34 | 56.755.34 | 43.336.34 | 40.207.84 | 28.805.34 | 44.246.26 |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - Pessoal Civil | 20.000.00 | 1.036.00 | 1.184.00 | 1.332.00 | 1.332.00 | 3.406.00 | 2.222.00 | 1.332.00 | 1.776.00 | 2.518.00 | 1.036.00 | 1.924.00 | 902.00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 120.000.00 | 8.604.00 | 14.964.00 | 5.280.00 | 9.372.00 | 11.076.00 | 11.280.00 | 6.780.00 | 16.248.00 | 15.660.00 | 5.172.00 | 7.944.00 | 7.620.00 |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | 5.000.00 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.63 |
| 3.3.90.35.00 | Serviços de Consultoria | 50.000.00 | 5.000.00 | 5.000.00 | 5.000.00 | 5.000.00 | 5.000.00 | 5.000.00 | 5.000.00 | 5.000.00 | 5.000.00 | 5.000.00 | 0.00 | 0.00 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física | 55.000.00 | 1.666.50 | 1.391.50 | 2.871.00 | 2.183.50 | 4.372.50 | 1.567.50 | 22.819.50 | 1.930.50 | 3.663.00 | 1.391.50 | 1.848.00 | 9.295.00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica | 120.000.00 | 5.268.00 | 6.564.00 | 12.780.00 | 7.248.00 | 7.836.00 | 6.264.00 | 11.052.00 | 20.028.00 | 6.168.00 | 17.052.00 | 6.444.00 | 13.296.00 |
| 3.3.90.46.00 | Auxílio-alimentação | 95.000.00 | 6.194.00 | 8.160.50 | 7.856.50 | 7.172.50 | 7.989.50 | 7.923.00 | 8.350.50 | 9.566.50 | 7.714.00 | 8.246.00 | 8.455.00 | 7.372.00 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.47.00 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 10.000.00 | 64.00 | 0.00 | 0.00 | 144.00 | 123.00 | 0.00 | 5.004.00 | 123.00 | 530.00 | 227.00 | 107.00 | 3.678.00 |
| 3.3.90.49.00 | Auxílio-Transporte | 20.000.00 | 1.666.67 | 1.666.67 | 1.666.67 | 1.666.67 | 1.666.67 | 1.666.67 | 1.666.67 | 1.666.67 | 1.666.67 | 1.666.67 | 1.666.67 | 1.666.63 |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de Capital | 100.000.00 | 0.00 | 4.240.00 | 4.480.00 | 21.190.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 63.280.00 | 330.00 | 0.00 | 680.00 | 5.800.00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | 100.000.00 | 0.00 | 4.240.00 | 4.480.00 | 21.190.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 63.280.00 | 330.00 | 0.00 | 680.00 | 5.800.00 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 100.000.00 | 0.00 | 4.240.00 | 4.480.00 | 21.190.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 63.280.00 | 330.00 | 0.00 | 680.00 | 5.800.00 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamento e Material Permanente | 100.000.00 | 0.00 | 4.240.00 | 4.480.00 | 21.190.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 63.280.00 | 330.00 | 0.00 | 680.00 | 5.800.00 |
| Totalizações Mensais: | | 2.810.000.00 | 158.726.84 | 245.004.84 | 199.334.34 | 248.294.34 | 202.145.84 | 259.660.34 | 228.659.34 | 296.556.34 | 213.738.34 | 216.949.34 | 192.641.84 | 348.288.26 |
| Código | 02.01.01 | Gabinete do Prefeito | | | | | | | | | | | | |
| Código | Descrição | Valor Fixado | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro |
| 3.0.00.00.00 | Despesas Correntes | 862.388.00 | 58.008.58 | 72.988.14 | 56.040.42 | 58.236.13 | 63.370.03 | 67.562.30 | 61.816.57 | 65.251.09 | 72.315.66 | 71.570.77 | 65.213.85 | 150.014.46 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | 534.211.00 | 38.142.67 | 38.142.67 | 38.142.67 | 38.142.67 | 38.142.67 | 38.142.67 | 38.142.67 | 38.142.67 | 38.142.67 | 38.142.67 | 38.142.67 | 114.641.63 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 534.211.00 | 38.142.67 | 38.142.67 | 38.142.67 | 38.142.67 | 38.142.67 | 38.142.67 | 38.142.67 | 38.142.67 | 38.142.67 | 38.142.67 | 38.142.67 | 114.641.63 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil | 440.398.00 | 31.444.42 | 31.444.42 | 31.444.42 | 31.444.42 | 31.444.42 | 31.444.42 | 31.444.42 | 31.444.42 | 31.444.42 | 31.444.42 | 31.444.42 | 94.509.38 |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 93.813.00 | 6.698.25 | 6.698.25 | 6.698.25 | 6.698.25 | 6.698.25 | 6.698.25 | 6.698.25 | 6.698.25 | 6.698.25 | 6.698.25 | 6.698.25 | 20.132.25 |
| 3.3.00.00.00 | Outras Despesas Correntes | 328.177.00 | 19.865.91 | 34.845.47 | 17.897.75 | 20.093.46 | 25.227.36 | 29.419.63 | 23.673.90 | 27.108.42 | 34.172.99 | 33.428.10 | 27.071.18 | 35.372.83 |
| 3.3.50.00.00 | Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos | 83.000.00 | 3.992.30 | 7.179.50 | 7.179.50 | 7.179.50 | 7.179.50 | 7.179.50 | 7.179.50 | 7.179.50 | 7.179.50 | 7.179.50 | 7.179.50 | 7.212.70 |
| 3.3.50.41.00 | Contribuições | 83.000.00 | 3.992.30 | 7.179.50 | 7.179.50 | 7.179.50 | 7.179.50 | 7.179.50 | 7.179.50 | 7.179.50 | 7.179.50 | 7.179.50 | 7.179.50 | 7.212.70 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 245.177.00 | 15.873.61 | 27.665.97 | 10.718.25 | 12.913.96 | 18.047.86 | 22.240.13 | 16.494.40 | 19.928.92 | 26.993.49 | 26.248.60 | 19.891.68 | 28.160.13 |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - Pessoal Civil | 60.000.00 | 7.032.00 | 2.304.00 | 3.132.00 | 4.236.00 | 8.040.00 | 3.798.00 | 3.096.00 | 4.968.00 | 7.992.00 | 9.348.00 | 3.576.00 | 2.478.00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 80.000.00 | 0.00 | 18.128.00 | 0.00 | 1.696.00 | 2.632.00 | 10.384.00 | 4.544.00 | 2.888.00 | 7.240.00 | 8.392.00 | 6.712.00 | 17.384.00 |
| 3.3.90.32.00 | Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita | 1.000.00 | 83.33 | 83.33 | 83.33 | 83.33 | 83.33 | 83.33 | 83.33 | 83.33 | 83.33 | 83.33 | 83.33 | 83.37 |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | 10.000.00 | 1.866.00 | 0.00 | 1.085.00 | 0.00 | 0.00 | 1.559.00 | 1.019.00 | 0.00 | 2.467.00 | 2.001.00 | 0.00 | 3.00 |
| 3.3.90.35.00 | Serviços de Consultoria | 70.000.00 | 5.833.33 | 5.833.33 | 5.833.33 | 5.833.33 | 5.833.33 | 5.833.33 | 5.833.33 | 5.833.33 | 5.833.33 | 5.833.33 | 5.833.33 | 5.833.37 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física | 1.000.00 | 83.33 | 83.33 | 83.33 | 83.33 | 83.33 | 83.33 | 83.33 | 83.33 | 83.33 | 83.33 | 83.33 | 83.37 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica | 21.177.00 | 808.96 | 1.067.32 | 334.60 | 815.31 | 1.209.21 | 332.48 | 1.668.75 | 5.906.27 | 3.127.84 | 340.95 | 3.437.03 | 2.128.28 |
| 3.3.90.47.00 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 400.00 | 33.33 | 33.33 | 33.33 | 33.33 | 33.33 | 33.33 | 33.33 | 33.33 | 33.33 | 33.33 | 33.33 | 33.37 |
| 3.3.90.49.00 | Auxílio-Transporte | 1.000.00 | 83.33 | 83.33 | 83.33 | 83.33 | 83.33 | 83.33 | 83.33 | 83.33 | 83.33 | 83.33 | 83.33 | 83.37 |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | 600.00 | 50.00 | 50.00 | 50.00 | 50.00 | 50.00 | 50.00 | 50.00 | 50.00 | 50.00 | 50.00 | 50.00 | 50.00 |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de Capital | 5.000.00 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.63 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | 5.000.00 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.63 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 5.000.00 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.63 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamento e Material Permanente | 5.000.00 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.63 |
| Totalizações Mensais: | | 867.388.00 | 58.425.25 | 73.404.81 | 56.457.09 | 58.652.80 | 63.786.70 | 67.978.97 | 62.233.24 | 65.667.76 | 72.732.33 | 71.987.44 | 65.630.52 | 150.431.09 |
| Código | 02.01.02 | Assessoria Geral do Executivo | | | | | | | | | | | | |
| Código | Descrição | Valor Fixado | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro |
| 3.0.00.00.00 | Despesas Correntes | 484.727.00 | 32.334.75 | 29.754.34 | 32.415.64 | 37.815.60 | 32.677.47 | 47.235.91 | 38.001.48 | 36.475.60 | 37.423.33 | 41.121.04 | 35.242.44 | 84.229.40 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | 402.431.00 | 31.196.06 | 26.208.83 | 26.775.36 | 26.052.68 | 25.428.25 | 41.323.46 | 30.691.64 | 29.331.14 | 29.317.77 | 31.379.05 | 29.252.32 | 75.474.44 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 402.431.00 | 31.196.06 | 26.208.83 | 26.775.36 | 26.052.68 | 25.428.25 | 41.323.46 | 30.691.64 | 29.331.14 | 29.317.77 | 31.379.05 | 29.252.32 | 75.474.44 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil | 327.704.00 | 25.298.75 | 20.874.74 | 21.857.86 | 20.874.74 | 20.874.74 | 35.392.03 | 24.807.19 | 23.791.31 | 23.791.31 | 25.855.85 | 23.791.31 | 60.494.17 |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 59.874.00 | 4.514.50 | 3.897.80 | 3.999.58 | 3.873.85 | 3.796.01 | 4.508.51 | 4.580.36 | 4.382.78 | 4.382.78 | 4.538.45 | 4.370.80 | 13.028.58 |
| 3.1.90.16.00 | Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil | 14.853.00 | 1.382.81 | 1.436.29 | 917.92 | 1.304.09 | 757.50 | 1.422.92 | 1.304.09 | 1.157.05 | 1.143.68 | 984.75 | 1.090.21 | 1.951.69 |
| 3.3.00.00.00 | Outras Despesas Correntes | 82.296.00 | 1.138.69 | 3.545.51 | 5.640.28 | 11.762.92 | 7.249.22 | 5.912.45 | 7.309.84 | 7.144.46 | 8.105.56 | 9.741.99 | 5.990.12 | 8.754.96 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 82.296.00 | 1.138.69 | 3.545.51 | 5.640.28 | 11.762.92 | 7.249.22 | 5.912.45 | 7.309.84 | 7.144.46 | 8.105.56 | 9.741.99 | 5.990.12 | 8.754.96 |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - Pessoal Civil | 10.312.00 | 803.30 | 900.24 | 809.49 | 1.389.03 | 1.921.13 | 504.26 | 636.25 | 465.07 | 821.87 | 449.60 | 969.33 | 642.43 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 800.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 800.00 |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | 2.000.00 | 166.67 | 166.67 | 166.67 | 166.67 | 166.67 | 166.67 | 166.67 | 166.67 | 166.67 | 166.67 | 166.67 | 166.63 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física | 2.000.00 | 0.00 | 417.60 | 179.40 | 334.00 | 527.20 | 106.80 | 150.20 | 0.00 | 116.80 | 0.00 | 83.40 | 84.60 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica | 65.000.00 | 0.00 | 2.041.00 | 4.316.00 | 9.704.50 | 4.465.50 | 4.966.00 | 6.188.00 | 6.344.00 | 6.831.50 | 8.957.00 | 4.602.00 | 6.584.50 |
| 3.3.90.46.00 | Auxílio-alimentação | 1.944.00 | 148.72 | 0.00 | 148.72 | 148.72 | 148.72 | 148.72 | 148.72 | 148.72 | 148.72 | 148.72 | 148.72 | 456.80 |
| 3.3.90.47.00 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 240.00 | 20.00 | 20.00 | 20.00 | 20.00 | 20.00 | 20.00 | 20.00 | 20.00 | 20.00 | 20.00 | 20.00 | 20.00 |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de Capital | 5.000.00 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.63 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | 5.000.00 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.63 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 5.000.00 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.63 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamento e Material Permanente | 5.000.00 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.63 |
| Totalizações Mensais: | | 489.727.00 | 32.751.42 | 30.171.01 | 32.832.31 | 38.232.27 | 33.094.14 | 47.652.58 | 38.418.15 | 36.892.27 | 37.840.00 | 41.537.71 | 35.659.11 | 84.646.03 |

| Código | 02.01.04 | Sub Prefeitura Distrito JK | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Código | Descrição | Valor Fixado | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro |
| 3.0.00.00.00 | Despesas Correntes | 123.621.00 | 10.267.95 | 9.287.63 | 8.599.30 | 10.094.50 | 8.767.50 | 10.144.89 | 8.599.30 | 8.599.30 | 8.599.30 | 9.043.38 | 8.599.30 | 23.018.65 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | 111.021.00 | 9.048.21 | 8.404.29 | 7.715.96 | 7.715.96 | 7.715.96 | 9.261.55 | 7.715.96 | 7.715.96 | 7.715.96 | 8.160.04 | 7.715.96 | 22.135.19 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 111.021.00 | 9.048.21 | 8.404.29 | 7.715.96 | 7.715.96 | 7.715.96 | 9.261.55 | 7.715.96 | 7.715.96 | 7.715.96 | 8.160.04 | 7.715.96 | 22.135.19 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil | 91.792.00 | 7.481.05 | 6.948.65 | 6.379.54 | 6.379.54 | 6.379.54 | 7.848.22 | 6.379.54 | 6.379.54 | 6.379.54 | 6.746.71 | 6.379.54 | 18.110.59 |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 19.229.00 | 1.567.16 | 1.455.64 | 1.336.42 | 1.336.42 | 1.336.42 | 1.413.33 | 1.336.42 | 1.336.42 | 1.336.42 | 1.413.33 | 1.336.42 | 4.024.60 |
| 3.3.00.00.00 | Outras Despesas Correntes | 12.600.00 | 1.219.74 | 883.34 | 883.34 | 2.378.54 | 1.051.54 | 883.34 | 883.34 | 883.34 | 883.34 | 883.34 | 883.34 | 883.46 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 12.600.00 | 1.219.74 | 883.34 | 883.34 | 2.378.54 | 1.051.54 | 883.34 | 883.34 | 883.34 | 883.34 | 883.34 | 883.34 | 883.46 |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - Pessoal Civil | 2.000.00 | 336.40 | 0.00 | 0.00 | 1.495.20 | 168.20 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.20 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 2.000.00 | 166.67 | 166.67 | 166.67 | 166.67 | 166.67 | 166.67 | 166.67 | 166.67 | 166.67 | 166.67 | 166.67 | 166.63 |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | 2.000.00 | 166.67 | 166.67 | 166.67 | 166.67 | 166.67 | 166.67 | 166.67 | 166.67 | 166.67 | 166.67 | 166.67 | 166.63 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física | 1.000.00 | 83.33 | 83.33 | 83.33 | 83.33 | 83.33 | 83.33 | 83.33 | 83.33 | 83.33 | 83.33 | 83.33 | 83.37 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica | 5.000.00 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.63 |
| 3.3.90.47.00 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 600.00 | 50.00 | 50.00 | 50.00 | 50.00 | 50.00 | 50.00 | 50.00 | 50.00 | 50.00 | 50.00 | 50.00 | 50.00 |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de Capital | 5.000.00 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.63 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | 5.000.00 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.63 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 5.000.00 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.63 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamento e Material Permanente | 5.000.00 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.63 |
| Totalizações Mensais: | | 128.621.00 | 10.684.62 | 9.704.30 | 9.015.97 | 10.511.17 | 9.184.17 | 10.561.56 | 9.015.97 | 9.015.97 | 9.015.97 | 9.460.05 | 9.015.97 | 23.435.28 |
| Código | 02.01.05 | Assessoria de Comunicação Social | | | | | | | | | | | | |
| Código | Descrição | Valor Fixado | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro |
| 3.0.00.00.00 | Despesas Correntes | 494.277.00 | 11.969.59 | 33.354.07 | 33.663.99 | 23.938.40 | 29.728.01 | 28.160.94 | 100.637.70 | 38.586.06 | 25.172.18 | 63.162.93 | 12.868.36 | 93.034.77 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | 164.111.00 | 11.553.42 | 11.553.42 | 11.553.42 | 11.553.42 | 11.553.42 | 17.331.46 | 11.553.42 | 12.899.13 | 11.553.42 | 11.553.42 | 11.553.42 | 29.899.63 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 164.111.00 | 11.553.42 | 11.553.42 | 11.553.42 | 11.553.42 | 11.553.42 | 17.331.46 | 11.553.42 | 12.899.13 | 11.553.42 | 11.553.42 | 11.553.42 | 29.899.63 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil | 140.838.00 | 9.915.00 | 9.915.00 | 9.915.00 | 9.915.00 | 9.915.00 | 15.576.68 | 9.915.00 | 11.069.87 | 9.915.00 | 9.915.00 | 9.915.00 | 24.956.45 |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 23.273.00 | 1.638.42 | 1.638.42 | 1.638.42 | 1.638.42 | 1.638.42 | 1.754.78 | 1.638.42 | 1.829.26 | 1.638.42 | 1.638.42 | 1.638.42 | 4.943.18 |
| 3.3.00.00.00 | Outras Despesas Correntes | 330.166.00 | 416.17 | 21.800.65 | 22.110.57 | 12.384.98 | 18.174.59 | 10.829.48 | 89.084.28 | 25.686.93 | 13.618.76 | 51.609.51 | 1.314.94 | 63.135.14 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 330.166.00 | 416.17 | 21.800.65 | 22.110.57 | 12.384.98 | 18.174.59 | 10.829.48 | 89.084.28 | 25.686.93 | 13.618.76 | 51.609.51 | 1.314.94 | 63.135.14 |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - Pessoal Civil | 3.252.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 1.912.83 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 446.17 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 893.00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 12.000.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 6.120.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 2.938.80 | 0.00 | 2.941.20 |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | 1.194.00 | 99.50 | 99.50 | 99.50 | 99.50 | 99.50 | 99.50 | 99.50 | 99.50 | 99.50 | 99.50 | 99.50 | 99.50 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física | 3.500.00 | 291.67 | 291.67 | 291.67 | 291.67 | 291.67 | 291.67 | 291.67 | 291.67 | 291.67 | 291.67 | 291.67 | 291.63 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica | 309.920.00 | 0.00 | 21.384.48 | 21.694.40 | 3.935.98 | 17.758.42 | 10.413.31 | 88.668.11 | 24.824.59 | 13.202.59 | 48.254.54 | 898.77 | 58.884.81 |
| 3.3.90.47.00 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 300.00 | 25.00 | 25.00 | 25.00 | 25.00 | 25.00 | 25.00 | 25.00 | 25.00 | 25.00 | 25.00 | 25.00 | 25.00 |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de Capital | 15.000.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 9.963.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 4.006.50 | 0.00 | 1.030.50 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | 15.000.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 9.963.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 4.006.50 | 0.00 | 1.030.50 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 15.000.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 9.963.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 4.006.50 | 0.00 | 1.030.50 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamento e Material Permanente | 15.000.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 9.963.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 4.006.50 | 0.00 | 1.030.50 |
| Totalizações Mensais: | | 509.277.00 | 11.969.59 | 33.354.07 | 33.663.99 | 23.938.40 | 39.691.01 | 28.160.94 | 100.637.70 | 38.586.06 | 25.172.18 | 67.169.43 | 12.868.36 | 94.065.27 |
| Código | 02.02.01 | Controladoria Geral do Município | | | | | | | | | | | | |
| Código | Descrição | Valor Fixado | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro |
| 3.0.00.00.00 | Despesas Correntes | 584.526.00 | 39.817.65 | 38.790.53 | 40.372.56 | 39.856.03 | 41.996.80 | 77.475.80 | 42.310.21 | 47.307.04 | 38.661.90 | 39.294.41 | 38.821.61 | 99.821.46 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | 523.407.00 | 37.848.95 | 36.855.61 | 37.744.38 | 36.385.08 | 36.385.08 | 51.334.78 | 37.169.30 | 44.968.19 | 36.480.58 | 37.117.01 | 36.480.58 | 94.637.46 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 523.407.00 | 37.848.95 | 36.855.61 | 37.744.38 | 36.385.08 | 36.385.08 | 51.334.78 | 37.169.30 | 44.968.19 | 36.480.58 | 37.117.01 | 36.480.58 | 94.637.46 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil | 432.072.00 | 31.238.81 | 30.417.87 | 31.152.39 | 30.029.00 | 30.029.00 | 44.978.70 | 30.677.11 | 37.114.98 | 30.115.42 | 30.633.90 | 30.115.42 | 75.569.40 |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 90.735.00 | 6.560.14 | 6.387.74 | 6.541.99 | 6.306.08 | 6.306.08 | 6.306.08 | 6.442.19 | 7.803.21 | 6.315.16 | 6.433.11 | 6.315.16 | 19.018.06 |
| 3.1.90.16.00 | Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil | 600.00 | 50.00 | 50.00 | 50.00 | 50.00 | 50.00 | 50.00 | 50.00 | 50.00 | 50.00 | 50.00 | 50.00 | 50.00 |
| 3.3.00.00.00 | Outras Despesas Correntes | 61.119.00 | 1.968.70 | 1.934.92 | 2.628.18 | 3.470.95 | 5.611.72 | 26.141.02 | 5.140.91 | 2.338.85 | 2.181.32 | 2.177.40 | 2.341.03 | 5.184.00 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 61.119.00 | 1.968.70 | 1.934.92 | 2.628.18 | 3.470.95 | 5.611.72 | 26.141.02 | 5.140.91 | 2.338.85 | 2.181.32 | 2.177.40 | 2.341.03 | 5.184.00 |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - Pessoal Civil | 5.500.00 | 0.00 | 582.45 | 194.15 | 1.377.20 | 1.874.95 | 476.30 | 675.40 | 158.40 | 0.00 | 0.00 | 158.40 | 2.75 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 1.300.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 1.300.00 |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | 6.500.00 | 541.67 | 541.67 | 541.67 | 541.67 | 541.67 | 541.67 | 541.67 | 541.67 | 541.67 | 541.67 | 541.67 | 541.63 |
| 3.3.90.35.00 | Serviços de Consultoria | 5.000.00 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.63 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços Terceiros- Pessoa | 25.500.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 23.465.10 | 2.032.35 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 2.55 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Física | | | | | | | | | | | | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica | 4.357.00 | 0.00 | 218.29 | 465.33 | 125.05 | 1.768.07 | 230.92 | 464.46 | 211.75 | 212.62 | 208.70 | 213.93 | 237.88 |
| 3.3.90.46.00 | Auxílio-alimentação | 10.852.00 | 834.52 | 0.00 | 834.52 | 834.52 | 834.52 | 834.52 | 834.52 | 834.52 | 834.52 | 834.52 | 834.52 | 2.506.80 |
| 3.3.90.47.00 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 440.00 | 36.67 | 36.67 | 36.67 | 36.67 | 36.67 | 36.67 | 36.67 | 36.67 | 36.67 | 36.67 | 36.67 | 36.63 |
| 3.3.90.49.00 | Auxílio-Transporte | 1.170.00 | 97.50 | 97.50 | 97.50 | 97.50 | 97.50 | 97.50 | 97.50 | 97.50 | 97.50 | 97.50 | 97.50 | 97.50 |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | 500.00 | 41.67 | 41.67 | 41.67 | 41.67 | 41.67 | 41.67 | 41.67 | 41.67 | 41.67 | 41.67 | 41.67 | 41.63 |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de Capital | 22.000.00 | 1.833.33 | 1.833.33 | 1.833.33 | 1.833.33 | 1.833.33 | 1.833.33 | 1.833.33 | 1.833.33 | 1.833.33 | 1.833.33 | 1.833.33 | 1.833.37 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | 22.000.00 | 1.833.33 | 1.833.33 | 1.833.33 | 1.833.33 | 1.833.33 | 1.833.33 | 1.833.33 | 1.833.33 | 1.833.33 | 1.833.33 | 1.833.33 | 1.833.37 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 22.000.00 | 1.833.33 | 1.833.33 | 1.833.33 | 1.833.33 | 1.833.33 | 1.833.33 | 1.833.33 | 1.833.33 | 1.833.33 | 1.833.33 | 1.833.33 | 1.833.37 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamento e Material Permanente | 22.000.00 | 1.833.33 | 1.833.33 | 1.833.33 | 1.833.33 | 1.833.33 | 1.833.33 | 1.833.33 | 1.833.33 | 1.833.33 | 1.833.33 | 1.833.33 | 1.833.37 |
| Totalizações Mensais: | | 606.526.00 | 41.650.98 | 40.623.86 | 42.205.89 | 41.689.36 | 43.830.13 | 79.309.13 | 44.143.54 | 49.140.37 | 40.495.23 | 41.127.74 | 40.654.94 | 101.654.83 |
| Código | 02.03.01 | Consultoria Jurídica | | | | | | | | | | | | |
| Código | Descrição | Valor Fixado | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro |
| 3.0.00.00.00 | Despesas Correntes | 256.585.00 | 16.141.61 | 17.773.22 | 17.152.66 | 18.655.60 | 20.034.58 | 27.160.81 | 18.540.50 | 18.632.54 | 18.153.13 | 18.156.77 | 18.613.99 | 47.569.59 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | 244.985.00 | 15.532.05 | 17.197.94 | 16.365.00 | 16.365.00 | 19.231.32 | 25.787.19 | 17.761.42 | 17.761.42 | 17.344.93 | 17.344.93 | 17.834.91 | 46.458.89 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 244.985.00 | 15.532.05 | 17.197.94 | 16.365.00 | 16.365.00 | 19.231.32 | 25.787.19 | 17.761.42 | 17.761.42 | 17.344.93 | 17.344.93 | 17.834.91 | 46.458.89 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil | 201.418.00 | 12.769.90 | 14.139.54 | 13.454.72 | 13.454.72 | 15.811.31 | 22.397.68 | 14.602.81 | 14.602.81 | 14.260.39 | 14.260.39 | 14.663.23 | 37.000.50 |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 43.567.00 | 2.762.15 | 3.058.40 | 2.910.28 | 2.910.28 | 3.420.01 | 3.389.51 | 3.158.61 | 3.158.61 | 3.084.54 | 3.084.54 | 3.171.68 | 9.458.39 |
| 3.3.00.00.00 | Outras Despesas Correntes | 11.600.00 | 609.56 | 575.28 | 787.66 | 2.290.60 | 803.26 | 1.373.62 | 779.08 | 871.12 | 808.20 | 811.84 | 779.08 | 1.110.70 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 11.600.00 | 609.56 | 575.28 | 787.66 | 2.290.60 | 803.26 | 1.373.62 | 779.08 | 871.12 | 808.20 | 811.84 | 779.08 | 1.110.70 |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - Pessoal Civil | 1.500.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 900.00 | 0.00 | 600.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 1.000.00 | 83.33 | 83.33 | 83.33 | 83.33 | 83.33 | 83.33 | 83.33 | 83.33 | 83.33 | 83.33 | 83.33 | 83.37 |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | 3.500.00 | 291.67 | 291.67 | 291.67 | 291.67 | 291.67 | 291.67 | 291.67 | 291.67 | 291.67 | 291.67 | 291.67 | 291.63 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física | 500.00 | 41.67 | 41.67 | 41.67 | 41.67 | 41.67 | 41.67 | 41.67 | 41.67 | 41.67 | 41.67 | 41.67 | 41.63 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica | 2.600.00 | 0.00 | 150.28 | 178.10 | 781.04 | 193.70 | 164.06 | 169.52 | 261.56 | 198.64 | 202.28 | 169.52 | 131.30 |
| 3.3.90.46.00 | Auxílio-alimentação | 2.400.00 | 184.56 | 0.00 | 184.56 | 184.56 | 184.56 | 184.56 | 184.56 | 184.56 | 184.56 | 184.56 | 184.56 | 554.40 |
| 3.3.90.47.00 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 100.00 | 8.33 | 8.33 | 8.33 | 8.33 | 8.33 | 8.33 | 8.33 | 8.33 | 8.33 | 8.33 | 8.33 | 8.37 |
| Totalizações Mensais: | | 256.585.00 | 16.141.61 | 17.773.22 | 17.152.66 | 18.655.60 | 20.034.58 | 27.160.81 | 18.540.50 | 18.632.54 | 18.153.13 | 18.156.77 | 18.613.99 | 47.569.59 |
| Código | 02.04.01 | Procuradoria Geral do Município | | | | | | | | | | | | |
| Código | Descrição | Valor Fixado | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro |
| 3.0.00.00.00 | Despesas Correntes | 1.816.935.00 | 123.516.63 | 120.666.90 | 128.528.61 | 104.317.27 | 118.370.96 | 187.273.24 | 204.601.10 | 133.295.84 | 132.059.19 | 142.556.79 | 129.844.74 | 291.903.73 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | 1.241.094.00 | 102.176.19 | 80.346.72 | 79.984.29 | 81.050.03 | 85.783.15 | 154.766.90 | 91.444.24 | 83.927.92 | 89.144.26 | 84.169.53 | 85.399.17 | 222.901.60 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 1.241.094.00 | 102.176.19 | 80.346.72 | 79.984.29 | 81.050.03 | 85.783.15 | 154.766.90 | 91.444.24 | 83.927.92 | 89.144.26 | 84.169.53 | 85.399.17 | 222.901.60 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil | 992.622.00 | 85.067.71 | 65.910.10 | 65.612.31 | 66.505.67 | 70.376.90 | 105.714.24 | 75.240.75 | 68.887.97 | 73.156.24 | 69.086.49 | 70.079.11 | 176.984.51 |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 215.472.00 | 17.108.48 | 14.436.62 | 14.371.98 | 14.544.36 | 15.406.25 | 16.052.66 | 16.203.49 | 15.039.95 | 15.988.02 | 15.083.04 | 15.320.06 | 45.917.09 |
| 3.1.90.91.00 | Sentenças Judiciais | 33.000.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 33.000.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 |
| 3.3.00.00.00 | Outras Despesas Correntes | 575.841.00 | 21.340.44 | 40.320.18 | 48.544.32 | 23.267.24 | 32.587.81 | 32.506.34 | 113.156.86 | 49.367.92 | 42.914.93 | 58.387.26 | 44.445.57 | 69.002.13 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 575.841.00 | 21.340.44 | 40.320.18 | 48.544.32 | 23.267.24 | 32.587.81 | 32.506.34 | 113.156.86 | 49.367.92 | 42.914.93 | 58.387.26 | 44.445.57 | 69.002.13 |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - Pessoal Civil | 5.000.00 | 687.50 | 412.50 | 519.00 | 0.00 | 412.50 | 748.50 | 874.50 | 244.00 | 137.50 | 320.50 | 137.50 | 506.00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 16.000.00 | 0.00 | 0.00 | 70.40 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 7.963.20 | 7.966.40 |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | 2.000.00 | 166.67 | 166.67 | 166.67 | 166.67 | 166.67 | 166.67 | 166.67 | 166.67 | 166.67 | 166.67 | 166.67 | 166.63 |
| 3.3.90.35.00 | Serviços de Consultoria | 100.000.00 | 0.00 | 16.780.00 | 16.780.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 33.570.00 | 8.390.00 | 1.570.00 | 22.870.00 | 0.00 | 40.00 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física | 135.000.00 | 3.469.50 | 6.898.50 | 12.784.50 | 8.869.50 | 9.477.00 | 14.229.00 | 5.265.00 | 14.148.00 | 10.881.00 | 9.598.50 | 11.407.50 | 27.972.00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica | 210.141.00 | 8.111.44 | 9.687.50 | 9.393.30 | 5.400.62 | 13.701.19 | 8.531.72 | 64.450.24 | 17.588.80 | 21.329.31 | 16.601.14 | 16.348.97 | 18.996.77 |
| 3.3.90.46.00 | Auxílio-alimentação | 31.200.00 | 2.530.32 | 0.00 | 2.455.44 | 2.455.44 | 2.455.44 | 2.455.44 | 2.455.44 | 2.455.44 | 2.455.44 | 2.455.44 | 2.046.72 | 6.979.44 |
| 3.3.90.47.00 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 5.400.00 | 450.00 | 450.00 | 450.00 | 450.00 | 450.00 | 450.00 | 450.00 | 450.00 | 450.00 | 450.00 | 450.00 | 450.00 |
| 3.3.90.49.00 | Auxílio-Transporte | 3.800.00 | 316.67 | 316.67 | 316.67 | 316.67 | 316.67 | 316.67 | 316.67 | 316.67 | 316.67 | 316.67 | 316.67 | 316.63 |
| 3.3.90.91.00 | Sentenças Judiciais | 62.000.00 | 5.166.67 | 5.166.67 | 5.166.67 | 5.166.67 | 5.166.67 | 5.166.67 | 5.166.67 | 5.166.67 | 5.166.67 | 5.166.67 | 5.166.67 | 5.166.63 |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | 5.300.00 | 441.67 | 441.67 | 441.67 | 441.67 | 441.67 | 441.67 | 441.67 | 441.67 | 441.67 | 441.67 | 441.67 | 441.63 |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de Capital | 50.000.00 | 4.166.67 | 4.166.67 | 4.166.67 | 4.166.67 | 4.166.67 | 4.166.67 | 4.166.67 | 4.166.67 | 4.166.67 | 4.166.67 | 4.166.67 | 4.166.63 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | 50.000.00 | 4.166.67 | 4.166.67 | 4.166.67 | 4.166.67 | 4.166.67 | 4.166.67 | 4.166.67 | 4.166.67 | 4.166.67 | 4.166.67 | 4.166.67 | 4.166.63 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 50.000.00 | 4.166.67 | 4.166.67 | 4.166.67 | 4.166.67 | 4.166.67 | 4.166.67 | 4.166.67 | 4.166.67 | 4.166.67 | 4.166.67 | 4.166.67 | 4.166.63 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamento e Material Permanente | 50.000.00 | 4.166.67 | 4.166.67 | 4.166.67 | 4.166.67 | 4.166.67 | 4.166.67 | 4.166.67 | 4.166.67 | 4.166.67 | 4.166.67 | 4.166.67 | 4.166.63 |
| Totalizações Mensais: | | 1.866.935.00 | 127.683.30 | 124.833.57 | 132.695.28 | 108.483.94 | 122.537.63 | 191.439.91 | 208.767.77 | 137.462.51 | 136.225.86 | 146.723.46 | 134.011.41 | 296.070.36 |
| Código | 02.05.01 | Sec Mun Adm, Pol Soc e Desen Sustentável | | | | | | | | | | | | |

| Código | Descrição | Valor Fixado | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00.00 | Despesas Correntes | 6.202.042.00 | 369.087.45 | 396.078.45 | 405.343.89 | 415.894.02 | 478.400.48 | 829.402.74 | 471.359.85 | 407.929.27 | 437.575.33 | 405.548.96 | 454.438.04 | 1.130.983.52 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | 5.144.970.00 | 346.954.04 | 358.149.04 | 371.808.22 | 358.483.62 | 353.543.38 | 508.724.93 | 431.453.76 | 369.399.16 | 383.149.62 | 358.736.35 | 377.736.73 | 926.831.15 |
| 3.1.71.00.00 | Transf. Consórcios Públicos Med.Cont.Rat | 8.505.00 | 708.75 | 708.75 | 708.75 | 708.75 | 708.75 | 708.75 | 708.75 | 708.75 | 708.75 | 708.75 | 708.75 | 708.75 |
| 3.1.71.70.00 | Rateio pela Particip. Consórcio Público | 8.505.00 | 708.75 | 708.75 | 708.75 | 708.75 | 708.75 | 708.75 | 708.75 | 708.75 | 708.75 | 708.75 | 708.75 | 708.75 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 5.136.465.00 | 346.245.29 | 357.440.29 | 371.099.47 | 357.774.87 | 352.834.63 | 508.016.18 | 430.745.01 | 368.690.41 | 382.440.87 | 358.027.60 | 377.027.98 | 926.122.40 |
| 3.1.90.01.00 | Aposentadorias RPPS, Res.Rem. e Reforma | 1.802.157.00 | 130.836.60 | 130.836.60 | 130.836.60 | 130.836.60 | 128.854.23 | 194.092.31 | 139.126.52 | 129.214.66 | 128.674.01 | 125.790.56 | 124.529.05 | 308.529.26 |
| 3.1.90.03.00 | Pensões do RPPS e do Militar | 700.000.00 | 47.880.00 | 47.880.00 | 47.880.00 | 47.880.00 | 49.000.00 | 75.740.00 | 50.400.00 | 50.400.00 | 50.400.00 | 50.400.00 | 50.400.00 | 131.740.00 |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por Tempo Determinado | 31.000.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 2.762.10 | 22.865.60 | 0.00 | 3.986.60 | 1.379.50 | 0.00 | 6.20 |
| 3.1.90.05.00 | Outros Benefícios Previd.Serv. ou Milita | 1.334.00 | 155.14 | 155.14 | 155.14 | 86.71 | 86.71 | 86.71 | 86.71 | 86.71 | 86.71 | 86.71 | 86.71 | 174.90 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil | 2.210.000.00 | 141.440.00 | 152.711.00 | 164.645.00 | 151.606.00 | 148.291.00 | 207.740.00 | 183.209.00 | 162.656.00 | 169.065.00 | 152.711.00 | 172.380.00 | 403.546.00 |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 380.974.00 | 25.601.45 | 25.601.45 | 27.392.03 | 27.011.06 | 26.553.89 | 26.934.86 | 33.982.88 | 25.830.04 | 30.020.75 | 27.392.03 | 26.058.62 | 78.594.94 |
| 3.1.90.16.00 | Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil | 3.000.00 | 207.30 | 207.30 | 141.90 | 305.70 | 0.00 | 611.40 | 692.70 | 454.20 | 159.00 | 219.00 | 0.00 | 1.50 |
| 3.1.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | 8.000.00 | 124.80 | 48.80 | 48.80 | 48.80 | 48.80 | 48.80 | 381.60 | 48.80 | 48.80 | 48.80 | 3.573.60 | 3.529.60 |
| 3.3.00.00.00 | Outras Despesas Correntes | 1.057.072.00 | 22.133.41 | 37.929.41 | 33.535.67 | 57.410.40 | 124.857.10 | 320.677.81 | 39.906.09 | 38.530.11 | 54.425.71 | 46.812.61 | 76.701.31 | 204.152.37 |
| 3.3.71.00.00 | Transf. a Consórcios Públicos | 8.000.00 | 666.67 | 666.67 | 666.67 | 666.67 | 666.67 | 666.67 | 666.67 | 666.67 | 666.67 | 666.67 | 666.67 | 666.63 |
| 3.3.71.70.00 | Rateio pela Particip. Consórcio Público | 8.000.00 | 666.67 | 666.67 | 666.67 | 666.67 | 666.67 | 666.67 | 666.67 | 666.67 | 666.67 | 666.67 | 666.67 | 666.63 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 1.049.072.00 | 21.466.74 | 37.262.74 | 32.869.00 | 56.743.73 | 124.190.43 | 320.011.14 | 39.239.42 | 37.863.44 | 53.759.04 | 46.145.94 | 76.034.64 | 203.485.74 |
| 3.3.90.08.00 | Outros Benefícios Assistenciais | 20.000.00 | 1.666.67 | 1.666.67 | 1.666.67 | 1.666.67 | 1.666.67 | 1.666.67 | 1.666.67 | 1.666.67 | 1.666.67 | 1.666.67 | 1.666.67 | 1.666.63 |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - Pessoal Civil | 8.000.00 | 575.20 | 1.413.60 | 376.80 | 500.00 | 1.557.60 | 1.096.00 | 525.60 | 0.00 | 825.60 | 62.40 | 375.20 | 692.00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 330.000.00 | 0.00 | 7.854.00 | 2.739.00 | 6.105.00 | 12.309.00 | 170.181.00 | 6.303.00 | 6.303.00 | 9.933.00 | 4.290.00 | 41.547.00 | 62.436.00 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física | 43.000.00 | 0.00 | 3.250.80 | 3.250.80 | 3.250.80 | 3.452.90 | 3.452.90 | 3.452.90 | 3.452.90 | 3.452.90 | 5.590.00 | 3.452.90 | 6.940.20 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica | 440.000.00 | 2.904.00 | 21.956.00 | 9.196.00 | 29.348.00 | 89.584.00 | 127.644.00 | 10.912.00 | 10.120.00 | 21.560.00 | 18.216.00 | 12.672.00 | 85.888.00 |
| 3.3.90.46.00 | Auxílio-alimentação | 194.612.00 | 15.199.20 | 0.00 | 14.518.06 | 14.751.59 | 14.498.59 | 14.848.90 | 15.257.58 | 15.199.20 | 15.199.20 | 15.199.20 | 15.199.20 | 44.741.28 |
| 3.3.90.47.00 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 3.280.00 | 273.33 | 273.33 | 273.33 | 273.33 | 273.33 | 273.33 | 273.33 | 273.33 | 273.33 | 273.33 | 273.33 | 273.37 |
| 3.3.90.49.00 | Auxílio-Transporte | 4.680.00 | 390.00 | 390.00 | 390.00 | 390.00 | 390.00 | 390.00 | 390.00 | 390.00 | 390.00 | 390.00 | 390.00 | 390.00 |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | 500.00 | 41.67 | 41.67 | 41.67 | 41.67 | 41.67 | 41.67 | 41.67 | 41.67 | 41.67 | 41.67 | 41.67 | 41.63 |
| 3.3.90.93.00 | Indenizações e Restituições | 5.000.00 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.63 |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de Capital | 391.320.00 | 9.026.66 | 9.026.66 | 9.026.66 | 9.026.66 | 9.026.66 | 292.026.66 | 9.026.66 | 9.026.66 | 9.026.66 | 9.026.66 | 9.026.66 | 9.026.74 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | 391.320.00 | 9.026.66 | 9.026.66 | 9.026.66 | 9.026.66 | 9.026.66 | 292.026.66 | 9.026.66 | 9.026.66 | 9.026.66 | 9.026.66 | 9.026.66 | 9.026.74 |
| 4.4.71.00.00 | Transf. a Consórcios Públicos | 820.00 | 68.33 | 68.33 | 68.33 | 68.33 | 68.33 | 68.33 | 68.33 | 68.33 | 68.33 | 68.33 | 68.33 | 68.37 |
| 4.4.71.70.00 | Rateio pela Particip. Consórcio Público | 820.00 | 68.33 | 68.33 | 68.33 | 68.33 | 68.33 | 68.33 | 68.33 | 68.33 | 68.33 | 68.33 | 68.33 | 68.37 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 390.500.00 | 8.958.33 | 8.958.33 | 8.958.33 | 8.958.33 | 8.958.33 | 291.958.33 | 8.958.33 | 8.958.33 | 8.958.33 | 8.958.33 | 8.958.33 | 8.958.37 |
| 4.4.90.39.00 | Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica | 10.000.00 | 833.33 | 833.33 | 833.33 | 833.33 | 833.33 | 833.33 | 833.33 | 833.33 | 833.33 | 833.33 | 833.33 | 833.37 |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 97.500.00 | 8.125.00 | 8.125.00 | 8.125.00 | 8.125.00 | 8.125.00 | 8.125.00 | 8.125.00 | 8.125.00 | 8.125.00 | 8.125.00 | 8.125.00 | 8.125.00 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamento e Material Permanente | 283.000.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 283.000.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 |
| Totalizações Mensais: | | 6.593.362.00 | 378.114.11 | 405.105.11 | 414.370.55 | 424.920.68 | 487.427.14 | 1.121.429.40 | 480.386.51 | 416.955.93 | 446.601.99 | 414.575.62 | 463.464.70 | 1.140.010.26 |
| Código | 02.05.02 | SubSec Rec Hum, Infor. e Apoio Administ. | | | | | | | | | | | | |
| Código | Descrição | Valor Fixado | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro |
| 3.0.00.00.00 | Despesas Correntes | 535.740.00 | 2.708.56 | 37.504.08 | 43.996.12 | 46.647.85 | 24.732.72 | 47.154.94 | 53.839.36 | 43.960.80 | 46.218.74 | 40.209.36 | 37.307.92 | 111.459.55 |
| 3.3.00.00.00 | Outras Despesas Correntes | 535.740.00 | 2.708.56 | 37.504.08 | 43.996.12 | 46.647.85 | 24.732.72 | 47.154.94 | 53.839.36 | 43.960.80 | 46.218.74 | 40.209.36 | 37.307.92 | 111.459.55 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 535.740.00 | 2.708.56 | 37.504.08 | 43.996.12 | 46.647.85 | 24.732.72 | 47.154.94 | 53.839.36 | 43.960.80 | 46.218.74 | 40.209.36 | 37.307.92 | 111.459.55 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 237.600.00 | 23.76 | 21.407.76 | 16.156.80 | 20.623.68 | 5.393.52 | 23.427.36 | 18.509.04 | 21.027.60 | 23.189.76 | 15.182.64 | 11.689.92 | 60.968.16 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física | 44.800.00 | 300.16 | 0.00 | 9.681.28 | 0.00 | 1.653.12 | 5.667.20 | 11.831.68 | 4.005.12 | 0.00 | 4.260.48 | 1.523.20 | 5.877.76 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica | 248.400.00 | 2.384.64 | 16.096.32 | 18.158.04 | 22.132.44 | 17.686.08 | 18.009.00 | 23.498.64 | 18.928.08 | 22.033.08 | 20.766.24 | 24.094.80 | 44.612.64 |
| 3.3.90.47.00 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 4.940.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 3.891.73 | 0.00 | 51.38 | 0.00 | 0.00 | 995.90 | 0.00 | 0.00 | 0.99 |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de Capital | 414.000.00 | 118.750.00 | 18.750.00 | 18.750.00 | 18.750.00 | 18.750.00 | 18.750.00 | 18.750.00 | 32.393.70 | 18.750.00 | 18.750.00 | 56.423.70 | 56.432.60 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | 414.000.00 | 118.750.00 | 18.750.00 | 18.750.00 | 18.750.00 | 18.750.00 | 18.750.00 | 18.750.00 | 32.393.70 | 18.750.00 | 18.750.00 | 56.423.70 | 56.432.60 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 414.000.00 | 118.750.00 | 18.750.00 | 18.750.00 | 18.750.00 | 18.750.00 | 18.750.00 | 18.750.00 | 32.393.70 | 18.750.00 | 18.750.00 | 56.423.70 | 56.432.60 |
| 4.4.90.39.00 | Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica | 20.000.00 | 1.666.67 | 1.666.67 | 1.666.67 | 1.666.67 | 1.666.67 | 1.666.67 | 1.666.67 | 1.666.67 | 1.666.67 | 1.666.67 | 1.666.67 | 1.666.63 |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 205.000.00 | 17.083.33 | 17.083.33 | 17.083.33 | 17.083.33 | 17.083.33 | 17.083.33 | 17.083.33 | 17.083.33 | 17.083.33 | 17.083.33 | 17.083.33 | 17.083.37 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamento e Material Permanente | 89.000.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 13.643.70 | 0.00 | 0.00 | 37.673.70 | 37.682.60 |
| 4.4.90.61.00 | Aquisição de Imóveis | 100.000.00 | 100.000.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 |
| Totalizações Mensais: | | 949.740.00 | 121.458.56 | 56.254.08 | 62.746.12 | 65.397.85 | 43.482.72 | 65.904.94 | 72.589.36 | 76.354.50 | 64.968.74 | 58.959.36 | 93.731.62 | 167.892.15 |

| Código | 02.05.03 | Fundo Municipal de Assistência Social | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Código | Descrição | Valor Fixado | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro |
| 3.0.00.00.00 | Despesas Correntes | 3.227.843.00 | 129.669.13 | 213.821.11 | 298.524.98 | 271.345.54 | 278.037.36 | 290.078.75 | 262.045.44 | 249.613.29 | 270.656.09 | 308.793.96 | 253.701.72 | 401.555.63 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | 1.537.952.00 | 120.359.51 | 115.795.07 | 135.028.18 | 120.590.74 | 151.318.52 | 146.627.01 | 98.103.90 | 99.361.86 | 98.858.86 | 105.471.36 | 102.378.97 | 244.058.02 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 1.537.952.00 | 120.359.51 | 115.795.07 | 135.028.18 | 120.590.74 | 151.318.52 | 146.627.01 | 98.103.90 | 99.361.86 | 98.858.86 | 105.471.36 | 102.378.97 | 244.058.02 |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por Tempo Determinado | 1.253.000.00 | 96.481.00 | 91.093.10 | 112.143.50 | 99.864.10 | 126.928.90 | 128.683.10 | 78.939.00 | 79.941.40 | 78.813.70 | 85.454.60 | 82.447.40 | 192.210.20 |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 283.952.00 | 23.795.18 | 24.618.64 | 22.801.35 | 20.643.31 | 24.306.29 | 17.860.58 | 19.081.57 | 19.337.13 | 19.961.83 | 19.933.43 | 19.848.24 | 51.764.45 |
| 3.1.90.16.00 | Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil | 1.000.00 | 83.33 | 83.33 | 83.33 | 83.33 | 83.33 | 83.33 | 83.33 | 83.33 | 83.33 | 83.33 | 83.33 | 83.37 |
| 3.3.00.00.00 | Outras Despesas Correntes | 1.689.891.00 | 9.309.62 | 98.026.04 | 163.496.80 | 150.754.80 | 126.718.84 | 143.451.74 | 163.941.54 | 150.251.43 | 171.797.23 | 203.322.60 | 151.322.75 | 157.497.61 |
| 3.3.50.00.00 | Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos | 819.434.00 | 0.00 | 62.151.62 | 92.074.48 | 73.566.16 | 78.273.97 | 84.148.95 | 84.248.59 | 91.098.75 | 87.892.18 | 75.091.81 | 34.045.09 | 56.842.40 |
| 3.3.50.41.00 | Contribuições | 686.434.00 | 0.00 | 55.395.22 | 71.938.28 | 50.384.26 | 65.279.87 | 72.830.65 | 68.780.69 | 76.468.75 | 75.576.38 | 66.446.81 | 29.722.59 | 53.610.50 |
| 3.3.50.43.00 | Subvenções Sociais | 133.000.00 | 0.00 | 6.756.40 | 20.136.20 | 23.181.90 | 12.994.10 | 11.318.30 | 15.467.90 | 14.630.00 | 12.315.80 | 8.645.00 | 4.322.50 | 3.231.90 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 870.457.00 | 9.309.62 | 35.874.42 | 71.422.32 | 77.188.64 | 48.444.87 | 59.302.79 | 79.692.95 | 59.152.68 | 83.905.05 | 128.230.79 | 117.277.66 | 100.655.21 |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - Pessoal Civil | 14.000.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 6.634.60 | 3.210.20 | 4.155.20 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 327.500.00 | 327.50 | 1.997.75 | 32.881.00 | 40.642.75 | 7.532.50 | 22.663.00 | 30.555.75 | 17.717.75 | 31.276.25 | 67.203.00 | 64.943.25 | 9.759.50 |
| 3.3.90.32.00 | Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita | 6.000.00 | 500.00 | 500.00 | 500.00 | 500.00 | 500.00 | 500.00 | 500.00 | 500.00 | 500.00 | 500.00 | 500.00 | 500.00 |
| 3.3.90.35.00 | Serviços de Consultoria | 80.000.00 | 6.666.67 | 6.666.67 | 6.666.67 | 6.666.67 | 6.666.67 | 6.666.67 | 6.666.67 | 6.666.67 | 6.666.67 | 6.666.67 | 6.666.67 | 6.666.63 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física | 200.000.00 | 0.00 | 14.300.00 | 14.300.00 | 14.300.00 | 14.300.00 | 14.300.00 | 18.980.00 | 14.400.00 | 17.260.00 | 19.400.00 | 19.460.00 | 39.000.00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica | 234.757.00 | 1.173.79 | 11.268.34 | 16.432.99 | 14.437.56 | 18.804.04 | 14.531.46 | 22.348.87 | 19.226.60 | 27.560.47 | 27.184.86 | 21.855.88 | 39.932.14 |
| 3.3.90.47.00 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 3.700.00 | 308.33 | 308.33 | 308.33 | 308.33 | 308.33 | 308.33 | 308.33 | 308.33 | 308.33 | 308.33 | 308.33 | 308.37 |
| 3.3.90.48.00 | Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas | 4.000.00 | 333.33 | 333.33 | 333.33 | 333.33 | 333.33 | 333.33 | 333.33 | 333.33 | 333.33 | 333.33 | 333.33 | 333.37 |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | 500.00 | 0.00 | 500.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de Capital | 683.000.00 | 0.00 | 22.418.80 | 115.111.60 | 8.558.80 | 0.00 | 0.00 | 3.426.00 | 19.696.40 | 4.771.00 | 0.00 | 163.541.70 | 345.475.70 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | 683.000.00 | 0.00 | 22.418.80 | 115.111.60 | 8.558.80 | 0.00 | 0.00 | 3.426.00 | 19.696.40 | 4.771.00 | 0.00 | 163.541.70 | 345.475.70 |
| 4.4.50.00.00 | Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos | 10.000.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 1.802.00 | 0.00 | 0.00 | 3.426.00 | 0.00 | 4.771.00 | 0.00 | 0.00 | 1.00 |
| 4.4.50.41.00 | Contribuições | 10.000.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 1.802.00 | 0.00 | 0.00 | 3.426.00 | 0.00 | 4.771.00 | 0.00 | 0.00 | 1.00 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 673.000.00 | 0.00 | 22.418.80 | 115.111.60 | 6.756.80 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 19.696.40 | 0.00 | 0.00 | 163.541.70 | 345.474.70 |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 509.000.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 163.541.70 | 345.458.30 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamento e Material Permanente | 164.000.00 | 0.00 | 22.418.80 | 115.111.60 | 6.756.80 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 19.696.40 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 16.40 |
| Totalizações Mensais: | | 3.910.843.00 | 129.669.13 | 236.239.91 | 413.636.58 | 279.904.34 | 278.037.36 | 290.078.75 | 265.471.44 | 269.309.69 | 275.427.09 | 308.793.96 | 417.243.42 | 747.031.33 |
| Código | 02.05.04 | Fundo Munic Direi Crianca e Adolescente | | | | | | | | | | | | |
| Código | Descrição | Valor Fixado | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro |
| 3.0.00.00.00 | Despesas Correntes | 112.500.00 | 41.67 | 370.67 | 393.97 | 693.17 | 642.27 | 1.791.57 | 955.27 | 5.434.27 | 536.47 | 100.740.87 | 423.07 | 476.73 |
| 3.3.00.00.00 | Outras Despesas Correntes | 112.500.00 | 41.67 | 370.67 | 393.97 | 693.17 | 642.27 | 1.791.57 | 955.27 | 5.434.27 | 536.47 | 100.740.87 | 423.07 | 476.73 |
| 3.3.50.00.00 | Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos | 100.000.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 100.000.00 | 0.00 | 0.00 |
| 3.3.50.41.00 | Contribuições | 100.000.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 100.000.00 | 0.00 | 0.00 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 12.500.00 | 41.67 | 370.67 | 393.97 | 693.17 | 642.27 | 1.791.57 | 955.27 | 5.434.27 | 536.47 | 740.87 | 423.07 | 476.73 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 5.000.00 | 0.00 | 225.00 | 252.50 | 570.50 | 296.00 | 1.670.50 | 352.00 | 317.00 | 419.00 | 325.00 | 307.00 | 265.50 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física | 5.000.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 5.000.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica | 2.000.00 | 0.00 | 104.00 | 99.80 | 81.00 | 304.60 | 79.40 | 561.60 | 75.60 | 75.80 | 374.20 | 74.40 | 169.60 |
| 3.3.90.47.00 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 500.00 | 41.67 | 41.67 | 41.67 | 41.67 | 41.67 | 41.67 | 41.67 | 41.67 | 41.67 | 41.67 | 41.67 | 41.63 |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de Capital | 156.000.00 | 0.00 | 0.00 | 40.950.00 | 4.815.00 | 0.00 | 6.000.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 104.205.00 | 0.00 | 30.00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | 156.000.00 | 0.00 | 0.00 | 40.950.00 | 4.815.00 | 0.00 | 6.000.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 104.205.00 | 0.00 | 30.00 |
| 4.4.50.00.00 | Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos | 150.000.00 | 0.00 | 0.00 | 40.950.00 | 4.815.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 104.205.00 | 0.00 | 30.00 |
| 4.4.50.42.00 | Auxílios | 150.000.00 | 0.00 | 0.00 | 40.950.00 | 4.815.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 104.205.00 | 0.00 | 30.00 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 6.000.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 6.000.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamento e Material Permanente | 6.000.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 6.000.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 |
| Totalizações Mensais: | | 268.500.00 | 41.67 | 370.67 | 41.343.97 | 5.508.17 | 642.27 | 7.791.57 | 955.27 | 5.434.27 | 536.47 | 204.945.87 | 423.07 | 506.73 |
| Código | 02.05.05 | Fundo Municipal de Habitação | | | | | | | | | | | | |
| Código | Descrição | Valor Fixado | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro |
| 3.0.00.00.00 | Despesas Correntes | 16.700.00 | 1.391.67 | 1.391.67 | 1.391.67 | 1.391.67 | 1.391.67 | 1.391.67 | 1.391.67 | 1.391.67 | 1.391.67 | 1.391.67 | 1.391.67 | 1.391.63 |
| 3.3.00.00.00 | Outras Despesas Correntes | 16.700.00 | 1.391.67 | 1.391.67 | 1.391.67 | 1.391.67 | 1.391.67 | 1.391.67 | 1.391.67 | 1.391.67 | 1.391.67 | 1.391.67 | 1.391.67 | 1.391.63 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 16.700.00 | 1.391.67 | 1.391.67 | 1.391.67 | 1.391.67 | 1.391.67 | 1.391.67 | 1.391.67 | 1.391.67 | 1.391.67 | 1.391.67 | 1.391.67 | 1.391.63 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 2.000.00 | 166.67 | 166.67 | 166.67 | 166.67 | 166.67 | 166.67 | 166.67 | 166.67 | 166.67 | 166.67 | 166.67 | 166.63 |
| 3.3.90.32.00 | Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita | 1.000.00 | 83.33 | 83.33 | 83.33 | 83.33 | 83.33 | 83.33 | 83.33 | 83.33 | 83.33 | 83.33 | 83.33 | 83.37 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física | 2.000.00 | 166.67 | 166.67 | 166.67 | 166.67 | 166.67 | 166.67 | 166.67 | 166.67 | 166.67 | 166.67 | 166.67 | 166.63 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica | 11.500.00 | 958.33 | 958.33 | 958.33 | 958.33 | 958.33 | 958.33 | 958.33 | 958.33 | 958.33 | 958.33 | 958.33 | 958.37 |
| 3.3.90.47.00 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 200.00 | 16.67 | 16.67 | 16.67 | 16.67 | 16.67 | 16.67 | 16.67 | 16.67 | 16.67 | 16.67 | 16.67 | 16.63 |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de Capital | 3.000.00 | 250.00 | 250.00 | 250.00 | 250.00 | 250.00 | 250.00 | 250.00 | 250.00 | 250.00 | 250.00 | 250.00 | 250.00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | 3.000.00 | 250.00 | 250.00 | 250.00 | 250.00 | 250.00 | 250.00 | 250.00 | 250.00 | 250.00 | 250.00 | 250.00 | 250.00 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 3.000.00 | 250.00 | 250.00 | 250.00 | 250.00 | 250.00 | 250.00 | 250.00 | 250.00 | 250.00 | 250.00 | 250.00 | 250.00 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamento e Material Permanente | 3.000.00 | 250.00 | 250.00 | 250.00 | 250.00 | 250.00 | 250.00 | 250.00 | 250.00 | 250.00 | 250.00 | 250.00 | 250.00 |
| Totalizações Mensais: | | 19.700.00 | 1.641.67 | 1.641.67 | 1.641.67 | 1.641.67 | 1.641.67 | 1.641.67 | 1.641.67 | 1.641.67 | 1.641.67 | 1.641.67 | 1.641.67 | 1.641.63 |
| Código | 02.05.06 | Fundo Municipal de Defesa Civil | | | | | | | | | | | | |
| Código | Descrição | Valor Fixado | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro |
| 3.0.00.00.00 | Despesas Correntes | 7.700.00 | 641.67 | 641.67 | 641.67 | 641.67 | 641.67 | 641.67 | 641.67 | 641.67 | 641.67 | 641.67 | 641.67 | 641.63 |
| 3.3.00.00.00 | Outras Despesas Correntes | 7.700.00 | 641.67 | 641.67 | 641.67 | 641.67 | 641.67 | 641.67 | 641.67 | 641.67 | 641.67 | 641.67 | 641.67 | 641.63 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 7.700.00 | 641.67 | 641.67 | 641.67 | 641.67 | 641.67 | 641.67 | 641.67 | 641.67 | 641.67 | 641.67 | 641.67 | 641.63 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 1.000.00 | 83.33 | 83.33 | 83.33 | 83.33 | 83.33 | 83.33 | 83.33 | 83.33 | 83.33 | 83.33 | 83.33 | 83.37 |
| 3.3.90.32.00 | Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita | 5.000.00 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.63 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física | 500.00 | 41.67 | 41.67 | 41.67 | 41.67 | 41.67 | 41.67 | 41.67 | 41.67 | 41.67 | 41.67 | 41.67 | 41.63 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica | 1.000.00 | 83.33 | 83.33 | 83.33 | 83.33 | 83.33 | 83.33 | 83.33 | 83.33 | 83.33 | 83.33 | 83.33 | 83.37 |
| 3.3.90.47.00 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 200.00 | 16.67 | 16.67 | 16.67 | 16.67 | 16.67 | 16.67 | 16.67 | 16.67 | 16.67 | 16.67 | 16.67 | 16.63 |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de Capital | 1.000.00 | 83.33 | 83.33 | 83.33 | 83.33 | 83.33 | 83.33 | 83.33 | 83.33 | 83.33 | 83.33 | 83.33 | 83.37 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | 1.000.00 | 83.33 | 83.33 | 83.33 | 83.33 | 83.33 | 83.33 | 83.33 | 83.33 | 83.33 | 83.33 | 83.33 | 83.37 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 1.000.00 | 83.33 | 83.33 | 83.33 | 83.33 | 83.33 | 83.33 | 83.33 | 83.33 | 83.33 | 83.33 | 83.33 | 83.37 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamento e Material Permanente | 1.000.00 | 83.33 | 83.33 | 83.33 | 83.33 | 83.33 | 83.33 | 83.33 | 83.33 | 83.33 | 83.33 | 83.33 | 83.37 |
| Totalizações Mensais: | | 8.700.00 | 725.00 | 725.00 | 725.00 | 725.00 | 725.00 | 725.00 | 725.00 | 725.00 | 725.00 | 725.00 | 725.00 | 725.00 |
| Código | 02.05.07 | SubSecret Pol. Sociais e Desen Sustentáv | | | | | | | | | | | | |
| Código | Descrição | Valor Fixado | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro |
| 3.0.00.00.00 | Despesas Correntes | 7.758.639.00 | 156.595.33 | 276.682.43 | 470.504.47 | 524.155.32 | 607.632.79 | 628.249.74 | 571.911.85 | 643.576.36 | 539.631.25 | 650.160.09 | 587.775.68 | 2.101.763.69 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | 2.140.098.00 | 136.136.19 | 133.418.44 | 148.361.93 | 153.852.51 | 152.125.60 | 210.588.82 | 161.249.64 | 154.648.93 | 156.591.12 | 160.254.41 | 157.869.21 | 415.001.20 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 2.140.098.00 | 136.136.19 | 133.418.44 | 148.361.93 | 153.852.51 | 152.125.60 | 210.588.82 | 161.249.64 | 154.648.93 | 156.591.12 | 160.254.41 | 157.869.21 | 415.001.20 |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por Tempo Determinado | 92.000.00 | 7.139.20 | 7.663.60 | 6.587.20 | 7.958.00 | 5.492.40 | 10.147.60 | 5.492.40 | 5.952.40 | 5.492.40 | 7.130.00 | 6.182.40 | 16.762.40 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil | 1.670.398.00 | 104.900.99 | 102.562.44 | 115.758.58 | 118.598.26 | 119.600.50 | 173.220.27 | 126.282.09 | 121.437.93 | 123.275.37 | 125.112.81 | 124.277.61 | 315.371.15 |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 376.500.00 | 24.096.00 | 23.192.40 | 26.016.15 | 27.296.25 | 27.032.70 | 27.220.95 | 28.275.15 | 27.258.60 | 27.823.35 | 28.011.60 | 27.409.20 | 82.867.65 |
| 3.1.90.16.00 | Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil | 1.200.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 1.200.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 |
| 3.3.00.00.00 | Outras Despesas Correntes | 5.618.541.00 | 20.459.14 | 143.263.99 | 322.142.54 | 370.302.81 | 455.507.19 | 417.660.92 | 410.662.21 | 488.927.43 | 383.040.13 | 489.905.68 | 429.906.47 | 1.686.762.49 |
| 3.3.30.00.00 | Transf. a Estados e ao Distrito Federal | 115.500.00 | 10.013.85 | 10.013.85 | 0.00 | 10.013.85 | 10.013.85 | 10.013.85 | 10.891.65 | 10.891.65 | 10.891.65 | 10.891.65 | 10.891.65 | 10.972.50 |
| 3.3.30.41.00 | Contribuições | 115.500.00 | 10.013.85 | 10.013.85 | 0.00 | 10.013.85 | 10.013.85 | 10.013.85 | 10.891.65 | 10.891.65 | 10.891.65 | 10.891.65 | 10.891.65 | 10.972.50 |
| 3.3.50.00.00 | Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos | 510.000.00 | 0.00 | 53.805.00 | 0.00 | 62.934.00 | 122.808.00 | 32.487.00 | 29.784.00 | 85.374.00 | 1.887.00 | 33.405.00 | 0.00 | 87.516.00 |
| 3.3.50.41.00 | Contribuições | 510.000.00 | 0.00 | 53.805.00 | 0.00 | 62.934.00 | 122.808.00 | 32.487.00 | 29.784.00 | 85.374.00 | 1.887.00 | 33.405.00 | 0.00 | 87.516.00 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 4.993.041.00 | 10.445.29 | 79.445.14 | 322.142.54 | 297.354.96 | 322.685.34 | 375.160.07 | 369.986.56 | 392.661.78 | 370.261.48 | 445.609.03 | 419.014.82 | 1.588.273.99 |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - Pessoal Civil | 16.000.00 | 384.00 | 2.910.40 | 1.110.40 | 1.731.20 | 2.073.60 | 1.680.00 | 1.115.20 | 1.307.20 | 1.473.60 | 1.000.00 | 371.20 | 843.20 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 257.700.00 | 0.00 | 8.143.32 | 27.728.52 | 30.176.67 | 13.683.87 | 14.560.05 | 10.050.30 | 17.600.91 | 9.122.58 | 68.032.80 | 26.285.40 | 32.315.58 |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | 1.500.00 | 125.00 | 125.00 | 125.00 | 125.00 | 125.00 | 125.00 | 125.00 | 125.00 | 125.00 | 125.00 | 125.00 | 125.00 |
| 3.3.90.35.00 | Serviços de Consultoria | 13.000.00 | 1.083.33 | 1.083.33 | 1.083.33 | 1.083.33 | 1.083.33 | 1.083.33 | 1.083.33 | 1.083.33 | 1.083.33 | 1.083.33 | 1.083.33 | 1.083.37 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física | 116.600.00 | 1.177.66 | 6.762.80 | 12.674.42 | 9.724.44 | 10.785.50 | 10.843.80 | 8.488.48 | 10.785.50 | 8.430.18 | 6.996.00 | 13.595.56 | 16.335.66 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica | 4.512.711.00 | 1.805.08 | 59.567.79 | 271.213.93 | 248.650.38 | 289.264.78 | 341.160.95 | 343.417.31 | 356.052.90 | 344.319.85 | 362.821.96 | 371.847.39 | 1.522.588.68 |
| 3.3.90.46.00 | Auxílio-alimentação | 62.800.00 | 5.017.72 | 0.00 | 4.854.44 | 5.011.44 | 4.816.76 | 4.854.44 | 4.854.44 | 4.854.44 | 4.854.44 | 4.697.44 | 4.854.44 | 14.130.00 |
| 3.3.90.47.00 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 5.550.00 | 462.50 | 462.50 | 462.50 | 462.50 | 462.50 | 462.50 | 462.50 | 462.50 | 462.50 | 462.50 | 462.50 | 462.50 |
| 3.3.90.49.00 | Auxílio-Transporte | 4.680.00 | 390.00 | 390.00 | 390.00 | 390.00 | 390.00 | 390.00 | 390.00 | 390.00 | 390.00 | 390.00 | 390.00 | 390.00 |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | 2.500.00 | 0.00 | 0.00 | 2.500.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de Capital | 790.200.00 | 330.554.33 | 99.476.33 | 95.258.33 | 8.333.33 | 35.063.99 | 8.333.33 | 75.063.99 | 21.694.65 | 21.694.65 | 8.333.33 | 77.930.33 | 8.463.41 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | 790.200.00 | 330.554.33 | 99.476.33 | 95.258.33 | 8.333.33 | 35.063.99 | 8.333.33 | 75.063.99 | 21.694.65 | 21.694.65 | 8.333.33 | 77.930.33 | 8.463.41 |
| 4.4.50.00.00 | Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos | 80.200.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 26.730.66 | 0.00 | 26.730.66 | 13.361.32 | 13.361.32 | 0.00 | 0.00 | 16.04 |
| 4.4.50.41.00 | Contribuições | 80.200.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 26.730.66 | 0.00 | 26.730.66 | 13.361.32 | 13.361.32 | 0.00 | 0.00 | 16.04 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 710.000.00 | 330.554.33 | 99.476.33 | 95.258.33 | 8.333.33 | 8.333.33 | 8.333.33 | 48.333.33 | 8.333.33 | 8.333.33 | 8.333.33 | 77.930.33 | 8.447.37 |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 570.000.00 | 322.221.00 | 91.143.00 | 86.925.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 69.597.00 | 114.00 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4.4.90.52.00 | Equipamento e Material Permanente | 40.000.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 40.000.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 |
| 4.4.90.61.00 | Aquisição de Imóveis | 100.000.00 | 8.333.33 | 8.333.33 | 8.333.33 | 8.333.33 | 8.333.33 | 8.333.33 | 8.333.33 | 8.333.33 | 8.333.33 | 8.333.33 | 8.333.33 | 8.333.37 |
| Totalizações Mensais: | | 8.548.839.00 | 487.149.66 | 376.158.76 | 565.762.80 | 532.488.65 | 642.696.78 | 636.583.07 | 646.975.84 | 665.271.01 | 561.325.90 | 658.493.42 | 665.706.01 | 2.110.227.10 |
| Código | 02.05.08 | Fundo Municipal de Desenvolvimento | | | | | | | | | | | | |
| Código | Descrição | Valor Fixado | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro |
| 3.0.00.00.00 | Despesas Correntes | 4.000.00 | 333.33 | 333.33 | 333.33 | 333.33 | 333.33 | 333.33 | 333.33 | 333.33 | 333.33 | 333.33 | 333.33 | 333.37 |
| 3.3.00.00.00 | Outras Despesas Correntes | 4.000.00 | 333.33 | 333.33 | 333.33 | 333.33 | 333.33 | 333.33 | 333.33 | 333.33 | 333.33 | 333.33 | 333.33 | 333.37 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 4.000.00 | 333.33 | 333.33 | 333.33 | 333.33 | 333.33 | 333.33 | 333.33 | 333.33 | 333.33 | 333.33 | 333.33 | 333.37 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 2.000.00 | 166.67 | 166.67 | 166.67 | 166.67 | 166.67 | 166.67 | 166.67 | 166.67 | 166.67 | 166.67 | 166.67 | 166.63 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física | 1.000.00 | 83.33 | 83.33 | 83.33 | 83.33 | 83.33 | 83.33 | 83.33 | 83.33 | 83.33 | 83.33 | 83.33 | 83.37 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica | 1.000.00 | 83.33 | 83.33 | 83.33 | 83.33 | 83.33 | 83.33 | 83.33 | 83.33 | 83.33 | 83.33 | 83.33 | 83.37 |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de Capital | 2.000.00 | 166.67 | 166.67 | 166.67 | 166.67 | 166.67 | 166.67 | 166.67 | 166.67 | 166.67 | 166.67 | 166.67 | 166.63 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | 2.000.00 | 166.67 | 166.67 | 166.67 | 166.67 | 166.67 | 166.67 | 166.67 | 166.67 | 166.67 | 166.67 | 166.67 | 166.63 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 2.000.00 | 166.67 | 166.67 | 166.67 | 166.67 | 166.67 | 166.67 | 166.67 | 166.67 | 166.67 | 166.67 | 166.67 | 166.63 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamento e Material Permanente | 2.000.00 | 166.67 | 166.67 | 166.67 | 166.67 | 166.67 | 166.67 | 166.67 | 166.67 | 166.67 | 166.67 | 166.67 | 166.63 |
| Totalizações Mensais: | | 6.000.00 | 500.00 | 500.00 | 500.00 | 500.00 | 500.00 | 500.00 | 500.00 | 500.00 | 500.00 | 500.00 | 500.00 | 500.00 |
| Código | 02.06.01 | Secretaria Municipal de Fazenda | | | | | | | | | | | | |
| Código | Descrição | Valor Fixado | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro |
| 3.0.00.00.00 | Despesas Correntes | 7.341.619.00 | 391.573.59 | 443.779.28 | 344.819.14 | 543.235.56 | 642.470.54 | 648.626.86 | 531.125.53 | 453.033.84 | 1.203.187.61 | 531.991.31 | 600.582.44 | 1.007.193.30 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | 2.357.736.00 | 158.615.63 | 173.939.71 | 189.448.79 | 185.685.52 | 160.619.47 | 207.464.49 | 193.395.30 | 163.175.64 | 185.354.70 | 168.825.78 | 152.335.63 | 418.875.34 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 2.357.736.00 | 158.615.63 | 173.939.71 | 189.448.79 | 185.685.52 | 160.619.47 | 207.464.49 | 193.395.30 | 163.175.64 | 185.354.70 | 168.825.78 | 152.335.63 | 418.875.34 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil | 1.968.030.00 | 132.251.62 | 145.831.02 | 158.820.02 | 156.064.78 | 134.022.84 | 181.255.56 | 160.000.84 | 135.794.07 | 154.687.16 | 140.910.95 | 127.134.74 | 341.256.40 |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 387.706.00 | 26.364.01 | 28.108.69 | 30.628.77 | 29.620.74 | 26.596.63 | 26.208.93 | 31.830.66 | 26.945.57 | 30.667.54 | 27.914.83 | 25.200.89 | 77.618.74 |
| 3.1.90.16.00 | Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil | 2.000.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 1.563.80 | 436.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.20 |
| 3.2.00.00.00 | Juros e Encargos da Dívida | 814.116.00 | 65.617.75 | 65.617.75 | 61.465.76 | 69.525.51 | 70.176.80 | 70.746.68 | 70.095.39 | 71.805.03 | 70.013.98 | 71.153.74 | 68.222.92 | 59.674.69 |
| 3.2.90.00.00 | Aplicações Diretas | 814.116.00 | 65.617.75 | 65.617.75 | 61.465.76 | 69.525.51 | 70.176.80 | 70.746.68 | 70.095.39 | 71.805.03 | 70.013.98 | 71.153.74 | 68.222.92 | 59.674.69 |
| 3.2.90.21.00 | Juros Sobre Dívida Por Contrato | 814.116.00 | 65.617.75 | 65.617.75 | 61.465.76 | 69.525.51 | 70.176.80 | 70.746.68 | 70.095.39 | 71.805.03 | 70.013.98 | 71.153.74 | 68.222.92 | 59.674.69 |
| 3.3.00.00.00 | Outras Despesas Correntes | 4.169.767.00 | 167.340.21 | 204.221.82 | 93.904.59 | 288.024.53 | 411.674.27 | 370.415.69 | 267.634.84 | 218.053.17 | 947.818.93 | 292.011.79 | 380.023.89 | 528.643.27 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 4.169.767.00 | 167.340.21 | 204.221.82 | 93.904.59 | 288.024.53 | 411.674.27 | 370.415.69 | 267.634.84 | 218.053.17 | 947.818.93 | 292.011.79 | 380.023.89 | 528.643.27 |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - Pessoal Civil | 21.100.00 | 1.350.40 | 2.418.06 | 2.635.39 | 3.719.93 | 3.753.69 | 381.91 | 1.099.31 | 1.601.49 | 2.310.45 | 350.26 | 1.234.35 | 244.76 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 116.000.00 | 69.60 | 197.20 | 0.00 | 7.018.00 | 43.604.40 | 8.236.00 | 2.099.60 | 5.046.00 | 3.886.00 | 2.946.40 | 19.279.20 | 23.617.60 |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | 5.000.00 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.63 |
| 3.3.90.35.00 | Serviços de Consultoria | 53.457.00 | 0.00 | 3.560.24 | 3.560.24 | 3.560.24 | 3.560.24 | 3.560.24 | 3.560.24 | 3.560.24 | 3.560.24 | 3.560.24 | 3.560.24 | 17.854.60 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física | 65.500.00 | 3.510.80 | 3.726.95 | 3.700.75 | 3.700.75 | 3.700.75 | 3.202.95 | 4.375.40 | 5.547.85 | 5.547.85 | 6.261.80 | 7.368.75 | 14.855.40 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica | 1.462.000.00 | 3.508.80 | 76.170.20 | 47.953.60 | 121.638.40 | 187.282.20 | 208.773.60 | 100.731.80 | 62.573.60 | 172.808.40 | 154.679.60 | 141.521.60 | 184.358.20 |
| 3.3.90.46.00 | Auxílio-alimentação | 123.200.00 | 10.065.44 | 0.00 | 10.065.44 | 9.819.04 | 9.560.32 | 9.560.32 | 9.560.32 | 9.560.32 | 9.560.32 | 9.560.32 | 9.166.08 | 26.722.08 |
| 3.3.90.47.00 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 1.600.000.00 | 147.840.00 | 117.440.00 | 25.280.00 | 136.000.00 | 156.000.00 | 124.480.00 | 115.040.00 | 123.520.00 | 109.440.00 | 112.800.00 | 187.680.00 | 244.480.00 |
| 3.3.90.49.00 | Auxilio-Transporte | 3.510.00 | 292.50 | 292.50 | 292.50 | 292.50 | 292.50 | 292.50 | 292.50 | 292.50 | 292.50 | 292.50 | 292.50 | 292.50 |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | 5.000.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 5.000.00 | 0.00 |
| 3.3.90.93.00 | Indenizações e Restituições | 715.000.00 | 286.00 | 0.00 | 0.00 | 1.859.00 | 3.503.50 | 11.511.50 | 30.459.00 | 5.934.50 | 639.996.50 | 1.144.00 | 4.504.50 | 15.801.50 |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de Capital | 1.821.000.00 | 128.185.00 | 129.347.50 | 130.502.50 | 130.590.00 | 130.897.50 | 131.567.50 | 131.590.00 | 131.732.50 | 131.875.00 | 140.412.50 | 131.175.00 | 373.125.00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | 271.000.00 | 0.00 | 697.50 | 767.50 | 700.00 | 697.50 | 747.50 | 615.00 | 757.50 | 745.00 | 9.282.50 | 665.00 | 255.325.00 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 271.000.00 | 0.00 | 697.50 | 767.50 | 700.00 | 697.50 | 747.50 | 615.00 | 757.50 | 745.00 | 9.282.50 | 665.00 | 255.325.00 |
| 4.4.90.39.00 | Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica | 25.000.00 | 0.00 | 697.50 | 767.50 | 700.00 | 697.50 | 747.50 | 615.00 | 757.50 | 745.00 | 9.282.50 | 665.00 | 9.325.00 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamento e Material Permanente | 246.000.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 246.000.00 |
| 4.6.00.00.00 | Amortização da Dívida | 1.550.000.00 | 128.185.00 | 128.650.00 | 129.735.00 | 129.890.00 | 130.200.00 | 130.820.00 | 130.975.00 | 130.975.00 | 131.130.00 | 131.130.00 | 130.510.00 | 117.800.00 |
| 4.6.90.00.00 | Aplicações Diretas | 1.550.000.00 | 128.185.00 | 128.650.00 | 129.735.00 | 129.890.00 | 130.200.00 | 130.820.00 | 130.975.00 | 130.975.00 | 131.130.00 | 131.130.00 | 130.510.00 | 117.800.00 |
| 4.6.90.71.00 | Principal da Dívida Contratual Resgatado | 1.550.000.00 | 128.185.00 | 128.650.00 | 129.735.00 | 129.890.00 | 130.200.00 | 130.820.00 | 130.975.00 | 130.975.00 | 131.130.00 | 131.130.00 | 130.510.00 | 117.800.00 |
| 9.0.00.00.00 | Reserva Contingência ou Reserva do RPPS | 100.000.00 | 8.333.33 | 8.333.33 | 8.333.33 | 8.333.33 | 8.333.33 | 8.333.33 | 8.333.33 | 8.333.33 | 8.333.33 | 8.333.33 | 8.333.33 | 8.333.37 |
| 9.9.00.00.00 | Reserva Contingência ou Reserva do RPPS | 100.000.00 | 8.333.33 | 8.333.33 | 8.333.33 | 8.333.33 | 8.333.33 | 8.333.33 | 8.333.33 | 8.333.33 | 8.333.33 | 8.333.33 | 8.333.33 | 8.333.37 |
| 9.9.99.00.00 | Reserva Contingência ou Reserva do RPPS | 100.000.00 | 8.333.33 | 8.333.33 | 8.333.33 | 8.333.33 | 8.333.33 | 8.333.33 | 8.333.33 | 8.333.33 | 8.333.33 | 8.333.33 | 8.333.33 | 8.333.37 |
| 9.9.99.99.00 | Reserva Contingência ou Reserva do RPPS | 100.000.00 | 8.333.33 | 8.333.33 | 8.333.33 | 8.333.33 | 8.333.33 | 8.333.33 | 8.333.33 | 8.333.33 | 8.333.33 | 8.333.33 | 8.333.33 | 8.333.37 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Totalizações Mensais: | | 9.262.619.00 | 528.091.92 | 581.460.11 | 483.654.97 | 682.158.89 | 781.701.37 | 788.527.69 | 671.048.86 | 593.099.67 | 1.343.395.94 | 680.737.14 | 740.090.77 | 1.388.651.67 |
| Código | 02.07.01 | Secret Munic Cult, Desp, Lazer e Turismo | | | | | | | | | | | | |
| Código | Descrição | Valor Fixado | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro |
| 3.0.00.00.00 | Despesas Correntes | 1.364.110.00 | 68.008.75 | 69.117.86 | 215.620.00 | 73.200.27 | 82.654.96 | 96.085.22 | 91.677.83 | 134.801.05 | 98.293.91 | 114.334.90 | 100.312.95 | 220.002.30 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | 936.580.00 | 63.702.05 | 65.005.90 | 64.410.00 | 65.228.96 | 67.141.29 | 85.930.96 | 78.615.26 | 66.358.98 | 66.358.98 | 68.097.46 | 67.662.84 | 178.067.32 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 936.580.00 | 63.702.05 | 65.005.90 | 64.410.00 | 65.228.96 | 67.141.29 | 85.930.96 | 78.615.26 | 66.358.98 | 66.358.98 | 68.097.46 | 67.662.84 | 178.067.32 |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por Tempo Determinado | 65.000.00 | 5.416.67 | 5.416.67 | 5.416.67 | 5.416.67 | 5.416.67 | 5.416.67 | 5.416.67 | 5.416.67 | 5.416.67 | 5.416.67 | 5.416.67 | 5.416.63 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil | 743.542.00 | 49.668.61 | 50.783.92 | 50.263.44 | 51.006.98 | 52.642.77 | 71.231.32 | 62.457.53 | 51.973.59 | 51.973.59 | 53.460.67 | 53.088.90 | 144.990.68 |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 125.698.00 | 8.421.77 | 8.610.31 | 8.534.89 | 8.610.31 | 8.886.85 | 9.087.97 | 10.546.06 | 8.773.72 | 8.773.72 | 9.025.12 | 8.962.27 | 27.465.01 |
| 3.1.90.16.00 | Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil | 2.340.00 | 195.00 | 195.00 | 195.00 | 195.00 | 195.00 | 195.00 | 195.00 | 195.00 | 195.00 | 195.00 | 195.00 | 195.00 |
| 3.3.00.00.00 | Outras Despesas Correntes | 427.530.00 | 4.306.70 | 4.111.96 | 151.210.00 | 7.971.31 | 15.513.67 | 10.154.26 | 13.062.57 | 68.442.07 | 31.934.93 | 46.237.44 | 32.650.11 | 41.934.98 |
| 3.3.50.00.00 | Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos | 280.000.00 | 0.00 | 0.00 | 144.480.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 43.764.00 | 11.816.00 | 31.724.00 | 21.868.00 | 26.348.00 |
| 3.3.50.41.00 | Contribuições | 280.000.00 | 0.00 | 0.00 | 144.480.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 43.764.00 | 11.816.00 | 31.724.00 | 21.868.00 | 26.348.00 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 147.530.00 | 4.306.70 | 4.111.96 | 6.730.00 | 7.971.31 | 15.513.67 | 10.154.26 | 13.062.57 | 24.678.07 | 20.118.93 | 14.513.44 | 10.782.11 | 15.586.98 |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - Pessoal Civil | 18.878.00 | 0.00 | 0.00 | 362.46 | 54.75 | 4.290.97 | 2.584.40 | 3.726.52 | 1.495.14 | 2.340.87 | 2.278.57 | 1.502.69 | 241.63 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 24.967.00 | 0.00 | 39.95 | 124.84 | 611.69 | 0.00 | 1.011.16 | 489.35 | 5.500.23 | 8.431.36 | 4.032.17 | 2.104.72 | 2.621.53 |
| 3.3.90.31.00 | Premiação Cult.,Artíst.,Científ.Desport. | 10.000.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 10.000.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | 5.000.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 5.000.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 |
| 3.3.90.35.00 | Serviços de Consultoria | 15.000.00 | 1.250.00 | 1.250.00 | 1.250.00 | 1.250.00 | 1.250.00 | 1.250.00 | 1.250.00 | 1.250.00 | 1.250.00 | 1.250.00 | 1.250.00 | 1.250.00 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física | 8.000.00 | 666.67 | 666.67 | 666.67 | 666.67 | 666.67 | 666.67 | 666.67 | 666.67 | 666.67 | 666.67 | 666.67 | 666.63 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica | 40.000.00 | 376.00 | 1.852.00 | 2.312.00 | 3.588.00 | 2.292.00 | 2.628.00 | 4.916.00 | 3.752.00 | 5.416.00 | 4.272.00 | 3.244.00 | 5.352.00 |
| 3.3.90.46.00 | Auxílio-alimentação | 22.045.00 | 1.710.69 | 0.00 | 1.710.69 | 1.496.86 | 1.710.69 | 1.710.69 | 1.710.69 | 1.710.69 | 1.710.69 | 1.710.69 | 1.710.69 | 5.151.93 |
| 3.3.90.47.00 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 800.00 | 66.67 | 66.67 | 66.67 | 66.67 | 66.67 | 66.67 | 66.67 | 66.67 | 66.67 | 66.67 | 66.67 | 66.63 |
| 3.3.90.49.00 | Auxílio-Transporte | 2.340.00 | 195.00 | 195.00 | 195.00 | 195.00 | 195.00 | 195.00 | 195.00 | 195.00 | 195.00 | 195.00 | 195.00 | 195.00 |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | 500.00 | 41.67 | 41.67 | 41.67 | 41.67 | 41.67 | 41.67 | 41.67 | 41.67 | 41.67 | 41.67 | 41.67 | 41.63 |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de Capital | 597.343.00 | 38.945.25 | 38.945.25 | 49.050.25 | 38.945.25 | 38.945.25 | 124.065.25 | 38.945.25 | 67.055.75 | 38.945.25 | 45.597.75 | 38.945.25 | 38.957.25 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | 597.343.00 | 38.945.25 | 38.945.25 | 49.050.25 | 38.945.25 | 38.945.25 | 124.065.25 | 38.945.25 | 67.055.75 | 38.945.25 | 45.597.75 | 38.945.25 | 38.957.25 |
| 4.4.50.00.00 | Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos | 10.000.00 | 0.00 | 0.00 | 10.000.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 |
| 4.4.50.41.00 | Contribuições | 10.000.00 | 0.00 | 0.00 | 10.000.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 587.343.00 | 38.945.25 | 38.945.25 | 39.050.25 | 38.945.25 | 38.945.25 | 124.065.25 | 38.945.25 | 67.055.75 | 38.945.25 | 45.597.75 | 38.945.25 | 38.957.25 |
| 4.4.90.39.00 | Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica | 25.000.00 | 0.00 | 0.00 | 105.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 18.240.00 | 0.00 | 6.652.50 | 0.00 | 2.50 |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 417.343.00 | 34.778.58 | 34.778.58 | 34.778.58 | 34.778.58 | 34.778.58 | 34.778.58 | 34.778.58 | 34.778.58 | 34.778.58 | 34.778.58 | 34.778.58 | 34.778.62 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamento e Material Permanente | 95.000.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 85.120.00 | 0.00 | 9.870.50 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 9.50 |
| 4.4.90.93.00 | Indenizações e Restituições | 50.000.00 | 4.166.67 | 4.166.67 | 4.166.67 | 4.166.67 | 4.166.67 | 4.166.67 | 4.166.67 | 4.166.67 | 4.166.67 | 4.166.67 | 4.166.67 | 4.166.63 |
| Totalizações Mensais: | | 1.961.453.00 | 106.954.00 | 108.063.11 | 264.670.25 | 112.145.52 | 121.600.21 | 220.150.47 | 130.623.08 | 201.856.80 | 137.239.16 | 159.932.65 | 139.258.20 | 258.959.55 |
| Código | 02.07.02 | Fundo Munic Patr Cult-FUMPAC | | | | | | | | | | | | |
| Código | Descrição | Valor Fixado | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro |
| 3.0.00.00.00 | Despesas Correntes | 246.607.00 | 750.00 | 5.416.35 | 7.939.35 | 60.838.99 | 19.208.00 | 15.466.02 | 15.789.14 | 30.978.98 | 15.379.08 | 12.524.18 | 40.633.31 | 21.683.60 |
| 3.3.00.00.00 | Outras Despesas Correntes | 246.607.00 | 750.00 | 5.416.35 | 7.939.35 | 60.838.99 | 19.208.00 | 15.466.02 | 15.789.14 | 30.978.98 | 15.379.08 | 12.524.18 | 40.633.31 | 21.683.60 |
| 3.3.50.00.00 | Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos | 103.000.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 47.349.10 | 14.203.70 | 8.281.20 | 3.543.20 | 20.126.20 | 3.543.20 | 2.358.70 | 3.543.20 | 51.50 |
| 3.3.50.41.00 | Contribuições | 103.000.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 47.349.10 | 14.203.70 | 8.281.20 | 3.543.20 | 20.126.20 | 3.543.20 | 2.358.70 | 3.543.20 | 51.50 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 143.607.00 | 750.00 | 5.416.35 | 7.939.35 | 13.489.89 | 5.004.30 | 7.184.82 | 12.245.94 | 10.852.78 | 11.835.88 | 10.165.48 | 37.090.11 | 21.632.10 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 47.607.00 | 0.00 | 490.35 | 490.35 | 6.893.49 | 0.00 | 1.475.82 | 6.693.54 | 1.637.68 | 1.637.68 | 1.637.68 | 20.071.11 | 6.579.30 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física | 9.000.00 | 750.00 | 750.00 | 750.00 | 750.00 | 750.00 | 750.00 | 750.00 | 750.00 | 750.00 | 750.00 | 750.00 | 750.00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica | 87.000.00 | 0.00 | 4.176.00 | 6.699.00 | 5.846.40 | 4.254.30 | 4.959.00 | 4.802.40 | 8.465.10 | 9.448.20 | 7.777.80 | 16.269.00 | 14.302.80 |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de Capital | 261.000.00 | 21.583.33 | 21.583.33 | 21.583.33 | 21.583.33 | 21.583.33 | 23.583.33 | 21.583.33 | 21.583.33 | 21.583.33 | 21.583.33 | 21.583.33 | 21.583.37 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | 261.000.00 | 21.583.33 | 21.583.33 | 21.583.33 | 21.583.33 | 21.583.33 | 23.583.33 | 21.583.33 | 21.583.33 | 21.583.33 | 21.583.33 | 21.583.33 | 21.583.37 |
| 4.4.50.00.00 | Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos | 2.000.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 2.000.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 |
| 4.4.50.41.00 | Contribuições | 2.000.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 2.000.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 259.000.00 | 21.583.33 | 21.583.33 | 21.583.33 | 21.583.33 | 21.583.33 | 21.583.33 | 21.583.33 | 21.583.33 | 21.583.33 | 21.583.33 | 21.583.33 | 21.583.37 |
| 4.4.90.39.00 | Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica | 220.000.00 | 18.333.33 | 18.333.33 | 18.333.33 | 18.333.33 | 18.333.33 | 18.333.33 | 18.333.33 | 18.333.33 | 18.333.33 | 18.333.33 | 18.333.33 | 18.333.37 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamento e Material Permanente | 39.000.00 | 3.250.00 | 3.250.00 | 3.250.00 | 3.250.00 | 3.250.00 | 3.250.00 | 3.250.00 | 3.250.00 | 3.250.00 | 3.250.00 | 3.250.00 | 3.250.00 |
| Totalizações Mensais: | | 507.607.00 | 22.333.33 | 26.999.68 | 29.522.68 | 82.422.32 | 40.791.33 | 39.049.35 | 37.372.47 | 52.562.31 | 36.962.41 | 34.107.51 | 62.216.64 | 43.266.97 |
| Código | 02.07.03 | Fundo Municipal Turismo - FUNTUR | | | | | | | | | | | | |
| Código | Descrição | Valor Fixado | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro |
| 3.0.00.00.00 | Despesas Correntes | 1.791.550.00 | 0.00 | 155.805.00 | 3.365.26 | 0.00 | 227.951.56 | 288.919.50 | 965.982.86 | 55.949.89 | 19.114.69 | 2.899.69 | 7.701.12 | 63.860.43 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.00.00.00 | Outras Despesas Correntes | 1.791.550.00 | 0.00 | 155.805.00 | 3.365.26 | 0.00 | 227.951.56 | 288.919.50 | 965.982.86 | 55.949.89 | 19.114.69 | 2.899.69 | 7.701.12 | 63.860.43 |
| 3.3.50.00.00 | Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos | 14.970.00 | 0.00 | 0.00 | 3.365.26 | 0.00 | 2.899.69 | 0.00 | 0.00 | 2.899.69 | 2.899.69 | 2.899.69 | 0.00 | 5.98 |
| 3.3.50.41.00 | Contribuições | 14.970.00 | 0.00 | 0.00 | 3.365.26 | 0.00 | 2.899.69 | 0.00 | 0.00 | 2.899.69 | 2.899.69 | 2.899.69 | 0.00 | 5.98 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 1.776.580.00 | 0.00 | 155.805.00 | 0.00 | 0.00 | 225.051.87 | 288.919.50 | 965.982.86 | 53.050.20 | 16.215.00 | 0.00 | 7.701.12 | 63.854.45 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 292.580.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 438.87 | 139.882.50 | 85.784.46 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 3.189.12 | 63.285.05 |
| 3.3.90.31.00 | Premiação Cult.,Artíst.,Científ.Desport. | 54.000.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 44.231.40 | 9.763.20 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 5.40 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física | 20.000.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 20.000.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica | 1.410.000.00 | 0.00 | 155.805.00 | 0.00 | 0.00 | 224.613.00 | 149.037.00 | 815.967.00 | 43.287.00 | 16.215.00 | 0.00 | 4.512.00 | 564.00 |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de Capital | 1.018.000.00 | 84.833.34 | 84.833.34 | 84.833.34 | 84.833.34 | 84.833.34 | 84.833.34 | 84.833.34 | 84.833.34 | 84.833.34 | 84.833.34 | 84.833.34 | 84.833.26 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | 1.018.000.00 | 84.833.34 | 84.833.34 | 84.833.34 | 84.833.34 | 84.833.34 | 84.833.34 | 84.833.34 | 84.833.34 | 84.833.34 | 84.833.34 | 84.833.34 | 84.833.26 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 1.018.000.00 | 84.833.34 | 84.833.34 | 84.833.34 | 84.833.34 | 84.833.34 | 84.833.34 | 84.833.34 | 84.833.34 | 84.833.34 | 84.833.34 | 84.833.34 | 84.833.26 |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 1.010.000.00 | 84.166.67 | 84.166.67 | 84.166.67 | 84.166.67 | 84.166.67 | 84.166.67 | 84.166.67 | 84.166.67 | 84.166.67 | 84.166.67 | 84.166.67 | 84.166.63 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamento e Material Permanente | 8.000.00 | 666.67 | 666.67 | 666.67 | 666.67 | 666.67 | 666.67 | 666.67 | 666.67 | 666.67 | 666.67 | 666.67 | 666.63 |
| Totalizações Mensais: | | 2.809.550.00 | 84.833.34 | 240.638.34 | 88.198.60 | 84.833.34 | 312.784.90 | 373.752.84 | 1.050.816.20 | 140.783.23 | 103.948.03 | 87.733.03 | 92.534.46 | 148.693.69 |
| Código | 02.08.01 | Secret Munic Planej., Orçamento e Gestão | | | | | | | | | | | | |
| Código | Descrição | Valor Fixado | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro |
| 3.0.00.00.00 | Despesas Correntes | 441.324.00 | 19.707.55 | 16.511.00 | 24.993.21 | 18.377.71 | 17.861.55 | 22.588.55 | 178.875.55 | 25.771.55 | 18.303.55 | 23.165.55 | 19.265.55 | 55.902.68 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | 260.000.00 | 18.850.00 | 15.886.00 | 20.644.00 | 17.212.00 | 17.004.00 | 21.731.00 | 18.018.00 | 17.914.00 | 17.446.00 | 22.308.00 | 18.408.00 | 54.579.00 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 260.000.00 | 18.850.00 | 15.886.00 | 20.644.00 | 17.212.00 | 17.004.00 | 21.731.00 | 18.018.00 | 17.914.00 | 17.446.00 | 22.308.00 | 18.408.00 | 54.579.00 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil | 210.000.00 | 15.225.00 | 12.831.00 | 16.674.00 | 13.902.00 | 13.734.00 | 18.606.00 | 14.553.00 | 14.469.00 | 14.091.00 | 18.018.00 | 14.868.00 | 43.029.00 |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 50.000.00 | 3.625.00 | 3.055.00 | 3.970.00 | 3.310.00 | 3.270.00 | 3.125.00 | 3.465.00 | 3.445.00 | 3.355.00 | 4.290.00 | 3.540.00 | 11.550.00 |
| 3.3.00.00.00 | Outras Despesas Correntes | 181.324.00 | 857.55 | 625.00 | 4.349.21 | 1.165.71 | 857.55 | 857.55 | 160.857.55 | 7.857.55 | 857.55 | 857.55 | 857.55 | 1.323.68 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 181.324.00 | 857.55 | 625.00 | 4.349.21 | 1.165.71 | 857.55 | 857.55 | 160.857.55 | 7.857.55 | 857.55 | 857.55 | 857.55 | 1.323.68 |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - Pessoal Civil | 2.000.00 | 0.00 | 0.00 | 2.000.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 4.500.00 | 375.00 | 375.00 | 375.00 | 375.00 | 375.00 | 375.00 | 375.00 | 375.00 | 375.00 | 375.00 | 375.00 | 375.00 |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | 3.000.00 | 250.00 | 250.00 | 250.00 | 250.00 | 250.00 | 250.00 | 250.00 | 250.00 | 250.00 | 250.00 | 250.00 | 250.00 |
| 3.3.90.35.00 | Serviços de Consultoria | 160.000.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 160.000.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física | 1.800.00 | 0.00 | 0.00 | 1.491.66 | 308.16 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.18 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica | 7.000.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 7.000.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 |
| 3.3.90.46.00 | Auxílio-alimentação | 3.024.00 | 232.55 | 0.00 | 232.55 | 232.55 | 232.55 | 232.55 | 232.55 | 232.55 | 232.55 | 232.55 | 232.55 | 698.50 |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de Capital | 20.000.00 | 1.666.67 | 1.666.67 | 1.666.67 | 1.666.67 | 1.666.67 | 1.666.67 | 1.666.67 | 1.666.67 | 1.666.67 | 1.666.67 | 1.666.67 | 1.666.63 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | 20.000.00 | 1.666.67 | 1.666.67 | 1.666.67 | 1.666.67 | 1.666.67 | 1.666.67 | 1.666.67 | 1.666.67 | 1.666.67 | 1.666.67 | 1.666.67 | 1.666.63 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 20.000.00 | 1.666.67 | 1.666.67 | 1.666.67 | 1.666.67 | 1.666.67 | 1.666.67 | 1.666.67 | 1.666.67 | 1.666.67 | 1.666.67 | 1.666.67 | 1.666.63 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamento e Material Permanente | 20.000.00 | 1.666.67 | 1.666.67 | 1.666.67 | 1.666.67 | 1.666.67 | 1.666.67 | 1.666.67 | 1.666.67 | 1.666.67 | 1.666.67 | 1.666.67 | 1.666.63 |
| Totalizações Mensais: | | 461.324.00 | 21.374.22 | 18.177.67 | 26.659.88 | 20.044.38 | 19.528.22 | 24.255.22 | 180.542.22 | 27.438.22 | 19.970.22 | 24.832.22 | 20.932.22 | 57.569.31 |
| Código | 02.09.01 | Secret Munic de Saúde – Fundo Mun Saúde | | | | | | | | | | | | |
| Código | Descrição | Valor Fixado | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro |
| 3.0.00.00.00 | Despesas Correntes | 3.130.397.00 | 217.964.09 | 186.316.84 | 230.138.54 | 235.433.00 | 240.265.50 | 278.416.51 | 229.095.76 | 235.293.67 | 239.638.37 | 214.406.33 | 234.671.38 | 588.757.01 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | 2.181.362.00 | 158.432.55 | 154.773.58 | 150.077.50 | 156.020.87 | 162.321.58 | 209.208.23 | 150.647.04 | 160.976.74 | 164.089.25 | 144.271.29 | 163.675.69 | 406.867.68 |
| 3.1.71.00.00 | Transf. Consórcios Públicos Med.Cont.Rat | 222.579.00 | 17.183.10 | 17.183.10 | 17.183.10 | 17.183.10 | 21.234.04 | 17.183.10 | 17.183.10 | 19.876.30 | 17.183.10 | 17.183.10 | 21.234.04 | 22.769.82 |
| 3.1.71.70.00 | Rateio pela Particip. Consórcio Público | 222.579.00 | 17.183.10 | 17.183.10 | 17.183.10 | 17.183.10 | 21.234.04 | 17.183.10 | 17.183.10 | 19.876.30 | 17.183.10 | 17.183.10 | 21.234.04 | 22.769.82 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 1.958.783.00 | 141.249.45 | 137.590.48 | 132.894.40 | 138.837.77 | 141.087.54 | 192.025.13 | 133.463.94 | 141.100.44 | 146.906.15 | 127.088.19 | 142.441.65 | 384.097.86 |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por Tempo Determinado | 61.400.00 | 7.239.06 | 5.433.90 | 5.433.90 | 5.433.90 | 5.433.90 | 9.873.12 | 5.433.90 | 5.433.90 | 5.826.86 | 0.00 | 0.00 | 5.857.56 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil | 1.593.915.00 | 111.574.05 | 110.458.31 | 106.473.52 | 111.414.66 | 113.327.36 | 159.710.28 | 106.792.31 | 113.008.57 | 117.949.71 | 107.270.48 | 120.978.15 | 314.957.60 |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 296.368.00 | 22.020.14 | 21.249.59 | 20.538.30 | 21.427.41 | 21.457.04 | 21.783.05 | 20.627.21 | 21.723.77 | 22.049.78 | 18.997.19 | 21.338.50 | 63.156.02 |
| 3.1.90.16.00 | Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil | 5.600.00 | 291.20 | 323.68 | 323.68 | 436.80 | 744.24 | 533.68 | 485.52 | 809.20 | 954.80 | 695.52 | 0.00 | 1.68 |
| 3.1.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | 1.500.00 | 125.00 | 125.00 | 125.00 | 125.00 | 125.00 | 125.00 | 125.00 | 125.00 | 125.00 | 125.00 | 125.00 | 125.00 |
| 3.3.00.00.00 | Outras Despesas Correntes | 949.035.00 | 59.531.54 | 31.543.26 | 80.061.04 | 79.412.13 | 77.943.92 | 69.208.28 | 78.448.72 | 74.316.93 | 75.549.12 | 70.135.04 | 70.995.69 | 181.889.33 |
| 3.3.71.00.00 | Transf. a Consórcios Públicos | 87.697.00 | 6.708.82 | 6.708.82 | 6.708.82 | 6.708.82 | 8.497.84 | 6.708.82 | 6.708.82 | 7.901.50 | 6.708.82 | 6.708.82 | 8.497.84 | 9.129.26 |
| 3.3.71.70.00 | Rateio pela Particip. Consórcio Público | 87.697.00 | 6.708.82 | 6.708.82 | 6.708.82 | 6.708.82 | 8.497.84 | 6.708.82 | 6.708.82 | 7.901.50 | 6.708.82 | 6.708.82 | 8.497.84 | 9.129.26 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 861.338.00 | 52.822.72 | 24.834.44 | 73.352.22 | 72.703.31 | 69.446.08 | 62.499.46 | 71.739.90 | 66.415.43 | 68.840.30 | 63.426.22 | 62.497.85 | 172.760.07 |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - Pessoal Civil | 11.200.00 | 0.00 | 1.699.04 | 1.593.76 | 611.52 | 627.20 | 563.36 | 619.36 | 2.431.52 | 2.092.16 | 31.36 | 876.96 | 53.76 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 74.500.00 | 0.00 | 9.625.40 | 8.664.35 | 3.024.70 | 9.841.45 | 2.346.75 | 8.895.30 | 5.237.35 | 6.496.40 | 5.892.95 | 2.898.05 | 11.577.30 |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | 2.500.00 | 208.33 | 208.33 | 208.33 | 208.33 | 208.33 | 208.33 | 208.33 | 208.33 | 208.33 | 208.33 | 208.33 | 208.37 |
| 3.3.90.35.00 | Serviços de Consultoria | 12.000.00 | 1.000.00 | 1.000.00 | 1.000.00 | 1.000.00 | 1.000.00 | 1.000.00 | 1.000.00 | 1.000.00 | 1.000.00 | 1.000.00 | 1.000.00 | 1.000.00 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física | 30.631.00 | 1.868.49 | 5.002.04 | 5.002.04 | 1.825.61 | 1.338.57 | 2.389.22 | 1.889.93 | 1.868.49 | 1.868.49 | 1.908.31 | 1.868.49 | 3.801.32 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica | 88.730.00 | 133.10 | 6.113.50 | 7.462.19 | 16.015.77 | 6.690.24 | 6.060.26 | 9.769.17 | 5.820.69 | 7.817.11 | 5.856.18 | 6.361.94 | 10.629.85 |
| 3.3.90.46.00 | Auxílio-alimentação | 637.477.00 | 49.404.47 | 0.00 | 49.213.22 | 49.786.95 | 49.531.96 | 49.723.21 | 49.149.48 | 49.340.72 | 49.149.48 | 48.320.76 | 48.575.75 | 145.281.00 |
| 3.3.90.47.00 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 300.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 300.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 |
| 3.3.90.49.00 | Auxílio-Transporte | 2.500.00 | 208.33 | 208.33 | 208.33 | 208.33 | 208.33 | 208.33 | 208.33 | 208.33 | 208.33 | 208.33 | 208.33 | 208.37 |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | 500.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 500.00 | 0.00 |
| 3.3.90.93.00 | Indenizações e Restituições | 1.000.00 | 0.00 | 977.80 | 0.00 | 22.10 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.10 |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de Capital | 36.492.00 | 161.75 | 161.75 | 161.75 | 161.75 | 174.30 | 161.75 | 161.75 | 170.12 | 161.75 | 161.75 | 174.30 | 34.679.28 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | 36.492.00 | 161.75 | 161.75 | 161.75 | 161.75 | 174.30 | 161.75 | 161.75 | 170.12 | 161.75 | 161.75 | 174.30 | 34.679.28 |
| 4.4.71.00.00 | Transf. a Consórcios Públicos | 1.992.00 | 161.75 | 161.75 | 161.75 | 161.75 | 174.30 | 161.75 | 161.75 | 170.12 | 161.75 | 161.75 | 174.30 | 179.28 |
| 4.4.71.70.00 | Rateio pela Particip. Consórcio Público | 1.992.00 | 161.75 | 161.75 | 161.75 | 161.75 | 174.30 | 161.75 | 161.75 | 170.12 | 161.75 | 161.75 | 174.30 | 179.28 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 34.500.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 34.500.00 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamento e Material Permanente | 34.500.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 34.500.00 |
| Totalizações Mensais: | | 3.166.889.00 | 218.125.84 | 186.478.59 | 230.300.29 | 235.594.75 | 240.439.80 | 278.578.26 | 229.257.51 | 235.463.79 | 239.800.12 | 214.568.08 | 234.845.68 | 623.436.29 |
| Código | 02.09.02 | SubSecret Munic Saúde – Fundo Mun Saúde | | | | | | | | | | | | |
| Código | Descrição | Valor Fixado | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro |
| 3.0.00.00.00 | Despesas Correntes | 67.416.876.00 | 1.455.790.51 | 4.482.688.80 | 5.338.524.56 | 5.698.477.72 | 5.436.515.24 | 6.174.519.26 | 6.430.143.46 | 5.684.221.34 | 5.819.122.05 | 5.792.066.22 | 5.728.567.57 | 9.376.239.27 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | 18.259.411.00 | 1.250.153.10 | 1.257.621.99 | 1.266.685.86 | 1.272.657.39 | 1.276.405.57 | 1.811.570.54 | 1.297.668.10 | 1.348.279.70 | 1.378.342.45 | 1.312.935.76 | 1.344.079.02 | 3.443.011.52 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 18.259.411.00 | 1.250.153.10 | 1.257.621.99 | 1.266.685.86 | 1.272.657.39 | 1.276.405.57 | 1.811.570.54 | 1.297.668.10 | 1.348.279.70 | 1.378.342.45 | 1.312.935.76 | 1.344.079.02 | 3.443.011.52 |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por Tempo Determinado | 4.715.801.00 | 319.259.73 | 321.617.63 | 317.373.41 | 312.186.03 | 333.407.13 | 541.373.95 | 341.423.99 | 339.066.09 | 374.906.18 | 339.066.09 | 336.236.61 | 839.884.16 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil | 10.209.788.00 | 700.391.46 | 706.517.33 | 719.790.05 | 727.957.88 | 711.622.22 | 1.029.146.63 | 717.748.10 | 725.915.93 | 754.503.33 | 736.125.71 | 762.671.16 | 1.917.398.20 |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 3.148.717.00 | 218.206.09 | 215.057.37 | 217.891.22 | 219.465.57 | 216.631.73 | 227.652.24 | 225.133.27 | 263.547.61 | 233.319.93 | 225.448.14 | 231.745.57 | 654.618.26 |
| 3.1.90.16.00 | Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil | 174.905.00 | 12.295.82 | 14.429.66 | 11.631.18 | 13.047.91 | 14.744.49 | 13.397.72 | 13.362.74 | 13.135.37 | 15.514.07 | 12.295.82 | 13.327.76 | 27.722.46 |
| 3.1.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | 10.200.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 6.614.70 | 98.94 | 0.00 | 97.92 | 3.388.44 |
| 3.3.00.00.00 | Outras Despesas Correntes | 49.157.465.00 | 205.637.41 | 3.225.066.81 | 4.071.838.70 | 4.425.820.33 | 4.160.109.67 | 4.362.948.72 | 5.132.475.36 | 4.335.941.64 | 4.440.779.60 | 4.479.130.46 | 4.384.488.55 | 5.933.227.75 |
| 3.3.50.00.00 | Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos | 134.000.00 | 0.00 | 0.00 | 22.324.40 | 0.00 | 3.711.80 | 24.870.40 | 14.364.80 | 9.004.80 | 35.885.20 | 13.132.00 | 5.279.60 | 5.427.00 |
| 3.3.50.41.00 | Contribuições | 134.000.00 | 0.00 | 0.00 | 22.324.40 | 0.00 | 3.711.80 | 24.870.40 | 14.364.80 | 9.004.80 | 35.885.20 | 13.132.00 | 5.279.60 | 5.427.00 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 46.075.573.00 | 205.637.41 | 3.105.677.18 | 3.814.862.10 | 4.180.260.93 | 3.911.428.04 | 4.072.768.04 | 4.954.797.34 | 3.993.530.25 | 4.217.113.68 | 4.142.025.13 | 4.076.755.23 | 5.400.717.67 |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - Pessoal Civil | 232.846.00 | 15.158.27 | 21.887.52 | 24.635.11 | 15.414.41 | 16.252.65 | 22.329.93 | 23.866.72 | 23.051.75 | 15.437.69 | 23.331.17 | 22.073.80 | 9.406.98 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 3.214.287.00 | 32.464.30 | 165.214.35 | 271.928.68 | 190.928.65 | 240.428.67 | 316.928.70 | 315.321.55 | 255.535.82 | 356.785.86 | 464.464.47 | 257.142.96 | 347.142.99 |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | 5.000.00 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.67 | 416.63 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física | 280.335.00 | 8.802.52 | 18.894.58 | 22.847.30 | 31.986.22 | 14.913.82 | 34.200.87 | 24.248.98 | 26.351.49 | 25.005.88 | 18.081.61 | 23.660.27 | 31.341.46 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica | 40.595.105.00 | 4.059.51 | 2.752.348.12 | 3.349.096.16 | 3.795.642.32 | 3.495.238.54 | 3.552.071.69 | 4.445.164.00 | 3.543.952.67 | 3.673.857.00 | 3.491.179.03 | 3.629.202.39 | 4.863.293.57 |
| 3.3.90.47.00 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 300.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 111.87 | 0.00 | 0.00 | 100.59 | 0.00 | 0.00 | 87.48 | 0.06 |
| 3.3.90.48.00 | Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas | 25.200.00 | 1.194.48 | 3.374.28 | 2.396.52 | 2.331.00 | 524.16 | 3.278.52 | 2.237.76 | 579.60 | 2.068.92 | 1.010.52 | 630.00 | 5.574.24 |
| 3.3.90.49.00 | Auxílio-Transporte | 10.000.00 | 833.33 | 833.33 | 833.33 | 833.33 | 833.33 | 833.33 | 833.33 | 833.33 | 833.33 | 833.33 | 833.33 | 833.37 |
| 3.3.90.91.00 | Sentenças Judiciais | 1.200.000.00 | 100.000.00 | 100.000.00 | 100.000.00 | 100.000.00 | 100.000.00 | 100.000.00 | 100.000.00 | 100.000.00 | 100.000.00 | 100.000.00 | 100.000.00 | 100.000.00 |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | 512.500.00 | 42.708.33 | 42.708.33 | 42.708.33 | 42.708.33 | 42.708.33 | 42.708.33 | 42.708.33 | 42.708.33 | 42.708.33 | 42.708.33 | 42.708.33 | 42.708.37 |
| 3.3.93.00.00 | Aplic.Direta Dec. Oper.Ó. Fundos e Ent. | 2.947.892.00 | 0.00 | 119.389.63 | 234.652.20 | 245.559.40 | 244.969.83 | 265.310.28 | 163.313.22 | 333.406.59 | 187.780.72 | 323.973.33 | 302.453.72 | 527.083.08 |
| 3.3.93.39.00 | Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica | 2.947.892.00 | 0.00 | 119.389.63 | 234.652.20 | 245.559.40 | 244.969.83 | 265.310.28 | 163.313.22 | 333.406.59 | 187.780.72 | 323.973.33 | 302.453.72 | 527.083.08 |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de Capital | 6.619.500.00 | 5.125.00 | 5.125.00 | 5.125.00 | 5.125.00 | 674.563.60 | 1.548.944.80 | 548.144.40 | 2.070.722.80 | 1.739.937.80 | 5.125.00 | 5.125.00 | 6.436.60 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | 6.619.500.00 | 5.125.00 | 5.125.00 | 5.125.00 | 5.125.00 | 674.563.60 | 1.548.944.80 | 548.144.40 | 2.070.722.80 | 1.739.937.80 | 5.125.00 | 5.125.00 | 6.436.60 |
| 4.4.50.00.00 | Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos | 60.000.00 | 5.000.00 | 5.000.00 | 5.000.00 | 5.000.00 | 5.000.00 | 5.000.00 | 5.000.00 | 5.000.00 | 5.000.00 | 5.000.00 | 5.000.00 | 5.000.00 |
| 4.4.50.41.00 | Contribuições | 60.000.00 | 5.000.00 | 5.000.00 | 5.000.00 | 5.000.00 | 5.000.00 | 5.000.00 | 5.000.00 | 5.000.00 | 5.000.00 | 5.000.00 | 5.000.00 | 5.000.00 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 6.559.500.00 | 125.00 | 125.00 | 125.00 | 125.00 | 669.563.60 | 1.543.944.80 | 543.144.40 | 2.065.722.80 | 1.734.937.80 | 125.00 | 125.00 | 1.436.60 |
| 4.4.90.39.00 | Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica | 500.00 | 41.67 | 41.67 | 41.67 | 41.67 | 41.67 | 41.67 | 41.67 | 41.67 | 41.67 | 41.67 | 41.67 | 41.63 |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 5.698.000.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 533.902.60 | 1.487.747.80 | 543.019.40 | 1.670.083.80 | 1.462.106.80 | 0.00 | 0.00 | 1.139.60 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamento e Material Permanente | 860.000.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 135.536.00 | 56.072.00 | 0.00 | 395.514.00 | 272.706.00 | 0.00 | 0.00 | 172.00 |
| 4.4.90.93.00 | Indenizações e Restituições | 1.000.00 | 83.33 | 83.33 | 83.33 | 83.33 | 83.33 | 83.33 | 83.33 | 83.33 | 83.33 | 83.33 | 83.33 | 83.37 |
| Totalizações Mensais: | | 74.036.376.00 | 1.460.915.51 | 4.487.813.80 | 5.343.649.56 | 5.703.602.72 | 6.111.078.84 | 7.723.464.06 | 6.978.287.86 | 7.754.944.14 | 7.559.059.85 | 5.797.191.22 | 5.733.692.57 | 9.382.675.87 |
| Código | 02.10.01 | Secretaria Municipal de Educacao | | | | | | | | | | | | |
| Código | Descrição | Valor Fixado | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro |
| 3.0.00.00.00 | Despesas Correntes | 3.570.252.00 | 134.670.11 | 98.744.02 | 333.540.13 | 225.946.07 | 398.606.47 | 337.300.56 | 272.636.74 | 288.977.92 | 419.682.32 | 248.831.71 | 321.505.41 | 489.810.54 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | 1.143.138.00 | 80.204.18 | 77.726.63 | 79.555.65 | 80.374.53 | 80.698.79 | 109.212.64 | 85.651.64 | 101.144.75 | 76.671.70 | 91.896.37 | 77.269.37 | 202.731.75 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 1.143.138.00 | 80.204.18 | 77.726.63 | 79.555.65 | 80.374.53 | 80.698.79 | 109.212.64 | 85.651.64 | 101.144.75 | 76.671.70 | 91.896.37 | 77.269.37 | 202.731.75 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil | 956.365.00 | 66.849.91 | 64.745.91 | 66.276.09 | 66.945.55 | 67.232.46 | 95.540.86 | 71.344.83 | 86.837.94 | 64.363.36 | 77.178.66 | 64.363.36 | 164.686.07 |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 186.773.00 | 13.354.27 | 12.980.72 | 13.279.56 | 13.428.98 | 13.466.33 | 13.671.78 | 14.306.81 | 14.306.81 | 12.308.34 | 14.717.71 | 12.906.01 | 38.045.68 |
| 3.3.00.00.00 | Outras Despesas Correntes | 2.427.114.00 | 54.465.93 | 21.017.39 | 253.984.48 | 145.571.54 | 317.907.68 | 228.087.92 | 186.985.10 | 187.833.17 | 343.010.62 | 156.935.34 | 244.236.04 | 287.078.79 |
| 3.3.50.00.00 | Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos | 58.000.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 58.000.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 |
| 3.3.50.41.00 | Contribuições | 58.000.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 58.000.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 2.369.114.00 | 54.465.93 | 21.017.39 | 253.984.48 | 145.571.54 | 317.907.68 | 170.087.92 | 186.985.10 | 187.833.17 | 343.010.62 | 156.935.34 | 244.236.04 | 287.078.79 |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - Pessoal Civil | 15.000.00 | 1.335.00 | 0.00 | 1.021.50 | 3.045.00 | 1.470.00 | 1.348.50 | 1.534.50 | 1.348.50 | 1.348.50 | 0.00 | 1.695.00 | 853.50 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 1.599.414.00 | 0.00 | 18.393.26 | 197.367.69 | 88.127.71 | 259.424.95 | 112.598.75 | 129.392.59 | 130.832.07 | 268.061.79 | 93.405.78 | 176.895.19 | 124.914.22 |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | 3.000.00 | 250.00 | 250.00 | 250.00 | 250.00 | 250.00 | 250.00 | 250.00 | 250.00 | 250.00 | 250.00 | 250.00 | 250.00 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física | 1.300.00 | 0.00 | 0.00 | 264.16 | 0.00 | 0.00 | 231.14 | 76.18 | 308.10 | 0.00 | 420.03 | 0.00 | 0.39 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica | 69.000.00 | 165.60 | 2.290.80 | 2.773.80 | 2.725.50 | 4.319.40 | 2.332.20 | 4.036.50 | 2.635.80 | 20.907.00 | 11.164.20 | 12.771.90 | 2.877.30 |
| 3.3.90.46.00 | Auxílio-alimentação | 680.000.00 | 52.632.00 | 0.00 | 52.224.00 | 51.340.00 | 52.360.00 | 53.244.00 | 51.612.00 | 52.360.00 | 52.360.00 | 51.612.00 | 52.156.00 | 158.100.00 |
| 3.3.90.47.00 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 100.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 15.37 | 0.00 | 0.00 | 84.62 | 0.01 |
| 3.3.90.49.00 | Auxílio-Transporte | 1.000.00 | 83.33 | 83.33 | 83.33 | 83.33 | 83.33 | 83.33 | 83.33 | 83.33 | 83.33 | 83.33 | 83.33 | 83.37 |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | 300.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 300.00 | 0.00 |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de Capital | 29.000.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 13.827.20 | 15.172.80 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | 29.000.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 13.827.20 | 15.172.80 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 29.000.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 13.827.20 | 15.172.80 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamento e Material Permanente | 29.000.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 13.827.20 | 15.172.80 |
| Totalizações Mensais: | | 3.599.252.00 | 134.670.11 | 98.744.02 | 333.540.13 | 225.946.07 | 398.606.47 | 337.300.56 | 272.636.74 | 288.977.92 | 419.682.32 | 248.831.71 | 335.332.61 | 504.983.34 |
| Código | 02.10.02 | SubSecretaria Pedagógica | | | | | | | | | | | | |
| Código | Descrição | Valor Fixado | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro |
| 3.0.00.00.00 | Despesas Correntes | 13.026.038.00 | 453.299.39 | 1.233.828.52 | 1.063.589.09 | 1.110.643.44 | 878.135.67 | 1.068.243.76 | 1.080.532.69 | 728.044.83 | 1.065.690.47 | 1.240.555.30 | 1.014.908.47 | 2.088.566.37 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | 7.061.865.00 | 443.370.41 | 499.569.41 | 497.933.03 | 484.125.75 | 491.229.87 | 678.926.49 | 508.057.72 | 490.008.41 | 484.681.76 | 485.303.99 | 485.975.45 | 1.512.682.71 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 7.061.865.00 | 443.370.41 | 499.569.41 | 497.933.03 | 484.125.75 | 491.229.87 | 678.926.49 | 508.057.72 | 490.008.41 | 484.681.76 | 485.303.99 | 485.975.45 | 1.512.682.71 |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por Tempo Determinado | 490.000.00 | 12.789.00 | 31.507.00 | 32.046.00 | 33.369.00 | 34.643.00 | 49.000.00 | 42.532.00 | 33.565.00 | 35.182.00 | 34.643.00 | 35.280.00 | 115.444.00 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil | 5.185.326.00 | 358.306.03 | 381.121.46 | 372.824.94 | 354.157.77 | 360.898.69 | 528.903.25 | 363.491.35 | 360.898.69 | 348.453.91 | 351.046.57 | 351.046.57 | 1.054.176.77 |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 1.277.539.00 | 68.220.58 | 83.551.05 | 86.489.39 | 87.639.18 | 87.894.68 | 91.344.04 | 92.366.07 | 87.511.42 | 89.938.75 | 89.172.22 | 89.555.48 | 323.856.14 |
| 3.1.90.16.00 | Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil | 109.000.00 | 4.054.80 | 3.389.90 | 6.572.70 | 8.959.80 | 7.793.50 | 9.679.20 | 9.668.30 | 8.033.30 | 11.107.10 | 10.442.20 | 10.093.40 | 19.205.80 |
| 3.3.00.00.00 | Outras Despesas Correntes | 5.964.173.00 | 9.928.98 | 734.259.11 | 565.656.06 | 626.517.69 | 386.905.80 | 389.317.27 | 572.474.97 | 238.036.42 | 581.008.71 | 755.251.31 | 528.933.02 | 575.883.66 |
| 3.3.50.00.00 | Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos | 530.064.00 | 0.00 | 0.00 | 59.685.21 | 40.390.88 | 50.515.10 | 41.504.01 | 57.352.92 | 27.934.37 | 52.158.30 | 56.663.84 | 115.447.94 | 28.411.43 |
| 3.3.50.43.00 | Subvenções Sociais | 530.064.00 | 0.00 | 0.00 | 59.685.21 | 40.390.88 | 50.515.10 | 41.504.01 | 57.352.92 | 27.934.37 | 52.158.30 | 56.663.84 | 115.447.94 | 28.411.43 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 5.434.109.00 | 9.928.98 | 734.259.11 | 505.970.85 | 586.126.81 | 336.390.70 | 347.813.26 | 515.122.05 | 210.102.05 | 528.850.41 | 698.587.47 | 413.485.08 | 547.472.23 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 627.100.00 | 0.00 | 353.935.24 | 4.577.83 | 9.970.89 | 7.713.33 | 9.657.34 | 7.838.75 | 8.026.88 | 74.562.19 | 35.368.44 | 40.761.50 | 74.687.61 |
| 3.3.90.32.00 | Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita | 570.000.00 | 0.00 | 159.030.00 | 83.619.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 26.505.00 | 300.789.00 | 0.00 | 57.00 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física | 100.000.00 | 0.00 | 6.710.00 | 10.850.00 | 8.780.00 | 6.710.00 | 10.850.00 | 8.780.00 | 8.780.00 | 5.600.00 | 10.200.00 | 6.330.00 | 16.410.00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica | 4.124.109.00 | 9.485.45 | 212.804.02 | 405.812.33 | 565.827.75 | 320.855.68 | 326.629.43 | 496.955.13 | 192.183.48 | 421.071.53 | 351.786.50 | 364.983.65 | 455.714.05 |
| 3.3.90.47.00 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 12.800.00 | 435.20 | 1.771.52 | 1.103.36 | 1.539.84 | 1.103.36 | 668.16 | 1.539.84 | 1.103.36 | 1.103.36 | 435.20 | 1.401.60 | 595.20 |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | 100.00 | 8.33 | 8.33 | 8.33 | 8.33 | 8.33 | 8.33 | 8.33 | 8.33 | 8.33 | 8.33 | 8.33 | 8.37 |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de Capital | 5.190.000.00 | 375.000.00 | 401.565.00 | 375.000.00 | 375.000.00 | 375.000.00 | 375.000.00 | 375.000.00 | 375.000.00 | 375.000.00 | 469.185.00 | 855.516.00 | 463.734.00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | 5.190.000.00 | 375.000.00 | 401.565.00 | 375.000.00 | 375.000.00 | 375.000.00 | 375.000.00 | 375.000.00 | 375.000.00 | 375.000.00 | 469.185.00 | 855.516.00 | 463.734.00 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 5.190.000.00 | 375.000.00 | 401.565.00 | 375.000.00 | 375.000.00 | 375.000.00 | 375.000.00 | 375.000.00 | 375.000.00 | 375.000.00 | 469.185.00 | 855.516.00 | 463.734.00 |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 4.500.000.00 | 375.000.00 | 375.000.00 | 375.000.00 | 375.000.00 | 375.000.00 | 375.000.00 | 375.000.00 | 375.000.00 | 375.000.00 | 375.000.00 | 375.000.00 | 375.000.00 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamento e Material Permanente | 690.000.00 | 0.00 | 26.565.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 94.185.00 | 480.516.00 | 88.734.00 |
| Totalizações Mensais: | | 18.216.038.00 | 828.299.39 | 1.635.393.52 | 1.438.589.09 | 1.485.643.44 | 1.253.135.67 | 1.443.243.76 | 1.455.532.69 | 1.103.044.83 | 1.440.690.47 | 1.709.740.30 | 1.870.424.47 | 2.552.300.37 |
| Código | 02.10.03 | FUNDEB | | | | | | | | | | | | |
| Código | Descrição | Valor Fixado | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro |
| 3.0.00.00.00 | Despesas Correntes | 27.855.674.00 | 1.415.356.41 | 1.509.569.90 | 1.942.406.96 | 1.997.799.32 | 1.997.520.21 | 2.900.700.11 | 2.714.263.40 | 1.923.836.73 | 2.332.320.70 | 2.231.943.53 | 2.379.197.66 | 4.510.759.07 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | 22.218.074.00 | 1.331.746.88 | 1.409.061.87 | 1.427.335.03 | 1.428.652.39 | 1.429.309.48 | 2.343.170.38 | 2.064.715.37 | 1.600.915.50 | 1.676.602.87 | 1.669.301.90 | 1.691.316.15 | 4.145.946.18 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 22.218.074.00 | 1.331.746.88 | 1.409.061.87 | 1.427.335.03 | 1.428.652.39 | 1.429.309.48 | 2.343.170.38 | 2.064.715.37 | 1.600.915.50 | 1.676.602.87 | 1.669.301.90 | 1.691.316.15 | 4.145.946.18 |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por Tempo Determinado | 134.700.00 | 0.00 | 9.159.60 | 10.237.20 | 10.264.14 | 10.344.96 | 15.598.26 | 17.497.53 | 9.779.22 | 12.473.22 | 12.540.57 | 12.836.91 | 13.968.39 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil | 18.420.794.00 | 1.153.141.70 | 1.162.352.10 | 1.171.562.50 | 1.169.720.42 | 1.175.246.66 | 2.033.655.66 | 1.696.555.13 | 1.328.139.25 | 1.376.033.31 | 1.368.664.99 | 1.388.927.87 | 3.396.794.41 |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 3.637.580.00 | 178.605.18 | 234.987.67 | 242.262.83 | 242.262.83 | 243.717.86 | 293.916.46 | 350.662.71 | 262.997.03 | 288.096.34 | 288.096.34 | 289.551.37 | 722.423.38 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.16.00 | Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil | 25.000.00 | 0.00 | 2.562.50 | 3.272.50 | 6.405.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 12.760.00 |
| 3.3.00.00.00 | Outras Despesas Correntes | 5.637.600.00 | 83.609.53 | 100.508.03 | 515.071.93 | 569.146.93 | 568.210.73 | 557.529.73 | 649.548.03 | 322.921.23 | 655.717.83 | 562.641.63 | 687.881.51 | 364.812.89 |
| 3.3.50.00.00 | Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos | 1.600.000.00 | 0.00 | 0.00 | 229.920.00 | 158.240.00 | 129.440.00 | 162.880.00 | 145.440.00 | 32.640.00 | 145.440.00 | 166.880.00 | 341.440.00 | 87.680.00 |
| 3.3.50.43.00 | Subvenções Sociais | 1.600.000.00 | 0.00 | 0.00 | 229.920.00 | 158.240.00 | 129.440.00 | 162.880.00 | 145.440.00 | 32.640.00 | 145.440.00 | 166.880.00 | 341.440.00 | 87.680.00 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 4.037.600.00 | 83.609.53 | 100.508.03 | 285.151.93 | 410.906.93 | 438.770.73 | 394.649.73 | 504.108.03 | 290.281.23 | 510.277.83 | 395.761.63 | 346.441.51 | 277.132.89 |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - Pessoal Civil | 300.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 300.00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 381.000.00 | 0.00 | 952.50 | 25.755.60 | 26.289.00 | 34.290.00 | 29.718.00 | 38.290.50 | 44.615.10 | 110.451.90 | 57.340.50 | 7.315.20 | 5.981.70 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica | 2.676.000.00 | 5.887.20 | 99.547.20 | 181.968.00 | 309.345.60 | 327.542.40 | 289.810.80 | 391.231.20 | 169.926.00 | 324.063.60 | 263.050.80 | 264.656.40 | 48.970.80 |
| 3.3.90.46.00 | Auxílio-alimentação | 980.000.00 | 77.714.00 | 0.00 | 77.420.00 | 75.264.00 | 76.930.00 | 75.068.00 | 74.578.00 | 75.656.00 | 75.754.00 | 75.362.00 | 74.382.00 | 221.872.00 |
| 3.3.90.47.00 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 200.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 44.60 | 0.00 | 75.80 | 0.00 | 0.00 | 79.58 | 0.02 |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | 100.00 | 8.33 | 8.33 | 8.33 | 8.33 | 8.33 | 8.33 | 8.33 | 8.33 | 8.33 | 8.33 | 8.33 | 8.37 |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de Capital | 230.000.00 | 16.666.67 | 16.666.67 | 16.666.67 | 16.666.67 | 16.666.67 | 16.666.67 | 16.666.67 | 33.367.67 | 16.666.67 | 16.666.67 | 29.962.67 | 16.669.63 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | 230.000.00 | 16.666.67 | 16.666.67 | 16.666.67 | 16.666.67 | 16.666.67 | 16.666.67 | 16.666.67 | 33.367.67 | 16.666.67 | 16.666.67 | 29.962.67 | 16.669.63 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 230.000.00 | 16.666.67 | 16.666.67 | 16.666.67 | 16.666.67 | 16.666.67 | 16.666.67 | 16.666.67 | 33.367.67 | 16.666.67 | 16.666.67 | 29.962.67 | 16.669.63 |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 200.000.00 | 16.666.67 | 16.666.67 | 16.666.67 | 16.666.67 | 16.666.67 | 16.666.67 | 16.666.67 | 16.666.67 | 16.666.67 | 16.666.67 | 16.666.67 | 16.666.63 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamento e Material Permanente | 30.000.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 16.701.00 | 0.00 | 0.00 | 13.296.00 | 3.00 |
| Totalizações Mensais: | | 28.085.674.00 | 1.432.023.08 | 1.526.236.57 | 1.959.073.63 | 2.014.465.99 | 2.014.186.88 | 2.917.366.78 | 2.730.930.07 | 1.957.204.40 | 2.348.987.37 | 2.248.610.20 | 2.409.160.33 | 4.527.428.70 |
| Código | 02.11.01 | Secret Munic de Obras e Serviços Urbanos | | | | | | | | | | | | |
| Código | Descrição | Valor Fixado | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro |
| 3.0.00.00.00 | Despesas Correntes | 10.360.495.00 | 720.434.64 | 717.816.87 | 740.735.69 | 735.322.93 | 733.728.18 | 922.582.33 | 816.341.77 | 738.261.69 | 779.256.93 | 747.263.41 | 716.828.58 | 1.991.921.98 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | 9.861.095.00 | 691.693.52 | 699.835.83 | 701.939.13 | 702.187.61 | 697.100.94 | 885.708.93 | 768.422.23 | 697.245.93 | 740.128.55 | 705.705.03 | 682.549.52 | 1.888.577.78 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 9.861.095.00 | 691.693.52 | 699.835.83 | 701.939.13 | 702.187.61 | 697.100.94 | 885.708.93 | 768.422.23 | 697.245.93 | 740.128.55 | 705.705.03 | 682.549.52 | 1.888.577.78 |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por Tempo Determinado | 3.875.500.00 | 261.208.70 | 274.385.40 | 275.935.60 | 272.447.65 | 275.160.50 | 370.110.25 | 314.303.05 | 277.873.35 | 293.762.90 | 284.849.25 | 270.122.35 | 705.341.00 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil | 3.744.800.00 | 267.004.24 | 255.395.36 | 259.140.16 | 271.123.52 | 260.638.08 | 350.887.76 | 276.740.72 | 252.025.04 | 269.251.12 | 258.016.72 | 253.522.96 | 771.054.32 |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 1.778.230.00 | 125.365.22 | 127.499.09 | 127.499.09 | 125.543.04 | 126.609.98 | 126.965.62 | 140.835.82 | 126.965.62 | 134.789.83 | 127.499.09 | 126.432.15 | 362.225.45 |
| 3.1.90.16.00 | Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil | 462.565.00 | 38.115.36 | 42.555.98 | 39.364.28 | 33.073.40 | 34.692.38 | 37.745.30 | 36.542.64 | 40.381.92 | 42.324.70 | 35.339.97 | 32.472.06 | 49.957.01 |
| 3.3.00.00.00 | Outras Despesas Correntes | 499.400.00 | 28.741.12 | 17.981.04 | 38.796.56 | 33.135.32 | 36.627.24 | 36.873.40 | 47.919.54 | 41.015.76 | 39.128.38 | 41.558.38 | 34.279.06 | 103.344.20 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 499.400.00 | 28.741.12 | 17.981.04 | 38.796.56 | 33.135.32 | 36.627.24 | 36.873.40 | 47.919.54 | 41.015.76 | 39.128.38 | 41.558.38 | 34.279.06 | 103.344.20 |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - Pessoal Civil | 7.400.00 | 231.62 | 1.155.14 | 924.26 | 468.42 | 955.34 | 0.00 | 470.64 | 1.275.76 | 463.98 | 482.48 | 472.86 | 499.50 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 166.000.00 | 664.00 | 14.425.40 | 11.503.80 | 9.777.40 | 11.354.40 | 13.014.40 | 18.243.40 | 14.691.00 | 13.678.40 | 10.773.40 | 10.325.20 | 37.549.20 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física | 5.000.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 5.000.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica | 35.000.00 | 4.665.50 | 1.900.50 | 3.608.50 | 437.50 | 1.753.50 | 1.855.00 | 1.781.50 | 2.177.00 | 3.598.00 | 8.998.50 | 1.925.00 | 2.299.50 |
| 3.3.90.46.00 | Auxílio-alimentação | 280.000.00 | 22.680.00 | 0.00 | 22.260.00 | 21.952.00 | 22.064.00 | 21.504.00 | 21.924.00 | 22.372.00 | 20.888.00 | 20.804.00 | 21.056.00 | 62.496.00 |
| 3.3.90.47.00 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 3.000.00 | 250.00 | 250.00 | 250.00 | 250.00 | 250.00 | 250.00 | 250.00 | 250.00 | 250.00 | 250.00 | 250.00 | 250.00 |
| 3.3.90.49.00 | Auxílio-Transporte | 3.000.00 | 250.00 | 250.00 | 250.00 | 250.00 | 250.00 | 250.00 | 250.00 | 250.00 | 250.00 | 250.00 | 250.00 | 250.00 |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de Capital | 20.000.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 20.000.00 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | 20.000.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 20.000.00 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 20.000.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 20.000.00 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamento e Material Permanente | 20.000.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 20.000.00 |
| Totalizações Mensais: | | 10.380.495.00 | 720.434.64 | 717.816.87 | 740.735.69 | 735.322.93 | 733.728.18 | 922.582.33 | 816.341.77 | 738.261.69 | 779.256.93 | 747.263.41 | 716.828.58 | 2.011.921.98 |
| Código | 02.11.02 | Sub Secret Munic Obras e Serviços Urbanos | | | | | | | | | | | | |
| Código | Descrição | Valor Fixado | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro |
| 3.0.00.00.00 | Despesas Correntes | 6.269.420.00 | 385.890.58 | 342.225.60 | 714.295.21 | 599.205.62 | 562.340.86 | 493.891.77 | 823.951.23 | 474.324.64 | 505.739.42 | 380.041.62 | 259.298.46 | 728.214.99 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | 4.000.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 444.40 | 444.40 | 444.40 | 444.40 | 444.40 | 444.40 | 444.40 | 444.40 | 444.80 |
| 3.1.71.00.00 | Transf. Consórcios Públicos Med.Cont.Rat | 4.000.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 444.40 | 444.40 | 444.40 | 444.40 | 444.40 | 444.40 | 444.40 | 444.40 | 444.80 |
| 3.1.71.70.00 | Rateio pela Particip. Consórcio Público | 4.000.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 444.40 | 444.40 | 444.40 | 444.40 | 444.40 | 444.40 | 444.40 | 444.40 | 444.80 |
| 3.3.00.00.00 | Outras Despesas Correntes | 6.265.420.00 | 385.890.58 | 342.225.60 | 714.295.21 | 598.761.22 | 561.896.46 | 493.447.37 | 823.506.83 | 473.880.24 | 505.295.02 | 379.597.22 | 258.854.06 | 727.770.19 |
| 3.3.70.00.00 | Transf. Inst. Multigovernamentais | 63.050.00 | 12.723.49 | 4.312.62 | 4.312.62 | 4.312.62 | 4.312.62 | 4.312.62 | 5.031.39 | 5.031.39 | 5.031.39 | 5.031.39 | 4.312.62 | 4.325.23 |
| 3.3.70.41.00 | Contribuições | 63.050.00 | 12.723.49 | 4.312.62 | 4.312.62 | 4.312.62 | 4.312.62 | 4.312.62 | 5.031.39 | 5.031.39 | 5.031.39 | 5.031.39 | 4.312.62 | 4.325.23 |
| 3.3.71.00.00 | Transf. a Consórcios Públicos | 25.000.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 2.777.50 | 2.777.50 | 2.777.50 | 2.777.50 | 2.777.50 | 2.777.50 | 2.777.50 | 2.777.50 | 2.780.00 |
| 3.3.71.70.00 | Rateio pela Particip. Consórcio Público | 25.000.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 2.777.50 | 2.777.50 | 2.777.50 | 2.777.50 | 2.777.50 | 2.777.50 | 2.777.50 | 2.777.50 | 2.780.00 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 6.177.370.00 | 373.167.09 | 337.912.98 | 709.982.59 | 591.671.10 | 554.806.34 | 486.357.25 | 815.697.94 | 466.071.35 | 497.486.13 | 371.788.33 | 251.763.94 | 720.664.96 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 4.312.380.00 | 370.433.44 | 275.129.84 | 462.287.14 | 452.799.90 | 346.715.35 | 344.127.92 | 580.015.11 | 316.959.93 | 307.903.93 | 257.880.32 | 157.833.11 | 440.294.01 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física | 132.140.00 | 0.00 | 22.569.51 | 20.481.70 | 19.345.30 | 19.147.09 | 14.641.11 | 23.996.62 | 0.00 | 5.060.96 | 4.519.19 | 0.00 | 2.378.52 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serv. Terceiros - Pessoa | 1.708.530.00 | 2.733.65 | 38.100.22 | 224.842.55 | 117.376.01 | 186.913.18 | 125.576.96 | 210.149.19 | 146.591.87 | 184.521.24 | 100.290.71 | 93.456.59 | 277.977.83 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Jurídica | | | | | | | | | | | | | |
| 3.3.90.47.00 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 24.320.00 | 0.00 | 2.113.41 | 2.371.20 | 2.149.89 | 2.030.72 | 2.011.26 | 1.537.02 | 2.519.55 | 0.00 | 9.098.11 | 474.24 | 14.60 |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de Capital | 7.281.500.00 | 36.074.16 | 807.127.03 | 994.840.05 | 610.840.30 | 769.693.18 | 808.298.86 | 670.802.15 | 639.952.78 | 529.831.66 | 569.070.22 | 164.027.02 | 680.942.59 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | 7.281.500.00 | 36.074.16 | 807.127.03 | 994.840.05 | 610.840.30 | 769.693.18 | 808.298.86 | 670.802.15 | 639.952.78 | 529.831.66 | 569.070.22 | 164.027.02 | 680.942.59 |
| 4.4.71.00.00 | Transf. a Consórcios Públicos | 1.000.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 111.10 | 111.10 | 111.10 | 111.10 | 111.10 | 111.10 | 111.10 | 111.10 | 111.20 |
| 4.4.71.70.00 | Rateio pela Particip. Consórcio Público | 1.000.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 111.10 | 111.10 | 111.10 | 111.10 | 111.10 | 111.10 | 111.10 | 111.10 | 111.20 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 7.280.500.00 | 36.074.16 | 807.127.03 | 994.840.05 | 610.729.20 | 769.582.08 | 808.187.76 | 670.691.05 | 639.841.68 | 529.720.56 | 568.959.12 | 163.915.92 | 680.831.39 |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 6.328.800.00 | 36.074.16 | 282.264.48 | 646.803.36 | 610.729.20 | 769.582.08 | 808.187.76 | 621.488.16 | 639.841.68 | 529.720.56 | 568.959.12 | 163.915.92 | 651.233.52 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamento e Material Permanente | 951.700.00 | 0.00 | 524.862.55 | 348.036.69 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 49.202.89 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 29.597.87 |
| Totalizações Mensais: | | 13.550.920.00 | 421.964.74 | 1.149.352.63 | 1.709.135.26 | 1.210.045.92 | 1.332.034.04 | 1.302.190.63 | 1.494.753.38 | 1.114.277.42 | 1.035.571.08 | 949.111.84 | 423.325.48 | 1.409.157.58 |
| Código | 02.13.01 | Assessoria de Assuntos Estratégicos | | | | | | | | | | | | |
| Código | Descrição | Valor Fixado | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro |
| 3.0.00.00.00 | Despesas Correntes | 272.300.00 | 41.428.76 | 26.113.70 | 25.278.78 | 26.208.24 | 29.366.14 | 34.126.08 | 25.457.64 | 25.231.08 | 29.947.14 | 3.158.10 | 2.925.00 | 3.059.34 |
| 3.1.00.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | 219.600.00 | 29.424.24 | 22.054.68 | 22.054.68 | 22.054.68 | 22.054.68 | 30.946.68 | 22.054.68 | 22.054.68 | 26.771.04 | 0.00 | 0.00 | 129.96 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 219.600.00 | 29.424.24 | 22.054.68 | 22.054.68 | 22.054.68 | 22.054.68 | 30.946.68 | 22.054.68 | 22.054.68 | 26.771.04 | 0.00 | 0.00 | 129.96 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil | 180.000.00 | 23.706.00 | 17.766.00 | 17.766.00 | 17.766.00 | 17.766.00 | 26.658.00 | 17.766.00 | 17.766.00 | 22.914.00 | 0.00 | 0.00 | 126.00 |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | 39.600.00 | 5.718.24 | 4.288.68 | 4.288.68 | 4.288.68 | 4.288.68 | 4.288.68 | 4.288.68 | 4.288.68 | 3.857.04 | 0.00 | 0.00 | 3.96 |
| 3.3.00.00.00 | Outras Despesas Correntes | 52.700.00 | 12.004.52 | 4.059.02 | 3.224.10 | 4.153.56 | 7.311.46 | 3.179.40 | 3.402.96 | 3.176.40 | 3.176.10 | 3.158.10 | 2.925.00 | 2.929.38 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 52.700.00 | 12.004.52 | 4.059.02 | 3.224.10 | 4.153.56 | 7.311.46 | 3.179.40 | 3.402.96 | 3.176.40 | 3.176.10 | 3.158.10 | 2.925.00 | 2.929.38 |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - Pessoal Civil | 10.600.00 | 5.079.52 | 876.62 | 0.00 | 244.86 | 4.150.96 | 0.00 | 244.86 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 3.18 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 1.500.00 | 125.00 | 125.00 | 125.00 | 125.00 | 125.00 | 125.00 | 125.00 | 125.00 | 125.00 | 125.00 | 125.00 | 125.00 |
| 3.3.90.33.00 | Passagens e Despesas com Locomoção | 4.000.00 | 4.000.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 |
| 3.3.90.35.00 | Serviços de Consultoria | 30.000.00 | 2.500.00 | 2.500.00 | 2.500.00 | 2.500.00 | 2.500.00 | 2.500.00 | 2.500.00 | 2.500.00 | 2.500.00 | 2.500.00 | 2.500.00 | 2.500.00 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física | 1.000.00 | 83.33 | 83.33 | 83.33 | 83.33 | 83.33 | 83.33 | 83.33 | 83.33 | 83.33 | 83.33 | 83.33 | 83.37 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica | 3.000.00 | 0.00 | 257.40 | 299.10 | 983.70 | 235.50 | 254.40 | 233.10 | 251.40 | 251.10 | 233.10 | 0.00 | 1.20 |
| 3.3.90.46.00 | Auxílio-alimentação | 2.400.00 | 200.00 | 200.00 | 200.00 | 200.00 | 200.00 | 200.00 | 200.00 | 200.00 | 200.00 | 200.00 | 200.00 | 200.00 |
| 3.3.90.47.00 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 200.00 | 16.67 | 16.67 | 16.67 | 16.67 | 16.67 | 16.67 | 16.67 | 16.67 | 16.67 | 16.67 | 16.67 | 16.63 |
| 4.0.00.00.00 | Despesas de Capital | 10.000.00 | 833.33 | 833.33 | 833.33 | 833.33 | 833.33 | 833.33 | 833.33 | 833.33 | 833.33 | 833.33 | 833.33 | 833.37 |
| 4.4.00.00.00 | Investimentos | 10.000.00 | 833.33 | 833.33 | 833.33 | 833.33 | 833.33 | 833.33 | 833.33 | 833.33 | 833.33 | 833.33 | 833.33 | 833.37 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 10.000.00 | 833.33 | 833.33 | 833.33 | 833.33 | 833.33 | 833.33 | 833.33 | 833.33 | 833.33 | 833.33 | 833.33 | 833.37 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamento e Material Permanente | 10.000.00 | 833.33 | 833.33 | 833.33 | 833.33 | 833.33 | 833.33 | 833.33 | 833.33 | 833.33 | 833.33 | 833.33 | 833.37 |
| Totalizações Mensais: | | 282.300.00 | 42.262.09 | 26.947.03 | 26.112.11 | 27.041.57 | 30.199.47 | 34.959.41 | 26.290.97 | 26.064.41 | 30.780.47 | 3.991.43 | 3.758.33 | 3.892.71 |

**Publicado por:**
Vanessa de Castro Miranda
**Código Identificador:**EA850570

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
## ANEXO I (A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº 3.309, DE 18 DE JANEIRO DE 2018)

| UF: MINAS GERAIS | PROJEÇÃO DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA |
|---|---|
| MUNICÍPIO: CURVELO | |
| ENTIDADE: CONSOLIDADA | Metas Bimestrais de Arrecadação - Art. 13 da LC 101, de 04 de Janeiro de 2000 |
| Exercício de 2018 | |

| Código | Descrição | Estimado | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.0.0.0.00.0.0 | Receitas Correntes | 199.542.422,0 | 20.373.025,96 | 17.287.175,50 | 16.371.859,95 | 17.773.771,13 | 15.787.721,05 | 15.849.882,80 | 15.263.498,78 | 14.245.501,47 | 15.230.782,42 | 14.565.584,59 | 14.693.245,28 | 22.100.373,07 |
| 1.1.0.0.00.0.0 | Imp., Tax. e Contrib. de Melhoria | 22.939.159,00 | 1.666.668,87 | 1.162.376,64 | 2.002.544,36 | 3.658.815,88 | 1.853.177,05 | 1.546.526,65 | 1.791.947,26 | 1.817.171,41 | 1.842.630,37 | 1.957.808,91 | 1.626.109,57 | 2.013.382,03 |
| 1.1.1.0.00.0.0 | Impostos | 22.752.602,00 | 1.651.122,45 | 1.146.830,22 | 1.986.997,94 | 3.643.269,46 | 1.837.630,63 | 1.530.980,23 | 1.776.400,84 | 1.801.624,99 | 1.827.083,95 | 1.942.262,49 | 1.610.563,15 | 1.997.835,65 |
| 1.1.1.3.00.0.0 | Imp. s/ Renda e Prov. Qualquer Natureza | 2.517.277,00 | 166.108,86 | 176.342,68 | 184.130,02 | 182.134,01 | 195.394,94 | 195.226,41 | 226.165,85 | 221.032,86 | 192.781,34 | 208.102,84 | 191.603,32 | 378.253,87 |
| 1.1.1.3.03.0.0 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte | 2.517.277,00 | 166.108,86 | 176.342,68 | 184.130,02 | 182.134,01 | 195.394,94 | 195.226,41 | 226.165,85 | 221.032,86 | 192.781,34 | 208.102,84 | 191.603,32 | 378.253,87 |
| 1.1.1.3.03.1.1 | IRRF - Trabalho - Principal | 2.480.457,00 | 164.702,34 | 175.120,26 | 179.833,13 | 179.089,00 | 192.979,55 | 189.754,96 | 220.760,67 | 215.303,67 | 191.739,33 | 205.381,84 | 189.754,96 | 376.037,29 |
| 1.1.1.3.03.4.1 | IRRF - Trabalho - Outros Rend. Principal | 36.820,00 | 1.406,52 | 1.222,42 | 4.296,89 | 3.045,01 | 2.415,39 | 5.471,45 | 5.405,18 | 5.729,19 | 1.042,01 | 2.721,00 | 1.848,36 | 2.216,58 |
| 1.1.1.8.00.0.0 | Imp. Espec. de Estados/DF Mun. | 20.235.325,00 | 1.485.013,59 | 970.487,54 | 1.802.867,92 | 3.461.135,45 | 1.642.235,69 | 1.335.753,82 | 1.550.234,99 | 1.580.592,13 | 1.634.302,61 | 1.734.159,65 | 1.418.959,83 | 1.619.581,78 |
| 1.1.1.8.01.0.0 | Imp. s/ o Patrimônio p/ Estados/DF/Mun. | 11.977.733,00 | 849.815,00 | 486.329,21 | 1.134.115,40 | 2.820.601,72 | 892.348,72 | 699.579,97 | 755.887,43 | 874.466,17 | 975.938,40 | 833.356,40 | 780.131,21 | 875.163,37 |
| 1.1.1.8.01.1.1 | IPTU - Principal | 5.239.015,00 | 61.820,38 | 49.770,64 | 497.182,52 | 2.203.529,71 | 435.886,05 | 294.432,64 | 314.340,90 | 280.811,20 | 291.289,23 | 322.199,42 | 252.520,52 | 235.231,79 |
| 1.1.1.8.01.1.2 | IPTU - Multas e Juros | 472.222,00 | 29.608,32 | 35.511,09 | 64.505,53 | 58.083,31 | 38.911,09 | 32.111,10 | 32.205,54 | 43.633,31 | 35.794,43 | 56.288,86 | 32.111,10 | 13.458,32 |
| 1.1.1.8.01.1.3 | IPTU - Dívida Ativa | 1.989.202,00 | 118.158,60 | 224.779,83 | 257.004,90 | 241.091,28 | 130.093,81 | 108.809,35 | 105.427,71 | 189.173,11 | 153.367,47 | 172.662,73 | 148.792,31 | 139.840,90 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.1.1.8.01.1.4 | IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros | 724.008,00 | 42.209,67 | 43.730,08 | 59.585,86 | 62.771,49 | 38.372,42 | 27.222,70 | 32.797,56 | 71.966,40 | 54.879,81 | 57.993,04 | 45.033,30 | 187.445,67 |
| 1.1.1.8.01.4.1 | ITBI - Principal | 3.553.286,00 | 598.018,03 | 132.537,57 | 255.836,59 | 255.125,93 | 249.085,35 | 237.004,18 | 271.115,72 | 288.882,15 | 440.607,46 | 224.212,35 | 301.673,98 | 299.186,69 |
| 1.1.1.8.02.0.0 | Imp. s/Prod. circulação Mercad. Serviços | 8.257.592,00 | 635.198,59 | 484.158,33 | 668.752,52 | 640.533,73 | 749.886,97 | 636.173,85 | 794.347,56 | 706.125,96 | 658.364,21 | 900.803,25 | 638.828,62 | 744.418,41 |
| 1.1.1.8.02.3.1 | ISS - Principal | 7.422.587,00 | 588.611,15 | 428.283,27 | 599.745,03 | 539.622,07 | 691.785,11 | 558.920,80 | 745.969,99 | 654.672,17 | 595.291,48 | 734.093,85 | 581.930,82 | 703.661,26 |
| 1.1.1.8.02.3.2 | ISS - Multas e Juros | 98.224,00 | 3.958,43 | 3.693,22 | 5.088,00 | 6.070,24 | 6.954,26 | 12.926,28 | 16.953,46 | 14.065,68 | 8.457,09 | 6.973,90 | 6.541,72 | 6.541,72 |
| 1.1.1.8.02.3.3 | ISS - Dívida Ativa | 260.811,00 | 16.926,63 | 25.194,34 | 29.602,05 | 38.391,38 | 18.543,66 | 19.300,01 | 14.527,17 | 15.779,07 | 17.109,20 | 29.367,32 | 19.560,82 | 16.509,35 |
| 1.1.1.8.02.3.4 | ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros | 475.970,00 | 25.702,38 | 26.987,50 | 34.317,44 | 56.450,04 | 32.603,94 | 45.026,76 | 16.896,94 | 21.609,04 | 37.506,44 | 130.368,18 | 30.795,26 | 17.706,08 |
| 1.1.3.0.00.0.0 | Contribuição de Melhoria | 186.557,00 | 15.546,42 | 15.546,42 | 15.546,42 | 15.546,42 | 15.546,42 | 15.546,42 | 15.546,42 | 15.546,42 | 15.546,42 | 15.546,42 | 15.546,42 | 15.546,38 |
| 1.1.3.8.00.0.0 | Contrib. de Melhoria - Específica E/M | 186.557,00 | 15.546,42 | 15.546,42 | 15.546,42 | 15.546,42 | 15.546,42 | 15.546,42 | 15.546,42 | 15.546,42 | 15.546,42 | 15.546,42 | 15.546,42 | 15.546,38 |
| 1.1.3.8.99.0.0 | Outras Contribuições de Melhoria | 186.557,00 | 15.546,42 | 15.546,42 | 15.546,42 | 15.546,42 | 15.546,42 | 15.546,42 | 15.546,42 | 15.546,42 | 15.546,42 | 15.546,42 | 15.546,42 | 15.546,38 |
| 1.1.3.8.99.1.1 | Outras Contrib. de Melhoria - Princ. | 186.557,00 | 15.546,42 | 15.546,42 | 15.546,42 | 15.546,42 | 15.546,42 | 15.546,42 | 15.546,42 | 15.546,42 | 15.546,42 | 15.546,42 | 15.546,42 | 15.546,38 |
| 1.2.0.0.00.0.0 | Contribuições | 6.095.000,00 | 543.674,00 | 472.362,50 | 468.705,50 | 773.455,50 | 625.956,50 | 365.090,50 | 524.779,50 | 490.038,00 | 443.716,00 | 478.457,50 | 483.943,00 | 424.821,50 |
| 1.2.4.0.00.0.0 | Contrib. Custeio Serviço Ilum. Pública | 6.095.000,00 | 543.674,00 | 472.362,50 | 468.705,50 | 773.455,50 | 625.956,50 | 365.090,50 | 524.779,50 | 490.038,00 | 443.716,00 | 478.457,50 | 483.943,00 | 424.821,50 |
| 1.2.4.0.00.1.1 | Contrib. Custeio Serv. Ilum. Púb. Princ. | 6.095.000,00 | 543.674,00 | 472.362,50 | 468.705,50 | 773.455,50 | 625.956,50 | 365.090,50 | 524.779,50 | 490.038,00 | 443.716,00 | 478.457,50 | 483.943,00 | 424.821,50 |
| 1.3.0.0.00.0.0 | Receita Patrimonial | 1.265.938,00 | 105.494,84 | 105.494,84 | 105.494,84 | 105.494,84 | 105.494,84 | 105.494,84 | 105.494,84 | 105.494,84 | 105.494,84 | 105.494,84 | 105.494,84 | 105.494,76 |
| Código | Descrição | Estimado | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro |
| 1.3.1.0.00.0.0 | Exploração Patrimônio Imobiliário Estado | 211.418,00 | 17.618,17 | 17.618,17 | 17.618,17 | 17.618,17 | 17.618,17 | 17.618,17 | 17.618,17 | 17.618,17 | 17.618,17 | 17.618,17 | 17.618,17 | 17.618,13 |
| 1.3.1.0.01.0.0 | Aluguéis, Arrend.Foros, Laud.T. Ocupação | 211.418,00 | 17.618,17 | 17.618,17 | 17.618,17 | 17.618,17 | 17.618,17 | 17.618,17 | 17.618,17 | 17.618,17 | 17.618,17 | 17.618,17 | 17.618,17 | 17.618,13 |
| 1.3.1.0.01.1.1 | Aluguéis e Arrendamentos - Principal | 211.418,00 | 17.618,17 | 17.618,17 | 17.618,17 | 17.618,17 | 17.618,17 | 17.618,17 | 17.618,17 | 17.618,17 | 17.618,17 | 17.618,17 | 17.618,17 | 17.618,13 |
| 1.3.2.0.00.0.0 | Valores Mobiliários | 1.054.520,00 | 87.876,67 | 87.876,67 | 87.876,67 | 87.876,67 | 87.876,67 | 87.876,67 | 87.876,67 | 87.876,67 | 87.876,67 | 87.876,67 | 87.876,67 | 87.876,63 |
| 1.3.2.1.00.0.0 | Juros e Correções Monetárias | 1.054.520,00 | 87.876,67 | 87.876,67 | 87.876,67 | 87.876,67 | 87.876,67 | 87.876,67 | 87.876,67 | 87.876,67 | 87.876,67 | 87.876,67 | 87.876,67 | 87.876,63 |
| 1.3.2.1.00.1.1 | Remu. de Dep. Banc. - Princ. | 1.054.520,00 | 87.876,67 | 87.876,67 | 87.876,67 | 87.876,67 | 87.876,67 | 87.876,67 | 87.876,67 | 87.876,67 | 87.876,67 | 87.876,67 | 87.876,67 | 87.876,63 |
| 1.6.0.0.00.0.0 | Receita de Serviços | 174.972,00 | 14.581,00 | 14.581,00 | 14.581,00 | 14.581,00 | 14.581,00 | 14.581,00 | 14.581,00 | 14.581,00 | 14.581,00 | 14.581,00 | 14.581,00 | 14.581,00 |
| 1.6.9.0.00.0.0 | Outros Serviços | 174.972,00 | 14.581,00 | 14.581,00 | 14.581,00 | 14.581,00 | 14.581,00 | 14.581,00 | 14.581,00 | 14.581,00 | 14.581,00 | 14.581,00 | 14.581,00 | 14.581,00 |
| 1.6.9.0.99.0.0 | Outros Serviços | 174.972,00 | 14.581,00 | 14.581,00 | 14.581,00 | 14.581,00 | 14.581,00 | 14.581,00 | 14.581,00 | 14.581,00 | 14.581,00 | 14.581,00 | 14.581,00 | 14.581,00 |
| 1.6.9.0.99.1.1 | Outros Serviços - Principal | 174.972,00 | 14.581,00 | 14.581,00 | 14.581,00 | 14.581,00 | 14.581,00 | 14.581,00 | 14.581,00 | 14.581,00 | 14.581,00 | 14.581,00 | 14.581,00 | 14.581,00 |
| 1.7.0.0.00.0.0 | Transferências Correntes | 168.779.853,0 | 18.018.648,92 | 15.508.402,19 | 13.756.575,92 | 13.197.465,58 | 13.164.553,33 | 13.794.231,48 | 12.802.737,85 | 11.794.257,89 | 12.800.401,88 | 11.985.284,01 | 12.439.158,54 | 19.518.135,41 |
| 1.7.1.0.00.0.0 | Transf. da União e de suas Entidades | 92.296.369,00 | 7.393.547,38 | 8.648.638,35 | 6.706.548,25 | 7.234.619,45 | 7.843.429,15 | 7.478.803,42 | 7.735.391,01 | 6.970.050,50 | 6.425.568,28 | 6.982.991,99 | 7.021.250,50 | 11.855.530,72 |
| 1.7.1.8.00.0.0 | Transf. da União - Específica E/M | 92.296.369,00 | 7.393.547,38 | 8.648.638,35 | 6.706.548,25 | 7.234.619,45 | 7.843.429,15 | 7.478.803,42 | 7.735.391,01 | 6.970.050,50 | 6.425.568,28 | 6.982.991,99 | 7.021.250,50 | 11.855.530,72 |
| 1.7.1.8.01.0.0 | Participação na Receita da União | 50.345.260,00 | 4.148.248,21 | 5.315.806,26 | 3.329.326,30 | 4.015.864,71 | 4.550.558,10 | 4.201.021,59 | 4.496.139,68 | 3.711.623,17 | 3.100.226,92 | 3.717.865,52 | 3.606.179,14 | 6.152.400,40 |
| 1.7.1.8.01.2.1 | Cota Parte F.P.M. Cota Mensal- Principal | 47.440.603,00 | 4.141.564,64 | 5.313.347,54 | 3.325.586,27 | 4.008.730,95 | 4.549.553,83 | 4.193.749,31 | 3.235.449,12 | 3.671.902,67 | 3.083.639,20 | 3.491.628,38 | 3.591.253,65 | 4.834.197,44 |
| 1.7.1.8.01.3.1 | Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês dez.Princ. | 1.298.083,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.298.083,00 |
| 1.7.1.8.01.4.1 | Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês jul.Princ. | 1.260.275,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.260.275,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.8.01.5.1 | Cota-Parte ITR - Principal | 346.299,00 | 6.683,57 | 2.458,72 | 3.740,03 | 7.133,76 | 1.004,27 | 7.272,28 | 415,56 | 39.720,50 | 16.587,72 | 226.237,14 | 14.925,49 | 20.119,96 |
| 1.7.1.8.02.0.0 | Transf.Comp.Fin.Expl.Recursos Naturais | 1.271.951,00 | 75.336,06 | 122.841,48 | 223.274,99 | 94.084,29 | 133.636,30 | 81.331,11 | 106.056,74 | 85.878,44 | 82.278,69 | 81.784,73 | 94.797,68 | 90.650,49 |
| 1.7.1.8.02.1.1 | Cota-parte Comp.Financ.R.Hídricos Princ. | 263.025,00 | 0,00 | 32.878,12 | 140.297,54 | 0,00 | 53.736,01 | 0,00 | 21.804,77 | 6.075,88 | 0,00 | 6.786,04 | 710,17 | 736,47 |
| 1.7.1.8.02.2.1 | CFEM -Cota parte Comp. Fin.Rec.M. Princ. | 227.718,00 | 19.401,57 | 15.279,88 | 10.793,83 | 31.743,89 | 18.262,98 | 20.631,25 | 18.786,74 | 18.399,61 | 20.016,41 | 11.955,20 | 26.278,66 | 16.167,98 |
| 1.7.1.8.02.6.1 | FEP - Cota-parte F. Especial Pet Princ.. | 781.208,00 | 55.934,49 | 74.683,48 | 72.183,62 | 62.340,40 | 61.637,31 | 60.699,86 | 65.465,23 | 61.402,95 | 62.262,28 | 63.043,49 | 67.808,85 | 73.746,04 |
| 1.7.1.8.03.0.0 | Transf.Rec.SUS Repasses Fundo a Fundo | 33.712.680,00 | 2.809.390,00 | 2.809.390,00 | 2.809.390,00 | 2.809.390,00 | 2.809.390,00 | 2.809.390,00 | 2.809.390,00 | 2.809.390,00 | 2.809.390,00 | 2.809.390,00 | 2.809.390,00 | 2.809.390,00 |
| 1.7.1.8.03.1.1 | Transf. de Recur. do Sist. Único de Saúd | 33.712.680,00 | 2.809.390,00 | 2.809.390,00 | 2.809.390,00 | 2.809.390,00 | 2.809.390,00 | 2.809.390,00 | 2.809.390,00 | 2.809.390,00 | 2.809.390,00 | 2.809.390,00 | 2.809.390,00 | 2.809.390,00 |
| Código | Descrição | Estimado | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro |
| 1.7.1.8.04.0.0 | Transf. Rec. F. Nac. Assist. Social- FNAS | 1.761.789,00 | 152.218,57 | 61.838,79 | 55.848,71 | 19.555,86 | 63.072,05 | 98.836,36 | 19.203,50 | 68.885,95 | 137.948,08 | 71.880,99 | 215.642,97 | 796.857,17 |
| 1.7.1.8.04.1.1 | Transf. Rec. F.Nac.A. Social-FNAS Princ. | 1.761.789,00 | 152.218,57 | 61.838,79 | 55.848,71 | 19.555,86 | 63.072,05 | 98.836,36 | 19.203,50 | 68.885,95 | 137.948,08 | 71.880,99 | 215.642,97 | 796.857,17 |
| 1.7.1.8.05.0.0 | Transferências de Recursos do FNDE | 3.335.222,00 | 195.973,83 | 326.381,11 | 276.327,54 | 283.343,88 | 274.391,99 | 275.843,65 | 283.578,45 | 281.892,23 | 283.343,88 | 284.795,54 | 282.860,00 | 286.489,90 |
| 1.7.1.8.05.1.1 | Transf. do Salário-Educação - Princ. | 2.419.430,00 | 195.973,83 | 326.381,11 | 185.328,34 | 192.344,68 | 183.392,79 | 184.844,45 | 189.683,31 | 190.893,03 | 192.344,68 | 193.796,34 | 191.860,80 | 192.586,64 |
| 1.7.1.8.05.3.1 | Transf. Prog.Nac. Al.Escolar-PNAE Princ. | 751.492,00 | 0,00 | 0,00 | 75.149,20 | 75.149,20 | 75.149,20 | 75.149,20 | 75.149,20 | 75.149,20 | 75.149,20 | 75.149,20 | 75.149,20 | 75.149,20 |
| 1.7.1.8.05.4.1 | Transf.Prog.Transp.Escolar -PNATE Princ. | 158.500,00 | 0,00 | 0,00 | 15.850,00 | 15.850,00 | 15.850,00 | 15.850,00 | 15.850,00 | 15.850,00 | 15.850,00 | 15.850,00 | 15.850,00 | 15.850,00 |
| 1.7.1.8.05.9.1 | Outras Transf. Diretas do FNDE Principal | 5.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.895,94 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.904,06 |
| 1.7.1.8.06.0.0 | ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 | 148.628,00 | 12.380,71 | 12.380,71 | 12.380,71 | 12.380,71 | 12.380,71 | 12.380,71 | 12.380,71 | 12.380,71 | 12.380,71 | 12.380,71 | 12.380,71 | 12.440,19 |
| 1.7.1.8.06.1.1 | ICMS -Desoneração L.C.Nº 87/96 Principal | 148.628,00 | 12.380,71 | 12.380,71 | 12.380,71 | 12.380,71 | 12.380,71 | 12.380,71 | 12.380,71 | 12.380,71 | 12.380,71 | 12.380,71 | 12.380,71 | 12.440,19 |
| 1.7.1.8.10.0.0 | Transf. Conv. União e de Suas Entidades | 25.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.641,93 | 0,00 | 0,00 | 4.894,50 | 0,00 | 11.563,57 |
| 1.7.1.8.10.3.1 | Transf.Conv.União dest.P.Assist.S.Princ. | 25.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.641,93 | 0,00 | 0,00 | 4.894,50 | 0,00 | 11.563,57 |
| 1.7.1.8.99.0.0 | Outras Transferências da União | 1.695.739,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.695.739,00 |
| 1.7.1.8.99.1.1 | Outras Transf. da União - Princ. | 1.695.739,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.695.739,00 |
| 1.7.2.0.00.0.0 | Transf. Estados e DF e de suas Entidades | 48.222.780,00 | 7.443.399,74 | 4.379.399,54 | 4.656.629,22 | 3.662.024,23 | 2.950.168,53 | 3.989.358,01 | 2.895.571,04 | 2.663.652,99 | 4.177.809,65 | 2.967.978,37 | 3.251.742,94 | 5.185.045,74 |
| 1.7.2.8.00.0.0 | Transf. dos Estados - Específica E/M | 48.222.780,00 | 7.443.399,74 | 4.379.399,54 | 4.656.629,22 | 3.662.024,23 | 2.950.168,53 | 3.989.358,01 | 2.895.571,04 | 2.663.652,99 | 4.177.809,65 | 2.967.978,37 | 3.251.742,94 | 5.185.045,74 |
| 1.7.2.8.01.0.0 | Participação na Receita dos Estados | 40.860.980,00 | 7.379.248,33 | 3.595.449,09 | 3.850.185,05 | 2.913.137,52 | 2.888.001,86 | 3.126.679,54 | 2.564.141,31 | 2.561.129,94 | 3.280.729,02 | 2.903.826,96 | 2.731.101,33 | 3.067.350,05 |
| 1.7.2.8.01.1.1 | Cota-Parte do ICMS - Principal | 28.649.238,00 | 2.380.751,68 | 2.011.176,51 | 2.197.396,55 | 2.269.019,65 | 2.226.045,79 | 2.349.237,52 | 1.979.662,35 | 2.231.775,64 | 3.019.629,69 | 2.618.540,35 | 2.458.104,62 | 2.907.897,65 |
| 1.7.2.8.01.2.1 | Cota-Parte do IPVA - Principal | 11.388.576,00 | 4.907.337,40 | 1.530.624,61 | 1.610.344,65 | 554.623,65 | 613.844,25 | 728.868,86 | 488.569,91 | 277.881,25 | 206.133,23 | 173.106,36 | 216.382,94 | 80.858,89 |
| 1.7.2.8.01.3.1 | Cota-Parte do IPI - Mun. - Princ. | 659.066,00 | 49.100,42 | 53.647,97 | 42.443,85 | 51.275,33 | 48.111,82 | 48.573,16 | 54.966,10 | 51.473,05 | 54.966,10 | 69.333,74 | 56.613,77 | 78.560,69 |
| 1.7.2.8.01.4.1 | Cota-Parte Contrib. Interv.Dom.Ec.Princ. | 164.100,00 | 42.058,83 | 0,00 | 0,00 | 38.218,89 | 0,00 | 0,00 | 40.942,95 | 0,00 | 0,00 | 42.846,51 | 0,00 | 32,82 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.7.2.8.03.0.0 | Transf. R. Estado Prog.Saúde R.F.a Fundo | 6.615.800,00 | 1.984,74 | 721.783,78 | 744.277,50 | 686.720,04 | 0,00 | 800.511,80 | 269.263,06 | 40.356,38 | 834.913,96 | 1.984,74 | 458.474,94 | 2.055.529,06 |
| 1.7.2.8.03.1.1 | Transf. R. E.Prog.Saúde R.F.Fundo Princ. | 6.615.800,00 | 1.984,74 | 721.783,78 | 744.277,50 | 686.720,04 | 0,00 | 800.511,80 | 269.263,06 | 40.356,38 | 834.913,96 | 1.984,74 | 458.474,94 | 2.055.529,06 |
| 1.7.2.8.10.0.0 | Outras Transferências do Estado | 545.000,00 | 45.416,67 | 45.416,67 | 45.416,67 | 45.416,67 | 45.416,67 | 45.416,67 | 45.416,67 | 45.416,67 | 45.416,67 | 45.416,67 | 45.416,67 | 45.416,63 |
| 1.7.2.8.10.1.1 | Transf. Convênios dos Estados SUS Princ. | 545.000,00 | 45.416,67 | 45.416,67 | 45.416,67 | 45.416,67 | 45.416,67 | 45.416,67 | 45.416,67 | 45.416,67 | 45.416,67 | 45.416,67 | 45.416,67 | 45.416,63 |
| Código | Descrição | Estimado | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro |
| 1.7.2.8.99.0.0 | Outras Transferências dos Estados | 201.000,00 | 16.750,00 | 16.750,00 | 16.750,00 | 16.750,00 | 16.750,00 | 16.750,00 | 16.750,00 | 16.750,00 | 16.750,00 | 16.750,00 | 16.750,00 | 16.750,00 |
| 1.7.2.8.99.1.1 | Outras Transf. dos Estados - Princ. | 201.000,00 | 16.750,00 | 16.750,00 | 16.750,00 | 16.750,00 | 16.750,00 | 16.750,00 | 16.750,00 | 16.750,00 | 16.750,00 | 16.750,00 | 16.750,00 | 16.750,00 |
| 1.7.4.0.00.0.0 | Transferências de Instituições Privadas | 207.204,00 | 17.267,00 | 17.267,00 | 17.267,00 | 17.267,00 | 17.267,00 | 17.267,00 | 17.267,00 | 17.267,00 | 17.267,00 | 17.267,00 | 17.267,00 | 17.267,00 |
| 1.7.4.0.00.1.1 | Transf. de Instituições Privadas -Princ. | 207.204,00 | 17.267,00 | 17.267,00 | 17.267,00 | 17.267,00 | 17.267,00 | 17.267,00 | 17.267,00 | 17.267,00 | 17.267,00 | 17.267,00 | 17.267,00 | 17.267,00 |
| 1.7.5.0.00.0.0 | Transf. de Outras Instituições Públicas | 28.053.500,00 | 3.164.434,80 | 2.463.097,30 | 2.376.131,45 | 2.283.554,90 | 2.353.688,65 | 2.308.803,05 | 2.154.508,80 | 2.143.287,40 | 2.179.756,95 | 2.017.046,65 | 2.148.898,10 | 2.460.291,95 |
| 1.7.5.8.00.0.0 | Transf. Outras Inst. Públicas -Esp. E/M | 28.053.500,00 | 3.164.434,80 | 2.463.097,30 | 2.376.131,45 | 2.283.554,90 | 2.353.688,65 | 2.308.803,05 | 2.154.508,80 | 2.143.287,40 | 2.179.756,95 | 2.017.046,65 | 2.148.898,10 | 2.460.291,95 |
| 1.7.5.8.01.0.0 | Transferências de Recursos do FUNDEB | 28.053.500,00 | 3.164.434,80 | 2.463.097,30 | 2.376.131,45 | 2.283.554,90 | 2.353.688,65 | 2.308.803,05 | 2.154.508,80 | 2.143.287,40 | 2.179.756,95 | 2.017.046,65 | 2.148.898,10 | 2.460.291,95 |
| 1.7.5.8.01.1.1 | Transferências de Recursos FUNDEB Princ. | 28.053.500,00 | 3.164.434,80 | 2.463.097,30 | 2.376.131,45 | 2.283.554,90 | 2.353.688,65 | 2.308.803,05 | 2.154.508,80 | 2.143.287,40 | 2.179.756,95 | 2.017.046,65 | 2.148.898,10 | 2.460.291,95 |
| 1.9.0.0.00.0.0 | Outras Receitas Correntes | 287.500,00 | 23.958,33 | 23.958,33 | 23.958,33 | 23.958,33 | 23.958,33 | 23.958,33 | 23.958,33 | 23.958,33 | 23.958,33 | 23.958,33 | 23.958,33 | 23.958,37 |
| 1.9.1.0.00.0.0 | Multas Admin. Contratuais e Judiciais | 287.500,00 | 23.958,33 | 23.958,33 | 23.958,33 | 23.958,33 | 23.958,33 | 23.958,33 | 23.958,33 | 23.958,33 | 23.958,33 | 23.958,33 | 23.958,33 | 23.958,37 |
| 1.9.1.0.01.0.0 | Multas Previstas Legislação Específica | 287.500,00 | 23.958,33 | 23.958,33 | 23.958,33 | 23.958,33 | 23.958,33 | 23.958,33 | 23.958,33 | 23.958,33 | 23.958,33 | 23.958,33 | 23.958,33 | 23.958,37 |
| 1.9.1.0.01.1.1 | Multas Prev. Legislação Espec. Princ. | 287.500,00 | 23.958,33 | 23.958,33 | 23.958,33 | 23.958,33 | 23.958,33 | 23.958,33 | 23.958,33 | 23.958,33 | 23.958,33 | 23.958,33 | 23.958,33 | 23.958,37 |
| 2.0.0.0.00.0.0 | Receitas de Capital | 15.487.300,00 | 1.111.441,66 | 1.111.441,66 | 1.111.441,66 | 1.111.441,66 | 1.111.441,66 | 2.811.441,66 | 1.559.551,66 | 1.111.441,66 | 1.113.286,66 | 1.111.441,66 | 1.111.441,66 | 1.111.486,74 |
| 2.4.0.0.00.0.0 | Transferências de Capital | 15.487.300,00 | 1.111.441,66 | 1.111.441,66 | 1.111.441,66 | 1.111.441,66 | 1.111.441,66 | 2.811.441,66 | 1.559.551,66 | 1.111.441,66 | 1.113.286,66 | 1.111.441,66 | 1.111.441,66 | 1.111.486,74 |
| 2.4.1.0.00.0.0 | Transf. da União e de suas Entidades | 13.388.300,00 | 974.024,99 | 974.024,99 | 974.024,99 | 974.024,99 | 974.024,99 | 2.674.024,99 | 974.024,99 | 974.024,99 | 974.024,99 | 974.024,99 | 974.024,99 | 974.025,11 |
| 2.4.1.8.00.0.0 | Transferências da União | 13.388.300,00 | 974.024,99 | 974.024,99 | 974.024,99 | 974.024,99 | 974.024,99 | 2.674.024,99 | 974.024,99 | 974.024,99 | 974.024,99 | 974.024,99 | 974.024,99 | 974.025,11 |
| 2.4.1.8.03.0.0 | Transf. Recur. Sist. Único Saúde – SUS | 6.052.600,00 | 504.383,33 | 504.383,33 | 504.383,33 | 504.383,33 | 504.383,33 | 504.383,33 | 504.383,33 | 504.383,33 | 504.383,33 | 504.383,33 | 504.383,33 | 504.383,37 |
| 2.4.1.8.03.1.1 | Transf. R. Sist. Único Saúde SUS Princ. | 6.052.600,00 | 504.383,33 | 504.383,33 | 504.383,33 | 504.383,33 | 504.383,33 | 504.383,33 | 504.383,33 | 504.383,33 | 504.383,33 | 504.383,33 | 504.383,33 | 504.383,37 |
| 2.4.1.8.05.0.0 | Transf. Recur. Destinados Prog. Educação | 4.144.600,00 | 345.383,33 | 345.383,33 | 345.383,33 | 345.383,33 | 345.383,33 | 345.383,33 | 345.383,33 | 345.383,33 | 345.383,33 | 345.383,33 | 345.383,33 | 345.383,37 |
| 2.4.1.8.05.1.1 | Transf. Rec. Dest. Prog. Educ.- Principal | 4.144.600,00 | 345.383,33 | 345.383,33 | 345.383,33 | 345.383,33 | 345.383,33 | 345.383,33 | 345.383,33 | 345.383,33 | 345.383,33 | 345.383,33 | 345.383,33 | 345.383,37 |
| 2.4.1.8.10.0.0 | Transf. Conv. União e de suas Entidades | 3.191.100,00 | 124.258,33 | 124.258,33 | 124.258,33 | 124.258,33 | 124.258,33 | 1.824.258,33 | 124.258,33 | 124.258,33 | 124.258,33 | 124.258,33 | 124.258,33 | 124.258,37 |
| 2.4.1.8.10.7.1 | Transf. Conv.União Prog. I.Est.T. Princ. | 1.700.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.700.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.1.8.10.9.1 | Outras Transf. Conv. da União - Princ. | 1.491.100,00 | 124.258,33 | 124.258,33 | 124.258,33 | 124.258,33 | 124.258,33 | 124.258,33 | 124.258,33 | 124.258,33 | 124.258,33 | 124.258,33 | 124.258,33 | 124.258,37 |
| 2.4.2.0.00.0.0 | Transf. Estados DF e de suas Entidades | 2.099.000,00 | 137.416,67 | 137.416,67 | 137.416,67 | 137.416,67 | 137.416,67 | 137.416,67 | 585.526,67 | 137.416,67 | 139.261,67 | 137.416,67 | 137.416,67 | 137.461,63 |
| 2.4.2.8.00.0.0 | Transf. dos Estados, DF suas Entidades | 2.099.000,00 | 137.416,67 | 137.416,67 | 137.416,67 | 137.416,67 | 137.416,67 | 137.416,67 | 585.526,67 | 137.416,67 | 139.261,67 | 137.416,67 | 137.416,67 | 137.461,63 |
| Código | Descrição | Estimado | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro |
| 2.4.2.8.10.0.0 | Transf. Conv. Estados DF Entidades | 2.099.000,00 | 137.416,67 | 137.416,67 | 137.416,67 | 137.416,67 | 137.416,67 | 137.416,67 | 585.526,67 | 137.416,67 | 139.261,67 | 137.416,67 | 137.416,67 | 137.461,63 |
| 2.4.2.8.10.5.1 | Transf. Convênios Estados p/ San. Princ. | 149.500,00 | 12.458,33 | 12.458,33 | 12.458,33 | 12.458,33 | 12.458,33 | 12.458,33 | 12.458,33 | 12.458,33 | 12.458,33 | 12.458,33 | 12.458,33 | 12.458,37 |
| 2.4.2.8.10.6.1 | Transf. Convênios Est. p/ M. Amb. Princ. | 245.000,00 | 20.416,67 | 20.416,67 | 20.416,67 | 20.416,67 | 20.416,67 | 20.416,67 | 20.416,67 | 20.416,67 | 20.416,67 | 20.416,67 | 20.416,67 | 20.416,63 |
| 2.4.2.8.10.7.1 | Transf. Conv. Est. p/ I.E.Transp. Princ. | 450.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 448.110,00 | 0,00 | 1.845,00 | 0,00 | 0,00 | 45,00 |
| 2.4.2.8.10.9.1 | Outras Transf. Conv. dos Estados - Princ. | 1.254.500,00 | 104.541,67 | 104.541,67 | 104.541,67 | 104.541,67 | 104.541,67 | 104.541,67 | 104.541,67 | 104.541,67 | 104.541,67 | 104.541,67 | 104.541,67 | 104.541,63 |
| 90.0.0.0.0.00.0.0 | DEDUÇÕES DA RECEITA | -18.078.482,00 | -1.506.540,16 | -1.506.540,16 | -1.506.540,16 | -1.506.540,16 | -1.506.540,16 | -1.506.540,16 | -1.506.540,16 | -1.506.540,16 | -1.506.540,16 | -1.506.540,16 | -1.506.540,16 | -1.506.540,24 |
| 91.1.1.1.8.01.1.4 | Dedu. IPTU Dívida Ativa -Multas e Juros | -130.000,00 | -10.833,33 | -10.833,33 | -10.833,33 | -10.833,33 | -10.833,33 | -10.833,33 | -10.833,33 | -10.833,33 | -10.833,33 | -10.833,33 | -10.833,33 | -10.833,37 |
| 91.1.1.1.8.02.3.1 | Dedu.Imp. s/ Serv.Qualq. Natureza Princ. | -190.000,00 | -15.833,33 | -15.833,33 | -15.833,33 | -15.833,33 | -15.833,33 | -15.833,33 | -15.833,33 | -15.833,33 | -15.833,33 | -15.833,33 | -15.833,33 | -15.833,37 |
| 91.1.1.1.8.02.3.4 | Dedu. ISS -Dívida Ativa - Multas e Juros | -32.000,00 | -2.666,67 | -2.666,67 | -2.666,67 | -2.666,67 | -2.666,67 | -2.666,67 | -2.666,67 | -2.666,67 | -2.666,67 | -2.666,67 | -2.666,67 | -2.666,63 |
| 95.1.7.1.8.01.2.1 | Dedu. Cota-Parte do F.P.M. Mensal Princ. | -9.488.120,60 | -790.676,72 | -790.676,72 | -790.676,72 | -790.676,72 | -790.676,72 | -790.676,72 | -790.676,72 | -790.676,72 | -790.676,72 | -790.676,72 | -790.676,72 | -790.676,68 |
| 95.1.7.1.8.01.5.1 | Dedu. Cota-Parte do I.P.T. Rural - Princ. | -69.259,80 | -5.771,65 | -5.771,65 | -5.771,65 | -5.771,65 | -5.771,65 | -5.771,65 | -5.771,65 | -5.771,65 | -5.771,65 | -5.771,65 | -5.771,65 | -5.771,65 |
| 95.1.7.1.8.06.1.1 | Dedu. T.F. ICMS Des. L.C.Nº 87/96 Princ. | -29.725,60 | -2.477,13 | -2.477,13 | -2.477,13 | -2.477,13 | -2.477,13 | -2.477,13 | -2.477,13 | -2.477,13 | -2.477,13 | -2.477,13 | -2.477,13 | -2.477,17 |
| 95.1.7.2.8.01.1.1 | Dedução Cota- Parte do ICMS -Principal | -5.729.847,60 | -477.487,30 | -477.487,30 | -477.487,30 | -477.487,30 | -477.487,30 | -477.487,30 | -477.487,30 | -477.487,30 | -477.487,30 | -477.487,30 | -477.487,30 | -477.487,30 |
| 95.1.7.2.8.01.2.1 | Dedução Cota-Parte do IPVA - Principal | -2.277.715,20 | -189.809,60 | -189.809,60 | -189.809,60 | -189.809,60 | -189.809,60 | -189.809,60 | -189.809,60 | -189.809,60 | -189.809,60 | -189.809,60 | -189.809,60 | -189.809,60 |
| 95.1.7.2.8.01.3.1 | Dedu. Cota-Parte do IPI - Mun. - Princ. - | 131.813,20 | -10.984,43 | -10.984,43 | -10.984,43 | -10.984,43 | -10.984,43 | -10.984,43 | -10.984,43 | -10.984,43 | -10.984,43 | -10.984,43 | -10.984,43 | -10.984,47 |
| Totalizações Mensais: | | 196.951.240,0 | 19.977.927,46 | 16.892.077,00 | 15.976.761,45 | 17.378.672,63 | 15.392.622,55 | 17.154.784,30 | 15.316.510,28 | 13.850.402,97 | 14.837.528,92 | 14.170.486,09 | 14.298.146,78 | 21.705.319,57 |

**Publicado por:**
Vanessa de Castro Miranda
**Código Identificador:**2B73835B

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
## ANEXO II (A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº 3.309, DE 18 DE JANEIRO DE 2018)

| UF: MINAS GERAIS | | | PROJEÇÃO DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MUNICÍPIO: CURVELO | | | Metas Bimestrais de Arrecadação - Art. 13 da LC 101, de 04 de Janeiro de 2000 | | | | | |
| ENTIDADE: CONSOLIDADA | | | Exercício de 2018 | | | | | |
| Código | Descrição | Estimado | 1º Bimestre | 2º Bimestre | 3º Bimestre | 4º Bimestre | 5º Bimestre | 6º Bimestre |

| | | | Janeiro | (%) | Março | (%) | Maio | (%) | Julho | (%) | Setembro | (%) | Novembro | (%) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Fevereiro | | Abril | | Junho | | Agosto | | Outubro | | Dezembro | |
| 1.0.0.0.00.0.0 | Receitas Correntes | 199.542.422,00 | 20.373.025,96 | 10,21 | 16.371.859,95 | 8,20 | 15.787.721,05 | 7,91 | 15.263.498,78 | 7,65 | 15.230.782,42 | 7,63 | 14.693.245,28 | 7,36 |
| | | | 17.287.175,50 | 8,66 | 17.773.771,13 | 8,91 | 15.849.882,80 | 7,94 | 14.245.501,47 | 7,14 | 14.565.584,59 | 7,30 | 22.100.373,07 | 11,08 |
| Total Bimestral | | | 37.660.201,46 | 18,87 | 34.145.631,08 | 17,11 | 31.637.603,85 | 15,86 | 29.509.000,25 | 14,79 | 29.796.367,01 | 14,93 | 36.793.618,35 | 18,44 |
| 1.1.0.0.00.0.0 | Imp., Tax. e Contrib. de Melhoria | 22.939.159,00 | 1.666.668,87 | 7,27 | 2.002.544,36 | 8,73 | 1.853.177,05 | 8,08 | 1.791.947,26 | 7,81 | 1.842.630,37 | 8,03 | 1.626.109,57 | 7,09 |
| | | | 1.162.376,64 | 5,07 | 3.658.815,88 | 15,95 | 1.546.526,65 | 6,74 | 1.817.171,41 | 7,92 | 1.957.808,91 | 8,53 | 2.013.382,03 | 8,78 |
| Total Bimestral | | | 2.829.045,51 | 12,33 | 5.661.360,24 | 24,68 | 3.399.703,70 | 14,82 | 3.609.118,67 | 15,73 | 3.800.439,28 | 16,57 | 3.639.491,60 | 15,87 |
| 1.1.1.0.00.0.0 | Impostos | 22.752.602,00 | 1.651.122,45 | 7,26 | 1.986.997,94 | 8,73 | 1.837.630,63 | 8,08 | 1.776.400,84 | 7,81 | 1.827.083,95 | 8,03 | 1.610.563,15 | 7,08 |
| | | | 1.146.830,22 | 5,04 | 3.643.269,46 | 16,01 | 1.530.980,23 | 6,73 | 1.801.624,99 | 7,92 | 1.942.262,49 | 8,54 | 1.997.835,65 | 8,78 |
| Total Bimestral | | | 2.797.952,67 | 12,30 | 5.630.267,40 | 24,75 | 3.368.610,86 | 14,81 | 3.578.025,83 | 15,73 | 3.769.346,44 | 16,57 | 3.608.398,80 | 15,86 |
| 1.1.1.3.00.0.0 | Imp. s/ Renda e Prov. Qualquer Natureza | 2.517.277,00 | 166.108,86 | 6,60 | 184.130,02 | 7,31 | 195.394,94 | 7,76 | 226.165,85 | 8,98 | 192.781,34 | 7,66 | 191.603,32 | 7,61 |
| | | | 176.342,68 | 7,01 | 182.134,01 | 7,24 | 195.226,41 | 7,76 | 221.032,86 | 8,78 | 208.102,84 | 8,27 | 378.253,87 | 15,03 |
| Total Bimestral | | | 342.451,54 | 13,60 | 366.264,03 | 14,55 | 390.621,35 | 15,52 | 447.198,71 | 17,77 | 400.884,18 | 15,93 | 569.857,19 | 22,64 |
| 1.1.1.3.03.0.0 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte | 2.517.277,00 | 166.108,86 | 6,60 | 184.130,02 | 7,31 | 195.394,94 | 7,76 | 226.165,85 | 8,98 | 192.781,34 | 7,66 | 191.603,32 | 7,61 |
| | | | 176.342,68 | 7,01 | 182.134,01 | 7,24 | 195.226,41 | 7,76 | 221.032,86 | 8,78 | 208.102,84 | 8,27 | 378.253,87 | 15,03 |
| Total Bimestral | | | 342.451,54 | 13,60 | 366.264,03 | 14,55 | 390.621,35 | 15,52 | 447.198,71 | 17,77 | 400.884,18 | 15,93 | 569.857,19 | 22,64 |
| 1.1.1.3.03.1.1 | IRRF - Trabalho - Principal | 2.480.457,00 | 164.702,34 | 6,64 | 179.833,13 | 7,25 | 192.979,55 | 7,78 | 220.760,67 | 8,90 | 191.739,33 | 7,73 | 189.754,96 | 7,65 |
| | | | 175.120,26 | 7,06 | 179.089,00 | 7,22 | 189.754,96 | 7,65 | 215.303,67 | 8,68 | 205.381,84 | 8,28 | 376.037,29 | 15,16 |
| Total Bimestral | | | 339.822,60 | 13,70 | 358.922,13 | 14,47 | 382.734,51 | 15,43 | 436.064,34 | 17,58 | 397.121,17 | 16,01 | 565.792,25 | 22,81 |
| 1.1.1.3.03.4.1 | IRRF - Trabalho - Outros Rend. Principal | 36.820,00 | 1.406,52 | 3,82 | 4.296,89 | 11,67 | 2.415,39 | 6,56 | 5.405,18 | 14,68 | 1.042,01 | 2,83 | 1.848,36 | 5,02 |
| | | | 1.222,42 | 3,32 | 3.045,01 | 8,27 | 5.471,45 | 14,86 | 5.729,19 | 15,56 | 2.721,00 | 7,39 | 2.216,58 | 6,02 |
| Total Bimestral | | | 2.628,94 | 7,14 | 7.341,90 | 19,94 | 7.886,84 | 21,42 | 11.134,37 | 30,24 | 3.763,01 | 10,22 | 4.064,94 | 11,04 |
| 1.1.1.8.00.0.0 | Imp. Espec. de Estados/DF Mun. | 20.235.325,00 | 1.485.013,59 | 7,34 | 1.802.867,92 | 8,91 | 1.642.235,69 | 8,12 | 1.550.234,99 | 7,66 | 1.634.302,61 | 8,08 | 1.418.959,83 | 7,01 |
| | | | 970.487,54 | 4,80 | 3.461.135,45 | 17,10 | 1.335.753,82 | 6,60 | 1.580.592,13 | 7,81 | 1.734.159,65 | 8,57 | 1.619.581,78 | 8,00 |
| Total Bimestral | | | 2.455.501,13 | 12,13 | 5.264.003,37 | 26,01 | 2.977.989,51 | 14,72 | 3.130.827,12 | 15,47 | 3.368.462,26 | 16,65 | 3.038.541,61 | 15,02 |
| 1.1.1.8.01.0.0 | Imp. s/ o Patrimônio p/ Estados/DF/Mun. | 11.977.733,00 | 849.815,00 | 7,09 | 1.134.115,40 | 9,47 | 892.348,72 | 7,45 | 755.887,43 | 6,31 | 975.938,40 | 8,15 | 780.131,21 | 6,51 |
| | | | 486.329,21 | 4,06 | 2.820.601,72 | 23,55 | 699.579,97 | 5,84 | 874.466,17 | 7,30 | 833.356,40 | 6,96 | 875.163,37 | 7,31 |
| Total Bimestral | | | 1.336.144,21 | 11,16 | 3.954.717,12 | 33,02 | 1.591.928,69 | 13,29 | 1.630.353,60 | 13,61 | 1.809.294,80 | 15,11 | 1.655.294,58 | 13,82 |
| Código | Descrição | Estimado | 1º Bimestre | | 2º Bimestre | | 3º Bimestre | | 4º Bimestre | | 5º Bimestre | | 6º Bimestre | |
| | | | Janeiro | (%) | Março | (%) | Maio | (%) | Julho | (%) | Setembro | (%) | Novembro | (%) |
| | | | Fevereiro | | Abril | | Junho | | Agosto | | Outubro | | Dezembro | |
| 1.1.1.8.01.1.1 | IPTU - Principal | 5.239.015,00 | 61.820,38 | 1,18 | 497.182,52 | 9,49 | 435.886,05 | 8,32 | 314.340,90 | 6,00 | 291.289,23 | 5,56 | 252.520,52 | 4,82 |
| | | | 49.770,64 | 0,95 | 2.203.529,71 | 42,06 | 294.432,64 | 5,62 | 280.811,20 | 5,36 | 322.199,42 | 6,15 | 235.231,79 | 4,49 |
| Total Bimestral | | | 111.591,02 | 2,13 | 2.700.712,23 | 51,55 | 730.318,69 | 13,94 | 595.152,10 | 11,36 | 613.488,65 | 11,71 | 487.752,31 | 9,31 |
| 1.1.1.8.01.1.2 | IPTU - Multas e Juros | 472.222,00 | 29.608,32 | 6,27 | 64.505,53 | 13,66 | 38.911,09 | 8,24 | 32.205,54 | 6,82 | 35.794,43 | 7,58 | 32.111,10 | 6,80 |
| | | | 35.511,09 | 7,52 | 58.083,31 | 12,30 | 32.111,10 | 6,80 | 43.633,31 | 9,24 | 56.288,86 | 11,92 | 13.458,32 | 2,85 |
| Total Bimestral | | | 65.119,41 | 13,79 | 122.588,84 | 25,96 | 71.022,19 | 15,04 | 75.838,85 | 16,06 | 92.083,29 | 19,50 | 45.569,42 | 9,65 |
| 1.1.1.8.01.1.3 | IPTU - Dívida Ativa | 1.989.202,00 | 118.158,60 | 5,94 | 257.004,90 | 12,92 | 130.093,81 | 6,54 | 105.427,71 | 5,30 | 153.367,47 | 7,71 | 148.792,31 | 7,48 |
| | | | 224.779,83 | 11,30 | 241.091,28 | 12,12 | 108.809,35 | 5,47 | 189.173,11 | 9,51 | 172.662,73 | 8,68 | 139.840,90 | 7,03 |
| Total Bimestral | | | 342.938,43 | 17,24 | 498.096,18 | 25,04 | 238.903,16 | 12,01 | 294.600,82 | 14,81 | 326.030,20 | 16,39 | 288.633,21 | 14,51 |
| 1.1.1.8.01.1.4 | IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros | 724.008,00 | 42.209,67 | 5,83 | 59.585,86 | 8,23 | 38.372,42 | 5,30 | 32.797,56 | 4,53 | 54.879,81 | 7,58 | 45.033,30 | 6,22 |
| | | | 43.730,08 | 6,04 | 62.771,49 | 8,67 | 27.222,70 | 3,76 | 71.966,40 | 9,94 | 57.993,04 | 8,01 | 187.445,67 | 25,89 |
| Total Bimestral | | | 85.939,75 | 11,87 | 122.357,35 | 16,90 | 65.595,12 | 9,06 | 104.763,96 | 14,47 | 112.872,85 | 15,59 | 232.478,97 | 32,11 |
| 1.1.1.8.01.4.1 | ITBI - Principal | 3.553.286,00 | 598.018,03 | 16,83 | 255.836,59 | 7,20 | 249.085,35 | 7,01 | 271.115,72 | 7,63 | 440.607,46 | 12,4 | 301.673,98 | 8,49 |
| | | | 132.537,57 | 3,73 | 255.125,93 | 7,18 | 237.004,18 | 6,67 | 288.882,15 | 8,13 | 224.212,35 | 6,31 | 299.186,69 | 8,42 |
| Total Bimestral | | | 730.555,60 | 20,56 | 510.962,52 | 14,38 | 486.089,53 | 13,68 | 559.997,87 | 15,76 | 664.819,81 | 18,71 | 600.860,67 | 16,91 |
| 1.1.1.8.02.0.0 | Imp. s/Prod. circulação Mercad. Serviços | 8.257.592,00 | 635.198,59 | 7,69 | 668.752,52 | 8,10 | 749.886,97 | 9,08 | 794.347,56 | 9,62 | 658.364,21 | 7,97 | 638.828,62 | 7,74 |
| | | | 484.158,33 | 5,86 | 640.533,73 | 7,76 | 636.173,85 | 7,70 | 706.125,96 | 8,55 | 900.803,25 | 10,91 | 744.418,41 | 9,01 |
| Total Bimestral | | | 1.119.356,92 | 13,56 | 1.309.286,25 | 15,86 | 1.386.060,82 | 16,79 | 1.500.473,52 | 18,17 | 1.559.167,46 | 18,88 | 1.383.247,03 | 16,75 |
| 1.1.1.8.02.3.1 | ISS - Principal | 7.422.587,00 | 588.611,15 | 7,93 | 599.745,03 | 8,08 | 691.785,11 | 9,32 | 745.969,99 | 10,05 | 595.291,48 | 8,02 | 581.930,82 | 7,84 |
| | | | 428.283,27 | 5,77 | 539.622,07 | 7,27 | 558.920,80 | 7,53 | 654.672,17 | 8,82 | 734.093,85 | 9,89 | 703.661,26 | 9,48 |
| Total Bimestral | | | 1.016.894,42 | 13,70 | 1.139.367,10 | 15,35 | 1.250.705,91 | 16,85 | 1.400.642,16 | 18,87 | 1.329.385,33 | 17,91 | 1.285.592,08 | 17,32 |
| 1.1.1.8.02.3.2 | ISS - Multas e Juros | 98.224,00 | 3.958,43 | 4,03 | 5.088,00 | 5,18 | 6.954,26 | 7,08 | 16.953,46 | 17,26 | 8.457,09 | 8,61 | 6.541,72 | 6,66 |
| | | | 3.693,22 | 3,76 | 6.070,24 | 6,18 | 12.926,28 | 13,16 | 14.065,68 | 14,32 | 6.973,90 | 7,10 | 6.541,72 | 6,66 |
| Total Bimestral | | | 7.651,65 | 7,79 | 11.158,24 | 11,36 | 19.880,54 | 20,24 | 31.019,14 | 31,58 | 15.430,99 | 15,71 | 13.083,44 | 13,32 |
| Código | Descrição | Estimado | 1º Bimestre | | 2º Bimestre | | 3º Bimestre | | 4º Bimestre | | 5º Bimestre | | 6º Bimestre | |
| | | | Janeiro | (%) | Março | (%) | Maio | (%) | Julho | (%) | Setembro | (%) | Novembro | (%) |
| | | | Fevereiro | | Abril | | Junho | | Agosto | | Outubro | | Dezembro | |
| 1.1.1.8.02.3.3 | ISS - Dívida Ativa | 260.811,00 | 16.926,63 | 6,49 | 29.602,05 | 11,35 | 18.543,66 | 7,11 | 14.527,17 | 5,57 | 17.109,20 | 6,56 | 19.560,82 | 7,50 |
| | | | 25.194,34 | 9,66 | 38.391,38 | 14,72 | 19.300,01 | 7,40 | 15.779,07 | 6,05 | 29.367,32 | 11,26 | 16.509,35 | 6,33 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Total Bimestral | | | 42.120,97 | 16,15 | 67.993,43 | 26,07 | 37.843,67 | 14,51 | 30.306,24 | 11,62 | 46.476,52 | 17,82 | 36.070,17 | 13,83 |
| 1.1.1.8.02.3.4 | ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros | 475.970,00 | 25.702,38 | 5,40 | 34.317,44 | 7,21 | 32.603,94 | 6,85 | 16.896,94 | 3,55 | 37.506,44 | 7,88 | 30.795,26 | 6,47 |
| | | | 26.987,50 | 5,67 | 56.450,04 | 11,86 | 45.026,76 | 9,46 | 21.609,04 | 4,54 | 130.368,18 | 27,39 | 17.706,08 | 3,72 |
| Total Bimestral | | | 52.689,88 | 11,07 | 90.767,48 | 19,07 | 77.630,70 | 16,31 | 38.505,98 | 8,09 | 167.874,62 | 35,27 | 48.501,34 | 10,19 |
| 1.1.3.0.00.0.0 | Contribuição de Melhoria | 186.557,00 | 15.546,42 | 8,33 | 15.546,42 | 8,33 | 15.546,42 | 8,33 | 15.546,42 | 8,33 | 15.546,42 | 8,33 | 15.546,42 | 8,33 |
| | | | 15.546,42 | 8,33 | 15.546,42 | 8,33 | 15.546,42 | 8,33 | 15.546,42 | 8,33 | 15.546,42 | 8,33 | 15.546,38 | 8,33 |
| Total Bimestral | | | 31.092,84 | 16,67 | 31.092,84 | 16,67 | 31.092,84 | 16,67 | 31.092,84 | 16,67 | 31.092,84 | 16,67 | 31.092,80 | 16,67 |
| 1.1.3.8.00.0.0 | Contrib. de Melhoria - Específica E/M | 186.557,00 | 15.546,42 | 8,33 | 15.546,42 | 8,33 | 15.546,42 | 8,33 | 15.546,42 | 8,33 | 15.546,42 | 8,33 | 15.546,42 | 8,33 |
| | | | 15.546,42 | 8,33 | 15.546,42 | 8,33 | 15.546,42 | 8,33 | 15.546,42 | 8,33 | 15.546,42 | 8,33 | 15.546,38 | 8,33 |
| Total Bimestral | | | 31.092,84 | 16,67 | 31.092,84 | 16,67 | 31.092,84 | 16,67 | 31.092,84 | 16,67 | 31.092,84 | 16,67 | 31.092,80 | 16,67 |
| 1.1.3.8.99.0.0 | Outras Contribuições de Melhoria | 186.557,00 | 15.546,42 | 8,33 | 15.546,42 | 8,33 | 15.546,42 | 8,33 | 15.546,42 | 8,33 | 15.546,42 | 8,33 | 15.546,42 | 8,33 |
| | | | 15.546,42 | 8,33 | 15.546,42 | 8,33 | 15.546,42 | 8,33 | 15.546,42 | 8,33 | 15.546,42 | 8,33 | 15.546,38 | 8,33 |
| Total Bimestral | | | 31.092,84 | 16,67 | 31.092,84 | 16,67 | 31.092,84 | 16,67 | 31.092,84 | 16,67 | 31.092,84 | 16,67 | 31.092,80 | 16,67 |
| 1.1.3.8.99.1.1 | Outras Contrib. de Melhoria - Princ. | 186.557,00 | 15.546,42 | 8,33 | 15.546,42 | 8,33 | 15.546,42 | 8,33 | 15.546,42 | 8,33 | 15.546,42 | 8,33 | 15.546,42 | 8,33 |
| | | | 15.546,42 | 8,33 | 15.546,42 | 8,33 | 15.546,42 | 8,33 | 15.546,42 | 8,33 | 15.546,42 | 8,33 | 15.546,38 | 8,33 |
| Total Bimestral | | | 31.092,84 | 16,67 | 31.092,84 | 16,67 | 31.092,84 | 16,67 | 31.092,84 | 16,67 | 31.092,84 | 16,67 | 31.092,80 | 16,67 |
| 1.2.0.0.00.0.0 | Contribuições | 6.095.000,00 | 543.674,00 | 8,92 | 468.705,50 | 7,69 | 625.956,50 | 10,27 | 524.779,50 | 8,61 | 443.716,00 | 7,28 | 483.943,00 | 7,94 |
| | | | 472.362,50 | 7,75 | 773.455,50 | 12,69 | 365.090,50 | 5,99 | 490.038,00 | 8,04 | 478.457,50 | 7,85 | 424.821,50 | 6,97 |
| Total Bimestral | | | 1.016.036,50 | 16,67 | 1.242.161,00 | 20,38 | 991.047,00 | 16,26 | 1.014.817,50 | 16,65 | 922.173,50 | 15,13 | 908.764,50 | 14,91 |
| 1.2.4.0.00.0.0 | Contrib. Custeio Serviço Ilum. Pública | 6.095.000,00 | 543.674,00 | 8,92 | 468.705,50 | 7,69 | 625.956,50 | 10,27 | 524.779,50 | 8,61 | 443.716,00 | 7,28 | 483.943,00 | 7,94 |
| | | | 472.362,50 | 7,75 | 773.455,50 | 12,69 | 365.090,50 | 5,99 | 490.038,00 | 8,04 | 478.457,50 | 7,85 | 424.821,50 | 6,97 |
| Total Bimestral | | | 1.016.036,50 | 16,67 | 1.242.161,00 | 20,38 | 991.047,00 | 16,26 | 1.014.817,50 | 16,65 | 922.173,50 | 15,13 | 908.764,50 | 14,91 |
| 1.2.4.0.00.1.1 | Contrib. Custeio Serv. Ilum. Púb. Princ. | 6.095.000,00 | 543.674,00 | 8,92 | 468.705,50 | 7,69 | 625.956,50 | 10,27 | 524.779,50 | 8,61 | 443.716,00 | 7,28 | 483.943,00 | 7,94 |
| | | | 472.362,50 | 7,75 | 773.455,50 | 12,69 | 365.090,50 | 5,99 | 490.038,00 | 8,04 | 478.457,50 | 7,85 | 424.821,50 | 6,97 |
| Total Bimestral | | | 1.016.036,50 | 16,67 | 1.242.161,00 | 20,38 | 991.047,00 | 16,26 | 1.014.817,50 | 16,65 | 922.173,50 | 15,13 | 908.764,50 | 14,91 |

| Código | Descrição | Estimado | 1º Bimestre | | 2º Bimestre | | 3º Bimestre | | 4º Bimestre | | 5º Bimestre | | 6º Bimestre | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Janeiro | (%) | Março | (%) | Maio | (%) | Julho | (%) | Setembro | (%) | Novembro | (%) |
| | | | Fevereiro | | Abril | | Junho | | Agosto | | Outubro | | Dezembro | |
| 1.3.0.0.00.0.0 | Receita Patrimonial | 1.265.938,00 | 105.494,84 | 8,33 | 105.494,84 | 8,33 | 105.494,84 | 8,33 | 105.494,84 | 8,33 | 105.494,84 | 8,33 | 105.494,84 | 8,33 |
| | | | 105.494,84 | 8,33 | 105.494,84 | 8,33 | 105.494,84 | 8,33 | 105.494,84 | 8,33 | 105.494,84 | 8,33 | 105.494,76 | 8,33 |
| Total Bimestral | | | 210.989,68 | 16,67 | 210.989,68 | 16,67 | 210.989,68 | 16,67 | 210.989,68 | 16,67 | 210.989,68 | 16,67 | 210.989,60 | 16,67 |
| 1.3.1.0.00.0.0 | Exploração Patrimônio Imobiliário Estado | 211.418,00 | 17.618,17 | 8,33 | 17.618,17 | 8,33 | 17.618,17 | 8,33 | 17.618,17 | 8,33 | 17.618,17 | 8,33 | 17.618,17 | 8,33 |
| | | | 17.618,17 | 8,33 | 17.618,17 | 8,33 | 17.618,17 | 8,33 | 17.618,17 | 8,33 | 17.618,17 | 8,33 | 17.618,13 | 8,33 |
| Total Bimestral | | | 35.236,34 | 16,67 | 35.236,34 | 16,67 | 35.236,34 | 16,67 | 35.236,34 | 16,67 | 35.236,34 | 16,67 | 35.236,30 | 16,67 |
| 1.3.1.0.01.0.0 | Aluguéis, Arrend.Foros, Laud.T. Ocupação | 211.418,00 | 17.618,17 | 8,33 | 17.618,17 | 8,33 | 17.618,17 | 8,33 | 17.618,17 | 8,33 | 17.618,17 | 8,33 | 17.618,17 | 8,33 |
| | | | 17.618,17 | 8,33 | 17.618,17 | 8,33 | 17.618,17 | 8,33 | 17.618,17 | 8,33 | 17.618,17 | 8,33 | 17.618,13 | 8,33 |
| Total Bimestral | | | 35.236,34 | 16,67 | 35.236,34 | 16,67 | 35.236,34 | 16,67 | 35.236,34 | 16,67 | 35.236,34 | 16,67 | 35.236,30 | 16,67 |
| 1.3.1.0.01.1.1 | Aluguéis e Arrendamentos - Principal | 211.418,00 | 17.618,17 | 8,33 | 17.618,17 | 8,33 | 17.618,17 | 8,33 | 17.618,17 | 8,33 | 17.618,17 | 8,33 | 17.618,17 | 8,33 |
| | | | 17.618,17 | 8,33 | 17.618,17 | 8,33 | 17.618,17 | 8,33 | 17.618,17 | 8,33 | 17.618,17 | 8,33 | 17.618,13 | 8,33 |
| Total Bimestral | | | 35.236,34 | 16,67 | 35.236,34 | 16,67 | 35.236,34 | 16,67 | 35.236,34 | 16,67 | 35.236,34 | 16,67 | 35.236,30 | 16,67 |
| 1.3.2.0.00.0.0 | Valores Mobiliários | 1.054.520,00 | 87.876,67 | 8,33 | 87.876,67 | 8,33 | 87.876,67 | 8,33 | 87.876,67 | 8,33 | 87.876,67 | 8,33 | 87.876,67 | 8,33 |
| | | | 87.876,67 | 8,33 | 87.876,67 | 8,33 | 87.876,67 | 8,33 | 87.876,67 | 8,33 | 87.876,67 | 8,33 | 87.876,63 | 8,33 |
| Total Bimestral | | | 175.753,34 | 16,67 | 175.753,34 | 16,67 | 175.753,34 | 16,67 | 175.753,34 | 16,67 | 175.753,34 | 16,67 | 175.753,30 | 16,67 |
| 1.3.2.1.00.0.0 | Juros e Correções Monetárias | 1.054.520,00 | 87.876,67 | 8,33 | 87.876,67 | 8,33 | 87.876,67 | 8,33 | 87.876,67 | 8,33 | 87.876,67 | 8,33 | 87.876,67 | 8,33 |
| | | | 87.876,67 | 8,33 | 87.876,67 | 8,33 | 87.876,67 | 8,33 | 87.876,67 | 8,33 | 87.876,67 | 8,33 | 87.876,63 | 8,33 |
| Total Bimestral | | | 175.753,34 | 16,67 | 175.753,34 | 16,67 | 175.753,34 | 16,67 | 175.753,34 | 16,67 | 175.753,34 | 16,67 | 175.753,30 | 16,67 |
| 1.3.2.1.00.1.1 | Remu. de Dep. Banc. - Princ. | 1.054.520,00 | 87.876,67 | 8,33 | 87.876,67 | 8,33 | 87.876,67 | 8,33 | 87.876,67 | 8,33 | 87.876,67 | 8,33 | 87.876,67 | 8,33 |
| | | | 87.876,67 | 8,33 | 87.876,67 | 8,33 | 87.876,67 | 8,33 | 87.876,67 | 8,33 | 87.876,67 | 8,33 | 87.876,63 | 8,33 |
| Total Bimestral | | | 175.753,34 | 16,67 | 175.753,34 | 16,67 | 175.753,34 | 16,67 | 175.753,34 | 16,67 | 175.753,34 | 16,67 | 175.753,30 | 16,67 |
| 1.6.0.0.00.0.0 | Receita de Serviços | 174.972,00 | 14.581,00 | 8,33 | 14.581,00 | 8,33 | 14.581,00 | 8,33 | 14.581,00 | 8,33 | 14.581,00 | 8,33 | 14.581,00 | 8,33 |
| | | | 14.581,00 | 8,33 | 14.581,00 | 8,33 | 14.581,00 | 8,33 | 14.581,00 | 8,33 | 14.581,00 | 8,33 | 14.581,00 | 8,33 |
| Total Bimestral | | | 29.162,00 | 16,67 | 29.162,00 | 16,67 | 29.162,00 | 16,67 | 29.162,00 | 16,67 | 29.162,00 | 16,67 | 29.162,00 | 16,67 |
| 1.6.9.0.00.0.0 | Outros Serviços | 174.972,00 | 14.581,00 | 8,33 | 14.581,00 | 8,33 | 14.581,00 | 8,33 | 14.581,00 | 8,33 | 14.581,00 | 8,33 | 14.581,00 | 8,33 |
| | | | 14.581,00 | 8,33 | 14.581,00 | 8,33 | 14.581,00 | 8,33 | 14.581,00 | 8,33 | 14.581,00 | 8,33 | 14.581,00 | 8,33 |
| Total Bimestral | | | 29.162,00 | 16,67 | 29.162,00 | 16,67 | 29.162,00 | 16,67 | 29.162,00 | 16,67 | 29.162,00 | 16,67 | 29.162,00 | 16,67 |

| Código | Descrição | Estimado | 1º Bimestre | | 2º Bimestre | | 3º Bimestre | | 4º Bimestre | | 5º Bimestre | | 6º Bimestre | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Janeiro | (%) | Março | (%) | Maio | (%) | Julho | (%) | Setembro | (%) | Novembro | (%) |
| | | | Fevereiro | | Abril | | Junho | | Agosto | | Outubro | | Dezembro | |
| 1.6.9.0.99.0.0 | Outros Serviços | 174.972,00 | 14.581,00 | 8,33 | 14.581,00 | 8,33 | 14.581,00 | 8,33 | 14.581,00 | 8,33 | 14.581,00 | 8,33 | 14.581,00 | 8,33 |
| | | | 14.581,00 | 8,33 | 14.581,00 | 8,33 | 14.581,00 | 8,33 | 14.581,00 | 8,33 | 14.581,00 | 8,33 | 14.581,00 | 8,33 |
| Total Bimestral | | | 29.162,00 | 16,67 | 29.162,00 | 16,67 | 29.162,00 | 16,67 | 29.162,00 | 16,67 | 29.162,00 | 16,67 | 29.162,00 | 16,67 |

| | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.6.9.0.99.1.1 | Outros Serviços - Principal | 174.972,00 | 14.581,00 | 8,33 | 14.581,00 | 8,33 | 14.581,00 | 8,33 | 14.581,00 | 8,33 | 14.581,00 | 8,33 | 14.581,00 | 8,33 |
| | | | 14.581,00 | 8,33 | 14.581,00 | 8,33 | 14.581,00 | 8,33 | 14.581,00 | 8,33 | 14.581,00 | 8,33 | 14.581,00 | 8,33 |
| Total Bimestral | | | 29.162,00 | 16,67 | 29.162,00 | 16,67 | 29.162,00 | 16,67 | 29.162,00 | 16,67 | 29.162,00 | 16,67 | 29.162,00 | 16,67 |
| 1.7.0.0.00.0.0 | Transferências Correntes | 168.779.853,00 | 18.018.648,92 | 10,68 | 13.756.575,92 | 8,15 | 13.164.553,33 | 7,80 | 12.802.737,85 | 7,59 | 12.800.401,88 | 7,58 | 12.439.158,54 | 7,37 |
| | | | 15.508.402,19 | 9,19 | 13.197.465,58 | 7,82 | 13.794.231,48 | 8,17 | 11.794.257,89 | 6,99 | 11.985.284,01 | 7,10 | 19.518.135,41 | 11,56 |
| Total Bimestral | | | 33.527.051,11 | 19,86 | 26.954.041,50 | 15,97 | 26.958.784,81 | 15,97 | 24.596.995,74 | 14,57 | 24.785.685,89 | 14,69 | 31.957.293,95 | 18,93 |
| 1.7.1.0.00.0.0 | Transf. da União e de suas Entidades | 92.296.369,00 | 7.393.547,38 | 8,01 | 6.706.548,25 | 7,27 | 7.843.429,15 | 8,50 | 7.735.391,01 | 8,38 | 6.425.568,28 | 6,96 | 7.021.250,50 | 7,61 |
| | | | 8.648.638,35 | 9,37 | 7.234.619,45 | 7,84 | 7.478.803,42 | 8,10 | 6.970.050,50 | 7,55 | 6.982.991,99 | 7,57 | 11.855.530,72 | 12,85 |
| Total Bimestral | | | 16.042.185,73 | 17,38 | 13.941.167,70 | 15,10 | 15.322.232,57 | 16,60 | 14.705.441,51 | 15,93 | 13.408.560,27 | 14,53 | 18.876.781,22 | 20,45 |
| 1.7.1.8.00.0.0 | Transf. da União - Específica E/M | 92.296.369,00 | 7.393.547,38 | 8,01 | 6.706.548,25 | 7,27 | 7.843.429,15 | 8,50 | 7.735.391,01 | 8,38 | 6.425.568,28 | 6,96 | 7.021.250,50 | 7,61 |
| | | | 8.648.638,35 | 9,37 | 7.234.619,45 | 7,84 | 7.478.803,42 | 8,10 | 6.970.050,50 | 7,55 | 6.982.991,99 | 7,57 | 11.855.530,72 | 12,85 |
| Total Bimestral | | | 16.042.185,73 | 17,38 | 13.941.167,70 | 15,10 | 15.322.232,57 | 16,60 | 14.705.441,51 | 15,93 | 13.408.560,27 | 14,53 | 18.876.781,22 | 20,45 |
| 1.7.1.8.01.0.0 | Participação na Receita da União | 50.345.260,00 | 4.148.248,21 | 8,24 | 3.329.326,30 | 6,61 | 4.550.558,10 | 9,04 | 4.496.139,68 | 8,93 | 3.100.226,92 | 6,16 | 3.606.179,14 | 7,16 |
| | | | 5.315.806,26 | 10,56 | 4.015.864,71 | 7,98 | 4.201.021,59 | 8,34 | 3.711.623,17 | 7,37 | 3.717.865,52 | 7,38 | 6.152.400,40 | 12,22 |
| Total Bimestral | | | 9.464.054,47 | 18,80 | 7.345.191,01 | 14,59 | 8.751.579,69 | 17,38 | 8.207.762,85 | 16,30 | 6.818.092,44 | 13,54 | 9.758.579,54 | 19,38 |
| 1.7.1.8.01.2.1 | Cota Parte F.P.M. Cota Mensal-Principal | 47.440.603,00 | 4.141.564,64 | 8,73 | 3.325.586,27 | 7,01 | 4.549.553,83 | 9,59 | 3.235.449,12 | 6,82 | 3.083.639,20 | 6,50 | 3.591.253,65 | 7,57 |
| | | | 5.313.347,54 | 11,20 | 4.008.730,95 | 8,45 | 4.193.749,31 | 8,84 | 3.671.902,67 | 7,74 | 3.491.628,38 | 7,36 | 4.834.197,44 | 10,19 |
| Total Bimestral | | | 9.454.912,18 | 19,93 | 7.334.317,22 | 15,46 | 8.743.303,14 | 18,43 | 6.907.351,79 | 14,56 | 6.575.267,58 | 13,86 | 8.425.451,09 | 17,76 |
| 1.7.1.8.01.3.1 | Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês dez.Princ. | 1.298.083,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.298.083,00 | 100, |
| Total Bimestral | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.298.083,00 | 100,0 |
| 1.7.1.8.01.4.1 | Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês jul.Princ. | 1.260.275,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.260.275,00 | 100, | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total Bimestral | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.260.275,00 | 100,0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| Código | Descrição | Estimado | 1º Bimestre | | 2º Bimestre | | 3º Bimestre | | 4º Bimestre | | 5º Bimestre | | 6º Bimestre | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Janeiro | (%) | Março | (%) | Maio | (%) | Julho | (%) | Setembro | (%) | Novembro | (%) |
| | | | Fevereiro | | Abril | | Junho | | Agosto | | Outubro | | Dezembro | |
| 1.7.1.8.01.5.1 | Cota-Parte ITR - Principal | 346.299,00 | 6.683,57 | 1,93 | 3.740,03 | 1,08 | 1.004,27 | 0,29 | 415,56 | 0,12 | 16.587,72 | 4,79 | 14.925,49 | 4,31 |
| | | | 2.458,72 | 0,71 | 7.133,76 | 2,06 | 7.272,28 | 2,10 | 39.720,50 | 11,47 | 226.237,14 | 65,33 | 20.119,96 | 5,81 |
| Total Bimestral | | | 9.142,29 | 2,64 | 10.873,79 | 3,14 | 8.276,55 | 2,39 | 40.136,06 | 11,59 | 242.824,86 | 70,12 | 35.045,45 | 10,12 |
| 1.7.1.8.02.0.0 | Transf.Comp.Fin.Expl.Recursos Naturais | 1.271.951,00 | 75.336,06 | 5,92 | 223.274,99 | 17,55 | 133.636,30 | 10,51 | 106.056,74 | 8,34 | 82.278,69 | 6,47 | 94.797,68 | 7,45 |
| | | | 122.841,48 | 9,66 | 94.084,29 | 7,40 | 81.331,11 | 6,39 | 85.878,44 | 6,75 | 81.784,73 | 6,43 | 90.650,49 | 7,13 |
| Total Bimestral | | | 198.177,54 | 15,58 | 317.359,28 | 24,95 | 214.967,41 | 16,90 | 191.935,18 | 15,09 | 164.063,42 | 12,90 | 185.448,17 | 14,58 |
| 1.7.1.8.02.1.1 | Cota-parte Comp.Financ.R.Hídricos Princ. | 263.025,00 | 0,00 | 0,00 | 140.297,54 | 53,34 | 53.736,01 | 20,43 | 21.804,77 | 8,29 | 0,00 | 0,00 | 710,17 | 0,27 |
| | | | 32.878,12 | 12,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.075,88 | 2,31 | 6.786,04 | 2,58 | 736,47 | 0,28 |
| Total Bimestral | | | 32.878,12 | 12,50 | 140.297,54 | 53,34 | 53.736,01 | 20,43 | 27.880,65 | 10,60 | 6.786,04 | 2,58 | 1.446,64 | 0,55 |
| 1.7.1.8.02.2.1 | CFEM -Cota parte Comp. Fin.Rec.M Princ.. | 227.718,00 | 19.401,57 | 8,52 | 10.793,83 | 4,74 | 18.262,98 | 8,02 | 18.786,74 | 8,25 | 20.016,41 | 8,79 | 26.278,66 | 11,5 |
| | | | 15.279,88 | 6,71 | 31.743,89 | 13,94 | 20.631,25 | 9,06 | 18.399,61 | 8,08 | 11.955,20 | 5,25 | 16.167,98 | 7,10 |
| Total Bimestral | | | 34.681,45 | 15,23 | 42.537,72 | 18,68 | 38.894,23 | 17,08 | 37.186,35 | 16,33 | 31.971,61 | 14,04 | 42.446,64 | 18,64 |
| 1.7.1.8.02.6.1 | FEP - Cota-parte F. Especial Pet. Princ. | 781.208,00 | 55.934,49 | 7,16 | 72.183,62 | 9,24 | 61.637,31 | 7,89 | 65.465,23 | 8,38 | 62.262,28 | 7,97 | 67.808,85 | 8,68 |
| | | | 74.683,48 | 9,56 | 62.340,40 | 7,98 | 60.699,86 | 7,77 | 61.402,95 | 7,86 | 63.043,49 | 8,07 | 73.746,04 | 9,44 |
| Total Bimestral | | | 130.617,97 | 16,72 | 134.524,02 | 17,22 | 122.337,17 | 15,66 | 126.868,18 | 16,24 | 125.305,77 | 16,04 | 141.554,89 | 18,12 |
| 1.7.1.8.03.0.0 | Transf.Rec.SUS Repasses Fundo a Fundo | 33.712.680,00 | 2.809.390,00 | 8,33 | 2.809.390,00 | 8,33 | 2.809.390,00 | 8,33 | 2.809.390,00 | 8,33 | 2.809.390,00 | 8,33 | 2.809.390,00 | 8,33 |
| | | | 2.809.390,00 | 8,33 | 2.809.390,00 | 8,33 | 2.809.390,00 | 8,33 | 2.809.390,00 | 8,33 | 2.809.390,00 | 8,33 | 2.809.390,00 | 8,33 |
| Total Bimestral | | | 5.618.780,00 | 16,67 | 5.618.780,00 | 16,67 | 5.618.780,00 | 16,67 | 5.618.780,00 | 16,67 | 5.618.780,00 | 16,67 | 5.618.780,00 | 16,67 |
| 1.7.1.8.03.1.1 | Transf. de Recur. do Sist. Único de Saúd | 33.712.680,00 | 2.809.390,00 | 8,33 | 2.809.390,00 | 8,33 | 2.809.390,00 | 8,33 | 2.809.390,00 | 8,33 | 2.809.390,00 | 8,33 | 2.809.390,00 | 8,33 |
| | | | 2.809.390,00 | 8,33 | 2.809.390,00 | 8,33 | 2.809.390,00 | 8,33 | 2.809.390,00 | 8,33 | 2.809.390,00 | 8,33 | 2.809.390,00 | 8,33 |
| Total Bimestral | | | 5.618.780,00 | 16,67 | 5.618.780,00 | 16,67 | 5.618.780,00 | 16,67 | 5.618.780,00 | 16,67 | 5.618.780,00 | 16,67 | 5.618.780,00 | 16,67 |
| 1.7.1.8.04.0.0 | Transf. Rec. F. Nac. Assist. Social-FNAS | 1.761.789,00 | 152.218,57 | 8,64 | 55.848,71 | 3,17 | 63.072,05 | 3,58 | 19.203,50 | 1,09 | 137.948,08 | 7,83 | 215.642,97 | 12,2 |
| | | | 61.838,79 | 3,51 | 19.555,86 | 1,11 | 98.836,36 | 5,61 | 68.885,95 | 3,91 | 71.880,99 | 4,08 | 796.857,17 | 45,23 |
| Total Bimestral | | | 214.057,36 | 12,15 | 75.404,57 | 4,28 | 161.908,41 | 9,19 | 88.089,45 | 5,00 | 209.829,07 | 11,91 | 1.012.500,14 | 57,47 |

| Código | Descrição | Estimado | 1º Bimestre | | 2º Bimestre | | 3º Bimestre | | 4º Bimestre | | 5º Bimestre | | 6º Bimestre | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Janeiro | (%) | Março | (%) | Maio | (%) | Julho | (%) | Setembro | (%) | Novembro | (%) |
| | | | Fevereiro | | Abril | | Junho | | Agosto | | Outubro | | Dezembro | |
| 1.7.1.8.04.1.1 | Transf. Rec. F.Nac.A. Social-FNAS Princ. | 1.761.789,00 | 152.218,57 | 8,64 | 55.848,71 | 3,17 | 63.072,05 | 3,58 | 19.203,50 | 1,09 | 137.948,08 | 7,83 | 215.642,97 | 12,2 |
| | | | 61.838,79 | 3,51 | 19.555,86 | 1,11 | 98.836,36 | 5,61 | 68.885,95 | 3,91 | 71.880,99 | 4,08 | 796.857,17 | 45,23 |
| Total Bimestral | | | 214.057,36 | 12,15 | 75.404,57 | 4,28 | 161.908,41 | 9,19 | 88.089,45 | 5,00 | 209.829,07 | 11,91 | 1.012.500,14 | 57,47 |
| 1.7.1.8.05.0.0 | Transferências de Recursos do FNDE | 3.335.222,00 | 195.973,83 | 5,88 | 276.327,54 | 8,29 | 274.391,99 | 8,23 | 283.578,45 | 8,50 | 283.343,88 | 8,50 | 282.860,00 | 8,48 |
| | | | 326.381,11 | 9,79 | 283.343,88 | 8,50 | 275.843,65 | 8,27 | 281.892,23 | 8,45 | 284.795,54 | 8,54 | 286.489,90 | 8,59 |
| Total Bimestral | | | 522.354,94 | 15,66 | 559.671,42 | 16,78 | 550.235,64 | 16,50 | 565.470,68 | 16,95 | 568.139,42 | 17,03 | 569.349,90 | 17,07 |
| 1.7.1.8.05.1.1 | Transf. do Salário-Educação - Princ. | 2.419.430,00 | 195.973,83 | 8,10 | 185.328,34 | 7,66 | 183.392,79 | 7,58 | 189.683,31 | 7,84 | 192.344,68 | 7,95 | 191.860,80 | 7,93 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 326.381,11 | 13,49 | 192.344,68 | 7,95 | 184.844,45 | 7,64 | 190.893,03 | 7,89 | 193.796,34 | 8,01 | 192.586,64 | 7,96 |
| Total Bimestral | | | 522.354,94 | 21,59 | 377.673,02 | 15,61 | 368.237,24 | 15,22 | 380.576,34 | 15,73 | 386.141,02 | 15,96 | 384.447,44 | 15,89 |
| 1.7.1.8.05.3.1 | Transf. Prog.Nac. Al.Escolar-PNAE Princ. | 751.492,00 | 0,00 | 0,00 | 75.149,20 | 10,00 | 75.149,20 | 10,00 | 75.149,20 | 10,00 | 75.149,20 | 10,0 | 75.149,20 | 10,0 |
| | | | 0,00 | 0,00 | 75.149,20 | 10,00 | 75.149,20 | 10,00 | 75.149,20 | 10,00 | 75.149,20 | 10,00 | 75.149,20 | 10,00 |
| Total Bimestral | | | 0,00 | 0,00 | 150.298,40 | 20,00 | 150.298,40 | 20,00 | 150.298,40 | 20,00 | 150.298,40 | 20,00 | 150.298,40 | 20,00 |
| 1.7.1.8.05.4.1 | Transf.Prog.Transp.Escolar -PNATE Princ. | 158.500,00 | 0,00 | 0,00 | 15.850,00 | 10,00 | 15.850,00 | 10,00 | 15.850,00 | 10,00 | 15.850,00 | 10,0 | 15.850,00 | 10,0 |
| | | | 0,00 | 0,00 | 15.850,00 | 10,00 | 15.850,00 | 10,00 | 15.850,00 | 10,00 | 15.850,00 | 10,00 | 15.850,00 | 10,00 |
| Total Bimestral | | | 0,00 | 0,00 | 31.700,00 | 20,00 | 31.700,00 | 20,00 | 31.700,00 | 20,00 | 31.700,00 | 20,00 | 31.700,00 | 20,00 |
| 1.7.1.8.05.9.1 | Outras Transf. Diretas do FNDE Principal | 5.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.895,94 | 49,93 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.904,06 | 50,07 |
| Total Bimestral | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.895,94 | 49,93 | 0,00 | 0,00 | 2.904,06 | 50,07 |
| 1.7.1.8.06.0.0 | ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 | 148.628,00 | 12.380,71 | 8,33 | 12.380,71 | 8,33 | 12.380,71 | 8,33 | 12.380,71 | 8,33 | 12.380,71 | 8,33 | 12.380,71 | 8,33 |
| | | | 12.380,71 | 8,33 | 12.380,71 | 8,33 | 12.380,71 | 8,33 | 12.380,71 | 8,33 | 12.380,71 | 8,33 | 12.440,19 | 8,37 |
| Total Bimestral | | | 24.761,42 | 16,66 | 24.761,42 | 16,66 | 24.761,42 | 16,66 | 24.761,42 | 16,66 | 24.761,42 | 16,66 | 24.820,90 | 16,70 |
| 1.7.1.8.06.1.1 | ICMS -Desoneração L.C.Nº 87/96 Principal | 148.628,00 | 12.380,71 | 8,33 | 12.380,71 | 8,33 | 12.380,71 | 8,33 | 12.380,71 | 8,33 | 12.380,71 | 8,33 | 12.380,71 | 8,33 |
| | | | 12.380,71 | 8,33 | 12.380,71 | 8,33 | 12.380,71 | 8,33 | 12.380,71 | 8,33 | 12.380,71 | 8,33 | 12.440,19 | 8,37 |
| Total Bimestral | | | 24.761,42 | 16,66 | 24.761,42 | 16,66 | 24.761,42 | 16,66 | 24.761,42 | 16,66 | 24.761,42 | 16,66 | 24.820,90 | 16,70 |

| Código | Descrição | Estimado | 1º Bimestre | | 2º Bimestre | | 3º Bimestre | | 4º Bimestre | | 5º Bimestre | | 6º Bimestre | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Janeiro | (%) | Março | (%) | Maio | (%) | Julho | (%) | Setembro | (%) | Novembro | (%) |
| | | | Fevereiro | | Abril | | Junho | | Agosto | | Outubro | | Dezembro | |
| 1.7.1.8.10.0.0 | Transf. Conv. União e de Suas Entidades | 25.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.641,93 | 34,43 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.894,50 | 19,50 | 11.563,57 | 46,07 |
| Total Bimestral | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.641,93 | 34,43 | 4.894,50 | 19,50 | 11.563,57 | 46,07 |
| 1.7.1.8.10.3.1 | Transf.Conv.União dest.P.Assist.S.Princ. | 25.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.641,93 | 34,43 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.894,50 | 19,50 | 11.563,57 | 46,07 |
| Total Bimestral | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.641,93 | 34,43 | 4.894,50 | 19,50 | 11.563,57 | 46,07 |
| 1.7.1.8.99.0.0 | Outras Transferências da União | 1.695.739,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.695.739,00 | 100, |
| Total Bimestral | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.695.739,00 | 100,0 |
| 1.7.1.8.99.1.1 | Outras Transf. da União - Princ. | 1.695.739,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.695.739,00 | 100, |
| Total Bimestral | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.695.739,00 | 100,0 |
| 1.7.2.0.00.0.0 | Transf. Estados e DF e de suas Entidades | 48.222.780,00 | 7.443.399,74 | 15,44 | 4.656.629,22 | 9,66 | 2.950.168,53 | 6,12 | 2.895.571,04 | 6,00 | 4.177.809,65 | 8,66 | 3.251.742,94 | 6,74 |
| | | | 4.379.399,54 | 9,08 | 3.662.024,23 | 7,59 | 3.989.358,01 | 8,27 | 2.663.652,99 | 5,52 | 2.967.978,37 | 6,15 | 5.185.045,74 | 10,75 |
| Total Bimestral | | | 11.822.799,28 | 24,52 | 8.318.653,45 | 17,25 | 6.939.526,54 | 14,39 | 5.559.224,03 | 11,53 | 7.145.788,02 | 14,82 | 8.436.788,68 | 17,50 |
| 1.7.2.8.00.0.0 | Transf. dos Estados - Específica E/M | 48.222.780,00 | 7.443.399,74 | 15,44 | 4.656.629,22 | 9,66 | 2.950.168,53 | 6,12 | 2.895.571,04 | 6,00 | 4.177.809,65 | 8,66 | 3.251.742,94 | 6,74 |
| | | | 4.379.399,54 | 9,08 | 3.662.024,23 | 7,59 | 3.989.358,01 | 8,27 | 2.663.652,99 | 5,52 | 2.967.978,37 | 6,15 | 5.185.045,74 | 10,75 |
| Total Bimestral | | | 11.822.799,28 | 24,52 | 8.318.653,45 | 17,25 | 6.939.526,54 | 14,39 | 5.559.224,03 | 11,53 | 7.145.788,02 | 14,82 | 8.436.788,68 | 17,50 |
| 1.7.2.8.01.0.0 | Participação na Receita dos Estados | 40.860.980,00 | 7.379.248,33 | 18,06 | 3.850.185,05 | 9,42 | 2.888.001,86 | 7,07 | 2.564.141,31 | 6,28 | 3.280.729,02 | 8,03 | 2.731.101,33 | 6,68 |
| | | | 3.595.449,09 | 8,80 | 2.913.137,52 | 7,13 | 3.126.679,54 | 7,65 | 2.561.129,94 | 6,27 | 2.903.826,96 | 7,11 | 3.067.350,05 | 7,51 |
| Total Bimestral | | | 10.974.697,42 | 26,86 | 6.763.322,57 | 16,55 | 6.014.681,40 | 14,72 | 5.125.271,25 | 12,54 | 6.184.555,98 | 15,14 | 5.798.451,38 | 14,19 |
| 1.7.2.8.01.1.1 | Cota-Parte do ICMS - Principal | 28.649.238,00 | 2.380.751,68 | 8,31 | 2.197.396,55 | 7,67 | 2.226.045,79 | 7,77 | 1.979.662,35 | 6,91 | 3.019.629,69 | 10,5 | 2.458.104,62 | 8,58 |
| | | | 2.011.176,51 | 7,02 | 2.269.019,65 | 7,92 | 2.349.237,52 | 8,20 | 2.231.775,64 | 7,79 | 2.618.540,35 | 9,14 | 2.907.897,65 | 10,15 |
| Total Bimestral | | | 4.391.928,19 | 15,33 | 4.466.416,20 | 15,59 | 4.575.283,31 | 15,97 | 4.211.437,99 | 14,70 | 5.638.170,04 | 19,68 | 5.366.002,27 | 18,73 |
| 1.7.2.8.01.2.1 | Cota-Parte do IPVA - Principal | 11.388.576,00 | 4.907.337,40 | 43,09 | 1.610.344,65 | 14,14 | 613.844,25 | 5,39 | 488.569,91 | 4,29 | 206.133,23 | 1,81 | 216.382,94 | 1,90 |
| | | | 1.530.624,61 | 13,44 | 554.623,65 | 4,87 | 728.868,86 | 6,40 | 277.881,25 | 2,44 | 173.106,36 | 1,52 | 80.858,89 | 0,71 |
| Total Bimestral | | | 6.437.962,01 | 56,53 | 2.164.968,30 | 19,01 | 1.342.713,11 | 11,79 | 766.451,16 | 6,73 | 379.239,59 | 3,33 | 297.241,83 | 2,61 |

| Código | Descrição | Estimado | 1º Bimestre | | 2º Bimestre | | 3º Bimestre | | 4º Bimestre | | 5º Bimestre | | 6º Bimestre | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Janeiro | (%) | Março | (%) | Maio | (%) | Julho | (%) | Setembro | (%) | Novembro | (%) |
| | | | Fevereiro | | Abril | | Junho | | Agosto | | Outubro | | Dezembro | |
| 1.7.2.8.01.3.1 | Cota-Parte do IPI - Mun. - Princ. | 659.066,00 | 49.100,42 | 7,45 | 42.443,85 | 6,44 | 48.111,82 | 7,30 | 54.966,10 | 8,34 | 54.966,10 | 8,34 | 56.613,77 | 8,59 |
| | | | 53.647,97 | 8,14 | 51.275,33 | 7,78 | 48.573,16 | 7,37 | 51.473,05 | 7,81 | 69.333,74 | 10,52 | 78.560,69 | 11,92 |
| Total Bimestral | | | 102.748,39 | 15,59 | 93.719,18 | 14,22 | 96.684,98 | 14,67 | 106.439,15 | 16,15 | 124.299,84 | 18,86 | 135.174,46 | 20,51 |
| 1.7.2.8.01.4.1 | Cota-Parte Contrib. Interv.Dom.Ec.Princ. | 164.100,00 | 42.058,83 | 25,63 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.942,95 | 24,95 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | 0,00 | 0,00 | 38.218,89 | 23,29 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 42.846,51 | 26,11 | 32,82 | 0,02 |
| Total Bimestral | | | 42.058,83 | 25,63 | 38.218,89 | 23,29 | 0,00 | 0,00 | 40.942,95 | 24,95 | 42.846,51 | 26,11 | 32,82 | 0,02 |
| 1.7.2.8.03.0.0 | Transf. R. Estado Prog.Saúde R.F.a Fundo | 6.615.800,00 | 1.984,74 | 0,03 | 744.277,50 | 11,25 | 0,00 | 0,00 | 269.263,06 | 4,07 | 834.913,96 | 12,6 | 458.474,94 | 6,93 |
| | | | 721.783,78 | 10,91 | 686.720,04 | 10,38 | 800.511,80 | 12,10 | 40.356,38 | 0,61 | 1.984,74 | 0,03 | 2.055.529,06 | 31,07 |
| Total Bimestral | | | 723.768,52 | 10,94 | 1.430.997,54 | 21,63 | 800.511,80 | 12,10 | 309.619,44 | 4,68 | 836.898,70 | 12,65 | 2.514.004,00 | 38,00 |
| 1.7.2.8.03.1.1 | Transf. R. E.Prog.Saúde R.F.Fundo Princ. | 6.615.800,00 | 1.984,74 | 0,03 | 744.277,50 | 11,25 | 0,00 | 0,00 | 269.263,06 | 4,07 | 834.913,96 | 12,6 | 458.474,94 | 6,93 |
| | | | 721.783,78 | 10,91 | 686.720,04 | 10,38 | 800.511,80 | 12,10 | 40.356,38 | 0,61 | 1.984,74 | 0,03 | 2.055.529,06 | 31,07 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Total Bimestral | | | 723.768,52 | 10,94 | 1.430.997,54 | 21,63 | 800.511,80 | 12,10 | 309.619,44 | 4,68 | 836.898,70 | 12,65 | 2.514.004,00 | 38,00 |
| 1.7.2.8.10.0.0 | Outras Transferências do Estado | 545.000,00 | 45.416,67 | 8,33 | 45.416,67 | 8,33 | 45.416,67 | 8,33 | 45.416,67 | 8,33 | 45.416,67 | 8,33 | 45.416,67 | 8,33 |
| | | | 45.416,67 | 8,33 | 45.416,67 | 8,33 | 45.416,67 | 8,33 | 45.416,67 | 8,33 | 45.416,67 | 8,33 | 45.416,63 | 8,33 |
| Total Bimestral | | | 90.833,34 | 16,67 | 90.833,34 | 16,67 | 90.833,34 | 16,67 | 90.833,34 | 16,67 | 90.833,34 | 16,67 | 90.833,30 | 16,67 |
| 1.7.2.8.10.1.1 | Transf. Convênios dos Estados SUS Princ. | 545.000,00 | 45.416,67 | 8,33 | 45.416,67 | 8,33 | 45.416,67 | 8,33 | 45.416,67 | 8,33 | 45.416,67 | 8,33 | 45.416,67 | 8,33 |
| | | | 45.416,67 | 8,33 | 45.416,67 | 8,33 | 45.416,67 | 8,33 | 45.416,67 | 8,33 | 45.416,67 | 8,33 | 45.416,63 | 8,33 |
| Total Bimestral | | | 90.833,34 | 16,67 | 90.833,34 | 16,67 | 90.833,34 | 16,67 | 90.833,34 | 16,67 | 90.833,34 | 16,67 | 90.833,30 | 16,67 |
| 1.7.2.8.99.0.0 | Outras Transferências dos Estados | 201.000,00 | 16.750,00 | 8,33 | 16.750,00 | 8,33 | 16.750,00 | 8,33 | 16.750,00 | 8,33 | 16.750,00 | 8,33 | 16.750,00 | 8,33 |
| | | | 16.750,00 | 8,33 | 16.750,00 | 8,33 | 16.750,00 | 8,33 | 16.750,00 | 8,33 | 16.750,00 | 8,33 | 16.750,00 | 8,33 |
| Total Bimestral | | | 33.500,00 | 16,67 | 33.500,00 | 16,67 | 33.500,00 | 16,67 | 33.500,00 | 16,67 | 33.500,00 | 16,67 | 33.500,00 | 16,67 |
| 1.7.2.8.99.1.1 | Outras Transf. dos Estados - Princ. | 201.000,00 | 16.750,00 | 8,33 | 16.750,00 | 8,33 | 16.750,00 | 8,33 | 16.750,00 | 8,33 | 16.750,00 | 8,33 | 16.750,00 | 8,33 |
| | | | 16.750,00 | 8,33 | 16.750,00 | 8,33 | 16.750,00 | 8,33 | 16.750,00 | 8,33 | 16.750,00 | 8,33 | 16.750,00 | 8,33 |
| Total Bimestral | | | 33.500,00 | 16,67 | 33.500,00 | 16,67 | 33.500,00 | 16,67 | 33.500,00 | 16,67 | 33.500,00 | 16,67 | 33.500,00 | 16,67 |
| Código | Descrição | Estimado | 1º Bimestre | | 2º Bimestre | | 3º Bimestre | | 4º Bimestre | | 5º Bimestre | | 6º Bimestre | |
| | | | Janeiro | (%) | Março | (%) | Maio | (%) | Julho | (%) | Setembro | (%) | Novembro | (%) |
| | | | Fevereiro | | Abril | | Junho | | Agosto | | Outubro | | Dezembro | |
| 1.7.4.0.00.0.0 | Transferências de Instituições Privadas | 207.204,00 | 17.267,00 | 8,33 | 17.267,00 | 8,33 | 17.267,00 | 8,33 | 17.267,00 | 8,33 | 17.267,00 | 8,33 | 17.267,00 | 8,33 |
| | | | 17.267,00 | 8,33 | 17.267,00 | 8,33 | 17.267,00 | 8,33 | 17.267,00 | 8,33 | 17.267,00 | 8,33 | 17.267,00 | 8,33 |
| Total Bimestral | | | 34.534,00 | 16,67 | 34.534,00 | 16,67 | 34.534,00 | 16,67 | 34.534,00 | 16,67 | 34.534,00 | 16,67 | 34.534,00 | 16,67 |
| 1.7.4.0.00.1.1 | Transf. de Instituições Privadas - Princ. | 207.204,00 | 17.267,00 | 8,33 | 17.267,00 | 8,33 | 17.267,00 | 8,33 | 17.267,00 | 8,33 | 17.267,00 | 8,33 | 17.267,00 | 8,33 |
| | | | 17.267,00 | 8,33 | 17.267,00 | 8,33 | 17.267,00 | 8,33 | 17.267,00 | 8,33 | 17.267,00 | 8,33 | 17.267,00 | 8,33 |
| Total Bimestral | | | 34.534,00 | 16,67 | 34.534,00 | 16,67 | 34.534,00 | 16,67 | 34.534,00 | 16,67 | 34.534,00 | 16,67 | 34.534,00 | 16,67 |
| 1.7.5.0.00.0.0 | Transf. de Outras Instituições Públicas | 28.053.500,00 | 3.164.434,80 | 11,28 | 2.376.131,45 | 8,47 | 2.353.688,65 | 8,39 | 2.154.508,80 | 7,68 | 2.179.756,95 | 7,77 | 2.148.898,10 | 7,66 |
| | | | 2.463.097,30 | 8,78 | 2.283.554,90 | 8,14 | 2.308.803,05 | 8,23 | 2.143.287,40 | 7,64 | 2.017.046,65 | 7,19 | 2.460.291,95 | 8,77 |
| Total Bimestral | | | 5.627.532,10 | 20,06 | 4.659.686,35 | 16,61 | 4.662.491,70 | 16,62 | 4.297.796,20 | 15,32 | 4.196.803,60 | 14,96 | 4.609.190,05 | 16,43 |
| 1.7.5.8.00.0.0 | Transf. Outras Inst. Públicas -Esp. E/M | 28.053.500,00 | 3.164.434,80 | 11,28 | 2.376.131,45 | 8,47 | 2.353.688,65 | 8,39 | 2.154.508,80 | 7,68 | 2.179.756,95 | 7,77 | 2.148.898,10 | 7,66 |
| | | | 2.463.097,30 | 8,78 | 2.283.554,90 | 8,14 | 2.308.803,05 | 8,23 | 2.143.287,40 | 7,64 | 2.017.046,65 | 7,19 | 2.460.291,95 | 8,77 |
| Total Bimestral | | | 5.627.532,10 | 20,06 | 4.659.686,35 | 16,61 | 4.662.491,70 | 16,62 | 4.297.796,20 | 15,32 | 4.196.803,60 | 14,96 | 4.609.190,05 | 16,43 |
| 1.7.5.8.01.0.0 | Transferências de Recursos do FUNDEB | 28.053.500,00 | 3.164.434,80 | 11,28 | 2.376.131,45 | 8,47 | 2.353.688,65 | 8,39 | 2.154.508,80 | 7,68 | 2.179.756,95 | 7,77 | 2.148.898,10 | 7,66 |
| | | | 2.463.097,30 | 8,78 | 2.283.554,90 | 8,14 | 2.308.803,05 | 8,23 | 2.143.287,40 | 7,64 | 2.017.046,65 | 7,19 | 2.460.291,95 | 8,77 |
| Total Bimestral | | | 5.627.532,10 | 20,06 | 4.659.686,35 | 16,61 | 4.662.491,70 | 16,62 | 4.297.796,20 | 15,32 | 4.196.803,60 | 14,96 | 4.609.190,05 | 16,43 |
| 1.7.5.8.01.1.1 | Transferências de Recursos FUNDEB Princ. | 28.053.500,00 | 3.164.434,80 | 11,28 | 2.376.131,45 | 8,47 | 2.353.688,65 | 8,39 | 2.154.508,80 | 7,68 | 2.179.756,95 | 7,77 | 2.148.898,10 | 7,66 |
| | | | 2.463.097,30 | 8,78 | 2.283.554,90 | 8,14 | 2.308.803,05 | 8,23 | 2.143.287,40 | 7,64 | 2.017.046,65 | 7,19 | 2.460.291,95 | 8,77 |
| Total Bimestral | | | 5.627.532,10 | 20,06 | 4.659.686,35 | 16,61 | 4.662.491,70 | 16,62 | 4.297.796,20 | 15,32 | 4.196.803,60 | 14,96 | 4.609.190,05 | 16,43 |
| 1.9.0.0.00.0.0 | Outras Receitas Correntes | 287.500,00 | 23.958,33 | 8,33 | 23.958,33 | 8,33 | 23.958,33 | 8,33 | 23.958,33 | 8,33 | 23.958,33 | 8,33 | 23.958,33 | 8,33 |
| | | | 23.958,33 | 8,33 | 23.958,33 | 8,33 | 23.958,33 | 8,33 | 23.958,33 | 8,33 | 23.958,33 | 8,33 | 23.958,37 | 8,33 |
| Total Bimestral | | | 47.916,66 | 16,67 | 47.916,66 | 16,67 | 47.916,66 | 16,67 | 47.916,66 | 16,67 | 47.916,66 | 16,67 | 47.916,70 | 16,67 |
| 1.9.1.0.00.0.0 | Multas Admin. Contratuais e Judiciais | 287.500,00 | 23.958,33 | 8,33 | 23.958,33 | 8,33 | 23.958,33 | 8,33 | 23.958,33 | 8,33 | 23.958,33 | 8,33 | 23.958,33 | 8,33 |
| | | | 23.958,33 | 8,33 | 23.958,33 | 8,33 | 23.958,33 | 8,33 | 23.958,33 | 8,33 | 23.958,33 | 8,33 | 23.958,37 | 8,33 |
| Total Bimestral | | | 47.916,66 | 16,67 | 47.916,66 | 16,67 | 47.916,66 | 16,67 | 47.916,66 | 16,67 | 47.916,66 | 16,67 | 47.916,70 | 16,67 |
| Código | Descrição | Estimado | 1º Bimestre | | 2º Bimestre | | 3º Bimestre | | 4º Bimestre | | 5º Bimestre | | 6º Bimestre | |
| | | | Janeiro | (%) | Março | (%) | Maio | (%) | Julho | (%) | Setembro | (%) | Novembro | (%) |
| | | | Fevereiro | | Abril | | Junho | | Agosto | | Outubro | | Dezembro | |
| 1.9.1.0.01.0.0 | Multas Previstas Legislação Específica | 287.500,00 | 23.958,33 | 8,33 | 23.958,33 | 8,33 | 23.958,33 | 8,33 | 23.958,33 | 8,33 | 23.958,33 | 8,33 | 23.958,33 | 8,33 |
| | | | 23.958,33 | 8,33 | 23.958,33 | 8,33 | 23.958,33 | 8,33 | 23.958,33 | 8,33 | 23.958,33 | 8,33 | 23.958,37 | 8,33 |
| Total Bimestral | | | 47.916,66 | 16,67 | 47.916,66 | 16,67 | 47.916,66 | 16,67 | 47.916,66 | 16,67 | 47.916,66 | 16,67 | 47.916,70 | 16,67 |
| 1.9.1.0.01.1.1 | Multas Prev. Legislação Espec. Princ. | 287.500,00 | 23.958,33 | 8,33 | 23.958,33 | 8,33 | 23.958,33 | 8,33 | 23.958,33 | 8,33 | 23.958,33 | 8,33 | 23.958,33 | 8,33 |
| | | | 23.958,33 | 8,33 | 23.958,33 | 8,33 | 23.958,33 | 8,33 | 23.958,33 | 8,33 | 23.958,33 | 8,33 | 23.958,37 | 8,33 |
| Total Bimestral | | | 47.916,66 | 16,67 | 47.916,66 | 16,67 | 47.916,66 | 16,67 | 47.916,66 | 16,67 | 47.916,66 | 16,67 | 47.916,70 | 16,67 |
| 2.0.0.0.00.0.0 | Receitas de Capital | 15.487.300,00 | 1.111.441,66 | 7,18 | 1.111.441,66 | 7,18 | 1.111.441,66 | 7,18 | 1.559.551,66 | 10,07 | 1.113.286,66 | 7,19 | 1.111.441,66 | 7,18 |
| | | | 1.111.441,66 | 7,18 | 1.111.441,66 | 7,18 | 2.811.441,66 | 18,15 | 1.111.441,66 | 7,18 | 1.111.441,66 | 7,18 | 1.111.486,74 | 7,18 |
| Total Bimestral | | | 2.222.883,32 | 14,35 | 2.222.883,32 | 14,35 | 3.922.883,32 | 25,33 | 2.670.993,32 | 17,25 | 2.224.728,32 | 14,36 | 2.222.928,40 | 14,35 |
| 2.4.0.0.00.0.0 | Transferências de Capital | 15.487.300,00 | 1.111.441,66 | 7,18 | 1.111.441,66 | 7,18 | 1.111.441,66 | 7,18 | 1.559.551,66 | 10,07 | 1.113.286,66 | 7,19 | 1.111.441,66 | 7,18 |
| | | | 1.111.441,66 | 7,18 | 1.111.441,66 | 7,18 | 2.811.441,66 | 18,15 | 1.111.441,66 | 7,18 | 1.111.441,66 | 7,18 | 1.111.486,74 | 7,18 |
| Total Bimestral | | | 2.222.883,32 | 14,35 | 2.222.883,32 | 14,35 | 3.922.883,32 | 25,33 | 2.670.993,32 | 17,25 | 2.224.728,32 | 14,36 | 2.222.928,40 | 14,35 |
| 2.4.1.0.00.0.0 | Transf. da União e de suas Entidades | 13.388.300,00 | 974.024,99 | 7,28 | 974.024,99 | 7,28 | 974.024,99 | 7,28 | 974.024,99 | 7,28 | 974.024,99 | 7,28 | 974.024,99 | 7,28 |
| | | | 974.024,99 | 7,28 | 974.024,99 | 7,28 | 2.674.024,99 | 19,97 | 974.024,99 | 7,28 | 974.024,99 | 7,28 | 974.025,11 | 7,28 |
| Total Bimestral | | | 1.948.049,98 | 14,55 | 1.948.049,98 | 14,55 | 3.648.049,98 | 27,25 | 1.948.049,98 | 14,55 | 1.948.049,98 | 14,55 | 1.948.050,10 | 14,55 |
| 2.4.1.8.00.0.0 | Transferências da União | 13.388.300,00 | 974.024,99 | 7,28 | 974.024,99 | 7,28 | 974.024,99 | 7,28 | 974.024,99 | 7,28 | 974.024,99 | 7,28 | 974.024,99 | 7,28 |
| | | | 974.024,99 | 7,28 | 974.024,99 | 7,28 | 2.674.024,99 | 19,97 | 974.024,99 | 7,28 | 974.024,99 | 7,28 | 974.025,11 | 7,28 |
| Total Bimestral | | | 1.948.049,98 | 14,55 | 1.948.049,98 | 14,55 | 3.648.049,98 | 27,25 | 1.948.049,98 | 14,55 | 1.948.049,98 | 14,55 | 1.948.050,10 | 14,55 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.4.1.8.03.0.0 | Transf. Recur. Sist. Único Saúde – SUS | 6.052.600,00 | 504.383,33 | 8,33 | 504.383,33 | 8,33 | 504.383,33 | 8,33 | 504.383,33 | 8,33 | 504.383,33 | 8,33 | 504.383,33 | 8,33 |
| | | | 504.383,33 | 8,33 | 504.383,33 | 8,33 | 504.383,33 | 8,33 | 504.383,33 | 8,33 | 504.383,33 | 8,33 | 504.383,37 | 8,33 |
| Total Bimestral | | | 1.008.766,66 | 16,67 | 1.008.766,66 | 16,67 | 1.008.766,66 | 16,67 | 1.008.766,66 | 16,67 | 1.008.766,66 | 16,67 | 1.008.766,70 | 16,67 |
| 2.4.1.8.03.1.1 | Transf. R. Sist. Único Saúde SUS Princ. | 6.052.600,00 | 504.383,33 | 8,33 | 504.383,33 | 8,33 | 504.383,33 | 8,33 | 504.383,33 | 8,33 | 504.383,33 | 8,33 | 504.383,33 | 8,33 |
| | | | 504.383,33 | 8,33 | 504.383,33 | 8,33 | 504.383,33 | 8,33 | 504.383,33 | 8,33 | 504.383,33 | 8,33 | 504.383,37 | 8,33 |
| Total Bimestral | | | 1.008.766,66 | 16,67 | 1.008.766,66 | 16,67 | 1.008.766,66 | 16,67 | 1.008.766,66 | 16,67 | 1.008.766,66 | 16,67 | 1.008.766,70 | 16,67 |
| 2.4.1.8.05.0.0 | Transf. Recur. Destinados Prog. Educação | 4.144.600,00 | 345.383,33 | 8,33 | 345.383,33 | 8,33 | 345.383,33 | 8,33 | 345.383,33 | 8,33 | 345.383,33 | 8,33 | 345.383,33 | 8,33 |
| | | | 345.383,33 | 8,33 | 345.383,33 | 8,33 | 345.383,33 | 8,33 | 345.383,33 | 8,33 | 345.383,33 | 8,33 | 345.383,37 | 8,33 |
| Total Bimestral | | | 690.766,66 | 16,67 | 690.766,66 | 16,67 | 690.766,66 | 16,67 | 690.766,66 | 16,67 | 690.766,66 | 16,67 | 690.766,70 | 16,67 |
| Código | Descrição | Estimado | 1º Bimestre | | 2º Bimestre | | 3º Bimestre | | 4º Bimestre | | 5º Bimestre | | 6º Bimestre | |
| | | | Janeiro | (%) | Março | (%) | Maio | (%) | Julho | (%) | Setembro | (%) | Novembro | (%) |
| | | | Fevereiro | | Abril | | Junho | | Agosto | | Outubro | | Dezembro | |
| 2.4.1.8.05.1.1 | Transf. Rec. Dest. Prog. Educ.- Principal | 4.144.600,00 | 345.383,33 | 8,33 | 345.383,33 | 8,33 | 345.383,33 | 8,33 | 345.383,33 | 8,33 | 345.383,33 | 8,33 | 345.383,33 | 8,33 |
| | | | 345.383,33 | 8,33 | 345.383,33 | 8,33 | 345.383,33 | 8,33 | 345.383,33 | 8,33 | 345.383,33 | 8,33 | 345.383,37 | 8,33 |
| Total Bimestral | | | 690.766,66 | 16,67 | 690.766,66 | 16,67 | 690.766,66 | 16,67 | 690.766,66 | 16,67 | 690.766,66 | 16,67 | 690.766,70 | 16,67 |
| 2.4.1.8.10.0.0 | Transf. Conv. União e de suas Entidades | 3.191.100,00 | 124.258,33 | 3,89 | 124.258,33 | 3,89 | 124.258,33 | 3,89 | 124.258,33 | 3,89 | 124.258,33 | 3,89 | 124.258,33 | 3,89 |
| | | | 124.258,33 | 3,89 | 124.258,33 | 3,89 | 1.824.258,33 | 57,17 | 124.258,33 | 3,89 | 124.258,33 | 3,89 | 124.258,37 | 3,89 |
| Total Bimestral | | | 248.516,66 | 7,79 | 248.516,66 | 7,79 | 1.948.516,66 | 61,06 | 248.516,66 | 7,79 | 248.516,66 | 7,79 | 248.516,70 | 7,79 |
| 2.4.1.8.10.7.1 | Transf. Conv.União Prog. I.Est.T. Princ. | 1.700.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.700.000,00 | 100, | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total Bimestral | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.700.000,00 | 100,0 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.1.8.10.9.1 | Outras Transf. Conv. da União - Princ. | 1.491.100,00 | 124.258,33 | 8,33 | 124.258,33 | 8,33 | 124.258,33 | 8,33 | 124.258,33 | 8,33 | 124.258,33 | 8,33 | 124.258,33 | 8,33 |
| | | | 124.258,33 | 8,33 | 124.258,33 | 8,33 | 124.258,33 | 8,33 | 124.258,33 | 8,33 | 124.258,33 | 8,33 | 124.258,37 | 8,33 |
| Total Bimestral | | | 248.516,66 | 16,67 | 248.516,66 | 16,67 | 248.516,66 | 16,67 | 248.516,66 | 16,67 | 248.516,66 | 16,67 | 248.516,70 | 16,67 |
| 2.4.2.0.00.0.0 | Transf. Estados DF e de suas Entidades | 2.099.000,00 | 137.416,67 | 6,55 | 137.416,67 | 6,55 | 137.416,67 | 6,55 | 585.526,67 | 27,90 | 139.261,67 | 6,63 | 137.416,67 | 6,55 |
| | | | 137.416,67 | 6,55 | 137.416,67 | 6,55 | 137.416,67 | 6,55 | 137.416,67 | 6,55 | 137.416,67 | 6,55 | 137.461,63 | 6,55 |
| Total Bimestral | | | 274.833,34 | 13,09 | 274.833,34 | 13,09 | 274.833,34 | 13,09 | 722.943,34 | 34,44 | 276.678,34 | 13,18 | 274.878,30 | 13,10 |
| 2.4.2.8.00.0.0 | Transf. dos Estados, DF suas Entidades | 2.099.000,00 | 137.416,67 | 6,55 | 137.416,67 | 6,55 | 137.416,67 | 6,55 | 585.526,67 | 27,90 | 139.261,67 | 6,63 | 137.416,67 | 6,55 |
| | | | 137.416,67 | 6,55 | 137.416,67 | 6,55 | 137.416,67 | 6,55 | 137.416,67 | 6,55 | 137.416,67 | 6,55 | 137.461,63 | 6,55 |
| Total Bimestral | | | 274.833,34 | 13,09 | 274.833,34 | 13,09 | 274.833,34 | 13,09 | 722.943,34 | 34,44 | 276.678,34 | 13,18 | 274.878,30 | 13,10 |
| 2.4.2.8.10.0.0 | Transf. Conv. Estados DF Entidades | 2.099.000,00 | 137.416,67 | 6,55 | 137.416,67 | 6,55 | 137.416,67 | 6,55 | 585.526,67 | 27,90 | 139.261,67 | 6,63 | 137.416,67 | 6,55 |
| | | | 137.416,67 | 6,55 | 137.416,67 | 6,55 | 137.416,67 | 6,55 | 137.416,67 | 6,55 | 137.416,67 | 6,55 | 137.461,63 | 6,55 |
| Total Bimestral | | | 274.833,34 | 13,09 | 274.833,34 | 13,09 | 274.833,34 | 13,09 | 722.943,34 | 34,44 | 276.678,34 | 13,18 | 274.878,30 | 13,10 |
| Código | Descrição | Estimado | 1º Bimestre | | 2º Bimestre | | 3º Bimestre | | 4º Bimestre | | 5º Bimestre | | 6º Bimestre | |
| | | | Janeiro | (%) | Março | (%) | Maio | (%) | Julho | (%) | Setembro | (%) | Novembro | (%) |
| | | | Fevereiro | | Abril | | Junho | | Agosto | | Outubro | | Dezembro | |
| 2.4.2.8.10.5.1 | Transf. Convênios Estados p/ San. Princ. | 149.500,00 | 12.458,33 | 8,33 | 12.458,33 | 8,33 | 12.458,33 | 8,33 | 12.458,33 | 8,33 | 12.458,33 | 8,33 | 12.458,33 | 8,33 |
| | | | 12.458,33 | 8,33 | 12.458,33 | 8,33 | 12.458,33 | 8,33 | 12.458,33 | 8,33 | 12.458,33 | 8,33 | 12.458,37 | 8,33 |
| Total Bimestral | | | 24.916,66 | 16,67 | 24.916,66 | 16,67 | 24.916,66 | 16,67 | 24.916,66 | 16,67 | 24.916,66 | 16,67 | 24.916,70 | 16,67 |
| 2.4.2.8.10.6.1 | Transf. Convênios Est. p/ M. Amb. Princ. | 245.000,00 | 20.416,67 | 8,33 | 20.416,67 | 8,33 | 20.416,67 | 8,33 | 20.416,67 | 8,33 | 20.416,67 | 8,33 | 20.416,67 | 8,33 |
| | | | 20.416,67 | 8,33 | 20.416,67 | 8,33 | 20.416,67 | 8,33 | 20.416,67 | 8,33 | 20.416,67 | 8,33 | 20.416,63 | 8,33 |
| Total Bimestral | | | 40.833,34 | 16,67 | 40.833,34 | 16,67 | 40.833,34 | 16,67 | 40.833,34 | 16,67 | 40.833,34 | 16,67 | 40.833,30 | 16,67 |
| 2.4.2.8.10.7.1 | Transf. Conv. Est. p/ I.E.Transp. Princ. | 450.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 448.110,00 | 99,58 | 1.845,00 | 0,41 | 0,00 | 0,00 |
| | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 45,00 | 0,01 |
| Total Bimestral | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 448.110,00 | 99,58 | 1.845,00 | 0,41 | 45,00 | 0,01 |
| 2.4.2.8.10.9.1 | Outras Transf. Conv. dos Estados - Princ. | 1.254.500,00 | 104.541,67 | 8,33 | 104.541,67 | 8,33 | 104.541,67 | 8,33 | 104.541,67 | 8,33 | 104.541,67 | 8,33 | 104.541,67 | 8,33 |
| | | | 104.541,67 | 8,33 | 104.541,67 | 8,33 | 104.541,67 | 8,33 | 104.541,67 | 8,33 | 104.541,67 | 8,33 | 104.541,63 | 8,33 |
| Total Bimestral | | | 209.083,34 | 16,67 | 209.083,34 | 16,67 | 209.083,34 | 16,67 | 209.083,34 | 16,67 | 209.083,34 | 16,67 | 209.083,30 | 16,67 |
| 90.0.0.0.0.00.0.0 | DEDUÇÕES DA RECEITA | -18.078.482,00 | -1.506.540,16 | 8,33 | -1.506.540,16 | 8,33 | -1.506.540,16 | 8,33 | -1.506.540,16 | 8,33 | -1.506.540,16 | 8,33 | -1.506.540,16 | 8,33 |
| | | | -1.506.540,16 | 8,33 | -1.506.540,16 | 8,33 | -1.506.540,16 | 8,33 | -1.506.540,16 | 8,33 | -1.506.540,16 | 8,33 | -1.506.540,24 | 8,33 |
| Total Bimestral | | | -3.013.080,32 | 16,67 | -3.013.080,32 | 16,67 | -3.013.080,32 | 16,67 | -3.013.080,32 | 16,67 | -3.013.080,32 | 16,67 | -3.013.080,40 | 16,67 |
| 91.1.1.1.8.01.1.4 | Dedu. IPTU Dívida Ativa -Multas e Juros | -130.000,00 | -10.833,33 | 8,33 | -10.833,33 | 8,33 | -10.833,33 | 8,33 | -10.833,33 | 8,33 | -10.833,33 | 8,33 | -10.833,33 | 8,33 |
| | | | -10.833,33 | 8,33 | -10.833,33 | 8,33 | -10.833,33 | 8,33 | -10.833,33 | 8,33 | -10.833,33 | 8,33 | -10.833,37 | 8,33 |
| Total Bimestral | | | -21.666,66 | 16,67 | -21.666,66 | 16,67 | -21.666,66 | 16,67 | -21.666,66 | 16,67 | -21.666,66 | 16,67 | -21.666,70 | 16,67 |
| 91.1.1.1.8.02.3.1 | Dedu.Imp. s/ Serv.Qualq. Natureza Princ. | -190.000,00 | -15.833,33 | 8,33 | -15.833,33 | 8,33 | -15.833,33 | 8,33 | -15.833,33 | 8,33 | -15.833,33 | 8,33 | -15.833,33 | 8,33 |
| | | | -15.833,33 | 8,33 | -15.833,33 | 8,33 | -15.833,33 | 8,33 | -15.833,33 | 8,33 | -15.833,33 | 8,33 | -15.833,37 | 8,33 |
| Total Bimestral | | | -31.666,66 | 16,67 | -31.666,66 | 16,67 | -31.666,66 | 16,67 | -31.666,66 | 16,67 | -31.666,66 | 16,67 | -31.666,70 | 16,67 |
| 91.1.1.1.8.02.3.4 | Dedu. ISS -Dívida Ativa - Multas e Juros | -32.000,00 | -2.666,67 | 8,33 | -2.666,67 | 8,33 | -2.666,67 | 8,33 | -2.666,67 | 8,33 | -2.666,67 | 8,33 | -2.666,67 | 8,33 |
| | | | -2.666,67 | 8,33 | -2.666,67 | 8,33 | -2.666,67 | 8,33 | -2.666,67 | 8,33 | -2.666,67 | 8,33 | -2.666,63 | 8,33 |
| Total Bimestral | | | -5.333,34 | 16,67 | -5.333,34 | 16,67 | -5.333,34 | 16,67 | -5.333,34 | 16,67 | -5.333,34 | 16,67 | -5.333,30 | 16,67 |
| Código | Descrição | Estimado | 1º Bimestre | | 2º Bimestre | | 3º Bimestre | | 4º Bimestre | | 5º Bimestre | | 6º Bimestre | |

| | | | Janeiro | (%) | Março | (%) | Maio | (%) | Julho | (%) | Setembro | (%) | Novembro | (%) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Fevereiro | | Abril | | Junho | | Agosto | | Outubro | | Dezembro | |
| 95.1.7.1.8.01.2.1 | Dedu. Cota-Parte do F.P.M. Mensal Princ. | -9.488.120,60 | -790.676,72 | 8,33 | -790.676,72 | 8,33 | -790.676,72 | 8,33 | -790.676,72 | 8,33 | -790.676,72 | 8,33 | -790.676,72 | 8,33 |
| | | | -790.676,72 | 8,33 | -790.676,72 | 8,33 | -790.676,72 | 8,33 | -790.676,72 | 8,33 | -790.676,72 | 8,33 | -790.676,68 | 8,33 |
| Total Bimestral | | | -1.581.353,44 | 16,67 | -1.581.353,44 | 16,67 | -1.581.353,44 | 16,67 | -1.581.353,44 | 16,67 | -1.581.353,44 | 16,67 | -1.581.353,40 | 16,67 |
| 95.1.7.1.8.01.5.1 | Dedu. Cota-Parte do I.P.T. Rural - Princ. | -69.259,80 | -5.771,65 | 8,33 | -5.771,65 | 8,33 | -5.771,65 | 8,33 | -5.771,65 | 8,33 | -5.771,65 | 8,33 | -5.771,65 | 8,33 |
| | | | -5.771,65 | 8,33 | -5.771,65 | 8,33 | -5.771,65 | 8,33 | -5.771,65 | 8,33 | -5.771,65 | 8,33 | -5.771,65 | 8,33 |
| Total Bimestral | | | -11.543,30 | 16,67 | -11.543,30 | 16,67 | -11.543,30 | 16,67 | -11.543,30 | 16,67 | -11.543,30 | 16,67 | -11.543,30 | 16,67 |
| 95.1.7.1.8.06.1.1 | Dedu. T.F. ICMS Des. L.C.Nº 87/96 Princ. | -29.725,60 | -2.477,13 | 8,33 | -2.477,13 | 8,33 | -2.477,13 | 8,33 | -2.477,13 | 8,33 | -2.477,13 | 8,33 | -2.477,13 | 8,33 |
| | | | -2.477,13 | 8,33 | -2.477,13 | 8,33 | -2.477,13 | 8,33 | -2.477,13 | 8,33 | -2.477,13 | 8,33 | -2.477,17 | 8,33 |
| Total Bimestral | | | -4.954,26 | 16,67 | -4.954,26 | 16,67 | -4.954,26 | 16,67 | -4.954,26 | 16,67 | -4.954,26 | 16,67 | -4.954,30 | 16,67 |
| 95.1.7.2.8.01.1.1 | Dedução Cota-Parte do ICMS - Principal | -5.729.847,60 | -477.487,30 | 8,33 | -477.487,30 | 8,33 | -477.487,30 | 8,33 | -477.487,30 | 8,33 | -477.487,30 | 8,33 | -477.487,30 | 8,33 |
| | | | -477.487,30 | 8,33 | -477.487,30 | 8,33 | -477.487,30 | 8,33 | -477.487,30 | 8,33 | -477.487,30 | 8,33 | -477.487,30 | 8,33 |
| Total Bimestral | | | -954.974,60 | 16,67 | -954.974,60 | 16,67 | -954.974,60 | 16,67 | -954.974,60 | 16,67 | -954.974,60 | 16,67 | -954.974,60 | 16,67 |
| 95.1.7.2.8.01.2.1 | Dedução Cota-Parte do IPVA - Principal | -2.277.715,20 | -189.809,60 | 8,33 | -189.809,60 | 8,33 | -189.809,60 | 8,33 | -189.809,60 | 8,33 | -189.809,60 | 8,33 | -189.809,60 | 8,33 |
| | | | -189.809,60 | 8,33 | -189.809,60 | 8,33 | -189.809,60 | 8,33 | -189.809,60 | 8,33 | -189.809,60 | 8,33 | -189.809,60 | 8,33 |
| Total Bimestral | | | -379.619,20 | 16,67 | -379.619,20 | 16,67 | -379.619,20 | 16,67 | -379.619,20 | 16,67 | -379.619,20 | 16,67 | -379.619,20 | 16,67 |
| 95.1.7.2.8.01.3.1 | Dedu. Cota-Parte do IPI - Mun. - Princ. | -131.813,20 | -10.984,43 | 8,33 | -10.984,43 | 8,33 | -10.984,43 | 8,33 | -10.984,43 | 8,33 | -10.984,43 | 8,33 | -10.984,43 | 8,33 |
| | | | -10.984,43 | 8,33 | -10.984,43 | 8,33 | -10.984,43 | 8,33 | -10.984,43 | 8,33 | -10.984,43 | 8,33 | -10.984,47 | 8,33 |
| Total Bimestral | | | -21.968,86 | 16,67 | -21.968,86 | 16,67 | -21.968,86 | 16,67 | -21.968,86 | 16,67 | -21.968,86 | 16,67 | -21.968,90 | 16,67 |
| Totalizações Mensais: | | 196.951.240,00 | 19.977.927,46 | 10,14 | 15.976.761,45 | 8,11 | 15.392.622,55 | 7,82 | 15.316.510,28 | 7,78 | 14.837.528,92 | 7,53 | 14.298.146,78 | 7,26 |
| | | | 16.892.077,00 | 8,58 | 17.378.672,63 | 8,82 | 17.154.784,30 | 8,71 | 13.850.402,97 | 7,03 | 14.170.486,09 | 7,19 | 21.705.319,57 | 11,02 |
| | | | 36.870.004,46 | 18,72 | 33.355.434,08 | 16,94 | 32.547.406,85 | 16,53 | 29.166.913,25 | 14,81 | 29.008.015,01 | 14,73 | 36.003.466,35 | 18,28 |

**Publicado por:**
Vanessa de Castro Miranda
**Código Identificador:**FAA749DE

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PRATA

### CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
### SIACE

**LRF - Despesa Total com Pessoal - (Artigo 71 - L.C. 101/00)**
**Entidade: 001 - CAMARA MUNICIPAL DE PRATA**
**Periodo: Dezembro / 2017 - Valores Empenhados**
Despesa Total

| | JAN/2017 | FEV/2017 | MAR/2017 | ABR/2017 | MAI/2017 | JUN/2017 | JUL/2017 | AGO/2017 | SET/2017 | OUT/2017 | NOV/2017 | DEZ/2017 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Vencimentos e Vantagens** | 47.618,64 | 50.668,42 | 50.488,42 | 49.800,05 | 52.838,04 | 55.347,23 | 57.718,40 | 55.031,79 | 52.838,04 | 62.088,68 | 112.757,44 | 55.763,05 | **702.958,20** |
| **Inativos** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| **Pensionistas** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| **Salário Família** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| **Subsídio dos Vereadores** | 72.600,00 | 72.600,00 | 72.600,00 | 72.600,00 | 72.600,00 | 72.600,00 | 72.600,00 | 72.600,00 | 72.600,00 | 72.600,00 | 145.200,00 | 72.600,00 | **943.800,00** |
| **Obrigações Patronais** | 26.616,71 | 27.079,44 | 27.079,44 | 26.952,76 | 27.613,28 | 28.148,38 | 28.670,04 | 28.078,98 | 27.596,36 | 29.631,50 | 28.621,35 | 53.531,89 | **359.620,13** |
| **Repasse Patronal ao RPPS** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| **Sentenças Judiciárias** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| **Outras Despesas c/ Pessoal** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| **Despesa de Exercícios Anteriores** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| **Total** | 146.835,35 | 150.347,86 | 150.167,86 | 149.352,81 | 153.051,32 | 156.095,61 | 158.988,44 | 155.710,77 | 153.034,40 | 164.320,18 | 286.578,79 | 181.894,94 | **2.006.378,33** |

( - ) Exclusões

| | JAN/2017 | FEV/2017 | MAR/2017 | ABR/2017 | MAI/2017 | JUN/2017 | JUL/2017 | AGO/2017 | SET/2017 | OUT/2017 | NOV/2017 | DEZ/2017 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Indenização por Demissão** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| **Incentivo à Demissão Voluntária** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| **Sentenças Judiciárias Anteriores** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| **Inativos com Custeio Próprio** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| **Despesa de Exercícios Anteriores** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| **Total** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | **0,00** |
| **Despesa Total com Pessoal** | 146.835,35 | 150.347,86 | 150.167,86 | 149.352,81 | 153.051,32 | 156.095,61 | 158.988,44 | 155.710,77 | 153.034,40 | 164.320,18 | 286.578,79 | 181.894,94 | **2.006.378,33** |

| | Nome | CPF | CRC |
|---|---|---|---|
| **Presidente** | JOAO BATISTA ALVES SILVA | | |
| **Contador** | MARCIO SILVA CAMARGOS | 02439138690 | RJ 103827-06 T/ MG |
| **Controle Interno** | DEBORA LEMES SANTOS | 08296069636 | |

**Publicado por:**
Eliane Pádua Alves
**Código Identificador:**DC40B96A

